SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2505

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, nos termos do art. 29, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a sua Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O inciso XII do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:
....."XII- fixar os subsídios:

a) dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, até 90 (noventa) dias antes das eleições municipais, observados os critérios e os limites previstos na Constituição Federal;

b) do Prefeito, do Vice-Prefeito e remuneração dos Secretários Municipais, observado os critérios e os limites previstos na Constituição Federal;"

Art. 2º. Fica incluído o § 5º no art. 54 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

..... "§ 5º- O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais têm direito a férias e 13º (décimo terceiro) salário."

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 26 de abril de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
1º Vice- Presidente

FABIANO BAIÃO CAFISSI
2º Vice- Presidente

ALAN BATISTA DA SILVA
1º Secretário

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
2º Secretário

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:7897C1F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 53/2022, Inexigibilidade nº 05/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa **J G DE BRITTO EVENTOS SOCIAIS, CNPJ nº 82.284.381/0001-42**, para realização de show artístico musical no dia 28 de Maio de 2022, com a banda "METRÓPOLE", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 35º Aniversário do Município, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Paço Municipal, 26 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3741FBAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 – ID 2255

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: J G DE BRITO EVENTOS SOCIAIS.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 28 de Maio de 2022, com a banda "METRÓPOLE", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 35º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 26/04/2022– Término em 26/06/2022

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 53/2022 – Inexigibilidade nº 05/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2A849142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: E M UMBELINO PANIFICADORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.487/0001-78, inscrição estadual nº 902.98576-09, com sede na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDUARDO MARCELO UMBELINO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.053.793-3/Pr e CPF nº 018.000.529-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo para fornecimento estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

E M UMBELINO PANIFICADORA ME
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5BFE9720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.138/0001-00, inscrição estadual nº 901.16036-85, com sede na Rua Tocantins, 160 A, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora ROSE PAULA MOREIRA brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Rua Tocantins, 160, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.058.291-9/Pr e CPF nº 036.973.959-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo para fornecimento estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA ME
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ADA9341E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu,**ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02,**ADJUDICO**o objeto referente ao Processo Administrativo nº 28/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022, a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, com sede na cidade de Recife - Pe, como a vencedora do lote 01, no valor total de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu,**ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02,**HOMOLOGO**o objeto referente ao Processo Administrativo nº 28/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022, a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, com sede na cidade de Recife - Pe, como a vencedora do lote 01, no valor total de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A225C354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022 – ID 2256

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA.

OBJETO: Veículo Sedam Chevolet Onix Plus 1.0.

VALOR: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.1.079.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31826
03.001.04.122.0005.1.079.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/04/2022 – Término em 26/04/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 28/2022 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 13/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 26 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2895EED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 972/2022

SÚMULA – Dispõe sobre a concessão, fixação dos valores e a forma de pagamento de diárias e deslocamento ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Advogado e demais servidores deste Município de Corumbataí do Sul e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Advogado e aos demais servidores públicos descritos abaixo da Administração Direta e Indireta que, no exercício de suas atribuições e atividades funcionais, afastar-se da sede do Município de Corumbataí do Sul, em caráter eventual ou transitório, para outra cidade do Estado ou do País, fará jus a diárias e deslocamento a título de indenização, compreendida esta como sendo todos os gastos e despesas com alimentação, sendo esta preferencial em relação ao regime de adiantamento.
Parágrafo único: Ocorrerá diária quando o afastamento ocorrer com pernoite e será considerado deslocamento quando o afastamento ocorrer sem pernoite. E, em ambos os casos, o afastamento deve ser imprescindível para representação dos interesses públicos, sociais, institucionais, funcionais, legais, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político.
Art. 2º Os valores das **diárias** a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Advogado e demais Servidores Públicos, quando em viagem a serviço do Município, ficam fixados de acordo com a seguinte tabela:

I – Prefeito Municipal:
1. No Estado ..... R$ 530,00.
2. Fora do Estado ..... R$ 850,00.

II – Vice-Prefeito, Secretários e Advogado:
1. No Estado ..... R$ 300,00.
2. Fora do Estado ..... R$ 600,00.

III – Demais servidores públicos:
1. No Estado ..... R$ 300,00.
2. Fora do Estado ..... R$ 450,00.

Parágrafo único: Não se considera pernoite o simples retorno após o horário do expediente normal.

Art. 3º Para os casos de **deslocamento**, ou seja, em que o retorno ocorra no mesmo dia, considerando somente o percurso de ida, serão concedidos valores da seguinte forma:
1. De 0 a 70 km..... R$ 40,00.
2. De 71 a 150 km..... R$ 60,00.
3. Acima de 151 km ..... R$ 80,00.

§1º Somente haverá indenização por deslocamento caso o período compreendido entre saída e a chegada seja igual ou superior a 04 (quatro) horas ou o horário da viagem transcorra durante as 11h00 às 13h00 ou das 17h00 às 20h00, comprovados através da "Ficha de Viagem", assinada pelo motorista e pelo superior hierárquico.
§2º Em caso de no mesmo dia ocorrer deslocamento múltiplos para o mesmo local ou diferente e/ou em deslocamentos em continuidade, será contabilizado apenas 01 (um) deslocamento, observando o destino mais distante.
§3º A distância percorrida será equivalente para fins de deslocamento será considerada somente a ida, ou seja, contabilizar-se-á a distância total da viagem fracionada por dois.
§4º Para fins de medição da distância percorrida, será utilizado o trajeto mais rápido disponível no "Google Maps", através do endereço eletrônico https://www.google.com.br/maps/.

Art. 4º O pagamento de diárias e/ou deslocamentos não poderá exceder a 30 (trinta) por mês e, 01 (um) por dia.
Parágrafo único: O limite máximo indenizatório é de até 10 (dez) deslocamentos para o item "1" do art. 3º desta Lei.

Art. 5º A partir da vigência desta LEI fica proibido o pagamento ao servidor motorista e motorista de ambulância de qualquer outro meio para cobrir despesas com hospedagem e alimentação, como restituição de notas fiscais de restaurantes, hotéis e/ou afins.

Art. 6º Caberá ao Prefeito Municipal autorizar a concessão das diárias, inclusive dos órgãos da Administração Indireta, mediante indicação do local para onde deslocará o servidor, serviço a ser executado, duração provável do afastamento e número de diárias a serem adiantadas.
Parágrafo único: Para fins indenizatórios, caberá ao Secretário hierárquico a autorização de deslocamentos.

Art. 7º Os valores das diárias e deslocamentos serão revistos anualmente através de Decreto com base nos reajustes de preços repassados aos consumidores (índice INPC/IBGE).

Art. 8º Na concessão das diárias e deslocamentos previstos nesta Lei, devem ser observados os limites dos recursos orçamentários próprios da unidade a qual o agente ou servidor esteja vinculado, relativos ao exercício financeiro de sua execução.

Art. 9º Àqueles que receberem diárias e deslocamentos sem se afastarem da sede do Município por qualquer motivo, ficarão obrigados a restituí-las integralmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 10º Estarão sujeitas as aplicações das sanções administrativas a autoridade que indevidamente autorizar, conceder diárias/deslocamento ou atestar falsamente o uso das mesmas, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 725/2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:77A24856

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
ATA Nº 02/2022 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 3590/2022, para sessão reservada para análise da documentação do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, processo Administrativo nº 31/2022, para procederem com a devida análise das documentações de que trata ao credenciamento de profissional médico generalista para composição de Equipe de Saúde da Família.

Inicialmente passou-se a análise da documentação apresentada pela empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.458.003/0001-22, sediada na Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia – Paraná, após analise e avaliação de sua documentação de habilitação, constatou-se que a empresa interessada não encaminhou a comprovação de experiência e qualificação do profissional conforme exigido no item 38 das obrigações da contratada do termo de referencia anexo ao Edital de Chamamento Público nº 03/2022, ficando neste momento, desabilitada ao credenciamento.

Posteriormente passou-se a análise da documentação apresentada pela empresa PRO SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.018.314/0001-06, situada na Avenida Dionizio Oening, 650, Centro de Enéas Marques – Paraná, após analise e avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com todos os requisitos em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2022, incluindo qualificação técnica e experiência profissional e deste modo se consagrou CREDENCIADA não restando nenhuma objeção aos documentos apresentados.

Cabe destacar que na avaliação das referidas documentações e seleção dos profissionais, a comissão analisou e considerou a prerrogativa de tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte sediadas no município, considerando Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, além de considerar também o histórico de trabalho do profissional indicado pela empresa PRO SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com a Equipe de Saúde da Família e o vinculo com as famílias adscritas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e esta ata será lavrada por mim, Claudia Duarte Freitas e após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

ALESSANDRO SALVALAGIO
Presidente

CLAUDIA DUARTE FREITAS
Secretária

DALVA PEREIRA
Membro

ELAINE REGINA CATTANIO
Membro

LEANDRO LEGRAMANTI
Membro

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:C86B0667

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Parceiro Público: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Parceiro Privado: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques - CNPJ sob o n° 02.181.560/0001-15.
Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para execução na manutenção da APAE, serviços educacionais, infantil, ensino fundamental, na modalidade educação especial, ofertando escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. Manutenção nas despesas com material de limpeza, expediente, alimentação, dos móveis, imóveis, combustível veículos e outros, de acordo com o Plano de trabalho que passa a integrar este instrumento.
Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Prazo final da execução: 31/12/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BF369FF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 240/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 105,00 (Cento e cinco reais) a favor da Sra. Denise Hernandes da Paz, Secretária de Saúde, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 26/04/2022 a 26/04/2022 para Maringá-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 26 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C5C9176D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 240/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 105,00 (Cento e cinco reais) a favor da Sra. Denise Hernandes da Paz, Secretária de Saúde, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 26/04/2022 a 26/04/2022 para Maringá-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 26 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A2D31DB7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 241/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 105,00 (Cento e cinco reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfirio, Secretária de Indústria e Comércio, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 26/04/2022 a 26/04/2022 para Maringá-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:AE4DBA8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2022

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027 para exercer a função de fiscal do contrato n° 55/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 20/2022.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Fernando Junior Ferreira de Lima – Matrícula n° 1065 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 55/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 20/2022

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DF047B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

Ref: Dispensa de Licitação 20/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J.C. DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

CNPJ nº: 13.500.972/0001-97

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos a serem utilizados na limpeza de veículos, desinfecção da água de abastecimento e limpeza de calçadas e prédios públicos em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:08A804FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 37/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 19/2022 com data marcada para abrir as propostas no dia 26/04/2022, às 08h30min, e que não houve nenhuma empresa interessada para participar do certame,

DECRETA:

Art. 1°- Fica considerada Licitação Deserta, o Pregão Eletrônico nº 019/2022, com data marcada para abertura em 26/04/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional capacitado para prestação de serviço na área de Psicopedagogia, com atuação junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando como licitação deserta.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:268294C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	14/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/04/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de Veículo, Tipo Van com recursos provenientes do Convenio nº 221/2021, firmado entre o município de Nossa Senhora das Graças/PR e a SEDU- Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná, de acordo com especificações constantes no Anexo 07 - Características técnicas, do Edital.

12.361.0010.1.801. - Adquirir Transporte Escolar
12.361.0010.1.801. - Adquirir Transporte Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN	1,00	R$ 245.000,0000	R$ 245.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 245.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FA473F52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO COMPLETA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, SOMENTE FRIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **10 de maio de 2022 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 26 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:033ED182

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 030/2022.

Revoga a Portaria nº 027/20021, na forma que especifica.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução n° 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR em todo seu teor a Portaria nº 027/2021, de 05 de janeiro de 2021, que nomeou a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e dá outras providências.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2F0F7684

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 031/2022.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução n° 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores MARLON BIF, ocupante do Cargo de Oficial Legislativo, HELONISE GRABRIELLA GONÇALVES PASSOS, ocupante do Cargo de Oficial de Serviços Gerais, e SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE, ocupante do Cargo de Oficial de Serviços Gerais, todos do Quadro de Servidores Permanentes, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, da Câmara Municipal de Sarandi, símbolo GCPR nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Municipal n° 2469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2° A Comissão ficará composta da seguinte forma:

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Marlon Bif	037.088.819-74
Secretária	Helonise Grabriella Gonçalves Passos	071.079.469-00
Membro	Sandra da Mata Clemente Duarte	944.126.269-20

Art. 3° Pelo exercício da Função Gratificada pela participação na referida Comissão, os servidores passarão a receber conforme previsto no Art. 5° da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 4° Fica expressamente revogada a Portaria n° 107/2021, de 15.10.2021**.**
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B5F62768

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA N° 032/2022.

Define a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi, como área requisitante, na forma que especifica.

CONSIDERANDO a necessidade de se patronizar as solicitações de compras e/ou serviços da Câmara Municipal de Sarandi.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1° Fica por força desta Portaria, definida a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado como área requisitante responsável pela emissão das Requisições de Compras, sendo que as Requisições feitas por outros setores da administração serão aceitas pela divisão em questão, a qual dará a sua anuência e registro para os devidos encaminhamentos.
Art. 2º Fica também definido que as solicitações de entrega de Materiais e/ou Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Sarandi, deverão ser emitidas pela aludida divisão, tendo como base o Termo de Referência e/ou Nota de Empenho.
Art. 3º Os questionamentos de interpretações que por ventura surgirem, serão resolvidos em conjunto com as Diretorias Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:01E164B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 09/2022

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contasdos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua -referente ao segundo semestre de 2021 e Aprovação do Plano de Ação dos recursos para o ano de 2022 do Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua - referente a Deliberação CEAS 51/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 26 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Deliberação 51/2016 do CEAS que delibera sobre oscritérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

- O Ofício n.º 410/2022 SAS e aapresentaçãoda Coordenadora da Sec. De Assistência Social Eliane Andrade Florinda da Rosa eda Diretoria Administrativa da Assistência Social - Amanda Natália Batista Bernardes;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as prestações de contas Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 51/2016 do Serviço de Abordagem Social e do Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua referente ao segundo semestre de 2021.

Artigo 2º. –Aprovar a justificativa do saldo acima de 50% (cinquenta por cento) em conta bancária apresentada pela Secretaria Municipal de

Assistência Social no Ofício n.º 439/2022 dos recursos referentes a Serviço de Abordagem Social - 2º Semestre de 2021 e Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua - 2º Semestre de 2021.

Artigo 3º. –Aprovar Plano de Ação dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 51/2016 do Serviço de Abordagem Social e do Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua para o ano de 2022.

Artigo 4º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Abril de 2022.

MARIUZA BUENO SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FD9C9738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 10/2022

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação dos Recursos Federais- Portaria n.º 369/2020 Incremento Temporário do COVID 19 - EPI alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - referente ao anode 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 26 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A Portaria 369/2020- Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

-O Ofício n.º 410/2022 SAS e aapresentaçãoda Coordenadora da Sec. De Assistência Social Eliane Andrade Florinda da Rosa eda Diretoria Administrativa da Assistência Social - Amanda Natália Batista Bernardes;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a Reprogramação dos Recursos Federais- Portaria n.º 369/2020 Incremento Temporário do COVID 19 - EPI alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - referente ao anode 2021.Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

Fonte de recurso: Fundo Estadualde Assistência Social
FONTE: 1022
Conta-Corrente:72931-0**Agência:** 1483**Banco:** Brasil
Recurso: Federal

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	Descrição da despesa	Estimativade Custo
01	Equipamento de Proteção Individual (anexo programação)	R$ 12.016,44
ESTIMATIVA DE GASTOR$ 12.016,44		

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Abril de 2022.

MARIUZA BUENO SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1AE99CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 11/2022

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Prestação de Serviço Técnico - Assessoria em Gestão do trabalho, serviços e programas do sistema único de assistência social (SUAS) para o anode 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 26de Abrilde 2022.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

-O Ofício n.º 410/2022 SAS e aapresentaçãoda Coordenadora da Sec. De Assistência Social Eliane Andrade Florinda da Rosa eda Diretoria Administrativa da Assistência Social - Amanda Natália Batista Bernardes;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar aProposta de Prestação de Serviço Técnico - Assessoria em gestão do trabalho, serviços e programas do sistema único de assistência social (SUAS) para o anode 2022 com 300 horas de assessoria.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Abril de 2022.

MARIUZA BUENO SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9D341A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1144/2022

PORTARIA Nº 1144/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Roseli Terezina Alves de Oliveira Gomes,CPF: 880.966.619/49, que exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 291,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, quanto a participação da servidora no evento não acarretará em custo a este município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 05/05/2022.

Art. 3º Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação da Oficina de Capacitação de Vacinadores para a vacina BCG. Esta oficina tem como objetivo formar multiplicadores para que estes estendam a capacitação a todos os vacinadores do município.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 04/05/2022 as 22:00 horas e retorno previsto para o dia 05/05/2022 as 22:00 horas, no qual o meio de transporte será carro oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Ferreira Defendi
Código Identificador:F02DBF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1143/2022

PORTARIA Nº 1143/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Vanessa Paulista Martins,CPF: 041.665.859-83, que exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 291,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, quanto a participação da servidora no evento não acarretará em custo a este município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 05/05/2022.

Art. 3º Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação da Oficina de Capacitação de Vacinadores para a vacina BCG. Esta oficina tem como objetivo formar multiplicadores para que estes estendam a capacitação a todos os vacinadores do município.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 04/05/2022 as 22:00 horas e retorno previsto para o dia 05/05/2022 as 22:00 horas, no qual o meio de transporte será carro oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Ferreira Defendi
Código Identificador:AB48CDF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas para atender as Associações de produtores rurais, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, Termo de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Sob Nº. 477/2021 e 606/2021, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 09 de maio de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 26 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E0188135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, com abertura em 26 de abril de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 023/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ALDOIR PICININ, CNPJ Nº 08.468.488/0001-98, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 29.985,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 26 de abril de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, com abertura em 26 de abril de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ALDOIR PICININ, CNPJ Nº 08.468.488/0001-98, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 29.985,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 26 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C611AA5F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 070 2022

PORTARIA Nº 070/2022, de 26 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **AMANDA GABRIELLA CORDEIRO**, portadora do RG nº 12.533.477-6/SESP-PR. e CPF nº 101.630.359-97, Professora com carga horária de 20h semanais, para substituição a professora Waleska Batista da Silva Silvestri, no CMEI – Sonho Encantado.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 26 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D240E7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2022

Portaria Nº 95, de 26 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **DAPHYNE CAGALE GARCIA,** Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **03/05/2022,** com retorno em **02/06/2022.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E76FFF8D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2022

Portaria Nº 96, de 26 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **16/05/2022,** com retorno em **05/06/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6063C097

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2022

Portaria Nº 97, de 26 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ANTÔNIA CRISTINA TAMAIS** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **03/05/2022,** com retorno em **01/08/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:23A34BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 055/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 055/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato do servidor na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2020	Silvia Carla do Nascimento Gondim	2908	ENFERMEIRA	26/04/2022 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:BABDD249

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Seção V Art. 41, § 2º, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Homologar em cargo de provimento efetivo a servidora elencada abaixo, aprovada no Estágio Probatório.

MAT.	NOME	CARGO
2750	Maria Lucia de Melo	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de abril de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:90BE47CD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 032/2022

EDITAL Nº 032/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º O Candidato aprovado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 27 de abril de 2022, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
055	Andson Mayesk Costa Nunes	032.997.273-11	9

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital. (até dia 03/05/2022)
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 27 de abril 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:E27B2458

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 033/2022

EDITAL Nº 033/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a desistência de **Márcia de Lima França Gonçalves,** classificada nº 08, candidato ao emprego público de Psicólogo, por não se apresentar para contratação e não solicitar final de lista**.**

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 26 de abril de 2022.

JESSE ZOELLNER
Prefeito Mu

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:6A400529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 24/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que está **SUSPENSA** a licitação supramencionada, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER OS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉ-ESCOLA, CRECHES E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 26 de abril de 2022.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:536A4BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022

PROCESSO Nº. 74/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

CONTRATADA: LUCIANO JOSE BIAOBOK
CNPJ: 17.294.413/0001-29
ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, Nº S/N – PEDRA BRANCA – AGUDOS DO SUL- PR – CEP 83.850-000

VALOR: R$ 2.627,10 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 26 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:624BD15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi nº 15, na Avenida Brasil, n.º 325 - centro deste Município, com capacidade máxima para 01 (um) veículo de transporte de passageiros.
Art. 2° - Fica estabelecido o uso obrigatório de caixa luminosa com a palavra TAXI sobre o teto do veículo.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de Abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:0EC9D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi nº 16, na Avenida Brasil, n.º 325 - centro deste Município, com capacidade máxima para 01 (um) veículo de transporte de passageiros.
Art. 2° - Fica estabelecido o uso obrigatório de caixa luminosa com a palavra TAXI sobre o teto do veículo.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de Abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:710CC4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 12/05/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/05/22 às 09h00min.

Objeto: "Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (DESFIBRILADOR C/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO), para uso exclusivo do Pronto Atendimento 24 horas, para compor a sala de urgência e emergência, conforme termo de adesão do município ao incentivo financeiro de investimento de que trata a resolução SESA n.º 497/2017".

Valor Máximo: R$ 137.711,46
(cento e trinta e sete mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº nº 935058

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C29364D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do Licitações Online - **LICITANET** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://licitanet.com.br/>, até o dia 09 de maio de 2022, às 08:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 09 de maio de 2022, às 09:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada MENOR PREÇO GLOBAL.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 28 de abril de 2022.

Altamira do Paraná, 26 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3CB286E6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 04/2022

A COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE ALTAMIRA DO PARANÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, o resultado dos candidatos aprovados no **Exame de Aferição de Conhecimentos** para o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do município de Altamira do Paraná - Paraná. Como relacionados abaixo:

Nº	INSC	CANDIDATO	RESULTADO
			ACERTO
01	02	Valdilene Aparecida Soares Fernandes	23
02	01	Elisia dos Santos Antônio	22

Art. 2º - O candidato que não estiver de acordo com a nota do Exame de Aferição de Conhecimentos, poderá apresentar recurso individual devidamente fundamentado, conforme Edital 001/2022 e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Altamira do Paraná, 26 de abril de 2022.

COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG)

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FE6CF8DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 338/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2022, a PORTARIA Nº 338/2021, que designava o servidor **DIEGO PAULO MARIA,** matrícula funcional nº **508529**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO no TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO e lhe concedia o adicional de gratificação.*

***Art. 2º** - Em virtude da revogação acima, o servidor passa a exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, no TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:225FF60E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2022

SÚMULA: Designa e concede gratificação ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2022, o servidor **EDIVALDO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508478**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, para exercer suas atribuições no TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme inciso IV da Lei nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CB8F9C86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **HELIO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **12122**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 04/11/2020 A 03/11/2021, em conformidade com Artigo 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:36ED0530

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2022

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ARI DE SENE,** matrícula funcional nº **3824,** ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 09/01/2021 à 08/01/2022, em conformidade com Artigo 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D43D48C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022, instaurado pela Portaria nº 163/2022, de 12 de abril de 2022, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, a servidora MAURA RAINHA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná/PR, matrícula funcional nº 14070,

para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

HELLEN PATRÍCIA DINIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B05886F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 016/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR AO SR. LECIR DOS SANTOS"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, ao Servidor Efetivo LECIR DOS SANTOS, cargo Professor, Matricula funcional nº 31317, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 45/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
(VENCIMENTO BASE)	R$ 2.018,66
QUINQUÊNIO 35%	R$ 706,53
Valor Total do Provento	**R$ 2.725,19**

Art. 3º - A presente Aposentadoria esta fundamentada no Artigo 6º, incisos I,II,II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 65 da Lei Municipal n.º 529 de 10 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 61 da Lei Municipal nº. 131/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 01 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:974C1465

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 017/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS, cargo Professora, Matricula funcional nº 38044, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 46/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
(VENCIMENTO BASE)	R$ 2.018,66
QUINQUÊNIO 25%	R$ 504,66
Valor Total do Provento	**R$ 2.523,32**

Art. 3º - A presente Aposentadoria esta fundamentada no Artigo 6º, incisos I,II,II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 65 da Lei Municipal n.º 529 de 10 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 61 da Lei Municipal nº. 131/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 01 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0C425DDC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2022.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, instaurado pela Portaria nº 164/2022, de 12 de abril de 2022, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, a servidora LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO, Fiscal de Tributação, do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná/PR, matrícula funcional nº 508596, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

HELLEN PATRÍCIA DINIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:76D8BE40

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2022

SÚMULA: Nomeia membros para Comissão Especial de Avaliação de imóveis.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear os membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação para fins de avaliação de imóveis rurais e urbanos, para apuração de valores, nos termos da Lei n° 677/2022, sendo:*

NOME	*CARGO E OCUPAÇÃO*
I – RILDO GONÇALVES LINS	*SECRETÁRIO DE FINANÇAS*
II- ÉVERTON SOUZA RAMOS	*ENGENHEIRO CIVIL*
III– ANDERSON ROBERTO DE SOUZA	*ENGENHEIRO AGRÔNOMO*
IV– ADEVANIR ROCHA CORDEIRO	*REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL*

Art. 2º - *A Comissão de que trata o artigo anterior será responsável pela Avaliação de Bens Imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, mediante procedimentos fixados na Lei n° 677/2022.*

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:ECDF42A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2022,* ***60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO*** *à servidora* ***TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,*** *matrícula funcional nº* ***14007****, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada Paço Municipal, conforme a Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B6D32760

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, a partir do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2022, a servidora* ***CATARINA LIMA DE RAMOS****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 10.081.408-0-SESP/PR****, inscrita no* ***CPF nº. 060.393.149-90*** *e matrícula funcional nº* ***508387,*** *ocupante do cargo efetivo de GARI, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Pátio Rodoviário.*

Art. 2.º *- Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B27FE1A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, a partir do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2022, a servidora* ***JOANA ALDA AMORIM VIEIRA****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 376267951-SSP/SPR****, inscrita no* ***CPF nº. 919.548.519-87*** *e matrícula nº* ***14022,*** *ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil, para assumir novo cargo por habilitação em concurso público.*

Art. 2.º *- Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*
Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:ABA8FE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2019 - ID 1860

Processo administrativo nº 028/2019
Pregão Presencial nº 010/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.377.531/0001-21.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente,**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital Do pregão Presencial nº 010/2019** e seus **Anexos**, **homologado em 12/04/2019**. "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços se faz necessário para os serviços prestados de consultoria e elaboração de projetos e planos ambientais, planejamento, protocolo e acompanhamento de licenças ambientais junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP de obras, serviços e outras demandas do Município de Amaporã. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **23.04.2022 a 22.04.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo continua sendo o mesmo do contrato originário sendo: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) por 12 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002175120007215533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002185410008203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 20 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:84365B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 SRP Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 030/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 111/2022, com abertura em **20/04/2022**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança Qualificada**, com Registro e Autorização da Polícia Federal (Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28/08/2006, publicada no D.O.U. nº 169, seção I, pg. 80, de 01 de setembro de 2006), para atender as necessidades do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.795.061/0001-05, vencedora do **Lote/Item 01**, no valor total de **R$ 16.997,00.**
Iniciar os serviços, parceladamente e por item, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 26 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CF9A5C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SRP Nº 029/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual **Aquisição de Lixeiras e Container de Lixo para coleta de material orgânico e reciclável**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 99.158,10**.

Data da sessão: 09/05/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **09/05/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 26 de abril de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6555C624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
SRP Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 031/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 114/2022, com abertura em **25/04/2022**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Uniformes Esportivos,** para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
RONALDO SILVÉRIO MARCELINO EIRELI, inscrita no CNPJ 08.871.231/0001-82, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 474,50; Lote 02**, no valor de **R$ 447,00; Lote 03**, no valor de **R$ 435,00; Lote 05**, no valor de **R$ 3537,00**
SCAPOLE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.677.098/0001-65, vencedora do **Lote 04**, no valor de **R$ 321,00; Lote 06**, no valor de **R$ 2256,00; Lote 07**, no valor de **R$ 2256,00; Lote 08**, no valor de **R$ 1019,25;**
Iniciar a fabricação dos uniformes, parceladamente e por item, conforme a necessidade da secretaria, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 26 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5E23F0AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art.1°. Informar a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã, para mandato de dois anos, sendo eles:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria do Socorro Arruda
Suplente: Andrei Ferreira de Araújo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marlene Ferreira Barbosa
Suplente: Valdirene Viana Perin

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Agnete Franklin dos Santos
Suplente: Alice Fuchter de Oliveira Alves

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Cleide de Souza Ferreira
Suplente: Marta Leite Alencar Albuquerque
Titular: Elizabeth Assakawa Sakamae Onaga
Suplente: Nilce Lacerda
Titular: Maria Rodrigues de Andrade
Suplente: Aparecida Ferreira da Silva

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 20 de abril de 2022.

NAIRA LÍGIA LOPES FERREIRA DO VALE
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:89E27655

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 81/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005 que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados os membros Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Amaporã/PR com mandato para dois anos.

§ 1º REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria de Assistência Social
a) Titular: Maria Agnete Franklin dos Santos
Suplente: Alice Fuchter de Oliveira Alves

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
b) Titular: Marlene Ferreira Barbosa
Suplente: Valdirene Viana Perin

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
c) Titular: Maria do Socorro Arruda
Suplente: Andrei Ferreira de Araújo

§ 2º REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

a) Titular: Cleide de Souza Ferreira
Suplente: Marta Leite Alencar Albuquerque

b) Titular: Elizabeth Assakawa Sakamae Onaga
Suplente: Nilce Lacerda

c) Titular: Maria Rodrigues de Andrade
Suplente: Aparecida Ferreira da Silva

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:59DAF76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94,** com sede na Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Bairro Centro, Anahy/PR, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **CARLOS ANTONIO REIS,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR** e do outro lado a empresa **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 05.298.788/0001-88,** sediada na Rua General Osório, nº 1554, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.803-760, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Edgar Lopes da Silva, CPF: 336.147.179-68 e RG: 1722268-6 SESP-PR, denominada **EMPRESA REGISTRADA,** assinam o presente termo de aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: **FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Aditivo, cujo objetivo é a alteração do Disposto no "item 10" da Ata de Registro de Preços em epígrafe, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. **CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes tem por objeto, o a aquisição e instalação de divisórias naval, perfil e portas completas para diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CONSIDERANDO** que o **"item 10"** da Ata de Registro de Preços, prevê a Unidade Orçamentária, cuja qual, correrão as despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento decorrentes de tal Ata. **CONSIDERANDO** que a necessidade de inclusão de Unidades Orçamentárias pela administração. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** Acrecenta-se no "item 10" da Ata de Registro de Preços **nº. 019/2022**, as seguintes Unidades Orçamentárias: Órgão: 04 Departamento de Administração; Unidade Orçamentária: 04.04 Divisão Administrativa; 0412200402.100000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa; 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres); 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**: A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo MUNICÍPIO DE ANAHY, para a produção de seus devidos efeitos. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anahy/PR, 26 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A32B9C5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CGC/MF nº. 95.594.800-0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 525.179.269-72, e **CONTRATADA:** TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA, CNPJ: 05.439.076/0001-31, localizada na Rua Duque de Caxias, nº. 700, Sala 02, Centro, CEP: 85.877-000, São Miguel do Iguaçu-PR. Representada por ALEXEI MORASTONI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.467.426-2, inscrito no CPF sob o nº. 018.415.519-37, residente na Rua Garibaldi, nº. 141, Centro, CEP: 85.877-000, São Miguel do Iguaçu-PR. **OBJETO:** Urbanização de vias com a execução de: calçadas em paver; rampas para acessibilidade em concreto; plantio de grama; serviços complementares e placas de obra. **VALOR: R$** 538.995,54 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Órgão: 07 Departamento de Obras e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 07.02 Divisão de Obras Públicas; 154510270 Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos; 1545102701.082000 Calçadas em Paver; 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres); 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – Fonte 625 Operação de Crédito Calçadas em paver. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de abril de 2022. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 26 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1023DB19

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DE 30/03/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa**, OPEN VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº. 1339, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290**,** inscrita no CNPJ nº. **04.675.147/0001-32**, representada neste ato pelo seu sócio, o Sr.

Marcos Antonio Urio, portador da cédula de RG: 4.300.398-4 e CPF nº. 706.928.319-91. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA 0 KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY E CONFORME RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA 933/2021, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A entrega deverá ser realizada em até **60 (sessenta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 26/04/2022 até 26/04/2023, totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrário originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 26 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F9140240

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 27/04/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/05/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/05/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/05/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 320.024,56 (trezentos e vinte mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 26 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5123FF21

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor total R$
01	Contratação de empresa para a aquisição e instalação de móveis sob medida no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Anahy-PR.	DESDEVALLE – FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ/ME sob nº. 04.449.528/0001-01	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 26 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:67188312

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.054/2022.

SÚMULA: Prorroga a Validade de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2021 – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de 18 de março de 2021, item 1.2 – da validade do processo seletivo,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, cuja homologação do resultado final se deu em 27 de abril 2021 pelo Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021, atendendo as necessidades do serviço público municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9C153CB

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente em exercício Rita Daiane de Oliveira que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de

tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apresentação, apreciação e aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS".

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022, do recurso " Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS ", apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 26/04/2022, com início às 14h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS" no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em exercício do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7F97074F

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 008/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Expansão MSE – LA e PSC" no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente em Exercício Rita Daiane de Oliveira que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apresentação, apreciação e aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos), como Expansão MSE – LA e PSC"

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do recurso " Expansão MSE – LA e PSC ", apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 26/04/2022, com início às 14h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Expansão MSE – LA e PSC" no valor de R$ 26. 400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7542E0C6

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 009/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Período de Julho a Dezembro de 2021 e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente em Exerci cicio Rita Daiane de Oliveira que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apresentação, apreciação e aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo

com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), como "FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III,".

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do recurso "FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III", apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 26/04/2022, com início às 14h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Período de Julho a Dezembro de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício Do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:19C13B74

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 010/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do FNAS "PAEFI Regionalizado", no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reias), referente ao Período de Janeiro a Junho de 2021 e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente em Exercício Rita Daiane de Oliveira que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apresentação, apreciação e aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), como "PAEFI Regionalizado".

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do recurso "PAEFI Regionalizado", apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 26/042022, com início às 14h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª reunião online pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, como "PAEFI Regionalizado" no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em exercício do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E24166E

SECRETARIA GERAL
EDITAL 01/2022 - CRESCER

A Presidente do Centro de Recreação Social e Convívio Educacional – CRESCER, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros da diretoria, funcionários, pais ou responsáveis para participarem da ASSEMBLEIA ORDINARIA, a realizar-se no dia 06 de maio de 2022 com inicio às 19h nas dependências do CRESCER, sito Rua General Osório nº321, Anahy-Pr, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia:

· Eleição da nova diretoria
· Prestação de Contas
· Assuntos Gerais

A Assembleia Geral considerar-se-á constituída e instalada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos, em primeira convocação e em seguida, logo após, com qualquer numero.

Anahy 26 de Abril de 2022

ANDRÉIA CARVALHO WOUK
Presidente do CRESCER

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C8AACCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor Mauro Marcelo Alboneti**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.130.767/0001-37, com sede à Avenida Turística Elias Merhi Mansur, 881, sala A, Centro, Cep. 86.420.000, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, neste ato representada conforme contrato social pela Senhora Rosangela Carvalho Custodio, brasileira, empresária, viúva, residente e domiciliada na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, no endereço da sede da empresa, portadora do RG 3.581.659-3 PR e CPF 030.338.699-12.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de software para a Contabilidade e Recursos Humanos, consistente em licenciamento mensal de software integrado, implantações e atualizações de sistemas compatíveis, conversões, migrações, treinamentos e capacitações, nas áreas de orçamento, ppa, ldo, loa, contabilidade pública, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, compras, licitações, contratos e patrimônio, sendo que os resultados deverão obrigatoriamente possibilitar a geração de informações e atendimento do SIM AM e SIM AP (atualmente SIAP) e outros que poderão vir a substituí-los para o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 008/2022
VALOR: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/07/2022
DATA: 01/04/2022

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:12BD794B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.011 DE 26 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de maio de 2022 ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviço Públicos, referente ao período aquisitivo, 29.09.2017 a 28.09.2018.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:253A92CC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2022– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 28 de ABRIL de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Professor de Ensino Fundamental I / Educação Infantil.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
39°	CLAUDINÉIA APARECIDA LEANDRO	9.226.368-1
40°	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	10.005.899-5
41°	JOSIANE CRISTINA ROSIM	8.620.957-8
42°	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	10.633.962-7

Candidatos convocados
Cargo Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
10°	LUCINÉIA DA SILVA	4.616.628-0

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 26 de ABRIL de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C69B5AB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 056/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022
Data DE Adjudicação: 26/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) FACILITADORES DE OFICINAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NAS MODALIDADES: 01 (UM) RECREAÇÃO; 01 (UM) MÚSICA, CANTO E CORAL; 01 (UM) DANÇA; 01 (UM) ARTES MARCIAIS JUDÔ E 01 (UM) INFORMÁTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDORES:

CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO, inscrito no **CNPJ/CPF: 063.901.269-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.132,00** (vinte e quatro mil e cento e trinta e dois reais).

DOUGLAS SANTANA DE LIMA, inscrito no **CNPJ/CPF: 088.997.339-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.903.282/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.880,00** (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:909A52DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.012 DE 26 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal**, **WILSON CAMPOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 18 de maio de 2022, com término em 17 de agosto de 2022,** referente ao período aquisitivo: **02-01-1996 a 31-12-2000**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 **de abril de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BD4ED2B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.013 DE 26 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. **15.897 de 09 de março de 2022**, a qual concedeu 30 dias de férias ao Servidor, **a partir do dia 08 de abril de 2022, ao Servidor EDSON ADRIANO DA SILVA.

R E S O L V E:

***Art.1º -** Interromper, a partir do dia **27** de abril de 2022, as Férias do Servidor Público Municipal **EDSON ADRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 **de abril de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED4117C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 013/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.810.869/0001-71**, no valor de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais)., para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA VERIFICAR A PERTINÊNCIA OU NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS ATUAIS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 26 de Abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B05A4561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 050/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 26 de abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:290FD505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

Às nove horas do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Andirá/PR, através do aplicativo google meet, considerando o contexto pandêmico pelo vírus do COVID-19. Estiveram presentes na reunião os membros do CONSEA: Aparecido Luciano Ribeiro (presidente), Paulo Sergio da Silva, Ana Lígia Bonacin Menegassi, Lucineia Aparecida da Cruz. Na condição de convidado participaram a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui; a Assistente Social Claysse Danielle Morimoto; a estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo e representando a Secretaria Executiva do CONSEA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Planejamento do CONSEA 2022:** Na presença do presidente, Francieli iniciou a reunião informando sobre o planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelo Conselho no decorrer do ano de 2022, pois são diversas ações que o Conselho realiza, não apenas a articulação para as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias e elaboração de documentos como atas, resoluções e ofícios. Ressaltou que foi inserido o planejamento das ações de 2022 no grupo específico do Conselho e se algum membro lembrar-se de novas ações solicitou para acrescentar no planejamento. **Pauta nº 02** – **Proposta de Calendário anual de reuniões ordinárias:** Francieli apresentou a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias bimestrais do Conselho, conforme estabelecido em Regimento Interno. De acordo com a importância de pauta poderá ocorrer alteração nas datas das reuniões, bem como, realização de reunião em caráter extraordinário. Assim, a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do

Conselho foi colocada em votação, sendo aprovada por todos e será efetivado pela Resolução nº 01/2022 do CONSEA. Nada mais havendo a se tratar, deu-se encerrada esta reunião e eu Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA, que será assinada por mim e pelo presidente do CONSEA, onde todos os presentes assinaram o livro de presença.

Andirá, Paraná, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:51147DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 5ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2018 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-09/2018

DO OBJETO

Prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água.

CONTRATADA

BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39, com sede na Av. Dr. José Arthur Zanlutti, nº 879, Bairro Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000.

JUSTIFICATIVA

O serviço licitado se trata de serviço essencial assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

DO PRAZO E VALOR

O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 6 (seis) meses, findando-se em 01/05/2021, incluindo o valor de R$ 876.641,88 (Oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), para cobrir as despesas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021.
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76
DA BASE LEGAL

Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 26 de abril de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:333AD345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022 - DESIGNAR COORDENADOR CRAS - MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS

PORTARIA Nº 124/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 434/2022 SEMAS,

Resolve:

Designar, a partir de 23/03/2022, **MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS** CPF Nº 007.589.339-83 e RG Nº 6.205.241-4 SSP/PR**,** para **COORDENAÇÃO do CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6852B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2022 - DESIGNAR - JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 230/2022 de 18 de Março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**DANIELLE COSTA BISCOTTO**	PROFESSORA	**03 DE MARÇO À 20 DE DEZEMBRO**
02	**DANIELLE GONÇALVES NUNES**	PROFESSORA	**03 DE MARÇO À 20 DE DEZEMBRO**
03	**MARGARETE SEMPLE**	PROFESSORA	**03 DE MARÇO À 20 DE DEZEMBRO**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D6CA9BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2022 - LICENÇA MEDICA - ELMIR FERNANDES RIBEIRO

PORTARIA Nº 126/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1064/2022 de 24 de Março de 2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ELMIR FERNANDES RIBEIRO, Segurança Municipal**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias (12/03/2022 a 26/03/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D0ADC8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2022

PORTARIA Nº 127/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Memorando sob nº 231/2022** da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

Resolve:

Nomear a servidora **REGINA DE FÁTIMA BASTOS MAURICIO**, RG nº 5.189.709-9, Professora, para a função de Coordenadora da Escola Professora Maria Rosa Martins Cecyn – EIEF., **a partir de 01/04/2022.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:93730D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2022

PORTARIA Nº 128/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 234/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

Resolve:

NOMEAR a servidora **MÔNICA REGINA BARRA DA SILVA,** RG nº 7.297.320-8, Professora, para as funções de **Coordenadora da Educação Infantil e Coordenadora de Jovens e Adultos da Escola Municipal Professor Gil Feres - EIEF**, a partir de 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 25 de Março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:591FF13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 235/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

Resolve:

Nomear o servidor **OSÉIAS GOMES PINTO,** RG nº 9.603.397-4, Professor, para a função de Coordenador da Escola Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima – EIEF, **a partir de 01/04/2022**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 25 de Março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E834B108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022

PORTARIA Nº 131/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1031/2022 de 22/03/2022,

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 313131**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/03/2022 à 16/04/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1031/2022 de 22/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Março de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3A718D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1119/2022 de 29 de Março de 2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS, Técnica de Enfermagem**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias (22/03/2022 a 05/04/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F84369A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2022

PORTARIA Nº 133/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 273/2022 de 06 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga/ designação da professora abaixo relacionada para prestar serviço em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em 01/04/2022.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo
01	**REGINA DE FATIMA BASTOS**	PROFESSORA

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:45B9BD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2022

PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 11822022 de 01/04/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **VERA MARIA MARTINS,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 04/03/2022 à 13/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EE4534BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 1183/2022 de 01/04/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ANGELA MARIA DO ROCIO GREIN,** 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 22/03/2022 à 04/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:576239B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022

PORTARIA Nº 136/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 1184/2022 de 01/04/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DEONISIO DA SILVA CASSILHA,** 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 31/03/2022 à 06/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B583767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022

PORTARIA Nº 137/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1175/2022 de 01/04/2022

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1175/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1E475401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1187/2022 de 04/04/2022,

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente de Administração**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 04/04/2022 à 03/05/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1187/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 04 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:323424CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022

PORTARIA 139/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98,

Resolve:

REVOGAR a Portaria 113/2022, em 05/04/2022, onde concede Licença Sem Vencimentos de 1 ano ao servidor FABIANO BROSKA GONÇALVES, considerando o Protocolo nº 1207-2022 de 04/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:440949D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 140-2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Protocolo nº 1191-2022 de 04 de Abril de 2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SILVANA APARECIDA SALGADO,** Professora Municipal, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias (01/04/2022 a 15/04/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FDC84F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1199/2022 de 04/04/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **NALVA DO ROCIO FONSECA PIRES GOUVEA, Professora**, Licença Médica, em 01/04/2022 , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, devendo o servidor permanecer em tratamento médico/clinico por um período de 120 dias, sendo os primeiros 15 (quinze) dias pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

O servidor e/ou representante deve requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C70FE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1202/2022 de 04/04/2022,

Resolve:

Conceder ao servidor **ODAIR FERNANDES**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1202/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 05 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D91FB9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 795/2022 de 04/03/2022 e Deferimento da SEMAD ..**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) DANILO COSTA,** ocupante do cargo de **Motorista**, 01 (um) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 10/03/2022 à 09/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CC37D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2022

PORTARIA Nº 144/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 567/2022 de 09/02/2022 e Despacho da SEMED nº 001/2022 em 31/03/2022.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) IZABEL ELIAS FERREIRA,** ocupante do cargo de **Aux. de Serviços Gerais**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/04/2022 à 29/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5712C84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022

PORTARIA Nº 145/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 273/2022 de 06 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga/ designação da professora abaixo relacionada para prestar serviço em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em 01/04/2022.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo
01	**REGINA DE FATIMA BASTOS**	PROFESSORA

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D10760EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 271/2022 de 04 de Abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a) professora abaixo relacionada para prestar serviço em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**PATRICIA CRISTINA DO ROSÁRIO**	PROFESSORA	**05 DE ABRIL À 20 DE DEZEMBRO**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EDA2A23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1117/2022 de 29/03/2022 e Deferimento da SEMED.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) JOSÉ ANTONIO MARINHO SIQUEIRA,** ocupante do cargo de **Carpinteiro**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/04/2022 à 29/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA
Prefeito Municipal

AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2D8BB4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1278/2022 de 08/04/2022,

Resolve:

Conceder a Servidora, **GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO, Chefe da Divisão de Arquivo**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 22/03/2022 à 17/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA
Prefeito Municipal

AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EEFBB8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2022

PORTARIA Nº 149/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1007/2022 de 21/03/2022 e Despacho nº 002/2022 de 31/03/2022.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) GIRLANE CABRAL DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **Aux. de Serviços Gerais**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/04/2022 à 29/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA
Prefeito Municipal

AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:486BA527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 284/2022 de 11 de Abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**KATIA MARA MENDES**	PROFESSORA	**12 DE ABRIL À 20 DE DEZEMBRO**
02	**MORGANA GOUVEA TOMASINI**	PROFESSORA	**12 DE ABRIL À 20 DE DEZEMBRO**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA
Prefeito Municipal

AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D7F1C35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(REPUBLICADO POR ERRO)

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 026/2022, processo administrativo nº 058/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa REINALDO BARBOSA SIMÕES, CNPJ: 17.842.906/0001-56, tendo como objeto a prestação de serviço de adequações para instalação da nova sede do SAMU, neste município de Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 34.202,26 (Trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

- Torna-se sem efeito a Ratificação de Dispensa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2504, página 24, em 26/04/2002.

Astorga, 26 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:09CD0E65

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 27/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/05/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na plotagem de veículos pertencentes a frota Municipal,adesivos para vidros e janelas, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.500,00
PRAZO DE ENTREGA: até 15(quinze) dias após a emissão da ordem de serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V.UNT. R$	V.TOTAL R$
1	Plotagem de veículos – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos) confecções e aplicação de acordo com a solicatação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem	200	M²	75,00	15.000,00
2	ADESIVO APLICAÇÃO EM VUDROS E JANELAS(confecção e aplicação de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada) resistente a sol e chuva , impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoação de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem	300	M²	75,00	22.500,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 26 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B2D06E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 028/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	278.012,30	20/04/2022
- FUNDEB 60%	411.521,94	20/04/2022
- Fundo Especial do Petróleo	49.056,13	22/04/2022

Astorga, 25 de Abril de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF4A7D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2022 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Brincanco e Criando**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 819/2022 **NRE AMSUL/SEED**
HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** do CMEI Brincando e Criando do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil Bercário ao Infantil III.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº 407/2019 EP/NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 26 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F1EC1597

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2022 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Rural Municipal João Andreassa**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 818/2022 **NRE AMSUL/SEED**
HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Rural Municipal João Andreassa** do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº 404/2019 EP/NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 26 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FC115A6A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de MAIO do ano de 2022, na Avenida Brasil n° 665 em Balsa Nova , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Reforma de Ginásio de Esportes	1.704,39 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br e licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3636-8013/8015.

Balsa Nova, 26 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:58D578FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 023/2022

PORTARIA Nº. 023/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,** nos dias 27/04/2022 a 29/04/2022. **Palestrantes**: Dr. Evaldo Hofmann Junior. **Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.500,00- (um mil e quinhentos reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 26/04/2022 e retorno no dia 29/04/2022**, em conformidade com a resolução **005/2021** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5B082CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 024/2022

PORTARIA Nº. 024/2022

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,** nos dias 27/04/2022 a 29/04/2022. **Palestrantes**: Dr. Evaldo Hofmann Junior. **Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.500,00- (um mil e quinhentos reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 26/04/2022 e retorno no dia 29/04/2022**, em conformidade com a resolução **005/2021** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6747CCA2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 025/2022

PORTARIA Nº. 025/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,** nos dias 27/04/2022 a 29/04/2022. **Palestrantes**: Dr. Evaldo Hofmann Junior. **Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.500,00- (um mil e quinhentos reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 26/04/2022 e retorno no dia 29/04/2022**, em conformidade com a resolução **005/2021** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3D7830EF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI,** CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de agentes políticos (Vereadores) em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"COMISSÕES DA CAMARA MUNICIPAL"**, a ser realizado no período de 27 a 29/04/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), totalizando de**R$-3.270,00- (Três Mil Duzentos e Setenta Reais), com 03 participantes.**

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-3.270,00- (Três Mil Duzentos e Setenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FB155936

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022- CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001/2022- CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Chamamento Público Nº 06/2022 da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –SNDPI- referente a doações de bens do Programa Viver- Envelhecimento Ativo e Saudável.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbosa Ferraz - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a deliberação a reunião extraordinária pelo grupo WhatsApp do CMDI Barbosa Ferraz/Pr, realizada em 20 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Edital de chamamento público da SNDPI nº 6/2022, publicado em Diário Oficial da União na data 24/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento no Chamamento Público Nº 06/2022 da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –SNDPI- referente a doações de bens, para desenvolver atividades com o Grupo dos Idosos de Barbosa Ferraz/PR
as.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de abril de 2022.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente CMDI

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E0C37467

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 796/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI

FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO I COMUNICA A TODOS QUE INTERESSAR O PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ — PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER TORNA PÚBLICA A CONTRATAÇÃO POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO** EM FAVOR DE: **SERRALHERIA NOSSA SENHORA APARECIDA INSCRITO NO CNPJ/ CPF SOB O Nº 32.758.279/0001-**63, SITUADO NA CIDADE DE CORUMBATAÍ DO SUL - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE SUPORTE PARA REDE DE PROTEÇÃO EM ARENA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

PELO **VALOR DE R$ R$ 6.215,46(SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26 de abril de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FCCE7106

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 800/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO I **COMUNICA A TODOS QUE INTERESSAR O PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ — PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, TORNA PÚBLICA A CONTRATAÇÃO NA **DISPENSA DE LICITAÇÃO** EM FAVOR DE: **A.M. VEDOVOTO COM. MAT. DE INFORMÁTICA INSCRITO NO CNPJ/ CPF SOB O Nº 05.056.913/0001-43**, SITUADO NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE COMUNICAÇÃO E ELÉTRICO (CABEAMENTO LÓGICO E ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

PELO VALOR DE R$ R$ 31.814,00(TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 26 de abril de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:35095EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 15/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022

SÚMULA: "Regulamenta o lançamento de tributos incidentes sobre o Cadastro Imobiliário para o exercício de 2022, constantes na Lei Municipal nº 1.141/2001 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal n° 2.445/2020 e da outras providências".

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Leis Complementares nº 1.141 /2001 e 2.445/2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Municipais nº 1141/2001 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, em especial a Lei nº 1.349 de Dezembro 2005, 2.388 /2020 (lei do perímetro urbano) e 2.445/2020.
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388 /2020 – Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO
O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base no art. 30 da Lei Municipal nº 1.141/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
Os contribuintes que se enquadrarem nos arts. 20 e 21, Programa Menos IPTU, da Lei Complementar 2.445/2020, lei da Planta Genérica de Valores, terão desconto de 5% sobre o valor lançado do IPTU.
Para os pagamentos realizados a vista:
Até a data de 27 (vinte e sete) de maio de 2022, com 20 % (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado;
Em até 15 dias, após o vencimento da primeira parcela, com desconto de 15% (quinze por cento);
Em até 15 dias, após o prazo estipulado no incoso II, deste parágrafo, com desconto de 10% (dez por cento).
Para os pagamentos parcelados, em até 08 (oito) parcelas, sem desconto do valor lançado.
Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022 – Lei Municipal nº 2.443/2020.
O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).
A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.
O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela

Prefeitura em conformidade com o Art. 30 da Lei Municipal nº 1.141/2001.
O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO
Quando não localizado o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital de publicação no órgão oficial do Município, no site da Prefeitura ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES
As isenções de que trata as Leis 1.467/2007, 1.689/2009, 1.685/2009 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 31/10/2022.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Para efeito de atualização do valor do IPTU, será utilizado os valores constantes na Lei Municipal 2.445/2020, lei da planta genérica de valores.
Com base no Decreto Municipal 03/2022, fica estabelecido o valor de R$ 84,07 (oitenta e quatro reais e sete centavos) UFM - Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Com base no Art. 747 da Lei Municipal nº 1.141/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 18/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Barbosa Ferra/PR, 19 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:720422F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 11/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Vania Cristina Gonçalves
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DC51EB9B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 12/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Monica Gomes da Silva
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:177F8220

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: 02/05/2022 à 21/05/2022, a servidora abaixo nominada, lotada no Dept Mun de Lic, Compras, Almoxarifado e Patrimônio-*Setor de Compras*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob nº. 361/2022 em 09/02/2022:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360493 Christiane Kitizabolo	Assistente Administrativo	03/06/2020-02/06/2021.

II – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: 02/05/2022 à 31/05/2022, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Tributação-Setor de Tributação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360546 Emilia Bezerra	Diretora do Dept Mun de Tributação	22/02/2021-21/02/2022.

III – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: 02/05/2022 à 31/05/2022, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Serv Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
3081 Francisco de Assis Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2020-31/05/2021.

IV – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: 02/05/2022 à 21/05/2022, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Gabinete do Prefeito-Assessoria Jurídica*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob nº. 469/2022 em 04/04/2022:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360534 Rodolfo Emilio Schmeiske da Silva	Assessor Jurídico	05/01/2021-04/01/2022.

V – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3C9994E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 28/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Srº. ANTÔNIO GABRIEL CANO**, CPF/MF nº. 467.623.459-72, residente no Rua Rui Barbosa, nº 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº. 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONRATO
É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO
O presente apostilamento, passa integrar ao contrato nº 28/2022 a Senhora **MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO**, portadora do CPF nº540.033.189-00 e RG nº4.837.836-6 como representante legal, a mesma poderá emitir as notas fiscais de produtor rural em seu nome já que a mesma é cônjuge do Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO** e o cadastro da a DAP consta no nome dos dois, não havendo empecilhos para tal.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS
Parágrafo primeiro: tal inclusão se fez necessário através do pedido do próprio Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO,** de forma verbal, o mesmo alega que por motivos particulares a nota fiscal de produtor rural não esta podendo ser em seu nome, o pedido foi deferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora **Gilmara Neris de Souza Prado** cujo a mesma também fiscal do contrato. De acordo a solicitação por ofício nº 58/2022 tal pedido de inclusão e alega que o DAP é em conjunto com os representantes citados acima.
Parágrafo segundo: As demais cláusulas do Contrato, não atingidas por este Termo Apostilamento, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Jacaré, 25 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA1C87D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

A presente Ata tem como finalidade a DESABILITAR a empresa vencedora **CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935**, CNPJ: 13.187.290/0001-76, RUA MANOEL DE FREITAS BRANCO, 14 - CEP: 86385000 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR. Após ter ocorrido o certame do Pregão Presencial no dia 04/04/2022 as 09:00 horas, cujo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM,** tendo cumprido todas as etapas da legalidade do processo, o mesmo foi encaminhado aos dias 07/04/2022, para o Setor Jurídico Municipal o Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2022 com objetivo de Parecer de Julgamento para fins de HOMOLOGAÇÃO. O Jurídico devolveu o processo no dia 18/04/2022 com parecer de nº 114/2022, da **CONCLUSÃO** do parecer: "*recomendo que: (1) o presente procedimento licitatório* ***NÃO SEJA HOMOLOGADO*** *pelo Sr. Prefeito Municipal; (2) quando ao objeto, que seja realizado novo procedimento licitatório;*". A decisão do Jurídico se deu por identificar pós processo licitatório que o representante legal **Sr. CRISTIANO DUTRA DOS REIS** CPF: 072.789.799-35, da empresa vencedora é sobrinho do prefeito em gestão, e, de acordo com o Parecer Jurídico aponta que *"há indícios de irregularidade material"*, devido ao grau de parentesco com o Prefeito, sendo assim o Jurídico cita em seu parecer alguns Acordão do TCE/PR que julga tal situação. O processo foi revisado, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2022, constituída pelas seguintes pessoas: **Tiago dos Santos Rodrigues**, Pregoeiro, Rg. 11.084.905-2 e CPF-086.610.469-04; **Andrea Aparecida da Silva**, CPF 026.905.039-64 **e Marcelo Antônio da Cunha**, CPF 772.138.079-00, membros da Equipe de Apoio, e constatando que realmente o empresário em questão é sobrinho do Prefeito, assim em acordo com a Equipe de Apoio, e na posição de Pregoeiro juntamente aos demais da Equipe estamos de acordo com do Parecer Jurídico e recomendamos ao Prefeito Municipal em **NÃO HOMOLOGAR** este Processo de Licitação. As demais informações conta no Parecer Jurídico e seus anexos que constará junto ao processo e publicado na íntegra no Portal de Transparência do Município de Barra do Jacaré - PR. Sendo assim **À NÃO HOMOLOGAÇÃO** torna-se o Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2022, **FRACASSADO,** perante o ocorrido se houver qualquer duvida a Administração e Comissão se coloca a disposição para maiores esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregoeiro.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 20/04/2022.

TIAGO S. RODRIGUES
Pregoeiro
CPF: 086.610.469-04

MARCELO ANTONIO DA CUNHA
Membro
CPF: 772.138.079-00

ANDREIA APARECIDA DA SILVA
Membro
CPF: 026.905.039-64

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:88AAFC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

Aos 13/04/2022, as 09:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2022, constituída pelas seguintes pessoas: **Tiago dos Santos Rodrigues**, Pregoeiro, Rg. 11.084.905-2 e CPF- 086.610.469-04; **Andrea Aparecida da Silva**, CPF 026.905.039-64 **e Marcelo Antônio da Cunha**, CPF 772.138.079-00, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 12/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO. Iniciado os trabalhos verificou-se que, nenhuma empresa apresentou interesse em participar no presente procedimentos licitatório. Sendo assim como Pregoeiro do Município, fica decidido o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores. O processo será enviado à autoridade superior para apreciação.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 13/04/2022.

TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro
CPF: 086.610.469-04

ANDREA APARECIDA DA SILVA
Membro
CPF: 026.905.039-64

MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA
Membro
CPF: 772.138.079-00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC68FFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0124/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 26 de abril de 2022, ao servidor **HELDER CRISTIANO GUARDA**, portador do RG nº 6.938.442-0 SSP/PR e CPF 039.268.059-94, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:60CC689A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR36/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE UMA MESA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA..***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 19.485,10 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/05/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:16A7962B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Bela Vista da Caroba através da Secretaria Municipal de Educação torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 08:30 no dia 18/05/2022, a abertura do edital de Chamada Pública nº. 005/2022, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do Município de Bela Vista da Caroba, o Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Bela Vista da Caroba, desde a publicação do aviso até 17/05/2022, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min durante o expediente, na Rua Rio de Janeiro, nº.1021, Centro.

Bela Vista da Caroba - Pr, 24 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A8D9C4AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 008/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 008/2022

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do primeiro trimestre de dois mil e dois do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 26 de abril de 2022, tendo assim deliberado:

Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Primeiro Trimestre de Dois Mil e Vinte e dois, referente aos recursos do Estado, Federal e Livre do município destinados ao FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de abril de 2022.

NELCI CHIARELLO MARQUESIN
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:A4462C78

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 009/2022

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2021 e do Plano de Ação 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013 reuniu-se ordinariamente no dia 26 de abril de 2022 e resolve.

Art. 1° - **Renovar** o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – Paraná junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município com validade de 01(um) ano a contar a partir de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. 2° - Aprovar o Relatório de Atividades 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - Aprovar o Plano de Ação 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de abril de 2022.

NELCI CHIARELLO MARQUESIN
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:DF304925

SECRETARIA DE FINANÇAS
CANCELAMENTO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 02/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto n° 18/2022 de 04 de março de 2022, resolve cancelar/revogar o Concurso Público n.º 01/2022, para adequação da remuneração dos cargos previstos no edital de abertura pelo legislativo de Bela Vista da Caroba – PR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 26 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

CAMILA FRANK HOLLMANN
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:92440EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 038/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Marcela Baniski Caus, matrícula 379, ocupante do cargo de Dentista, para coordenar o Setor de Odontologia da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Josiele Paz, matrícula 415, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para coordenar o Setor de Epidemiologia e a Atenção Primaria do Município de Bituruna.

Art. 3º - Conceder gratificação de 15% (quinze por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Rafaela Camana, matrícula 414, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para coordenar o Setor de Enfermagem do Hospital São Vicente de Paula.

Art. 4º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Andreia Balestrin Lodi, matrícula 514, ocupante do cargo de Farmacêutica, para coordenar a Farmácia Central da Fundação Municipal de Saúde e Responsável Técnica das farmácias das Unidades Básica de Saúde.

Art. 5º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Bruna Bonatto, matrícula 746, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para coordenar a Unidade Básica de Saúde Dr. Serafin Miron Martins.

Art. 6º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta, matrícula 584, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para coordenar a Unidade Básica de Saúde Libera Rossoni.

Art. 7º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e

suas alterações, para a servidora Josiane Greselle, matrícula 404, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para coordenar a Unidade Básica de Saúde Clemens Fiorelli.

Art. 8º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Sirlei Pedrollo Bez, matrícula 67, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para coordenar UA PSF Unidade Básica De Saúde Dr. Oscar Geyer.

Art. 9º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Reginaldo Furlan, matrícula 397, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para coordenar o Setor de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 25 de abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AFF86A83

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2019

016
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a R JOAO PESSOA, 134, 1O. ANDAR -regional. cidade de Criciúma-SC, inscrita no CNPJ sob n° 00456865000167, neste ato representado por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº 00477025919, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 2/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 201/2019, a partir de seu vencimento, até **30/08/2022**, cujo objeto é a Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, com consolidação necessária dos dados com o sistema da Prefeitura Municipal de Bituruna de acordo com o Anexo VII que é parte integrante do objeto..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 13 de Abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:571E06A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 244/2021

017/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, sito a R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN cidade de São José dos Pinhais- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07797967000195, neste ato representado por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF Nº 57446024968, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 244/2021, a partir de seu vencimento, até **21/07/2023**, cujo objeto é a Referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta para ser utilizada na pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para ser utilizado pelo setor de compras, licitações e contratos do Centro Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de Abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DC0BA41C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2021

018/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 13/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 2/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 194/2021, a partir de seu vencimento, até **25/10/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica VI - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de Abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:35B9D02C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2020

019/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 194/2020, a partir de seu vencimento, até **07/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de Abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:161B5AC1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 365/2021

020/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS , S/N cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21086043000101, neste ato representado por TACIANE DALGALLO, CPF Nº 00872289982, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 37/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 9/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 365/2021, a partir de seu vencimento, até **04/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - VIII devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de Abril de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1F1BEE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO
002/2022

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BITURUNA e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.994.953-01 II. SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, nº 495, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, neste ato representada por sua presidente JANETE FATIMA DE MORAIS PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 7.003.534-0, inscrita no CPF nº 036.363.369-32, residente e domiciliada a Rua Pedro Sulzbach, nº 90, bairro São José, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de credenciamento nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, da execução do Plano de Trabalho em anexo, que tem por meta o acolhimento institucional – de longa permanência ou em regime de internato – para até 05 (cinco) pessoas com deficiências, oriundas do Município de Bituruna, sendo elas: (01) Adão Lourenço – CPF nº 011.046.449-40; (02) Antônio Ziani Filho – CPF nº 212.615.479-34; (03) Juliane Gonçalves dos Santos – CPF nº 102.609.129-21; (04) Luciana Aparecida Furtado – CPF nº 800.800.419-30 e; (05) Maria Elza Rodrigues de Oliveira – CPF nº 972.848.589-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 47.634-X, Agência 0217, Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração.
Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta

Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;
Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO.**
Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de qualquer natureza;
Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula décima do presente Termo de Colaboração;
Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.
Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de CND Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS, Certidão Liberatória do TCE-PR, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
Apresentar extrato e conciliação bancária por ocasião da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deve atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:
diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

I – Admitir-se-á a adequação do Plano de Aplicação incialmente previsto no Plano de Trabalho com fins de adequar-se às necessidades da entidade.

Parágrafo 2º - Constará como anexo do instrumento de parceria:
O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora **ADRIANA NHOATTO**, como Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 25 de abril de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, posterior ao parecer da equipe técnica.
Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O valor total estimado da presente Colaboração é de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 33.50.43.00.00.00.00, despesa: 14 projeto atividade 2.003.

Parágrafo 1º - Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Em consonância com diretrizes contidas na instrução normativa 61/2011 TCE-Pr, lei 13.019, de 31 de julho de 2.014 e decreto municipal 13/2017, as prestações de contas deverão ser apresentadas ao gestor da parceria, designado por ato do chefe do Poder Executivo, o qual emitirá parecer técnico, padrão, sobre a aprovação ou desaprovação da prestação de contas;
A organização da sociedade civil deverá, adicionalmente, prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, segundo as normas daquele órgão fiscalizador.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo 7º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo 8º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação da prestação de contas;
II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo 9º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 10. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo 11. O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo 12. - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
lIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo 13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo 14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo 15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO
A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
A inexecução do objeto desta Colaboração;
Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem

como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bituruna, 26 de abril de 2022

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
JANETE FATIMA DE MORAIS PEREIRA
Presidente da Associação de Proteção E Amparo Ao Deficiente Físico E Ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar De Nossa Senhora Da Luz

TESTEMUNHAS:

Nome legível:
Assinatura:
RG:

Nome legível:
Assinatura:
RG:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A89FBCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2022

DECRETO Nº 50/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Cleide Aparecida Barbosa, Matricula de Nº 417703, do cargo de Assessora Jurídica do Prefeito com vencimentos CCA, nomeada pelo decreto nº 65/2021. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 29 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0A3C1D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar NOVA DATA de licitação na modalidade Pregão Presencial, após a retificação do edital anterior cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E SERVIÇOS DE SOM PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 09 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque 26 de abril de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:CE473C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 42/2022- RETRIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

EDITAL 42/2022- RETRIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A Comissão do PSS 02/2022 – para contratação de menor aprendiz, nomeada pela portaria nº 69/2022 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 20/2022 – Processo seletivo 002/2022 de 17 de março de 2022 resolve tornar público a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 20/2022** conforme segue:

RESOLVE:
Retificar o anexo III do cronograma

ONDE SE LÊ:
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva 02/05/2022.

LEIA-SE:
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva 03/05/2022.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de abril de 2022.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente
Matricula: 7671

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro
Matricula: 15-1

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Membro
Matricula: 417671

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Membro
Matricula: 417699

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro
Matricula: 417703

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B0FF2CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
Pregão Nº 16/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REMOLO REY QUESADA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, a pedido da Secretaria de Agricultura deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.902,55 (Cinco Mil, Novecentos e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 19/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***REMOLO REY QUESADA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3CE570C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 41/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação N.º 41/2022

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019:

CONVOCA

Os Candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Assistente Social e Assistente Administrativo, a comparecer até o dia 03/05/2022 (três de maio de 2022), no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munida da documentação exigida no Anexo I e II, para confirmar a aceitação da vaga.

Assistente Social e Assistente Administrativo				
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIF.**	**Cargo**
079904	JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	20/06/1989	2º	**Assistente Social**
079467	SILAS DOS SANTOS	08/04/1989	2º	**Assistente Administrativo**

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 26 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

- **Carteira de Trabalho.**
- **Certificado Militar(fotocopia)**
- **Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação(fotocopia autenticada)**
- **Cédula de Identidade(fotocopia autenticada)**
- **C.P.F(fotocopia autenticada)**
- **Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.**
- **Certidão de Casamento/nascimento(fotocopia).**
- **Certidão de Nascimento dos Filhos ate 16 anos(fotocopia)**
- **Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básico(fotocopia autenticada)**
- **Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas(fotocopia autenticada)**
- **01 foto 3x4-recente**
- **Comprovante de residência(fotocopia)**

• **Declaração de bens que constituem seu patrimônio.**
• **Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo II.**
• Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica, observada a legislação especifica aplicável;
• **Certidão Negativa emitidas pelo fórum.**
• **Termo de Posse.**

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:72204846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2020

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº804.457.999-00, domiciliada na AV SAO ROQUE, 154 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:425FF3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
Pregão Nº 16/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, a pedido da Secretaria de Agricultura deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 50.850,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 19/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LAURA MATOS BORELLA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CAE17859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2020

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.819.434/0001-98, sita na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº084.386.069-38, domiciliada na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN , 850 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/10/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4BF50A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA**.**

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.383.365/0001-12, sita na RUA TERESA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:78C222F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, nomeado através do Decreto 92/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022 que serão fruídas de 25/042022 a 05/05/2022, e adicional de 1/3, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 25/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:718CFABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gelson Dalzoto Lopes**, matricula de Nº 726-1, nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 12/02/2021 a 12/02/2022 que serão fruídos de 25/04/2022 a 09/05/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial do período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 25 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7EB1D569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 43/2022

Edital Nº 43/2022
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS 03-2022 – Edital nº 28/2022 que visa à contratação de Professor PSS através da portaria nº 102/2022, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO
Edital de abertura de prazo para recursos quanto à homologação das inscrições:

Dia 27/04/2022	Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

Os recursos deveram ser protocolados conforme o edital de abertura, e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte junto à comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 26 de abril de 2022.

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Presidente
Matrícula: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI
Membro
Matrícula: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER
Membro
Matrícula: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro
Matrícula: 770-1

MARYLENE GLODEN
Membro
Matricula: 881-1

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BDBC092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75-2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 75-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL DISTRIBUICAO S.A

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, sita na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC, portador (a) do Cpf sob nº039.119.089-03, domiciliada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/07/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 9.000,00 (Nove Mil) por mês, para nove meses o valor total vai ser 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DEB75BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.º TERMO ADITIVO CONTRARO FINISA 0521337-97

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº0521337-97, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OMUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04,neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente**CAIXA**.

II–TOMADOR -MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.612.906/0001-20, representado pelo Sr.Edson Flavio Hoffmann, CPF nº.018.601.479-17, RG nº7549164-6 SSP/PR,brasileiro,solteiro,servidor público municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado**TOMADOR**.

CAIXAe**TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados**PARTE**e, quando considerados em conjunto**PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES", o "ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", do Contrato de Financiamento nº 0521337-97, de 30/04/2019, ora aditado, que fica substituído pelos Anexos I e II deste aditivo, além de alterar a Cláusula 3.1 - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1.1.DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1*. O prazo para utilização do crédito total deste**FINANCIAMENTO**é de até 180 dias contados do término de carência deste**CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por até 857 dias, desde que devidamente acordada entre as**PARTES.***

CLÁUSULASEGUNDA-Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA-Obriga-se o**TOMADOR**a comprovar à**CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR , 19 de ABRIL de 2022

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome:CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO	Nome:EDSON FLAVIO HOFFMANN
CPF:481.487.689-00	CPF:018.601.479-17

TESTEMUNHAS

Nome:DÉBORA QUADROS SILVA	Nome:CRISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF:044.996.939-85	CPF:053.196.939-82

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
08.002.26.782.0801.2118	4.4.90.51	Atividades do Departamento de Transporte Rodoviário
08.002.26.782.0801.2128	4.4.90.51	Atividades do Departamento de Transporte Rodoviário

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0521337-97	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	PR

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
05/01/2021	R$4.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos
Mensal
Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2019	1.075.000,00
2020	1.883.735,78
2021	400.000,00
2022	726.264,22
2023	215.000,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DABF526C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85 DE 2022

DECRETO Nº 085/2022
Data: 26/04/2022

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 011/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 011/2022, que atribuiu o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo seguinte bem imóvel: **parte ideal de 11.720,00m², do Lote Rural nº 404 (quatrocentos e quatro), da gleba nº 08 (oito) do imóvel Andrada, que possui área total de 173.100,00m², localizado na Zona Rural do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e que está inscrito na matrícula nº 10.475 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 26 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C8E74CEC

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que requereu do IAT, A Licença Prévia, para Cemitério Municipal, a ser implantado LOTE RURAL N°404, DA GLEBA N°08, DO IMÓVEL ANDRADA-Linha Pinheirinho – Zona Rural de Boa Vista da Aparecida-PR.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A992E039

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS MINI CARREGADEIRA BOBCAT, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 22 de outubro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9017F6F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A CRIAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 202100419 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, DO ESTADO DO PARANÁ.

DA MARCA DO ITEM 2:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ATUAL DO ITEM	MARCA ALTERADA DO ITEM
2	MONITOR LED 21,5" HDMI PRETO;	LG	AOC

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1A90B048

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

DAS QUANTIDADES ADITADAS:

Item	Descrição	Quantidade Original	Quantidade Aditada
13	BANANA CATURRA;	4000	5000
16	BETERRABA;	300	375
58	MAÇÃ DO TIPO FUJI;	2500	3125
67	MELÂNCIA;	500	625
73	NATA PASTEURIZADA;	200	250

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A066BB84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

DAS QUANTIDADES DOS ITENS:

Item	Descrição	Quantidade Original	Quantidade Aditada
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1;	800	1000

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3D865A99

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 001.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 001/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R$ 448.715,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 448.715,84 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Fica convocada a empresa acima para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C4ADF5A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073 2022

PORTARIA nº 073/2022
Data: 26/04/2022

SÚMULA: *Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares por motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 170/2022 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares de Doença em Pessoa da Família, a servidora efetiva **Srª. Silvana Sonalio da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, inscrita na matricula nº 117890-3, lotada na Secretaria de Educação – na Divisão do CMEI Professora Lourdes Reimondi, pelo período de **27/04/2022 a 26/07/2022**, retornando ao trabalho em **27 de julho de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A39A087B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074 2022

PORTARIA nº 074/2022
Data: 26/04/2022

SÚMULA: Concede férias a servidora ocupante de cargo de Agente Político e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora ocupante de cargo de Agente Político, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Elisane Mieczikowski	361	Secretaria(a) de Assistente Social, Família e Habitação	27/04/2022 a 11/05/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7CDCDE3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075 2022

PORTARIA nº 075/2022
Data: 26/04/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno de 25/04/2022;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 171/2022 de 26/04/2022;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Wanderley Luiz Savaris**, inscrito sob matricula nº 1805-8, ocupante do cargo efetivo de Bioquimico/Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde, Divisão Hospitalar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2016 à 2021, com inicio na data de 25/04/2022 e finalizando em 23/07/2022, retornando ao trabalho em data de 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F18DB0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - PPAS I, DO 2º SEMESTRE DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº004/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS - PPAS I, do 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e a Deliberação nº 090/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, referente ao 2º semestre de 2021 (de 01 de julho a 31 de dezembro)

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 26 de abril de 2022.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:C99484E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - PPAS I.

RESOLUÇÃO Nº003/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS - PPAS I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 090/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS - PPAS I no município de Bocaiúva do Sul referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 26 de abril de 2022

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:79CD2B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4980/2022.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores a funcionária Senhora ADAIANE SOARES HENICKA, matrícula nº 598, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais Feminino" com início em 26 de abril de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CFC348E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 82-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2022
CONTRATANTE: **FABIO LUIZ LIBARDI – ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para desenvolver espetáculo teatral alusivo à Campanha de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
VIGÊNCIA: 25/04/2022 à 24/10/2022.
VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa n° 5/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC682806

ADMINISTRAÇÃO
DESISTÊNCIA DE CONVÊNIO

O Município de Bom Jesus do Sul-PR, torna público e informa ao SEDUPARANACIDADE que em virtude do aumento dos insumos asfálticos, irá desistir de realizar a Licitação que foi autorizada referente ao Projeto nº 20, convênio 582/2022/SEDUPARANACIDADE, que tem por objeto Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas para que sejam atualizados os valores da planilha dos insumos asfálticos para uma posterior licitação.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de abril de 2022.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7227CF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SEVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO.
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 06.973.261/0001-74

Portaria nº 01/2022.
Data: 26/04/22.

O Presidente do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso-Pr., senhor Carlos Roberto Souza, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Fica exonerado por falecimento em 21/04/22 do senhor Miguel Severo da Silva, inscrito no CPF/MF- 202.726.859-68, cargo Aposentado –matrícula nº 800098, conforme certidão de óbito nº- 087999 01 55 2022 4 00011 008 0001756 99 emitido pelo Serviço Distrital de Bom Sucesso-Pr.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/04/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 26 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AF1303CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-106/2022.
DATA: 26 de abril de 2022.

-revoga portarias FG-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:R E V O G A R:

Art.1º- Ficam revogadas as portarias abaixo relacionadas que concederam Função Gratificadas a servidores públicos do Município, conforme relação abaixo:

Portaria nº-35/17	**Portaria nº-48/17**	**Portaria nº-50/17**
Portaria nº-54/17	**Portaria nº-61/17**	**Portaria nº-178/17**
Portaria nº-91/21	**Portaria nº-96/21**	**Portaria nº-106/21**
Portaria nº-110/21	**Portaria nº-121/21**	**Portaria nº-162/21**
Portaria nº-163/21	**Portaria nº 168/21**	**Portaria nº-193/21**
Portaria nº-206/21	**Portaria nº-33/22**	**Portaria nº-72/22**
Portaria nº-74/22		

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:89A0F740

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-107/2022.
DATA: 26 de abril de 2022.

-revoga portaria-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
R E V O G A R:
Art.1º- Revoga-se a Portaria nº 131/21 de 12/06/21 que designou o Servidor Edival Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitação, para acumular o Cargo Comissionado Diretor do Departamento de Recursos Humanos com FG 100%.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5395A04C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04
DECRETO Nº-52/2022.
DATA: 26 de abril de 2022.

-revoga decreto-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

- R E V O G A R-

Art.1º- Revoga o Decreto nº-55/17 de 30/01/17 que concedeu a senhora Aline Cristina da Silva Freitas Jamarim, inscrita no CPF/MF-070.388.099-38, ocupante do Cargo de Recepcionista- Matricula nº-200796, lotada no Departamento de Educação que concedeu FG 100% para desempenhar a função de Secretária do Centro de Educação Infantil Maria das Dores Benato.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/22.

Art.3º- Registre-se e Públique-se.

Paço Municipal, 26 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:50208E06

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

Decreto Nº-53/2022.
DATA: 26 de abril de 2022.

-revoga decreto-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
R E V O G A R:
Art.1º- Revoga-se o Decreto nº -162/19 de 23/10/19 que nomeou o Servidor José Severiano de Almeida Filho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para o cargo de Diretor de Apoio Administrativo CC-3.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D2AE0A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 04-2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0*4/2022*

Decreta recesso nas repartições do Legislativo Municipal de Braganey no dia 02 de maio e feriado municipal no dia 03 de maio de 2022, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do

Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no dia 02/05/2022 e feriado Municipal no dia 03 de maio de 2022, dia em que comemora o aniversário do Município, que é devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº. 010, de 15 Junho de 1983.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 26 dias do mês de Abril de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:59258F41

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**:** PAULO JUNIOR CAETANO- EVENTOS
CNPJ: 34.152.687/0001-00

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material elétrico e eletrônico.

VALOR TOTAL: R$ 3.767,50 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Braganey, 26 de abril de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C2326346

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS
CNPJ: 34.152.687/0001-00

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de mão de obra elétrica.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Braganey, 26 de abril de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0FD76025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°07/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS III E PAEFI DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 18 de abril de dois mil e vinte dois.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas fundo a fundo do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III, e PAEFI Regionalizado do FNAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao período de julho de dois mil e vinte um, a 31/12/2021.
Art. 2° Aprovar a justificativa da Secretaria de Assistência Social do saldo existente estar superior a 50%.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,25 de abril de 2022.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:60F3399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N°06/2022

ONDE SE LÊ:
Art. 1° Aprovar a Prestação de contas referente ao período de julho de dois mil e vinte um a 31/12/2021 (de julho a trinta e um de dezembro de dois mil e um)...

LEIA-SE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de contas referente ao período de julho de dois mil e vinte um a 31/12/2021 (de julho a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um)...

Braganey, 26 de abril de 2022.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A675D0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de produtos para higiene e desinfecção das unidades Básicas de Saúde, Escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 16/05/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 205.904,00 (Duzentos e cinco mil, novecentos e quatro reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 26 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B7EA8B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Tomada de preços nº 01/2022, de 13/04/2022 para o qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE TIPO A, CONFORME HABILITAÇÃO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1090/2021 pelo critério de menor preço, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VÉICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 37.737.796/0001-70, no valor total de R$218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

Cafeara-PR, 26 de abril de 2022.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56D5F24E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022
TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VÉICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 37.737.796/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE TIPO A, CONFORME HABILITAÇÃO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1090/2021
Valor total R$218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 25/04/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF08C7F3

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022

Processo dispensa Nº. 28/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 28/2022, de 26/04/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE BUCAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PAMELA RESENDE TUROZI FARMACIA, CNPJ Nº 05.247.736/0001-82 no valor total de R$1.097,50 (Um Mil e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:936AC120

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 55/222
DISPENSA nº 28/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PAMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA, CNPJ nº 05.247.736/0001-82
no valor de **R$ 1.097,50 (um mil, noventa e sete reais, cinquenta centavos).**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Vigência: 2 meses
Assinatura: 26/04/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:47D179ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 209/2022 - DRH.

SÚMULA: Revoga artigos da Portaria 129/2022 que concedeu Aposentadoria a Servidora Neusa Voltolini Giacometti.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e

Considerando a extinção da pensão por morte percebida pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Portaria nº 129/2022, que aposentou a servidora **NEUSA VOLTOLINI GIACOMETTI.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de abril 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BBF63807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 046/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.833/2022

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.833 de 20 de abril de 2022, resolve:

DECRETAR:
Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS/A DULTOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
4530	103	5% Sobre Transfefências Constitucionais	Cancelar	30.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010200000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - COMPRA DE VAN	5185	510.000,00
TOTAL		**510.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:098EF3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 29/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FANCAR DETROIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.677.629/0006-07, R JORGE ALVES RIBEIRO, 600 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO, ana.r@fancar.com.br, CIDADE: Guarapuava/PR, Guarapuava/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 027.887.029-57.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 20 OCUPANTES SENTADOS (SENDO 01 MOTORISTA MAIS 19 PASSAGEIROS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 295.900,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS
Vigência: 26/04/2022 a 24/07/2022.
Data da Assinatura:26/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7805F394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA N° 046/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Membros, designados pelo Decreto n° 130/2021, para abertura do Processo de Licitação nº 059/2022, na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO CONSISTE NA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 598,50 M² DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA, OBRA COM FINALIDADE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI, LOTE 01 DA QUADRA 13, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.** O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA- ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.317.416/0001-54, representado pelo Sr. Jonatas Luis de Lima, inscrita no CPF nº 042.176.229-29; **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 055.101.489-00, representado pelo Sr. Bruno Kraiewski, inscrita no CPF nº 055.101.489-00; **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.290.750/0001-92, representado credenciado. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. Verificou-se que a empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA- ME,** não apresentou a alínea "a" do item III. Qualificação Econômica Financeira, sendo INABILITADA. A empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA,** manifestou intenção de recurso contra a empresa **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA EIRELI**, pela mesma ter apresentado o CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) foi emitido a mais de 60 (sessenta) dias e está fora do prazo de validade, conforme item 8.1 alínea "c" e item 8.7 do edital. Considerando as intenções de recurso apresentadas pelo representante da empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para

que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 04/05/2022 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura), em caso de apresentação de recursos, será concedido mesmo prazo para apresentação das contrarrazões. Após finalizado os prazos recursais, será estabelecida data para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, mediante aviso convocatório que será publicado no Portal da Transparência deste Município e encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09:52 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

JULIANA GOMES
Membro

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA- ME

J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E1B6E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 066/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°039/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, novo, zero km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **10 de maio de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 26 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E34C0D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1919

LEI Nº 1919/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE FONOAUDIOLOGO ATRAVÉS DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Autoriza-se a contratação temporária através de PSS – Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, do cargo de FONOAUDIÓLOGO/A, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1687/2017.

Art. 2º. O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º. O cargo temporário autorizado por esta Lei deverá ser preenchido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Leis Municipais 1.687/2017, por meio de contrato por tempo determinado, pelo período letivo de 2022, podendo o PSS ser prorrogado para o ano letivo de 2023. Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação nas condições e prazos previstos no edital.

Art. 4º. A quantidade de vaga temporária e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1687/2017 com as correções posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação na qual estarão lotados os contratados.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Pela extinção da emergência.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei 1858/2021, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 26 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

CONTINUAÇÃO LEI 1919/2022

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
Fomoaudióloga	01	20 h	R$ 2.400,00	Licenciatura em Fonoaudiologia com registro no CREFONO.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DE0049B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 82

CNPJ 75.771.279/0001-06
Decreto nº 82/2022 de 25/04/2022
Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
518- 3.3.90.39.00.00	330	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
330	Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4B82BC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 83

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 83/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
531 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
172 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
176 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.013.10.301.0012.2.074.		**Promoção da Saúde Municipal**	
235 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1ED54C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 84

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 84/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
519 - 4.4.90.52.00.00	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	2.4.2.2.50.01.00.000 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Sa	31.000,00
Total da Receita:		**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:30E2F572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 087

DECRETO Nº 087/ 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO PISO SALÁRIAL MINÍMO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito de Califórnia, Estado do Paraná, Paulo Wilson Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a diretriz constitucional lastreada no art. 206, VIII, da Constituição Federal;

Considerando a política de valorização profissional estabelecida no ordenamento constitucional e legal, tida como direito fundamental social derivado do art. 39§ 3º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria 067/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a partir desta competência, aplicação dos valores do Piso Salarial do Magistério, para professores que ganham menos que o valor do Piso Nacional do Magistério.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 26 de Abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E0B9DDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO Nº 006/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO Nº 006/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de Caminhão Basculante 4x2, conforme proposta SINCOV nº 038048/2021, convenio nº 920964/2021, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
•	VOLKSWAGEN	01	Caminhão Basculante 4x2, novo, zero hora, ano de fabricação mínimo 2021, 185 CV.	R$ 409.900,00	R$ 409.900,00
TOTAL					R$ 409.900,00

Valor Total do Pregão: R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

Califórnia, 26 de abril de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ACBA75C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 006/2022
OBJETO: Aquisição de Caminhão Basculante 4x2, conforme proposta SINCOV nº 038048/2021, convenio nº 920964/2021, e assim, atender a demanda do município.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 25/02/2022, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 073/2021, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
•	VOLKSWAGEN	01	Caminhão Basculante 4x2, novo, zero hora, ano de fabricação mínimo 2021, 185 CV.	R$ 409.900,00	R$ 409.900,00
TOTAL					R$ 409.900,00

Valor Total do Pregão: R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Membro
LUIZ AUGUSTO FERREIRA	
Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C06242F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 006/2022
OBJETO: Aquisição de Caminhão Basculante 4x2, conforme proposta SINCOV nº 038048/2021, convenio nº 920964/2021, e assim, atender a demanda do município.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 144/2021 que tem por objeto a aquisição de Caminhão Basculante 4x2, conforme proposta SINCOV nº 038048/2021, convenio nº 920964/2021, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
•	VOLKSWAGEN	01	Caminhão Basculante 4x2, novo, zero hora, ano de fabricação mínimo 2021, 185 CV.	R$ 409.900,00	R$ 409.900,00
TOTAL					R$ 409.900,00

Valor Total do Pregão: R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 010/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 006/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 26 de abril de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:67A67680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de maio de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preço para aquisição de Salgados, lanches prontos e itens para Coffe Breake. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 26 de abril de 2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0AAE3CA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 085

DECRETO Nº 085/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição do CME – Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art.1º- Fica por este instrumento constituído o Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

01 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Josiméres da Silva Dantas de Carvalho CPF:686.658.579-15
Suplente: Janete Maria do Couto CPF: 109.555.398-46
02 - Representantes do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza CPF: 097 493 218 -39
Suplente: Monique Andresssa Matos Amadio CPF: 053.295.929-92
03 - Representantes APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Vanessa Aparecida Bento CPF: 047.688.579-57
Suplente: Marcia Edineia Parro Claudino CPF: 900.531.259-91
04 - Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI
Titular: Noemi Kovalczuk CPF: 621.503.679-04
Suplente: Alessandra Martins CPF: 040.272.559-09
05 - Representantes do Colégio Estadual Talita Bresolin
Titular: Simony Zandonadi de Souza CPF: 628.581.579-87
Suplente: Luka Firmino de Souza CPF: 059.031.399-14
06 - Representantes da Escola Particular Diego Henrique Gomes
Titular: Luciana Voltarelli CPF: 031.742.409-21
Suplente: Andreia Solange da Silva CPF: 052.877.339-92
07 - Representantes da Escola Municipal Califórnia
Titular: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira CPF: 022.151.769-38
Suplente: Adriana Aparecida Cherite da Silva CPF: 030.826.729-06
08 - Representantes da Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana
Suziane Cazarin da Silva CPF: 055.340.109-24
Rosemary Machado CPF: CPF: 067.719.409-93
09 - Representantes do CMEI Alegria do Saber
Titular: Deise Cristina Ângelo de Carvalho CPF: 043.109.279-63
Suplente – Sirlei Aparecida Infâncio Pereira CPF: 055.696.899-90
10 - Representantes do CMEI Rosana de Oliveira Vasques
Titular: Vana Aline Guizeline CPF: 069.749.819-02
Suplente: Jocimara Cristiane Ramos da Rocha Botelho CPF: 036.600.909-56
11 - Representantes do CMEI João Gimeni
Titular: Isabella Cristina de Freitas CPF: 101.575.409-01
Suplente: Sandra Pereira Mendes CPF: 049.246.219-43
12 - Representantes do CMEI Agenor de Mattos
Titular: Flávia Maria Lazareti CPF: 034.428.579-02
Suplente: Milleny Bueno de Oliveira CPF: 091.029.639-14
13 - Representantes da APMF da Escola Municipal Califórnia
Titular: Mariza Maria Campos Costa CPF: 017.375.019-29
Suplente: Valdirene de Jesus dos Santos CPF: 022.613.369-93
14 - Representantes da APMF da Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana
Titular: Adriana Joani CPF: 048.683.939-79
Suplente: Elaine Barboza Romeiro CPF: 049.418.399-35
15 - Representantes da APMF do CMEI Alegria do Saber
Titular: Denise Azevedo Gonçalves CPF: 067.103.939-33
Suplente: Regiane Aparecida da Silva Torresblanca CPF: 066.385.139-40
16 - Representantes da APMF do CMEI João Gimeni
Titular: Mônica de Oliveira Amaral Veloso CPF: 109.600.578-62
Suplente: Mirene Fátima da Costa Dias CPF: 024.805.689-11
17 - Representantes da APMF do CMEI Agenor de Mattos
Titular: Edicleia Julia Santiago CPF: 054.638.499-43
Suplente: Maria Margarida Ferreira de Souza CPF: 027.277.039-83
18 - Representantes da APMF do CMEI Rosana de Oliveira Vasques
Titular: Dirce Begali Alves Bueno CPF: 039.637.289-90
Suplente: Jéssica Marceli Ferraz CPF: 043.227.879-67

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de abril de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B23BD7EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 086

DECRETO Nº 086/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do CMTE – Comitê Municipal do Transporte Escolar – 2022/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar (2022-2024) composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Josiméres da Silva Dantas de Carvalho (Titular) - CPF: 686.658.579-15
Janete Maria Do Couto (Suplente) - CPF 109.555.398-46
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Miguel Julio Caruzo (Titular) - CPF: 323.912.779-20
Maria de Fátima Ferreira Domingues (Suplente) - CPF: 80.386.639-34
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Andréia Gimenes dos Reis (Titular) – CPF: 005.094.649-80
Alice Maria da Fonseca (Suplente) – CPF: 015.346.719-35
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
Leciane da Silva (Titular) – CPF: 080.250.779-42
Josiele Martineli de Freitas (Suplente) – CPF: 029.725.639-48

Artº. 2º - O Comitê tem por atribuições:
– Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;

– Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
– Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DD505348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 763, DE 26 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 763, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Altera a alíquota de contribuição patronal para adequação à Avaliação Atuarial de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º. Altera a Redação do Artigo 14º, § 1º, e Art. 15º da Lei Ordinária nº 734/2021, que fica assim redigido:

Art. 14 - **§ 1º** - A Taxa de Administração será financiada exclusivamente por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, e embutida na contribuição mensal compulsória de 28,00% dos órgãos municipais.

Art. 15º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 28,00% (vinte e oito por cento) de contribuição do Município, e de 14% (quatorze por cento) de contribuição dos segurados ativos**,** respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração.

Art 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9F14FD6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Resolução 03/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - Aprovação do Plano de Ação para utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, referente ao primeiro semestre de 2022, em reunião realizada no dia 11 de abril deste ano.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de abril de 2022.

SOLANGE AP. DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F7A525F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 04/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

Resolução 04/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS, referente ao segundo semestre de 2021, em reunião realizada no dia 11 de abril deste ano.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de abril de 2022.

SOLANGE AP. DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8603556A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 05/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

Resolução 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos recursos do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2021, em reunião realizada no dia 11 de abril deste ano.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de abril de 2022.

SOLANGE AP. DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:926BC12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 73-2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMCS

CONTRATO 73/2021

TERCEIRO ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

VALOR ADITIVADO (REEQUILÍBRIO FINANCEIRO): R$ 41.055,94 (quarenta e um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3968FFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇAO DISPENSA 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 09/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE BOLSA DE TECIDO PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL DESTA MUNICIPALIDADE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IMPRESSOS MANIA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ n.º **21.010.482/0001-30,** vencedor do **Item 01**, com valor total de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8D264906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia 27 de abril de 2022, às 16h, para votação do Regime de Urgência solicitado no Ofício Nº 202/2022 do Poder Executivo Municipal, bem como a votação da seguinte propositura: Projeto de Lei Nº 12/2022 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 15/2022), Dispõe sobre a reposição inflacionária nos salários dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2022.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2436CEC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 201 2020

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.201/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 152/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo - caminhão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, acréscimo de valor no importe de R$ 786,23 setecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), ao contrato nº 201/2020, aproximadamente 1,10% do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D2D5CC9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 106 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.106/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 136/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERO COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 08.423.693/0001-37. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 106/2021, em mais 01 (um) mês ou seja de 27/04/2022 à 26/05/2022, devido um lapso na vigência inserido no sistema e informado ao TCE – PR SIM AM.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de abril de 2022.

BIHL ELELRIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE03BDBF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 24 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.24/2019, objetivando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JORGE BONN FILHO, Nº 70, JD. PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇAÕ PSICOSSOCIAL. decorrente de Dispensa n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DERLI ROSSETTI portador do CPF sob nº. 724.114.309-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 24/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 01/05/2022 à 30/04/2023, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 108.844,40 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL,25 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC8C2FDB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220, ID N.º 2021282	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 113/2021	
INÍCIO: 04 de outubro de 2021	TÉRMINO: 04 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 65.131,80 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	KATHYN DE CARVALHO MEI
CNPJ	29.668.773/0001-22
ENDEREÇO	MARIA LUIZA BASANEE NATAL, 381, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221, ID N.º 2021283	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 113/2021	
INÍCIO: 04 de outubro de 2021	TÉRMINO: 04 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.238,20 (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	L. DE S. ESPORTES EIRELI
CNPJ	13.049.979/0001-34
ENDEREÇO	RUA SãO SEBASTIãO, 384, Bairro VILA NOSSA SENHORA DE FáTIMA, na cidade de FRANCA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222, ID N.º 2021284	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 113/2021	
INÍCIO: 04 de outubro de 2021	TÉRMINO: 04 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 27.711,20 (vinte e sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	LEONARDO GERLACH MEI
CNPJ	36.510.971/0001-29
ENDEREÇO	RUA ROLâNDIA, 239, Bairro BARREIRINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223, ID N.º 2021285	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 113/2021	
INÍCIO: 04 de outubro de 2021	TÉRMINO: 04 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SUZANNE CONCEICAO MEI
CNPJ	14.744.177/0001-07
ENDEREÇO	RUA LAGO TANGUÁ, 340, Bairro GUARAITUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6BD3D976

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224, ID N.º 2021286	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 113/2021	
INÍCIO: 04 de outubro de 2021	TÉRMINO: 04 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 107.874,00 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
CNPJ	17.173.525/0001-21
ENDEREÇO	AV. INDEPENDÊNCIA, 882, Bairro CENTRO, na cidade de CAPANEMA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2021, ID N.º 2021290	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 106/2021	
INÍCIO: 18 de outubro de	TÉRMINO: 18 de outubro de 2022

2021	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 909.260,00 (novecentos e nove mil, duzentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ	79.788.766/0001-32
ENDEREÇO	MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, 1663, Bairro BONANÇA SÍTIOS DE RECREIO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215, ID N.º 2021276	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 117/2021	
INÍCIO: 30 de setembro de 2021	TÉRMINO: 30 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 282.863,40 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
CNPJ	84.998.921/0001-85
ENDEREÇO	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS, 422, Bairro INVALIDA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216, ID N.º 2021277	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 117/2021	
INÍCIO: 30 de setembro de 2021	TÉRMINO: 30 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 493.580,57 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ	36.929.401/0001-78
ENDEREÇO	RUA CORONEL DULCÍDIO, 2122, Bairro ÁGUA VERDE, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2021, ID N.º 2021292	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 128/2021	
INÍCIO: 18 de outubro de 2021	TÉRMINO: 18 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)
RAZÃO SOCIAL	E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - ME
CNPJ	07.651.728/0001-22
ENDEREÇO	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 71, Bairro DOIS DE JULHO, na cidade de SALVADOR, BA.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7102BDDF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2021, ID N.º 2021312	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 133/2021	
INÍCIO: 09 de novembro de 2021	TÉRMINO: 09 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 86.573,48 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2021, ID N.º 2021467	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 173/2021	
INÍCIO: 17 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 17 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES EIRELI - ME
CNPJ	34.346.979/0001-76
ENDEREÇO	DO CONTORNO, 1522, Bairro JARDIM DAS ACACIAS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2021, ID N.º 2021468	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 173/2021	
INÍCIO: 17 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 17 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.525,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO	RUA TUIUTI, 4640, Bairro JARDIM COLINA VERDE, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2021, ID N.º 2021469	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 173/2021	
INÍCIO: 17 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 17 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ	22.327.120/0001-30
ENDEREÇO	AVENIDA JABOTI, 33359, Bairro JARDIM MENEGAZZO, na cidade de APUCARANA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5235DCB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE AITIVO 5 CONT 4 2021

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.4/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, 4229, BAIRRO JACOB CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.378.765/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 4/2021 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 22/04/2022 a 21/06/2022, e o prorrogação de prazo de vigência em mais 60(sessenta) dias ou seja 24/05/2022 a

23/07/2022, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D6F5766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA CESTAS BÁSICAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para avaliação das amostras de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis , conforme segue:

- CAROLINE BONAMIGO
- CAMILA SCARDAZAN GURSKI
- DAYANE DEMBINSKI
- DENISE BRUN RIBAS PINTO
- KARINE PAULA DE ANDRADE SANTOS

Art. 2º A Comissão deverá avaliar as amostrasde produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para cestas básicas, apresentadas pelos participantes interessados em Processo Licitatório,devendo apresentar relatório assinado por no mínimo três dos cinco membros, onde conste a relação das amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até cinco dias úteis a contar da data de recebimento das amostras.
Parágrafo Único: As amostras deverão ser avaliadas conforme os critérios de qualidade, apresentação de embalagem, validade, atendimento do descritivo do objeto a ser adquirido e demais critérios definidos no edital de licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 11 de abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:28586B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2022

(Republicado por haver incorreções)

Nomeia MARCO FABIO GILLER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **MARCO FABIO GILLER,** portador do RG: 5.051.639-3 PR e do CPF: 783.409.189-15, para o cargo de Dir. de Depto. P1, símbolo DC1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEDUA a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 05 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3C39F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2022

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Nomeia MARILEI MARIA DE FREITAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARILEI MARIA DE FREITAS,** portador do RG: 79071234/PR e do CPF: 048.410.709-74, para o cargo de Ass. Pub. lII Símbolo AC7 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Seict, a partir de 05/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 05 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3CAE049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2022

Nomeia JOCENI TEREZINHA GULHAK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOCENI TEREZINHA GULHAK,** mat. 2386, para o cargo interino de Chefe de Gabinete a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, vez que a nomeada já é remunerada pelo cargo de Coordenadora de Assuntos Estratégicos.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6684CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO: 2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 30 de abril de 2022 e 30 de outubro de 2022, conforme Cláusula Quinta do instrumento contratual.
DATA ASSINATURA: 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC2C818A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETÁRIA (PAPEL TIMBRADO A 4 COLORIDO)**; e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **A J SERVIÇOS GRÁFICOS** inscrita no CNPJ nº. 37.679.957/001-16, com sede à Avenida 27 de Agosto, n° 2753, sala 01, bairro Pioneiros, Candói-PR, sendo o valor total de **R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:8315C68C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LARISSA PENTEADO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.935.620-0/PR e inscrita no CPF nº 092.853.289-54, do cargo efetivo de **FARMACEUTICO** – Nível 11, nomeada pela Portaria nº 464/2020, matrícula: 3229-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:07BD6F04

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 05 de maio de 2022
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 08 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A49DCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVITE PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030, com o Decreto Municipal 57/2021 que regulamenta, em nível Municipal, o art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, instituindo o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância convida a população a participar da **Audiência Pública para Apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância**, para apreciação, eventuais ajustes e contribuições em relação à construção do mesmo, com vistas a assegurar a participação da população.
Data: 03/05/2022
Horário:13:00 às 16:00
Local: Centro Cultural Doridin Antunes
Endereço: Av. José Antunes Fabrício s/n°, Candói, PR.
Pauta: Convite à população em geral, ao Executivo e ao Legislativo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA), ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, ao Conselho Municipal de Assistência Social para participação do processo de ajustes e contribuições do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Será realizada a apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância, submetendo-o à apreciação e também haverá abertura para as propostas trazidas pelos participantes.

Candói, 18 de abril de 2022.

CARINA GOLDONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93157D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Resolução número 07/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 019/04/2022, Edição 2500, onde lê-se Aprovar a prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI leia-se Aprovar a prestação de Contas final do Incentivo Família Paranaense VI.

ROZANE HLUSKO
Assistente Social
CRESS 10625 11ª Região

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:433B2D7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: contratação de serviços de engenharia para construção de barracão em concreto pré-moldado na comunidade de Divisa, para instalação da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 226.249,14 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), sendo 70% referente à materiais e 30% referente à serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados de sua assinatura.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 3 (três) meses para sua conclusão.
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CDBC140

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.619/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará a Tomada de Preços nº 007/2022, Processo Administrativo nº 1.619/2022, cujo objeto é a **"Contratação de construtora para construção de campo de futebol no Parque do Lago Municipal, incluindo o fechamento em alambrado, arquibancadas em concreto, passeio público e instalações elétricas"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de maio de 2022, às 8h30min00ss.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital e projeto básico poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de abril de 2022.

SILVESTRE G. FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 158/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:52B7B351

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.536/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 013/2022, Processo Administrativo nº 728/2022. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para recuperação de dados em dispositivo HD modelo ST4000VN0088, marca SEAGATE".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

Nome	Lote	Valor total R$
BOT RECUPERACAO DE DADOS EIRELI (CNPJ 11.535.082/0001-95)	01	8.512,00
Total		**8.512,00**

Candói, 26 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30FB47EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 037/2022, Processo Administrativo nº 1.187/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema para gestão de obras públicas para atendimento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10 de maio de 2022 às 13h30min00ss

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida

XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de abril de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FD6AE60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 28 de abril de 2022, em comemoração ao dia de criação do Município e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a criação do município de Capitão Leônidas Marques pela Lei Estadual nº 4.859 de 28 de abril de 1964, publicada no Diário Oficial no. 49 de 2 de Maio de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado como FERIADO MUNICIPAL o dia 28 de abril de 2022 (quinta-feira), em Capitão Leônidas Marques, em comemoração ao dia de criação do Município.

Art. 2º Nas repartições públicas, o expediente será retomado no dia 29 de abril de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°107, de 11 de abril de 2022 e sua Errata.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8B534224

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 128/2020.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRAFICA E EDITORA KOPPER LTDA.,*** com sede na Av Iguaçu, 645, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.230.201/0001-48, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RONALDO EDGAR KOPPER LTDA,* portador do CPF sob n. º 060.242.549-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09 de outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4D0C09F4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 087/2021.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 019/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958,*** situada na Av. Iguaçu, 202, Sala 03, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 18.896.709/0001-82, neste ato representada legalmente por *ELESSON ROCHA DOS SANTOS,* inscrito no CPF sob n. º 040.830.079-58 e RG sob n. º 5.937.201-SSP/SC. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços como ***"INSTRUTOR DE MÚSICA NAS ÁREAS DE TECLAS MUSICAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, GUITARRA, BAIXO, SOPROS E TÉCNICAS VOCAIS"***, com carga horária semanal de 15 (quinze) horas**,** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 07 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 07.04.2023.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DFFA2988

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 088/2021.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL, localizada na Rua Maranhão, 1595, CEP: 85.801-050, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.847.929/0001-85, neste ato representada legalmente pelo Administrador Diocesano, Reverendo Padre *REGINEI JOSÉ MODOLO.*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 07 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 07 de abril de 2023.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BC746802

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 095/2022

DECRETO Nº 095/2022
DATA: 31/03/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
Fonte: 8879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA 08.243.1029.6.605 – Atividades e Ações de Proteção, Amparo e Assistência a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de Recursos 8879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Proveniente do Fundo da Infância e Adolescência – Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D25CC000

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2022

DECRETO Nº 121/2022
DATA: 19/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 39.070,68 (trinta e nove mil setenta reais e sessenta e oito centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.201 – Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família IGDF
Fonte: 3.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.516,25
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

08.244.1030.2.202 – Gestão Descentralizada Sistema Único Assistência Social
Fonte: 3.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.515,53

08.244.1030.2.203 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF
Fonte: 3.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.870,06

08.244.1031.2.204 – Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Especial - CREAS
Fonte: 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.168.84

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2021 nas Seguinte Fontes de Recursos:

Fonte: 3.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS –, Valor de R$ 37.901,84(Trinta e sete mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Fonte: 3.935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS – Valor de R$ 1.168,84(Um mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:18ED6FDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2022

DECRETO Nº 131/2022
DATA: 26/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: 3.000 - Recursos Ordinários Livres
20.606.1015.1.458 – Infraestrutura e Conservação de Estradas e Acessos Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na Fonte de Recursos 000, Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta mil reais), nos termos do artigo 43, § Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:00C61AA5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022
DATA: 26/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
Fonte: 870 - CV 557/2022 -SEDU - Aquisição de Veículo
04.122.1086.1.148 – Aquisição de Veículo para Administração
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 870 - CV 557/2022 -SEDU - Aquisição de Veículo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Conforme convenio 557/2022 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas SEDU, destinados a aquisição de Veículo. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1582B149

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 054 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 114/2022.
Solicitação n. º 089/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação frio, embalados em sacos de rafia de 25kg, conforme termo de referência/anexo, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas da sede e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

***Valor estimado da licitação*: R$ 27.209,00 (vinte e sete mil duzentos e nove reais).**

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.05.2022.

Modo de disputa: Aberto

Local de entrega: Pátio Municipal de Máquinas (Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial), Cap. L. Marques-PR, livre de frete.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:278B0C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 126/2022 DATA: 26-04-2022

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que mencionam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 15 de abril de 2022, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123744/1	Francieli dos S. Menegotto da Silva	Professor - LF 01	B	1
123745/1	Neiva Maria Piloni Felimberti	Professor - LF 01	C	1
123746/1	Rozemeri Aparecida Scherer Fortes	Professor - LF 01	C	1
123747/1	Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	Professor - LF 01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5F904762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127/2022 DATA: 26-04-2022

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de abril de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
115691/1	Janete Ines Alberti Samuelsson	Professor - LF 01	**25%**
123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora	**05%**
123525/1	Marcia de Chechi Afonso	Zeladora	**05%**
115661/1	Marta Monteiro dos Santos Martini	Auxiliar de Serviços Gerais	**25%**
123523/1	Renan Fernando Bruschi	Agente Comun. de Saúde	**05%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BC7756C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 114/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 166, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA PAULA PERIN*, portadora do CPF sob n. º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:83DFC83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Dispõe sobre o sistema de avaliação aproveitamento escolar, recuperação de estudos da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques – PR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:
- a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7);
- a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (meta 7);
- a Lei nº 2109/2015 que institui o Plano Municipal de Educação;

- a Resolução nº 04/2010–CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Deliberação nº 07/1999–CEE/PR, que dispõe das Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio;
- a Resolução n° 3794/2004, que estabelece a nota 6,0 (seis vírgula zero) como média de aprovação para os estudantes da Rede Pública Estadual de Educação Básica, a partir do ano letivo de 2005;
- a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece que dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná.

Emite a presente INSTRUÇÃO:

Avaliação da Aprendizagem

Entende-se a avaliação como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda, interpreta e analisa os dados da aprendizagem, com o propósito de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos (as) alunos (as), diagnosticando os resultados e atribuir-lhes valor.

Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa, permanente e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) aluno(a), considerando as características individuais do sujeito no conjunto dos componentes curriculares cursados, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Apresenta o objetivo de subsidiar o professor e a equipe pedagógica na elaboração do Planejamento; orientar a seleção de conteúdo e nortear as estratégias metodológicas para o processo de ensino aprendizagem, as instituições de ensino deverão organizar 03 (três) momentos para Avaliação Diagnóstica no decorrer do ano letivo: início do ano letivo, retorno do recesso de julho e final do ano letivo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O sistema de avaliação para o ensino fundamental anos iniciais para o curso semestral de Educação de Jovens e Adultos – EJA, com registro em nota.

A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada aluno(a).

A avaliação deverá utilizar instrumentos diversificados, sendo vetado submeter o(a) aluno(a) a uma única oportunidade e um único instrumento avaliativo.

A avaliação da aprendizagem deve considerar os resultados obtidos ao longo de cada trimestre, expressando o seu desenvolvimento escolar, observando e analisando os avanços e necessidades identificadas para estabelecer novas ações pedagógicas.

Os critérios da avaliação do aproveitamento escolar deverão estar em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, de acordo com a respectiva regra de cálculo e orientação para registro:

A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Para a composição da média do período avaliativo trimestral do Ensino Fundamental será, obrigatoriamente, proporcionado ao aluno(a) no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos, podendo chegar ao máximo de 10 (dez) instrumentos de avaliação e de 10 (dez) instrumentos de recuperação, não havendo necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.

Para a aprovação do (a) aluno(a) do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental ao final do ano letivo, exirge-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral do total de dias letivos.

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

Na Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, o registro da avaliação dar-se-á através de parecer trimestral parcial e final, emitido pelo próprio professor(a) considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino-aprendizagem, considerando nesse registro os aspectos pedagógicos.

As disciplinas de Arte e Educação Física, além dos critérios específicos quanto aos conteúdos, poderá adotar critérios que considerem comprometimento e envolvimento dos(as) estudantes nas estratégias metodológicas e atividades propostas, visando o desenvolvimento formativo e cultural do(a) aluno(a).

As disciplinas de Arte, Educação Física e Ensino Religioso não se constituem objeto de retenção do(a) aluno(a).

O registro numérico das avaliações deverá constar no Livro de Registro de Classe *online* sob responsabilidade do professor, bem como constar no campo de registro de conteúdos os que foram objeto da referida avaliação.

Os pareceres parciais e final poderão ser anexados na função SERE Pedagógico.

As atividades de Ampliação de Jornada, por serem optativas e com organização flexível para formação de turmas, não necessitam ser submetidas ao mesmo processo de avaliação dos componentes curriculares da Matriz Curricular quanto ao registro de notas. Porém, o acompanhamento do processo formativo dos (as) alunos(as), deverá ser realizado e registrado por meio de outros instrumentos (portfólio, ficha individual, entre outros).

Recuperação de Estudos

A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória.

A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do trimestre, assegurando a todos os (as) alunos(as) novas oportunidades de aprendizagem.

A recuperação de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular. As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino tendo como o objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar a série/ano seguinte.

Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os(as) alunos(as) que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e que demonstrem condições de dar continuidade de estudos nos anos, séries, períodos, etapas, ciclos, semestres e blocos seguintes.

No caso do(a) aluno(a) ter obtido , no processo e recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota deverá ser substituida, uma vez que o maior valor expressa o melhor desempenho do(a) aluno(a) em relação a aprendizagem dos conteúdos, sendo que o resultados da recuperação deverão ser registrados no Livro de Registro de Classe *online.*

Atribuições da Secretaria Municipal de Ensino

Divulgar a presente Instrução, bem como orientar a Rede Municipal de Ensino quanto ao processo de Avaliação e Recuperação de Estudos dos(as) alunos(as) das instituições de ensino da Rede Municipal.

Promover reuniões com as equipes pedagógicas e direções das instituições de ensino para orientar a observância e efetividade desta instrução.

Orientar as instituições de ensino quanto a necessidade de levar ao conhecimento da comunidade escolar, profissionais da educação, alunos e pais a presente instrução.

Atribuições da Instituição de Ensino

Equipe Pedagógica:

Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo;

Orientar os(as) professores(as) quanto o preenchimento do Livro de Registro de Classe online e demais documentos necessários para o registro do aproveitamento escolar do(a) aluno(a);

Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar do (a) aluno(a), promovendo novas ações metodológicas.

Equipe Docente:
Proceder a avaliação contínua, cumulativa e processual dos (as) alunos(as), utilizando-se de instrumentos diversificados;
Promover a recuperação de estudos em consonância com o processo ensino aprendizagem, estabelecendo diferentes estratégias no decorrer do período avaliativo;
Participar do Pré-conselho e Conselho de Classe, propondo, alternativas pedagógicas que promovam o êxito do processo educacional;
Manter atualizados o Livro de Registro de Classe online e demais documentos, conforme legislação vigente.

Secretário (a) Escolar:
Elaborar Ata do Conselho de Classe;
Registrar os resultados das avaliações dos (as) alunos(as) no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) a partir do LRCOM ao final de cada trimestre.
Encaminhar ao SERE, após visto favorável da coordenação pedagógica, os resultados expressos no LRCOM.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 26 de Abril de 2022.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:AA724B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 624/2021 de 07.12.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2021 de 17.11.2021.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliações e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Terezinha Machado, conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica).
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 04 (quatro) meses a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 07 de agosto de 2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:424B0B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.

Processo Adm./Compras nº 115/2022.
Solicitação n. º 088/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de revistas pedagógicas, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Fundamental), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.05.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

Atenção: Será solicitada amostra do material pedagógico (nos termos do item 9.9) antecedendo a adjudicação.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92B9C6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2022 SEMED

Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
II. a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
III. a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; IV. a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
IV. a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
V. a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.
VI. a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII. a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
VIII. a Lei nº 2.109/2015 - Plano Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques para decênio de 2015 a 2025;
IX. o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
X. a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
XI. a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe online.
IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;
V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.
Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Paragrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.
Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
I Docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante;
II Na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;
III Quando não é possível o contato via telefone, a direção/coordenação comunica a assistente social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;
IV Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto. MODELO ANEXO I
IV Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERPE.
Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;
Art. 8º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:
a) Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
b) Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CEMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. MODELO ANEXO II.

CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 11 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA
Art. 12 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).
§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de Abril de 2022.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia ...../...../..... às .....horas. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno..... regularmente matriculado na Escola .....no período …….. apresenta ..... (faltas) injustificadas. Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Capitão Leônidas Marques, ... de ..... de 20.....…

_____
Diretor(a)

_____
Coordenador(a)

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): ..... (nome) ..... (endereço) Prezado Senhor (a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) ..... apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia ...../...../....., às ..... horas.

Capitão Leônidas Marques, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a)

_____
Coordenador (a)

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:2B350C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 115/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: NOMEAR MEMBROS DO CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, GESTÃO 2022 A 2024, DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Nomear membros do Camara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, gestão 2022 a 2024, nas seguintes representatividades:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÉLISTER LÍLIAN BRUM BALESTRIN FANIN	FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FABIANO DE HOLANDA GUERRA	ROSMERI PRAUSE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	GRACIELI FARINA ZENIEWICZ	Anna Karla Vieira martins
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FÁTIMA AURORA GOUVEIA MARTA MIYAHIRA	SORAYA BUENOS AIRES

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:34F9D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO T.P. 003 2022

PORTARIA N. º 217/2022 de 26.4.2022.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 003/2022 de 31.03.2022,** destinado a contratação de empresa para a execução de bases e grades para parques infantis, nas instituições de ensino da rede municipal de educação, conforme especificações constantes do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica). Considerando o MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global**"** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$ 333.909,83 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e nove**

reais e oitenta e três centavos), a empresa ***S M SCARAVONATTI-CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 149/2022.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S M SCARAVONATTI- CONTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de bases e grades para parques infantis, nas instituições de ensino da rede municipal de educação, conforme especificações constantes do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica).
VALOR: R$ 333.909,83 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e nove reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de cada item é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses.
RECURSOS:
**** 08.02.1.119.4.4.90.51.92.00.00.00-458/2022;***
**** 08.02.1.119.4.4.90.51.92.00.00.00-459/2022;***
**** 08.02.1.119.4.4.90.51.92.00.00.00-460/2022;***
**** 08.02.1.151.4.4.90.51.92.00.00.00-461/2022;***
**** 08.02.1.151.4.4.90.51.92.00.00.00-462/2022;***
**** 08.02.1.151.4.4.90.51.92.00.00.00-463/2022;***
**** 08.03.1.152.4.4.90.51.92.00.00.00-518/2022;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:30CC3754

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 2019/2022 DATA: 26-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 75 da Lei n.º 2.358/2018 de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias à Servidora abaixo relacionada, conforme período constante no recibo de férias arquivado no assentamento funcional:

Matr:	Nome	LF	Período Aquisitivo
122661/1	Juliane Boni Barea	Prof.º Educação Infantil	2021 / 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A248F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 131/2020.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936*, sita à Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.772.007/0001-39, neste ato representada legalmente pela senhora *SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES*, portador do CPF sob n. º 041.775.029-36. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de julho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:95FE6F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 102/2021. TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2021.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO-EIRELI*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.770.952/0001-97 com sede à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA, portador da Cédula de Identidade nº 6.520.657-9 SSP/PR e do CPF nº 020.634.939-44. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação de serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 15 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 15 de abril de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 60.900,00

(sessenta mil e novecentos reais), referente a (12) doze meses, sendo o valor mensal de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Desenvolver Gestão e Planejamento - EIRELI
Prefeito Municipal
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C6A1CD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO Nº 053/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **27/04/2022** a **10/05/2022**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **10/05/2022 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 201 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 26 de abril de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DB1CC8C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 PROCESSO Nº 044/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **27/04/2022** a **10/05/2022**

Início da sessão de disputa de preços: às **16:00min** do dia **10/05/2022 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 201 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 26 de abril de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BEDF695E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 PROCESSO Nº 071/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que Contratação de empresa para divulgação através de som volante destinado a atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **27/04/2022** a **11/05/2022**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **11/05/2022 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 201 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 26 de abril de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F1DE85A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone(43) 99987-8586, E-mail : medeirosconstrucasa@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 088/2020**, que estipulas as condições de **contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 088/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista no SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 e dilatado o prazo de execução até **30 de abril de 2022**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2022

HIROSHI KUBO	***VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8C1E1EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2022 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo José Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais, RG nº 8.761.763-7, matrícula nº 268-1, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 26 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:75E3536B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 2º semestre de 2021, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 26/04/2022,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 2º semestre de 2021, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do 2º semestre de 2021.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de abril de 2022.

SIMONE GREGÓRIO YONEKURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C2513B7C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA

Súmula: Aprova a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Catanduvas/PR, referente às Doações de Incentivos Fiscais.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe

conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2016 e considerando deliberação da plenária realizada em 26/04/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Catanduvas/PR, referente às Doações de Incentivos Fiscais, para o projeto "18 de Maio – Dia Nacional de Luta contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" – ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 22 de abril de 2022.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FC86879C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE – LEILÃO Nº 1/2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando os arrematantes pelo critério **Maior Lance**:

Lote	Arrematante	Valor R$
1	Sandra Regina da Rocha	8.500,00
2	Mauricio Reginaldo Pascussi	32.000,00
3	Paulo Henrique Gomes	40.500,00
4	Agnaldo Reghin	141.000,00
5	Claudemir Barbosa	20.500,00
6	Ederson Moraes dos Santos	33.000,00
7	Adriano Antonio de Oliveira	19.500,00
8	Dario Ferreira	13.000,00
9	Tiago André Alves de Moraes	16.000,00
10	Luiz Carlos de Almeida	20.500,00
11	Adriano Antonio de Oliveira	43.000,00
14	Elton Eder Gomes	10.300,00
15	Dario Ferreira	5.100,00

Lotes desertos: 12 e 13

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 26 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0E5CD37C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
Número Processo: 41/2022

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações, a qualquer tempo.
A primeira sessão de julgamento ocorrerá dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas.
Haverá sessão de julgamento da documentação dos credenciados sempre as 8:30 horas do dia posterior ao protocolo da mesma.
A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.
Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação.
O prazo de contratação é até 30 de abril de 2023.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações do Município De Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas - PR: Pelo Telefone (45) 3234-8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas – PR, 26 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6E6C3507

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MAQUINAS E VEÍCULOS.

CONTRATAÇÃO: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.
PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30 de abril de 2023.

Catanduvas, 26/04/2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:47C9D037

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 27/04/2022 À 03/05/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,05
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,29
4	Litros	Etanol	R$ 5,58
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,85

Catanduvas, 26 de abril de 2022.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A7CE3254

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, aos seguintes professores:

Nome	Matricula	Cargo	Inicio da Concessão
Simone Zilli Aguilera	100113-2	Profissional de Educação Física	18/04/2022
Daiana Panho	100130-2	Professora	18/04/2022
Dayane Cristina dos Santos	100161-2	Professora	18/04/2022
Josiane Aparecida dos Santos	100162-0	Professora	18/04/2022

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) As concessões acima, serão automaticamente encerradas quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:05C595A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2022

PORTARIA nº 18/2022

RESOLVE:

Artigo 1º. Revoga a Portaria 32/2021, publicada em 16 de abril de 2021, que designa Comissão de Avaliação Especial de desempenho da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório da Secretaria de Saúde, que desempenhem suas funções nos Postos de Saúde Anita Canet, Ana Garcia Ramos, Hospital da Mulher, bem como ocupantes dos cargos de agente de combate a endemias e agentes comunitários de Saúde, conforme Decreto nº 329/2015, de 29 de Dezembro de 2015, a saber:

PATRICIA MARIA VITORINO GUNTHER, CPF nº 797.938.869-00
RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA, CPF nº 047.642.969-26
LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI, CPF nº 041.197.349-51

Artigo 3º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI e terá como Secretária o membro PATRICIA MARIA VITORINO GUNTHER.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de abril de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0AC963AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2022

PORTARIA nº 19/2022

RESOLVE:

Artigo 1º. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório da Secretaria de Saúde, que desempenhem suas funções no Hospital Municipal, conforme Decreto nº 329/2015, de 29 de Dezembro de 2015, a saber:

KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN, CPF nº 039.876.869-28
KEILA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 030.611.879-36
JÉSSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO, CPF nº 058.840.789-51

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN e terá como Secretária o membro JÉSSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de abril de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3CDE289E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº109/2022

DECRETO Nº109/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 20/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022, conforme Parecer Jurídico nº 58/2022.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5D1E319C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº110/2022

DECRETO Nº110/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:940D7B5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2018, abaixo relacionados(as), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
KARINA DOS SANTOS	17º	Educador(a) Infantil
SANDRA CRISTINA EVARISTO DA SILVA	18º	Educador(a) Infantil
SANDRA GLÓRIA DE SENA	19º	Educador(a) Infantil
JÉSSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI	6º	Enfermeiro(a)

Centenário do Sul/PR, 26 de Abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:37AFBECF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionados(as), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
YASMIM RAÍZA DE SOUZA	11º	Professor(a)
VANESSA PAULA FRANCISCO	12º	Professor(a)
GUILHERME AURÉLIO CRESTANI	13º	Professor(a)
VIVIANI ZAGO KAWASSAKI	14º	Professor(a)
ADRIANO MORAES SANTOS	1º	Professor(a) de Educação Física (20H)
STEVAN RICARDO DOS SANTOS	1º	Professor(a) de Educação Física (40H)

PIO SOUZA	1º	Agente de Combate a Endemias
MARCELO GALVÃO	2º	Agente de Combate a Endemias
RAFAEL AYAFUSO FURUKITA	1º	Agente de Fiscalização
MARCELO ROMÃO GONÇALVES	1º	Agente de Gestão Municipal
AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	2º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)

Centenário do Sul/PR, 26 de Abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:059723A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 073/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 073/2022

Dispõe sobre a inclusão de procedimento no credenciamento n° 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do procedimento no credenciamento do SADT, para atendimentos dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.150-0	DILATACAO ESOFAGICA / PILORICA POR ENDOSCOPIA	1.310,00

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F96E54C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
83ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 073 de 26 de abril de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.150-0	DILATAÇÃO ESOFAGICA / PILÓRICA POR ENDOSCOPIA	1.310,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEB3341C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 09/05/2022 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 12/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada De Cadeiras De Rodas, Cadeiras De Banho, Andadores, Muletas (Adulta e Infantil), Bengalas e Aspirador Portátil.

Pato Branco, 26 de Abril de 2022.

SUSAMARA REGINATO BAERLE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4946C956

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 042/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** C.N.P.J Nº 09.192.829/0001-08, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3437E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 46-2022 - PE - CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Apólice De Seguro Para Veículo Da Frota Municipal. Valor máximo estimado: R$ 3.796,07. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F2E2427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 81-2021 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 27/04/2023. Valor do Aditivo R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C5330D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 40-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 26/04/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE-SARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.
Tendo recebido, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 27/04/2022às 09:00 horas.
Após análise e/ou adequações, o referido processo será republicado.

ONERIOCAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F42DC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 39-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 26/04/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS.
Em função de instabilidade após atualização programada da Plataforma de Pregão Eletrônico Compras Net, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 26/04/2022às 09:00 horas.
Após, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7DEFCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 02/2019 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, denominada **CONTRATANTE**; e, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº. 1183, bairro Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89036-001, neste ato representada por seu Administrador Silvio Luis Strozzi, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 488.200.089-04, denominada **CONTRATADA**; nos termos da legislação vigente, em especial o art. 57, IV, da Lei nº. 8666/93, e do Processo Administrativo nº. 460/2022; acordam e ajustam PRORROGAR, por doze meses, a contar da assinatura do presente, o Contrato nº 02/2019, que tem por objeto a atualização mensal e manutenção de programas para computador, garantidas alterações legais, corretivas e evolutivas nos programas adquiridos, migração e conversão de dados, e Suporte Técnico, compreendendo os sistemas de gestão pública referidos nos Anexos que acompanham o contrato inicial; com adequação nas seguintes cláusulas do Contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor anual deste contrato é de R$ 124.346,88 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme os preços especificados em documento Anexo, correspondendo ao valor mensal de R$ 10.362,24 (Dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Eventuais despesas com transporte, alimentação e estadia até a sede da Contratante deverão ser justificadas e correrão sempre por conta da Contratada, exceto por problemas ocasionados exclusivamente pela Contratante, e devidamente justificados, com laudo correspondente da Assessoria de Informática da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e que não conflitem com os presentes, sendo ora ratificadas, incorporando-se o presente aditivo ao contrato inicialmente firmado entre as partes.

Parágrafo único. A parte Contratada declara estar ciente que a rescisão do contrato poderá se dar de forma antecipada, em face da atual implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto n. 10.540/2020, seguindo a rescisão, os termos do contrato inicialmente firmado entre as partes e a legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas.

Colombo-PR, 26 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Colombo
CNPJ nº. 79.093.241/0001-82
VAGNER BRANDÃO -
Presidente

Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ nº. 00.165.960/0001-01
SILVIO LUIS STROZZI -
Administrador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:21DCBC36

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 093/2022 dispensa 04/2022.
Partes: Colombo Previdência e Nucleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.BR
Objeto: Renovação do registro de domínio colomboprevidencia.com.br pelo período de 10 (dez) anos.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 26/04/2022.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2F82EFAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056/2022

DECRETO N.º 056/2022

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE ADIANTAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS DESPESAS E REALIZAÇÃO DE VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Colombo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e prevê nos artigos 65 a 68 sobre o regime de adiantamento como medida excepcional de pagamento da despesa, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta, no art. 95, § 2º, o pronto pagamento,

DECRETA:

CAPÍTULO I - ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS DESPESAS

Art. 1º.Os pagamentos sob regime deadiantamento, restringir-se-ão às seguintes despesas:
I - material de consumo;
II - serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas;
III - transportes em geral, de natureza não eventual;
IV - extraordinária ou urgente, cuja realização não permita a tramitação normal;
V - que tenham de ser efetuadas em locais distantes da sede da Administração Municipal ou em outro Município;
VI - pequenas e de pronto pagamento;
VII - de viagem e deslocamento das autoridades municipais e de servidores por elas autorizados, a serviço do Município.(Regulamentado pelo Decreto nº73/2013)

Art. 2ºFica a cargo do Chefe de Gabinete, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral e do Secretário de cada Pasta a execução de despesas realizadas pelo regime deadiantamento, que somente poderá ser efetuado para aquelas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3ºOs valores obtidos a título de adiantamento não poderão ser utilizados para os seguintes pagamentos:
I - Aquisição de bens permanentes;
II - IPVA;
III - Seguro de carro;
IV - Seguro de imóveis;
V - Taxas de qualquer espécie;
VI - Verbas de natureza trabalhista.

Art. 4ºFica estabelecido o valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), observadas eventuais atualizações monetárias, para os atendimentos de pequenas despesas, na forma do art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único. As importâncias para o atendimento do que consta neste artigo, serão entregues diretamente ao servidor responsável pela administração da despesa.

Art. 5ºO servidor que receber os valores em adiantamento deverá aplicar o numerário no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, tendo mais 10 (dez) dias úteis de prazo para apresentar a prestação de contas.

§ 1º O saldo não aplicado deverá ser devolvido, decorridos os 90 (noventa) dias descrito no caput, diretamente para a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Secretário Municipal de Fazenda, poderá conceder prorrogação do prazo para prestação de contas, mediante a apresentação de justificativa prévia e aceitável subscrita pelo Secretário ao qual o servidor responsável esteja vinculado.

Art. 6º Deverá obrigatoriamente ser observado um interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre um pedido de adiantamento e outro.

Art. 7º O servidor designado como responsável por 01 (um) adiantamento não poderá receber outro, enquanto não apresentar a prestação de contas e for dada a baixa do anterior.

Parágrafo único. O servidor designado só deixará de ser responsável pelo adiantamento quando, o Secretário Municipal de Fazenda, após as formalidades legais, determinar a baixa de sua responsabilidade.

Art. 8º Para serem atendidas, as ordens de adiantamento deverão conter:
I - O exercício;
II - Classificação por conta do crédito orçamentário ou adicional;
III - Nome e cargo do servidor a quem será entregue a administração do numerário, após a indicação de que trata o Parágrafo único do Artigo 3º;
IV - A importância a adiantar, em algarismos e por extenso;

Art. 9º Na prestação de contas devem ser apresentados os seguintes documentos:
I - Cópia da Representação que autorizou o adiantamento;
II - Cópia do empenho;
III - Cópia do recibo de depósito bancário, quando houver;
IV - Notas fiscais e/ou recibos originais, com CNPJ/CPF do fornecedor válidos e dentro do período de vigor do adiantamento.
V - No caso de documentação muito numerosa os comprovantes poderão ser relacionados à parte, conforme modelo apresentado no Anexo I, lançando-se na demonstração do crédito no Anexo III o respectivo resumo, sempre em ordem cronológica;

Parágrafo único. Os gastos após serem efetivados deverão ser apropriados nos seus respectivos elementos de despesas e respectivo órgão, pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 10. Os documentos de despesas deverão estar revestidos das seguintes formalidades:
I - Isentos de emendas ou rasuras, sem ressalvas que possam causar dúvidas e aritmeticamente exatos;
II - Juntados somente os documentos relativos a cada requisição de numerário, não podendo, em hipótese alguma, a soma dos comprovantes ultrapassar o valor recebido de adiantamento;
III - O responsável pelo adiantamento deverá certificar em cada documento que a despesa foi efetuada em proveito do Município, com visto do(a) Secretário(a) da Pasta beneficiada pelo adiantamento.

Art. 11. O parecer conclusivo quanto à prestação de contas será emitido pelo Secretário Municipal de Fazenda, podendo aprová-lo ou propor diligências ou glosas, quando for o caso.

Art. 12. Nenhuma prestação de contas poderá passar de um exercício para o seguinte, ou seja, os suprimentos devem ser aplicados e a respectiva prestação de contas ser feita no exercício de origem.

Art. 13. Nos processos em diligência, o Secretário Municipal de Fazenda, determinará o prazo para devolução, que deverá ser rigorosamente observado, sob pena das sanções previstas no Artigo 16 deste Decreto.

Art. 14. Depois de decorrido o prazo normal para a respectiva prestação de contas ou para as diligências determinadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, o responsável poderá ser considerado responsabilizado, incorrendo em abertura de processo administrativo.

Parágrafo único. O servidor responsabilizado terá o seu salário bloqueado até garantir o valor do adiantamento recebido.

CAPÍTULO II - ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA VIAGENS

Art. 15.O regime deadiantamentode despesas para viagens de autoridades municipais e servidores públicos municipais, quando em serviço, será regido pelas normas da Lei Municipal nº1.137/2009, pela Lei Federal nº4.320/1964, pela Lei Complementar nº101/2000 e pelo presente decreto.

Art. 16.Entende-se poradiantamentode despesas para viagens, o regime deadiantamentode numerário entregue ao servidor público municipal ou autoridade municipal com o objetivo de fazer frente aos gastos de transporte, hospedagem e alimentação quando em viagem profissional, no interesse da Administração Pública Municipal, sempre precedido de empenho e sujeito a prestação de contas.

Art. 17. Não se aplica este Decreto aos casos abarcados pela Lei nº 1.456/2017, quando será devido o pagamento de diárias ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 18.As despesas realizadas no regime de que trata este decreto são limitadas a gastos com:
I - transporte aéreo, terrestre, marítimo e fluvial, sempre que necessário algum desses meios para os trajetos origem-destino-origem;
II - combustível para carros oficiais quando a abastecimento nos postos contratados pela Administração não se fizer possível em razão da distância;
III - alimentação;
IV - hospedagem;
V - manutenção e reparo de veículos oficiais quando necessário;
VI - comunicação de natureza profissional, por todos os meios possíveis e disponíveis no local;
VII - despesas relacionadas ao exercício profissional, como fotocópias, material de expediente e demais itens congêneres, durante a viagem;
VIII - despesas com atendimento médico urgente ou emergencial ou aquisição de medicamentos e congêneres, durante a viagem;
IX - despesas com inscrições em cursos, atividades esportivas, campeonatos, torneios e concursos e congêneres, onde o Município de Colombo será representado.

§ 1º Excepcionalmente e, pela impossibilidade de não utilização de veículo oficial na viagem, desde que devidamente justificado, poderá ser custeado combustível, manutenção e reparo em veículos não oficiais.

§ 2º Despesas de naturezas diversas das elencadas nos incisos I a IX, acima, e/ou que ultrapassem o valor concedido emadiantamento, deverão ser custeadas pelo próprio servidor ou autoridade e não serão contabilizadas para efeito de prestação de contas.

§ 3º Treinamentos, cursos, simpósios, entre outros eventos, quando realizados em cidades que fazem divisa com Colombo, será fornecida apenas uma ajuda de custo para alimentação, sendo esta de valor igualmente a fornecida pela prefeitura aos servidores.

Art. 19.O pedido deadiantamentodeve ser deduzido diretamente ao Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Administração, em expediente que decline a duração da viagem, o local de destino, a finalidade e o numerário estimado para as despesas, a identificações das autoridades e/ou servidores, bem como o responsável pela prestação de contas.

Parágrafo único. O último dia útil do mês de Novembro é a data limite para pedido deadiantamentode viagens que ocorrerão no mês de Dezembro. Casos excepcionais serão analisados.

Art. 20.O pedido de adiantamento, além de subscrito pelo servidor responsável pelo numerário, deverá seguir assinado pelo Secretário da pasta, Procurador, Controlador Geral ou Chefe de Gabinete, conforme o caso.

Art. 21.Após análise, o Diretor do Departamento de Compras remeterá o requerimento à Secretaria Municipal da Fazenda, a quem caberá avaliar a existência de disponibilidade orçamentária e saldo financeiro para a despesa.

Art. 22.Verificadas as condições orçamentárias e financeiras de que trata o artigo 6º, a Secretaria Municipal da Fazenda, indicando a dotação orçamentária, remeterá o pedido ao Departamento de Compras para fins de empenhamento da despesa e entrega do numerário ao servidor.

Art. 23.A entrega do numerário será feita mediante transferência bancária nominativo ao servidor ou autoridade responsável ou por meio de crédito bancário em conta de titularidade do mesmo.

Art. 24.O servidor encarregado do numerário e da prestação de contas deverá comprovar as despesas por meio de notas fiscais emitidas em nome do "Município de
Colombo", contendo o CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, com data dentro do período do evento, sob pena de não contabilização das despesas na prestação de contas.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o prestador ou fornecedor não possua nota fiscal, em caso de despesas de pequena monta, o documento poderá ser substituído por recibo, com a identificação do CPF/MF ou CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, sempre em nome do "Município de Colombo", sob pena de não contabilização da despesa para o fim de prestação de contas.

Art. 25.Após o retorno, o responsável pela prestação terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para a prestação de contas, que deverá ser deduzida à Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhada dos comprovantes das despesas e de memória de cálculo, bem como saldo residual.

§ 1º O formulário para a prestação de contas deve seguir o modelo apresentado no ANEXO II deste decreto.

§ 2º O prazo de 15 (quinze) dias úteis de que trata o caput fica reduzido para 2 (dois) dias úteis quando a prestação de contas for exigível no mês de dezembro.

§ 3º Havendo glosa de alguma nota fiscal ou recibo apresentado na prestação de contas, a Secretaria Municipal da Fazenda solicitará ao responsável pela prestação de contas a complementação do saldo residual. Esta complementação deverá ser efetuada em 2 (dois) dias após a solicitação.

Art. 26.Nas hipóteses em que a prestação de contas não se der na forma e no prazo estabelecido pelo artigo 10, o servidor ou autoridade responsável não poderá solicitar novoadiantamentopara despesas com viagem, enquanto as pendências não forem regularizadas.

§ 1º O disposto no caput também se aplica às hipóteses em que a prestação de contas não for integralmente aprovada, em relação aos valores expressos nas notas fiscais ou recibos não deferidos e também nos casos em que o saldo residual não for devolvido à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Se o responsável pela prestação de contas deixar de apresentar a documentação exigida no presente Decreto ou não encaminhar o valor relativo ao saldo residual e/ou complementação do mesmo, após (duas) convocações pela Secretaria Municipal da Fazenda, o valor doadiantamentoserá descontado de seus vencimentos ou subsídios.

§ 3º Quando o treinamento, capacitação e/ou outro evento for cancelado, e o Servidor responsável peloadiantamentojá tiver gasto com passagem aérea/hospedagem, inscrição, etc, deverá fazer a devolução integral doadiantamento, visto que não poderá haver prejuízo a esta municipalidade.

Art. 26.O servidor ou autoridade que não tiver a prestação de contas integralmente aprovada pela Fazenda Municipal ficará impedido, até a regularização da mesma, de requerer e receber qualquer numerário, sob quaisquer das formas deadiantamentode que trata a Lei Municipal nº1.137/2009, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Art. 27.Faculta-se à Secretaria de Administração a expedição de instruções normativas ou demais regulamentos congêneres acerca do assunto regulado por este Decreto.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 186/2010, 2.208/2010, 73/2013 e 74/2013.

Colombo, 25 de abril de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CFE8BD36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 057/2022

DECRETO N.º 057/2022

Súmula: "Fixa a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – Exercício de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo e, Art. 24 da Lei Municipal nº 016/1978 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2022, será no dia **15 de julho de 2022** para pagamento a vista.

Parágrafo Único. Havendo parcelamento, o vencimento ocorrerá todo dia 15, com início no mês de julho até o término das parcelas, inclusive nas hipóteses de parcelamento com desconto, dispostas no artigo 2º.

Art. 2º - Conceder-se-á desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2022, no Município de Colombo, nas formas:

I – 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento à vista;
II – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em até 02 (duas) vezes;
III – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em até 03 (três) vezes.

Parágrafo único. Os que optarem pela forma de pagamento parcelado com desconto deverão promover o pagamento rigorosamente em dia, sob pena de perder os descontos do inciso acima, das parcelas vencidas.

Art. 3º - O pagamento do IPTU poderá ainda, ser parcelado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com os vencimentos a seguir estabelecidos:

15/07/2022 – 1ª Parcela
15/08/2022 – 2ª Parcela
15/09/2022 – 3ª Parcela
17/10/2022 – 4ª Parcela
16/11/2022 – 5ª Parcela
15/12/2022 – 6ª Parcela

Parágrafo único. O valor de cada parcela não será inferior a R$ 100,00 cem reais).

Art. 4º- O prazo para requerimentos de isenção do IPTU 2022 se dará até 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela única, dentro dos requisitos da Lei 503/93.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 55/2022.

Colombo, 26 de abril de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:216F2F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO Nº 1413/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. José Ribeiro Junior, portador do documento de identidade RG.: 8.416.582-4 e CPF: 037.066.789-18.
Contratado: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00.
Objeto: Aquisição de caminhão toco equipado com caçamba basculante de 6 m3.
Valor: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 12 de abril de 2022.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:436CF9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO: 16405/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 39.632.556/0001-36.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Ivan Walt, portador do RG. 3.632.019-2 e CPF: 573.218.099-0, senhor João Idiomar Mocelin, portador do RG. 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes portador do RG. 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 183.777,60 (cento e oitenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de julho de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2832FFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO: 16405/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada JULIANO LUIZ MORAES ENGENHARIA E TECNOLOGIA, CNPJ n.º 32.414.561/0001-23.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Ivan Walt, portador do RG. 3.632.019-2 e CPF: 573.218.099-0, senhor João Idiomar Mocelin, portador do RG. 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes portador do RG. 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 356.280,15 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais e quinze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de julho de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D6AA05D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO: 7419/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
Contratada: SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.967.676/0001-59.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Itens 01, 02, 03 e 04)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 246.500,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:50EBF784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO: 7419/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
Contratada: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Item 05)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:569ED65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO: 7419/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
Contratada: ELO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.844.636/0001-39.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Item 06)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2021.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DB49954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados **(Item 01)** para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 022/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D94BC0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados **(Itens 02 e 04)** para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 022/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.489.975,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B6AC1B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados **(Item 10)** para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 022/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8DE30697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO: 24411/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. João Paulo Durão.
Contratada: AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 413.999,85 (Quatrocentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:674C8DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.
PROCESSO: 24411/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. João Paulo Durão.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.512.257,85 (Hum milhão quinhentos e doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B67C87CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO: 18251/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. João Geraldo Ferreira Brandão.
Contratada: ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.871.998/0001-56.
Objeto: Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de materiais e equipamentos de alarme/vigilância eletrônica para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes neste Projeto Básico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará a quantia total de até R$ 390.389,75 (Trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os produtos entregues.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0D00ADA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO: 18251/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. João Geraldo Ferreira Brandão.
Contratada: SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.189.362/0001-21.
Objeto: Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de materiais e equipamentos de alarme/vigilância eletrônica para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes neste Projeto Básico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará a quantia total de até R$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais), de acordo com os produtos entregues.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A837A5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Itens 02, 07 e 08) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:738B1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para

fornecimento de peças (Itens 03 e 09) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:602D4F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.847/0001-58.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Itens 05, 06 e 11) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D869E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021.
PROCESSO: 22843/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP, CNPJ n°. 84.998.921/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Nilton Antonio de Jesus e Senhor Cesar Junior Castro Espindola
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 324.999,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020 e LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B5E194B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021.
PROCESSO: 22843/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ sob nº 18.850.814/0001-80.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Nilton Antonio de Jesus e Senhor Cesar Junior Castro Espindola
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020 e LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B2F4AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021.
PROCESSO: 23242/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 24.706.364/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. João Paulo Durão.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para Aquisição de Veículo Automotor - ÔNIBUS para atendimento das necessidades do Departamento de Transporte Escolarda Prefeitura Municipal de Colombo.

Valor: R$ 2.148.000,00 (Dois milhões cento e quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de Janeiro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2FD13697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021. PROCESSO: 17125/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ n.º08.434.064/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Luciane das Neves da Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer Tênis e Meia Escolar infantil e infanto-juvenil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.
Valor: R$ 3.329.190,00 (Três milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de Janeiro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2AAFD5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021. PROCESSO: 25150/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, CNPJ n.º 04.522.343/0001-77.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos manipulados.
Valor: R$ 27.394,90 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Janeiro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1DFCE56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro / gradil para fechamento em 03 (três) unidades de ensino do Município de Colombo: CMEI Favo de Mel, CMEI Florzinha do Reino Encantado e Escola Municipal Antonio Costa.
PROPONENTES VENCEDORES:

LOTE 01 - CMEI FAVO DE MEL
VENCEDOR: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR: R$ 192.185,94

LOTE 02 - CMEI FLORZINHA DO REINO ENCANTADO
VENCEDOR: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR: R$ 71.990,45

LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO COSTA
VENCEDOR: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
VALOR: R$ 281.147,03

VALOR TOTAL GERAL: R$ 545.323,42 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de abril de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DC857239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Data: 11 de maio de 2022 às 09:00 horas.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por "LOTE" sob o critério de "MAIOR DESCONTO"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:53A283F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro / gradil para fechamento em 04 (quatro) unidades de ensino do Município de Colombo: Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, CMEI Cantinho Feliz, CMEI Crisálida e CMEI Vivendo e Aprendendo.

PROPONENTES VENCEDORES:

LOTE 01 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA
VENCEDOR: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR: R$ 542.043,94

LOTE 02 - CMEI CANTINHO FELIZ
VENCEDOR: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
VALOR: R$ 82.126,79

LOTE 03 - CMEI CRISÁLIDA
VENCEDOR: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
VALOR: R$ 134.890,27

LOTE 04 - CMEI VIVENDO E APRENDENDO
VENCEDOR: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
VALOR: R$ 151.753,12

VALOR TOTAL GERAL: R$ 910.814,12 (Novecentos e dez mil e oitocentos e quatorze reais e doze centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de abril de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:02F79C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 09.053.748/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 57.744,00 (cinqüenta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1D080CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$158.900,45 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D1855556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: EMERSON NUNES DO EGITO MEI, CNPJ n.º 37.182.085/0001-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: : R$ 7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BA392C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 40.965.390/0001-59.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 38.270,00 (trinta e oito mil e duzentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3F19649A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 31.499.939/0001-76.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:271AA2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 37.658.173/0001-01
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes

equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 71.375,20 (setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9F79F16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ n.º 37.480.591/0001-51
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4E091637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 10.759,00 (dez mil e setecentos e cinqüenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EE16DC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:635A71D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 302.940,00 (trezentos e dois mil e novecentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E4386E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.286.557/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 73.815,00 (setenta e três mil e oitocentos e quinze reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura:

SR. HÉLDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:05D53F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SPIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.073.193/0001-67.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 124.522,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:78812673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: TYSKI & MACHOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.460.679/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura:

SR. HÉLDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:52651589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO: 6276/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Robson Luiz Aleixo.
Contratada:SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 11.391.488/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 339.999,97 (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de outubro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6604875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2021.
PROCESSO: 3725/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de outubro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7F5721EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2021.
PROCESSO: 3725/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de outubro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C5F6EE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2021.
PROCESSO: 3725/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de outubro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:74AE82A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: C E CARVALHO COMERCIAL ME, CNPJ n.º 24.864.422/0001-73.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EE476793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 37.778.759/0001-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinqüenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2BFAE3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 32.593.430/0001-50
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 8.470,00(oito mil e quatrocentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:99A42FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 31.499.939/0001-76
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinqüenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:178AFC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 05.788.117/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 47.797,65 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9AD0509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 13.550.569/0001-83
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 13.325,00 (treze mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C4EF5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ n.º 21.484.336/0001-47
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 11.237,50 (onze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7E6136E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 1.287,50 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A75EA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ n.º 11.089.732/0001-16
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 21.241,50 vinte e um mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.

Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3A2E3A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO: 24506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.460.679/0001-50
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Fabio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e CPF nº 773.711.009-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor total: R$ 138.543,90 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:131C733F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

Objeto: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 025 de 19 de janeiro de 2022, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	**CONSTRUTORA AZULMAX LTDA**, CNPJ nº 26.322.885/0001-39.	**R$ 882.083,80** (Oitocentos e oitenta e dois mil e oitenta e três reais e oitenta centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 26 de abril de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

FABIO SANTOS FERNANDES
Membro

PATRIK ALVES
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7B2F3874

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CMDCA

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do ofício 07/2022 a ser encaminhado ao Ministério Publico em relação ao processo de eleição do Conselho Tutelar".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022 as 9h00min por meio virtual via aplicativo meet google no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a redação do ofício nº007/2022 e o envio do mesmo ao Ministério Público do Paraná para consulta sobre possibilidade de submeter ao Legislativo Municipal uma Lei Municipal regulamentando a possibilidade excepcional de eleições suplementares indiretas.
.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 20 de abril de 2022

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9B7A5322

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 CMDCA

Súmula: "Dispõe sobre a formação de comissão para alteração da Lei 733/98.".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022 as 9h00min por meio virtual via aplicativo meet google no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor Comissão Organizadora para análise e alteração da Lei 733/98:
Cristiane Regina Franceschi;
Renan de Oliveira Santos;
Wellyton Mazur dos Santos;

Art. 2 º O objetivo desta comissão é o estudo e sugestões de alteração da legislação, para adequações necessárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 20 de abril de 2022

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:39D7210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 012/2022 CEAS/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recurso no formato fundo a fundo para o "Incentivo Emergência Socioassistencial"

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de abril de 2022, registrada na Ata 003/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 012/2022 CEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de abril de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:35881841

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO o Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I);

CONSIDERANDO a prestação de contas do segundo semestre do ano de dois mil e vinte e um;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo em conta superior a 30% devido a retomada presencial dos serviços e planejamento para utilização do recurso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de abril de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:671D4B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 039/2014 - Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV);

CONSIDERANDO a prestação de contas do segundo semestre do ano de dois mil e vinte e um;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV), referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo em conta superior a 30%, em relação à baixa demanda de alta complexidade no Município inerente ao Acolhimento Institucional, bem como do planejamento para utilização do recurso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de abril de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2DF16B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS 57/2019 sobre o Incentivo Família Paranaense VI;

CONSIDERANDO a prestação de contas do segundo semestre do ano de dois mil e vinte e um;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de abril de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0E938394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 410620920220002 no Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de abril de 2022, em sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Programação nº 410620920220002, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS, Funcional Programática 08.244.5031.219G.7024. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, encontrando-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais para custeio de serviços de proteção social básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de abril de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C3B5D86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 124/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Assistente Social e Psicólogo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **27 (vinte e sete) de abril de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 124/2022 de 26/04/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Assistente Social**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5º	ANDRESSA BARETA	688409	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo Público: **Psicólogo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	4º	LUCIANO KOPP	693766	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	5º	GISMAELI TAIS GALEAZZI	689164	Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
EDITAL Nº 124/2022 de 26/04/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:635F03D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PARA OS LOTES 01, 02, 05 E 06: AMPLA CONCORRÊNCIA. PARA OS LOTES 03, 04 E 07: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, BOCA DE LOBO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 16 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 14h00min do dia 16 de maio de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 3.704.645,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2A10D849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de maio do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo n° s/n, na Sala de Abertura de Licitações em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** , sob

regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Núcleo Jacutinga	Construção de Parque Infantil	191,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8536AAE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo, n° s/n, na Sala de Abertura de Licitações em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Generoso Marques	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer)	648,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4F931B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 029/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, Inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, artigo 2º, inciso I e artigo 3º da Resolução 002/2012, Lei 1.680/2012 e alterações e art. 143, inciso I da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, inciso I, art. 3º da Resolução 002/2012, Lei 1.680/2012 e suas alterações e anuênio nos termos do art. 143, inciso I da Lei 577/93 e suas alterações, no mês de maio de 2022, a servidora abaixo relacionada:
Matrícula Funcional: 272
Nome do Servidor: Fabiana Luisa Krudycz
Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei 2.576/2022: NI -22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Sala da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:724199DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 03/2022

DELIBERAÇÃO 03/2022

Dispõem sobre a Prestação de Contas do PPAS IV, Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 25 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal n°601, de 29 de janeiro de 2021:

DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV, Acolhimento Institucional, período 2° semestre de 2021;
Art. 2° O saldo existente será reprogramado para o exercício do ano seguinte, considerando o repasse ter sido realizado no mês 12/2021;
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 26 de abril de 2022.

Atenciosamente,

ALEX JUNIOR BACHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77FF8695

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência nº 002/2022 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS – SFM – PROGRAMA PARANÁ URBANO II E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, informa que, em virtude da necessidade de atualização das planilhas orçamentarias conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR, com orçamentos de referencia mais atuais para que reflitam as realidades presentes no mercado, considerando as variações de custos, fica a abertura do certame suspenso. Com prazo indeterminado para reabertura.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C495E65B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência nº 003/2022 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 11.429,17 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS – SAM 51 – COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, informa que, em virtude da necessidade de atualização das planilhas orçamentarias conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR, com orçamentos de referencia mais atuais para que reflitam as realidades presentes no mercado, considerando as variações de custos, fica a abertura do certame suspenso. Com prazo indeterminado para reabertura.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41E173B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
02	CRESCER CONSTRUTORA LTDA ME
03	PF ENGENHARIA LTDA – ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	A.C. ANATER & CIA LTDA
02	A. G. SCHMITE – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2022.

BIANCA CRISTINA SCHREIBER
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

DIELI GEREMIA PANDOLFI

RAUL ZANELLA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE6CD0D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA/PR A BRASÍLIA/DF IDA E BRASÍLIA/DF A CURITIBA/PR; **EMPRESA CONTRATADA:** ESTAÇÃO LONDRES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.410.942/0001-40, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1810, Sala nº 02, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-275, E-mail: sarah@estacaolondres.com.br e telefone (46) 3055-6005, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Sarah Bevilaqua Zanforlin, CPF nº 053.099.339-21 e RG nº 9.800.464-5; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.434,55 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 25 de abril de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74AC4745

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF
Juliano Tombini	**01**	972.904.599-20
Bacchi- Engenharia Ltda	**02**	33.270.221/0001-39

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E57C187D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE,** em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor	Ordem	CNPJ
Life Laboratório Ltda.	01	19.069.045/0001-40
Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda.	02	78.749.074/0001-12
Laboratório São Judas Tadeu Eireli	03	03.972.641/0001-04
A. Lustoza de Carli & Cia. Ltda.	04	02.240.774/0006-20

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:411530D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4 (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP) MÍNIMA DE 79 HP, PESO OPERACIONAL 6.500 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,88 M³, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 30" E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DISPONIBILIZADO COM RECURSOS DA SEDU E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 049/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** *CNPJ: 05.063.653/0010-24*, no valor total de **R$ 425.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DFD0C9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2611/2022

LEI N.º 2611/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2562/2021 que Institui o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Acrescenta a alínea "d", ao inciso I, do Art. 3º da Lei Municipal nº 2562/2021, com a seguinte redação:
"Art. 3º.....
I – .....
a) .....
b) .....
c).....
d) concessão de auxílio hora máquina através de lei específica."

Art. 2º - Acrescenta a Seção VI – Da Concessão de Auxílio Hora Máquina, Art. 10 – A, junto à Lei Municipal nº 2562/2021, com a seguinte redação:

"**SEÇÃO VI**
DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO HORA MÁQUINA

Art. 10 - A. O incentivo referente à concessão de auxílio hora máquina previsto junto à alínea "d", inciso I do Art. 3º da presente Lei, além de estar condicionado a atender a previsão dos artigos do Capítulo II, referente aos requisitos para enquadramento no programa, será concedido exclusivamente mediante:
I – Autorização legislativa através da criação de lei específica que irá instituir o auxílio à empresa solicitante;
II – Apresentação de requerimento contendo histórico da empresa e comprovação quanto à geração de emprego e renda após a implantação ou ampliação da empresa solicitante no município.
III – Assinatura de Termo entre o Executivo Municipal e a empresa solicitante, onde serão regulamentadas todas as condições para prestação do referido incentivo, prazos e especificação das penalidades em caso de descumprimento.

Parágrafo Único: desconsidera-se para fins de concessão desse incentivo, a aplicação das penalidades previstas junto ao Art. 22, Capítulo VI – Das Penalidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93051407

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que o Sr. **BALFORD RAFAEL ABAUNZA SANCHEZ**, convocado através do Edital de Convocação para Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, publicado na data de 14 de abril de 2022, portador da Cédula de Identidade n.º W577082-B e do CPF/MF n.º 400.627.910-87, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha, n°293, no Município de Dois Vizinhos – PR, não atendeu ao dispositivo contido na Normativa do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, estando impossibilitado de assumir o cargo de *Médico na Área de Atenção Primária à Saúde*, o qual transcrevemos:

"11.1Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min

às 16h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga."

11.1.1 - Cópias e originais:
b) Título Eleitoral;
u) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;

DOIS VIZINHOS – PR, 26 de abril de 2022.

NEIVA T. LOVATTO MACHADO
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF7DF06A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18311/2022

DECRETO Nº 18311/2022

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como valor para cobrança pela utilização das dependências doParquedeExposições, localizado na Avenida Vereador Dorvalino Tosi s/n.º, Bairro Jardim Marcante, eventos de até 50 (cinquenta pessoas) são isentos de taxas, eventos acima de 50 (cinquenta) até 200 (duzentas) pessoas será cobrada a taxa de 01 (um) salário mínimo/dia, eventos acima de 200 (duzentas) pessoas, taxa de 04 (quatro) salários mínimos por dia de evento, valores estes previamente estabelecidos de acordo com as características e dimensões de cada caso.

§ 1º Não será exigido o pagamento de que trata o *caput* quando o interessado for órgão público ou não possuir finalidade lucrativa com o evento a ser realizado, a juízo da administração municipal, tais como encontros de família, instituições religiosas, palestras, bem como de instituições como Casa da Paz, Guarda Mirim, APADV, Clube de Desbravadores, APAE, Lions, Rotary e ACEDV.

Art. 2° Compete a Comissão Especial nomeada pela portaria n. 018/2022 nos termos desse decreto:

I – Controlar o calendário de programação de uso do Parque (datas e horários);
II – Gerenciar, zelar pelo Parque e fazer cumprir este decreto;
III – Fixar taxas de locação, conforme porte do evento a ser realizado;
IV – Responsabilizar quem está autorizado a usar o Parque pelos eventuais danos causados ao patrimônio e as pessoas envolvidas no evento;

V – Fixar e aplicar penalidades.

Art. 3°A**PERMISSIONÁRIAnão poderá,**sob pena de incorrer em cláusula resolutiva expressa do termo administrativo de permissão de uso:
I - Ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
II - Executar obras de benfeitorias permanentes na área;
III - Instalar ou permitir no local equipamentos ou atos proibidos por Lei;
IV – Danificar as dependências do Parque de Exposições;

Art. 4ºA locação deverá ser requerida junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, após reserva prévia na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, conforme espaço para locação, junto à direção doParquedeExposições, devendo o interessado:
I – Qualificar-se nos termos da lei;
II- Expor o motivo e a finalidade do evento;
III – Estimar a receita esperada com o evento e quantificar o público esperado;

§ 1º Em se tratando de pessoa jurídica, o protocolo e o termo serão subscritos por representante legal, devidamente identificado.

§ 2º Quando o interessado for representado por procurador, será exigido instrumento de mandato especificamente outorgado para este fim.

Art. 5°O valor relativo a locação deverá ser recolhido antecipadamente através de guia de recolhimento fornecida pelo Município, a qual deverá ser apresentada à direção doparquecom antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de utilização das dependências locadas.

Parágrafo único. Em caso de desistência do **PERMISSIONÁRIO** na realização do evento por caso fortuito ou força maior a taxa mínima obrigatória poderá ser devolvida, após análise da Comissão Especial.

Art. 6° A presente permissão de uso é regulada por Termo Administrativo de Permissão de Uso, conforme Anexo I deste Decreto, podendo ser oneroso ou, na hipótese do parágrafo primeiro do art. 1º, gratuito.

Art. 7° Nos dias de eventos diurnos os portões do Parque devem deverão permanecer abertos, com exceção de eventos específicos onde faz-se necessário o fechamento dos mesmos, contudo estes devem ser atestados pela Comissão na análise do protocolo.

Art. 8° A utilização do Parque de Exposições fica condicionada à assinatura do laudo de vistoria, anterior e posterior ao evento, para verificação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 9° O espaço do Parque de Exposições será entregue limpo, e deverá ser entregue pelo **PERMISSIONÁRIO** da mesma forma.

Art. 10. Caso se constatem danos o bem em questão deverá ser recuperado ou reposto, em igual valor e qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização do evento. Ainda se o dano causado for de grande porte, este poderá ser penalizado podendo ficar sem permissão de realização de novos eventos no Parque de Exposições.
Art. 11. Todo material publicitário levado ao Parque de Exposições pelos cessionários para a realização do evento, deverá ser desmontado logo após o seu término e retirado até às 12 horas do dia seguinte, não cabendo qualquer responsabilidade ao Município por quaisquer danos ou perdas dos mesmos.

Art. 12. As instalações que pertencem a Sociedade Rural, Associação Saca Rolha, Casa do Médico Veterinário e Clube de Idosos serão administradas por estas entidades e quando alugarem ou tiverem eventos próprios devem comunicar para que a administração do parque possa atender o necessário no que se refere a abertura de portões e agendamento de demais eventos, sendo estes responsáveis pelo zelo e bom funcionamento dos espaços utilizados.

Art. 13. Os casos omissos deste decreto serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada pela portaria n. 018/2022, juntamente com o executivo e o Jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n. 14866/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Anexo I

Termo Administrativo de Permissão de Uso

Pelo presente instrumento que firmam entre si, de um lado, como **PERMITENTE** o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e Recursos Hídricos, através de seu Secretário, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ... portador do CPF n.º .....doravante denominado de PERMISSIONÁRIO, acordam em firmar este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O **PERMITENTE** é legítimo possuidor e administrador do Parque de Exposições de Dois Vizinhos, localizado na Avenida Vereador Dorvalino Tosi s/n.º, Bairro Jardim Marcante nesta cidade de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O Município cede às instalações do Parque de Exposições, especificamente a área externa e pavilhões, para realização do Evento (...) a ser realizado no dia DD/MM/AAAA com início previsto para as ..... horas e término às ..... horas do dia seguinte, conforme requerimento Protocolado n.º .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO
As solicitações de utilização serão avaliadas com base do Decreto n. e efetivadas após o recolhimento da taxa mínima obrigatória e envio de comprovante de pagamento, juntamente com o Termo de utilização do Parque de Exposições ou parte específica, devidamente preenchida com todos os dados referente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Para uso da área do Parque de Exposições de Dois Vizinhos, o PERMISSIONÁRIO compromete-se em recolher aos cofres públicos, junto ao Departamento de Tributação e Receita **o valor de .....** e só será validada a locação após apresentação de comprovante de pagamento.

Parágrafo único: Em caso de desistência do PERMISSIONÁRIO na realização do evento por caso fortuito ou força maior a taxa mínima obrigatória poderá ser devolvida, após análise da Comissão Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Fica sob responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a limpeza de banheiros e da área do Parque de Exposições.

Fica sob responsabilidade do PERMISSIONÁRIO o zelo pelo patrimônio público durante a realização do evento e pela ocorrência de desordem pública e outros fatos que comprometam a realização do evento.

Fica sob responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a obrigação de devolver o objeto deste contrato nas mesmas condições que recebeu.

Fica de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Dois Vizinhos, com a apresentação do Projeto Temporário no Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Delegacia de Polícia Civil, Vigilância Sanitária e o ECAD para liberação das devidas licenças que se fizerem necessárias para realização do evento.

Fica de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO o pagamento de todas as eventuais despesas de taxas, equipes de segurança, controles fiscais, além dos tributos municipais e estaduais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área e assemelhados que se fizerem necessárias para realização do evento.

Fica a cargo do PERMISSIONÁRIO o pagamento das despesas de taxas, equipes de segurança, locação de melhorias de energia, água, banheiros públicos entre outros equipamentos necessários para utilização do evento, além dos tributos municipais e estaduais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

Parágrafo Primeiro
O PERMITENTE não terá nenhum ganho financeiro com este contrato, ressalvado o recebimento previsto na cláusula quarta.

Parágrafo Segundo
Todo material levado ao Parque de Exposições pelo PERMISSIONÁRIO para realização do evento deverá ser desmontado logo após o seu término e retirado do Parque no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, não cabendo qualquer responsabilidade a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos por quaisquer danos ou perdas dos mesmos.

Parágrafo Terceiro
Caso se constatem danos, o bem em questão deverá ser recuperado ou reposto, em igual valor e qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do evento.

Parágrafo Quarto
O Município não terá qualquer responsabilidade por danos a terceiros, seja moral, material ou outro, sendo de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, desde que guardem relação direta ao evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGULAMENTO
O PERMISSIONÁRIO compromete-se em cumprir o estabelecido no Decreto n. que dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste instrumento serão regidos subsidiariamente pela Lei de Locações n.º 8245/91.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro de Dois Vizinhos para dirimir eventuais dúvidas em relação ao Termo de Cessão de Uso.

Dois Vizinhos, ... de..... de 20.....

Município de Dois Vizinhos ***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS***	Requerente

Anexo II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES
A **REQUERENTE**, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº ,com sede na cidade de Dois Vizinhos – PR., por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela conservação da Sede do Parque de Exposições (LOCAIS DE UTILIZAÇÃO)
Em caso de extravio e danos que acarretem a perda total ou parcial dos Bens, fico obrigado a ressarcir os prejuízos causados em igual valor e qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do evento, conforme Decreto n. e Termo Administrativo de Permissão de Uso, expedido em .... de ..... de 2022.
Dois Vizinhos, **DATA**

_____
Requerente
Representante Legal
Permissionária

Declaro ter recebido, nesta data, as instalações da Sede do Parque de Exposições relacionado no Termo Administrativo de Permissão de Uso, nas mesmas condições em que foi emprestado.

Casos de ocorrência, se houver:
_____

_____/_____/_____

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Declaro ter recebido, nesta data, as instalações da Sede do Parque de Exposições relacionado no Termo Administrativo de Permissão de Uso, nas mesmas condições em que foi emprestado.

Casos de ocorrência, se houver:
_____

_____/_____/_____

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D39F726

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18312/2022

DECRETO Nº 18312/2022

Contrata a Senhora Edenilse Maria de Favero para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **EDENILSE MARIA DE FAVERO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.181.812-0/PR e do CPF/MF n.º 018.600.879-14, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 19 de abril a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:817B487A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18313/2022

DECRETO Nº 18313/2022

Contrata a Senhora Luiza Lovatto Machado para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LUIZA LOVATTO MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.192.758-8/PR e do CPF/MF n.º 080.478.029-33, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para o cargo de provimento temporário de *Médica na Área de Atenção Primária à Saúde*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de abril de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:429C166F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18315/2022

DECRETO Nº 18315/2022

Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Flavia Danielle Amaral de Brito.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia, à servidora **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO**, matrícula funcional n.º 18809-1, portadora do RG n.º 14.091.930-6/PR e do CPF/MF n.º 648.534.462-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Generalista – 20 horas, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022, com base no Art. 6º da Lei n.º 2589/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DEBE9A00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18316/2022

DECRETO Nº 18316/2022

Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor Antonio Batista de Siqueira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia, ao servidor **ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA**, matrícula funcional n.º 19344-1, portador do RG n.º 2006010455396/CE e do CPF/MF n.º 561.950.872-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Generalista – 20 horas*, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022, com base no Art. 6º da Lei n.º 2589/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28FEAEBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18317/2022

DECRETO Nº 18317/2022

Nomeia a Senhora Endi Maurice Cassol para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ENDI MAURICE CASSOL,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.427.612-6/PR e do CPF/MF n.º 106.899.969-18, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo, Nível – 14*, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de abril de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26B7BE54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18320/2022

Declara a vacância do cargo público do servidor Flavio Xavier de Oliveira, em razão da concessão de Aposentadoria Compulsória.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações e do Artigo 2º da Lei Complementar 152/15, do cargo de provimento efetivo de *Cirurgião Dentista*, lotada junto à Secretaria de Saúde, em razão da *Aposentadoria Compulsória*, do servidor **FLAVIO XAVIER DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº. 6701-1, portador da Cédula de Identidade n.º 1.569.053-4/PR e do CPF/MF 060.145.349-20, a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F373306

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18321/2022

Contrata o Senhor Leandro Souza de Moura para o cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **LEANDRO SOUZA DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade n.º 0278321/AC e do CPF/MF n.º 719.471.402-72, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para o cargo de provimento temporário de *Médico na Área de Atenção Primária à Saúde*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de abril de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1317C5D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18324/2022

DECRETO Nº 18324/2022

Contrata a Senhora Gabriela Datsch Bennemann para o cargo de provimento temporário de Nutricionista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GABRIELA DATSCH BENNEMANN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.195.339-2/PR e do CPF/MF n.º 057.242.219-93, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para o cargo de provimento temporário de *Nutricionista*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de abril de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2F38BEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18325/2022

DECRETO Nº 18325/2022

Nomeia a senhora Pamela Cristieli Fabris para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **PAMELA CRISTIELI FABRIS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.357.580-6/PR e do CPF/MF n.º 094.600.309-20, para o cargo de provimento em comissão de *Assessora de Comunicação Social e Marketing, Símbolo C-3*, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de abril de 2022, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8B68BF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18326/2022

DECRETO Nº 18326/2022

Contrata a Senhora Romélia Gesser Mattei Ghedin para o cargo de provimento temporário de Farmacêutica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROMÉLIA GESSER MATTEI GHEDIN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.187.206-3/PR e do CPF/MF n.º 581.025.239-72, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para o cargo de provimento temporário de *Farmacêutica*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de abril de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:044C8A88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18327/2022

DECRETO Nº 18327/2022

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
19393-1	Karina da Silva	Linha Conrado/Esc. Mun. Carrossel	01.04.2022 a 20.12.2022
19335-1	Gisele Pudlo	Linha Fazenda Mazurana/Esc. Mun. Presidente Vargas	01.04.2022 a 20.12.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D86D61CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18328/2022

DECRETO Nº 18328/2022

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Paulo Roberto Makximovitz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto o Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **PAULO ROBERTO MAKXIMOVITZ**, matrícula funcional nº 18828-1, portador da Cédula de Identidade nº 6.763.781-0/PR e do CPF/MF nº 000.321.969-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:613836F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18329/2022

DECRETO Nº 18329/2022

Nomeia o Senhor Eliel da Veiga Godoy para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Nível – 24.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ELIEL DA VEIGA GODOY**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.802.210-8/PR e do CPF/MF n.º 034.643.569-22, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de ***Operador de Máquina Rodoviária***, **Nível – 24**, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de abril de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C4B751F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 001/2022 para o cargo de **NUTRICIONISTA,** com base no Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

NUTRICIONISTA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Daniela Picinin Boroski	3º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 20 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7460D373

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

Designa a servidora Pamela Fernanda da Silva para autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **PAMELA FERNANDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 12.481.919-9/PR e do CPF/MF nº 081.172.839-05, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para efetuar a conferência e autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15C71AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0016/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0007/2022;

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0007/2022;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.105.473/0001-30, com sede na Rodovia Governador Jose Richa BR 476 N°9595, KM 29, Bairro Bela Vista, Adrianópolis Estado do Paraná, CEP: 83490000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I,

VALOR R$ - R$ 189.550,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49977921

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0017/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0007/2022;

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0007/2022;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.112.238/0001-10, com sede Na Rua Pedro Trevisan, n°531, Colônia, Rio Grande na cidade de São Jose dos Pinhais Estado do Paraná, CEP: 83.025-580.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR R$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1258A88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0018/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0007/2022;

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0007/2022;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ELIELSO TEADORO DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.257.864/0001-32, com sede na Rua Ezidio Neves Bairro Loteamento Vila Nova, Cerrado Município de Doutor Ulysses Estado do Paraná, CEP: 83590-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR R$ 51.600,00 (CINQUENTA E HUM MIL E SEISSENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA9313F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0081/2021 - EXONERAR, O SENHOR EVERTON DE SOUZA.

DECRETO Nº 0081/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **EVERTON DE SOUZA,** portador do CPF/MF nº 075.582.389-35, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:63F2B7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 037/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Miguel Rodrigues de Oliveira

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 168/2022

RESOLVE:

CONCEDER a MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidor ocupante do cargo efetivo de ARTÍFICE, matrícula 121-1, 03 (três) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 11/04/2022 a 13/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A6C9F979

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 039/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Valdecir Cordeiro de Andrade

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 177/2022

RESOLVE:

CONCEDER a VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE, servidor ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE NOTURNO, matrícula 468-1, 05(cinco) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 23/04/2022 a 27/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C6F849CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 038/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Pedro de Paula Chagas

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 169/2022

RESOLVE:

CONCEDER a PEDRO DE PAULA CHAGAS, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula 212-1, 03 (três) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A7AD1C6B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 068/2022

SÚMULA: Concede Progressão por Qualificação Profissional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 520 de 28/11/2013 e o protocolado n° 167/2022 de 19/04/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 520/2013
890-1	CARLA ADRIANA TROG	FARMACÊUTICO	17	18

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4AE52A69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 067/2022

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito Profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
DECRE TA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora Marcia Regina Rodrigues Dea, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 504-1, referente ao período 08/2017 a 12/2021 (Licença do cargo efetivo para exercício do cargo de provimento agente político de Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes no período de 21/01/2019 a 03/04/2020) passando sua referência para C, a partir de 01/04/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EBA1D6F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 44/2022, o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A CONFECÇÃO DE CAMISETAS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO CNPJ 38.017.029/0001-59 ARTHUR TAMBOSI Curitiba-PR CEP 81460-285	84.900,00	Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 26 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:19E99B9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EFETUAR A CONFECÇÃO DE CAMISETAS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**44/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO CNPJ 38.017.029/0001-59 ARTHUR TAMBOSI Curitiba-PR CEP 81460-285	84.900,00	Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0A9779D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 041/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Rubens Vanderlei Ribeiro

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 182/2022

RESOLVE:

CONCEDER a RUBENS VANDERLEI RIBEIRO, servidor ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 337-1, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B9E448E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.
Forma de Julgamento: Maior desconto por lote, sob a tabela ANP.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 27/04/2022 às 08:30h do dia 09/05/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 09/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 09/05/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 26 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5BC6FBD3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 040/2022

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rosana Aparecida Valentim Bao

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 25/04/2022, protocolo n° 181/2022;

R E S O L V E:

CONCEDER a *ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO*, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 736-1, 238(duzentos e trinta e oito) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 13/04/2022 a 06/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5B715560

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.
Forma de Julgamento: Maior desconto por lote, sob a tabela ANP.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 27/04/2022 às 08:30h do dia 09/05/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 09/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 09/05/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)

3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 26 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A0627F89

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 43/2022, o fornecimento de SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA P/ PREDIOS PUBLICOS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO CNPJ 23.566.543/0001-76 RUA JOÃO ZARPELLON Irati-PR CEP 84500-000	23.790,00	Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 002

Fernandes Pinheiro, 26 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6B924799

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA P/ PREDIOS PUBLICOS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**43/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO CNPJ 23.566.543/0001-76 RUA JOÃO ZARPELLON Irati-PR CEP 84500-000	23.790,00	Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 002

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2638C8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº012/2022

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, I, da Lei 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos abaixo descritos, referente ao ano de 2022:
- **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo de Advogada, passando para o nível 67 da Tabela de Vencimentos em Geral (Anexo IV).
- **Patrícia Aparecida Ciavolela Benhozzi**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, passando para o nível 46 da Tabela de Vencimentos em Geral (Anexo IV).
- **Nilsabete Alves Nunes de Morais**, ocupante do cargo de Zeladora, passando para o nível 11 da Tabela de Vencimentos em Geral (Anexo IV).

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:79A67F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Flórida.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 03 de maio de 2022** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:61F685CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:

A. DE O. BERTONCELO – SERVIÇOS FUNERARIOS - ME, com o valor de R$ 149.120,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e vinte reais);

Total Geral Homologado: R149.120,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e vinte reais).

Flórida/PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5186A26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.846, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1.846, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado, matrícula 2-00045, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, para ser usufruída no período de 25 de abril de 2022 a 9 de maio de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 20 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BB2C0262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.848, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1.848, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, matrícula 2-00417, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, para ser usufruída no período de 2 de maio de 2022 a 16 de maio de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Flórida, 25 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6151E522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.849, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1.849, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 2 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, à servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira, matrícula 201085, referente ao período aquisitivo de 21/10/2020 a 20/10/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C8C691A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.850, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1.850, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdeci José da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 2 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, ao servidor Valdeci José da Silva, matrícula 2-01037, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B09DBD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.851, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1.851, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdir Donizeti da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 2 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, ao servidor Valdir Donizeti da Silva, matrícula 2-01032, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FFD2026F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA

Dispõe sobre o deferimento das inscrições dos candidatos para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para 2022-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as inscrições dos candidatos para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para 2022-2023 e publicar seus respectivos números para votação, como disposto abaixo:

Número para votação	Candidato
01	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA
02	MARINA FERREIRA DOS SANTOS MASSINI
03	MARIA ANGELICA DE MOURA UNGARI
04	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
05	TAIS OLIVEIRA DOS REIS
06	LARISSA APARECIDA PORFIRIO MORENO
07	RENAN ELVIS DA SILVA

Art. 2º - Indeferir as inscrições dos candidatos para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para 2022-2023 e publicar suas respectivas justificativas, como disposto abaixo:

Candidato	Justificativa
CLEIDE DE SOUZA CAMPOS LOPES	Não apresentou histórico e certificado de conclusão de ensino médio.
GLACIELA CRISTINA TEODORO	Não apresentou CNH - Carteira Nacional de Habilitação.
MONIA JUSCILEIA CRIPA BELTRAMELO RODRIGUES	Não apresentou histórico e certificado de conclusão de ensino médio e CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º - A partir da data desta publicação, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante em petição devidamente fundamentada e entregue em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida - Paraná, no horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias úteis.

Art. 4º - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de republicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

Art. 5º - Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, conforme cronograma publicado em edital.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2022.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C88AB640

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse contínuo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 50,48% em relação ao valor do repasse, considerando que a execução da proposta de atendimento físico não foi realizada em sua totalidade, devido as medidas sanitárias adotadas no período declarado pela OMS como pandemia de covid-19 (coronavírus Sars-Cov-2).

Art. 4º - Revoga-se a Resolução 002/2022 - CMAS de 11 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de abril de 2022.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A4423259

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.005, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4.005, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil (CMIPAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei

Municipal Nº 299 de 25 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil (CMIPAB).

Art. 2º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil: construir e executar o Plano Intersetorial da CMIPAB; submeter, anualmente, o plano intersetorial e seu relatório de execução para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social; monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos; planejar ações conjuntas da CMIPAB e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades no cumprimento das condicionalidades e subsidiar e prestar informações ao Conselho Municipal de Assistência Social nos conteúdos e dimensões do Programa Auxílio Brasil.

Art. 3º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil será composta por:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanda Regina Tomazini

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Luciana Bovo Andretto

III - Secretaria Municipal de Saúde
Loide Gomes dos Santos

Art. 4º - Revoga-se o Decreto Nº 2.746 de 08 de maio de 2017.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BE72A895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.847, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1.847, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora Claudia Célia Ferreira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 18 de abril de 2022 a 14 de outubro de 2022, à servidora Claudia Célia Ferreira da Silva, matrícula nº 2-01254.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2022.

Flórida, 25 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7E39915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.006/2022, DE ABRIL DE 2022.

Aplica a penalidade de advertência à empresa licitante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Item 18.2, do edital de Tomada de Preços n° 02/2022 e considerando o fato de que a empresa abaixo referida não iniciou a obra no prazo previsto no Item 18.2, conforme autorização de início de obra, datado de 23/03/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de advertência à empresa ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.839.083/0001-42, com fundamento no Item 24.1 do edital de Tomada de Preços n° 02/2022, haja vista o descumprimento contratual do prazo previsto no Item 18.2 do edital, conforme autorização de início de obra, datado de 23/03/2022.

Art. 2º A aplicação da penalidade não exclui a aplicação de penalidades posteriores e não afasta a obrigação da empresa de proceder com o início da obra no prazo estabelecido no edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E090C901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS AS VEREADORAS

PORTARIA Nº. 029/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Concede diária as Vereadoras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 02/2022, de 24 de Janeiro de 2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: FABIANE MANFÉ;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: NORECI CLARO;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: VISITA A CASA DA MULHER BRASILEIRA DE CURITIBA; REUNIÃO COM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E ENCONTRO DAS PROCURADORAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 25 de Abril de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:3E0A10DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS USUARIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/06/2022 - 08h00min até 10/05/2022 - 8h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 10/05/2022 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 10/05/2022 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 26 de Abril de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C219CA30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022
O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR torna público que às 14 horas do dia 10/05/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO
VEÍCULO PARA 01 R$ 268.333,33 120dias
TRANSPORTE DE
CARGA TIPO VAN
FURGÃO
CONFORME
CONVÊNIO
N° 217/2022 – SEDU".
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Tiago Silva de Ramos**, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail lictacao@fozdojordao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço do sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br,
Recebimento das propostas do dia 27/04/2022 das 13h00min até 10/05/2022 às 13h29min.

Foz do Jordão 26 de Abril de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregeiro
Decreto 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4246ACEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"JULIANE MARCONDES DE JESUS"** portadora do RG n° 9.293.593-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.752.619-51, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de Abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:85ABD6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4916_22 - TERMO COOPERACAO ARSS

LEI MUNICIPAL N.º 4.916, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.333.678/0001-96, para viabilizar a execução do serviço de radioterapia no Município de Francisco Beltrão em prol de todos os pacientes dos municípios associados.

Parágrafo único. As atribuições de cada ente serão especificadas no Termo de Cooperação.

Art. 2º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a viabilizar o recebimento das contribuições dos demais Municípios através da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, no Orçamento Geral do Município, visando o pagamento dos serviços prestados.

Parágrafo único. A contabilização deverá ocorrer na seguinte dotação orçamentária: 08.006.10.302.1001.2-49 - Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC, no exercício de 2022.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Os valores decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0370907

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4917_22 - ALTERA 3612_09 - PLANTÃO

LEI MUNICIPAL N.º 4.917, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 3.612 de 02 de setembro de 2009 que "institui regime de plantão para os servidores da secretaria municipal de saúde do município de Francisco Beltrão - PR".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.612 de 02 de setembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º .....

TIPO DE PLANTÃO	HORA/PLANTÃO	DIAS DA SEMANA
Plantão Profissional Médico	R$ 111,84	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Médico	R$ 140,48	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Médico	R$ 159,54	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Enfermeiro	R$ 38,66	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Enfermeiro	R$ 41,16	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Enfermeiro	R$ 46,61	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Odontólogo	R$ 44,21	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Odontólogo	R$ 47,70	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Odontólogo	R$ 54,56	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Farmacêutico	R$ 31,91	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Farmacêutico	R$ 33,54	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Farmacêutico	R$ 37,57	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Psicólogo	R$ 31,91	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Psicólogo	R$ 33,54	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Psicólogo	R$ 37,57	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Assistente Social	R$ 27,12	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Assistente Social	R$ 28,70	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Assistente Social	R$ 32,89	Feriados Nacionais/Locais

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32E261EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
318_22 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - VICENTE JOSE NESI

DECRETO MUNICIPAL N.º 318 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária ao Servidor Vicente JOSÉ NESI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 018/2022 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor VICENTE JOSÉ NESI, CPF n.º 370.357.209-44, ocupante do cargo de MOTORISTA – Nível – 004-16.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.788,81 (Tres mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de MOTORISTA – Nível – 004-16 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95C4C6B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
321_22 - PENSÃO POR MORTE - ARI FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 321 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Concede pensão por morte do servidor inativo ARI FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 016/2022 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo ARI FERREIRA, CPF nº 3.505.800-1, no valor de R$ 2.085,71 (Dois mil e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

LEONI MARIA FERREIRA, CPF nº 644.319.249-49, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4DE2F85

ASSESSORIA LEGISLATIVA
320_22 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA - MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 320 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede aposentadoria voluntária à servidora MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 019/2022 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI, CPF n.º 322.930.890-53, ocupante do cargo de ODONTOLOGO - Nível – 015-21.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 10.268,03 (Dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e tres centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ODONTÓLOGO– Nível – 015-21 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FC3E5C15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
322_22 - EXONERAÇÃO - ADRIANA GERALDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 322 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Exonera ADRIANA GERALDI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ADRIANA GERALDI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA222320

ASSESSORIA LEGISLATIVA
323_22 - NOMEAÇÃO - TIAGO CAPISTRANO LOPES

DECRETO MUNICIPAL N.º 323 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Nomeia TIAGO CAPISTRANO LOPES para o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado TIAGO CAPISTRANO LOPES, portador do RG n.º 13.769.505-7 e CPF n.º 106.643.919-23 para o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 10-C, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:53DCA9B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
317_22 - APOSENTADORIA - POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - GILMAR CORREA DA ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 317 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GILMAR CORREA DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 015/2022 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021 - Comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GILMAR CORREA DA ROSA, CPF n.º 627.310.259-72, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 2.396,10 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-12 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003,

garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:68A20E63

ASSESSORIA LEGISLATIVA
183-22 - CONVOCAÇÃO - LDO

EDITAL N.º 183/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 29 de abril de 2022 às 10h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDOpara o exercício de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC10B2BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
196_22 - LICENÇA MATERNIDADE - CAROLINE PERIN BENETTI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 196 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Concede licença maternidade à servidora CAROLINE PERIN BENETTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAROLINE PERIN BENETTI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 3.465/2022, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:098CBFE4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
197_22 - LICENÇA MATERNIDADE - DANIELE CAMARGO ESCHEMBACH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Concede licença maternidade à servidora DANIELE CAMARGO ESCHEMBACH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELE CAMARGO ESCHEMBACH licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 4.086/2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA35B5A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
198_22 - LICENÇA PRÊMIO - MARIVETE BIGOLIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Concede à servidora MARIVETE BIGOLIN Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIVETE BIGOLIN, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2066/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 18 de abril de 2022, conforme protocolo n.º 3.235 de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCBC9B8B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
324_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 324 DE 26 ABRIL DE 2022

Exonera MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:585375CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
325_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - PATRICIA LEITE FERNANDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 325 DE 26 ABRIL DE 2022

Exonera PATRICIA LEITE FERNANDES do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada PATRICIA LEITE FERNANDES do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5982AA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:496A5940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2022
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para utilização no abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
FORNECEDOR: POSTO CANAL BETEL LTDA
CNPJ Nº: 10.913.818/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 17.599,68 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 26 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A3C705B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2022
OBJETO: Contratação para execução de 210 metros de rufos na cobertura do novo terminal rodoviário, com fornecimento de todo material necessário.

FORNECEDOR: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 28.375.901/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 17.487,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CDED380B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAICO PEREIRA MARTINS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 349/2022 - Processo inexigibilidade nº 32/2022.
OBJETO: Contratação do espetáculo "CAUSOS DE FAMÍLIA", com os artistas Maikinho Pereira e Indio Behn e seus personagens, durante o encontrão dos Clubes de Mães 2022, no dia 28 de maio de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% na assinatura do Contrato e 50% em até 30 (trinta) dias da apresentação.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:50A40C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 – Processo nº 283/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – AMANDA STELLA GAS. CNPJ N° 36.464.044-10. ITEM 01 R$ 487,00. ITEM 02 R$ 262,00. ITEM 03 R$ 480,00. ITEM 04 R$ 124,50. ITEM 05 R$ 480,00. ITEM 06 R$ 124,50.
VALOR TOTAL R$ 613.300,00 (seiscentos e treze mil e trezentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8D1C73DC

DRH
EDITAL 176-22 INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - TÊNIS DE MESA PSS 027-22

EDITAL Nº 176/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (TÊNIS DE MESA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1	LÍGIA DALLAZEN	12.866.638-9	31/07/1995	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:ED6014D8

DRH
EDITAL 177-22 PSICÓLOGO PSS 353-2021

EDITAL Nº 177/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	87966496-SSP/PR	30/04/1992	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:98AAA8D4

DRH
EDITAL 178-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 353-2021

EDITAL Nº 178/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
18º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SSP/PR	04/04/1978	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EF40837B

DRH
EDITAL 179-22 PSICÓLOGO PSS 353-2021

EDITAL Nº 179/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	DANIELE DE FÁTIMA VANDRESEN	78744308 - SSP/PR	23/05/1982	71
8º	SUZI CARINA CHAVES	90082680 - SSP/PR	18/07/1982	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:46B12099

DRH
EDITAL 180-22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 180/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
17º	ANA PAULA BIANCHESSI	079.587.399-90 - ssp/pr	02/08/1989	36

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE – PCD)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
27º	MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN.	10846291-4 - SSP/PR.	27/07/1999	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:82B11FF4

DRH
EDITAL 181-22 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 181/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	10.280.511-9 ssp/pr	28/05/1990	71
8º	MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	7.133.978-5 SSP/PR	22/04/1980	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F6830F25

DRH
EDITAL 182-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 027-22

EDITAL Nº 182/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – • AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO ()

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10	DAVIDSSON EILERS	1421945	20/07/1984	20
11	ANDRÉ FRAGATA ZANINI	13.969.233-0 - SSP/PR	11/09/2003	20
12	PAULO LUIZ KICHEL	61061550 SSP/PR	27/09/1970	18
13	DEOMAR DOS PASSOS LEMES	8224715 SSP/PR	17/11/1991	14
14	RODRIGO GIACOBBO	129755679 - SSP/PR	25/10/1997	10
15	GUSTAVO HOBOLD DALPONT	14.379.252-8 - SSP/PRr	02/10/2003	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:84220CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: CNPJ N.º 36.731.728/0001-30

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso on -line sobre o tema PLANO DE TRABALHO NO CONTROLE INTERNO, ficando este nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2022, a ser realizado no Município de Curitiba – PR. E ficará disponível em plataforma on-line por 60 dias.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 53.947,11

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2022

Valor: R$ 1490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Mesa Executiva Da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:665F5244

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado que seja ministrado CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS - CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES, INTEGRADAS E COLABORATIVAS - O PODER/DEVER DO AGENTE PÚBLICO E O COMPROMISSO COM O BEM ESTAR COLETIVO nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2022, a ser realizado no Município de Brasília-DF.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 53.947,11

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 /05/2022

Valor: R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D86A111B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1804/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº042/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.004.12.367.0016.1.004	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	4.4.90.51	R$120.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R$120.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9FE9E52C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1805/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº043/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
981	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$15.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado a tendência/excesso de arrecadação provenientes do convênio firmado conforme E-PROTOCOLO 17.643.510-0 junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:855044BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº01/2022 DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ
PROPRIETARIO DO IMOVEL A SER DESAPROPRIADO: MARILDA SALETE ROTTA ROSSETTI
FUNDAMENTO LEGAL: Art.6º, do Decreto – Lei nº3.365/4

OBJETO: Desapropriação de uma área de terras rurais (Sítio Santa Helena - Lote 1), situada na Fazenda São Zacarias, constante de parte do Quinhão n.º 08, no Distrito e Município de General Carneiro, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 85.692,43 m² (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois metros, quarenta e três decímetros quadrados), ou 8,5692 Hectares, objeto da matrícula nº 23.646 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Marilda Salete Rotta Rossetti.
VALOR: o valor a ser pago pelo DESAPROPRIANTE será de R$ 700.000,00(setecentos mil reais) pagos em moeda corrente, conforme

cronograma de desembolso fixado no Termo de acordo Administrativo para transferência de bem imóvel.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de deposito na seguinte conta corrente 7.033-5 Agencia Banco do Brasil - 2077-X de titularidade do Proprietário do Imóvel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentarias:
DESPESA:413
RECURSO 3000 – FONTE LIVRE
ELEMENTO 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 02.002.04.122.0003.1.001
DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL: No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das clausulas do presente extrato acordo, tais duvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.
DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de União da Vitória para solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: em 26 de abril de 2022

General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

Município de General Carneiro
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Proprietário do Imóvel a Ser Desapropriado
MARILDA SALETE ROTTA ROSSETTI
CPF nº 571.782.329-00

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7E015612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº02/2022 DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ
PROPRIETARIO DO IMOVEL A SER DESAPROPRIADO: MARIA ROSA GAIOVICZ
FUNDAMENTO LEGAL: Art.6º, do Decreto – Lei nº3.365/4
OBJETO: Desapropriação de um lote de terreno urbano denominado Lote ¨D¨, Cadastro Municipal 1.2.0A.0.00D.0.000, situado a Rua Presidente Costa e Silva, esquina com as Ruas Francisco Olinquevicz e Natalício Moacir da Silva, e fundos para a Rua Aurora Branco Costa, no Município de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 9.718,65(nove mil, setecentos e dezoito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), objeto da **matricula nº23.276** do 1º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Maria Rosa Gaiovicz.
VALOR: o valor a ser pago pelo DESAPROPRIANTE será de R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais) pagos em moeda corrente, conforme cronograma de desembolso fixado no Termo de acordo Administrativo para transferência de bem imóvel.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de deposito na seguinte conta corrente 17.636-2 Agencia Banco do Brasil - 2077-X de titularidade do Proprietário do Imóvel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentarias:
DESPESA:413
RECURSO 3000 – FONTE LIVRE
ELEMENTO 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 02.002.04.122.0003.1.001
DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL: No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das clausulas do presente extrato acordo, tais duvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.
DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de União da Vitória para solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: em 26 de abril de 2022

General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

Município de General Carneiro
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Proprietário do Imóvel a Ser Desapropriado
MARIA ROSA GAIOVICZ
CPF Nº 630.747.379-72

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:781368FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 411/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1805/2022 de 26/04/2022.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
981	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$15.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado a tendência/excesso de arrecadação provenientes do convênio firmado conforme E-PROTOCOLO 17.643.510-0 junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CBC6FB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 412/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1804/2022 de 26/04/2022.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.004.12.367.0016.1.004	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	4.4.90.51	R$120.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço

patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	**Descrição**	**Valor**
300000	Recursos Livres	R$120.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5C07ADB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2022
Pregão Eletrônico nº 018/2022
Adjudicação: 26/04/2022
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fretamento para transporte rodoviários municipal, intermunicipal e interestadual, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SUA ROTA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	03
TOTAL ADJUDICADO	**03**

General Carneiro/PR, 26 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6FDE5CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2022
Pregão Eletrônico nº 018/2022
Homologação: 26/04/2022
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fretamento para transporte rodoviários municipal, intermunicipal e interestadual, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SUA ROTA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	03
TOTAL ADJUDICADO	**03**

General Carneiro/PR, 26 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3C78CCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **067/2022**

Pregão Eletrônico N° **029/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de maio de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **029/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de lixeiras e cestos de lixeiras em plástico vazado".

General Carneiro - PR, 26 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3D302BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA 002/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designados por meio do Decreto nº 300/2022 de 10 de janeiro de 2022, decide:

Considerando que as aulas na Rede de Ensino Municipal e Estadual tiveram início no dia 07/02/2022 e o presente processo se faz necessário para o transporte dos alunos até as Escolas e Creches.

Considerando que os veículos exigidos nos itens 02 (Linha Assentamento Catequese) e 07 (Linha Fartura) – não condizem com a necessidade da contratação.

Levar ao conhecimento dos interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital), **que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos**:

1 - Excluir o Item 02 – LINHA ASSENTAMENTO CATEQUESE da planilha de preços do ANEXO VIII – Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 003/2022.

2 – Excluir o Item 07 – LINHA FARTURA da planilha de preços do ANEXO VIII – Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 003/2022.

3 – Os itens excluídos serão objeto de novo procedimento licitatório, com as devidas correções.

As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas, principalmente a data e hora de realização da sessão pública.

General Carneiro, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6E17CF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Concorrência 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações José Gilmar Kanzler, designada pelo Decreto 300/2022 de 10 de janeiro de 2022, torna público a todos os interessados em participar do referido processo, a **retificação** do Edital de Concorrência **003/2022**, por motivo de alterações no Edital. A data de realização do mesmo segue inalterada e está marcada para o dia **28 de abril de 2022 às 09h30min.**

General Carneiro, 26 de abril de 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BD60BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2022
Processo Licitatório nº 068/2022
Adjudicação: 26/04/2022
Contratada: **GRAFICA E EDITORA KAYGANG LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Aquisição de formulários nota fiscal de produtos – 4 vias em papel autocopiativo**.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7664B44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2022
Processo Licitatório nº 068/2022
Homologação: 26/04/2022
Contratada: **GRAFICA E EDITORA KAYGANG LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Aquisição de formulários nota fiscal de produtos – 4 vias em papel autocopiativo**.

Valor da Despesa: R$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:38F233B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 095/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **GRAFICA E EDITORA KAYGANG LTDA**
Valor da Despesa: R$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).
Dispensa de Licitação n° 022/2022
Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023

Recursos: 02.05.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (133)

Objeto: **Aquisição de formulários nota fiscal de produtos – 4 vias em papel autocopiativo**.

General Carneiro, 26 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C739C4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 224/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois na Secretaria Municipal de Assistência Social Av: Mauro Mori nº 1114 na cidade de Goioerê, com início às 10h00 hs reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. **A Presidente do Conselho Srª. Natalia Yumi Batista Tamura** inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião ordinaria tem por finalidade pauta: **Aprovação da Prestação de contas do recurso do FEAS PPAS IV segundo semestre de 2021, Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 12/22 "Incentivo Emergencial Socioassistencial" e escolha dos membros da Comissão de seleção dos projetos do Edital nº 001/2022**. A senhora Natalia passa a Srª Sandra Regina de Souza a qual faz a explanação sobre a prestação de contas do recurso do FEAS PPAS IV segundo semestre de 2021, esse recurso do governo do estado é destinado ao acolhimento de crianças e adolescente no nosso município, e o mesmo é repassado a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, neste período da prestação de contas que se refere a julho de 2021 a dezembro de 2021 a OSC utilizou esse recurso para execução do Projeto de Asas, onde atende crianças no reforço escolar, o recurso é utilizado para pagar uma pedagoga que auxilia as crianças e adolescente no reforço escolar. Foi utilizado um total de R$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais) neste período, sanada as duvidas a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Segunda pauta Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação do CEAS Nº 12/22 "Incentivo Emergencial Socioassistencial", a qual veio destinada a emergência de caráter natural, de origem humana, o valor que o município irá receber será de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para atender até 12 famílias que se enquadrem nos critérios desta deliberação, esclarecido todos os pontos o Termo de adesão e o Plano de Ação foram aprovados por unanimidade. Ultima pauta escolha dos membros que irão compor a Comissão de Seleção dos Projetos do Edital nº 001/2022, que visa parceria através do Termo de Colaboração com OSC sem fins lucrativos para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade ILPI- Instituição de Longa Permanência sendo 12 vagas para acolhimento de idosos do município de Goioerê de ambos os sexos e todos os graus de dependência, sanada as duvidas foram nomeados os conselheiros representantes não Gov Ibanês Quevedo, Maristela Nazario Tomazotti, Jocasta karolesk e Cassiane Kreler representantes Gov Rodrigo Tadeu Raksa, Rosane Bispo, Natalia Garret e Angela Zabot, A Presidente do CMAS agrade a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Ordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lelia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do recurso do FEAS PPAS IV segundo semestre de 2021, Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 12/22 "Incentivo Emergencial Socioassistencial", Nomeação dos membros da Comissão de seleção dos projetos do Edital nº 001/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 26/04/2022, constante na respectiva Ata de nº 224/2022.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 26 de abril de 2022, ás nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social- Av: Mauro Mori, 1114- Centro

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do recurso do FEAS PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social segundo semestre de 2021.
Art. 2º APROVAR Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 12/22 - CEAS "Incentivo Emergencial Socioassistencial
Art. 3º APROVAR a Nomeação dos membros da Comissão de seleção dos projetos do Edital nº 001/2022, representantes não Gov Ibanês Quevedo, Maristela Nazario Tomazotti, Jocasta karolesk e Cassiane Kreler representantes Gov Rodrigo Tadeu Raksa, Rosane Bispo, Natalia Garret e Angela Zabot.

Goioerê, 26 de abril de 2022.

NATALIA YUMI BATISTA TAMURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6698F729

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 395/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, as 9:00 hs da manhã em reunião ordinária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Av: Mauro Mori,1164 no centro de Goioerê, estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Aprovação do Relatório de Gestão e Oficio enviado ao Ministério Público. A Senhora Elizabete presidente deste Conselho inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a pauta do dia Aprovação do Relatório de Gestão referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 o mesmo foi aprovado por unanimidade por este conselho. Segunda pauta da ordem do dia Oficio enviado ao Ministério Público solicitando apoio aos casos de vendas de bebidas alcóolicas a crianças e adolescentes nos eventos, segundo a presidente deste conselho a mesma relatou que tem recebido denúncias a respeito desta atividade no nosso município, depois de várias discussões ficou acordado que o conselho irá convidar um representante do Ministério Público e o comandante da polícia militar para participar da próxima reunião deste conselho para que possamos traçar estratégias para atuarmos no combate desta situação, outro ponto que ficou acordado é que o conselho irá para as mídias informar e divulgar á população toda essa situação que vem ocorrendo no município. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4D13DC61

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022. Conforme segue:

- Eliane Mascalhusk - Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Silvia Walter Corpa - Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Julia Freitas de Jesus - Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO"

EM, 26 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CDE04FAF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.737.139-5 e inscrita no CPF nº 037.337.479-84, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A durante o exercício 2.022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de Abril de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BB48F6AC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.453/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no artigo 215 do Código de Posturas, bem como o §1º do artigo 20 da Lei 1.274/1992, e:

Considerando que a Praça Padre Luigi de Paoli (Praça da Igreja) passará por reformas e será necessária a remoção de todos os obstáculos que impeçam a execução da obra;

DECRETA

Art. 1º Que o Ponto de Táxi localizado na Avenida Daniel Portela, esquina com a Avenida Moisés Lupion, na lateral da Praça Padre Luigi de Paoli (Praça da Igreja), será transferido para o logradouro localizado na Avenida Daniel Portela, na lateral do Shopping Piacentini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:66431CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 043/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**27, 28, 29 de abril de 2022 e 02, 03, 04, 05; 06, 09 e 10 de maio de 2022**), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201450	EDERSON DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	07
48200867	GUARACY GIMENES RAMOS	08

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS RTEIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:71C94688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 044/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **AGENTE TRIBUTÁRIO,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**27, 28, 29 de abril de 2022 e 02, 03, 04, 05; 06, 09 e 10 de**

maio de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201043	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	7

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FD9F98CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 252/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Concorrência **nº 005/2021**, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominada simplesmente Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
417	13.02	2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00
845	13.02	1.507	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00
1019	13.02	1.063	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00
1020	13.02	1.063	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00
1021	13.02	1.063	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8DDE8109

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2.022
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSO NO RAMO DE GASTRONOMIA (BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES) - PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS INTERESSADOS, GERANDO MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA O MERCADO DE TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

DATA: 26/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:16F43609

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2.022
CONTRATADO:J. MAIRA DE ARAUJO - SHOWS E EVENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA " MINUANO " na PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no dia 01/05/2022, com DURAÇÃO DE 03 HORAS, INICIO AS 20:30 HORAS e FINALIZANDO AS PROGRAMAÇÕES AS 23:30 HORAS em HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

DATA: 26/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:48808A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2.022
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, REFERENTE A SEGUNDA FASE DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - TAÇA PARANÁ / CATEGORIA: SUB 17 - MASCULINO e FEMININO e "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - TAÇA PARANÁ / CATEGORIA: SUB 13 - MASCULINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 26/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:416E0602

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 26/0420/2.022
CONTRATADO: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4x4, referente ao Convênio nº 901630/2020 firmado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)

DATA: 26/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8A8E0B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
Início: 26/04/2.022
Processo Licitatório: Nº 111/2.022
Inexigibilidade de Licitação: Nº 026/2.022
Recursos

Despesa	Gestão/Unidade	Funcional	Elemento	Fonte
971	09.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	3000

Goioerê-Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:944ED375

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Termo de Equilíbrio Econômico e Financeiro de Ata de Registro de Preço nº 445/2021, publicado na Edição nº 2495 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 11 de abril de 2.022, na página 104, fazendo constar que:

Onde se lê:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
2	**BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45KG**	R$345,44	R$394,61

Leia-se:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
2	**BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45KG**	R$345,44	R$395,61

Permanecem inalteradas as demais informações

Goioerê-Pr, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B35C3C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.559.782/0001-45, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Juiz Danilo Bertolin Precoma nº 440, Cidade Jardim, CEP 83.035-340, neste ato representado pelo Srº **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 99783125 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.147.409-65, residente e domiciliado em São José dos Pinhais – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
95	SACO PARA LIXO (100 LTS) REFORÇADO COR PRETA (8 MICRAS) Tamanho mínimo 84x84 CM, indicado para lixos de grande volume e peso, solda dupla.	AFP	20.000 UN	0,39

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
Adrielson Ferreira Pinheiro

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6ADAE985

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEBER TADEU BRIDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.350/0001-73, com sede no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Guilherme Hack nº 432, Sala 01, Progresso, CEP 89.990-000, neste ato representado pelo Srº **CLEBER TADEU BRIDI**, portador da cédula de identidade RG nº 5365318-1 SSP/SC, inscrito no CPF nº 064.943.309-24, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	BORRIFADOR PLÁSTICO (FRS DE 500ML) Com duas opções de saídas de água (spray e jato).	ECOO	600 FRS	4,40
28	DETERGENTE (LAVA LOUÇA) NEUTRO (FRS DE 500 ML) Ação antiodor, com glicerina, fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BOLTTI	8.000 FRS	1,66
54	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL (PCT C/NO MINIMO 50 UND) Embalagem plástica c/sistema de picote puxa fácil. Sem adição de álcool.	USE	300 UN	2,00
96	SACO PARA LIXO (100 LTS) ROLO C/25 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 100 litros / 20 kg. Micras: 0,9. Medidas mínimas: 75x105 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	2.000 ROLO	7,50
97	SACO PARA LIXO (30 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 30 litros / 6 kg. Micras: 0,5. Medidas mínimas: 59x62 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	1.500 ROLO	7,20
98	SACO PARA LIXO (50 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 50 litros / 10 kg. Micras: 0,6. Medidas mínimas: 63x80 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	1.500 ROLO	7,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEBER TADEU BRIDI
Cleber Tadeu Bridi

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1B203D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLNA7 COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.833/0001-87, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tenente Tito Teixeira de Castro nº 2291, Casa 16 Cond. Terrace Di Parama Res., Boqueirão, CEP 81.670-430, neste ato representado pela Srª **CLEONICE NOVAKOSKI VIANA KUL**, inscrita no CPF nº 029.016.389-70, residente e domiciliada em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
63	LUVA LÁTEX NATURAL (EXTRA LONGA) ANTIADERENTE RANHADURA 40CM. Tamanho P, M, G e GG (a escolher) Obs.: No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá estar vigente	SUPER SAFETY	800 PAR	8,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEONICE NOVAKOSKI VIANA KUL
CLNA7 Comercial LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7D15C5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede no Município de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Floresta nº 440, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representado pela Srª **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7093560212 SJS/RS, inscrita no CPF nº 015.919.100-99, residente e domiciliada em Barão do Cotegipe – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
47	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇA (PCT C/3 UND) Antibactérias, feita de espuma e manta abrasiva. cada esponja deve medir 110mm x 75mm x 20mm.	DLH	2.500 PCT	2,14

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Darlu Industria Textil LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BC48ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.339/0001-01, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso nº 1575, Apt 503, Centro, CEP 85.812-020, neste ato representado pela Srª **CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL**, portadora da cédula de identidade RG nº 9122117 SESP/PR, inscrita no CPF nº 513.590.309-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
68	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BCO (ROLO 300 MTSx10CM) PCT C/08 ROLO - Folha simples, 100% celulose.	FLOR DO CAMPO	500 PCT	26,49

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL
Davos Comercio de Embalagens EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:50E66DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DJM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.393.047/0001-09, com sede no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua São João nº 977, Letra D, Presidente Medici, CEP 89.801-231, neste ato representado pelo Srº **DORCAS TUSSI JACQUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 2123054104 SSPDI/RS, inscrita no CPF nº 035.374.289-95, residente e domiciliada em Santa Maria – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
52	KIT PARA COLETA SELETIVA (4 TAMBORES DE 50 LTS CADA) Cores azul, verde, vermelho e amarelo. Feitos em plástico polipropileno resistente ao sol. Deve acompanhar suporte para fixação em aço galvanizado c/pintura epóxi de boa qualidade e resistência.	CAJOVIL	40 KIT	610,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DORCAS TUSSI JACQUES
DJM Comercio LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:61461319

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.698.046/0001-73, com sede no Município de Concordia, Estado de Santa Catarina, na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 4760, São Cristovão, CEP 89.711-650, neste ato representado pela Srª **IVANA VICENTE**, portadora da cédula de identidade RG nº 3614381 SSP/SC, inscrita no CPF nº 006.170.489-08, residente e domiciliada em Concordia – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (FRS C/VÁLVULA PUMP 500ML) Ação hidratante c/extrato de aloe vera. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ILLO QUIMICA	5.000 FRS	5,70
04	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ILLO QUIMICA	300 GL	31,87
05	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSÉPTICO 70% (FRS MÍNIMO 480GR) para assepsia das mãos, c/glicerina. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ILLO QUIMICA	6.0000 FRS	4,29

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

IVANA VICENTE
Nairobi Produtos Quimicos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9414FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

25.325.301/0001-16, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo nº 2053, Terreo A, Centro, CEP 87.303-220, neste ato representado pela Srª **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 89674298 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.212.449-02, residente e domiciliada em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
77	PILHA C ALCALINA (CARTELA C/2 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	ELGIN	20 CART	13,48

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros – Moveis e Eletro EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4B77E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R V DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Vitória nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representado pelo Srº **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
36	ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA - Fabricado em nylon e polipropileno, livre de BPA, acrilonitrilo butadieno estireno, elastômero termoplástico e aço c/polipropileno. Dimensões aproximadas (AxLxP): 29,1x9,2x5,9cm. Deve possuir esponja em sua ponta para facilitar a limpeza dos pontos mais difíceis, cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. Garantia mínima de 6 meses para defeitos de fabricação.	BONI	40 UN	22,35
44	ESPANADOR DE PÓ, CABO PLÁSTICO TAM. MINIMO 35CM - Composição: Fibra sintética. Tamanho mínimo da cabeça 17cm.	BONI	10 UN	19,27

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R V de Souza

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:700FB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2.022 – PMG 020/2022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ZOOM COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.890/0001-63, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sold Teodoro Francisco Ribeiro nº 192, Conj. 2, Parque Novo Mundo, CEP 02.180-110, neste ato representado pela Srª **ANA APARECIDA ROSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 223430213 SSP/SP, inscrita no CPF nº 076.774.948-03, residente e domiciliada em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
49	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA (TAM 38x58CM)	NEVES	800 UN	1,69
93	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BCA (60x85CM) Tecido de textura enrugada, alvejado e resistente.	NEVES	1.000 UN	3,33

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANA APARECIDA ROSA
Zoom Comercial EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9A0961B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2.022 - UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/04/2022.
Abertura das propostas: 11/05/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de abril de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DD1B8896

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/04/2022.
Abertura das propostas: 11/05/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de abril de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B41558CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/04/2022	1.639,02
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/04/2022	39.665,59
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	26/04/2022	338.496,18

Goioerê, 26 de Abril de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A3C12044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.452/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 981-3.3.30.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 728-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:BB1EB6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 010/2022

CONCEDE Licença Maternidade a servidora FERNANDA BERTUOL, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a aplicação subsidiária do disposto no art.77 da Lei Complementar Municipal 05/2019.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora FENANDA BERTUOL, brasileira, casada, lotada no cargo Efetivo de Agente Administrativa/Controladora Interna, portadora do RG: 9.393.761-9/SSP-PR e CPF: 071.666.669-35, conforme resoluções 011 de 2010 e 013 de 2020.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de Abril de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:7EE1A5B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE 2º SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

ATA DE 2º SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 003/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021

DATA: 25/04/2022 HORÁRIO: 09:00h
SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS CADASTRADOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto Municipal nº 002/2022, sendo o Presidente o Senhor Flávio Balduino Soares junto com a Equipe de Apoio nesta sessão presente o Senhor Luciano Matulle e a Senhora Ingridi Schadeck tendo a sessão como finalidade de Sorteio de leiloeiro oficial habilitado conforme Credenciamento de Leiloeiro Oficial Conforme processo Licitatório nº 103/2021, para Organização e Realização De Leilão On-Line De Bens Móveis Inservíveis (Móveis, Veículos e Maquinários), Pertencentes Ao Patrimônio Do Município De Goioxim Estado Do Paraná.
A presente reunião motivou devido ao erro material verificado na primeira Ata da sessão realizada pela comissão, que diverge do edital a qual fala que a cada novo leilão seria sorteado um leiloeiro para organização e realização do leilão até que todos os leiloeiros da lista fossem utilizados e/ou a critério da administração fosse realizado novo procedimento de chamamento para credenciamento de novos leiloeiros.
Diante do erro equivoco da Administração e comissão em não verificar tal fato, o leiloeiro Eduardo Schimutz apontou a irregularidade a comissão na data do dia 20 de abril de 2022.
A comissão tomou conhecimento do erro e decidiu pelo novo ordenamento dos leiloeiros, sendo que o então primeiro colocado como já realizou o primeiro leilão do município Senhor Luiz Barbosa de Lima Junior o qual passa a integral o final da fila de leiloeiros.
Diante deste fato decidiu a comissão pela realização do novo sorteio para realização do novo leilão do município, sendo que será utilizado o mesmo sorteador seguindo os mesmos critérios do primeiro sorteio.
Site já definido no sorteio anterior realizado, sendo o mesmo https://sorteador.com.br/, para ciência de todos os interessados. Os nomes dos participantes da sessão pública foram relacionados, para a realização do sorteio foi utilizado o site acima citado contendo o nome dos leiloeiros cadastrados conforme item do edital. Os nomes dos leiloeiros foram ordenados em ordem Alfabética e atribuídos números em ordem crescente no Excel para realização do sorteio conforme planilha anexa à presente ata da sessão, conforme primeiro sorteio realizado e classificado o primeiro leiloeiro os demais serão ordenados sucessivamente conforme sorteio realizado pelo sorteador, ficando os demais apostos para o próximo leilão, conforme estabelecido pelo município. Realizado o sorteio no site o ordenamento dos leiloeiros ficou como segue, retirando do sorteio o então já classificado anteriormente:

Classificação	LEILOEIROS
1	SIDNEY BELARMINO JUNIOR
2	ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA
3	DANIEL ELIAS GARCIA
4	JOACIR MONZON POUEY
5	PAULO SETSUO NAKAKOGUE
6	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
7	ANDRE LUIZ WUITSCHIK
8	EDUARDO SCHMITZ
9	CLEVER ELMES MILANI
10	HELCIO KRONBERG
11	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
12	PEDRO LERNER KRONBERG
13	ELTON LUIZ SIMON

Classificação dos leiloeiros é em ordem do sorteio conforme acima realizado.
Será publicado o resultado no Jornal Oficial do Município, fica aberto o prazo de 5 dias para recorrer da decisão aqui tomada pela comissão.
Nada mais constando nesta ocasião, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL presentes.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

INGRIDI SCHADECK
CPF 070.582.699-63

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AAF99E3E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 20, DE 26 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do conselho gestor consultivo das Estações Ecológicas Municipais Jacutinga I e Jacutinga II dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor Consultivo, das Estações Ecológicas Municipais Jacutinga I e Jacutinga II - CEEJJ, com o intuito de contribuir com a gestão ambiental das Unidades de Conservação, na instância consultiva, para suceder o planejamento estratégico e a gestão das Unidades.
Art. 2º - O Conselho Gestor Consultivo que dispõe o artigo primeiro será composto pelos seguintes membros:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura municipal de Goioxim;
II - 01 (um) representante da Secretaria Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária;
III - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
IV - 01 (um) representante da Polícia Militar;
V - 01 (um) representante da sociedade civil;
§ 1º - A Presidência do Conselho, será exercida pelo (a) servidor (a) representante da Secretaria de Agricultura municipal de Goioxim.
Art. 4º - Os membros do Conselho serão nomeados através de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º - O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.
§ 2º - Os membros do Conselho não receberão remuneração e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.
Art. 5º - O Conselho Gestor das Estações Ecológicas Municipais, terá a previsão de suas competências, sua regulação, organização e funcionamento regulamentados através de Regimento Interno.
Art. 6º - O Conselho Consultivo terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da posse de sua diretoria, prorrogáveis em caráter excepcional, para elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4C321B85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 21, DE 26 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Nomear os integrantes do conselho gestor consultivo das Estações Ecológicas Municipais Jacutinga I e Jacutinga II dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, em atenção ao art. 2º do Decreto nº. 20/2022, os membros para compor o Conselho Gestor Consultivo, das Estações Ecológicas Municipais Jacutinga I e Jacutinga II - CEEJJ, com o intuito de contribuir com a gestão ambiental das Unidades de Conservação, na instância consultiva, para suceder o planejamento estratégico e a gestão das Unidades.
Art. 2º - O Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal Jacutinga I, será composto pelo servidor (a) Presidente e pelos representantes dos Órgãos Públicos e Sociedade Civil, sendo eles:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura municipal de Goioxim;
a) Secretaria Municipal de Agricultura – Lucas Quelin inscrito sob o número de CPF: 051.393.029-93;
II - 01 (um) representante da Secretaria Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária;
a) Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária – Jose Neuri da Silva inscrito sob o número de CPF: 692.062.879-15;
III - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
Vereadora - Tiele Vicentim Ferreira inscrita sob o número de CPF: 059.037.609-88;
IV - 01 (um) representante da Polícia Militar;
a) Polícia Militar do Estado do Paraná - Jean Carlo Stromberg Mattos inscrito sob o número de CPF: 006.543.396-62;
V - 01 (um) representante da sociedade civil;
a) Munícipe - Élvio Inácio Zorzanello inscrito sob o número de CPF: 394.264.240-91;
§ 1º - OConselhoterá uma diretoria formada por: I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Vice-Presidente; III - 01 (um) Secretário.
Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.
Art.4º - Os membros do Conselho não receberão remuneração e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.
Art. 5º - O Conselho Gestor das Estações Ecológicas Municipais, terá a previsão de suas competências, sua regulação, organização e funcionamento regulamentados através de Regimento Interno.
Art. 6º - O Conselho Consultivo terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da posse de sua diretoria, prorrogáveis em caráter excepcional, para elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5D9259E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 134 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 26/04/2022, a Servidora, JULIANE MARTENOVETKO, matrícula n° 137710, ocupante de cargo em provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8376899F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 056/2022

O município de Goioxim – através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, foi **CANCELADO** a Licitação Modalidade Leilão Nº 001/2022, processo nº 056/2022, prevista para o dia 05/05/2022 às 09:00 que foi prorrogado com tempo indeterminando com o Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**. Informamos que o presente cancelamento é em decorrência de ajustes no edital e ainda alteração do Leiloeiro que irá realizar o Leilão, com isso será lançado o edital com nova data de abertura, com o intuito de preservar o interesse público e dar isonomia ao certame, tendo em vista que após a publicação da abertura do certame, nova data será marcada para a realização de um novo processo licitatório. Maiores informações, poderão ser obtidas junto ao presidente da CPL de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, e das 13 às 17 horas na sede da Prefeitura Municipal de Goioxim, ou pelo fone 42 3656-1002, ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 25 de abril de 2022

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3CAB21BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição e instalação de "bate maca", com a finalidade de atender a demanda da Unidade de Pronto

Atendimento e demais Unidades de Saúde Familiar desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 10/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 10/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 10/05/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:81782F9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de maio de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 26 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8A927E5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

Pregão Presencial nº 071/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 166.310,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de abril de 2022 e término em 25 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:936C2673

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.664.980/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de bandeiras, as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 32.149,80 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de abril de 2022 e término em 25 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:31D1CA88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 79.034.153/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de bandeiras, as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de abril de 2022 e término em 25 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B9E654E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

Pregão Eletrônico nº 057/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de coletes balísticos, nível de proteção III-A, modelo ostensivo masculino e feminino, a serem utilizados pela Guarda Municipal de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 114.844,94 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de abril de 2022 e término em 25 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ADDCD129

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 030/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 320.291.388-35**

Objeto do Contrato: Contratação de Psicólogo credenciado na Policia Federal, REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 320.291.388-35, CRP-PR 08/26788, para prestação de serviços de Avaliação Psicológica para porte de arma de fogo para os servidores da Guarda Municipal de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **26 de julho de 2022.**

Data de Assinatura: 26 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3B0BB8C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 083/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **LAUDILENE SOUZA ANDRADE, CPF nº 010.712.479-30**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **LAUDILENE SOUZA ANDRADE**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **25 de abril de 2023.**

Data de Assinatura: 26 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D91C25E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/2022

CONTRATO DE ADESÃO Nº 277/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **KAILANE GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 014.105.729-78**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Evaldo Faquinelo, nº 40, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. KAILANE GONÇALVES DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 277/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 112/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 05 de abril de 2022**.

Guaíra, Paraná, 05 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70F390D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 183/2022

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 069/2022 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 069/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade desse Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 18/04/2022, às 08h30min;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8C938421

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 184/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 071/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 071/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil, sendo a empresa vencedora:

J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 166.310,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e dez reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A5D5512D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 191/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 067/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 067/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de bandeiras, as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município, sendo as empresas vencedoras:

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 08.664.980/0001-39**, vencedora dos Lotes 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 32.149,80 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); e**

N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 79.034.153/0001-00**, vencedora do Lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:151E5912

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 192/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de coletes balísticos, nível de proteção III-A, modelo ostensivo masculino e feminino, a serem utilizados pela Guarda Municipal de Guaíra, Paraná, sendo a empresa vencedora:

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.184.211/0001-24**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 114.844,94 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE241352

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 64/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - EPP
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **30 de abril de 2022**. O valor total da renovação será de **R$ 102.225,60 (cento e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, considerando a taxa de administração de 1,90% por estagiário.
Firmado em: 25 de abril de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6D182C57

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO DE DADOS NAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

RESULTADO: AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI no lote 01 com valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Cascavel – PR, 26 de abril de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2E461707

PROJUR
LEI Nº 2.224/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1935/2015, MODIFICANDO OS ARTIGOS 2º E 3º E REVOGANDO O ARTIGO 5º PARA ADEQUAR O VALOR E INCLUIR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO PARCELA DE INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *Caput* do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1935/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, mantido os §§ 1º a 4º, com a redação acrescida pela Lei nº 2013/2017:
Art. 2º O valor mensal de auxílio-alimentação será de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), devendo ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 1º Receberão integralmente o benefício:

I - o afastamento por licença paternidade e maternidade;

II - por motivo de doença ou acidente de trabalho, devidamente comprovados por atestado médico, até 15 dias;

III - no gozo de férias;

IV - o afastamento em que o servidor perceber auxílio doença e/ou por acidente no trabalho, pago pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), pelo período máximo de 06 (seis) meses;

V - no gozo de licença especial. (Redação dada pela Lei nº**2013**/2017)

§ 2º O benefício será proporcional nos seguintes casos:

I - Faltas injustificadas;

II - Quando o servidor estiver fora do Município a trabalho, e for beneficiado com recebimento de diárias;

III - Por ocasião do afastamento para campanha a mandato eletivo, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição. (Redação dada pela Lei nº2013/2017);

§ 3º Perderá o direito ao recebimento do auxílio-alimentação:

I - Durante o período de afastamento ou cedência, o servidor:

a) Licenciado ou afastado com prejuízo da remuneração;
b) Cedido a outro órgão ou entidade que não a municipalidade, sem ônus para o Poder Legislativo;

c) Suspenso. (Redação acrescida pela Lei nº2013/2017)

§ 4º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias ao mês. (Redação acrescida pela Lei nº2013/2017)

Art. 2º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1935/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º A concessão do auxílio alimentação será feita em pecúnia.

Art. 3º Fica revogado integralmente o artigo 5º da Lei Municipal nº 1935/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61EA2BBF

PROJUR
LEI Nº 2.225/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRETRI

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2204 de 10/12/2021), o crédito especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 1 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	319046000000000000 – Auxílio Alimentação	1001	120.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura de crédito especial por redução de dotação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita abaixo:

Órgão: 1 – Câmara Municipal			
Unidade: 001 – Câmara Municipal			
Função: 01 – Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	319046000000000000 – Auxílio Alimentação	1001	120.000,00

Art. 3º Em face da abertura crédito especial por redução de dotação no presente Projeto Lei, no montante R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrito:

Órgão: 1 – Câmara Municipal			
Unidade: 001 – Câmara Municipal			
Função: 01 – Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	319046000000000000 – Auxílio Alimentação	1001	120.000,00

Art. 4º Os recursos necessários a execução dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei decorrerão da anulação orçamentária a saber:

Órgão: 1 – Câmara Municipal			
Unidade: 001 – Câmara Municipal			
Função: 01 – Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1001	70.000,00
	339046000000000000 – Auxílio Alimentação	1001	50.000,00
	Total		**120.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BEE746BA

PROJUR
PORTARIA Nº 185/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 955/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	**RG nº**	**Do Nível**	**Para o Nível**	**A partir de**
Wellington Ramos de Carvalho /Professor	13.675.264-2 - SESPII/PR	A	B	01/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1º de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3BA16B9

PROJUR
PORTARIA Nº 186/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.361/2021, 2.001/2021 e 1.008/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Diogo Andre Dillmann	10.054.068-1 - SESPII/PR	2020/2021	26/04/2022 a 25/05/2022
Natalia Gabriela Groff Dillmann	9.880.473-0 - SESPII/PR	2020/2021	26/04/2022 a 25/05/2022
Vanderlei Rangel de Lima	6.727.936-0 - SESPII/PR	2021/2022	04/05/2022 a 13/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79FEF9C9

PROJUR
PORTARIA Nº 188/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR FATOS DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 077/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 077/2022, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22.04.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:579C4CD1

PROJUR
PORTARIA Nº 187/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 746/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Renata de Lima Dalla Vecchia / Professor	6.895.815-6 - SSP/PR	27774-01	2012/2017	25/04/2022 a 24/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 25 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:02C085FB

PROJUR
PORTARIA Nº 189/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 151/2022,

RESOLVE

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Lino Jose Pez /Motorista de Veículos	6.247.796-2 - SESPII/PR	Diretoria de Limpeza Pública - Efetivos	Diretoria de Esporte e Lazer – Efetivos	01/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir da data de 1º de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70D4F942

PROJUR
PORTARIA Nº 190/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos sob os nºs 2.665/2021 e 2.666/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Diogo Andre Dillmann / AssistenteAdministrativo	10.054.068-1 - SESPII/PR	20	23	01/05/2022
Natalia Gabriela Groff Dillmann / Agente Sanitário	9.880.473-0 - SESPII/PR	24	27	01/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A4063F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO : DISPENSA Nº 011/2022.

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL E FUTSAL QUE SERÃO DE USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: LINCOLN SPORT – CNPJ: 35.232.858/0001-66.
VALOR:R$ 15.396,00 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteLINCOLN SPORT.**

Guaraci,26 de abrilde 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D263BFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 012/2022.

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, PARA ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADAS: CASTOR MOTO-SERRAS LTDA – CNPJ: 80.306.939/0001-18 e **FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA –** CNPJ: 79.783.304/0001-22.
VALOR:R$ 11.974,50 (Onze mil, novecentos e tenta e quatro, e cinquenta centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteCASTOR MOTO-SERRAS LTDA e FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA.**

Guaraci,26 de abrilde 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C65ABD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 010/2022.

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2022.
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de Instalação de gerador de energia no Centro de Saúde Municipal, de Galeria Pluvial em um ponto da estrada que liga o município à Vila Rural e projeto de Sinalização Vertical e Horizontal em vias urbanas do Município, objetivando atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Guaraci-PR.
CONTRATADO: HPE- ENGENHARIA E PLANEJAMENTO - LTDA – CNPJ: 17.648.801/0001-60;
VALOR:R$ 21.350,00 (Vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aos proponentes**HPE- ENGENHARIA E PLANEJAMENTO -LTDA.**

Guaraci,19 de abrilde 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B74B6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 048/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta nove mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta nove mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 71..... R$ 20.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 21..... R$ 85.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 177..... R$ 13.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 241..... R$ 6.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 534..... R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 149.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 1000 ..... R$ 149.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO..... R$ 149.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:414938EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Rafael Vitore, para acompanhar atletas para participar de amistoso em preparação ao 68º Jogos Escolares do Paraná - no dia 27 de abril, no período das 13:30 às 18 hrs, na cidade de Cafeara.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Everton da Silva dos Santos, para levar atletas para participar de amistoso em preparação ao 68º Jogos Escolares do Paraná - no dia 27 de abril, no período das 13:30 às 18 hrs, na cidade de Cafeara.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Everton da Silva dos Santos, para levar atletas para participar de amistoso em preparação ao 68º Jogos Escolares do Paraná - no dia 26 de abril, no período das 13:30 às 18 hrs, na cidade de Centenário do Sul.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 26 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21CFB45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reenquadrar a servidora **MARIA HELOIZA ALVES PEREIRA SANTANA**, Professor, passando do nível A-1 para o nível A-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês e abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C629DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público as inscrições do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 018/2022, conforme abaixo:
Estágio de Direito

Nome	CPF
JOHN W. RIBEIRO DOS SANTOS	113.106.609-05

Estágio de Letras

Nome	CPF
GABRIELY DOS SANTOS LEITE	114.409.589-12

Estágio de Medicina Veterinária

Nome	CPF
MARIA CLAUDIA RODRIGUES	107.493.459-57

Estágio de Pedagogia

Nome	CPF
BRENDA FERNANDA DAVI MELO	125.341.169-75
JAKELINY D. F. GONÇALVES	114.291.099-71
JESSICA FERNANDA A. DE SENA	092.783.429-47
TATIANE KARINA DE SOUZA	114.005.359-05
LUANA A. SILVA FEITOSA	100.465.979.21
SUELI DE FATIMA DA SILVA	011.799.819-28

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na
Agência do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 27/04/2022**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês e abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34C58892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 497 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 32.329,50 (TRINTA E DOIS MIL , TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 873 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.329,50 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Func.Secret.Municipal de Finanças
532 3.3.90.30.00.00 3953 Material de Consumo R$ 10.612,07
533 3.3.90.93.00.00 3094 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 17.857,67
535 4.4.90.52.00.00 3077 Equip.Material Permanente R$ 3.859,76

TOTAL R$ 32.329,50

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 873/2022 a fazer sobre o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, o valor de R$ 32.329,50 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), recursos provenientes de **SUPERAVIT**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de abril de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:90049DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2022,

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 08/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 08/2022, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Construção de Abrigo de Resíduos do Lixo Hospitalar na UBS – Padre Mario Di Maria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 27.174,00 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5EFDA0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 484/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 484/2022
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 875 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 27.392.0016.2372 Func.Secret.Munic.Turismo,Esporte e Lazer
518 3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2373 27.392.0016.2373 Prom.Real.Cal.Ev.Cult.Esp.Lazer
414 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2877A071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Aos 20 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, as quinze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, conforme Decreto Municipal nº 007/2.021 e 052/2021, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Eliane dos Santos Estaran Alves e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder o recebimento e julgamento da documentação apresentada para no Credenciamento nº 03/2022, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade nº 10/2022, para **“ Credenciamento de Pesso Jurídica para Prestação de**

Serviço Técnicos Profissionais na área de Engenharia Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos). A sessão foi declarada aberta pelo presidente, o qual apresentou para os demais membros da Comissão o parecer jurídico que possibilitou a abertura de prazo para adequações das inscrições, bem como os documentos apresentados pela empresa BARCO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 43.156.388/0001-27. Segue-se a análise aos documentos do inscrito**,** o presidente e o demais membros da comissão deliberam que a certidão municipal esta vencida e passa tanto os documentos analisado quanto o processo de inexigibilidade para conferência dos presentes, por se tratar de microempresa e as empresa de pequeno porte foi dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A documentação vencida foi apresentada durante a sessão e após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada apta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital de inexigibilidade nº 03/2022. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E930EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.
Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal o Sr (a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/06/2022 com finalidade de prorrogação de ´prazo sem reajuste de valores, pelo período de 60 (sessenta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 08 de março de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Virtual Network Telecom LTDA
CNPJ:081.122.960-00144
CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER
RG:
CPF:019.911.279-79
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7B432996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.
Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal o Sr (a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 38.362,50 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com finalidade de prorrogação de ´prazo sem reajuste de valores, pelo período de 60 (sessenta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 08 de março de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Virtual Network Telecom LTDA
CNPJ:081.122.960-00144
CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER
RG:
CPF:019.911.279-79
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:95E08C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 498 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857/2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ens.Fundamental
81 3.1.90.11.00.00 1103 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 186.000,00
86 3.1.90.13.00.00 1103 Obrigações Patronais R$ 44.000,00
TOTAL R$ 230.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ens.Fundamental
94 3.1.90.94.00.00 1103 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 35.000,00
96 3.3.90.14.00.00 1103 Diárias-Pessoal Civil R$ 30.000,00
103 3.3.90.36.00.00 1103 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 45.000,00
107 3.3.90.39.00.00 1103 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
109 3.3.90.47.00.00 1103 Obrigações Tribut.e Contributivas R$ 45.000,00
112 4..4.90.51.00.00 1103 Obras e Instalações R$ 55.000,00
TOTAL R$ 230.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de abril de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E29DB436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de Maio de 2022 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Recargas manutenção e instalação de extintores de incêndio para todos os departamentos da Administração.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **09 de Maio de 2022**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 26 de Abril de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4E172CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 071/2022

Ref: Contrato n.º 071/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguaraçu – APPRI.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E2A9215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 072/2022

Ref: Contrato n.º 072/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ELIZABETY APARECIDA GOLÇALVES ROSA
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9199DE56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 073/2022

Ref: Contrato n.º 073/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Léia Gomes da Silva Luz.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:041A4C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2022

Ref: Contrato n.º 074/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Luiz Carlos Belini.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F79544E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 075/2022

Ref: Contrato n.º 075/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Luiz Carlos Torenho Fernandes.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A9BCD04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 076/2022

Ref: Contrato n.º 076/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Maria Valdete Brito Da Silva.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93A62E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 077/2022

Ref: Contrato n.º 077/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Marinalva Pereira de Jesus Goulart.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E240D109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 078/2022

Ref: Contrato n.º 078/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Nelson de Oliveira.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A58F3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 079/2022

Ref: Contrato n.º 079/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO BELINI.
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA6D9FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 080/2022

Ref: Contrato n.º 080/2022
Assunto: Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Wesley Fernandes Braz
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7179209A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022

• **OBJETO:** Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

• **CONTRATADOS:** LUIZ CARLOS TORENHO FERNANDES – RG 6926720-3 CPF Nº 025.739.859-70; ELIZABETY APARECIDA GOLÇALVES ROSA RG 7.723.284-2 CPF Nº 027.219.409-37; MARINALVA PEREIRA DE JESUS GOULART – RG 8062390-9 CPF Nº 040.167.079-19; WESLEY FERNANDES BRAZ, RG 9263859-6, CPF Nº 049273019-90; LÉIA GOMES DA SILVA LUZ – RG 7.095.269-6 CPF Nº 040.167.639-08; LUIZ CARLOS BELINI, RG 2.165.455 CPF Nº 363.610.549-34; MARIA VALDETE BRITO DA SILVA – RG 14.664.365-5 CPF Nº 733.135.139-72; NELSON DE OLIVEIRA, RG 24.434.811.51 CPF Nº 474.647.989-53; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU – APPRI, CNPJ SOB N.º 06.140.801.0001-39; ROBERTO APARECIDO BELINI – RG 4.437.211-8 CPF SOB Nº 608.533.879-15.

• **VALOR CONTRATUAL TOTAL:** R$ 71.887,35 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

3.1. Vigência Contratual: 25/04/2022 até 31/12/2022

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 25 de Abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F84CF7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 084-2022

RESOLUÇÃO Nº084/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 099/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°016/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.34	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	R$55,00
1.35	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	R$55,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 19 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:689B662B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 085-2022

RESOLUÇÃO Nº085/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 099/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°016/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	R$ 55,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:92C940BF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 086-2022

RESOLUÇÃO Nº86/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 104/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°016/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal. A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	DE	PARA
	valor da hora trabalhada	R$ 65,50	R$ 100,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de abril de 2022 revogando-se as disposições contrárias. Irati, 20 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0E51EB51

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009-2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR.
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 10/05/2022
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 10/05/2022 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 26 de abril de 2022.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2071F9EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 013-2022

Errata:

Republicamos por erro de digitação o **EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 013/2022**. Onde se leu: **EXTRATO CONTRATO Nº 018/2022**, leia-se: **EXTRATO CONTRATO Nº 020/2022.** Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 26 de abril de 2022.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CB4988D8

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Retificação referente a alteração da data de abertura da licitação:
ONDE SE LE: "**torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 05/05/2022"**
LEIA-SE: torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 10/05/2022"
O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e na Plataforma Digital, o Portal da BLL www.bll.org.br, Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de Abril de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A73EA881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020 a contar de 04/05/2022 à 02/06/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6687C1BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2022 a 26 de abril de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B6385EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

odisposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014

de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6AF9034A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o requerimento protocolado sob nº. 1376/2022 datado de 18/04/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.261-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.144.219-02, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 039/2010 de 01 de fevereiro de 2010, licença do período aquisitivo de 01/02/2010 à 31/01/2015, Licença Especial de 03 (três) meses e do período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2020, Licença Especial de 01 (um) mês, acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses do período aquisitivo 01/02/2015 à 31/01/2020, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2B263EBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SANDRA MARIA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o requerimento protocolado sob nº. 1284/2022 datado de 06/04/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **SANDRA MARIA BENITES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.323-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.887.869-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 053/2008 de 18 de fevereiro de 2008, licença do período aquisitivo de 06/06/2016 à 05/06/2021, Licença Especial de 03 (três) meses, acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:11814C33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3560F300

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2022 a 26 de abril de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62C90A28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 02/05/2022 à 21/05/2022 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D09CF66E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **ANTONIO GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.352.504-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 488.279.169-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 09/07/2019 à 09/07/2020, sendo: 2/3 (dois terços) para serem gozadas a contar de 11/05/2022 à 30/05/2022 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A41CEA5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2022 a 01 de maio de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D6D83F4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELERRADIOLOGIA PARA LAUDOS A DISTÂNCIA E QUE CONTEMPLE SISTEMA

DE TELE LAUDOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM E LAUDO DOS EXAMES DE RAIO-X, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CYRO SILVEIRA - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (valor do objeto superior ao estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

Valor máximo da licitação: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **09/05/2022**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 26 de abril de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2BF96D5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 02 de Maio de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **05 de Maio de 2022, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão presencial nº 022/2022, do tipo "menor preço global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: duas licitação marcada para o mesmo dia e no mesmo horário.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 26 de Abril de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0493E6E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 062/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da associação municipal Bairro Ipiranga – Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 273.694,58 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos.
Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023
Fundamentação: Tomada de Preços nº 003/2022

Iporã/PR, 26 de abril de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:66611879

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 063/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: THIAGO E KATIA BONETTI LTDA
Objeto: Contratação de empresa para Ampliação do CMEI Recanto dos Pequeninos - município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 199.888,33 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023
Fundamentação: Tomada de Preços nº 004/2022

Iporã/PR, 26 de abril de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:17CFE064

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 27 de Abril de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **10 de Maio de 2022, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão presencial nº 022/2022, do tipo "menor preço global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI MUNICIPAIS - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração no edital.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 26 de Abril de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:692452D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.811/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 4811/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA PARA CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
387 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
389 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			**141.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Est Paraná, em 26 de abril de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E62F8D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
Processo Adm: Nº 29/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Guedes Maluta" (Proinfância Tipo B), Termo de Compromisso Par nº10247.
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.705,99 (vinte e quatro mil e setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos): **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** (08533577000170) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP** (07481107000148) com os lotes: 3, 8, 9, 10, 11, 12 e 18 no valor total de R$11.156,00 (onze mil e cento e cinquenta e seis reais). **TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME** (33460679000150) com os lotes: 1, 2, 6 e 17 no valor total de R$4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais). **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA** (20252467000136) com os lotes: 7 e 13 no valor total de R$2.739,99 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME** (12654502000115) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$2.931,00 (dois mil e novecentos e trinta e um reais). **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP** (24832819000183) com o lote: 15 no valor total de R$1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

ITAMBARACÁ - PR, 26 de abril de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria Nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6822FFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2022; Proc. Administrativo: nº 028/2022. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de um trator cortador de grama com coletor. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA; CNPJ: 08.386.983/0001-58 com o valor de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 26 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:07C907A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 – TOMADA DE PREÇOS 006/2021 - Contratação de Empresa para Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta.
CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal o Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e;
CONTRATADA - N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.063.363/0001-08 e IE nº 90834094-92, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Clarice Somone Gorsk, nº 70, Jardim Imperio do Sol, CEP 86.380-000, neste

ato representada por Nayara Bruna Ronqui Almeida, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Clarice Somone Gorsk, nº 70, Jardim Imperio do Sol, CEP 86.380-000, inscrito no CPF/MF sob nº 098.159.169-80 e portador da Cédula de Identidade RG nº 12.560.776-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através da Tomada de Preços nº 006/2021, Contrato nº 03/2022, datado 27 de janeiro de 2022, pelo Valor Global de R$ 81.807,30 (oitenta e um mil oitocentos e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Sétima – DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração prazo de execução do objeto, acrescentado 45 (quarenta e cinco) dias, passando de 60 (sessenta) dias para 105 (cento e cinco) dias. Esta alteração tem fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93. Prazo para conclusão da obra atualizado 105 (cento e cinco) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Sétima – DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração do prazo de vigência do contrato, acrescentado 45 (quarenta e cinco) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias para 165 (cento e sessenta e cinco) dias. Esta alteração tem fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 26 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

NAYARA B. RONQUI ALMEIDA
N B Ronqui Almeida Construtora

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CFF73BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 119/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I o funcionário concursado Senhor Januário Felicíssimo, por motivo de falecimento no dia 19 de Março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A12EB7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 120/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar a pedido a funcionária concursada Fernanda Michele Militão Simões, deixando de exercer o cargo de Professor, habilitada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá Nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de Abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B7451205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 121/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear como Gestor do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO o Senhor Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, portador do RG. 7.656.729-8 e inscrito no CPF sob nº 004.643.479-80 e como Tesoureiro a Senhora Valquíria Aparecida Bonacini Martins, portadora do RG. 5.348.645-2 e inscrita no CPF sob nº 018.560.989-90.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2022.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8186CF08

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/04/2022 à 09/05/2022.
PROTOCOLO: Até as 08:49 do dia 09/05/2022;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 09/05/2022.

LOCAL: SAMAE de Itambaracá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua: Major Florêncio, 411 – Itambaracá – Pr, Fone/Fax: (43) 3543-1475.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeitambaraca.com.br – link – licitações. Pelo E-mail: samaeitambaraca@gmail.com

Itambaracá, 26 de Abril de 2022.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9B522947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
PROCESSO Nº 024/2022
Exclusivo para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30 (oito e trinta) horas do dia **10 de maio de 2022**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para atendimento das necessidades do CRAS-Centro de Referência de Atendimento Social de Itambé**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **13/2022** com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência do Município. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 012/2007 e 013/2007. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 26 de abril de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:244684EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de palestra de Combate e prevenção ao Abuso e Exploração Sexual Infantojuvenil, em favor da empresa: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, com cadastro CNPJ/MF: 45.445.169/0001-93, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 023/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A3A6F9CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fins de revisão com fornecimento de peças e serviços do veículo caminhão VW/26.280 CRM 6X4, placa BEX9B48, em favor da empresa: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, no período de garantia, com cadastro CNPJ/MF: 26.902.814/0001-05, no valor total de R$ 6.191,33 (seis mil cento e noventa e um reais e trinte e três centavos), com base no art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 020/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:946E1671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2022 DE 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
131 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
171 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
225 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
319 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
378 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação: 230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
8 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
48 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
105 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
108 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
155 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
285 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
381 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
458 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2DB38B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2022 DE 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

466 3.3.90.39.00.00 31507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9C950D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e com vistas a evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Itambé/PR.,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município;
Considerando que no municipio de Itambé, mais de 4.819 (*quatro mil oitocentos e dezenove*) pessoas já foram vacinadas, o que corresponde a 94,75% da população total do município de Itambé;
Considerando as medidas adotadas pelo Estado do Paraná pelo Decreto nº 10.596 de 29/03/2022 em relação ao uso de máscaras de proteção facial e a necessidade de unidade normativa para maior eficiência social das medidas de segurança;

D E C R E T A :

Art. 1º O uso de máscara facial passa a ser optativo ao cidadão em locais abertos e fechados, permanecendo obrigatório para todos que ingressarem e permanecerem em ambientes de saúde (hospitais, UBS, clínicas e laboratórios).

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se também a todos os cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios e gripais e ingressarem e permanecerem em ambientes publicos e particulares fechados e/ou abertos.

Art. 2º Todos os estabelecimentos deverão cumprir os protocolos e normas sanitárias estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA e Secretaria Municipal, disponíveis na página *www.saude.pr.gov.br*, no que se refere ao uso de álcool para higienização das mãos, necessário à prevenção da contaminação e propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Os velórios terão duração máxima de 10 horas, quando o óbito se der por causas não relacionadas ao COVID-19, e serão realizados no período diurno entre as 7h e as 17h, com exceção de casos considerados excepcionais.

§ 1º Para os óbitos que se derem por causa relacionada ao COVID-19, porém fora do período de transmissão da doença, serão adotados os procedimentos de velório dos corpos considerados não infectantes, porém serão velados por no máximo 01(uma) hora, com a presença apenas dos familiares.

§ 2º Para a realização dos velórios de que trata o parágrafo acima, será necessário a apresentação de declaração ou documento similar expedido pelo serviço de saúde ao serviço funerário, assinado pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença.

§ 3º Não haverá velório no caso de falecimento ocorrido no período de retransmissão do vírus COVID-19.

Art. 4º Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, incidirá em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

§ 1º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas, com aplicação de multa em dobro no caso de reincidência e interdição da atividade por 72 horas.

§ 2º A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) por infração, e em casos de reincidências a multa será aplicada em dobro por cada nova infração cometida.

§ 3º Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Art. 5º Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessário ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e demais autoridades competentes.

Art. 7º Ao ser verificado eventuais descumprimentos às normas deste Decreto, a equipe de acompanhamento e fiscalização poderá ser acionada através do Disque Denuncia: (43) 98853.6360 (*WhatsApp – mensagens e áudios*), ou a Polícia Militar através dos telefones: (44) 3231.1190 ou 98812.2670, bem como, denuncias de moradores que estejam comprovadamente positivados e não estejam em isolamento (44) 98860.5443.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com vigência até 26 de maio de 2022, podendo ser avaliado a qualquer tempo, mediante resultado dos índices epidemiológicos no município e região.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A5B88AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO REUNIÃO UNIDADES HABITACIONAIS

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Itapejara D' Oeste, através do Departamento de Urbanismo, convoca para uma importante Reunião da HABITAÇÃO dos inscritos do Empreendimento das 35 unidades habitacionais do Loteamento Fênix IV, parceira Caixa Econômica Federal/ Município de Itapejara D' Oeste, no dia 29/04/2022 (sexta-feira) às 19h00, na Casa da Cultura, Rua Santos Dumont n° 80, as seguintes pessoas abaixo relacionadas:

NOME
Claudia Regina de Lima Franco
Patricia Costa
Gessi dos Anjos da Silva Pereira do Nascimento
Debora Taís da Silva
Flavieli Neliti Ferreira
Gilvane Rodrigues da Silva
Andressa Cechinel
Aline Furtado
Sergio Luiz Cavalheiro
Marlene Ferreira Do Arte
Daniel Pegorini
Geriane Deise Tartari
Daniela de Quadro Machado
Simone Moreira
Jamilly Todorovski
Neuza Aparecida Alves Chenet
Mariane Godoy Ribeiro
Gessica Pegorini

Nilson Batista de Azevedo
Clemair Maria Moreno
Cristiana Furquim
Maria de Fatima Filakoski
Carlos Alexandre Goncalves de Azevedo
Maria Neli Kufner
Vanderlei Polez Gonçalves
Willian Cittadin
Taina Cittadin
Leticia Pamela Rosa
Claudiomir Stramburger da Rocha
Claudia Mara Falkembach de Bastiano
Polyana Lumara Locatelli
Francieli Hugen
Jairton Garcia
Lourenço Antonio Lonczynski
Pierina de Lourdes Southier
Edenilson Bez
Izolete Hermann
Nelson Ecker
Aline Aparecida dos Santos
Rose Mery Southier Gomes
Maria Erinalva de Araujo
Juliana Lovatto
Lauri Ferreira Brandão
Guilherme Antunes
Luciane Antunes
Gilmar da Silva
Cheila Gnoatto
Mariana Cristina Portella
Andreia Aparecida Teixeira
Salete de Fatima Alves Cavalheiro
Mateus Gubert de Souza
Dulcinéia Cristina Debona
Vinícius Emanuel Chiapetti
José Vagner de Oliveira
Ivanilson Jose da Rosa
Bernardete Terezinha Hoffmann
Isak Magareffo
Adiel Leite de Lima
Kelly Cristina de Godoy
Marcos Antonio Lopes Barros
Geise Cristiane Castro da Fonseca
Samara Paula Petkovicz
João Carlos Morosini
Lessir Brasil Vasconcellos
Marli Terezinha Gobbi
Luciana de Fatima de Oliveira
Vagner Dums
Marcio Antunes Barbosa
João Wilian Barbosa Marques
Rafael Dums
Noeli Silveira dos Santos Veloso
Andrei Fernando Caldato
Jeferson Meireles da Silva
Gilberto Lucio Maia
Gustavo Alberto Michel
Nair Ferreira dos Santos
Adriano de Jesus Nepomuceno
Douglas Jesus Menegon
Odair Longo
Elton da Costa
Willian Francisco Braz
Sandro Antonio Bygunas
Sergio Diego Marciniaki
Lurdes Alves
Maria Terezinha Chagas
Larissa dos Santos
Nathan Dubena
Luciano dos Santos Nonato
Graciele Reichembach dos Santos
Luciane Cristina Tozetto
Luana Cristiana Gnoatto
Claudinei Pergher
Rafael Augusto Chervinski
Daiane Regina Silvestrini
Lucilene Venuk
Josmar Marcos Koakoski
Leonardo Uczeniski Junior
Abel Pagno
Eduardo Nosvitz
Guiomar Jose da Costa
Ironita Maria do Nascimento
Analice Nunes dos Santos
Debora Werli
Valderi Jose Ferreira
Rosimar Macarini da Silva
Maria de Lurdes Pedroso
Adriana Izaura Pasquali
Sandra Gassner
Elizandra Teles
Marinês Américo Ribeiro
Ana Paula da Silva Pilonetto
Leonice Terrezinha Ticheski Luiz da Silva
Everton Rodrigues de Oliveira
Henrique Kobielski
Lourival Floriano de Lima
Roselaine Aparecida Oliveira Santos
João Pedro Jokoski Quilim

Sendo o que temos no momento, agradecemos.
Atenciosamente,

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A3654435

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1863/2022

PORTARIA N.º 1863/2022
DATA: 26.04.2022

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 08.04.2022, a Senhora Gessica Taiane Santos da Silva, portadora do CPF nº 078.063.119-63 e Cédula de Identidade RG nº 12.324.017-0, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 11° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.04.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:90DCA862

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de Pães para a merenda escolar das Escolas e CMEIs da rede Municipal de Educação, do Município de Itapejara D´Oeste, PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,50 (Cinquenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,60 (Sessenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7A631FEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 124 A Nº 128/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 124/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriel Junior Pilatti, Matrícula: 101.240-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Coord. Pedagógico da Esc. M. Nereu Ramos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2022 as 07h00 e retorno dia 27/04/2022 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BAQ-7806 (Oficial). Finalidade da viagem: Conferencia Nacional de Educação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 125/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia Antunes Alves, Matrícula: 0841-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Dir. do CMEI Criança Feliz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2022 as 07h00 e retorno dia 27/04/2022 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BAQ-7806 (Oficial). Finalidade da viagem: Conferencia Nacional de Educação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias

. Itapejara D'Oeste 25.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 126/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cristiane Venturin Juliani, Matrícula: 0833-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Psicóloga. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2022 as 07h00 e retorno dia 27/04/2022 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BAQ-7806 (Oficial). Finalidade da viagem: Conferencia Nacional de Educação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 127/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patrícia Gnoatto, Matrícula: 11285-2. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2022 as 07h00 e retorno dia 27/04/2022 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BAQ-7806 (Oficial). Finalidade da viagem: Conferencia Nacional de Educação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 128/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele A. Piloneto, Matrícula: 11147-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2022 as 07h00 e retorno dia 27/04/2022 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BAQ-7806 (Oficial). Finalidade da viagem: Conferencia Nacional de Educação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C8BA0BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022
Data: 26.04.2022.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Incentivo de Emergência Socioassistencial do FEAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26.04.2022, Ata nº 006/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o plano de ação do Incentivo de Emergência Socioassistencial do FEAS 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 26 de Abril de 2022.

RAFAELA AUGUSTA SALVI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99DA41C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 07/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **RAMON LUIZ MARTINS**, CNPJ: **42.883.797/0001-62**, para o Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de

Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – e de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência. do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.
O valor global do contrato será de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), onde será aplicado o percentual de desconto de 5% do valor da tabela SINAPI e será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros PJ.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 26 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:95A1C220

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 08/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE – TULIPA TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, CNPJ: **22.719.366/0001-58**, para treinamento de pessoal na área de gestão pública leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Itaperuçu, e noções de exportação dos dados para o SIM-AM.
O valor global do será de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 26 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:A16579CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 020/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Assistência Social
MOTORISTA CATEGORIA B

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	MARCO AURELIO DE FIGUEIREDO NETO	55,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:4E527B87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 135/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
Secretaria Municipal de Saúde
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
26	MARLENE COSTA GOMES	3,5

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
03	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	15,0
04	LUANE KARINE SALDANHA	15,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 26 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0182EBC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 021/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado

002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretária Municipal de Saúde
MOTORISTA CATEGORIA B - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	50,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 26 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:6E30B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2022 DE 21 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Gislaine Adelle de Christian** portadora do RG **Nº 8.334.329-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Proteção Social Básica,** sob o número de matricula 5552-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:246416DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Gislaine Adelle de Christian,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.334.329-0/PR, matricula Nº 5153-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Administração e Infraestrutura.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:57EC199A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **André Board,** portador da Cédula de Identidade RG**:** 13.095.216-0/PR**,** matrícula 5187-1**,** ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenador de Contratos,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 25 de Abril de 2022 a 04 de Maio de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:3AF4CF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Suprimir a Função Gratificada (FG-06), a servidora **Sabrina Willrich de Oliveira,** portadora do RG nº **7.646.142-2/PR,** matrícula 3979-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:D29343A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2022 DE 20 DE ABRIL DE 202

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Adriane de Matos Fressato** portadora do RG **Nº 8.464.990-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Orçamentos e Contratos,** sob o

número de matricula 5551-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:798587EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 13 de Abril de 2022, Licença Sem Vencimentos pelo período de 3 (três) anos a servidora **Lia Gabi dos Santos,** portadora do **RG: 8.565.901-4/PR, Matricula 3942-1,** ocupante do cargo efetivo de **Pedagoga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0DDEF1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Processo Administrativo Nº 003/2022 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Data de Publicação: 31/01/2022 11:06:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO
09/02/2022 15:20:49 CADASTRO DE PROPOSTA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

09/02/2022 15:35:53 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Prezados Senhores, segue anexo solicitação de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2022.

11/02/2022 10:13:23 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Conforme disposto em edital a administração/pregoeiro decidiu em manter o certame.

14/02/2022 16:38:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
14/02/2022 21:36:54 CADASTRO DE PROPOSTA MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

14/02/2022 22:53:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
15/02/2022 10:37:37 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: VOU ABRIR O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO HOJE AS 13:30 HS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NEW HOLLAND Modelo: B110B

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA 0 KM CONVENIO N° 896582/2019

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 439.000,00 **Valor Total:** 439.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	029	06.224.121/0006-08	439.000,00	439.000,00	Não
2 MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE	007	11.938.604/0001-08	439.075,00	439.075,00	Não

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/01/2022 11:06:32	**PUBLICADO**	
31/01/2022 12:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
15/02/2022 08:15:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
15/02/2022 09:00:07	**DISPUTA**	
15/02/2022 09:00:07	**LANCE** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 029)	**439.000,00**
15/02/2022 09:00:07	**LANCE** MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**439.075,00**
15/02/2022 09:10:07	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

15/02/2022 09:10:07 HABILITAÇÃO
15/02/2022 13:34:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/02/2022 13:49:16 EM ADJUDICAÇÃO
16/02/2022 11:32:43 ADJUDICADO

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0E622AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Processo Administrativo Nº 244/2021 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Data de Publicação: 18/01/2022 10:26:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO
01/02/2022 17:26:52 CADASTRO DE PROPOSTA SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01/02/2022 17:34:57 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
02/02/2022 10:31:38 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: VOU ABRIR O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO HOJE AS 11:30 HS
02/02/2022 13:09:33 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO: DEVIDO A UM PROBLEMA NO SISTEMA VOU ABRIR O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO HOJE AS 13:30 HS
02/02/2022 13:50:11 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: PRECISO QUE SEJA ANEXA A PROPOSTA READEQUADA.

Item: 1 Unidade: UN Descrição: CAMINHÃO OKM

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MERCEDES-BENZ Modelo: ATEGO 1719

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 437.222,00 **Valor Total:** 437.222,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	091 24.706.364/0001-50	437.222,00	437.222,00	Não

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

18/01/2022 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/02/2022 08:15:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

02/02/2022 09:00:06 DISPUTA
02/02/2022 09:00:06 LANCE SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 091) **437.222,00**
02/02/2022 09:10:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

02/02/2022 09:10:06 HABILITAÇÃO
02/02/2022 13:30:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
02/02/2022 13:45:04 EM ADJUDICAÇÃO
11/02/2022 14:29:49 ADJUDICADO

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C0689BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2022

CONTRATO Nº 078/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de insumos que a auxiliem recuperação e locomoção de pacientes atendidos pelo Setor de Serviço Social e Clínica Municipal de Fisioterapia Municipal"
DO VALOR: R$ 4.429,66 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5E93BED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº30/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 030/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de grupo de teatro para apresentação nas escolas",** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** junto à empresa **COMPANHIA SEGUNDO ALTO LTDA, CNPJ N° 33.159.276/0001-76,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 26 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:07EFE824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 043/2022

DECRETO Nº 043/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Avanço Horizontal de Profissional do Magistério, e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019 e em conformidade com o Despacho nº 006/2022, **DECRETA:**

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 1.276/2019 e os resultados das avaliações de desenvolvimento profissional dos servidores do magistério realizada no mês de Dezembro de 2021, o Professor relacionado abaixo, foi promovido de acordo com o Avanço horizontal, ficando enquadrado no Quadro Próprio do Magistério, para as classes e níveis respectivos, conforme segue:

· **Professor – 20 horas**

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO C/N
Maria Bete da Silva Martins	119	P – III – 20	P – III – 21

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0539A92F

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 07/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do 2º semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, sem ressalvas, período de Julho a Dezembro 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de Abril de 2022.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a prestação de contas do 2º semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, sem ressalvas, do período de Julho à dezembro 2021;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Providência – PPAS I;
Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 26 de Abril de 2022

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas recurso PPAS I

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2021 R$ 58.538,55	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, para retomada das atividades do programa família paranaense, Paif e SCFV.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:14764CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 72/2022 - 26/04/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.200,00 – (Onze mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total R$ 11.200,00 – (Onze mil e duzentos reais) nas dotações abaixo especificadas,

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 6.700,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2391 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 4.500,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.5054 - Ações de Assistencia a Criança e Adolescente Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2701 00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 11.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social 6.700,00
00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE 4.500,00
SUB-TOTAL 11.200,00
TOTAL 11.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:52B479C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
31º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

31º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R$	VALOR REAJUSTADO
R$ 6,828	+ 1,014	+ R$ 0,069	R$ 6,897

PRODUTO: Combustível: Etanol hidratado

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R$	VALOR REAJUSTADO
R$ 5,280	4,727	+ R$ 0,249	R$ 5,529

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 25 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
- Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1942CEF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Prefeito Municipal de Ivaí considerando o disposto nos art. 31 e 32 da Lei 13019/2014 e os argumentos da Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social apresentados no ofício 208/2022, justifica a **AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** com o objetivo de firmar parceria entre o Município de Ivaí e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificamente no atendimento de munícipes portadores de necessidades especiais visando garantir a cidadania e os direitos fundamentais dos munícipes ivaienses portadores de necessidades especiais, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Fomento, tendo em vista que ficou claro a administração municipal e nas justificativas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre organizações da sociedade civil, diante da singularidade do objeto, da especificidade da destinação do recurso a ser transferido e do fato de que no município de Ivaí – PR, existe apenas uma entidade que se enquadra no perfil exigido por Lei para receber transferência do poder público e executar atividades que venham de encontro com a necessidade do município, a qual é a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaí.
Após a devida publicação inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnação conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13019/2014.

Ivaí, 26 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3DDFE4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2022
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde – Resolução SESA nº 1.071/2021.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1620
08001103011001103844905200000 1621
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/05/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 10/05/2022 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C38D67EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2022

PORTARIA Nº 080/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCYNSKI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, para o período concessivo de 25 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5BE077A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRTO 073/2022

DECRETO Nº 073/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a Professora **LORISLEI APARECIDA MANOSSO DE CASTRO,** para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1BA65C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 027/2022

PORTARIA Nº. 027/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2022, conforme o estabelecido no artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	75	76

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2CA37090

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP

CNPJ: 29.178.366/0001-37

CONTRATO Nº: 120/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO, ANDADORES, BENGALAS E MULETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:764CA218

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

CONTRATO Nº: 119/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO, ANDADORES, BENGALAS E MULETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0906829D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 08.836.350/0001-02

CONTRATO Nº: 118/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO, ANDADORES, BENGALAS E MULETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 414,70 (quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73744699

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2022

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, para retificação do edital.

Jaguapitã – PR, 26 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1802F65

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **26 de abril de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2º Semestre de 2021.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2º Semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 26 de abril de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C5F8996

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **26 de abril de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 2º Semestre de 2021.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 2º Semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 26 de abril de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F86769AB

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **26 de abril de 2022**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2021.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 26 de abril de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CD570FB5

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2022

Súmula: Aprova o TERMO DE ADESÃO referente ao repasse de recurso estadual Fundo a Fundo para o Incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem

desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública, regulamentado pela Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **26 de abril de 2022**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO referente ao repasse de recurso estadual Fundo a Fundo para o Incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública, regulamentado pela Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR.
Art. 2º - O recebimento do recurso fica condicionado ao preenchimento do Plano de Ação no SIFF, caso o Município tenham alguma situação prevista na Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 26 de abril de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1208ABF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2022

Súmula: Dispõe sobre membro representante da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;

Considerando o Ofício nº 092/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 26 de abril de 2022;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em **26 de abril de 2022**;

Resolve:

Art. 1º - Passa a ser membro deste Conselho, a partir da presente data, representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Jaqueline Silva Marcelino, ocupando a vaga de membro titular, permanece como membro suplente, Sra. Tatiane Silva.
Art. 2º - A mesma será nomeada pelo Executivo Municipal, na foram da Lei.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 26 de abril de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70EEDBCB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 230/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI, sob matrícula nº. 44501 do cargo público de Professor(a), portadora do RG nº. 4.422.491-7 SSP/PR, e do CPF nº. 645.288.989-34, a partir de 30/04/2022, em cumprimento decisão publicada no diário do Supremo Tribunal Federal (STF) em 03/03/2022, processo RE 0000320-96.2018.8.16.0099 recurso extraordinário 1.310.008 PR, julgado procedente à vacância no cargo público em virtude da aposentadoria.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de abril de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74FD5276

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 26/ 04 / 2022
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Casa de Maria Centro de Apoio

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado nos seguintes endereços: **Q 03 L 02 , RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente

Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52435031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ n°.**18.255.621/0001-81**, pelo valor total de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Guarapuava, 26 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 063/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ Nº. 18.255.621/0001-81

VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 26/04/2022 à 26/04/2023.

Guarapuava, 26 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45C8BFDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA MÉDICA SVARTZ & ROMANO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**21.258.026/0001-04**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 26 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 064/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA SVARTZ & ROMANO LTDA

CNPJ Nº. 21.258.026/0001-04

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 26/04/2022 à 26/04/2023.

Guarapuava, 26 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F4E13EAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 074/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A MENDES CIRÚRGIA TORÁCICA LTDA

INEXIGIBILIDADE – 067/2021
CONTRATO Nº. 074/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 074/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A MENDES CIRÚRGIA TORÁCICA LTDA

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **MENDES CIRÚRGIA TORÁCICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 06.258.708/0001-23, estabelecida na Rua Pedro Alves, nº 1283, cep 85010-080, Sala 503, andar 05, Centro, Guarapuava/pr. –, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **LUIZ FERNANDO MENDES ROCHA**, brasileiro, portador do RG 9.260.488 SSP/DF e inscrito no CPF sob Nº 744.419.229-49,

residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR. , acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 067/2021, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 074/2021 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.074/2021, ou seja R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0150	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 26 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

LUIZ FERNANDO MENDES ROCHA
CPF:744.419.229-49
Representante
Mendes Cirúrgia Torácica LTDA
CNPJ Nº. 06.258.708/0001-23

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Franciele
CPF:067.329.309-23

Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:554A5011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESCISAO

RESCISÃO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2022
DISPENSA Nº 04/2022
CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **DIVONSIR FARIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliada na cidade de Laranjal – PR, denominado simplesmente
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO***
MOTIVO: fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando direitos e obrigações de uma para com a outra.

Data da rescisão 26/04/2022

JOAO ELINTON DUTRA DIVONSIR FARIAS
Prefeito Municipal Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5AC52209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESCISAO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2022
DISPENSA Nº 04/2022
CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **DIVONSIR FARIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliada na cidade de Laranjal – PR, denominado simplesmente
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPI***
MOTIVO: fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando direitos e obrigações de uma para com a outra.

Data da rescisão 26/04/2022

JOAO ELINTON DUTRA DIVONSIR FARIAS
Prefeito Municipal Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CF53770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 150/2022

Portaria N° 150/2022

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ROSALVO DE RAMOS, portador da cédula de identidade n° 8.643.055-0, para Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Merende Escolar.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26

dias do mês de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:358C344B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 151/2022

PORTARIA N° 151/2022

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Fica exonerada a servidora , ELAINE SOUZA LEAL ARAUJO , inscrito no CPF n° 796.214.659-15 , ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Divisão - Cultura
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:172A8648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
2	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
3		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 13,80	R$ 34.500,00
4	02.20.10.37.6	LDH	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
5		SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 9,20	R$ 13.800,00
6	02.02.02.03.80	HEMOGRAMA COMPLETO	6000	R$ 5,00	R$ 30.000,00
					R$108.030,00

VALOR CONTRATUAL: O valor GLOBAL ESTIMADO para a contratação é de R$ 108.030,00 (cento e oito mil e trinta reais), pelo preço unitário conforme tabela de serviços e preços acima descrita.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo para Execução dos Serviços será até a data de 22/04/2023, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste CONTRATO após a referida data, salvo por acordo de prorrogação, devidamente justificado por escrito, nos termos do art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 22/04/2022 e término no dia 22/04/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSILENE MARIA ARROYO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C270246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 005/2022 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022-PML
PROCESSO Nº. 073/2022-PML

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços médicos complementares (médico psiquiatra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Classificada em 1º Lugar A. SAID NETO - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob 11.369.364/0001-60.

Item	Descrição dos Serviços	Carga horaria mensal por profissional	Valor unitário mensal por profissional	Valor total
1	MÉDICO PSIQUIATRA	20 Hrs	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de abril de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FEF7C2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 037/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lins Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para instalação de pontos de internet (cabeamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 37/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Instalação de ponto lógico, estrutura em cabo de rede 4 pares CAT5e, tomada e alumínio com conector RJ45 CAT5e, acabamento interno canaleta 20x10x1000mm, com certificação dos pontos e emissão de documentação aprovando a instalação. Com 100% dos pontos com status :OK (PASSA).	UN	60	590,00	35.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser instalados nos locais abaixo discriminados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limita máximo previsto no Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE APARECIDO DE LIMA LINS
Lins Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA74A7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2022-PML, na forma da
Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Pó VSI, para a manutenção de vias e pavimentações urbanas e demais reparos necessários, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Itapoã Minerações Eireli

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Dotações Orçamentárias:

07.002.15.452.0012.2.028. - Manutenção e Conservação de Vias Públicas
07.003.15.451.0017.1.070. - Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1015, 1030, 1060, 1511.
Código Reduzido: 727, 728, 729, 730, 731, 788

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Loanda-PR, 26 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F26B9D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2022

PORTARIA Nº.274/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 25/04/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **ISAIAS DE PAULA LOPES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº. 82811, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2020 a 09/07/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 23/05/2022 a 11/06/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 12/06/2022 a 21/06/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6AF17E00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001 - MOTORISTA

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001"
CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação "006" Cargo: Motorista, de 14 de abril de 2022, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORA SEMANAIS *LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE 18/03/2022

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	WALTER ROMEIRO	8º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:77A52C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2022 - REPUBLICADA POR ERRO

PORTARIA Nº 275/2022

SÚMULA*:* Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinada pela Portaria 434/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº 434/2021 que nomeia os membros da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar*;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar* por mais 60 (sessenta) dias;

Parágrafo único: A prorrogação disposta no Artigo 1º não abrange a gratificação atribuída aos membros da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 25 (vinte e cinco) de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C9A5F391

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 272

PORTARIA Nº 272/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula 965958, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F., até o dia 14 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:FDE4F0D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 273

PORTARIA Nº 273/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Tatiane Sander Oliveira Souza, matrícula 966643, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F., até o dia 14 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:D6B058AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2022

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2022				
Processo nº: 002/2022				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	7,09	7,19
2	ETANOL	Lts	5,29	5,59

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 26 de Abril de 2022

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:810DFBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO CONTRATO Nº 055/2021

PRIMEIRO Aditamento ao Contrato n. º 055/2021
Processo Inexigibilidade n. º 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA, com sede na Rua José Maria Zavatini, nº 44, Centro, CEP: 86780-000, no município de Flórida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.453.026/0001-00.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade n. º 006/2021, com os ditames do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: § 1º Fica, alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA** da avença inicial, diante das previsões contidas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** §1º, do contrato primitivo nº 055/2021.
- **INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS (CORPO CLÍNICO):**

Nome do Profissional	Registro	ESPECIALIDADE
FERNANDA GOMES	COREN – 000.946.900/PR	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ROSANA MARA GOMES DE LIMA	COREN – 001.510.566/PR	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
DANIELLY MARTINS DE AMORIM	COREN – 000.477.369/PR	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

§2º Fica, com amparo na cláusula primeira do pacto primitivo, aditado o quantitativo do item 03 do objeto, em 25% do total da carga horária do contrato primitivo, ou seja, 480 horas. Em razão do incremento de 25% fica alterado o valor contratual, consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 6.441,60 (Seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 32.208,00 (Trinta e dois mil duzentos e oito reais).

Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo que não foram alteradas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/04/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2B671F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 12 de maio de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 015/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS,** conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretária Municipal de Saúde, através do e-mail: saudelobato@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322, com a Sra. Isabel Aparecida Lucio Masson.

Lobato, 26 de abril de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6A4A05C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO CONTRATO Nº 041/2017

Quinto Aditamento ao Contrato n.º 041/2017.
Pregão Presencial n.º 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900, com sede na Rua Thomaz Francisco Cafofo, nº 90, CEP 86790-000, Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 19.169.832/0001-64.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 017/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na cláusula X do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 02.05.2023.
Prazo de vigência: 02.05.2023.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 19.523,76 (Dezenove mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 96.048,12 (Noventa e seis mil quarenta e oito reais e doze centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/04/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:25835F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 29/03/2022 A 27/05/2022, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR CAPELLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **29/03/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pela Dra. Mariana

Sirote Borges – CRM – PR nº. 40.830 e Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias**, compreendido entre **29/03/2022 a 27/05/2022**, ao servidor público municipal **Devanir Capelli,** portador do RG. nº. 10.954.313-6/SESP-PR e CPF nº. 454.170.169-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:26E8EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 18/04/2022 A 17/05/2022, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE APARECIDA VICENTE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **18/04/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pela Dra. Mariana Sirote Borges – CRM – PR nº. 40.830 e Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias**, compreendido entre **18/04/2022 a 17/05/2022**, a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Vicente,** portadora do RG. nº. 4.900.268-8/SESP-PR e CPF nº. 900.932.329-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Projetos Educacionais, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:C5E2D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04	**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01	**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061	**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.91.00.00 - 688 000	Sentenças Judiciais	85.000,00
	Total da Suplementação	**85.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres – do Exercício Anterior	85.000,00
Total dos Excessos	**85.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:62328F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
TERMO ADITIVO CONVÊNIO APF 0492.189-61

Espécie: Termo Aditivo Convênio APF 0492.189-61.

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR - CNPJ 75.845.511/0001-03. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL TOPAZIO II – APF 0492.189-61. Valor: R$ 49.875,00 (sem alteração). Vigência: 23/04/2022 a 22/04/2023. Data da assinatura: 23/03/2022. Antônio Peloso Filho e Valdemir Martins

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:C0297FAA

GABINETE/SECRETARIA
TERMO ADITIVO CONVÊNIO APF 0492.057-74

Espécie: Termo Aditivo Convênio APF 0492.057-74.

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR - CNPJ 75.845.511/0001-03. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL TOPAZIO I – APF 0492.057-74. Valor: R$ 49.875,00 (sem alteração). Vigência:

23/04/2022 a 22/04/2023. Data da assinatura: 23/03/2022. Antônio Peloso Filho e Valdemir Martins.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:48756D27

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
42º	Assistente Administrativo	Fatima Aparecida Giovaninett

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período **27 a 29 de abril de 2022**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1DE7BA3F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2022 - PRAZO

Contrato N° 30/2021 – PP N° 08/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNCIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência Contratual Prorrogada:
26/04/2022 – 25/04/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de abril 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3F300E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

I – OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializado para elaboração de PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para o Município de Mallet – PR, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) seu Decreto regulamentar nº. 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e Resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002 e suas alterações.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada nos autos, os objetivos principais da contratação de serviço técnico especializado para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS são a melhoria na gestão dos resíduos sólidos no Município de Mallet e o atendimento à Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) seu Decreto regulamentar nº. 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e Resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002 e suas alterações.
O PGRS-MALLET vem orientar o gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito municipal, e propor medidas para minimizar os possíveis impactos ao meio ambiente causados pelo gerenciamento inadequado desses resíduos.
A contratação de serviço técnico especializado obedece ao art. 22 da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que exige a designação de responsável técnico devidamente habilitado para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, a saber: *"Art. 22. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado".*
Importante destacar que na mesma lei, em seu art. 18, consta que a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, é condição para o Distrito Federal e os Municípios ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos urbanos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
Contudo, rememora-se que o Município de Mallet não dispõe de equipe técnica especializada para elaboração do referido Plano, portanto, a melhor solução é a contratação de empresa que já tenha realizado o referido trabalho para outros entes públicos, como é o caso em análise, pois assim teremos a expertise de especialistas da área.
Ainda, é importante frisar que em que pese o Município possua um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos vigente, ele está em desacordo com as normas que balizam seu conteúdo, sendo matéria de recomendação administrativa do MPPR sua revisão ou uma nova elaboração.
A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, institui a Política a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e enumera o rol dos responsáveis, bem como o conteúdo mínimo a ser observado pelos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Define ainda, princípios importantes como o da prevenção e precaução, do poluidor-pagador, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, do direito à informação e ao controle social, entre outros.
Em seu art. 20, a Lei 12.305/2010 trouxe a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS para a Administração Pública, em função do enquadramento como estabelecimento de prestação serviço que gerem resíduos perigosos e/ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal/distrital.
O escopo do PGRS-MALLET será o gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos no Município de Mallet, por meio da adoção de

práticas sustentáveis, segregação e a destinação ambientalmente adequada, devendo ser composto por ações e iniciavas que preveem a ampla participação dos munícipes em todas as fases do gerenciamento dos resíduos sólidos, além de interações com cooperavas de catadores, prestadores de serviço e fornecedores de materiais e produtos.
Em atendimento ao Art.9º da Lei 12.305/10, o PGRS-MALLET deverá observar as prioridades na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, na seguinte ordem: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O critério de escolha da empresa foi definido como sendo a que apresentasse o menor preço para a prestação do serviço. Desta forma, foi escolhida a empresa **HABITAT ECOLÓGICO LTDA, CNPJ 04.914.912/0001-20** por ter apresentado proposta de preço válida e cumprido todas as condições de habilitação proposto pela secretaria solicitante.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Após a análise da proposta de preços apresentada pela empresa, a Secretaria solicitante concluiu que a mesma é vantajosa à administração, visto que o valor é compatível com as demais cotações de preço, estando portanto, na média de mercado. O valor previsto para a prestação do serviço será **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)** a ser pago em parcelas conforme cronograma definido no Termo de Referência.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses** após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

471 02.13.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00.3000 MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL – SEC. MEIO AMBIENTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, compatível com o objeto da presente dispensa de licitação.

CÓPIA DA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204741398.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro do prazo de validade.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da extinção do contrato prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:75C08463

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 159/2022 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REPUBLICADO

DECRETO Nº 159/2022 – REPUBLICADO

Súmula:Autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
Legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos matérias e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.
Empenhos do exercício de 2021: 10865, 10874, 10873, 10872, 9449,
Empenhos do exercício de 2015: 6275
Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de Abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:5E3E1A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 012/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 012/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **PRODUSOM MAGAZINE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 80.355.670/0001-60, para fornecimento de câmeras de segurança e de transmissão para Câmara de Mandaguari, no valor máximo total de até **R$ 7.321,00 (sete mil, trezentos e vinte e um reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de abril de 2022

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BFECFDAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2022 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS

DECRETO Nº. 203/2022

Súmula: Decreto nº 203/2022 de 26.04.2022 que Constitui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Executivos complementares inerentes à construção da nova sede do Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari - PAM

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto Básico de Arquitetura do Novo Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari, órgão colegiado, de caráter temporário, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal do projeto arquitetônico e dos demais projetos complementares da construção da nova sede onde será alocado o Pronto Atendimento Municipal – PAM de Mandaguari, no âmbito do município de Mandaguari.

Art. 2º - A presente comissão será vinculada simultaneamente à Secretaria Municipal de Saúde - SMS e à Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e será estruturada da seguinte forma:

I - Um corpo de membros representativos descritos nas seguintes categorias abaixo especificadas:
a-) 02 titulares e 02 suplentes da Secretaria Municipal de Saúde;
b-) 02 titular e 02 suplentes da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços públicos;
c-) 01 titular e 01 suplente representantes do Poder Executivo Municipal.

II – Um Porta Voz oficial da comissão.

Art. 3º - Aos **MEMBROS TITULARES REPRESENTATIVOS**, devidamente instados no Art.2º deste instituto, será conferido o direito de **VOZ e VOTO**, e na ausência justificada destes, este direito está outorgado **TACITAMENTE** a seus respectivos **SUPLENTES**

Art. 4º - A comissão tem por competências:

I – O monitoramento e avaliação do ante-projeto de arquitetura para a construção da nova sede do pronto atendimento municipal – PAM, o qual, será devidamente passado a esta comissão por meio da empresa vencedora do processo licitatório destacado a este fim;

II - O monitoramento e avaliação do projeto Básico de Arquitetura da nova sede do pronto atendimento municipal – PAM, o qual, será devidamente passado a esta comissão por meio da empresa vencedora do processo licitatório destacado a este fim;

III - O monitoramento e avaliação dos projetos complementares referentes a nova sede do pronto atendimento municipal – PAM, os quais, serão devidamente repassados a esta comissão por meio da empresa vencedora do processo licitatório destacado a este fim;

IV- Demais ações discriminadas no termo de referência específico ao chamamento da pessoa jurídica vencedora do processo licitatório, responsável pela elaboração dos projetos, conforme itens I a III do Art.3º;

Art. 5º - A comissão, possui como instâncias de deliberação:

I - Reuniões Ordinárias;
II – Extraordinárias.

Art. 6º - Não será vedada a participação de cidadãos na condição de **OUVINTES** na rotina de realizações de reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão**,** desde que, manifestem previamente seu interesse em participar, de modo a possibilitar a organização do

espaço de reunião, sendo-lhes **VEDADO** o direito ao **VOTO** e lhes assegurado o direito à **VOZ**.

Art. 7º - Ao porta voz, e em sua ausência a seu suplente, fica-lhes reservado, preferencialmente, o último voto como método de desempate.

Art. 8º - Em caso de dissolução da comissão, poderá excepcionalmente, um grupo de representação interina, formado por no mínimo (4) quatro profissionais sendo (2) da política de Saúde e (2) dois da política de Urbanismo, devidamente indicados pelos seus respectivos gestores municipais, responsabilizar-se temporariamente pela reativação da comissão, procedendo com a indicação dos representantes mediante processo de indicação simples, acompanhado, monitorado e referendado pelos gestoras das respectivas políticas municipais acima citadas.

Art. 9º – As normativas, obrigações e sanções aplicáveis aos membros da comissão serão regulamentadas por meio de seu regimento interno.

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E9CE6F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2022 -INSTITUI O REGIME INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES INERENTES À CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 204/2022

Súmula: Institui o Regimento Interno da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Executivos complementares inerentes à construção da nova sede do Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari - PAM

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o regimento interno a ser utilizado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares inerentes à construção da nova Sede do Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari – PAM, o qual estipulará a metodologia de trabalho a ser seguida, bem como, as regras específicas para melhor realização das reuniões da comissão enquanto espaço legítimo de deliberação

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto Básico de Arquitetura do Novo Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari, é um órgão colegiado, de caráter temporário, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal do projeto arquitetônico e dos demais projetos complementares da construção da nova sede onde será alocado o Pronto Atendimento Municipal – PAM de Mandaguari.

Parágrafo primeiro: As normas propostas pelo presente Regimento Interno aplicam-se a todos os membros que compõem esta comissão, devendo, portanto, ser obedecidas, mesmo que de forma tácita, por todos os presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º - Compete a comissão:

I – O monitoramento e avaliação do ante-projeto de arquitetura para a construção da nova sede do pronto atendimento municipal – PAM, o qual, será devidamente passado a esta comissão por meio da empresa vencedora do processo licitatório destacado a este fim;

II - O monitoramento e avaliação do projeto Básico de Arquitetura da nova sede do pronto atendimento municipal – PAM, o qual, será devidamente passado a esta comissão por meio da empresa vencedora do processo licitatório destacado a este fim;

III - O monitoramento e avaliação dos projetos complementares referentes a nova sede do pronto atendimento municipal – PAM, os quais, serão devidamente repassados a esta comissão por meio da empresa vencedora do processo licitatório destacado a este fim;

IV- Demais ações discriminadas no termo de referência específico ao chamamento da pessoa jurídica vencedora do processo licitatório, responsável pela elaboração dos projetos, conforme itens I a III do Art.3º;

Parágrafo Único: A comissão poderá convidar para participar de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, membros representantes de entidades da sociedade civil, prestadores de serviços em saúde, servidores públicos, ou demais representantes de outras políticas ou repartições públicas, sempre que se fizer necessário, os quais, terão apenas direito a voz, **sem voto.**

Art. 4º- A **presente comissão** será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços públicos e será estruturada da seguinte forma:

I - Um corpo de membros representativos da comissão deverá ser composto, observando o princípio da representatividade paritária, das seguintes categorias descritas abaixo:

02 titulares e 02 suplentes da Secretaria Municipal de Saúde;
02 titular e 02 suplentes da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços públicos;
01 titular e 01 suplente representantes do Poder Executivo Municipal

II – Um Porta Voz da comissão.

Art. 5º - A composição do corpo constitutivo dos cargos representativos dos departamentos da política pública municipal de saúde e de Urbanismo e Obras, dar-se-á por meio de indicação dos profissionais que possuem vínculo à matéria a ser desenvolvida pelos processos, por meio da análise das competências individuais de cada categoria profissional e ou atribuições específicas de fiscalização e segurança;

Art. 6º - O mandato da presente comissão terá como duração o prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Decreto Municipal de Nomeação dos membros que a constituirão, com direito a (01) uma recondução, por igual período.

Art. 7º - Para fins de representatividade, a comissão poderá indicar, por meio de processo de indicação simples, em espaço de reunião deliberativa, um de seus membros como **Porta-Voz Oficial.**

Art. 8º - Compete ao Porta Voz da **Comissão:**

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
II – Articular junto aos demais profissionais que compõem a rede municipal de saúde e que podem contribuir para o desenvolvimento dos objetivos gerais prepostos no Art. 3º deste Regimento;

IV – Representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **Comissão,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;
V - Assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.
VI - Zelar pela continuidade das Reuniões.
VII – Convocar os membros da Comissão para reuniões extraordinárias;

Art. 9º - Compete aos Membros Representantes:

I - Participar com Assiduidade e Responsabilidade das reuniões Ordinárias e Extraordinárias quando convocados;
II – Solicitar reunião extraordinária quando tratar-se de demanda emergencial devidamente justificada;
III – Encaminhar ao porta voz, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, relatórios escritos que constem fatos ou demais pontos de pauta para o espaço de discussão da Comissão.

Art. 10º - A comissão, possui como instâncias de deliberação:

I - Reuniões Ordinárias;
II – Extraordinárias.

Art. 11º - As reuniões de caráter **ordinário** da comissão acontecerão conforme necessidade e serão divulgadas aos membros, pelos meios oficiais de comunicação, e possuem, por excelência, cunho **deliberativo**.

Parágrafo primeiro: Os membros faltosos deverão justificar sua ausência em tempo hábil de convocação de seus respectivos suplentes, sendo esta responsabilidade do próprio titular, nos termos do Art.9º, inciso III, do presente regimento, exceto em situações cuja ausência seja decorrente de casos fortuitos.

Parágrafo segundo: O horário e local das reuniões serão por excelência pré-definidos, conforme disponibilidade de agenda de utilização, podendo ocorrer alterações eventuais mediante casos fortuitos, os quais deverão ser devidamente informados com antecipação mínima, a todos os membros.

Art. 12º - As reuniões terão legitimidade **Deliberativa** quando tiverem quórum mínimo de titularidade de 50% mais 1 (um), não havendo constatação desta proporcionalidade, a reunião será cancelada e a data subsequente decidida neste mesmo momento.

Art. 13º - As reuniões de caráter **extraordinário** poderão ser convocadas mediante solicitação ao porta voz, por no mínimo 50% mais um dos membros que compõem a comissão, devendo obedecer ao critério de quórum proposto no Art.12.

Art. 14º - Em casos de impasses as propostas até então apresentadas serão colocadas imediatamente em pauta e serão resolvidas por meio de votação simples.

Art. 15º - Em casos de empates o mesmo será decidido por meio de decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 16º - Compete aos membros representantes como um todo, cumprir e fazer cumprir, as regras do presente regimento, em especial:

I - A Obrigação de manter Assiduidade no que concerne ao comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - A Obrigação de Justificar previamente ao porta voz, sobre sua ausência, devendo convocar imediatamente seu suplente para comparecimento na reunião;
III - Em caso de 03 faltas não justificadas, o membro faltoso da comissão será automaticamente substituído;
IV – Obrigação de manter a questão ética dos casos discutidos, através do sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal, bem como incorrer em infração à Lei n º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 17º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos por meio de reunião deliberativa entre os membros e a coordenação.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F3FA9956

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 119/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019
PROCESSO N. 225/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Prof. Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 708.899.709-63, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do Tomada de Preços nº 14/2019, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 03 (três) meses, a partir de 23 de Março de 2022, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$48.466,95 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - como objetivo de implementar a modernização da gestão tributária, controle sistematizado da arrecadação do ISSQN, emissão e gerenciamento de NFS-e, RPS, Nota fiscal controlada e nota fiscal avulsa, com equiparação do cadastro mobiliário com cadastros dos outros entes da federação, gerenciamento das taxas de renovação, localização e funcionamento dos estabelecimentos.
Unidade: Mês
Quant.: 03
Valor Unit.: R$16.155,65
Valor Total: R$48.466,95

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 23/12/2019.

Mandaguari (PR), 22 de Março de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE
Elotech-Informatica & Sistemas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F2B9B5E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2020
PROCESSO N. 32/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.272.575/0065-04, com endereço na Rodovia Dos Minerios, 5.505, PR 092, Jardim Rafaela, CEP: 83.512-000, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REMI MICHEL FOULADOUX, inscrito no CPF sob o nº. 215.825.398-39, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 23/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 11/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 12/03/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente a prorrogação será de R$84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 01 de Março de 2022.

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REMI MICHEL FOULADOUX
Lavebras Gestão de Texteis S.A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:516B1592

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 25/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2019
PROCESSO N. 39/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.242.721/0001-61, com endereço na Avenida Duque De Caxias, 251, Zona 1, CEP: 87.013-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEMILSON ROBERTO CORREIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.890.062-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 025.631.439-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 28/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 25/2019 referente ao Pregão Eletrônico 28/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acordado o valor de **R$55.381,18 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)** referente a prorrogação, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - Autodesk AutoCad para usuário individual
Unidade: UNID
Quant.: 03
Valor Unit.: R$8.820,44
Valor Total: R$26.461,32

Item: 02
Descrição: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - Autodesk AutoCad para multiusuários
Unidade: UNID
Quant.: 02
Valor Unit.: R$14.459,93
Valor Total: R$28.919,86

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 18 de Abril de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Buysoft do Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:67D7AF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRAS E PEDRISCOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de Maio de 2022. Valor Máximo: **R$ 498.497,60 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** O Edital completo poderá

ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8A73494B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 10 de Maio de 2022. Valor Máximo: **R$ 220.695,52 (duzentos e vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ABB1F71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Azzure Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Eireli, inscrita no CNPJ nº 37.082.727/0001-75, sediada na Rua Paraná, 262 Centro, Floraí- PR CEP: 87185-000, neste ato representado pela sua Sr.a Administradora Camila Pitarelli Padovanni, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 14.399.794-4, expedida pela SESP/PR CPF nº 119.095.789-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, 733, Jardim Santa Rita, Floraí/PR CEP:87185-000
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de Abril de 2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5.000	M²	Rede de proteção para cobertura (teto) de quadra de futebol. Em fio 2mm polietileno, Nylon com tratamento resistente a raios ultravioletas U.V.A, abertura da malha 10x10 cm	R$ 3,84	R$ 19.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Azzure Indústria E Comercio De Cordas E Redes Esportivas EIRELI
CAMILA PITARELLI PADOVANI
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:516BDA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMA CONSERVACIONISTAS CONVÊNIO Nº 217/2021 - SITE 49746.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de Maio de 2022. Valor Máximo: **R$ 74.983,46 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:50D6F775

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATO Nº 054/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Andreia Ramos de Oliveira Me**
CNPJ/MF nº 36.488.133/0001-04
MODALIDADE: **DISPENSA 011/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 22/04/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:04DA0217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 42-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 42 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Serviço para internamento asilar, em longa permanência em para idosa, que se encontra em extrema situação de vulnerabilidade, conforme relatórios médicos e social, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2022.
CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME. CNPJ: 24.524.358/0001-81
VALOR CONTRATADO: 46.392,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9D216B11

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇAO Nº 013/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 013/2022
SUMULA: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final sem ressalvas, referente ao Benefício Incentivo Família Paranaense VI, no valor de 40,000,00 (quarenta mil reais) oriundo do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Família Paranaense/Nossa Gente – Paraná.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 26 abril de 2022.

DIEGO COMIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:89E45C84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 vinculado à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 009/2018, a partir da zero hora do dia 13 de abril de 2022 até vinte e quatro horas do dia 13 de dezembro de 2022.

-
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 15.384,74 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Manfrinópolis, 25 de abril de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:950FB21F

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3572/2022 - 25.04.2022

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e Dá Outras Providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 25 de abril de 2022 e Processo nº 062/2022 – SRH de 25 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELA PAULA RECH,** portadora do RG nº 13.600.987-7 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021 e conforme Matrícula n° 1012096, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **25 de abril de 2022 a 22 de agosto de 2022** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **23 de agosto de 2022 a 21 de outubro de 2022**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 25 de abril de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D73FF27

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1511/2022 - 25.04.2022

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Ilena Fatima Pegoraro de OLiveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência (CMDPD) do município de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único: O CMDPD, terá em seu caráter deliberativo as seguintes atribuições conforme o artigo 4º da Lei nº 0579/2015.
Representando a Secretaria de Saúde:
Titular: Fabiane Andresa de Oliveira;
Suplente: Rozenilda Justimiano;
Representando a Secretaria de Educação:
Titular: Cintia Vilantt;
Suplente: Adriana Ines Merlini
Representando a Secretaria de Assistência Social
Titular: Daniele Andressa Ferreira
Suplente: Adriano Viccari.
Representando a pessoa com deficiência:
Titular: Claudineia Dutra da Silva
Suplente: Olme Frizzo Filho
Titular: Evandro Faust
Suplente: Jocelaine Rodrigues dos Santos
Titular: Cleci Milkievicz
Suplente: Fatima Maria Macieski.
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25.04.2022.

ILENA FATIMA DE OLIVEIRA PEGORARO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A62F3DA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 026/2022 - HABILITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA o candidato abaixo relacionado habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO HABILITADO/APTO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NOME: MARCIANO RIBAS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A4D7873C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº.2006/2022

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 O território municipal é dividido em Zona urbana e Zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2 Considera-se Perímetro Urbano, a linha de contorno que delimita a Zona urbana do Município.
§ 1º A Zona urbana no Município, para efeito desta lei, será a constante do Anexo I ou outras definidas em leis próprias.
§ 2º A Zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 3 Fazem parte integrante desta presente lei:
Anexo I – Mapa de representação gráfica do perímetro urbano sede municipal;
Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Marilena - PR;
Anexo III - Memorial Descritivo da Sede – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas;
Anexo IV –Anexo IV - Cálculo Analítico de Área da Sede - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas;
Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Ipanema;
Anexo VI – Memorial Descritivo do Distrito Ipanema – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas;
Anexo VII - Cálculo Analítico de Área do Distrito Ipanema - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas;

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4 A definição do perímetro urbano tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Marilena, de modo a:
I. Assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
II. Otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;
III. Preservar o patrimônio ambiental de Marilena previsto no Plano Diretor Municipal;
IV. Proteger as áreas ambientalmente frágeis;
V. Garantir a expansão do Município, por meio de diretrizes viárias e potencial existente;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Lei n.º 796/2010 e 1.454/2016, bem como suas respectivas leis complementares.

Marilena-Pr, 26 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE MARILENA – PR
ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA SEDE – AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS
MUNICÍPIO: MARILENA – PR.
COMARCA: NOVA LONDRINA – PR.
ÁREA: 687.09727 ha;
PERÍMETRO(m): 21485.17 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 289773.878 m e N= 7483839.376 m ; Daí segue com o azimute de 37°28'28" e a distância de 302.77 m até o marco **'1'** (E=289958.088 m e N=7484079.664 m); Daí segue com o azimute de 35°05'30" e a distância de 307.10 m até o marco **'2'** (E=290134.633 m e N=7484330.940 m); Daí segue com o azimute de 306°43'04" e a distância de 389.93 m até o marco **'3'** (E=289822.072 m e N=7484564.067 m); Daí segue com o azimute de 306°33'55" e a distância de 917.61 m até o marco **'4'** (E=289085.064 m e N=7485110.725 m); Daí segue com o azimute de 30°46'54" e a distância de 201.96 m até o marco **'5'** (E=289188.422 m e N=7485284.236 m); Daí segue com o azimute de 310°58'29" e a distância de 959.71 m até o marco **'6'** (E=288463.842 m e N=7485913.542 m); Daí segue com o azimute de 35°46'35" e a distância de 341.56 m até o marco **'7'** (E=288663.529 m e N=7486190.655 m); Daí segue com o azimute de 315°08'38" e a distância de 905.70 m até o marco **'8'** (E=288024.710 m e N=7486832.689 m); Daí segue com o azimute de 310°41'16" e a distância de 150.12 m até o marco **'9'** (E=287910.876 m e N=7486930.559 m); Daí segue com o azimute de 296°36'53" e a distância de 84.44 m até o marco **'10'** (E=287835.386 m e N=7486968.386 m); Daí segue com o azimute de 271°28'33" e a distância de 62.82 m até o marco **'11'** (E=287772.582 m e N=7486970.004 m); Daí segue com o azimute de 253°59'17" e a distância de 446.09 m até o marco **'12'** (E=287343.795 m e N=7486846.954 m); Daí segue com o azimute de 336°30'17" e a distância de 438.50 m até o marco **'13'** (E=287168.977 m e N=7487249.098 m); Daí segue com o azimute de 30°40'43" e a distância de 743.43 m até o marco **'14'** (E=287548.294 m e N=7487888.482 m); Daí segue com o azimute de 115°23'11" e a distância de 644.82 m até o marco **'15'** (E=288130.849 m e N=7487612.035 m); Daí segue com o azimute de 203°22'48" e a distância de 160.73 m até o marco **'16'** (E=288067.066 m e N=7487464.500 m); Daí segue com o azimute de 121°54'02" e a distância de 94.27 m até o marco **'17'** (E=288147.102 m e N=7487414.681 m); Daí segue com o azimute de 138°31'29" e a distância de 425.70 m até o marco **'18'** (E=288429.045 m e N=7487095.726 m); Daí segue com o azimute de 216°10'52" e a distância de 138.39 m até o marco **'19'** (E=288347.346 m e N=7486984.021 m); Daí segue com o azimute de 126°31'35" e a distância de 330.18 m até o marco **'20'** (E=288612.675 m e N=7486787.498 m); Daí segue com o azimute de 217°25'58" e a distância de 179.83 m até o marco **'21'** (E=288503.368 m e N=7486644.700 m); Daí segue com o azimute de 134°25'49" e a distância de 706.36 m até o marco **'22'** (E=289007.780 m e N=7486150.223 m); Daí segue com o azimute de 129°42'20" e a distância de 649.21 m até o marco **'23'** (E=289507.240 m e N=7485735.483 m); Daí segue com o azimute de 217°30'49" e a distância de 65.35 m até o marco **'24'** (E=289467.443 m e N=7485683.644 m); Daí segue com o azimute de 129°26'20" e a distância de 363.35 m até o marco **'25'** (E=289748.059 m e N=7485452.825 m); Daí segue com o azimute de 212°38'36" e a distância de 24.29 m até o marco **'26'** (E=289734.957 m e N=7485432.372 m); Daí segue com o azimute de 127°04'51" e a distância de 384.22 m até o marco **'27'** (E=290041.485 m e N=7485200.707 m); Daí segue com o azimute de 29°48'14" e a distância de 25.20 m até o marco **'28'** (E=290054.008 m e N=7485222.570 m); Daí segue com o azimute de 127°32'29" e a distância de 167.57 m até o marco **'29'** (E=290186.874 m e N=7485120.466 m); Daí segue com o azimute de 32°56'55" e a distância de 257.18 m até o marco **'30'** (E=290326.751 m e N=7485336.282 m); Daí segue com o azimute de 126°26'58" e a distância de 52.34 m até o marco **'31'** (E=290368.855 m e N=7485305.184 m); Daí segue com o azimute de 32°39'52" e a distância de 163.74 m até o marco **'32'** (E=290457.227 m e N=7485443.026 m); Daí segue com o azimute de 126°08'02" e a distância de 690.69 m até o marco **'33'** (E=291015.055 m e N=7485035.747 m); Daí segue com o azimute de 129°59'53" e a distância de 911.59 m até o marco **'34'** (E=291713.392 m e N=7484449.815 m); Daí segue com o azimute de 37°43'19" e a distância de 339.09 m até o marco **'35'** (E=291920.854 m e N=7484718.028 m); Daí segue com o azimute de 128°38'51" e a distância de 328.92 m até o marco **'36'** (E=292177.745 m e N=7484512.606 m); Daí segue com o azimute de 129°18'42" e a distância de 281.99 m até o marco **'37'** (E=292395.924 m e N=7484333.954 m); Daí segue com o azimute de 211°54'51" e a distância de 39.96 m até o marco **'38'** (E=292374.801 m e N=7484300.037 m); Daí segue com o azimute de 128°31'22" e a distância de 493.29 m até o marco **'39'** (E=292760.733 m e N=7483992.803 m); Daí segue com o azimute de 217°59'57" e a distância de 497.84 m até o marco **'40'** (E=292454.235 m e N=7483600.493 m); Daí segue com o azimute de 124°23'43" e a distância de 1427.72 m até o marco **'41'** (E=293632.332 m e N=7482793.972 m); Daí segue com o azimute de 200°18'47" e a distância de 353.28 m até o marco **'42'** (E=293509.691 m e N=7482462.661 m); Daí segue com o azimute de 304°13'25" e a distância de 819.52 m até o marco **'43'** (E=292832.072 m e N=7482923.579 m); Daí segue com o azimute de 197°04'05" e a distância de 213.02 m até o marco **'44'** (E=292769.549 m e N=7482719.940 m); Daí segue com o azimute de 308°19'42" e a distância de 740.99 m até o marco **'45'** (E=292188.262 m e N=7483179.480 m); Daí segue com o azimute de 217°35'33" e a distância de 191.65 m até o marco **'46'** (E=292071.348 m e N=7483027.623 m); Daí segue com o azimute de 306°53'24" e a distância de 244.59 m até o marco **'47'** (E=291875.729 m e N=7483174.444 m); Daí segue com o azimute de 217°54'39" e a distância de 349.66 m até o marco **'48'** (E=291660.886 m e N=7482898.573 m); Daí segue com o azimute de 218°47'42" e a distância de 97.39 m até o marco **'49'** (E=291599.870 m e N=7482822.671 m); Daí segue com o azimute de 308°08'32" e a distância de 461.60 m até o marco **'50'** (E=291236.830 m e N=7483107.762 m); Daí segue com o azimute de 307°12'12" e a distância de 235.05 m até o marco **'51'** (E=291049.616 m e N=7483249.883 m); Daí segue com o azimute de 307°44'49" e a distância de 642.46 m até o marco **'52'** (E=290541.609 m e N=7483643.182 m); Daí segue com o azimute de 216°56'51" e a distância de 308.81 m até o marco **'53'** (E=290355.987 m e N=7483396.382 m); Daí segue com o azimute de 308°11'13" e a distância de 333.75 m até o marco **'54'** (E=290093.661 m e N=7483602.716 m); Daí segue com o azimute de 306°22'46" e a distância de 259.98 m até o marco **'55'** (E=289884.353 m e N=7483756.916 m); Daí segue com o azimute de 306°44'17" e a distância de 137.86 m até o marco **'0=PP'** (E=289773.878 m e N=7483839.376 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 687.09727 ha.

Marilena, 25 de Outubro de 2021.

Iráquito Roberto Basso
Crea- PR-119980/D

ANEXO IV
CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA DA SEDE - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

ANEXO V
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO IPANEMA
ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO DISTRITO DE IPANEMA – AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

ANEXO VII
CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA DO DISTRITO DE IPANEMA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B63C3375

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 155/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2022 PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 007/2022, Processo Administrativo nº 051/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação da empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, especializada na prestação de serviços de locação de software para orçamentação eletrônica denominada Sistema TRAZ VALOR, para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação e recuperação de veículos pesados pertencentes a frota do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 007/2022, em favor da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – CNPJ Nº17.922.286/0001-65,** com o valor total de **R$ 18.852,00 (Dezoito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:89FFDB61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº080/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ Nº 17.922.286/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 18.852,00 (DEZOITO MIL, E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

FONTE DE RECURSO:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.

27 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 26 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EA797DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2022

PORTARIA N° 111/2022
DATA: 26/04/2022

SÚMULA: "Exonera Iria Magdel de Oliveira Souza do cargo de Zeladora em virtude de seu Falecimento. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- EXONERAR **Iria Magdel de Oliveira Souza**, matricula n° 568-1, do Cargo de Zeladora, em virtude de seu falecimento em 16 de abril de 2022;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:47A6E3C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2022

PORTARIA N° 112/2022
DATA: 26/04/2022

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005 e Lei 01/2019;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
Adelar Gobetti	Operador de Máquinas	307-7	X	XI
Dayane Rakel de O. Pereira	Assistente Social	792-7	Piso	I
Denise Cristine Ferreira Brites	Servente	784-6	Piso	I
Emilia Lemes dos Santos	Auxiliar de enfermagem	334-4	VII	VIII
Giovani Alves Araujo	Motorista	801-0	Piso	I
Larissa Payano Fioravanco	Nutricionista	506-1	III	IV
Marlize Terezinha Senem	Professora Municipal	805-2	Piso	I
Naiara Cambruzzi Cecatto	Zeladora	570-3	II	III
Regeane Pacheco Refinski	Auxiliar de Contabilidade	112-0	XV	XVI
Vanderléia X. Paes de Mattos	Merendeira	807-9	Piso	I
Vera Lucia da Silva	Servente	569-0	II	III

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:DE73B235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 269/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 079/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lota da na Secretaria Municipal de Saúde, **30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 02 a 31 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
53570/2	Marcelina Candido Pereira	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:693D8F93

GABINETE
PORTARIA Nº 270/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 070/2022- SMDS, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social**,30 (trinta)dias de férias**,a contar do dia 01 a 30 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76538/1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D7F13B0

GABINETE
PORTARIA Nº 271/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 068/2022- SMDS, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social**,18 (dezoito)dias de férias**,a contar do dia 02 a 19 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
16292/1	Carlos Evaldo Boguchevski	Vigilante	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E041F33A

GABINETE
PORTARIA Nº 272/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Daservidoraabaixo relacionada, lotadana Controladoria, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de maio a 15 de junho de 2022,concedida por meio da Portaria nº 261/2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
264/2	Roseliane Fatima de Lima	Auxiliar de Administração	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17de maiode 2022, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8295BBEB

GABINETE
PORTARIA Nº 273/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 096/2022- SMMA, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**,30 (trinta)dias de férias**,a contar do dia 02 a 31 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D25EB6B

GABINETE
PORTARIA Nº 274/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 096/2022- SMMA, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**,30 (trinta)dias de férias**,a contar do dia 02 a 31 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
17159/1	Carlos do Rocio dos Santos	Carroceiro	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abrilde 2022.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D018C6DD

GABINETE
PORTARIA Nº 276/2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Ari Antonio Alves Sobrinho , RG. nº 2.329.817-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Takashi Yotsumoto, RG. nº 4.929.643-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Veterinário, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº 1273/2021.

Matinhos, 13 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26F339DE

GABINETE
PORTARIA Nº 278/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 069/2022- SMS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20(vinte) dias de férias**, a contar do dia02 a 21 de maio de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17710/1	Clarice da Luz Campos	TécnicoEm Radiologia	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:231929E6

GABINETE
PORTARIA Nº 279/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 075/2022- SMS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia02a 16 de maio de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6C65A88

GABINETE
PORTARIA Nº 280/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 078/2022- SMS, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia02a 31 de maio de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18007/1	Ulisses Milton Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46DB3FDC

GABINETE
PORTARIA Nº 281/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 076/2022- SMS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia02a 16 de maio de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em SaúdeColetiva	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80EBB2A2

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 077/2022- SMS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia17 a 31 de maio de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em SaúdeColetiva	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B781BCD

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 051/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia16a 30 de maio de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80896/1	Francielle Dranka	Engenheiro Civil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2798AAEC

GABINETE
PORTARIA Nº284/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Letícia Viana Pinto	Professor	12/04/2022 A 11/05/2022 (30) dias	Não
58068/2	Letícia Viana Pinto	Professor	12/04/2022 A 11/05/2022 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42E695B2

GABINETE
PORTARIA Nº 285/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98,

da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78441/1	Jessica Aparecida Machado Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2022 A 27/04/2022 (20) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C36B577

GABINETE
PORTARIA Nº 286/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4782/1	Sirlene Guedes de Carvalho	Cozinheiro/ Merendeira	11/04/2022 A 10/05/2022 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBEF150D

GABINETE
PORTARIA Nº 287/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder aoservidor **LUAN ALVES DE FREITAS,**lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de **Professor de Educação Física**, matrículas**83003/1 e 83003/2**,**Horário Especialpeloperíodo de365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 16 de abril de 2022a 15deabrilde 2023, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03(três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feirae sexta-feira)sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B9AF981

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 39da Lei Municipal nº 2242/2021, doservidor municipal**DAVID ALAN DE FREITAS,**ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula 63517/1, por365(**trezentos esessenta e cinco**) diasa contar **de 11/04/2022até 10/04/2022**, devendo se manter em escala de 12/36 hrs, existindo limitação para realizar trabalho na rua, deambulação por deficit no equilíbrio e grandes períodos em pé e dificuldades neurológicas , conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2242/2021, o mesmo pode proteger órgãos, entidades públicas, bens, serviços e instalações do município de Matinhos; Exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos;Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;Atuar em conjunto com a COMPEDC (Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil), nos casos de calamidade pública, grandes sinistros ou quando estiverem em risco: bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações excepcionais a critério do Prefeito; Promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes;Apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município;Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;Promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e programar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;Atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos Estaduais e da União, objetivando a implementação de ações integradas e preventivas;Atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município de Matinhos;Estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das políticas de ordenamento urbano municipal;No desempenho das atribuições prevista mo inciso VII, a Guarda Civil Municipal poderá receber materiais, equipamentos e veículos cedidos pelo serviço de Defesa Civil ou demais entidades; Os Guardas Civis Municipais deverão assumir o compromisso de submeterem-se especificamente, as normas previstas no presente Estatutoe executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstasna lei n°2242/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de11 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:099EDB95

GABINETE
PORTARIA Nº 289/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	02/04/2022 A 31/05/2022 (60) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:82A21009

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do processo nº 8826/2022,resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **CLIVOR NEGOCHADLE,**matrícula nº 76457/1, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, a função gratificada de**RESPONSÁVEL TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS,**simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E130082

GABINETE
PORTARIA Nº 291/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011e2105/2020 esuas alterações e em face ao Ofício nº 367/2022–SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1°A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DEESCOLA**, aosservidorespúblicosabaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
74462/1	Gislene Henrique Pereira	Escola MunicipalQuatro de Março Porte 3- de 201 a 400 alunos	FG-3
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Escola Municipal MunicipalLeocádia Orlowski dos Santos Porte 3- de 201 a 400 alunos	FG-3

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2022, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E71DEEFC

GABINETE
PORTARIA Nº 292/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011e2105/2020 esuas alterações e em face ao Ofício nº 367/2022–SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1°A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, aosservidorespúblicosabaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
70726/3	SidneiaAparecida Ferreira Silva	Escola MunicipalQuatro de Março - de200a 349alunos	FG-D2
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	Escola Municipal MunicipalLeocádia Orlowski dos Santos - de 200 a 349 alunos	FG-D2

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2022, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:78C5E086

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008**– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	Nome	Cargo

77917/2	Izanete Maria Segala	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de março de 2022**.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:538A4B3B

GABINETE
PORTARIA Nº 294/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
50644/1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de março de 2022**.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C17B679

GABINETE
PORTARIA Nº 295/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
14265/1	Maria Aparecida Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais
6173/1	Roseli Maia de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais
63649/1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de março de 2022**.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2E8FA37

GABINETE
PORTARIA Nº 297/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Controladoria, **30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 02 a 31 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83666/3	Denise Marcondes Martins	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DD64C2B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOSe dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº**1430**/2011, nº**2105**/2020 e suas alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.
Parágrafo único. Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.
Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.
§ 1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.
§ 2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.
§ 3º Nos estabelecimentos municipais, a responsabilidade pelo levantamento e guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sobre os respectivos Diretores e Chefes, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.
Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.
Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.
Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.
Art.6 Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.
§ 1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade do servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.
§ 2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade do servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei Municipal nº**1165**/2008 - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).
§ 3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.
§ 4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.
§ 5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.
Art. 7º Constatada a responsabilidade do servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:
I - até um (um) ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 (um) e 2 (dois) anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 (dois) e 3 (três) anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 (três) e 4 (quatro) anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 (cinco) e 6 (seis) anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 (seis) e 7 (sete) anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 (sete) e 8 (oito) anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 (oito) e 9 (nove) anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 (nove) anos: 10% do valor do bem novo.
Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 9º Fica alterada a composição da Comissão de Patrimônio, que passará a contar com os seguintes membros:
GABINETE DO PREFEITO
Osmar da Conceição Matrícula: 100791/1
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle Matrícula:100815/1
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato Matrícula:100507/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski Matrícula: 83593/1
AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Goncalves Postal Matrícula:66656/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diva Maria de Mello Krasuski Matrícula:54321/1
Emerson Luis Miranda Matrícula:66184/1
Juliane Carla Lievore Matrícula:71552/1
Renata Miranda Matrícula:57010/1
Scheila Patricia Schons Matrícula:71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues Matrícula:74934/2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula: 100633/1
Anízio Lucindo Matrícula: 15873/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula: 80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Alfredo Manuel Costa Cabellero Júnior Matrícula: 100536/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva Matrícula: 51373/2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Lauana Sentone Matrícula: 62642/2
Luiz Conrado Bueno Matrícula:100413/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro Matrícula:73601/1
Adriana Silmara Ache Postal Matrícula: 66664/1

Evelize Domingues de Oliveira Matrícula: 75493/1
PROCURADORIA GERAL
Bruna Gaveleta de Cristo Matrícula: 100887/1
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori Matrícula:100589/1
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira Matrícula: 80888/1.
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani Matrícula: 76171/2
COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Deise da Veiga Cordeiro Matrícula: 77909/01
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Leandro dos Santos Alves Matrícula: 57240/1
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Marieli da Luz Biscaia Braga Matrícula: 100796/2
ARQUIVO GERAL
Silvana Aparecida Dal Moro Moreira Matrícula: 100868/01
DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas Matrícula: 18562/1
FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça Matrícula:100797/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão Matrícula: 72672/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota Matrícula 100436/1
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana Matrícula 73423/1
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador Matrícula:75701/2
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino Matrícula: 18112/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Rosangela Rodrigues Matrícula: 1457/1
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima Matrícula: 264/2

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogando os Decretos nº**754**/2021 e nº**801**/2021.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F3E3101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PETIT PAVET (PEDRA PORTUGUESA) DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.488.240,00(dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 28/04/2022, as 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/05/2022, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09/05/2022, as 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLLCOMPRASem "**www.bll.org.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26deabrilde 2022

LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:BD75B95E

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 001/2022 DE 25/04/2022 - CONTROLE INTERNO

PORTARIA N.º 001/2022
Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica

O Secretário Municipal de Controle Interno VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 581 de 25.06.2021, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDOo Despacho do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado no Processo Digital n.º 97.569/2019;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º.INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES previstAs na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 E DETERMINAÇÃO DE EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da Empresa Caiuba Construções Civis e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.125.303/0001-10, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados pelo Ministério Público do Estado do Paraná por meio do ofício n.º 231/2019 de 11.06.2019 conforme relatório feito pelo CAEX – Cento de Apoio Técnico à Execução – NATE/EA – Núcleo de Apoio Técnico Especializado Engenharia e Arquitetura da mencionada Instituição.

Art. 2º. OProcesso Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa Caiuba Construções Civis e Empreendimentos Ltda., será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do

disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I –AUGUSTO DE PAULA TUFANINI, portador do CPF/MF sob n.º 081.066.829-78 e matriculado sob n.º 83.720-1;
II - DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA, portadora do CPF/MF sob n.º 059.887.379-19 e matriculada sob n.º 6550-1;
III -ELISIANE DOS SANTOS, portadora do CPF/MF sob n.º031.815.519-29 e matriculada sob n.º 55786-1;
IV – IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA, CPF/MF n.º 019.108.329-10, matrícula n.º 75.426-1.

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do ServidorPúblicodescrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso III, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. A servidora descrita no inciso II será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, III e IV deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa Caiuba Construções Civis e Empreendimentos Ltda., sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 25 de abril de 2022.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
OAB/PR N.º 44.534
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal N.º 581 de 25.06.2021

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:921F31E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 002/2022; MUNICÍPIO: PITANGA/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor contratual de **R$ 476.131,14 (Quatrocentos e setenta e seis mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos).** Este contrato é referente ao período de 255 das de trabalho, sendo oito (08) meses e dez (10) dias com valor mensal de **R$ 57.863,82 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro – O Consórcio realizará o fechamento do período ou do mês com a empresa prestadora dos serviços, após envia ao Município o qual efetuará o repasse ao Consórcio Cid Centro até último dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.
- Elementos de despesa: 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R*$ 476.131,14 (Quatrocentos e setenta e seis mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos).*

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência inicial dia **20/04/2022** até **31/12/2022.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 20 de abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Cpf:

2. _____
Nome:
Cpf:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4F2CE106

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2022

RESOLUÇÃO N° 01/2022

Estabelece valores para pagamento de diárias a servidores e agentes políticos no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica estipulado o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) a título de diárias para indenização de despesas com alimentação, hospedagens e afins de servidores e vereadores quando em deslocamento da sede do município, dentro do Estado do Paraná, a serviço do Legislativo Municipal, nos termos da lei 562/2018.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais), nos termos do art. 1º, quando o deslocamento for realizado para outro Estado da Federação.

Art. 3ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifico da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná. 25 de abril de 2022.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5E715C11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO SEMI E PROFISSIONALIZANTE".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **LUIZ FERNANDO SEGURO**, portador da cédula de identidade civil nº 10.073.587-3 e inscrição no CPF nº 064.177.099-57, no Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO SEMI E PROFISSIONALIZANTE**", **a partir do dia 04/04/2022.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **04/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de ABRIL de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:989C810F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "CHEFE DE DIVISÃO DE COPA E LIMPEZA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **VALDINEIA APARECIDA RAPOSO**, portadora da cédula de identidade civil nº 12.792.427-9 e inscrição no CPF nº 086.590.589-41, no Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE COPA E LIMPEZA**", **a partir do dia 11/04/2022.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **11/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de ABRIL de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FC9E4ABC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITACAO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2022
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 16 de Maio de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 7 lugares para a Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo (ANEXO I). O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLLwww.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de Abril de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A7324B95

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 003/2022 CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO – PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 003/2022

SUMULA: Aprova a prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPASI referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPASI referente ao 2º semestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 25 de abril de 2022.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:69567B62

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 004/2022 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO – PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 004/2022

SUMULA: Aprova a prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a prestação de conta do Incentivo Família Paranaense VI referente ao 2º semestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 25 de abril de 2022.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:69B2EFC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **KLEWERSON ALEXANDRE LUCHETTI**, portador da cédula de identidade civil nº 12.932.071-0 e inscrição no CPF nº 089.312.859-73, no Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**", **a partir do dia 01/04/2022.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **01/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de ABRIL de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8E35F2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico e Radiologia, Gislaine Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021. Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 02/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gislaine Rodrigues**, portadora do RG nº 7.856.224-2/PR e CPF nº 033.267.459-23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Técnico e Radiologia, com carga horária de 24 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E18ECECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022 – ID Nº 109/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 089/2022 – ID nº 109/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2022 **a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preço.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, Ata de Registro de Preços nº 089/2022 – ID 109/2022, e outro lado a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/00001-09, com sede na Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes, bairro Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELO FABIANO SALMENTO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 85371061, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.786.229-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 089/2022 – ID 109/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01102
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 089/2022 – ID nº 109/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6487EF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – ID 198/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.667.864/0001-03, estabelecida na Av. Raposo Tavares, 651 S95, bairro Centro, na cidade de Peabiru-PR, neste ato representada pelo Sr. **ELOI BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 15.489.820-4, inscrito no CPF/MF sob nº 013.505.292-06.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, por 01 (um) ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITIVO AO LOTE 05
O acréscimo quantitativo de saldo ao lote 05 corresponde ao valor de R$ 19.307,40 (dezenove mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos) correspondente ao valor original atualizado do contrato:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. Unit. (R$)	Valor máx. total (R$)
05	Serviços médicos de ultrassonografia (...)	mensal	12	8.044,75	96.537,02

Parágrafo primeiro. O valor original atualizado do contrato passou a ser de R$ 77.229,62 (setenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).
Parágrafo segundo. O valor total do contrato administrativo com o acréscimo quantitativo de saldo ao lote 05 e correção monetária, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE) passa a ser de 96.537,02 (noventa e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), correspondendo a um acréscimo contratual de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do contrato, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1017
Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID nº 198, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 14 de abril de 2022.

ELOI BATISTA DA SILVA
Representante da Contratada
Sim Saúde Serviços S/a

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:26C7DEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 052/2022
Dispensa de Licitação: 019/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos (transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e veículos de emergência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme pedido de Contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **ICETRAN INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTE LTDA inscrita** no **CNPJ nº 02.968.119/0001-88,** pelo menor valor de **R$11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	
01	Curso de Atualização para condutores de veículos de transporte escolar.	45	Valor Total R$ 11.450,00
02	Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de emergência.	5	

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de prestação de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4C98EBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 – ID Nº 07/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2022 – ID nº 7/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 069/2021 **a aquisição de telhas termoacústica para as Escolas Municipais de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, Ata de Registro de Preços nº 05/2022 – ID 07/2022, e outro lado a Empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sala 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 766, sala 01, bairro centro, na cidade de Erechim-RS , neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL ARCARI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8079776186, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.379.790-80, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 05/2022 – ID 07/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01102

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 05/2022 – ID nº 07/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:4825A371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Concede Licença com Vencimentos a servidora Franciele Fernandes dos Santos"

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 30/20215, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de Maio **LICENÇA COM VENCIMENTOS** à professora **FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS**.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até três meses consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria Nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DA8BF8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Enfermeiro, Rhiane Karine da Silva Leite, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021. Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 05/2022 de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 18 de abril de 2022 a 18 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Rhiane Karine da Silva Leite**, portadora do RG nº 2001001051010/AL e CPF nº 026753484/14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Enfermeiro, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.021,30 (dois mil e vinte e um reais e trinta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:10727827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022 – ID Nº 106/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 86/2022 – ID nº 106/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2022 **a aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 86/2022 – ID 106/2022, e outro lado a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, com sede na Rodovia Pr 412 Engenheiro Darci Gomes de Morais, nº 1012, bairro Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELO FABIANO SALMENTO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 85371061, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.786.229-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 86/2022 – ID 106/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01102

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 086/2022 – ID nº 106/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3E97E96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022 – ID Nº 107/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 87/2022 – ID nº 107/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2022 **a aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 87/2022 – ID 107/2022, e outro lado a Empresa **QUALITY ELETROMÓVEI8S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, sala 201, bairro Niterói, cidade de Atílio Vivacqua-ES, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LILA CAMPOS DE MOURA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 15842490, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 024.430.436-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 87/2022 – ID 107/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01102

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 087/2022 – ID nº 107/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3FC7252A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022 – ID Nº 108/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, com

supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 88/2022 – ID nº 108/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2022 **a aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 88/2022 – ID 108/2022, e outro lado a Empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, com sede na Rua Azaleia, nº 2421, bairro Distrito Industrial II, na cidade de Manaus-Amazonas, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 14.449.304/MG, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 109.342.046-40, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 88/2022 – ID 108/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01102

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 088/2022 – ID nº 108/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:60153AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

Atendendo ao pedido de suspensão ao Pregão Eletrônico de nº 023/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando de nº 266/2022, **AUTORIZO A SUSPENSÃO** do referido pregão eletrônico marcado para as 09h00min da data do dia 27/04/2022.
O referido processo fica **SUSPENSO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme documentos anexados aos autos do processo.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br e https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FA358760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – ID 176/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 118/2021 – ID 176/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 042/2021 a contratação de empresa **para fornecimento de papel sulfite A4, em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, Ata de Registro de Preços nº 118/2021 – ID 176/2021, e outro lado a Empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53, com sede na Rua Cel. Farrapo, nº 1073, bairro Centro, Campos Novos-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUSTAVO SURDI DEBASTIANI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4.507.127/SSP/SC, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 892.271.159-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 042/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 118/2021 – ID 176/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 118/2021 – ID 176/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6F75E54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – ID 175/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 117/2021 – ID 175/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 042/2021 a contratação de empresa **para fornecimento de papel sulfite A4, em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, Ata de Registro de Preços nº 117/2021 – ID 175/2021, e outro lado a Empresa **C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, com sede na Rua Caracas, nº 2195, Vila Morangueira, Maringá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 7.762.526-7 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 008.503.899-76, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 042/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 117/2021 – ID 175/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 117/2021 – ID 175/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:D7FD284E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários, de forma fracionada, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de abril de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FDB479E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4877/2022

SÚMULA: Declara vacância do Cargo de Marceneiro, por falecimento de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar vacância do Cargo de Marceneiro, pelo falecimento do Servidor Público Municipal **ADEMAR FIORESE,** RG nº 2.144.269 e CPF nº 513.214.169-20, em 22 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:17F3B5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4878/2022

SÚMULA: Transfere Local de Trabalho de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir Local de Trabalho da Servidora **Maria Regina Morgan**, portadora do CPF nº 077.776.509-80 e RG nº 10.299.373-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades, a partir de 04 de abril de 2022, junto ao prédio da Previdência Social Municipal – PrevPrata, ficando responsável pelo **Regime de Previdência Complementar (RPC) e por orientações previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).**

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BA53E7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

SÚMULA: Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender conforme Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital nº 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os classificados no Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, inscritos conforme Edital nº 001/2022.

Sônia Mara Fagundes
Ângela Borghesan
Ivane de Lurdes Vanin Sgarbossa
Adriana do Nascimento

Art. 2º - Este Edital de Convocação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:39AAC61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022 – PROCESSO Nº 18 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022 – PROCESSO Nº 18 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual Registro de preço para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades desta Fundação.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B171F2FB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022 – PROCESSO Nº 19 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022 – PROCESSO Nº 19 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa aquisição de **Filme Radiológico,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3F04E648

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **14 a 28 de abril de 2022**, a Servidora Pública Municipal Joice Dayane da Silva Moraes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 10.623.341-1/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 075.965.479-40, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 1 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5AC32838

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) – P. S. S., a senhora Kely Aparecida Balconi Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.135.372-5 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 077.017.019-66, Carteira de Trabalho n° 0865019, Série 0060/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39B16CB0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de abril de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA 20 HORAS – P. S. S., a senhora Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.642.536-1 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 035.155.359-26, Carteira de Trabalho n° 1156743, Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1829719F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de abril de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA 20 HORAS – P. S. S., a senhora Andreia Sales Palmeiras Bostigo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.556.605-1 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 285.804.828-28, Carteira de Trabalho n° 60904, Série 00200-SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B842D52

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de abril de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA 20 HORAS – P. S. S., a senhora Cristiane Moreira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.674.021-6 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.928.329-93, Carteira de Trabalho n° 52664, Série 00052-PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EC565996

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de abril de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA 20 HORAS – P. S. S., a senhora Marli Galbero de Assis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.596.110-3 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 034.389.549-82, Carteira de Trabalho n° 1364196, Série 0040-PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:88EA9190

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2022, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 horas**, **em razão do não comparecimento de Rogerio Borges Marques.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
ELIANA PEREIRA JANOTI AMORIM SOUZA	048.982.766-79	16621597	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRTR, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 horas**, (13ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 99/2022 de 25 de abril de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:38932E1C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2022, às 15h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, **em razão das Comunicações Internas nº 18/2022 e nº 24/2022 Hospital Municipal São José e nº 11/2022 Vigilância Epidemiológica.**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
AIRTON SENA BATISTA	064.060.609-11	10.223.752-8	15ª
MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	099.332.089-93	10.734.785-2	16ª
AMANDA ELOISE MONTEIRO SILVA	094.953.269-07	10.585.409-9	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, (15ª a 17ª) colocados, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 100/2022 de 25 de abril de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F3D3512F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 02 de maio de 2022, às 15h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Patricia Alves Camargo (33º), Ofício nº 05/2022 Laboratório Municipal e Comunicação Interna nº 01/2022 Clínica de Fisioterapia.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
PERCILIA FERNANDES PESCO	057.007.159-37	10.212.633-5	34ª
TATIANE PONTES PEREIRA	060.092.659-16	10.004.402-1	35ª
CRISTIANE GABRIEL ARJONA	087.078.939-22	12.792.300-0	36ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA) 40 horas** (34ª a 36ª)colocadas, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 101/2022 de 25 de abril de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA271970

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2022, às 16h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30 horas**, **em razão do não comparecimento de Gizelli Barros Thom(3ª).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
DANIELE DA SILVA DE MORAIS	059.879.929-07	9.431.316-3	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30 horas**, (4ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 102/2022 de 25 de abril de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:62D05587

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de ***12 de abril a 11 de maio de 2022***, a Servidora Pública Municipal, matrícula nº 3168 , Senhora NEUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.030.967-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.525.459-20, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA desde 01 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:211DCAB3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***21 a 30 de abril de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3066, Senhora ELIANE CECILIO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78548428 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.841.299-60, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CC3D3E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 102/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 31 de março de 2022, a redistribuição de Cargo do servidor THIAGO ALVES CEFALO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.674.721-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 070.124.609-03, ocupante do Cargo CC de CHEFE DE GABINETE, desde 8 de dezembro de 2021, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de abril 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5563522F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 77/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de abril de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) – P. S. S., a senhora Maria de Lourdes Coimbra Augusto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.950.052-7 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 878.296.061-53, Carteira de Trabalho n° 57769, Série 00008/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A80407F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 026/2021 – DISPENSA Nº 11/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: *AGROPECUARIA MAGELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.418.429/0001-69.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ATÉ DIA 08/06/2022**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 026/2021, cujo objeto é locação de imóvel para alojar o Almoxarifado, localizado na Av. Ivaí, nº 768, centro, na cidade de Paiçandu.
O valor mensal da locação de R$ 5.764,20 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
O valor inicial do contrato passará de R$ 60.268,80 (sessenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com 1º aditivo de R$ 11.528,40 (onze mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), ficando o valor total acumulado de R$ 71.797,20 (setenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 08 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:778E89C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **15º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,17	**R$ 6,15**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,27	**R$ 6,25**

Paiçandu-Pr, 22 de abril de 2022.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8DE57705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **15º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,17	**R$ 6,15**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,27	**R$ 6,25**

Paiçandu-Pr., 22 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:643BF817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **15º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/04/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,17	**R$ 6,15**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,27	**R$ 6,25**

Paiçandu-Pr, 22 de abril de 2022.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:74F48149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujoobjeto da presente Ata de Registro de Preços nº 053/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de Educação de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	Açúcar cristal - 5 KG	15,98	**17,19**
05	Arroz agulhinha, tipo 1 - 5 KG - **Cota principal**	13,90	**18,90**
06	Arroz agulhinha, tipo 1 - 5 KG - **Cota exclusiva ME/EPP**	13,90	**18,90**
11	Biscoito Salgado Integral Pcte. 360 gramas	3,25	**3,50**
28	Farinha de mandioca - Pcte. 1 KG	2,90	**3,55**

Paiçandu-Pr,04 de abril de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C6D29727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.121.127/0001-48,

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 051/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de Educação de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
75	OVOS DE GALINHA BRANCO, FRESCO E GRANDE - DUZIA	5,49	**6,57**

Paiçandu-Pr., 31 de março de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:67C68800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE -ME inscrita no CNPJ sob nº 04.127.647/0001-30,

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 044/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de Educação de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
65	8467 - ABOBRINHA	2,00	**4,99**
66	17473 - ABOBORA CABOTIÁ	1,85	**4,89**
83	15258 - MAMÃO	3,95	**5,99**

Paiçandu-Pr., 19 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C226BC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.291.631/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 055/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de Educação de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
92	FRANGO COXA E SOBRECOXA - KG	7,60	**8,20**
94	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO, Pcte.1 KG - COTA PRINCIPAL	14,00	**14,50**
95	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO, Pcte.1 KG - COTA EXCLUSIVA	14,00	**14,50**

Paiçandu-Pr., 12 de abril de 2022.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:61FE7325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.072 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6743/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo II – Dimensões comportamentais da liderança, através do SEBRAE, através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 09 e 10 de Maio de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira – Diretor de Controle e Auditoria – CPF: 096.xxx.xxx-90, uma diária e meia, no valor total de R$ 566,54 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.01..124.0003.2008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A5FA45DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4461/2022

Objeto: Contratação de cursos para torno, eletricista industrial,panificação, confeitaria, confecção e mecânica de motos ministrados pelo SENAI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A abertura deu-se no dia 20 de abril de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05005226610010203433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** SERVIÇO NACIONAL DE

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI MATRIZ, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0003-62 com o valor total de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de abril de 2022

DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:07CCC093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4461/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de cursos para torno, eletricista industrial,panificação, confeitaria, confecção e mecânica de motos ministrados pelo SENAI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05005226610010203433903900000

Proponente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI MATRIZ, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0003-62 com o valor total de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Publique-se.

26 de Abril de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AE91A9FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4461/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de cursos para torno, eletricista industrial,panificação, confeitaria, confecção e mecânica de motos ministrados pelo SENAI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Proponente:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI MATRIZ, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0003-62 com o valor total de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

26 de Abril de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4CA6CC54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.389.817/0001-17**, localizada na Rua Ibirapuera, nº 705, sala 01, Floresta, Joinville, Santa Catarina, neste ato representada pela **Sra. Ermelinda Maria Uber Januário**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 540.049 SSP/SC**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 193.868.699-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº5720/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do prazo, bem como da execução do contrato fica ajustada a prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 7 de maio de 2022 até a data de 05 de agosto de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR , 26 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o Nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 12.820/2019)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade LTDA
CNPJMF sob o Nº 05.389.817/0001-17
ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO
CPF/MF sob o Nº 193.868.699-34
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8D809C54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALBERICHI E ALBERICHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.325.264/0001-10**, neste ato representado pelo **Sr. Mauricio Alberichi**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 021.616.459-19**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5492/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GÁS PARA COZINHA. CARGA COM 45 QUILOS.	R$ 397,50	9,8 %	R$ 436,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Alberichi e Alberichi LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 23.325.264/0001-10
MAURICIO ALBERICHI
CPF/MF sob o Nº 021.616.459-19
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9689991B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3542/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação apresentada ao edital.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26 de abril de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8CE9FFC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15566/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 04/2022. A sessão ocorrerá no dia **28/04/2022 às 09h15min**. Conforme previsto no edital, a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

26 de Abril de 2022
CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:75C4D671

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2022

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados que o edital de Credenciamento em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o EDITAL RETIFICADO na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Devido as alterações foi definida nova data limite para entrega dos envelopes que devera ser efetuada **até às 09h00min do dia 19/05/2022**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá **às 09h15min. do mesmo dia**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26 de Abril de 2022
CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F86D102C

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 03/2022

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº.	2645/2022
b) Licitação nº.	4/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	26/04/2022
	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) - Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 1015 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: "**GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA**¨
CPF – 081.482.689-08

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	31525	Serviços de Psicologia	1	R$20.000,00	R$20.000,00

TOTAL R$20.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira,26 de abril de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:391B8F07

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 03/2022

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº	2645/2022
b) Licitação nº	4/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	26/04/2022
	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) - Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 1015 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO MATHEUS SAIDE JANTARA
CPF – 081.482.689-08

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	31525	Serviços de Psicologia	1	R$20.000,00	R$20.000,00

TOTAL R$20.000,00

Palmeira,26 de abril de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:E53832B2

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Contrato nº. 03/2022
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: ¨**GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA**¨ **- CPF Nº 081.482.689-08**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **PSICOTERAPIA**, individual de adultos e adolescentes, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 04/2022 – Processo Administrativo nº 2645/2022
Valor Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 26/04/2022.

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:1A950B6A

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022

CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ESTÁGIOS, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA (IMASP) PARA INTERMEDIAR A PRÉ-SELEÇÃO, O ENCAMINHAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE

ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº10.347.576/0001-83, estabelecido na cidade de Guarapuava - PR, a Rua: Saldanha Marinho nº1465 - Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, sócio administrador, RG nº3.237.234-1-SESP-PR, CPF nº471.504.919-87, acordam e firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.5724/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº.002/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa restabelecer o reajuste de valores do contrato 001/2022 com percentual de 4,52% referente ao exercício de 2021 o qual foi suspenso através da Lei Complementar 173/2020, bem como conceder o reajuste de 10,16% referente ao ano de 2022, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 3.085/2010 e na Lei Municipal nº 5.294/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores a serem repassados aos estagiários ficam reajustados em 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento), que passam a vigorar conforme tabela descritiva a seguir:

Tabela Bolsa-Auxílio - Estagiários - Reajuste 4,52%			
Escolaridade	**Carga Horária Semanal**	**Valor anterior**	**Valor Atual**
Ensino Superior	20h	R$634,24	R$662,91
Ensino Superior	30h	R$951,36	R$994,36
Ensino Técnico	20h	R$475,68	R$497,18

Tabela Bolsa-Auxílio - Estagiários - Reajuste 10,16%			
Escolaridade	**Carga Horária Semanal**	**Valor anterior**	**Valor Atual**
Ensino Superior	20h	R$662,91	R$730,26
Ensino Superior	30h	R$ 994,36	R$1.095,39
Ensino Técnico	20h	R$ 497,18	R$547,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de abril de 2022.

Instituto Municipal De Assistência À Saúde De Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

CEBRADE – Central Brasileira De Estágios LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº10.347576/000183
NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF/MF sob o nº 471.504.919-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:4B0F0696

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 868 DE 26/04/2022 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE AGOSTINHO COSTA

Portaria n.º 868 de 26/04/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado neste Instituto sob nº 157/2022, em que é requerente **Agostinho Costa**;

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 5082 de 30/12/2019.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para o servidor aposentado AGOSTINHO COSTA, portador do R.G. 3.1xx.xx0-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 34x.xxx.xx9-68.

Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS, fica assegurado ao servidor aposentado, Agostinho Costa, a revisão da aposentadoria, para garantia da paridade, conforme novo parâmetro de vencimentos, aplicado aos servidores que permaneceram em atividade, com os efeitos remuneratórios dela decorrentes, sendo que os proventos corresponderão a R$ 4.398,13 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26/04/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2DCE16FC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO E ADESÃO À ENTIDADE DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, às 13 horas, na Sede do RPPS, aí presentes os servidores Marina Brostulin Vida Puchalski; Anna Carolina Amorim da Costa; Railson Vieira da Silva; Cristiane Pereira; e ausente Manuella Ferreira Marques, da Comissão Especial para implantação, adesão a entidade para funcionamento do Regime de Previdência Complementar, nomeada pelo Decreto nº 14.763 de 21/10/2021, PROCEDEU-SE a análise dos documentos referentes à 1ª fase do julgamento das propostas das EFPC. Por ora, a única diligência a ser solicitada é a de complementação de informações da empresa FUSAN – Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência social, a qual deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a regularidade da representação da empresa tendo em vista a ausência de eleição ou procuração que de poderes à Cláudia Trindade. No mais, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias para análise e eventuais alegações sobre a documentação de habilitação das proponentes. DELIBERA-SE a designação da data de 10 de maio de 2022 às 13 horas para julgamento das propostas das EFPC encaminhadas em atendimento ao Edital de Seleção 001/2022. Desta forma que, para constar, eu, Marina Brostulin Vida Puchalski, na condição de presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Palmeira, 26 de abril de 2022.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente

ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA
Membro

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Membro

CRISTIANE PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3717B6ED

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.068 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6444/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luciane dos Santos Bordinhon Carminatti	*522.XXX.XXX-04*	*R$ 500,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B2B3A989

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.069 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6442/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.XXX.XXX-57*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F6A09830

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.343 DE 26 DE ABRIL DE ABRIL - CONSTITUI SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;
Considerando a necessidade de contratação de agência de publicidade pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;
Considerando o sorteio público realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizado no dia 12 de abril de 2022 e o contido no P.A nº 11935/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a subcomissão Técnica de licitação, em caráter especial e transitório, com a finalidade de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório para a contratação de agência de publicidade.

Parágrafo único: A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação.

Art.2º. A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos no § 2º, art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10:
I- Membros com vínculo ao Município:
a) Gabriel Osternack Lima.
II- Membros sem vínculo com o Município:
a) Anelise Kiomi Yamaguchi;
b) Gilberto de Bastos.
Art.3º. Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão de forma voluntária, não remunerada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorara até o término do procedimento licitatório.
-ogado----------
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3086BD83

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 – SMEDEL - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 – SMEDEL - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 - SMEDEL - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção do Município, nomeada no Edital de Chamamento 01/2022, torna público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 01/2022 cujo objeto é o credenciamento para firmar acordo de cooperação com organização social, mediante cessão de imóvel localizado à Rua Fritz Kliewer, Bairro Palmeirinha - Ginásio Coberto da Vila Rosa.na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO	34.231.900/0001-61	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 25 de abril de 2022.

Comissão:

ELISAMA NOGUEIRA
Matricula 203740

PAOLA DIOVANA GOMES
Matrícula 204131

ADRIANA ROCHINSKI
Matrícula 203942

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F24E3622

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.070 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6666/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo II – Dimensões comportamentais da liderança, através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 09 e 10 de Maio de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Júlia dos Santos Moura – Diretor de Prestação de Contas, Controle e Transparência – CPF: 102.xxx.xxx-95, uma diária e meia, no valor total de R$ 566,54 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E9CD3A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.071 DE 16 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6161/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo II – Dimensões comportamentais da liderança, através do SEBRAE, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: 065.xxx.xxx-24, uma diária e meia, no valor total de R$ 566,54 (quinhentos e sessena e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D73AC322

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.335 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 864, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 201/2022 e 6760/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5º da Constituição Federal e no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 864, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de abril de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2022, concedida a servidora pública municipal **LUCIANE APARECIDA LOURENCO,** matrícula 201601, portadora do RG nº. 5.2xx.xx4-8 /PR, e inscrita no CPF sob nº. 830.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 6.223,71 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:95B7956E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.336 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA, LUCIANE APARECIDA LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 201/2022 e 6760/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **LUCIANE APARECIDA LOURENCO**, matrícula 201601, portadora do RG nº. 5.2xx.xx4-8 /PR, inscrita no CPF sob nº. 830.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:378D999F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.337 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 865, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 208/2022 e 6760/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 865, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de abril de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/05/2022, concedido ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula 200116, portador do RG nº. 2.0xx.xx6 /PR, e inscrito no CPF sob nº. 374.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Mecânico IV"*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 7.371,08 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A900B40C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.338 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 208/2022 e 6760/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 200116, portador do RG nº. 2.0xx.xx6 /PR, inscrito no CPF sob nº. 374.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Mecânico IV"*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C511A877

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.339 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 866, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 214/2022 e 6760/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 866, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de abril de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/05/2022, concedido ao servidor público municipal **MAURO LUIZ VIDA SANTOS,** matrícula 200196, portador do RG nº. 3.3xx.xx8-9 /PR, e inscrito no CPF sob nº. 559.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Técnico em Contabilidade"*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.662,04 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8070F0AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.340 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, MAURO LUIZ VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 214/2022 e 6760/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **MAURO LUIZ VIDA SANTOS**, matrícula 200196, portador do RG nº. 3.3xx.xx8-9 /PR, inscrito no CPF sob nº. 559.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Técnico em Contabilidade"*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5C0C5080

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.341 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 867, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 217/2022 e 6760/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5º da Constituição Federal e no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 867, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de abril de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2022, concedida a servidora pública municipal **ELIANE DE FATIMA FURMAN,** matrícula 201797, portadora do RG nº. 5.9xx.xx6-3 /PR, e inscrita no CPF sob nº. 841.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.481,81 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5A4A577B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.342 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA, ELIANE DE FATIMA FURMAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 217/2022 e 6760/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ELIANE DE FATIMA FURMAN**, matrícula 201797, portadora do RG nº. 5.9xx.xx6-3 /PR, inscrita no CPF sob nº. 841.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3E78BAEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - PA 6761/2022.

Palmeira, 26 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6761/2022.

Professor:

· JACIARA ARAUJO VIEIRA
· JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK
· FABIELE CATHARINA RUPPEL
· PÂMELA THAINE CABRAL

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:322AD42C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - VIVIANE GRAEFF RAMOS.

Palmeira, 26 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6762/2022.

Professor de Educação Infantil:

· VIVIANE GRAEFF RAMOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:87A1AE12

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.345 DE 26/04/2022 - DESIGNA FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO TRABALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6377/2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA**, portador do R.G. nº. 9.2xx.xx4-0, inscrito no CPF sob o nº. 074.xxx.xxx-62, com efeitos a partir de 27/04/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de AGENTE DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO TRABALHO, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, da Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D2D842F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.073 DE 26/04/2022 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 5974/2022, e

RESOLVE:

Art 1º: Reduzir a carga horária da servidora **CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO**, matricula 203953, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos a 50% (cinquenta por cento), sendo a partir de 02 de maio de 2022, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94.
Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:3AB6C57D

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.344 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - REVOGA O DECRETO Nº 15.295 DE 04 DE ABRIL DE 2022 E ALTERA O DECRETO Nº 14.366, DE 15 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 5105/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, III do Decreto nº 14.366, de 15 de abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira e dá outras providências, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º----------
I - ----------
II ----------
III – Francine Albuquerque Cruz - Secretária" (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15.295 de 04 de Abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2022, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.366 de 15 de Abril de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:20ACC074

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.065 DE 25 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA VIVIANE LOUISE ANTONIETE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6567/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Louise Antoniete	*075.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:10F01608

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LEIA-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PARECER - 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

MARGARETE DE JESUS FERREIRA MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9B80678E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que os sistemas brasileiros de inspeção sanitária de produto de origem animal são regulamentados por um conjunto de leis, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos legais, dentre eles a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017;
CONSIDERANDO que referida legislação trata do funcionamento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos produtores de alimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de profissional pertencente ao quadro municipal para examinar e fiscalizar os frigoríficos e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*antem mortem e post mortem)*, além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros;
CONSIDERANDO que a fiscalização sanitária compete fazer cumprir as normas, os padrões e a legislação estabelecidas pela autoridade sanitária (SIF/SIE/SIM), tendo como objetivo final a preservação da saúde coletiva (consumidor), DIVERSAMENTE DO RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO), a quem compete garantir a qualidade do produto oferecido ao consumo (Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990);
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Púbico Municipal **Sr. JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA,** matrícula 51917, portador do RG n.º 9.425.765-4 e inscrito no CPF/MF n.º 077.927.189-05, CRMV/PR n.º 20.097, para responder pelo serviço de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal conforme regras estabelecidas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e pela Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 19989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Art. 2º - São obrigações do médico veterinário que atua como fiscal/inspetor sanitário municipal, examinar e fiscalizar o frigorífico e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*ante mortem e post mortem),* além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros.

Art. 3º - A carga horária do servidor supramencionado para inspeção e fiscalização do abate de animais é de 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar 200 (duzentas) horas mensais, ficando a cargo do mesmo estabelecer, previamente, junto à empresa de abate (frigorífico), os dias e horários de inspeção e fiscalização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:48EE4BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 85/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, DOS ONIBUS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 29/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 85/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, DOS ONIBUS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Escriva T G Escriva Egleci Campanini, 226 M2 Auto Center - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 85/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº85/2021 do **Pregão 29/2021**, fica prorrogado pelo período **26/04/2022 até 26/04/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer Me
MAURICIO POYER
037.442.379-23
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:12225A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 29/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 86/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 29/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 86/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, DOS ONIBUS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 1257 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 86/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº86/2021 do **Pregão 29/2021**, fica prorrogado pelo período **26/04/2022 até 26/04/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessorios
SERGIO GOMES
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9AED8E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R$ 577.499,36 (Quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 26 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:02A240A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 242/2022

PORTARIA Nº 242/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **CARINA SOCOLOSKI** referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para ser usufruída no período de **25 de abril a 23 de julho,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5F5AF433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 06.2022 - CRÉDITO ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PONTAL PR

Resolução n° 06 de 26 de abril de 2022.

Ementa: Abre Crédito Especial por Operação de Crédito e dá outras providências conforme o Contrato de Programa 01/2021 entre o CISLIPA e Município de Pontal do Paraná e ATA CISLIPA 09/2021.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 427.071,00(quatrocentos e vinte e sete mil e setenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 427.071,00

Total Suplementação: 427.071,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos da possível operação de crédito a ser registrado na fonte**:** Operação de Crédito;

Receita: 1.7.3.9.50.01.17.00000000 Fonte: 0

Total da Receita: 427.071,00

427.071,00

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 26 de abril de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6CA43E66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
14 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ALARME

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 07/2022

Processo Administrativo n.º 146/2022
Processo Licitatório n.º 11/2022
Dispensa n.º 07/2022

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa nº 07/2022, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Sistema de Monitoramento por Vídeo, com instalação, manutenção e monitoramento nas dependências da sede administrativa do CISLIPA.

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 146/2022.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **RJ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ n.º **18.695.363/0001-54** VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 9.022,50 (nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:50DC8D0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
14 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AR CONDICIONADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 08/2022

Processo Administrativo n.º 147/2022
Processo Licitatório n.º 12/2022
Dispensa n.º 08/2022

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022, que tem por Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada na manutenção dos Aparelhos de Ar-Condicionado pertencentes a Central de Regulação SAMU e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, com fornecimento de peças**".

Com fulcro no Art. 24, inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 147/2022

Adjudico o objeto a Licitante Contratada JULIERME MODESTO DE CARVALHO 04126553908, CNPJ 44.823.178/0001-08, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7FB0E8CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
14 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 06/2022

Processo Administrativo n.º 145/2022
Processo Licitatório n.º 10/2022
Dispensa n.º 06/2022

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa nº 06/2022, que tem por Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de base em concreto para sustentação de container na Central de Regulação – SAMU.

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 145/2022.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **LEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA** CNPJ n.º 12.203.509/0001-10 VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 9.899,50 (NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2D42BE8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 41.2022

PORTARIA N.º 41/2022

Designa fiscal, para fiscalização do CONTRATO nº 14/2022

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 145/2022, Dispensa 06/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar ALTAIR DOS SANTOS MENDES – Assessor de Departamento, como fiscal do Contrato, abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2022
Contratado: **LEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA,** CNPJ n.º **12.203.509/0001-10.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de base em concreto para sustentação de container na Central de Regulação – SAMU.

VALOR TOTAL R$ 9.899,50 (NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D0CCC827

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 35/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 30/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 30/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157320	JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO	1
155571	SILVIO AKIRA SAKAMOTO JR	2

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155454	NAGILA ALVES MENDONÇA	3

Paranaguá, 26 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4D67CF5C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 36/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 30/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 30/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154455	GUSTAVO REIS VENTURA	2

Paranaguá, 26 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F724640B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 37/2021
DESCLASSIFICAÇÃO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 30/2021, que não entregaram os documentos comprobatórios exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não entregarem os documentos comprobatórios exigidos, conforme Edital n.º 30/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

DESCLASSIFICADO:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
157306	NELI COUTO FLORENÇO ABALEM	2

Paranaguá, 26 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9F48C124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 26/04/2022

Objeto: Contrato nº. 063/2022. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no presente caso, em especial ao CAMPO DE FUTEBOL DO BANGU. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 11792/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 444.736,22 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:95E616A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2022 - PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 05.365.798/0001-99
Data: 26/04/2022

Objeto: Contrato 071/2022. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda em cabeamento de rede lógica, rede telefônica e rede óptica com fornecimento de materiais e equipamentos de rede de dados, compreendendo instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção e testes de funcionalidade durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 11037/2022.**

Valor: R$ 129.436,51 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Alexandre Fernandes de Lima

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D52ABA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.774

PORTARIA Nº 4.774

"Relota o servidor municipal Luiz Antonio de Faria para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme o processo administrativo n° 14.549/2022.

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ ANTONIO DE FARIA, Fiscal, matrícula nº 704-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBBC878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.777

PORTARIA Nº 4.777

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Wladimir Gonçalves Freixo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.668/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WLADIMIR GONÇALVES FREIXO, matrícula nº 5.237-2, Encarregado de Turma, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 06 de abril de 2022 e término em 13 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de abril de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A587739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.778

PORTARIA Nº 4.778

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Osvaldir Alves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.091/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor OSVALDIR ALVES, matrícula nº 6315, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 12 de abril de 2022 e término em 19 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de abril de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E440AB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.779

PORTARIA Nº 4.779

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Ezequiel dos Santos Araújo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.434/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor EZEQUIEL DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 9.015, Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10 de abril de 2022 e término em 17 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de abril de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8841DDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.780

PORTARIA Nº 4.780

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 7.576/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.425, de 10 de fevereiro de 2022, o nome da servidora IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.884-1, admitida em 19/01/2016, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A5A1AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.783

"Relota o servidor municipal Gabriel Pereira das Neves para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme o processo administrativo n° 14.656/2022.

RESOLVE:

I - Relotar o servidor GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10.307-1, na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC76DBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.781

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da famíl ia a servidora Dilsa Batista Morais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.591/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora DILSA BATISTA MORAIS, matrícula nº 12.455-1/3, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de abril de 2022 e término em 20 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de abril de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38AF1F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.464

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 113.980,00 (cento e treze mil e novecentos e oitenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 113.980,00 (cento e treze mil e novecentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 97.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 113.980,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 97.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 113.980,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:550B577C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 4.785

PORTARIA Nº 4.785

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Solange Sales da Silva Ribeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.692/2022, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 14.611/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 11.361-4, Agente de Endemias (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A2AF479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.787

PORTARIA Nº 4.787

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Vânia Cruz dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.692/2022, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 14.951/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de VÂNIA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 96.384-1, Técnico de Enfermagem (T), PSS 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47DF655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.784

PORTARIA Nº 4.784

"Exclui nome de Solange Sales da Silva Ribeiro da Portaria nº 4.704, de 08 de abril de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 14.611/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO, matrícula: 11.361-4, Agente de Endemias (T), da Portaria nº 4.704, de 08 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:71CCF58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.786

PORTARIA Nº 4.786

"Exclui nome de Vânia Cruz dos Santos da Portaria nº 4.704, de 08 de abril de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 14.951/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora VÂNIA CRUZ DOS SANTOS, matrícula: 96.384-1, Técnico de Enfermagem (T), da Portaria nº 4.704, de 08 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5EF30A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.788

PORTARIA Nº 4.788

"Exclui nome de Carla Regina Nascimento Trigo da Portaria nº 4.704, de 08 de abril de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal

nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 15.140/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO, matrícula: 5.314-4, Agente de Endemias (T), da Portaria nº 4.704, de 08 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF915559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.789

PORTARIA Nº 4.789

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Carla Regina Nascimento Trigo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.692/2022, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 15.140/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de Carla Regina Nascimento Trigo, matrícula nº 5.314-4, Agente de Endemias (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F22101FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.790

PORTARIA Nº 4.790

"Concede afastamento de 30 dias por motivo de acompanhamento familiar à servidora Isabel Cristina Leite."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 46/2006 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.537/2022,

RESOLVE:

I - Conceder 30 dias de afastamento por motivo de acompanhamento familiar à servidora ISABEL CRISTINA LEITE, a partir de 04 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:02E54BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022
Processo nº 11.896/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Credenciamento para Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2022/2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 27/04/2022 à 18/05/2022. A sessão pública de abertura se realizará no dia 19 (dezenove) de maio de 2022 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 – 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

PARANAGUÁ, 26 DE ABRIL DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E11C6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 029/22

INTERESSADO: VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.174.668/0001-20, com sede na Rua Tangará, 1075, Parque das Oficinas, Cep. 86.709-000, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante e procurador JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, portador do RG nº 4.924.864-4, inscrito no CPF nº 730.878.319-727.
I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona a não aplicação da Certificação do INMETRO no Edital do Pregão 029/2022.
II – DO PEDIDO
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

a) Declarar-se nulo o item atacado, por ter desrespeitado preceitos basilares da ordem constitucional e da Lei Geral de Licitações, o que caracteriza ilegalidade, e que o Órgão Público faça a correção do ITEM 01, para inclusão do certificado do INMETRO.
b) Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.
c) Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.
d) Caso indeferido os pedidos supramencionados, requer a Impugnante, lastreada nas razões apresentadas, que Vossa Senhoria faça a presente impugnação se dirigir à autoridade imediatamente superior e competente.
e) Informa, igualmente, que na hipótese, ainda que remota, de não modificados o edital, ora impugnado, tal decisão certamente não prosperará perante o Poder Judiciário, pela via mandamental, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Inicialmente, cumpre salientar que a impugnação foi remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório e recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data. Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 22 de abril, às 10:18 horas, , conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
b) A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, responsável pela confecção do Termo de Referência não acatará o pedido de impugnação, uma vez que entende que o item 7.8 presente no Anexo I do Edital, está solicitando que se atendam as: Portaria Inmetro nº 79:2011,ABNT NBR 13579-1 eABNT NBR 13579-2. Desta forma, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante da empresa, não havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado que o critério utilizado cumpre plenamente o que determina a legislação e as normas que regem a matéria, bem como, que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2022 – inclusive o Item I, uma vez que o critério de utilizado atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 26 de abril de 2022.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9881387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 09 DE 26 DE ABRIL DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 769/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº 254/2022 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 26 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês abril;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"**, da Resolução SESA nº 769/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº 254/2022 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

Paranaguá, 26 de abril de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:AC25C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 10 DE 26 DE ABRIL DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Prestação de Contas e a Conclusão da Unidade Básica de Saúde de Alexandra – Reforma e Ampliação.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 26 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês de abril;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas e da Conclusão da Unidade Básica de Saúde de Alexandra "**Dr. Elias Borges Neto"** – Reforma e Ampliação, Processo Administrativo 27406/2020, Tomada de Preço Nº 007/2020, Contrato Administrativo Nº 031/2021, Ordem de Serviço Nº 001/2021, Conclusão da Obra em 08 de abril de 2022.

Paranaguá, 26 de abril de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:757D0990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2022

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, **realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária, no Auditório da Secretaria Municipal** de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Apresentação do RAG - Relatório Anual de Gestão 2021 com deliberação do Conselho Municipal de Saúde. **Estavam presentes os Conselheiros: Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo (Secretaria Municipal de Saúde), Glauber Barreto Fonseca **(1ª Regional de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos – Giscar Luciano Lopes** (HRL – Hospital Regional do Litoral). **Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Silvano Fernandes (SISMUP -

Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Denizete dos Santos Nunes (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PR). **Usuários** - José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Roberto Costa (UMAMP - União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá), Jean Carlos Kuiavinski Freire e Avani Florêncio Pedro Carneiro (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), **Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa**: Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), **Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto),** Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8), Vanessa Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região), **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC),** Alessandra Gonçalves Reinhold **(Secretaria Municipal de Saúde), Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) e Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde). Convidados**: **Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA),** Marcelo Mendes Teixeira (Procurador Jurídico - FASP), Marcelle Cristine Coelho Pinto (FASP), Sandra Regina Mariano (SEMSA). **O Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos, passou a palavra ao 1º Secretário para a leitura da ordem do dia. Claudomiro Macedo (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. O Presidente colocou em votação a ordem do dia, não tendo objeção foi aprovada e declarou aberta a 1ª Reunião Extraordinária. Dougiva (ABEAP): -** Passaremos para a **Apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2021. Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - Cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Trata-se do** Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2021. O relatório é uma obrigatoriedade, nós temos que fazer essa apresentação ao Conselho no sentido de ele aprovar as demandas, a gente tem mostrado as metas que foram cumpridas e as metas que não foram e a partir daí o que foi cumprido tranquilo e o que não foi cumprido temos que cumprir no ano subsequente que no caso é 2022 e também eu tenho que apresentar as justificativas nas quais não cumprimos uma ou outra meta. No ano de 2021 nós tivemos um total de R$ 146.557.800,38 (cento e quarenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos reais e trinta e oito centavos) de gastos na saúde desse valor 83,26 % (oitenta e três vírgula vinte seis por cento) foram de Recursos Municipais, 13,79% (treze vírgula setenta e nove por cento) de Recursos Federais e 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) de Recursos Estaduais, só pra esclarecer os Recursos Municipais são oriundos de tributos ou de creditícios de prestação de crédito ou eventualmente de algum imóvel que o município venha locar ou prestação de serviço que o município faça, são basicamente esses três recursos que são municipais. Aqui temos o gráfico dizendo qual foi o percentual de cada ente da federação, podem ver que o recurso municipal é muito maior. O ano inicialmente foi previsto um orçamento de R$ 88.156.100,00 (oitenta milhões cento e cinquenta e seis mil e cem reais), houve uma atualização, ou seja, houve uma suplementação de valores sejam oriundos dos recursos estaduais, federais ou municipais que fez com que o orçamento atualizado no município ficasse em R$ 155.032.800,36 (cento e cinquenta e cinco milhões trinta e dois mil oitocentos reais e trinta e seis centavos) desses valores R$ 146.557.800,38 (cento e quarenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos reais e trinta e oito centavos) foram empenhados, R$ 134.571.229,98 (cento e trinta e quatro milhões quinhentos e setenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) foram liquidados e R$ 134.155.428,35 (cento e trinta e quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) foram efetivamente pagos. Em razão de Lei o mínimo do orçamento que o município tem que destinar para a saúde é 15% (quinze por cento), o valor atingido no ano de 2021 foi de 22,13% (vinte e dois vírgula treze por cento), sempre estamos gastando mais do que o limite mínimo constitucional. Apenas com despesas exclusivas a Covid foram R$ 4.454.370,76 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) esses recursos foram utilizados em medicamentos, em insumos e equipamentos dependendo da necessidade. A Produção das Unidades Básicas – ESF: Nós tivemos um total de consultas com médico PSF 207.419 (duzentas e sete mil quatrocentas e dezenove) consultas, total de procedimentos nas Unidades 426.389 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e nove) procedimentos e um total de 169.285 (cento e sessenta e nove mil duzentas e oitenta e cinco) visitas Domiciliares. Na Unidade de Urgência e Emergência nós tivemos 186.563 (cento e oitenta e três mil quinhentas e sessenta e três) consultas na Unidade de Urgência e Emergência tanto de adultos e de pediatria e um total de 442.317 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e dezessete) procedimentos nas Unidades. Nós estamos na reta final, no ano passado nós tivemos a reforma e ampliação da Upa, temos que atualizar esse valor pra esse ano Macedo, porque R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil) era o valor da licitação, mas em razão dos aditivos e solicitação de reequilíbrio até por conta da elevação dos insumos que teve em razão da pandemia esse valor aumentou. Esse valor que está aqui é somente da obra, não está sendo contabilizado todos os valores que serão gastos ou já foram com relação aos equipamentos, mas a obra é isso e vai subir. Foi inaugurado também em trabalho em conjunto entre a Secretaria de Saúde, Assistência e Educação o Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (CAICAVV). Antigamente havia uma única pessoa que cuidava do Núcleo de Violência que era a Helenize Zanon nós fizemos uma reorganização, hoje quem trabalha lá é uma enfermeira que é a Carla, uma psicóloga que é a Jéssica e tem também uma pediatra. A ideia inicial é que todas as crianças ou adolescentes vítimas de violência eles vão passar pelo Centro uma única vez, ela será ouvida uma única vez pra revitimização e a profilaxia é tudo providenciado, o atendimento psicológico, tudo através do CAICAVV, então também é um orgulho, um lugar muito bonito, nós estivemos o ano passado em Vitória da Conquista pra visitar um Centro similar e eu posso dizer que o nosso é muito mais aconchegante, está certo que era melhor nem ter, mas uma vez tendo... Avaliação crítica e considerações da programação anual de saúde de 2021. Total de ações e metas pactuadas 138 (cento e trinta e oito), total de ações e metas realizadas 94 (noventa e quatro), total de ações e metas parcialmente realizadas 23 (vinte e três), total de ações e metas não realizadas 21 (vinte e uma), a média de ações realizadas foi de 84,78% (oitenta e quatro vírgula setenta e oito por cento) e o Macedo esclareceu que esse percentual é dos últimos quatro anos, então nós tivemos quase 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas. Justificativas das ações e metas não realizadas: Atenção básica: Ações: Ampliar a cobertura de equipes da Estratégia da Saúde, meta 04 não cumprida e Aquisição de Equipamentos 30% (trinta por cento) meta não cumprida. É em razão da Covid, mas eu queria explicar um pouco mais. O que aconteceu na verdade foi uma evasão muito grande dos nossos médicos da Estratégia da Saúde da Família para as Urgências, porque um médico da Estratégia da Saúde da Família ele tem que atender de segunda à sexta, oito horas por dia, quarenta horas semanais e tem que ter um mínimo de atendimentos diários. O salário do Prefeito o ano passado era de R$16.000,00 (dezesseis mil) bruto, significa que esse médico não poderia em razão de Lei receber mais que R$16.000,00 (dezesseis mil) e as Urgências, trabalhar com plantão em vários locais diferentes faz com que o médico consiga um salário muito maior e várias vezes trabalhando um tempo menor, então esses médicos saíram da estratégia ficaram apenas aqueles que realmente gostam de fazer o trabalho da Estratégia da Saúde da Família e os outros que tem que pagar FIES e outras coisas foram onde paga mais, então nós fizemos um processo seletivo o ano passado que contemplava os médicos e outros profissionais, nós tivemos cinquenta profissionais inscritos, desses cinquenta se conseguimos contratar cinco foram muito, nas outras categorias de profissionais a fila é extensa, de médico não, por mais que a gente tenha dito pra eles que a ideia era aumentar o salário do Prefeito, brasileiro só acredita vendo, depois quando passou p prazo de inscrição, quando já tinha saído a portaria de exclusão do edital, houve mais médicos que nos ligaram e disseram que por esse salário novo atenderiam, só que já tinha saído a portaria de exclusão, uma vez excluído não tem como voltar. Esse ano nós lançamos um outro edital em que houve mais de cento e quatro inscritos, ontem finalizou o prazo de apresentação da documentação de vinte seis, parece que sete se apresentaram, hoje estamos lançando o edital de exclusão e o edital de chamamento que vai sair no diário oficial de segunda-feira, então segunda-feira vai ter um novo chamamento de mais dezenove médicos

pra estratégia, era natural que no primeiro chamamento não aparecesse todos, porque o primeiro chamamento são aqueles que são mais bem pontuados, então a demora entre o término do processo seletivo e o chamamento nesse meio tempo esses profissionais já conseguem outros locais, então agora a partir de segunda-feira a gente já vai começar a ligar pra ver se eles conseguem trazer a documentação antes do prazo limite que é dia trinta e um de março pra gente conseguir ir comtemplando todas as Unidades da Saúde da Família e ampliando inclusive. O ano passado nós fizemos uma alteração na Lei, nós tínhamos a previsão de trinta e três equipes em Lei, hoje nós temos a previsão de quarenta, então desde que o orçamento permita há a possibilidade da gente ampliar a quantidade de equipes da Estratégia da Saúde da Família pra quarenta equipes, isso sempre por mais que esteja na Lei tem que ter orçamento pra isso porque sem dinheiro não se consegue fazer nada, em compensação quanto mais equipes a gente tem, mais produção vem, mais recurso a gente consegue." **Dougiva (ABEAP): -** "Nessa contratação está sendo exposto o novo salário? **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Sim." Dougiva (ABEAP): -** "Você disse ali que era pra ser gasto até quinze e qualquer coisa e está em vinte e dois, isso lá na frente não vai ter problema por causa dessa contratação?" **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Por Lei você não pode gastar menos que quinze mais você pode, tem municípios menores que gastam trinta por cento do orçamento, Paranaguá é impossível gastar trinta por cento do orçamento por mais que eu quisesse porque Paranaguá é grande, tem demandas muito grandes, é igual um bolo, quanto maior a fatia do bolo for pra saúde significa que para as outras Secretarias das outras atividades públicas esse bolo vai ficar menor, eu só não tiro da Educação porque também por Lei ela tem vinte e cinco por cento do orçamento, ou seja, um quarto do orçamento municipal é dela, ela também tem esse limite mínimo, ela não pode gastar menos mais também não pode gastar mais. Com relação a meta não cumprida no ano passado eu só quero esclarecer que nós temos um processo seletivo em andamento e estamos chamando, processo seletivo é um paliativo, ontem eu protocolei a contratação de uma empresa pra fazer um concurso, então nós vamos fazer um concurso público exclusivo pra saúde, não só pra Atenção Primária como para as Vigilâncias, o nome não é concurso é processo seletivo público que é para os agentes comunitários de saúde e para os agentes comunitários de endemias, o que aconteceu no ano passado foi que nós alteramos a Lei pra não colocar esses profissionais no quadro geral da Prefeitura, na verdade a lei foi adequada a Lei Federal que faz com que por mais que tenha status de funcionários públicos eles tem algumas características que se eles não cumprirem a gente pode mandar embora e tem outra característica por ser um programa de governo vamos supor que o Ministério da Saúde não queira mais utilizar essa estratégia e acabe com a estratégia, não tem o vínculo empregatício que um estatutário teria, ele pode ser mandado embora também. O agente comunitário de saúde ele está vinculado ao seu bairro, ele tem que morar no bairro, quais são as hipóteses legais em que ele poderia mudar de bairro sem perder o vínculo? Se eu não me engano só se comprar casa própria, alugada não porque ele fez o concurso pro bairro específico, então tem algumas características da Lei Federal que adequamos para a Municipal e agora a gente pode fazer um que não é concurso, mas tem status de processo seletivo público que não confundam com processo seletivo simplificado (temporário) esse outro não é temporário, mas não é vitalício, ele é por tempo indeterminado. Por isso não conseguimos preencher essa meta, mas é algo que já estamos trabalhando esse ano. Odontologia**: Ações: Implantar e manter a rede de Saúde Bucal com foco especial nos grupos de risco; Implantar o Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e suas especialidades; Implantação da Estratégia da Saúde Bucal na Estratégia da Saúde da Família. A Estratégia da Saúde Bucal o dentista tem que ser de quarenta horas, fizemos também a alteração da Lei em que os dentistas de trinta horas esse cargo foi colocado em extinção, significa que se um dentista hoje se aposenta não abre vaga pra mim de trinta horas, em compensação a gente cria um cargo de quarenta horas e criou-se também a possibilidade daquele dentista que fez o concurso de vinte ou de trinta horas migrar pra quarenta horas desde que assim o queira, então nós estamos fazendo essa proposta para que os dentistas e também pra fazer um trabalho de conscientização desses dentistas da necessidade dele no trabalho preventivo na saúde bucal e que isso também traz mais benefícios tanto pra população quanto saúde bucal quanto pro município enquanto recursos que vem. Também os dentistas e eu quero colocar um adendo aqui, parabenizar todos os dentistas, eles foram muito utilizados na campanha de vacinação, porque dentista é aquele profissional que lida diretamente com a boca da pessoa e deixava ele numa situação muito mais vulnerável pra se pegar a Covid, então esses dentistas alguns continuaram atendendo as urgências e emergências e outros foram realocados pra Estação e é público e notório que eles utilizaram esse período pra fazer vacinação, eu tenho mais é que fazer um elogio pra toda a categoria. O CEO é uma questão legal, eu não tenho certeza se a gente terá que alterar a Lei, porque dos nossos dentistas concursados eles fizeram o rol de atribuição deles está pra Atenção Básica e o CEO não seria só Atenção Básica seria uma especialidade bucal, então eu tenho que discutir ou a gente altera a nossa Lei pra essa demanda ser nossa ou a gente faz um contrato com a FASP pra que a especialidade de saúde bucal seja deles. CAPS – Ações: Levantamento junto as unidades de estratégia de saúde da família por intermédio das fichas A para o mapeamento de casos de transtorno mental e Dependência Química do Município de Paranaguá; Capacitação em Saúde Mental para APS e Pronto Atendimento; Garantir a participação em Congressos e Conferencias para Equipe do CAPS; Promover seminários e/ou Fóruns em Saúde Mental e Dependência Química; Requalificar CAPS I em CAPS II, oportunizando aumento no atendimento de usuários com Transtorno Mental e Dependência Química. Essa algumas foram 70% (setenta por centos) não cumpridas outras 100% (cem por cento) não cumpridas, de fato o nosso CAPS ele está passando por uma manutenção, se não me engano por orientação do próprio Conselho o atendimento do CAPS era atendimento muitas vezes em grupo e esses atendimentos foram suspensos durante a pandemia, eles tiveram que ser realocados da Unidade pra Gabriel de Lara por conta da manutenção que estamos fazendo naquele aparelho. A boa notícia é que agora vai ter que voltar tudo, está quase terminada a questão do CAPS, haverá uma reorganização dos trabalhos e hoje nós conseguimos uma Emenda Parlamentar pra construção de um CAPS, então semana que vem nós vamos nos reunir com a FASP, com a equipe da Saúde Mental e a equipe de planejamento pra ver o local, a princípio temos vários locais em vista só que vai depender da conversa eu creio que o CAPS será feito ao lado da Unidade do Leblon por ser de esquina não precisaríamos entrar pela Santa Rita, aqui foi falado de CPAS II, nós temos o CPAS I e temos que qualificá-lo como CAPS II só que nós temos que fazer também a construção e implantação ou aluguel do CAPS AD, o Felipe o nosso psicólogo ele falou o seguinte: que pelo porte de Paranaguá haveria a necessidade de ter um CAPS AD III eu falei a gente não tem nem o I e você já está querendo o III, qual é o diferencial? É que os pacientes pernoitariam no CAPS dependendo do grau de complexidade do tratamento, ou seja, seria um CAPS 24 horas sete dias na semana, seria isso. Pode utilizar a mesma equipe? Não, a equipe do CAPS II é do CAPS II, a do CAPS AD é do CAPS AD, a do CAPS infantil é do infantil e do Ambulatório é do ambulatório, não dá pra utilizar a mesma equipe e nem os mesmos espaços, então não é algo barato, o que eu posso dizer é ideia que eu tive ontem, vamos fazer um plano de construção de um CAPS com a potencialidade de se tornar um CAPS III a exemplo do que estamos fazendo na UPA que tem a potencialidade de ser um porte III, agora a implantação do serviço vai depender de recursos humanos e financeiros, porque construir é a parte mais fácil, difícil é manter. **Assistência farmacêutica:** Descentralizar a dispensação de insulinas, meta 100% (cem por cento) não cumprida; Ampliar o número de farmacêuticos e auxiliares de farmácia para atuar na dispensação de medicamentos e gestão da Assistência Farmacêutica, meta não cumprida. Vai culpar novamente a Covid e de fato, na verdade a pandemia prejudicou vários dos nossos serviços, até porque muito do financeiro foi utilizado na pandemia, mas muito recurso humano também eu acho até mais que o financeiro, isso prejudicada, por exemplo, todas as Unidades que nós tivemos que abrir pra atendimento da Covid com foco das síndromes respiratórias gripais tem que ter uma farmácia e nessa farmácia tem que ter farmacêutico, então qual é a nossa meta pra regularizar essa meta esse ano? Eu vou citar o exemplo de Alexandra, vamos fazer a inauguração dela nesse semestre porque houve o trabalho de reforme e ampliação da Unidade, no quesito Atenção Básica ela tinha uma equipe da

Estratégia da Saúde da Família, então foi ampliada pra ter duas equipes e foi feito um anexo pra se ter uma farmácia e uma parte de reabilitação. Há uma distância que eu diria tanto de Alexandra quanto da Ilha dos Valadares em razão da ponte que prejudica os pacientes a fazer esse trabalho de reabilitação e da farmácia também, então que vai na farmácia em Alexandra não precisará entrar dentro da Unidade ela terá um bloco anexo pra ser atendida assim como a reabilitação também, então a nossa ideia é ter pontos de assistência farmacêutica. O farmacêutico é mais do que dispensar medicamento, ele pode aferir pressão, pode tirar sangue, tem várias atividades que um farmacêutico pode fazer em prol do usuário do SUS, então o que acontece muito nas nossas Unidades Básicas é que tem um cantinho dentro de uma Unidade em que o farmacêutico só dispensa medicamento, o farmacêutico ele é um profissional muito mais amplo do que isso, tanto é que os nossos farmacêuticos trabalham no laboratório pra fazer todos os exames, então a ideia é fazer isso em Alexandra que já está quase concluso, a ideia é fazer isso no Valadares também, que também conseguimos uma Emenda pra fazer, vai ser um ponto de apoio. No Valadares nós vamos querer colocar a farmácia, também a parte de reabilitação, de repente se a gente conseguir colocar nutrição, psicólogo lá focados na Atenção Básica, não na Secundária, vai ser aquele trabalho antes da secundária e não necessariamente o paciente do Valadares precisará vir até o continente pra ter acesso a esse serviço e a outra farmácia eu quero ver se a gente consegue colocar 24 horas na Ivo Petry e no João Paulo também, então quatro cantos da cidade vão ter atendimento farmacêutico. Muitos perguntam porque não tem farmácia na Unidade do Porto Seguro, as Unidades que a gente recebeu recurso do Governo Federal ou do Governo Estadual pra construção são Unidades do modelo padrão da Atenção Primária, nesse modelo padrão não tem farmácia, a Vigilância não libera, não é simplesmente abrir uma porta e colocar uma farmácia, primeiro que se eu fizer isso eu estou tirando algum serviço dali, segundo tem um fluxo que tem que ser estabelecido que a Vigilância não vai acordar, terceiro a medicação que se pega na Unidade Básica é medicação básica, os medicamentos de uso contínuo, aqueles que se fato precisam pega-se no João Paulo e na Ivo Petry, nem na UPA eu posso ter farmácia lá dentro pra dispensação do jeito que é? **Nilson (CRF):** - "Não." **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "A pessoa que sai de lá, sai medicada, agora pro pessoal sair de uma Unidade Básica e ir na UPA pra pegar medicamento não." Silvano Fernandes (SISMUP):** - "Por que a farmácia fica aberta até cinco, seis horas da tarde e não fica até às dez horas da noite ou até mais tarde? Porque sai dali mais tarde e a gente procura farmácia mais tarde e está fechada sempre." **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Sai dali onde?" Silvano Fernandes (SISMUP):** - "Da UPA." **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "** "Ele sai dali medicado. A farmácia que está dentro da UPA por Lei nem deveria estar lá e pra eu abrir uma farmácia eu tenho que ter farmacêutico, significa que eu não tenho a capacidade de RH disponível pra ter uma farmácia 24 horas por dia." **Silvano Fernandes (SISMUP):** - "Eu estava falando do horário um pouco mais." **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Por causa do RH." Nilson (CRF):** - "Em relação a emergência, tem situações que o paciente precisa realmente da medicação o município por Lei é obrigado a ter uma farmácia 24 horas seja ela pública ou privada e a gente tem a Nissei aqui na frente, ela é a única 24 horas e é isso que é exigido por Lei." **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Uma coisa é o que eu quero, outra coisa é o que eu posso e outra é o que eu devo. Não é tudo que eu Lígia a cidadã quero que eu Lígia Secretária posso, porque eu enquanto Secretária estou vinculada ao aspecto legal, se tiver previsão legal eu posso fazer se eu não estou fazendo eu tenho que justificar o porquê não estou fazendo, não tem previsão legal eu não posso inventar a não ser que eu faça uma Lei Municipal que contemple isso, mas essa minha Lei Municipal não pode ser contrária as outras Leis maiores, nesse caso o Ministério da Saúde já diz como tem que ser uma UPA e é daquele jeito que eu vou ter que fazer. Nós vamos apanhar um pouco quando a UPA for inaugurada porque houve o uso e costume de se colocar uma farmácia de dispensação naquele local, só que agora ela vai ser dentro das normativas do Ministério da Saúde, a pessoa vai sair medicada de lá só que os medicamentos depois ela vai ter que pegar numa farmácia que nós vamos ter que disponibilizar. Há uma previsão de se fazer 24 horas aqui na Ivo Petry só que pra isso tem que ter farmacêutico." Nilson (CRF):** - "É igual com relação ao antibiótico, vai fazer a primeira dose no Pronto Atendimento (porque a farmácia é hospitalar) e vai pra casa, ele vai pegar a medicação no dia seguinte na farmácia, porque vai ser o tempo do uso do antibiótico, então necessariamente a UPA não precisa ter uma farmácia." **Silvano Fernandes (SISMUP):** - "Entendi." **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "A outra situação também é que se eu utilizo só a rede privada eu vou ter uma farmácia dentro da rede particular? Por que não, eu estou pagando, eu quero, é o mesmo princípio.** Vigilância sanitária: Contratar, através de concurso, funcionários para serem qualificados a desenvolver ações relacionadas à saúde dos trabalhadores rurais uma vez que embora sem tradição agrícola, somos os maiores consumidores de agrotóxico por hectare do litoral do PR, Meta 70% não cumprida; Contratar, através de concurso, funcionários para serem qualificados a desenvolver ações relacionadas à saúde dos trabalhadores na área da pesca; O ano passado nós estávamos vinculados também a não aumento de profissional porque o município conseguiu um Recurso Federal, tinha uma Lei Federal que dizia que a gente não podia aumentar os nossos gastos, essa Lei ficou vigente até dia 31 de dezembro de 2021, esse ano não tem mais essa Lei, por isso que eu já tinha falado antes que nós vamos fazer um concurso público e contratar tanto para Atenção Básica quanto para as Vigilâncias, mas nós temos dois processos seletivos vigentes que contemplam as duas cearas, então se faltar profissional a gente tendo disponibilidade financeira a gente chama, enquanto o concurso não sai. Combate à Tuberculose e Hanseníase: Descentralizar a busca ativa de pacientes com lesões de pele para as UBS, por meio de 2 capacitações para os profissionais da Atenção Primária (médicos e enfermeiros), Meta 100% não cumprida e isso foi muito por conta das restrições impostas pela pandemia. Na semana passada eu tive uma reunião com as equipes da TB, na semana que vem terei com a Hanseníase e com o pessoal do CTA, porque está tendo uma preocupação da Regional por causa do aumento de tuberculose no município de Paranaguá. Em conversa com a jacqueline que trabalha no Joao Paulo, ela disse que ouve uma redução no aumento da pandemia porque não estava tendo busca ativa e agora como nós estamos retomando nós estamos encontrando esses pacientes, ou seja, estamos retornando aos números que eram antes da pandemia. Nessa reunião foram discutidas várias coisas e o que foi discutido foi a capacitação de todos os profissionais, pedi pra elas fazerem um plano de trabalho pra utilizar esse ambiente que nós temos e capacitar enfermeiros, ACSs, médicos, enfim, porque não importa quantas vezes a gente passe informação, a gente tem que ficar fazendo continuamente, sempre relembrando, porque as vezes muda um profissional, ou por algum motivo deixa de fazer um dia e aí para o serviço e isso tem que ser contínuo. Eu fiz um levantamento de quantos frigobares temos dentro das Unidades e temos em quase praticamente todos, porque ele foi comprado com a finalidade de se colocar as amostras do escarro, já está tendo um recomeço nisso e isso já está sendo usado e os números estão aumentando, só que por sabermos desse problema meio que crônico na Ilha dos Valadares, nós temos que fazer uma linha de cuidado pra esses pacientes." **Nilson (CRF):** - "Tem que ter o cuidado pra não espalhar, existe uma meta nacional que é uma erradicação definitiva pra Tuberculose e Hanseníase e isso também não estava sendo feito." **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "E as vezes também pelo que ela me disse há uma resistência dos familiares, então é um trabalho difícil, aquele kit lanche que a gente entrega pro TFD também é entregue pro TDO como um incentivo ao tratamento, quem faz tratamento de tuberculose tenha problemas financeiros e eles vão lá e verificam que a pessoa não tem condições nem de se alimentar é dada as cestas básicas, temos uma certa dificuldade com moradores de rua porque essas cestas básicas muitas vezes acaba sendo moeda de troca por outra coisa, então é bem complicado, então você vai estudar de fato o assunto ele se ramifica em tantas outras ações que a gente não tem nem ideia. Quando se fala nesses pacientes pode ser a pessoa que tenha um poder aquisitivo muito grande ou ser um morador de rua, cada paciente é um paciente, falei com ela essa semana e disse que o trabalho deles é excelente, mas ele pode ser muito melhor." Sonia Resende (Pastoral da Criança):** - "E como se pega a Hanseníase?" **Nilson (CRF):** - "Por contato, a tuberculose é uma microbactéria circulante no ar." **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Antes da pandemia a gente tinha, vamos supor que oitenta casos, durante a pandemia parou, porque a Atenção Primária parou**

durante a pandemia essa é que é a verdade, então vamos supor que esses casos diminuíram para trinta, estamos voltando a nossa realidade e a gente voltou a pegar oitenta casos, só que será que é só oitenta? Nesses dois anos sem tratamento, quantos contatos tiveram? E o grande problema é a família muitas vezes, que sabe que tem uma pessoa com tuberculose em casa e ele acha que é um monstro e não quer fazer o tratamento, não quer ir no João Paulo verificar, por isso nós temos o TDO (tratamento direto observado) que consiste da equipe ir na casa da pessoa no dia que a pessoa tiver disponibilidade que pode ser durante a semana ou no final de semana, então ela vai lá verifica como a pessoa está, leva a medicação e pede pra pessoa tomar, vê ela tomar, tem tudo isso." Sonia Resende (Pastoral da Criança): - "Ontem eu fui fazer uma visita da Pastoral de uma família cadastrada que tem três crianças de 0 `a 5 anos**, e todos da família estava com uma tosse e todos sem máscara, aí a recomendação que temos é não entrar." Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Agora com a retomada dos serviços da Atenção primária uma das responsabilidades do Agente Comunitário de Saúde é fazer a busca ativa desses pacientes. Qual é o problema que eu estou tendo? A resistência dos Agentes Comunitários de Saúde que estão tendo que retomar essas visitas, e é difícil, então hoje mesmo uma equipe foi lá no Valadares conversar com os agentes pra explicar a necessidade, pra dizer que todos estão vacinados, temos que retornar os serviços e vida que segue, isso é a última chance porque eu falei pra equipe que se não der certo, verifique entre a equipe dos ruins quem é o pior e mande esse embora daí os outros vão começar a trabalhar, não vou brigar com tudo mundo, vou brigar com um só, os outros todos retrocedem e voltam a realidade. Então todas essas metas foram em razão da pandemia também, mas muito porque a gente não consegui com que a Atenção Primária fizesse o serviço dela da forma como deveria e as vezes não foi por causa da pandemia e sim por receio profissional, muitas vezes também os profissionais ficaram doentes, eles pegaram atestado, eles ficaram dias em casa, tinham aqueles que tinham as restrições, então agora com essa retomada tem que perder essa resistência, eles tem que começar a trabalhar e vida que segue.** Atenção de média e alta complexidade: Contratação de profissionais médicos especialistas, Meta 100% não cumprida; Ramais telefônicos em vários setores como Farmácia, RX, Reabilitação, esterilização, centro cirúrgico e laboratório, Meta 100% Meta não cumprida. Isso aí a FASP vai falar um pouco, o que eu posso dizer é que o que concerne ao município, a Lei que nós fizemos o ano passado nós colocamos em extinção vários cargos e cargos especialistas porque com a contratação da FASP não cabe mais ao município fazer certas contratações, essas contratações serão da FASP e a cada cargo que a gente extingue abre a possibilidade da gente abrir outro cargo da Atenção Primária sem ter impacto financeiro, saí um médico especialista, entra um médico da estratégia da saúde da família, na verdade tem que sair dois pra entrar um. Com relação ao raio-X pelo menos no João Paulo está funcionando direitinho e depois eles explicam. Ramais: uma das metas que a Secretaria tem é que tudo seja através da Atenção Primária, por que eu preciso ter ramais nesses locais? Eu vou agendar por telefone? Não quero que o agendamento seja por telefone, o agendamento tem que ser através da Unidade Básica de Saúde, ela tem que agendar pra família, ela tem que explicar como funciona, ela tem que dar lá os resultados, é ela que tem que dar resposta pra população, então temos que rever essa meta, está ainda tendo uma resistência muito grande porque o profissional está acostumado daquela forma e na Atenção Primária eles pensam que é mais serviço pra eles, mas esse serviço é da Atenção Primária. Gestão de Pessoas: Estabelecer mecanismos de valorização profissional e atualização de práticas salariais em conformidade com o mercado; Aplicar políticas de desenvolvimento laboral e ascensão salarial com base em indicadores de mérito funcional, e princípio da eficiência no serviço público. Nenhuma meta cumprida. Eu já falei muito com relação a aumento de gastos com profissional que não podia fazer no passado, eu não teria como cumprir essa meta. Muitas coisas ficaram paradas inclusive a progressão da saúde, este ano, não sei se foi em janeiro houve um aumento do salário dos profissionais da saúde, na verdade de todo o município e foi reformulada a Comissão, foi colocado outros profissionais e agora está indo, esse ano a gente vai conseguir fazer a progressão da saúde da parte administrativa, dá vai pra Prefeitura verificar orçamento, e aí vem a pergunta dos profissionais se irão receber o retroativo, eu não sei, isso vai depender do jurídico e do financeiro, eu não tenho como dizer isso, só tenho que dizer que a Comissão foi constituída, foi alterada os membros e está atuando." **Marcelo Teixeira (Procurador Jurídico da FASP):** - Cumprimentou a todos. "A nossa apresentação é praticamente em complementação a apresentação da Saúde porque a FASP é um braço da Secretaria de Saúde e toda atividade que a gente faz ela advém da Lei que criou a FASP e aí aqui na nossa apresentação ela vai constar. Primeiramente eu trago aos senhores a forma que a gente se organiza, assim juridicamente a FASP possui o Conselho Curador que é o Conselho fiscal igual ao Conselho de Saúde, a FASP tem o Conselho Curador que é o órgão que aprova resoluções, aprova a abertura de concurso, PSS, enfim. A nossa Presidente do Conselho Curador presente aqui, a Presidente Lígia, os membros do nosso Conselho Curador nós temos o Doutor Raul, o Maurício que é o Secretário da Fazenda, o Gianfrank, a Carmem, o Doutor Brasil Vianna Neto que representa o SIMEPAR, a Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos que representa o SINDEESP, o Lesandro e a Beatriz que representam os usuários do SUS. Em 2021 a equipe da FASP era composta pela Everllin que é a Diretora, pela Mayara Ariadne de Souza que era a Diretora Administrativa e Financeira que faz a parte de gestão de RH, até então na época nós tínhamos a Diretora de Assistência à Saúde que era a Dellyane da Silva Mariano e eu enquanto Procurador Jurídico, aqui nesse ponto eu gostaria de destacar que a Dellyane em fevereiro recente ela pediu o desligamento porque precisou mudar de cidade, ela foi pra Francisco Beltrão, então até por isso hoje eu fiz questão de trazer a Marcelle que está substituindo a Dellyane a partir de fevereiro como Diretora de Assistência à Saúde. Sobre as Unidades que a FASP faz o gerenciamento, então isso vem do nosso contrato de gestão que é um contrato que prevê quais as atribuições que a FASP tem com o município, as obrigações que tratar e cuidar e fazer a gestão, na regra que nós temos hoje é Unidade de Atendimento do Rodrigo Gomes que fica na Ilha dos Valadares que é 24 horas, o Centro de Diagnósticos e Especialidades João Paulo II, foi falado aqui sobre médicos especialistas que também é uma atribuição da FASP, a UPA inclusive é um ponto muito importante, o CAPS também e o nosso Ambulatório de Saúde Mental. Sobre os procedimentos que foram realizados no ano de 2021, aqui é um apanhado do que foi realizado nos quadrimestres durante o ano, então aqui na soma nós temos os números: no Rodrigo Gomes no ano foram 52.377 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e sete) procedimentos; no Hospital de Campanha aí aqui fazendo um adendo porque o Hospital de Campanha na verdade foi aberto por conta da pandemia, então ele não foi feito no contrato de gestão originalmente, mas como envolvia uma atividade de urgência pela razão do momento que em 2021 foi um ano em que a Covid ela foi muito incisiva, então existiu o Hospital de Campanha e esses 25.104 (vinte e cinco mil cento e quatro) procedimentos foram exclusivamente por conta da Covid lá nessa Unidade; Na UPA em 2021 também somaram-se atendimentos Covid mais atendimentos gerais, foram 472.788 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito) procedimentos; no Centro de Diagnósticos e Especialidades João Paulo II foram 480.543 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e três) procedimentos; no CAPS também foi um ponto que a Secretária esclareceu bastante, foram 1.110 (mil cento e dez) procedimentos, mas aí sim justificando que essa redução de números ocorreu por conta da suspensão por conta da pandemia, muitos atendimentos que aconteciam pelo CAPS eram emergenciais, usuários que necessitam da parte da Saúde Mental, na soma somam mais de 6400 (seis mil quatrocentos) atendimentos que envolveu a Saúde Mental, houve um Decreto nesse período por conta da Covid, mas agora em 2022 retomamos as atividades, a própria Secretária disse que o CAPS já tem uma projeção de conclusão de reforma, ampliação de espaço, então fatalmente pra próxima prestação de 2022 no ano que vem fatalmente esses números serão maiores. Sobre o Recursos Humanos eu gostaria de destacar aqui, é importante enaltecer que a FASP nasceu no meio da pandemia, então ela foi o teste de fogo aqui no município porque o primeiro PSS que a FASP fez foi em junho de 2020 que foi justamente no início do período da pandemia, então bem da verdade as primeiras contratações que nós temos estão em vigência ainda os contratos, acabou agora em junho, nasceram em 2020 com o PSS, então nesse momento do covid e da pandemia ela trouxe uma inversão, primeiro a FASP teve que criar o PSS,hojetodos os

profissionais vinculados à FASP são temporários e no ano de 2021 nós trabalhamos pra finalizar um concurso público foi bastante divulgado nós tivemos diversos cargos empregos públicos colocados no concurso, as provas foram realizadas no final do ano dia12 de dezembro, então a gente considera que o concurso foi um sucesso porque nas nossas listas só de médico generalista foram mais de 112 profissionais e também dos profissionais especialistas diante de tudo o que engloba as especialidades, cardiologia, ortopedia e também quase cem profissionais, então esses profissionais serão convocados na sequência à partir desse semestre, o concurso ele foi homologado no final do mês passado, então a uma tendência melhor, é claro como já disse a questão do espaço, a UPA vai ser inaugurada, mas há uma tendência que melhore ainda mais a contratação de seus profissionais médicos. Também a gente destaca que no ano de 2021 apesar da covid teve um período que houve uma melhora uma baixa de casos que nesse momento houve um projeto iniciado pela FASP em conjunto com a secretaria pra fazer uma espécie de capacitação dos profissionais, então aqui há algumas demonstrações de treinamento para a equipe do Hospital de Campanha que conversava justamente sobre a situação do sistema respiratório esse treinamento ajudou muito nesse novo surto que nós tivemos em janeiro agora, esses profissionais que participaram desse treinamento já além da experiência que tinham na prática com os treinamentos que foram feitos puderam trabalhar ainda melhor nesse surto que agora graças a Deus já melhorou bastante. Também no mesmo sentido demonstrando aqui os números que foram feitos pelos profissionais, então houve em uma capacitação sobre feridas e curativos para os enfermeiros da Atenção Primária e Secundária do município temos aqui algumas imagens. Uma capacitação utilizando o Telessaúde que possibilitou o diagnóstico precoce em casos de problemas cardíacos, foi implementado no João Paulo segundo e na upa para exames de Urgência Emergência aqui destacando que esse curso já prevendo os primeiros profissionais que serão convocados serão os cardiologistas, porque é uma pauta importante no João Paulo então esse curso veio justamente pra em conjunto aqui na sequência vai ter sobre os exames de eletrocardiograma que são laudos que são repassados pela universidade de Minas Gerais, mas só pra complementar naquele slide esse curso ele foi realizado,hojea gente tem uma pauta importante que é realizada na saúde de Paranaguá que é assim: então esse treinamento veio justamente pra aprimorar os profissionais que vão atuar nessa área no município. Teve uma campanha do outubro rosa que foi bem bacana uma atividade que foi feita lá no João Paulo II e também na estação que envolveram as mulheres uma atividade bem bacana que correu em outubro e durou até novembro. Essa atividade Telessaúde foi uma parceria que foi feita entre a Secretaria, a FASP e a Secretaria Estadual de Saúde e da Rede de Telessaúde da Universidade Federal de Minas Gerais, onde possíveis casos de problemas cardíacos poderão ser diagnosticado com mais rapidez de forma precoce. Conforme o Centro de Telessaúde Hospital das Clínicas da UFMG, o reconhecimento precoce do acometimento cardíaco em condições crônicas, como na hipertensão, e o reconhecimento de condições que exigem o tratamento rápido, como infarto agudo do miocárdio e as arritmias cardíacas, são aplicações úteis e eficazes da Tele-eletrocardiografia. A redução dos encaminhamentos de pacientes e a possibilidade de comunicação entre os profissionais dos locais remotos com os grandes centros são também potenciais benefícios do telediagnóstico. Atualmente o serviço está disponível no centro de especialidades João Paulo II e na UPA para emergências. Então o que acontece? São dois aparelhos que envolvem as a parceria, então paciente chega na unidade ele faz esse eletrocardiograma esse aparelho de tem funcionado muito bem ele tem evitado problemas maiores para o paciente que tem algum problema cardíaco é o atividade que já está em voga e com essa parceria que envolve na sequência Macedo pode passar ele tem uma é como se fosse o fluxo paciente chega no centro de especialidades ou na UPA o médico ele realiza o procedimento no paciente é passado pela internet pelo servidor de dados e ele chega na central de dados da UFMG, lá como profissional médico ele avalia esse e exame eletrocardiograma e aí sim esse laudo ele é repassado pelo internet existe um código o paciente pode acessar meu profissional médico também e aí saiu laudo do eletrocardiograma, então com esse laudo que é feito de forma bem ágil o médico que estar atendendo paciente ali no João Paulo ou na UPA ele já vai saber se está ok o coração daquele paciente ou se tem algum problema e dar um encaminhamento melhor.” **Marcelle Cristine Coelho Pinto (FASP):** - “Posso fazer um adendo?” **Marcelo Teixeira (Procurador Jurídico da FASP):** - “Claro.” **Marcelle Cristine Coelho Pinto (FASP):** - “É só um adendo em relação ao exame, o paciente ele já sai de lá com o resultado, a expectativa era que o laudo saísse em até duas horas, porém a equipe lá do João Paulo II informou que em 30 ou 40 minutos os pacientes já estão saindo com o exame, caso tenha alguma alteração que aja a necessidade de um acompanhamento aí ele aciona o SAMU e o SAMU redireciona ele pra UPA.” **Marcelo Teixeira (Procurador Jurídico da FASP):** - “Esse é um dado que não consta, mas há uma ideia que esse laudo saia em até ´40 minutos, então o paciente chega com uma dor no peito, enfim em 40 minutos a gente sabe que nem na saúde privada a gente consegue tanta agilidade, então esse é um propósito, um ponto e a gente tem ideia pra que seja expandido pra mais coisa. Aqui são as Unidades que a FASP faz a gestão, a Unidade do Valadares e a UPA, aqui a UPA a Secretária já disse a data de inauguração.” **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Posso fazer um adendo?" Marcelo Teixeira (Procurador Jurídico da FASP):** - “Claro.” **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde): - "Desculpa, é que falou em obras eu já me empolguei, essa semana agora, não sei precisar o dia, mas todos já estão convidados, nós teremos a assinatura de três ordens de serviço, uma na Ilha da Cotinga, aquele que o Conselho aprovou que nós fizéssemos da reconstrução do Santos Dumont e da Vila Guarani, nós vamos reconstruir essas duas Unidades, então terá a assinatura dessas três ordens de serviço, assim que eu tiver a data eu passo ao Macedo e ele passa pra Valeska passar pra todos os Conselheiros, então não é só a UPA e a Alexandra nós temos mais três.” Marcelo Teixeira (Procurador Jurídico da FASP):** - “Sobre a UPA a secretária já disse a pouco, mas a gestão integrada à UPA desde o início das atividades será da FASP, então toda atividade de Urgência e Emergência da UPA será realizada pela FASP também e vai ser um desafio tanto a parte de mobília e móveis que já está sendo instalado, mas a um propósito que a saúde de Paranaguá vai ser um marco no Estado inteiro. O João Paulo II que agora Hospital de Campanha funcionou nesse mesmo espaço hoje ele foi fechado, mas enfim, é onde ocorre as atividades de atendimento de especialidades. O CAPS I também fica ali próximo ao João Paulo II e aí sim tem essa previsão de conclusão da reforma agora pro período de março e abril de 2022. O Ambulatório de Saúde Mental hoje ele funciona nesse espaço ao lado do Bangu que é o Banguzinho, na verdade a FASP já encontrou um espaço, uma sede pra esse espaço, vai ficar aqui no centro de Paranaguá, o pessoal já está bem contente, os profissionais que atuam nessa área, apesar que nesse espaço vai precisar de uma reforma, então agora gente viu um espaço novo que este profissionais vão estar atuando lá e aí sim igual eu desfila na início toda essa parte esses atendimentos de saúde mental no ano de 2022 vai melhorar bastante a começar por essa sede nova. Então essa foi a nossa prestação de contas da FASP e a gente remete ao Conselho de Saúde está aqui a nossa prestação de contas do Conselho Curador que já foi aprovada na nossa última reunião, então agora todas as informações, claro que isso aqui é um relatório bem sucinto, mas toda a nossa prestação de contas será encaminhada ao tribunal de contas que irá avaliar, mas em resumo é isso. Eu agradeço esse tiver é alguma pergunta.” **Nilson (CRF):** - “Só uma consideração é que você falou que o Conselho Curador é igual a gente só que a gente é acima do Conselho Curador.” **Marcelo Teixeira (Procurador Jurídico da FASP):** - “Perfeito.” **Nilson (CRF):** - “Nós somos o órgão fiscalizador, por isso passa por nós, hoje a gente tem a pauta se aprova ou não e aí sim vai para o Tribunal de Contas, por isso tivemos uma extraordinária por conta do prazo.” **Lígia Regina (Secretária Municipal de Saúde):** - "E demora.” **Nilson (CRF):** - “Demora, o Macedo tem que juntar todos os dados da Secretaria.” **Dougiva (ABEAP):** - Bom pessoal vocês ouviram e viram a apresentação, vamos colocar em regime de votação quem concorda permaneça como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação a Prestação de Contas de 2021 foi aprovada. **Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F596B79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 087/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUZ2178	277450P000350331	02/02/2022	73661	
BEK3I33	116100E009259901	03/02/2022	55250	
MJE1H31	277450P000087555	31/01/2022	57463	04144186807

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D1FB6272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 090/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHV3F98	116100E008749425	10/04/2022	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:02E04B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 091/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MCQ8D90	116100E009388692	26/10/2021	55250	05509334177

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FC448A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 092/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASW8A23	277450P000363069	26/10/2021	52070	R$ 88,38

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E8F15DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompílio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 20 de abril de 2022, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 07/02/2022, devendo retornar ao serviço no dia 30 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A87943E0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Alexandre Costa Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 25 de abril de 2022, referentes ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 19/02/2022, devendo retornar ao serviço no dia 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:588F975F

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí o dia 22 de abril de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5107BC64

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 09/2022

Ato 09/2022

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio 002/22 - Serviços Extras), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 01 de Fevereiro de 2022 e eu Carlos Henrique Rossato Gomes, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$121.554,78, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo - R$48.687,98
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv. Terceiros P.J.- R$72.866,80
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Rateio 002/2022 – Prestação de Serviços da Patrulha Mecanizada Entre o Consórcio e o Município de Terra Rica - PR – Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.16.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 26 de abril de 2022.

Carlos Henrique Rossato Gomes
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

RECEITA				
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv. Terceiros P.J		72.866,80	72.866,80
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		48.687,98	48.687,98
			TOTAL	121.554,78

Paranavaí – PR, 26 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A0F756FE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 026/2022

Súmula: Suspender as férias do servidor do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica suspensa as férias da servidora Lais Rodrigues Perin, matricula 29, a partir do dia 27 de abril de 2022, por motivo de extremo interesse público.

Art. 2º A servidora terá direito ao gozo de 21(vinte e um) dias de férias restantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:38A773BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 97-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE BUCO MAXILO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022
Prazo de Execução: 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 18 de abril de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 97/2022: R$121.841,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 26/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de abril de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D9D9C017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **EDSON RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula n° 903, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS I**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:995C9C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ROBSON FALCÃO ALVES,** Matrícula n° 8473, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3BDC48EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS AWADALLAK.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: LUCAS AWADALLAK
CPF/MF: 071.529.789-25
SALÁRIO BASE: R$ 3.374,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2021 A 24 DE ABRIL DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 0077.013085/2022, COM INDENIZAÇÃO DO AVISO PRÉVIO, NOS TERMOS DO ITEM 13.7.2.2. DO DECRETO 21.767/2020

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B33C42D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **KETLYN INES FARIAS RETROVATO, C.P.F. nº. 111.058.299-44,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **27 e 29 de abril de 2022**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, munido (a) dos documentos abaixo relacionados.

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
s1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
s2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
s3. Carga horária do outro vínculo;
s4. Horário de trabalho do outro vínculo;
s5. Remuneração do outro vínculo.

O presente Edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:EF0E5279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.673/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **HENRIQUE HAMILTON DA SILVA DIAS**, **C.P.F. nº. 046.397.579-05,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:45410BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **HENRIQUE HAMILTON DA SILVA DIAS, C.P.F. nº. 046.397.579-05,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **CUIDADOR,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.673/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Idade mínima de 25 anos no ato da posse;
j) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1628DEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.674/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS, C.P.F. nº. 095.860.099-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2E4D6F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS, C.P.F. nº. 095.860.099-63,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.674/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1BB66482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.675/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JULIANE VERISSIMO DA SILVA, C.P.F. n°. 060.345.879-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A0751C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JULIANE VERISSIMO DA SILVA, C.P.F. nº. 060.345.879-30,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.675/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;

p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6FDB2B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 164/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. EVA LUZIA MARIGUELLA DE LIMA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: EVA LUZIA MARIGUELLA DE LIMA
CPF:126.886.878-75
SALÁRIO BASE: R$ 1.589,69 (MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2021 A 25 DE ABRIL DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:344D5274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.676/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TATIANA DE CARVALHO, C.P.F. nº.045.640.959-94,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:796C20C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 104/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TATIANA DE CARVALHO, C.P.F. nº.045.640.959-94,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.676/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de maio de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e
Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3AA72076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 118/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CAMILA VIEIRA DE FARIAS

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: CAMILA VIEIRA DE FARIAS
CPF: 088.091.909-47
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 25 DE ABRIL DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C0B3E5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.677/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SURRAYLA ALECIO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 065.584.429-57,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:BF620703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 105/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *os Memorandos nº. 389 e 405/2022, da Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias, **27 e 29 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
118º	ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA	048.550.521-59
119º	ADRIANA FREITA LUNA	096.148.909-08

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V do Decreto Municipal nº. 23.091/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12 de novembro de 2021.
Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:143816A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 103/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SURRAYLA ALECIO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 065.584.429-57,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.677/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:418EB703

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação** sob nº 09/2022, referente à **Contratação do profissional DIOGO ALMEIDA, para ministrar curso de capacitação pedagógica aos profissionais da rede municipal de educação, com o tema "ELVIS - O SOM DA INCLUSÃO,** através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (649); pela seguinte pessoa jurídica: **BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES - EIRELI** (CNPJ nº 28.677.267/0001-37), no valor total de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais),** diante do exposto no memorando nº 162/2022, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:39E0D468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.679/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 37.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 37.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4E32DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.680/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 103.227,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
13.001.6.153.15.2085-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R$ 2.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2636-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2626-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 727,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 727,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A236FC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**248.417.873,47**	**262.216.267,34**	**272.439.686,77**	**291.940.229,69**
(-) Transferências Obrigatórias	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

da União Relativa as Emendas Individuais (art. 166-A, § 1ºda CF) (v)				
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**248.317.873,47**	**262.216.267,34**	**272.439.686,77**	**290.740.229,69**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**54.629.932,16**	**57.687.578,81**	**59.936.731,09**	**63.962.850,53**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º art. 59 da LRF) 90%	**49.166.938,94**	**51.918.820,93**	**53.943.057,98**	**57.566.565,48**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE R. GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora 49.937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:08310140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviço de manutenção e conserto de persianas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital.
PREÇOS MÁXIMOS:ITEM - 01 - Serviço de manutenção e conserto de persianas horizontais em alumínio 25mm, cor prata, incluindo, além de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço e demais características conforme anexo II. R$ 1.824,20; ITEM - 02 - Fornecimento e instalação de persianas com laminas horizontais em alumínio de 25mm, cor prata, com sistema de subida e trava com fio e vareta para angulação das lâminas, com garantia de 12 (meses) e demais características conforme anexo II. Total Global: R$ 17.288,20
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global
DATA DE ABERTURA:12de maio de 2022, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 26de abrilde 2022.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:B72AD81A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

OBJETO:implantação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de calhas, caixas de água, fachadas e janelas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital.
PREÇOS MÁXIMOS:ITEM - 01 - Limpeza trimestral de 60 metros de calhas, com aplicação de produto para controle de larvas de mosquito. R$ 3.154,00; ITEM - 02 - Limpeza de 5 (cinco) caixas de água, incluindo todos os equipamentos, materiais e produtos necessários. R$ 1.633,42; ITEM - 03 - Limpeza externa de 2 (duas) fachadas de vidro e 1 (uma) janela, com remoção de tintas, massas e outras sujidades aderidas, incluindo todos os equipamentos. R$ 5.490,00; ITEM - 04 - Limpeza externa de 1 (uma) fachada de alvenaria e metal, com metragem de 175,2m² (7,3m altura X 24m largura), com remoção sujidades aderidas, incluindo todos os equipamentos. R$ 3.325,00; ITEM - 05 - Limpeza externa de janelas de vidro em altura totalizando 80m², com remoção de tintas, massas e outras sujidades aderidas, incluindo todos os equipamentos, materiais e produtos necessários. R$ 3.990,00. Valor Total Global: R$ 17.592,42
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço GLOBAL
DATA DE ABERTURA:17 de maio de 2022, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 26de abrilde 2022.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8C5D00B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - PROCESSO Nº 131/2022 UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O presente processo possui itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresa de pequeno porte; e itens de participação de empresas de qualquer porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.926.500,00
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item
ABERTURA DA SESSÃO: 14 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Abril de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:888043B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - PROCESSO Nº 130/2022 UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com Kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada – ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Participação de Empresas de Qualquer Porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 372.535,10
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item
ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Abril de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:822C4613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 26/2021GP. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 26/2021GP. Inexigibilidade nº 01/2021, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Angela Maria Dalponte Eireli Me. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmada via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, 28/04/2022 à 28/04/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

ANGELA MARIA DALPONTE -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:35D1647B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 29/2021GP. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 29/2021GP. Inexigibilidade nº 01/2021, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e M. De S. Antonialli & Cia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmada via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, 30/04/2022 à 30/04/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI-
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6BF9D85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATO Nº 65/2019GP. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 65/2019GP. Inexigibilidade nº 12/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e **Imax- Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda**. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da **Tabela do SUS Municipal**. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO-
Representantes Legais.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2B38DAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 32/2021GP. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 32/2021GP. Inexigibilidade nº 09/2021, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CRD- Centro Regional de Dianóstico S.A. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmada via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

ORLANDO CLAUDIO HECKE -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A4804D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 72/2019GP. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 03 /2022 - Contrato nº 72/2019GP. Inexigibilidade nº 16/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Longhi Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de maio de 2023. (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487 – 2000; 1490 - 2003.

Pato Branco, 05 de abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

DELVINO LONGHI-
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F148027B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 60/2019GP. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/019.

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 - Contrato nº 60/2019GP. Inexigibilidade nº 07/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ***C Cardio Clínica Cardiovascular*** Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da **Tabela do SUS Municipal**. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 31 de março de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

PAULO DE TARSO FERNANDES FURTADO-
Representantes Legais.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3D578316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 40/2022. PROCESSO: 81/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanhos pequeno, médio, grande e extra grande, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Altermed Material Médico Hospitalar Ltda***, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R$ 47.700,00; ***Bellamed Produtos Hospitalares Eireli***, inscrita no CNPJ nº 31.498.120/0001-94, com o valor total de R$ 239.655,00; ***Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, com o valor total de R$ 134.070,00.

Pato Branco, 20 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C140BD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 E 190/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 40/2022, PROCESSO Nº 81/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanhos pequeno, médio, grande e extra grande, atendendo as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 188/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Altermed Material Médico Hospitalar Ltda***, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R$ 47.700,00. Ata de Registro de Preços n.º 189/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Bellamed Produtos Hospitalares Eireli***, inscrita no CNPJ nº 31.498.120/0001-94, com o valor de R$ 239.655,00. Ata de Registro de Preços n.º 190/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, com o valor de R$ 134.070,00.

Pato Branco, 20 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:10D76ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 65/2021, PROCESSO Nº 158/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Viação Maniatur Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Através do protocolo 450006/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 03 e 04. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

JUARES DE ASSIS
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5D23D3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2018/GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018, PROCESSO Nº 98/2018

PARTES: Município de Pato Branco e Alfaiataria, Confecções e Transportes Rodoviários de Passageiros Simionatto Ltda - ME. OBJETO: prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 450121/2022 – 450122/2022 – 450123/2022. ADITAMENTO: Do Reequilíbrio: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65 inciso II, alínea "d", as partes pactuam aditivo de reequilíbrio de valor, passando o valor da: Linha 05 para R$ 5,70 por km; Linha 14 para R$ 4,70 por km; Linha 18 para R$ 4,99 por km; Conforme Anexo I, disponível no portal da transparência. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Despesa – 1741 - Desdobramento - 7216; Despesa – 1742 - Desdobramento -8327; Despesa – 1743 - Desdobramento - 8328; Despesa – 1744 - Desdobramento - 8329. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

NEIVO SIMIONATTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9C39B370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2015/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2015, PROCESSO Nº 73/2015.

PARTES: Município de Pato Branco e Sra. Odila Maria Guindani. OBJETO: locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 21 de maio de 2022 até 21 de maio de 2023. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: Despesa 1108 e Desdobramento 2004. Do Objeto: Fica alterada a utilidade do imóvel, passando a ser utilizado como local de alimentação dos coletores de papel e apenados da Associação de Proteção afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. Do Gestor: Fica alterado o gestor contratual, em virtude da mudança de objeto e de secretaria responsável pelo projeto, o Gestor do Contrato será o senhor Ramon Cardoso Noguchi, secretário do Meio Ambiente, Matricula nº 11.328-0/2. Do Fiscal: Fica alterado o Fiscal do contrato, em virtude da mudança de objeto e de secretaria responsável pelo projeto, o Fiscal do Contrato será o senhor Normelio Bonatto, chefe do departamento de Desenvolvimento Ambiental, Matricula nº 11.170-8/3. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ODILA MARIA GUINDANI
Locadora.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:616FBA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2021/GP. DISPENSA Nº 54/2021, PROCESSO Nº 120/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e MOVIDESK LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de software, do sistema Movidesk, contemplando o atendimentoHelp Desk, em plataforma em nuvem (Cloud Computing), para chamados de suporte técnico, gestão de ativos de informática e acesso remoto, o qual será utilizado pelo Departamento de Tecnologia de Informação – DTI, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Acréscimo: Com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica acrescido 20% ao valor inicial do contrato. O valor do

aditivo será de R$ 1.198,80, o valor total do contrato passará de R$ 5.994,00 para R$ 7.192,80. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Despesa 183 – Desdobramento 2014. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EDSON MURILO MAESTRI –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9DFC5D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 258/2021 ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração da Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM), o qual visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Conforme Resultado da Classificação da Proposta de Preços, os preços ofertados pelas empresas participantes do certame foi de: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda – ME (R$ 259.083,43) e URBTEC Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – EPP (R$ 450.000,00). Em seguida, a subcomissão técnica definida no item 19 do edital, responsável pela análise das propostas de preços e técnicas, aplicou-se a fórmula definida no item 15 do edital: NCP = MPG/PG para chegar à pontuação das empresas. Sendo assim, as notas obtidas pelas empresas foram: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda – ME (**1,00000) e** URBTEC Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – EPP – (**0,57574).** Considerando as Notas Técnicas atribuídas a cada uma das proponentes na etapa anterior, e esta por se tratar a última etapa para a classificação final das propostas, torna-se possível atribuir a Nota Final das Proponentes (NFP). De acordo com o item 16 do edital, a Nota Final das Proponentes é obtida por meio da ponderação entre as Notas Técnicas (com peso de 60%) e Nota Comercial (com peso de 40%). Portanto, a NFP é dada por intermédio da aplicação da seguinte fórmula: **NFP = 06 x NTP + 0,4 x NCP.** Sendo assim, a classificação final obtida pelas proponentes foram: URBTEC Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – EPP – (**1º Classificada)** e Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda – ME – (**2º Classificada).** Assim, considerando que a Subcomissão Técnica detém do conhecimento específico necessário para avaliar os documentos e que a decisão de avaliar e pontuar as propostas técnicas foi baseada única e exclusivamente por meio do memorando exarado pela Secretaria de Planejamento Urbano nº 134/2022, ficam estabelecidas as classificações acima. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação**.**

Pato Branco, 25 de abril de 2022.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente.

REGIANE RUFATO E THAIS LOVE
Membros

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AAB231E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - PROCESSO Nº 106/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual **Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 98.424,83.
MOTIVO: Inconsistências na Plataforma Comprasnet para cadastramento de propostas dos licitantes.
NOVA DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2022, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:C101C0F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e no LTCAT 2021/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento do adicional de insalubridade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, admitidos em PSS, no montante de 20% (vinte por cento), conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Diana Aparecida Prestes Xavier	3987-0	Técnica de Enfermagem	01/04/2022
Angelica Patricia Santana de Mira	4003-7	Motorista	05/04/2022
Nadieska Marques	4004-5	Técnica de Enfermagem	05/04/2022
Wanderleia Gomes de Souza	4005-3	Técnica de Enfermagem	05/04/2022

Art. 2º Conceder o pagamento do adicional de periculosidade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, admitidos em PSS, no montante de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Leonardo Cezar Andrade de Oliveira	4069-0	Técnico de Raio X	18/04/2022
Sissy Mar Titton	4070-3	Técnico de Raio X	19/04/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com as datas de admissões.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E5E2C788

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450767;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GIOMARA LUCIA BASSO**, Matrícula nº 11290-9, do cargo em provimento de comissão de Diretora de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5FF5B349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 311, de 19 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG12, para o servidor **VALDAIR FERNANDO MADUREIRA**, Matrícula nº 6827-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida ao servidor através da Portaria nº 543, de 6 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:FEE98E3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 320, de 20 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARLI TERESINHA MISSIO**, Matrícula nº 6407-6, ocupante do cargo de Agente de apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação e Cultura - Escola Irmã Dulce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D2BF283A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 386, de 14 de abril de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo de pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **ANDREIA GUAREZ**, Matrícula nº 8040-3, ocupante do cargo Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:24E28447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 52, de 16 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADEMAR BARBOSA**, Matrícula nº 11305-0, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Espaços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:AA6FF11C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 54, de 18 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADEMAR BARBOSA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza, CC12, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CBE18BCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 53, de 16 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GABRIEL LAMP**, Matrícula nº 11370-0, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5A672A61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 55, de 20 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIEL LAMP** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Juventude, CC12, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8E6B155A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 56, de 18 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO GIACOMONI** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Espaços Públicos, CC12, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3D42D722

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 57, de 18 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NILSO MOREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, Símbolo CC11, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3BD88DDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 170, de 20 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TOBIAS LUIZ MARCHIORO TOASSI** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A2C7BE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 58, de 25 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG12, para a servidora **PRICILA CALEGARI**, Matrícula nº 6127-1, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Central de Suprimentos.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora através da Portaria nº 448, de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:92B2E7D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 59, de 25 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no importe de 50% (cinquenta por cento), para o servidor **JOCELEI FRANCISCO BRAZ**, Matrícula nº 6002-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0A1B90EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 63/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.974,20 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856 E EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND TL75E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 106/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C598B869

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 64/2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 105/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0866550D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 65/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.431,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO AVT-0954, CAMINHÃO AYJ-4688, EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX E VEÍCULO CAMINHÃO AZQ-9367 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 107/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:789465B6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 66/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 108/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:06AFEEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 52/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$301.988,42 (Trezentos e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-3494	Material de Consumo	R$ 225.588,42
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
3.3.90.93.00-1852	Indenizações e Restituições	R$ 5.400,00
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 301.988,42

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-3494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 225.588,42
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Servilos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 16.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1852	Obras e Instalações	R$ 5.400,00
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 45.000,00
	TOTAL	R$ 301.988,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:A9D271FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 1187/2013,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o requerimento de férias das conselheiras tutelares, Dirlei Aparecida Pieckocz, Daiana Sueli dos Santos e Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;
CONSIDERANDO a apresentação do encaminhamento médico com indicação de cirurgia apresentado pelo conselheiro Jean Fábio Martins Sobrinho;
CONSIDERANDO a declaração apresentada pela quarta suplente (9º lugar), Roseli Muller Zappe, onde manifestou a inviabilidade de tomar posse nesse momento;
CONSIDERANDO que o candidato **Luciano da Rocha**, classificado como quinto suplente (10º lugar) no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, para mandato de 10/01/2020 a 09/01/2023, foi julgado culpado no Procedimento Investigatório Criminal nº 0124.20.000651-6 e está excluído do referido processo;
CONSIDERADO a Resolução 005/2022 do CMDCA que convoca os candidatos classificados, a partir da 11ª colocação, no processo de escolha dos membros do conselho tutelar, para mandato de 10/01/2020 a 09/01/2023 para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias dos titulares no decorrer do ano de 2022 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela 11º suplente, Ana Heluise Grabarski em 07.02.2022, onde manifestou a inviabilidade de tomar posse nesse momento e solicitou sua renúncia a vaga de suplente;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013 a senhora **Nadia Ribeiro,** candidata eleita como 12º suplente, conforme Resolução CMDCA 015/2019, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 27/04/2022 a 28/07/2022.
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situada a Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de abril de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D70CDD4D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse CONTINUADO piso paranaense de assistência social – ppas I, referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, - PPAS I, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de abril de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:19F8EE43

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

APROVA O PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS, REFERENTE AO SUPERÁVIT DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de reprogramação de saldos contidas nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao superávit de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de abril de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C25CBBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 390/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 390/2022.
DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108-1/PR, matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo público de

provimento de comissão de **Acessor de Área I - Licitações**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Complementação de diária referente a participação em Curso de Licitação em Porto Alegre/RS entre os dias 02/05/2022 à 04/05/2022. (pernoite)	02/05/2022, 03/05/2022 e 04/05/2022.	Porto Alegre/RS	01 (uma)	36,00	2841/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F260EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 397/2022.
DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcos Aurélio Melenek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680-6/PR e CPF n° 601.583.109-00, matrícula funcional 4765240, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de área I - Contratos** , o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Curso de Licitação de medicamentos.	02/05/2022, 03/05/2022 e 04/05/2022	Porto Alegre/RS	04 (quatro)	144,00	2859/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:338239DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2022

TESTE SELETIVO Nº 02/2022
Edital n° 02/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, juntamente com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 346/2022, **TORNA PÚBLICA** a primeira retificação do edital conforme segue:
1 – No anexo V do Edital nº 01/2022 do Teste Seletivo nº 02/2022:

ONDE SE LÊ:
ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 02/2022 – EDITAL 01/2022

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	11 e 12 de abril de 2022
Resultado impugnação edital	14 de abril de 2022
Inscrições	11 a 20 de abril de 2022
Homologação inscrições	26 de abril de 2022
Recurso indeferimento inscrição	27 e 28 de abril de 2022
Resultado recurso indeferimento inscrição	02 de maio de 2022
Resultado prova de títulos	03 de maio de 2022
Recurso contra a prova de títulos	04 e 05 de maio de 2022
Resultado recurso prova de títulos	09 de maio de 2022
Classificação final	09 de maio de 2022
Recurso contra classificação final	10 e 11 de maio de 2022
Resultado recurso classificação final	13 de maio de 2022
Homologação	13 de maio de 2022

LEIA-SE:
ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 02/2022 – EDITAL 01/2022

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	11 e 12 de abril de 2022
Resultado impugnação edital	14 de abril de 2022
Inscrições	11 a 20 de abril de 2022
Homologação inscrições	26 de abril de 2022
Recurso indeferimento inscrição	29 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022
Resultado recurso indeferimento inscrição	04 de maio de 2022
Resultado prova de títulos	06 de maio de 2022
Recurso contra a prova de títulos	09 e 10 de maio de 2022
Resultado recurso prova de títulos	12 de maio de 2022
Classificação final	12 de maio de 2022
Recurso contra classificação final	13 a 16 de maio de 2022
Resultado recurso classificação final	18 de maio de 2022
Homologação	18 de maio de 2022

2 – As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên – PR

FABIULA GARIELLI SURA
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:E5198A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 33/2022

PROTOCOLO: 1141/2022
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal para radiologia odontológica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 50.429.810/0001-36
VALOR: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 26/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F65E5B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 29/04/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 29/04/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 16/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3C00ECC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexões de internet, fibra óptica e rádio. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 29/04/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 29/04/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 17/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:66C04815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 408/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 408/2022.
DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG. 50030997/PR, matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transporte de calcário aos produtores do município em Almirante Tamandaré/PR.	26/04/2022 à 06/05/2022.	Almirante Tamandaré/PR	10 (dez)	360,00	2871/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:868F33A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 876/2022

LEI N° 876/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Cobertura existente sobre a Rua Presidente Vargas nº 238, situada no Município de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dada denominação a cobertura existente sobre a Rua Presidente Vargas nº 230, centro da cidade de Pinhal de São Bento, a qual passará a denominar-se ESPAÇO TURÍSTICO CULTURAL CANDIDO TOMAZONI.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro da presente lei

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:60C154C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

O Município de Pinhal de São Bento/PR, através da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria n° 2693/2022, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2022, Processo Administrativo nº 83/2022, tendo como objeto **"Contratação de empresa para a construção de estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica para ponto de ônibus"**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada deserta nesta data.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de abril de 2022.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:25E3F1E0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 111/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/04/2022 (Saída 05:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha de Fatima Ribelato Carnin e acompanhante para fazer exame no Policlínica de Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica de Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Abril de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC3F32DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2261/2022

DENOMINA DE "CANCHA NATALÍCIO KLUPPELL" A CANCHA PÚBLICA QUE SE ENCONTRA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS WISMAR DA COSTA LIMA, PADRE MARIANO E RUA ALBERTO RIBEIRO, NA PLANTA VILA FUCK NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Cancha Natalício Kluppell" a cancha pública localizada na confluência das ruas Wismar da Costa Lima, Padre Mariano e rua Alberto Ribeiro, Na Planta Vila Fuck no município de Piraquara, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de abril de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:30A4981B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33º §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210º §8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020 - gestão do S.r. MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **27/04/2022 a 26/06/2022.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de abril de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:0357AB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/22 - PROCESSO: 10.745/2022

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a obra de reforma da UPA 24h Armando Neme Filho, localizada na Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170, compreendendo serviços de cobertura, águas pluviais, instalação de ar condicionado, pintura e pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** ENGFER FERROVIAS LTDA - CNPJ 13.230.567/0001-4; MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNP 27.015.370/0001-59; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.928.501/0001-81; CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 03.020.439/0001-7. **EMPRESA INABILITADA:** QUALES ENGENHARIA LTDA - CNPJ 20.078.018/0001-13. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 26 de abril de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF497581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2022 PROCESSO Nº. 41.501/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado**: INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.570.162/0001-30. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Piraquara, em jornal impresso de circulação no Estado do Paraná, abrangendo Piraquara, Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima em 5 (cinco) Municípios, sendo 5 (cinco) edições semanais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor global**: R$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais). **Prazo de vigência:** 13/05/2022 até 12/05/2023. **Data da assinatura:** 25/04/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1677A8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3426/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é **Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, festivais e mostras esportivas e culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Piraquara** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos será realizada no dia 11 de maio de 2022, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R$ 60.786,15 (sessenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos**) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 26 de abril de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78B79CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.119/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado como Engenheiro Fiscal para obra de ampliação do Edifício da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara – Paraná, Contrato nº 015/2021, o servidor público municipal **MARCELO APARECIDO INOCÊNCIO**, matrícula funcional nº 506011, regularmente inscrito no CREA/PR sob nº – 54.939/D.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1AB95446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.120/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	589	1000	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	585	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AA96BADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 194/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 168/2022, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	DANIELLA KARINA COGO REIS	AUSENTE
05	GABRIELA PALADINI CARDOSOS MEDINA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BFBC9AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 195/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 28 de abril de 2022 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
06	NICOLE FRANCESCA DE FRANÇA SERCI	30/01/1992	5
07	CARLOS EDUARDO MATEUS	18/04/1981	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B1A7E3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 166, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Decreta Luto Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado deste município, José Cedorak Neto, ocorrido em 25 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pitanguense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Pitanguense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pitanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Pitanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE

Art. 1º Decretar Luto Oficial, por três dias, contados a partir dessa data, no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor aposentado José Cedorak Neto, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadão no exercício do cargo de motorista, desde o ano de 1977 (um mil novecentos e setenta e sete) ,exercendo o cargo de motorista, se aposentou em 18 de março de 2015 prestando serviços pela Secretaria Municipal de Educação e atualmente prestava serviços junto a empresa teiceirizada de transporte escolar.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:210BECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, CONCRETO, ASFALTO E TAXAS DE MOBILIZAÇÃO PARA FUTURAS PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO. Abertura das propostas as 09:01min, do dia 13 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DEC7857F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 10h31min, do dia 13 de Maio de 2022, tipo menor preço por ITEM. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4CB75049

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 16 de Maio de 2022, tipo menor preço por Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FDFD38AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 17 de Maio de 2022, tipo menor preço por Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5F69B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PELA EMENDA PARLAMENTAR N° 37050005 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 10:31 horas, do dia 17 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26 de Abril de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B6B3E8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2022

DATA: 25 de Abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre extinção de pensão por morte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica extinto o benefício de Pensão por Morte, concedida à Senhora **Maria Fátima Sgorlon de Jesus**, portadora da CI/RG nº 7.127.361-0 SESP/SP, inscrita no CPF sob nº 027.236.489-40, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 15 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 167/2021, de 07/12/2021, que concedeu o benefício em virtude do falecimento do servidor Adolfo Marques de Jesus, ocorrido em 09 de Novembro de 2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EC3A47D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022

DATA: 26 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **José Aparecido Rey Lopes**, CPF nº 015.409.219-30, Matrícula nº 160-0/2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, pelo seu deslocamento

até a cidade de Cornélio Procópio/PR, no dia 11 de Março de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte das participantes do Encontro Regional do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, conforme Protocolo 1Doc nº 342/2022, de 25/04/2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7AC3973A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:
Fornecedor: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP.LTDA-ME
Valor: R$ 540.000,00

Pitangueiras-PR, 26 de abril de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FFEB2505

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85
OBJETO: Locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica - Sistema AUDATEX
VALOR: R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
04.001.0412200042.012 – 3.3.90.40.99.00 (1338) – Fonte: 000
04.001.0412200042.012 – 3.3.90.40.06.00 (1339) – Fonte: 000
04.001.0412200042.012 – 3.3.90.40.08.00 (1340) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Graciele Lima Domingos
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:38E9FEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Luiz Carlos Boni, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Concorrência, sob nº 001/2022, com data de abertura prevista para o dia 18 de maio de 2022, tendo por objeto Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 13.558,41 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, do "TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO.",

Considerando o interesse público e as alterações que são necessárias realizar na planilha de serviços e custos, gerando alteração no projeto base, valor do presente processo licitatório e com base no art. 49 da lei 8.666/93;

RESOLVE

I) REVOGAR a presente licitação, considerando a situação a ser sanada pelo setor responsável;

II) Publique-se o extrato da REVOGAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D2EC7423

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 037/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 037/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$974.115,28 (novecentos e setenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C1B69843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – DISPENSA Nº 019/2021- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.515.395/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e A **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.045.104/0001-11, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado com fundamento no Protocolo 6.671, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 58/2021, ato solicitado e justificado pela contratada, devido a paralização dos trabalhos, sob solicitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a prorrogação está conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, da Lei 8.666/93 e protocolo 6.671/2022. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 26/07/2022**.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A7412D7B

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 009/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2.066 de 1° de setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.
Considerando a Sindicância investigativa instaurada através do memorando 1.299/2022 e da abertura da Portaria nº 004/2022 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, juntamente com o relatório do Corregedor.

RESOLVE:

I –ARQUIVAR,o memorando 1.299/2022. Com base no Art. 75, inciso IV, alínea C da Lei nº 2.066 de 1º de setembro de 2020 (Regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná).

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

ROBSON DE OLIVEIRA CRUZ
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Robson de Oliveira Cruz
Código Identificador:E0885E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Protocolo 7062/2022 – 1 DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **PAULO CESAR RODRIGUES DE JESUS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA- 205161,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 21/04/2022. a 05/05/2022, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 21 de abril de 2022.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,25 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:588D4E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **MEMORANDO nº 1818 /2022 e Protocolo Administrativo nº 12.772/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **DIONEIA SERAFIM DE CASTRO – MATRICULA** 75871**,** ocupante do cargo de Motorista de veículos leves**, Nível: V -Classe: F para o Nível V Classe G ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a) a partir do mês de Abril de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52CD8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados, de acordo com a Lei Municipal nº 931/95, alterada pelas Leis nº 1.352/09 e 1.690/15, e Decreto n° 110/2021 e em conformidade com Ofício nº 118/2022-SSS, da Secretaria Municipal de Serviço Social, que faz parte deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu na representação e membros que segue:

Secretaria Municipal de Serviço Social
Titular: Solange Cristina de Souza Delfino
Suplente: Anny Emanuelly Alves dos Santos

Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Lucia Maria Martins
Suplente: Sirlei Ferreira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:24DD5A46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação, em cumprimento ao contido no Artigo 48, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** representantes de associações de classe e população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 09 de maio de 2022, às 13h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu (Rua Sidney Ninno nº 440 – Centro), para processo de discussão e análise das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Porecatu para o exercício de 2023 (Projeto de Lei nº 22/2022).

Informamos que o referido projeto está à disposição de todos no site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/.

Porecatu, 19 de abril de 2022

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:3A63BFE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 09/2021, inexigibilidade nº 01/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG nº 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2,bairro Velha, no município de Blumenau-SC, por meio de seu representante legal Gustavo Fogassa, Gerente de Clientes, portador do RG nº 10.612.668-2 e inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de incluir na tabela da página 09 do anexo 01 do contrato no item GovBR gestão de pessoal, recursos humanos e Esocial o item Gestão de pessoal SMT. Salienta-se que o acréscimo desse item não gerará custos adicionais a contratante, não gerando modificação no valor contratual.

Cláusula Segunda – O disposto na cláusula primeira é retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de abril de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:211D9903

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de |Obras Sociais
Objeto: Aulas de capoeira – estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, através do movimento espontâneo e estimular aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor. Oportunizar a criança e adolescente o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico, contribuindo para a formação e desenvolvimento de habitus salutares. Proporcionar um espaço de convivência, estimulo para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autoestima das crianças e adolescente, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências culturais e criativas.
Valor: R$ - 30.000,00
Data: 26/04/2022
Vigência: 26/04/2022 à 31/12/2022

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B5C6021F

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de |Obras Sociais
Objeto: Banda Municipal – implementar uma banda musical, visando oportunizar a criança e ao adolescente um espaço de reconhecimento e aprimoramento pelo talento musical no qual promove a formação da pessoa humana, construção da cidadania, o desenvolvimento e habilidades socioeducativas, e resgate de talentos profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social de crianças e adolescente
Valor: R$ - 44.705,00
Data: 26/04/2022
Vigência: 26/04/2022 à 31/12/2022

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:00947362

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 56/2022
Dispensa de licitação nº 15/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matéria em jornal impresso.
Contratada:P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA, CNPJ nº 13.250.061/0001-59.
Valor: R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais) sendo parcelado em 12x, com valor mensal de R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1448

Data de Assinatura: 26/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8FA4490D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 54/2022
Tomada de Preço n° 01/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma da cobertura do CMEI Vicente de Conti.
Contratada: M.A AUGUSTO ALMADA EIRELI CNPJ nº 21.110.089/0001-19.
Valor: R$ 87.980,63(oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oitenta reais e sessenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 123650170.2.033.3390.39.00.00.

Data de Assinatura: 26/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D7CE964F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Contrato n° 55/2022
Pregão Eletrônico nº 38/2022
Objeto: Aquisição de 1(um) veículo 0(zero) quilômetros de motorização mínima de 1.0.
Contratada: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.758.531/0001-61.

Onde se lê:

Valor: R$ 112.000,00(cento e doze mil reais)

Leia-se:

Valor: R$ 112.900,00(cento e doze mil e novecentos reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:970CCB19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116

P O R T A R I A Nº. 116/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, **ALESSANDRA SANTOS,** matriculada sobre o nº 2104-8/5, portadora do CPF nº 082.725.589-63, ocupante da função de Assessora de Gabinete "A", lotada no Gabinete do Prefeito sendo seu último dia trabalhado dia 25 de abril de 2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (25.04.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D693F25B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu, CONVOCA a aprovada e classificada no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº. 001/2021, para o cargo abaixo relacionado:

FISIOTERAPEUTA

1	ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os documentos exigidos pelo referido Edital para o início do processo de admissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EB2AF2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 037 CONVOCAÇÃO CONCURSO

DECRETO Nº 037, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidato aprovado conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020, do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações, posteriores, devidamente **HOMOLOGADO,** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós-recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO ainda o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;
CONSIDERANDO Lei Federal 12.990/2014 e a Lei Estadual 14.274/2000
CONSIDERANDO o ítem 7.0 do Edital e subitem 7.1.1 e 7.1.2

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego o candidato do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: O convocado deverá comparecer no dia 19 de maio de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, n.º 63 – Centro, no horário designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico adimensional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, no horário designado no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) o candidato deverá apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município autorizado a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 26 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II			
Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
54°	0037581	Hélio Jose Vida	58,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	**EMPREGO PÚBLICO**	**DATA/HORÁRIO**
Hélio José Vida	Auxiliar Administrativo II	19/05 – 16h30min

Observações:
1 – O convocado deverá comparecer no dia 19 de maio de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horário acima.
2 – Não serão feitas cópias de documentos no local, o candidato convocado deverá fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3 – O candidato convocado deverá organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (Xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica o candidato convocado deverá apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação adimensional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.
Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
b) Ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
f) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
g) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
h) Declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Hélio José Vida	Auxiliar Administrativo II	19/05 – 11h45min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao exame médico adimensional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) o candidato deverá apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
- O exame adimensional será realizado na Unidade Básica de Saúde Leonardo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.° 98 – Vila Reis – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: - Hemograma completo - Transaminases: TGO e TPG - Gamaglutamiltransferase (Gama GT) - Glicemia de Jejum - Hemoglobina Glicada - Creatinina sérica

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador: A401A9CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 036 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 36 DE 26 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 674.786,08 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
ORGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE – 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0002-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0200 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0373 01031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal 14.017/2020.R$ 57.131,57
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0620 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 100.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1520 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1580 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00
09 – DEPARTAMENTODE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1977 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 12.568,46
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
1992 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 5.086,05

_____
TOTAL ..... R$ 674.786,08

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 400.000,00
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial.....R$ 17.654,51
01031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal 14.017/2020.....R$ 55.631,57
Excesso de Arrecadação
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 100.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
01031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal 14.017/2020.....R$ 1.500,00

_____
TOTAL ..... R$ 674.786,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 26 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FCC29782

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n°76.030.717/0001-48, estabelecida na Rua Santo Campagnolo, n°1200, sala 202, Bairro Centro, CEP: 85.905-030, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal**;** sendo também Serviços de Licenciamento de software com prestação de Serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão e Saúde Pública Municipal, pelo período de 12(doze) meses, pelo valor total de R$ 174.099,48 (cento e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$14.508,29 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e vinte e nove centavos).

Porto Amazonas, 26 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FDC23BFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°029-2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°029/2022.
Data: 26/04/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
Protocolo: 310/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº012/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal**;** sendo também Serviços de Licenciamento de software com prestação de Serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão e Saúde Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 174.099,48 (cento e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$14.508,29 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e vinte e nove centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 27/04/2022 a 26/04/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:16E9B979

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2021

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que decorreu o prazo, para de manifestação do interessado em requerer pedido de reconsideração, tendo em vista que a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 07.733.757/0001-33, recebeu o Aviso de Recebimento (AR) em 30/03/2022.

Porto Amazonas, 26 de abril de 2022

LARISSA APARECIDA COSTA
Portaria N.º 043/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:221D37D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (18/Abril/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal no link
<https://m.facebook.com/CMPRADOFERREIRA/?ref=page_internal>
02. Lida a Ata da 9ª Sessão Ordinária realizada em 13/04/2022, a qual foi aprovada por unanimidade.

03. O Senhor Secretário informou a relação de ofícios enviados pelo Executivo, que estão disponíveis na Diretoria Administrativa para consulta dos Vereadores interessados: Ofícios números 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80/2022 do Executivo Municipal;

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 04/2022 que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº. 537/2021) e dá outras providências." A Comissão de Justiça e Orçamento pugnou pela legalidade e constitucionalidade do projeto. Os vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Deivid Sirqueira Couto, Wagner Henrique Vilas Boas e Michele Camiloti dos Reis teceram comentários sobre o projeto. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de reparos na Marginal Ary Rodrigues Dias, em frente ao centro de eventos; faz indicação de caçamba na área industrial, próximo ao Ferro Velho do Dequinha, pois não há local para descartar lixo; faz requerimento de informações acerca de compra de equipamentos aos bombeiros civis do município, e requer informações dos motivos que essas roupas não puderam ficar no município, a fim de providências para adquirir esses equipamentos; comenta sobre o estado da grama sintética instalado no campinho do Conjunto Mitacunhá, tendo em vista que há alguns buracos na grama; por fim, comenta sobre os brinquedos instalados no bairro e faz indicação de vigia no local.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de construção de quadra de areia do lado do novo ginásio de esportes, assim como instalação de grades de proteção nas portas dos vestiários e também de outros espaços públicos.
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação ao Executivo do serviço de empedramento da estrada rural do trecho que inicia no cruzamento do "S" até a sede da fazenda do Minouro, dos Lima, pois quando chove prejudica o transporte aos produtores rurais do local.
Vereadora Antonia Perre dos Santos comenta que a pedreira não está liberada por conta de empecilhos jurídicos, razão pela qual está impossibilitando a realização do serviço.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha agradece aos Deputados Luiza Canziani, Alexandre Curi, Cobra Repórter e Aline Sleutjes, em razão do envio de Emendas Parlamentares.
Vereadora Isau Maria de Souza também agradece às emendas impositivas enviadas pelos deputados ao município de Prado Ferreira, assim como agradece à Prefeita do Município por autorizar retirar as cadeiras do campo do município; também comenta sobre a segurança do patrimônio público do município, faz indicação para funcionamento de uma secretaria na casa da cultura; por fim, indica colocar uma recepcionista no hospital para fazer a triagem dos pacientes.
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de recape asfáltico na rua José Teodoro Rosa, tendo em vista a situação precária da malha asfáltica desse logradouro.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h40min do dia 18 de Abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:CC7B02D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Revoga a Resolução nº 02 de 25 de Novembro/2021 e dispõe sobre as transmissões ao vivo das sessões, reuniões e demais atos das comissões, processos licitatórios, realizados nesta sede legislativa em contas institucionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira em redes sociais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Ficam autorizadas as transmissões ao vivo das sessões desta Câmara Municipal, bem como, a criação de conta(s) institucional(is) deste Poder Legislativo em rede(s) social(is) digital(is), conforme disposto nesta Resolução.
Art. 2º A(s) conta(s) institucional(is) em rede(s) social(is) digital(is) têm por objetivo:
I - estabelecer o(s) canal(is) oficial(ais) do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira/PR na(s) rede(s) social(ais) e, prevenir eventuais responsabilidades em face de transmissão e/ou reprodução não autorizadas;
II - fortalecer a imagem institucional desta Casa, enfatizando a importância do Poder Legislativo para a democracia;
III - aproximar a Câmara de Vereadores junto à sociedade;
IV – o estímulo à participação da sociedade durante o processo legislativo;
V - incentivar à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI - informar a sociedade sobre a tramitação e a aprovação de propostas legislativas;
VII - promover o processo democrático e o funcionamento da instituição;
VIII - informar os cidadãos sobre seus direitos e deveres por meios digitais.
Art. 3° Fica autorizada e estabelecida a transmissão ao vivo, via internet, através da(s) rede(s) social(is) institucional(is) de todas as Sessões da Câmara Municipal, reuniões oficiais de suas comissões, audiências públicas, atos públicos dos processos licitatórios realizados nesta sede legislativa.
Art. 4° A transmissão ao vivo será realizada através da(s) página(s) institucional(ais) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, na(s)

rede(s) social(is) cadastrada(s), sendo público o acesso a qualquer usuário da rede.
§ 1º Em caso de manutenção, problemas técnicos, caso fortuito ou força maior, a impossibilidade de transmissão, não acarretará nem poderá ser alegada para imputar qualquer responsabilidade a Câmara Municipal ou seus agentes públicos ou agentes políticos.
Art. 5º A Câmara Municipal resguarda o direito de suspender as transmissões objeto dessa Resolução a qualquer momento, com ou sem prévio aviso, hipótese em que não acarretará qualquer responsabilidade, prejuízo ou ônus para o Poder Legislativo.
Art. 6º A Presidência e a Mesa Diretora da Câmara não serão responsabilizados de forma civil, político-administrativa, penal ou qualquer outra, por pronunciamentos de Vereador(es) ou cidadão(s) que porventura infrinja(m) a legislação no tocante à quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos ou discriminatórios, palavras inadequadas ou de baixo calão e ainda palavras que caracterizem descumprimento ao disposto no §1° do art. 37 da Constituição Federal[1], sendo certo que toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.
Art. 7º As transmissões das sessões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das Sessões e demais atos públicos objeto dessa Resolução.
Art. 8º Fica expressamente proibido a reprodução das Sessões e demais atos públicos objeto dessa Resolução de forma editada ou que por qualquer modo possa distorcer a íntegra do conteúdo transmitido, como prevenção para resguardar a imparcialidade das transmissões.
Parágrafo Único A infração ao disposto pelo *caput* desse artigo implicará responsabilidades nas esferas administrativa, cível e criminal conforme o caso.
Art. 9º As transmissões estabelecidas por essa Resolução poderão ser suspensas durante o período eleitoral, nos casos em que a legislação aplicável assim o determinar.
Art. 10 O Presidente da Câmara designará, mediante expedição de Portaria, o(s) servidor(es) responsável(is) pela criação, extinção e administração da(s) conta(s) institucional(is) da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
Art. 11 As respectivas despesas provenientes das transmissões correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 12 Fica expressamente revogada a Resolução nº 02, de 25 de Novembro/2021.
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 25 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara

---

[1] CF.Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E4EC3B38

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 ABRIL DE 2022.

Súmula: Altera o *caput* do Art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para realização das Sessões Ordinárias às segundas-feiras às 19h.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **Resolução**:

Art. 1° - O *caput* do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, passa a ter a seguinte redação:

Art. 149 – As sessões ordinárias, com início às 19h, serão realizadas independentemente de convocação todas as segundas-feiras, com duração de no máximo 04 (quatro) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira-PR, 25 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:515EE7E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 02/05/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 05/2022, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº. 537/2021) e dá outras providências."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:90812103

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) QUANTITATIVO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022

Por equívoco de digitação, fica corrigida as informações do Processo Licitatório da Dispensa de Licitação 054/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"Aquisição de 04 (quatro) pacotes de Compressa de Gaze Estéril, para ser utilizado pelo setor da coleta do Laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ R$ 67,60 (Sessenta e sete reais e sessenta centavos)., em favor da empresa LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 00.339.246/0001-92, com endereço na AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7/ JARDIM ROSICLER/ LONDRINA / PR / 86072-000."

Leia-se:
"Aquisição de 18 (dezoito) pacotes de Compressa de Gaze Estéril, para ser utilizado pelo setor da coleta do Laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 304,20, (Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). em favor da empresa LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 00.339.246/0001-92, com endereço na AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7/ JARDIM ROSICLER/ LONDRINA / PR / 86072-000."

Maringá, 26 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:96712C70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 566 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº 537/2021) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3503 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 45.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3504 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 50.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3502 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado superávit financeiro no montante de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 000 – R$ 45.000,00.
SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 000 – R$ 50.000,00.
SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE – 000 – R$ 250.000,00.

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6615C5A8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 - PREGÃO Nº 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 - PREGÃO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: Impacto Eireli – CNPJ **05.306.560/0001-92**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES (OFICINEIROS) PARA OS SEGUINTES LOCAIS: SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA, SCFV JOVEM CIDADÃO, LAR DOS IDOSOS E PROGRAMA 4.0. OS QUAIS SÃO DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:043D7672

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, com endereço a AVENIDA BRASIL, 1016 - CEP: 86840000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO NAVARRO NETO** portador do CPF nº 049.222.589-30, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 43/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 152/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II c/c art. 65, II, 'b' da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, até o dia 20/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FERNANDO NAVARRO NETO
FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA ME

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:04994505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 10/2022

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de cursos modulo presencial com tema: SIM-AM Direto ao Ponto 2022 para os servidores do Legislativo Municipal. O SIM AM é a plataforma de processamento de dados das entidades para a execução orçamentária, sistema pelo qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná analisa as contas dos entes públicos.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26 de abril de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:33A93467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº15/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

OBJETO: A presente licitação na modalidade de Dispensa de licitação tem por objeto aquisição de FÓRMULA INFANTIL e DIETA ENTERAL, para suporte no setor de saúde/nutrição para usuários com indicação médica e nutricional.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA – CNPJ: 29.496.518/0001-40
AONDE SE LE: VALOR TOTAL R$ 16.736,88 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)
LEIA-SE: **VALOR TOTAL** R$ 16.736,88 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oitenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de Abril de 2022.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:668DBAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 COM BASE NO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2016/2025 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 COM BASE NO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2016/2025 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433/2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial e remoto em 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o quadriênio de 2022 a 2025 com base no plano decenal dos direitos da criança e do adolescente – 2016/2025 de Querência do Norte PR.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/04/2022

NAYARA GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:004A2D9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL INCENTIVO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL INCENTIVO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433/2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial e remoto em 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação Municipal Incentivo de Emergência Socioassistencial por meio da Deliberação nº 012/2022 CEAS/ Pr de Querência do Norte PR.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/04/2022

NAYARA GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CD35B255

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ESTABELECIMENTO: 01 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO - 00.444.978/0001-42 DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS - DRE

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Querência do norte PR Página: 53
Contabilidade **Notas Explicativas** Data: 31/12/2021
Hora: 13:39:47
CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Mês/Ano: 12/2021
Estabelecimento: 01 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO - 00.444.978/0001-42
DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS - DRE
1 - NOTAS EXPLICATIVAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2021.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ 00.444.978/0001-42, CRIADA EM 20/10/1994, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA,
DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, SAÚDE, DESPORTIVO ENTRE OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA DE PESSOA COM DEFICIENCIA.
I - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota 01: As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000 que aprovou o NBC T 10.19.
III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: Nota 02: Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa. Nota 03:
As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimentos no ano de 2021 no montante de R$ - 24.336,60.
Nota 04:
Os rendimentos provenientes de Convenio com o Poder Público foram:
A) Estadual: 843.262,53
B) Federal: 448.380,76
C) Municipal: 0,00
Nota 05:
Recursos provenientes de campanhas:
Promoções, doações recebidas, contribuições de associados e Nota Paraná : R$ 32.675,28.
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades Institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados por suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
Nota 06:
Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidade, uma vez que não aplica em finalidades alheias a seus objetivos sociais.
Nota 07:
Os valores das Gratuidades concedidas, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, foram de R$ 1.200.331,72 (Hum milhão, duzentos mil, trezentos e trinta e um Reais e setenta e dois centavos), isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.
Nota 08:
Os valores das isenções usufruídas foram:
a) Cota Patronal (INSS + SAT + TERCEIROS) R$ 152.216,22.

MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO
Presidente
CPF 049.697.848-92

WALDIR JOSE BALBO
Tecnico Contabil
CRC PR-020555/O-9

Emitido por W. J. Balbo Contabilidade (44) 3453-1529

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C5D05D1F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERÁVIT LIQUÍDO DO EXERCÍCIO

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Querência do Norte PR Página: 51
Contabilidade **SUPERÁVIT LIQUIDO DO EXERCICIO** Data: 31/12/2021
Hora: 13:29:22
CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Período: 01/2021 a 12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA 1.324.318,57
RECEITAS OPERACIONAIS 1.324.318,57
RECEITAS - EDUCAÇAO 707.029,87
RECEITAS - EDUCAÇAO 707.029,87
TERMO DE COLABORAÇÃO - SEED 694.869,87
CONVENIO - PDDE 12.160,00
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL 468.896,04
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL 468.896,04
CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS 6.117,03
FUNDEB 436.220,76
NOTA PARANÁ 23.865,33
FEDERAÇÃO DAS APAES 670,95
DOACOES RECEBIDAS - COMUNIDADE 1.230,26
PROMOÇÕES DIVERSAS 791,71
RECEITAS - SAÚDE 148.392,66
RECEITAS - SAÚDE 148.392,66
SUBVENÇÃO SUS 148.392,66

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA 0,00
RECEITA LÍQUIDA 1.324.318,57
CUSTOS 0,00
LUCRO BRUTO 1.324.318,57
DESPESAS OPERACIONAIS 1.200.331,72
DESPESAS OPERACIONAIS 1.200.331,72
DESPESAS OPERACIONAIS 1.200.331,72
DESPESAS C/ PESSOAL 670.723,76
DESPESAS C/ PESSOAL - SAUDE 162.594,02
CONTRIBUICOES P/ FGTS 10.557,67
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 9.394,31
DECIMO TERCEIRO SALARIO 10.786,99
FERIAS 12.520,02
I.R.R.F. 220,50
ORDENADOS E SALARIOS 118.430,98
C.S.R.F. 683,55
DESPESAS C/ PESSOAL - EDUCAÇÃO 456.967,15
CONTRIBUICOES P/ FGTS 28.170,91
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 25.281,32
DECIMO TERCEIRO SALARIO 14.526,75
FERIAS 38.041,87
I.R.R.F. 3.805,69
ORDENADOS E SALARIOS 347.140,61
DESPESAS C/ PESSOAL - ASSIST SOCIAL 51.162,59
CONTRIBUICOES P/ FGTS 4.953,53
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 13.255,46
DECIMO TERCEIRO SALARIO 8.326,56
FERIAS 4.004,61
ORDENADOS E SALARIOS 20.622,43
DESPESAS GERAIS 529.607,96
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO 471.823,10
RECARGA DE EXTINTORES 615,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 3.583,05
MATERIAL DE AUDIO E VIDEO 1.755,00
MANUTENCAO E CONSERV. VEICULAR 2.149,87
MANUTENCAO E CONSERV.DE BENS IMÓVEIS 13.177,71

MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE 3.656,78
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO 3.929,20
GLP, E/OU OUTROS MAT. ENGARRAFADOS 888,00
MATERIAL PEDAGOGICO 2.110,00
MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS 7.649,12
TELEFONIA 928,94
ÁGUA E ESGOTO 1.993,90
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOURO ESTADUAL 406.862,50
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 13.866,04
ENERGIA ELÉTRICA 2.771,45
MAT. ELET. OU ELETRONICOS DIVERSOS 3.522,01
MATERIAL ESPORTIVO 2.364,53
DESPESAS GERAIS - ASSIST SOCIAL 57.784,86
Emitido por W. J. Balbo Contabilidade (44) 3453-1529

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Página: 52
Contabilidade **SUPERÁVIT LIQUIDO DO EXERCICIO** Data: 31/12/2021
Hora: 13:29:23
CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Período: 01/2021 a 12/2021
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5.933,61
ENERGIA ELÉTRICA 4.881,12
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DIVERSAS 260,00
FEDERACAO DAS APAES 386,81
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS 12.473,76
HONORÁRIOS CONTÁBEIS 7.500,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE 196,50
TELEFONIA 715,37
REPAROS E CONSERTOS EM GERAL 1.444,85
SIST. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 1.489,92
SERV. DE CARTÓRIOS E AFINS 1.011,88
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 2.125,27
DESP. C/VIAGENS E AJUDA DE CUSTO 300,00
MANUTENÇÃO VEICULAR 760,61
MAT. DE PROC. DE DADOS 2.382,52
PRESENTES E COMEMORAÇÕES EM DATAS FESTIVAS 2.803,03
TAXAS, DOC. E TARIFAS DIVERAS 1.136,13
TAXA DE ÁGUA E ESGOTO 1.703,27
SEGUROS DIVERSOS 3.474,00
EQUIP. TECNICO EM GERAL 350,10
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO 1.508,00
EQUIP. DE AUDIO/VIDEO 105,00
PAGAMENTO DE I.S.S. 3.283,46
SEGUROS 1.096,75
PROJETO CRIANÇA FELIZ 462,90

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS 123.986,85
DESPESAS FINANCEIRAS 1.605,68
TARIFAS BANCARIAS 1.605,68

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS 122.381,17
SUPERÁVIT LIQUIDO DO EXERCICIO 122.381,17
MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO WALDIR JOSE BALBO
PRESIDENTE TECNICO CONTABIL
CPF 049.697.848-92 CRC PR-020555/O-9
Emitido por W. J. Balbo Contabilidade (44) 3453-1529

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AC05F585

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-Querência do Norte PR Página: 49
Contabilidade **Balanço Patrimonial** Data: 31/12/2021
Hora: 13:25:34
CNPJ: 00.444.978/0001-42
NIRE nº de 26/11/2015
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2021
***** A T I V O *** 1.843.120,93**
ATIVO CIRCULANTE 933.101,80
DISPONIVEL 933.101,80
BANCOS C/ MOVIMENTO 1.677,83
BANCOS C/ MOVIMENTO - ASSIST. SOCIAL 1.677,83
BB C/C - 6390-8 - REC. PRÓPRIOS 1.046,84
SICREDI C/C - 26.220-0 - PROMOÇÕES 390,99
COTA CAPITAL - SICREDI 240,00

BANCOS C/ APLICACAO 931.423,97
BANCOS C/ APLICACAO - EDUCAÇÃO 95.540,00
BB POUP - 14.674-9 - SEED 89.895,25
BB APLIC - 17.278-2 - FNDE/PDDE 5.644,75

BANCOS C/ APLICAÇÃO - ASSIST. SOCIAL 830.426,21
BB POUP - 6766-0 - RESCISÃO E INDENIZAÇÃO 111.471,01
BB POUP - 6390-8 - REC. PRÓPRIOS 280,37
BB POUP - 11.321-2 - FUNDEB 144.307,85
BB POUP - 12.338-2 - NOTA PARANÁ 14.503,63
BB APLIC - 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS 138.379,41
BB POUP - 14.731-1 - FUNDEB 421.483,94

BANCOS C/ APLICAÇÃO - SAÚDE 5.457,76
BB POUP - 10.145-1 - SUS 5.457,76

Ativo Não - Circulante 910.019,13
IMOBILIZADO 910.019,13
IMOBILIZADO TECNICO 910.019,13
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE 41.029,21
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS 12.149,00
INSTALACOES 2.730,00
MOVEIS E UTENSILIOS 10.942,71
EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS 2.707,50
VEICULOS 12.500,00

IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO 592.959,67
APARELHOS DE COMUNICACAO 300,00
COMPUTADORES 7.881,97
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS 86.793,41
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS 12.188,70
APARELHOS DE TV E/OU MONITORES 9.725,31
MOVEIS E UTENSILIOS 68.837,88
TERRENOS 22.696,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 21.705,70
VEICULOS 58.898,91
COLEÇÃO MATERIAL BIBLIOGRÁFICA 1.465,72
IMÓVEIS 50.122,00
PREDIOS E EDIFICAÇÕES 249.963,07
REFRIGERADOR, FREEZER OU GELADEIRA 1.556,00
EQUIP. E MAT. ELETRÔNICOS 825,00

IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL 276.030,25
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS 144.275,11
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS 2.747,91
MOVEIS E UTENSILIOS 39.604,23
SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 4.100,00
VEICULOS 9.000,00
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSÕES 14.488,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS 1.499,00
EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO 2.316,00
IMÓVEL URBANO 58.000,00

TOTAL DO ATIVO 1.843.120,93

*****P A S S I V O*** 1.843.120,93**
PATRIMONIO LIQUIDO 1.843.120,93
PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS 1.843.120,93
SITUACAO PATRIMONIAL 56.644,22
SITUACAO PATRIMONIAL 56.644,22
RESERVA DE DOAÇÃO 56.644,22

Emitido por W. J. Balbo Contabilidade (44) 3453-1529

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Página: 50
Contabilidade **Balanço Patrimonial** Data: 31/12/2021
Hora: 13:25:34
CNPJ: 00.444.978/0001-42
NIRE nº de 26/11/2015
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2021
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS 1.786.476,71
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS 1.786.476,71
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS 765.705,94
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO 1.020.770,77

TOTAL DO PASSIVO 1.843.120,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação
apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$
1.843.120,93 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos).

MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO WALDIR JOSE BALBO
Presidente Tecnico Contabil
CPF 049.697.848-92 CRC PR-020555/O-9
Emitido por W. J. Balbo Contabilidade (44) 3453-1529

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:18D46B0C

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 14/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 065/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para Aquisição de HORTIFRUTI para uso pelas Secretarias de Educação, Segurança, Saúde, Trabalho e Ação Social, a demanda será atendida pela empresa F. R. DOS SANTOS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 00.244.313/0001-95 com valor máximo de R$ 30.801,64 (trinta mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

Querência do Norte (PR), 25 DE ABRIL DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D27ABB2E

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO 14/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
F. R. DOS SANTOS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 00.244.313/0001-95	de R$ 30.801,64 (trinta mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos)	de R$ 30.801,64 (trinta mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos),.

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI

Querência do Norte - PR, 25 DE ABRIL DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:514AB509

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV, ZERO KM, foi considerada "DESERTA" em 26/04/2022.

Querência do Norte - PR, 26 de abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:790B7E6B

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

DECRETO Nº. 044/2022

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **ELIANE APARECIDA CALHIARI,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.632.960-3 e do CPF n° 039.325.279-50, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercendo o cargo de **PSICÓLOGA – CRAS VOLANTE,** a partir de 30/04/2022.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 26 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8B8E3E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 105/2022

PORTARIA N° 105/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando o

desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o adicional por serviço extraordinário concedido para a servidora INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS, RG nº 4.585.393/SC, titular do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal Saúde, para 90% (noventa por cento) do vencimento básico do seu cargo, previstas no Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado pela respectiva Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E266BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 108/2022

PORTARIA N° 108/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor municipal efetivo e estável DOUGLAS PADILHA, RG nº. 9.510.761-3/PR, ocupante do cargo de Advogado, para responder conforme suas atribuições pelo Departamento de Licitações.

Art. 2º Responderá também pelas atribuições inerentes ao seu cargo em relação ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:09FB5840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 109/2022

PORTARIA N° 109/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Teisy Jamille Oneskiw Falarz	Professor de Educação Infantil	I	N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:59DA057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 110/2022

PORTARIA N° 110/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Declasse	Paraclasse
Bianca De Fatima Rosa	Agente Comunitário de Saúde	M2C	M2D
Celia Rybinski	Agente Comunitário de Saúde	M2C	M2D
Doliria Emidia Da Cruz	Técnica em Enfermagem “A”	M3F	M3G
Luzia Aparecida De Lima	Agente Comunitário de Saúde	M2E	M2F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9AC87239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 111/2022

PORTARIA N° 111/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 10585/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Rosilene Aparecida Soek	Professor/I	N3B	N3C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C50F17CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 112/2022

PORTARIA N° 112/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 10723, 10610 e 10493/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Daniela Parastchuk Ramos	Auxiliar Operacional Geral	V	M5B
Gilda De Jesus	Auxiliar Operacional Geral	V	M5H
Maria Solange Ribeiro	Auxiliar Operacional Geral	II	M2D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:673D53F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 113/2022

PORTARIA N° 113/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 10556, 10467 e 10689/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Agatha Larissa Czarnescki	Enfermeira	M4B	M4C
Dirlene Resner	Assistente Social	M5B	M5C
Idilene Radulski	Agente Comunitário de Saúde	M5E	M5F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE820F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 114/2022

PORTARIA N° 114/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 12/04/2022 a 19/04/2022, para ROSANA LECHINOVSKI KEMP, portadora do RG nº. 5.785.525-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:68555132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 115/2022

PORTARIA N° 115/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 10994, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, DIEGO ADRIANO CARO, do cargo efetivo de Motorista II, portador do RG nº 5.194.007-5/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6EBA9611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.240, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.240, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão autônomo, paritário, permanente, consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador da Política Pública de Gênero em articulação com a Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil, com perspectiva transversal em toda administração pública, tem por finalidade propor, acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do Município de Quitandinha, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a liberdade e igualdade de oportunidades e direitos entre os homens e as mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte competência:

I - promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, acompanhando, deliberando a elaboração e execução de programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos pelo Poder Público;

II - contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres, sem discriminação de qualquer natureza;

III - promover a articulação e a integração dos programas de governo, nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade entre mulheres e homens;

IV - monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não governamentais;

V - acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;

VI - acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;

VII - propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VIII - promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar o plano de ação do COMDIM;

IX - elaborar o Regimento Interno do COMDIM;

X - eleger pelo voto direto a sua Diretoria;

XI - fazer divulgar, por intermédio do Diário Oficial do Município de Quitandinha, o planejamento anual do COMDIM e as alterações do Regimento Interno;

XII - promover campanha de sensibilização da opinião pública acerca das conquistas constitucionais que equiparam homens e mulheres em deveres e direitos, nos termos do art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como sobre as eventuais alterações que surgirem em consonância desse texto constitucional;

XIII - manter relação permanente com o Movimento de Mulheres e instituições que tenham atuação na defesa e na promoção dos direitos das mulheres, apoiando o desenvolvimento de atividades dos grupos autônomos,

sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades no Município de Quitandinha;

XIV - propor, apreciar, aprovar e fiscalizar o plano municipal de ações voltadas para a promoção dos direitos da mulher;

XV - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;

XVI - receber denúncias relativas às discriminações e qualquer tipo de violência que atinge diretamente ou indiretamente as mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

XVII - praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.

XVIII - organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estadual e nacional de políticas para as mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia de direitos;

XIX - analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações governamentais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

XX - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

XXI - contribuir na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar a interação sistemática de informações e a promoção dos direitos da mulher, assim como o envolvimento de homens pelo fim da violência contra a mulher e pela equidade entre homens e mulheres;

XXII - criar comissões temáticas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XXIII - aprovar o seu regimento interno;

XXIV - propor a formulação de estudos e pesquisas;

XXV - indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de:

I - Plenária;

II - Diretoria;

III - Comissões Temáticas.

§ 1º A Diretoria será composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - secretária-geral.

§ 2º A Presidente poderá ser reconduzida para um mandato consecutivo.

§ 3º Os membros da Diretoria serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do COMDIM, presentes, em reunião com, pelo menos, dois terços de seus integrantes.

§ 4º As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o "caput" serão definidas no Regimento Interno.

§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, proverá ao Conselho os meios necessários para o exercício de suas atribuições, sendo que as funções internas serão especificadas no Regimento Interno a ser homologado por ato do COMDIM.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será paritário e integrado por 10 (dez) Conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, cinco representantes do governo municipal e cinco representantes da sociedade civil organizada, estas escolhidas dentre os membros de órgão/entidade que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, todas nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro titular, haverá a nomeação da suplente para completar o mandato da substituída, indicando, o órgão ou entidade, outra suplente.

§ 3º Em casos de vacância dos cargos da Diretoria, será realizada nova eleição para o cargo vago, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá assegurado em sua composição a representação de diversas expressões do movimento organizado de mulheres, dentre eles, redes feministas, sociedade civil organizada, Fóruns Regionais de mulheres, de mulheres negras, de mulheres com deficiência, grupos organizados de mulheres jovens, da mulher idosa, de trabalhadoras rurais, representantes de núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, instituições de classe, sindicatos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens, com atuação no município há no mínimo um ano.

§ 5º A composição governamental, sem prejuízo às outras áreas de representatividade, incluirá representantes de áreas afins como: assistência social, educação, saúde, e as demais secretarias sempre que convocadas atuarão como apoio.

§ 6º A função das integrantes do Conselho não será remunerada, considerada de relevante serviço público para o município.

Art. 6º As representantes do governo municipal serão indicadas pelas Secretarias afins e as representantes da sociedade civil organizada serão eleitas em Assembleia especialmente designada para esta finalidade, podendo participar da eleição todas as entidades indicadas no § 4º do art. 5º, que possuam sede no município de Quitandinha.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões provisórias e/ou permanentes, objetivando estudar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de políticas de gênero.

Art. 8º O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para as discussões das matérias em exame.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Administração Municipal deverá proporcionar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, recursos materiais e humanos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 25 de abril de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6FAC8475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.241, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.241, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do art. 1º, art. 3º § 1º, da Lei nº 958, de 13 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º -Altera a redação do art. 1º e art. 3º, § 1º, da Lei nº 958 incluindo os participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e Programa Médicos pelo Brasil, criados pelas Leis Federais nº12.871, de 22 de outubro de 2013 e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º (...)
§ 1º Havendo mais de um médico participante ao Projeto Mais Médicos para o Brasil ou Programa Médicos pelo Brasil, poderá ser locada uma residência para acomodações dos médicos.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7CA36DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 36, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N° 36, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a Comissão de Suporte Nutricional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Lei Orgânica do Município, Decreto n° 1.221, de 25 de julho de 2019, Protocolo nº 10999/2022, Ofício 092/2022/SMS,

DECRETA

Art. 1º Altera a Comissão de Suporte Nutricional conforme segue:
I – Maria Cristina de Araujo Neves - Médico Clínico Geral;
II – Sabrina Guiessmann - Nutricionista;
III – Agatha Larissa Czarneski - Enfermeiro;
IV – Marly Terezinha Soczek - Psicólogo;
V – Pricilla Camargo Andrade Zanoni - Farmacêutico;
VI - Dirlene Resner Mori - Assistente Social; e
VII – Juliana Cristina Gavlak Taborda – Técnico em Enfermagem "A".

Art. 2º A Comissão é responsável por coordenar, acompanhar e avaliar a necessidade dos usurários em fazer parte do referido programa, e para avaliar a evolução do tratamento dos usuários.
Parágrafo Único - A Comissão de Suporte Nutricional se reunirá mensalmente para avaliar os encaminhamentos, situações ocorridas e requerimentos dos usuários do programa conforme estabelecido no Decreto 1.221, de 25 de julho de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 89, de 24 de junho de 2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6AB5DF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: M R BENTO & CIA LTDA – ME CNPJ nº 06.011.607/0001-53.
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Piscina com Aquecimento Térmico, Tratamento de Água, Escadas de Acesso e Piso Antiderrapante para a Prática de Aulas de Hidroginástica aos Membros do Grupo da Melhor Idade do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 48.000,00 (Quarenta oito mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2022
DATA DO CONTRATO: 26/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de Abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C0BB73BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/08/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal MARLI ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da CI/RG nº 4.751.240-9/PR., inscrita no CPF nº 815.322.379-87 admitida em data de 18/02/2008 para o cargo de **Professor em Centro Educacional**, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 098 de 26 de abril de 2.022, **por um período total de 245(duzentos e quarenta e cinco) dias consecutivos**, **no período compreendido entre 01 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2.022**, retornando às suas funções de origem no cargo de Professor em Centro Educacional a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE ABRIL DE 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D07C6415

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: O BISTECÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME
CNPJ nº 28.606.106/0001-52.
OBJETO: Contratação da Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições, destinados a atender o Departamento Municipal de Saúde, especialmente a Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde no Município de Campo Mourão-PR**.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 95.040,00 (Noventa cinco mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 04/05/2023 À 04/05/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DD6523DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Estabelece, no âmbito do Município de Realeza, a Lei de Incentivo as Agroindústrias.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo as Agroindústrias do Município de Realeza, o qual consiste em incentivar e auxiliar agroindústrias em processo de instalação, ampliação, manutenção e modernização desde que já estejam previamente com registro no Serviço de Inspeção aprovado, ou ao menos o Projeto de Construção, junto dos memoriais de construção e econômico sanitário aprovados pelo serviço de inspeção (S.I.M.), contanto que o projeto proposto tenha como objetivo, a certificação no serviço de inspeção municipal com a chancela SUSAF-PR ou SISBI-POA.
I. O incentivo vem como forma de agregar valor às agroindústrias e incentivar a adequação estrutural, fortalecendo as atividades e promovendo o desenvolvimento econômico desses nichos de mercado de forma sustentável com responsabilidade social e ambiental.
II. O programa concederá incentivos tanto para aquisição de equipamentos, maquinários, e a instalação de novos empreendimentos agroindustriais, ou à modernização ou ampliação dos já existentes que detêm registro no serviço de inspeção municipal, que possuam a chancela SUSAF-PR ou SISBI-POA.

Art. 2º A política das agroindústrias terá como objetivos:
I. Implantação e desenvolvimento de agroindústrias em todas as regiões do município, desde que detenham licença ambiental vigente, possibilitando a geração de emprego e renda visando o desenvolvimento agroindustrial dessa municipalidade.
II. Otimização do uso dos recursos humanos e naturais existentes nos estabelecimentos.
III. Fomentar a implantação e legalização das agroindústrias.
IV. Apoiar e incentivar a qualificação de gestão da agroindústria.
V. Apoiar a divulgação e comercialização dos produtos da agroindústria.
VI. Apoiar a formação e capacitação técnica e a gestão dos produtores titulares das agroindústrias localizadas no município.
VII. Apoiar a participação das agroindústrias em feiras e exposições como forma de divulgar os produtos.
VIII. Estimular o controle de qualidade de produtos das agroindústrias, como a implantação dos Programas de Autocontrole (PAC's).
IX. Apoiar a infraestrutura básica para edificação das agroindústrias.
X. Fomentar o Turismo no município de Realeza.

Art. 3º Para enquadramento no programa os estabelecimentos deverão atender os seguintes requisitos:
I. Se a agroindústria for composta por um grupo de agricultores, a organização deverá apresentar, no mínimo, 70% de seus integrantes possuidores de CAD-PRO, e esses devem utilizar, exclusivamente, matéria-prima produzida pelos seus membros.
a. Especificamente para essa modalidade de enquadramento, o ramo de atividade proposto deve ser relacionado à apicultura.
b. O grupo de agricultores deve ter seu reconhecimento legal registrado, ou seja, formalizada uma associação de produtores.

II. Se a agroindústria estiver formalmente constituída, seja ela pessoa física ou jurídica, essa deverá possuir licença ambiental vigente referente ao projeto em questão, e a adesão se dará pela aprovação de seu projeto de ampliação ou construção, junto dos memoriais de construção e econômico sanitário.

Art. 4º O incentivo, objeto da presente Lei, poderá ocorrer mediante:
I. Aquisição de máquinas e equipamentos necessários a produção agroindustrial.
II. Transporte gratuito de até 50 (cinquenta) cargas de aterro, desde que, nos casos previstos, a licença ambiental esteja regularizada para a movimentação das cargas.
III. Doação de até 30 horas máquina para execução de terraplanagem.
IV. Ensino, a pesquisa e a assistência técnica voltados à produção, industrialização, comercialização e gestão.
V. Capacitação profissional.

Parágrafo único - Os programas serão desenvolvidos em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, sendo facultada a interrupção ou suspensão, parcial ou total dos programas, na insuficiência de fundos e/ou orçamento.

Art. 5º Os incentivos concedidos com recursos do Programa serão estabelecidos mediante contrato, com a aplicação, no mínimo, das seguintes cláusulas:

I. O incentivo para equipamentos deverá ser utilizado em agroindústrias com selo SUSAF e SISBI/POA.
II. Os incentivos concedidos pelo poder público para terraplanagem e aterro poderão ser utilizados por agroindústrias novas, e por ampliações com qualquer um dos selos de inspeção do Município.
III. O beneficiário deverá permanecer na atividade por no mínimo 3 (três) anos, contados da assinatura do contrato, sob pena de devolução da totalidade dos recursos concedidos a título de benefício incentivado, caso não venha a cumprir o prazo estabelecido.
IV. Para habilitar-se ao benefício o interessado deverá realizar pedido junto à secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, e fazer a entrega do projeto do empreendimento com as especificações estruturais e de produção (produto que irá produzir) bem como de custo total da obra e/ou do equipamento.

Art. 6º O não cumprimento das obrigações dispostas pelo art.5º acarretará na devolução total do incentivo, conforme especificado:

Parágrafo único - detectado o não cumprimento, a agroindústria será notificada para devolver o recurso, e será inscrita em débito junto à Fazenda Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em vinte e seis de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6651D9C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.980, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a regulamentação da consignação em folha de pagamento para os servidores municipais, nos teremos do Art. 64 da Lei Complementar Nº 01/2022, de 10 de janeiro de 2022, e da outras providências".

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º Esta Lei regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Realeza, entendendo-se como consignações facultativas o desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefícios de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo, aposentado e pensionista, e anuência da Administração.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/municipal e autorização pela Secretária de Administração, por meio de carta-margem.

Art. 3º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária, financeiras e cooperativas de créditos que queiram conceder empréstimo pessoal ao servidor púbico do Município de Realeza, os quais deverão celebrar convênio com o Poder Executivo mediante ato administrativo publicado no diário oficial do município.

Parágrafo único. A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Autárquica por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelos servidores junto aos consignatários.

Art. 4º O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto, considerando somente o somatório dos valores recebidos a título de vencimento/subsídio e quinquênios/anuênios.

Art. 5º A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Autárquica impõe ao dirigente do órgão competente o dever de suspender a consignação e comunicar ao respectivo órgão central, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Art. 6º Todos os convênios celebrados com instituições bancárias, financeiras e cooperativas de créditos deverão atender aos ditames desta lei.

Art. 7º A qualquer momento poderá o Município descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta Lei ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º A consignação voluntária pode ser cancelada:
I – Por força de lei;
II – Por ordem judicial;
III – Por vício insanável no processo de consignação;
IV – Quando ocorrer ação danosa aos interesses do Servidor, praticado por consignatário ou terceiro que com ele contrate;
V – Por interesse do consignatário, mediante solicitação formal, ainda que por meio do sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados;
VI – Pela Administração Pública, a qualquer tempo, no caso do **Art. 7°**;
VII – Por solicitação do Servidor, desde que tenha prévia e expressa aquiescência do consignatário.

Parágrafo único. No caso de afastamento do servidor, com prejuízo de vencimentos, ficará suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer responsabilidade do Poder Público pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

Art. 9º O Poder Público não terá responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou afastamento de servidores, bem como pela não efetivação de desconto em folha por insuficiência de saldo de salário do servidor.

Art. 10º O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

Art. 11º Os convênios celebrados anteriormente a publicação desta Lei continuarão em vigor por mais trinta e seis meses, sendo que sua renovação deverá atender ao que dispõe a presente lei.

Art. 12º Ficam revogados os dispositivos e demais disposições em contrário.

Art.13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD64127C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 168 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 02/05/2022, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____
_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7A3E22F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.542/2022 26/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje **26/04/2022**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretaria:

ASSESSOR DE SECRETARIA

VANDERLEI PAVAN	RG Nº 6.085.967-1 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E05B2B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07.01/2022 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **24/04/2022.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 26/04/2022 às 23h59min do dia 27/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **25/04/2022 até às 23h59min do dia 04/05/2022**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:556089AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO : Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração de aparelho laboratoriais, seguindo a prevenção e qualificação térmica dos equipamentos possibilitando otimizar o uso dos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos.
As alterações estão dispostas nos itens e na data do certame.

Realeza, 26 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E6A66481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 79/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Maio às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED55D873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 89/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa jurídica com MÃO DE OBRA para CONSTRUÇÃO CIVIL ao qual trabalhem dois profissionais concomitantemente em cada item licitado, em atendimento preferencialmente à todas as Secretarias do Município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Maio de 2022, às 08:00h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Maio de 2022, às 08:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 27 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 26 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C6539C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 92/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de naturezas diversas, tais como Materiais de Jardinagem, Climatização, Refrigeração, Esporte/Lazer, Eletrodoméstico e Mobiliário Escolar em atendimento à todas as Secretarias do município
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Maio às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DF27C052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 93/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de de Lousa Digital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Maio às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7E1F6866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 99/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Profissional de Educação Física para atuar no desenvolvimento de projetos e práticas esportivas no serviço de convivência da terceira Idade **SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 13 de Maio às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:695DBD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 175/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.643.008/0001-95, com sede na Av Adão Welker, 104 - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$209.576,00 (Duzentos e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 176/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.141.956/0001-90, com sede na Rua Mila, 21 - CEP: 85506263 - Bairro: Cristo Rei, Pato Branco/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$9.690,00 (Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 177/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA FENIX PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.398.831/0001-12, com sede na Avenida 21 De Abril, 274 - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$21.630,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDIGRAM DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, 377 SALA 01 - CEP: 85505050 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$291.989,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 39.749.232/0001-82, com sede na R Carlos Barbosa , 2261 - CEP: 85904210 - Bairro: Vila Industrial, Toledo/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 25.321.906/0001-39, com sede na RUA SÃO MANOEL, 1836 LOJA 105 - CEP: 90620110 - BAIRRO: RIO BRANCO, Porto Alegre/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$64.200,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 181/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO, Inscrita no CNPJ sob nº. 29.228.930/0001-89, com sede na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - CEP: 85602510 - BAIRRO: SÃO MIGUEL, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$74.582,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 182/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.959.514/0001-53, com sede na Rua Das Camélias, 230 - CEP: 85902460 - Bairro: Jardim La Salle, Toledo/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$36.950,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 183/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Drongo , 54 Vila Cascata - CEP: 86701474 , Arapongas/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$63.461,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 184/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.067.853/0001-25, com sede na Alameda Venus, 260 GALPAO 1 - CEP: 13347659 - Bairro: Américan Park Empresarila, Indaiatuba/SP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$17.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 185/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, 490 - CEP: 87701070 - Bairro: Centro, Paranavaí/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$17.027,50 (Dezessete Mil e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, 69 SALA 004 SETOR B - CEP: 85605270 - Bairro: Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$139.060,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 187/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 188/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 31.097.402/0001-80, com sede na Rua Espirito Santo, 1658 - CEP: 99704396 - Bairro: Linho, Erechim/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$2.550,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 189/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.250.918/0001-73, com sede na Avenida Antonio Silvio Barbieiri, 1099 FUNDOS - CEP: 85603000 - Bairro: Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$94.837,00 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 190/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.231.355/0001-02, com sede na RUA

GENTIL JOAO MIORANDO, 154 - CEP: 99700266 - BAIRRO: COPAS VERDES, Erechim/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, Inscrita no CNPJ sob nº. 00.358.519/0001-46, com sede na Rua Buarque De Macedo, 296 - CEP: 90230250 - Bairro: São Geraldo, Porto Alegre/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 192/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.365.113/0001-78, com sede na R Genuino Piacemtini, 59 - CEP: 85506220 - Bairro: Santa Terezinha, Pato Bragado/PR,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$41.200,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 193/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.316.691/0001-86, com sede na Rua Macembu, 1693 - CEP: 22710241 - Bairro: Taquara, Rio de Janeiro/RJ
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 194/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 31.905.076/0001-90, com sede na RUA MINAS GERAIS, 370 ALVORADA - CEP: 85601060 - BAIRRO: , Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 195/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.025.186/0001-46, com sede na AV BRASIL, 2878 - CEP: 89249000 - BAIRRO: PRINCESA DO MAR, Itapoá/SC,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 196/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 21.227.039/0001-16, com sede na Rua Joao Tonin, 50 SALA 02 - CEP: 99712292 - Bairro: Jabuticabal, Erechim/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 197/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, 454 - CEP: 85933000 - Bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste/PR,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$19.746,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Mario Olímpia Jardim, 370A - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 199/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.553.940/0001-48, com sede na Rua Sergipe, 2017 - CEP: 99704228 - Bairro: Bela Vista, Erechim/RS,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$17.396,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 200/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955 - CEP: 99704078 - Bairro: Bela Vista, Erechim/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 201/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.656.480/0001-08, com sede na RUA SÃO PAULO, 69 - CEP: 13890000 - Bairro: Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata/SP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$4.000,00 (Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 202/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTORS PARA SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 39.610.184/0001-47, com sede na R Das Paineiras, 171 - CEP: 85935000 - Bairro: Centro, Assis Chateaubriand/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 203/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.676.370/0001-55, com sede na AV JOAO PESSOA, 944 - CEP: 38400338 - BAIRRO: MARTINS, Uberaba/MG
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$10.903,00 (Dez Mil, Novecentos e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:96E20FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022

ABERTURA: DIA: 08/04/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITEM 42, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.550,00.**

- **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** ITENS 21, 97, 136, 137, 138, 197 e 203, COM VALOR TOTAL DE **R$ 64.200,00.**

- **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** ITEM 124, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.490,00.**

- **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTORS PARA SAUDE LTDA,** ITEM 222, COM VALOR TOTAL DE **R$ 35.000,00.**

- **CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI,** ITENS 30 e 52, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.027,50.**

- **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA,** ITENS 26, 28, 29, 40, 50, 63, 77, 93, 101, 121, 127, 135, 152, 157 e 165, COM VALOR TOTAL DE **R$ 63.461,00.**

- **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 05, 20, 33, 59, 98, 99, 122, 131, 146, 148, 151, 154, 158, 163, 174 e 180, COM VALOR TOTAL DE **R$ 139.060,00.**

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** ITENS 112, 204, 205, e 223, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.746,00.**

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA,** ITENS 49 e 224, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.903,00.**

- **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITEM 37, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.050,00.**

- **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITEM 179, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.580,00.**

- **FENIX PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS,** ITENS 8, 25, 110, 114, e 167, COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.630,00.**

- **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.400,00.**

- **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA,** ITEM 70, COM VALOR TOTAL DE **R$ 31.600,00.**

- **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** ITENS 44, 90, 91, 96, 107, 130, 144, 176, 209, 210, 211, 220, 221, COM VALOR TOTAL DE **R$ 114.557,00.**

- **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** ITENS 100 e 187, COM VALOR TOTAL DE **R$ 26.200,00.**

- **LIGIA MARIA CARNEIRO,** ITENS 23, 34, 54, 55, 57, 72, 106, 111, 140, 150, 159 e 181, COM VALOR TOTAL DE **R$ 74.582,00.**

- **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** ITEM 39 COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.000,00.**

- **MEDIGRAM DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 9, 16, 17, 18, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 58, 61, 62, 74, 76, 79, 88,

92, 103, 104, 109, 126, 146, 145, 149, 166, 175, 182, 192, 193, 194, 198, 214 e 215, COM VALOR TOTAL DE **R$ 291.989,00.**

- MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, ITENS 128, 156, 172, 173 e 188, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.396,00.**

- NOVA MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 56, 178 e 206, COM VALOR TOTAL DE **R$ 41.200,00.**

- PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 3, 105 e 184, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.690,00.**

- PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, ITEM 218, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.000,00.**

- RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ITENS 51 e 170, COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.100,00.**

- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 81, 155, 161, 190, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.900,00.**

- SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, ITENS 1, 2, 4, 12, 13, 15, 19, 41, 43, 53, 75, 78, 84, 95, 118, 119,125, 141, 142, 160 ,164,169, 202, COM VALOR TOTAL DE **R$ 209.576,00.**

- TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, ITEM 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.640,00.**

- TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 24, 94, 113, 147, 189, e 219, COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.950,00.**

- WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 87, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.560,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.322.317,50** (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE ABRIL DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C72AD22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 46/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de abril de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:525C5A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : ALAN RODRIGO DE LIMA, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.479.932/0001-97, com sede na Av. Edmundo Gaievski, 2696 CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Marchese, Realeza/PR,
OBJETO: Contratação de uma empresa para trabalhar Dança e ritmos diversos e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2022
VALOR TOTAL: R$64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIEGO REIS, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.057.531/0001-98, com sede na AV. Rubem Cesar Caselani, 2576 CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: Contratação de uma empresa para trabalhar Dança e ritmos diversos e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2022
VALOR TOTAL: R$97.750,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I DESCOMPLICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.173.525/0001-21, com sede na R Padre Cirilo, 1513 SALA 203 - CEP: 85760000 - Bairro: Centro, Capanema/PR
OBJETO: Contratação de uma empresa para trabalhar Dança e ritmos diversos e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2022
VALOR TOTAL: R$79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E15E8FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 49/2022, cujo objeto é a e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de abril de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8C2EEE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2022

ABERTURA: DIA: 12/04/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: E APRESENTAÇÕES EM EVENTOS VINCULADO AO CRAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TRABALHAR ARTES CIRCENSE E APRESENTAÇÕES EM EVENTOS VINCULADO AO CRAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL DE "TREINAMENTO E INSTRUÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA SOBRE RODAS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", EM PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PODENDO SER CEDIDO PARA OUTRAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-I DESCOMPLICA LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 79.800,00.**
-ALAN RODRIGO DE LIMA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 64.000,00.**
-DIEGO REIS, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 97.750,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 241.550,00** (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE ABRIL DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:80E305E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº008/2022

NOMEIA MEMBRO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 40, inciso X, c/c art. 11, II, alínea "b", do Regimento Interno, bem como considerando o disposto no artigo 2° da Resolução n.º 003/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como membro da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Renascença, a Vereadora:

MARIELI NARDI
CPF: 080.108.519-57
R.G: 8.534.863-9

Art. 2º Os trabalhos da Vereadora nomeada, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Resolução n.º 003/2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR, aos dias 26 de abril de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:AF187FAC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº009/2022

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

GILMAR SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária ao vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Marieli Folle Nardi
CARGO	Vereadora
LOTAÇÃO	Câmara Municipal - Vereadora
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	26 de abril de 2022
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	27 de abril de 2022
DESTINO DA VIAGEM	Curitiba- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Ônibus
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Participação do 3º Encontro Estadual das Procuradorias da Mulher.**

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 361,23 sem pernoite
QUANTIDADE	01 (uma) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 361,23 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:6497582B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de peças teatrais, para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos serviços de saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de maio de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de abril de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:69B1069E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo processo estava TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, torna público para o conhecimento dos interessados que ANULOU totalmente, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações das descrições dos itens e demais adequações no Edital.

Renascença, 26 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D15F1E76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2022– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina de rolo compactador com peso operacional de 10.000 kg para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa:
SOLL – Serviços, Obras e Logística Ltda, no valor total de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Renascença, 26 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2022– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis destinadas a alimentação escolar, em favor da seguinte empresa:
VACCARIN & ALFF LTDA, no valor total de R$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).

Renascença, 26 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2022 – PMR. Objetivando o registro de preços para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:
Belinki & Souza Ltda, no valor total de R$ 110.543,00 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e três reais).

Renascença, 26 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2022 – PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
MAQUEA & MAQUEA LTDA, no valor total de R$ 893,60 (oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
PANIFICADORA JN EIRELI, no valor total de R$ 28.596,82 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, no valor total de R$ 44.621,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais).
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, no valor total de R$ 1.650,82 (um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).
EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 1.294,20 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLEBER TADEU BRIDI, no valor total de R$ 2.556,38 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).
NOVA GERAÇÃO ALIMENETOS LTDA, no valor total de R$ 17.929,16 (dezessete mil novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, no valor total de R$ 14.525,85 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
MC ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, no valor total de R$ 19.440,79 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).
MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Renascença, 26 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0A1B723E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 077 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Abre vaga para o cargo de Agente de Combate as Endemias (Temporário).

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1759 de 20 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Abrir 02 (duas) vagas para o cargo de **Agente de Combate as Endemias (Temporário)** com carga horária semanal de 40h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1C50D1F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 078 DE 25 DE ABRIL DE 2022

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1759 de 20 de outubro de 2021, Edital nº 144/2021 e Edital nº 077 de 25 de abril de 2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
5º	CLEUSA BENTO	15,00
6º	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	15,00

2. As candidatas convocadas de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- As candidatas convocadas para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:25F80EFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 079 DE 25 DE ABRIL DE 2022

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1776 de 09.12.2009, alterada pela Lei Municipal n° 1666 de 28 de fevereiro de 2020, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011, a Lei Municipal nº 1776, de 16 de fevereiro de 2022, Edital nº 079/2022, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **MOTORISTA TEMPORÁRIO**

Classificação	Nome	Pontuação Final
1°	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA	20,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependentes (conjugue, companheira .....)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Carteira Nacional de Habilitação – categoria C

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI – Certidão de Quitação Eleitoral.

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3 - O candidato convocado para o cargo de Motorista**,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Acuidade visual para longe
II – Anti HBC
III – Anti HBS
IV – Anti HCV
V – Audiometria
VI – ECG Eletrocardiograma
VII – HBs Ag (Antígeno Austrália)
VIII- Hemograma Completo
IX- EEG Eletroencefalograma
X- Exame toxicológico de larga janela de detecção (180 dias) a partir de amostras de queratina (cabelo ou pelo).

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3F582225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J SANTOS E CIA SC LTDA, CNPJ nº. 07.168.688/0001-62
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIOS-X COM LAUDO, RAIOS-X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR TOTAL:R$ 251.148,32 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de abril de 2022

Reserva do Iguaçu, 20 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:FAA88F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº. 04.563.760/0002-49
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIOS-X COM LAUDO, RAIOS-X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR TOTAL: R$ 202.389,40(duzentos e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de abril de 2022

Reserva do Iguaçu, 20 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:99B0D3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS E SILVA**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II - Departamento de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A32B7718

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 10/2022
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 020/2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 26/11/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 020/2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 26/11/2021, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Emprego
4º	GISLAINE GNAP	Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
GRUPO C	Agente Comunitário de Saúde	**1.** Acuidade visual **2.** Audiometria **3.** Exames laboratoriais: **a)** eletrocardiograma; **b)** eletroencefalograma; **c)** glicemia de jejum;

		d) hemograma com plaquetas; **e) HBsAg** **4.** Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna **5.** Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 26 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E7010958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 633/2022

Lei nº 633/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$181.758,76 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$181.758,76 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
754 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
755 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.758,76
Total Suplementação:			181.758,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 181.758,76 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.2.3.50.01.01.000	Transfer-ências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio		11.758,76
2.4.2.1.50.01.00.000	Transfer-ências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal		170.000,00
Total:			181.758,76

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:98C93384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 634/2022

Lei nº 634/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
760 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
761 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
764 - 4.4.90.52.00.00	51034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
762 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.500,00
763 - 3.3.90.39.00.00	51034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
765 - 4.4.90.52.00.00	51034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
756 - 3.3.90.30.00.00	51034	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
757 - 3.3.90.36.00.00	51034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
758 - 3.3.90.39.00.00	51034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
759 - 4.4.90.52.00.00	51034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			356.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$356.000,00 (trezentos e

cinquenta e seis mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
51028	Demais impostos vinculados à educação básica - Exercícios Anteriores	1028	175.000,00
51034	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	181.000,00
Total:			356.000,00

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CACD89CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 635/2022

Lei nº 635/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
766 - 4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
Total Suplementação:			205.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		14.000,00
2.4.1.4.99.01.01.000 Emenda-s Individuais Impositivas		191.000,00
Total:		205.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8BF32AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 46/2022

Decreto nº 046/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$181.758,76 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 633, de 25 de abril de 2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$181.758,76 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
754- 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
755- 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.758,76
Total Suplementação:			181.758,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$181.758,76 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.2.3.50.01.01.000	Transfer-ências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Custeio		11.758,76
2.4.2.1.50.01.00.000	Transfer-ências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal		170.000,00
Total:			181.758,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7963DE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 47/2022

Decreto nº 47/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 634, de 25 abril de 2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
760 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
761 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
764 - 4.4.90.52.00.00	51034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
762 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.500,00
763 - 3.3.90.39.00.00	51034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
765 - 4.4.90.52.00.00	51034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
756 - 3.3.90.30.00.00	51034	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
757 - 3.3.90.36.00.00	51034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
758 - 3.3.90.39.00.00	51034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
759 - 4.4.90.52.00.00	51034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			356.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursoSuperávit Financeiro, no valor de R$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
51028	Demais impostos vinculados à educação básica - Exercícios Anteriores	1028	175.000,00
51034	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	181.000,00
Total:			356.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:90BB95CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 48/2022

Decreto nº 048/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 635, de 25 de abril de 2022, Decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
766 - 4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
Total Suplementação:			205.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	14.000,00
2.4.1.4.99.01.01.000	Emenda-s Individuais Impositivas	191.000,00
Total:		205.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:167F0193

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 158/2022- RH

PORTARIA Nº. 158/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, a partir do dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0AEB9020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº 06/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, JOCELINE TABORDA DE FARIA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *"adreferendum"* o pleito para aquisição de Equipamentos para atenção primária à Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 252/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Art. 2º Deliberar *"adreferendum"* que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 252/2022 será aplicado para aquisição dos itens listados a seguir, contendo as especificações técnicas da referida Resolução.

Quant.	Equipamento	Valor Total
04	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	R$83.600,00
06	Mocho odontológico	R$5.340,00
05	Caneta de Alta Rotação	R$4.000,00
04	Contra Ângulo	R$5.320,00
04	Micromotor	R$5.340,00
Total		R$100.000,00

Art. 3º Deliberar que os materiais a serem adquiridos serão destinados para as seguintes Unidades Básicas de Saúde:

a) UBS Vila Velha (CNES: 7228503) - Rua Borges de Medeiros, s/nº - Bairro: Vila Velha

b) UBS Papanduva (CNES: 2753421) - Rua Sete de Abril, 1324 – Bairro: Papanduva

c) UBS Vila São Pedro (CNES: 3476332) - Rua Manoel Miller, s/nº - Bairro: Vila São Pedro

d) UBS Açungui (CNES: 2753405) - Estrada Principal do Açungui s/nº - Bairro: Açungui

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de abril de 2021.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EAE6D9B1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº 07/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, JOCELINE TABORDA DE FARIA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *"adreferendum"* o pleito para aquisição de transporte Sanitário, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 254/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

Art. 2º Deliberar *"adreferendum"* que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 254/2022 será aplicado para aquisição de uma Ambulância de Transporte Tipo A, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) e um Veículo Tipo Utilitário no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), os quais serão destinados à Central de Transporte e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul (CNES 0653241).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de abril de 2021.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0CE97ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 e fornecimento e instalação de 01 (um) Kit de abastecimento com reservatório de 1.000 litros em regime COMODATO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 8.200,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 27/04/2022, até às 08:00 horas do dia 10/05/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/05/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/05/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/04/2022 ao dia 10/05/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 26/04/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8F1AA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação unificada de empresa especializada para **fornecimento de sistema de gestão pública integrada**, por meio de Processo Licitatório Compartilhado, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. **PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO** será realizada no dia 03 e 04/05/2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 26/04/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A735A854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 052/2022

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade de Albari Custódio de Ramos e sua esposa Maria Piedade de Ramos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e Lei Municipal nº 2.647, de 23 de junho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro no art. 2º; alíneas "e" e "h" do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:
Área: 82,40m2
Proprietário: Albari Custódio de Ramos e esposa
Situação: constante na escritura pública de compra e venda, Livro 0169-D, Fls nº 165, do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Rio Negro-PR, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.123.295,863 m** e **E 614.970,408 m**; deste segue confrontando pela Faixa de Domínio da Estrada Municipal Darci Braz de Oliveira com o seguinte azimute e distância: 169°35'53" e 3,57 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.123.292,347 m** e **E 614.971,054 m**; deste segue confrontando com a propriedade de Albari Custódio de Ramos com os

seguintes azimutes e distâncias: 292°31'11" e 15,51 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.123.298,288 m** e **E 614.956,725 m**; 170°47'15" e 1,24 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.123.297,068 m** e **E 614.956,923 m**; 260°47'15" e 6,00 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.123.296,107 m** e **E 614.951,000 m**; 350°47'15" e 6,00 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.123.302,030 m** e **E 614.950,040 m**; 80°47'15" e 6,00 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.123.302,991 m** e **E 614.955,962 m**; 170°47'15" e 1,24 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.123.301,770 m** e **E 614.956,160 m**; 112°31'11" e 15,42 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7.123.295,863 m** e **E 614.970,408 m** e vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB e encontra-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área descrita no art. 1º será destinada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso de instalações de poço e reservatório de água para a comunidade da localidade da Fazendinha, neste Município.

Art. 3º O proprietário da área atingida pela presente desapropriação administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 208, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: O anexo pertinente ao presente decreto encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A3DAE02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 053/2022

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade de Edson Paulo Braz de Oliveira e sua esposa Marise Valério Braz de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e Lei Municipal nº 2.647, de 23 de junho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro no art. 2º; alíneas "e" e "h" do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:
Área: 132,57m²
Proprietário: Edson Paulo Braz de Oliveira e esposa
Situação: Faz parte da matricula sob nº 6.707, Registro Geral, do Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.127.913,442 m** e **E 614.708,026 m**; deste segue confrontando com o lado esquerdo da Estrada Municipal Darci Braz de Oliveira com o seguinte azimute e distância: 167°06'06" e 8,57 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.127.905,083 m** e **E 614.709,940 m**; deste segue confrontando com a propriedade de Nereu José Hamerschmidt, Ana Maria Hamerschmidt Vaz, Floriano Vaz, Augusto Hamerschmidt, Edna Izaldir Hamerschmidt, João Hamerschmidt, Celia Maria Lourenço Aques Hamerschmidt, Cleonice Hamerschmidt Carvalho, Jaime Carvalho, Sonia Valci Hamerschmidt Ferreira de Lima, Raquel Hamerschmidt, Paulo Roberto Hamerschmidt com os seguintes azimutes e distâncias: 264°47'39" e 16,20 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.127.903,613 m** e **E 614.693,802 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°48'29" e 8,46 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.127.912,043 m** e **E 614.693,036 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°40'08" e 15,05 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7.127.913,442 m** e **E 614.708,026 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB e encontra-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área descrita no art. 1º será destinada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso de instalações de poço e reservatório de água para a comunidade da localidade da Fazendinha, neste Município.

Art. 3º O proprietário da área atingida pela presente desapropriação administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 207, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: O anexo pertinente ao presente decreto encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA8391D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota pelo grupo de WhatsApp, no dia 26 de Abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV - período de julho/2021 a dezembro/2021.

Art. 2º Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, recursos Fundo a Fundo – Deliberação 67/2019 – Incentivo Aprimora CREAS – Período julho/2021 a dezembro/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 26 de Abril de 2022.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1887A77F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada de forma remota pelo grupo de WhatsApp, no dia 26 de Abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, recursos Fundo a Fundo – Deliberação 031/2017 – CEDCA/PR - Crescer em Família – Acolhimento Familiar– julho/2021 a dezembro/2021.

Art. 2º - Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, recursos Fundo a Fundo – Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - julho/2021 a dezembro/2021.

Art. 3º - Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, recursos Fundo a Fundo – Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR – Incentivo CMDCA - julho/2021 a dezembro/2021.

Art. 4º - Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, recursos Fundo a Fundo – Implantação e Fortalecimento de Ações/Estratégias de Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas – FMDCA/PR - julho/2021 a dezembro/2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 26 de abril de 2022.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06AF76C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 007/2022 do processo de Inexigibilidade nº 017/2022, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 1112/2021, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba.	76.613.835/0012-31	08/04/2022

Registre-se que o credenciamento nº 007/2022 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1E7671FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TRANSFER CARE SERVICOS PRIVADOS DE AMBULANCIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 21.547.262/0001-40, neste ato representada por CRISTIANE MARIA LIEBL PAES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 43/2022. OBJETO: Contratação de serviço de ambulância tipo A.. Vigência: 14/04/2022 até 29/05/2022. Execução: 45 dias. Preço: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2044.3339039610000000000-842 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/04/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A7B30D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 232/2021 PROCESSO N° 294 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal de Obras, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO: CONCREMIL INDUSTRIA DE CONCRETOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.508.737/0001-44**, sediada na Rua CAM CARLOS SCHNEIDER, nº 940, BOM JESUS, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ADINALDO ALUÍZIO FUCHS**, Brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **6.578.707-5 SSP/PR** e do CPF/MF nº **948.002.609-06**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25 MPA - SLUMP 10+-2 COM BRITA Nº 1**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação
1	450,00	M³	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1
2	150,00	M³	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1

1.2 RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 232/2021 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.). 2 -** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo para todos os fins de direito.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:24B9DB4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor James Karson Valério**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando à complementação do empenho 2841/2022. **Dotação: 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.3.90.40.97.00 – 960 – Fonte 000 Valor: R$ 31,08 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 25 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EC1C80B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 017 - REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA - REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, baseada em prerrogativa legal ratificada por Parecer Jurídico, bem como a anuência da contratada, a partir desta data, **fica acrescida a quantidade de três cozinheiras e conversão de duas serventes para a função de cozinheira e valores** na função constante do referido contrato, conforme tabela abaixo:

Secretaria	Função	Quantidade	Período	Vlr. Mensal	Vlr. Total
Educação	cozinheira	05	06 meses e 20 dias	R$ 10.435,98	R$ 69.573,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: O redimensionamento do objeto acrescentará no valor contratual a importância de **R$ 69.573,20** (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos). **CLAUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias para o período de 6 meses e 20 dias: **06.004.12.365.0003.2.023.3.3.3.90.37.05.00.00 – 1633 – Fonte 104; 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.3.90.37.05.00.00 – 739 – Fonte 104 e 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.3.90.37.05.00.00 – 1486 – Fonte 103. CLAUSULA QUARTA – DISPOIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:46718232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 7ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**29/04/2022**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2021;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).

* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

PEDIATRA	
CLASS.	NOME DO CANDIDATO
6	Bruna Caroline Magro
7	Maria Luiza da Costa Bertolin Rios

Rolândia, 25 de abril de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59DFEDF6

SECRETARIA GERAL
PSS N º 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 6º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

MÉDICO PEDIATRA		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
6	Bruna Caroline Magro	Apta
7	Maria Luiza da Costa Bertolin Rios	Apta

Rolândia, 25 de abril de 2022.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6188E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - PMR.

PROCESSO Nº 134/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação de profissional para realização de palestra e formação continuada para Educação Infantil.
Valor Total: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123650008.6.039.3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CASSIANA MAGALHÃES; CPF: 027.309.269-33.
Fundamento: Artigo 13, inciso VI c/c artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 26 de Abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D28096F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PMR. PROCESSO Nº 138/2022.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ ensacado), conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 620.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 11/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 11/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 11/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:19F6847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 075/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

Ref. Dispensa nº 031/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; e, de outro lado a empresa **A & A ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA,** pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF n0 44.462.474/0001-20, estabelecida na Avenida dos Expedicionários,330, Bairro Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato devidamente representado por **ADAUTO FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Campo Belo, 23 – Condomínio Residencial Costa do Sol, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.648.828-0 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 496.695.919-53, doravante designada **LOCADORA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA IMOBILÍARIA ADMINISTRADORA
Fica aditivada, a partir deste ato, a imobilíaria responsável pela administração do imóvel, passando da empresa **SUPREMA LOTEADORA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.543.377/0001-01, para a empresa **A & A ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n0 44.462.474/0001-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente aditivo de contrato na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	_____
Locatário	***A & A ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA*** LOCADORA

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

_____
WANIA CRISTINA DE BARROS
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7511D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – PMR. PROCESSO Nº 141/2022.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com as características descritas no anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 236.116,44.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 11/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 às 15:30 horas do dia 11/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 11/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9A181AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PMR. PROCESSO Nº 142/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 310.230,68.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 13/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 13/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 13/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C60C8BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 057/2022

CONTRATO Nº 057/2021

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218

denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME** , CNPJ : 25.390.369/0001-89, localizada na Rua São Carlos nº 92, Por do Sol na cidade de Apucarana- PR, CEP 86813-240, Fone (43) 3424.1666 (43) 99696.7414 E-mail construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.446.905-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na Rua São Carlos nº 92, Jd Por do Sol, na cidade de Apucarana - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 23/02/2022, protocolo n. º 1496/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições; terraplenagem; drenagem; meiofio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização dos passeios; sinalização de trânsito horizontal e vertical; instalações elétricas; instalações hidráulicas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual., sob regime de concorrência, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação concorrência 001/2022, devidamente homologada em 20/04/2022 fornecida pelo CONTRATANTE.
Segue os trechos:
Adequação de acesso Av. Presidente Getúlio Vargas X Rua Esmeralda: extensão da Av. Presidente Getúlio Vargas até a Rua Esmeralda.
Rotatória Rua Monteiro Lobato X Rua América Lobo: cruzamento da Rua Monteiro Lobato até a Rua América Lobo.
Rotatória Av. Castro Alves X Av. Interventor Manoel Ribas: cruzamento da Av. Castro Alves até a Av. Interventor Manoel Ribas.
Rua Dom Pedro I: extensão da Rua Tapajós até a Av. Presidente Getúlio Vargas.
Rua Esmeralda: extensão da Rua Tapajós até a Rua Almeida Porto.
Rua Tiradentes: extensão da Rua Miguel Liogi até a Rua Duque de Caixias.
Rua Urânio: extensão da Rua Iracema até a Rua Tapajós.
Rua Iracema: extensão da Av. das Palmeiras até a Rua Urânio.
Rua Arthur Thomas: extensão da Rua Francisco Rodrigues até a Av. Castro Alves.
Avenida dos Ipês: extensão da Av. Girassol até a Rua das Hortências/ Av. das Palmeiras.
Rua Dom Pedro II: extensão da Av. dos Ipês até a Rodovia João Lunardelli. Prolongamento da Rua Piracema: extensão da Av. das Palmeiras até a Rua Saguaragi. Rotatória Av. Atlanta X Rua Alice Rocha: cruzamento da Av. Atlanta até a Rua Alice Rocha.
Rua das Indústrias: extensão da Rua Presidente João Goulart até a Av. Itamaraty.
Rotatória Av. Brasília X Av. Esplanada: cruzamento da Av. Brasília até a Av. Esplanada.
Rotatória Av. Romário Martins X Rua Goiás: cruzamento da Av. Romário Martins até a Rua Goiás. Rotatória Av. Salgado Filho X Rua Tiradentes: cruzamento da Av. Salgado Filho até a Rua Tiradentes.
Rua Presidente João Goulart: extensão da Rua Juscelino Kubitscheck até a Av. Brasília.
Rua Capitão Chagas: extensão da Av. Interventor Manoel Ribas até a Av. Getúlio Vargas.
Av. Presidente Bernardes: extensão da Rua Estilac Leal até a Rua Goiás.
Rua Reinaldo Massi: extensão da Rua Dom João VI até a Rua Francisco Bertoncelo.
Rua Etore Martini: extensão da Rua Francisco Bertoncelo até a Rua Ângelo Armacolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 3.786.566,09 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
07 – Secretaria municipal de Serviços Publicos;
07.01 – Coordenação Geral;
154510007.1.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Dotação: 11165
Dotação: 2553
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (240) duzentos e quarenta dias, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses , contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

Parágrafo Primeiro
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

• Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
• Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
• Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; 11.1.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se

como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
• Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
• As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
• As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
• A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
• A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
• O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
• As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
• As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
• Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
• As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **ADRIANA TAKAOKA LINHARES** , Servidora pública lotado na Secretaria de Planejamento e seus substituto o/a Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de abril de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	*MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:32EF9AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32513	Aline Francieli Kniphoff	Psicólogo	20º (final de fila)

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A78C0465

GABINETE DO PREFEITO
LEI 28/2022

LEI Nº 28, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a recomposição salarial aos servidores detentores de cargo não efetivo do Município de Salgado Filho que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, a recomposição salarial na alíquota de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), em decorrência da revisão geral anual, com base nos índices do INPC/IBGE de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no salário base dos profissionais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Combate às Endemias.
Parágrafo único: As diferenças salariais referentes aos meses anteriores, serão acrescidos até o mês subsequente.
Art. 2º Fica a Administração Direta do Poder Executivo autorizada, assim que for estabelecido o valor do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias para o ano de 2022, pelo Governo Federal, a efetivar a adequação em tabela vencimental, para as categorias citadas, por ato próprio.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando a Lei municipal n.º 13, de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 20 de abril de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4CEEEEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 30 de maio de 2022,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 26 de abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9072B764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X com comodato de equipamentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA
CNPJ:	08.762.717/0001-82
VALOR:	244.000,00
VIGÊNCIA:	13/05/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54B4D111

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 312/2022

DECRETO Nº.312, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal SILVANA APARECIDA ZANIZ e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 25/04/2022 a servidora municipal Sra. **SILVANA APARECIDA ZANIZ,** brasileira, portadora da Matrícula N°1003/0, admitida em 08/01/2016, ocupante do cargo de Agente Educacional I 20 horas.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:982D9D6B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 313/2022

DECRETO Nº.313, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente Educacional I 20 horas, ocupado pela servidora municipal SILVANA APARECIDA ZANIZ e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente Educacional I 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **SILVANA APARECIDA ZANIZ,** brasileira, portadora da Matrícula N°1003/0, admitida em 08/01/2016, conforme decreto de exoneração nº 312 de 26 de Abril de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8F60AAB3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 314/2022

DECRETO Nº.314, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal EVANIR DA SILVA FRIGO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 20/04/2022 a servidora municipal Sra. **EVANIR DA SILVA FRIGO,** brasileira, portadora da Matrícula N°1228/1, admitida em 19/02/2002, ocupante do cargo de Professora 20 horas.

Art. 2º - Exonera a pedido em 20/04/2022 a servidora municipal Sra. **EVANIR DA SILVA FRIGO,** brasileira, portadora da Matrícula N°1228/3, admitida em 02/04/2007, ocupante do cargo de Professora 20 horas.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:ED42B681

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 315/2022

DECRETO Nº.315, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Declara vacância do cargo de Professor 20 horas, ocupado pela servidora municipal EVANIR DA SILVA FRIGO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **EVANIR DA SILVA FRIGO,** brasileira, portadora da Matrícula N°1228/1, admitida em 19/02/2002, conforme decreto de exoneração Nº 314 de 26 de Abril de 2022.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **EVANIR DA SILVA FRIGO,** brasileira, portadora da Matrícula N°1228/3, admitida em 02/04/2007, conforme decreto de exoneração Nº 314 de 26 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B4E5EB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 46/2022

Decreto nº 46/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1522/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02190 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$100.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:FD1B16E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MARCELUZ DE QUEIROZ ME, CNPJ: 11.101.386/0001-44, no pregão nº 4/2021
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
VALOR REGISTRADO: 23.044,10 (Vinte e Três Mil e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/04/2022
VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5E94A0C0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 1360/2015 e leis complementares nº 1480/2019 e 1481/2019, conforme a Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada no Município de Santa Amelia-Pr.

Convoca a Conselheira Suplente Mayara Emanuelle de Oliveira para assumir durante o período de 10 (dez) dias o lugar de sua titular Simone Aparecida de Faria silva, por motivo de férias anuais. Devendo a mesma iniciar suas atividades no dia 09/05/2022 encerrando 18/05/2022, assim devendo deixar o cargo para que a titular retorne as suas atividades.

Santa Amélia, 18 de Abril de 2022

NATHAN CAMPO NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:07D0BAFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022
Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 27/04/2022, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CPF
DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA	056.177.599-06

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 26 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:85BE9B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Licitação para a avaliação de amostras de produtos dos processos licitatórios de aquisição de produtos, que será composta pelos seguintes membros:
Emerson Antonio de Andrade – CPF: 807.112.009-04
Cibely Maria Gonçalves - CPF: 090.090.399-60
Dercilha Barbosa de Farias – CPF: 038.683.009-61

Art. 2º. A comissão ficará responsável pela avaliação de amostras solicitadas nos editais licitatórios de aquisição de produtos com exigência de apresentação de amostras.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8CE2ABE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2022

Portaria nº 275/2022
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (UMA) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA ASSOLARI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, matrícula 34101, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de participar na qualidade de delegada na "CONAE – ETAPA REGIONAL" , organizada pela Secretaria de Estado da Educação, no dia 28 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:729F1B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (UMA) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de participar na qualidade de delegada na "CONAE – ETAPA REGIONAL", organizada pela Secretaria de Estado da Educação, no dia 28 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:45E5A40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** matrícula 3443-1 , RG. Nº 7.231.070-5/SSPPR e CPF/MF sob nº 035.712.719-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professor da educação fundamental**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de participar na qualidade de delegada na "CONAE – ETAPA REGIONAL" , organizada pela Secretaria de Estado da Educação, no dia 28 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:610F19FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de maio de 2022, a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA**, matricula 200010, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de agosto de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2EEB821E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de maio de 2022, a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA**, matricula200010, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de agosto de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E98DB9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de abril de 2022, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA**, matrícula 200010-1 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de maio de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4502F035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2022

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **ELCIO JOSÉ VILALVA**, brasileiro, casado, RG nº 6.047.513-0 SSP/PR, CPF nº 865.783.679-34, classificado em 3º (terceiro) lugar para o cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 019/2022 publicado em 13/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2257BAD0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 132/2022

Na Portaria nº 132/2022: Onde se lê "Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de março de 2022, 15 (quinze) dias de férias..."
Leia-se: " Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de março de 2022, 05 (cinco) dias de férias".
Onde se lê: "Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de abril de 2022."
Leia-se: " Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de março de 2022."

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:51E82B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Plantão médico de 08 e 12 horas.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 16/05/2022
ABERTURA: As 08h30m de 16/05/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Plantão médico de 08 e 12 horas.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 16/05/2022
ABERTURA: As 08h30m de 16/05/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5943D174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.992/2022

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 213.673,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e três reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
339039000000	255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 146.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
339031000000	264	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	000	R$ 4.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
449052000000	273	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	R$ 3.300,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.30.00.00.00	298	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 373,00
10.305.0007.2064		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339030000000	356	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 20.000,00
339039000000	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 40.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 213.673,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 599 Excesso de Arrecadação 1019 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	R$ 60.000,00
Superávit Financeiro Fonte 000 – Recursos Ordinarios (Livres).	R$ 150.000,00
Superávit Financeiro Fonte 494 – Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude.	R$ 3.673,00
TOTAL	**R$ 213.673,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Autoriza a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos como efetuar a transposição / remanejamento / transferência dos recursos indicados acima.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:20B26140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94 Lei Municipal 100/2010

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião 13 de abril de 2022, com ata nº 033.
RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Plano Municipal Direitos da Pessoa Idosa do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR período 2022 a 2025

Sala de Sessões, 13 de abril de 2022

RITA CACIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:97BD9B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 072/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 072/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VCA Automotores Ltda
CNPJ N.º: 24.380.089/0002-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA – SUBSTITUIR ALAVANCA SELETORA DE MARCHAS – DO ONIBUS IVECO BUS, PLACA BEV7G65, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: Valor total do Lote R$ **5.690,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 011/2022 Processo Administrativo n.º 063/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8A92AAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 1.991/2022

DECRETO N.° 1.991/2022

DESIGNA PESSOA PARA MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal nº 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado para missão oficial a serviço desta municipalidade o Senhor **APARECIDO FERREIRA DE SANTANA**, CPF/MF sob n.º 488.638.669-53, RG nº 3.624.970-6/SSP-PR para participar do **TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO E LEITURA DE ARMADILHAS OVITRAMPAS**, ao qual se realizará por iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, na cidade de Paranavaí/PR, nos dia 02 e 04 de maio de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D59C9791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 28/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 51/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ZACARIAS VEICULOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de um Veículo Hatch, fabricação/modelo 2021/2022, novo, erro km, potência mínima de 82 CV etanol e 78 CV gasolina, capacidade 5 passageiros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Izabel do Oeste, provenientes do convênio nº 27/2022 firmado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDU e próprios, para um período de 12 (doze) meses
VIGENCIA: 19/04/2023
VALOR TOTAL: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)
DATA: 19/04/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 112/2022 AO CONTRATO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/05/2023
DATA:19/04/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:65313F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir desta publicação 27 de abril de 2022, **até o dia 20/05/2022**, estará aberto o **Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de engenharia (pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, drenagem e sondagem com laudo de I.S.C/ CBR), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios**.
O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 26 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7D3F5041

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 105/2022 AO CONTRATO Nº 170/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E IVONE M. DAL MOLIN & CIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/05/2023
DATA:19/04/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 103/2022 AO CONTRATO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ADILSON VICTOR CAGNINI ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 06/05/2023
DATA:19/04/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 104/2022 AO CONTRATO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 10/05/2023
DATA:19/04/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 106/2022 AO CONTRATO Nº 180/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RBF MECANICA E CHAPEAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 22/05/2023
DATA:19/04/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F1500356

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 107/2022 AO CONTRATO Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/05/2023
DATA:19/04/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA N° 114/2022 AO CONTRATO Nº 413/2020 AO TERMO ADITIVO N° 191/2021 AO TERMO ADITIVO N° 280/2021, TERMO ADITIVO N° 318/2021 AO TERMO ADITIVO Nº 375/2021 E AO TERMO ADITIVO N° 01/2022.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 179/2020
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **M. L. P GONÇALVES & CIA LTDA - EPP OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução e vigência por mais (60) sessenta dias, até 11/07/2022.
DATA: 25/04/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:696608BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 70/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SOLANO NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis e aditivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas, equipamentos, caminhões, ônibus, motores estacionários e roçadeiras manuais, de todas as secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 06 (seis) meses, com recursos do Estado (Vigiasus) e próprios
VIGENCIA: 26/10/2022
VALOR TOTAL: R$ R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
DATA: 26/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 70/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELIZANDRO EUCLIDES TITON & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis e aditivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas, equipamentos, caminhões, ônibus, motores estacionários e roçadeiras manuais, de todas as secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 06 (seis) meses, com recursos do Estado (Vigiasus) e próprios
VIGENCIA: 26/10/2022
VALOR TOTAL: R$ 832.076,76 (oitocentos e trinta e dois mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos)
DATA: 26/04/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:782A8CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

OBJETO: Aquisição de 01 veículo SUV 0 km ano fabricação/modelo 2022/2023, para atender as necessidades do município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 60 dias, com recursos próprios**.**

EMPRESA VENCEDORA:
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA.
AV. BRASIL, 2255
CEP 85.816-302- CASCAVEL- PR.

VALOR TOTAL: R$ 169.900.000,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.0004.0122.0002.2001.4.4.4.90.52.52 – 13

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso V do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A830BD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.451/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE

DECRETO Nº. 3.451
Data: 26/04/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.462 de 17 de dezembro de 2021 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal da Saúde		
09.002 – Fundo Municipal de Saúde		
0010.0301.0024.2110 – Manutenção da Rede de Atenção Primária		
344905200 – Equipamento e Material Permanente	00304	44.300,0

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Receita	Excesso (R$)	Fonte
2.2.1.3.01.0.1.00.00 - Alienação de Bens e Semoventes	44.300,00	00304

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:87F0A535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 28/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **menor preço por lote**, objetivando a ***Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 79.409,75 (Setenta e nove mil quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:042E8C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

Ref. Licitação Pregão Nº19/2021

Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.875,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/06/2022.

Prazo de Vigência: 06/06/2022.

Data da Assinatura: 26/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:44A993AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021

Ref. Licitação Pregão Nº47/2021

Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Objeto:O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/10/2022.

Prazo de Vigência: 20/10/2022.

Data da Assinatura: 26/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:8ADF1074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Ref. Tomada de preços Nº 02/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME;

Objeto:
Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.300,85 M2 de Pavimentação asfáltica na Avenida Orlando Luiz Zamprônio nos seguintes trechos: Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Sul - Norte (entre travessa 07 e avenida Paraná); Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Norte - Sul (trecho da quadra 18 e acesso a Rua Fernando Magnagnagno); Travessa 23 (trecho entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zampronio; de acordo com Convenio n° 912063/2021, Processo n° 1076640-47/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

Valor:
R$ 593.853,95 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 22/10/2022.

Prazo de Vigência: 25/04/2023.

Data da Assinatura: 26/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:0A04637F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Ref. Tomada de preços Nº 03/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME;

Objeto:
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; de acordo com Convenio n° 925030/2021, Processo n° 1081819-16/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

Valor:
R$ 539.006,42 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 21/11/2022.

Prazo de Vigência: 25/04/2023.

Data da Assinatura: 26/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:89A266FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 044/2022

DATA: 26/04/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação (Pregão Presencial nº 028/2022).

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES:** Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação (PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022) composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	020.779.099-00
DENISE MARIA TONIDANDEL	030.903.749-27
ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	004.100.259-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:C591FD1B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 10, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participar do Curso Plano Diretor: Planejamento para o atendimento das necessidades trazidas pelo crescimento da cidade nos dias 27, 28 e 29 de abril do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 3 (Três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 25 de abril de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice-presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:46DC05CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2022 DATA: 26/04/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **JAURY ANTONIO SCARIOT**, em decorrência da viagem a Curitiba – PR, para participar do curso PLANO DIRETOR: Planejamento para o atendimento das necessidades trazidas pelo crescimento da cidade, processo Legislativo Municipal e a fiscalização pelo poder Legislativo Municipal do uso do patrimônio público e as possibilidades de intervenção na propriedade privada, realizado pelo ICAP, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:11395344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: POLIANA LOPES 10189906901, inscrita no CNPJ n.º 27.805.012/0001-40, situada na Rua Alexandre Kordiak, 419, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA E EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA O TREINAMENTO DAS FAMILIAS ATENDIDAS, QUE RESIDEM NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

- Valor Mensal de R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais), perfazendo um total do contrato de R$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 26 de Abril de 2022.
Vigência: 25/04/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E81690AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 1, Centro, Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA JOÃO TOMEM, COM AREA DE 2.826,75 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 373.360,63 (Trezentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Data de assinatura: 26 de Abril de 2022.
Vigência: 25/04/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F647F800

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 055/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES E AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO A PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 10 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ás 09h00 do dia 10 de maio de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09h30 do dia 10 de maio de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações.

VALOR MAXIMO: R$ 824.082,47 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238 / (42)99861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 26 de ABRIL de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:14F3A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13/2022

DECRETO N° 13 de 07/03/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.879.918,01 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Um Centavo), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00946-Conv. n.º 045/2021 - 176255153 - Recuperação da Trafeg. de Estradas Rurais - Diesel - Cta 8835-8	71.416,91
	SUBTOTAL	71.416,91
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
1910	00107-Salário-Educação	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00107-Salário-Educação	50.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	00101-Fundeb 60%	398.051,10
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00101-Fundeb 60%	100.000,00
	SUBTOTAL	738.051,10
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
4540	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	21.750,00
	SUBTOTAL	33.750,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1055	Reequipamento Departamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00
	SUBTOTAL	750.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4490	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	200.000,00
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00497-Vigilância em Saúde	20.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	100.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3060	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	14.660,97
4550	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	510.000,00
3070	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	106.039,03
	SUBTOTAL	1.250.700,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4530	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	2.879.918,01

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	52.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - EMENDAS PARLAMENTARES - SAUDE - INCREMENTO PAB	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO FONTE 500	117,35
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVEST. AQUIS. TRANSP. SANIT. - AMBULÂNCIA. RESOLUÇÃO Nº 1009/21 PROC 17.703.423-1 - CTA 362-5	510.000,00
	TOTAL	810.117,35

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.085.000,00
00101	Fundeb 60%	498.051,10
00107	Salário-Educação	200.000,00
00497	Vigilância em Saúde	20.000,00
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	14.543,62
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	106.039,03
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
00946	Conv. n.º 045/2021 - 176255153 - Recuperação da Trafeg. de Estradas Rurais - Diesel - Cta 8835-8	71.416,91
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	21.750,00
	TOTAL	2.017.800,66

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 07 de março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:873FA715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº491/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0491/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA EM REUNIÃO COM CHEFE DA CASA CIVIL TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2022-
Data de Retorno: 27/04/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Abril de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:24D0E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 25 de abril de 2022

RESOLUÇÃO 07/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 25 de abril de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I 2022.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:387A0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 25 de abril de 2022

RESOLUÇÃO 08/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I exercício segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 25 de abril de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a Prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I exercício segundo semestre de 2021.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:3B1E6D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2022

PORTARIA N.º 024/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**022**		
AUTORIZADO:	**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**27/04/2022**		
FIM:	**29/04/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.403,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS – CONTROLE EXTERNO E PROCESSO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

.G**ABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 26/04/2022.**

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente

1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AD4CA354

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **02 DE MAIO DE 2022 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXOII.
1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial (LABORATORIAL).
1.3 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida, ao ser entregue a documentação.
1.4 O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN**, **NO DIA 02 DE MAIO DE 2022**, as 18:15 horas da tarde, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

4. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5. falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 26 DE ABRIL DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSÉ VILMAR CAPPONI	007.300.621-15	39875527	59,00	17

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CD2D0FA2

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 02/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antôniodo Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **28 DE ABRIL DE 2022 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2022 AS 09:30 HORAS DA MANHÃ PARA EXAME VOCAL E NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022 AS 18:45 HORAS DA TARDE PARA EXAME ADMISSIONAL**, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS, conforme item 14 e 14.1 do Edital nº 01/2021.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSC	NOME	DT. NASC.	PT	NF
96887	JAÍNE FIGUERÓ	15/11/2000	5,00	63º
97040	SUELEN TRISTACCI	09/02/2001	5,00	64º
96922	GIAN CARLOS WITECK	04/06/2002	5,00	65º
96909	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994	3,50	66º

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:40B0036D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 57 E 58/2022 - PE 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 45/2021
CONTRATO Nº 57/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 13.348.127/0001-48,com sede à Rua Armelindo Fabian, nº 395, Bairro Agrícola, em Erechim/RS, CEP 99714-500**.**
VALOR R$ 55.504,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de abril de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 45/2021
CONTRATO Nº 58/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **M H P GUEDES ME** com sede na Rua Prefeito José Climacio da Silva nº 302 loja 02, cidade de Centenário do Sul - PR, CNPJ n.º 15.190.501/0001-55.
VALOR **R$ 210.180,00 (duzentos de dez mil cento e oitenta reais)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de abril de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
M H P GUEDES ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F426CE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2022 - PE 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022
CONTRATO Nº 059/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede na Rua Alzino Carazzai Nº 2279, Bairro: Primavera na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.737.796/0001-70, com o valor de R$ **387.600,00 (trezentos e oitenta sete mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de abril de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:984523D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**. Sendo vencedora a Empresa **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede na Rua Alzino Carazzai Nº 2279, Bairro: Primavera na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.737.796/0001-70, com o valor de R$ **387.600,00 (trezentos e oitenta sete mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 26 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A9D71FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE RGP 12;13 E 14/2022 - PE 016/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, com sede à Rua Alcemiro Luciano, 633, Quadra 20 - Lote 32, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.165.422/0001-67, com o valor de **R$ 12.813,95 (doze mil oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de abril de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
PRIMUS MAGAZINE LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, situada a Rua Princesa Isabel nº 26, Barão de Cotegipe, RS, CEP: 99740-000, CNPJ nº 07.245.458/000150, com o valor de R$ R$ 277,98 (duzentos e setenta e sete reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de abril de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **TCM OFICCE LTDA**, situada à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1470, centro, Campo Mourão Paraná, CEP 87.303-115, CNPJ nº 19.454.034/0001-84, com o valor de R$ **R$ 2.077,50 (dois mim setenta e sete reais e cinquenta centavos)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de abril de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
TCM OFICCE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E0B4B490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Sendo vencedora as Empresas: 01. **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, com sede à Rua Alcemiro Luciano, 633, Quadra 20 - Lote 32, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.165.422/0001-67, com o valor de **R$ 12.813,95 (doze mil oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos); 02. DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, situada a Rua Princesa Isabel nº 26, Barão de Cotegipe, RS, CEP: 99740-000, CNPJ nº 07.245.458/000150, com o valor de R$ 277,98 (duzentos e setenta e sete reais); 03. **TCM OFICCE LTDA**, situada à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1470, centro, Campo Mourão Paraná, CEP 87.303-115, CNPJ nº 19.454.034/0001-84, com o valor de R$ **R$ 2.077,50 (dois mim setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 26 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:20F0701F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 31/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de mobiliários e cadeiras para Secretaria de Educação e Escolas Municipais". A sessão se dará no dia 18/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 69.814,53 (sessenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 25 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AB00302E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura n° 01/2022 e na Portaria 154/2022, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo, da classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos documentos, consoante ao disposto no Item n° 6 do Edital n° 01/2022 - função: Assistente de Alfabetização

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO				
Classif.	**Nome**	**Doc. Identidade**	**PONTOS**	**D.NASC**
1	Leonice Cristina de Matos	4.313. 950-9	26	13/12/1969
2	Angélica Cristina Pereira da Fonseca	14.226.377-7	23	04/07/1998
3	Michele de Gouveia Santos	9.479.051-4	19	09/04/1984
4	Larissa Pontes de Oliveira	10.722.118-2	18	26/06/1990
5	Ana Paula dos Santos	8.392.599-0	17	12/08/1984
6	Jhenif Maria de Oliveira Rodrigues Vaciloto	11.072.940-5	17	15/06/1996
7	Héllenn Karla de Araújo	13.286.500-0	14	16/12/1993
8	Angela de Castro	10.031.239-5	12	19/02/1992
9	Maria Eduarda Barbosa	14.597.742-8	10	13/06/1999
10	Valdirene Domingues Almeida de Souza	10.179.810-0	06	04/03/1979
11	Franciane Aparecida de Oliveira	7.649.828-8	05	09/10/1980
12	Luana Salera	14.175.152-2	05	11/09/2000
13	Vinicius da Silva Rodrigues	13.567.649-7	03	01/01/2004
14	Isabella Gasperoni Telman	14.029.275-3	03	14/02/2004

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrição abaixo descritos:

Maria Aparecida de Lima	Não atendeu o item 5.3 "b" Fotocópias nítidas dos documentos"
Érica Aparecida Veiga	Não atendeu o item 5.3 "b" Fotocópias nítidas dos documentos"

III – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 27 a 28/04/2022, entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

IV - De acordo com o item 6.5, do Edital 01/2022, se ocorrer empate na nota final terá preferência para o desempate o candidato que tenha a maior idade.

São José da Boa Vista–PR, 27 de Abril de 2022

MARIA ALDINÉIA SIMÃO
Presidente da Comissão Organizadora

LUAN RAFAEL DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora

ALINE DE CÁSSIA MARCONDES
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:585E1E9E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 195,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/04/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:36F85715

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 24/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 24/2022
Beneficiário: FRANCIELE MACHADO RAIMUNDO
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/04/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B69AD149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Objeto: – Contratação de entidade/associação para prestar serviço especializado de educação especial destinada a pessoas portadoras de deficiência, com no máximo 20 (vinte) alunos por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) alunos por ano.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Clausula terceira passa de R$ 364.800,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais) até o termino do contrato.
Altera a forma de pagamento Constante na Cláusula Terceira que passa de Nota fiscal , para Recibo da Entidade.
Altera Clausula Quarta da duração e do crédito orçamentário, que passa de 30 de Abril de 2022, para 30 de Abril de 2023.
Altera a Cláusula Oitava do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 005/2022.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3820B6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 054/2022
DATA: 14 de abril de 2022

SÚMULA: Concede promoção horizontal aos servidores públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉDAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal aos Servidores efetivo e estável relacionados no anexo único desta portaria, em conformidade ao art. 23 da Lei 567/2015.
Art. 2º - O enquadramento no novo nível de vencimento se dará na mesma referência salarial e corresponderá a 20% (vinte por cento).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dasPalmeiras, 14 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo único – Portaria 054/2022

Tabela de Promoção Horizontal dos Servidores

Matricula	Nome	Data Admissão	Nivel Lei 567/15	
			Anterior	Atual
5909-1	DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI	09.07.2012	10 B-I	11 B-II
5207-1	EDINEI ZANOTTI	05.04.2005	13 B-I	14 B-II
5936-1	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	14.02.2013	06 B-I	07 B-II
0612-1	MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI	18.02.1988	25 K-I	25 K II

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0F6DBB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2021

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo Diesel, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93

Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, passando de R$ 6,98 (Seis reais e noventa e oito centavos) por litro, para R$ 6,24 (Seis reais vinte e quatro centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 755.362,99 (Setecentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) até o término do contrato.
Altera Clausula Terceira – Do parágrafo terceiro que serão feitos os reajustes/reequilíbrio financeiro apenas com base na mesma margem de lucro existente na época da licitação.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B3811BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços de torno/solda), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras - PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Luiz Carlos Batisti.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) , para R$ 181.440,00 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) até o término do contrato.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 005/2022.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4890D520

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 006 /2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital N.º 006 /2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José das Palmeiras - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 665/2021 vem por meio deste, tornar público o resultado do Processo de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o período de Conclusão do quadriênio 2020/2023.

Classificação Titular Nome do Candidato Quantidade de votos

1º Evaristo Ferreira Medeiros 241

Classificações Suplentes Nome do Candidato Quantidade de votos

1º Marcelo Teixeira de Souza 214

2º Adair de Souza Santos 187

3º Jaqueline Eduarda Weiss da Silva 92

4º Ana Paula Marconi 46

São José das Palmeiras, 26 de abril de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D3560DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 028/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 28/2022
DATA: 26 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

12.365.0004.2035 - Manutenção do Centro de Educação Infantil - CMEI de 0 á 5
3.3.90.40.00.00 - 0104 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
17.511.0010.2075 - Manutenção de Mini Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 35.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2081 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2066 - Manutenção das Atividades do CRASS
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0012.2093 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

12.365.0004.2035 - Manutenção do Centro de Educação Infantil - CMEI de 0 á 5
3.3.90.32.00.00 - 0104 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10,000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1067 - Aquisição de Imóveis
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Aquisições de Imóveis R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1BD14419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, para cumprimento de prescrição médica.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 29/04/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de R$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais).

São Pedro do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DC69EBBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, para cumprimento de prescrição médica.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 29/04/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de R$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais).

São Pedro do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E0AF4453

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA ENTRADA DO PÁTIO DA CMEI CÂNDIDO BERTHIER FORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 29/04/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 16.193,28 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e vinte oito centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B46A193B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE assis nA PROVIDÊNCIA DE DEUS - humanitas

INTERESSADO: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, CNPJ nº 53.221.255/0065-05.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 03/2022,** entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal Saúde – e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus de São Jerônimo da Serra, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem a finalidade possibilitar a Execução dos Serviços Médicos em Dermatologia
Especializada e Hansenologia.
Os serviços serão prestados durante o ano de 2022 e 2023, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está em pleno e regular funcionamento no município de São Jerônimo da Serra, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ” (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B837A3F1

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, inscrito (a) no CNPJ 09.000.336/0001-29, com sede à Rua Papa João XXIII nº 1086, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª Glaucia Yuriko KogioTakasumi, portadora da Carteira de Identidade nº 3.167.958-3 SSP-PR e CPF nº 655.268.219-00, Secretaria Municipal da Saúde, e ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº. 53.221.255/0065-05, com sede na Estrada do Tigre, Km 01- Bairro Salto da cidade de São Jerônimo da Serra, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº MANOEL RICARDO DE SOUZA E SILVA – FREI EMANOEL, portador da Carteira de Identidade nº 960.150.472-40 e CPF nº 815.945.693-04, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 1498 de 27 de julho de 2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de fomento, tem por objeto Auxílio Financeiro para Manutenção da Entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada e hansenologia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, EM ANEXO.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.828, de 06 de Abril de 2022.

RECURSOS: Valor Global R$ 12.0000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2022.
FORO: Comarca de Assaí - Pr

São Sebastião da Amoreira, 25 de Abril de 2022.

GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL RICARDO DE SOUZA E SILVA – FREI EMANOEL
Presidente

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:02C5F941

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 75/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2022; 1º e 2º Retificação, Edital nº03/2022 (homologação) **o candidato**

abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 79/2022, foi considerada apto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA ELVIRA MIGUEL	76	10º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:89CB2B3F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 081, DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Altera Decreto nº 072 de 08 de abril de 2022 e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 072 de 08 de abril de 2022, com inclusão do seguinte parágrafo único:

Art. 2º - ...
Parágrafo único. Fica isento da taxa de serviço de caçamba os requerentes que utilizarão o serviço exclusivamente para retirada de lixo e restos de construções visando a limpeza de quintais por causa da dengue, desde que no local não esteja sendo realizado construções e grandes reformas, sendo neste caso, necessário o recolhimento de taxa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 25 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:462E2964

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

O Município de São Sebastião da Amoreira, publica a 1ª Retificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR COM REMUNERAÇÃO. O edital retificado está acessível no site www.amoreira.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 26 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:68855182

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2504, no dia 26 de abril de 2022, código identificador 906E7E23:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (...)

LEIA-SE:

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (...)

São Sebastião da Amoreira, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:802F7C45

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: *GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP*

Objeto: Aquisição de 02 (dois) fornos industriais a gás e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, PR

Valor: R$ 4.677,78 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/10/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FF3278E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: AWR Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de sacos de lixo para Secretaria Municipal de Saúde, que será utilizado no mutirão da Campanha ao Combate á Dengue.

Valor Total: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 26/07/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E9C2C18E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 75/2022, cujo objeto é **Aquisição de sacos de lixo para Secretaria Municipal de Saúde, que será utilizado no mutirão da Campanha ao Combate à Dengue**, sendo **adjudicado** a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido a Rua Esperança, nº 5234, Lote 09 Qd. 01, Jd. Alvorada, CEP: 86.185-220, Cambé - PR, conforme descrição a seguir:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	25	PACO	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS. COM 100 UNIDADES.	R$ 89,80	R$ 2.245,00
2	50	PACO	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS. COM 100 UNIDADES.	R$ 58,70	R$ 2.935,00
**Total Geral ----------> **					**R$ 5.180,00**

Em, 26 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:72D7553C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: ***Brazzale & Filhos Ltda***

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de floreiras de cimento para paisagismo destinados a revitalização de Praças e Espaços Públicos do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/04/2023.

Foro: Comarca de Assaí/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:35C2015D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1332/2022.

LEI Nº 1332/2022.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa				**6.817.679,11**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação		
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		Atividade		**4.947.196,50**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Órgão				**6.817.679,11**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Unidade				**6.719.282,80**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa				**6.817.679,11**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação		
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		Atividade		**4.947.196,50**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.507,75 (Setenta e dois mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

09.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009-2023			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1944	3390.30.00.00	03342	Material de Consumo	243,75
2112	3390.39.00.00	01336	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	29.088,00
2207	4490.52.00.00	01518	Equipamentos e Material Permanente	43.176,00
Total da Unidade				72.507,75

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

SUPERAVIT FINANCEIRO 2021

624052-2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CUSTEIO 336	243,75
Total	**243,75**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1713501100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DA AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAUDE – FONTE 336	29.088,00
1713514100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE – FONTE 518	43.176,00
Total	72.264,**00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:67C1A680

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e

subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Piscina Coberta, Aquecida Materiais Necessários para Realizar As Atividades e Profissional Bacharel Em Educação Física Para Executar Atividades de Hidroginástica No Projeto "Qualidade de Vida Na Melhor Idade", Para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 27 de abril de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B860B05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. COM O RECURSO IOAF.**A data da disputa de preços será no dia 10/05/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 27 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D18B8F0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 105/2022

DECRETO Nº 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE	NÍVEIS
ANGELICA ANDRADE MOREIRA	9	NÍVEL III
BRUNA BUACHACK DE LIMA	9	NÍVEL III
DEBORA GONÇALVES SANTOS	12	NÍVEL III
DEBORA GONÇALVES SANTOS	7	NÍVEL III
GABRIELA PINHEIRO LOPES	8	NÍVEL III
GABRIELA PINHEIRO LOPES	7	NÍVEL III
GLEICON GARCIA OLIVEIRA	6	NÍVEL II
IZAURA DE JESUS NASCIMENTO SASDELLI	12	NÍVEL III
IZAURA DE JESUS NASCIMENTO SASDELLI	7	NÍVEL III
JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA	13	NÍVEL II
LILIANA MACHADO DE ALMEIDA	9	NÍVEL III
MIRIAM MARTINS OLIVEIRA	7	NÍVEL III
PATRICIA GUERREIRO ABRÃO DE SOUZA	13	NÍVEL III
REGINA VERONICA SUBTIL	12	NÍVEL III
VANESSA DE PADUA UEDA	12	NÍVEL III

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.

Sapopema, 26 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D6465232

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 E EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" (1025,00 M²) NO TRECHO DA RUA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

ADJUDICADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ:10.773.614/0001-60
VALOR R$:89.370,49 (oitenta e nove mil trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
CONTRATO:Nº137/2022
VIGÊNCIA: 02(dois) meses a contar a data da publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses a contar a data da emissão da ordem de serviço.

Sapopema, 26 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:112EB732

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº. 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2022
Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade

Tomada de Preços n.º11/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/000160 Telefone 42- 991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana*brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" (1025,00 M²) NO TRECHO DA RUA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO**

valor total de R$89.370,49 (oitenta e nove mil trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
O prazo de vigênciado presente contrato seráde 02 (dois) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O prazo da execuçãodo presente contrato seráde 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

SAPOPEMA, 26 DE abril de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E09B46A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 E EXTRATO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, suporte técnico contábil, licenciamento de software de sistemas de contabilidade, folha de pagamento, tributação, licitação controle interno, controle de frotas e portal da transparência, com suporte presencial de pelo menos 2 (dois) técnicos, sendo um na área contábil e outro na área de informática, uma vez por semana e remoto sempre quando solicitado.

ADJUDICADA:GCI SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA,

CNPJ:12.563.042/0001-10

**VALOR R$:**19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais) mês. Totalizando a proposta no valor de R$: 230.160,00 (duzentos e trinta mil cento e sessenta reais).

CONTRATO:Nº 138/2022

VIGÊNCIA:12(doze) meses a contar a data da publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses

Sapopema, 26 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:783B9B2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2022
Pregão Presencial Nº 09/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 77 (Leite UHT Desnatado) de R$: 3,60, para R$: 5,11. Item nº 95 (ovos de galinha) de R$: 5,40 para R$: 6,22. Referente ao contrato nº 32/2022. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:048FEB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamento PREDNISOLONA 3MG/ML para abastecer a Farmácia Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal da Saúde**, fixando seu preço máximo em **R$ R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial,** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 26 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D92EA3A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 219/2018

Processo Licitatório n.º 134/2019 – Tomada de Preço 016/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o **MTX CONSTRUTORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.632.070/0001-01.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor da tonelada do objeto desse contrato para R$ 190,63 (cento e noventa reais e sessenta e três centavos), também através deste será incluso as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2022 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da cláusula sexta, *caput* da cláusula oitava do Contrato, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do inciso II e §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R$ 190,63 (cento e noventa reais e sessenta e três centavos), por tonelada, incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da Cláusula oitava a seguinte redação*:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Do exercício de 2022:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Destinação de Resíduos Sólidos
1250.33.90.39.000 – OSTPJ
1260.33.90.39.511 – OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/04/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD06BBA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 049/2022

Processo Licitatório n.º 017/2022 – Pregão Eletrônico n.º 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.850.663/0001-35.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLAUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 90 (noventa) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluído neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local:

LOCAL	ENDEREÇO
Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Sengés-PR.	Rodovia PR 239 – Km 264, Sengés/PR

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá de vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/04/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 25 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E7CAEA3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Medicamentos convencionais de marcas e genéricos, que não fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA. Conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Percentual de Desconto sobre o preço (PMC) da Lista de Preços de Medicamentos ANVISA	
Convencional de marca	11% (onze por cento)
Genérico	25% (vinte e cinco por cento)
Percentual total soma convencional/genérico	36% (trinta e seis por cento)
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

DETENTORA DA ATA: GOUVEA & RESENDE LTDA com CNPJ sob n.º 04.017.092/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D29F40EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
(Processo Licitatório n º 071/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 56.996,85 (cinqüenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/05/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 10/05/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 10/05/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 26 de abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E000EE71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022

Objeto: Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para realização de cursos profissionalizantes, através da **ESCOLA MÓVEL DO SENAI, através de Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo em **R$ 169.024,00 (cento e sessenta e nove mil e vinte e quatro reais), através de Dispensa de Licitação,** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 26 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DB9A11F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE VAZ CORDEIRO	29ª
JACKELINE WITEMBURG	30ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 25 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8771479E

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE DEFERIMENTO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Lista de Deferimento do cadastramento/habilitação dos estudantes matriculados no ano letivo de 2022, para a concessão do Auxílio Transporte Universitário.

· Adrean Moreira de Farias
· Amanda Cristina Malaquias
· Amanda Leticia Nascimento
· Amanda Mantovani
· Ana Carolina Paulino Silva
· Ana Luiza da Silva Otto
· Ana Paula de Moraes Alves
· André de Miranda Vieira
· Andressa Gasparato Linhares
· Arnon Miguel Neves
· Augusto Luis Silva
· Brenda Karyne Barbosa Pires Reizer
· Camila de Lima Araújo
· Camila Ribeiro dos Santos
· Carla Kawane dos Santos
· Dalieli Skrippa Barragan
· Diego Jardim Santos
· Emanuelle Leticia Carneiro
· Emily Thalita da Silva Claudino
· Emilly Gonçalves dos Santos
· Evellin Isabela Tiburcio
· Flavia Roberts Silva Pinto
· Flávia Trindade dos Santos
· Gabriel Válerio Ferreira de Almeida
· Gabriela Coppetti de Melo
· Isabella Ribeiro Alves
· Isadora Camargo Dias
· Ivan Barbosa
· Jeniffer CarollineGlobIstichuk
· Jéssica Jamile Matos
· Jhonattan Simão de Deus Terres
· João Pedro Gomes de Oliveira
· José Vitor Corrêa
· Josilene Simão de Deus Dias
· Julia Cristina Martins Ferreira
· Kauã Mateus Nascimento
· Lahis Faria Martins
· Lara Maria Pereira
· Laura Rodrigues Machado
· Leandro Silva Nunes Junior
· Leonardo Fernandes
· Lídia Aparecida de Almeida Luz
· Manuela Ferreira Rosa
· Maria Clara Andrade Rodrigues
· Mariana PilatiNazario

· Mateus Claudino
· Mateus Matos Costa
· Milena Linhares Brisola
· Monique Jardim Santos
· Myllena Renata Brisola de Almeida
· Nahyara Roberta de Souza
· Pablo Luis Jorge
· Pablo Marlon Mariano
· Paulo Henrique Medeiros Junior
· Pedro Henrique Nogueira Ribeiro
· Pedro Vithor Miranda Marins
· Pedro Vitor de Almeida
· Pollyana Cristina Constante
· Raissa Mendes da Silva
· Rita Milene França Fortes
· Savio Murilo Melo Casimiro
· Stefany Gonçalves Acunia
· Thayline Isabele de Lima Carneiro
· Victor Manoel de Lima Leonel
· Wendy Kimberly Krzyzanowski

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Sengés, sito a Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 26 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8C58111B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3257/2022

Sumula: Fica interrompida a Licença de 30 dias por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Nelson Antonio Ciola Junior, concedida mediante o Decreto 3233/2022, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Interrompe o período da Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor Nelson Antonio Ciola Junior.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 25 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4EF587B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022

OBJETO*:* Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, especializada para confecção de cartilhas personalizadas**,** através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, segundo as especificações contidas no Termo de Referência, conforme pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Sengés, 26 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01768DF2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

OBJETO*:* Contratação da empresa **CINTIA MARA JONER 04835844955** para uma Palestra Show**,** através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CINTIA MARA JONER 04835844955, inscrita no CNPJ sob o nº **19.243.728/0001-72** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Sengés, 26 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C4FD1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 002/2022.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2021 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Abril de 2022, Ata Nº 179.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2021 do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;
Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%, para o ano de 2022;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 25 de Abril de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69B70A4B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 003/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2022 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional de criança/adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Abril de 2022, Ata Nº 179.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação 2022 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional de criança/adolescente
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 25 de Abril de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F654AAE8

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com as entidades: Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente) (73.202.996/0001-91) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE (78.295.631/0001-72), para o repasse de até R$ 24.321,99 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) para cada entidade, repasse referente ao Recurso de Apoio Financeiro ao bloco de Proteção de Média e Alta Complexidade – SUAS, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 26 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LEILA KUREK MORCELLI
Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3D6B3BAB

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com as entidades: Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente) (73.202.996/0001-91) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE (78.295.631/0001-72), para o repasse de até R$ 31.040,94 (Trinta e um mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos) para cada entidade, repasse referente ao Recurso de Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de Combate ao Covid-19, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 26 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LEILA KUREK MORCELLI
Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB3F4500

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2022

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE (78.295.631/0001-72), para o repasse de até R$ 34.554,49 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), repasse referente ao Recurso do Bloco de Proteção de Média e Alta Complexidade - SUAS, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou

encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 26 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LEILA KUREK MORCELLI
Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19D2B797

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Obras Sociais Santa Terezinha - Asilo São Vicente (73.202.996/0001-91), para o repasse de até R$ 29.703,51 (Vinte e nove mil, setecentos e três reais e cinquenta e um centavos), repasse referente ao Recurso do Bloco de Proteção de Média e Alta Complexidade - SUAS, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 26 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LEILA KUREK MORCELLI
Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0D0B71FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.
O MUNICÍPIO de **Sertanópolis**, torna público que às 09h00min horas do dia 23 de maio de 2022, na endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	99.356,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro André Solano Souto, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 32328100 - E-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, das 08:00 às 11:30 às 13:00 às 17:30 horas.

Sertanópolis, 26 de ABRIL de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C27DAE06

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.
O MUNICÍPIO de **Sertanópolis**, torna público que às 09h00min horas do dia 25 de maio de 2022, na endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo
Caminhão Guindaste (Muck) 6x2,	01	690.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro André Solano Souto, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 32328100 - E-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, das 08:00 às 11:30 às 13:00 às 17:30 horas.

Sertanópolis, 26 de Abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E5F9B454

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ARGOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ID Nº 84058
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.930,73 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A4A7B8E1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ID Nº 84059
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.098,00 (TRES MIL E NOVENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:93EF7652

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ID Nº 84059
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.098,00 (TRES MIL E NOVENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:496FDFDA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DAVANTI MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ID Nº 84061
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.709,32 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOSS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0C6D1F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ID Nº 84062
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 874,00 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9756E6A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ID Nº 84063
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.798,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ]

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:64BCA621

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	03/2022
b) Licitação Nrº :	01/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preço
d) Data Adjudicação :	26/04/2022
e) Objeto da Licitação :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1200 M3, EM MATERIAL (AÇO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU AÇO INOXIDÁVEL 304) COM EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERTANÓPOLIS.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 10.779.721/0003-67

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	obras e instalações - elaboração de projeto básico, projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem e execução de reservatório metálico com capacidade de armazenamento de 1200 m3, em material (aço com revestimento vitrificado ou aço inoxidável 304) com execução da fundação e base de apoio em concreto armado para o sistema de abastecimento de água de Sertanópolis.	TanksBR	1,00	R$ 1.785.222,57	R$ 1.785.222,57

Valor Total Adjudicado- R$ 1.785.222,57.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 26 de Abril de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:22A40016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 6.606,84 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F6D7CE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 061/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora abaixo relacionada, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Luciane Machado	60	26/04/2022 à 24/06/2022	2020/2021 e 2021/2022

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 2275/1 e 6076/1 (período aquisitivo 2021/2022).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 26/04/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:27C9256D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	205.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E4E42EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATADA	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ	20.838.016/0001-85
OBJETO	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.14/2022
VALOR	205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	26 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8DCAF718

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/05/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUÍNA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/04/2022 até dia 11/05/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2022, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 26 de abril de 2022

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:77361A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022

Processo nº. 056/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	MARCOS BARBIERI 41358449953
CNPJ	24.551.171/0001-77
VALOR:	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM ASSENTO E ENCONSTO EM BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLAR
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 26 de abril de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:6146D4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concessão de LICENÇA ao Vereador CARLOS ALBERTO GORTE.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador CARLOS ALBERTO GORTE, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta e um dias, especificamente do dia 01.05.2022 a 31.05.2022.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado Carlos Alberto Gorte se dará automaticamente no dia 01.06.2022, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.06.2022 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:DA1009FD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

Processo de Dispensa de Licitação 04/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Expediente.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Secretaria da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Freitas Equipamentos para Escritório LTDA.
CNPJ.: 79.210.365/0001-09.
Valor: R$854,00
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de abril de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9F845898

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

Processo de Dispensa de Licitação 06/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de bens – chaleira elétrica.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Digy Sat.
CNPJ.: 05.212.283/0001-59.
Valor: R$129,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de abril de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:5E5B4CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 262/2021 DE 29/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 82/2021. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira

Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 262/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 262 de 29/11/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,16(Dezesseis centavos), passando o assim de R$ 7,32 (Sete reais e trinta e dois centavos) por litro para R$7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 12.254,81 (Doze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 262 de 29/11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 19 de abril de 2022, protocolo sobre o nº 9562, a qual alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:427952B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Confecção de materiais para serem trabalhadas as Temática BULLYNGL e Dia 18 de maio (Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes).**

CONTRATADA: SECULO 22 ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, com sede a rua Damasco Adão Sotille, 300 sala 01, centro, CEP: 86.300-000, na cidade de Cornelio Procópio, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4227D347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FIREWALL, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.**

CONTRATADA: INIT COMERCIO IMPORTAÇÃO E ECPORTAÇÃO TECNOLOGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 28.671.940/0001-21, com sede a rua Alameda Martins Fontes, Bairro Santa Terezinha, 23, CEP:09210-610, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Valor Total: **R$ 12.925,76 (Doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:93DFF784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CARIMBOS AUTOMÁTICOS E BLOCOS), para a Secretaria Geral de Governo.**

CONTRATADA: GRAFICA DO GAROTINHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.494.243/0001-47, com sede Avenida Vicente Machado, 01 - Centro, CEP: 84.500.000 na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6275EE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENTREGA DOS CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A DOMICILIO, para a Secretaria Municipal de Finanças.**

CONTRATADA: VICENTE DERUBA, inscrita no CNPJ: 18.818.736/0001-37, com sede na Rua Joao Negrão Junior, 59, Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:124A48D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.**

CONTRATADA: RIBEIRO E MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.728.610/0001-60 com sede em Rua Ludovico Przybysz, n° 421, sala, Blumenau, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Total: **R$ 5.273,50 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B87902C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 DISPENSA N° 12/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SANDRA MARIA PALOSCHI, inscrita no CNPJ Nº 06.337.677//0001-04, com sede a Rua 19 de Dezembro, 720, Sala 01, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: **R$ 16.996,05 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:900E70BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS GINECOLÓGICAS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICADA: 1. G.P. VEZONO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.778.749/0001-30, com sede a Rua Martins Pena, 47 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto/ SP.

R$ 39.963,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª Cecília de Fátima Antunes Weber
CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9D7E4C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de dois Distribuidores de Calcário de 600 Kg, com recursos oriundos do Convênio 505/2021, celebrado entre o Município de Teixeira Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

ADJUDICADA: ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, com sede a Rua AMANDA TEREZA FELSKY, 146, GLORIA, CEP: 89025410, BLUMENAU/SC.

R$ 10.447,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Mário Avelino de Deus
CPF: 977.019.049-72

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:03E1E649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

• **G.P. VEZONO EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 30.778.749/0001-30, com sede a Rua Martins Pena, 47 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto/ SP.

R$ 39.963,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:297E80EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, com sede a Rua AMANDA TEREZA FELSKY, 146, GLORIA, CEP: 89025410, BLUMENAU/SC.

R$ 10.447,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48FFAA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: *DISPENSA Nº 16/2021*.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECMIENTO DE MATERIAL EM MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a AV. ERNESTO VILELA, 1621, Nova Rússia – CEP: 84.070-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECMIENTO DE MATERIAL EM MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de *DISPENSA Nº 16/2021* e anexos, até o dia 11 de setembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:446E7AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E EPI'S, DESTINADOS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: TANIA MARA PINHEIRO- ME, inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51 com sede a Rua Visconde de Nácar nº 554 – Centro - CEP: 84010-620, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E EPI'S, DESTINADOS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 20/2021 e anexos, até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59F0B465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para o ETANOL é no valor a menor unitário de R$0,30 (trinta centavos) por litro, passando assim de R$5,42 (Cinco reais e quarenta e dois centavos) por litro, para R$5,72 (Cinco reais e setenta e dois centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$1.879,56 (Um mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares-PR, 19 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C2A4DDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: DISPENSA N° 26/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SAÚDE, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO E AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS E DIAGNOSTICADO COM A COVID-19, para a Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SAÚDE, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO E AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS E DIAGNOSTICADO COM A COVID-19, para a Secretária Municipal de Saúde, conforme Dispensa de Licitação nº 26/2021 e anexos, até o dia 23 de abril de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 23 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF4D97EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2018.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: DISPENSA N° 69/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE www.teixeirasoares.pr.gov.br.

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, com sede Rua Avenida Cerro Azul 864 Salas: 04/ Zona 02, CEP: 87010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 284/2018 até o dia 25 de março de 2023. A contratante pagará o valor Total de R$7.598,16 (sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), pelos serviços prestado no período de 26 de março de 2022 até o dia 25 de março de 2023.

Teixeira Soares, 25 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6BE7004F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 190/19.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO CELSO COLESEL – GRUTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869856/2018 – OPERAÇÃO 1055132-12 PROGRAMA OPER. DIVERSAS.
CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA - ME, estabelecida na cidade de RIO AZUL, estado PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n° 15.839.489/0001-67.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO CELSO COLESEL – GRUTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869856/2018 – OPERAÇÃO 1055132-12 PROGRAMA OPER. DIVERSAS, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2019. O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses encerrando-se no dia 28 de agosto de 2022, nos termos do § 1°, inciso do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0478B984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROF. AROLDO BASSO.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROF. AROLDO BASSO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2020 e anexos, até o dia 12 de abril de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:14D1A150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 17

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 17/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.669.919/0002-41, estabelecida na Av. Brasil, 4312 CEP: 87.013-000, na cidade de **Maringa**, estado de Paraná, quanto à *Contratação de empresa para aquisição de materiais testes para exames pedagógicos e psicológicos para a Secretaria de Educação e Cultura.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 26 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:33128D35

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 29/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 29/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.322.243/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais).

Terra Boa, 26 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:03B30F32

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 083/2022 REF: PREGÃO N° 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GH MOREIRA - ME, CNPJ nº 25.423.403/0001-74, com sede PERIMETRAL PRES TASNCREDO NEVES, 934, CENTRO, CEP 87302000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA HOLZ MOREIRA, CPF: 050.805.239-48, carteira de Identidade nº 103880114, residente e domiciliado a RODOVIA PERIMETRAL TANCREDO A NEVES, 934, CENTRO, CEP: 87.302-000, Campo Mourão, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS (FILTROS) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 62.505,09 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos) , valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de abril de 2022, com vencimento até 22 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B1C9D62

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para instalação com fornecimento de materiais de iluminação em diversas PRAÇAS do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h45min (oito e quarenta e cinco) horas do dia 13 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua

Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 26/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8472A992

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 50-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h45min (oito e quarenta e cinco) horas do dia 17 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 26/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:171BEC69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar o nome dos Membros que foram substituidos no Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco**, do município de Terra Boa-PR, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais) para a gestão até novembro de 2.022.

Segmento que representa	Nome Completo
Representante da Equipe Técnica Administrativa	Viviane Cristina Batista
Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Elizangela Castilho Santos Tamura
Representante do Corpo Discente	Jessica Josiane de Oliveira

Terra Boa, 25 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2866E834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco - Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais que são conferidas,

Resolve

I - Homologar nome dos membros de alteração da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da, **Escola Municipal Professor Adriano Franco** - Ensino Fundamental do Municipio de Terra Boa-PR.

Segmento que representa	Nome Completo
1ª Secretária	Viviane Crisitina Batista
Diretora Social	Sueli Boceli Garcia da Silva

Terra Boa, 25 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C702933B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.136/2022

Decreto nº 3136/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.477,75 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.366.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1252 - 3.1.91.13.00.00	4101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.477,75
Total Suplementação:			**2.477,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
532 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.477,75
Total Redução:			**2.477,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8E9ED6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF n°. 030.532.449-77 e de outro lado a empresa **Libra Elevadores Ltda.**, cadastrada no CNPJ n°. 26.702.917/0001-21, sito a Av. Alagoas, nº. 13, Zona 03, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.209-140, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Patrick Ramos Oliveira, inscrito no CPF nº. 020.459.209-76 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 001/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA CÂMARA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,** CONFORME Dispensa de Licitação n° 001/2021, Processo nº 001/2021, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) ao presente contrato que tem como valor atual R$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) perfazendo o montante de R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;
CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12(doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 30 (trinta) de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois); com vigência até dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três);
CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 26 de Abril de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

PATRICK RAMOS OLIVEIRA
Libra Elevadores LTDA
Contratado

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:B3B99F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022.

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

SETR – SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 77.935.260/0001-83.

02 – Do Objeto:

Fomentar as atividades desenvolvidas pela **SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA**, mediante repasse mensal com recursos do município para pagamento das despesas com a manutenção da entidade.

03 – Do valor:

O valor global do repasse corresponderá a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será realizado em parcela única, podendo sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária do município para o exercício de 2022.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 25 de abril de 2022.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
Presidente da SETR

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:56AC2F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 231/2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONILDA LIBERATO DOS SANTOS SILVA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, servidora pública municipal Sra**. LEONILDA LIBERATO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1160, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 13 de Abril de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (26/04/2022)

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E19D4259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

DATA CONTRATO: 25 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.055.054/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JHONATAR AMERICO RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.179.702-3 e no CPF/MF nº 067.580.759-07, com endereço à RUA Roberto Fruscalso, 476, Três Pinheiros - 85.615-000, Marmeleiro - PR.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2C630D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 10

CONCURSO PÚBLICO N0 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, para o provimento de cargo público do quadro permanente da Câmara Municipal, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de convocação

CARGO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º	177344	AIRTON LUIS FERREIRA

Apresentação de documentos e prazo

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, localizada na Rua Jorge Leprevost, n0 417, Tijucas do Sul, no horário compreendido entre 08:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira visando a habilitação funcional para provimento do cargo.

2.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

2.4 Apresentar os seguintes documentos:
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.5 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.6 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica

3.1 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins. Caso haja necessidade de exames complementares, estes correrão por conta do candidato convocado, e deverão ser apresentados no prazo definido pela Câmara Municipal, sob pena de caracterizar desistência do candidato.
3.2 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C8469CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor abaixo mencionado, para Gestor para atuar e auxiliar na gestão do Convênio para execução de serviços de castração de cães e gatos a ser firmado com o Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Letícia Cordeiro de Lima
R.G. nº 11.034.261-6/SSP/PR
Cargo: Fiscal de Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4C22D733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4212, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **ELCIO BECKER DA COSTA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.335.224-4/SSP/SPR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 2352, de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B2F227C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 10 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°10/2019	Pregão presencial n°12/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e correção monetária contratual.	**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A.** CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66	08/04/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D6962C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 11/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 11/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATORES QUE ATORES QUE ATUAM NA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR.
Contratado: **EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA – CNPJ: 45.255.416/0001-99**
Valor: **R$ 17.200,00 Dezessete mil e duzentos reais**.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 11/2022.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania
003 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
08.243.0008.6001 Gestão do fundo Munic. Da Criança e Adolescente
1521 (952) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:FCEB2505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA POR VALOR Nº 12/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 12/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 12/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA 4ª AUDIENCIA PUBLICA E CONFERENCIA MUNICIPAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Contratado: **THALINE THAIS PAIXÃO PADILHA – CNPJ: 45.606.559/0001-06**

Valor: **R$ 7.690,000 (sete mil, seiscentos e noventa reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 12/2022.

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 Departamento de Administração e Planejamento

04.122.0002.2003 Gestão do fundo Munic. Da Criança e Adolescente

350 (000) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:586B3B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA – Aprova a Prestação de contas Final do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas Final do Co-financiamento do Governo Estadual – **Incentivo Família Paranaense VI** repasse de recursos fundo a fundo – referente 2° Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de abril de 2022.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:36DB79E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Súmula – Aprova a Prestação de Contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - Ppas i - 2º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, repasse de recursos fundo a fundo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 2º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de abril de 2022.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:DFF0D108

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025, do Município de Tomazina, Estado da Paraná, ressaltando estarem todos de acordo com as informações e dados registrados e dos recursos financeiros, na qual as finalidades foram disponibilizadas de maneira clara e objetiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de abril de 2022.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2EB198F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA – Aprova O Plano de Ação do Confinanciamento Estadual, através do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2022, dos serviços sócio assistências tipificadas, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais pela Politica Nacional de Assistência Social para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26/04/2022, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2022, dos Serviços Sócio Assistenciais Tipificados, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios eventuais pela Politica Nacional de Assistência Social para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 26 de abril de 2022.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:30843480

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO 06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação – Incentivo de Emergência Socioassistencial do Governo Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação – Incentivo de Emergência Socioassistencial do Governo Estadual.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de abril de 2022.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:383237A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 081/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de abril/2022.

NOME	CPF
FÁBIA ALVES RODRIGUES	059.927.149-36
FRANCINE RIBEIRO BORGES	065.032.779-97
PÉTHALA FURINI MACHADO	064.757.059-93

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 26 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C797137F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 082/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear PAMELA NOGUEIRA DE MORAIS, portador(a) do RG nº 10.184.522-2 SSP/PR e do CPF nº 069.009.149-42, para o Cargo de "FISCAL GERAL", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga, a partir de 27 de abril de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 7, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 26 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:393B3961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 10/2022
Processo Administrativo nº 20/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de portões na Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR.
EMPRESA: MARMORARIA E SERRALHERIA SÃO MARCOS LTDA, CNPJ nº. 18.016.120/0001-42.
Valor total: R$ 17.411,52 (dezessete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)
Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 04/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa.

Tomazina, 26 de abril 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2022
Contratada: MARMORARIA E SERRALHERIA SÃO MARCOS LTDA, CNPJ nº. 18.016.120/0001-42
Dispensa: nº: 10/2022
Processo: n° 20/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de portões na Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR.
Valor total: R$ 17.411,52 (dezessete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)
VIGENCIA: 30/11/2022.

Tomazina, 26 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2CE91A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 14/2022

RESOLUÇÃO N.º 14/2022

Dispõem sobre o fornecimento e a utilização de tablet, e dá outras providências.

A Vereadora Andréia Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo terão direito a utilizarem um tablet fornecido pela Câmara Municipal em decorrência dos trabalhos e funções de cada um, equipado com capa protetora, cabo USB e carregador.

Parágrafo único. O tablet é de uso exclusivo para os serviços diários dos servidores no âmbito do Legislativo, bem como aos vereadores em função das necessidades dos mesmos.

Art. 2º. O tablet é de propriedade do Poder Legislativo, devendo ser incorporado ao patrimônio do mesmo, e será entregue ao usuário por meio de assinatura de instrumento próprio, determinado Termo de Cessão de Uso de Bem Público (Anexo I), pelo responsável.

Art. 3º. Os equipamentos deverão serem devolvidos pelos vereadores ao final de cada mandato, permitido aos servidores a continuidade na utilização dos mesmos.

Art. 4º. No caso de perda, roubo ou extravio do equipamento, deverá ser feito boletim de ocorrência, e comunicada imediatamente a Câmara Municipal, a qual tomará as medidas necessárias ou pertinentes.

§ 1º Caso ocorra algum defeito ou problema na utilização do equipamento, deverá ser imediatamente comunicada a Câmara Municipal, com a restituição do mesmo para conserto.

§ 2º Em caso de danos ao aparelho, o usuário do mesmo deverá comunicar à Câmara Municipal, a qual, através de uma comissão, analisará a responsabilidade do mesmo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 20 de abril de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

ANEXO I

Termo de Permissão de Uso de Bem Público

Através deste, está a pessoa abaixa assinada, autorizada a efetuar a utilização do seguinte bem:

Aparelho: Tablet

Número de patrimônio:

Data da entrega:

Prazo para devolução: ( ) Até final de 20xx.
( ) Prazo indeterminado.

Nome:

CPF:
_____Assinatura_____
Nome

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:72CF45C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2253/2022

Data 26/04/2022

SÚMULA - Concede auxílio-deslocamento aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam na área rural do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica instituído auxílio-deslocamento para os Agentes Comunitários de Saúde que atuam na área rural do Município.
Art. 2º. O valor do auxílio deslocamento será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal.
§ 1º Fica definido que será concedido um único auxílio aos servidores, conforme estipulado no *caput* deste artigo, independentemente da carga horária.
§ 2º Os valores estipulados no *caput* deste artigo serão reajustados nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores efetivos do Município.
Art. 3º. O auxílio não será concedido se o servidor estiver em férias, afastamento ou outra impossibilidade laboral.
Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Saúde necessite do trabalho dos servidores fora de sua área de atuação, o auxílio será devido.
Art. 4º. O servidor contratado por prazo determinado também terá direito ao auxílio estipulado nesta Lei.
Art. 5º. Para ser concedido o auxílio-deslocamento o servidor deverá fazer requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o local de trabalho é na zona rural do Município.
Parágrafo único. Cabe ao titular da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde a análise para deferimento ou indeferimento do benefício.
Art. 6º. O servidor que receberão o auxílio-deslocamento deverá firmar termo de concordância.
Art. 7º. O valor do auxílio para o deslocamento não se incorpora aos vencimentos, não gerará estabilidade, vantagens ou qualquer direito.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AD238C79

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2254/2022

Data: 26/04/2022

SÚMULA: Altera o nº de vagas do cargo de enfermeiro, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de enfermeiro, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021**,** de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, como especificamos no anexo nº I.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021 de 14/12/2021.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – LEI Nº 2254/2022
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
	Enfermeiro	05	40	18-a

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B769B3B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVILIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ 07.075.504/0001-10**

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal	943,00	11.316,00
TOTAL					**11.316,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 11.316,00 (Onze mil trezentos e dezesseis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data 26/04/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:529B586A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 21/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens as empresas vencedoras**: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – CNPJ nº 23.144.005/0001-93, IRES SGARBI – ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43, JULIA PESSOLI 06307340975 – CNPJ Nº 40.306.905/0001-09 e ROBERSON HELTON PIZZOLITTO 09151863901 – CNPJ Nº 22.168.375/0001-06,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D15069D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **09 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço,

objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1DEACCD5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Na publicação do dia 26 de Abril de 2022, Edição nº 2504, do AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Presencial n° 24/2022, foi digitado erroneamente o horário do Pregão Presencial. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:
FICA ADIADA PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2022, às 9 horas.

LEIA-SE:
FICA ADIADA PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2022, às **14 horas**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de Abril de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8AD0A5A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa Agua Doce eventos LTDA para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de maio de 2022, nas dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
AGUA DOCE EVENTOS LTDA – CNPJ N° 13.338.020/0001-19

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 26/04/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BBB56F93

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2022

OBJETO:Contratação da empresa Agua Doce Eventos LTDA para produção e acompanhamento do I – Canta
Cantu, a realizar-se no dia 12 de maio de 2022, no Ginásio de Esportes Mário Lopes.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Agua Doce Eventos LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Dispensa de Licitação nº 14/2022.

VALOR:R$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8DCFE292

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
AAGUA DOCE EVENTOS LTDA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Contratação da empresa Agua Doce Eventos Ltda para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de maio de 2022, nas dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes.

Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 14/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços n° 68/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FE84839E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4904/2022

DECRETO Nº4904/2022
Data 26.04.2022

Súmula. Concede licença sem remuneração para tratamento de interesse particular ao servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 56 da Lei Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento da Servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração para tratamento de interesse particular, ao Servidor efetivo Municipal, Senhor **Rudiney Marchioro Junior**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº541-0/1, pelo período de 02 (dois) anos, conforme requerimento protocolado e deferido da interessada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1D1D4B48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 881/2022

Data 25/04/2022

Súmula: Transfere lotação de servidor efetivo, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica transferida a lotação do servidor efetivo, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Matrícula	Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
23895-3/1	Paulo de Oliveira Junior	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Biblioteca Pública Municipal	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 26 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E6B697D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4898/2022

Data: 26/04/2022

SÚMULA: Nomeia servidora efetiva para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 078/2022 SEMED DATADO DE 18 DE ABRIL DE 2022, E NOS ARTIGOS 45 E 46 DA LEI MUNICIPAL 1742/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva, senhora **Sonia Maria Pedroso**, matricula nº 4022-0/1, para a equipe pedagógica da Escola Municipal Carlos Gomes, como abaixo especificamos:

Instituição	Profissional	Carga Horária
Escola Municipal Carlos Gomes	**Sonia Maria Pedroso**,	20 horas

Art. 2º. Fica estendida a jornada de trabalho de 20,00 horas semanais, para 40,00 horas semanais da servidora nomeada, em conformidade com os artigos 45 e 46 da Lei Municipal n° 1742/2018.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtido seus efeitos a partir 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:47B8966D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4899/2022

Data 26/04/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, ao servidor efetivo, senhor **Paulo de Oliveira Junior**, sob a matrícula funcional nº 23895-3/1, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, portador do CPF nº 549.849.989-20, num percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4FEAE4DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4900/2022

Data: 26/04/2022

Súmula: Altera a data para o pagamento da cota única e da 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
Considerando os impactos financeiros causados a população e comércio do Município em virtude da pandemia Covid-19.
D E C R E T A.
Art. 1º. Ficam alteradas as datas para o pagamento da cota única e da 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU para o exercício de 2022, conforme segue:
I.P.T.U

Especificação	Data
Cota única	30/05/2022
1ª Parcela	30/05/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:580058F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4901/2022

Data 26/04/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2063/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas

Nome	Matrícula	Percentual
Cristina Novoçado	23800-7/1	80%

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:95BCC882

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4902/2022

Data 26/04/2022

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Sebastião Alves de Miranda**, portador do CI/RG nº 4.862.179-1 SSP/PR e do CPF nº 524.573.039-15 para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-6.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D1C09DF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4903/2022

Data 26/04/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, ao servidor municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2063/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Período
Cleberson Alexandre Brandt	855-9/1	40%	04/04/2022 até 22/04/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4B9F11D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 882/2022

Data 26/04/2022

Súmula. Concede insalubridade a servidora temporária municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora temporária municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, sendo a que segue:

Matrícula	Nome	Cargo
991-1/1	Andreia Schlickmann	Enfermeira

Parágrafo único. O adicional de insalubridade, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, tem como a base em estudo de caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2019/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5F6C824A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",**
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$222.108,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e oito reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/05/2022 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12/05/2022 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 27/04/2022 Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.**

Tunas do Paraná, 26 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:94DB8AC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",**
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$211.181,50 (duzentos e onze mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/05/2022 às 09h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12/05/2022 Às 09h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 27/04/2022 Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.**

Tunas do Paraná, 26 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7BED3686

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DISPENSA 3/2022.

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05e do à empresa: **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ,** CNPJ nº 07.321.669/0001-24,
OBJETO: Altera o preço do combustível (Diesel S), em razão do aumento autorizado pela Petrobrás na data de 10/03/2022, o qual passará: de R$5,28 (cinco reais e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para:R$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), o litro.
DATA: Tunas do Paraná/PR 11 de março de 2022.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

REGIANE MARCHIORO DE BARROS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB04CECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa **PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA** -sob nº. 04.269.755/0001-47,

PARTES: – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 27/04/2022 a 26/04/2023.
VALOR: –aplica o índice de correção conforme previsão na Cláusula original, passando, com a atualização monetária o contrato passa a ser de R$ 122.488,75 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), valor atualizado.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 25 de abril de 2022.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA por: ELÍZIO JACY SIQUEIRA JUNIOR

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A27C1969

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES – ELI ELETRONICOS** sob nº. 19.865.772/0001-14.
OBJETO: – 12 (doze) meses, de 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023.
VALOR: – Aplica o índice de reajuste conforme a Cláusula sexta do Contrato Original no percentual correspondente de 11,299 %, atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 20.866,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e seis reais) passando o valor total do contrato para R$55.231,94 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).
DATA: Tunas do Paraná/PR, 12 de abril de 2022.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIEZER COUTO GONÇALVES – ELI ELETRONICOS - por: ELIEZER COUTO GONÇALVES

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A863DFC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **JUAREZ LOILA** –CNPJ: sob nº. 21236386/0001-05,

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação, Calibração e Teste de Segurança Elétrica dos Equipamentos Odontológicos e Hospitalares.

VALOR: R$ 107.550,00 (Cento e sete mil com quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
349	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

DATA: Tunas do Paraná, 11 de Abril de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e JUAREZ LOIOLA
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D5C7007

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **AMAURI FRANCISCO CARLIN** CNPJ: sob nº. 07909494/0001-70:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada em Serviços Mecânicos e Serviços de Guincho, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR: R$ 240.704,70 (Duzentos e quarenta mil com setecentos e quatro reais com setenta centavos). Os preços são fixos e irreajustáveis.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: Tunas do Paraná, 12 de Abril de 2022.
ASSINAM O TEMRO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE4E2D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º12/2022

PARTES: de um lado, como proprietário e locador, o Sr. **GILMAR CAMARGO DE ASSIS** brasileiro, portador do R.G: 2.063.104-0 – SESP/PR- CPF: 432.090.259-91, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ-** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO: O objeto deste Contrato de locação é uma casa residencial para abrigar a família a qual encontra-se em situação de vulnerabilidade, conforme Parecer Social 3/2022 anexo a este
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de março de 2022 e com término em 08 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, persistindo a necessidade.
VALOR: R$400,00 (quatrocentos reais), mensais.
DATA: Tunas do Paraná, 10 de março de 2022.
ASSINAMO TERMO: **GILMAR CAMARGO DE ASSIS –** Locador e Município de Tunas do Paraná **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:447285F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, a empresa: **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA,** no CNPJ nº 32.575.899/0001-67,
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo para a Seleção de 02 (dois) Médicos Clinico Geral, 02 (dois) Psicólogos, 01 (um) Fonoaudiólogo e 01 (um) Assistente Social.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
81	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1102
08.001.10.301.0013.2041- Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
DATA: Tunas do Paraná (PR), 12 de abril de 2022.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO – Prefeito Municipal e CARLOS VINICIUS MOLINA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FDB90D5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 28/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médico Veterinário para Castração de Cães e Gatos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para as empresas:
TF CLINÍCA VETERINÁRIA LTDA – CNPJ: 21.913.234/0001-08- LOTE 1, valor total de: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29930092

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 118, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná e dá outras providencias.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base nos documentos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social registrada e encaminhada ao Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os Conselheiros Municipais de Assistência Social para o mandato de 02 (dois) anos;

Sandra Regina Pelexate, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 12.438.144-4. Suplente: Raquel Skora Santos, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 4.451.841-4. - **Representação: Governamental – Indicação do Executivo.**

Silvia Cátia Scheraiber Jacesim, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 7.405.059-0. Suplente: Rafael Cesar Oliveira, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 8.272.075-8. **Representação: Governamental - Secretaria de Saúde.**

Miriam de Fátima Neres, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 10.150.1701. Suplente: Noeli Gonçalves de Lima, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 6.359.824-0. **Representação: Governamental – Secretaria de Assistência Social.**

Adriana Karla Casado Silva de Araújo, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 14.301.784-2 Suplente: Ednéia de Melo, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 6.259.044-0. - **Representação: Não Governamental - Trabalhadores do SUAS.**

Paula Pinheiro, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 4.720.832-7. Suplente: Ângela Maria dos Santos, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 8.571.876-2. **Representação: Não Governamental – Usuários do Sistema Único de Assistência Social.**

Chaiane Taborda da Trindade, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 12.618.234-1 - (APAE). Suplente: Douglas de Souza Guerreiro, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.759.990-4 - (Ong Bom Samaritano). **Representação: Não Governamental – Entidades.**

Art. 2º. Ficam ratificadas todos os atos e decisões do Conselho Municipal de Assistência Social, desde a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE942A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022

Contrato Administrativo nº 57/2022 – Pregão Eletrônico N° 57/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J.M.C PEREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.432/0001-52, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por João Maria Caetano Pereira, portador da cédula de identidade Nº 4.092.272-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 563.633.119-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo com sistema de comboio para abastecimento e manutenção móvel da frota municipal – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 25/04/2022 a 24/04/2023 – **Valor global:** R$ 109.390,00 (cento e nove mil e trezentos e noventa mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:743AAA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 60/2018, Nº 08/2020 E Nº 53/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: Melhor Técnica e Preço
Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel com características industriais, de propriedade do município, cumpridas as exigências das Leis Municipais nº 60/2018, nº 08/2020 e nº 53/2021.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 14 de junho de 2022.
Data de abertura: 14 de junho de 2022 às 08h30min
Valor mínimo estimado: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de

segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:697B6B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Contrato Administrativo nº 58/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.068/0001-33 com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 593, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 neste ato representada por Felipe Alyton Brugg portador da cédula de identidade Nº 9.476.918-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 052.819.179-94 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 26/04/2022 a 25/04/2023 - **Valor global:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BCACE7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 05/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 675/2021 e 67/2022 e Parecer Jurídico nº 34/2022 e 36/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 05/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pavimentação poliédrica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Moreira, Neuri Denk Carneiro, Rua das Araucárias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio n° 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB, em favor da empresa **SABINO TRIZOTHO** pelo valor global de R$ 904.565,90 (novecentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da CPL do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:349B3783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de câmaras para ônibus e micro-ônibus.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de maio de 2022.
Início da Sessão: 11 de maio de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 25.481,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:13020D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

Contrato Administrativo nº 60/2022 – Tomada de Preço nº 05/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SABINO TRIZOTHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59, com sede localizada na Rua Paulino Ferreira e Silva, Nº 430, no Município de Reserva-PR, CEP 84.320-000, neste ato representada por Sabino Trizotho, portador da cédula de identidade Nº 5.423.124-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº757.342.659-34 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação poliédrica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Moreira, Neuri Denk Carneiro, Rua das Araucárias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio n° 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento –SEAB – **Prazo de Vigência:** 08 (oito) meses, com início em 26/04/2022 a 25/12/2022 - **Valor global:** R$ 368.736,86 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AE4D8520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

Contrato Administrativo nº 59/2022 – Tomada de Preço nº 05/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de

direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SABINO TRIZOTHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59, com sede localizada na Rua Paulino Ferreira e Silva, Nº 430, no Município de Reserva-PR, CEP 84.320-000, neste ato representada por Sabino Trizotho, portador da cédula de identidade Nº 5.423.124-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº757.342.659-34 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação poliédrica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Moreira, Neuri Denk Carneiro, Rua das Araucárias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio n° 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento –SEAB – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 26/04/2022 a 25/04/2023 - **Valor global:** R$ 535.829,04 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:80E1A543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 52/2022 e Parecer Jurídico nº. 149/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção em geral, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 02, 04, 06, 07 e 09 em favor da empresa **MICHELE KRUPEK MACIEL (CNPJ N° 19.204.370/0001-79)** pelo valor global de R$ 134.481,24 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos);
Lotes n° 01, 03 e 05 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT (CNPJ N° 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 168.674,75 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BCA0AB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Marcos Halma, portador do CPF nº 098.195.029-93, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esporte, a partir de 25 de abril de 2022, em atenção a solicitação protocolada sob nº 370/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:643A7203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Priscila Rickli Eurick de Campos, Professora, lotada no Cmei João Adolfo Barendse, para a Classe D, nível 07, da tabela de salários do magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em " Arte, Educação e Terapia – 360 horas", conforme certificado em anexo a solicitação protocolada sob n. 372/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5DA1331E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede PENSÃO POR MORTE a JACIR GOMES em razão do falecimento da servidora inativa JUDITH RODRIGUES GOMES.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida, a partir de trinta de março de dois mil e vinte e dois (30/03/2022), pensão por morte a que faz jus o viúvo JACIR GOMES portador do CPF nº 696.744.939-72 e RG nº 7.11854-6, com a cota de 100%, valor mensal de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), forma de reajuste sem paridade, observado o valor do salário mínimo nacional, pelos direitos adquiridos em razão do óbito da servidora inativa JUDITH RODRIGUES GOMES, falecida em 30/03/2022, nos termos do Art. 40, §7°da Constituição Federal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30/03/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 25 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2C014D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 10 (dez) últimos dias das férias regulares da servidora Lucélia Vennek, concedida através da portaria nº 298/2022. No período de 25 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:CD12742B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA DE PSIQUIATRIA MEDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº39/2022 – SEQUENCIAL Nº 628
CONTRATADO(A): DELMAR CLINICA MEDICA LTDA
VALOR GLOBAL**:R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:26/**04/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:26/04/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:8523FE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,830 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 10.761,96 (Dez mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E58CC69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 5/2022 DO CONTRATO Nº 16/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 8/2021 - PROCESSO DE COMPRA N.º 23/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Estrada André Balardini, Nº 186, bairro Cristo Rei, contendo um barracão destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES STECHECHEN – CPF nº 772.264.459-72.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n° 16/2021 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 23/04/2022 e a terminar em 22/06/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 16/2021 o valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para a vigência de 02 (dois) meses, sendo R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B7EE499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2022 AO CONTRATO Nº 294/2019 (5531) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Camarista Carlos Crema, Nº 137, bairro Nossa Senhora do Rocio, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: CESAR CRISTIANO LOURES.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 294/2019 (5531) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 23/04/2022 e a terminar em 22/10/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 294/2019 (5531), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0EB242A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, torna pública a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 133/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Processo Administrativo nº 135/2021, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de extintores novos e recargas de extintores (tipo ABC), placas de sinalização indicativa e testes hidrostáticos, todos com serviço de troca e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de demais Secretarias municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Fica informada e notificada a empresa DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.947/0001-43, da Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 133/2021.
A presente rescisão é motivada pelo fundamentado legal do art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Item nº 14 da Ata de Registro de Preços nº 133/2021, Parecer Jurídico nº 822/2021 e Parecer de Decisão de Rescisão Unilateral (Secretaria Municipal de Administração). Abre-se o prazo legal de 05 dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de defesa administrativa.

União da Vitória/PR, 26 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F6841566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87.

OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 138 ficará reajustado no valor de R$ 2,96 (Dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 26 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:8CACBD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato n.º 180/2021, referente a Dispensa de Licitação n.º 74/2021 e Processo n.º 208/2021. Contratada: MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS, CPF n.º 071.019.219-30. Objeto: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 26 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:BE9B9EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 6º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO – ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 86/2017 – Pregão Presencial Nº 35/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de comunicação para auxiliar na divulgação dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Verê, para reforçar a transparência da empregabilidade do dinheiro público.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 86/2017 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 19/05/2022 (dezenove dias de maio de 2022).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:17926AA3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 35/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
EDITAL Nº 35/2022
Data: 26/04/2022

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não interesse pela vaga,
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 34/2022:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
LUCIANE ZANGRANDE	Magistério/Formação de Docentes/ Pedagogia	7899250-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 26 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3D93B77E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 36/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Ariane Bonatto	10670766-9

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:254F5EB3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 111/2022

Data 25/04/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 510/2021 DE 30/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 265.764,48 (Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0810) Indenizações e restituições.....R$ 764,48

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção do Departamento de Administração Rural
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 (0941) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.30.00.00 (0104) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 265.764,48

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, superávit financeiro do exercício de 2021 e excesso e arrecadação, como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 60.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6020 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 90.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.32.00 (0941) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 25.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

b) Superávit Financeiro do Exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
0810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio Óleo Diesel	715,65
Total		**715,65**

c) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio Óleo Diesel	48,83
Total		**48,83**

TOTAL .....R$ 265.764,48

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/21 de 30/09/21, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/21 de 19/05/21, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de Abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DB2A6056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 53/2022

Extrato Contrato 53/2022 - Pregão 13/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa ETMA - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 38006304000139.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR E CONFIRMATÓRIA DE PASSIVOS AMBIENTAIS NA OBRA DE REMOÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL**

SUBTERRÂNEO DA GARAGEM DE MAQUINAS MUNICIPAL. valor: R$ 22.000,00. Data 26/04/2022.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4C9F48DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 54/2022

Extrato Contrato 54/2022 - Pregão 14/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa SUSTENTARE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22390677000116.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E PLANILHAMENTOS DAS COLETAS DE RESIDUOS ORGANICOS E RECICLAVEIS DO MUNICIPIO.** valor: R$ 22.200,00. Data 26/04/2022.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AF532A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 27/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 010/05/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º27/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA CONFORME PROPOSTA Nº 023604/2021 CONVENIO 910951/2021 - MAPA.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 26/04/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 26/04/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:42782167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1949, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Lei nº 1949, de 26 de abril de 2022

EMENTA*:* Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão serão previstos em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados ao:
I – custeio de obras de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Vitorino.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 26 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:8A624F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1950, DE 26 DE ABRIL DE 2022

EMENTA*:* Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de 1.122,74 m² (mil cento e vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), para a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO VITORINO, inscrita no CNPJ/MF sob n 43.670.024/0001-60, para finalidade específica de implantação de uma fábrica de artefatos de cimento, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com infraestrutura, localizado no lote 02 da quadra 04, no Parque Industrial, no município de Vitorino, Paraná.

Art. 2°. A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º. No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 4º. Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º. O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

Art. 7º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 26 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:D88001C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1951, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Lei nº 1951, de 26 de abril de 2022

EMENTA*:* Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 1.500.000,00
4.4.90.51 – 4011 – Obras e instalações R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.21.19.99.01 Fonte 1009 Operação Credito R$ 1.500.000,00
4.24.22.99.01 Fonte 4011 Convênio Estadual R$ 1.500.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 26 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:33CAA158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4971/2022

DECRETO nº 4971/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1951/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 1.500.000,00
4.4.90.51 – 4011 – Obras e instalações R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.21.19.99.01 Fonte 1009 Operação Credito R$ 1.500.000,00
4.24.22.99.01 Fonte 4011 Convênio Estadual R$ 1.500.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 26 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:E341D845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 29

Extrato da Dispensa nº 29/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA CNPJ – 77739290000114.OBJETO**: Aquisição de materiais elétricos para adequação do padrão de energia da Escola Municipal José Bonifácio..** Dotação Orçamentária: 179-417-198-205-420-2013 valor: R$ 14.478,77. Motivo da dispensa A contratação de Compra, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 26/04/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:191FD772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 23/2022 CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 023/2022

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
JORGE DOS SANTOS	76******	12º
VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	87******	13º
EDIVAN CASTILHO	95******	14º

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
SONIA APARECIDA MITRUT	61******	1º

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
FRANCIELE FERREIRA RIOS	90******	32º
FERNANDA FELIPPE	99******	33º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **27/04/2022 a 03/05/2022** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 26 de Abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:645A2676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 02/2018 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2018

O **PREFEITO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 002/2018.

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 002/2018 já homologado

Cargo: ENFERMEIRO II

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
20495	ADRIANA PIMENTEL DOS SANTOS CHIESA	4.911.xxx-x	11º

2 – CONVOCA Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **27/04/2022 a 03/05/2022** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
– Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 26 de Abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0C026B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26/04/2022.

Resolução Nº 01 de 26/04/2022.

Dispõe sobre a convocação para Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Vitorino, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo Art. 2° As atribuições do CME, são regulamentadas pela legislação educacional, que fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais.
É um instrumento da Educação, atendendo a demandas da sociedade quanto à transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais, resolve:
Art. 1º - Convocar para Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da Educaçãoe o seu planejamento a curto, médio e longo prazo.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no município de Vitorino no dia 28/04/2022.
Art. 3º - O evento terá como tema geral: “Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes e metas para a educação”.
Art. 4º - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados paraparticipação na equipe de Rede de Proteção com representantes das entidades de Educação, Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Saúde.
Art. 5º - Para organização do processo de realização da Conferência da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, fica criado a comissão municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, representante governamental:
- Representante do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, representante sociedade civil:
- Representante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, representante governamental:
- Representante da Gestão Municipal de Desenvolvimento Social:
- Representante da Gestão Municipal de Saúde:
Parágrafo único: cabe a comissão municipal a organização e decisão de todos os trâmites legais para a execução da conferência municipal.
Art. 6º - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência com aprovação do CME para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino,26 de abril de 2022.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente
Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO DE CONVOCAÇÃO PARACONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE 2022.

DECRETO Nº_____, de 26/04/2022.

Convoca para Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de Vitorino, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a ser realizada no(s) dia 28 de abril de 2022, tendo como tema central: “Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes e metas para a educação”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 26 de abril de 2022.

Prefeito
_____
Presidente do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Resolução Nº 01 de 26/04/2022.

Dispõe sobre a convocação para Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Vitorino, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo Art. 2° As atribuições do CME, são regulamentadas pela legislação educacional, que fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais.
É um instrumento da Educação, atendendo a demandas da sociedade quanto à transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais, resolve:
Art. 1º - Convocar para Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da Educaçãoe o seu planejamento a curto, médio e longo prazo.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no município de Vitorino no dia 28/04/2022.
Art. 3º - O evento terá como tema geral: “Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes e metas para a educação”.
Art. 4º - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados paraparticipação na equipe de Rede de Proteção com representantes das entidades de Educação, Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Saúde.
Art. 5º - Para organização do processo de realização da Conferência da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, fica criado a comissão municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, representante governamental:
- Representante do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, representante sociedade civil:
- Representante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, representante governamental:
- Representante da Gestão Municipal de Desenvolvimento Social:
- Representante da Gestão Municipal de Saúde:
Parágrafo único: cabe a comissão municipal a organização e decisão de todos os trâmites legais para a execução da conferência municipal.
Art. 6º - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência com aprovação do CME para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino,26 de abril de 2022.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente
Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO DE CONVOCAÇÃO PARACONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE 2022.

DECRETO Nº_____, de 26/04/2022.

Convoca para Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de Vitorino, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor

diretrizes para a implementação da Política de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a ser realizada no(s) dia 28 de abril de 2022, tendo como tema central: "Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes e metas para a educação".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 26 de abril de 2022.

Prefeito

__
Presidente do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7A28B8AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 01-2022 EDITADO

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2022 DE 04/01/2022

Ementa: Dispõe sobre o cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso da Despesa e Metas de Interferências da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica demonstrado o cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso da despesa e das metas de interferência da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com os anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Decreto.
Art. 2° - O cronograma de Desembolso, de acordo com seus anexos contidos no Artigo 1° deste Decreto, poderá sofrer alterações no decorrer de sua execução durante o exercício financeiro de 2022.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2022.
Art. 4° - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 04 de janeiro de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara
Biênio 2021-2022

ANEXO I				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO				
Artigo 8° Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.				
				Exercício de 2022
Mês	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Total**
Janeiro	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Fevereiro	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Março	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Abril	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Maio	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Junho	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Julho	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Agosto	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Setembro	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Outubro	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Novembro	R$ 66.058,94	R$ 20.556,66	R$ 20.833,33	R$ 107.448,93
Dezembro	R$ 66.058,96	R$ 20.556,74	R$ 20.833,37	R$ 107.449,07
TOTAL	**R$ 792.707,30**	**R$ 246.680,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 1.289.387,30**
WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO			***VALDIR DONIZETHE PEREIRA***	
Presidente da Câmara Municipal			Contador CRC-PR 045.844/O-1	

ANEXO II				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO				
Artigo 8° Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.				
				Exercício de 2022
Bimestre	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Total**
1º - Bimestre	132.117,88	41.113,32	41.666,66	214.897,86
2º - Bimestre	132.117,88	41.113,32	41.666,66	214.897,86
3º - Bimestre	132.117,88	41.113,32	41.666,66	214.897,86
4º - Bimestre	132.117,88	41.113,32	41.666,66	214.897,86
5º - Bimestre	132.117,88	41.113,32	41.666,66	214.897,86
6º - Bimestre	132.117,90	41.113,40	41.666,70	214.898,00
TOTAL	**792.707,30**	**246.680,00**	**250.000,00**	**1.289.387,30**
WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO			***VALDIR DONIZETHE PEREIRA***	
Presidente da Câmara Municipal			Contador CRC-PR 045.844/O-1	

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIAS MENSAL DO EXECUTIVO							
Artigo 8° Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.							
					Exercício de 2022		
ESPECIFICAÇÃO DO REPASSE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
Transferências do Executivo	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	**TOTAL**
TOTAL	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 644.693,58**
ESPECIFICAÇÃO DO REPASSE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências do Executivo	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	R$ 107.448,93	R$ 107.449,07	**TOTAL**
TOTAL	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.448,93**	**R$ 107.449,07**	**R$ 644.693,72**
WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO					***VALDIR DONIZETHE PEREIRA***		
Presidente da Câmara Municipal					Contador CRC-PR 045.844/O-1		

ANEXO IV					
METAS BIMESTRAIS DE TRANSFERÊNCIAS DO EXECUTIVO					
Artigo 8° Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.					
				Exercício de 2022	
CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO REPASSE	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	TOTAL
4.5.1.1.2.02	Transferências do Executivo	R$ 214.897,86	R$ 214.897,86	R$ 214.897,86	R$ 644.693,58
TOTAIS		**R$ 214.897,86**	**R$ 214.897,86**	**R$ 214.897,86**	**R$ 644.693,58**
CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO REPASSE	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
4.5.1.1.2.02	Transferências do Executivo	R$ 214.897,86	R$ 214.897,86	R$ 214.898,00	R$ 644.693,72
TOTAIS		**R$ 214.897,86**	**R$ 214.897,86**	**R$ 214.898,00**	**R$ 644.693,72**
WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO				***VALDIR DONIZETHE PEREIRA***	
Presidente da Câmara Municipal				Contador CRC-PR 045.844/O-1	

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:1A12D243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: E M UMBELINO PANIFICADORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.487/0001-78, inscrição estadual nº 902.98576-09, com sede na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDUARDO MARCELO UMBELINO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.053.793-3/Pr e CPF nº 018.000.529-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Segundo Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
5	Mini Sonho - à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos e açúcar; com cobertura de açúcar de confeiteiro e recheio de doce de leite e/ou goiabada. Peso mínimo 25gr	150	76,5158	226,5158	R$ 29,98
7	Bolo simples	200	92	292	R$ 6,99
8	Salgados Assados Esfirra- à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, sal, com cobertura de gema de ovos, recheados com carne de boi, frango ou presunto e queijo. Unidades de 50g com variações de até 10% aberta de frango ou carne com borda de catupiry tamanho lanche	1.800	850	2650	R$ 4,99
10	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 80g - massa preparada com água, farinha de trigo, fermento biológico, lipídeos, sal e outras substâncias alimentícias permitidas pela legislação vigente. Apresentar formato de pão para cachorrão e peso de80g; as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas. O miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir coloração clara e uniforme. Não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça	1.200	68	1268	R$ 0,74
11	Pão de queijo- à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado, fermento e ovos. Unidades pesando 50g com variações de até 10%.	1.200	-16	884	R$ 0,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 16.656,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 33.906,00 (trinta e três mil, novecentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

UMBELINO PANIFICADORA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F5B19138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.138/0001-00, inscrição estadual nº 901.16036-85, com sede na Rua Tocantins, 160 A, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora ROSE PAULA MOREIRA brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Rua Tocantins, 160, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.058.291-9/Pr e CPF nº 036.973.959-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Segundo Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
2	Bolo recheado: com creme e frutas com cobertura	200	0	200	R$ 24,99
3	Enroladinho de coco, o produto devera conter, massa folha, leite condensado e coco em flocos	200	50,0057	250,0057	R$ 24,99
4	Mini Pizza- À base de óleo, fermento granulado, farinha de trigo especial, sal e açúcar. Recheios, bacon, presunto Mussarela e frango. peso mínimo 30gr	3.000	0	2.250	R$ 0,49
6	SALGADO FRITO - com massa de batata ou mandioca, com peso mínimo de 25g, nos tipos: Coxinha (de carneou frango), Quibe, Risóles (recheado com carne, frango ou presunto e queijo), e Bolinha de Queijo.	3.800	0	2.850	R$ 0,49
9	Mini quibe - trigo especial, carne moída, cebola, hortelã, sal pimenta e alho.	2.500	0	2.500	R$ 0,64
TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.095,00 (quinze mil e noventa e cinco reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 31.856,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:21476BCB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1266

LEI ORDINÁRIA N. º 1266/**2022**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 903.430,89 (Novecentos e três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	726	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07055	674.903,00
			Total do Lote		**674.903,00**
2	Suplementar	625	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	88.794,56
			Total do Lote		**88.794,56**
3	Suplementar	727	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07056	110.000,00
			Total do Lote		**110.000,00**
4	Suplementar	637	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	29.733,33
			Total do Lote		**29.733,33**
				Total	903.430,89

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499011100000000	07055	674.903,00
Superávit			00000	88.794,56
Excesso		4242299010100000000	07056	110.000,00
Superávit			00000	29.733,33
		Total	903.430,89	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	784.903,00
Superávit:	118.527,89	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FD881A93

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1267

LEI ORDINÁRIA N. º 1267/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	728	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.000,00
			Total do Lote		**1.000,00**
				Total	1.000,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit			00000	1.000,00
		Total	1.000,00	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	1.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:576DB47B

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1618

DECRETO N. º 1618/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1266/2022 de 26/04/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 903.430,89 (Novecentos e três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	726	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07055	674.903,00
			Total do Lote		**674.903,00**
2	Suplementar	625	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	88.794,56
			Total do Lote		**88.794,56**
3	Suplementar	727	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07056	110.000,00
			Total do Lote		**110.000,00**
4	Suplementar	637	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	29.733,33
			Total do Lote		**29.733,33**
				Total	903.430,89

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499011100000000	07055	674.903,00
Superávit			00000	88.794,56
Excesso		4242299010100000000	07056	110.000,00
Superávit			00000	29.733,33
		Total	903.430,89	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	784.903,00
Superávit:	118.527,89	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D6B765B9

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1619

DECRETO N. º 1619/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1267/2022 de 26/04/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	728	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	00000.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	1.000,00
Total do Lote					**1.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit			00000	1.000,00
Total			1.000,00	
Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	1.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 26 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:71760EDD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO 01/2022

PROCESSO SELETIVO 01/2022
EDITAL Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo, por meio de TÍTULOS, para **contratação temporária,** para o ano letivo de 2022 (até 20/12/2022 – último dia letivo), para o cargo de professor (a), de Arte, para atender às vagas existentes e para formação de cadastro reserva de modo que, havendo necessidade, venham atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, segundo o que rege o presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Seletivo será regido por este Edital, o qual contém os itens, anexos e condições que o regulam, conforme legislação vigente.
O Processo Seletivo será executado e coordenado pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto 36/2022, publicada no Diário Oficial, em 14/04/2022.
Os recursos protocolados pelos candidatos serão julgados pela Comissão de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto Nº 37/2022, publicada no Diário Oficial, em 14/04/2022.
O critério utilizado pelo presente Processo Seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** sendo que a avaliação é a somatória de pontos dos currículos, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.
O Processo Seletivo será composto das etapas descritas no **ANEXO I.**
A realização da inscrição implica a concordância do candidato com este Edital.
O presente Edital será publicado, integralmente, no Diário Oficial, no site da prefeitura Municipal de Fênix: http:www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação.
É obrigação do candidato, conhecer todo o Edital, bem como acompanhar as possíveis retificações do mesmo, que deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Fênix.
O presente Edital é composto dos seguintes anexos:
- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Descrição das atribuições;
- Anexo III - Pontuação por título e tempo de serviço para a vaga de professor de Arte;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição e Currículo.

1.10 O Processo Seletivo, regulado pelo presente Edital, terá o prazo de validade contado a partir da data da publicação do Resultado Final deste processo seletivo até o último dia letivo (20/12/2022), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.11 A contratação do candidato requer que o mesmo seja aprovado neste Processo Seletivo, porém somente a aprovação não lhe dá esse direito, uma vez que após a lotação das vagas previstas neste Edital, os demais classificados formarão o cadastro reserva e, no decorrer do ano letivo, podem ser convocados dentro do prazo de validade do certame e conforme a necessidade da Administração Municipal.
1.12 Os candidatos aprovados serão contratados, conforme ordem decrescente de classificação.
1.13 Os candidatos contratados deverão assumir suas vagas, seguindo os critérios de distribuição de aulas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS CARGOS

2.1 **Professor (a) de Arte:** 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Fênix.

2.2 **QUADRO DE VAGAS**

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Arte	20 h	1 (mais cadastro reserva)	Equivalente ao salário de professor Nível A (valor vigente no momento da contratação)

Nota: Os candidatos deverão ter **concluído os cursos superiores** acima citados, **bem como realizado a Colação de Grau**, e suas lotações ficam a critério da Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Pedro Livon, nº 667 – (Centro Cultural Acyr José Correia), no período estabelecido no **ANEXO I** do presente edital, devendo o candidato efetuar a entrega de currículo devidamente comprovado e ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO IV**).
3.2 Com a inscrição do Processo Seletivo, entende-se a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital, por parte do candidato, assim com as retificações que se fizeram necessárias devendo o mesmo cumprir com as regras, normas e critérios estabelecidos.
3.3 É dever do candidato ler o Edital antes de realizar sua inscrição, para estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo.
3.4 É de responsabilidade do candidato, os dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.
3.5 São requisitos para o candidato efetuar inscrição:
a) até a data da contratação, deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) ser brasileiro (a);
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) gozar de boa saúde e apresentar condições físicas que sejam compatíveis às funções correspondentes a vaga que concorre.
3.6 O candidato deverá comparecer (pessoalmente) ao endereço de inscrição, no horário e prazos indicados, ou por intermédio de um terceiro, desde que esteja munido de procuração devidamente registrada em cartório e portando a documentação do candidato representado, conforme estabelecida neste Edital.
3.7 O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.
3.8 Não será aceita a inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.
3.9 Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito neste edital.
3.10 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado por este edital.
3.11 A secretaria não fará cópias dos documentos exigidos na inscrição, essa é responsabilidade do candidato.
3.12 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e títulos preenchida (disponível no Edital 01/2022) – publicado no site: www.fenix.pr.gov.br e disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.
3.13 No ato da inscrição, os candidatos entregarão a ficha de inscrição, títulos, cópias dos documentos e Certificados e/ou Diplomas abaixo relacionados:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante das obrigações eleitorais (comprovante da última eleição);
e) Registro de Nascimento do candidato ou Certidão de Casamento;
f) Registro de Nascimento dos Filhos;
g) Comprovante de Residência;
h) Diploma do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar;
i) Diploma do Curso de Especialização (será pontuada três especializações e deverá ser na área da educação);
j) Certificados de Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área da Educação – máximo de 50 horas no total.
k) Carteira de trabalho (cópia da parte de identificação, registros na função concorrida neste processo seletivo e do PIS/PASEP) ou para comprovação de tempo de serviço;
1) Declaração de tempo de serviço ou Contrato de trabalho que comprovem o tempo de serviço relativo à vaga pleiteada no concurso (essa documentação deverá ser entregue somente quando o candidato não possui registros comprobatórios na carteira de trabalho).
3.14 As cópias dos documentos **não precisam ser autenticadas,** porém devem ser **legíveis,** podendo a inscrição ser indeferida por ilegibilidade dos dados documentais.
3.15 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax/e ou correio eletrônico.
3.16 É de responsabilidade do candidato, entregar todos os documentos acima citados, considerando que o critério deste Processo Seletivo é pontuação por título, a não entrega dos documentos caracteriza em prejuízo no resultado final do candidato.
3.17 No ato da inscrição, os documentos solicitados devem ser entregues dentro de um envelope devidamente pelo candidato, conforme modelo abaixo:

PROCESSO SELETIVO **01/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

RG:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Nota 01: O cargo deve ser preenchido com o nome da função.

Nota 02: O número da inscrição será passado ao candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

4 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes nos **Anexos III e IV** neste Edital.
4.2 Para a somatória da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações prestadas no ato da inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.
4.3 A **experiência profissional** específica para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houver a prestação de serviço em papel timbrado e deverá conter obrigatoriamente:

a) nome completo;
b) número de carteira de identidade do candidato;
c) data de início e fim das atividades;
d) função exercida pelo candidato;
e) local e data de emissão do documento;
f) assinatura do responsável pelo setor emitente da declaração, com carimbo e/ou identificação.
4.4. A experiência profissional a ser comprovada deverá ter acontecido, especificamente, na Educação infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais – 1º ao 5º Ano, portanto não serão pontuadas as comprovações de tempo de serviço em níveis de ensino diferentes daqueles dos quais o candidato exercerá sua função, conforme este edital (não serão aceitos tempos de serviço em anos finais do Ensino Médio, Ensino Superior e Subsequente);

4.5 **experiência profissional** poderá ser comprovada, ainda pelos seguintes documentos:

Carteira de trabalho – cópias;

Contratos de Trabalho – cópias.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
5.1 A análise dos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que avaliará a pontuação obtida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos Anexos: III e IV deste edital.
5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida.
5.3 A classificação parcial, conforme data prevista no cronograma, será publicada em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix: www.fenix.pr.gov.br por ordem decrescente de pontos e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação, contendo o nome do candidato, a pontuação obtida e as inscrições indeferidas.
5.4. É obrigatório ao candidato acompanhar este edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

6 – DOS RECURSOS
6.1 Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, interpostos conforme datas constantes no **Anexo I,** deste edital, sendo definitiva a decisão do recurso.
6.2 Os recursos deverão:
a) ser digitalizados, assinados e entregue em duas vias;
b) ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;
c) ser entregue dentro do prazo previsto no cronograma.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 Será publicada a classificação final no Edital, conforme data prevista no cronograma, no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix no endereço: www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria de Educação. A publicação será em forma de lista decrescente, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e a pontuação de todos os candidatos.
7.2. Havendo igualdade de pontuação entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:
a) O candidato que possuir idade mais elevada (conforme artigo 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação no item "Experiência profissional" no cargo pretendido;
c) Maior número de filhos.
7.3. Na apresentação de documentos falsos, o candidato será excluído imediatamente do certame.
7.4 O candidato deverá apresentar os recursos referentes à publicação do Resultado Final dentro do prazo no cronograma deste Edital.

8 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1 Os resultados dos recursos e da homologação da classificação final serão publicados, conforme data prevista no cronograma, em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix, no endereço eletrônico: www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação. A publicação será realizada em forma de lista decrescente de pontos, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e a pontuação obtida.

9 – DA CONVOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. Os candidatos classificados, no Processo Seletivo regulado por este edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Fênix, dentro da validade deste processo.
9.2 Quando convocados, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fênix, os candidatos terão contrato temporário, como prazo máximo da data de contrato até o ultimo dia letivo do ano corrente (20/12/2022), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
9.3. Para ser contratado, o candidato deverá:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando couber;
e) não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício do cargo, função ou emprego público, demissão por justa causa;
f) não ter antecedentes criminais, devendo o mesmo apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais oferecida pela justiça Estadual e Federal de onde o candidato residiu nos últimos 3 anos;
g) possuir escolaridade exigida, neste edital, para o exercício do cargo pretendido.
9.4. Os candidatos classificados deverão, no ato da contratação, apresentar a documentação abaixo relacionada, devendo ser cópias autenticadas:
I – Cédula de identidade;
II – Certificado de reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição;
V – Cadastro da Pessoa Física (CPF);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;

VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Uma foto 3x4 recente;
IX – Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 3 anos; devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida, autenticada em cartório;
XI – Carteira de trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de endereço atualizado.
9.4.1. Os candidatos convocados, antes de sua contratação, deverão passar por Avaliação Médica quanto a sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
9.4.2 É de responsabilidade dos candidatos os possíveis custos com a Avaliação Médica para emissão do aludo que a indicará como APTO ou INAPTO para ocupar a vaga pleiteada neste Processo Seletivo.
9.4.3 O resultado da Avaliação Médica deverá ser expresso pelos termos: Apto ou Inapto para o exercício das atribuições do cargo.
9.4.4 A falta de apresentação do laudo emitido pela Avaliação Médica acarretará na desistência do candidato.
9.4.5. Os candidatos inaptos no exame admissional ou não sujeitarem a realização do mesmo serão eliminados.
9.4.6. Os candidatos devem, no exame admissional, declarar ao médico todos os problemas de saúde, caso possuam, não ocultando doenças pregressas que possam comprometer o desempenho de suas funções.
9.5. Os candidatos que não apresentarem a documentação necessária e comprovarem os requisitos, para sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídos desse Processo Seletivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1 A inscrição neste Processo Seletivo não garante ao candidato o direito à contratação imediata, que acontecerá conforme lista decrescente de pontuação, entrega dos documentos e aptidão física e mental necessária ao exercício dos atributos do cargo.
10.2. Será automaticamente excluído o candidato quando:
a). Não apresentar ao departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo determinado;
b). Estar inapto, segundo avaliação médica;
c). Apresentar impedimentos legal ou constitucional;
d). Não possuir pré-requisitos para o cargo, exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal.
10.3 Qualquer alteração necessária neste edital será publicada em Diário Oficial, publicadas no site da Prefeitura Municipal de Fênix www.fenix.pr.gov.br e fixadas no Edital da Secretaria Municipal de Educação.
10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o Edital deste certamente, bem como as novas publicações que acontecem no decorrer deste processo, que serão divulgadas no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix, no endereço eletrônico: www.fenix.pr.gov.br e fixadas no edital da Secretaria Municipal de Educação.
10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo,** nomeado pelo Decreto Nº 36/2022.
10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ÉRICA VICENTIN DE SOUZA
Port.123/2022
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	27/04/2022
Período de Inscrição	28/04/2022 a 04/05/2022
Análise das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição	05/05/2022
Publicação da Classificação Parcial e das Inscrições Indeferidas	06/05/2022
Apresentação dos Recursos	09/05/2022
Resultado do Julgamento dos Recursos e Divulgação da Classificação Final	10/05/2022
Publicação da Homologação Final	11/05/2022

ANEXO II – DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

- PROFESSOR (A) DE ARTE:
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e hora relógio estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

ANEXO III – PONTUAÇÃO POR TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA A VAGA DE PROFESSOR (A) DE ARTE:

Títulos	Documentos para comprovação/cargo	Pontos	Até no máximo
Licenciatura em Arte	Diploma de Graduação	70	70
Pós-Graduação “Lato Sensu”	Certificado de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.	Certificado de Especialização (máximo 3 cursos) – 5 pontos por curso	15
Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de curso), concluídos entre 2017 a 2021, na área da Educação.	I – 10h a 50 horas	05	05

Tempo de Serviço	Documento comprobatório de Tempo de Serviço na função pleiteada neste seletivo. (Tempo Máximo: 10 anos)	0,1 para cada ano trabalhado	1,0

Nota 1: Será pontuado somente: 1 (uma) Graduação, 3 (três) Especializações, Certificados de cursos na área da Educação e 10 (Dez) Anos de Tempo de Serviço na vaga escolhida pelo candidato.
Nota 2: Os certificados anteriores a 2017 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRICULO

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE FÊNIX	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2022	
CARGO: ( ) Professor (a) de Arte	
DADOS PESSOAIS	**INSCRIÇÃO Nº**
1.1 Nome Completo:	
1.2 Nacionalidade:	
1.3 Naturalidade:	
1.4 Data de Nascimento:	
1.5 Estado Civil:	
1.6 RG:	
1.6 CPF:	
1.8 Endereço:	
1.9 Cidade/Estado:	
1.10 Telefone:	
1.11 E-mail:	
2. CURRÍCULO – Relacionar e Anexar as Cópias dos documentos a serem considerados para pontuação:	
Ordem	Título do Documento (Incluir comprovantes de tempo de serviço)
01	
02	

Nota: O candidato poderá usar o verso da ficha para relacionar os demais documentos do currículo em anexo, cópias autenticadas dos documentos. Fênix...../...../.....

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:A1C9BDE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 02 - RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL Nº 02/2022 – RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 01/2022

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Educador (a) Infantil**:

Nº Inscrição	Nome	CPF
202205	Adrieli de Souza	084.636.169-84
202250	Adrielly Milena Figueira Ribeiro	056.911.829-86
202238	Alisson da Silva Cardoso	108.718.989-69
202209	Ana Paula Toloi Rodrigues	034.594.429-13
202230	Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06
202252	Bruna Lopes Ribeiro Lampugnani	088.178.169-06
202255	Camila de Souza Santos Amorim	083.966.219-00
202256	Camila de Souza Santos Amorim	083.966.219-00
202261	Camila de Souza Santos Amorim	083.966.219-00
202276	Caroline Ribeiro Simão Nascimento	113.703.749-09
202221	Cícera Vieira Ribeiro	644.655.519-91
202265	Clara Aquino dos Santos Silva	331.793.268-67
202266	Clara Aquino dos Santos Silva	331.793.268-67
202273	Daiane de Oliveira	066.499.739-20
202254	Daiane Santos da Silva	011.665.969-66
202280	Daiane Santos da Silva	011.665.596-66
202268	Diego Di Santi Oliveira Padilha	055.178.599-33
202269	Dyeniffer Prado da Silva	122.899.979-19
202270	Dyeniffer Prado da Silva	122.899.979-19
202271	Dyeniffer Prado da Silva	122.899.979-19
202260	Edileuza dos Santos Gonçalves	755.801.799-87
202223	Edineia Pereira dos Reis	748.520.789-04
202201	Edneía Souza Azevedo	046.589.429-17
202225	Eliane Lopes de Albuquerque Mendonça	203.982.268-22
202229	Eliete Aparecida Furchini da Silva	023.566.659-94
202277	Eliete Aparecida Furchini da Silva	023.566.659-94
202278	Eliete Aparecida Furchini da Silva	023.566.659-94
202211	Eliza Silva Roldan Jacob	797.661.459-20

202207	Elizângela de Souza Azevedo	042.085.119-40
202213	Fernanda Josino de Souza Porfirio	057.974.599-65
202239	Flaviana Pereira da Silva	040.441.109-64
202240	Flaviana Pereira da Silva	040.441.109-64
202262	Francieli Bendita Luz	050.651.759-42
202232	Franciely da Silva	127.373.089-50
202235	Franciely da Silva	127.373.089-50
202237	Franciely da Silva	127.373.089-50
202224	Gabriela Mendonça dos Reis dos Santos	103.509.109-79
202259	Geise Alves da Cruz	089.009.869-70
202274	Geovana Guidotti Lucié	034.192.569-14
202275	Geovana Guidotti Lucié	034.192.569-14
202242	Iris Cristina Fecchio	166.837.078-63
202258	Jakeliny Danielli Feitosa Gonçalves Avanci	069.025.629-97
202253	Jéssica Feitosa Nascimento da Silva	081.414.389-05
202257	Jéssica Feitosa Nascimento da Silva	081.414.389-05
202279	Jéssica Feitosa Nascimento da Silva	081.414.389-05
202210	Joice Alves Duque de Souza	101.339.939-06
202244	Lais Stefani Di Santi Da Cruz	089.487.879-42
202245	Lais Stefani Di Santi Da Cruz	089.487.879-42
202249	Luana da Silva Feitosa	100.465.979-21
202246	Luana Gonçalves da Silva	359.811.578-44
202248	Luana Gonçalves da Silva	359.811.578-44
202267	Manoel Alexandre Padilha	019.121.579-18
202204	Marcia Leticia Antunes Santana	096.043.709-60
202216	Marcia Leticia Antunes Santana	096.043.709-60
202227	Maria Aparecida Ferreira da Silva	748.524.699-20
202233	Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66
202234	Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66
202236	Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66
202206	Maria Luiza Bispo de Castro	469.055.109-04
202202	Marisa Cuba	443.532.789-91
202212	Mercedes Vieira Ribeiro Gonçalves dos Santos	397.054.639-72
202222	Mercedes Vieira Ribeiro Gonçalves dos Santos	397.054.639-72
202219	Nilza Aparecida Nogueira	145.139.298-20
202218	Pamela Ferreira Diamacena	117.230.139-51
202264	Pamela Ferreira Diamacena	117.230.139-51
202208	Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo	038.691.179-74
202228	Renan Porfirio Jonas	101.966.409-62
202217	Renata Graziéla Cabreira Fadelli	038.362.209-38
202263	Renata Vieira Ramos de Souza	311.982.258-23
202241	Renato Henrique Jonas	070.579.989-10
202220	Silmara Thamires Pereira Martins	100.656.669-41
202226	Silvana Neves de Macedo	019.694.609-38
202231	Silvane de Oliveira	061.785.429-76
202243	Solange Aparecida dos Santos	029.749.199-79
202251	Sueli de Fatima da Silva	011.799.819-28
202272	Tamires Barros Campos	102.219.369-47
202247	Taneri de Oliveira Silva	006.950.239-00
202214	Vaneia Aristides	905.771.599-68
202215	Vanessa Cristina Gervásio	038.012.449-11
202203	Vânia Pereira dos Santos Diniz	051.157.339-19

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Farmacêutico (a)**:

Nº Inscrição	**Nome**	**CPF**
202283	Bruna Rocha dos Santos	111.409.889-21
202284	Cintia José do Nascimento	081.476.869-51
202282	Rene Cristian Sandoval Tapia	003.668.569-01
202281	Valéria Carneiro de Souza	142.912.887-94

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Fonoaudiólogo (a):**

Nº Inscrição	**Nome**	**CPF**
202285	Julia Soares Rodrigues	101.544.849-62

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Psicólogo (a):**

Nº Inscrição	**Nome**	**CPF**
202295	Beatriz Scandelai Zancan	080.259.809-95
202292	Brenda Santiago Lemos	099.686.199-81
202286	Bruna Alves de Lima	081.530.799-30
2022100	Bruna Tolardo Moris Rodrigues	074.161.049-39
202288	Francieli Brunheira Pereira	083.898.179-85
202287	Jheniffer Nayara Martins de Oliveira Bernado	065.149.349-86
202296	Manoely Caroline Ferrari Xavier	112.030.629-90
202299	Mariana Aparecida Teixeira de Andrade	086.341.189-40
202298	Mariana Berlezi Favato	087.940.669-06
202294	Naiara Maratti Franca	065.352.049-28
202297	Naiara Maratti Franca	065.352.049-28
202289	Natane Bianca da Silva	075.040.949-51
202290	Natane Bianca da Silva	075.040.949-51
202291	Natane Bianca da Silva	075.040.949-51
202293	Nayanni Aparecida Pereira dos Santos	108.585.769-70

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Encarregado (a) de Serviços Fúnebres:**

Nº Inscrição	Nome	CPF
2022107	Adilson Pereira de Souza	056.100.079-41
2022108	Edivaldo Alves de Oliveira	732.090.669-49
2022101	Jeferson Di Santi Maiorar	112.136.089-02
2022102	Jeferson Di Santi Maiorar	112.136.089-02
2022103	Jeferson Di Santi Maiorar	112.136.089-02
2022104	Jeferson Di Santi Maiorar	112.136.089-02
2022105	Jeferson Di Santi Maiorar	112.136.089-02
2022113	Kleberson Teixeira da Silva	110.661.359-75
2022112	Pablo Vinivius Assêncio da Silva	118.448.819-38
2022110	Paulo Cesar de Souza	053.150.299-64
2022106	Vagner Eloi da Silva	215.685.558-73
2022109	Vitor Henrique Cardoso Grudin	102.779.779-24
2022111	Wagner da Silva	073.941.429-14

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:**

Nº Inscrição	Nome	CPF
2022138	Adriana Alves dos Santos	038.325.159-17
2022147	Alana Maria da silva Santos	104.181.339-21
2022151	Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06
2022115	Angélica Aparecida Sales da Silva	063.264.199-13
2022190	Angélica Pereira da Silva	058.532.429-89
2022132	Beatriz Campanha da Silva	087.172.189-93
2022162	Beatriz Silva Costa Melo	110.018.919-02
2022305	Camila Lemos do Prado	083.606.769-09
2022125	Camili Vitória de Castro Souza	098.895.569-52
2022124	Claudia Maria Assêncio	029.569.769-58
2022134	Cleonice Mendes Soares Gonçalves	160.048.218-02
2022145	Débora Rodriguês Barbosa	102.157.959-97
2022196	Edina Mariano da Silva	074.215.639-70
2022140	Edineia Pereira dos Reis	748.520.789-04
2022167	Edneia Souza Azevedo	046.589.429-17
2022137	Eliane Soares Barreto dos Santos	084.099.109-69
2022153	Eliziane Marchioreto	085.188.459-80
2022184	Emili dos Santos Costa	118.863.969-22
2022136	Érica Cristina Barbosa dos Santos	338.802.258-50
2022169	Erineia Aparecida Soares	036.850.759-93
2022181	Evânia Guimarães da Silva	061.694.299-09
2022307	Evânia Guimarães da Silva	061.694.299-09
2022164	Geisieli Rosalina Silva Santos	088.454.059-66
2022152	Geneci Aparecida Timoteo	020.605.009-74
2022186	Jamile Gabriele da Silva Cruz	133.432.669-11
2022159	Janine França dos Santos	106.830.939-32
2022116	Josiane Batista de Lima	057.968.099-11
2022156	Josiane Ferreira Roberto	068.174.899-03
2022175	Josiane Gonçalves	035.554.309-55
2022127	Julia Maria de Carvalho Cuba	856.325.119-87
2022163	Juliana Carvalho Cuba	050.448.459-14
2022168	Ketlellin Maria Soares da Silva	113.673.669-76
2022193	Laiza Aniely Rodrigues da Silva	117.861.349-69
2022126	Larissa Vetúria Santos	067.966.505-65
2022187	Lislie Gabriela Souza de Oliveira	145.464.439-78
2022188	Luana Aparecida Izaias de Souza	092.027.389-04
2022310	Luana Gonçalves da Silva	359.811.578-44
2022139	Luciana Fernandes de Souza Rodrigues	049.296.039-94
2022171	Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus	798.145.499-91
2022120	Luzia Gomes da Silva	009.581.269-50
2022144	Marcia Paulino	017.357.169-79
2022128	Marcia Regina Rodrigues da Silva	088.978.879-02
2022158	Maria Aparecida Ferreira da Silva	748.524.699-20
2022172	Maria Aparecida Vasconcelos	038.691.199-18
2022130	Maria das Graças Rodríguês da Sílva	107.422.876-61
2022155	Maria das Graças Santos Guimarães	015.525.089-27
2022160	Maria Elena Batista	995.231.249-00
2022148	Maria José da Silva	798.139.419-87
2022191	Maria José da Silva	798.139.419-87
2022177	Marilza Borges da Silva	020.008.689-83
2022133	Milene Ludmila Fioreze Martins	117.590.323-99
2022189	Mônica Alves da Silva	089.575.439-88
2022165	Nadir Emigdio	905.776.049-53
2022192	Naiara Alves Medeiros	126.297.619-75
2022149	Nailde Emigodio da Silva	063.587.719-86
2022146	Naira Mariana Silva Garcia	104.104.589-10
2022157	Natalia Alves dos Santos	110.601.139-29
2022119	Natalia Alves Medeiros	098.326.019-24
2022176	Nilce De Jesus Carneiro	277.557.709-15
2022123	Nilza Aparecida Nogueira	145.139.298-20
2022154	Raiane Santana de Oliveira	111.423.609-89
2022141	Regiani Cristina da Silva	070.063.779-60
2022197	Rita de Cássia Gomes Siqueira	341.537818-78
2022117	Romilda Ferreira da Silva	976.263.929-49
2022161	Rosa Vieira Gerônimo	038.618.829-73
2022179	Roseli Franco da Rocha Silva	025.457.609-51
2022122	Rosely de Lima Souza	667.264.419-91
2022180	Rozilei Rodrigues de Souza Daroque	026.070.879-88
2022143	Ruth Paulino Tomaz	946.159.189.68
2022182	Sandra Clea Cardoso Souza	024.965.259-58

2022308	Selma Ferreira Amancio	048.888.669-45
2022178	Silene Maria Cavalcante Ferreira	018.136.329-10
2022195	Silmara Thamires Pereira Martins	100.656.669-41
2022309	Solange Aparecida dos Santos	029.749.199-79
2022118	Solange Maria de Lucena	034.851.059-45
2022131	Susane Neves	066.357.189-82
2022194	Tainá de Souza Medeiros	431.418.858-85
2022183	Tais Ferreira Magalhaes	103.764.189-23
2022114	Tamires Alves Rodrigues	114.508.449-44
2022170	Tatiane dos Santos	057.144.505-58
2022121	Tatiele Maria dos Santos	085.668.299-30
2022142	Thaís Vieira de Oliveira	429.150.698-83
2022150	Thalia de Lima Pinheiro	110.705.999-21
2022166	Thays Havila Soares	149.225.779-63
2022306	Valdenice Lemos do Prado	900.335.669-68
2022185	Vandete Maria de Souza	798.136.909-68
2022135	Vitória Aparecida Pereira de Oliveira	137.566.269-46
2022173	Vitória Karoliny Barreto Rodrigues	118.130.129-70
2022174	Yonara Ferreira De Lima	115.185.579-02
2022129	Zuleide de Souza Alves	057.103.058-04

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Técnico (a) em Enfermagem:**

Nº Inscrição	Nome	CPF
2022211	Amanda Stefani de Lima	110.267.149-58
2022203	Ana Carla Camargo Geraldo	080.626.319-90
2022204	Ana Carla Camargo Geraldo	080.626.319-90
2022215	Ana Claudia de Oliveira Sousa	064.662.939-55
2022212	Dilcilene Roberto França	093.311.979-85
2022223	Dulcilene Roberto França	093.311.979-85
2022198	Eliana Antonia Caluz da Silva	060.034.689-71
2022199	Eliana Antonia Caluz da Silva	060.034.689-71
2022200	Eliana Antonia Caluz da Silva	060.034.689-71
2022201	Eliana Antonia Caluz da Silva	060.034.689-71
2022209	Elisangela de Paula Pires dos Santos	024.926.589-37
2022207	Ezequiel Alves Funari	074.600.98-57
2022210	Henrique Alves Ramos	062.164.619-90
2022208	Kátia Simone de Carvalho Caldas	618.175.032-00
2022213	Lusia Maria Souza Manoel	811.469.739-34
2022202	Marcos Antonio Henrique	810.248.519-15
2022214	Maria Evangelista Pereira Ferreira	103.075.138-23
2022219	Maria Ivone dos Santos Martins	020.617.719-47
2022220	Patrícia Aparecida dos Santos Martins	047.375.259-01
2022222	Renata Graziela Cabreira Fadelli	038.362.209-38
2022206	Sirley Lucas dos Santos	919.291.999-53
2022217	Sirley Lucas dos Santos	919.291.999-53
2022218	Sueli Macedo de Souza	798.145.659-20
2022221	Taina Bigarini Rocha	112.272.749-63
2022216	Thais dos Santos Silva	078.636.689-30
2022205	Valdecir da Silva Reis	035.854.389-46

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Tratorista:**

Nº Inscrição	Nome	CPF
2022230	Adão Vieira dos Santos	596.009.699-49
2022234	Ademir Timoteo	798.140.009-06
2022226	André Vinivius Vargas Olanda	063.236.299-50
2022233	César Expedito Lauro	072.288.549-00
2022232	Cleber Ferreira de Menezes	288.619.708-42
2022236	Edmilson de Assis Ferreira	995.230.789-68
2022235	Edson Ferreira de Lima	564.389.669-91
2022231	Gabriel Anselmo	067.679.039-90
2022225	José Aparecido Dias	326.608.479-91
2022224	Kleberson Teixeira da Silva	110.661.359-75
2022237	Lucas José da Silva	103.257.719-36
2022227	Rita de Cássia Gomes Siqueira	341.537.818-78
2022229	Sônia Aparecido Romero	021.829.139-63
2022238	Teonis dos Santos	085.668.219-96
2022228	Willian de Andrade	062.703.839-51

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Vigilante:**

Nº Inscrição	Nome	CPF
2022269	Adriana Alves dos Santos	038.325.159-17
2022275	Anderson da Silva Francisco	050.448.449-42
2022266	César Expedito Lauro	072.288.549-00
2022279	Cicero da Silva	027.488.449-63
2022263	Denival Marques dos Santos	436.961.129-68
2022270	Eder da Silva Machado	038.045.099-24
2022243	Emilaine Kopieques Pinto	132.090.689-33
2022244	Emilaine Kopieques Pinto	132.090.689-33
2022245	Emilaine Kopieques Pinto	132.090.689-33
2022246	Emilaine Kopieques Pinto	132.090.689-33
2022276	Fabio Henrique Alves Garcia	120.239.719-00
2022264	Fernando Marques dos Santos	101.613.819-95
2022274	Flavio Mendonça	108.000.569-22

2022251	Heldny Cota Timoteo	112.751.019-33
2022273	Heldny Cota Timoteo	112.751.019-33
2022242	Hugo Leonardo dos Anjos Souza	010.339.699-31
2022248	Jailson Alves da Silva	299.088.558-75
2022241	Jéssica Barcelos dos Santos	099.402.809-12
2022268	Jhony Lucio da Silva Correia	085.550.229-08
2022261	Joice de Andrade	086.057.799-69
2022257	Jose Paulo de Oliveira	562.926.609-82
2022247	José Paulo de Oliveira	562.926.609-82
2022249	José Paulo de Oliveira	562.926.609-82
2022260	José Paulo de Oliveira	562.926.609-82
2022254	Jovanildo Soares de Souza	332.161.088-48
2022255	Jovanildo Soares de Souza	332.161.088-48
2022256	Jovanildo Soares de Souza	332.161.088-48
2022258	Jovanildo Soares de Souza	332.161.088-48
2022259	Jovanildo Soares de Souza	332.161.088-48
2022277	Kleberson Teixeira da Silva	110.661.359-75
2022272	Laiza Aniely Rodrigues da Silva	117.861.349-69
2022267	Lucas José da Silva	103.257.719-36
2022239	Marcelo Alexandre Santana	167.582.378-26
2022240	Marcelo Alexandre Santana	167.582.378-26
2022262	Pamella Andressa Puerta de Lima	084.661.349-21
2022252	Ronaldo da Silva Santos	048.794.079-25
2022253	Ronaldo da Silva Santos	048.794.079-25
2022265	Ronaldo da Silva Santos	048.794.079-25
2022271	Vagner Eloi da Silva	215.685.558-73
2022250	Wagner Aparecido Andreoli	031.373.149-76
2022278	Wilson de Menezes Francisco	152.889.338-71

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Operador (a) de Máquinas:**

Nº Inscrição	**Nome**	**CPF**
2022280	Ademir Timoteo	798.140.009-06
2022283	Agnaldo Assêncio	170.665.108-28
2022284	Antonio Carlos Carvalho Ramos	059.169.329-10
2022281	Edson Ferreira de Lima	564.389.669-91
2022285	Kleberson Teixeira da Silva	110.661.359-75
2022282	Teonis dos Santos	085.668.279-96
2022286	Valmir Moura Santos	046.919.189-90

Publicar a Relação de Inscritos de candidatos que não informaram o cargo no ato da inscrição realizada pelo Site:

Nº Inscrição	**Nome**	**CPF**
2022291	Adrielly Milena Figueira Ribeiro	056.911.829-86
2022297	Camila Lemos do Prado	083.606.769-09
2022293	Flaviana Timóteo	404.133.218-43
2022294	Flaviana Timóteo	404.133.218-43
2022287	Franciely da Silva	127.373.089-50
2022289	Franciely da Silva	127.373.089-50
2022304	Isabelli Aparecida Maximo dos Santos	108.192.779-83
2022298	Lais Gomes de Oliveira	129.333.839-77
2022302	Lais Gomes de Oliveira	129.333.839-77
2022296	Leonara Ferreira	072.213.829-64
2022301	Maria josé Rocha	265.446.128-98
2022299	Romilda Ferreira da Silva	976.263.929-49
2022300	Romilda Ferreira da Silva	976.263.929-49
2022295	Stheffani Rocha da Silva	122.046.129-60
2022292	Sueli de Fatima da Silva	011.799.819-28
2022303	Thalia de Lima Pinheiro	110.705.999-21
2022288	Wanda da Silva	016.847.459-00
2022290	Wanda da Silva	016.847.459-00

Da publicação da relação de inscritos caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, sem efeito suspensivo.
O pedido de reconsideração de que trata o item XII, deverá ser formalizado através do site do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, conforme formulário do Anexo IV do Edital n.º 01/2022. (Baixar o Formulário do Site, preencher e anexar na ABA/BOTÃO no Site).
OBS: Quem fez a inscrição pela internet informar além número da inscrição o número do protocolo recebido por e-mail.

Nossa Senhora das Graças, 26 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:741E3F36

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 38 2022

DECRETO Nº 38/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 933/2021 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 179.849,62 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações;

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31809	- Emenda Individual – Conv. 890144	R$	173.849,62
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**179.849,62**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

O Cancelamento Parcial das Seguintes Dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**6.000,00**

O Superávit Financeiro no Valor de R$ 171.944,80 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
31809	- Emenda Individual – Conv. nº 890144	171.944,80

Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.904,82 (um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
31809	- Emenda Individual – Conv. nº 890144	1.904,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:156BA594

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 069/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº. 069/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação

Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 24.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 24.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:96DBCBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2022

LEI Nº. 1.473/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.305.000,00 (um milhão e trezentos e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		140.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		300.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		150.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		45.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social

Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.305.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 e da anulação parcial de dotações, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	505.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	300.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 805.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		250.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		200.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 500.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 26 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9A080CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Anexo V da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ocupante de cargo em provimento efetivo, de acordo com sua respectiva classe e referência conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Classe e Referência Anterior	Classe e Referência Atual
2743	Karina Souza dos Santos	Motorista Carteira D	VII - 120	A-00	A-01

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:1B142564

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Anexo V da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ocupante de cargo em provimento efetivo, de acordo com sua respectiva classe e referência conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Classe e Referência Anterior	Classe e Referência Atual
2744	Betina Rocha Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	VIII	A-00	A-01

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:0FE26C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e a Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2023 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 1.380.000,00, (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023;

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois – 26/04/2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Exercício 2023
ANEXO I (RESOLUÇÃO 001/2022).

01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**	1.380.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	790.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	790.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	166.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	65.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	65.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	2.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	120.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIÇÃO - PJ	60.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	60.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
01001	9	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	3.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.000,00
01001	10	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	137.000,00
TOTAL:			1.380.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois – 26/04/2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8A7A8994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 ID 2629

Processo Administrativo Nº 046/2022
Pregão Eletrônico nº 027/2022
SRP nº 023/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LP TORREZAN CONVENIENCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.216.870/0001-06

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Serviços de Lavagem dos Veículos e Maquinários da frota municipal, para atender as necessidades de cada Secretaria e Departamento solicitante, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Serviços	Micro-ônibus - Lavagem Completa	194,33	7.773,20
2	20	Serviços	Van - Lavagem Completa	122,67	2.453,40
3	50	Serviços	Ônibus - Lavagem Completa	340,50	17.025,00
4	5	Serviços	Toyota - Lavagem Completa	108,75	543,75
5	20	Serviços	Caminhão Caçamba - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	232,93	4.658,60
6	30	Serviços	Caminhão do Lixo - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	289,00	8.670,00
7	5	Serviços	Motoniveladora - Lavagem Completa	302,78	1.513,90
8	5	Serviços	Pá Carregadeira Grande - Lavagem Completa	267,00	1.335,00
9	5	Serviços	Pá Carregadeira Pequena - Lavagem Completa	238,00	1.190,00
10	5	Serviços	Retroescavadeira - Lavagem Completa	247,60	1.238,00
11	15	Serviços	Trator - Lavagem Completa	163,00	2.445,00
12	10	Serviços	Van - Meia Lavagem	84,40	844,00
13	20	Serviços	Microônibus - Meia Lavagem	155,00	3.100,00
14	20	Serviços	Ônibus - Meia Lavagem	180,00	3.600,00
Valor Máximo Total:.....					**56.389,85**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 56.389,85 (Cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112366001320503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212361001320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212367001320513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122001021623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de abril de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B99079E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 ID 2630

Processo Administrativo Nº 042/2022
Pregão Eletrônico nº 025/2022
SRP nº 021/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.697.314/0001-45.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Baterias Sem Manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Unid.	Bateria 150 A	890,00	13.350,00
2	15	Unid.	Bateria 140 A	790,00	11.850,00
3	15	Unid.	Bateria 110 A	755,00	11.325,00
4	15	Unid.	Bateria 100 A	770,00	11.550,00
5	10	Unid.	Bateria 90 A	769,00	7.690,00
6	10	Unid.	Bateria 80 A	690,00	6.900,00
7	10	Unid.	Bateria 70 A	690,00	6.900,00
8	15	Unid.	Bateria 60 A	490,00	7.350,00
9	15	Unid.	Bateria 50 A	420,00	6.300,00
10	15	Unid.	Bateria 45 A	405,00	6.075,00
11	4	Unid.	Bateria 5 A 12 V	239,00	956,00
Valor Total:.....					**90.246,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 90.246,00 (Noventa mil e duzentos e quarenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320493390300000 - Material de Consumo

0800112366001320503390300000 - Material de Consumo

0800212361001320453390300000 - Material de Consumo

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122001021623390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de abril de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:744FAF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022 - PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

PORTARIA Nº 130/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Memorando SEMED nº 249/2022 de 29 de Março de 2022.

Resolve:

Designar, os servidores abaixo relacionados, para compor as Equipes responsáveis pelo Protocolo de Biossegurança de cada Escola e Centro Municipal de Antonina, e realizar a Vigilância dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, conforme discriminado na tabela abaixo, a partir do dia 01/04/2022.

Escola Municipal Octávio Secundino-Educação Infantil e Ensino Fundamental	
CARGO	**NOME**
Diretora	EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA
Pedagoga	MARCIA MENDES CASBURGO CARVALHO
Professora-Manhã	JANAINA DA COSTA CUNHA
Professora-Tarde	KATIA MARA MENDES

Escola Municipal Professora Mari de Lima Tagliatela-E.I.E.E.F	
CARGO	**NOME**
Diretora	CRISTIANA MARIA ALVES GONÇALVES
Pedagoga	PATRICIA PIMENTEL DE PAULA
Professora	MARIA GABRIELA NUNES DA CONCEIÇÃO
Professora	BERNADETE IZULINA VENGUE DE LORENZO

Escola Municipal Professora Olímpia Breyer – E. I. E.F.	
CARGO	**NOME**
Diretora	NEUZICLEIA PILAR CORRÊA DO ROSÁRIO
Pedagoga	SALETE DE CÁSSIA GUILHERME
Professora	JANETE DA SILVA GUIMARÃES
Professora	KARINE GABRIELE DE PÁDUA

Escola Municipal Professora Caetana Martins – E.i.E.F	
CARGO	**NOME**
Diretora	GIOVANA CRISTINA DE SOUZA
Pedagoga	ELVIELE DO COUTO
Professora – 40 horas	WLADYS DO PILAR NEMER DE SOUZA

Escola Municipal Professora Maria Rosa Martins Cecyn – E.I.E.F	
CARGO	**NOME**
Diretora	MARIA ALICE RIBEIRO BARRETO
Professora- Manhã	MARIA TOBIAS DA SILVA
Professora-Tarde	MORGANA GOUVÊA TOMASINI

Escola Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima – E.I.E.F	
CARGO	**NOME**
Diretora	MERLLINE SISTIE OLIVERO SELA
Professora	MARGARETH SEMPLE
Professora	MARLI PEREIRA DOS SANTOS

Escola Municipal Professor Gil Feres – E.I.E.F	
CARGO	**NOME**
Diretora	ELISANGELA BERTÉ SIMÕES
Pedagoga	MONICA REGINA BARRA DA SILVA
Professora	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES
Professora	JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA

Escola Rural Municipal Professor Ernesto Zenith Matisão –E.F	
CARGO	**NOME**
Diretora	ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO SANTOS
Pedagoga	ADRIANA SILVA DO ROSÁRIO CORREIA
Professor	SÉRGIO LOPES FERNADES

Escola Municipal Professor João Paulino Vieira Filho – E.I.E.F	
CARGO	**NOME**
Diretora	PAULA MARIA DE CASTRO FERREIRA
Pedagoga	MARCIA REGINA CARVALHO
Professora - Manhã -Tarde	ADRIANA DE ABREU BORBA

Centro Municipal de Educação Infantil Dona Leonor Withers Cordeiro	
CARGO	**NOME**
Diretora	ISABELE DA FONSECA POLIDORO
Pedagoga	MONICA CRISTINA ABREU BROSKA DE CASTRO SANTOS
Professora	MILENE RODRIGUES VIEIRA SANTOS
Professora	MARCIA FERREIRA

Escola Municipal Drº Miranda Couto – E.I.E.F	
CARGO	**NOME**
Diretora	NALVA DO ROCIO PIRES GOUVÊA
Pedagoga	LIZIE LORAINE DÉRIO CHARGAS
Professora - Manhã	LIDIA CHIARELLI DE SOUZA
Professor -Tarde	JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Março de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:79FA197C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 029, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** ESGUICHO REGULAVEL 1 ½ polegada LATAO, CONEXAO STORZ 1.1/2 pol. DE COMBATE A INCÊNDIO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESGUICHO REGULAVEL 1 ½ polegada LATAO, CONEXAO STORZ 1.1/2 pol. DE COMBATE A INCÊNDIO.	METALCASTY / ESG 1.1/2 ER	135,000000	2,00

Lote 2**:** MANGUEIRAS COMBATE A INCÊNDIO TIPO 3 - 20 metros. Com reforço têxtil confeccionado 100% em fio de p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G D C DA SILVA COSTA - ARAPONGAS.
CNPJ: 09.721.729/0001-21.
Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRAS COMBATE A INCÊNDIO TIPO 3 - 20 metros. Com reforço têxtil confeccionado 100% em fio de p	"CM COUTO 1.1/2x20 T.3 "	625,000000	6,00

Lote 5**:** PROPAK - SISTEMA PORTÁTIL DE COMBATE INCÊNDIO COM ESPUMA -- ESPECIFICAÇÃO: Reservatório fabricado e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 8.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPAK - SISTEMA PORTÁTIL DE COMBATE INCÊNDIO COM ESPUMA -- ESPECIFICAÇÃO: Reservatório fabricado e	TFT / PROPAK	8.140,000000	1,00

Lote 8**:** LANTERNA Lanterna deverá ser intrissicamente segura (anti explosão) recarregável. Com Certificado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 4.731,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANTERNA Lanterna deverá ser intrissicamente segura (anti explosão) recarregável. Com Certificado	NIGHTSTICK / XPR5568R8	1.577,000000	3,00

Lote 9**:** FERRAMENTA PARA ARROMBAMENTO TIPO HOOLIGAN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRAMENTA PARA ARROMBAMENTO TIPO HOOLIGAN	USIPLEN / HOOLIGAN	720,000000	1,00

Lote 12**:** TRIPÉ DE SALVAMENTO ESPAÇO CONFINADO - Pernas com 11 pontos para regulagem de altura (um a cada 60.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.

CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRIPÉ DE SALVAMENTO ESPAÇO CONFINADO - Pernas com 11 pontos para regulagem de altura (um a cada 60	DULLY / DLTP-0012	5.200,000000	1,00

Lote 14**:** FREIO OITO COM DE RESGATE (ORELHAS) - Fabricado em aluminio; Resistência: 40KN; Altura 170 mm; Diâme.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 1.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREIO OITO COM DE RESGATE (ORELHAS) - Fabricado em aluminio; Resistência: 40KN; Altura 170 mm; Diâme	ULTRASAFE / USF1548040	278,000000	5,00

Lote 15**:** Freio Descensor Autoblocante - IDS Antipânico Com carga de trabalho até 250 kg; utilização de cord.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 24.586.113/0001-89.
Valor Global: 8.949,21.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Freio Descensor Autoblocante - IDS Antipânico Com carga de trabalho até 250 kg; utilização de cord	PETZL	2.983,070000	3,00

Lote 17**:** CORDELETE DE 6 MM DE DIÂMETRO - Força (min): 1000 daN; Peso: 23,2 g/m; NORMAS E CERTIFICADOS CE 1019.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 572,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDELETE DE 6 MM DE DIÂMETRO - Força (min): 1000 daN; Peso: 23,2 g/m; NORMAS E CERTIFICADOS CE 1019	POLARIS / 6MM	11,450000	50,00

Lote 18**:** ESTRIBO - Estribos confeccionados em poliéster de alta tenacidade, com largura de 20 mm, costura de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 369,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRIBO - Estribos confeccionados em poliéster de alta tenacidade, com largura de 20 mm, costura de	ULTRASAFE / 4 DEGRAUS	123,000000	3,00

Lote 19**:** PLACA DE ANCORAGEM Com 7 furos. Fabricado em duralumínio. Resistência: bidimensional de 45KN ou 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE ANCORAGEM Com 7 furos. Fabricado em duralumínio. Resistência: bidimensional de 45KN ou 1	USCLIMB / UC0959	366,000000	2,00

Lote 22**:** CINTO PARAQUEDISTA - Confeccionado em fita primária em poliéster de 45mme fita secundária em poliést.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 1.821,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINTO PARAQUEDISTA - Confeccionado em fita primária em poliéster de 45mme fita secundária em poliést	ULTRASAFE / TORINO	607,000000	3,00

Lote 24**:** CAPACETE ALPINISTA - para trabalho em altura classe A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.

Valor Global: 712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPACETE ALPINISTA - para trabalho em altura classe A	ULTRASAFE / CORAZZA AIR	178,000000	4,00

Lote 25**:** POLIA SIMPLES - Polia pequena simples para cordas com até 12mm de diâmetro. Placas laterais fixas em.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 334,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIA SIMPLES - Polia pequena simples para cordas com até 12mm de diâmetro. Placas laterais fixas em	ULTRASAFE / POLIA MINI ALUM	167,000000	2,00

Lote 26**:** POLIA DUPLA - Placas laterais oscilantes e engates para mosquetões nos dois lados (abaixo e acima da.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIA DUPLA - Placas laterais oscilantes e engates para mosquetões nos dois lados (abaixo e acima da	TASK / DOUBLE LIGHT	595,000000	2,00

Lote 27**:** MACA CESTO - Cor padrão: vermelho ou laranja; Adesivos refletivos indicando os pontos de fixação p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G D C DA SILVA COSTA - ARAPONGAS.
CNPJ: 09.721.729/0001-21.
Valor Global: 3.138,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACA CESTO - Cor padrão: vermelho ou laranja; Adesivos refletivos indicando os pontos de fixação p	"BONIER RIGIDA"	3.138,000000	1,00

Lote 28**:** LUVAS - Palma de vaqueta. Dorso em fibra aramida Faixa refletiva e elástico. Forrada internam.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 5.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS - Palma de vaqueta. Dorso em fibra aramida Faixa refletiva e elástico. Forrada internam	JOBE LUV / JOB FIRE	590,000000	10,00

Lote 29**:** BALACLAVA - Capuz de segurança para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor i.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 24.586.113/0001-89.
Valor Global: 3.118,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALACLAVA - Capuz de segurança para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor i	JOBE LUV	207,870000	15,00

Lote 31**:** A PINÇA PARA CAPTURA E MANEJO DE RÉPTEIS, COBRAS E SERPENTES, Fabricada em alumínio e aço inoxidável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 07.076.643/0001-68.
Valor Global: 376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
A PINÇA PARA CAPTURA E MANEJO DE RÉPTEIS, COBRAS E SERPENTES, Fabricada em alumínio e aço inoxidável	COBRAMANIA / STANDART	376,000000	1,00

Lote 33**:** PUÇÁ PARA CAPTURA DE ANIMAIS fabricado em em Alumínio e Nylon multifilamento. Tamanho 140 cm X 60.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G D C DA SILVA COSTA - ARAPONGAS.
CNPJ: 09.721.729/0001-21.
Valor Global: 1.356,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PUÇÁ PARA CAPTURA DE ANIMAIS fabricado em em Alumínio e Nylon multifilamento. Tamanho 140 cm X 60	"ZOOTECH ZT 310"	1.356,000000	1,00

Lote 35**:** BOTA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE 100% IMPERMEÁVEL Bota Tática Altura 210cm (Externo) confeccionada e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP.
CNPJ: 20.596.450/0001-04.
Valor Global: 6.264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE 100% IMPERMEÁVEL Bota Tática Altura 210cm (Externo) confeccionada e	GUARTELÁ/ BOTA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE MODELO:	522,000000	12,00

ASTORGA, 26 de abril de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6F543F46

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 27/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/05/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de Livros Educativos que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e Departamento Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 35.214,40
PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aconselhamento construindo relacionamentos significativos. Autor: Anadir Thomé Oliari Editora: Edem	UNID	30	25,00	750,00
02	Autoridade sem violência O resgate da voz dos pais Autor: HaimOmer	UNID	30	30,00	900,00
03	Livros coleção caráter e cidadania com 35 volumes confeccionados em brochura com capa couche tamanho 24x24. Nome dos volumes são : Não diga isso,Isso é meu, Olá, Magoar, Não faça isso, Feliz, Fazendo amigos, Egoísta, Falar a verdade, Com medo, Ciumento, Corajoso, Amigável, Bullying, Zangado, Vá embora, Ser honesto, Triste, Saia daqui, Você primeiro, Por que ser mandão?, Por que ser hostil?, Obrigado, Mal-humorado, Por favor, Desculpe-me, Porque enganar, Porque brigar, Confiante, Sozinho, Isso não vai dar certo, Porque perder a paciência, Porque provocar,Porque não dividir, Não obrigada	UNID	05	539,00	2.695,00
04	Os recurso da Fratria Autor: Edith Tilmans- Ostyn e Muriel- Meynckens- Fourez Editora: Artesã	UNID	30	25,50	765,00
05	Puxa conversa Família Autor: Terapia Editora: Matrix	UNID	30	30,00	900,00
06	Título: A Contadora de Histórias Autor: Pedro Bandeira Editora: Melhoramentos	UNID	30	25,90	777,00
07	Título: A Galinha Ruiva Coleção: Elza Friuza Autor: Moderna Editora: I	UNID	30	41,60	1.248,00
08	Título: A hora da história com Teo Autor: SophyHenn Editora: Brinque Book	UNID	30	28,00	840,00
09	Título: Amigos Para a Vida Autor: Andrew Norriss Editora: Valentina Ltda	UNID.	30	28,00	840,00
10	Título: Bom dia, todas as Cores Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra Edição: I	UNID	30	46,40	1.392,00
11	Título: Casa dos Sentimentos Autor: Nana Toledo Editora: Gato Leitor	UNID	30	42,00	1.260,00
12	Título: Confissões de um Adolescente Depressivo Autor: Kevin Breel Editora: Seoman	UNID.	30	33,75	1.012,50
13	Título: Contos Ilustrados Autor: Felicity Brooks Editora: Usborne	UNID	30	69,00	2.070,00
14	Título: Diário de um Banana Autor: Jeff Kinney Editora: V&R	UNID.	30	35,00	1.050,00
15	Título: Dona Baratinha Coleção: Lê para mim Autor: Ana Maria Machado Editora: FTD	UNID	30	40,80	1.224,00
16	Título: Harry Potter	UNID.	30	37,00	1.110,00

	Autor: J. K. Rowling Editora: Rocco				
17	Título: Juntos Somos Eternos Autor: Jeff Zentner Editora: Seguinte	UNID.	30	35,00	1.050,00
18	Título: Marcelo, marmelo, martelo Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra	UNID	30	48,00	1.440,00
19	Título: Menina Bonita do Laço de fita Coleção: Barquinho de papel Autor: Ana Maria machado Editora: Ática	UNID	30	42,40	1.272,00
20	Título: O amigo do Rei Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra	UNID	30	55,00	1.650,00
21	Título: O menino azul Autor: Cecília Meireles Editora: Global	UNID	30	35,00	1.050,00
22	Título: O Mundo de Sofia Autor: JosteinGaarder Editora: Companhia das Letras	UNID.	30	45,43	1.362,90
23	Título: O Pequeno Príncipe Autor: Antoine De Saint-Exupery Editora: Geração Editorial	UNID.	30	33,60	1.008,00
24	Título: Percy Jackson Autor: Rick Riordan Editora: Intrinseca.	UNID	30	39,00	1.170,00
25	Título: Pollyanna Autor: Eleanor H. Porter Editora: Autêntica.	UNID.	30	19,90	597,00
26	Título: Romeu e Julieta Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra Edição: I	UNID	30	46,40	1.392,00
27	Título: Tudo bem ser diferente Autor: Todd Parr Editora: Panda Books	UNID	30	29,40	882,00
28	Título: Uma Joaninha Diferente Edição: 1 Autor: Regina Cela Melo Editora: Paulinas	UNID	30	15,00	450,00
29	Título: Viviana Rainha do Pijama Coleção: Um livro para ler e brincar Autor: Steve Webb Editora: Salamandra	UNID	30	52,00	1.560,00
30	Título: Nhac! Autor: Carolina Rabei Editora: Brinque-Book	UNID	30	49,90	1.497,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 26 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D80FDC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 195/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 195/2022

Republicado por Incorreção

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 266.127,21 (duzentos e sessenta e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	42.240,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.240,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**42.240,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2092		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**18.600,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08 244 0015.2123		-	Conservação e Reforma dos Prédios destinados a Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2130		-	Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 3 1026	-	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	18,74
Fonte	0 3 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	5.163,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.182,37**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2140		-	Ações de Combate ao COVID - SUAS		
Fonte	0 3 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	104,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**104,84**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**55.287,21**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 155.287,21 (Cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	R$ 18.74
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	R$ 5.268,47

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 110.840,00 (Cento e dez mil, oitocentos e quarenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.1044		-	Aquisição de Veículos		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	42.240,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.240,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**42.240,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.451.0013.1088		-	Ampliação dos Cemitérios Municipais		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	18.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**18.600,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08 243 0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 1044, 1088, 2028, 2043, 2092, 2123, 2130, 2140 e 6144 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	0	0	0
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1044	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos		37.760,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Gavetas / Unidade	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		20	20	20	20
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
1088	ATIVIDADE: Ampliação dos Cemitérios Municipais		31.400,00	52.875,00	55.915,00	59.130,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25	25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.215.000,00	1.094.513,00	1.157.447,00	1.224.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.381.790,91	828.086,00	875.126,00	924.871,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Unidade / Meses	Metas Físicas			
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1	1	1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
2092	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		38.600,00	7.403,00	7.829,00	8.280,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios Conservados e Mantidos / Aluno	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4	4	4	4
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2123	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		80.000,00	31.726,00	33.550,00	35.480,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido / Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3	3	3	3
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2130	ATIVIDADE: Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		173.293,37	173.464,00	179.126,00	185.113,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2140	ATIVIDADE: Ações de Combate ao COVID - SUAS		2.104,84	2.116,00	2.238,00	2.366,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes Abrigadas / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	6	6	6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		102.316,00	159.926,00	167.971,00	176.479,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1044, 1088, 2028, 2043, 2092, 2123, 2130, 2140 e 6144, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1

0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1044	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos		37.760,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Gavetas / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		20
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
1088	ATIVIDADE: Ampliação dos Cemitérios Municipais		31.400,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.215.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.381.790,91

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
17	FUNÇÃO: Saneamento	Unidade / Meses	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2092	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		38.600,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios Conservados e Mantidos / Aluno	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2123	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		80.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2130	ATIVIDADE: Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		173.293,37

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2140	ATIVIDADE: Ações de Combate ao COVID - SUAS		2.104,84

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes Abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		102.316,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1CF09E14

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
PREGÃO (**ELETRONICO) N° 15/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2022
Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JLS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04**, **MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 15/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JLS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04, com sede na Estrada Municipal BNV 033, 4260 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Rodeio Rio Verde em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON LUIZ SCROCCARO, inscrito no CPF/MF nº 801.624.959-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
7	1	34	SAIBRO PEDREGULHO Tipo seixo rolado.	TON	1.250,00	17,63	22.037,50
TOTAL				**22.037,50**			

FORNECEDOR: MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Durski, 374 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 028.680.519-79.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
5	1	35	SAIBRO Com granulometria fina a média para o Distrito de São Luiz do Purunã.	TON	6.000,00	39,50	237.000,00
6	1	4189	SAIBRO Com granulometria média para o Distrito da Sede e Bugre.	TON	15.000,00	38,50	577.500,00
11	1	35	SAIBRO Com granulometria fina a média para o Distrito de São Luiz do Purunã.	TON	2.000,00	39,50	79.000,00
12	1	4189	SAIBRO Com granulometria média para o Distrito da Sede e Bugre.	TON	5.000,00	38,50	192.500,00
TOTAL				**1.086.000,00**			

FORNECEDOR: MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.790.783/0001- 00, com sede na BNV 248, 6123, 0 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bicudo em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 023.528.569-22.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	34	SAIBRO PEDREGULHO Tipo seixo rolado.	TON	3.750,00	16,72	62.700,00
TOTAL				**62.700,00**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

JLS – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.
Contratada

MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA.
Contratada

MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:BBE8FB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE BARBOSA FERRAZ DO ESTADO DO PARANÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização** voluntários para o **Programa TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:
Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jovelina Maria Cézar Silva	Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Carmem Lúcia B. dos Santos	Diretora
Rute Félix de Souza Augusto	Coordenadora
Suze A. Schuler dos Reis	Coordenadora do Programa

1.DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação

- MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2.PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 30 de abril até 04 de maio de 2022, no horário de 8h às 11:00 h e das 13h às 16h no endereço: Avenida Presidente Kennedy nº 1355, Barbosa Ferraz PR**.**
2.2 O interessado deverá apresentar:
I. Formulário de inscrição devidamente preenchido (modelo disponível no anexo I deste Edital);
II. Comprovação de títulos, conforme Anexo II do presente Edital, com cópia da documentação comprobatória de escolaridade completa, e da participação de programas de formação continuada;
III. Termo de compromisso, conforme Anexo III do presente Edital

3.DAS VAGAS
3.1 será formado cadastro de voluntários com disponibilidade imediata de vagas para atuação nas instituições de ensino participantes do Programa Mais Alfabetização, a serem preenchidas conforme suas necessidades.
3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de
Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
•. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
•. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
•. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte.
·Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
·Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
·Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
·Profissionais com curso de magistério em nível médio;
·Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
·Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.
5.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5h).
5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
5.4. Considera - se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
•. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
•. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
•. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
•. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
•. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
•. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
•. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I -Carteira de Identidade (frente e verso);

II -CPF;
IV -Comprovante de residência;
V -Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso não comprove veracidades das informações.
6.5Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
6.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará em etapa única, através da análise de títulos.
7.3 A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Comprovação de títulos	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (Magistério ou participação em projetos)	02 pontos cada ano
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.5. O resultado será organizado e publicado no site da
Prefeitura Municipal do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, por ordem de classificação.
7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a). Tenha a maior idade.
7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

9.ETAPAS DO PROCESSO

9.1. As etapas do processo compreendem:
I. Recebimento do formulário de inscrição, currículo, e termo de compromisso (Anexo I, II e III do presente Edital), em envelope devidamente identificado e lacrado com a seguinte destinação:
II. Endereço para entrega: Avenida Presidente, nº 1355 Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h
III. A avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão específica.
IV. Publicação da Seleção final dia 10/05/2020 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/
2. Os envelopes deverão ser protocolados entre os dias 30 e 05 de maio de 2020 até as 16 horas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Mais Alfabetização.
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz, 25 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

EDITAL ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento: __/__/__ sexo: Fem.( ) Masc.( )		
RG: CPF:		
Endereço (Rua, Número) :		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ( )	E-mail:	
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: Sim ( ) Não ( )		
Titulação: ( ) Graduação ( ) Especialização		
Dados Complementares:		
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo; A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Barbosa Ferraz, __/__/____.		
_____ **Assinatura do Candidato**		

Anexo lll

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
Nome: _____
PAI: _____
Mãe: _____
RG: ____Órgãos Emissor/Estado: ___/__Data Emissão__/___/____
CPF: _____PIS/PASEP:-_____ESTADO CVIL_____
Título Eleitoral _____Certificado de Reservista: _____-___
Endereço: _____Quadra_____ Lote: _____Nº-_____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____CEP---_____
Telefone residencial:(_____) Celular: (_) _____
E-mail: _____
1ªGraduação: _____. Concluída em: __/___/__
Instituição: _____
Ensino Médio na modalidade Magistério _____
Concluída em: ___/___/___

Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização no âmbito do programa Tempo de Aprender?
( ) Sim ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Barbosa Ferraz; --------___de _____ de 2022

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:39497CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 026-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº 026/2022 com vigência de 26 de abril de 2022 a 25 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 032/2022
EMPRESA DETENTORA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ
CNPJ Nº 25.330.575/0001-01

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	24063 - FERRO CANTONEIRA	KG	GERDAU	500	23,08	11.540,00
1	2	24064 - FERRO CHATO CHAPA	KG	GERDAU	500	24,41	12.205,00
1	3	24065 - FERRO TREFILADO AÇO	KG	GERDAU	500	35,05	17.525,00
1	4	24066 - ELETRODO LIMAVEL	UN	ESAB	500	33,24	16.620,00
1	5	24067 - ELETRODO COMONIQUE 3.25 UTP	UN	ESAB	500	36,28	18.140,00
1	6	12178 - Prestação de serviço de torno, solda e reparo de equipamentos, maquinas pesadas, ônibus e caminhões.	HRS	SEITZ	350	132,04	46.214,00

1	7	24068 - ADAPTADOR 1 8 JIC X 7 16 MN02 MJ04	UN	AC	10	9,30	93,00
1	8	24069 - ADAPTADOR M NPT 1 4 X M JIC 9 16 MN04 MJ06	UN	AC	10	11,01	110,10
1	9	24070 - ADAPTADOR MM20XMNPT 1 4 MM20MN04	UN	AC	10	28,21	282,10
1	10	24071 - ADAPTADOR MM22MN 08	UN	AC	3	19,94	59,82
1	11	24072 - ADAPTADOR MN08-MJ08 AC	UN	AC	3	19,94	59,82
1	12	24073 - ADAPTADOR MN08-MJ10/	UN	AC	3	18,04	54,12
1	13	24074 - ADAPTADOR NPT 1 2XJIC 3 4 MN08 MJ08	UN	AC	10	15,95	159,50
1	14	24075 - ADAPTADOR NPT 1 4XJIC 7 16 MN04 MJ04	UN	AC	10	8,73	87,30
1	15	21123 - ADAPTADOR NPT 3 8X JIC 3 4 MN06 MJ08	UN	AC	10	12,25	122,50
1	16	24076 - ADAPTADOR NPT1 2X JIC 7 8 MN08 MJ10 /	UN	AC	5	20,70	103,50
1	17	24078 - MACHO FIXO MN 1612	UN	AC	5	45,02	225,10
1	18	24079 - MN 0204 MACHO FIXO NPT 1 8X1 4	UN	AC	8	19,75	158,00
1	19	24080 - MN 0406 MACHO FIXO NPT 1 4X3	UN	AC	10	20,32	203,20
1	20	24081 - MN 0604 MACHO FIXO NPT 3 8X1 4 /	UN	AC	8	17,09	136,72
1	21	24082 - MN 0606 MACHO FIXO NPT 3/8 X 3/8	UN	AC	8	20,42	163,36
1	22	24083 - MN 0804 MACHO FIXO NPT 1 2X1 4	UN	AC	8	20,42	163,36
1	23	24084 - MN 0804 MACHO FIXO NPT1 2X1 4	UN	AC	8	21,37	170,96
1	24	24085 - MN 0806 MACHO FIXO NPT 1 2X3 8	UN	AC	8	22,32	178,56
1	25	24086 - MN 0808 A MACHO FIXO NPT 1 2X1 2	UN	AC	8	24,50	196,00
1	26	24087 - MN 08010 A MACHO FIXO NPT 1/2X5/8 IMP	UN	AC	10	29,54	295,40
1	27	21127 - MN 1008MACHO FIXO NPT 5 8X1 2	UN	AC	8	36,47	291,76
1	28	21128 - MN 1010 MACHO FIXO NPT 5 8X5 8	UN	AC	5	41,79	208,95
1	29	24088 - MN 1012 MCHO FIXO NPT 5 8X3 4	UN	AC	5	45,88	229,40
1	30	21129 - MN 1208 MACHO FIXO NPT 3 4X1 2	UN	AC	5	41,70	208,50
1	31	24089 - MN 1210 MACHO FIXO NPT3 4X5 8	UN	AC	5	36,76	183,80
1	32	24090 - MN 1212 MACHO FIXO NPT 3 4X3 4	UN	AC	5	40,65	203,25
1	33	24091 - MN 1216 MACHO FIXO NPT 3 4X1	UN	AC	5	52,62	263,10
1	34	24092 - MN 1616 MACHO FIXO NPT 1X1	UN	AC	5	63,55	317,75
1	35	24093 - MN08 MJ08L COTOVELO 90NPT1 2XJIC 3 4	UN	AC	10	30,30	303,00
1	36	24094 - FB 0406 FEMEA GIR BOL 60 BSP RETA 1/4 X 3/8	UN	AC	10	9,11	91,10
1	37	24095 - FB 1210 FEMEA GIR BOL 60? BSP RETA 1/2 X 1/2 I	UN	AC	10	29,92	299,20
1	38	24096 - FB 1212	UN	AC	10	38,66	386,60
1	39	24097 - FB 90 0404 FEMEA GIR BOL 60? BSP 90? 1/4 X 1/4	UN	AC	10	20,42	204,20
1	40	24098 - FB 90 1210 FEMEA GIR BOL 60? BSP 90? 3/4 X 5/8	UN	AC	10	32,67	326,70
1	41	24099 - FB 90 1212FEMEA GIR BOL 60? BSP 90? 3/4 X 3/4	UN	AC	5	83,40	417,00
1	42	24100 - FEMEA GIR SEDE PLANA (SP 90 0604)	UN	AC	10	34,48	344,80
1	43	24101 - SP 90 0406 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 9/16 X 3/8	UN	AC	10	26,31	263,10
1	44	24102 - SP 90 0806GIR SEDE PLANA 90 13/16 X 3/8	UN	AC	10	22,79	227,90
1	45	24103 - FP 0606 FEMEA BSP RETA VEDACAO JIC 37 3/8 X 3/8E	UN	AC	10	26,21	262,10
1	46	24104 - FP 0806 FEMEA BSP RET VEDACAO JIC37 1 2X3 8	UN	AC	10	31,06	310,60
1	47	24105 - FP 0808 FEMEA BSP RET VEDACAO JIC37 1 2X1 2 FEMEA	UN	AC	5	48,06	240,30
1	48	24106 - SP 1010 TERMINAL FG ORFS 1X 5/8	UN	AC	5	51,48	257,40
1	49	24107 - MANG SUCCAO ESP 1.1/2	M	AC	10	30,68	306,80
1	50	24108 - MANG SUCCAO ESP 2	M	AC	10	44,64	446,40
1	51	24112 - MSP 0404 MACHO SEDE PLANA 9 16 X MG 1 4	UN	AC	10	47,68	476,80
1	52	24109 - MSP 0604 MACHO SEDE PLANA 11/16 X MG 1/40	UN	AC	10	19,28	192,80
1	53	24110 - MSP 0606 MACHO SEDE PLANA 11 16X3 8	UN	AC	10	23,08	230,80
1	54	24111 - MSP 1010 MACHO SEDE PLANA 1 5 8	UN	AC	5	46,16	230,80
1	55	24113 - MSP 1210 MACHO SEDE PLANA 1.3/16 X MG 5/8	UN	AC	5	64,88	324,40
1	56	24114 - MSP 1612 MACHO SEDE PLANA 1.3/16 X MG 3/4	UN	AC	5	65,92	329,60
1	57	24115 - MSP 1616 MACHO FIXO 1 7 16X1 / GERAL 2,00	UN	AC	5	53,95	269,75
1	58	24116 - SP 0604 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 11/16 X 1/4	UN	AC	10	18,61	186,10
1	59	24117 - SP 0606 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 1 1 16X3 8	UN	AC	10	25,45	254,50
1	60	24118 - SP 0608 11 16 X 1 2	UN	AC	5	38,94	194,70
1	61	24119 - SP 0806 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 13 16X3	UN	AC	5	26,31	131,55
1	62	24120 - SP 0808 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 1 3 16X1	UN	AC	5	41,98	209,90
1	63	24121 - SP 0810 TERMINAL FG ORFS 13/16X5/8	UN	AC	5	66,97	334,85
1	64	24122 - SP 1010 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 1X5 8	UN	AC	5	55,19	275,95
1	65	24123 - SP 1012 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 1X3 4	UN	AC	5	40,37	201,85
1	66	24124 - SP 1216 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 1.3/16 X 3/G4	UN	AC	5	51,10	255,50
1	67	24125 - SP 1612 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 1 7 16X3 4G	UN	AC	5	56,61	283,05
1	68	24126 - SP 1616 CONEXAO PR FG 1 7 16X1	UN	AC	5	52,05	260,25
1	69	24127 - SP 45 0806 FEMEA GIR SEDE PLANA 45 13 16X3 8	UN	AC	10	30,49	304,90
1	70	24128 - SP 90 0404 FEMEA GIR SEDE PLANA 90? 9/16 X 1/4G IMERPA	UN	AC	5	17,85	89,25
1	71	24129 - SP 90 0606 FEMEA GIR SEDE PLANA 11 16X3 8	UN	AC	5	35,71	178,55
1	72	24130 - SP 90 0606FEMEA GIR SEDE PLANA 90 11 16X3 8	UN	AC	5	35,62	178,10
1	73	24131 - SP 90 0608 11X16X 1 2	UN	AC	5	23,27	116,35
1	74	24132 - SP 90 0808 TERMINAL FG 90 1X3 16X1 2	UN	AC	5	25,55	127,75
1	75	24133 - SP 90 0810 TERMINAL FG ORFS SEDE PLANA 90 13G/1E6R XA L5/8	UN	AC	8	45,78	366,24
1	76	24134 - SP 90 1006 SEDE PLANA	UN	AC	8	43,22	345,76
1	77	24135 - SP 90 1612 FEMEA GIR SEDE PLANA 1 7 16X3 4	UN	AC	8	50,91	407,28
1	78	24136 - SP 90 1616 FEMEA GIR SEDE PLANA 90? 1.7/16 X 1G	UN	AC	8	38,37	306,96
1	79	24137 - SSP 0404 FEMEA GIR RETA 9 16X1 4	UN	AC	10	26,31	263,10
1	80	24138 - SSP 0606 FEMEA GIR RETA 1 16X3 8	UN	AC	10	25,55	255,50
1	81	24139 - SSP 1012 FEMEA GIR RETA 1X3 4	UN	AC	10	41,03	410,30
1	82	24140 - SSP 1212 FEMEA GIR RETA 1 3 16X3 4	UN	AC	8	63,93	511,44
1	83	24141 - FEMEA FJ 90 0608 GIR JIC 37? CURVA 90? 9/16 X 1/2	UN	AC	8	30,20	241,60
1	84	24142 - FJ 0404 FEMEA GIR JIC37 CURVA 7 16X1 4/	UN	AC	8	18,80	150,40
1	85	24143 - FJ 0406 FEMEA GIR JIC 37? RETA 7/16 X 3/8 IMP	UN	AC	10	18,99	189,90
1	86	21130 - FJ 0504 FEMEA GIR JIC RETA 1 2X1 4	UN	AC	10	18,80	188,00
1	87	24144 - FJ 0506 TERMINAL FG 1/2 JIC X 3/8	UN	AC	10	18,429	184,29
1	88	24145 - FJ 0604 A FEMEA GIR JIC 37 9 16X1 4	UN	AC	10	18,80	188,00
1	89	24146 - FJ 0606 FEMEA GIR JIC 37 RETA 9 16X3 8	UN	AC	10	21,18	211,80
1	90	24147 - FJ 0608 TERMINAL FG 9/16 X 1/2	UN	AC	10	23,93	239,30
1	91	24148 - FJ 0806 FEMEA GIR JIC 37 RETA 3 4 X 3 8	UN	AC	10	21,75	217,50
1	92	24149 - FJ 0808 FEMEA GIR JIC 37 RETA 3 4X1 2	UN	AC	10	26,59	265,90
1	93	24150 - FJ 1008 A FEMEA GIR JIC 37 RETA 7 8 X 1 2	UN	AC	10	27,16	271,60
1	94	24151 - FJ 1010 FEMEA GIR JIC 37 RETA 7 8X5 8	UN	AC	10	28,87	288,70
1	95	24152 - FJ 1012FEMEA GIR JIC 37 RETA 7 8X3 4	UN	AC	10	29,16	291,60

1	96	24153 - FJ 1208 FEMEA GIR JIC 37 RETA 1 1 16X1 2	UN	AC	10	31,44	314,40
1	97	24154 - FJ 1210 FEMEA GIR JIC RETA 1 1 16X5 8	UN	AC	10	35,71	357,10
1	98	24155 - FJ 1212 FEMEA GIR RETA 1 1 16X3 4	UN	AC	10	35,81	358,10
1	99	24156 - FJ 1412 FEMEA GIR JIC 37/ RETA 1.3/16 X 3/4	UN	AC	10	15,76	157,60
1	100	21133 - FJ 1612 FEMEA GIR JIC RETA 1 5 16X3 4	UN	AC	10	57,09	570,90
1	101	24157 - FJ 1616 FEMEA GIR JIC RETA 1 5 16X1	UN	AC	10	52,72	527,20
1	102	24158 - FJ 90 0404 FEMEA GIR JIC CURVA 7 16X1 4	UN	AC	10	20,13	201,30
1	103	24159 - FJ 90 0406FEM GIR JIC 37/ CUR 90? 7/16 X 3/8	UN	AC	10	16,90	169,00
1	104	24160 - FJ 90 0504 FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 1 2X1 4	UN	AC	10	18,52	185,20
1	105	24162 - FJ 90 0506 TERMINAL FG90 1/2 JIC X 3/8	UN	AC	10	25,90	259,00
1	106	24161 - FJ 90 0604 FEMEA GIR JIC CURVA 9 16X1 4	UN	AC	10	23,46	234,60
1	107	24163 - FJ 90 0606 FEMEA GIR CURVA 90 9 16X3 8	UN	AC	10	32,96	329,60
1	108	24165 - FJ 90 0808 FEMEA GIR JIC 37 CURVA 3 4 X1 2	UN	AC	8	34,00	272,00
1	109	24166 - FJ 90 1006 FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 7 8X3 8	UN	AC	8	34,67	277,36
1	110	24167 - FJ 90 1008 FEMEA GIR CURVA 90 7 8X1 2	UN	AC	8	37,42	299,36
1	111	24168 - FJ 90 1010 FEMA GIR JIC CURVA 7 8X5 8	UN	AC	8	35,43	283,44
1	112	24169 - FJ 90 1012 FEMEA GIR JIC 37 CURVA 907 8X3 4	UN	AC	8	46,92	375,36
1	113	24170 - FJ 90 1210 FEMEA GIR JIC CURVA 1 1 16X5 8	UN	AC	8	46,83	374,64
1	114	24171 - FJ 90 1212 FEMEA GIR JIC CURVA 901 1 16X3 4	UN	AC	8	42,65	341,20
1	115	24172 - FJ 90 1612 FEMEA GIR JIC CURVA 1 5 16X3 4	UN	AC	8	39,89	319,12
1	116	24173 - FJ 90 1616 FEMEA GIR JIC CURVA 1 5 16X1	UN	AC	8	60,03	480,24
1	117	24174 - MSP 0604 MACHO SEDE PLANA 11/16 X MG1/4	UN	AC	10	22,13	221,30
1	118	24175 - MSP 1210 MACHO SEDE PLANA 1.3/16 X MG 5/8 /	UN	AC	8	60,22	481,76
1	119	24176 - MSP 1612 MACHO SEDE PLANA 1.3/16 X MG 3/4 /	UN	AC	8	64,02	512,16
1	120	24177 - MSP 1616 MACHO FIXO 1 7 16X1	UN	AC	5	47,68	238,40
1	121	24178 - FAO 1204 FEMEA GIR MM 24 RETA 12X1 4 /	UN	AC	10	17,47	174,70
1	122	24179 - FAO 1206 FEMA GIR MM 24? DKO 12X 3/8 IMP /	UN	AC	5	25,64	128,20
1	123	24180 - FAO 1404 1404 FEMEA GIR DKO RETA 14X1 4	UN	AC	10	18,99	189,90
1	124	24181 - FAO 1406 FEMEA GIR RETA 14X3 8 /	UN	AC	5	32,29	161,45
1	125	24182 - FAO 1604 FEMEA GI MM 24 RETA 16X1 4 /	UN	AC	5	23,84	119,20
1	126	24183 - FAO 1606 FEMEA GIR MM24 RETA DKO 16X3 8 /	UN	AC	5	22,22	111,10
1	127	24184 - FAO 1806 FEMEA GIR MM RETA 18 X3 8 /	UN	AC	5	25,17	125,85
1	128	24185 - FAO 1808 FEMEA GIR MM 24 CURVA /	UN	AC	5	25,74	128,70
1	129	24186 - FAO 2408 FEMEA GIR MM RETA DKO 24X1 2 /	UN	AC	5	43,03	215,15
1	130	24187 - FAO 90 1204 FEM GIR MM 24 CURVA 90	UN	AC	5	20,61	103,05
1	131	24188 - FAO 90 1404 FEMEA GIR DKO CURVA 90 14X1 4	UN	AC	5	25,74	128,70
1	132	24189 - FAO 90 1604 FEMEA GIR MM 24/ CURVA 90	UN	AC	5	28,49	142,45
1	133	24190 - FAO 90 1806 FEMEA GIR MM CURVA 90 18 X3 8	UN	AC	5	31,72	158,60
1	134	24191 - FAO 90 1808 FEMEA GIR MM 24/ CURVA	UN	AC	5	29,16	145,80
1	135	24192 - FAO 90 2006 FEMEA GIR MM 24? CURVA	UN	AC	5	23,27	116,35
1	136	24193 - FAO 90 2008 FEMEA GIR MM 24/ CURVA	UN	AC	5	28,68	143,40
1	137	24194 - FAO 90 2208FEMEA GIR MM 24 CURVA	UN	AC	5	32,39	161,95
1	138	24195 - FAO 90 2408 FEMEA GIR M CURVA 90 DKO 24X1 2	UN	AC	5	35,33	176,65
1	139	24196 - FEMEA GIR FAO 2006 20 X 3/8 IMP	UN	AC	5	10,82	54,10
1	140	24197 - FEMEA GIR FAO 2208	UN	AC	5	23,17	115,85
1	141	24198 - FEMEA GIR FAO 2208 22 X 1/2	UN	AC	5	24,22	121,10
1	142	24199 - FA 2006 FEMEA GIR MM24 90 S ANEL 20X3 8 /	UN	AC	5	35,52	177,60
1	143	24200 - FA 90 1606FEMEA GIR CURVA 90 16X3 8 /	UN	AC	5	25,07	125,35
1	144	24201 - FA 90 1806 FEMEA GIR CURVA 90 18X3 8 /	UN	AC	5	42,84	214,20
1	145	24202 - FA 90 1808 FEMEA GIR 24 90 S ANEL 18X1 2 /	UN	AC	5	34,76	173,80
1	146	24203 - FAO 1808 FEMEA GIR MM 24 CURVA 90	UN	AC	5	22,41	112,05
1	147	24204 - FAO 90 1404 FEMEA GIR DKO CURVA 90	UN	AC	5	24,00	120,00
1	148	24205 - FAO 90 1604 FEMEA GIR MM 24/ CURVA	UN	AC	5	28,87	144,35
1	149	24206 - FAO 90 1806 FEMEA GIR MM CURVA	UN	AC	5	32,77	163,85
1	150	24207 - FB 90 06060 FEMEA GIR BOL 60? BSP 90? 3/8 X 3/8	UN	AC	5	15,95	79,75
1	151	24208 - FB 90 0808 FEMEA GIR BOL 1/2 X 1/2 IMP /	UN	AC	5	19,09	95,45
1	152	24209 - FEMEA FJ 90 0608 GIR JIC 37? CURVA 90? 9/16 X 1G/2E	UN	AC	5	30,20	151,00
1	153	24210 - FEMEA GIR SEDE PLANA (SP 90 0604) /	UN	AC	5	33,34	166,70
1	154	24211 - FEMEA GIR SEDE PLANA 90 9/16 X 3/8 SP 90 0406 /	UN	AC	5	27,73	138,65
1	155	24212 - FEMEA GIR SEDE PLANA SP 90 1010 /	UN	AC	5	27,73	138,65
1	156	24213 - FEMEA SP 90 0806GIR SEDE PLANA 90 13/16 X 3/8 GIMEPR A/	UN	AC	5	22,13	110,65
1	157	24214 - FJ 90 0406FEM GIR JIC 37/ CUR 90? 7/16 X 3/8 IMP	UN	AC	5	17,76	88,80
1	158	24215 - FJ 90 0504 FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 1 2X1 4 /	UN	AC	5	17,28	86,40
1	159	24216 - FJ 90 0604 FEMEA GIR JIC CURVA 9 16X1 4 /	UN	AC	5	23,08	115,40
1	160	24217 - FJ 90 0606 FEMEA GIR CURVA 90 9 16X3 8 /	UN	AC	5	33,91	169,55
1	161	24218 - FJ 90 0806 FEMEA GIR JIC 37 CURVA 3 4X3 8 /	UN	AC	5	32,77	163,85
1	162	24219 - FJ 90 1008 FEMEA GIR CURVA 90 7 8X1 2 /	UN	AC	5	35,90	179,50
1	163	24220 - FJ 90 1010 FEMA GIR JIC CURVA 7 8X5 8 /	UN	AC	5	35,33	176,65
1	164	24221 - FJ 90 1012 FEMEA GIR JIC 37 CURVA 907 8X3 4 /	UN	AC	5	48,92	244,60
1	165	24222 - FJ 90 1210 FEMEA GIR JIC CURVA 1 1 16X5 8/	UN	AC	5	47,97	239,85
1	166	24223 - FJ 90 1212 FEMEA GIR JIC CURVA 901 1 16X3 4 /	UN	AC	5	42,65	213,25
1	167	24224 - FJ 90 1612 FEMEA GIR JIC CURVA 1 5 16X3 4 /	UN	AC	5	41,79	208,95
1	168	24225 - FJ 90 1616 FEMEA GIR JIC CURVA 1 5 16X1 /	UN	AC	5	61,08	305,40
1	169	24226 - FL 90 1612A FANGE CURVA 90 1 7 8X3 4 /	UN	AC	5	64,97	324,85
1	170	24227 - FL 690 0808A FANGE CURVA901 3 3 16X1 2 /	UN	AC	5	42,84	214,20
1	171	24232 - FL6 90 1616A FLANGE CURVA90 1 7 8X1 /	UN	AC	5	64,40	322,00
1	172	24228 - FL90 1616 FLANGE CURVA 90 1 3 4 44 4MMX1	UN	AC	5	62,50	312,50
1	173	24229 - FP 90 0606 FEMEA BSP 90 VEDACAO JIC 37 3/8 X 3G/	UN	AC	5	34,48	172,40
1	174	24230 - FP 90 0806 FEMEA BSP90 VEDAC JIC 37 1 2X3 8 /	UN	AC	5	29,44	147,20
1	175	24231 - FP 90 0808 FEMEA BSP 90 VEDAC JIC37 1 2X1 2 /	UN	AC	5	28,49	142,45
1	176	24233 - MANG GATES 100R2AT/2SN 5/8 AGR 3625 PSI /	M	AC	100	69,06	6.906,00
1	177	24234 - MANG GATES 1TR 3/4 1900 PSI /	M	AC	100	49,49	4.949,00
1	178	24235 - MANGUEIRA EATON AEROQUIP 2SC 12-3/4" 2 TRAMA 3500 PSI	M	AC	100	96,51	9.651,00
1	179	24237 - SP 90 0404 FEMEA GIR SEDE PLANA 90/ 9/16 X 1/4	UN	AC	5	16,52	82,60
1	180	24238 - SP 90 0606 FEMEA GIR SEDE PLANA 11 16X3 8 /	UN	AC	5	34,95	174,75
1	181	24239 - SP 90 0606FEMEA GIR SEDE PLANA 90 11 16X3 8 /	UN	AC	5	29,82	149,10
1	182	24240 - SP 90 0808 TERMINAL FG 90 1X3 16X1 2 4 TRAMASG /	UN	AC	5	23,36	116,80
1	183	24241 - SP 90 1006 SEDE PLANA /	UN	AC	5	38,75	193,75
1	184	24242 - SP 90 1612 FEMEA GIR SEDE PLANA 1 7 16X3 4 /	UN	AC	5	41,32	206,60

1	185	24243 - TBI 90 1404 TERMINAL 14MX1 4 /	UN	AC	5	28,49	142,45
1	186	24244 - TBI 90 1406 TERMINAL 14MMX3 8 /	UN	AC	5	29,73	148,65
1	187	24245 - MANG 1 1 2 SUCCAO /	M	AC	50	50,25	2.512,50
1	188	24246 - MANG 1 1/4 SUCCAO /	M	AC	50	36,57	1.828,50
1	189	24247 - MANG 1 2 CRISTAL TRANCADA 250PSI /	M	LUMAFLEX	50	9,40	470,00
1	190	24248 - MANG 1 2 LAVA AUTO LAVA CAR AZUL 1000 PSI	M	LUMAFLEX	50	36,00	1.800,00
1	191	24249 - MANG 1 AZUL SUCCAO /	M	AC	50	34,00	1.700,00
1	192	24250 - MANG 1 CRISTAL 2 0 /	M	LUMAFLEX	150	9,40	1.410,00
1	193	24251 - MANG 1 CRISTAL TRANCADA 1 250 PSI	M	LUMAFLEX	150	22,89	3.433,50
1	194	24252 - MANG 1/4 2 TRAMA---- GATES ---AGR 5800 PSI /	M	GATES	50	47,97	2.398,50
1	195	24253 - MANG 1X 250 PSI CRISTAL TRANCADA /	M	LUMAFLEX	50	22,51	1.125,50
1	196	24254 - MANG 2 1/2 SUCCAO /	M	AC	50	61,74	3.087,00
1	197	24255 - MANG 2 SUCCAO/	M	AC	50	48,92	2.446,00
1	198	24256 - MANG 3 4 CRISTAL TRANCADA 250 PSI /	M	LUMAFLEX	50	21,84	1.092,00
1	199	24257 - MANG 3 4 PULVERIZADOR /	M	LUMAFLEX	50	26,21	1.310,50
1	200	24258 - MANG 3 4X2 0 CRISTAL /	M	LUMAFLEX	50	7,21	360,50
1	201	24259 - MANG 3 8 CRISTAL TRANCADA 250PSI /	M	LUMAFLEX	50	9,30	465,00
1	202	24260 - MANG 3 SUCCAO /	M	AC	50	116,93	5.846,50
1	203	24261 - MANG 3/4 750 PSI /	M	LUMAFLEX	50	26,40	1.320,00
1	204	24262 - MANG 3/4 PULVERIZADOR 400 PSI 3/4	M	LUMAFLEX	50	22,32	1.116,00
1	205	24263 - MANG 3/8 MULTIUSO 300 PSI AR E AGUA /	M	LUMAFLEX	50	16,33	816,50
1	206	24264 - MANG 4 SUCAO /	M	AC	50	167,76	8.388,00
1	207	24265 - MANG 4 POLEGADAS MALEAVEL VACUO-AR /	M	AC	50	96,04	4.802,00
1	208	24266 - MANG ALFAGOMMA 4TR 6000PSI 3/4 /	M	AC	50	64,59	3.229,50
1	209	24267 - MANG BOMBA COMBUSTIVEL LUMAPUMP A 250 3/4 /	M	AC	50	84,26	4.213,00
1	210	24268 - MANG CRISTAL TRANCADA 2 150 PSI /	M	AC	50	95,37	4.768,50
1	211	24269 - MANG ESGUICHO TRICOTADA 1/2 /	M	AC	50	12,34	617,00
1	212	24270 - MANG FLAT 2.1/2 /	M	LUMAFLEX	50	34,10	1.705,00
1	213	24271 - MANG GATES 1/2 1 TRAMA AGR 2600 PSI	M	GATES	50	44,93	2.246,50
1	214	24274 - MANG GATES 3/8 2 TRAMA AGR 4800 PSI /	M	GATES	50	56,99	2.849,50
1	215	24275 - MANG GATES 5/8 1 TRAMA 2325 PSI /	M	GATES	50	50,15	2.507,50
1	216	24276 - MANG LUMAFLEX-MLF-AZ 1 POLEGADA 10 BAR FLAT	M	LUMAFLEX	50	23,74	1.187,00
1	217	24277 - MANG LUMAFLEX-MLF-AZ 1.1/4 4 BAR 57 PSI FLAT	M	LUMAFLEX	50	34,00	1.700,00
1	218	24278 - MANG LUMAFLEX-MLF-AZ 2 POLEGADA 4 BAR 57 PSI FLAT	M	LUMAFLEX	50	33,81	1.690,50
1	219	24279 - MANG LUMAFLEX-MLF-VM 2.1/2 6 BAR FLAT	M	LUMAFLEX	50	54,43	2.721,50
1	220	24280 - MANG LUMAFLEX-MLF-VM 3 POLEGADA FLAT	M	LUMAFLEX	50	55,09	2.754,50
1	221	24281 - MANG PULVERIZDOR 1/2 500 PSI /	M	LUMAFLEX	50	19,94	997,00
1	222	24282 - MANG ROBUST - LAVA AUTO 1/2 1000 PSI - TTD /	M	LUMAFLEX	50	50,53	2.526,50
1	223	24283 - MANG SUCCAO ESP 1.1/2 /	M	AC	50	33,43	1.671,50
1	224	24284 - MANG SUCCAO ESP 2 /	M	AC	50	47,78	2.389,00
1	225	24285 - MANG SUCCAO TRANSP/ AE - 2 1/2 /	M	AC	50	76,37	3.818,50
1	226	24286 - MANG VACUO AR CINZA 2 POLEGADA /	M	LUMAFLEX	50	47,78	2.389,00
1	227	24287 - MANG VACUO AR CINZA 2 POLEGADA ABASTECEDOR	M	LUMAFLEX	50	50,25	2.512,50
1	228	24288 - MANG VACUO AR AVL 2.1/2 /	M	LUMAFLEX	50	52,43	2.621,50
1	229	24289 - MANGUEIRA CRISTAL 1 P/ NIVEL /	M	LUMAFLEX	50	34,29	1.714,50
1	230	24290 - MANGUEIRA EATON AEROQUIP - 1 POLEGADA - 2 TRAMA 3000 PSI /	M	EATON AEROQUIP	50	116,55	5.827,50
1	231	24291 - MANGUEIRA EATON AEROQUIP 3/4 -4 TRAMAS 6100 PSI /	M	EATON AEROQUIP	50	296,29	14.814,50
1	232	24292 - MANGUEIRA EATON AEROQUIP 1" POLEGADA - 4 TRAMA - 6100 PSI	M	EATON AEROQUIP	50	256,10	12.805,00
1	233	24293 - MANGUEIRA EATON AEROQUIP 1/4 1 TRAMA 3000 PSI	M	EATON AEROQUIP	50	51,10	2.555,00
1	234	24294 - MANGUEIRA EATON AEROQUIP 3/8 2 TRAMAS " 5800E PSI /	M	EATON AEROQUIP	50	121,97	6.098,50
1	235	24295 - MANGUEIRA EATON AEROQUIP 4SH 10-5/8"4 TRAMA 6100 PSI	M	EATON AEROQUIP	50	227,70	11.385,00
Total (R$):							337.060,49

Bela Vista da Caroba, 26 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3842A21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 029-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022 com vigência de 26 de abril de 2022 a 25 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 033/2022
EMPRESA DETENTORA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA
CNPJ Nº 76.468.370/0001-10

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Percentual de Desconto (%)
1	1	24303 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	15.000,00	15.000,00	30,01%
3	3	24305 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA HYUNDAI. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	15.000,00	15.000,00	27,01%

4	4	24306 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	50.000,00	50.000,00	30,01%
6	6	24308 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	10.000,00	10.000,00	30,01%
7	7	24309 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	30.000,00	30.000,00	25,01%
8	8	24310 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	50.000,00	50.000,00	25,01%
9	9	24311 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA GM. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	20.000,00	20.000,00	25,01%
10	10	24312 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FORD. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	10.000,00	10.000,00	25,01%
11	11	24313 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	40.000,00	40.000,00	25,01%
12	12	24314 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	50.000,00	50.000,00	25,01%
13	13	24315 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	60.000,00	60.000,00	30,01%
14	14	24316 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	70.000,00	70.000,00	25,01%
15	15	24317 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	50.000,00	50.000,00	19,01%
16	16	24318 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO3%	UN	1	15.000,00	15.000,00	3,50%
17	17	24319 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	70.000,00	70.000,00	3,50%
555.000,00							

ATA SRP Nº 034/2022
EMPRESA DETENTORA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CNPJ Nº 02.394.903/0001-20

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Percentual de Desconto (%)
2	2	24304 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	25.000,00	25.000,00	34,00%
5	5	24307 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEM. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN	1	70.000,00	70.000,00	34,00%
95.000,00							

Bela Vista da Caroba, 26 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D9FFAEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVOCAÇÃO 001/2022

1 - PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através do(a) Diretor(a) Sra.ª Maria Teresinha Ritzmann, no uso das atribuições, torna público aos credenciados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público,** fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a presente convocação.

2 - CONVOCAÇÃO

2.1 Nos termos do item 7.7 do Edital de credenciamento n.º 001/2022, ficam convocados os credenciados abaixo relacionados, para que querendo assinem contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII do referido Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de 29/04/2022, prorrogável pelo mesmo período.

2.2 Os credenciados interessados na assinatura do contrato deverão comparecer na ***Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – São Vicente, Sala 01 setor (compras e Licitações) munidos de documento de identificação, a partir de 29/04/2022 respeitando-se os seguintes horários:***

SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL, SERVIÇOS DE PEDREIRO a partir das 9:00 horas do dia 29/04/2022;

2.3 Lista dos convocados:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
1	06/04/2022	08:41:43	01/2022	GISELE ROSA
2	06/04/2022	08:47:38	02/2022	MARLENE DE FATIMA DA SILVA COMERLATO
3	06/04/2022	08:48:50	03/2022	FRANCIELE DE SIQUEIRA
4	06/04/2022	09:00:27	04/2022	DEORIDIA DO PILAR ALVES BUENO
5	06/04/2022	09:00:35	05/2022	REGIANE DE MELLO DE OLIVEIRA
6	06/04/2022	09:39:10	06/2022	NERILDA DE FRANÇA DOS SANTOS
7	06/04/2022	10:29:32	07/2022	LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS
8	06/04/2022	10:43:22	08/2022	JULIANA VIAPIANA
9	06/04/2022	13:57:00	09/2022	NOELI APARECIDA DE LIMA DE OLIVEIRA

ITEM 02 - SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
1	06/04/2022	08:34:07	01/2022	MAYRA APARECIDA NALON
2	06/04/2022	08:34:11	02/2022	BRUNA SILVÉRIO DOS SANTOS
3	06/04/2022	08:38:17	03/2022	LARISSA HUPALO
4	06/04/2022	09:03:52	04/2022	TAMIRES DE LIMA DA SILVA
5	06/04/2022	09:08:58	05/2022	MARIA EDUARDA CALISTO DA SILVA
6	06/04/2022	09:13:16	06/2022	JENIFER RODRIGUES DA SILVA
7	06/04/2022	09:14:56	07/2022	THALIA CATIANE DA SILVA
8	06/04/2022	09:17:05	08/2022	PATRICIA APARECIDA PERIZZOLO
9	06/04/2022	09:21:16	09/2022	DANUZA LUIZA BATISTA
10	06/04/2022	09:21:43	10/2022	EDMAR JOSÉ PINHO
11	06/04/2022	09:26:26	11/2022	LITUANI THASLINE DA SILVA
12	06/04/2022	09:37:29	12/2022	GISELE DE FÁTIMA MAZZAROLO
13	06/04/2022	09:42:34	13/2022	DAIANE APARECIDA CAMARGO
14	06/04/2022	09:50:20	14/2022	ANTONIO DE SOUZA NETO

ITEM 03 - SERVIÇOS DE PEDREIRO

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
1	06/04/2022	09:08:11	01/2022	DIEGO JOSIAS DA SILVA

Bituruna, 25 de abril de 2022.

MARIA TERESINHA RIZTMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4B872BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 044/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

Aos vinte dias do mês de abril de 2022, às 10 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 044/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado e verificação das notas fiscais apresentadas para a concessão do reajuste do referido lote, sendo considerado o valor global, pois trata-se de licitação com a forma de julgamento menor preço por lote, como segue:

Item	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Praticado**	*** Adinaldo A. Ribeiro**	**Jackiw Atacadista**	**Licitações / BLL**
5	UN	ACELGA DE 1ª QUALIDADE	R$ 5,50	**R$ 6,95**	R$ 8,90	R$ 9,50
55	KG	BATATA INGLESA	R$ 5,03	**R$ 6,50**	R$ 8,90	R$ 7,77
61	KG	BETERRAGA EXTRA	R$ 4,80	**R$ 6,50**	R$ 6,80	R$ 6,90
87	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE	R$ 27,90	**R$ 30,00**	R$ 29,90	R$ 29,42
94	KG	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO	R$ 26,87	**R$ 30,00**	R$ 34,90	R$ 31,05
104	KG	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	R$ 4,95	**R$ 5,50**	R$ 5,90	R$ 5,95
105	KG	CENOURA EXTRA A	R$ 9,59	**R$ 11,50**	R$ 13,80	R$ 11,30
232	CX	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – CX COM 12 UN	R$ 51,92	**R$ 66,00**	R$ 59,90	R$ 65,44
261	KG	MAMÃO FORMOSA MADURO	R$ 7,49	**R$ 12,00**	R$ 12,80	R$ 11,84
263	KG	MANDIOQUINHA / BATATA SALSA SEGUNDA	R$ 10,98	**R$ 14,00**	R$ 16,80	R$ 15,78
264	KG	MANGA PALMER	R$ 5,76	**R$ 8,50**	R$ 8,90	R$ 10,00
270	KG	MELANCIA REDONDA	R$ 2,67	**R$ 3,50**	R$ 5,25	R$ 3,50
271	KG	MELÃO	R$ 4,78	**R$ 11,50**	R$ 9,80	R$ 13,92
283	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO – EMBALAGEM PET	R$ 8,11	**R$ 11,50**	R$ 10,25	R$ 12,00

286	DZ	OVOS GRANDES VERMELHOS	R$ 7,06	**R$ 10,00**	R$ 9,80	R$ 9,29
369	KG	TOMATE LONGA VIDA	R$ 6,41	**R$ 13,50**	R$ 12,90	R$ 10,41

* Proposta global por lote mais vantajosa em negrito.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 20 de abril de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 044/2021.

Bituruna, 20/04/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4F3DFA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 44/2022

EDITAL N.º 44/2022
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 nomeada pela portaria nº 358/2021 que visa a Contratação de Psicólogo e Professor, Edital nº44/2021 no uso de suas atribuições em:

TORNAR PÚBLICO:

Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 29 de abril de 2022 (SEXTA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir das 8:30 horas conforme segue tabela abaixo:

NUMERO DE VAGAS: 01 – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – EIEF.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – EIEF.					
ORDEM	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**
20º	50	Franciely Rigon	17/01/87	42	Boa Ventura de São Roque

NUMERO DE VAGAS: 01 – Escola Municipal do Campo João Pessoa – EIEF.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO PESSOA – EIEF.					
ORDEM	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**
2º	21	Maria Solange Eurick de Oliveira	20/04/1980	22	Boa Ventura de São Roque

NUMERO DE VAGAS: 03 – CMEI – MARIA ALMA

CMEI – MARIA ALMA					
ORDEM	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**
9º	44	Nilza dos Santos Bronholo	14/12/1975	84	Boa Ventura de São Roque
10º	20	Cristiane Salete Pieniak	08/02/1987	80	Boa Ventura de São Roque

O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas, conforme Anexo III deste edital.

Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2022.

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS –
Presidente
Matrícula: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI –
Membro
Matrícula: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER –
Membro
Matrícula: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 770-1

MARYLENE GLODEN –
Membro
Matricula: 881-1

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Item 5 Edital 44-2021
5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado devera apresentar exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 0/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2020. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____ _____,portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), brasileira(o), estado civil , _____ portador(a) do RG_____ e CPF_____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____ Servidor(a) Publico(a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMOVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2022.

_____
Servidor(a) Publico(a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C79C32CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 53/2022

DECRETO N.º 53/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 164.070,85(Cento e Sessenta e Quatro Mil e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 164.070,85(Cento e Sessenta e Quatro Mil e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5751	00980-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO	10.800,85
SUBTOTAL		10.800,85
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
18.541.1101.2143	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.270,00
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
SUBTOTAL		153.270,00
TOTAL		164.070,85

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**164.070,85**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5741	00980-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO	6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2143	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.720,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
SUBTOTAL		32.270,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS	**32.270,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00
00980	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO	4.800,85
TOTAL		131.800,85

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**164.070,85**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D4E1A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 4-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP4/2022
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 26/04/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para ampliação de barracão industrial.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26051 - Contratação de empresa para ampliação de barracão industrial, através de empreitada global.	UN		1	35.550,38	35.550,38
Total (R$):						35.550,38

Bom Jesus do Sul-PR, 26/04/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6CEF119E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 27-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR27/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/04/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para manipular refeições aos funcionários do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	20	3,99	79,80
2	505 - AÇUCAR CRISTALIZADO- ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA AÇUCAR CRISTALIZADO- ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ISENTO DE IMPUREZA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 5 KG.	PCT	Alto Alegre	6	20,99	125,94
3	26243 - Alface - frescas, folhas graúdas e íntegras, límpas, nova, de 1° qualidade. Validade semanal.	UN	CANTU	80	3,99	319,20
4	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	20	8,99	179,80
5	1948 - Arroz Parboilizado - Tipo 1 Arroz Parboilizado - Tipo 1 - Composição Arroz; Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT	DALOM	40	18,99	759,60
6	2420 - Bacon em pedaços	KG	sigma	15	13,50	202,50
7	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	sigma	50	13,50	675,00
8	2683 - Batata doce com boa qualidade e sem rachaduras e manchas.	KG	CANTU	200	3,99	798,00
9	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	300	3,99	1.197,00
10	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	50	5,99	299,50
11	3563 - Brócolis caracteristicas: tamanhos regulares, limpo, em bom estado de conservação e maturação, com a coloração específica do produto.	UN	CANTU	50	7,99	399,50
12	4261 - CAFE EM PÓ CX COM 500G	CX	melita	10	19,99	199,90
13	23564 - Calabresa Forma de fornecimento pct. c/ 350 gramas.	PCT	FLISPAR	100	13,90	1.390,00
14	4555 - CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 21 GR	UNI	KNOR	50	0,75	37,50
15	5187 - Carne Bovina Inspecionada Carne Bovina Inspecionada - Composição: Carne Bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada , fresca, conserrvada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, forma de fornecimento: Kg.	KG	FLISPAR	600	32,50	19.500,00
16	5199 - Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e sebo. Com Inspeção.	KG	FLISPAR	120	28,00	3.360,00
17	5421 - Cebola características: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg.	KG	CANTU	70	4,99	349,30
18	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	60	5,99	359,40
19	5722 - Chuchu com boa qualidade e sem rachaduras.	KG	CANTU	50	6,90	345,00
20	6249 - Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau (colorifício) em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT	GERIBA	20	5,99	119,80
21	6920 - Copos descartáveis 180 ml c/ 100 und	PCT	COPOSUL	2	6,99	13,98
22	6917 - Copos descartáveis 300ml - pacote com 100 unidades	PCT	COPOSUL	2	8,99	17,98
23	6923 - COPOS DESCARTAVEIS 50ML C/ 100UND	PCT	COPOSUL	5	3,99	19,95
24	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	20	7,90	158,00
25	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	valesul	500	8,99	4.495,00
26	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	30	2,79	83,70
27	8898 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO C/ 350Gr	Lata	Bonari	100	2,99	299,00
28	8956 - Farinha de Mandioca - Torrada Composição: grupo farinha seca, sub-grupo: fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Forma de fornecimento: embalagem de polietileno trasnparente sem rupturas, pacote de 01 Kg.	KG	amafil	30	5,85	175,50
29	25308 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pcte. c/ 5 kg.	PCT	Coamo	30	19,99	599,70
30	9031 - Feijão Preto	KG	BONIELA	150	6,99	1.048,50
31	23766 - Fubá de milho Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	PCT	DALLA	100	22,99	2.299,00
32	25312 - Leite integral, pasteurizado, embalagem contendo 1 litro.	CX	TERRAVIVA	100	4,75	475,00
33	25316 - Macarrão parafuso, composição: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Fornecimento pacte. c/ 3 Kg.	PCT	PICININI	60	18,99	1.139,40
34	13099 - Mandioca descascada com boa qualidade, sem listras e cortada Mandioca descascada com boa qualidade, sem listras e cortadas em pedaços médios.	KG	CANTU	100	5,99	599,00

35	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	QUALI	50	9,75	487,50
36	13862 - Milho verde lata com 3 kg	Lata	Quero	20	3,99	79,80
37	26256 - Milho verde, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	CX	Quero	40	2,99	119,60
38	14156 - Mortadela Mortadela composição: Carne Suína, carne bovina, sem toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido (máximo 5%) proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: nitrato e nitritos de sódio, aromatizantes: aroma naturais realçador de sabor, glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio.	KG	Frimesa	30	11,99	359,70
39	14248 - NATA PACOTE COM 300Gr	PCT	Frimesa	10	7,90	79,00
40	26257 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet, c/ 900 ml.	Lata	Coamo	200	9,99	1.998,00
41	14555 - Ovos de galinha frescos Selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	80	7,99	639,20
42	24743 - Palito de madeira caixa com 100 unidades.	CX	GINA	30	0,99	29,70
43	15596 - Peito de Frango	KG	valesul	100	14,90	1.490,00
44	15622 - Pepino em conserva - composição com boa qualidade, com data Pepino em conserva - composição com boa qualidade, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: vidro com 560 grs.	VD	GERIBA	40	6,75	270,00
45	25320 - pernil de porco sem gordura, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor característicos. Forma de fornecimento: Peças com 3 a 4cm de altura.	KG	sigma	300	11,99	3.597,00
46	26258 - PIMENTA DO REINO EM GRÃO, PCT C/ 30 GRS.	PCT	Kamila	10	3,99	39,90
47	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	8	7,99	63,92
48	17000 - presunto embalagem com 190 gramas.	PCT	AURORA	25	4,99	124,75
49	25324 - Queijo mussarela de ótima qualidade.	KG	FARBOM	30	29,90	897,00
50	26260 - Refrigerante 2 lts, sabores variados.	UN	Antartica	50	7,99	399,50
51	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	50	4,99	249,50
52	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	20	1,49	29,80
53	25326 - Sal temperado sem pimenta pacote de 1 kg.	KG	IGUAÇU	15	4,75	71,25
54	26261 - Salame colonial	KG	sigma	100	34,99	3.499,00
55	26262 - Salsicha - Composição: Carne mecanicamente separada de frango, carne bovina, água, carne suina, proteina isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabelizantes polifosfato de sódio (INS 4521), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aromas naturais de fumaça e de pimenta: brancas e da Jamaica, antioxidanteeritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (INS 160 B) forma de fornecimento: kg.	KG	valesul	35	12,90	451,50
56	19122 - selecta de legumes cx com 200grs	CX	Quero	10	3,99	39,90
57	26263 - Suco artificial, pcte c/ 350 gramas.	PCT	PIKO	10	4,25	42,50
58	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, sãs. Validade semanal.	KG	CANTU	100	6,99	699,00
59	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	30	4,99	149,70
Total (R$):						58.027,17

Bom Jesus do Sul-PR, 26/04/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C3DAB2F2

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR25/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/04/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para desenvolver atividades SCFV, PAIF e demais demandas do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	318 - Abacaxi em calda com 830 gr	Lata	ITALI	10	9,69	96,90
2	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	42	7,99	335,58
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	16	3,99	63,84
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	40	8,90	356,00
5	26241 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do Complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Nescau	40	6,99	279,60
6	505 - AÇUCAR CRISTALIZADO- ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA AÇUCAR CRISTALIZADO- ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ISENTO DE IMPUREZA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES.	PCT	Alto Alegre	100	20,98	2.098,00

	FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 5 KG.					
7	507 - Açucar de baunilha com 500 gramas	PCT	Kamila	20	5,49	109,80
8	26242 - Açúcar mascavo c/ 500 gramas.	PCT	Nossa Terra	50	4,99	249,50
9	519 - Açucar refinado com 01 Kg	PCT	Alto Alegre	75	4,99	374,25
10	614 - AGUA MINERAL S/ GAS 500ML	UN	AQUALIFE	50	1,98	99,00
11	26243 - Alface - frescas, folhas graúdas e íntegras, límpas, nova, de 1° qualidade. Validade semanal.	UN	CANTU	15	3,99	59,85
12	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	30	8,99	269,70
13	25297 - Amendoim descascado, pcte c/ 500 grs.	PCT	GERIBA	70	4,98	348,60
14	26244 - Amido de milho - Composição: amido de milho; Forma de fornecimento: Pct de 500 Gr.	PCT	GERIBA	80	4,49	359,20
15	1948 - Arroz Parboilizado - Tipo 1 Arroz Parboilizado - Tipo 1 - Composição Arroz; Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT	DALON	65	18,99	1.234,35
16	2324 - Aveia em flocos finos c/ 200gr	PCT	quaker	35	6,98	244,30
17	2342 - AVIU ACENDEDOR DE FOGÃO COM GÁZ EM PLASTICO COM ACENDEDOR EM AVIU ACENDEDOR DE FOGÃO COM GÁZ EM PLASTICO COM ACENDEDOR EM METAL DE 8CMX2,5CM NACIONAL	UN	bick	8	4,99	39,92
18	2420 - Bacon em pedaços	KG	sigma	15	13,50	202,50
19	2432 - Bala pacote com 600grs.	PCT	PITROBOM	75	8,50	637,50
20	26245 - Banana Comum - Banana comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	400	3,99	1.596,00
21	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	sigma	10	13,50	135,00
22	2683 - Batata doce com boa qualidade e sem rachaduras e manchas.	KG	CANTU	80	3,99	319,20
23	2686 - BATATA INGLESA ESPECIAL BATATA INGLESA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: FIRMES E ÍNTEGRAS, COM TAMANHO UNIFORME, COM CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	200	3,99	798,00
24	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	45	5,99	269,55
25	3072 - BOLACHA AGUA E SAL C/ 400 GR	PCT	Casaredo	70	5,48	383,60
26	3097 - Bolacha maisena pct com 400 gramas.	PCT	Casaredo	70	5,49	384,30
27	3101 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G,	PCT	Casaredo	120	5,98	717,60
28	25300 - Bolacha salgada com gergelim com 400 gramas.	PCT	Casaredo	50	5,99	299,50
29	3259 - Bombom recheado com creme de castanha de caju pct com 950grs	PCT	SONHODEVALSA	30	43,98	1.319,40
30	25301 - Bombom wafer recheado com cobertura de chocolate branco.	UN	BIS LACTA	450	5,98	2.691,00
31	4261 - CAFE EM PÓ CX COM 500G	CX	melita	45	19,98	899,10
32	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR	AMIGO	70	15,99	1.119,30
33	23564 - Calabresa Forma de fornecimento pct. c/ 350 gramas.	PCT	COPAVEL	15	13,90	208,50
34	4555 - CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 21 GR	UNI	ARISCO	95	0,75	71,25
35	25302 - Camomila, pacote c/ 10 gramas.	PCT	Kamila	40	2,24	89,60
36	4837 - Canela em pó - com 25 Gr	PCT	Kamila	45	2,49	112,05
37	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	80	2,49	199,20
38	4904 - Canjica de milho pacote com 500 gr	PCT	GERIBA	30	3,75	112,50
39	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg	KG	FLISPAR	140	32,50	4.550,00
40	5196 - Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras e sebo. Com inspeção.	KG	FLIPAR	100	28,00	2.800,00
41	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	78	4,99	389,22
42	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	110	5,99	658,90
43	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (Ilex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	leao	80	4,99	399,20
44	25303 - Chá para chimarrão c/ 10 gramas.	PCT	Kamila	70	1,98	138,60
45	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	zaeli	80	18,89	1.511,20
46	5706 - Chocolate Granulado - pcte c/ 500 Gr	PCT	Kamila	15	9,89	148,35
47	5715 - CHOCOLATE HIDROGENADO, PACOTE DE 1 KG.	PCT	harald	16	24,90	398,40
48	5722 - Chuchu com boa qualidade e sem rachaduras.	KG	CANTU	80	6,90	552,00
49	26247 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açúcar. Forma de fornecimento: pacote de 100 gramas.	PCT	GERIBA	70	3,98	278,60
50	26248 - COLORAU, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COLORAU (COLORIFÍCIO) EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	Kamila	20	5,99	119,80
51	6920 - Copos descartáveis 180 ml c/ 100 und	PCT	COPOSUL	85	6,99	594,15
52	6917 - Copos descartáveis 300ml - pacote com 100 unidades	PCT	COPOSUL	15	8,99	134,85
53	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	30	7,90	237,00
54	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	valesul	400	8,99	3.596,00
55	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	35	2,98	104,30
56	7198 - Creme de Leite - lata c/ 300 Gr	Lata	TERRAVIVA	150	2,99	448,50
57	7799 - DOCE DE LEITE COM 400Gr	UN	aurea	25	5,99	149,75
58	8163 - Embalagem plástica para freezer para 5kg, pct com 100unid.	UN	NOVACASCAVEL	40	9,89	395,60
59	25304 - Emustab - Composição: emustab mistura para bolo, forma de fornecimento: Pote de 200 gramas.	UN	Selecta	35	10,99	384,65
60	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamila	20	1,75	35,00
61	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT	Kamila	20	1,99	39,80
62	25305 - Erva mate para chimarrão.	KG	ERANÇA	80	12,99	1.039,20
63	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	50	2,78	139,00

64	8898 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO C/ 350Gr	Lata	Bonari	70	2,99	209,30
65	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha d emandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	amafil	22	5,84	128,48
66	8966 - FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 500Gr	PCT	GERIBA	35	3,99	139,65
67	25308 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pcte. c/ 5 kg.	PCT	DALLA	110	19,99	2.198,90
68	8980 - FARINHA INTEGRAL PARA PREPARO DE PÃO, PACTE. DE 5 KG.	PCT	talita	10	19,98	199,80
69	9031 - Feijão Preto	KG	REIDAMESA	60	6,99	419,40
70	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Royal	65	6,99	454,35
71	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	SAFTY	10	23,89	238,90
72	9251 - filme de PVC transparente 28cm x 30m	RL	PLASVEL	20	5,75	115,00
73	9635 - Filtro para café caracteristicas: nº 103, caixa com 30 unidades.	CX	melita	17	4,98	84,66
74	23766 - Fubá de milho Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	PCT	DALLA	60	22,99	1.379,40
75	10410 - Gelatina - Composição:: sabores variados Gelatina - Composição:: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 0,85g.	CX	Apti	120	1,49	178,80
76	25310 - Gergelim branco natural, pacote c/ 200 gramas.	PCT	GERIBA	15	4,99	74,85
77	10470 - GOIABADA - EMBALAGEM PLASTICA COM 300gr	UN	Quero	40	3,99	159,60
78	10658 - Guardanapo grande pcte c/ 50 unidades	PCT	lar	70	2,74	191,80
79	26252 - Iogurte - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores: morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem: pacote barriga mole com 1000 gramas.	UN	AMANHECER	300	5,99	1.797,00
80	25311 - Iogurte natural com 200 ml, frasco.	FR	Nestlé	25	2,28	57,00
81	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	200	3,48	696,00
82	12128 - Leite condensado lata - com 395 gr	Lata	MOCOCA	160	6,99	1.118,40
83	12131 - LEITE DE COCO VIDRO COM 200ML	VD	MAISCOCO	25	2,98	74,50
84	12141 - Leite em Pó com 400 gramas.	Lata	ninho	30	12,98	389,40
85	25312 - Leite integral, pasteurizado, embalagem contendo 1 litro.	CX	TERRAVIVA	280	4,74	1.327,20
86	26253 - Liga neutra com 100 gramas.	FR	Selecta	15	4,98	74,70
87	25313 - Limão tahiti - Kg.	KG	CANTU	170	2,98	506,60
88	12492 - Linhaça com 200 grs	PCT	zaeli	5	5,98	29,90
89	26254 - Louro em folha, pct c/ 05 grs.	PCT	Kamila	10	1,89	18,90
90	25315 - Maçã vermelha Cat II, especial, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	200	6,98	1.396,00
91	25316 - Macarrão parafuso, composição: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Fornecimento pacte. c/ 3 Kg.	PCT	PICININI	15	18,98	284,70
92	13034 - Maionese tradicional sache com 472 gramas.	PCT	helmans	25	6,98	174,50
93	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	150	6,89	1.033,50
94	13099 - Mandioca descascada com boa qualidade, sem listras e cortada Mandioca descascada com boa qualidade, sem listras e cortadas em pedaços médios.	KG	CANTU	80	5,98	478,40
95	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	170	6,29	1.069,30
96	13345 - Manteiga sem sal com 200gr	UNI	AVIAÇÃO	10	9,89	98,90
97	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	QUALI	30	9,74	292,20
98	13531 - Margarina sem sal - 500 grs	UN	QUALI	20	8,89	177,80
99	26255 - MASSA CABELO DE ANJO COMPOSIÇÃO: MASSA CABELO DE ANJO. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	PCT	Casaredo	30	4,98	149,40
100	13646 - Melado pote com 800grs.	POTE	NOSSATERRA	60	10,98	658,80
101	25319 - Melancia - composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	250	3,48	870,00
102	26256 - Milho verde, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	CX	Quero	90	2,98	268,20
103	14161 - MORTADELA, COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, MORTADELA, COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, SEM TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, AMIDO (MAXIMO 5%) PROTEINA VEGETAL, GLICOSE, SAL, LACTOSE, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, CONSERVADORES: NITRATO E NITRITOS DE SODIO, AROMATIZANTES: AROMA NATURAIS REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SODIO.	KG	Frimesa	60	11,98	718,80
104	14248 - NATA PACOTE COM 300Gr	PCT	TERRAVIVA	80	7,89	631,20
105	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	22	2,98	65,56
106	26257 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet, c/ 900 ml.	Lata	Coamo	250	9,98	2.495,00
107	14555 - Ovos de galinha frescos Selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	230	7,98	1.835,40
108	24743 - Palito de madeira caixa com 100 unidades.	CX	GINA	15	0,98	14,70
109	14745 - Papel aluminio 45cm X 4,0 mts.	UN	NOVACASCAVEL	20	5,29	105,80
110	14854 - Papel Toalha - Composição: Folha simples Papel Toalha - Composição: Folha simples, texturizado, picotado; pacote com 2 rolos.	PCT	ITALI	65	4,98	323,70
111	15596 - Peito de Frango	KG	valesul	80	14,89	1.191,20
112	15622 - Pepino em conserva - composição com boa qualidade, com data Pepino em conserva - composição com boa qualidade, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: vidro com 560 grs.	VD	ITALI	30	6,74	202,20
113	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	70	9,74	681,80
114	25320 - pernil de porco sem gordura, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor característicos. Forma de fornecimento: Peças com 3 a 4cm de altura.	KG	sigma	110	11,98	1.317,80
115	15714 - Pêssego em calda, peso liquido 830 grs.	Lata	ITALI	22	9,74	214,28
116	26258 - PIMENTA DO REINO EM GRÃO, PCT C/ 30 GRS.	PCT	Kamila	6	3,98	23,88
117	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	10	7,98	79,80
118	16101 - PIPOCA PACOTE COM 500 GR	PCT	GERIBA	30	4,98	149,40
119	22939 - Pirulito chato, 200 gr (50 unid).	PCT	PIETROBOM	900	6,98	6.282,00
120	25321 - Pirulito redondo frutas com 300g (aprox. 50 unidades)	PCT	PIETROBOM	60	6,98	418,80
121	16498 - Pó para preparo de Pudim, sabores diversos, caixa contendo 50 gramas.	CX	Apti	70	1,98	138,60

122	26259 - Pó sabor para sorvete, pote com 100 gramas.	UN	PIETROBOM	20	5,98	119,60
123	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com valiodade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	GERIBA	85	3,74	317,90
124	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de forn Pacote com 500Gr	PCT	GERIBA	85	3,74	317,90
125	17000 - presunto embalagem com 190 gramas.	PCT	AURORA	30	4,98	149,40
126	25324 - Queijo mussarela de ótima qualidade.	KG	FARBOM	200	29,89	5.978,00
127	26260 - Refrigerante 2 lts, sabores variados.	UN	SARANDI	70	7,98	558,60
128	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	90	4,98	448,20
129	17876 - REQUEIJAO CREMOSO POTE C/ 180 GRAMAS.	UN	real	30	6,49	194,70
130	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	70	4,98	348,60
131	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	30	1,48	44,40
132	25326 - Sal temperado sem pimenta pacote de 1 kg.	KG	IGUAÇU	20	4,74	94,80
133	26261 - Salame colonial	KG	sigma	50	34,98	1.749,00
134	26262 - Salsicha - Composição: Carne mecanicamente separada de frango, carne bovina, água, carne suina, proteina isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabelizantes polifosfato de sódio (INS 4521), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aromas naturais de fumaça e de pimenta: brancas e da Jamaica, antioxidanteeritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (INS 160 B) forma de fornecimento: kg.	KG	valesul	80	12,89	1.031,20
135	19121 - SELECTA DE LEGUMES CAIXA C/ 200 GRAMAS.	CX	Quero	65	3,98	258,70
136	26263 - Suco artificial, pcte c/ 350 gramas.	PCT	PIKO	300	4,24	1.272,00
137	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	60	6,98	418,80
138	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, sãs. Validade semanal.	KG	CANTU	100	6,98	698,00
139	21838 - UVA PASSA, PACOTE C/ 200 GRAMAS.	PCT	zaeli	14	7,79	109,06
140	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	KOLER	50	4,97	248,50
141	25329 - Vinho colonial tinto, frasco com 2,00 lts.	UN	BELLI	35	12,89	451,15
142	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	90	5,98	538,20
Total (R$):						89.875,93

Bom Jesus do Sul-PR, 26/04/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72AB9C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 044/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1170	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1440	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	10.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL

2050	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3340	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3270	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3610	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
3780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5040	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	95.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EA9011E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 045/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 de 09 de dezembro de 2021 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 436.270,48 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1612	824	Praça Bairro Parque São Paulo	Acréscimo	46,08

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		

3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	180.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3482	102	Fundeb 40%	Acréscimo	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3701	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	3.112,20

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4421	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	3.112,20

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2090	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Anulação	6.224,40

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4946		Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		
2250			Anulação	180.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4680	101	Fundeb 60%	Anulação	200.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	824	46,08
TOTAL		**46,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A8C35336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO MARÇO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/03/2022							
Carteira consolidada de investimentos - base (Março / 2022)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	6.043.194,67	5,60%	793	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	1.846.875,01	1,71%	242	0,20%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	309.650,59	0,29%	613	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.045.283,67	9,30%	126	0,99%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	10.408.689,20	9,64%	111	1,87%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	1.030.778,09	0,95%	309	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	7.118.336,39	6,59%	1.062	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	8.640.649,64	8,00%	1.024	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	5.301.356,04	4,91%	281	0,42%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	7.849.032,05	7,27%	815	0,18%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	7.718.635,87	7,15%	179	1,15%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	5.141.331,68	4,76%	568	0,13%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	117.470,79	0,11%	831	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	8.737.877,38	8,09%	279	0,37%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES	D+4	Não há	6.644.140,81	6,15%	1.997	0,61%	Artigo 8º, Inciso I
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.791.303,84	2,58%	27.244	0,18%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.257.052,84	2,09%	34	1,01%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	7.792.555,41	7,22%	101	0,88%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.808.195,70	2,60%	9.187	0,32%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES ESG GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.384.580,04	4,99%	20.585	0,55%	Artigo 9º, Inciso III

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/03/2022							
Carteira consolidada de investimentos - base (Março / 2022)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
Total para cálculo dos limites da Resolução			**107.986.989,71**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**13.746,65**				Artigo 6º
PL Total			**108.000.736,36**				

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:B051A40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
4	09111-0	ALINE BIROLLI GONÇALVES	60 HORAS	Waldomiro - Fisioterapeuta
5	01030-1	ANA MARIA RODRIGUES	30 HORAS	Divino - ACS
6	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
7	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
9	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	60 HORAS	UBS Divino - Tec Enf
10	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
12	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
13	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
14	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA TEIXEIRA DA CRUZ	30 HORAS	Divino - ACS
15	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	30 HORAS	Divino - ACS
20	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
21	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
22	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
23	01097-1	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	60 HORAS	Farmácia - Farmacêutica
24	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	60 HORAS	Aux Farmacia
25	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
26	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
27	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
28	01192-1	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	30 HORAS	Eloi P Bodanesi – ACS
29	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	60 HORAS	Aux Farmacia
31	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
32	00846-1	LUCIANE CRISTINA BOLLINELLI	60 HORAS	SMS - Aux Serv Gerais
33	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	60 HORAS	Saude Bucal
34	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista

35	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm
36	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
37	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
38	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
39	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	30 HORAS	Eloi P Bodanesi - ACS
40	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	30 HORAS	Divino - ACS
41	00831-1	MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
42	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
43	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
44	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
45	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
46	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
47	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
48	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
49	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	30 HORAS	Divino - ACS
50	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
51	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
52	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
53	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
54	00889-1	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	30 HORAS	Waldomiro - ACS
55	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
56	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
57	01367-1	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	60 HORAS	São Luiz – Motorista
58	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz – Motorista

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de MAIO de 2022;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 26 de abril de 2022.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B43800A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2022

Republicada por conter incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.767,10 (duzentos e vente e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais com dez centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1.218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 228.767,10 (duzentos e vente e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais com dez centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.080 – Manutenção IGD SUAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3764	5.781,20
TOTAL			**5.781,20**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3780	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3780	10.000,00
TOTAL			**30.000,00**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3782	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	3782	4.368,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3782	10.000,00
TOTAL			**15.368,68**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.081–Manutenção do Progr. CREAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3797	14.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3797	30.542,17
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3797	3.000,00
TOTAL			**47.542,17**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:03- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3799	13.811,54
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3799	60.000,00
TOTAL			**73.811,54**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3821	7.924,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3822	46.339,01
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3822	2.000,00
TOTAL			**56.263.51**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R$ 228.767,10 (duzentos e vente e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais com dez centavos) nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 3764	5.781,20
FONTE: 3780	30.000,00
FONTE: 3782	15.368,68
FONTE: 3797	47.542,17
FONTE: 3799	73.811,54
FONTE: 3821	7.924,50
FONTE: 3822	48.339,01
TOTAL	**228.767,10**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FD0EE57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de produtos de higiene e limpeza, descartáveis e utensílios diversos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	05291541000130
FARED COMERCIAL LTDA	07259386000108
AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	02566043000164
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	09245708000187
VALDIR JOSE PINTO LTDA	11759140000164
P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI	02835909000195
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12811487000171
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07045994000101
LUIZ MINIOLI NETTO	14221429000113
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	01942594000112
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17428167000150
R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI	20240470000130
RP COMERCIAL LTDA	20604417000170
R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA.	21693614000176
PABLO LUIS MARTINS	09138326000154
JOSE DANTAS DINIZ FILHO	22077847000107
S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	21896826000150
CORDEIRO E FRANCO LTDA	20800676000177
SANIGRAN LTDA	15153524000190
FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO E	08608621000164
SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	12793110000137
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	24402903000167
VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	26517495000114

M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA	22086509000131
SUPREMA HOSPITALARES EIRELI	27987086000144
R T COSTA FELICIANO	23533848000181
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28719518000107
R.P FERRAGENS LTDA	29309583000119
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	29829415000154
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICO	16914559000167
JTH COMERCIO LTDA	30680100000177
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	12670981000244
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETI	34396791000132
MARCELO SIMONI	04664811000148
H R CARLONE	30126408000175
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34686134000120
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	26716048000194
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRE	32635445000134
NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	36516584000108
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	36310930000199
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	31726339000101
ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	37045935000102
MUNDIAL CR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	23416036000156
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	37406687000170
M. S. O. PROTEGE EIRELI	30692250000109
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30759356000174
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM	34034228000114
ZOOM COMERCIAL EIRELI	39518890000163
NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	36782020000109
MEDIAN COMERCIAL EIRELI	30141903000153
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40223106000179
NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA	23580712000122
DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01664906100	42181825000108
MASCARELLO & SANTOS LTDA	41339637000194
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17855864000198
PERFECT CLEAN LTDA	39835150000150
PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	26405348000152
GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA	44532872000176
CLNA7 COMERCIAL LTDA	44837833000187
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	41944789000116
DJM COMERCIO LTDA	45393047000109
ADAGILSON APARECIDO DE MELO 04536005900	45612359000158

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI	*69*
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	*19,25,27,36,39,47,50,79,86,87,89,97,98,100*
SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	*82,83,84,93,102,104,107*
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	*34,35,38,56,57,58*
LUIZ MINIOLI NETTO	*10*
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	*99*
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	*23,28,32,54,66,73,88,94,95*
R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI	*40*
CORDEIRO E FRANCO LTDA	*11,16,17,18,20,21,26,33,43,49,51,55,68,71,91*
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	*52*
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	*42*
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	*1,29,30,85,109*
H R CARLONE	*64*
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	*4,5,62,101,105,106,110*
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS	*3,67*
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO	*12,13,14,15,31,70,90,103,108,*
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	*37*
ZOOM COMERCIAL EIRELI	*41,61,80,81*
PERFECT CLEAN LTDA	*2,7,24,45,74,78*
MASCARELLO & SANTOS LTDA	*46,48*
DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI	*44,53,65,72,75,76,77,92*
CLNA7 COMERCIAL LTDA	*9*
DJM COMERCIO LTDA	*22*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 25/04/2022 às **08h20 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:06D496DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - 1° TERMO ADITIVO - ATA DE RESGISTRO DE REGSITRO DE PREÇO 107

ERRATA

Na publicação do 1º termo aditivo referente a Ata de Registro de Preços 107/2021, no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 18/04/2022, edição 2499 .

Onde lê-se:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
17	17	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, liso, sulcos com profundidade mínima de 15mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/120, com 4 cintas extras resistentes, banda de rodagem com 3 sulcos circunferenciais, banda de rodagem com desenho de passo variável, ângulos especiais nos sulcos da rodagem, resistente a cortes e impactos	UN	36,00	1.599,00	13,0745	249,06	1.808,06	65.090,16

Leia-se

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
17	17	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, liso, sulcos com profundidade mínima de 15mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/120, com 4 cintas extras resistentes, banda de rodagem com 3 sulcos circunferenciais, banda de rodagem com desenho de passo variável, ângulos especiais nos sulcos da rodagem, resistente a cortes e impactos	UN	36,00	1.599,00	13,0745	209,06	1.808,06	65.090,16

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A179847

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo nº 063/2021
Pregão Eletrônico nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14, com sede NA Rua Vicente Machado, n° 2212, Centro - CEP 85010-260, municipio de Guarapuava/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. SIMÃO CIRINEU AQSENEN, brasileiro, casado, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF sob o nº 694.108.109-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.609.130-2 , com domicílio e residência na Rua Capitão Rocha, n°2925, Bairro dos Estados, municípo de Guarapuava, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da ata de registro de preço nº109/2021 do Pregão Eletrônico nº 045/2021 que se trata do "Registro de preços de pneus novos, câmeras de ar, protetor de câmeras de ar e bicos destinados á manutenção dos veiculos e máquinas da frota Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula décima e décima quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos pneus , conforme documentos fiscais em planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.1 da ata de registro de preço passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Produto	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio (R$)	Preço Atualiza do (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
16	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, borrachudo, sulcos com profundidade mínima de 20mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/110, banda de rodagem especialmente projetada para uso misto, amarrações (tie-bars) nos blocos centrais, estrutura da carcaça reforçada, resistente a cortes e impactos (Cota de 25,00% reservada para ME/EPP)	UN	1.999,00	21,8053	435,88	2,434,89	30,00	73.046,70
24	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência liso, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75, r17.5, lonas: mínimo 12	UN	775,00	74,7500	579,31	1.354,31	18,00	24.377,58
25	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 60 r15	UN	315,00	3,3217	11,62	326,62	16,00	5.225,92
26	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 75 r16	UN	520,00	23,0076	119,63	639,63	14,00	8.954,82
27	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 75 r16	UN	590,00	37,2096	219,53	809,50	14,00	11.333,00
34	Pneu para retroescavadeira 12.5/80 x R18, radial, tipo A, no mínimo 14 lonas, desenho industrial, com proteção em aço na banda de rodagem	UN	4.950,00	27,3885	1.355,73	6.305,73	12,00	75.668,76
37	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70 r14	UN	315,00	22,5830	71,13	386,13	110,00	42.474,30
38	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70 r14 - 88T	UN	350,00	42,2824	147,98	497,98	32,00	15.935,36
39	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 65 r14	UN	320,00	18,0356	57,71	377,71	7,00	2.643,97
41	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70 r14	UN	340,00	3,0748	10,45	350,45	18,00	6.308,10
42	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70 r14 borrachudo	UN	355,00	3,0748	10,91	365,91	16,00	5.854,56
43	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195, 55 r16	UN	390,00	10,7937	42,09	432,09	5,00	2.160,45
44	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 60 r16	UN	420,00	15,4671	58,80	484,96	22,00	10.669,12
45	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 70 r15	UN	500,00	16,1915	80,95	580,95	12,00	6.971,40
46	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 65 r16	UN	600,00	36,5585	219,35	819,35	34,00	27.857,90
48	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, quantidade de lonas: no mínimo 14, características adicionais: sem câmara, dimensões: 285, 70 r19.5	*	*	*	*.	*	*	*

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se ao contrato a importância de **R$ 66.759,96** (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) , o qual passa viger com o valor total de **R$ 496.985,96** (quatrocentos e noventa e seis, novecentos e oitenta e cinco mil e noventa e seis).

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de abril de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIMÃO CIRINEU AQSENEN***
Prefeito	Simão Pneus E Serviços

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83673D70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 1.586/2022
Pregão Eletrônico nº 045/2020
CONTRATO Nº 033/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.090/0001-68, com sede social no Acesso Ângelo Baldissera CH 20, s/n, km 5, Linha Água Amarela, CEP 89.801-970, Chapecó-SC, neste ato representado pelo Sr. VALMIR BALDISSERA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.184.519-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 354.796-5 expedida pela SSP/SC, com residência e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP 89.812-165, Chapecó-SC, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação dos prazos e do valor do contrato nº 033/2020 do Pregão Eletrônico nº 045/2020 cujo objeto é a "Contratação de serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos classe II gerados no Município de Candói/PR".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 2º da Lei 10.192/2001, conforme previsão na cláusula 6.1 e 10.1.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço essencial à população e de natureza contínua, uma vez que após a coleta realizada pelo MUNICÍPIO, os resíduos ficam depositados na estação de transbordo municipal, visto que não há local próprio licenciado para destinação ambientalmente adequada, assim, não há alternativas senão a terceirização desta etapa, que no caso em tela, será mantido mediante prorrogação dos prazos e do valor contratual reajustado, visto a celeridade e a vantajosidade comprovada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 6.1, passando extinguir-se em **30 de abril de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.2 e 5.1, já reajustado com o percentual de 12,691720% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos doze meses, ou seja, **R$ 45.414,76** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) por mês, perfazendo **R$ 544.977,12** (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos) no período.

5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2021, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2022	5220	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	E	444.977,12
2022	5220	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	EA	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALMIR BALDISSERA***
Prefeito	CETRIC- Central De Tratamento De Resíduos Sólidos,Industriais E Comerciais De Chapecó LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	***LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA***
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A5E6D9C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 060/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. MARCELO BRANDALIZE ZANINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 060.697.569-16, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 10.088.335-0, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, n° 495, Apartamento 201, Bairro Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **241,00** (duzentos e quarenta e um reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
47	1	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	50,00	2,00	100,00
169	1	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	ISOFARMA	AMP	50,00	2,82	141,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELO BRANDALIZE ZANINI***
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2957D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 128/2022 DATA: 26-04-2022

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) de 23/03/2012, nas avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos abaixo relacionados, tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
01	123437/1	Adriana Chiodi Dallabrida	Merendeira	II	12
02	122041/1	Adriana de Oliveira	Zeladora	II	15
03	123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comun. de Saúde	I	37
04	123464/1	Albino Junior Rheinheimer	Operador de Máquinas	I	44
05	120891/1	Andréia Luzia Dickel	Zeladora	II	16
06	123462/1	Anna Paula Balzan	Enfermeira	I	81
07	123504/1	Antonio Cezar Kleinhans	Odontólogo	I	114
08	115051/1	Aparecido Carmo de Assis	Motorista	I	32
09	123487/1	Barbara Karine Zeni	Agente de Administração	I	39
10	123455/1	Barbara Marca	Enfermeira	I	80
11	121861/1	Bernadete Gonçalves Cavalheiro	Auxiliar de Serv. Gerais	II	11
12	115891/1	Bernadete Teresinha Tondo Gugel	Agente de Serviços Públicos	I	38
13	123418/1	Camila dos Santos Rios	Agente Comun. de Saúde	I	28
14	123475/1	Carla Fernanda G. G. dos Santos	Agente Combate Endemias	I	28
15	120551/1	Carmen Beatriz Berti	Zeladora	II	13
16	123449/1	Cenuir Faoro de Marqui	Zeladora	II	13
17	123448/1	Cleusa Suptil Kressin	Zeladora	II	11
18	115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	I	50
19	123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	II	11
20	123453/1	Clodoaldo Antonio Dallazen	Contador	I	81
21	123477/1	Daniella Scalon	Agente Comun. de Saúde	I	29
22	123492/1	Dulciane Magnabosco Fronteli	Merendeira	II	10
23	123505/1	Edit Lourdes Calgaro	Zeladora	II	09
24	123500/1	Edite Bazzi	Zeladora	II	12
25	123446/1	Eliane Terezinha Verdi Rayzer	Zeladora	II	13
26	123588/1	Elizangela de Andrade	Zeladora	II	11
27	123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comun. de Saúde	I	32
28	123440/1	Érico Matiasso	Motorista	I	25
29	123472/1	Fabiana Maria H. do C. Hofstetter	Agente Comun. de Saúde	I	29
30	123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	I	38
31	123499/1	Franciskeli Medeiros das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	II	11
32	115111/1	Gilmar Antonio Roman	Motorista	I	33
33	123436/1	Giovani Felippe	Mecânico	I	40
34	123470/1	Idinei Marcos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	II	09
35	123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	II	13
36	123412/1	Ivonete Ribeiro Leandro	Agente Comun. de Saúde	I	29
37	123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico Segurança Trabalho	I	63
38	123476/1	Jaqueline Tissiane Andrez Beato	Auxiliar de Serviços Gerais	II	12
39	123488/1	João Cesar Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	II	09
40	113881/1	José Augusto Perin Ribeiro	Técnico em Radiologia	I	38
41	123410/1	Jucelia Nunes da Silva	Agente Comun. de Saúde	I	34
42	114371/1	Julio Carlos Bellon	Motorista	I	31
43	123395/1	Jussara Pereira dos S. de Carvalho	Merendeira	II	13
44	123496/1	Laurentina da Silva Beber	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
45	120901/1	Leonice de Marcos de Morais	Zeladora	II	15
46	123397/1	Lídia dos Reis Neckel Leite	Zeladora	II	12
47	121971/1	Lorena Abreu de Souza Toledo	Zeladora	II	14
48	123450/1	Lori de Fatima Natali Criveletto	Zeladora	II	12
49	123461/1	Luciane Sebastião	Agente Comun. de Saúde	I	29
50	123483/1	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	I	36
51	123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comun. de Saúde	I	29
52	123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	I	35
53	123421/1	Maria Noeli Hofmã Bilibio	Agente Comun. de Saúde	I	29
54	123490/1	Maria Rosa Mânica	Zeladora	II	11
55	120911/1	Marinêz Maria Manfrin Cecato	Zeladora	II	15
56	112771/1	Marisa Dutra de Brito	Agente de Serviços Públicos	I	40
57	123497/1	Marli Ferreira da Silva Nardino	Zeladora	II	12
58	123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro	I	24
59	123408/1	Michael Douglas de A. Ruths	Agente Comun. de Saúde	I	28
60	116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar de Serviços Gerais	II	26
61	123441/1	Nelio Luiz Hofstetter	Pedreiro	I	29
62	120871/1	Neusa Suptil Difranceschi	Zeladora	II	16
63	123491/1	Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	I	81
64	114311/1	Olávio de Oliveira	Operador de Máquinas	I	43
65	119821/1	Osni Miguel	Vigia	II	14
66	122881/1	Patricia Cristina Hoffmann	Psicóloga	I	65
67	123481/1	Paulo Cesar Junior M de C Braga	Vigia	II	09
68	115351/1	Paulo José Beppler	Agente de Serviços Públicos	I	37
69	123606/1	Rafael Nepomuceno	Operador de Máquinas	I	35
70	123457/1	Renata Soares da Silva	Farmacêutica	I	84
71	119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	I	70
72	114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	I	31
73	123467/1	Robson Lucas de Moraes	Técnico Agropecuário	I	58
74	123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	I	36
75	123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	II	09
76	123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comun. de Saúde	I	28
77	113011/1	Sidney Puerari	Auxiliar de Serv. Gerais	II	20
78	123409/1	Silvonei Gomes de Lima	Agente Comun. de Saúde	I	35
79	116011/1	Sirlei Leite	Auxiliar de Serv. Gerais	II	18
80	123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comun. de Saúde	I	29
81	123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora	II	09
82	123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeira	I	76
83	123416/1	Suelen Cristina Zoroteo Pereira	Agente Comun. de Saúde	I	33
84	114481/1	Valdemir Rodrigues	Técnico Agropecuário	I	71

85	118761/1	Valdir Chiarello	Vigia	II	15
86	123433/1	Zelinda Pimentel Patrício Zaleski	Auxiliar de Serviços Gerais	II	11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CD5DFCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2022 DATA: 26-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123685/1	Alessandra T. Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal	2020 / 2021	20	25-04-22 a 14-05-22	16-05-22
123847/1	Celoír Saléte N. da Silva	Enfermeira	2021 / 2022	30	09-05-22 a 07-06-22	08-06-22
123363/1	Cristian Smaniotto	Operador de Máquinas	2020 / 2021	20	11-04-22 a 30-04-22	02-05-22
118812/1	Elisange A. Hartmann	Agente de Serv. Públicos	2021 / 2022	20	02-05-22 a 21-05-22	23-05-22
121041/1	Fátima A G M Miyahira	Nutricionista	2021 / 2022	30	02-05-22 a 31-05-22	01-06-22
119821/1	Osni Miguel	Vigia	2020 / 2021	30	01-05-22 a 30-05-22	31-05-22
123833/1	Paulo Sergio Barbosa	Sec. de Obras, Infra-estrutura e Serv. Públicos	2021 / 2022	30	18-04-22 a 17-05-22	18-05-22
118462/1	Susane Santos de Paula	Agente Comb. Endemias	2020 / 2021	20	18-04-22 a 07-05-22	09-05-22
120531/1	Valdemar D. de Quadros	Motorista	2019 / 2020	20	18-04-22 a 07-05-22	09-05-22
123707/1	Vitor Hugo V. Muller	Auxiliar Serviços Gerais	2020 / 2021	20	02-05-22 a 21-05-22	23-05-22
119001/1	Wilmar A. Cambrussi	Técnico em Radiologia	2021 / 2021	20	11-04-22 a 30-04-22	02-05-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:43CBE5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 129/2022 DATA: 26-04-2022

SÚMULA: Concede Avanço de Classe aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes classes:

N.º	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
01	123541/1	Aline Salla	Professor - LF 01	C	5
02	114962/1	Ana Lizete Amaral	Professor - LF 02	C	14
03	123629/1	Carla Inês Sell	Professor Ed. Infantil	C	3
04	123501/1	Cecília Zeni Jurisch	Professor - LF 02	C	5
05	123400/1	Cheila Barboza Raizel de Meira	Professor - LF 01	C	6
06	123514/1	Diana Antunes Moreira	Professor Ed. Infantil	C	3
07	115821/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professor - LF 01	C	15
08	123578/1	Fatima Jussara Gonzatto dos Santos	Professor Ed. Infantil	C	3
09	115841/1	Iara Pessatto	Professor - LF 01	C	15
10	115842/1	Iara Pessatto	Professor - LF 02	C	13
11	115692/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	Professor - LF 02	C	14
12	116222/1	Joceli Aparecida Castro	Professor - LF 02	C	12
13	114281/1	Joseany Nascimento Mattos	Professor - LF 01	C	15
14	123231/1	Karine Knecht de Souza	Professor - LF 01	C	7
15	123503/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	Professor - LF 02	C	5
16	121681/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	Professor - LF 01	C	7
17	117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor - LF 02	C	13
18	114932/1	Leoneide Fátima Quinhones	Professor - LF 02	C	14

19	110791/1	Leonita Wiesenhutter Rodrigues	Professor - LF 01	C	16
20	117721/1	Luciane Fagundes Alievi	Professor - LF 01	C	14
21	123627/1	Lucimar Candida Martins Szekut	Professor Ed. Infantil	C	3
22	119732/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	Professor - LF 01	C	7
23	123568/1	Maria Rosa Chagas Dallazen	Professor - LF 01	C	5
24	114622/1	Neusa Dallabrida	Professor - LF 02	C	15
25	123628/1	Noeli Dallabrida	Professor Ed. Infantil	C	3
26	123465/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 01	C	6
27	120031/1	Regina Maria Scherer Dallabrida	Professor - LF 01	C	12
28	116891/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	Professor - LF 01	C	15
29	116892/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	Professor - LF 02	C	13
30	119801/1	Rosane Kafer	Professor Ed. Infantil	C	4
31	123485/1	Rosangela Rosemeri da R. Bernardi	Professor - LF 01	C	6
32	119741/1	Rose Kelli Timm dos Santos	Professor Ed. Infantil	C	4
33	115831/1	Soely Raizel de Meira dos Santos	Professor - LF 01	C	16
34	119751/1	Tatiana Grasiela Thomazi	Professor Ed. Infantil	C	4
35	114972/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	Professor - LF 02	C	14

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DDBFBC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 025/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CONNECTGOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	COMPUTADOR TIPO 01	EVUS CUSTOMIZADO	UND	15	2.390,00	35.850,00
20	1	FONTE ATX 450 WATTS - BIVOLT	MTEK MK-500WF 500WATTS	UND	50	105,00	5.250,00
30	1	MÉMORIA DDR-IIII 2133MHZ 8GB	Kingspec 8Gb DDR4 2400Mhz	UND	10	209,00	2.090,00
31	1	MEMÓRIA DDR-III 1333MHZ 8GB	Kunup 8Gb DDR3 1333Mhz	UND	10	169,00	1.690,00
43	1	PLACA DE REDE SEM FIO MINI PCI 150MBPS	TP-LINK WN781ND	UND	10	55,00	550,00
44	1	PROJETOR (DATA SHOW)	ACER X1226AH	UND	5	6.330,00	31.650,00
48	1	SCANNER	KODAK E1035	UND	5	2.420,00	12.100,00
53	1	SWITCH 5 PORTAS 10/100MBPS - SENDO 4 PORTAS PoE (POWER OVER ETHERNET IEEE802.3 at / af)	TP-LINK TL-SF1005P	UND	15	245,00	3.675,00
62	1	PLACA DE SEM FIO USB (NANO) AC600 DUAL BAND	TP-LINK T2U	UND	20	85,00	1.700,00
66	1	ROTEADOR WIRELLES - 1200 MBPS - 802.11 b/g/n/AC - COM 1 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN - 02 ou 03 ANTENAS - 2.40 GHZ e 5.8 GHZ	XIAOMI MI 4A	UND	20	110,00	2.200,00
68	1	SSD 240GB – SATA	Kingfast 240GB	UND	20	195,00	3.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 100.655,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 18.861.730/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDO	Canon G3110	UND	20	1.187,50	23.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI - CNPJ: 36.756.134/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO com 3P	Eletroplas Universal	UND	40	3,00	120,00
2	1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA PADRÃO ANTIGO com 3P	Eletroplas Universal	UND	40	3,00	120,00
3	1	BATERIA DE LITHIUM CR2032	ELGIN CR2032	UNI	50	8,90	445,00
19	1	FITA P/ IMPRESSORA EPSON LX-300 – NOVO GENUINA	EPSON LX300	UNI	10	27,00	270,00
25	1	Impressora Laser Monocromática	ELGIN P2500W	UND	15	985,00	14.775,00
28	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	ELGIN M6550	UND	15	1.499,00	22.485,00
35	1	MOUSE 800dpi C/ SCROLL – USB – 1,4M CABO	CHINAMATE CM10	UND	65	10,49	681,85
39	1	PEN-DRIVE 16GB USB 2.0	SANDISK 16GB	UNI	25	23,85	596,25

40	1	PEN-DRIVE 8GB USB 2.0	SANDISK 8GB	UNI	200	22,99	4.598,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.091,10 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e dez centavos).

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 17.227.691/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BATERIA ESTACIONARIA 12V – 70AH	UNIPOWER 11401 BATERIA	UNI	4	475,00	1.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME - CNPJ: 23.964.820/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT C/ 4 TOMADAS	TS SHARA 9001	UNI	50	126,00	6.300,00
37	1	NO-BREAK 800 VA 360 W BIVOLT C/ 05 TOMADAS	TS SHARA 4442	UND	30	555,00	16.650,00
56	1	TECLADO ABNT - USB	MULTILASER TC193	UND	50	28,95	1.447,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.397,50 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS com 3P c/ chave liga/desliga	MEGABOS 4T	UND	60	22,00	1.320,00
45	1	Relógio eletrônico de ponto com sistema biométrico	CONTROL ID ID IDClass	UND	12	1.350,00	16.200,00
63	1	RACK 19'' PAREDE FECHADO 4U X 450MM	CWB 04UX450MM	UND	10	454,50	4.545,00
64	1	RACK 19'' PAREDE FECHADO 6U X 450MM	CWB 06UX450MM	UND	5	454,50	2.272,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.337,50 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.941.736/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	1	ROTEADOR WIRELLES CORPORATIVO	UNIFI UAP-AC-LR-BR UNIFI UAP-AC-LR-BR	UND	15	844,88	12.673,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.673,20 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 45.298.461/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	MONITOR LED 19,5 "	LG 20MK 400H-B LG 20MK 400H-B	UND	20	750,00	15.000,00
34	1	MONITOR LED 24"	AOC M2470SWH2 AOC M2470SWH2	UND	5	1.040,00	5.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.923.049/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	COMPUTADOR TIPO 02	ROMAZE? R1	UND	3	8.398,00	25.194,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.194,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: MALKUT& BOHN LTDA - CNPJ: 10.868.068/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	NOTEBOOK	DELL Laptop Inspiron 15 3000	UND	10	3.666,00	36.660,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS - CNPJ: 19.366.765/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	COMPUTADOR COMPLETO	UNIVERSO CAP122L UNIVERSO CAP122L	UND	30	3.185,00	95.550,00
32	1	MÉMORIA P/ SERVIDOR DDR-III 1333MHZ 8GB ECC UDDIM	KINGSTON KINGSTON	UND	3	799,00	2.397,00
49	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS	TP-LINK TL-SG1024 TP-LINK TL-SG1024	UND	5	999,99	4.999,95
52	1	SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS - SENDO 16 PORTAS PoE (POWER OVER ETHERNET IEEE802.3 at / af)	HAIZ HZ-EL1319P-1SEA HAIZ HZ-EL1319P-1SEA	UND	7	1.324,88	9.274,16
70	1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO c/ no mínimo de 300 metros c/ 57mm de largura – CX C/6 UNIDADES	Control id Control id	CX	10	201,29	2.012,90
71	1	CABO HDMI 2.0 HDR 4K HD 3D – 19 PINOS – 2 METROS	NWT NWT	MT	15	15,48	232,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 114.466,21 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

FORNECEDOR: MARIA AUGUSTA SIMAO COLUCO - CNPJ: 39.996.734/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

11	1	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E – CAIXA COM 305M – 24AWG	DEKO 305 METROS	UND	15	371,00	5.565,00
61	1	PASTA TERMICA 30 GRAMAS- seringa	HALNZIYE 30 GR SERINGA	UND	5	41,83	209,15

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.774,15 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.231.651/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
51	1	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP LINK SG 1016D	UND	10	530,00	5.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: PAGNAN &BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	TECLADO ABNT - PS2	Multilaser TC225	UND	50	41,00	2.050,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: RJ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 43.791.740/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	HP M428FDW	UND	10	3.298,00	32.980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA - CNPJ: 27.386.520/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	BATERIA ESTACIONARIA 12V – 7 AH	POWERTEK FLEX 12V 7A POWERTEK FLEX 12V 7A	UND	15	70,00	1.050,00
7	1	CABO DE FORÇA C/1.5M PLUGE NBR14136 MACHO/IEC FEMEA	TRIPOLAR NBR 1,5 TRIPOLAR NBR 1,5	UND	40	12,00	480,00
8	1	CABO DE FORÇA TIPO PH	PH NBR 1,0MT PH NBR 1,0MT	UNI	20	13,50	270,00
9	1	CABO USB 2.0 - 02 MTS AXB	VINIK USB 1,8MT METROS VINIK USB 1,8MT METROS	UND	20	10,00	200,00
10	1	CABO VGA	STORM VGA 1,8MT STORM VGA 1,8MT	UND	15	13,50	202,50
18	1	FITA ISOLANTE 19mm X 10m	Fita Isolante Antichama Preta 19mm x 10m BRASFORT	UND	10	9,00	90,00
41	1	PLACA DE REDE ETHERNET MINI-PCI 10/100/1000 MBPS	TPLINK 3468 TPLINK 3468	UNI	40	52,90	2.116,00
54	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	MERCUSYS MS108G MERCUSYS MS108G	UNI	15	130,00	1.950,00
57	1	FITA P/ IMPRESSORA EPSON LX-350 – NOVO GENUINA	EPSON ORIGINA EPSON ORIGINA	UND	10	27,03	270,30
58	1	ROUTERBOARD 05 PORTAS GIGABIT – 1U RACKMOUNT	MIKROTIK 750GR3 MIKROTIK 750GR3	UND	26	411,25	10.692,50
59	1	ROUTERBOARD 13 PORTAS GIGABIT – 1U RACKMOUNT	MIKROTIK RB 1100AHx4 MIKROTIK RB 1100AHx4	UND	3	2.115,00	6.345,00
60	1	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK + PARAFUSO (PACOTE COM 100 UND)	NWT NWT	PCT	5	110,00	550,00
72	1	CAMERA INTELIGENTE INTERNA WI-FI FULL HD	INTELBRAS IM3 INTELBRAS IM3	UND	50	270,25	13.512,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.728,80 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.680/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	HARD DISK ITB SATA II, 32 MB CACHE	WESTERN DIGITAL WD10SPSX	UND	7	198,00	1.386,00
24	1	HARD-DISK 500 GB SATA II, 16 MB CACHE	WESTERN DIGITAL WD5000AZLX	UND	7	74,00	518,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 514.061,46 (quinhentos e quatorze mil e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Carlópolis, 26 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31931E62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 024/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP - CNPJ: 04.495.336/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COM TAMPA DE METAL PRETA OU AZUL	STAR	UND	31	3,48	108,00
4	1	APLICADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 50MM DE LARGURA	LYKE	UNI	37	30,95	1.145,26
5	1	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR EM METAL, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM	JOCAR	CX	97	4,02	390,00
8	1	Bloco Adesivo Post-it- Refil Puxa Fácil Amarelo - 76 mm x 76 mm - 100	CLASSE	PCT	281	2,59	726,95
9	1	BLOCO CUBO LEMBRETE 85 X 85MM	ALOFORM	UND	136	8,70	1.182,81
14	1	CAIXA ARQUIVO MORTO – ARQUIVO CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT 02 CAPAS	GOODIE	FRD	117	10,26	1.199,99
15	1	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS C/ VISOR GRANDE, MEDINDO	CLASSE	UND	53	17,41	922,60
20	1	CANETA MARCADORA PARA CD COM PONTA MÉDIA 2,00 MM A BASE DE ALCOOL	LYKE	UND	132	1,95	257,40
21	1	CAPA PLASTICA PARA ENCARDERNAÇÃO A4 COLORIDA.	MARES	UNI	400	0,93	373,00
24	1	CLIPS 3/0 GALVANIZADOS C/ 500 GRS	FIX	CX	138	9,65	1.331,70
25	1	CLIPS 8/0 GALVANIZADOS C/ 500 GRS	FIX	CX	135	9,65	1.302,75
26	1	COLA BRANCA 40GRS C/ 12 UNDS (APRESENTAR AMOSTRA)	ZAS	CX	137	8,75	1.198,75
30	1	CORRETIVO EM FITA - MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5.5 METROS	JOCAR	UND	107	4,03	431,21
33	1	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA CONFECCIONADO EM PAPEL AMARELO	SCRITY	UND	3250	0,18	585,00
36	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO PRETO CAP.85FLS PCT 50 UND	EJR	PCT	16	7,50	120,00
38	1	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS,	EJR	PCT	16	5,00	80,00
39	1	ESTILETE COM LAMINA LARGA (GRANDE) PLASTICO	MASTER	UND	83	1,55	128,40
40	1	ETIQUETA A5 12 FOLHAS, IMPRESSÃO INK JET E LASER COR BRANCA,	LINK	PCT	70	7,14	499,80
41	1	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 12 mm NA COR VERDE, OURO, AZUL PACOTE COM 200	LINK	PCT	56	3,30	185,00
42	1	ETIQUETA CARTA 25 FOLHAS, IMPRESSÃO INK JET E LASER COR BRANCA,	LINK	PCT	71	8,45	599,95
43	1	ETIQUETA CARTA 25 FOLHAS, IMPRESSÕ INK JET E LASER COR BRANCA,	LINK	PCT	66	9,09	599,94
45	1	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, com 12cm de	CAVIA	UND	100	0,91	91,00
47	1	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO TRASPARENTE 45MMX45MM	FIT	UND	348	3,25	1.131,00
48	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M, Composição: adesivo de massa	EMBALANDO	UNI	636	8,65	5.500,00
51	1	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE DE 20 FLS; GRAMPO 26/6, PRETO	JAVICK	UND	63	9,52	599,76
52	1	GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000 UNIDADES	FRAMA	CX	343	4,85	1.663,21
54	1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	PGB	UND	24	8,02	192,48
56	1	MOLHADOR DE DEDOS 12G	STAR	UNI	94	1,50	140,53
57	1	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIOPARA CANETA E BLOCO DE NOTA	CARBRINK	UND	53	7,54	399,62
60	1	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM METAL, MEDINDO 230X335. GRAMATURA DE NO	TP	UND	422	1,52	641,82
63	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE GROSSA COM ABA ELÁSTICA. LAMINADA EM	PLASCONY	UND	670	2,59	1.733,29
66	1	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM HASTE PLASTICA PARA ARQUIVO – CX COM	TP	FRD	72	43,68	3.144,96
67	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS. CORPO METÁLICO NA COR PRETA.	GATTE	UNI	27	16,67	450,00
71	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL NA COR AZUL. BIVOLT 110/220	CLASSE	UND	175	22,86	3.999,99
72	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL NA COR AZUL.	CLASSE	UNI	155	15,39	2.385,81
74	1	PRANCHETA DE MDF A4, CLIPS DE METAL	CARBRINK	UND	124	4,45	551,30
76	1	Quadro branco de 1,20x1,50 composição: chapa de fibra de madeira 3mm,	SOUZA	UND	9	155,56	1.400,00
78	1	PAPEL COUCHÊ A4 GRAMATURA MINIMA 180G NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FLS	USA	PCT	91	11,83	1.076,55
79	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30MM	KAZ	UND	564	5,80	3.270,07
80	1	Grampo Trilho Metal 80mm Cx C/50 Un	LYKE	CX	99	7,07	700,00
81	1	REGUA POLIETILENO 30 CM TRANSPARENTE RÍGIDA C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM	WALEU	UND	449	0,74	332,75
82	1	AGUA RAZ PARA ARTES DE 100ML, SOLVENTE COM BAIXO ODOR, PARA VERNIZ	ACRILEX	UND	50	5,40	270,00
83	1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOSTÁTICA, FELTRO	STAR	UND	51	2,94	149,85
84	1	ARCO PARA A PRATICA DE BAMBOLE C/ 63CM DE DIAMETRO – CORES DIVERSAS.	NAKA	UND	120	3,75	450,00
85	1	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CMX100MTS – ESTAMPAS DIVERSIFICADAS	GESSELE	UNI	46	51,74	2.380,00
90	1	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL FORMATO 140MMX202MM, 96 FOLHAS, CAPA DURA.	NEEDS	UNI	252	3,17	800,00
91	1	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL FORMATO 140MMX202MM C/ 200 UNDS – 48 FLS.	JANDAIA	CX	230	260,87	60.000,01
92	1	CANETA MARCADOR PARA TECIDO, CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR	ACRILEX	UND	156	5,23	815,26
95	1	FITA METALÓIDE 15MMX50MTS. NAS CORES: VERDE,AMARELA, VERMELHA, PRATA	LANTECOR	UNI	425	5,07	2.155,01
96	1	FITILHO PARA PRESENTE 5MMX50MTS. NAS CORES: VERMELHO, AZUL EBRANCO.	B FIORE	UND	158	1,37	215,70
98	1	GLITER PVC 500 GRS. NAS CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRATA	LANTECOR	UND	170	27,07	4.602,00
99	1	GUILHOTINA CHAPA AÇO (EXTENSAO DE CORTE 300MM) 8FLS 300F	LORBEN	UNI	11	154,44	1.698,85
100	1	KIT PINCEL/APAGADOR QUADRO BRANCO COM 4 CORES:PRETO, VERDE, AZUL	MASTER	UNI	63	12,70	800,00
101	1	LANTEJOULAS Nº 08 C/ 1000 UNDS. NAS CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO,	LANTECOR	PCT	26	3,48	90,50
103	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. POSSUI PONTA CÔNICA DE	MASTER	UND	120	2,50	300,00
104	1	MASSA PARA MODELAR A BASE DE CERA DE NO MINÍMO 180 GRS C/ 12 UND	CORELES	CX	263	3,39	891,54
105	1	PALITOS PARA SORVETE, PONTA REDONDA NATURAL, PCT COM 100 UND.	ESTILO	PCT	25	2,00	50,00
107	1	PAPEL CARTÃO. NAS CORES: VERDE, ROSA, AZUL ESCURO, VERMELHO,	RST	FLS	460	1,13	518,01
108	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 DE NO MÍNIMO 150 GRS AMARELA	ALOFORM	FLS	225	0,67	150,01
109	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM DE NO MÍNIMO 150 GRS AZUL	ALOFORM	FLS	225	0,67	150,01
110	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM DE NO MÍNIMO 150 GRS BRANCA	ALOFORM	FLS	260	0,58	149,99
111	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM DE NO MÍNIMO 150 GRS ROSA	ALOFORM	FLS	225	0,67	150,75
112	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM DE NO MÍNIMO 150 GRS VERDE	ALOFORM	FLS	225	0,67	150,01
113	1	PAPEL CELOFANE NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, AZUL, VERDE E ROSA	RST	UND	460	1,00	460,00
114	1	PAPEL COLOR SET. NAS CORES: AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO, PRETO,	RST	FLS	420	0,64	267,54
118	1	PAPEL LAMINADO. NAS CORES: PRATA, DOURADO, VERMELHO,AZUL E VERDE.	RST	UNI	155	1,10	170,00
119	1	PAPEL NACARADO 70X102. NAS CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA	RST	UND	170	5,60	952,00
121	1	PAPEL PEDRA 50X60 63G SPIRAL PACOTE COM 40 UNIDADES	VMP	PCT	25	24,00	600,00
122	1	PAPEL SEDA. NAS CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA E LARANJA)	RST	FLS	175	1,71	300,00
123	1	PAPEL SULFITE AMARELO TAMANHO A-4 75 GRS C/ 100 FLS	CHAMEQUINHO	PCT	333	5,41	1.800,00
124	1	PAPEL SULFITE AZUL TAMANHO A-4 75 GRS - PCT C/ 100 FLS	CHAMEQUINHO	PCT	333	5,41	1.800,00
125	1	PAPEL SULFITE ROSA TAMANHO A-4 75GRS C/ 100 FLS	CHAMEQUINHO	PCT	133	5,26	700,01
126	1	PAPEL SULFITE VERDE TAMANHO A-4 75GRS C/ 100 FLS	CHAMEQUINHO	PCT	333	5,41	1.800,00
127	1	PAPEL VERGÊ BRANCO 210X297MM 120G/M2 - PC C/ 30FLS, NA COR SALMÃO	USA	PCT	24	8,33	200,00
130	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL P/ CONTORNOS E DETALHES N°10	LEO LEO	UND	142	3,17	450,00
131	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL P/ CONTORNOS E DETALHES N°14	LEO LEO	UND	140	2,86	399,99
132	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA CONTORNOS E DETALHES N°2	LEO LEO	UND	140	2,86	399,99
133	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA CONTORNOS E DETALHES N°4	LEO LEO	UND	140	2,86	399,99
134	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA CONTORNOS E DETALHES N°6	LEO LEO	UND	140	2,86	399,99
135	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA CONTORNOS E DETALHES N°8	LEO LEO	UND	140	2,86	399,99
136	1	PINCEL PARA PINTURA. PONTA QUADRADA. CABO AMARELO Nº 0	LEO LEO	UNI	60	1,17	70,00
137	1	PINCEL PARA PINTURA. PONTA QUADRADA. CABO AMARELO Nº 4	LEO LEO	UNI	50	1,40	70,00
138	1	PINCEL PARA PINTURA. PONTA QUADRADA. CABO AMARELO Nº 6	LEO LEO	UNI	50	1,40	70,00
139	1	PINCEL PARA PINTURA. PONTA QUADRADA. CABO AMARELO Nº 8	LEO LEO	UNI	50	1,60	80,00
140	1	PIRÓGRAFO GRAVADOR E SOLDADOR, GRAVA MADEIRA E COURO,110V OU220V.	WESTERN	UND	2	49,15	98,30
141	1	PLACA DE E.V.A. ESTAMPADO, MEDINDO 40X60MM. NAS ESTAMPAS: BOLINHAS;	SELLER	UND	470	3,40	1.600,02
142	1	PLACA DE E.V.A. MEDINDO 40X60MM, NO MÍNIMO DE ESPESSURA DE 2MM. COM	HAITI	UND	460	1,74	799,99

143	1	PLACA DE E.V.A. MEDINDO 40X60MM, NO MÍNIMO DE ESPESSURA DE 2MM.	HAITI	UND	310	1,77	550,00
145	1	RÉGUA DE MADEIRA P/ PROFESSOR 1MT	CAGEMA	UNI	32	8,75	280,00
147	1	TESOURA DE PICOTAR CORTE GRANDE, COM LÂMINA DE 21CM	CLASSE	UNI	25	40,00	1.000,00
149	1	TINTA GUACHE ATÓXICA C/ 12 CORES CADA CAIXA	PIRA	CX	260	6,73	1.750,84
151	1	Cola de silicone, ideal para trabalhos artisticos, 100 ml, TEK BOND	LEO LEO	TUB	100	7,00	700,00
152	1	TNT ROLO DE 50MT (VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, AZUL, PINK,	STA FE	ROL	14	79,29	1.110,00
154	1	BOBINA DE CALCULADORA 56 MM X 30 M	MEXX	UND	13	17,10	222,30
158	1	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 79 X 108MM-ESPESSURA 005 PACOTE COM 100 UNIDADES	MARES	PCT	50	17,00	850,00
161	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA DE MESA ORGANIZADOR TRIPLO DE ACRÍLICO DE MESA PARA ESCRITÓRIO OU HOME OFFICE.FABRICADA EM POLIESTIRENO, É ARTICULADA E PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA. POSSUI 3 MM D	WALEU	UND	100	51,00	5.100,00
162	1	ELASTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO 1KG N.18 C/1100UN	PREMIER	PCT	102	17,65	1.800,00
163	1	LAPIZEIRA 0,5	CLASSE	UND	30	3,33	100,00
164	1	GRAFITE 0,5	LEO LEO	CX	15	1,33	20,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 147.481,10 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

FORNECEDOR: LAZARO BEZERRA SOARES - CNPJ: 06.088.333/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
44	1	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 138,11X212,73, CAIXA COM 50 UNI, CARREIRA	LINK	CX	65	21,54	1.400,00
117	1	PAPEL DOBRADURA (VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRETO, BRANCO, ROXO,	RST	FLS	125	0,72	90,00
150	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42ML CADA, SENDO: PRETA E AZUL	JAPAN	UND	27	4,86	131,22

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.621,22 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 09.943.233/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	CANETA MARCA TEXTO, PONTA 4 MM	MASTERPRINT	UND	595	1,05	624,75
28	1	COLA EM BASTÃO - TUBO C/ 40 GRAMAS, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES CX	ONDA	CX	70	11,49	804,30
29	1	COLA EM BASTÃO 10G, PCT COM 10 UND. (APRESENTAR AMOSTRA)	ONDA	PCT	53	7,27	385,31
49	1	FITA ADESIVA DUREX 12MMX40MM	ALLTAPE	UND	832	0,99	823,68
68	1	PINCEL ATOMICO 1100 NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	GATTE	UND	207	1,59	329,13
86	1	CADERNO ARITMÉTICA 7X7MM C/ 240 UNDS - 40 FLS. CAPA E CONTRACAPA	PANAMERICANA	CX	55	283,92	15.615,60
87	1	CADERNO BROCHURA C/ 240 UNDS – 48 FLS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF-	JANDAIA	CX	56	237,12	13.278,72
93	1	COLA GLITER 25G C/ 06 UNIDADES.	INJEX	CX	47	5,07	238,29
97	1	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO C/ 15 UNDS (APRESENTAR AMOSTRA)	PIRATININGA	CX	150	3,09	463,50
102	1	LAPIS DE COR INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.	INJEX	CX	515	2,76	1.421,40
146	1	SUPORTE P/ DUREX GRANDE PARA FITA 12X40	CAVIA	UND	21	16,87	354,27
148	1	TESOURA ESCOLAR LONGA ARREDONDADA SEM PONTA 13 CM C/ 20 UND	GATTE	CX	56	38,58	2.160,48

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.499,43 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 185.601,75 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos)

Carlópolis, 26 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ABE41D91

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2022 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis."

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
•	Patricia Parmezan Rodrigues	Professora	C	4	C	5
•	Suelen Capote de Paula e Silva	Professora	C	4	C	5

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 26 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3A8C869B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2022, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 26/04/2022,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2022, do Município de Catanduvas – Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇAO SOCIAL BASICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	600 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	183 (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Pessoas de 29 a 59 anos e idosos)	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC	08	X	X	X
Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	20 (idosos e pessoa com deficiência)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar	04 (Crianças e Adolescentes)	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	50	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	-	X	X	
Gestão e Organização do SUAS	-	X	X	
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	-	X	X	
Gestão da informação do SUAS	-	X	X	
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	-	X	X	
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	-	X	X	
Monitoramento do SUAS	-	X	X	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de abril de 2022.

SIMONE GREGÓRIO YONEKURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0010404C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 053/2022

DECRETO N.º 053 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.257.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil reais).

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1620/21 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.257.000,00(quarenta e cinco milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil reais) como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3190010000000000000	**Aposentadorias, Reserva Remunerada**	040 Regime Próprio de Previdência	**39.000,000,00**
	3190030000000000000	**Pensões**	040 Regime Próprio de Previdência	**3.900.000,00**
23- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3190010000000000000	**Aposentadorias, Reserva Remunerada**	040 Regime Próprio de Previdência	**1.915,000,00**
	3190030000000000000	**Pensões**	040 Regime Próprio de Previdência	**142.000,00**
23- Autarquia Colombo Previdência				
003 – Administração				
0009.0272.0002.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3390470000000000000	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	001 Recurso de Fonte RPPS	**300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°**,** serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1°, inc II -provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 45.197.000,00 (quarenta e cinco milhões, cento e noventa e sete mil reais), inciso III- Anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e §3º como segue:

REDUÇÃO				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3390390000000000000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	040 Regime Próprio de Previdência	**40.000,00**
23- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3390390000000000000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	040 Regime Próprio de Previdência	**20.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BD90D2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 03 –
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 20 de abril de 2022, resolve:
Art 1º – *Aprovação da Ata 02/2022 – COMDI de 09/03/2022*

Ata da 02ª Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– COMDI				
Data: 09 de Março de 2022				
Virtual: meet.google.com/zws-hehs-vuy				
Horário: 14:00				
Presidente: Elaine Cristina Scantamburlo				
Pauta da Reunião	1) Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 2) Plano de Ação Município de Colombo (Cidades e Comunidades Amigáveis à Pessoa Idosa).			
Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Elaine Cristina Scantamburlo	**SEMAS**	**Governamental**	**Presidente**
	Catarina Rielli Vieira	SEMAS	Governamental	Titular
	Simone Bittencourt	SEMAS	Governamental	Titular
	Cristiane de Souza Peten	SEDUH	Governamental	Titular
	Tatiane W.M.Machado	SMS	Governamental	Titular
	Adélia Galvão da Silva	**Pastoral do Idoso**	**Sociedade Civil**	**Vice-Presidente**
	Eliete Lima Scantamburlo	Lar SUNEM	Sociedade Civil	Titular
	Quezia Lima Scantamburlo	Lar SUNEM	Sociedade Civil	Titular
	Diego Jaime da Veiga	Casa de Repouso DEL&Veiga	Sociedade Civil	Titular
	Alana Veridiana da Veiga	Casa de Repouso DEL&Veiga	Sociedade Civil	Suplente
	CONVIDADOS			
	Ana Karina Abrão G. Monteiro	Ministério Publico		
	Carla Carolina D.Orasmus	Proteção Social Básica/SEMAS		

Correspon -dências	
Assuntos Debatidos	***ATA 02/22*** – Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas o colegiado do COMDI foi convocado para mais uma assembleia **ORDINÁRIA,**sendo realizada virtualmente,através do link:_meet.google.com/zws-hehs-vuy Após a constatação de quórum, conselheira/presidente Elaine Scantamburlo deu as boas vindas aos conselheiros/as e agradeceu a presença de todos/as. Dando início a pauta da reunião: **1º assunto – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –** Fala a presidente que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município. Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa de Colombo/PR e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspetiva da proteção integral, com vigência para o período compreendido de 2022 a 2025.Seguidamente passa a palavra para conselheira Catarina, a qual agradece a colaboração de todos na construção do Plano, inúmeras informações, discussões em todo processo do COMDI, Gestão, sociedade Civil. Havendo vários encontros, 13 grupos focais, 100 idosos foram ouvidos, fornecerão descrições e relatos diversos a partir da experiência das pessoas idosas. Agradece a presidente a participação das ILPIS, fala conselheira Alana que a participação foi produtiva e descontraída, com aprovação dos idosos institucionalizados pela participação no processo de construção. Em seguida a Promotora de Justiça Ana Karina pede desculpas ao colegiado pela sua ausência nas reuniões, que possui um carinho grande pela pessoa idosa, que o plano possui um prazo plausível, a construção intersetorial, que sempre estará a disposição do COMDI, ILPIS e a comunidade geral. Logo após pergunta a presidente se concordam e aprovam o Plano de Ação, não havendo nenhuma manifestação contraria este foi **APROVADO** por unanimidade. **2º assunto** – **Plano de Ação Município de Colombo (Cidades e Comunidades Amigáveis à Pessoa Idosa):** Informa conselheira Catarina que no dia 28/03 no Palácio Governo acontecerá a certificação sendo entre pelo governo do estado e representantes da Organização Mundial de Saúde. Sendo objetivo de mobilizar as cidades para que se tornem mais amigos do idoso, para usufruir o potencial que os idosos representam para humanidade.
A Presidente deu por encerrada a presente reunião às 14h50m, que vai por mim, Secretaria-Executiva dos Conselhos de Colombo, lavrada aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C4C1EB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2607/2022

LEI Nº 2607/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2589/2022, que alterou a Lei Municipal nº 1666/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa do Municipio de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os níveis salariais dos cargos de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – 40 horas e Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais - 40 horas, conforme tabela V – Grupo Ocupacional – Saúde – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2589/2022.

Parágrafo Único. Os profissionais ocupantes dos cargos citados no caput do presente artigo, terão acréscimo de 10 (dez) níveis salariais.

Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2589/2022, o qual o passa a ter a seguinte redação:
Cria o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, com as seguintes atribuições:

FUNÇÃO: Médico Clínico Geral Plantonista.
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do cargo:

- Execução de atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção de saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades em regime de plantão sendo responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passiveis de tratamento a nível de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos; (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clinico dos mesmo;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco,
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão, encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (caso indicado);
- Garantir a continuidade da atenção medica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizas aos atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção medica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- Preencher os documentos inerentes às atividades de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlativas a sua área de competência;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-cientifico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Atuar estritamente de acordo com o Código de Ética Medica;
- Realizar outras tarefas na sua área de atuação designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nos artigo 1º e 2º desta Lei, altera-se a tabela dos Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo, constantes no capítulo V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 2589/2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classes	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Agente Comunitário de Saúde	04 a 43	150	40 horas
Agente de Combate as Endemias	04 a 43	25	40 horas
Agente de Saúde	10 a 49	10	40 horas
Atendente de Farmácia	01 a 44	05	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	20 a 59	20	40 horas
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	11 a 50	45	40 horas
Cirurgião Dentista	36 a 57	06	20 horas
Cirurgião Dentista	**46 a 80**	**15**	**40 horas**
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais	**50 a 80**	**01**	**40 horas**
Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde	38 a 77	03	40 horas
Coordenador de Serviços Complementares	14 a 53	02	40 horas
Enfermeiro	36 a 75	25	40 horas
Farmacêutico	37 a 76	08	40 horas
Farmacêutico	10 a 49	08	20 horas
Fisioterapeuta	21 a 60	04	20 horas
Fisioterapeuta	10 a 49	10	30 horas
Médico	36 a 75	08	20 horas
Médico Auditor de Saúde	62 a 80	01	20 horas
Médico Cardiologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Cirurgião Geral	62 a 80	02	20 horas
Médico Generalista	58 a 76	08	20 horas
Médico Generalista	73 a 80	20	40 horas
Médico Sanitarista	73 a 80	02	40 horas
Médico Dermatologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Endocrinologista	62 a 80	01	20 horas
Médico do Trabalho	62 a 80	01	20 horas
Médico Gastroenterologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ginecologista e Obstetra	62 a 80	03	20 horas
Médico Neurologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Oftalmologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ortopedista	62 a 80	02	20 horas
Médico Otorrinolaringologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Pediatra	62 a 80	02	20 horas
Médico Psiquiatra	62 a 80	01	20 horas
Médico Urologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Clínico Geral Plantonista	**64 a 80**	**16**	**24 horas**
Técnico em Enfermagem -	20 a 59	28	40 horas
Técnico de Vigilância em Saúde	18 a 57	05	40 horas
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	18 a 57	10	40 horas
Terapeuta Ocupacional	24 a 63	02	20 horas
Terapeuta Ocupacional	30 a 69	01	30 horas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54061031

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 062/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 062/2022.

Ata de Registro de Preços	072/2022, Pregão Eletrônico nº 045/2022.
Empresa	N F Eventos Ltda - CNPJ nº 14.904.894/0001-59.

Ata de Registro de Preços	076/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022.
Empresa	Ruy M da Silva e Cia Ltda - CNPJ nº 01.718.483/0001-27.

Ata de Registro de Preços	079/2022, Pregão Eletrônico nº 052/2022.
Empresa	Polo Representações Ltda - CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Contrato	071/2022 – Dispensa de Licitação nº 071/2022.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.

Locador	Celito Honorio Santin - CPF nº 078.715.110-68 e Inelci Maria Santin - CPF nº 042.005.239-90.
Objeto	Dispensa de licitação para locação de espaço físico com área de 71,30M², contendo 4 (quatro) salas de atendimento, recepção, sala de atividades em grupo com capacidade para até 30 (trinta) pessoas, 2 (dois) banheiros com acessibilidade e estacionamento próprio com 6 (seis) vagas, de propriedade de Celito Honorio Santin e Inelci Maria Santin.
Valor	R$ 14.919,96 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de abril de 2022.

Contrato	075/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Alipio Pereira da Luz - CPF nº 283.842.969-87 e Catarina Borges de Barcellos da Luz - CPF nº 020.761.599-32.
Objeto	Aquisição de cascalho para as estradas vicinais do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de abril de 2022.

Contrato	079/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Luciana Masiero Gehlen - CPF nº 033.096.299-02.
Objeto	Aquisição de cascalho para as estradas vicinais do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	20 de abril de 2022.

Contrato	086/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Siderio Almirio Schropfer & Cia Ltda. – Me - CNPJ nº 02.001.435/0001-86.
Objeto	Aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 170.962,23 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).
Prazo	45 (quarenta e cinco dias).
Data de Assinatura	08 de abril de 2022.

Contrato	093/2022 – Dispensa de Licitação nº 015/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Big Bang Tour Agência de Viagens Ltda – ME - CNPJ nº 10.561.526/0001-02.
Objeto	Aquisição de passagens aéreas de Chapecó/SC a Brasília/DF ida e de Brasília/DF a Chapecó/SC.
Valor	R$ 4.957,71 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	25 de abril de 2022.

Contrato	097/2022 – Dispensa de Licitação nº 016/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Estação Londres Agência de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ nº 17.410.942/0001-40.
Objeto	Aquisição de passagens aéreas de Chapecó/SC a Brasília/DF ida e de Brasília/DF a Chapecó/SC.
Valor	R$ 12.434,55 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	25 de abril de 2022.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 039/2019 – Pregão Presencial n° 025/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná – Ciee/Pr, CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e reajuste de preços – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta - do prazo e execução e vigência do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência e execução até 04 de abril de 2023.
Data de Assinatura	04 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B8D4406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/04/2022

e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2022

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIELSO TEODORO DOS SANTOS 03230789903
CNPJ/CPF: 07.257.864/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS TRATORES AGRÍCOLAS, MARCA: NEW HOLLAND E FORD/NEW HOLLAND, MODELO/ANO TODOS, QUANTIDADES HORAS: 200		200,00	R$ 175,5000	R$ 35.100,0000
9	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MÁQUINAS PESADAS TRATORES AGRÍCOLAS, MARCA: MAHINDRA, MODELO/ANO:TODOS, QUANTIDADES/HORAS:100		100,00	R$ 165,0000	R$ 16.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 51.600,00

DOUTOR ULYSSES, 19 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5510A2C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 11/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/04/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2022

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS (EQUIPAMENTO RODOVIARIO), MARCA:CASE , MODELO/ANO :TODOS , QUANTIDADES HORAS: 250		250,00	R$ 145,0000	R$ 36.250,0000
4	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS (EQUIPAMENTO RODOVIARIO), MARCA: XCMG, MODELO/ANO: TODOS, QUANTIDADES DE HORAS: 600		600,00	R$ 176,5000	R$ 105.900,0000
6	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS (EQUIPAMENTO RODOVIARIO), MARCA:RANDON , MODELO/ANO :TODOS , QUANTIDADES HORAS: 150		150,00	R$ 137,0000	R$ 20.550,0000
7	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS (EQUIPAMENTO RODOVIARIO), MARCA: MINI ESCAVADEIRA TAKEUCHI , MODELO/ANO :TODOS , QUANTIDADES HORAS: 150		150,00	R$ 179,0000	R$ 26.850,0000

Valor Total Homologado - R$ 189.550,00

DOUTOR ULYSSES, 19 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8986C601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 11/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/04/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2022

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 08.112.238/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS (EQUIPAMENTO RODOVIARIO), MARCA: CATERPILLAR, MODELO/ANO: TODOS, QUANTIDADES DE HORAS: 300		300,00	R$ 152,0000	R$ 45.600,0000
3	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS (EQUIPAMENTO RODOVIARIO), MARCA: NEW HOLLAND, MODELO/ANO: TODOS, QUANTIDADES DE HORAS: 300		300,00	R$ 145,5000	R$ 43.650,0000
5	SERVIÇOS TECNICOS DE MÃO DE OBRA MECANICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS (EQUIPAMENTO RODOVIARIO), MARCA: JCB , MODELO/ANO :TODOS , QUANTIDADES HORAS: 150		150,00	R$ 140,0000	R$ 21.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 110.250,00

DOUTOR ULYSSES, 19 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2909F900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.,
CNPJ nº 90.180.605/0001-02,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE ITENS
§ 1º Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, pode-se existir a exclusão de veículos em relação ao seguro caso venham a ser leiloados, devendo-se reajustar o valor.
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para exclusões dos veículos nas apólices.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica excluído os veículos na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original e Termos Aditivos:

	Lote	Veículo	Apólice	Valor
Lote 006	VEÍCULOS RODOVIARIOS - SEGURO COMPLETO e RCF	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Placa: AYL3C80	01.31.0088692.000000	R$ 105,69
Lote 006	VEÍCULOS RODOVIARIOS - SEGURO COMPLETO e RCF	CONSTELLATION31.330 6X4 8.9 I6 CUMMINS ISL P7 DIES Placa: AXS8356	01.31.0088692.000000	R$ 105,69
Lote 001	VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO e RCF	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX Placa: AXQ7583	01.31.0088553.000000	R$ 61,10
Lote 001	VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO e RCF	GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX (ALC. Placa: BAK6933	01.31.0088553.000000	R$ 61,08
VALOR TOTAL				R$ 333,56

§ 3º – Pela exclusão dos veículos fica alterado o valor global contratual passando de R$ 131.479,08 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos) para R$ 131.145,52 (cento e trinta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, em 25 de Abril de 2022.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gente Seguradora S.A.
LEONARDO MASIERO DUARTE
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A965137F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Início: 26/04/2022 **Validade/Término**: 25/04/2023
Objeto: **Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, pavilhão de treliças, mesas e cadeiras para eventos diversos.**

Razão Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER-ME
CNPJ: 06.698.309/0001-83
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 478 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: (42) 3423-1821
E-mail: mano-altashoras@hotmail.com
Representante Legal: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
R.G.: 7382834-1
CPF: 034.184.689-93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, pavilhão de treliças, mesas e cadeiras para eventos diversos.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

LOTE 01 – TENDAS

Item	Descrição	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tendas pequenas, tipo pirâmide, com as seguintes medidas 3X3 c/ fechamento.	25	Santa Clara	R$ 467,03	R$ 11.675,75
02	Tendas médias, tipo pirâmide, com as seguintes medidas 5X5 c/ fechamento.	15	Santa Clara	R$ 775,09	R$ 11.626,35
03	Tendas grandes, tipo pirâmide, com as seguintes medidas 10X10 c/ fechamento.	30	Santa Clara	R$ 1.738,99	R$ 52.169,70
04	Pavilhão de treliças com cobertura em lona branca medidas de no mínimo 500 metros	03	Santa Clara	R$ 24.842,66	R$ 74.527,98

LOTE 02 - BANHEIROS E GRADES

Item	Descrição	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheiro químico portátil, em fibra, com manutenção diária.	70	Polijhon	R$ 233,89	R$ 16.372,30
02	Grades de Proteção (separadores de público) com 1,20 de altura X 2,00 de comprimento, barra periférica em tubo 1”1/2, contendo 4 pés em tubo de 2”, com montagem, desmontagem e manutenção se necessária, o valor compreende a um evento de no máximo 03 dias	100 MT	Santa Clara	R$ 36,28	R$ 3.628,00

LOTE 03 - CADEIRAS E MESAS

Item	Descrição	Qtd	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeiras plásticas, na cor branca, sem braços.	1000	Goiana	R$ 3,71	R$ 3.710,00
2	Mesas plásticas, na cor branca, resistente, nas seguintes medidas	200	Goiana	R$ 11,68	R$ 2.336,00

LOTE 04 – STANDS

Item	Descrição	Qtd	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Stand - Em chapa de TS na cor branca, tamanho de área de 3x3 metros, com encaixes em alumínio, com pontos de energia e 2 spots de luz em cada stand, acarpetado internamente com forração na cor cinza, com corredores acarpetados na cor vermelha, com 2 metros de largura e placa de identificação.	10	Santa Clara	R$ 945,00	R$ 9.450,00

LOTE 05 – PALCOS

Item	Descrição	Qtd	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco medindo 7x9 metros, com altura de 1,20 metros, em madeira e/ou chapa naval, com estrutura em madeira, com escada de acesso lateral.	10	Santa Clara	R$ 4.246,91	R$ 42.469,10
02	Palco medindo 5x7 metros, com altura de 1,20 metros, em madeira e/ou chapa naval, com estrutura em madeira, com escada de acesso lateral.	10	Santa Clara	R$ 3.753,09	R$ 37.530,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Miguel Angelo Pavelski, RG: 5.737.219-2, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, n°20, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EDEMILSON ANTONIO STRESSER-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7A7F3520

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Início: 26/04/2022 **Validade/Término**: 25/04/2023
Objeto: **Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, pavilhão de treliças, mesas e cadeiras para eventos diversos.**

Razão Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER-ME
CNPJ: 06.698.309/0001-83
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 478 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: (42) 3423-1821
E-mail: mano-altashoras@hotmail.com
Representante Legal: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
R.G.: 7382834-1
CPF: 034.184.689-93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, pavilhão de treliças, mesas e cadeiras para eventos diversos.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

LOTE 01 – TENDAS

Item	Descrição	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tendas pequenas, tipo pirâmide, com as seguintes medidas 3X3 c/ fechamento.	25	Santa Clara	R$ 467,03	R$ 11.675,75
02	Tendas médias, tipo pirâmide, com as seguintes medidas 5X5 c/ fechamento.	15	Santa Clara	R$ 775,09	R$ 11.626,35
03	Tendas grandes, tipo pirâmide, com as seguintes medidas 10X10 c/ fechamento.	30	Santa Clara	R$ 1.738,99	R$ 52.169,70

04	Pavilhão de treliças com cobertura em lona branca medidas de no mínimo 500 metros	03	Santa Clara	R$ 24.842,66	R$ 74.527,98

LOTE 02 - BANHEIROS E GRADES

Item	Descrição	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheiro químico portátil, em fibra, com manutenção diária.	70	Polijhon	R$ 233,89	R$ 16.372,30
02	Grades de Proteção (separadores de público) com 1,20 de altura X 2,00 de comprimento, barra periférica em tubo 1"1/2, contendo 4 pés em tubo de 2", com montagem, desmontagem e manutenção se necessária, o valor compreende a um evento de no máximo 03 dias	100 MT	Santa Clara	R$ 36,28	R$ 3.628,00

LOTE 03 - CADEIRAS E MESAS

Item	Descrição	Qtd	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeiras plásticas, na cor branca, sem braços.	1000	Goiana	R$ 3,71	R$ 3.710,00
2	Mesas plásticas, na cor branca, resistente, nas seguintes medidas	200	Goiana	R$ 11,68	R$ 2.336,00

LOTE 04 – STANDS

Item	Descrição	Qtd	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Stand - Em chapa de TS na cor branca, tamanho de área de 3x3 metros, com encaixes em alumínio, com pontos de energia e 2 spots de luz em cada stand, acarpetado internamente com forração na cor cinza, com corredores acarpetados na cor vermelha, com 2 metros de largura e placa de identificação.	10	Santa Clara	R$ 945,00	R$ 9.450,00

LOTE 05 – PALCOS

Item	Descrição	Qtd	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco medindo 7x9 metros, com altura de 1,20 metros, em madeira e/ou chapa naval, com estrutura em madeira, com escada de acesso lateral.	10	Santa Clara	R$ 4.246,91	R$ 42.469,10
02	Palco medindo 5x7 metros, com altura de 1,20 metros, em madeira e/ou chapa naval, com estrutura em madeira, com escada de acesso lateral.	10	Santa Clara	R$ 3.753,09	R$ 37.530,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Miguel Angelo Pavelski, RG: 5.737.219-2, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, n°20, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EDEMILSON ANTONIO STRESSER-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B762BB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3968 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N. º 3968/2022

SUMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n. º 689/2021 de 28/12/2021.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.930,00 (trezentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
			Instrumentalizar a Secretaria de	
	04.003.04.122.0002.2.004		**Administração com Veículo**	
700	4.4.90.52.00.00	03501	Equipamentos e Material Permanente	88.430,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS**	
149	3.3.90.30.00.00	31762	Material de Consumo	5.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.304.0009.2.046		**Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária**	
294	3.1.90.11.00.00	11494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
297	3.1.91.13.00.00	11494	Obrigações Patronais	3.000,00
	07.004.10.305.0009.2.047		**Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica**	
310	3.1.90.11.00.00	11494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
314	3.1.91.13.00.00	11494	Obrigações Patronais	3.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0010.2.048		**Gestão da Secretaria Municipal de Educação**	
332	3.3.90.33.00.00	01104	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	
347	3.1.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	3.000,00
356	3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	20.000,00
357	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	30.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.306.0010.2.054		**Distribuição de Merenda Escolar para Alunos da Pré Escola**	
385	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
401	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	25.000,00
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
424	3.3.90.30.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.365.0010.2.060		**Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
692	3.1.90.11.00.00	03102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.500,00
693	3.1.91.13.00.00	03102	Obrigações Patronais	4.000,00
441	3.3.90.08.00.00	01102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0013.2.066		**Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais**	
486	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.075		**Manutenção da Casa Mortuária Municipal**	
584	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0014.2.077		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
597	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	7.000,00
	10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
	10.002.18.541.0014.2.079		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
610	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
612	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.22.122.0015.2.081		**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
625	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
Total das Suplementações				**350.930,00**

Art. 2.º - Para atender o disposto no artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Cancelamento de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 222.000,00, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n. º 4.320/64 e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior das Fontes 102 e 501 no valor de R$ 128.930,00, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n. º 4.320/64:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4	3.3.90.14.00.00	01000	Diárias - Civil	5.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.006		**Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistema de Gestão**	
22	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
23	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
24	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.003 06.003.08.244.0007.2.023		**Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Veículos**	
176	3.3.90.30.00.00	31762	Material de Consumo	5.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.038		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
258	3.3.90.39.00.00	11494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	

346	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
408	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
409	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
415	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	3.000,00
	08.002.12.365.0010.2.058		**Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil**	
426	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
428	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	2.000,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.365.0010.2.060		**Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
442	3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo	1.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.075		**Manutenção da Casa Mortuária Municipal**	
555	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0014.2.077		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
592	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Total das Suplementações				**222.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 10 de Março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeitoa Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:346B376B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 18/2022-PMFJ
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à RUA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENA KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	17234	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912 COM BORRACHA PERSONALIZADA COM NOME Nº DE DECRETO, FUNÇÃO E REFIL	TRODAT	UN	10,00	107,00	1.070,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	17235	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	TRODAT	UN	13,00	86,00	1.118,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	17235	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911 COM BORRACHA PERSONALIZADA COM NOME Nº DE DECRETO, FUNÇÃO E REFIL.	TRODAT	UN	10,00	86,00	860,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	25239	IMÃ DE GELADEIRA APROXIMADAS 10x7cm ARTE EM CORES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	R2 ELETRONICOS, UTILIDADES E GRAFICA RAPIDA	UN	3.000,00	4,45	13.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	25246	Pulseiras Tyvek 2x24 cm personalizada, diversas cores.	R2 ELETRONICOS, UTILIDADES E GRAFICA RAPIDA	UN	2.000,00	0,89	1.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	25270	ADESIVO EM PAPEL 5X5cm TIPO BOTTONS	R2 ELETRONICOS, UTILIDADES E GRAFICA RAPIDA	UN	500,00	1,89	945,00
TOTAL								19.123,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
VALOR TOTAL: R$ 19.123,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:49C0299C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 18/2022-PMFJ
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: R. PICOLO - GRAFICA E INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.920.812/0001-09, sediada à R BARAO DO RIO BRANCO, 195 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Roberson Pícolo, inscrito (a) no CPF sob nº 047.339.939-35, portador (a) da cédula de identidade RG nº 91056763.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	12787	FICHA GERAL ATENDIMENTO SULFITE 120G 1X1 20X30 BLOCO COM 100 UNIDADES	Evidencia	BLCO	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	17260	BANNER 2MX1M LONA ACRILICA COLOR COM SUPORTE	Evidencia	UN	20,00	205,00	4.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	17266	BANNER 1,30X1,10 M LONA ACRÍLICA EM CORES COM SUPORTE	Evidencia	UN	20,00	158,00	3.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	17273	ENVELOPE SACO 18X24CM TIMBRADO COLOR SULFITE 120G 4X0	Evidencia	UN	30,00	2,80	84,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	19975	BANNER CONFORME ARTE SOLICITADA PELAS SECRETARIAS	Evidencia	UN	30,00	122,00	3.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	19980	BANNER 3MX1M LONA ACRÍLICA COLOR COM SUPORTE	Evidencia	UN	15,00	310,00	4.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	25113	OUTDOOR OUTDOOR CONFECCIONADO EM LONA FRONT LIGHT TAMANHO 9x3 ESPESSURA DA LONA 280g, COM 4x0 CORES, " ARTE A SER CONFECCIONADA PELA EMPRESA GANHADORA CONFORME ORIENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Evidencia	UN	10,00	2.492,00	24.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	25227	ADESIVO PLOTAGEM COLORIDO COM INSTALAÇÃO	Evidencia	M²	20,00	139,00	2.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	25228	BANNER EM LONA 300 DPI Banner em lona 300 DPI, acabamento baguete, corda e ponteira. Com arte gráfica inclusa.	Evidencia	M²	35,00	129,00	4.515,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	25229	BANNER LONA COM ILHÓS Banner Lona com Ilhós Impressão em lona alta resolução. Acabamento de ilhós Niquelado. Cores: 4x0, Material: Lona.	Evidencia	M²	30,00	111,50	3.345,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	25229	BANNER LONA COM ILHÓS Banner Lona com Ilhós Impressão em lona alta resolução. Acabamento de ilhós Niquelado. Cores: 4x0, Material: Lona. IMPRESSÃO EM LONA ALTA RESOLUÇÃO. ACABAMENTO DE ILHÓS NIQUELADO. CORES:4X0 MATERIAL: LONA COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	Evidencia	M²	10,00	111,00	1.110,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	25233	CRACHÁ 11x15cm TRIPLEX 250g 4X0, CORDA DE NYLON Crachá 11x15 cm tríplex 250g 4x0, cordão de nylon.	Evidencia	UN	250,00	6,50	1.625,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	25234	CRACHÁS PVC C/ CORDÃO (11x15) TRIPLEX 250gr 4x0 CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXIVEL, PRODUZIDO NO FORMATO CR-80 COM TRATAMENTO ESPECIAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS, COM 0,76mm DE ESPESSURA, NO TAMANHO DE 85x54mm, TERMO IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, CAMPOS FIXOS (LOGOTIPO, CORES, MARCA D´ÁGUA E ETC) IMPRESSÃO E TRATAMENTO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE FOTOGRAFIA CONFORME ARTE FINAL. OBS:ACOMPANHA CORDÕES PARA CRACHÁ POLIESTER (60CM), NA COR AZUL, COM PRESILHA TIPO JACARÉ DE METAL, ULTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE PARA AS CONFECÇÕES DOS CRACHÁS, AFIM DE QUE POSSA GARANTIR A DURABILIDADE DE NO MINIMO 02 (DOIS) ANOS, MESMO COM OS EFEITOS NOCIVOS AO TEMPO.	Evidencia	UN	400,00	14,40	5.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	25242	PLACAS PARA INDENTIFICAÇÃO DOS SETORES EM PVC 40x13cm PLACAS PARA INDENTIFICAÇÃO DOS SETORES EM PV 40x13cm COLORIDA CONFORME A ARTE.	Evidencia	UN	60,00	73,70	4.422,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	25243	PLOTAGENS PLOTAGEM EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EQUIPAMENTOS E VEICLOS PEQUENOS E GRANDES (TIPO VANS, MICROONIBUS E ÔNIBUS, COLORIDO, CONFORME ARTE E INSTALADO.	Evidencia	M²	200,00	104,50	20.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	25244	Placa para porta 80x40 cm em vinil Placa para porta 80x40 cm em vinil adesivo com impressão 300 Dpi aplicado sobre chapa de PS 2mm e fita dupla face para fixação.	Evidencia	UN	1,00	214,50	214,50
LOTE: 001 - Lote 001	54	25245	Placa de pvc 20x30 Placa de pvc 20x30 cm 2 mm de espessura com adesivo de impressão digital colorida.	Evidencia	UN	50,00	174,00	8.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	25249	Vinil adesivo com impressão digital 300DPI Vinil adesivo com impressão digital 300DPI (fornecimento e aplicação) Com arte gráfica incluso.	Evidencia	M²	20,00	158,50	3.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	25250	Adesivo vinil perfurado Adesivo vinil perfurado impressão policromia com aplicação em vidro. Com arte gráfica incluso.	Evidencia	M²	10,00	112,20	1.122,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	25252	ADESIVO JATEADO P/ PORTAS E JANELAS DE VIDRO	Evidencia	M²	100,00	152,00	15.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	25253	ADESIVO PERSONALIZADO P/ PORTAS E JANELAS	Evidencia	M²	100,00	128,00	12.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	25255	BANNER 50x70 LONA	Evidencia	UN	20,00	54,00	1.080,00

LOTE: 001 - Lote 001	64	25256	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MENINO E MENINA 21x15	Evidencia	UN	500,00	4,32	2.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	25257	CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO/IDOSO (70x50)	Evidencia	UN	50,00	42,00	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	25259	CARTAZ INFORMATIVO 50x70	Evidencia	UN	30,00	11,90	357,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	25269	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES 40x13	Evidencia	UN	16,00	41,50	664,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	25271	ADESIVO PLOTAGEM 10X10cm REDONDO COLORIDO	Evidencia	UN	600,00	3,65	2.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	25272	ADESIVO PLOTAGEM 15x15cm COLORIDO	Evidencia	UN	400,00	5,05	2.020,00
TOTAL								137.908,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
VALOR TOTAL: R$ 137.908,50 (Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B63B8DDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: Gráfica Bonapel Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.350.173/0001-65, sediada à Rua Alzira de Abreu, 50 - CEP: 85160000 - BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Clodoaldo Bona, inscrito (a) no CPF sob nº 569.439.039-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 37949388.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	12789	GUIA DE ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR 50X2 AUTOC. 10X15 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS	Bonapel	UN	100,00	10,50	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	12792	RECEITUARIO AZUL B2 40X1 10X20 1X0 BLOCOS COM 100 FOLHAS	Bonapel	BLCO	250,00	13,50	3.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	12793	RECEITUARIO AMARELO 20X1 10X21 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS	Bonapel	BLCO	20,00	8,95	179,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	12821	PASTA 32CM X 46CM PAPEL 380GR VINCO DE 1CM IMPRENSSÃO COLORIDA	Bonapel	UN	1.000,00	4,29	4.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	12842	REQUISIÇÃO VALE REFEIÇÃO AUTOC. 50X2 10X15 1X0	Bonapel	UN	10,00	11,25	112,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	15477	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	Bonapel	UN	20.000,00	4,35	87.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	17232	CARTEIRINHA PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS	Bonapel	UN	1.000,00	1,30	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	17234	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	Bonapel	UN	3,00	120,00	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	17242	FICHA SUS 50X2 50x2 SULFITE 120gr 1x1 20x30 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	Bonapel	UN	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	17248	GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADES BLOCO COM 100 FOLHAS	Bonapel	UN	200,00	11,50	2.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	17257	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 4 VIAS CX C/ 500 UNI	Bonapel	UN	10,00	1.040,00	10.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	17275	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100X1 15X21 SULFITE 56G 1X0 100 UNIDADES	Bonapel	UN	50,00	9,24	462,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	17278	PAPEL TIMBRADO COLORIDO A4 75G	Bonapel	UN	2.000,00	0,49	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	17282	REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL 50X2 AUTOC. 12X16CM IMPRESSÃO EM PRETO	Bonapel	UN	6,00	14,75	88,50

LOTE: 001 - Lote 001	24	19976	CARTEIRINHA ACOMP. PRESSÃO ARTERIAL C/ CAPA COLOR 12 MESES PAPEL 75MG TAMANHO 20x12cm	Bonapel	UN	3.000,00	1,35	4.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	19978	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4 PAPEL NORMAL	Bonapel	UN	5.000,00	0,35	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	19979	REQUISIÇÃO EXAME 2 VIAS, 50X2 AUTOC. 15X23CM PAPEL 56G IMPRESSÃO PRETO BLOCO 100 FOLHAS	Bonapel	BLCO	250,00	8,45	2.112,50
LOTE: 001 - Lote 001	28	22947	BORRACHA PARA CARIMBO SECRETARIAS MODELO 4911	Bonapel	UN	20,00	35,99	719,80
LOTE: 001 - Lote 001	29	22952	CAPAS PARA BLOCO DE NOTAS DO AGRICULTOR RURAL	Bonapel	UN	500,00	5,94	2.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	22961	PASTA PROTOCOLO COM BOLSO	Bonapel	UN	50,00	5,19	259,50
LOTE: 001 - Lote 001	31	22961	PASTA PROTOCOLO COM BOLSO IMPRESSÃO COLORIDA	Bonapel	UN	500,00	4,17	2.085,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	22961	PASTA PROTOCOLO COM BOLSO PASTA PROTOCOLO COM BOLSO 32x46cm PAPEL 240G 1	Bonapel	UN	1.000,00	3,97	3.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	22966	RECEITUARIO MÉDICO 50X20 SULFITE 56G IMPRESSÃO EM PRETO BLOCO COM 100 FOLHAS	Bonapel	BLCO	1.000,00	9,99	9.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	25230	BORRACHA PARA CARIMBO 4912	Bonapel	UN	30,00	38,99	1.169,70
LOTE: 001 - Lote 001	40	25231	CARTAZ FORMATO 48X33CM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G COR 4X0	Bonapel	UN	100,00	6,07	607,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	25232	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 230G, POLICROMIA, MEDINDO 29,7X21,0 CM (ALTURA x LARGURA), COM 4X0 CORES. OS MATERIAIS DEVEM TER ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, E SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. COM ARTE GRÁFICA INCLUSA.	Bonapel	UN	400,00	5,10	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	25234	CRACHÁS PVC C/ CORDÃO (11x15) TRIPLEX 250gr 4x0	Bonapel	UN	150,00	27,50	4.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	25236	FLYER TAMANHO A6 FECHADO, SANFONADO EM CRUZ, 3 DOBRAS, 4x4 CORES. PEDIDO MINIMO 500 UNIDADES.	Bonapel	UN	1.000,00	1,09	1.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	25237	FOLDER FOLDER 120g COM VERNIZ COM ARTE COLORIDA 15x1CM COM ARTE NOS DOIS LADOS	Bonapel	UN	800,00	1,05	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	25237	FOLDER FOLDER 120g COM VERNIZ COM ARTE COLORIDA 15x1CM COM ARTE NOS DOIS LADOS AQUISIÇÃO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 115g, NO FORMATO ABERTO 29,0cm X 21,3cm (largura x altura), 4X4 CORES, ACABAMENTO 01 DOBRA, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. OS MATERIAIS DEVEM TER ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, E SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS- ABNT. COM ARTE GRÁFICA INCLUSO.	Bonapel	UN	1.000,00	0,99	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	25240	PANFLETO AQUISIÇÃO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 115g, NO FORMATO ABERTO 29,0x21,3cm (LARGURAXALTURA), 4X4 CORES, ACABAMENTO 01 DOBRA, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. OS MATERIAS DEVEM TER ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, E SEGUIR AS NORMAS TECNICAS-ABNT. COM ARTE GRÁFICA INCLUSO.	Bonapel	UN	1.000,00	0,71	710,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	25241	PASTA TIMBRADA DUPLEX 32x46 250G 4x0	Bonapel	UN	1.000,00	3,99	3.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	25247	Pasta 32x46 cm com bolso Pasta 32x46 cm com bolso, papel 350g, cores 4x0 com acabamento laminação bopp fosca, verniz IR, refile, corte especial, vinco e lombada. Arte padrão Sala do Empreendedor.	Bonapel	UN	100,00	5,79	579,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	25248	Filipeta 10x21 cm em papel couchê fosco. Filipeta 10x21 cm em papel couchê fosco, 170g, cores: 4x4 com acabamento refile, verniz IR. Com arte gráfica inclusa.	Bonapel	UN	500,00	0,84	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	25254	ATESTADO MÉDICO ATESTADO MÉDICO 50x20 SULFITE 56g IMPRESSÃO EM PRETO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	Bonapel	UN	200,00	9,30	1.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	25258	CARTÃO APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES	Bonapel	UN	3.000,00	2,69	8.070,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	25260	CARTEIRINHA ACOMPANHAMENTO PA E HGT	Bonapel	UN	3.000,00	0,49	1.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	25261	CARTÃO DE VACINAÇÃO	Bonapel	UN	5.000,00	0,79	3.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	25262	CRACHÁS EM PAPEL COUCHÊ 4x0 TAM 8x12 COM CORDÃO	Bonapel	UN	150,00	4,70	705,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	25263	FICHA PARA RAIO X DOIS FUROS P-06/100 FOLHAS 240g 115mmX82mm PACOTE COM 100 FOLHAS	Bonapel	PCT	200,00	7,09	1.418,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	25264	FICHA PARA DENTISTAS 15x21 SULFITE 180gr IMPRESSÃO EM PRETO	Bonapel	UN	1.000,00	4,10	4.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	25266	PAPEL VERGÊ AMARELO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	Bonapel	UN	10,00	24,33	243,30
LOTE: 001 - Lote 001	75	25267	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	Bonapel	UN	10,00	23,37	233,70
LOTE: 001 - Lote 001	76	25268	PASTAS PERSONALIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE	Bonapel	UN	200,00	5,44	1.088,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	25273	CARTILHA EDUCATIVA 25x20cm CARTILHA EDUCATIVA TIPO JORNAL IMPRESSÃO COLORIDA 25x20cm PARA TRABALHAR DIVERSAS ARTES	Bonapel	UN	500,00	13,69	6.845,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	25274	FOLDER 15x21cm COM VERNIZ COM ARTE COLORIDA SOMENTE FRONTAL	Bonapel	UN	1.000,00	0,99	990,00

LOTE: 001 - Lote 001	83	25275	FOLDERSC/ 1 DOBRA 21x29,7cm COM ARTE FOSCO 170g	Bonapel	UN	500,00	1,99	995,00
TOTAL								189.612,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
VALOR TOTAL: R$ 189.612,50 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:94D2D7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
195_22 - ALTERA 110_22 - AUXILIO TRANSPORTE INCLUI 4.631

PORTARIA MUNICIPAL N.º 195 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando n.º 4.631/2022 - SMEC

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022, que concede aos professores auxílio transporte, que passa a viger com a seguinte redação, a partir de 01 de abril de 2022:

"Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso I do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Trabalho	Distância	%
224571	Adriane Faust Simone	E.M. Epitácio Pessoa	Centro	12,1 km	15%
1126445	Aira Cristina de Souza	E.M. Nª Sra de Fátima	Guanabara	15,4 km	15%
199321	Antônio Carlos Corrêa Netto	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,4 km	15%
201491	Cide Cezar Dalla Vechia	E.M. Juscelino Kubitschek	Rua Curitiba	10,6 km	10%
198661	Claudia Mattei	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro São Cristóvão	12,9 km	15%
222201	Daniele Saggin	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Sadia	5,0 km	5%
229501	Elenice Salete Pessato	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,7 km	15%
228981	Eliane Mattei	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Vila Nova	10,6 km	10%
1125913	Evani Goularte	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Terra Nossa	12,4 km	15%
1126236	Gilberto Domingos da Silva Dias	E.M. Deni Lineu Schwartz	Luther King	44,7 km	15%
1126753	Luana Batista Antonelli	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro São Miguel	15,5 km	15%
1126751	Luciani Bueno dos Santos	E.M. Epitácio Pessoa	Vila Nova	34,4 km	15%
229531	Marcia Padilha Ribeiro	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Cango	9,3 km	10%
1127328	Maria Aparecida Genoatto	E.M. Epitácio Pessoa	Padre Ulrico	10,9 km	10%
212431	Maria Roziane Ap. de Freitas Marques	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Miniguaçu	28,2 km	15%
229021	Michelli da Roza Van Tienen	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Jardim Virgínea	7,00 km	5%
1126566	Pamella Keity de Bairros	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,9 km	15%
21175	Rochelle Conceição Silva Osbi	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Centro	26,3 km	15%
229641	Romilda Lucini Mason	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Luther King	11,4 km	10%
201581	Silvana Nunes de Souza	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Jardim Seminário	28,9 km	15%
1126562	Silvia Borghezan Rippel	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Rua Fco. De carli	14,3 km	15%
202912	Vivian Carla Pantano	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Rota do Sol	9,4 km	10%
1126311	Miriam Aparecida Gehlen Spies	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Bairro Alvorada	16,3 km	15%
1127595	Maria Rossana Araujo Silva	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Bairro Cristo Rei	14,0 km	15%
1127541	Yasmin Cristina dos Santos Fachinello	E.M. Basílio Tiecher	Bairro Sadia	31,0 km	15%
	Anderson De Souza	E.M. Basílio Tiecher	Bairro Jardim Floresta	29,0 km	15%
1127249	Luciana Ferreira Dias	Nossa Senhora de Fátima	Bairro Vila Nova	15,0 km	15%
1127590	Sandra Méri Meotti	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Bairro Aeroporto	14,0 km	15%
1127604	Giseli de Lima de Oliveira	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Alvorada	11,0 km	10%
1127609	Andreia Faotto Junkes	E.M.Juscelino Kubitschek	Bairro Jardim Floresta	7,1 km	5%
1125913	Evani Goularte	E.M.Epitácio Pessoa	Bairro Padre Ulrico	13,0 km	15%
1127403	Cerli Terezinha Castelli	E.M.Epitácio Pessoa	Bairro Centro	12,0 km	10%
1127253	Maria De Lourdes F. Moreira Mello	E.M.Epitácio Pessoa	Bairro Alvorada	12,0 km	10%
1127543	EdianeAndretta de Oliveira	E.M.Epitácio Pessoa	Secção São Miguel	3,2 km	1%
1127602	Daiane Zaffonato Baldo	E.M.Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	14,0 km	15%
1127328	Maria Aparecida Genoatto	E.M.Epitácio Pessoa	Padre Ulrico	10,0 km	10%
1127206	Adalgisa Luzia Piasson	E.M.Epitácio Pessoa	Bairro Luther King	15,0 km	15%
	Franciele paza Rodrigues de Almeida	E.M. Basílio Tiecher	Bairro São Cristovão	30,0 km	15%
1127698	Fernanda Franciscon Kunz	E.M.Epitácio Pessoa	Bairro Jardim Floresta	12,0 km	10%

" (NR)

Art. 2º Altera o art. 1º da Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022, que concede aos professores auxílio transporte, que passa a viger com a seguinte redação, a partir de 01 de abril de 2022:

"Art. 2º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso II do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Trabalho	Distância	%
1126330	Adriana Maria Pavanelo	CMEI Sonho Meu	Linha Menino Jesus	5,2 km	5%
112621	Amaro Korb Rabelo	E.M. Frei Deodato	Linha Rio 14	25,1 km	15%
222111	Ana Claudia Galli	CMEI Herbert de Souza	Linha São Paulo	7,5 km	5%
1127130	Ana Claudia Lima e Silva	CMEI Arco Iris	Assentamento Missões	20,6 km	15%
228401	Carla Daiane Grohs	E.M. VX de Outubro	Linha São Marcos	4,6 km	5%
206521	Carmen Luzia Pereira	E.M. Nª Sra do Sagrado Coração	Linha Rio Saudade	12,0 km	15%
221501	Catiane Resinato Ribeiro	CMEI Dalva Paggi Claus	Linha Rio 14	25,9 km	15%
204511	Cleide Mara Tremba	CMEI Pequeno Príncipe	Linha Nova Secção	4,9 km	5%
220461	Dejane Antoniolli Nesi	CMEI Nice Braga	Vila Lobos	11,0 km	10%
229401	Dulcineia Betti Filippini	Sec. Mun. de Educação	Linha São João	13,4 km	15%
225371	Elaine de Deus	CMEI Nice Braga	Linha Rio do Mato	14,9 km	15%
196832	Elisangela Liane Santin Belaver	E.M. Rubens Amélio Bonatto	Linha Rio Tuna	6,9 km	5%
154582	Elisete Ap. Zanatta Zanella	E.M. Recanto Feliz	Linha Triton	10,1 km	10%
113711	Graciema Aparecida Nezi	CMEI Pequeno Príncipe	Linha Nova Secção	7,2 km	5%
225981	Ivete Sutil	CMEI Pequeno Príncipe	Linha Nova Secção	6,1 km	5%
222151	Joseliane Rigon	E.M. Prof. Maria Basso Dellani	Linha Secção São Miguel	8,8 km	10%
1126363	Lidiane Cristina Longo	CMEI Marli Abdala	Vila Rio Tuna	6,0 km	5%
212761	Luciana Restelli Lentz	E.M. Nª Sra do Sagrado Coração	Linha São Paulo	6,5 km	5%
214161	Márcia Galli	E.M. Bom Pastor	Linha São Paulo	5,9 km	5%
141921	Marcia Wons	E.M. Maria Helena Vandresen	Km 8 - Santa Rosa	7,4 km	5%
205981	Maria Ines Santini Sartor	CMEI Sonho Meu	Nova Concordia	11,4 km	10%
212081	Marisa Rita B. Vieira	CMEI Herbert de Souza	Vila Rio Tuna	9,2 km	10%
1126368	Mayara Juliana Santos	CMEI Carrossel	KM 8 Santa Rosa	6,2 km	5%
220641	Micheli Nicolodi Balbinotti	CMEI Carmem Vargas Vanin	Linha Dellani	6,6 km	5%
1126711	Patrícia Inês Pavanelo	E.M. Recanto Feliz	Linha Menino Jesus	5,5 km	5%
220621	Priscila Didomenico Francio	CMEI Herbert de Souza	Linha São Paulo	8,2 km	10%
226461	Quésia Cristina Andreis	CMEI Nancy Pinto de Morais	KM 20	21,6 km	15%
226891	Rosane Nesi Turin	CMEI Delfo João Fregonese	Linha Água Branca	5,6 km	3%
1126373	Silvana das Graças Correa Santos Guérios	CMEI Ivanir de Albuquerque	Linha Calegari	14,2 km	15%
202121	Sirlei Schmoller	CMEI Tio Didio	Linha São Paulo	4,3 km	5%
207141	Taís Cristina Nezi	CMEI Delfo Fregonese	Seção São Miguel	7,2 km	5%
1127517	Thays Cristina Zanella	CMEI Carmem Vargas Vanin	Linha Triton	3,6 km	1%
1126077	Viviana Deize Capra	E.M. Pedro Algeri	Linha Santa Bárbara	6,5 km	5%
1127582	Claudete Grassi	E. M. Frei Deodato	Linha Piedade	8,2 km	10%
1127630	Ivonete Aparecida Nunes Zambon	CMEI Aquarela	Linha Izidoro	19,0 km	15%
1127281	Aline Daiane Gaspar Neves	CmeiIvanir de Albuquerque	Linha São Marcos	7,0 km	5%
1126033	Claudia Zanini de Melo	E.M. Higino Pires	Rio Tuna	8,4 km	10%
	Viviana Deize Capra	CMEI Cantinho do Céu	Linha Santa Bárbara	6,3 km	5%
1125924	Gabriela Bruch	Sec. Mun. de Educação	Comunidade Rio do Mato	13,0 km	15%
	Tatiane Novello Duquesne	CMEI Zelir Vetorello	Km 8 Santa Rosa	11,0 km	5%

" (NR)

Art. 3º Altera o art. 3º da Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022, que concede aos professores auxílio transporte, que passa a viger com a seguinte redação, a partir de 01 de abril de 2022:

"Art. 3º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso III do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
1126447	Aline Saggin	E.M. Basílio Tiecher	Linha Palmeirinha	7,4 km	5%
224531	Andréia Babinski	E.M. Deni Lineu Schwartz	Linha Barra Bonita	8,4 km	10%
69201	Angela Zili Fieira	E.M. Epitácio Pessoa	Linha São Roque	5,5 km	5%
228821	Cristiane Zambon	E.M. Epitácio Pessoa	Secção Progresso	5,5 km	5%
92292	Édna Terezinha Tiecher Conte	E.M. Basílio Tiecker	Linha São Braz	7,4 km	5%
199741	Flávia Regina Mackowiak Machado	E.M. Deni Lineu Schwartz	Linha Barra Bonita	8,4 km	10%
1126030	Geni Franzen Cabral	E.M. Basílio Tiecker	Linha Santo Isidoro	5,9 km	5%
161361	Irone Castoldi Griz	E.M. Irmão Cirilo	Linha Formiga	4,2 km	5%
1126869	Mari Tânia Miotto	E.M. Basílio Tiecher	Rio Palmeirinha	4,5 km	5%
1126454	Mônica Seferino Bento Zeferino	E.M. Parigot de Souza	Linha Rio Macaco	4,0 km	5%
1126624	Patrícia Leite Fernandes	E.M. Irmão Cirilo	Linha Osvaldo Cruz	11,6 km	10%
25692	Ivete Kraus Carneiro	E.M. Parigot de Souza	Alto Jacutinga	21,0 km	15%
1127228	Elaine Antunes Dos Santos	E. M. Juscelino Kubitschek	Linha Nova Seção	15,0 km	15%
1127255	Gesiane Alves Olegini	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Linha Rio Tuna	11,0 km	10%
1127320	Debora Dos Santos Borges	E.M. Deni Lineu Schwartz	Linha Pagnoncelli	6,0 km	5%
1127201	Inês Bortolini de Camargo	E.M. BasilioTiecher	Palmeirinha	4,0 km	5%
1127000	Simone Aparecida Caumo	E.M.Irmão Cirilo	Linha Lageado Grande	4,7 km	5%
1127230	Thais Bertella	E.M.Epitácio Pessoa	Secção Progresso	8,1 km	10%
	Keli Aline Presotto Reolon	E.M.Epitácio Pessoa	Volta Grande do Marrecas	6,8 km	5%
1127535	Jessica RicardiCavazini	E.M.Parigot de Souza	Linha Rio Macaco	12,0 km	10%
212101	Sheila Rech Bento	E.M.Parigot de Souza	Linha das Flores	1,7 km	1%
25692	Ivete Kraus Carneiro	E.M.Parigot de Souza	Alto Jacutinga	7,0 km	5%
	Ana Paula M. Canova	E.M. Deni Lineu Schwartz	Rio Saltinho	5,7 km	5%

" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4BEA8F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação empresa especializada em animação musical para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, decorrente do Pregão eletrônico nº 56/2022 com vigência de 26 de abril de 2022 a 25 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 348/2022
EMPRESA DETENTORA: LORI DA SILVA
CNPJ Nº 15.727.032/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	80150	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE DOIS INTEGRANTES (MUSICOS), COM CANTOR PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS QUE DISPONHA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE USO PESSOAL, TAIS COMO: VIOLÃO, TECLADO ELETRÔNICO, GAITA E GUITARRA, OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO LOCAL DA REALIZAÇÃO. AS APRESENTAÇÕES SERÃO EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO SERÃO PROVIDENCIADOS APÓS A REALIZAÇÃO DE UMA OU MAIS APRESENTAÇÕES. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS INSTUMENTOS PESSOAIS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SEGUROS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SERV	250,00	137,00

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A1CCA2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

OBJETO: Contratação de serviços de assistência em terapia renal substitutiva na modalidade de hemodiálise e acompanhamento ambulatorial aos usuários do SUS pertencentes aos 27 municípios da 8ª regional de saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CLÍNICA DOENCAS RENAIS DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 74.004.425/0001-05

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80758	Prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA e acompanhamento ambulatorial que deverão ser fornecidos à população portadora de doença renal crônica e em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde, de acordo com o número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.	12	MÊS	340.216,00	4.082.592,00
2	80759	Consultas e fornecimento de exames laboratoriais aos pacientes que realizam sessões de terapia renal substitutiva, por número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.	12	MÊS	11.000,00	132.000,00
VALOR TOTAL R$					4.214.592,00	

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 33/2022: R$ 4.214.592,00 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais.
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:016E2317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022.

Aos vinte e seis dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SUA ROTA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA** sediada na Estação Alta, S/N – Centro – Arroio Trinta/SC, inscrita no CNPJ nº. 05.270.486/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **ALTAMIR PEDRO BRAMBILA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 048/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fretamento para transporte rodoviários municipal, intermunicipal e interestadual, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Qnt	Und	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	5000	Km	Fretamento de **ÔNIBUS**, para transporte de pessoas e bagagens, com motorista habilitado, veicula com capacidade mínima de 46 lugares, **ar condicionado**, com bancos recliváveis, licenciado para o trafico rodoviários em todo o território nacional junto aos órgãos reguladores.	R$ 7,52	R$ 37.600,00
02	5000	Km	Fretamento de **ÔNIBUS – MICRO ONIBUS**, para transporte de pessoas e bagagens, com motorista habilitado, veiculo com capacidade mínima de 30 lugares, com bancos recliváveis , **ar condicionado** licenciado para o trafico rodoviários em todo o território nacional junto aos órgãos reguladores.	R$ 5,00	R$ 25.000,00
03	5000	Km	Fretamento de **VAN**, para transporte de pessoas e bagagens, com motorista habilitado, veiculo com capacidade mínima de **15** lugares, **ar condicionado**, com bancos recliváveis, licenciado para o trafico rodoviários em todo o território nacional junto aos órgãos reguladores.	R$ 3,82	R$ 19.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão:02 - Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no pregão eletrônico nº. 018/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 018/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 018/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS

5.1. A contratante comunicara a licitante vencedora das possíveis viagens com um prazo de 05 (cinco) dias que antecede a viagem, prazo este para programação do deslocamento.

5.2. Comunicar num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da viagem agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação se serviço agendada.

5.3. A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais de General Carneiro, a qual indicará o local de partida, horário e a designação do destino. Tal solicitação será através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. Fica impedida a subcontratação total ou parcial do objeto, ficando a proponente vencedora obrigada a executar os serviços de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

5.5. Os serviços de transporte rodoviário deverão ser executados de acordo com as necessidades de cada secretaria, conforme abaixo:

a) Disponibilizar o veículo especializado para o serviço de transporte conforme especificações do Anexo I, em perfeitas condições, para execução dos serviços;

b) Disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos de acordo com a legislação de trânsito vigente;

c) Ter controle através de planilha da entrada e saída, incluindo o Km de percurso percorrido.

5.6. A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.7. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/04/2022 e termino no dia 25/04/2023.

CLAUSULA SETIMA: FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Ficam designados para atuarem como fiscais do contrato, os Sr° **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen Kukul, Diego Maguelnisk,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que a prestação de serviço não atende as especificações estipulada na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Celio Luiz Garbin** (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

.

CLAUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Constituem obrigações da licitante vencedora:

9.2. Manter-se durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

9.3. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horário, e local de deslocamento da prestação de serviço previamente agendado pela Administração Municipal;

9.4. Encaminhar a Administração Municipal a Nota Fiscal correspondo ao valor do serviço prestado, contendo todas as especificações e quilometragem, com o máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.6. Comunicar num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da viagem agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação se serviço agendada.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.8. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

9.9. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

9.10. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.12. No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a CONTRATADA terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT);

9.13. A Contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

9.14. A Contratada reconhece, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente ensejar ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

9.15. A Contratada responsabiliza-se, ainda, pela seleção e contratação de seus empregados, registro dos mesmos, pagamento dos respectivos salários e demais vantagens trabalhistas decorrentes da relação de emprego, bem como pelo recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha do mês.

9.16. No ato de recebimento de qualquer valor correspondente à execução dos serviços mencionados neste instrumento, a contratada terá que apresentar a folha de pagamento de seus empregados do mês imediatamente anterior, juntamente com as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S., devidamente quitadas, à responsável pelo transporte escolar, sob pena de não ser-lhe efetuado o pagamento daqueles serviços.

9.17. A Contratada também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução do contrato, sejam da esfera federal, estadual ou municipal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal e gestor do Contrato;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidos especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 018/2022 - Registro de preços nº. 007/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F7C980D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2022 - JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO/2022 - JANEIRO-FEVEREIRO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social

Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO:
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 2 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 05 anos	50	----
FEVEREIRO	De 00 a 05 anos	50	----
JANEIRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	---	
FEVEREIRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	20	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO:
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas:
Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral:
Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas:
Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral:
O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas:
São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, e 1 estagiário

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	53	00
FEVEREIRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	57	00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO:
Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:
Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 18 anos	90	00
FEVEREIRO	De 00 a 18 anos	97	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:
As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	07 a 17 anos	200 pessoas entre masc. e feminino	00
FEVEREIRO	07 a 17 anos	200 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br
Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 16 anos	217	00
FEVEREIRO	De 05 a 16 anos	217	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

PROGRAMAS E OBJETIVOS
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.
Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
Agrinho – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.
Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,
inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos: ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
JANEIRO	00-04 06-10	60 FERIAS	150
FEVEREIRO	00-04 06-10	882 1946	150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Acs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 17 anos	956	00
FEVEREIRO	De 00 a 17 anos	1117	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 06 anos	261	00
FEVEREIRO	De 00 a 06 anos	261	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento

com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.
Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes.
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
Jogo – Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.
Leituras – Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA
Plano Individual Atendimento (PIA)
Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas
e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	0 a 18anos	08	00
FEVEREIRO	0 a 18 anos	08	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.

Programas e Objetivos:

Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	0 a 18 anos	74	02
FEVEREIRO	0 a 18 anos	107	05

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.

PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno. Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 01 a 17 anos	12	08
FEVEREIRO	De 01 a 17 anos	133	12

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com
O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 17 anos	42	00
FEVEREIRO	De 05 a 17 anos	42	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com
A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 a 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 17 anos	60	00
FEVEREIRO	De 05 a 17 anos	60	00

Goioerê, 31 de março de 2022.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4E613975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 043/2022, cujo o objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO de VEÍCULOS (TIPO HATCH) ZERO KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Goioerê/Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (72.358.195/0001-57)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	VEÍCULO (TIPO HATCH) ZERO KM - Ano/modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega, cor branca, motorização mínima 1.0, Flex, 4 portas, capacidade mínima de 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, airbag duplo, rádio AM/FM/USB, porta malas capacidade mínima 215 Lts. Garantia mínima 12 meses. OBS: O veículo deve ser equipado com todos os itens básicos de série e de segurança, exigidos pelo CONTRAN, a vencedora deve responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento registrado na categoria "veículo oficial" em nome da contratante.	01	Und	Fiat/Mobi Like 1.0	66.250,00	132.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 132.500,00

Goioerê-PR, 26 de abril de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CEEE7B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Acelino de Almeida nº 385, Cataratas, CEP 85.818-610, neste ato representado pelo Srº **CLAITON ELIAS TOLOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4229167-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 776.470.769-49, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	CABO EXTENSOR PARA RODOS E VASSOURAS (ATÉ 1,60CM). Regulavel, dimensões mínimas: esticado 160x2,5cm, encolhido 90x2,5cm, rosca universal. Material sintético, pigmento e metal.	BETANIN	50 UN	39,94
22	CREME DENTAL (TUBO DE 90GR) TRIPLA PROTEÇÃO. Com flúor, cálcio e proteção anti-cárie. Validade mínima	FREE DENT	500 TB	1,43

	de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem original, correspondente à marca do produto.			
25	DESINFETANTE (FRS DE 2 LTS) Ação bactericida e germicida que aromatiza o ambiente. Fragrância floral ou lavanda. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPO MAIS	6.000 FRS	3,20
26	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS (BALDE DE 2KG) Desinfetante em pó clorado, ação antimicrobiana, diluição de 0,33%. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NEO CLEAN	30 BLD	67,22
42	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA - Para vaso sanitário c/estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica resistente. Na cabeça, c/63 mm de comprimento, fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	LIMPA MANIA	200 UN	5,70
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT C/8 UND PESO 60GRS).	Q LUSTRO	1.500 PCT	1,45
50	FÓSFORO EXTRA LONGO (PALITO MÍNIMO DE 9,5CM) CX C/ 50 UND. Madeira 100% refrorestada.	PARANA	500 CX	2,00
51	INSETICIDA AEROSOL C/CITRONELA (FRS DE 300ML) Multi-inseticida aerossol à base de água c/óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ULTRA INSET	600 FRS	6,55
58	LIMPADOR MULTIUSO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Desengordurante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPO MAIS	3.000 FRS	2,22
61	LIMPEZA PESADA (PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS) - FRS DE 1 LTS COR ROSA - Extra forte, a base de ácido. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SUPER CLEAN	1.000 FRS	5,40
64	ODORIZADOR DE AMBIENTE (FRS DE 360ML) Fragrância de lavanda, talco ou pétalas de rosa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ULTRA FRESCH	600 FRS	7,15
65	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ (CABO DE 120CM) Tam. mínimo 26cm A x 25cm L x 8,5cm C.	DESAFIO	120 UN	3,50
78	PLACA DE SINALIZAÇÃO P/LIMPEZA (TAM 88x33x27CM) Para alerta de limpeza em andamento, escrito o aviso "Cuidado, piso molhado", confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela.	LIMPO MAIS	3.000 FRS	2,22
81	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 40CM (C/CABO)	DESAFIO	100 UN	4,30
82	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 75CM (CABO LONGO)	DESAFIO	120 UN	11,50
99	SAPONÁCEO CREMOSO (FRS DE NO MÍNIMO 250ML)	PERFECT	600 FRS	2,22

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLAITON ELIAS TOLOTTI
Alimentex Distribuidora LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7B1F5DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, neste ato representado pelo Srº **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.504.681-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (70% INPM) FR 01 LT- Aspecto líquido, límpido e incolor, isento de partículas, volátil, inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SUPER VALE	6.000 FRS	5,90
12	BUCHA PARA BANHO MISTA (VEGETAL E ESPUMA) Um lado vegetal e outro de espuma, oval, dimensões aproximadas 14,5 x 9,5cm.	LOCATELLI	400 UN	3,90
29	DISPENSER DE COPOS DE ÁGUA DESCARTÁVEIS (COPOS DE 150 A 200ML) Acrílico transparente, base superior e inferior injetado em plástico ABS. Capac. de 100 copos. fixado por parafuso ou fita dupla face.	BELLPLUS	30 UN	27,90
30	DISPENSER DE COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS (COPOS DE 50ML) Acrílico transparente, base superior e inferior injetado em plástico ABS. Capac. de 100 copos. fixado por parafuso ou fita dupla face.	BELLPLUS	20 UN	20,95
32	DISPENSER P/DESCARTE DE COPOS DE (ÁGUA/CAFÉ) 2 TUBOS PVC - Dois compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica resistente e estável, um para copos de até 200ml e outro para copos de 50ml. Capacidade de até 140 copos cada.	NOBRE	40 UN	30,00
57	LIMPA VIDRO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Proteção contra manchas de chuva. Fórmula c/hidrorepelentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALPES	350 FRS	2,47
59	LIMPADOR REMOVEDOR DE GORDURA (FRS DE 500ML) Fragrância (cítrico ou neutro).	LIMPO MAIS	200 FRS	5,10
69	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (FARDO C/64 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	DELICATTE	400 FARD	58,00
70	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (PCT C/12 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	DELICATTE	3.500 PCT	11,00
71	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO (PCT C/1000 FLS) Textura da folha simples gofrado. Gramatura mínima de 27 a 28 g/m2; matéria prima: 100% de fibras celulósicas; folhas intercaladas c/2 dobras. Medindo 23 x 21cm.	FG PAPEIS	5.250 PCT	6,00
72	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO (PCT C/1000 FLS) Textura da folha simples gofrado. Gramatura mínima de 27 a 28 g/m2; matéria prima: 100% de fibras celulósicas; folhas intercaladas c/2 dobras. Medindo 23 x 21cm.	FG PAPEIS	1.750 PCT	6,00
84	RODO DE METAL BASE 40 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido, suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência.	SANCHES	130 UN	21,60
85	RODO DE METAL BASE 60 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido, c/suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência	SANCHES	100 UN	24,60
87	SABÃO EM PEDRA (PCT DE 1KG) C/5 PEDRAS DE 200GRS CADA - Glicerinado, neutro. Testado	BARRA NOVA	400 PCT	6,25

	dermatologicamente. Multiuso, 100% biodegradável.			
88	SABÃO EM PÓ (CX C/ 01KG) Multiação super clean, com microcápsulas.	TOP LIMP	3.000 UN	4,15
90	SABONETE LÍQUIDO (FRS DE 500 ML) TAMPA FLIP TOP. Cremoso, perolado, hidratante. Fórmula antibactericida e antisséptico, PH neutro. Fragrância de erva doce.	CLARALUX	600 FRS	3,35
91	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) FORMULA ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICO, Cremoso, perolado, hidratante. PH neutro. Fragrância de erva doce	CLARA LUX	200 GL	16,00
92	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (FRS DE 1 LT) VÁLVULA TUMP. Elimina 99,99% das bactérias (salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus). Não agride a pele, pois possui PH fisiológico. Com emolientes que amaciam e suavizam a pele. Embalagem plástica transparente.	CLARA LUX	250 FRS	8,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G de Oliveira Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F28E5537

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, com sede no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, na Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, Lote São Bras, Marcos Freire II, CEP 49.160-000, neste ato representado pela Srª **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.615.237-1 SSP/SE, inscrita no CPF nº 067.491.995-50, residente e domiciliada em Nossa Senhora do Socorro – SE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (CARTELA C/2 UND)	BELLIZ	20 UN	1,88
16	CONDICIONADOR ADULTO (FRS C/NO MINIMO 325ML) Fórmula balanceada para todos os tipos de cabelo, PH adequado testado dermatológica e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SUAVE	40 FRS	9,13
17	CONDICIONADOR INFANTIL (FRS C/NO MINIMO 480ML) Fórmula balanceada, para todos os tipos de cabelo, PH adequado e testado dermatológica e oftalmologicamente, não irrita os olhos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GRUPY KIDS	250 FRS	10,18
20	CREME DE PENTEAR (FRS C/NO MÍNIMO 280GR) Sem enxágue; c/ceramidas; para todos os tipos de cabelo, proporcionar flexibilidade natural e vitalidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VENEZA	200 FRS	7,39
21	CREME DE PENTEAR CABELO INFANTIL (FRS DE 300ML) Sem enxágüe; Fórmula balanceada, testado dermatológica e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VENEZA KIDS	250 FRS	11,00
23	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL (TUBO 50 GR) Flúor ativo em gel, sabor tuti fruti, baixa abrasividade. Concentração máxima de 500 PPM de flúor. Conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FREEDENT	300 TB	3,29
74	PENTE PLÁSTICO PARA CABELO (TAM. M) c/cabo de material resistente, dentes grossos e arredondados.	SANTA CLARA	50 UN	4,80
89	SABONETE EM BARRA GLICERINADO (PESO 90GR) Testado dermatologicamente. Embalado individualmente.	MARAN	200 UN	1,27
100	SHAMPOO INFANTIL (FRS MÍNIMO 480ML) Fórmula suave e PH adequado, não deve irritar os olhos. Dermatologicamente testado.	GRUPY KIDS	250 FRS	9,95
101	SHAMPOO MATA PIOLHO (FRS 100ML) Composto por deltametrina 0,2 mg/ml, fragrância de maçã verde. Deve acompanhar na embalagem um pente fino.	CASPIOL	10 FRS	18,00
103	SHAMPOO NEUTRO CABELO NORMAL/SECO (GALÃO DE 5 LTS) Aroma de erva doce.	VENEZA HAIR	05 GL	21,20
105	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO (PESO 200 GR) Testado dermatologicamente. Aroma suave.	TOPZ	20 UN	12,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Karla Karoline Fontes Meneses
KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BC882054

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIANE ULIANO TERTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.588/0001-37, com sede no Município de Juranda, Estado do Paraná, na Avenida Vitorio Furlan nº 1050, Primavera, CEP 87.355-000, neste ato representado pela Srª **LUCIANE ULIANO TERTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.951-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.235.199-05, residente e domiciliada em Juranda – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ABAS (PCT C/8 UND) Cobertura Suave. Descartável, dermatologicamente testado.	MULHER ATIVA	50 PCT	1,86
18	CORDA PARA VARAL (EMBALAGEM C/15MTS) Em polipropileno 4mm, com proteção contra os raios solares.	BORALIMP	100 UN	6,15
19	COTONETES (HASTE FLEXÍVEIS) C/PONTA DE ALGODÃO (POTE C/150 UND) Tratamento especial antigerme. Hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosam.	LEVOE BCA	80 POTE	2,20
24	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS (FRS DE 300GR) Desentupidor granulado, feito c/hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MEDIANEIRA	30 FRS	13,76
27	DESODORANTE ROLL ON (FRS DE 50ML) Desodorante 48h, s/perfume.	REDAPPLE	40 FRS	8,30
33	DISPENSER P/DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA PVC (2 TUBOS) Dois compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica resistente e estável. Capacidade de 300 copos.	GLOBO	20 UN	29,89
53	LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOX (CX C/NO MÍNIMO 3 LÂMINA)	WILSON	10 CX	3,90
55	LIMPA FORNO (FRS DE 250GR) Desincrustante alcalino, removedor de gorduras. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DIABO VERDE	30 FRS	11,93
60	LIMPADOR TIRA-LIMO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Com cloro e com ação desinfetante.	QBOA	80 FRS	9,47
79	PREGADOR DE ROUPA PLÁSTICO (KIT C/12 UND) - Material plástico multicolorido.	BOTH	80 KIT	2,40
80	QUEROSENE (FRS DE 900ML)	PETRUS	250 FRS	13,65
102	SHAMPOO NEUTRO CABELO NORMAL/OLEOSO (FRS DE 350ML).	MONANGE	40 FRS	6,90
104	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS (POTE DE 1KG) Composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). A data de fabricação do produto deverá ser de no máximo de 60 dias da data e entrega.	INDAIA	50 POTE	12,00
107	VASSOURA DE NYLON MACIA (TAM. MÍNIMO DA BASE 31X19X6,5CM). Cerdas em leque, c/no mínimo 200 cerdas por furo, base em polipropileno, fixação do cabo c/sistema de rosca, tamanho mínimo do cabo 1,20cm, cabo de madeira revestido de polipropileno.	PLURI	400 UN	7,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANE ULIANO TERTO
Luciane Uliano Terto - ME

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FA9174E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-98, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Humberto Nobile nº 75, California, CEP 86.040-110, neste ato representado pelo Srº **DIOGO ATTISANO SIQUEIRA**, portador carteira nacional de habilitação CNH nº 03819232311 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 050.040.459-33, residente e domiciliado em Londrina – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
62	LUSTRA MÓVEIS (FRS DE 200ML) Multisuperfície, aroma de lavanda ou jasmim. Tampa flip top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FACILITA	200 FRS	3,42
73	PEDRA SANITÁRIA C/REDE PROTETORA (UND DE 25GR) Aroma (floral, lavanda, pinho ou cítrico) composição: aglutinate, isotiazolinonas, corante e essência, durabilidade mínima 300 descargas. Deve atuar na remoção de manchas e germes, acompanha rede protetora e um gancho plástico.	SANY	600 UN	1,09
76	PILHA AAA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	FLEX	200 CART	8,43

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DIOGO ATTISANO SIQUEIRA
Multcom Comercio Varejista de Suprimentos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C7072A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sergipe nº 672, Bela Vista, CEP 99.700-000, neste ato representado pela Srª **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, portadora da cédula de identidade RG nº 1077923082 SJS/RS, inscrita no CPF nº 980.590.090-87, residente e domiciliada em Erechim – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
38	ESCOVA DE UNHAS (TAM. MÉDIO) C/ ENCAIXE PARA OS DEDOS. Cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Cabo anatômico anti-deslizante.	ESCOBEL	80 UN	2,18
48	ESPONJA PARA BANHO (EMBALAGEM C/3 UND) DUPLA FACE, Espuma macia e fibra sintética, formato anatômico, hipoalergênico de dermatologicamente testada.	SPON LIMP	300 PCT	5,31
66	PALHA DE AÇO Nº 0 (25 GR)	VEGA	40 PCT	1,39

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FRANCIELE ROVER BIANCHI
Multisul Comercio e Distribuição Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:65E76914

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 692, Sala 02, Centro, CEP 87.301-000, neste ato representado pelo Srº **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 75433794 SESP/PR, inscrito no CPF nº 038.585.409-94, residente e domiciliado em Quinta do Sol – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO (FRS 02 LTS) Feita a base de cloro, princípio ativo hipoclorito de sódio, função bactericida c/cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro de 2,0% a 2,5 % p/p, c/bico dosador,	MIRELLI	8.000 FRS	3,60

	tampa e c/lacre. Embalagem plástica gramatura mínima 150g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
07	ALVEJANTE LÍQUIDO SEM CLORO (FRS DE 2 LTS) Fórmula c/oxigênio ativo e branqueadores ópticos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPOMAIS	20 FRS	3,87
08	AMACIANTE DE ROUPA (FRS DE 2 LTS) Composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio, na cor azul. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	JHOLIMP	200 FRS	3,87
11	BRILHO ALUMÍNIO E INOX NEUTRO (FRS 500ML) C/TAMPA PUSH PULL composição: detergente de alta umectação associados a componentes ácidos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BRILHO ALUMINIO	300 FRS	2,24
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR (FRS 750ML) TAMPA FLIP TOP - Alto brilho, c/película protetora, efeito anti-derrapante e anti-pó, c/perfumação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	POLYLAR	300 FRS	3,61
37	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (FORMATO OVAL) Cerdas de polipropileno macias, formato anatômico c/encaixe perfeito na mão e textura antiderrapante.	DESAFIO	80 UN	1,62
56	LIMPA GRELHA (FRS DE 1 LT) C/BICO BORRIFADOR - Com agentes umectantes e alcalinos em sua formulação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DEOLINE	50 LT	11,46
67	PANO DE CHÃO ATOALHADO LISTRADO (TAM.0,50x0,90CM) Composição: 100 % Algodão (Gramatura Média)	FAAP	800 UN	4,16
83	RODO DE ESPUMA BASE DE MADEIRA 60CM (C/CABO)	SÃO JORGE	80 UN	8,05
86	RODO ESFREGÃO C/ESPUMA BASE MINÍMO 30CM (CABO DE 1,20MT) Rodo de limpeza c/espuma e fibra abrasiva, base e cabo de madeira.	SÃO JORGE	400 UN	5,20
94	SACO DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL (CAPACIDADE 100 LTS) Cor Laranja, Espessura 0,06 micras, Tamanho mínimo 75x105 CM,	CCA	10.000 UN	0,31
106	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL (C/CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT) Costura reforçadas, e amarras de arame, cabo de madeira.	DESAFIO	600 UN	19,50
108	VASSOURÃO PIAÇAVA NYLON/MADEIRA (TAM 40CM) C/CABO DE 1,50MT - Feito c/estrutura de madeira, sendo, no mínimo 40 cm x 10 cm a base, cerdas de piaçava nylon. Cabo em madeira, c/rosca, medindo, no mínimo, 1,50 mt. Para pisos rústicos (calçadas, ruas e obras) em grandes áreas.	DESAFIO	100 UN	11,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Raimundo Vieira dos Santos Filho

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:75E267D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, com sede no Município de São Joao de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Comendador Teles nº 2419, Loja 116 Parte, Vila dos Teles, CEP 25.561-161, neste ato representado pela Srª **MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 085960417 DIC/RJ, inscrita no CPF nº 028.193.717-90, residente e domiciliada em Rio de Janeiro – RJ, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
39	ESCOVA DENTAL ADULTO - Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufos aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 15cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.	DENTAL K	5.000 UN	0,89
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça pequena e arredondada; aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufos aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.	DENTAL K	2.500 UN	0,84

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
RPC Produtos e Serviços EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E94A5772

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2.022 – PMG 020/2.022

Pregão nº. 030/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.087.572/0001-74, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Publio Pimentel nº 2213, Santa Cruz, CEP 85.806-125, neste ato representado pelo Srº **EDISSON LUIZ SCHITICOSKI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.902.862-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 524.576.569-15, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
31	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COR BCO (FRS 800ML) Para fixação na parede. Material poliestireno. Visor transparente para visualização do conteúdo. Abertura dispensa chave. Válvula apertável para sair o produto. Deve ter tecnologia que evite o vazamento do sabonete líquido.	NOBRE	100 UN	20,20
34	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BCA - Material: poliestireno. Tamanho mínimo: (AxLxP) 30x26x13,5cm. Utilizado em folhas c/duas ou três dobras. Possui visor transparente que permite a visualização do conteúdo.	NOBRE	150 UN	20,69
35	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO - Material poliestireno. Com serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel. Deve ser compatível c/todas as marcas de papel existente no mercado. Abertura inteligente e segura, que dispensa chave. Resistência alto impacto. Compatível c/rolo de 300 e 500 metros. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento.	NOBRE	200 UN	20,30
75	PILHA AA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	ELGIN	150 CART	7,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Star Produtos de Higiene e Limpeza LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:748F6DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, sediada a AV BRASIL, 442 ANEXO Ed. MAX SAÚDE - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de uso hospitalar e odontológico destinado a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 023/2022.

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 007 - Lote 007	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 0,8X25 EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	CX	100,00	7,98	798,00
LOTE: 008 - Lote 008	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2" 25X7mm EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	CX	150,00	10,79	1.618,50
LOTE: 016 - Lote 016	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/ 2 UNIDADES Aparelho descartavel com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante, com fita lubrificante.	UN	300,00	3,35	1.005,00
LOTE: 018 - Lote 018	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 15cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	UN	500,00	6,98	3.490,00
LOTE: 019 - Lote 019	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	UN	500,00	9,32	4.660,00
LOTE: 031 - Lote 031	BOLSA COLOSTOMIA 19-64 MM Bolsa de colostomia/ileostomia drenável, transparente, confeccionada com 3 peliculas plásticas, sendo a externa 1 tela protetora perfurada e não aderente e 1 placa adesiva protetora da pele com resina stomahesir, composta pelos hidrocolóides: Gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, com barreira protetora de pele de diametro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm e 1 clipe de fechamento. NA COR BRANCA.	UN	250,00	4,78	1.195,00
LOTE: 032 - Lote 032	CADEIRA DE BANHO Fabricada com tubos de aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; apoio de braço fixo; freios bilaterais zincados; apoio de pé fixo; assento sanitário fixado sobre a estrutura; rodas dianteiras de 6"; rodas traseiras de 6" giratória; garfo tubular em aço carbono com eixo vertical; encosto com punho tipo bengala; revestimento em capa impermeável.	UN	10,00	202,14	2.021,40
LOTE: 033 - Lote 033	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto em nylon; dobráve; freios bilaterais zincados; aro impulsor bilateral; apoios para os braços em nylon injetado; apoios para os pés fixos em nylon injetado; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; rodas traseiras aro 24" com pneus maciços (pl 001); pintura epóxi (eletrostática).	UN	10,00	469,90	4.699,00
LOTE: 034 - Lote 034	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS Construída em aço; estrutura dobrável em duplo x; pintura epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; assento reforçado com tiras tensoras especiais; rodas traseiras de 24", raiadas com pneu inflável; rodas dianteiras de 8" maciças, com garfos de nylon; freios bilaterais; protetores de roupa em nylon com abas; pedal removível e ajustável em altura; apoio de braços escamoteáveis; capacidade para 160 kg; largura do assento: 60 cm.	UN	5,00	1.454,17	7.270,85
LOTE: 036 - Lote 036	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	15,00	4,14	62,10
LOTE: 037 - Lote 037	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	15,00	4,41	66,15
LOTE: 038 - Lote 038	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	15,00	4,60	69,00
LOTE: 039 - Lote 039	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	15,00	4,10	61,50
LOTE: 040 - Lote 040	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	20,00	4,38	87,60
LOTE: 041 - Lote 041	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	20,00	4,25	85,00
LOTE: 042 - Lote 042	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	20,00	4,25	85,00
LOTE: 043 - Lote 043	ÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	20,00	4,37	87,40
LOTE: 044 - Lote 044	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	20,00	4,64	92,80
LOTE: 045 - Lote 045	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	20,00	4,38	87,60
LOTE: 046 - Lote 046	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 9.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	20,00	4,54	90,80
LOTE: 047 - Lote 047	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 0	UN	5,00	4,54	22,70
LOTE: 048 - Lote 048	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 1	UN	5,00	4,54	22,70
LOTE: 049 - Lote 049	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 2	UN	5,00	4,54	22,70
LOTE: 050 - Lote 050	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 3	UN	5,00	4,54	22,70
LOTE: 051 - Lote 051	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 4	UN	5,00	4,54	22,70
LOTE: 052 - Lote 052	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 5	UN	5,00	4,54	22,70
LOTE: 060 - Lote 060	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "v" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida, 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico.	UN	5,00	58,78	293,90
LOTE: 061 - Lote 061	CLAMPS UMBILICAIS	UN	150,00	0,29	43,50
LOTE: 062 - Lote 062	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UN	20,00	12,73	254,60
LOTE: 063 - Lote 063	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE G Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UN	20,00	12,73	254,60
LOTE: 064 - Lote 064	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE M Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UN	20,00	12,73	254,60
LOTE: 065 - Lote 065	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE P Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UN	20,00	12,73	254,60
LOTE: 066 - Lote 066	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE PP Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVAa (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UN	20,00	12,73	254,60
LOTE: 070 - Lote 070	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 23 cm x 25cm, com 50 unidades.	UN	100,00	33,49	3.349,00

LOTE: 071 - Lote 071	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 45 cm x 50cm, com 50 unidades.	PCTE	100,00	62,49	6.249,00
LOTE: 075 - Lote 075	DRENO DE PENROSE Nº 01 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	25,00	7,18	179,50
LOTE: 076 - Lote 076	DRENO DE PENROSE Nº 02 fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	25,00	7,18	179,50
LOTE: 077 - Lote 077	DRENO DE PENROSE Nº 03 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	25,00	7,18	179,50
LOTE: 078 - Lote 078	DRENO DE PENROSE Nº 04 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	25,00	7,18	179,50
LOTE: 086 - Lote 086	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	CX	6,00	101,88	611,28
LOTE: 102 - Lote 102	GARROTE ELÁSTICO FECHO EM PVC COM AVA DE SEGURANÇA	UN	25,00	4,86	121,50
LOTE: 104 - Lote 104	GLICOSÍMETRO Especificações técnicas: princípio da medição: determinação fotométrica da glicose por meio de glicoso-colorante oxidorredutase,tempo de medição: aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) ou aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor), capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora. Transferência de dados: via interface infra- vermelho (sem fio, dimensões: 104 x 52 x 21 mm, peso: 53 g sem pilhas, pilha: cr 2032, vida útil da pilha: aproximadamente 1.000 medições em um ano, desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional, monitor: lcd de 7 segmentos com símbolos, detecção de dose insuficiente: sim, volume de sangue: 1 - 2 _l, variação da medição: 10 mg/dl - 600 mg/dl ou 0.6 mmol/l - 33.3 mmol/l	UN	50,00	32,39	1.619,50
LOTE: 106 - Lote 106	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, adulto.	UN	5,00	91,98	459,90
LOTE: 107 - Lote 107	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, infantil.	UN	5,00	91,98	459,90
LOTE: 110 - Lote 110	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO Kit contém: cabo para laringoscópio standard médio; tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio. Lâmina laringoscópio convencional standard macintosh curva; tamanhos de 0 até 5; as arestas arredondadas da lâmina de macintosh reduzem o risco de lesão; autoclaváveis até 134ºc cerca de 4.000 vezes.	UN	3,00	766,26	2.298,78
LOTE: 111 - Lote 111	KIT PARTO DESCARTÁVEL CONTENDO 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA E CABO, 02 LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX (PAR), 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACOS DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE INDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP'S UMBILICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO.	UN	10,00	70,79	707,90
LOTE: 112 - Lote 112	LANTERNA CLÍNICA Iluminação led de 2,2v, confeccionada em metal leve de alta qualidade, alimentação através de duas pilhas aaa (palito).	UN	5,00	22,07	110,35
LOTE: 113 - Lote 113	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO COM 3 LÂMINAS CURVAS Laringoscópio inox infantil completo: com cabo em aço inox à prova de ferrugem; cabo em aço inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; tampa rosqueável com mola em aço inox; alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis;lâmpada halógena 2,5v;lâmina standard fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho; utiliza cabo tipo aa e tipo c; alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável; autoclavável a 134 ºc durante 5 minutos; esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; lâmina de laringoscópio convencional miller 00; lâmina de laringoscópio convencional miller 0; lâmina de laringoscópio convencional miller 1.	UN	3,00	536,28	1.608,84
LOTE: 125 - Lote 125	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo adulto, com tubo de O2, com reservatório, não estéril	UN	100,00	8,48	848,00
LOTE: 126 - Lote 126	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo adulto, com tubo, com frasco, não estéril.	UN	100,00	9,88	988,00
LOTE: 129 - Lote 129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo pediatrico, com tubo, com frasco, não estéril.	UN	100,00	9,84	984,00
LOTE: 134 - Lote 134	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO Resistência: Até 130 kg/par. Tamanho: P / m / g (par) Tamanho p: usuários com altura entre 1,37m a 1,57m Tamanho m: usuários com altura entre 1,57m a 1,78m Tamanho g: usuários com altura entre 1,78m a 1,98m Diferenciais: 10 níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola. 5 níveis de regulagem superior. Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. Fabricada em alumínio de alta resistência. Composição: Parte metálica: alumínio. Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha. Ponteira: borracha.	UN	10,00	51,05	510,50
LOTE: 135 - Lote 135	MULETA CANADENSE ARTICULADA Fabricada em alumínio anodizado espelhado; composição: parte metálicaem alumínio, braçadeira em polipropileno, ponteira em borracha, revestimento do punho em policloreto de vinila; suporta até 130 kg/par; tamanho único (par) (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m); quatro regulagens de altura na parte superior e dez regulagens de altura na parte inferior; ajuste ao tamanho do braço; apoio de braço em polipropileno; ponteiras em borracha com peça metálica.	UN	10,00	65,85	658,50
LOTE: 138 - Lote 138	OTOSCOPIO Transmissão da luz: Fibra óptica, lâmpada: Xenon ou led, material da cabeça: Abs e aço inox, material do cabo: Metal, tensão: 2.5v ou 3.5v, alimentação: 2 pilhas tipo c, reostato para controle da luz, lente de aumento: 3 vezes.	UN	3,00	299,89	899,67
LOTE: 140 - Lote 140	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO Faixa de medição saturação (sp02): 35% - 100%, precisão da sp02: 70% - 99% com desvio de ± 2%, faixa de medição pulso: 30-250 bpm, pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ± 3 bpm, atualização de dados: menos de 2 segundos - média: 4 para sp02; 8 para pulsação, alarme, alimentação: 2 pilhas aaa, parâmetros: spo2 e pulso, barra gráfica, indicador de carga baixa.	UN	10,00	39,99	399,90
LOTE: 149 - Lote 149	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro	UN	250,00	20,00	5.000,00
LOTE: 150 - Lote 150	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) TOPICO 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	UN	250,00	20,00	5.000,00
LOTE: 168 - Lote 168	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INSULINA COM AGULHA Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8mm x 0,3mm	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
LOTE: 175 - Lote 175	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 12, 2 vias.	UN	150,00	2,92	438,00
LOTE: 176 - Lote 176	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 14, 2 vias.	UN	250,00	2,92	730,00
LOTE: 177 - Lote 177	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 18, 2 vias.	UN	150,00	2,92	438,00
LOTE: 178 - Lote 178	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 20, 2 vias.	UN	250,00	2,92	730,00
LOTE: 180 - Lote 180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	80,00	0,67	53,60
LOTE: 181 - Lote 181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	80,00	0,69	55,20
LOTE: 182 - Lote 182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas	UN	80,00	0,70	56,00

	de tubo de pvc atóxico flexívelm modelo de furação específica e conector com tampa.				
LOTE: 183 - Lote 183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	80,00	0,71	56,80
LOTE: 184 - Lote 184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	80,00	0,72	57,60
LOTE: 185 - Lote 185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	80,00	0,73	58,40
LOTE: 201 - Lote 201	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	1.800,00	4,80	8.640,00
LOTE: 202 - Lote 202	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500 ML	UN	250,00	5,23	1.307,50
LOTE: 203 - Lote 203	TALA DE PAPELÃO RESGATE G 70 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho G.	UN	250,00	2,87	717,50
LOTE: 204 - Lote 204	TALA DE PAPELÃO RESGATE M 50 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho M.	UN	250,00	2,15	537,50
LOTE: 205 - Lote 205	TALA DE PAPELÃO RESGATE P 30 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho P.	UN	250,00	1,43	357,50
LOTE: 206 - Lote 206	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro de temperatura máxima, à prova d´água, a unidade de medição é graus celsius (°c), com precisão decimal, emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para - indicar temperatura normal ou febril, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto.	UN	100,00	12,75	1.275,00
LOTE: 207 - Lote 207	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °C ou em °F.	UN	30,00	52,79	1.583,70
LOTE: 217 - Lote 217	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 204 15MTS Tubo de látex natural nº 204, diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm.	UN	5,00	148,85	744,25
LOTE: 218 - Lote 218	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 203 (100% SILICONE) - 6X10MM Tubo de silicone hospitalar não estéril; estável a temperatura extremas na faixa de: 20 c a 200 c; fabricado com silicone 100% puro; cor natural; indicado para laboratórios e hospitais; parede interna lisa de espessura uniforme; parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a gás óxido de etileno ou autoclave; resistente a produtos químicos; isento de aroma ou perfume; embalagem com meadas de 15 metros; atende ensaios da norma isso 10993.	UN	5,00	134,99	674,95
LOTE: 219 - Lote 219	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO Frasco de plástico de 250ml, tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo.	UN	50,00	15,25	762,50
LOTE: 220 - Lote 220	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO CABO LONGO Escala de manômetro - válvula de pressão fixa: 0 à 315 kgf/cm², válvula de pressão variável: entrada - 0 á 315 kgf/cm² e saída á 8 kgf/cm², pressão de trabalho - cilindro: pressão do cilindro cheio: 150 ou 200 kgf/ cm², válvula de pressão fixa de: dentro da faixa de 3,5 +/- 0,3 kgf/cm²; válvula de alivio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm², válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm², válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm².	UN	15,00	260,00	3.900,00
LOTE: 236 - Lote 236	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	UN	2,00	953,54	1.907,08
LOTE: 241 - Lote 241	ARCO DE OSTBY ADULTO	UN	5,00	10,97	54,85
LOTE: 243 - Lote 243	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	UN	10,00	24,17	241,70
LOTE: 245 - Lote 245	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 247 - Lote 247	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 249 - Lote 249	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 250 - Lote 250	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 251 - Lote 251	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 253 - Lote 253	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 257 - Lote 257	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 258 - Lote 258	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 260 - Lote 260	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	UN	50,00	10,49	524,50
LOTE: 261 - Lote 261	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034	UN	50,00	10,49	524,50
LOTE: 266 - Lote 266	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1012 HL	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 267 - Lote 267	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1014 HL	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 272 - Lote 272	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 286 - Lote 286	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	UN	15,00	10,49	157,35
LOTE: 287 - Lote 287	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	UN	70,00	10,49	734,30
LOTE: 291 - Lote 291	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	70,00	2,75	192,50
LOTE: 292 - Lote 292	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	70,00	2,75	192,50
LOTE: 294 - Lote 294	BROCA DIAMANTADA 3168	UN	70,00	2,75	192,50
LOTE: 295 - Lote 295	BROCA DIAMANTADA 3200	UN	70,00	2,75	192,50
LOTE: 296 - Lote 296	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	70,00	2,75	192,50
LOTE: 302 - Lote 302	BROCA LARGO Nº 3 25MM	UN	5,00	10,38	51,90
LOTE: 303 - Lote 303	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 309 - Lote 309	CABO DE BISTURI Nº 03	UN	20,00	7,88	157,60
LOTE: 312 - Lote 312	CALCADOR DE AMALGAMA Nº 2	UN	5,00	4,99	24,95
LOTE: 314 - Lote 314	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	UN	15,00	12,51	187,65
LOTE: 317 - Lote 317	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 2	UN	5,00	17,10	85,50
LOTE: 318 - Lote 318	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	UN	7,00	957,59	6.703,13
LOTE: 322 - Lote 322	CARPULE DE FLUXO	UN	20,00	49,99	999,80
LOTE: 323 - Lote 323	CARTELA PARA RX (PAPEL) 2 FUROS COM 100 UND	PCTE	10,00	8,43	84,30
LOTE: 325 - Lote 325	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	CX	50,00	23,49	1.174,50
LOTE: 326 - Lote 326	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 10ML	CX	10,00	23,09	230,90
LOTE: 329 - Lote 329	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	UN	10,00	10,65	106,50
LOTE: 331 - Lote 331	CINZEL Nº 02	UN	4,00	15,71	62,84
LOTE: 332 - Lote 332	CLOREXIDINA 2% 100ML	LT	15,00	12,26	183,90
LOTE: 337 - Lote 337	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 40/25 MM	UN	5,00	293,00	1.465,00
LOTE: 341 - Lote 341	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	UN	15,00	26,63	399,45
LOTE: 342 - Lote 342	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	UN	15,00	26,63	399,45
LOTE: 343 - Lote 343	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	UN	15,00	20,75	311,25
LOTE: 344 - Lote 344	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	UN	15,00	20,75	311,25
LOTE: 345 - Lote 345	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	UN	7,00	532,94	3.730,58
LOTE: 347 - Lote 347	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	UN	30,00	8,32	249,60
LOTE: 349 - Lote 349	CURETA DE GRACEY 1-2	UN	8,00	12,91	103,28
LOTE: 350 - Lote 350	CURETA DE GRACEY 11-12	UN	8,00	12,91	103,28
LOTE: 353 - Lote 353	CURETA DE GRACEY 19-20	UN	8,00	12,91	103,28
LOTE: 354 - Lote 354	CURETA DE GRACEY 3-4	UN	8,00	12,91	103,28
LOTE: 355 - Lote 355	CURETA DE GRACEY 5-6	UN	8,00	12,91	103,28
LOTE: 356 - Lote 356	CURETA DE GRACEY 7-8	UN	8,00	12,91	103,28
LOTE: 357 - Lote 357	CURETA DE GRACEY 9-0	UN	8,00	12,91	103,28
LOTE: 358 - Lote 358	CURETA MACCAL 13.14	UN	4,00	12,95	51,80
LOTE: 359 - Lote 359	CURETA MACCAL 17.18	UN	4,00	12,95	51,80
LOTE: 360 - Lote 360	CURETA MACCAL 19.20	UN	4,00	12,95	51,80

LOTE: 361 - Lote 361	CURETAS DE DENTINA Nº 16	UN	15,00	14,03	210,45
LOTE: 362 - Lote 362	CURETAS DE DENTINA Nº 18	UN	15,00	14,03	210,45
LOTE: 364 - Lote 364	DESENCRUSTANTE PÓ 1 KG	PCTE	15,00	30,46	456,90
LOTE: 367 - Lote 367	EDTA 20 ML	FR	30,00	4,35	130,50
LOTE: 370 - Lote 370	ESPATULA Nº 24	UN	10,00	12,99	129,90
LOTE: 371 - Lote 371	ESPATULA Nº 36	UN	10,00	12,99	129,90
LOTE: 373 - Lote 373	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	UN	8,00	69,14	553,12
LOTE: 375 - Lote 375	ESTOJO DE INOX 20X10X5 CM	UN	6,00	91,09	546,54
LOTE: 376 - Lote 376	ESTOJO PARA AUTOCLAVE 26X12X6 CM	UN	6,00	159,91	959,46
LOTE: 377 - Lote 377	EUCALIPTOL 10 ML	CX	10,00	8,00	80,00
LOTE: 378 - Lote 378	EUGENOL 20 ML	FR	20,00	8,36	167,20
LOTE: 379 - Lote 379	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10	UN	5,00	12,91	64,55
LOTE: 380 - Lote 380	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9	UN	5,00	12,91	64,55
LOTE: 384 - Lote 384	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA	UN	15,00	11,22	168,30
LOTE: 385 - Lote 385	FLUOR GEL	UN	20,00	3,49	69,80
LOTE: 386 - Lote 386	FORCEPS Nº 1	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 387 - Lote 387	FORCEPS Nº 121	UN	15,00	84,98	1.274,70
LOTE: 388 - Lote 388	FORCEPS Nº 150	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 390 - Lote 390	FORCEPS Nº 16	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 392 - Lote 392	FORCEPS Nº 17	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 396 - Lote 396	FORCEPS Nº 69	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 398 - Lote 398	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	UN	40,00	5,10	204,00
LOTE: 402 - Lote 402	GRAMPOS Nº 202	UN	4,00	14,37	57,48
LOTE: 404 - Lote 404	GRAMPOS Nº 26	UN	4,00	14,37	57,48
LOTE: 405 - Lote 405	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA	UN	10,00	4,79	47,90
LOTE: 409 - Lote 409	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	L	25,00	2,17	54,25
LOTE: 411 - Lote 411	IONOMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL	FR	30,00	31,70	951,00
LOTE: 413 - Lote 413	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	CX	20,00	31,79	635,80
LOTE: 414 - Lote 414	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	CX	20,00	31,79	635,80
LOTE: 417 - Lote 417	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	CX	25,00	61,06	1.526,50
LOTE: 418 - Lote 418	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	CX	25,00	61,06	1.526,50
LOTE: 419 - Lote 419	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	CX	25,00	61,06	1.526,50
LOTE: 421 - Lote 421	LIMA K AÇO (15-40) 21MM 1º SERIE	CX	25,00	33,38	834,50
LOTE: 423 - Lote 423	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE	CX	25,00	33,38	834,50
LOTE: 426 - Lote 426	MATRIZ AÇO 0,5 MM	CX	50,00	1,28	64,00
LOTE: 428 - Lote 428	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	UN	7,00	650,29	4.552,03
LOTE: 429 - Lote 429	MINI-INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos.	UN	5,00	183,69	918,45
LOTE: 430 - Lote 430	MOLDEIRA PARA IMPRESSÃO EDENTADO	JG	10,00	95,13	951,30
LOTE: 431 - Lote 431	OXIDO DE ZINCO 50 GR	FR	40,00	4,70	188,00
LOTE: 432 - Lote 432	PAPEL CARBONO	RL	60,00	2,09	125,40
LOTE: 438 - Lote 438	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UN	35,00	3,54	123,90
LOTE: 439 - Lote 439	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA)	UN	5,00	9,75	48,75
LOTE: 440 - Lote 440	PEDRA POMES 1KG	FR	40,00	2,99	119,60
LOTE: 441 - Lote 441	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND INFANTIL	UN	10,00	167,91	1.679,10
LOTE: 442 - Lote 442	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	30,00	3,84	115,20
LOTE: 444 - Lote 444	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	UN	4,00	87,68	350,72
LOTE: 446 - Lote 446	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	UN	3,00	26,23	78,69
LOTE: 447 - Lote 447	PLACA BASE CX C/ 50 UND	CX	5,00	121,89	609,45
LOTE: 448 - Lote 448	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	CX	20,00	23,00	460,00
LOTE: 449 - Lote 449	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	CX	20,00	23,00	460,00
LOTE: 452 - Lote 452	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UN	40,00	23,29	931,60
LOTE: 455 - Lote 455	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS	UN	15,00	7,15	107,25
LOTE: 462 - Lote 462	RESINA FLUIDA	UN	25,00	44,09	1.102,25
LOTE: 463 - Lote 463	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	UN	20,00	20,54	410,80
LOTE: 468 - Lote 468	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO BIVOLT	UN	5,00	220,44	1.102,20
LOTE: 470 - Lote 470	SINDESMOTOMO	UN	30,00	14,99	449,70
LOTE: 471 - Lote 471	SONDAS EXPLORADORAS	UN	40,00	8,58	343,20
LOTE: 472 - Lote 472	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	FR	45,00	26,14	1.176,30
LOTE: 474 - Lote 474	SUGADOR PARA ENDODONTIA	UN	20,00	23,41	468,20
LOTE: 476 - Lote 476	SUPORTE PARA LIMAS TIPO TAMBOREL	UN	5,00	12,36	61,80
LOTE: 479 - Lote 479	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	UN	5,00	22,73	113,65
LOTE: 480 - Lote 480	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	UN	5,00	22,73	113,65
LOTE: 481 - Lote 481	TIRAS DE POLIESTER C/ 150 UND	UN	25,00	6,21	155,25
LOTE: 482 - Lote 482	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12	CX	25,00	6,29	157,25
LOTE: 484 - Lote 484	VERNIZ CAVITARIO 15ML	UN	20,00	9,19	183,80
LOTE: 487 - Lote 487	AGUA SANITÁRIA QUIBOA 5 L	UN	1.000,00	6,59	6.590,00
LOTE: 488 - Lote 488	BANDEIJA INOX 22X12 CM	UN	15,00	24,17	362,55
LOTE: 497 - Lote 497	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO COM 1 LITRO	UN	500,00	3,42	1.710,00
LOTE: 498 - Lote 498	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA E CURTA Cinto para Prancha de Resgate (jogo com 3 peças) - Confeccionado em nylon resistente 2,00mm x 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para raio X, não há necessidade de retirar do paciente Cores: Preto - Vermelho - Amarelo	UN	10,00	35,99	359,90
LOTE: 499 - Lote 499	JOGO DE CINTO PRANCHA LONGA E CURTA Cinto para Prancha de Resgate (jogo com 3 peças) - Confeccionado em nylon resistente 1,70mm x 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para raio X, não há necessidade de retirar do paciente Cores: Preto - Vermelho - Amarelo	UN	25,00	23,39	584,75
LOTE: 500 - Lote 500	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KILOS DIVISÃO 50 G	UN	2,00	919,89	1.839,78
LOTE: 501 - Lote 501	BALANÇA INFANTIL DIGITAL 15 KILOS DIVISÃO 5 G CONCHA INOX	UN	2,00	1.253,68	2.507,36
LOTE: 502 - Lote 502	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D12 40X60X10	UN	40,00	29,71	1.188,40
LOTE: 504 - Lote 504	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA INOX COM RODIZIOS	UN	5,00	138,62	693,10
LOTE: 506 - Lote 506	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS INOX, PISO EM MADEIRA	UN	2,00	119,87	239,74
LOTE: 508 - Lote 508	PILHA PARA LARINGOSCÓPIO MEDIA C	UN	30,00	18,89	566,70
LOTE: 511 - Lote 511	SONDA ASPIRAÇÃO Nº12	UN	200,00	0,65	130,00
LOTE: 513 - Lote 513	GELO RÍGIDO 400ML	UN	100,00	1,96	196,00
LOTE: 514 - Lote 514	GELO RÍGIDO 500ML	UN	100,00	2,15	215,00
LOTE: 515 - Lote 515	GELO RÍGIDO 750ML	UN	100,00	3,40	340,00
LOTE: 517 - Lote 517	PLACA DE COLOSTOMIA 70MM	UN	100,00	32,49	3.249,00
LOTE: 518 - Lote 518	PILHA PARA TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL C/10	UN	50,00	16,79	839,50

LOTE: 519 - Lote 519	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO 13L	UN	15,00	24,59	368,85
LOTE: 523 - Lote 523	PLACA DE COLOSTOMIA 45MM	UN	500,00	34,80	17.400,00
LOTE: 525 - Lote 525	CAPOTE IMPERMEAVEL MANGA LONGA EM NYLON RESINADO	UN	150,00	35,99	5.398,50
LOTE: 526 - Lote 526	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO EM TECIDO NA COR AZUL TAMANHOS (P,M,G)	UN	200,00	96,14	19.228,00
LOTE: 529 - Lote 529	CLOREXIDINA 2% 1000ML	L	150,00	17,73	2.659,50
LOTE: 534 - Lote 534	MONITOR CARDIACO BASICO	UN	1,00	6.999,98	6.999,98
LOTE: 538 - Lote 538	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL EMBALAGEM 50MM	UN	50,00	7,18	359,00
LOTE: 544 - Lote 544	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	UN	30,00	9,75	292,50
LOTE: 546 - Lote 546	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	UN	50,00	5,91	295,50
LOTE: 547 - Lote 547	ELETRODOS CARTUCHO SAMARITAN PADPAK HEARTSINE C/ BATERIA ADULTO	UN	25,00	1.769,90	44.247,50
LOTE: 548 - Lote 548	ELETRODOS CARTUCHO SAMARITAN PADPAK HEARTSINE C/ BATERIA INFANTIL	UN	10,00	1.769,90	17.699,00
LOTE: 549 - Lote 549	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - MODELO NOVO ADULTO - CONEC	UN	25,00	613,19	15.329,75
LOTE: 550 - Lote 550	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - infantil - CONECTOR PRETO	UN	10,00	613,19	6.131,90
LOTE: 551 - Lote 551	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO - CONECTOR PRETO P/	UN	25,00	613,20	15.330,00

Valor total Ata R$ 323.517,04.

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 20 de abril de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ 24.384.602/0001-58

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:98FF7D68

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de materiais de uso hospitalar e odontológico destinado a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 018/2022.

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr., Total
LOTE: 001 - Lote 001	ADESIVO PRIME E BOND DENTSPLY 2.1	UNID.	10,00	52,50	525,00
LOTE: 002 - Lote 002	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL	UNID.	3,00	63,50	190,50
LOTE: 003 - Lote 003	FORMOCRESOL 10 ML	CX	20,00	4,50	90,00
LOTE: 004 - Lote 004	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Feito em madeira, descartável, formato convencional, superfícies e bordas lisas. Pacote com 100 unidades.	PCTE	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 005 - Lote 005	ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL 5 LITROS não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Embalagem 5 litros.	UN	250,00	8,80	2.200,00
LOTE: 006 - Lote 006	AGULHA DESCARTÁVEL 18G 1 1/2" 1,2X40 EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	CX	100,00	8,40	840,00
LOTE: 009 - Lote 009	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	UN	600,00	6,66	3.996,00
LOTE: 010 - Lote 010	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR Não estéril, 100% algodão, peso líquido: 500 gramas.	UN	500,00	14,04	7.020,00
LOTE: 011 - Lote 011	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1 M EMBALAGEM C/ 12 UN Não estéril, 100% puro algodão, em rolo, cor branco.	PCTE	100,00	6,46	646,00
LOTE: 012 - Lote 012	ALMOTOLIA 250ML BRANCA Confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo com bico reto.	UN	100,00	2,86	286,00
LOTE: 013 - Lote 013	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Uso adulto, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	UN	65,00	50,00	3.250,00
LOTE: 014 - Lote 014	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL Uso infantil, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	UN	20,00	49,80	996,00
LOTE: 015 - Lote 015	APARELHO DE PRESSÃO OBESO Uso obeso, manômetro aneroide, faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	UN	20,00	70,00	1.400,00
LOTE: 017 - Lote 017	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 10cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	UN	500,00	5,00	2.500,00
LOTE: 020 - Lote 020	ATADURA GESSADA 12CMX3M Confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico, isento de amido e alvejante óptico.	UN	250,00	25,60	6.400,00
LOTE: 021 - Lote 021	AUTO LANCENTA AUTOMATICO CAIXA COM 100 UN Espessura ultrafina (21g), esterilizadas por radiação e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	CX	200,00	20,21	4.042,00
LOTE: 022 - Lote 022	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno), tamanho único, na cor branca, com tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, punho da manga com elástico.	UN	100,00	17,74	1.774,00
LOTE: 023 - Lote 023	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM AUTOCLAVÁVEL	UN	10,00	68,80	688,00
LOTE: 024 - Lote 024	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 11 Composição da lâmina: Aço inox, modelo nº 11, esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama, estéril, atóxico e apirogênico.	UN	500,00	1,29	645,00
LOTE: 025 - Lote 025	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 15 Composição da lâmina: Aço inox, modelo nº 15, esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama, estéril, atóxico e apirogênico.	UN	500,00	1,29	645,00
LOTE: 026 - Lote 026	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	UN	70,00	20,59	1.441,30
LOTE: 027 - Lote 027	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	UN	70,00	41,00	2.870,00
LOTE: 028 - Lote 028	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	UN	70,00	61,00	4.270,00
LOTE: 029 - Lote 029	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	UN	70,00	77,90	5.453,00
LOTE: 030 - Lote 030	BOLSA COLETORA DE URINA Capacidade para 2.000 ml, bolsa graduada: Parte anterior transparente e posterior leitosa, espaço para preenchimento dos dados do paciente, suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão, tubo extensor em pvc de 100 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras, com pinça corta-fluxo, tubo de drenagem inferior, conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora.	UN	500,00	4,78	2.390,00
LOTE: 035 - Lote 035	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 3.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UN	15,00	4,86	72,90
LOTE: 053 - Lote 053	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: Óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	UN	8,00	70,79	566,32
LOTE: 054 - Lote 054	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	UN	8,00	70,79	566,32
LOTE: 055 - Lote 055	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	CX	17,00	70,79	1.203,43
LOTE: 056 - Lote 056	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CX	17,00	70,79	1.203,43
LOTE: 057 - Lote 057	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CX	50,00	70,79	3.539,50
LOTE: 058 - Lote 058	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CX	100,00	70,79	7.079,00
LOTE: 059 - Lote 059	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama	CX	600,00	1,08	648,00
LOTE: 067 - Lote 067	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS de papelão capacidade 13 litros.	UN	500,00	5,30	2.650,00
LOTE: 068 - Lote 068	COLETOR UNIVERSAL DE URINA com 80ml	UN	250,00	0,37	92,50
LOTE: 069 - Lote 069	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 2,5L	UN	6,00	180,00	1.080,00
LOTE: 072 - Lote 072	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UN 100% puro algodão,com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm, contém 500 unidades.	PCTE	750,00	15,90	11.925,00
LOTE: 073 - Lote 073	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML Detergente multienzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho com 5 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado, embalagem de 1 litro.	UN	85,00	24,48	2.080,80
LOTE: 074 - Lote 074	DOPPLER (DETECTOR) FETAL PORTÁTIL COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE. ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. FORMATO ERGONÔMICO, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR,ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE PRECISO DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UN	3,00	465,00	1.395,00
LOTE: 079 - Lote 079	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, equipo para infusão de soro, somente para infusão por gravidade, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, ponta perfurante com	UN	3.000,00	1,20	3.600,00

	entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmera gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral e auto-cicatrizante.				
LOTE: 080 - Lote 080	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5M Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante	UN	600,00	6,05	3.630,00
LOTE: 081 - Lote 081	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	UN	600,00	9,98	5.988,00
LOTE: 082 - Lote 082	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "G".	UN	1.500,00	1,36	2.040,00
LOTE: 083 - Lote 083	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "M".	UN	2.000,00	1,37	2.740,00
LOTE: 084 - Lote 084	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "P".	UN	2.000,00	1,30	2.600,00
LOTE: 085 - Lote 085	ESTETOSCÓPIO Uso adulto, infantil e neonatal, ângulo em metal cromado, mola de aço cromado, presilha em aço inoxidável, olivas em pvc macio, tubo duplo de pvc, presilhas metálicas, auscultador em aço inox duplo, 2 anos de garantia (fabricante).	UN	15,00	11,50	172,50
LOTE: 087 - Lote 087	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 3,0 cm.	CX	6,00	101,89	611,34
LOTE: 088 - Lote 088	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 4,0 cm.	CX	6,00	101,89	611,34
LOTE: 089 - Lote 089	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	CX	55,00	34,20	1.881,00
LOTE: 090 - Lote 090	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	CX	80,00	34,20	2.736,00
LOTE: 091 - Lote 091	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	CX	80,00	34,20	2.736,00
LOTE: 092 - Lote 092	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	CX	25,00	34,20	855,00
LOTE: 093 - Lote 093	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	CX	25,00	34,20	855,00
LOTE: 094 - Lote 094	FITA HOSPITALAR CREPE 19MM X 50 MT (ROLO) Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Dimensões: 19mm x 50mt.	UN	600,00	4,17	2.502,00
LOTE: 095 - Lote 095	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT Micropore branco, modelo carretel, 10 cm x 4,5 mt.	UN	600,00	5,00	3.000,00
LOTE: 096 - Lote 096	FITA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MT Micropore branco, modelo carretel, 2,5 Cm x 4,5 mt.	UN	600,00	3,17	1.902,00
LOTE: 097 - Lote 097	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	UN	300,00	3,95	1.185,00
LOTE: 098 - Lote 098	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	UN	3.000,00	1,14	3.420,00
LOTE: 099 - Lote 099	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	UN	3.000,00	1,14	3.420,00
LOTE: 100 - Lote 100	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Fralda geriatrica descartável de uso e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa coloridaque muda de cor.	UN	3.000,00	1,00	3.000,00
LOTE: 101 - Lote 101	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, volume: 300ml.	UN	3.000,00	0,97	2.910,00
LOTE: 103 - Lote 103	GEL PARA ULTRASSOM 250 G Sem essência, sem corante, meio de contato para transmissão ultra-sônica, frasco com 250 gr.	UN	120,00	9,79	1.174,80
LOTE: 105 - Lote 105	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO EMBALAGEM 100 UN	CX	300,00	2,39	717,00
LOTE: 108 - Lote 108	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico auto-contido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto -contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophillus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor.	UN	500,00	3,10	1.550,00
LOTE: 109 - Lote 109	INFUSOR 2 VIAS 18CM LUER SLIP COM CLAMP Equipo de infusão com 2 vias com clamp, tubo flexível de 18cm, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, conector luer slip.	UN	500,00	0,91	455,00
LOTE: 114 - Lote 114	LENÇOL DESCARTÁVEL TIPO ROLO 70 CM X 50 MT COR BRANCA	UN	300,00	3,20	960,00
LOTE: 115 - Lote 115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	UN	350,00	1,14	399,00
LOTE: 116 - Lote 116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	UN	500,00	1,14	570,00
LOTE: 117 - Lote 117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	UN	500,00	1,14	570,00
LOTE: 118 - Lote 118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	UN	500,00	1,14	570,00
LOTE: 119 - Lote 119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	UN	500,00	1,14	570,00
LOTE: 120 - Lote 120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	UN	700,00	16,50	11.550,00
LOTE: 121 - Lote 121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	UN	700,00	16,50	11.550,00
LOTE: 122 - Lote 122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	UN	500,00	16,50	8.250,00
LOTE: 123 - Lote 123	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado.	UN	10,00	25,42	254,20
LOTE: 124 - Lote 124	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO Guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado.	UN	10,00	18,23	182,30
LOTE: 127 - Lote 127	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI Modelo adulto, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de o2, não estéril.	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 128 - Lote 128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo pediatrico, com tubo de O2, com reservatório, não estéril.	UN	100,00	10,50	1.050,00
LOTE: 130 - Lote 130	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI Modelo pediátrico, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de O2, não estéril.	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE: 131 - Lote 131	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalergênica, hidrorepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.	UN	200,00	8,91	1.782,00
LOTE: 132 - Lote 132	MÁSCARA RESPIRADOR N95 Filtro para particulados: classe pff-2 / n95, eficiência miníma de filtragem de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), formato concha, resistente a fluidos.	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE: 133 - Lote 133	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVES A VAPOR Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. A mini incubadora possibilita a incubação de 4	UN	5,00	137,00	685,00

	indicadores biológicos simultaneamente. Atinge a temperatura máxima de 60ºc. Especificações técnicas: Temperatura máxima de incubação: 60 ºc; capacidade: 4 indicadores; potência: 10 watts; voltagem: 127 / 220 v - comutação automática; frequência :50/60 hz; voltagem automática (bivolt).				
LOTE: 136 - Lote 136	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ANTI- EMBAÇANTE Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, lente incolor, lente antirisco e antiembaçante.	UN	50,00	4,78	239,00
LOTE: 137 - Lote 137	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML Óleo rico em ácidos graxos essenciais (ages), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A E EE lecitina de soja, embalagem de 200 ml.	UN	250,00	4,30	1.075,00
LOTE: 139 - Lote 139	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PEDIÁTRICO Oxímetro de pulso de dedo pediátrico especialmente projetado para crianças. Display colorido o led com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição, informa: spo2, fc e gráfico de barras da intensidade de pulso e spo2 em forma de onda; baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente; indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: 2 pilhas AAA ou pilhas recarregáveis. Especifícações técnicas do oxímetro de dedo infantil: spo2 faixa: 70 ~ 99% precisão: 80 ~ 99% +/- 2% 70 ~ 79% +/- 3% resolução: +/- 1% fc faixa: 30 ~ 235bpm precisão: 30 ~ 100 +/- 2bpm 101 ~ 235 +/- 2% resolução: +/- 1bpm	UN	10,00	129,00	1.290,00
LOTE: 141 - Lote 141	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 26 X 13 CM 1 LITRO	UN	10,00	124,00	1.240,00
LOTE: 142 - Lote 142	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	12,50	250,00
LOTE: 143 - Lote 143	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE: 144 - Lote 144	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE: 145 - Lote 145	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 146 - Lote 146	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 147 - Lote 147	PINÇA KELLY CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 148 - Lote 148	PINÇA KELLY RETA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 151 - Lote 151	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10,00	27,00	270,00
LOTE: 152 - Lote 152	PUNCH DERMATOLÓGICO 2 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 2mm.	UN	25,00	80,00	2.000,00
LOTE: 153 - Lote 153	PUNCH DERMATOLÓGICO 3 MM haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 3mm.	UN	25,00	80,00	2.000,00
LOTE: 154 - Lote 154	PUNCH DERMATOLÓGICO 4 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 4mm	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 155 - Lote 155	PUNCH DERMATOLÓGICO 5 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 5mm.	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 156 - Lote 156	PUNCH DERMATOLÓGICO 6 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 6mm.	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 157 - Lote 157	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UN	10,00	149,00	1.490,00
LOTE: 158 - Lote 158	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UN	10,00	144,00	1.440,00
LOTE: 159 - Lote 159	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO NEONATAL	UN	10,00	117,00	1.170,00
LOTE: 160 - Lote 160	REGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL em madeira marfin, com escala de 100 cm de graduação, com marcador removível.	UN	7,00	54,00	378,00
LOTE: 161 - Lote 161	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 30 litros.	UN	250,00	16,19	4.047,50
LOTE: 162 - Lote 162	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 60 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 60 litros.	UN	300,00	18,47	5.541,00
LOTE: 163 - Lote 163	SCALP N 19 Dispositivo de uso único descartável, calibre 19 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	UN	1.500,00	0,21	315,00
LOTE: 164 - Lote 164	SCALP N 21 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	UN	1.500,00	0,21	315,00
LOTE: 165 - Lote 165	SCALP N 23 Dispositivo de uso único Descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	UN	3.000,00	0,20	600,00
LOTE: 166 - Lote 166	SCALP N 25 Dispositivo de uso único descartável, calibre 25 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico	UN	1.500,00	0,20	300,00
LOTE: 167 - Lote 167	SCALP N 27 Dispositivo de uso único descartável, calibre 27 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	UN	1.500,00	0,20	300,00
LOTE: 169 - Lote 169	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml.	UN	5.000,00	0,28	1.400,00
LOTE: 170 - Lote 170	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 20 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	UN	5.000,00	0,46	2.300,00
LOTE: 171 - Lote 171	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	UN	12.500,00	0,13	1.625,00
LOTE: 172 - Lote 172	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 5 ML Bico tipo luer slip, não acompanha a Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	UN	12.500,00	0,16	2.000,00
LOTE: 173 - Lote 173	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UN	100,00	5,37	537,00
LOTE: 174 - Lote 174	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - 20 ML Solução injetável de lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20 ml.	UN	700,00	9,98	6.986,00
LOTE: 179 - Lote 179	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 22, 2 vias.	UN	250,00	2,92	730,00
LOTE: 186 - Lote 186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	80,00	0,79	63,20
LOTE: 187 - Lote 187	SONDA URETRAL Nº 06 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	550,00	0,58	319,00
LOTE: 188 - Lote 188	SONDA URETRAL Nº 08 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	550,00	0,60	330,00
LOTE: 189 - Lote 189	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	3.000,00	0,63	1.890,00
LOTE: 190 - Lote 190	SONDA URETRAL Nº 12 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	3.000,00	0,64	1.920,00

LOTE: 191 - Lote 191	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	550,00	0,65	357,50
LOTE: 192 - Lote 192	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UN	550,00	0,66	363,00
LOTE: 193 - Lote 193	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UN	3.000,00	3,54	10.620,00
LOTE: 194 - Lote 194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	UN	1.500,00	8,33	12.495,00
LOTE: 195 - Lote 195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UN	3.000,00	4,17	12.510,00
LOTE: 196 - Lote 196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UN	3.000,00	5,14	15.420,00
LOTE: 197 - Lote 197	SORO GLICOFISIOLÓGICO (5% + 0,9%) 500 ML	UN	1.000,00	4,81	4.810,00
LOTE: 198 - Lote 198	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	UN	380,00	3,56	1.352,80
LOTE: 199 - Lote 199	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	UN	550,00	7,25	3.987,50
LOTE: 200 - Lote 200	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UN	2.500,00	3,77	9.425,00
LOTE: 208 - Lote 208	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	25,20	504,00
LOTE: 209 - Lote 209	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	25,20	504,00
LOTE: 210 - Lote 210	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	25,20	504,00
LOTE: 211 - Lote 211	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	25,20	504,00
LOTE: 212 - Lote 212	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	15,30	306,00
LOTE: 213 - Lote 213	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CURVA AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	15,30	306,00
LOTE: 214 - Lote 214	TESOURA MAYO STELE RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 215 - Lote 215	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	31,00	620,00
LOTE: 216 - Lote 216	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA EMBALAGEM 50 UN Tiras teste para glicemia, caixa com 50 unidades. Obs: deve ser da mesma marca do glicosimetro.	UN	150,00	58,44	8.766,00
LOTE: 221 - Lote 221	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	UN	30,00	22,90	687,00
LOTE: 222 - Lote 222	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	UN	5,00	5,85	29,25
LOTE: 223 - Lote 223	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	UN	5,00	6,09	30,45
LOTE: 224 - Lote 224	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	UN	5,00	4,49	22,45
LOTE: 225 - Lote 225	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	UN	100,00	3,26	326,00
LOTE: 226 - Lote 226	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	UN	5,00	13,71	68,55
LOTE: 227 - Lote 227	AGUA DESTILADA 5000 ML	UN	30,00	10,40	312,00
LOTE: 228 - Lote 228	AGUA OXIGENADA 10 VOL	UN	15,00	5,99	89,85
LOTE: 229 - Lote 229	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	UN	60,00	35,90	2.154,00
LOTE: 230 - Lote 230	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	UN	60,00	35,90	2.154,00
LOTE: 231 - Lote 231	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	UN	5,00	119,22	596,10
LOTE: 232 - Lote 232	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	UN	5,00	90,15	450,75
LOTE: 233 - Lote 233	ALCOOL 70% 1000ML	UN	500,00	6,65	3.325,00
LOTE: 234 - Lote 234	ALGINATO 410 G	UN	30,00	66,12	1.983,60
LOTE: 235 - Lote 235	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	UN	15,00	2,85	42,75
LOTE: 237 - Lote 237	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	UN	30,00	91,81	2.754,30
LOTE: 238 - Lote 238	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	UN	30,00	91,61	2.748,30
LOTE: 239 - Lote 239	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	UN	65,00	8,00	520,00
LOTE: 240 - Lote 240	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH)	UN	100,00	9,46	946,00
LOTE: 242 - Lote 242	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	UN	300,00	11,53	3.459,00
LOTE: 244 - Lote 244	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	UN	50,00	6,38	319,00
LOTE: 246 - Lote 246	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 248 - Lote 248	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 252 - Lote 252	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 254 - Lote 254	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 255 - Lote 255	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 256 - Lote 256	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 259 - Lote 259	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3205 FF	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 262 - Lote 262	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 263 - Lote 263	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 264 - Lote 264	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 265 - Lote 265	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 268 - Lote 268	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	UN	50,00	8,00	400,00
LOTE: 269 - Lote 269	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	UN	50,00	8,00	400,00
LOTE: 270 - Lote 270	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 7	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 271 - Lote 271	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 273 - Lote 273	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 274 - Lote 274	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 275 - Lote 275	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 276 - Lote 276	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 277 - Lote 277	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 278 - Lote 278	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 279 - Lote 279	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	UN	50,00	10,50	525,00
LOTE: 280 - Lote 280	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 281 - Lote 281	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE: 282 - Lote 282	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE: 283 - Lote 283	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE: 284 - Lote 284	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE: 285 - Lote 285	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	UN	50,00	7,20	360,00
LOTE: 288 - Lote 288	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	UN	70,00	10,50	735,00
LOTE: 289 - Lote 289	BROCA DIAMANTADA 1011	UN	70,00	2,75	192,50
LOTE: 290 - Lote 290	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	70,00	2,75	192,50
LOTE: 293 - Lote 293	BROCA DIAMANTADA 2200FF	UN	70,00	2,76	193,20
LOTE: 297 - Lote 297	BROCA LARGO Nº 1 21 MM	UN	5,00	10,39	51,95
LOTE: 298 - Lote 298	BROCA LARGO Nº 1 25 MM	UN	5,00	10,39	51,95
LOTE: 299 - Lote 299	BROCA LARGO Nº 2 21MM	UN	5,00	10,39	51,95
LOTE: 300 - Lote 300	BROCA LARGO Nº 2 25MM	UN	5,00	10,39	51,95
LOTE: 301 - Lote 301	BROCA LARGO Nº 3 21MM	UN	5,00	10,39	51,95
LOTE: 304 - Lote 304	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3202 F	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 305 - Lote 305	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	UN	10,00	14,52	145,20
LOTE: 306 - Lote 306	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	UN	10,00	11,38	113,80
LOTE: 307 - Lote 307	BRUNIDOR Nº 29	UN	10,00	11,06	110,60
LOTE: 308 - Lote 308	BRUNIDOR Nº 33	UN	10,00	11,06	110,60
LOTE: 310 - Lote 310	CABO DE ESPELHO CLINICO	UN	60,00	3,84	230,40
LOTE: 311 - Lote 311	CALCADOR CLEV-DENT 21	UN	5,00	10,00	50,00
LOTE: 313 - Lote 313	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1	UN	15,00	12,52	187,80

LOTE: 315 - Lote 315	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 3	UN	15,00	12,52	187,80
LOTE: 316 - Lote 316	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 1	UN	5,00	17,11	85,55
LOTE: 319 - Lote 319	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERC	UN	4,00	2.388,00	9.552,00
LOTE: 320 - Lote 320	CARIOSTATICO 12% 5 ML	UN	30,00	19,21	576,30
LOTE: 321 - Lote 321	CARIOSTATICO 30% 5 ML	UN	30,00	21,69	650,70
LOTE: 324 - Lote 324	CERA 07 CX C/ 18 UND	CX	20,00	23,75	475,00
LOTE: 327 - Lote 327	CIMENTO CIRURGICO PÓ 10GR	CX	10,00	23,10	231,00
LOTE: 328 - Lote 328	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	CX	10,00	30,06	300,60
LOTE: 330 - Lote 330	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	UN	10,00	15,45	154,50
LOTE: 333 - Lote 333	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	UN	100,00	3,94	394,00
LOTE: 334 - Lote 334	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	UN	200,00	0,35	70,00
LOTE: 335 - Lote 335	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	UN	350,00	17,90	6.265,00
LOTE: 336 - Lote 336	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 35/25 MM	UN	5,00	293,01	1.465,05
LOTE: 338 - Lote 338	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM	UN	5,00	293,01	1.465,05
LOTE: 339 - Lote 339	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 55/25 MM	UN	5,00	293,01	1.465,05
LOTE: 340 - Lote 340	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	UN	10,00	26,64	266,40
LOTE: 346 - Lote 346	CREME DENTAL 90GR ADULTO	UN	600,00	1,57	942,00
LOTE: 348 - Lote 348	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	FR	10,00	26,20	262,00
LOTE: 351 - Lote 351	CURETA DE GRACEY 13-14	UN	8,00	12,92	103,36
LOTE: 352 - Lote 352	CURETA DE GRACEY 17-18	UN	8,00	12,92	103,36
LOTE: 363 - Lote 363	DESCOLADOR DE MOLT	UN	10,00	76,00	760,00
LOTE: 365 - Lote 365	DESENSIBILIZANTE	UN	15,00	17,72	265,80
LOTE: 366 - Lote 366	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA + MANDRIL ADAPTADOR	CX	10,00	39,62	396,20
LOTE: 368 - Lote 368	ESCOVA DE ROBINSON	UN	200,00	0,85	170,00
LOTE: 369 - Lote 369	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	600,00	0,74	444,00
LOTE: 372 - Lote 372	ESPATULA Nº 7	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE: 374 - Lote 374	ESPELHO CLINICO Nº 5	UN	50,00	32,73	1.636,50
LOTE: 381 - Lote 381	FICHA CLINICA C/ 100 UND	UN	50,00	7,98	399,00
LOTE: 382 - Lote 382	FIO DENTAL 500M	UN	35,00	11,69	409,15
LOTE: 383 - Lote 383	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	40,00	4,19	167,60
LOTE: 389 - Lote 389	FORCEPS Nº 151	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 391 - Lote 391	FORCEPS Nº 160	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 393 - Lote 393	FORCEPS Nº 18 L	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 394 - Lote 394	FORCEPS Nº 18 R	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 395 - Lote 395	FORCEPS Nº 65	UN	15,00	84,99	1.274,85
LOTE: 397 - Lote 397	GERMERIL 5 LT	GL	20,00	113,98	2.279,60
LOTE: 399 - Lote 399	GESSO TIPO IV	PCTE	30,00	19,99	599,70
LOTE: 400 - Lote 400	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	PCTE	85,00	10,99	934,15
LOTE: 401 - Lote 401	GRAMPOS Nº 00	UN	4,00	14,37	57,48
LOTE: 403 - Lote 403	GRAMPOS Nº 211	UN	4,00	14,37	57,48
LOTE: 406 - Lote 406	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	FR	20,00	13,45	269,00
LOTE: 407 - Lote 407	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10G	KIT	20,00	4,33	86,60
LOTE: 408 - Lote 408	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	LT	15,00	2,17	32,55
LOTE: 410 - Lote 410	HOLLENBACK Nº 3 S	UN	15,00	8,49	127,35
LOTE: 412 - Lote 412	KIT SAÚDE BUCAL (ADULTO) CONTENDO: ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL	KIT	600,00	4,55	2.730,00
LOTE: 415 - Lote 415	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND	CX	15,00	28,14	422,10
LOTE: 416 - Lote 416	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20	CX	25,00	29,73	743,25
LOTE: 420 - Lote 420	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	CX	25,00	59,99	1.499,75
LOTE: 422 - Lote 422	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE	CX	25,00	27,00	675,00
LOTE: 424 - Lote 424	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE	CX	25,00	27,00	675,00
LOTE: 425 - Lote 425	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CX	300,00	7,99	2.397,00
LOTE: 427 - Lote 427	MATRIZ AÇO 0,7 MM	CX	50,00	1,40	70,00
LOTE: 433 - Lote 433	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	RL	30,00	65,00	1.950,00
LOTE: 434 - Lote 434	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	RL	20,00	86,50	1.730,00
LOTE: 435 - Lote 435	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	RL	30,00	20,90	627,00
LOTE: 436 - Lote 436	PARAMONOCLORONFENICAL	FR	20,00	5,40	108,00
LOTE: 437 - Lote 437	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	CX	5,00	54,41	272,05
LOTE: 443 - Lote 443	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UN	2,00	13,70	27,40
LOTE: 445 - Lote 445	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	3,00	26,23	78,69
LOTE: 450 - Lote 450	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	15,00	31,17	467,55
LOTE: 451 - Lote 451	PORTA ALGODÃO INOX	UN	35,00	57,49	2.012,15
LOTE: 453 - Lote 453	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UN	20,00	26,00	520,00
LOTE: 454 - Lote 454	PVPI TOPICO 1000 ML	UN	15,00	26,00	390,00
LOTE: 456 - Lote 456	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	UN	25,00	31,00	775,00
LOTE: 457 - Lote 457	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	UN	25,00	31,00	775,00
LOTE: 458 - Lote 458	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	UN	25,00	31,00	775,00
LOTE: 459 - Lote 459	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2	UN	25,00	31,00	775,00
LOTE: 460 - Lote 460	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	UN	25,00	31,00	775,00
LOTE: 461 - Lote 461	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2	UN	25,00	31,00	775,00
LOTE: 464 - Lote 464	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA	UN	15,00	11,22	168,30
LOTE: 465 - Lote 465	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	PCTE	500,00	1,67	835,00
LOTE: 466 - Lote 466	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	GL	35,00	14,99	524,65
LOTE: 467 - Lote 467	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	PCTE	50,00	14,99	749,50
LOTE: 469 - Lote 469	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	30,00	39,90	1.197,00
LOTE: 473 - Lote 473	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	FR	35,00	21,35	747,25
LOTE: 475 - Lote 475	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 40	UN	450,00	6,13	2.758,50
LOTE: 477 - Lote 477	TAÇA DE BORRACHA	UN	30,00	1,49	44,70
LOTE: 478 - Lote 478	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UN	15,00	24,30	364,50
LOTE: 483 - Lote 483	TRICRESOLFORMALINA	FR	20,00	4,58	91,60
LOTE: 485 - Lote 485	Termômetro Com Infravermelho "TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO Utilização na testa Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória das 32 últimas memórias Indicação do nível de bateria Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para combate a COVID Aprovado pela ANVISA e INMETRO. Termômetro de testa Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta. Tempo de medição: 1 seg. Visor de LCD grande e legível Indicação de som e cor para alta temperatura Memória de 32 últimas medições Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação."	UN	25,00	68,00	1.700,00

LOTE: 486 - Lote 486	MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40	UN	10,00	5,39	53,90
LOTE: 489 - Lote 489	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 490 - Lote 490	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 491 - Lote 491	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 492 - Lote 492	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 493 - Lote 493	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1036	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 494 - Lote 494	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 495 - Lote 495	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 496 - Lote 496	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3202F	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 503 - Lote 503	CAPA PROTETORA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 100% ALGODÃO	UN	40,00	14,35	574,00
LOTE: 505 - Lote 505	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 30M	CX	5,00	35,34	176,70
LOTE: 507 - Lote 507	TRENA MÉTRICA PLÁSTICA COM TRAVA FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO BRANCO; 1,50M DE COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; COM TRAVA; DISPLAY COM MINUTO E SEGUNDO; IMÃ DE FIXAÇÃO; 5 X 2 CM; PESO: 20G	UN	10,00	7,62	76,20
LOTE: 509 - Lote 509	TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG C/100	CX	200,00	73,80	14.760,00
LOTE: 510 - Lote 510	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	100,00	30,55	3.055,00
LOTE: 512 - Lote 512	SONDA ASPIRAÇÃO Nº14	UN	200,00	0,74	148,00
LOTE: 516 - Lote 516	BOLSA DE COLOSTOMIA 20X70MM OPACA	UN	100,00	16,20	1.620,00
LOTE: 520 - Lote 520	DISPENSADOR P/ ÁLCOOL PAREDE	UN	50,00	27,30	1.365,00
LOTE: 521 - Lote 521	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO	UN	15,00	90,62	1.359,30
LOTE: 522 - Lote 522	LENÇOL DESC 2,00X0,90 BRC ELAST	UN	1.500,00	1,22	1.830,00
LOTE: 524 - Lote 524	BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM	UN	500,00	13,85	6.925,00
LOTE: 527 - Lote 527	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE	UN	50,00	54,90	2.745,00
LOTE: 528 - Lote 528	PINÇA MIXTER 18CM (HEMOSTATICA)	UN	4,00	137,17	548,68
LOTE: 530 - Lote 530	ESCOVA P/ ASSPSIA C/ CLOREXIDINA	UN	150,00	2,33	349,50
LOTE: 531 - Lote 531	CUBA RIM INOX	UN	5,00	52,00	260,00
LOTE: 532 - Lote 532	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50	UN	1.000,00	2,36	2.360,00
LOTE: 533 - Lote 533	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL 50X50	UN	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 535 - Lote 535	FITA METRICA 2 METROS	UN	10,00	7,19	71,90
LOTE: 536 - Lote 536	CUBA RETANGULAR INOX 27X37X4CM	UN	5,00	178,84	894,20
LOTE: 537 - Lote 537	BOLSA DE COLOSTOMIA 25MM	UN	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 539 - Lote 539	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	UN	100,00	29,99	2.999,00
LOTE: 540 - Lote 540	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	25,00	62,99	1.574,75
LOTE: 541 - Lote 541	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO C/50 UNIDADES	CX	200,00	65,94	13.188,00
LOTE: 542 - Lote 542	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10	CX	20,00	47,90	958,00
LOTE: 543 - Lote 543	PINÇA DE ADSON 15CM C/ DENTE	UN	4,00	43,90	175,60
LOTE: 545 - Lote 545	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	UN	10,00	30,09	300,90
498.248,88					

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 20 de abril de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B4F403A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO - LOTE 84 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 – PE Nº 66/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar** o lote **84:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
84	7976	DIPIRONA 500MG /ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	11040	TEUTO	0,56	6.182,40

O valor total a ser cancelado será de R$ 6.182,40 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cuja solicitação foi realizada através do Protocolo 1.365/2022.
Firmado em: 19 de abril de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Fernando Parucker Da Silva Junior

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E6BA2DBD

PROJUR

LEI Nº 2.226/2022 DATA: 26.04.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2.204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), o crédito especial por Superavit Financeiro do exercicio de 2021 e anteriores no valor de R$ 150.878,57 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
PROGRAMA	**0031**	**Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**		
Fonte	**505**	**Royalties - Tratado de Itaipu Binacional**		
3.33.71.70.92 Despesas de Exercícios Anteriores			R$	150.878,57
TOTAL			**R$**	150.878,57

Art 2º Em decorrência da abertura do presente Projeto Lei por Superavit Financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de de R$ 150.878,57 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
PROGRAMA	**0031**	**Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**		
Fonte	**505**	**Royalties - Tratado de Itaipu Binacional**		
3.33.71.70.92 Despesas de Exercícios Anteriores			R$	150.878,57
TOTAL			**R$**	150.878,57

Art 3º Em face da abertura do presente Projeto Lei por Superavit Financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R$ 150.878,57 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
PROGRAMA	**0031**	**Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**		
Fonte	**505**	**Royalties - Tratado de Itaipu Binacional**		
3.33.71.70.92 Despesas de Exercícios Anteriores			R$	150.878,57
TOTAL			**R$**	150.878,57

Art 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento da fatura referente ao mês de dezembro do exercício de 2021 ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR, conforme programação orçamentária descrita nos artigos anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9DD0F227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 119/2022, para proceder nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 026/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de equipamentos destinados ao Setor de Transporte Escolar**, segue sequencialmente as informações da contratada e o valor do lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos destinados ao Setor de Transporte Escolar. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ar Limp Ltda - CNPJ da Contratada n° 31.314.488/0001-55. Valor Contratual: R$ 14.378,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
001	01	CARRINHO PARA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA Descrição: Carrinho com rodas para chave de impacto pneumática longa de 1 polegada, modelo ergonômico, material ferro, capacidade de carga máxima de até 25 kg.	Sigma Tools	Un	1,00	1.092,01	1.092,01
001	02	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA LONGA Descrição: Chave de Impacto Pneumática Longa, Tork minimo de aperto: 420 kg, Tork minimo reverso: 455 kg, 1 polegada, Menos vibração para o operador, Três velocidades para aperto e desaperto, Torque máximo de aperto em 10 segundos, Entrada de ar: 1/2", Encaixe quadrado: 1", Pressão de trabalho: 90 psi, Velocidade livre: 3.300 rpm, Comprimento da bigorna: 8", Consumo de ar médio: 20 pcm's, Sistema de martelo: pin-less hammer, Compressor indicado: apartir de 20 pés. Dimensões aproximadas: Altura: 18 cm, Largura: 31 cm, Comprimento: 67 cm, Peso líquido aproximado: 19 kg. Garantia contra defeitos de fabricação 12 (doze) meses. Chave super forte e potente para trabalho ultra pesado.	Pdr Pro	Un	1,00	3.303,06	3.303,07
001	03	COMPRESSOR DE AR Descrição: Compressor de 2 estágios e alta pressão, TOP 30, MP 3V, Volume do Reservatório 200 litros, Motor Elétrico Potência: 7,5 hp, 175 lbf/pol², baixa rotação e baixo nível de ruído, 20 pés³/min. Trifásico. Garantia de no minimo 12 meses.	Chiaperini	Un	1,00	9.665,14	9.665,14
001	04	MANGUEIRA DE AR COMPRESSOR PNEUMÁTICA Descrição: No minimo com 30 (trinta) metros de comprimento.	Hidroar	Un	1,00	317,77	317,78
TOTAL							14.378,00

Prazo de Execução e Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023. Assinatura: 20/04/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FC7120DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 256/2021 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Data de Publicação: 14/01/2022 15:25:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO
17/01/2022 15:12:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo edital.pdf foi removido pelo condutor do processo.

25/01/2022 15:36:41 CADASTRO DE PROPOSTA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
27/01/2022 16:01:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
27/01/2022 19:10:31 CADASTRO DE PROPOSTA WEDER BASILIO VEICULOS LTDA
27/01/2022 19:37:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA WEDER BASILIO VEICULOS LTDA

31/01/2022 11:55:38 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: VOU ABRIR O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO HOJE AS 16:00 HS

31/01/2022 16:13:13 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: DEVIDO A UM PROBLEMA NO SISTEMA VOU ABRIR O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO HOJE AS 16:30 HS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NEW HOLLAND Modelo: B110B

Descrição: RETROESCAVADEIRA O KM CONVÊNIO 918852/2021

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 438.400,00 **Valor Total:** 438.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	013 06.224.121/0006-08	439.000,00	438.400,00	Não

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
WEDER BASILIO VEICULOS LTDA	074 21.744.769/0001-94	439.000,00	438.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

14/01/2022 15:25:43	**PUBLICADO**	
14/01/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
28/01/2022 08:15:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
28/01/2022 09:00:02	**DISPUTA**	
28/01/2022 09:00:02	**LANCE** WEDER BASILIO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**439.000,00**
28/01/2022 09:00:02	**LANCE** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**439.000,00**
28/01/2022 09:03:01	**LANCE** WEDER BASILIO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**438.900,00**
28/01/2022 09:04:20	**LANCE** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**438.899,00**
28/01/2022 09:05:00	**LANCE** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**438.780,00**

28/01/2022 09:05:27	**LANCE**	WEDER BASILIO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**438.500,00**
28/01/2022 09:07:33	**LANCE**	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**438.400,00**
28/01/2022 09:07:40	**LANCE**	WEDER BASILIO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**438.300,00**

28/01/2022 09:10:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WEDER BASILIO VEICULOS LTDA

28/01/2022 09:10:02 HABILITAÇÃO
31/01/2022 11:54:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

31/01/2022 11:54:55 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
WEDER BASILIO VEICULOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não atendeu alguns itens deste edital como foi solicitado no item do termo de referencia 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 4.1 Detalhamentos das especificações técnicas, conforme abaixo.
Retroescavadeira, 0km, tração 4x4,fabricação nacional MARCA apresentada 1 XCMG
XT878BR-I tendo em vista que a empresa XCMG , segundo consta é o maior grupo de empresas na indústria de maquinário de construção da CHINA, contrapondo o Edital no corresponde ao solicitado objeto desta licitação deverá ser FABRICADO no Brasil, desclassificamos a referida empresa pois a mesma não atende a esta especificação. e também o item 15.7. Declarações: d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente assinada pelo contador como se pede no anexo ANEXO VI.

31/01/2022 16:30:18 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
31/01/2022 16:45:19 EM ADJUDICAÇÃO

11/02/2022 13:49:06 ADJUDICADO

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:497B4A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 08/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas, Recurso - Incentivo Programa Família Paranaense VI, período de Julho a Dezembro 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de Abril de 2022.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO Incentivo Família Paranaense VI - deliberação do CEAS-PR nº 57/2019;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas, do Recurso do Incentivo Programa Família Paranaense VI, referente ao período de Julho a Dezembro 2021. Bem como a não utilização do recurso, saldo em conta no valor R$ 60.000,00 , conforme justificativa inserida no Sistema Fundo a Fundo do Estado do Paraná – SIFF;

Art. 2º Aprovar o Plano de Providência;

Art. 3º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 26 de Abril de 2022

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas recurso Incentivo VI

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 50% Saldo em 31/12/2021 R$ 60.000,00	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, entre outros, seguindo o que determina a deliberação 57/2019	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:616BA3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 076.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 76/2022 de 14/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2022 de 18/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
377 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1043 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**310.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
328 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1011 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1430 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**310.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3D687B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Kihara & Sassaki Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
2	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
3		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 13,80	R$ 34.500,00
4	02.20.10.37.6	LDH	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
5		SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 9,20	R$ 13.800,00
6	02.02.02.03.80	HEMOGRAMA COMPLETO	6000	R$ 5,00	R$ 30.000,00
					R$108.030,00

VALOR CONTRATUAL: O valor GLOBAL ESTIMADO para a contratação é de R$ 108.030,00 (cento e oito mil e trinta reais), pelo preço unitário conforme tabela de serviços e preços acima descrita.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo para Execução dos Serviços será até a data de 22/04/2023, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste CONTRATO após a referida data, salvo por acordo de prorrogação, devidamente justificado por escrito, nos termos do art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 22/04/2022 e término no dia 22/04/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4ABB4D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTICIOS

Aos quatorze(14) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº148/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de genêros alimenticios (arroz, açucar, óleo de soja e feijão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Prrecomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	885	R$6,97	R$2,57	R$9,54	R$2.274,45
Valor Total do Reajuste .....R$2.274,45								

Com o referido acréscimo total no valor de R$2.274,45(dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao item 03, conforme tabela acima.

A Ata de Registro de preço nº148/2021-PML, passara de R$10.455,00(dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para R$12.729,45(doze mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº148/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de abril de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98C8E095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **PEDRO LUIZ ALVES POMPEU,** devidamente inscrita no CPF sob nº. 683.474.059-72**,** devidamente credenciado ao item 01.

· **WILLIAN EVERTON HOFMAN,** devidamente inscrita no CPF sob n°068.762.459-26, devidamente credenciado ao item 01.

· **ADEMAR GOMES TEIXEIRA,** devidamente inscrita no CPF sob n°017.722.709-54, devidamente credenciado ao item 01.

· **VANIO LOT,** devidamente inscrita no CPF sob n°033.142.149-60, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais	1.210,40	10	44 horas	12	145.248,00

Loanda, 26 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C55A49F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Processo: 39/2022
Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 26/04/2022, as 09:05:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 13 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 834/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3300	PRODASP INFORMATICALTDA	CNPJ: 84.785.070/0001-92

LOTE 1 - LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
3300	PRODASP INFORMATICALTDA	Sim	0,0000	535.320,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
75040028	Sistema de Planejamento Público (PPA, LDO e LOA), Usuários ilimitado.(PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040029	Sistema de Contabilidade Pública (Escrituração Contábil e Execução Orçamentária), Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040030	Sistema de Tesouraria, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040031	Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040032	Sistema de Gerenciamento do ISSQN ilimitado (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040033	Sistema de Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040034	Sistema de Atendimento ao Contribuinte Via Internet ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040035	Sistema de Compras e Licitações/Contratos, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040036	Sistema de Patrimônio, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040037	Sistema de Frota de Veículos e Máquinas, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040038	Sistema de Recursos Humanos, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040039	Sistema de Folha de Pagamento, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040040	Sistema de Holerith via Web, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040041	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência) ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040042	Sistema de Validação de Dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040043	Sistema de Protocolo via Web, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040044	Sistema do Gestor Público, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040045	Sistema de Monitoramento de Emissão de NFe, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040046	Sistema E-Social, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040081	Sistema de Gestão Educacional. Usuários ilimitado (PREFEITURA MUNICIPAL)	12,000
75040047	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários. (PREFEITURA MUNICIPAL)	19,000
75040048	Horas Técnica para suporte e atendimento in-loco. (PREFEITURA MUNICIPAL)	300,000
75040049	Sistema de Contabilidade Pública (Escrituração Contábil e Execução Orçamentária), Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12,000
75040050	Sistema de Compras e Licitações/Contratos, Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12,000
75040051	Sistema de Patrimônio, Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12,000
75040052	Sistema de Recursos Humanos/ Folha de Pagamento, Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12,000
75040053	Sistema de Validação de Dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12,000
75040054	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência) ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12,000

75040055	Sistema E-Social, Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12,000
75040082	Sistema de Tesouraria, Usuários ilimitado (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12,000
75040056	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	7,000
75040057	Horas Técnica para suporte e atendimento in-loco. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	100,000
75040058	Sistema de Contabilidade Pública (Escrituração Contábil e Execução Orçamentária), Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040059	Sistema de Tesouraria, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040060	Sistema de Compras e Licitações/Contratos, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040061	Sistema de Patrimônio, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040062	Sistema de Frota de Veículos, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040063	Sistema de Recursos Humanos/ Folha de Pagamento, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040064	Sistema de Validação de Dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040065	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência) ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040066	Sistema E-Social, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	12,000
75040067	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários. (CÂMARA MUNICIPAL)	9,000
75040068	Horas Técnica para suporte e atendimento in-loco. (CÂMARA MUNICIPAL)	100,000
75040069	Sistema de Contabilidade Pública (Escrituração Contábil e Execução Orçamentária), Usuários ilimitado. (SAMAE)	12,000
75040070	Sistema de Tesouraria, Usuários ilimitado. (SAMAE)	12,000
75040071	Sistema de Compras e Licitações/Contratos, Usuários ilimitado. (SAMAE)	12,000
75040072	Sistema de Patrimônio, Usuários ilimitado. (SAMAE)	12,000
75040073	Sistema de Frota de Veículos, Usuários ilimitado. (SAMAE)	12,000

Código	Descrição do Material		Qtd.Cotada
75040074	Sistema de Recursos Humanos/ Folha de Pagamento, Usuários ilimitado. (SAMAE)		12,000
75040075	Sistema de Validação de Dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ilimitado. (SAMAE)		12,000
75040076	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência) ilimitado. (SAMAE)		12,000
75040077	Sistema E-Social, Usuários ilimitado. (SAMAE)		12,000
75040078	Sistema de Fatura, Usuários ilimitado. (SAMAE)		12,000
75040079	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários. (SAMAE)		10,000
75040080	Horas Técnica para suporte e atendimento in-loco. (SAMAE)		100,000
Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRODASP INFORMATICALTDA	500.000,0000	

O licitante PRODASP INFORMATICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PRODASP INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 500.000,0000 (quinhentos mil reais).
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A PRODASP INFORMATICA LTDA (3300). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE PRESENTE DA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:35 horas do dia 26 de Abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARA APARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ GUILHERME BORGES SABAINE - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4C31DD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 13/2022 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	39/2022
	Processo de Licitação:	39/2022
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	04/04/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 834/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 26 de Abril de 2022, às 09:05 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2022, Licitação nº 13/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1
Participante: 3300 - PRODASP INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Sistema de Planejamento Público (PPA, LDO e LOA), Usuários ilimitado.(PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	551,07	6.612,84
2	Sistema de Contabilidade Pública (Escrituração Contábil e Execução Orçamentária), Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	2.521,86	30.262,32
3	Sistema de Tesouraria, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	373,61	4.483,32
4	Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	2.428,45	29.141,40
5	Sistema de Gerenciamento do ISSQN ilimitado (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	747,22	8.966,64
6	Sistema de Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	840,62	10.087,44
7	Sistema de Atendimento ao Contribuinte Via Internet ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	551,07	6.612,84
8	Sistema de Compras e Licitações/Contratos, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	1.307,63	15.691,56
9	Sistema de Patrimônio, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	747,22	8.966,64
10	Sistema de Frota de Veículos e Máquinas, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	747,22	8.966,64
11	Sistema de Recursos Humanos, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	747,22	8.966,64
12	Sistema de Folha de Pagamento, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	1.307,63	15.691,56
13	Sistema de Holerith via Web, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	457,67	5.492,04
14	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência) ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	1.027,42	12.329,04
15	Sistema de Validação de Dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	1.120,82	13.449,84
16	Sistema de Protocolo via Web, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	560,41	6.724,92
17	Sistema do Gestor Público, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	280,21	3.362,52
18	Sistema de Monitoramento de Emissão de NFe, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	186,80	2.241,60
19	Sistema E-Social, Usuários ilimitado. (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	457,67	5.492,04
20	Sistema de Gestão Educacional. Usuários ilimitado (PREFEITURA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	3.642,68	43.712,16
21	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários. (PREFEITURA MUNICIPAL)	SV	19,00	BETHA	0,0000	934,02	17.746,38
22	Horas Técnica para suporte e atendimento in-loco. (PREFEITURA MUNICIPAL)	Hrs	300,00	BETHA	0,0000	102,74	30.822,00

LOTE: 1
Participante: 3300 - PRODASP INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	Sistema de Contabilidade Pública (Escrituração Contábil e Execução Orçamentária), Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	MES	12,00	BETHA	0,0000	747,22	8.966,64
24	Sistema de Compras e Licitações/Contratos, Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	MES	12,00	BETHA	0,0000	373,61	4.483,32
25	Sistema de Patrimônio, Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	MES	12,00	BETHA	0,0000	326,91	3.922,92
26	Sistema de Recursos Humanos/ Folha de Pagamento, Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	MES	12,00	BETHA	0,0000	280,21	3.362,52
27	Sistema de Validação de Dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	MES	12,00	BETHA	0,0000	653,81	7.845,72
28	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência) ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	MES	12,00	BETHA	0,0000	373,61	4.483,32
29	Sistema E-Social, Usuários ilimitado. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	MES	12,00	BETHA	0,0000	280,21	3.362,52
30	Sistema de Tesouraria, Usuários ilimitado (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	MES	12,00	BETHA	0,0000	186,80	2.241,60
31	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	SV	7,00	BETHA	0,0000	934,02	6.538,14
32	Horas Técnica para suporte e atendimento in-loco. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	Hrs	100,00	BETHA	0,0000	84,07	8.407,00
33	Sistema de Contabilidade Pública (Escrituração Contábil e Execução Orçamentária), Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	747,22	8.966,64
34	Sistema de Tesouraria, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	186,80	2.241,60
35	Sistema de Compras e Licitações/Contratos, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	373,61	4.483,32
36	Sistema de Patrimônio, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	326,91	3.922,92
37	Sistema de Frota de Veículos, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	373,61	4.483,32
38	Sistema de Recursos Humanos/ Folha de Pagamento, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	560,41	6.724,92
39	Sistema de Validação de Dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	747,22	8.966,64
40	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência) ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	560,41	6.724,90
41	Sistema E-Social, Usuários ilimitado. (CÂMARA MUNICIPAL)	MES	12,00	BETHA	0,0000	280,21	3.362,52
42	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários. (CÂMARA MUNICIPAL)	SV	9,00	BETHA	0,0000	934,02	8.406,18
43	Horas Técnica para suporte e atendimento in-loco. (CÂMARA MUNICIPAL)	Hrs	100,00	BETHA	0,0000	84,06	8.406,00
44	Sistema de Contabilidade Pública (Escrituração Contábil e Execução Orçamentária), Usuários ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	840,62	10.087,44
45	Sistema de Tesouraria, Usuários ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	280,21	3.362,52
46	Sistema de Compras e Licitações/Contratos, Usuários ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	560,41	6.724,92
47	Sistema de Patrimônio, Usuários ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	373,61	4.483,32
48	Sistema de Frota de Veículos, Usuários ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	373,61	4.483,32
49	Sistema de Recursos Humanos/ Folha de Pagamento, Usuários ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	373,61	4.483,32
50	Sistema de Validação de Dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	747,22	8.966,64
51	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência) ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	560,41	6.724,92
52	Sistema E-Social, Usuários ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	280,21	3.362,52
53	Sistema de Fatura, Usuários ilimitado. (SAMAE)	MES	12,00	BETHA	0,0000	1.120,82	13.449,84
54	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários. (SAMAE)	SV	10,00	BETHA	0,0000	934,02	9.340,20

LOTE: 1
Participante: 3300 - PRODASP INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	Horas Técnica para suporte e atendimento in-loco. (SAMAE)	Hrs	100,00	BETHA	0,0000	84,06	8.406,00
Total do Participante -------->							500.000,00
Total Geral ---------->							500.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 26 de Abril de 2022

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ GUILHERME BORGES SABAINE
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EA3000EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2022 -NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES INERENTES À CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 205/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Executivos complementares inerentes à construção da nova sede do Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari - PAM, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do Art.2º, de seu Regimento Interno, os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Executivos complementares inerentes à construção da nova sede do Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari - PAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular 01	ADRIANO RODRIGUES BORGES
Suplente 01	MARIANA CAVALCANTI ENDO
Titular 02	ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO
Suplente 02	VANILDE RODRIGUES
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	
Titular 01	PATRÍCIA SALVADOR CANDIDO
Suplente 01	RAFAEL ROSSETO RIBEIRO
Titular 02	DIONI DE SOUZA GOMES
Suplente 02	RONALDO DEO SILVA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular	*IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO*
Suplente	FRANCISCO JOSÉ DE BIÁZIO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4E2B001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Sos Parques- Industria, Comercio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda, inscrita no CNPJ nº 68.723.998/0001-96, sediada na Rua Canal Belém nº 8.928 Boqueirão- Curitiba/PR CEP: 81.730-290, neste ato representado pelo seu Administrador João Krachinski, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.908.376, expedida pela SESP/PR CPF nº 318.264.909-49, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas nº 2.312 Boqueirão Curitiba/PR CEP: 81.670-110.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de Abril de 2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5	UND	Gangorra com duas pranchas, capacidade para 4 crianças até 12 anos. Nas dimensões: 1,00mts X 2,00mts X 0,50mts (LXCXA) Confecção: Estrutura do cavalete e pranchas em tubo de aço, acentos em madeira, brinquedo fixo no chão com bucha e parafuso. Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica, pintura colorido. Fixações Parafusos Sextavados e Francês.	R$ 1.099,00	R$ 5.495,00
2	5	UND	Carrossel Infantil, capacidade seis crianças (6 assentos). Nas dimensões 1,50mts X 1,50mts X 0,75mts (LXCXA). Confecção Estrutura em tubo de aço, assento em madeira, brinquedo fixo (fixo no chão com bucha e parafuso ou chumbado) Acabamento: Esmalte Sintético, colorido. Fixação: Parafusos Sextavados e Francês.	R$ 1.199,00	R$ 5.995,00
3	5	UND	Escorregador 3,00 metros de pista com balanço vai e vem crianças até 10 anos, contendo 1 escada, 1 escorregador, 1 balanço vai-vem e 1 torre guarda corpo.Dimensões: 1,25mts X 3,95mts X 2,50mts (LXCXA) Confecção: Estrutura em tubo de aço, pista em chapa galvanizada 1.2mm, passarela e prancha vai-vem em madeira, vai-vem suspenso por correntes elo longo 5mm, escada com corrimãos laterais, brinquedo fixado no chão com bucha e parafusos.Comprimento da Pista: 300cm. Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
4	5	UND	Balanço com três cadeiras. Capacidade de três crianças até 12 anos. Dimensões 2,00mts X 2,75mts X 1,70mts (LXCXA). Estrutura em tubo de aço, cadeira sustentada por corrente de elo longo 4 mm, balanço fixado no chão com bucha e parafuso. Cadeira Ripa ou Tabua. Acabamento: Galvanização Eletrolítica e Esmalte Sintético. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês.	R$ 1.599,00	R$ 7.995,00

VALOR TOTAL DA ATA = 28.985,00(Vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

SOS Parques Industria, Comercio E Manutenção De Parques E Artefatos De Metal LTDA-ME
JOÃO KRACHINSKI
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:5D3C9A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 15/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 15/2022 referente à **Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	TV SMART WI-FI 43"	LG	S43LM6370PSB	UN	1,00	2.499,00	2.499,00
TOTAL								2.499,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2022 datada de 26/04/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B671C0DC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 2/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 2/2022 referente à **Serviço para internamento asilar, em longa permanência em para idosa, que se encontra em extrema situação de vulnerabilidade, conforme relatórios médicos e social**, em favor da empresa conforme abaixo;

ELOIDE APARECIDA ODY - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço para internamento asilar, em longa permanência em grau de dependência nível III para idosa, que se encontra em extrema situação de vulnerabilidade, conforme relatórios médicos e social.	LAR D. MARIA	MÊS	12,00	3.866,00	46.392,00
TOTAL							46.392,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2022 datada de 18/04/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:03873785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 12/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	12	25/04/2022	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 001/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA				**CPF/MF: 511.572.339-53**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	**Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: "**REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRAS DA ESCRITA, A ORATÓRIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO					
	FORMALIDADES E PADRONIZAÇÃO DA REDAÇÃO OFICIAL CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 95/98."					
	a ocorrer nos dias 27 a 29 de abril de 2022 em Curitiba-PR, ministrado pela NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA..					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	26/04/2022 A 30/04/2022					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X)Terrestre – Empresa Comercial			() Oficial/Placa: Veículo _____	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00				R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B7583EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 10/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	10	25/04/2022	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 001/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA				**CPF/MF: 960.026.469-49**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	**Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: "**REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRAS DA ESCRITA, A ORATÓRIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO FORMALIDADES E PADRONIZAÇÃO DA REDAÇÃO OFICIAL CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 95/98." a ocorrer nos dias 27 a 29 de abril de 2022 em Curitiba-PR, ministrado pela NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA..					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	26/04/2022 A 30/04/2022					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial (			) Oficial/Placa: Veículo _____	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**			**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE		R$ 500,00			R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:0938ABB0

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 11/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	11	25/04/2022	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 001/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	LETÍCIA DE SOUZA SILVA FEITOZA				**CPF/MF: 064.627.189-67**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	**Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: "**REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRAS DA ESCRITA, A ORATÓRIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO					
	FORMALIDADES E PADRONIZAÇÃO DA REDAÇÃO OFICIAL CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 95/98."					
	a ocorrer nos dias 27 a 29 de abril de 2022 em Curitiba-PR, ministrado pela NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA..					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	26/04/2022 A 30/04/2022					
Meio de transporte:	( )	Aéreo	(X)	Terrestre – Empresa Comercial	( )	Oficial/Placa: Veículo _____
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**			**Valor Total**		
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00			R$ 1.750,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:D59CA61D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2003, DE 26 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº. 2003, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL DE MARILENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Lei, dispõe sobre o Código Ambiental Municipal, estabelece as bases normativas da política municipal do meio ambiente, institui instrumentos da política ambiental, estabelece normas para a administração, proteção e controle dos recursos ambientais e da qualidade do meio ambiente do Município de Marilena.

§1º Consideram-se incorporados a presente Lei os princípios e conceitos jurídicos de meio ambiente; degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, e recursos ambientais e outros definidos na legislação Federal que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) e Legislação Estadual que dispões sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, de acordo principalmente com o artigo 3 da Lei 6.938/81.
§2º Para os efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos, além daqueles anteriormente citados:
I. **Desenvolvimento Sustentado** - é aquele que possibilita a gestão do desenvolvimento, da utilização e da proteção dos recursos naturais, segundo os padrões nacionais ou internacionais, em ritmo e nos limites que permitam à população presente assegurar seu bem-estar socioeconômico e cultural, de forma a garantir a preservação desses recursos também para as futuras gerações; tem por meio a proteção e a recuperação da função de sustento vital do ar, da água, do solo e dos ecossistemas naturais e construídos, bem como atenuar e mitigar todo efeito prejudicial das atividades que afetem o meio ambiente.
II. **Recuperação** - é o ato de intervir num ecossistema degradado, visando ao resgate das suas condições naturais.
III. **Preservação** - é a ação de proteger um ecossistema contra qualquer forma de dano ou degradação, adotando-se medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas.
IV. **Conservação** - é a utilização racional de um recurso qualquer, de modo a se obter um rendimento considerado bom, garantindo-se a sua renovação ou a sua auto sustentação.
V. **Gestão** - é a ação integrada do Poder Público e da sociedade, visando a otimização do uso dos recursos naturais de forma sustentável, e tomando por base a sua recuperação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E NORMAS GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2 A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, realizar-se-á com a observância dos seguintes princípios:
I. Gestão e atuação do Município na promoção, manutenção e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, entendido como bem de uso comum da coletividade;
II. Gerenciamento da utilização adequada dos recursos naturais, baseada na ação conjunta do Poder Público e da coletividade, visando proteger, conservar e recuperar a qualidade ambiental adequada à vida, garantindo o desenvolvimento sustentado;
III. Prevenção dos danos e degradações ambientais, por meio da adoção de medidas preventivas que neutralizem ou minimizem para níveis tecnicamente seguros os efeitos desejados;
IV. Organização e utilização adequada do solo urbano e rural, objetivando compatibilizar sua ocupação com as condições exigidas para a recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
V. Proteção dos ecossistemas, das unidades de conservação, da fauna e da flora;
VI. Realização de planejamento e zoneamento ambientais, bem como o controle e fiscalização das atividades potencial ou efetivamente degradadoras;
VII. Promoção de estímulos e incentivos às ações que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente;
VIII. Articulação, coordenação e integração da ação pública entre os órgãos e entidades do Município e com os dos demais níveis de governo, bem como a realização de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil, visando a recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;
IX. Promoção da educação ambiental.

Art. 3 Além dos princípios gerais que orientam a Política Municipal do Meio Ambiente, a Administração nortear-se-á no sentido de promover a:
I. Prevenção de danos e degradações ambientais, atendendo ao princípio da precaução;
II. Reparação, pelo agente causador, do dano ambiental, atendendo ao princípio do poluidor-pagador;
III. Responsabilização civil, criminal e administrativa do poluidor;
IV. Divulgação das informações e dados relativos às condições ambientais do Município, atendendo ao princípio da publicidade.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4 São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a instauração e/ou conservação da qualidade ambiental, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem-estar da coletividade e demais formas de vida;
II. Estabelecer, no processo de planejamento do Município normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção e melhoria ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos, mediante criteriosa definição do uso e ocupação do solo;
III. Estimular a adoção cultural de hábitos, costumes e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
IV. Adequar as atividades e ações do Poder Público e do setor privado, no âmbito rural e urbano, às exigências do equilíbrio ambiental e da preservação dos ecossistemas naturais;
V. Fixar critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, necessariamente mais restritivos que os federais e estaduais, de forma a promover, continuamente, sua adequação em face das inovações tecnológicas e de alterações decorrentes da ação antrópica ou natural;
VI. Promover o tratamento e a disposição final dos resíduos e efluentes de qualquer natureza;
VII. Promover a diminuição e o controle dos níveis da poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;
VIII. Buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água superficiais e subterrâneos localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;
IX. Preservar a qualidade e racionalidade no uso das águas subterrâneas;
X. Garantir o abastecimento de água potável para a população, em quantidade e qualidade satisfatórias;
XI. Prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;
XII. Instituir o efetivo controle social da gestão dos recursos hídricos, por parte de todos os segmentos da sociedade;
XIII. Promover a recuperação das matas ciliares e áreas degradadas;
XIV. Incentivar e estimular a adoção de alternativas para a utilização dos subprodutos e resíduos decorrentes das atividades urbanas, industriais e agrícolas;

XV. Estimular a revisão dos processos de produção industrial e agrícola, bem como de atividades urbanas com vistas à redução do consumo de energia e demais recursos naturais;
XVI. Zelar pela segurança no armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos perigosos;
XVII. Criar e manter unidades de conservação municipais, de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros;
XVIII. Criar espaços territoriais especialmente protegidos, sobre os quais o Poder Público fixará as limitações administrativas pertinentes;
XIX. Proteger a fauna e a flora;
XX. Realizar plano de manejo para a implantação e consolidação de arborização urbana adequada;
XXI. Elevar os níveis de saúde, através de provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
XXII. Proteger o patrimônio histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, geológico, ecológico e científico;
XXIII. Realizar a proteção ambiental regional, mediante convênios e consórcios com os Municípios vizinhos e participação no Comitê de Bacias Hidrográficas do Ivaí;
XXIV. Estabelecer mecanismos que facilitem a informação e consultas no atendimento à população;
XXV. Promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

SEÇÃO III
DAS NORMAS GERAIS

Art. 5 As normas, diretrizes, parâmetros e medidas relativas à aplicação deste Código observarão as peculiaridades do meio urbano e rural, atendida à dinâmica de transformação dos fatores econômicos e sociais que os caracterizam.

Art. 6 Nos projetos de lei e regulamentos, a respeito de qualquer matéria de competência do Município, que impliquem em disciplinar atividade pública ou privada relacionada com o aproveitamento de recursos naturais ou que, por qualquer forma, possam causar impacto ambiental, o órgão municipal de gestão ambiental prestará assessoria técnica, por meio de Parecer Técnico.
§1º O Parecer Técnico de que trata o *caput* necessariamente integra o processo que instruirá a decisão do responsável pela sanção, promulgação e publicação da Lei, Decreto, Norma ou Regulamento que lhes der origem.
§2º O Parecer Técnico oficial de que trata o *caput* será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, juntamente com a Lei, Decreto, Norma ou Regulamento que lhes der origem.

Art. 7 O Município estabelecerá as limitações administrativas indispensáveis ao controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras, compreendendo, também, as restrições condicionadoras do exercício do direito de propriedade, nos termos de sua função social observado os princípios constitucionais.

Art. 8 Deverá o Município incluir no orçamento dos projetos, serviços e obras municipais, recursos destinados a prevenir ou corrigir os impactos ou prejuízos de natureza ambiental decorrentes de sua execução.

Art. 9 O Município, atendendo ao interesse local, estabelecerá políticas ambientais em harmonia e articulação com as políticas ambientais, sociais e econômicas de interesse regional, estadual e federal.

Art. 10 Os princípios, objetivos, normas e diretrizes estabelecidas neste Código ou dele decorrentes deverão ser observados na elaboração de planos, programas e projetos, bem como nas ações de todos os órgãos da Administração Pública direta, indireta e particular.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 11 Caberá a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo das demais competências que lhe são legalmente conferidas, as seguintes funções:
I. Coordenar o processo de formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal do Meio Ambiente;
II. Coordenar a articulação dos procedimentos administrativos de aprovação e licenciamento de empreendimentos no âmbito municipal;
III. Emitir pareceres relativos aos procedimentos que visem obter autorizações para atividades e empreendimentos que possam degradar o meio ambiente;
IV. Articular e coordenar os planos e ações decorrentes da Política Municipal do Meio Ambiente com os órgãos setoriais e locais;
V. Gerenciar as interfaces com os Municípios limítrofes e com o Estado no que concerne a políticas, planos e ações ambientais;
VI. Emitir pareceres sobre projetos de lei e outros que alterem o disposto na Política Municipal de Meio Ambiente;
VII. Fiscalizar, apurar e aplicar penalidades e medidas reparadoras, de acordo com sua competência.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMA

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA:
I. Colaborar na formulação da Política Municipal de Meio Ambiente por meio de recomendações e de proposições;
II. Sugerir e colaborar na elaboração de projetos de lei, normas e procedimentos, bem como nas ações destinadas à recuperação, manutenção e melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal;
III. Receber denúncias feitas pela população sobre danos infringidos ao meio ambiente e propor pela sua apuração junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEÇÃO I
DOS INSTRUMENTOS

Art. 13 São instrumentos básicos da Política do Meio Ambiente do Município, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal:
I. Medidas diretivas;
II. Planejamento e zoneamento ambientais;

III. Fundo do Meio Ambiente;
IV. Mecanismos de estímulos e incentivos para a recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;
V. Formas de compensação pelo dano e pelo uso de recursos naturais;
VI. Controle, monitoramento e licenciamento das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais;
VII. Penalidades administrativas;
VIII. Medidas destinadas a promover a pesquisa e a capacitação tecnológica orientada para a recuperação, preservação e melhoria da qualidade ambiental;
IX. Educação ambiental e os meios destinados à conscientização pública.

SEÇÃO II
DAS MEDIDAS DIRETIVAS

Art. 14 Constituem-se medidas diretivas as normas técnicas, padrões, parâmetros e critérios relativos à utilização, exploração e conservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida prevista em Legislação Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, estabelecerá as complementações que se fizerem necessárias.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO E DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 15 O Planejamento Ambiental estabelecerá as diretrizes visando o desenvolvimento sustentado, sendo um processo dinâmico e permanente, baseado na realidade local, devendo realizar-se a partir da análise das condições do meio ambiente natural e construído, e das tendências econômicas e sociais.

Art. 16 Para atender às premissas estabelecidas no artigo anterior, o Planejamento Ambiental deverá basear-se:

• Na adoção das microbacias como unidades físico-territoriais de Planejamento e Gerenciamento Ambiental.
• No diagnóstico ambiental, considerado a partir das condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, incluindo-se o grau de degradação dos recursos naturais, das fontes poluidoras e do uso do solo no território do Município e das características de desenvolvimento socioeconômico;
• Na avaliação da capacidade de suporte dos ecossistemas, indicando limites de absorção de impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura, bem como a capacidade de saturação resultante de todos os demais fatores naturais e antrópicos.
• No Zoneamento Ambiental.

Art. 17 O Planejamento Ambiental deverá:
I. Produzir subsídios para formulação e reformulação da Política Municipal do Meio Ambiente;
II. Definir as metas plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar e do solo;
III. Fixar as diretrizes e parâmetros ambientais para o uso e ocupação do solo, para a conservação e ampliação da cobertura vegetal e para manutenção e melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
IV. Elaborar planos, programas e projetos de interesse ambiental;
V. Recomendar ações visando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais
VI. Recomendar ações destinadas a articular e integrar os aspectos ambientais dos planos, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais, ou da esfera estadual e federal.

Art. 18 O território do Município está subdividido, de acordo com a classificação do solo, estabelecida na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 19 As restrições sobre as ações antrópicas nas zonas ambientais estão indicadas no Anexo I deste Código.
§1º As ações previstas na Tabela do Anexo I deverão ser revistas periodicamente visando sua atualização.
§2º Casos não previstos no Anexo I deverão ser analisados pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 20 Casos não previstos de ações antrópicas nas zonas ambientais e que tenham interferência com os recursos hídricos deverão ser analisados pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, ouvido o COMMA.

SEÇÃO IV
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL - SIPA

Art. 21 Fica criado o Sistema de Informação para a Proteção Ambiental, a ser mantido e atualizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, com banco de dados, cadastros e registros, serviços de estatística, cartografia básica ou temática, estudos específicos e de editoração técnica relativa ao meio ambiente.
§1º Serão colaboradores no fornecimento de dados, dentre outros, os órgãos e entidades setoriais que compõem o COMMA, incorporando-se também, ao SIPA, as informações disponíveis em órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais.
§2º Não constarão do SIPA matérias em que o interessado tenha invocado e comprovado o dever de sigilo.
§3º A estrutura física e operacional do SIPA será determinada através de decreto.

Art. 22 O SIPA manterá informações, sobre o meio físico, biológico e antrópico do Município, além de dados de quaisquer atividades que tenham relação com os recursos ambientais, tais como:

• Estudos e pesquisas relativos aos recursos ambientais existentes no Município;
• Relatórios técnicos e científicos;
• Fauna e flora;
• Utilização, movimentação e transporte de substâncias e produtos perigosos;
• Exploração de recursos ambientais;
• Fontes potencialmente poluidoras;
• Paisagens notáveis;
• Recursos hídricos;

• Áreas degradadas;
• Dados meteorológicos;
• Dados geotécnicos;
• Dados cartográficos, fotográficos ou outros;
• Estudos prévios de impactos ambientais e relatórios de impacto ambiental;
• Ata de audiências públicas nos procedimentos adotados para Estudo Prévio de Impacto Ambiental;
• Cadastro dos empreendimentos implantados, com indicação do impacto ambiental gerado;
• Cadastro das infrações ambientais e das queixas formuladas pela população;
• Cadastro das ações de fiscalização, controle e monitoramento de atividades implantadas;
• Fontes alternativas de energia e sua aplicação;
• Sistemas de reciclagem e suas aplicações;
• Legislação ambiental e normas técnicas;
• Planta do uso do subsolo urbano e rural;
• Outros assuntos de competência do SIPA.

§1º No âmbito do SIPA deve ser previsto um Banco de Informações Hidrológicas, contemplando os dados relativos a recursos hídricos.
§2º O Banco de Informações Hidrológicas reunirá informações sobre:
I. Cadastro e endereços eletrônicos dos órgãos federais e estaduais que geram e processam informações relativas aos recursos hídricos localizados no Município;
II. Cadastro das captações de águas superficiais e subterrâneas;
III. Cadastro dos lançamentos de águas servidas;
IV. Identificação e delimitação dos locais sujeitos a inundação;
V. Identificação e delimitação das áreas de recarga de aquíferos subterrâneos;
VI. Localização das erosões urbanas e rurais;
VII. Localização dos processos de assoreamento;
VIII. Planta do zoneamento do território municipal, com a identificação dos usos do solo urbano e rural;
IX. Situação das diversas áreas que compõem o Zoneamento Ambiental Municipal.
§3º Os agentes públicos e privados, incluindo Cartórios de Registro de Imóveis, ficam obrigados a fornecer a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, os dados e informações necessárias à atualização do Banco de Informações Hidrológicas.
§4º Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, tem direito de acesso às informações e dados contidos no Banco de Informações Hidrológicas.

Art. 23 Os dados sobre as condições ambientais do local de implantação de empreendimentos submetidos a processos de licenciamento serão incorporados ao SIPA.
§1º O fornecedor da informação responde administrativamente pela exatidão e teor dos dados fornecidos, como pela sua adequada publicação, quando cabível, nos meios de comunicação.
§2º A informação publicada ou fornecida deve ser acompanhada, quando couber, de explicações sobre as consequências eventuais para a saúde humana e o meio ambiente.

Art. 24 Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, tem direito de acesso às informações e dados sobre o estado do meio ambiente.
Parágrafo Único. Cópias de documentos serão fornecidas mediante pagamento de emolumentos, que serão destinados ao Fundo para o Meio Ambiente.

SEÇÃO V
DO FUNDO PARA O MEIO AMBIENTE

Art. 25 A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente publicará anualmente balancete demonstrativo das receitas e das despesas do Fundo para o Meio Ambiente.

SEÇÃO VI
DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS

Art. 26 O Poder Público Municipal estimulará e incentivará ações, atividades, procedimentos e empreendimentos, de caráter público ou privado, que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente e a utilização autossustentada dos recursos ambientais, mediante concessão de vantagens fiscais e creditícias, apoio técnico, científico e operacional, de acordo com o que dispuser o regulamento.
§1º Na concessão de estímulos e incentivos, o Poder Público dará prioridade às atividades de proteção e recuperação de recursos ambientais, bem como àquelas dedicadas ao desenvolvimento da consciência ambiental e de tecnologias para o manejo sustentado de espécies e de ecossistemas.
§2º Para a concessão dos estímulos e incentivos citados, o órgão municipal de gestão ambiental fará avaliação técnica da adequação ambiental do solicitante e do benefício gerado.
§3º Os estímulos, incentivos e demais benefícios concedidos nos termos deste artigo serão sustados ou extintos, quando o beneficiário descumprir as exigências do Poder Público ou as disposições da legislação ambiental.
§4º No caso da extinção ou sustação dos benefícios pelos motivos configurados no parágrafo anterior, o infrator devolverá, em igual prazo, a contar da data da concessão do benefício até a data de sua efetiva extinção ou sustação, todos os valores recebidos ou que não foram recolhidos aos cofres públicos, em função da concessão, sem qualquer prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

SEÇÃO VII
DA COMPENSAÇÃO PELO DANO OU USO DE RECURSOS NATURAIS

Art. 27 Aquele que explorar recursos naturais, ou desenvolver qualquer atividade que altere negativamente as condições ambientais, fica sujeito às exigências estabelecidas pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, a título de compensação ambiental, tais como:
I. Recuperar o meio ambiente degradado;
II. Monitorar as condições ambientais, tanto da área do empreendimento como nas áreas afetadas ou de influência;
III. Desenvolver programas de educação ambiental para a comunidade local;

IV. Desenvolver ações, medidas, investimentos ou doações destinadas a diminuir ou impedir os impactos gerados;
V. Adotar outras formas de intervenção que possam, mesmo em áreas diversas daquela do impacto direto, contribuir para a manutenção ou melhoria da qualidade ambiental do Município.

SEÇÃO VIII
DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 28 Os poderes e competência da administração municipal no controle, monitoramento, licenciamento e fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras deverão estar sujeitas a padrões e metodologias estabelecidas por normas federais e estaduais vigentes.
Parágrafo Único. A Administração Municipal poderá estabelecer normas complementares, de caráter necessariamente mais restritivo nos casos em que a Legislação Federal e Estadual vigente assim o autorizar ou nos casos em que os órgãos da Administração Federal e/ou Estadual não se julgarem competentes.

Art. 29 É vedada a emissão ou lançamento, direto ou indireto, de poluentes ou ainda, a degradação dos recursos ambientais, conforme as definições a que remete o artigo 1 deste Código, observados os limites estabelecidos em Lei Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 30 O controle das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais será realizado pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União, conforme Legislação Estadual e Federal vigente.
§1º O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legais permitidos, compreendendo o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades públicas e privadas, tendo como objetivo a proteção ambiental.
§2º A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente poderá exigir que os responsáveis pelas fontes ou ações degradantes adotem medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva poluição da água, do ar, do solo e do subsolo, bem como outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das espécies da fauna e da flora.

Art. 31 No exercício do controle preventivo, corretivo e repressivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais, cabe a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente:
I. Efetuar vistorias e inspeções técnicas;
II. Analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos ao seu controle;
III. Verificar a ocorrência de infrações, aplicando as penalidades previstas neste Código e demais legislações pertinentes;
IV. Determinar que as pessoas físicas ou jurídicas prestem esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados;
V. Apurar denúncias e reclamações.

Art. 32 São agentes credenciados para o exercício do controle ambiental:
I. Corpo técnico do Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
II. Corpo de fiscais diretamente ligados ao Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
III. Outros, vinculados aos demais órgãos ou entidades municipais, nomeados para tal fim.

Art. 33 A entidade fiscalizada deve colocar à disposição dos agentes credenciados todas as informações solicitadas e promover os meios adequados à perfeita execução dos deveres funcionais dos agentes.
Parágrafo Único - A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente poderá, mediante competente documento judicial, requisitar apoio policial para o exercício legal de suas atividades de fiscalização, quando houver impedimento para fazê-lo.

Art. 34 A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente determinará ao responsável pelas fontes poluidoras à execução do monitoramento dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes, sem ônus para o Município.
Parágrafo Único. A metodologia do monitoramento das emissões poluidoras será determinada e supervisionada pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, podendo esta, a qualquer tempo, solicitar a aferição dos resultados obtidos por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica.

SUBSEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 35 A fiscalização do cumprimento do disposto neste Código e das normas dele decorrentes será exercida por agentes credenciados da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e da Fiscalização Geral do Município.

Art. 36 No exercício da ação fiscalizadora fica assegurada à entrada dos agentes credenciados pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e dos fiscais da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a qualquer dia ou hora, bem como a sua permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados, resguardadas as previsões constitucionais.
Parágrafo Único Os agentes, quando impedidos, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do Município, de acordo com a legislação penal vigente.

Art. 37 Aos agentes credenciados, além das funções que lhes forem determinadas pelos respectivos órgãos ou entidades, cabe:
I. Efetuar vistoria em geral, levantamento, avaliações e verificar a documentação técnica pertinente;
II. Colher amostras e efetuar medições, a fim de averiguar o cumprimento das disposições desta Lei;
III. Verificar a ocorrência de infrações, lavrar de imediato o auto de inspeção, fornecendo cópia ao interessado, devidamente assinada pelo fiscal ou agente credenciado, indicando prazo para solução das irregularidades observadas.
IV. O laudo de inspeção conterá todos os elementos que permitam a clara e inequívoca identificação do fiscal, agente credenciado pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

SUBSEÇÃO II
DA COMUNICAÇÃO DO EFEITO DANOSO OU POTENCIALMENTE DANOSO

Art. 38 A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que possa causar ou causadora de dano ambiental tem o dever de comunicar o evento danoso ou potencialmente danoso a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

§1º A comunicação deve ser feita por todos os meios possíveis e adequados, na iminência, durante ou após a ocorrência do dano; sendo por forma verbal a comunicação deverá ser reiterada de forma escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§2º A comunicação devidamente efetuada não exime o causador da responsabilidade de reparar o dano.
§3º A comunicação veraz e ampla de informações prestadas a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e o rápido emprego de medidas mitigadoras do evento serão consideradas circunstâncias atenuantes na apuração da responsabilidade administrativa.

Art. 39 Qualquer pessoa poderá, e o servidor público deverá comunicar fatos que contrariem esta legislação a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, que tomará as providências cabíveis.

SEÇÃO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40 Constitui infração, para os efeitos desta Lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância de seus preceitos, bem como das normas regulamentares e medidas diretivas dela decorrentes.
§1º A reparação do dano ambiental é obrigatória em todos os casos, independente da penalidade aplicada.
§2º As infrações serão caracterizadas da seguinte forma:
I. Execução de obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos, bem como a utilização ou exploração de recursos naturais de quaisquer espécies, sem a respectiva licença ambiental;
II. A execução, utilização ou exploração mencionada no inciso anterior, em desacordo com a respectiva licença ambiental;
III. A inobservância ou o não cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como das exigências impostas pelo órgão ambiental competente;
IV. No procedimento para obtenção de licenciamento ambiental municipal, fornecer informações incompletas, incorretas ou inexatas.
§3º As penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles:
I. Autores diretos, pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, e que, por qualquer forma, se beneficiem da prática da infração;
II. Autores indiretos, assim compreendidos aqueles que, de qualquer forma, concorram, por ação ou omissão, para a prática da infração ou dela se beneficiem, incluindo-se também as pessoas naturais responsáveis pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§4º Na ocorrência das infrações caracterizadas neste artigo, será considerado, para efeito de graduação e imposição de penalidades:
I. O grau de desconformidade da execução, utilização ou exploração com as normas legais regulamentares e demais exigências do órgão ambiental competente;
II. A intensidade do dano efetivo ou potencial ao meio ambiente;
III. As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
IV. Os antecedentes do infrator.
§5º As infrações serão graduadas em leves, médias, graves e gravíssimas.
§6º Para o efeito do disposto no inciso III do §4º, serão atenuantes as seguintes circunstâncias:
I. Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
II. Arrependimento eficaz do infrator manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação da degradação ambiental causada, antes de lavrado o Auto de Infração;
III. Comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
IV. Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental.
§7º Para o efeito do disposto do inciso III do §4º, serão agravantes as seguintes circunstâncias:
I. A reincidência específica;
II. A maior extensão da degradação ambiental;
III. O dolo ou culpa comprovados;
IV. A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
V. Danos permanentes à saúde humana;
VI. A infração atingir área sob proteção legal;
VII. O emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais;
VIII. Impedir ou causar dificuldade ou embaraço a fiscalização;
IX. Utilizar-se, o infrator, da condição de agente público para a prática de infração;
X. Tentativa de se eximir da responsabilidade atribuindo-a outrem;
XI. Ação sobre espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção.
§8º O servidor público que, dolosamente, concorra para a prática de infração às disposições desta lei e de seu regulamento, ou que facilite o seu cometimento, fica sujeito às cominações administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação solidária com o autor de reparar o dano ambiental a que der causa.

Art. 41 As infrações às disposições deste Código, às normas, critérios, parâmetros e padrões estabelecidos em decorrência dele e às exigências técnicas ou operacionais feitas pelos órgãos competentes para exercerem o controle ambiental, serão punidas com as seguintes penalidades:
I. Multa, valores estes corrigidos periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente;
II. Interdição, temporária ou definitiva;
III. Cassação;
IV. Apreensão;
V. Embargo;
VI. Demolição;
VII. Perda ou suspensão de incentivos e benefícios fiscais.
§1º A penalidade de interdição, definitiva ou temporária, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente, ou a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada.
§2º A autoridade ambiental competente poderá impor a penalidade de interdição, temporária ou definitiva, nos termos do regulamento, desde a primeira infração, objetivando a recuperação e regeneração do ambiente degradado.
§3º A imposição da penalidade de interdição poderá acarretar a suspensão ou a cassação das licenças, conforme a gravidade do caso.
§4º A penalidade de embargo ou demolição poderá ser imposta no caso de obras ou construções feitas sem licença ambiental ou com ela desconforme.

Art. 42 Apurada a violação das disposições deste Código, será lavrado o Auto de Infração.

§1º São autoridades para lavrar o Auto de Infração os fiscais e outros funcionários devidamente credenciados pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, conforme previsto no artigo 32.
§2º O Auto de Infração conterá os requisitos essenciais à caracterização da infração, bem como a identificação da autoridade que o lavrou.
§3º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada, no mesmo, pela autoridade que o lavrou, colhendo assinatura de duas testemunhas.

Art. 43 Da imposição das penalidades previstas neste Código caberá recurso à autoridade administrativa superior nos termos em que forem estabelecidos em regulamento.
§1º A decisão da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente é definitiva, em termos técnicos, passando a constituir coisa julgada no âmbito da administração pública municipal.
§2º No caso de imposição de multa, o recurso somente será processado mediante prévio recolhimento do valor da multa imposta.
§3º Se provido o recurso, o valor da multa recolhida será devolvido.
§4º Os recursos impostos não têm efeito suspensivo sobre a sanção aplicada.

Art. 44 O não pagamento da multa nos prazos devidos, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e execução fiscal, com os acréscimos de mora fixados na legislação específica.
Parágrafo Único. Os infratores que estiverem em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal não poderão participar de concorrência, convite ou tomada de preços junto à Administração Pública.

SEÇÃO X
DA PESQUISA E TECNOLOGIA

Art. 45 Compete ao Município estimular o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias voltadas para a preservação, conservação e uso racional dos recursos ambientais, observando as peculiaridades locais.
§1º A Administração Pública promoverá estudos, análises e avaliações de informações destinadas a fundamentar científica e tecnicamente a atuação do Poder Público na garantia da sadia qualidade ambiental no Município.
§2º A Administração Pública poderá celebrar convênios de cooperação técnica com Universidades, Institutos de Pesquisas e Tecnologia e demais órgãos públicos e privados, visando o cumprimento do disposto neste artigo.
§3º A Administração Pública manterá a disposição da comunidade os estudos e pesquisas, através do SIPA.

SEÇÃO XI
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 46 Considera-se incorporado a presente Lei os princípios, objetivos e conceitos definidos na Lei 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 47 A Administração Pública deverá promover programas de educação ambiental, assegurando o caráter interdisciplinar e interinstitucional das ações desenvolvidas.
Parágrafo Único. O conhecimento relacionado às questões ambientais deverá ser difundido em ações educativas e de divulgação, visando estimular a cooperação e a participação da comunidade na gestão ambiental.

Art. 48 A educação ambiental deverá ser desenvolvida:
I. Nas redes pública e particular de Ensino Fundamental e Médio, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com os currículos e programas elaborados pelos órgãos competentes;
II. Nos segmentos da sociedade, com a participação ativa, principalmente, daqueles que possam atuar como agentes multiplicadores das informações, práticas e posturas desenvolvidas nos projetos e programas de educação ambiental.

Art. 49 A Administração Pública poderá celebrar convênios com instituições de ensino e pesquisa, empresas privadas e organizações não governamentais para o desenvolvimento de programas de educação ambiental.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica com o Estado ou com a União, sempre que tal interação reverter em um gerenciamento ambiental mais eficiente e efetivo para a proteção dos recursos naturais contidos no território municipal.

SEÇÃO I
DO SOLO
SUBSEÇÃO I
DO USO E CONSERVAÇÃO DO SOLO

Art. 51 O uso do solo na área urbana do Município deverá ter conformidade com a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com a dinâmica socioeconômica regional e local, com o que dispõe este Código e demais legislações pertinentes.

Art. 52 A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função socioeconômica.
§1º Em conformidade com o novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25/05/2012 e suas atualizações) e com a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605 de 12/02/98), fica proibido no território do Município o uso do fogo como manejo agrícola, bem como o ateamento de fogo em terrenos urbanos com intuito de limpeza, conforme legislação municipal vigente, constituindo a isso uma Infração grave.
§2º O uso do solo abrange atividades rurais, através de sua preparação manual ou mecânica, tratamento químico e orgânico e cultivo, bem como atividades urbanas, através do parcelamento e uso do solo residencial, de serviços, de lazer, comercial, institucional e industrial.
§3º Tendo em vista o interesse ambiental, a adoção de técnicas, processos e métodos referidos no *caput* deverão ser planejados e exigidos, independentemente do limite das propriedades.

§4º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passíveis de sanção administrativa e/ou reparo do dano.
§5º As restrições aos empreendimentos e/ou atividades de qualquer natureza, que ofereçam risco efetivo ou potencial ao solo, estão previstas no Anexo I deste Código, baseado no Zoneamento Ambiental do Município.

Art. 53 Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, em caráter temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.
Parágrafo Único Somente será permitido, na área urbana, a capina química com produtos licenciados pelo Ministério do Meio Ambiente, com a sigla N.A., não agrícola, com a devida licença e monitoramento da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 54 É obrigatória a preservação de cobertura vegetal, mantida à altura máxima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros), nos lotes e terrenos urbanos não edificados.

Art. 55 Caberá aos proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos ou parcerias, a obrigatoriedade da adoção de sistemas de conservação do solo agricultado, bem como de trabalho integrado com os confrontantes em relação à microbacia hidrográfica envolvida.
§1º Entenda-se por conservação do solo agricultável a minimização de suas perdas por erosão e a sustentação ou elevação da sua produtividade mediante sistemas de produção não impactantes ou que comportem técnicas mitigadoras.
§2º As estradas vicinais deverão dispor de mecanismos para conter e direcionar o escoamento das águas pluviais, de modo a não prejudicar a sua funcionalidade e a não permitir a degradação das áreas adjacentes, não sendo permitido o lançamento das águas pluviais nas estradas, constituindo a isso uma Infração média.

Art. 56 A critério da Prefeitura, as águas pluviais precipitadas nas estradas públicas poderão ser conduzidas para as propriedades rurais.
Parágrafo Único. Para atender ao disposto neste artigo, a Prefeitura assumirá a execução de tanques de retenção de águas pluviais com critérios técnicos, quando o interesse público justificar estas obras.

Art. 57 Ficam os proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos e parcerias, obrigados a recuperar as terras agricultadas erodidas ou depauperadas pela adoção de sistemas de produção prejudiciais à conservação dos solos, ou pelo mau uso de máquinas, de produtos químicos ou de materiais.

Art. 58 A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente auxiliará os órgãos diretamente responsáveis no cumprimento do que determina a Legislação Federal e Estadual pertinente a defensivos agrícolas e domiciliares no Município.

Art. 59 Competirá a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente difundir e estimular o emprego de técnicas ou sistemas de produção alternativos que reduzam ou mitiguem o impacto ambiental decorrente do uso de defensivos agrícolas.

Art. 60 Os projetos de uso e ocupação do solo urbano, que implicarem em riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao controle de drenagem local, sujeitar-se-ão a análise e licenciamento ambiental devendo ser exigido, ainda:
I. Projeto de conservação e aproveitamento das águas;
II. Projeto de controle de assoreamento dos cursos d'água;
III. Apresentação de traçados, bem como a previsão da utilização de técnicas que contemplem a desaceleração do deflúvio e, por conseguinte, o processo erosivo;
IV. Projetos construtivos de corte e/ou aterro, contemplando a reutilização da camada superficial de solo para fins nobres;
V. Projeto de proteção do solo pelos proprietários de terrenos, quando suas condições físicas e topográficas os tornarem vulneráveis à erosão e comprometer a qualidade das águas superficiais;
VI. Projeto específico da restauração de superfícies de terrenos degradados, contemplando a dinâmica do processo erosivo e as medidas para deter a erosão;
VII. Projeto de contenção e infiltração de águas pluviais de acordo com diretrizes da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e critérios técnicos da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 61 Os projetos urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo deverão contemplar métodos para retardar e/ou infiltrar a água pluvial resultante desta urbanização, seguindo diretrizes da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.
§1º Ficam instituídos o Solo não urbanizável de Proteção de Vertentes (SNU-PV) e o Solo não urbanizável de Proteção do Leito, Margens e Várzeas dos cursos d'água (SNU-PA), do Zoneamento Ambiental Rural, com o objetivo de garantir a recarga dos Aquíferos Caiuá e Guarani.
§2º Nas áreas correspondentes ao Solo não urbanizável de Proteção de Vertentes (SNU-PV) e Solo não urbanizável de Proteção do Leito, Margens e Várzeas dos cursos d'água (SNU-PA), do Zoneamento Ambiental Urbano, o objetivo maior é reduzir o impacto das enchentes urbanas.
§3º Os caminhos naturais de escoamento das águas deverão ser preservados por meio de canais a céu aberto, adotando mecanismos de desaceleração do fluxo de água.
§4º Excepcionalmente, a critério da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e mediante a autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente, poderão ser utilizadas galerias tubulares para escoamento das águas naturais ou pluviais.

Art. 62 Parcelamentos rurais no Município, cuja ocupação e uso da terra não sejam exclusivamente agrícolas, estão sujeitos à avaliação de impacto urbano por enchentes ou por redução de recarga do Aquífero Caiuá, pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 63 As diretrizes viárias das áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d'água de qualquer porte deverá respeitar a Área de Preservação Permanente - APP prevista no novo Código Florestal (Lei 12651 de 25/05/2012) e artigo 149, bem como a faixa de drenagem prevista no artigo 187 dispostas neste Código.
Parágrafo Único. As obras viárias de transposição ficam sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, após a avaliação pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 64 Depende de prévia autorização da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente a obra que envolva: desmonte de rocha, escavação, movimento de terra, aterro, desaterro e depósito de entulho (bota-fora), constituindo a isso uma Infração grave.
Parágrafo Único. Para quaisquer obras referidas no *caput*, deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, drenagem superficial, recomposição do solo e de cobertura vegetal adequada à contenção do carreamento pluvial de sólidos, previstos em projetos elaborados por profissional qualificado como Responsável Técnico.

Art. 65 Os projetos de implantação e operação de cemitérios deverão considerar as características geológicas e hidro geológicas da área, bem como a proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

SUBSEÇÃO II
DA MINERAÇÃO

Art. 66 A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, tendo como referência o Zoneamento Ambiental, determinará as áreas de exploração potencial de minerais para emprego direto na construção civil, visando estabelecer prioridades de uso e a compatibilidade da atividade de mineração com os demais usos do solo, nas respectivas zonas.

Art. 67 As atividades de mineração que venham a se instalar ou ser ampliadas deverão atender aos seguintes requisitos, além dos demais termos deste Código:
I. Apresentar Plano de Urbanização (PU) com os parâmetros urbanísticos propostos e demais medidas de controle ambiental mediante anuência do Poder Público Municipal;
II. Estar em local compatível com a atividade, que será definido pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, comprovado pela Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
III. Apresentar a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente cópia da licença e do Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD e Plano de Controle Ambiental - PCA, aprovados no licenciamento estadual da atividade, para fim de controle e fiscalização;
IV. Apresentar, anualmente, relatório de andamento do PRAD e PCA para a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.
§1º Caberá à Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente cadastrar as atividades, disponibilizar as informações e fiscalizar a execução dos PRAD e PCA.
§2º Operar, sem licença ambiental ou, em desacordo com a licença emitida constitui Infração média, sujeita ao embargo da atividade.

Art. 68 O PRAD deverá ser executado concomitantemente com a exploração da mineração, sempre que possível.

Art. 69 A recuperação de áreas de mineração abandonada ou desativada é de responsabilidade do minerador.

Art. 70 No caso de mineração paralisada, é obrigatória a adoção, pelo empreendedor, de medidas que garantam a estabilidade dos taludes, de modo a não permitir a instalação de processos erosivos, bem como o acúmulo de água nas respectivas cavas.

Art. 71 Com o objetivo de evitar a instalação de processos erosivos e de desestabilização de massas, os taludes resultantes de atividades minerais deverão receber cobertura vegetal e dispor de sistema de drenagem com apresentação de projeto devidamente elaborado por profissional habilitado.

Art. 72 Os empreendimentos de mineração que utilizem como método de lavra o desmontem por explosivos primário e secundário deverão atender aos limites de ruído e vibração estabelecidos na legislação vigente.

Art. 73 Nas pedreiras deverão ser adotados procedimentos que visem à minimização da emissão de particulados na atmosfera, tanto na atividade de lavra como na de transporte nas estradas, internas e externas, bem como nos locais de beneficiamento.

Art. 74 As atividades de mineração deverão adotar sistema de tratamento e disposição de efluentes sanitários e de águas residuais provenientes da lavagem de máquinas.
Parágrafo Único É obrigatória a existência de caixa de retenção de óleo, devidamente dimensionada, proveniente da manutenção de veículos e equipamentos do empreendimento.

Art. 75 Quando, na atividade de mineração forem gerados rejeitos sólidos e pastosos, o método de disposição final dos mesmos deverá ser previamente aprovado pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, que atenderá as normas técnicas pertinentes e as exigências dispostas neste Código.

Art. 76 Com o objetivo de impedir o assoreamento dos corpos d'água, os empreendimentos de mineração deverão dispor de tanque de captação de resíduos finos transportados pelas águas superficiais ou outros recursos tecnicamente justificados e de eficácia comprovada.

Art. 77 O minerador é responsável pelo isolamento das frentes de lavra, devendo ainda adotar medidas visando minimizar ou suprimir os impactos sobre a paisagem da região, implantando cinturão arborizado que isole visualmente o empreendimento.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 78 As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na Legislação Federal pertinente e no que dispõe a Política Estadual de Recursos Hídricos e no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 12.726 de 26/11/99) e demais leis estaduais e municipais e nos seguintes fundamentos:
I. A água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;
II. O Poder Público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;
III. A gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do Poder Público, das comunidades e do usuário;
IV. Prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;
V. A gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de planejamento dos recursos hídricos;
VI. A gestão dos recursos hídricos deverá integrar-se com o planejamento urbano e rural do Município.
§1º A água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, deverá ser controlado e utilizado conforme padrões de qualidade satisfatória, de forma a garantir sua perenidade em todo o território do Município.

Art. 79 Todas as normas estabelecidas neste Capítulo aplicam-se à totalidade do território do Município, seja a área urbana, de expansão urbana ou rural.

Art. 80 O Município poderá buscar parceria no setor privado, no que diz respeito aos projetos, serviços e obras para recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos.

Art. 81 A gestão dos recursos hídricos tomará por base o Zoneamento Ambiental, o Código Ambiental Municipal e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, considerando também:
I. Infraestrutura sanitária;
II. Controle do escoamento superficial das águas pluviais.

SEÇÃO I
DA RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 82 Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 83 Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Art. 84 A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 85 Os produtores rurais que dispuserem de equipamentos de irrigação na data de publicação deste Código, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cadastrá-los na Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 86 O modelo de gestão das águas subterrâneas, a ser elaborado pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, deverá ter a concordância do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paranapanema IV.

SEÇÃO II
DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Art. 87 Visando à proteção e controle das águas subterrâneas que abastecem o Município, o Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, deverá:
I. Instituir normas específicas, disciplinando o uso e ocupação do solo na zona leste do Município, região de recarga onde ocorre predominância de afloramento do aquífero;
II. Exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;
III. Realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;
IV. Exigir a construção de instalações hidrométricas para todos os poços perfurados no Município, públicos ou particulares, para medição da quantidade de água extraída;
V. Estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;
VI. Estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento, com estação de tratamento adequado e com a tomada de água jusante do efluente a distância não superior a 10 m (dez metros), sem considerar a capacidade de assimilação do corpo de água;
VII. Promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades;
VIII. Promover convênios com os Estados e com outros Municípios com o objetivo de disciplinar e preservar o Aquífero Caiuá e Guarani;
§1º O interessado deverá apresentar as características construtivas (perfil geológico, revestimento, vedação sanitária) e operacionais do poço (nível estático e dinâmico, vazão).
§2º A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente deverá fornecer informações sobre o aquífero às pessoas físicas e jurídicas interessadas na perfuração de poços tubulares.
§3º Deverão ser observados os limites de segurança para a captação e efluência da água, a critério da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 88 Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los na Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do presente Código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Art. 89 É obrigatório o cadastramento na Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente de toda a empresa e de técnicos que atuem com águas subterrâneas, para que possam prestar serviços dessa natureza no Município.

Art. 90 O Poder Público deverá realizar programas permanentes de controle dos aspectos quantitativos e qualitativos das águas subterrâneas, através de estudos que possibilitem:
I. Determinar o grau de vulnerabilidade de áreas com potencial de risco de contaminação;
II. Identificar e avaliar quantitativamente a exploração dos poços privados já perfurados;
III. Obter subsídios para análise e aprovação de projetos de poços a serem perfurados;
IV. Restringir e disciplinar o uso das águas subterrâneas em locais considerados críticos ou com indícios de exaustão, e que possam interferir no serviço público de abastecimento.

Art. 91 Sempre que houver necessidade de rebaixamento do nível da água para execução de obras, o responsável deverá obter anuência do órgão responsável pelos serviços de infraestrutura.

Art. 92 A recarga artificial do aquífero a ser utilizada em casos de extrema necessidade dependerá de autorização da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, outorgada após a realização de estudos que comprovem a sua conveniência técnica, econômica e a preservação e conservação da qualidade da água subterrânea, sempre atendendo ao princípio da precaução, vinculada ao permanente monitoramento e campanhas educativas para a população do entorno.
Parágrafo Único. O monitoramento e a campanha educativa a que alude o *caput* correrão a expensas do empreendedor, com acompanhamento, fiscalização e avaliação da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 93 Os poços abandonados, temporária ou definitivamente, e as perfurações para outras finalidades que não a extração de águas, deverá ser adequadamente tamponada por seus responsáveis.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no *caput* constitui Infração média.

Art. 94 As escavações, fundações, sondagens ou obras para pesquisa, lavra mineral ou outros afins, que atingirem as águas subterrâneas, deverão ter tratamento técnico adequado para preservar o aquífero, de acordo com normas legais federais e estaduais.

SEÇÃO III
DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS

Art. 95 Os empreendimentos voltados ao turismo local, os pesque-pague, a irrigação de hortifrutigranjeiros e demais empreendimentos que utilizem as águas superficiais como componentes de suas atividades comerciais, deverão obter licença municipal.

Art. 96 A Administração Pública, através da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, deverá adotar medidas para a proteção e o uso adequado das águas superficiais, fixando critérios para a execução de serviços, obras ou instalação de atividades nas margens de rios, córregos, lagos, represas e galerias.
Parágrafo Único. O processo de autorização para a construção, nos locais citados neste artigo, já deferidos ou em andamento, poderá ser avocado pelo órgão municipal competente, o qual, caso seja necessário, fará novas exigências ao projeto.

Art. 97 É proibido desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir total ou parcialmente de qualquer forma o seu curso, constituindo Infração grave.
§1º Ocorrendo obstrução, o proprietário do imóvel ou possuidores a qualquer título deverá desobstruir o canal seguindo as exigências estabelecidas pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.
§2º Considera-se como obstrução das correntes de água, o lançamento de quaisquer materiais no canal normal e nas margens de inundação que fazem parte do trecho de preservação permanente, ou ainda aqueles que, mesmo fora dessas faixas possam desmoronar ou serem erodidos em direção do leito do rio, ribeirão ou córrego.

Art. 98 As águas públicas somente poderão ser derivadas após a outorga da respectiva concessão, permissão ou autorização, pelos órgãos competentes da União e do Estado ouvido o Município.
§1º Para efeito do disposto no *caput*, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos de efluentes líquidos em cursos d'água.
§2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.
§3º Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Art. 99 O lançamento ou liberação de poluentes nos corpos d'água ou no solo deverá atender aos padrões de emissão dispostos na legislação federal, estadual ou municipal.
Parágrafo Único. O lançamento ou liberação de poluentes em desacordo com os padrões de emissão constitui Infração média a grave.

Art. 100 Ocorrendo à delegação referida no artigo 98, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado nos Conselho Regionais do CREA/CAU, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. O lançamento do efluente potencialmente poluidor nos corpos d'água deverá ser a montante da sua captação, a distância não superior a 10 m (dez metros), visando promover o auto monitoramento do empreendimento.

Art. 101 Na ocorrência de estiagem prolongada e insuficiência de água poderá ocorrer alteração das condições estabelecidas nos atos de outorga, dando preferência ao abastecimento da população.

Art. 102 Alteração nas condições da concessão, permissão ou autorização pode implicar na sua revogação, sem prejuízo das sanções previstas neste Código ou legislação decorrente.

Art. 103 A administração pública, por sua própria força e autoridade, poderá repor *incontinenti*, no seu antigo estado, as águas públicas, bem como o seu leito e margem, ocupados por particulares.
I. Quando essa ocupação resultar na violação de qualquer lei, regulamento ou ato da administração;
II. Quando o exigir o interesse público, mesmo que seja legal a ocupação mediante indenização, se esta não tiver sido expressamente excluída por lei ou contrato.

Art. 104 Se julgar conveniente recorrer a juízo, a administração pode fazê-lo tanto no juízo petitório como no juízo possessório.

Art. 105 Em razão de obras públicas, havendo necessidade de adaptação dos sistemas de derivação a novas condições, os encargos decorrentes serão de responsabilidade dos outorgados, aos quais será concedido prazo definido em função da complexidade das obras necessárias à adaptação, mediante notificação.

Art. 106 Em situações de conflito de uso ou emergenciais, o Poder Público Municipal efetuará o controle do uso da água no Município, pelo tempo necessário para regularizar a situação.
Parágrafo Único. Nas situações previstas no *caput*, poderá ser limitado ou proibido o lançamento de efluentes nos corpos d'água afetados, ouvidos os órgãos estaduais competentes.

Art. 107 As águas correntes nascidas nos limites de um terreno, ou em curso através dele, poderão ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mediante aprovação da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, mas nunca poderão ser desviadas de seu escoamento natural, represadas ou estorvadas em prejuízo dos vizinhos ou de logradouros públicos.

Art. 108 É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drená-los.
Parágrafo Único. Excetuam-se do previsto no *caput* as várzeas e nascentes.

Art. 109 Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d'água, poderão ser tomadas por lei.

CAPÍTULO VII
DA PAISAGEM URBANA

Art. 110 Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:
I. **Paisagem urbana** - é a configuração espacial, resultado perceptível da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os edificados ou criados e as atividades humanas, que reflete a dimensão socioeconômica e cultural de uma comunidade;
II. **Qualidade da paisagem urbana** - é o grau de excelência das suas características espaciais, visíveis e perceptíveis; valor intrínseco decorrente de seus atributos e de sua utilização e que implica no controle de fontes de impactos ambientais, na presença, acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes, e no contato com o meio ambiente urbano;
III. **Impacto ambiental** - é o efeito que determinadas ações antrópicas e/ou naturais produzem nos elementos de uma paisagem, acarretando consequências negativas ou positivas na sua qualidade;
IV. **Sítios significativos** - são todos os espaços, bens e imóveis, públicos ou privados, de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, tombados ou não;
V. **Instrumentos publicitários** - são aqueles veiculados por meio de elementos de comunicação visual e sonora, fixos e móveis, referentes à apresentação de produtos e serviços (letreiros, anúncios, *outdoors*, *back-lights*, *front-lights*, multimídia e outros) veiculados em logradouros públicos ou particulares, em locais visíveis ou expostos ao público;
VI. **Mobiliário urbano** - é o conjunto de elementos de microescala arquitetônica, integrantes do espaço urbano, de natureza utilitária ou não, implantados em espaços públicos e/ou privados, compreendendo os sistemas de circulação e transporte, cultural, esportivo, de lazer e de infraestrutura urbana (comunicações, energia e iluminação pública, saneamento, segurança, comércio, informação e comunicação visual e sonora, ornamentação e sinalização urbana).

Art. 111 A paisagem urbana é patrimônio visual de uso comum da população, recurso de planejamento ambiental que requer ordenação, distribuição, conservação e preservação, com o objetivo de evitar a poluição visual e de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 112 Caberá à comunidade e em especial aos órgãos e entidades da Administração Pública zelar pela qualidade da paisagem urbana, promovendo as medidas adequadas para:
I. Disciplinar e controlar os impactos ambientais que possam afetar a paisagem urbana;
II. Ordenar a publicidade ao ar livre;
III. Dotar e ordenar o mobiliário urbano;
IV. Manter as condições de acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes;
V. Recuperar as áreas degradadas;
VI. Conservar e preservar os sítios significativos.

Art. 113 O controle das atividades e ações que possam causar impactos ambientais à paisagem urbana caberá a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 114 Os instrumentos publicitários, bem como a instalação de elementos de comunicação visual e do mobiliário urbano na área do Município, só serão permitidos mediante autorização dos órgãos competentes e observadas as disposições pertinentes previstas na Lei do Mobiliário Urbano e em legislação específica, cabendo sanções e penalidades previstas nesta Lei.

Art. 115 É proibida a publicidade, bem como a instalação, afixação ou veiculação de instrumentos publicitários, sejam quais forem as suas finalidades, formas ou composições, nos seguintes locais:
I. Nas árvores e postes;
II. Nos muros e edifícios públicos, nos tapumes de obras públicas, em estátuas, em monumentos, nos viadutos, nas pontes, nos túneis;
III. Nos cemitérios e em seus muros;
IV. Nos hidrantes, nas cabines telefônicas, nas caixas de correio e de alarme de incêndio;
V. Nos passeios públicos, exceto os agregados equipamentos do mobiliário urbano de interesse público, definidos e normatizados em legislação específica;
VI. Em muros ou paredes de construções, observadas as disposições previstas em legislação específica.
Parágrafo Único. A afixação de instrumentos publicitários em logradouros públicos e em áreas de domínio público deverá atender a regulamentação específica.

Art. 116 As edificações nas áreas institucionais, nos lotes das áreas de uso especial e corredores comerciais definidos em legislação específica, e nos lotes ao longo das vias de circulação, com largura igual ou superior a 18 m (dezoito metros) deverão, manter recuo frontal obrigatório com tratamento paisagístico adequado.
§1º Os recuos frontais obrigatórios serão estabelecidos em legislação específica.
§2º Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e institucionais, ao solicitarem o alvará de funcionamento, deverão apresentar o projeto de tratamento paisagístico do recuo obrigatório devidamente aprovado pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, observado as disposições pertinentes em legislação específica.
§3º O alvará de funcionamento somente será expedido após a execução do tratamento paisagístico mencionado no *caput*.
Parágrafo Único. O exercício da publicidade ao ar livre, bem como a instalação de elementos de comunicação visual e do mobiliário urbano, nas áreas referidas no *caput* deverá obedecer às disposições da legislação específica e somente serão permitidos mediante autorização da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

SEÇÃO I
DOS LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES

Art. 117 A elaboração de diretrizes urbanísticas deverá ser precedida das diretrizes ambientais, emitidas pelo órgão de gestão ambiental.
Parágrafo Único. As diretrizes ambientais devem estabelecer os critérios necessários para garantir a conservação dos recursos naturais e do patrimônio histórico-arqueológico-artístico-arquitetônico, bem como exigir medidas preventivas e mitigadoras de impactos ambientais, após estudo das vulnerabilidades e potencialidades do sítio a ser urbanizado, bem como, determinar estudos de impactos de vizinhança.

Art. 118 Serão estabelecidas restrições de uso nos seguintes casos:
I. As várzeas;
II. Os morros e encostas de declividade variável, associados a solos pouco profundos, exposição rochosa ou pedregosidade, e o seu entorno, definido de acordo com as condições locais, em faixa nunca inferior a 150 m (cento e cinquenta metros);
III. A área correspondente a Solo não urbanizável - SNU descrita na Classificação de Solo e aprovado pelo Plano Diretor Municipal;
IV. O entorno de Parques, remanescentes de vegetação natural e de unidades de conservação.
§1º As áreas referidas em quaisquer dos incisos acima, quando degradadas, deverão ser recuperadas pelos responsáveis pela ação degradante.
§2º A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente promoverá o cadastramento das áreas com restrição de uso do Município.
§3º Na emissão das diretrizes ambientais para os projetos e empreendimentos localizados nas áreas descritas neste artigo, a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente determinará as restrições pertinentes, a partir de análise de potenciais impactos ambientais das atividades, observando o Código Florestal, a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e outras legislações específicas.

Art. 119 Nos projetos de parcelamento do solo que apresentem áreas de interesse ambiental ou paisagístico, serão exigidas medidas convenientes à sua defesa, devendo a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, em caso de divergências sobre medidas cobradas, encaminhar laudo técnico e respectivo projeto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberação.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no *caput*, poderão ser adotadas medidas previstas nos instrumentos de gestão urbanística da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 120 Todos os projetos de loteamento, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, a ser submetido à aprovação da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.
§1º Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas e áreas verdes e de lazer tratadas paisagisticamente.
§2º O empreendedor será responsável pela manutenção da arborização pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de plantio, deixando em caução o valor correspondente à implantação e manutenção da arborização.
§3º Até a efetiva implantação do projeto paisagístico devidamente aprovado pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente ficam caucionados 10% (dez por cento) do total de lotes do empreendimento, sendo 5% (cinco por cento) correspondentes à arborização de vias públicas e 5% (cinco por cento) correspondentes às áreas verdes.

Art. 121 Serão obrigatórias, nos projetos de parcelamento do solo, edificações, reformas e ampliações residenciais, comerciais ou industriais a ser analisado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, a indicação da localização da concentração arbóreo-arbustivo e das árvores isoladas existentes nos lotes e passeios públicos.
Parágrafo Único O proprietário ou o empreendedor ficará responsável pela proteção das árvores existentes durante a obra, de forma a evitar qualquer dano às mesmas.

Art. 122 Caberá à Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente definir o Sistema de Áreas Verdes/Áreas Permeáveis Públicas de cada empreendimento, em função de remanescentes florestais e do seu estágio de regeneração ou degradação, de áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e demais características físicas da circunvizinhança da gleba.
Parágrafo Único. Para implementar o sistema de Áreas Permeáveis Públicas deverá ser reservado, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área do empreendimento com o objetivo de promover desaceleração, armazenamento e infiltração das águas pluviais que incidirem sobre as partes a serem impermeabilizadas no mesmo. Podendo ser consideradas, entre outras, canteiros de avenidas e/ou estarem sobrepostas por áreas de lazer, não prejudicando sua finalidade, desde que estejam contidas nas diretrizes ambientais estabelecidas para o parcelamento em questão e tendo seus mecanismos aprovados pelo órgão que as emitiu.

Art. 123 Nos projetos de loteamentos e demais formas de parcelamento do solo, da área destinada ao uso público, serão reservados, conforme disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, as Áreas Verdes mínimas.
§1º Existindo na área do empreendimento remanescentes de vegetação de interesse ambiental, estes deverão ser preferencialmente incluídos no conjunto de Áreas Verdes do loteamento ou deverão ser adotadas outras medidas que possibilitem a sua preservação.
§2º Existindo no empreendimento áreas de preservação permanente, conforme descrito no Código Florestal, estas poderão ser parcialmente englobadas no conjunto de áreas verdes do loteamento, sendo a sua recomposição florestal-paisagística obrigatória.
§3º As áreas verdes dos loteamentos e afins poderão abrigar a instalação de bacias para contenção de cheias, que deverão ser revestidas com vegetação rasteira resistente a encharcamentos, podendo estas serem computadas na porcentagem destinada às Áreas Verdes, desde que não impliquem na derrubada de vegetação arbórea nativa.
§4º A inclusão de canteiros centrais de avenidas como Áreas Verdes, como também de loteamentos e demais formas de parcelamento do solo, só será admitida quando apresentarem largura mínima de 10 m (dez metros).
§5º O espaço livre decorrente da confluência de vias de circulação só será computado como área verde quando, em toda a sua extensão, puder ser contido um círculo com raio de, no mínimo, 10 m (dez metros), e apresentar declividade inferior a 15% (quinze por cento).
§6º É vedada a localização de área verde em terreno que apresente declividade superior a 15% (quinze por cento), a menos que haja razão paisagística de interesse coletivo manifesto e reconhecido pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.
§7º As áreas de lazer públicas devem prover comodidade, conforto e segurança ao usuário, devendo ser implantadas estrategicamente, garantindo fácil acesso à maioria da população potencialmente usuária, distante de vias de circulação de alto fluxo de veículos, com áreas não inferiores a 500 m2 (quinhentos metros quadrados) em lote único e declives inferiores a 15% (quinze por cento).
§8 Caberá a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente a responsabilidade de determinar as diretrizes ambientais para os projetos paisagísticos, levando em conta, especialmente, a biodiversidade local, a recuperação das espécies nativas, a sua compatibilidade com usos da área e do seu entorno, suas condições de manutenção, bem como, a compatibilidade dos projetos com as questões de trânsito, circulação de pedestres, fiação elétrica e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO VIII
DA FAUNA E DA FLORA

Art. 124 A vegetação de porte arbóreo e demais formas de vegetação natural ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, bem como a fauna a elas associadas, são bens de interesse comum a todos os cidadãos, cabendo ao Poder Público e à coletividade a corresponsabilidade pela sua conservação.

Art. 125 Caberá a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente expedir as normas técnicas relativas à aplicação desta Lei.

Art. 126 Vegetação natural, para efeito desta Lei, é toda vegetação constituída de espécies autóctones, podendo ser primárias ou encontrar-se em diferentes estágios de regeneração natural.

Art. 127 Vegetação de porte arbóreo, árvore, para efeito desta Lei, é o vegetal lenhoso com diâmetro de caule superior a 5 cm (cinco centímetros) à altura do peito, ou seja, a 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do solo.
Parágrafo Único. Em se tratando de espécime do cerrado, considera-se árvore o vegetal lenhoso cujo somatório dos diâmetros dos caules ao nível do solo seja igual ou superior a 5 cm (cinco centímetros).

Art. 128 Os animais silvestres, domésticos e exóticos de qualquer espécie ou origem, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivem constante ou sazonalmente no Município, constituem a fauna local.

Art. 129 O Poder Público Municipal juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local, vedando práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção das espécies e que submetam os animais à crueldade.
§1º A função ecológica de uma espécie é definida pelas relações tróficas estabelecidas com populações de outras espécies e sua relação com o meio físico em que vive.
§2º A extinção é o desaparecimento de populações de uma espécie em uma determinada área geográfica ou comunidade.
§3º Práticas de caça, apanha, uso, perseguição, maus tratos, confinamento e criação em locais não apropriados, constituem crueldade aos animais.

SEÇÃO I
DA CONSERVAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS

Art. 130 São reconhecidos no Município 5 (cinco) tipos de associação vegetação/solo, que representam os segmentos do ecossistema regional:
I. Latossolo Vermelho distrófico típico A moderado textura média, fase floresta tropical subperenifólia, relevo suave ondulado a praticamente plano;
II. Argissolo Vermelho distrófico típico A moderado textura média, fase floresta tropical subperenifólia, relevo suave ondulado;
III. Latossolo Vermelho eutrófico típico A moderado textura argilosa, fase floresta tropical subperenifólia, relevo suave ondulado a praticamente plano;
IV. Neossolo Flúvio distrófico típico A moderado textura argilosa, fase floresta de várzea, relevo plano;
V. Gleissolo Háplico Indiscriminado textura argilosa, fase floresta tropical perenifólia de várzea, relevo;

Art. 131 O Sistema de Áreas Verdes compreende toda área de interesse ambiental ou paisagístico, de domínio público ou privado, cuja preservação ou recuperação venha a ser justificada pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, tendo por objetivo assegurar a qualidade de vida, abrangendo:
I. Praças, parques urbanos e áreas verdes e de lazer previstas nos projetos de loteamentos e urbanização;
II. Arborização de vias públicas;
III. Unidades de conservação;
IV. Parques lineares;
V. Áreas arborizadas de clubes esportivos sociais, de chácaras urbanas e de condomínios fechados;
VI. Remanescentes de vegetação natural, representativos dos segmentos do ecossistema regional;
VII. Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais protegidas pelo Código Florestal (Lei Federal no 12.651 de 25/05/2012 e suas atualizações);
VIII. Outras determinadas pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.
§1º Parques Urbanos são aqueles inseridos na malha urbana, com objetivo principal de propiciar lazer e recreação à população.
§2º Áreas Verdes são espaços livres de uso público, com vegetação natural ou com tratamento paisagístico efetivamente implantado, reservados a cumprir funções de contemplação, repouso e lazer, permitindo-se, ainda, a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades.
§3º Área de lazer é o espaço livre, de uso público, integrante das Áreas Verdes, destinado aos usos recreativos, na qual podem ser feitas construções afins a estes usos.
§4º São considerados unidades de conservação o Patrimônio Artístico Cultural, os Parques Municipais, as Estações Ecológicas, os remanescentes de vegetação natural, e outras áreas cujo objetivo principal é a preservação de atributos naturais.
§5º Parques Lineares são aqueles que acompanham os cursos d'água, com objetivo principal de proteção hídrica, das matas nativas, destinados também à recreação e lazer.

Art. 132 No Município de Marilena, as Áreas de Preservação Permanente ao longo de rios, córregos, nascentes, lagos e reservatórios corresponderão as faixas exigidas no Plano de Urbanização (PU) aprovado pelo órgão público e respeitando o novo Código Florestal (Lei Federal no 12.651 de 25/05/2012 e suas atualizações).
§1º A faixa de Preservação Permanente abrangerá toda a planície inundável do leito maior do corpo d'água em questão, mesmo que esta área de inundação supere a largura das faixas definidas no *caput*.

Art. 133 Compete a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente planejar e integrar o Sistema de Áreas Verdes, observando, dentre outros, os seguintes critérios:
I. A importância do segmento do ecossistema na reprodução, alimentação e refúgio de representantes da fauna silvestre remanescente, ou cuja reintrodução seja compatível com o desenvolvimento urbano;
II. A importância dos remanescentes de vegetação na proteção das áreas com restrição de uso, conforme definido no artigo 116 deste Código;
III. A existência de espécies raras ou árvores imunes de corte;
IV. A proximidade entre reservas de vegetação, importantes para a disseminação da flora e fauna ou constituição de corredores ecológicos;
V. A possibilidade de um ou mais segmentos do ecossistema atuarem como moderadores de clima, amenizadores de poluição sonora e atmosférica, banco genético ou referencial pela sua beleza cênica;
VI. A necessidade de evitar a excessiva fragmentação das áreas verdes nos projetos de loteamento e urbanização;
VII. A utilização da arborização urbana como elemento de integração entre os elementos do Sistema de Áreas Verdes;

VIII. A necessidade de implantação dos Parques criados por legislação específica;
IX. O adequado manejo da arborização das vias públicas; e
X. O incentivo à arborização de áreas particulares.

Art. 134 A integração e conservação dos remanescentes de vegetação natural serão feitas através de corredores ecológicos que interliguem dois ou mais segmentos do ecossistema original.

Art. 135 Na recomposição das formações florestais, deve-se considerar a composição florística das formações originais associadas aos solos correspondentes, incluindo-se as espécies de valor alimentício para a fauna, as de valor econômico e as medicinais.

Art. 136 São consideradas áreas de proteção obrigatórias do Sistema de Áreas Verdes do Município, além das previstas no Código Florestal Brasileiro, as reservas legais e os remanescentes de vegetação natural cuja preservação tenha sido justificada pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 137 A Administração Pública criará e incentivará a criação de unidades de conservação, visando à preservação e conservação de espécimes da fauna e flora locais, cujas populações estejam em risco de extinção ou não, objetivando conservar o habitat natural, ninhos, abrigos e criadouros naturais.

Art. 138 A preservação dos remanescentes de vegetação natural em áreas particulares será incentivada através de:
I. Permuta de área;
II. Transferência do potencial construtivo;
III. Desapropriação.

Art. 139 Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação natural em Parques Municipais e demais áreas florestais protegidas constitui Infração média, sujeito à apreensão das ferramentas utilizadas.

SEÇÃO II
DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 140 A Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo promoverá a arborização urbana, de acordo com o Plano de Arborização Municipal e princípios técnicos pertinentes.
§1º Nos projetos de edificações (construções novas) em residências, comerciais ou industriais, será obrigatória a reserva de área permeável no perímetro do terreno, à escolha do proprietário e na porcentagem a ser definido, conforme Lei Municipal do Código de Edificações.
§2º O plantio de espécies arbóreas de grande porte na fase adulta, dentro do perímetro urbano, fica restrito a praças, parques e unidades de conservação, sendo que, em canteiros centrais de avenidas, o plantio fica sujeito à análise e parecer da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.
§3º As árvores a serem plantadas em calçadas deverão atender aos aspectos técnicos pertinentes, ser adequadas ao espaço disponível e à presença da infraestrutura implantada no local, sendo exigível o seu plantio sempre que possível.
§4º O plantio de árvores nos logradouros públicos poderá ser executado por terceiros, mediante autorização a ser emitida pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 141 A poda de árvores da arborização pública poderá ser executada por terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que credenciados junto à Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, obedecidos os princípios técnicos pertinentes.
§1º O credenciamento será obtido mediante a participação em cursos e treinamentos promovidos pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com a expedição da respectiva habilitação através da Departamento de Defesa do Meio Ambiente.
§2º A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem Infração leve, e a apreensão das ferramentas.
§3º No caso da execução da poda que alude o parágrafo anterior, por pessoa que não o proprietário, responderá o executor solidariamente à pena cominada àquele, e para tanto, a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente ficará encarregado de dar a devida publicidade para cominação do disposto neste.

Art. 142 A extração de qualquer árvore somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente ou órgão por ela indicado, através de laudo técnico, nos seguintes casos:
I. Quando o estado sanitário da árvore justificar;
II. Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;
III. Quando a árvore constituir risco à segurança nas edificações, sem que haja outra solução para o problema;
IV. Quando a árvore estiver causando danos comprovado ao patrimônio público ou privado, não havendo alternativas para solução;
V. Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
VI. Quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alérgico, com propagação prejudicial comprovada;
VII. Quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da extração ou corte, implicando no transplante ou reposição;
VIII. Quando da execução de reformas ou benfeitorias em propriedades públicas ou privadas, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da extração ou corte, implicando no transplante ou reposição.
§1º Na autorização para supressão de vegetação arbórea a que se refere este artigo será indicada à reposição adequada para cada caso.
§2º As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório, constituindo-se em Infração leve e implicando no embargo de obra ou de empreendimento a não observância do mesmo.

Art. 143 Os projetos de infraestrutura urbana (água, esgoto, eletrificação, telefonia ou equivalente) e de sistema viário deverão ser compatibilizados com a arborização e áreas verdes existentes, desde que os exemplares a serem mantidos justifiquem as alterações necessárias nos referidos projetos, de acordo com avaliação do órgão de gestão ambiental.
§1º Os projetos referidos neste artigo deverão ser submetidos à análise e parecer da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, que exigirá a adequação dos projetos e obras às necessidades de preservar a arborização existente.

§2º Nas áreas já implantadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas de infraestrutura urbana e viária deverão ser submetidas ao manejo adequado e a fiação aérea deverá ser convenientemente isolada.
§3º Sempre que ocorrer extração ou mutilação de árvores em função da presença ou execução de infraestrutura urbana, o responsável pelo dano ou que dele se beneficiar deverá providenciar a reposição por espécie compatível, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 144 É proibida a instalação de qualquer tipo de comércio ou serviços nas áreas verdes do Município, salvo em casos em que estas atividades estejam contempladas no projeto original devidamente aprovado pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, constituindo Infração média, sujeitando-se o(s) infrator (es) à interdição, apreensão e demolição.
Parágrafo Único. O comércio e serviço mencionados no *caput*, que se encontre em pleno exercício na data de promulgação desta Lei, ficarão sujeitos às normas aplicáveis, quando da renovação do alvará de funcionamento.

SEÇÃO III
DO MANEJO DA FAUNA

Art. 145 A introdução de animais silvestres regionais em segmentos de ecossistemas naturais existentes no Município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, reservas legais, remanescentes de vegetação natural e unidades de conservação, só será permitida com autorização do órgão ambiental competente.
Parágrafo único. A permissão a que se refere o *caput* dar-se-á após estudos detalhados sobre a capacidade de suporte do ecossistema.

Art. 146 É proibida a introdução de animais exóticos em segmentos de ecossistemas naturais existentes no Município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, reservas legais, remanescentes de vegetação natural, unidades de conservação e corpos d'água, constituindo Infração de média a grave.

Art. 147 É proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre ou exótica, domesticada ou não, e de animais domésticos ou de estimação nos parques urbanos, praças e demais logradouros públicos municipais, constituindo Infração média a grave.

Art. 148 São protegidos os pontos de pouso de aves migratórias.

SUBSEÇÃO I
DA PESQUISA

Art. 149 Caberá à Prefeitura, em conjunto com as instituições de pesquisa existentes no Município, elaborar e divulgar o levantamento das espécies silvestres de ocorrência nos segmentos de ecossistemas naturais e artificiais do Município.
§1º Do levantamento constará o nome comum e científico da espécie associado ao ecossistema de ocorrência da(s) população(es).
§2º Este levantamento será mantido e atualizado no SIPA.
§3º A divulgação será realizada através de material didático e encaminhado, preferencialmente, às instituições públicas, instituições de ensino e entidades ambientalistas.

Art. 150 A realização de pesquisa cientifica, estudo e coleta de material biológico nas unidades de conservação municipal, parques municipais urbanos e lineares, praças e demais logradouros públicos do Município, dependerão de prévia autorização do órgão ambiental municipal.

SUBSEÇÃO II
DO COMÉRCIO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 151 É proibido o comércio, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre, bem como produtos e objetos oriundos de sua caça, perseguição, mutilação, destruição ou apanha.
Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo o comércio de espécimes e produtos provenientes de criadouros comerciais ou jardins zoológicos devidamente legalizados, desde que não oriundos de caça, perseguição, mutilação, destruição ou apanha.

Art. 152 Não será permitida a instalação de pocilgas, estábulos, cocheiras, granjas avícolas e estabelecimentos congêneres na área urbana, constituindo Infração de leve a média, sujeito à apreensão dos animais.

Art. 153 A criação de animais objetivando atividades terapêuticas, científicas, educacionais, comerciais, desportivas e de lazer na área urbana deverá obter autorização dos órgãos e instituições oficiais afins.

SUBSEÇÃO III
DO CONTROLE DE ZOONOSES, VETORES E PEÇONHENTOS

Art. 154 O Poder Executivo Municipal adotará programas permanentes de prevenção e monitoramento, visando ao controle de zoonoses, vetores e animais peçonhentos, contemplando, entre outros:
I. Controle de raiva e outras zoonoses serão feitos, preferencialmente, através de vacinação e programas permanentes de controle de natalidade preconizados pela Organização Mundial de Saúde e pela captura de animais errantes através de métodos humanitários, conforme a Lei Municipal do Código de Posturas;
II. Combate de vetores, notadamente da dengue e da febre amarela, através do controle do meio urbano domiciliar e de imóveis destinados a outros fins, evitando-se criadouros;
III. Controle de populações de roedores e animais peçonhentos (escorpiões, aranhas e outros) através de saneamento ambiental, visando o destino adequado e diferenciado de entulhos e lixo, da limpeza de terrenos, de córregos e das galerias de esgotos e pluviais;
IV. Adoção de programa permanente de educação e conscientização para a posse responsável de animais;
V. O poder executivo ficará responsável pela implantação de programa de esterilização de animais domésticos, designando por meio de decreto, o órgão competente para tal finalidade, bem como caberá a este estimular pelos meios de comunicação disponíveis o controle aludido neste inciso.

Art. 155 Os estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais que produzam, comercializem ou reciclem pneus, recipientes plásticos, garrafas, vidros, vasos, ferro-velho, material de construção e recipientes que possam acumular água e se tornar criadouros de vetores, são obrigados a mantê-los protegidos de chuva constituindo a isso uma Infração grave.

Art. 156 O proprietário de animais domésticos é obrigado a mantê-los devidamente vacinados, com comprovação em carteira de vacinação.

CAPÍTULO IX
DO AR

Art. 157 É da responsabilidade da Prefeitura Municipal atuar na implantação, na implementação e na fiscalização das ações de prevenção e combate à poluição do ar no Município.
§1º Os poluentes atmosféricos previstos nas legislações específicas do Estado de Paraná, da União e também aqueles consagrados nacional e internacionalmente estão incluídos na abrangência deste artigo.
§2º São inclusos, no âmbito desse artigo, poluentes do ar emitidos por fontes móveis, fontes estacionárias, os resultantes de:
I. Transporte, estocagem, despejo ou reembalagem de materiais de qualquer natureza, orgânica ou inorgânica;
II. Transformação industrial, misturas ou adição de materiais de qualquer natureza, orgânica ou inorgânica;
III. Queima para fins energéticos, automotivos ou não, ou incineração de qualquer natureza, orgânica ou inorgânica;
IV. Prática de queimadas em áreas urbanas ou rurais;
V. Preparação de terrenos em áreas urbanas ou rurais, e
VI. Outras não previstas nesta Lei.
§3º A Administração Pública Municipal adotará aos padrões mínimos de qualidade do ar estabelecidos pela Legislação do Estado do Paraná, pela Legislação Federal e aqueles consagrados nacional e internacionalmente.
§4º Para atender às peculiaridades do Município no que tange à natureza e às fontes de poluição do ar, a Administração Municipal poderá acrescentar outros padrões de controle da qualidade do ar não previstos ou não implementados na Legislação Estadual ou na Legislação Federal, desde que recomendados ou aceitos pela comunidade científica nacional ou internacional.

Art. 158 No licenciamento para novos empreendimentos urbanos de grande porte, de iniciativa privada ou governamental em qualquer estágio, a Administração Municipal exigirá estudo prévio de impacto de vizinhança e que o projeto atenda aos requisitos técnicos de prevenção da poluição do ar, incluindo o índice topológico que demonstre favorecimento da dispersão de poluentes atmosféricos.

Art. 159 São proibidas as queimadas nas áreas urbanas no Município, inclusive as realizadas com o propósito de queimar o mato em terrenos baldios e áreas não urbanizadas, queimar os resíduos resultantes da poda do mato, de arbustos e de árvores ou ainda para a queima de lixo ou resíduos de qualquer natureza, orgânica ou inorgânica, bem como o ateamento de fogo em terrenos e edificações com intuito de limpeza destes, conforme legislação municipal vigente, Lei complementar do Código de Posturas. Infração grave.

Art. 160 Nos procedimentos de qualquer natureza em que haja o risco de emissão de substâncias tóxicas para a atmosfera, inclusive a aplicação de agrotóxicos em áreas urbanas ou próximas, deverá ser obedecida à legislação específica.

CAPÍTULO X
DA POLUIÇÃO SONORA
SEÇÃO I
DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Art. 161 O Poder Público deverá fiscalizar e controlar a implantação e operação dos empreendimentos e atividades que possam produzir ruídos e/ou vibrações que extrapolem os níveis compatíveis para as diferentes zonas e horários.
§1º Ruído é qualquer som que, pela intensidade e frequência, afete a saúde e o bem-estar das pessoas.
§2º Vibração é o movimento oscilante de um corpo qualquer em relação a uma posição referencial.

Art. 162 Distúrbio por vibração é qualquer ruído ou vibração que:
I. Ponha em perigo ou prejudique a saúde, e o bem estar públicos;
II. Cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas.

Art. 163 É proibido produzir ruídos e/ou vibrações de qualquer natureza que ultrapasse os níveis legalmente previstos para as diferentes zonas de uso e horário.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 164 O Poder Público deverá implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado para o Município.

Art. 165 Na elaboração do Plano de Saneamento do Município dever-se-á propiciar a compatibilização, consolidação e integração dos programas, normas e procedimentos técnicos e administrativos decorrentes da aplicação desta Lei.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas significativas e, portanto, objeto de licenciamento, as obras que por seu porte e/ou natureza e peculiaridade possam causar degradação ambiental, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 166 Na elaboração de projeto de obras de saneamento, o empreendedor público ou privado deverá atender à legislação e normas técnicas existentes, bem como diretrizes emitidas pelo órgão ambiental no processo de licenciamento.

Art. 167 A fonte geradora é responsável pelo tratamento, transporte e disposição das substâncias de qualquer natureza resultantes de sua atividade.

Art. 168 Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, às obras em implantação, ampliação ou reforma, observadas as demais exigências da legislação ambiental em vigor.

Art. 169 O licenciamento previsto nesta Lei, no que respeita às obras e instalações para o saneamento ambiental, deverá atender a critérios e padrões fixados na regulamentação desta Lei.

Art. 170 Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo Único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

SEÇÃO I
DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 171 São produtos perigosos às substâncias classificadas e relacionadas na NBR-10.004 de Setembro/87, ou norma que a substitua, bem como as demais substâncias com potencialidade de danos à saúde humana ou ao meio ambiente.
Parágrafo Único. O licenciamento para instalação e funcionamento dos Postos de Combustíveis serão objeto de legislação específica.

Art. 172 Toda e qualquer forma de armazenamento, movimentação e manuseio de produtos, com características físico-químicas passíveis de alterar a qualidade das águas, do ar e do solo, deverá ser realizado de acordo com normas técnicas de segurança, considerando a aplicação de técnicas de drenagem seletiva com bacias de contenção e/ou outros dispositivos que garantam efetivamente a não contaminação do meio ambiente.

Art. 173 Em qualquer caso de derramamento, vazamento ou disposição irregular ou acidental, a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e a Defesa Civil deverão ser comunicados imediatamente sobre o ocorrido e que determinarão os procedimentos a serem adotados.
Parágrafo Único. A falta de comunicação sobre o fato constitui Infração média a grave.

SEÇÃO II
DOS SISTEMAS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 174 O manejo, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos e semissólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.
§1º O lixo doméstico orgânico deverá ser coletado separado do lixo reciclável.
§2º A coleta diferenciada de resíduos dar-se-á separadamente para:
I. O lixo doméstico, atendendo ao disposto no §1º deste artigo;
II. Os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;
III. Entulho procedente de obras e demolições de construção civil;
IV. Podas de árvores e jardins;
V. Restos de feiras e de mercados e restos de alimentos deles provenientes;
VI. Os resíduos inservíveis, não reaproveitáveis ou não recicláveis, considerados inertes pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§3º A separação dos resíduos, especialmente aqueles advindos da construção civil, deverá ser feita preferencialmente no local de origem, sendo responsabilidade da empresa coletora.

Art. 175 Para os efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I. **Área de Aterro/Bota-Fora**: área cuja característica física e destinação permita a deposição de forma controlada de resíduos sólidos inertes, terra e/ou entulho, excedente de serviços de terraplenagem e/ou demolição;
II. **Estação de Separação e Reciclagem**: local onde se efetua a seleção, mecânica ou manual, armazenamento e comercialização dos resíduos potencialmente reaproveitáveis comercialmente.
III. **Obra**: realização de ações sobre terreno que implique alteração do seu estado físico original, agregando-se ou não a ele uma edificação;
IV. **Plano de Destinação e Deposição de Resíduos Urbanos**: Previsão de disposição dos resíduos gerados ou recebidos pela atividade, elaborado sob responsabilidade técnica de profissional habilitado; documento a ser exigido pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente no licenciamento ambiental;
V. **Proprietário**: o detentor do título de propriedade ou do direito real de uso do terreno e seus sucessores a qualquer título;
VI. **Responsável Técnico**: técnico com habilitação para exercício profissional junto ao órgão federal fiscalizador, identificado na Prefeitura como autor do projeto ou responsável técnico pela obra.
Parágrafo Único. De acordo com a legislação vigente, cabe ao órgão ambiental competente a função de fiscalizar e dar a destinação final, ambientalmente correta, dos resíduos sólidos recolhidos por empresas públicas, particulares ou pessoas físicas.

Art. 176 No âmbito do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, compete a Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente:
I. Gerenciar o Programa Integrado de Resíduos Urbanos;
II. Estabelecer normas, especificações e instruções técnicas para disposição final dos resíduos e recuperação das áreas degradadas ou contaminadas pela disposição de resíduos sólidos;
III. Conceder o Licenciamento Ambiental de qualquer atividade relacionada ao manejo de resíduos sólidos;
IV. Promover o controle ambiental da geração, coleta, transporte, tratamento, manuseio, voltado para a triagem e reciclagem, e da disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
V. Exercer a fiscalização das atividades em conjunto com a Fiscalização Geral da Prefeitura Municipal de Marilena e aplicar as penalidades previstas;
VI. Manter cadastro atualizado dos locais licenciados para deposição final ou de tratamento dos resíduos;
VII. Solicitar a colaboração de outras entidades públicas e comunitárias para efetuar o gerenciamento dos resíduos sólidos;
VIII. Dirimir os casos omissos.

Art. 177 A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de qualquer espécie ou natureza, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente.
Parágrafo único. A destinação final de coleta e/ou recicle ou de pilhas e baterias celulares serão responsabilidade do fabricante dos materiais, conforme legislação federal - Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, nº 257, de 30/06/99.

Art. 178 Todas as áreas de recepção ou deposição de resíduos urbanos ficam condicionadas a obtenção de Licenciamento da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 179 Serão obrigatoriamente incinerados ou submetidos a tratamento especial pelo Poder Público todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano condenado ou suspeito de contaminação.
Parágrafo Único. Incluem-se neste artigo os materiais retirados das redes coletoras de esgoto nos serviços de manutenção e conservação das redes executados pela empresa concessionária, quer seja pública ou privada.

SEÇÃO III
DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DOS ESGOTOS SANITÁRIOS, DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E DRENAGEM URBANA

Art. 180 Os órgãos e entidades responsáveis pelo sistema público de abastecimento de água deverão atender as normas e os padrões de potabilidade estabelecidos pela Legislação Federal, Estadual, complementadas pelo Município, no que couber.

Art. 181 Cabe à Administração Pública, diretamente ou em regime de concessão ou parceria, a construção e operação de estações de tratamento, rede coletora, emissários de esgotos sanitários, assim como a captação de água, respeitadas as disposições da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 182 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública de abastecimento de água e coletora de esgotos.
§1º Na ausência de rede pública de abastecimento de água, poderá ser adotada solução individual, com captação superficial ou subterrânea, desde que autorizada pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e pelo órgão ou entidade municipal de saneamento básico. A falta de autorização constitui Infração média.
§2º Quando não existir rede pública coletora de esgotos, as medidas adequadas, incluindo o tratamento de esgoto individual por empreendimento, ficam sujeitas à aprovação da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente que fiscalizará sua execução e manutenção, sem prejuízo das medidas e aprovação de outros órgãos de saneamento básico do Município.
§3º É vedado o lançamento de esgotos *in natura* a céu aberto ou na rede de águas pluviais, devendo ser exigidas as medidas adequadas para a solução. Infração grave.

Art. 183 A disposição final em corpos hídricos de esgotos domiciliares e industriais depois de tratados deverá atender às normas e critérios estabelecidos em Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 184 Os efluentes líquidos industriais, hospitalares ou similares só poderão ser conduzidos às redes públicas de esgotos se atenderem às normas e padrões fixados em leis estaduais ou municipais.
§1º Os grandes geradores de vazão a ser lançada na rede pública deverão submeter o projeto à análise da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
§2º O lançamento de efluentes líquidos na rede de esgotos fora dos padrões especificados constitui Infração grave, sujeito à interdição ou embargo.

Art. 185 Os postos de atendimento automotivo e de lavagem de veículos automotores e demais atividades assemelhadas não obrigadas ao licenciamento pelos órgãos ambientais estaduais, deverão obter Licença Municipal para se instalarem e funcionarem.

Art. 186 Fica proibido o uso de fossa negra no Município constituindo Infração grave.
Parágrafo Único. Aqueles que fizerem uso de fossa negra deverão substituí-la por fossa séptica, de acordo com as normas e padrões estabelecidos no Código de Edificações do Município e demais posturas municipais.

Art. 187 Ao longo de todos os cursos d'água, mesmo que intermitentes, será reservada uma faixa de drenagem, dimensionada de forma a garantir a retenção e retardo das águas pluviais da bacia hidrográfica a montante, considerada como totalmente urbanizada, nunca inferior à Área de Preservação Permanente.
Parágrafo Único. O lançamento das águas pluviais dos empreendimentos nas faixas de drenagem deverá atender às exigências e critérios estabelecidos pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 188 As faixas de drenagem deverão obedecer aos seguintes requisitos essenciais:
I. Apresentar largura e conformação que atenda à necessidade de implantação de metodologia para retenção do excedente hídrico gerado pela urbanização a montante do local considerado;
II. Para determinação da vazão de água pluvial no ponto considerado, a bacia hidrográfica deve ser tratada como totalmente urbanizada, conforme diretrizes definidas na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
III. O dimensionamento deverá levar em consideração a condição mais crítica para uma vazão com recorrência centenária;
IV. O dimensionamento deverá estar sob responsabilidade técnica de profissionais habilitados;
V. O Poder Executivo deverá promover estudos do comportamento hidrológico das bacias e microbacias hidrográficas do Município, disponibilizando os dados para a comunidade.
§1º No tocante ao uso do solo, as faixas de drenagem deverão ser utilizadas, prioritariamente, para a implantação dos parques lineares e lagoas de retenção.

Art. 189 Dentro do perímetro urbano, nas áreas de preservação permanente ao longo das margens dos cursos d'água, lagos e reservatórios, e nas Faixas de Drenagem definidas no Código de Ambiental, o que for maior, deverão ser implantados Parques Lineares.
Parágrafo Único. Nos Parques Lineares poderão ser implantadas obras de contenção de enchentes.
CAPÍTULO XII
DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIAL AO MEIO AMBIENTE

Art. 190 A assessoria jurídica, órgão de assessoramento Geral do Município, compete à assistência jurídica e judicial relativamente à tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico aos objetivos desta lei e demais normas ambientais vigentes.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 191 As empresas já instaladas deverão registrar-se na Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da vigência deste Código. Infração leve a média.
Parágrafo Único. Para efeito de renovação de alvará de funcionamento, estas empresas deverão comprovar sua adequação ao que dispõe este Código.

Art. 192 Deverão ser previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e demais órgãos relacionados, os recursos necessários à implementação desta Lei.

Art. 193 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios estabelecidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e demais órgãos, bem como os demais procedimentos para controle e fiscalização necessários à implementação desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta.
Art. 194 São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
Anexo I – Restrições Sobre as Ações Antrópicas nas Zonas Ambientais do Município;
Anexo II – Tabela de Zoneamento Ambiental do Município;
Art. 195 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº 789/2010, bem como suas respectivas leis complementares.

Marilena-Pr, 26 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESTRIÇÕES SOBRE AS AÇÕES ANTRÓPICAS NAS ZONAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO

	OCUPAÇÃO E USO DO SOLO	**SNURPA**	**SNURPE**	**SU**	**SUR**
	SANEAMENTO				
1	Estação de tratamento de esgoto	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
2	Sistema coletor de esgotos	LIC	LIC	LIC	LIC
3	Fossa sépticas	COMP	COMP	LIC	LIC
4	Cemitérios	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
5	Aterro sanitário	LIC	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC
6	Aterro industrial	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
7	Deposição de entulho	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
8	Medidas de contenção de enchente	LIC	LIC	LIC	LIC
9	Drenagem pluvial	LIC	LIC	LIC	LIC
10	Poço tubular profundo	LIC	LIC	LIC	LIC
11	Outras formas de captação de água	LIC	LIC	LIC	LIC
12	Uso de defensivos químicos	LIC	LIC	LIC	LIC
	INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
13	Atividades com índice de risco ambiental < 3,0	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
14	Atividades com índice de risco ambiental < 2,0	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
15	Atividades com índice de risco ambiental < 1,5	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
16	Atividades com índice de risco ambiental < 1,0	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
17	Monitoramento e emissões de despejos	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
18	Faixa arborizada para contenção de emissões atmosférica e ruídos	COMP	COMP	COMP	COMP
19	Mineração	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
	OCUPAÇÃO URBANA				
20	Loteamentos com lotes de 125 m2 (Interesse Social)	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
21	Loteamentos com lotes de 250 m2	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
22	Loteamentos com lotes de área superior a 250 m2	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
23	Áreas verdes de loteamentos	LIC	LIC	LIC	LIC
24	Áreas de lazer de loteamentos	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
25	Áreas institucionais de loteamentos	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
26	Obras viárias exceto de transposição	Ñ COMP	Ñ COMP	COMP	COMP
27	Obras viárias em áreas com declividade > 15%	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
28	Obras viárias com pavimentação semipermeável	Ñ COMP	Ñ COMP	COMP	COMP
29	Obras viárias de transposição	LIC	LIC	LIC	LIC
30	Cortes e aterros em terrenos com declividade >15%	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
31	Arborização sob critérios técnicos	COMP	COMP	LIC	LIC
32	Medidas de controle de erosão	LIC	LIC	LIC	LIC
33	Recuperação de áreas degradadas	LIC	LIC	LIC	LIC
	OCUPAÇÃO RURAL				
34	Horticultura, viveiros de mudas e floricultura	COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
35	Produção agrícola e agropecuária	COMP	Ñ COMP	Ñ COMP	Ñ COMP
36	Irrigação	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
37	Piscicultura	LIC	Ñ COMP	LIC	LIC
38	Queimada	Ñ COMP	Ñ COMP	Ñ COMP	Ñ COMP
39	Reflorestamentos comerciais	COMP	Ñ COMP	Ñ COMP	Ñ COMP
	PROTEÇÃO AMBIENTAL				
40	Empreendimentos de risco para fragmentos florestais	Ñ COMP	Ñ COMP	LIC	LIC
41	Ampliação de reservas de vegetação natural	COMP	COMP	COMP	COMP
42	Implantação de corredores ecológicos para fauna e flora	COMP	COMP	COMP	COMP
43	Pesquisa e monitoramento ambiental	COMP	COMP	COMP	COMP
44	Criação de unidades conservação	COMP	COMP	COMP	COMP
45	Recomposição florestal em área de preservação permanente	COMP	COMP	COMP	COMP
46	Empreendimentos voltados ao turismo local e regional	LIC	LIC	LIC	LIC
47	Turismo ecológico monitorado	LIC	LIC	LIC	LIC
LEGENDA:					

COMP	**AÇÃO COMPATÍVEL** COM O ZONEAMENTO AMBIENTAL
Ñ COMP	**AÇÃO NÃO COMPATÍVEL** COM O ZONEAMENTO AMBIENTAL
LIC	**AÇÃO SUJEITA A LICENCIAMENTO** NO ZONEAMENTO AMBIENTAL

SNURPA	Solo não urbanizável de Proteção Agrícola;
SNURPE	Solo não urbanizável de Proteção Ecológica;
SU	Solo urbano;
SUR	Solo urbanizável;

ANEXO II
TABELA DE ZONEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO DE SOLOS EXISTENTES

I. SNURPA ou Solo não urbanizável de Proteção Agrícola;

II. SNURPE ou Solo não urbanizável de Proteção Ecológica;

III. SU ou Solo urbano, com as seguintes subcategorias:
a) SU-PP - Solo urbano de Proteção da Paisagem;

b) SU-OP - Solo urbano de Preservação da Orla do Rio Paranapanema;

c) SU-IS - Solo urbano de Interesse Social;

d) SU-IT - Solo urbano de Interesse Turístico;

e) SU-R - Solo urbano Residencial;

f) SU-I1 - Solo urbano Industrial I;

g) SU-12 - Solo urbano Industrial II;

h) SU-M - Solo urbano Misto;

IV. SUR ou Solo urbanizável, com as seguintes subcategorias:

a) SUR-NPPR - Solo urbanizável não Programado de Produção Rural;

b) SUR-IT - Solo urbanizável de Interesse Turístico.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:39C1D28A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2004, DE 26 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº.2004, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES MUNICÍPIO DE MARILENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta lei estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais no Município de Marilena.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com o Plano de Mobilidade Urbana bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2 As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I. **Construção:** obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II. **Reforma sem modificação de área construída:** obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III. **Reforma com modificação de área construída:** obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
Parágrafo único. As obras de reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3 As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§1º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4 Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. Em atenção às normas de acessibilidade, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, seguirão as orientações previstas em regulamento, obedecendo, inclusive as NBR 9050/2020 e 16537/2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas atualizações.

Art. 5 Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6 Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 7 Compete ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Plano de Mobilidade Urbana, o Código Ambiental Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 8 O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 9 O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação da Lei do Plano Diretor, incluindo o Código de Posturas, Lei do Perímetro Urbano, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Plano de Mobilidade Urbana, Código Ambiental e, esta lei.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 10 O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 11 O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 12 O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Art. 13 É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra, indicando nomes e títulos, de acordo com as normas legais.

Art. 14 Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 15 Poderão ser inscritos no cadastro da Prefeitura exclusivamente o profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 16 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART de substituição, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.
§ 2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 17 A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis (numeração do imóvel), alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.

§ 1º As formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstas em regulamento.
§ 2º Para a solicitação da Ficha Técnica ou numeração do imóvel, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.

SEÇÃO I
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO

Art. 18 Dependerão, obrigatoriamente, de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:
I. Construção de novas edificações;
II. Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III. Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV. Avanço de tapume sobre parte da calçada pública;
§ 1º A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra é de caráter provisório.
§ 2º Nos casos em que a obra for anterior à esta Lei e tiver sido executada sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, deverá ser solicitada a Prefeitura Municipal de Marilena, a emissão de ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
§ 3º Para solicitação do ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO mencionado no parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar:
a) Comprovante da data de execução da obra de mínimo 02 (dois) anos. Ex.: Extrato de Ligação de Energia;
b) Projeto arquitetônico de levantamento da construção existente, de acordo com as exigências da Seção V – Das Normas Técnicas de apresentação de projetos;
c) ART ou RRT, de profissional inscrito na Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 15.
§ 4º Nos casos citados no parágrafo anterior, a Prefeitura emitirá ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO do imóvel, juntamente com o HABITE-SE.
Parágrafo único. A Concessão do ALVARÁ e HABITE-SE DE REGULARIZAÇÃO, só será liberado após VISTORIA do imóvel e, desde que, a edificação atenda as exigências mínimas de SALUBRIDADE e condições de HABITABILIDADE ou, após sanadas as irregularidades.

Art. 19 Estão isentas de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:
I. Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II. Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III. Construção de muros divisórios com até 2m (dois metros) de altura em terrenos sem movimentação de terra;
IV. Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V. Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 20 O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado composto e acompanhado dos seguintes documentos:
I. Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II. Ficha técnica devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;
III. PROJETO ARQUITETÔNICO, conforme exigências da Seção V, das Normas de Apresentação do Projeto;
IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto arquitetônico;
V. Nos casos de edificações comerciais, industriais e de serviços, será exigido, além dos projetos ambientais pertinentes devidamente protocolizado junto ao órgão ambiental competente, a apresentação do Projeto/Memorial de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado e/ou protocolizado junto ao Corpo de Bombeiros.
VI. Poderá ser solicitada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de todos os projetos, bem como a critério do Município, a ART/RRT de execução de obra para liberação do (HABITE-SE ou Certificado de Vistoria de Conclusão de obra);
VII. Cópia autenticada da Escritura Pública de Compra e Venda e/ou Matrícula atualizada pelo Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, contrato de compra e venda do lote ou Escritura Autenticada;
VIII. Certidão Negativa de débitos municipais;
§ 1º A concessão do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de TERMO DE COMPROMISSO DE PRESERVAÇÃO, o qual determinará a responsabilidade civil, Administrativa e Penal do proprietário em caso de descumprimento.
§ 3º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§ 4º O prazo máximo para análise do anteprojeto é de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do mesmo.
§ 5º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo é de 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo do projeto definitivo juntamente com os projetos complementares solicitados no órgão municipal competente.

Art. 21 No ato da aprovação do projeto será outorgado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO bem como a aprovação do projeto.
§ 2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.
§ 3º A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO mencionado no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§ 4º Se o prazo inicial de recuos do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO se encerrar durante a construção, este só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do mesmo.
§ 5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 22 Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Município.
§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

§ 2º A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do mesmo e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto para solicitação de novo ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

Art. 23 É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

Art. 24 Os projetos aprovados, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua retirada. Após este prazo, o Município não se responsabilizará pelo arquivamento do mesmo.

SEÇÃO II
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 25 Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de PROJETO MODIFICATIVO.

§ 1º O requerimento solicitando a aprovação do PROJETO MODIFICATIVO deverá ser acompanhado de cópia do projeto modificativo, do projeto anteriormente aprovado e do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
§ 2º Estando o projeto modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo retificado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO anteriormente expedido.
§ 3º A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ainda em vigor, somente poderá ser iniciada após a sua nova aprovação.

Art. 26 Os documentos previstos nesta lei, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, e permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO III
DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 27 A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO.
§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8,00m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§ 2º Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e este se recusando a fazê-lo, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§ 3º O ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO será expedido juntamente com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando for o caso.

SEÇÃO IV
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO) E DO HABITE-SE

Art. 28 O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) será fornecido quando a obra estiver concluída e o HABITE-SE, será fornecido quando a edificação tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
I. É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento;
c) for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
II. Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no § 1º do artigo 3º desta lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 29 Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, em requerimento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas nesta lei.

Art. 30 Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta lei, e obrigado a regularizar o projeto, indicando todas as modificações para regularizar a obra.

Art. 31 A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Art. 32 Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I. Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.

§ 1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial não substituem o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE final que deve ser concedido no final da obra.
§ 2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e do HABITE-SE parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas nos artigos 32 e 33 desta Lei.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 33 O PROJETO ARQUITETÔNICO para efeito de aprovação e outorga do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
I. Todos os projetos deverão seguir as normas da ABNT para elaboração de desenhos e apresentação, principalmente a NBR 6492/94, NBR 10068/87, NBR 10647/89 ou suas atualizações, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
II. Carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, especificando:
ü natureza e destino da obra;
ü referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
ü tipo de projeto – arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.;
ü espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
III. No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente;
a) espaço reservado para a colocação do Quadro de áreas indicando a área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
b) Croqui indicando situação esquemática do lote, com indicação dos lotes confrontantes, norte geográfico, ruas adjacentes e numeração do lote e quadra;
c) espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote”;
d) espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 06 cm (seis centímetros).
IV. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
V. O PROJETO ARQUITETÔNICO deverá ser apresentado com no mínimo:
a) Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta) contendo:
ü área total do pavimento;
ü as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
ü dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
ü finalidade de cada compartimento;
ü especificação dos materiais de revestimento utilizados;
ü indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
ü os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
b) Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
ü Pés-direitos;
ü altura das janelas e peitoris;
ü perfis do telhado;
ü largura dos beirais;
ü dimensionamento de escadas;
ü finalidade dos compartimentos seccionados.
c) Planta de cobertura e implantação na escala 1:200 (um para duzentos) contendo:
ü indicação dos tipos de coberturas com suas inclinações;
ü indicação dos cortes;
ü indicação dos acessos e áreas permeáveis;
ü indicação da entrada da rede de água e iluminação pública;
ü projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que compõe a área;
ü dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
ü orientação do Norte;
ü solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
ü posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
ü localização das árvores existentes no lote;
d) Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa contendo:
ü Vista ortogonal do projeto;
ü Vistas das portas e janelas principais;
ü Texturas, revestimentos ou cores da fachada;
ü Diferenças de alturas nas elevações;
Parágrafo único. As escalas mencionadas poderão ser alteradas desde que, o projeto esteja legível e seja aceito pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
I. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
a) laudo de sondagem;
b) preparo do terreno;
c) a abertura de cavas para fundações;

d) início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 35 A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 36 É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal irá notificar o responsável e em seguida fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 37 Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta lei e no Código de Posturas do Município.

Art. 38 Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou DEMOLIÇÃO.

Art. 39 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 40 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 41 Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas”, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 42 No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 43 Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados, os andaimes retirados e o passeio reconstruído.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 44 Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 45 No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 46 Toda execução de movimento de terra, que necessitar de muro de arrimo, deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 47 O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I. Registro do Imóvel;
II. Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d’água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III. Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV. Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V. Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive
VI. sistema de drenagem e contenção;
VII. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução da obra (se solicitado).

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 48 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 49 As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 50 Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I. Resistência ao fogo;
II. Impermeabilidade;
III. Estabilidade da construção;
IV. Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V. Acessibilidade.
Art. 51 Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 0,20m (vinte centímetros).
Parágrafo único. Sistemas construtivos industrializados com medidas diferenciadas serão aceitos pelo Município mediante apresentação de comprovação de que ela atenda todos os itens citados no artigo 51.

SEÇÃO IV
DAS PLATIBANDAS, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

Art. 52 Toda e qualquer construção que optar pelo uso de platibandas, deverá ser servida de calhas, rufos e condutores, respeitando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO V
DA LARGURA DAS SAÍDAS

Art. 53 A largura das saídas das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar.
I. Para os corredores:
a) Quando de uso privativo unifamiliar, a largura mínima será de 0,90m (noventa centímetros);
b) Quando de uso coletivo, a largura mínima será de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
II. Para as portas:
a) As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);
b) As portas das rotas de saídas e aquelas com capacidade acima de 50 (cinquenta) pessoas, em comunicação com os acessos e descargas das edificações, deverão abrir no sentido da rota de fuga.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta lei.
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 54 Uma sequência de 3 (três) ou mais degraus é considerado escada.
I. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
a) a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
b) as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
c) as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
d) só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
e) nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,15m (quinze centímetros), devendo a distância de 0,55m (cinquenta e cinco centímetros) da borda interna da escada, ter pisos e espelhos dimensionados, conforme alínea "h" a seguir;
f) as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
g) ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;
h) as dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:
$0{,}63\text{m} \leq p + 2e \leq 0{,}65\text{m}$
pisos (p): $0{,}28\text{m} \leq p \leq 0{,}32\text{m}$ e
espelhos (e): $0{,}16\text{m} \leq e \leq 0{,}18\text{m}$
Art. 55 São consideradas rampas as superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5%.
I. As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.
II. Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.
§ 1º A inclinação das rampas, deve ser calculada conforme a seguinte equação:
onde:
i é a inclinação, expressa em porcentagem (%);
h é a altura do desnível;
c é o comprimento da projeção horizontal;
§ 2º A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

Art. 56 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m (noventa e dois centímetros) do piso (pedestre) e a 0,70m (setenta centímetros) do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).
I. Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30m (trinta centímetros) e posicionado à 0,75m (setenta e cinco centímetros) do piso.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no art. 4º, parágrafo único desta lei.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 57 Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:
I. Ser sempre em balanço;
II. Ter a altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III. A projeção da face externa do balanço deve ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV. Não ocultar ou prejudicar árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;
Parágrafo único. As marquises da mesma quadra terão altura e balanço uniformes, salvo se o logradouro tiver desnível.

Art. 58 Os beirais com até 1,00m (um metro) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

Art. 59 As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal nas fachadas de edifícios comerciais e mistos, desde que:
I. Não sejam revestidas de vidro ou qualquer outro material quebrável;
II. Sejam abertas e não ocupem mais de 1/3 (um terço) de extensão da fachada onde se localizam;
III. A sua projeção sobre o passeio possua afastamento igual ou superior a 1,00m (um metro) das guias dos logradouros;
IV. Possuam guarda corpo com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros);
V. Situem-se à altura de 3,00m (três metros) acima de qualquer ponto do passeio;
VI. Não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;

Art. 60 As fachadas dos edifícios poderão ter elementos construtivos projetados a uma distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial.
Parágrafo único. elementos construtivos maiores que 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial poderão ser colocados exclusivamente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

Art. 61 As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 62 As edificações comerciais que estiverem localizadas em lotes lindeiros às Vias denominadas Estruturais, Perimetrais, Coletoras e Marginais no Plano Viário poderão construir suas edificações no alinhamento predial, sendo facultado o recuo frontal.

Art. 63 Os recuos laterais e de fundos não são obrigatórios, mas caso seja utilizado, deverá respeitar o mínimo de 1,00 m (um metro).

Art. 64 No caso de haver aberturas para iluminação e/ou ventilação, seja nos recuos laterais ou de fundos, deverá respeitar o recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 65 Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,00 m (um metro), podendo ser reduzidos se comprovada a execução por meio de qualquer tecnologia existente e certificada com apresentação de RRT/ART.
§ 1º Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 66 As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II e III, partes integrantes e complementares desta lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 67 Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I. Privativos – quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II. Coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 68 É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, salvo eventual exceção contida na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

§ 2º Em todos os estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.
§ 3º As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme artigo 4º desta lei e resoluções 303 (5% para idosos) e 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Contran.
§ 4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
§ 5º Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art. 69 Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 02 (duas) vagas.

Art. 70 Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências
I. Circulação independente para veículos e pedestres;
II. Largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7,00m (sete metros) de largura. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7,00m (sete metros);
III. Para testada com mais de 01 (um) acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros);
IV. Ter uma distância mínima de 10,00m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m²(dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25,00m (vinte e cinco metros).

Art. 71 Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Parágrafo único. Os acessos e saídas de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 72 Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 73 Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 74 As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I. Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
II. Ter sistema de ventilação permanente;
III. Ter vagas de estacionamento para cada veículo locadas e numeradas na planta;
IV. Ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS MULTIFAMILIARES

Art. 75 Será exigido áreas de recreação em empreendimentos multifamiliares abertos ou fechados construídos no Município que deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. A cada 10 (dez) unidades independentes, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00m2 (dez metros quadrados).
II. Deverá possuir acesso independente ao de veículos.
Parágrafo único. Acresce-se 2,00m2 (dois metros quadrados) à área mencionada no inciso I, para cada 05 (cinco) novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 76 Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§ 1° Nas áreas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo III, do Plano de Mobilidade Urbana do Município.
§ 2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

Art. 77 Os lotes baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, mureta com altura mínima de 30cm (trinta centímetros) e calçadas, decorridos 03 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se possuir mais de 60% dos lotes já edificados.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 78 Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§ 1° As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 2° As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art. 79 A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II e III, integrantes desta lei.

Art. 80 Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, “kits”, vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados e iluminados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente, conforme requisitos dos Anexos II e III.
Art. 81 Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Quando os compartimentos das edificações forem ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, poços de iluminação e ventilação, o diâmetro do círculo inscrito deve atender a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 82 O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 83 As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.
Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 84 Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS
DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 85 O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 86 Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:
I. BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO – são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.
II. CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO – são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da micro drenagem. Podem se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art. 87 Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção.
I. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 06 (seis) pavimentos;
II. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados).
III. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção deverá ser regulamentado pelo setor competente do município.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO SANITÁRIAS

Art. 88 Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 89 Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais, sendo necessária a autorização do órgão ambiental competente.

Art. 90 Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Parágrafo único. Só será permitido a instalação de fossa séptica no lote do imóvel, respeitada a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa de lote. É proibida a instalação de fossas sépticas no passeio público.

Art. 91 Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§ 1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§ 2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 92 O reservatório de água deverá possuir:

I. Cobertura que não permita a poluição da água;
II. Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III. Extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV. Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V. Volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 93 A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 94 Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 95 Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 96 As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 97 Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 98 O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE CENTRAL DE GLP

Art. 99 Todas as edificações que apresentarem a necessidade de instalação de Abrigo/ Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme exigências da Norma Brasileira - NBR 13253 (e suas atualizações) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, deverão executá-las de acordo com as prescrições e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA REDE DE LÓGICA E SIMILARES

Art. 100 Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede de lógica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária e prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 1º Nos edifícios comerciais, industriais e especiais é obrigatória a instalação de tubulação para rede de lógica em cada unidade autônoma.
§ 2º Todas as edificações que fizerem uso de internet, câmeras ou similares, deverão ser providas de tubulações específicas para as mesmas.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Art. 101 Será obrigatória a instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas, de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 102 As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 103 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 07 (sete) pavimentos.
§ 1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§ 2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como 01 (um) pavimento.
§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como 02 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 01 (um) pavimento a mais.
§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§ 5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§ 6º O sistema mecânico de circulação vertical - número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado e, deve ter um responsável legalmente habilitado.
§ 7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 104 As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da coleta.

Art. 105 Nas edificações com mais de 02 (dois) pavimentos e em edifícios públicos deverá haver, local para armazenagem de lixo de forma seletiva.

Art. 106 Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

SEÇÃO XII
DOS ENTULHOS
Art. 107 Todo aquele que gerar entulhos de obra, podas de jardins, terra e outros, deverá dispor de local apropriado para dispor ou, caçambas estacionárias ou "containers" caso haja impossibilidade de local no interior do imóvel em questão.
Parágrafo único. Fica expressamente proibido colocar entulhos na via pública, que não esteja acondicionado em caçamba, *"containers"* ou outro tipo de equipamento destinado aos serviços de Coleta aprovado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 108 Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:
I. Diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II. Área mínima;
III. Iluminação mínima;
IV. Ventilação mínima;
V. Pé-direito mínimo;
VI. Revestimentos de paredes;
VII. Revestimento de piso;
Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos e comerciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 109 As residências poderão ter 02 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 110 Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6,00m (seis metros) para cada unidade.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta lei.

Art. 111 A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO

Art. 112 Considera-se condomínio horizontal fechado, aquele empreendimento cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso.

Art. 113 Cada proprietário é dono de uma fração ideal de todo empreendimento, incluindo áreas comuns e malha viária interna;

Art. 114 Os parâmetros urbanísticos em condomínios horizontais fechados, serão definidos pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo e demais exigências desta Lei.
§ 1º Projetos dentro de condomínios horizontais fechados somente serão analisados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, para a emissão do Alvará de Construção, após a aprovação do mesmo pela Administração do Condomínio no qual está inserido, sendo que, o projeto terá que levar em consideração os parâmetros mais restritivos.
§ 2º As edificações multifamiliares deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta lei, atender as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO

Art. 115 As edificações não residenciais, definidas como edificações para o trabalho são divididas em:
I. Edificações Comerciais;
a) Comércio em geral;
b) Prestadores de serviços;
II. Edificações Industriais;
III. Edificações Especiais;
§ 1º Consideram-se edificações comerciais para comércio em geral aquelas onde há atividade consistente em troca, venda, compra de produtos, mercadorias e valores, com objetivo de obter lucro ou realizar negócio.
§ 2º Consideram-se edificações comerciais para prestadores de serviços aquelas onde há atividade consistente no fornecimento de mão-de-obra física ou intelectual e que não consistam na produção de bens materiais.
§ 3º Consideram-se edificações industriais aquelas onde há transformação de matéria-prima em produtos comercializáveis.

§ 4º Consideram-se edificações especiais, para os efeitos desta lei, instituições de ensino, estabelecimentos assistenciais e de interesse à saúde, hospitais, habitações transitórias, locais de reunião de público, postos de combustível, antenas e seus respectivos congêneres.
§ 5º Todas as edificações destinadas ao trabalho, além das exigências deste código, deverão atender, quando for o caso, as disposições legais específicas:
I. Da legislação de Saúde municipal, estadual ou federal;
II. Das normas das concessionárias de serviços públicos;
III. Das normas contra Incêndio e Pânico;
IV. Das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho;
V. Das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VI. Demais disposições legais dos órgãos competentes.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Art. 116 As edificações comerciais deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta lei, atender as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns e observar os seguintes requisitos:
I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter pé-direito mínimo de:
a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100,00 m² (cem metros quadrados);
b) 3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100,00 m² (cem metros quadrados);
III. Ter as portas gerais de acesso ao público com largura compatível as exigências mínimas do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
IV. Ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta lei e do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários, sendo no mínimo 01 acessível para portadores de necessidades especiais (PNE) e que contenham cada um, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a) acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
VI. Em locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e material liso, resistente, lavável e impermeável, dotados de ralos sifonados com tampa escamoteável para escoamento de águas de lavagem devendo ser ligados à rede coletora de esgoto;
VII. As escadas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e, obedecer às exigências previstas na seção VI do Capítulo V desta Lei;
a) só em casos de escadas de uso restrito, jiraus ou mezaninos, a largura poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
VIII. As rampas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecer às exigências previstas na seção VI do capítulo V desta Lei;
Parágrafo único. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I. Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II. Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta lei.

SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 117 As edificações industriais, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT deverão:
I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III. Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV. Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
V. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
a) uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
b) uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta lei.

SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 118 As edificações especiais deverão observar os seguintes requisitos:
I. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta lei no que lhes couber;
II. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das disposições desta lei no que lhes couber;
III. As edificações destinadas a hotéis e congêneres além das legislações específicas, deverão obedecer às seguintes disposições:
a) ter instalações sanitárias, providos no mínimo de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;
b) ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo, local para instalação de portaria, recepção, rouparia e sala de estar;
c) ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
d) ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

e) quando os quartos não possuírem banheiros privativos deverá haver 01 (um) em cada andar, para cada grupo de 05 (cinco) quartos, providos no mínimo de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;
f) todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
g) ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
h) obedecer às demais exigências previstas nesta lei.
IV. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:
a) ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
b) para o sanitário masculino, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares, sendo no mínimo 01 (um) acessível para portadores de necessidades especiais (PNE);
c) para o sanitário feminino, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares, sendo no mínimo 01 (um) acessível para portadores de necessidades especiais (PNE);
d) ter o dimensionamento das saídas de emergência, escadas, rampas e demais dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e com a NBR 9077, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas atualizações.
V. A instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos serão definidas nos locais definidos pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município, observados o que dispõe a legislação Federal e Estadual. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida ainda com a observância das seguintes condições:
a) Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas análises do órgão ambiental e do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado do Paraná;
b) Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900,00m2 (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00m (vinte e cinco metros);
c) Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
- 300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
- 300m (trezentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
- 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
- 700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
d) Só serão permitidas atividades comerciais diversas da dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços, desde que não limite ou impeçam o funcionamento do setor destinado ao abastecimento;
e) As instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8,00m (oito metros) do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
f) No alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
g) A entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e máxima de 8,00m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2,00 m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
h) As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos, bem como lava-rápidos deverão, em sua área de funcionamento ter os pisos revestidos de material impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e/ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais;
i) A área a ser pavimentada atenderá a taxa de permeabilidade definida na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, devendo ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem ou águas residuais para o logradouro público;
j) As águas residuais ou de lavagem de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, passar por caixas separadoras ou de filtragem, conforme padrão estabelecido pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental, antes da disposição na rede pública.
k) Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Agência Nacional do Petróleo - ANP e aprovado pelo órgão ambiental competente;
l) Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, além do disposto nesta lei, será obrigatório o cumprimento da legislação federal e estadual, além da regulamentação dos órgãos competentes, tais como, IAT, ANP e, quando aplicável, dos órgãos de trânsito como DNIT e DER, durante todo o período de sua atividade.
§ 1º Para fins de liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§ 2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

SEÇÃO IV
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 119 A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender a exigências das leis específicas bem como as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 120 A fiscalização das obras será exercida por servidores públicos do Município.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 121 Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.
§ 1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§ 2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§ 3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 122 Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 123 O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 124 A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo, mas no caso da notificação pessoal, tal situação deverá ser certificada no auto.

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 125 O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§ 1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§ 2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 126 Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 127 Às infrações aos dispositivos desta lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I. Embargo da obra;
II. Multas;
III. Interdição da edificação ou dependências;
IV. Demolição.
§ 1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§ 3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta lei.

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 128 Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§ 2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§ 3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados, através de resolução pelo Executivo Municipal, mediante análise e parecer do COMDUR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano) e aprovado por Decreto pela Câmara de Vereadores do Município.

Art. 129 Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As suas circunstâncias;
III. Os antecedentes do infrator;
IV. As condições econômicas do infrator;

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 130 A obra em andamento será embargada se:
I. Estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II. For construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;
III. Não for observado o alinhamento;
IV. Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§ 1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§ 2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§ 3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 131 Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na subseção I, desta seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 132 Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 133 O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 134 Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I. A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão da obra (CVCO) ou HABITE-SE;
II. Houver utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III. Houver danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§ 1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes, e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§ 2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§ 3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 135 A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I. For clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO;
II. For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III. Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 136 A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 137 O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 02 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 138 Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 139 Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, mediante análise e parecer do COMDUR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano).

Art. 140 Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

Art. 141 São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I – Definições de Expressões Adotadas;
Anexo II - Edificações Residenciais;
Anexo III - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares e Comerciais;

Art. 142 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta lei.

Art. 143 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº 790/2010, bem como suas respectivas leis complementares.

Marilena-Pr, 26 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

Ampliação – *obra em acréscimo à edificação existente.*
Alinhamento Predial - *linha divisória legal entre o lote e logradouro público.*

Altura da Edificação *- distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.*
Alvará de Construção *- documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a fiscalização da Prefeitura.*
Andaime *– estrutura de caráter provisório destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.*
Antecâmara *– ambiente de pequena dimensão e de passagem obrigatória, construída entre 2 cômodos que se pretende isolar por razões de segurança ou higiene.*
Apartamento *- unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.*
Área livre ou espaço livre *- é a parte do lote não ocupada pelas projeções ortogonais, no plano horizontal do lote, das edificações nela existentes, com exceção dos beirais dos telhados, que não serão tomados em projeção quando maior ou igual a 1 m (um metro);*
Área de frente *- é a situada entre o alinhamento do lote e a fachada frontal do edifício;*
Área de fundo *- é a situada entre o fundo do lote e a fachada posterior do corpo principal da edificação;*
Área ou espaço livre aberto *- é aquela cujo perímetro tem um de seus lados constituídos pelo alinhamento do lote, no todo ou parcialmente, ou que possua parte do perímetro aberto para corredor com largura igual ou superior às dimensões mínimas, estabelecidas pôr essa legislação, para áreas ou espaços livres abertos, ou, quando possuir abrigo para veículos ou área de serviço, desde que vazadas em ambas as extremidades;*
Área ou espaço livre fechado *- é aquela cujo perímetro é constituído por paredes da edificação ou linhas divisórias do lote, ou que possua parte do perímetro aberto para corredor com largura inferior às dimensões mínimas, estabelecidas por essa legislação, para áreas ou espaços livres fechados;*
Área construída ou edificada *- é a área de construção projetada sobre o plano horizontal do terreno, acrescida das áreas de construção projetadas sobre os planos horizontais dos demais pavimentos ou piso, se existentes;*
Área ocupada *- área ocupada é a projeção, em plano horizontal da área construída situada acima do nível do solo;*
Área útil *- é a área construída, subtraída dos espaços ocupados pelas paredes, colunas ou elementos construtivos que não permitam sua utilização;*
Ático *- é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;*
Átrio ou saguão de entrada *- é o mesmo que vestíbulo ou simplesmente entrada;*
Balanço *- é a parte da construção que, em qualquer pavimento, excede em projeção as áreas do pavimento situado imediatamente abaixo. É o mesmo que projeção.*
Balcão *- varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.*
Baldrame *- viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.*
Beiral *- prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,00 m (um metro).*
Brise- *conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.*
Caixa de Escada *- espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.*
Caixilho *- a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.*
Certificado de Conclusão de Obra (CVCO) *- documento expedido pela Prefeitura, que comprova o término da obra.*
Círculo Inscrito *- é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.*
Compartimento *- cada uma das divisões de uma edificação.*
Conjunto Residencial e Condomínio Horizontal *- consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.*
Construção *– é o ato de edificar uma obra nova qualquer.*
Corrimão *- peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.*
Croqui *- esboço preliminar de um projeto.*
Declividade *- relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.*
Demolição *– derrubamento total de uma construção.*
Dependências de Uso Comum *- conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.*
Dependências de Uso Privativo *- conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.*
Divisa *- é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e lotes com o logradouro público;*
Edícula *- denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.*
Edificar *- é o mesmo que construir edifícios;*
Edificação *- é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;*
Edificação permanente *- é aquela de caráter duradouro;*
Edificação transitória *- é aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;*
Edificação residencial unifamiliar *- é a que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificações projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial;*
Edificação de residências agrupadas horizontalmente *- são duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação;*
Edificação residencial multifamiliar *- são duas ou mais unidades autônomas residências integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como, corredores, escadas, vestíbulos, etc.;*
Elevador *- máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.*
Embargo *- ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.*
Escala *- relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.*
Fachada *- elevação das paredes externas de uma edificação.*
Faixa não edificável *- área do terreno onde não será permitida qualquer construção;*
Fossa séptica *- são unidades de tratamento primário deesgotodoméstico nas quais são feitas a separação e a transformação físico-química damatériasólida contida no esgoto. É uma maneira simples e barata de disposição dos esgotos indicada, sobretudo, para a zona rural ou residências isoladas.*
Fração ideal *- coeficiente de proporcionalidade utilizado para rateio da área comum do parcelamento ou condomínio à unidade autônoma (apartamento, loja, sala, etc.);*
Fundações *- parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.*
Galpão *- construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.*
Guarda Corpo *- é o elemento construtivo de proteção contra quedas.*
Habitação Multifamiliar *- edificação para habitação coletiva.*

Hachura *- rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.*
Hall *- dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.*
Infração *- violação da Lei.*
Jirau *- o mesmo que mezanino.*
Kit *- pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.*
Ladrão *- tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc, para escoamento automático do excesso de água.*
Lavatório *- bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.*
Lindeiro *- limítrofe.*
Logradouro Público *- toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população, rua.*
Lote urbano *- é o terreno resultante de parcelamento do solo para fins urbano e registrado como lote edificável;*
Materiais Incombustíveis *- consideram-se para efeito desta lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.*
Marquise *- cobertura em balanço, geralmente avanço sobre o passeio.*
Meio fio *- peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.*
Mezanino *- andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino não será computado como área construída.*
Mobiliário *- é o elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;*
Para Raios *- dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.*
Parede Cega *- parede sem abertura.*
Passeio *- parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.*
Patamar *- superfície intermediária entre dois lances de escada.*
Pavimento *- conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível. Plano horizontal que divide dois andares consecutivos.*
Pé-direito *- distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.*
Peça descritiva *- é o texto descritivo de elementos ou serviços para compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos;*
Peça gráfica *- é a representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;*
Perfil do terreno *- é a situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto eou constatação da realidade;*
Piscina *- reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento.*
Playground *- local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.*
Poço de ventilação *- é o espaço de pequena dimensão, destinado a ventilar compartimento de uso especial e destinado a uso de curta permanência de pessoas, de dimensão mínima de 1,50m(um metro e cinquenta centímetros) x 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);*
Porão *- parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.*
Profundidade de um Compartimento *- é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.*
Recuo *- distância entre os planos das fachadas da construção e as divisas do lote.*
Reforma *- fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.*
Residência Paralela ao Alinhamento Predial *- consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.*
Residência Transversal ao Alinhamento Predial *- consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.*
Sacada *- construção que avança da fachada de uma parede.*
Saliência *- é o elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro;*
Sarjeta *- escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.*
Sobreloja *- pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.*
Subsolo *- Pavimento situado abaixo do pavimento térreo. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.*
Tapume *- vedação provisória usada durante a construção.*
Taxa de Permeabilidade *- percentual do lote que deverá permanecer permeável.*
Terraço *- é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.*
Testada *– é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.*
Varanda *- espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.*
Vistoria *- diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de uma obra ou edificação.*
Verga *- elemento estrutural colocado sobre vãos de portas e janelas para distribuição de cargas e tensões.*
Ventokit *- elemento de ventilação mecânica, utilizada em ambientes transitórios.*
Viga *- elemento estrutural horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.*

ANEXO II
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

CÔMODO	CÍRCULO INSCRITO (DIÂMETRO)	ÁREA MÍNIMA	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ - DIREITO MÍNIMO	REVEST. PAREDE	REVEST. PISO
Salas	*2,40*	*8,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Demais Quartos	*2,40*	*6,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Copa	*2,00*	*4,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Cozinha	*1,80*	*4,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Lavabo	*1,00*	*1,80*	*1/8*	*1/16*	*2,20*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Sanitários	*1,20*	*3,00*	*1/8*	*1/16*	*2,60*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Lavanderia	*1,20*	*1,50*	*1/8*	*1/16*	*2,20*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Depósito	*1,00*	*1,80*	*1/15*	*1/30*	*Altura livre mín. 2,20*		*Incombustível*
Corredor	*0,90*				*2,60*		*Impermeável*
Escadas	*0,80*				*Altura livre mín. 2,20*		*Incombustível*
Garagem	*2,50*				*Altura livre mín. 2,20*		

OBSERVAÇÕES:
1. Na copa e nas cozinhas, é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.
2. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.
3. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido neste anexo.
4. Os sanitários não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
5. Para corredores com mais de 3,00 m de comprimento, a largura mínima é de 1,00 m. Para corredores com mais de 10,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, e a sua largura, igual ou maior que 1/10 do comprimento.
6. As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
7. Todas as dimensões são expressas em metros.
8. Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

ANEXO III
ÁREAS COMUNS DAS EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES E COMERCIAIS

CÔMODO	CÍRCULO INSCRITO (DIÂMETRO)	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ - DIREITO MÍNIMO	REVEST. PISO
Salas Comerciais/ Prest.Serviço	*2,50*	*1/12*	*1/24*	*2,80* *3,00*	*Impermeável*
Corredor principal	*1,50*	*1/12*	*1/24*	*2,60*	*Impermeável*
Escadas comuns e coletivas	*1,20*			*Altura livre mín. 2,20*	*Antiderrapante Incombustível*
Rampas	*1,20*			*Altura livre mín. 2,20*	*Antiderrapante Incombustível*

OBSERVAÇÕES:
1. Consideram-se salas comerciais ou prestadoras de serviço, a edificação cuja finalidade seja a comercialização de produtos ou prestação de serviços;
2. Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
3. Para corredores principais a largura mínima é de 1,50 m. Para corredores com mais de 20,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, na relação 1/24 da área do piso.
4. Os compartimentos destinados a sanitários, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.
5. As escadas e rampas deverão ser de material antiderrapante e incombustível ou tratado para tal.
6. Ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;
7. As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:
a) $0,63m \leq p + 2e \leq 0,65m$
b) pisos (p): $0,28m \leq p \leq 0,32m$ e
c) espelhos (e): $0,16m \leq e \leq 0,18m$
8. As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.
9. Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.
10. A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
11. Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).
12. A cada 10 (dez) unidades independentes nas edificações multifamiliares, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00 m2 (dez metros quadrados). Acresce-se 2,00 m2 para cada 05 novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.
13. A área de recreação deverá possuir acesso independente ao de veículos.
14. A área de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
15. Todas as dimensões são expressas em metros.
16. Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:43858134

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2005, DE 22 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICÍPIO DE MARILENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Fica instituído o novo Código de Posturas do Município de Marilena, instrumento que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, e institui normas disciplinadoras para o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos; estabelecendo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Munícipes, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral.

Art. 2 Todas as funções referentes à execução desta Lei Complementar, bem como à aplicação das sanções nela previstas, serão exercidas por órgãos da Prefeitura Municipal cuja competência para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos.

Art. 3 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo órgão competente, que deverá, na reincidência, desenvolver estudos com o intuito de elaborar projeto de lei normatizando o assunto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua ocorrência.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES E PENAS

Art. 4 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de fiscalização e polícia.

Art. 5 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator ou notificar o órgão competente.
Parágrafo único. Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.

Art. 6 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível e independentemente das que possam estar prevista no Código Tributário Municipal, as infrações aos dispositivos deste código serão punidas com penalidades que, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, serão pecuniárias e consistirão alternadas ou cumulativamente em multa, apreensão de material, produto ou mercadoria e ainda interdição de atividades, observados os limites máximos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7 A multa imposta de forma regular e pelos meios hábeis, será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
Parágrafo único. Os infratores que estiverem inscritos na dívida ativa em razão de multa de que trata o *caput*, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 8 As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Parágrafo Único. Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 9 Nas reincidências as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro.
Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e punido no período de até dois anos.

Art. 10 Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base na legislação em vigor na data da liquidação das importâncias devidas, incidindo ainda juros moratórios legais.
Parágrafo único. A Administração Municipal apropriará em regulamento próprio os valores das multas que serão aplicadas decorrentes das infrações tipificadas nesta Lei e nas demais leis de gestão urbana.

Art. 11 A graduação das multas entre os seus limites máximo e mínimo conforme estabelecido neste Código será regulamentado por decreto do Executivo Municipal observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º deste Capítulo.

Art. 12 As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma estabelecida pelo Código Civil.
§1º Aplicada à multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
§2º O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Art. 13 As penalidades previstas neste Código poderão ser aplicadas diariamente, sem prejuízo das que, por força de lei, possam ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
§1º As infrações praticadas contra as normas da Saúde Pública do Município serão notificadas à Prefeitura, que se incumbirá de autuá-las, aplicar-lhes as penalidades cabíveis e receber as multas devidas, mediante Auto de Infração.
§2º Aos infratores destas normas será imposta a multa no valor a ser definido e regulamentado em decreto municipal, dobrado nas reincidências, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum.

SEÇÃO II
DA APREENSÃO DE BENS

Art. 14 A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição e a quantidade dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

Art. 15 Como regra geral, nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos da Prefeitura Municipal.
§1º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos àquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mão de terceiros ou do próprio detentor, lavrando-se termo de fiel depositário, nos termos do Código Civil.
§2º Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos objetos apreendidos só se fará após pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a sua apreensão, transporte e guarda.

Art. 16 No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão levados a leilão público pela Prefeitura, na forma da lei.
§1º A importância apurada será aplicada na quitação das multas e despesas de que trata o artigo 14 e entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
§2º Prescreve em 30 (trinta) dias o direito de retirar o saldo dos objetos vendidos em leilão, depois desse prazo ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério da Prefeitura a instituições de assistência social.
§3º No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.
§4º As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no §3º, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social, se impróprias deverão ser inutilizadas.
§5ºNão caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DAS PENAS

Art. 17 Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas nesta Lei:
I. Os incapazes na forma da lei;
II. Os que foram coagidos a cometer a infração.

Art. 18 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à pena recairá:
I. Sobre os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver o menor;
II. Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS PENALIDADES
SUBSEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 19 Verificando-se infração a esta Lei, será expedida contra o infrator, uma Notificação Preliminar para que imediatamente ou no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme o caso regularize a situação.
Parágrafo único. O prazo para regularização da situação será enquadrado pelo agente fiscal no ato da notificação, respeitando os limites mínimos e máximos previsto neste artigo, podendo ser prorrogado.

Art. 20 A Notificação Preliminar será feita em formulário destacável de talonário próprio, onde ficará cópia em carbono, na qual o notificado incluirá o seu ciente ao receber a primeira via dela, e conterá os seguintes elementos:
I. Nome do notificado ou denominação que o identifique;
II. Dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;
III. Prazo para regularização da situação;
IV. Descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal infringido;
V. A multa ou pena a ser aplicada em caso de não regularização no prazo estabelecido;
VI. Nome e assinatura do agente fiscal notificante.
§1º Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do Município.
§2º Recusando-se o notificado a dar seu ciente ou de receber a notificação, será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.
§3º A recusa de que trata o parágrafo anterior, bem como a de receber a primeira via da Notificação Preliminar lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.

Art. 21 Não caberá Notificação Preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
I. Quando pego em flagrante;
II. Nas infrações definidas na Seção II deste Capítulo.

Art. 22 Esgotado o prazo de que trata o artigo 19, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, será lavrado Auto de Infração.
Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, até o seu dobro.

SUBSEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 23 Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada à descrição da infração aos dispositivos deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais, pela pessoa física ou jurídica.

Art. 24 É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.

Art. 25 Serão autoridades para lavrar o Auto de Infração, os fiscais e outros funcionários para isso designados, ou cuja atribuição lhes caiba por força da própria função ou regulamento.

Art. 26 Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos órgãos competentes do Município, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação vir acompanhada de prova e/ou devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebida tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.

Art. 27 O Auto de Infração deverá ser lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas e rasuras.

Art. 28 Do Auto de Infração deverá constar:
I. Dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;
II. O nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver das testemunhas;
III. O fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, quando for o caso, referências da Notificação Preliminar;
IV. O valor da multa a ser paga pelo infrator;
V. O prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;
VI. Nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.
§1º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.
§2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.
§3º Se o infrator, ou quem o representante, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhando por duas pessoas.

Art. 29 O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com a apreensão de bens, de que trata o artigo 14 deste Código, e neste caso conterá também os seus elementos.

SUBSEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 30 O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Art. 31 A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento desta Lei (autoridade julgadora), facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.

Art. 32 Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DA DEFESA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 33 Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, que será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 34 Apresentada a defesa, dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 35 Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de 15 (quinze) dias para início de seu cumprimento, e prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.
§1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de edital, publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.
§2º Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido à obrigação, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo, a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado no artigo 33 deste Código.

Art. 36 A defesa de que trata o artigo 30 será decidida pela autoridade julgadora, referida no artigo 31 deste código, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
§1º Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias úteis, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária.
§2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para proferir a decisão.

Art. 37 A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.

Art. 38 O autuado, o reclamante e o autuante serão notificados da decisão:
I. Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contra recibo;
II. Por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento - AR;
III. Por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este se recusar a recebê-la.
Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso começará a fluir:
a) Da data do "ciente", em caso de intimação pessoal;
b) Da data da publicação do edital;
c) Da data de recebimento pelo remetente do AR, pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.

Art. 39 O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.

Art. 40 Nenhum recurso voluntário, interposto pelo autuado, será encaminhado sem o prévio depósito em garantia de metade da quantia exigida como pagamento de multa e/ou ressarcimento, restando deserto o recurso daquele que não efetuar o depósito até a data de apresentação do recurso.
Parágrafo único. O valor acima referido deverá ser depositado em conta poupança, aberta pela autoridade municipal competente, sob responsabilidade do órgão a que está vinculada.

Art. 41 Julgado improcedente a defesa ou ausente apresentação da mesma, será validada a multa imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.
Parágrafo único - O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 42 Da decisão da autoridade julgadora, poderá aquele que se julga prejudicado, interpor recurso à Prefeitura Municipal, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação referida no artigo 38 deste Código.

Art. 43 A Prefeitura Municipal terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para proferir decisão final.

Art. 44 Não sendo proferida a decisão no prazo legal, será o recorrente considerado como não devedor ao Município, até que seja proferida a decisão definitiva, não incidindo, no caso de decisão condenatória, quaisquer correções de eventuais valores, no período compreendido entre o término do prazo e a data da decisão condenatória.

Art. 45 As decisões definitivas serão cumpridas:
I. Na hipótese do disposto no artigo 42, com indeferimento do recurso, pela notificação do infrator, para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a quantia devida;
II. Na hipótese do disposto no artigo 42, com o indeferimento do recurso, pela notificação ao infrator para que no prazo de 15 (quinze) dias complemente a quantia devida;
III. Pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso.

Art. 46 As decisões definitivas serão executadas:
I. Pela notificação do infrator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento, receber a quantia depositada em garantia;
II. Pela notificação do autuado, para vir receber a importância paga indevidamente, com multa e/ou ressarcimento;
III. Pela imediata inscrição, em dívida ativa, e remessa de certidão dela à cobrança executiva, dos débitos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 É dever da Prefeitura, no que compete ao Município, zelar pela manutenção da segurança pública em todo o território do Município de Marilena, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

SEÇÃO II
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 48 O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação no âmbito municipal é condicionada ao objetivo de manter a segurança, a ordem e o bem-estar da população em geral.
Art. 49 Compete ao Município estabelecer, dentro dos limites da sede, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização do trânsito em geral, nos termos do Código Nacional de Trânsito vigente.

Art. 50 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinem.

Art. 51 Todo aquele que gerar entulhos de obra, podas de jardins, terra e outros, deverá dispor de local apropriado para dispor ou, caçambas estacionárias ou "containers" caso haja impossibilidade de local no interior do imóvel em questão.
Parágrafo único. Fica expressamente proibido colocar entulhos na via pública, que não esteja acondicionado em caçamba, *"containers"* ou outro tipo de equipamento destinado aos serviços de Coleta aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 52 As interrupções totais ou parciais de trânsito, provenientes da execução de obras na via pública ou qualquer solicitação de alteração temporária de trânsito, só serão possíveis mediante autorização expressa do órgão municipal responsável pelo trânsito.
§1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.
§2º Ficando a via pública impedida por queda de edificação, muro, cerca, desmoronamento ou árvore localizada em terreno privado, as ações para o desembaraço da via, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão de responsabilidade do proprietário, mesmo que a causa tenha sido fortuita ou de força maior, sob pena da Prefeitura faze-lo às expensas do proprietário.

Art. 53 É proibido nos logradouros públicos:
I. Danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II. Pintar faixas de sinalização de trânsito, ou qualquer símbolo ou identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. Inserir quebra-molas, redutores de velocidades ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
IV. Conduzir ou utilizar meio de transporte de tração animal nas vias centrais da cidade, sem cadastramento, emplacamento ou sinalização;
V. Depositar entulhos, móveis ou similares;
VI. Lavar veículos;
§1º Excetuam-se do disposto neste artigo:
a) Do inciso IV, quando se tratar de animais de eventos festivos, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal;
b) Do inciso V, quando acondicionado em caçamba, *"containers"* ou outro tipo de equipamento destinado aos serviços de Coleta aprovado pelo Poder Executivo.
§2º Para utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
a) Somente ocuparem área de estacionamento permitido;

b) Serem depositadas, rente ao meio-fio, na sua maior dimensão;
c) Quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;
d) Estarem pintadas com tinta ou película refletiva;
e) Observarem a distância mínima de 10 m (dez metros) das esquinas;
f) Não permanecerem estacionadas por mais de 48 (quarenta e oito) horas.
§3º Para utilização de caçambas nas vias públicas localizadas na área central, devem ser atendidas as determinações estabelecidas pelo órgão gestor de trânsito.

Art. 54 Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 55 É proibido nos passeios não compartilhados:
I. Conduzir, trafegar ou estacionar veículos de qualquer espécie;
II. Conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria;
III. Expor mercadorias e placas de propaganda nos passeios;
IV. Trafegar com bicicletas, *skates*, patins ou similares.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo:
a) Do inciso I, quando se tratar de carrinho de criança ou cadeira de roda e carrinhos tracionados por pessoas, para coleta individual de inservíveis, desde que estejam de acordo as especificações técnicas expedidas pela municipalidade;
b) Do inciso IV, quando se tratar de trecho sobre passeio incluído no projeto cicloviário oficial.

Art. 56 Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas e praças públicas, e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos.
§1º Os proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo serão autuados pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo das penalidades que poderão ser aplicadas por autoridades federais e estaduais.

Art. 57 O veículo encontrado em estado de abandono em quaisquer vias ou logradouros públicos será apreendido e transportado ao depósito municipal, da Prefeitura ou da Polícia Militar, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 58 Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código de Trânsito Brasileiro, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal, bem como serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

SEÇÃO III
Das Obras e Serviços Executados nos Logradouros Públicos

Art. 59 Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas, senão na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno. Neste caso, só poderá ser utilizada a área correspondente à metade da largura do passeio e sem prejuízo para o trânsito de pedestres.

Art. 60 Todo aquele que transportar detritos, terra, entulhos, areia, galhos, podas de jardins e outros, e os deixar cair sobre a via pública transitável, fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente, sob pena de multas e apreensão do veículo transportador.
Parágrafo único. No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para serem removidos, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas-de-lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.

Art. 61 Fica expressamente proibida a lavagem de betoneiras, caminhões-betoneiras e caminhões que transportam terras, nas vias públicas.

Art. 62 Os serviços e obras de manutenção, reparo, substituição, verificação, implantação, construção ou similares realizados nos passeios, leito das vias e demais logradouros públicos, que importem em levantamento de pavimentação, abertura e escavação, alteração de meio-fio, ou que de alguma forma, alterem o fluxo normal de pessoas ou veículos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 63 As obras e serviços de manutenção, reparo, pintura, substituição, implantação e limpeza de fachadas, realizadas em terrenos, muros ou edificações públicas ou privadas, quando repercutirem sobre passeios, vias e demais logradouros públicos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 64 Os responsáveis pela execução das ações descritas nos artigos 62 e 63, ficam obrigados, no que couber, a respeitar as determinações do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, na sua regulamentação e nas demais normas estabelecidas pelo Executivo Municipal, no âmbito de sua competência.

Art. 65 A recomposição do pavimento de vias e passeios e demais logradouros públicos, e ações necessárias ao restabelecimento da condição original dos logradouros, poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal às expensas do causador do dano.
Art. 66 A Prefeitura exigirá do proprietário do terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou dano ao logradouro público.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos proprietários de terrenos lindeiros a logradouros públicos que disponham de rede para captação de águas pluviais.

Art. 67 Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO IV
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 68 No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, em colaboração com o Corpo de Bombeiros, autoridades estaduais e federais, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos da legislação federal pertinente e desta Seção.
§1º Entende-se por inflamável o produto, substância ou material incendiável, queimável, que se inflama facilmente.
§2º Entende-se por explosivo o produto, substância ou material inflamável que possa produzir explosão.

Art. 69 É expressamente proibido:
I. Fabricar explosivos nas zonas urbanas do Município e em local não autorizado pela Prefeitura;
II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança disposta no Código de Edificações e demais legislações pertinentes;
III. Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
IV. Transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:
a) Não será permitido o transporte de explosivos e inflamáveis nos ônibus coletivos;
b) Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
Art. 70 Em todo depósito, armazém a granel ou qualquer outro imóvel onde haja armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverá existir instalações contra incêndio e extintores portáteis de incêndio, em quantidade e disposição conforme determinação da legislação, que estabelece normas de proteção contra incêndios.
§1º A capacidade de armazenamentos dos depósitos de explosivos variará em função das condições de segurança, da cubagem e da arrumação interna, ressalvadas outras exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.
§2º O Município poderá negar licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação específica.
§3º O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigên-cias que julgar necessárias ao interesse da segurança.
§4º Somente será permitida a venda de fogos de artifícios através de estabelecimentos comerciais localizados que satisfaçamos requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros.
§5º Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de materiais inflamáveis ou explosivos, que não ultrapassem a venda provável de 20 (vinte) dias.

Art. 71 É expressamente proibido:
I. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
II. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos em horário de expediente comercial sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. Soltar balões em todo o território do Município;
IV. Fazer fogueiras nos logradouros públicos;
V. Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo;
VI. Vender fogos de artifício a menores de idade.
§1º As proibições dispostas nos incisos I e IV, deste artigo, poderão ser suspensas quando previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.
§2º Os casos previstos no §1º, deste artigo, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, que poderá inclusive, estabelecer exigências necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 72 A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis e de explosivos, deverá atender às diretrizes constantes da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Corpo de Bombeiros, Código de Edificações e demais normas municipais pertinentes, além do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente (Instituto Água e Terra - IAT).

Art. 73 Nos postos de abastecimento, serviços de limpeza, lavagens e lubrificação de veículos serão executados dispositivos protetores, de modo que tais atividades não incomodem ou salpiquem água nos pedestres que transitam nas ruas e avenidas.
Parágrafo único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e aos demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.

Art. 74 A concessão ou renovação de Alvará de Licença para funcionamento, bem como o licenciamento de construções destinadas a postos de serviços, oficinas mecânicas, estacionamentos e os lava rápido que operam os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação ou troca de óleo de veículos automotivos, ficam condicionados à execução, por parte dos interessados, de canalização para escoamento das galerias de águas pluviais, através de caixas de óleo, de filtros ou outros dispositivos que retenham as graxas, lama, areia e óleos, conforme o que consta no Código de Edificações e exigências do órgão estadual competente (Instituto Água e Terra - IAT).
Parágrafo único. Todo aquele que entrar em operação com as atividades previstas no *caput* deste artigo, sem prévia licença da Prefeitura, terá seu estabelecimento lacrado sumariamente.

Art. 75 Em caso da não utilização dos equipamentos antipoluentes de que trata o artigo anterior, por qualquer motivo, o estabelecimento será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da notificação, efetuar os reparos necessários à utilização plena dos equipamentos, sob a pena de:
I. Findo o prazo de 30 (trinta) dias e mais uma vez constatadas as irregularidades, ser emitida multa no valor a ser definido em decreto municipal;
II. Após 60 (sessenta) dias da notificação havida, a constatação de não observância do que prescreve o presente Código, o Alvará de Licença para funcionamento do estabelecimento será automaticamente cassado, se houver, e o estabelecimento lacrado.

Art. 76 Não será permitida a lavagem de equipamentos ou implementos agrícolas em locais que não estejam adequados ao tratamento dos resíduos, conforme determinação do órgão ambiental estadual.

Art. 77 Na infração a qualquer artigo desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal, e a interdição da atividade, até a regularização do fato gerador.

SEÇÃO V
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 78 O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipientes apropriados, hermeticamente fechados de acordo com as normas e padrões vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 79 O transporte de cargas perigosas, poluentes, contaminadoras e inflamáveis deverá obter licenciamento prévio do Município, além das exigências de licenciamento dos órgãos ambientais, Estadual (Instituto Água e Terra - IAT) e Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) pertinentes.

SEÇÃO VI

DAS OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL, EXPLORAÇÃO MINERAL E TERRAPLANAGEM

Art. 80 São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o *referendum* de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.

Art. 81 A exploração de atividades de mineração (pedreiras, cascalheiras, extração de areia e saibro), terraplenagem e olarias, dependerão de licença da Prefeitura Municipal e demais órgãos afins, sendo as mesmas regidas no que concernem à legislação municipal, estadual e federal pertinente e ao disposto nesta Seção, assim como atender os preceitos legais do Código do Meio Ambiente, Código de Posturas, Código de Edificações e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.

Art. 82 Será interditada a atividade, ainda que licenciada, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo em dano à vida, à saúde pública, ou se realiza em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

Art. 83 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras na área ou local de exploração das propriedades circunvizinhas, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e segurança do entorno, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 84 Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá Alvará, Licença e Certidão, observados os regulamentos da presente Lei.

Art. 85 A Licença será processada mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.
§1º Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
a) Nome e residência do proprietário do terreno;
b) Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
c) Localização precisa do imóvel e o itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
d) Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
§2º O requerimento da Licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Prova de propriedade do terreno;
b) Autorização para a exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
c) Planta da situação do terreno, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada.
§3º Será interditada a pedreira ou parte da dela, embora licenciada e explorada de acordo com este Código, desde que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida, à propriedade de terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 86 As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Art. 87 Os pedidos de prorrogação de Licença para a continuação da exploração, serão feitos por meio de requerimento e encaminhados aos órgãos competentes com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 88 O desmonte de pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.

Art. 89 A exploração de pedreiras, com uso de explosivos, fica sujeita às seguintes condições:
I. Declaração da capacidade de estocagem de explosivos, a ser apresentada quando do licenciamento;
II. Colocação de sinais nas proximidades das minas, de modo que as mesmas possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes a uma distância de, pelo menos, 100,00 m (cem metros);
III. Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
IV. Içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista a distância;
V. Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sirene, e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 90 A instalação de olarias no Município, além da licença mencionada no artigo 81, deve obedecer ainda às seguintes prescrições:
I. Chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II. Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado do material.

Art. 91 É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município quando:
I. A jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;
II. Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III. Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV. Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre leitos dos rios.

Art. 92 A Prefeitura não expedirá Alvará de Licença de localização para a exploração de qualquer mineral, quando situado em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.

Art. 93 Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Art. 94 As atividades de terraplenagem, além da licença prevista no artigo 81, devem obedecer às seguintes recomendações:
I. Nas áreas inferiores a 1.000 m2 (um mil metros quadrados), observar-se-á:
a) Taludamento, com inclinação igual ou inferior a 45º (quarenta e cinco graus);
b) Revestimento dos taludes com gramas em placas, hidrossemeadura ou similar, construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;
c) Construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;

d) Drenagem da área a ser terraplenada.
II. Nas áreas superiores a 1.000 m2 (um mil metros quadrados), a execução deverá constar de projeto específico de terraplenagem, com responsabilidade técnica e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, contemplando todos os dispositivos necessários à segurança e a incolumidade pública.

Art. 95 Todas as atividades objeto desta Seção, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às diretrizes, legais, ouvidos os órgãos competentes estaduais e municipais.
Parágrafo único. Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito Municipal, solicitar a interdição das atividades que, por seu curso, intensidade e operação, estejam a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

Art. 96 Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE PÚBLICA
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 97 É dever da Prefeitura Municipal de Marilena zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.

Art. 98 A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:
I. Higiene das vias e logradouros públicos;
II. Limpeza e desobstrução dos cursos de água e valas;
III. Higiene dos terrenos e das edificações;
IV. Higiene da alimentação;
V. Higiene dos estabelecimentos em geral;
VI. Higiene das piscinas;
VII. Higiene dos estabelecimentos de saúde;
VIII. Coleta do lixo;
IX. Controle da água e do sistema de eliminação de dejetos;
X. Controle da poluição ambiental.

Art. 99 Em cada inspeção que for verificada alguma irregularidade o agente fiscal emitirá a competente notificação prévia, nos termos deste Código.
Parágrafo único. Os setores competentes da Prefeitura Municipal tomarão providências cabíveis ao caso quando estas forem de alçada do governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, estaduais ou federais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 100 O serviço de limpeza de vias, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura Municipal ou por concessionárias credenciadas.

Art. 101 A limpeza do passeio fronteiriço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

Art. 102 Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I. Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;
II. Fazer escoar águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos;
III. Lançar na rede de drenagem, águas servidas e/ou esgotos, sem que tenham passado por sistema de tratamento de efluentes domésticos, cujo projeto deverá ser aprovado por órgão competente da Prefeitura, e atender as normas técnicas e legislação pertinente;
IV. Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, objetos, produtos ou animais que resultem ou não na sua queda e/ou derramamento, comprometendo a segurança, estética e asseio das vias e logradouros públicos, bem como a arborização pública;
V. Queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nociva à saúde;
VI. Fazer varredura de lixo do interior dos terrenos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais, passeios, veículos ou de qualquer outra natureza, para as vias públicas e/ou bocas-de-lobo;
VII. Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas que dão para as vias públicas;
VIII. Atirar lixo, detritos, papéis ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros;
IX. Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões, etc. com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
X. Reformar, pintar ou consertar veículos nas vias e logradouros públicos;
XI. Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;
XII. Impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas, ou canais dos logradouros públicos;
XIII. Comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XIV. Alterar a coloração e materiais dos passeios dos logradouros públicos, conforme determinado para o local;
XV. Lavar roupas, animais ou veículos e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras situadas nos mesmos;
XVI. Deitar goteiras provenientes de condicionadores de ar, nos passeios, vias e logradouros públicos;
XVII. Aterrar vias públicas, com detritos de qualquer espécie;

XVIII. Fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.
§1º No caso de transporte de materiais argilosos, areias e outros, decorrente de corte, aterro, barreiros, pavimentação, ou assemelhados, deverá ser adotado dispositivos ou ação permanente que mantenha as vias onde está localizada a área, livre de qualquer interferência relacionada ao material em transporte.
§2º No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionado por obra particular de qualquer natureza, a Prefeitura Municipal providenciará a limpeza da referida galeria às expensas do proprietário do imóvel, obedecido o disposto em lei.

Art. 103 Os condutores de veículos de qualquer natureza não poderão impedir, prejudicar ou perturbar a execução dos serviços de limpeza a cargo da Prefeitura Municipal, sendo obrigados a desimpedir os logradouros públicos, afastando seus veículos quando solicitados a fazê-lo, de maneira a permitir que os mesmos serviços possam ser realizados em boas e devidas condições.

Art. 104 Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO III
Da Limpeza e Desobstrução dos Cursos D'água, Valas e Valetas

Art. 105 É proibido desviar o leito de correntes d'água, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem consentimento das partes e da Prefeitura Municipal, respeitando a legislação pertinente.

Art. 106 As águas correntes nascidas nos limites de um terreno e que correm por ele, poderão, respeitando as limitações impostas pela Lei nº. 12.651/12 - Código Florestal, ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca serão desviadas de seu escoamento natural, represadas ou obstruídas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas.

Art. 107 Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

Art. 108 É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canal, lago, poço e chafariz.

Art. 109 Na área rural não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 30 m (trinta metros) dos cursos d'água.

Art. 110 É proibida em todo território municipal, a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver larvas de insetos.

Art. 111 Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 112. O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.

§1º Os proprietários ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados à execução de medidas que forem determinadas para sua extinção.
§2º Na impossibilidade de extinção, será o fato levado ao conhecimento da autoridade competente, para o encaminhamento das providências cabíveis.
§3º Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.
§4º O escoamento superficial das águas estagnadas deverá ser feito para bocas-de-lobo, canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.

Art. 113. Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testa com mureta de alvenaria, pedra, concreto ou similar, com altura mínima de 0,30 m (trinta centímetros), mantidos limpos, drenados e possuírem calçadas, decorridos 03 (três) anos da aceitação do loteamento ou, antes disso, se possuir mais de 60% dos lotes já edificados.
Parágrafo único. Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos, drenados e estão isentos da mureta e calçada.

Art. 114. É proibido, nos quintais, pátios e terrenos da cidade, vilas e povoados, o plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos á saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos, ramos secos, ou, ainda, que em queda acidental possam causar vítimas ou danos às propriedades.
§1º Ficam igualmente proibidos o plantio e a conservação de vegetação espinhenta na área correspondente ao passeio público.
§2º Os espécimes vegetais que, comprovadamente, atentem contra o disposto no *caput* deste artigo, deverão ser retirados pelo proprietário ou inquilino, após notificação pelo Poder Público Municipal.

Art. 115. Não é permitida a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo/resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
§1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção de lixo neles depositado.
§2º Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa, que terá valor definido em decreto municipal, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além de cobrar, ainda, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.

Art. 116. As edificações com a finalidade de reciclagem de resíduos sólidos ou líquidos deverão estar localizadas exclusivamente no Solo urbano Industrial 1 e 2 (SU-I1/2).

§1º Somente será permitida a instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferro-velho, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais a serem reutilizados, se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2 m (dois metros), devendo as peças estar devidamente organizadas, a fim de que não se prolifere a ação de insetos e roedores.
§2º É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:
a) Expor material nos passeios, bem como afixá-los externamente nos muros e paredes, estas quando construídas no alinhamento predial;
b) Permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias e/ou logradouros públicos.

Art. 117. Aos depósitos existentes e classificados no artigo anterior, mas em desconformidade com esta Seção, será dado um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, para cumprimento do disposto na mesma.

Art. 118. Os prédios destinados à instalação de comércio, indústria e prestação de serviços, situados na sede do Município, deverão ser sempre mantidos em boas condições de uso e higiene.

Art. 119. A Prefeitura Municipal poderá declarar insalubre toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição e demolição.

Art. 120. Em qualquer pavimento das edificações destinadas a comércio ou prestação de serviços poderão localizar-se, observando a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, qualquer atividade desde que:
I. Não comprometam a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
II. Não produzam ruído acima do admissível considerado por lei junto à porta de acesso da unidade autônoma, ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
III. Não produza fumaça, poeira ou odor acima dos níveis admissíveis por lei;
IV. Eventuais vibrações não sejam perceptíveis do lado externo das paredes perimetrais da própria unidade autônoma ou nos pavimentos das unidades vizinhas.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabricação ou venda de gêneros alimentícios, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela autoridade sanitária vigente.

Art. 121. É expressamente proibida, dentro de perímetro urbano da sede municipal e aglomerados rurais isolados, a instalação ou execução de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro modo possa comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.
Parágrafo único. Igualmente não será permitida a aplicação de agrotóxicos em plantações que fiquem a menos de 200 m (duzentos metros) dos limites do perímetro das áreas urbanas.

Art. 122. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares e de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza, terão altura suficiente, definida no Código de Edificações e de acordo com as legislações pertinentes a cada tipo de atividade, para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Parágrafo único. As chaminés serão dotadas de equipamentos antipoluentes, ou trocadas pôr aparelhos que produzam idêntico efeito, e substituídas sempre que for necessário.

Art. 123 . A Prefeitura, visando o interesse público, adotará medidas no sentido de extinguir, gradativamente, as favelas e as residências insalubres, consideradas como tais as caracterizadas nos regulamentos sanitários e especialmente as:
I. Edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço;
II. Com cômodos insuficientemente arejados ou iluminados;
III. Com superlotação de moradores;
IV. Com porões servindo simultaneamente de habitação para pessoas, aves ou animais, ou como depósito de materiais de fácil decomposição;
V. Em que haja falta de asseio em geral no seu interior de dependências;
VI. Que não possuam abastecimento de água suficiente ao consumo e instalações sanitárias;
VII. Que tenham sido construídas com material inadequado, favorecendo a proliferação de insetos.

Art. 124. Ao serem notificados pela Prefeitura Municipal a executar as obras ou serviços necessários, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura ou por terceiros por ela contratados, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de administração.
Parágrafo único. Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Art. 125. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 126. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 127. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, nem daqueles apreendidos pelos servidores encarrega-dos da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.
§1º A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades.
§2º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
§3º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento comercial ou industrial.

Art. 128. É proibido expor à venda animais doentes.

Art. 129. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 130. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar:
I. Zelar para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados ou contaminados e que se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e da apreensão das referidas mercadorias;
II. Usar vestuário adequado e limpo;
III. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, *in natura* e/ou de ingestão imediata, só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercado-ria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos, de qualquer espécie sob pena de multa e de apreensão da mercadoria.
Parágrafo único. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados, não poderão estacionar em locais vedados pela Prefeitura ou pela autoridade sanitária.

Art. 131. Toda água utilizada na manipulação, conservação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente pura, isenta de qualquer contaminação.

Art. 132. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I. O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeira e quaisquer contaminações;
II. As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas, estantes ou em caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1 m (um metro), no mínimo, das ombreiras das portas externas.

Art. 133. É proibido ter em depósitos ou expostos à venda:
I. Frutas não sazonadas;
II. Legumes, hortaliças, frutas e ovos deteriorados;
III. Quaisquer tipos de alimentos destinados ao consumo, que estejam deteriorados e/ou com data de validade vencida.

Art. 134. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitido a guarda ou a venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 135. Aos infratores das disposições da presente Seção será aplicada multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 136. Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias, salões de barbeiros, cabeleireiros, abatedouros, frigoríficos, casas de carne e peixarias, piscinas, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos congêneres deverão observar rigorosamente as normas de higiene estabelecidas pelo Código Sanitário do Paraná.

SUBSEÇÃO I
DA HIGIENE DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, RESTAURANTES, CASAS DE LANCHES, CAFÉS, SUPERMERCADOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 137. Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I. A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II. A higienização de roupas de cama, da louça e dos talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente;
III. É obrigatório o fornecimento de guardanapos e toalhas de uso individual;
IV. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários fechados, não podendo ficar expostos à poei-ra e insetos;
V. Os açucareiros, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa.
Parágrafo único. Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, salvo os descartáveis.

Art. 138. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, com gorros na cabeça, limpos e de preferência uniformizados.

Art. 139. Fica expressamente proibido fumar no interior de supermercados, veículos de transporte coletivo, salões de conferências, teatros, cinemas e hospitais.
§1º As empresas abrangidas deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.
§2º Os infratores serão instados a deixar o recinto ou cessar o ato de fumar.

Art. 140. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SUBSEÇÃO II
DA HIGIENE DOS SALÕES DE BARBEIROS, CABELEIREIROS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 141. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Art. 142. Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

Art. 143. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SUBSEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS, CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

Art. 144. As casas de carne e peixarias deverão atender as seguintes condições:
I. Serem instaladas em prédios de alvenaria;
II. Serem dotadas de torneiras, pias e ralos;
III. Balcões com tampo de material impermeável, não poroso;
IV. O piso deverá ser de material incombustível que possa sofrer lavagens sucessivas sem cortes ou ranhuras;
V. Devem possuir portas gradeadas e com telas;
VI. O pessoal em serviço deve usar avental e gorro ou similar.

Art. 145. A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializado só poderá ser feita através de açougues, casas de carne e supermercados regularmente instalados.
Parágrafo único. Além das exigências que lhes forem aplicáveis e relativas aos demais estabelecimentos comerciais, os açougues e casas de carne deverão atender aos seguintes requisitos:
a) As paredes terão revestimentos em material uniforme, liso, resistente e impermeável, com altura mínima de 2 m (dois metros);
b) As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de esgoto;
c) As câmaras frigoríficas terão capacidade suficiente para a conservação das carnes.

Art. 146. Nas casas de carne e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.

Art. 147. Não é permitido destinar ao consumo carne fresca de bovinos, suínos, caprinos e outros animais de açougue que não tenha sido abatido em frigorífico devidamente autorizado, sob pena de apreensão do produto, além da multa prevista neste Capítulo.
§1º Será permitida a matança de aves e animais destinados ao consumo público somente em estabelecimentos fiscalizados pelo órgão competente da União.
§2º Todos os estabelecimentos fabris de indústria animal ficam obrigados a instalar esgoto industrial, aprovados pelos órgãos técnicos de proteção ao meio ambiente, para evitar que águas servidas poluam córregos, represas ou terrenos adjacentes.

Art. 148. Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam obrigados a:
I. Manter o estabelecimento em completo estado de limpeza e higiene;
II. Entregar em domicílio somente carnes transportadas em veículos ou recipientes apropriados.

Art. 149. Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam expressamente proibidos de:
I. Admitir ou manter no estabelecimento os empregados que não sejam portadores de carteira sanitária, atualizada, expedida pelo órgão competente, dotados de aventais e gorros brancos, em perfeito estado de limpeza;
II. Vender produtos não industrializados fora do estabelecimento;
III. Transportar para açougues e casas de carne, couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e à higiene;
IV. Vender ou depositar qualquer outro produto no recinto destinado ao retalhamento e venda de carne, assim como sobre os balcões e vitrines destinados a esse fim.

Art. 150. Aos açougues, casas de carne, peixarias e supermercados, é obrigatório que os produtos comercializados, destinadas ao consumo público, sejam devidamente acondicionadas.
Parágrafo único. Fica permitida a venda de assados, devidamente acondicionados, nos estabelecimentos de que trata este artigo.

Art. 151. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couberem, às peixarias e aos abatedouros de aves.

Art. 152. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO VII
DA HIGIENE DAS PISCINAS

Art. 153. As piscinas de clubes desportivos e recreativos, bem como as de propriedade particular, deverão atender às prescrições da legislação sanitária vigente e às normas do Código Sanitário do Paraná.
§1º Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
§2º Em todas as piscinas públicas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle das águas.

Art. 154. Aos infratores das disposições da presente Seção será aplicada multa no valor a ser definido em decreto municipal

SEÇÃO VIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 155. Nos hospitais, casa de saúde e maternidade, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:
I. A existência de lavanderia a quente com instalação completa de desinfecção;
II. A existência de depósito apropriado para roupas servidas;
III. A instalação de cozinha, devendo as peças terem pisos e paredes revestidos de azulejos ou outro material impermeabilizante, até a altura mínima de 2 m (dois metros), com, no mínimo, as seguintes seções:
a) Destinadas a depósitos de gêneros;
b) Ao preparo de alimentos e sua distribuição;
c) À lavagem e sua distribuição;
d) À lavagem e distribuição de louças e utensílios.
IV. Instalações e meios adequados para coleta, acondicionamento, transporte e destino final do lixo, na forma da legislação específica;
V. A existência de, no mínimo, uma ambulância equipada com aparelhos médicos indispensáveis para o atendimento de urgência.

Art. 156. Os estabelecimentos de saúde, deverão obedecer às normas gerais e específicas de edificação prevista neste Código, assim como nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, legislações estaduais e federais vigentes e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Saúde, no que couber.

SEÇÃO IX
DA COLETA DE LIXO

Art. 157. O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.
§1º O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, com capacidade máxima de 100 (cem) litros, devendo ser colocado em lugar apropriado, que poderá ser indicado pelo serviço de limpeza urbana, com os cuidados necessários para que não venha a ser espalhado nas vias e logradouros públicos.
§2º Os resíduos domiciliares constituídos por materiais perfuro-cortantes deverão ser acondicionados de maneira a não por em risco a segurança dos coletores.
§3º Os resíduos das áreas de saúde, constituídos por materiais perfuro-cortantes deverão ser acondicionados em embalagens próprias, sendo o recolhimento, transporte e destino final, feito pelo serviço especial de coleta diferenciada.
§4º Na área central definida como Solo Urbano Misto (SU-M), além dos dias pré-determinados pelo serviço de limpeza urbana, deverá ser respeitado o horário de colocação de lixo nas vias e logradouros públicos.
§5º Os resíduos constituídos por materiais recicláveis, resultantes de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços, serão coletados em dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do sistema de coleta seletiva, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.

Art. 158. Para efeito do serviço de coleta domiciliar de lixo não serão passíveis de recolhimento, resíduos industriais, de oficinas, outros resíduos das casas comerciais, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como terra, folhas, galhos de árvores dos jardins e quintais particulares.
§1º O lixo enquadrado neste artigo será removido às custas dos respectivos proprietários, ou responsáveis, devendo os resíduos industriais destinar-se a local previamente designado e autorizado pela Prefeitura Municipal e, no que couber, pelos órgãos ambientais competentes.
§2º Fica expressamente proibido colocar entulhos na via pública, que não esteja acondicionado em caçamba, *"containers"* ou outro tipo de equipamento destinado aos serviços de Coleta aprovado pelo Poder Executivo.
§3º Em casos excepcionais, fica facultada, mediante análise, conveniência e autorização do proprietário, a obtenção de autorização especial da Prefeitura Municipal para o aterramento de terrenos baldios com detritos, entulhos provenientes de obras ou demolições ou similares, respeitada a legislação pertinente.

Art. 159. O lixo hospitalar e/ou produtos de incineração promovida pelo próprio hospital deverá ser depositado em coletores apropriados com capacidade, dimensão e características estabelecidas pela autoridade sanitária e pela Prefeitura Municipal, sendo o recolhimento, transporte e destino final, feito pelo serviço especial de coleta diferenciada.

Art. 160. Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, na área urbana do Município, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal que providenciará destino final adequado.
Art. 161. Nas edificações residenciais coletivas com mais de dois pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores, conforme o disposto no Código de Edificações de Marilena.

Art. 162. As caçambas móveis de recolhimento individual, destinado à coleta de lixo, entulho e similares, deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 53 deste Código.

Art. 163. No lixo gerado na área e no seu retorno, de eventos coletivos, tais como: feiras, circos, rodeios, shows, ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada.

Art. 164. Na infração de qualquer disposto desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO X
DO CONTROLE DA ÁGUA E DO SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS

Art. 165. Somente será permitida, nas edificações urbanas providas de rede de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de cisternas, mediante a autorização da Prefeitura Municipal, obedecidas às prescrições legais e técnicas.

Art. 166. Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletoras de esgoto, será indicado pela Administração Municipal, às medidas a serem tomadas.

Art. 167 . Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. Vedação total, que evite o acesso de animais ou insetos nocivos e a infiltração de substâncias que possam contaminar a água;
II. Facilidade para inspeção por parte da fiscalização sanitária;
III. Tampa removível.

Art. 168. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 169. Na infração de qualquer disposto desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

CAPÍTULO V
DA ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 170. É dever da Prefeitura zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Art. 171. É expressamente proibido perturbar o sossego público com barulho, ruídos, sons excessivos e/ou intermitentes que causem incômodo à população.

Art. 172. No interior dos estabelecimentos que vendam ou não bebidas alcoólicas, e que funcionem no período noturno, os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade.
Parágrafo único. As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados no interior dos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada, na reincidência, a licença para seu funcionamento, fechando-se de imediato o estabelecimento.

Art. 173. É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou por qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.
Parágrafo único. Em sendo privada a propriedade, a autorização expressa do proprietário exime a proibição.

Art. 174. É proibido rasgar, riscar ou inutilizar edital ou avisos afixados em lugares públicos.

Art. 175. Não serão permitidos banhos ou a prática de esportes náuticos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para esses fins.
§1º Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.
§2º O disposto no parágrafo anterior deverá ser observado nos clubes e nas piscinas públicas.
Art. 176. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
SUBSEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 177. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação ou entidades diversas, poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, que só será concedida mediante requerimento dos interessados, observada as disposições deste Código, normas do Corpo de Bombeiro e demais normas legais regulamentares pertinentes.
Parágrafo único. Somente será concedido o Alvará de Licença para funcionamento a estabelecimento para comércio de ouro, metais nobres, jóias ou cautelas de penhor da Caixa Econômica Federal ou à atividade de fundição de metais nobres, desde que comprove o seu registro no órgão competente do Estado e na Junta Comercial do Paraná.

Art. 178. Só serão fornecidos Alvarás de Licença para:
a) Funcionamento e exploração de *fliperamas* e similares ruidosos, desde que situados em locais que distem no mínimo, 200 m (duzentos metros) de escolas de ensino fundamental, médio e bibliotecas públicas, e 100 m (cem metros) de igrejas e casas de saúde e assemelhados;
b) Funcionamento e exploração de jogos de bilhar ou quaisquer de seus similares desde que situados em locais que distem, no mínimo, 100 m (cem metros) de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e de bibliotecas públicas;

Art. 179. A licença a cabeleireiros e similares - pessoa física e jurídica - será expedida depois de cumpridas as disposições deste Código de Posturas e juntada dos seguintes documentos:
a) Licença sanitária;
b) Certificados de conclusão de curso profissional, registrado da categoria.
§1º A Prefeitura terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de protocolo da consulta prévia para decidir sobre o pedido de expedição do alvará.
§2º A expedição do Alvará de Licença, localização e funcionamento de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionada ainda ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor.
§3º A constatação de qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais implicará a cassação da licença expedida, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta Lei.
§4º Deverá ser fechado todo estabelecimento que exercer atividade sem necessária licença, expedida em conformidade com o Capítulo deste artigo, e demais normas definidas nesta Seção.

Art. 180. Para que se encontrem as distâncias de que trata o §2º do artigo anterior, partir-se-á do ponto médio dos prédios que acomodam tais instituições, dirigindo-se ao eixo da rua em que estejam e, por este, até o ponto médio dos prédios onde se pretenda estabelecer as referidas diversões.

Art. 181. Não será permitida a instalação de atividades noturnas em prédio misto (residencial e comercial).

Art. 182. A licença para funcionamento de hotéis, pensões, hospedarias, casas de diversões, motéis e congêneres, dependerá ainda de apresentação de alvará fornecido pela autoridade policial competente e da aprovação do Corpo de Bombeiros que presta atendimento ao Município.

Art. 183. Somente será concedida licença a estabelecimentos comerciais do ramo de transportadoras se localizadas em áreas classificadas nas categorias de uso misto, fronteiriças às rodovias municipais, estaduais e federais ou às avenidas que se interligam diretamente com as rodovias, e nos solos industriais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos do ramo de agenciadoras de fretes e de transportadoras que não possuam veículos.

Art. 184. As oficinas que operam com a atividade de funilaria de pintura deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes.

Art. 185. A concessão da licença não confere direito de vender ou mandar vender mercadorias fora do recinto do estabelecimento localizado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos que possuam nota fiscal geral e que estejam enquadrados dentro da legislação vigente.

Art. 186. As transações comerciais em que intervenham medidas ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza, deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.

Art. 187. Os estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços e todos aqueles que, através do comércio ambulante, façam vendas de mercadorias ao público, serão obrigados a submeter à aferição, a qualquer tempo, os aparelhos ou instrumentos de medir por eles utilizado.

Art. 188. A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e o Código de Edificações do Município.

Art. 189. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, deverá ser previamente vistoriada pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
I. Compatibilidade da atividade e das instalações às atividades que serão exercidas, em solo;
II. Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, em conformidade com o Código de Edificações;
III. Relativa à segurança, prevenção contra incêndios, moral e sossego público, previstas neste Código e demais legislações pertinentes;
IV. Requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com normas específicas.
§1º O Alvará de Licença, só poderá ser concedido, depois de exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes da administração.
§2º O Alvará de Licença deverá ser renovado anualmente, sob a pena de interdição do estabelecimento, além da cobrança das eventuais multas devidas.
§3º Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às disposições legais de acordo com as especificações técnicas, com o Código Tributário Municipal e com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 190. Sempre que o Alvará de Licença for extraviado ou não possuir espaços para revalidação, fica o contribuinte obrigado a solicitar a 2ª (segunda) via.

Art. 191. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Licença em um lugar visível, e o exibirá à autoridade competente, sempre que esta o exigir.

Art. 192. Com base em legislação específica, não será concedida licença, para funcionamento dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública, causar incômodo à vizinhança e a obstrução do tráfego.
Parágrafo único. As indústrias instaladas no Município deverão obedecer, as normas técnicas ambientais estaduais e federais pertinentes.

Art. 193. O Alvará de Licença poderá ser cassado:
I. Quando se tratar de atividade diferente do requerido;
II. Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego, da segurança pública e da proteção ambiental;
III. Se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV. Por solicitação da autoridade competente, mediante provas fundamentadas;
V. Após a expedição do 3º (terceiro) Auto de Infração, ainda que pago pelo infrator.
§1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Código.

Art. 194 . O processo de cassação de alvará poderá ser iniciado:
I. *Ex-offício*;
II. Por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos da solicitação;
III. Por munícipes que se sintam prejudicados ou que constate estar o estabelecimento em desacordo com a legislação, devendo fazê-lo por escrito.
Parágrafo único. Nenhum Alvará de Licença poderá ser cassado sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.

Art. 195. Constatada qualquer irregularidade de que fala este Código, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e produção, os responsáveis pela mesma serão imediatamente notificados para saná-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 196. Decorrido o prazo concedido, o fiscal municipal retornará ao estabelecimento e, se for constatado que o fato que deu origem à notificação não foi sanado, deverá lavrar o Auto de Infração, fazendo também um relatório detalhado da situação em que se encontra o estabelecimento.
§1º Persistindo a irregularidade, dar-se-á início ao procedimento para cassação do Alvará de Licença, se houver, devendo ser encaminhado ao infrator ofício onde constem os motivos da cassação, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convier.
§2º Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.
§3º Sendo favorável, o infrator poderá continuar suas atividades, devendo legalizar a situação.
§4º Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, após o que o processo será encaminhado a Secretaria Municipal competente para elaboração da Cassação do Alvará de Licença.
§5º Após a publicação do decreto, será dado ao infrator o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.
§6º Vencido o prazo, os funcionários da Prefeitura, com o apoio da polícia, se necessário, farão o lacre do estabelecimento, deixando, inclusive, afixado na porta do estabelecimento o termo de lacre, devidamente assinado pela autoridade competente.

Art. 197. Quando o estabelecimento não possuir Alvará de Licença, o infrator será notificado para legalizar sua situação ou encerrar suas atividades no prazo de 10 (dez) dias.

§1º Se após o prazo o infrator permanecer com suas portas abertas ao público, sem o devido Alvará de Licença, será encaminhado a ele ofício dando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.
§2º Vencido o prazo, a Prefeitura fará o lacre do estabelecimento na forma do §6º do artigo 196, deste Código.
§3º Considera-se sem Alvará de Licença aquele que, embora o possua, tenha-se mudado para outro local sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 198. Aplica-se o disposto nesta Seção, ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizadas em quiosques, vagões, vagonetes, *trailers* e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.
§1º É vedado o estabelecimento desses veículos ou de seus componentes em vias e logradouros públicos do Município, salvo se autorizada na forma de lei.
§2º O pedido de licença deste tipo de comércio deverá ser instruído com prova de propriedade do terreno aonde irá se localizar, ou documento hábil, no qual o proprietário autoriza o interessado a estacionar o comércio sobre o imóvel de sua propriedade.

Art. 199. Os requerimentos para a instalação de qualquer estabelecimento previsto nesta Seção, fornecidos pela Prefeitura Municipal através de formulário próprio, deverão conter os seguintes dados:
I. O nome, a razão social ou a denominação da firma sob cuja responsabilidade irá funcionar o estabelecimento;
II. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou identidade, quando for pessoa física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando for pessoa jurídica;
III. Indicar se o alvará é referente a estabelecimento de autônomo ou de firma, e a data do início das atividades;
IV. Local e data;
V. O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
VI. O grupo de horário de funcionamento a que pertence;
VII. Endereço completo do requerente e o endereço onde se pretende instalar a atividade;
VIII. O montante de capital investido ou a investir;
IX. Matéria prima a ser utilizada, processo de industrialização e tipos de afluentes finais, quando de atividades industriais;
X. Título de propriedade do imóvel ou autorização do proprietário, no caso de comércio que se enquadre no disposto no artigo 198 deste Código;
XI. Assinatura do requerente ou seu representante legal.
Parágrafo único. Deverão acompanhar o pedido os seguintes documentos:
a) Contrato social (CNPJ) para pessoa jurídica;
b) Carteira de identidade para pessoa física;
c) Licença Sanitária, quando for o caso.
d) Comprovante de endereço do requerente.

Art. 200. Na infração a qualquer disposto desta Seção será imposta à multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE E DO ARTESANATO

Art. 201. Para efeitos deste Código, observando a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, considera-se:
I. Comércio ambulante - a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é fixa, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
II. Comércio ambulante transportador - a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação;
III. Comércio ambulante eventual - a atividade comercial ou de prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração.
§1º Enquadra-se na categoria de comércio ambulante, descrito no inciso I, deste artigo, as feiras livres e feiras de arte e artesanato.
§2º Não se enquadra na categoria de comércio ambulante o comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizados em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores e por estes tracionáveis;
§3º As vendas a domicílio não serão consideradas de comércio ambulante sendo facultativas de firmas estabelecidas no Município, cujos proprietários ou prepostos tenham licença especial fornecida pela Administração Municipal.

Art. 202. Terão prioridade para o exercício de comércio nas feiras livres e nos mercados destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para o consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.
§1º O exercício do comércio nas feiras livres será regulamentado pelo Executivo.
§2º O estabelecimento de regime de exclusividade em determinado ramo de atividade, nos mercados municipais, por motivo de estrita conveniência pública, dependerá de chamamento de interessados, através de edital, não podendo o prazo ser superior a 3 (três) anos.
§3º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.

Art. 203. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. O Alvará de Licença a que se refere o presente artigo será concedido em conformidade com as prescrições deste Código e da Legislação Fiscal do Município.

Art. 204. A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios desta Lei, sendo pessoal e intransferível.
Parágrafo único. Em caso de falecimento ou de doença devidamente comprovada, que impeça de exercer a atividade definitivamente ou temporariamente do licenciado, será expedida licença especial, preferencialmente, à viúva ou à esposa/companheira, ou a filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade, se comprovada a dependência econômica familiar da atividade licenciada, obedecidas normas e exigências desta Seção.

Art. 205. Para obtenção de licença especial o interessado formalizará requerimento que será protocolado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:
I. Cópia do documento de identificação;
II. Comprovante de residência;
III. Carteira de saúde ou documento que a substitua;
IV. Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
V. Logradouros pretendidos.

Art. 206. De posse do requerimento, a Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente formulará laudo sobre a situação socioeconômica do interessado, onde será analisado:

I. As condições de saúde para o exercício do comércio ambulante, atestado pelo órgão competente;
II. O grau de deficiência física se for o caso;
III. A situação financeira e econômica no momento da licença;
IV. A idade, estado civil, número de filhos e dependentes;
V. O local, tipo e condições de habitação;
VI. O tempo de moradia no Município
VII. O tempo do exercício da atividade no Município;
VIII. Não ser o interessado atacadista, atravessador ou exercer outro ramo de atividade que denote recursos econômicos não condizentes com os incisos anteriores;
§1º Aprovada a concessão de licença, ela será expedida após a apresentação da Licença Sanitária, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente e depois de satisfeitas as obrigações tributárias junto à Prefeitura Municipal.
§2º O não atendimento dessas obrigações, nos prazos estipulados, inviabilizará a licença especial.
§3º Habilitado o interessado, será ele obrigado a exibir, sempre que solicitado pela fiscalização, à licença especial, sem a qual ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

Art. 207. Da licença concedida, deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I. Número de inscrição;
II. Residência do comerciante ou responsável;
III. Nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§1º O vendedor ambulante de produto perecível, não licenciado para o exercício da atividade que esteja desempenhando, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, devendo pagar multa no ato de autuação, sendo que o destino final da mercadoria apreendida será definido pela Prefeitura, que as encaminhará para as entidades assistenciais do Município.
§2º A devolução das mercadorias não perecíveis apreendidas, só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga a multa a que estiver sujeito.

Art. 208. A licença será requerida para um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 12 (doze) meses contínuos, podendo ser renovados a requeri-mento dos interessados.

Art. 209. Fica expressamente proibido ao vendedor ambulante:
I. O comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não menciona-do na licença;
II. Venda de cigarros e bebidas alcoólicas;
III. Comércio de armas, munições, fogos de artifícios ou similares;
IV. Venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
V. Comércio quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade;
VI. Estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Administração Municipal;
VII. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
VIII. Depositar qualquer volume sobre os passeios;
IX. Transitar pelo passeio conduzindo carrinhos, cestas ou outros volumes grandes;
X. Comercializar fora do horário e local determinados;
XI. Deixar de atender às prescrições de higiene e limpeza para a atividade exercida;
XII. Deixar de revalidar a Licença Sanitária ou o Alvará de Licença;
XIII. Aglomerar-se com outros ambulantes;
XIV. Estacionar e comercializar em distância inferior a 50 m (cinqüenta metros) de estabelecimentos localizados que comercializem produtos congêneres;
XV. Comercializar dentro das feiras livres ou muito próximos a elas;
XVI. Transportar grandes volumes nos ônibus de transporte coletivo;
XVII. Estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 50 m (cinqüenta metros) do portão principal das escolas de ensino fundamental e médio.
§1º Na infração de qualquer inciso deste artigo, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.
§2º As mercadorias ou objetos apreendidos, a critério da Prefeitura, serão doados ou leiloados em hasta pública, em benefício de entidades filantrópicas.
§3º Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, e devidamente liberados pelo Corpo de Bombeiros que presta atendimento ao Município.

Art. 210. Os licenciados têm obrigação de:
I. Comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença;
II. Exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;
III. Só comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso de consumo;
IV. Manter-se em rigorosa limpeza pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
V. Usar guarda-pó e crachá de identificação com foto, bem como manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira à disposição do público para nela serem lançados os detritos resultantes do comércio;
VI. Portar-se com respeito com o público, com os colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;
VII. Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
VIII. Acatar ordens de fiscalização exibindo, quando for o caso, o respectivo Alvará de Licença;
IX. Manter o Alvará de Licença e a Licença Sanitária, devidamente revalidada.
Parágrafo único. Será ainda exigido dos licenciados, uniforme, vassoura e cesto para lixo, e a critério do órgão competente, mesa e/ou carrocinha padronizada.

Art. 211. O abandono ou não aparecimento, sem justa causa, do licenciado no local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.

Art. 212. A fiscalização do comércio ambulante e artesanal é de competência das Autoridades Tributárias e Sanitárias do Município, com a colaboração dos fiscais da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança pública municipal (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros).

Art. 213. Pela inobservância das disposições deste Capítulo, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
I. Advertência verbal;
II. Notificação de advertência;
III. Multas com valores a serem definidos em decreto municipal;
IV. Apreensão da mercadoria;
V. Suspensão de até 30 (trinta) dias;
VI. Revogação do Alvará de Licença.
§1º Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Administração Municipal.
§2º No caso de apreensão, lavrar-se-á ato próprio, onde serão discriminadas as mercadorias apreendidas, cuja devolução será feita mediante comprovante de pagamento das taxas e multas devidas, e apresentação de documento de identificação.

Art. 214. No caso de não serem as mercadorias reclamadas e retiradas no prazo de trinta dias, os objetos apreendidos poderão ser vendidos em hasta pública, pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior, e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Parágrafo único. Quando o valor das taxas e multas que incidirem sobre os objetos apreendidos for maior que seu próprio valor, poderá a Prefeitura doar tais objetos, mediante recibo, às entidades assistenciais.

Art. 215. Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, dar-se-á o prazo de 24 horas para sua retirada, desde que estejam em condições adequadas de conservação. Expirado o prazo, será a mercadoria doada a uma ou mais instituição de caridade local, mediante comprovante.
Parágrafo único. A mercadoria de que fala este artigo poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de deterioração.

Art. 216. As penalidades previstas neste Capítulo não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal que no caso couberem.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA RURAL

Art. 217. Aplica-se, no que couberem, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas nesta Lei e, em especial, o disposto nesta Seção.

Art. 218. As atividades agrícolas e industriais, quer de fabricação ou beneficiamento, deverão respeitar, no que couber, entre outras, as normas ambientais de macrodrenagem, de saúde pública, trato de animais, sossego e higiene da propriedade.

Art. 219. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO V
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 220. Divertimentos públicos, para os efeitos desta Seção, são os que se realizam nas vias públicas, em construções temporárias ou em recintos fechados, de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingresso.
Parágrafo único. Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

Art. 221. Na localização de casas de danças ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre, em vista, o sossego da população, observado a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Para a expedição do alvará das atividades previstas no *caput* deste artigo, independente do zoneamento, será exigida a concordância dos proprietários dos imóveis residenciais limítrofes, se os houver.

Art. 222. A Prefeitura poderá negar licença aos empresários de programas, *shows* artísticos, reuniões dançantes, festividades comemorativas, bingos e correlatos que não comprovem prévia e efetivamente a segurança aos assistentes, a idoneidade moral e a capacidade financeira para responderem por eventuais prejuízos causados aos espectadores aos bens públicos ou particulares, em decorrência de culpa ou dolo.
Parágrafo Único. Ao conceder a autorização, a Prefeitura estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir, também, a ordem, a moralidade e o sossego de seus frequentadores e vizinhança.

Art. 223. A liberação destes estabelecimentos e os da relação a seguir, mesmo após a concordância na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, fica sujeita a revisão das autoridades policiais e ainda de laudo da autoridade sanitária: salão de festas, circos, parques de diversão, boates, bares, cafés, lanchonetes, *drive-in* e demais atividades que envolvam os órgãos citados.

Art. 224. Nenhum divertimento, competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, bailes, festas públicas, eventos e outras, poderá ser realizado sem licença da Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Alvará de Licença para execução de música ao vivo e mecânica.
§1º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão e/ou ambiente para competição ou apresentações de espetáculos ou eventos, será instruído com:
a) Análise e aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
b) A prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, construção, adequação acústica, à higiene do edifício e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e às normas do Corpo de Bombeiros.
§2º Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede, ou as realizadas em residências particulares, esporadicamente.
§3º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§4º As atividades citadas no *caput* deste artigo, só poderão ser licenciadas depois de vistoriadas todas as suas instalações pelos órgãos competentes.

Art. 225. Para execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária uma total adequação acústica do prédio onde se situe que deverá ser comprovada com a apresentação do "Habite-se" expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, próprios para a atividade.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que usarem música ao vivo ou mecânica deverão tornar pública, a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário de funcionamento, e projeção de decibéis emitidos em média.

Art. 226. Em todas as casas de diversões públicas, praças, parques recreativos, circos, parques de diversões, salas de espetáculos, cinema e similares, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Edificações:
I. As instalações físicas e os imobiliários deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;
II. As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa, mesmo quando se apagarem as luzes da sala, com as portas se abrindo sempre de dentro para fora;
IV. As instalações sanitárias deverão ser independestes por sexo;
V. Os aparelhos destinados à renovação do ar, conforme disposto no Código de Edificações, deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
VI. Deverão possuir bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VII. Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso e com placas indicativas previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros;
VIII. É proibido aos espectadores, fumar em ambientes fechados;
IX. Fica proibida a abertura e funcionamento de casa de diversões a menos de 100 m (cem metros) lineares de templo religioso de qualquer culto.
Parágrafo único. Além das condições estabelecidas neste artigo, a Prefeitura poderá exigir outras que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores e dos artistas e usuários do espaço.

Art. 227. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deverá, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para efeito de renovação do ar.

Art. 228. Além das demais disposições aplicáveis deste Código, os teatros terão direta comunicação entre a área reservada aos artistas e a via pública, de maneira que assegurem a entrada e saída franca, sem dependência da área destinada ao público.

Art. 229. Em todas as casas de diversões, circos ou salas de espetáculos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, não podendo existir modificações no horário e nas programações.
§1º Em caso de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada, na forma disposta no Código de Defesa do Consumidor.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se no que couber às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

Art. 230. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número superior à lotação oficial do recinto ou local de diversão.

Art. 231. Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demande ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, os planos, regulamentos e itinerários, bem como comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou por particulares aos bens públicos ou particulares.

Art. 232. Não serão fornecidas licenças, para realização de jogos ou diversões ruidosas, em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde, maternidade ou asilos e demais dispositivos de Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 233. A armação de circo de pano ou parque de diversões, só poderá ser permitida em locais aprovados pela Prefeitura Municipal.
§1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias, podendo ser renovada.
§2º Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos.
§3º Não será permitida a instalação de circos ou parques que possuam animais em perigo de extinção ou que não pertençam à fauna brasileira.
§4º A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões ou obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação solicitada.
§5º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes do Município e do Corpo de Bombeiros.
§6º Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações submeterem o público a situações de perigo, terão suas autorizações cassadas.

Art. 234. Para permitir a armação de circos, barracas e similares em áreas públicas ou particulares, conforme disposto em lei, poderá a Prefeitura Municipal exigir um depósito, de valor a ser determinado em decreto municipal, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição dos logradouros.
Parágrafo único. O depósito de que trata este artigo será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, em caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas feitas com tais serviços.

Art. 235. É expressamente proibido, durante quaisquer festejos, atirar substâncias ou objetos de qualquer natureza que possam molestar transeuntes e moradores, ou agredir patrimônio público ou privado.

Art. 236. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO VI
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 237. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais ou de prestação de serviços, das seções de vendas a varejo, das indústrias, depósitos e demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, bem como os horários especiais para períodos de festividades, será acertado entre as entidades representativas de cada categoria profissional e estabelecido por lei ou decreto municipal.

SEÇÃO VII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 238. A permanência de animais nas vias ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.
Parágrafo único. O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior, nos termos do Código Civil.

Art. 239. É expressamente proibido:
I. Criar, manter ou tratar animais domésticos de estimação, corte e/ou produção de leite e ovos, em regime domiciliar ou através de clínicas veterinárias com ou sem internação, que produzem mau cheiro ou perturbem o sossego diurno ou noturno, provocando incomodo e tornando-se inconveniente ao bem-estar da vizinhança;
II. Domar ou adestrar animais nos logradouros públicos;
III. Criar abelhas dentro do perímetro urbano do Município;
IV. Amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas;
V. Utilizar animais em apresentações de circo;

Art. 240. A criação de animais para reprodução, montaria, corte e/ou produção de leite ou ovos, em cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos, chácaras, fazendas e sítios, que comprovadamente constituírem propriedades produtivas com existência anterior à sua inclusão no perímetro urbano, deverão ser legalmente licenciados junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos pertinentes.
Parágrafo único. No que couberem, as edificações e os equipamentos deverão obedecer ao disposto no Código de Edificações do Município e às disposições municipais previstas pelo serviço de saúde pública, com base na legislação em vigor.

Art. 241. Às atuais cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos ou instalações mencionadas no artigo anterior, que estejam em desacordo com as disposições desta lei, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a sua adaptação, findo o qual serão as mesmas interditadas.

Art. 242. É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana do Município.
§1º Os cães poderão andar na via pública desde que presos em coleiras, guias e, quando forem animas de grande porte ou cães de guarda, com focinheira, sempre em companhia do seu dono ou responsável.
§2º Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.
§3º O animal recolhido em conformidade com o parágrafo anterior, deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante pagamento da multa e das taxas devidas.
§4º Os animais não retirados no prazo designado no parágrafo anterior poderão ser:
a) Vendidos em praça pública, precedida da necessária publicação de edital;
b) Doados a entidade de proteção aos animais;
c) Doados a instituição filantrópica ou universitária para fins de experiências científicas;
§5º Os proprietários de cães e gatos ou qualquer outro tipo de animal doméstico são obrigados a vaciná-los contra raiva e outras doenças, nas épocas determinadas pela Administração Pública.
§6º Os animais encontrados com sinais evidentes de doença contagiosa e/ou perigosa serão imediatamente recolhidos, sacrificados, incinerados ou enterrados.
§7º A exibição em logradouros públicos de animais perigosos e/ou ferozes depende de prévia autorização municipal e a adoção de precauções necessárias para garantir a segurança dos espectadores.

Art. 243. É proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar atos de crueldade, castigo, violência, sofrimento e abandono, que resultem ou não em ofensa à integridade do animal, perturbação à ordem, ao sossego e a higiene pública, tais como:
I. Transportar, nos veículos de tração animal carga ou passageiros de peso superior as suas forças;
II. Montar animais que já estejam transportando carga máxima;
III. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV. Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas, do animal;
V. Empregar arreios que possam constranger ou ferir o animal;
VI. Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
VII. Castigar de qualquer modo animal caído, fazendo-o levantar a custa de castigo ou sofrimento;
VIII. Castigar com rancor e excesso qualquer animal;
IX. Conduzir animais em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
X. Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XI. Manter animais em depósitos insuficientes em espaço, água, ar, luz e alimento;
XII. Usar instrumentos diferentes do chicote leve para estímulo e correção de animais;
XIII. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal;
XIV. Transportar, nos ônibus urbanos, qualquer tipo de animal.
§1º Igualmente fica proibido o comércio de espécimes de fauna silvestre e de produtos e objetos deles derivados.
§2º Para o caso de cão-guia ou semelhante, seguir-se-á o disposto na lei 11.126/95 e suas alterações.

Art. 244. É proibido instalar armadilhas para caçar em qualquer local do território municipal, respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Art. 245. Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade, de acordo com orientações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
§1º Verificada a existência de formigueiros e outros insetos nocivos, pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, será feita a intimação ao responsável, para que no prazo de 20 (vinte) dias proceda seu extermínio.

§2º Se no prazo fixado não forem extintos os insetos nocivos, a Prefeitura Municipal, às expensas do proprietário ou ocupante do imóvel, fará o extermínio.

Art. 246. Não será permitido a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, nas vilas e nos povoados, exceto em logradouros para isso designados.

Art. 247. Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais em geral, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições higiênico-sanitárias básicas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores e dos animais quando for o caso.

Art. 248. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO VIII
DO USO E OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SUBESEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 249. Todo exercício de atividade transitória ou permanente, de caráter festivo, esportivo, comercial, de serviço publicitário, que se utilizem de qualquer forma de construção, instalação, uso de equipamento, perfurações ou ações similares, sobre o logradouro público, necessitarão de autorização específica da Prefeitura Municipal, atendidas no que couber, as disposições desta Seção.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO

Art. 250. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e a conservação de passeios, muros, cercas e muralhas de sustentação.

Art. 251. Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.
§1º Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza.
§2º Os responsáveis pelos terrenos de que trata este artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que tiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

Art. 252. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, podendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, de acordo com o Código de Edificações e na forma do Código Civil.

Art. 253. As propriedades urbanas cujos lotes situam-se em ruas não urbanizadas faculta-se a vedação do lote com cercas, assim como as propriedades rurais deverão manter as suas glebas cercadas.

Art. 254. Ao serem notificados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de administração dos serviços.

Art. 255. Na infração a qualquer disposto desta Subseção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SUBSEÇÃO III
DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS POR MESAS E CADEIRAS

Art. 256. Os passeios dos logradouros, bem como as áreas de recuo frontal, podem ser ocupados para a colocação de mesas e cadeiras, por hotéis, bares, restaurantes e similares, legalmente instalados, desde que obedecido o disposto nesta Subseção, e no que couber nas demais normas pertinentes (Plano de Mobilidade Urbana).

Art. 257. A ocupação referida no artigo anterior, dependerá de autorização fornecida a título precário pela Prefeitura Municipal, devendo ser complementar e posterior à autorização de funcionamento do estabelecimento.
Parágrafo único. O requerimento de licença para ocupação dos espaços definidos neste Código deverá estar acompanhado de projetos contendo:
I. Planta geral de implantação, na escala mínima de 1/100 (um para cem), indicando:
a) Posição da edificação no lote, acesso, passeios e via, com as devidas dimensões;
b) Delimitação da área a ser ocupada e localização de equipamentos.
c) Delimitação da área para circulação de pedestres e cadeirantes.
II. Descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados.

Art. 258. Os estabelecimentos que objetivarem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos a:
I. Conservar em perfeito estado a área e o equipamento existente;
II. Desocupar a área de forma imediata, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, através de intimação pelo setor competente para atender:
a) A realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
b) A realização de desfiles, comemorações, ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivos e congêneres;
c) Ao interesse público, visando aproveitamento diverso do logradouro.
Parágrafo único. A desocupação decorrente das condições acima referidas, não incorrerá em nenhum ônus para a Administração Municipal.

Art. 259. Quando houver sobre o logradouro, equipamentos públicos impedindo e/ou dificultando sua ocupação, o órgão competente da Prefeitura estudará a possibilidade de realocá-lo, com eventuais ônus ao interessado solicitante.

Art. 260. Todos os equipamentos utilizados na ocupação da área solicitada deverão apresentar qualidade, durabilidade e padrões estéticos compatíveis com sua localização e exposição ao tempo, devendo receber aprovação prévia do setor competente.

Art. 261. Na infração a qualquer disposto desta Subseção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SUBSEÇÃO IV
DOS TOLDOS

Art. 262. A instalação de toldos, móveis ou fixos, á frente de lojas e de outros estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, construídos junto ao alinhamento predial, será permitida desde que satisfaça a seguinte condição:
I. Não prejudiquem a arborização e a iluminação pública nem ocultem placas denominativas de logradouros e/ou sinalização urbana.
Parágrafo único. Será permitida a colocação de toldos metálicos constituídos por placas, providos ou não de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano da fachada ou dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam às seguintes exigências:
a) O material utilizado deve ser indeteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;
b) O mecanismo de inclinação deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo.

Art. 263. É vedado fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.

Art. 264. Fica facultado o uso de toldos, destinados ao acesso de pessoas, com extensão e apoio sobre o passeio, aos estabelecimentos que desenvolvam atividades no ramo de hotéis, restaurantes, clubes noturnos e cinemas, desde que possuam acesso frontal direto de veículos e estejam regularmente instalados, devendo respeitar:
I. Largura máxima, no sentido transversal à via, de 3 m (três metros);
II. Altura mínima livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
III. Altura máxima construtiva de 3 m (três metros);
IV. Não possuir vedação lateral;
V. Vedação de cobertura através de tecido impermeabilizado, plástico, lona antichama ou similares;
VI. Não prejudicar a arborização, a rede de energia elétrica e iluminação pública, nem ocultar placas de nomenclatura de logradouros e/ou sinalização pública.

Art. 265. Para colocação de toldos, conforme a disposição nesta Seção, o requerimento à Prefeitura Municipal deverá ser acompanhado de desenho explicativo na escala mínima de 1/100 (um para cem), representando uma seção perpendicular à fachada, na qual figurem o perfil da fachada, o toldo e a largura do passeio, com as respectivas cotas.

Art. 266. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 267. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 268. Para efeito da aplicação desta Lei, é considerado em estado de abandono:
I. Construções iniciadas, independente da percentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II. Construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.
III.
Art. 269. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 dias:
I. Apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II. Apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 270. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 271. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário.

CAPÍTULO VII
DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Art. 272. Os veículos de transporte coletivo interdistrital, sem prejuízo da vistoria do Departamento Estadual de Trânsito, serão rigorosamente inspecionados pelo órgão municipal competente, para verificar se atendem aos requisitos de conforto e segurança, e às condições de conservação.
§1º Os veículos de transporte escolar na zona urbana da sede do Município, quando da expedição de Alvará de Licença, serão inspecionados pela autoridade competente e deverão, além de obedecer às regras do Código de Transito Brasileiro, portar, obrigatoriamente:
a) Em local visível, placa indicativa da lotação máxima de escolares, para cada tipo de veículo, de conformidade com disposições expressas da Prefeitura, em regulamento;
b) Nas laterais, os seguintes dizeres inscritos em faixas: “TRANSPORTE ESCOLAR” e, na parte traseira, “CUIDADO - TRANSPORTE ESCOLAR!”;
c) A instalação de tacógrafo no veículo, para o devido exame a que procederá periodicamente a autoridade competente da Prefeitura.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 273. A expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações deverá ser requerida à Prefeitura Municipal, e será expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 274. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste código.

Art. 275. Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a Prefeitura Municipal poderá valer-se do auxílio de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.

Art. 276. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento de qualquer conta ou dívida cair em feriado ou em dia que:
I. For determinado o não funcionamento da Prefeitura;
II. O expediente da Prefeitura for encerrado antes da hora normal.
Parágrafo único. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a notificação.

Art. 277. A observância deste Código, não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das Leis e Decretos Federais e Estaduais pertinentes ao assunto, em especial o Código Sanitário do Paraná.

Art. 278. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº 791/2010, bem como suas respectivas leis complementares.

Marilena-Pr, 26 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:694976FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº.2007/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº.2007/2022.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MARILENA.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Lei visa estabelecer normas para a execução da política urbana no Município de Marilena, através do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes e um meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei nº. 10.257/01, de 10 de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, bem como nas leis que tratam do parcelamento urbano, tais como: Lei nº 4.591/64, Lei no. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei no. 9.785 de 29 de janeiro de 1999, Lei no. 10.932 de 03 de agosto de 2004 e Lei nº 14.285/2021.

Art. 2 Constituem objetivos desta Lei:
I. Estabelecer normas e condições para o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Marilena, de observância obrigatória por parte dos agentes públicos e privados;
II. Promover o desenvolvimento ordenado do espaço físico, disciplinando o uso do solo para que as diversas atividades se distribuam de forma equilibrada pelo território, visando à constituição de unidades de ocupação planejada, conforme disposto no Plano Diretor Municipal - PDM de Marilena, porém evitando conflitos entre as mesmas;
III. Prover a cidade com áreas para implantação de equipamentos comunitários, notadamente os da área de educação e saúde, conforme disposto na Constituição Federal e com as demais leis, notadamente a Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, chamada de Estatuto da Cidade;
IV. Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário de forma que o trânsito local de acesso às edificações interfira o mínimo possível no trânsito de passagem e que as atividades consideradas pólos geradores de tráfego não venham a comprometer a fluidez do sistema viário nas áreas de entorno das mesmas;
V. Garantir que o parcelamento do solo urbano atenda ao aumento populacional, visando à continuidade da malha urbana, evitando-se a formação de vazios e propondo o adensamento adequado às condições geomorfológicas das diferentes áreas que compõem o território do Município;
VI. Compatibilizar o parcelamento do solo com as condições ambientais, com a infraestrutura básica e com a capacidade de ampliação dos serviços públicos para o correto atendimento à população, visando um desenvolvimento sustentável.

Art. 3 Para efeito de aplicação desta Lei, são adotados os conceitos e definições arrolados no glossário, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

Art. 4 O território do Município de Marilena fica dividido em Solo urbano, Solo urbanizável e
Solo não urbanizável.
I. **Solo urbano (SU) -** compreende as áreas ocupadas historicamente pelo desenvolvimento da cidade e aquelas indicadas com a entrada em vigor do PDM;
II. **Solo urbanizável (SUR) -** se caracteriza por estar destinado pelo Plano para ser suporte do crescimento urbano previsto.

III. **Solo não urbanizável (SNUR) -** é aquele destinado a fins vinculados com a utilização racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, e, portanto, preservado do processo de ocupação urbana;
Parágrafo único. O solo não urbanizável, urbano e urbanizável aparece delimitado no mapa da Classificação do Solo Urbano, parte integrante desta Lei.

Art. 5 Integram esta Lei:
I. Anexo I – Mapa de Zoneamento Sede;
II. Anexo II – Mapa de Zoneamento Distrito Ipanema;
III. Anexo III – Tabela de Parâmetros Urbanísticos;

IV. Anexo IV - Classificação dos Usos e Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços;
V. Anexo V - Classificação dos Usos e Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
VI. Anexo VI - Classificação dos Usos e Atividades Industriais com Risco Ambiental;
VII. Anexo VII – Tabela de Áreas Destinadas ao Uso Público nos Loteamentos;
VIII. Anexo VIII – Modelo Plano de Urbanização (PU);
IX. Anexo IX - Ficha de Declaração de Informação (FIN) para Classificação dos Usos e Atividades Urbanas Quanto aos Incômodos Gerados;
X. Anexo X – Modelo Carta de Viabilidade.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alterar o perímetro do Solo urbano, não urbanizável e urbanizável mediante legislação específica, baseado em justificativa técnica elaborada por técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR, Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA, dentre outros.

SEÇÃO I
Do Ordenamento Territorial

Art. 6 O ordenamento territorial constitui a divisão básica para efeitos urbanísticos e determina os regimes específicos de aproveitamento e gestão segundo a realidade consolidada e ao destino previsto pelo Plano para as distintas áreas, dentro das disposições legais. Cada tipo de Solo conta com um regime próprio e diferenciado delimitados no mapa que integra o Anexo I e II desta Lei:

Art. 7 Para efeito de ordenamento territorial são utilizadas as seguintes Classificações do Solo: **Solo não urbanizável (SNUR), Solo Urbano (SU) e Solo Urbanizável (SUR).**
As categorias de **Solo urbano (SU)** são:
I. **Solo Urbano de Proteção à Paisagem (SU-PP):** Composto pelos eixos visuais significativos da cidade e pelas áreas de vegetação existentes ou a criar, conforme Anexo I, nas quais a ocupação deve seguir diretrizes com vistas à proteção da paisagem, visando à conservação das características naturais, o intuito é promover a recuperação e aprimoramento do local, bem como a preservação do seu patrimônio paisagístico. As edificações desta zona deverão obedecer à área de APP, de acordo com o Instituto Água e Terra (IAT), tendo como diretrizes:
a) assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;
b) impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;
c) permitir de forma controlada, nas áreas já consolidadas, atividades de turismo, lazer e usos residenciais de baixa densidade;
d) exigir Plano de Urbanização (P.U.) com parâmetros urbanísticos restritivos em caso de eventual ocupação urbana;
e) cumprir todas as leis ambientais existentes;
II. **Solo Urbano de Preservação da Orla do Rio Paranapanema (SU-OP):** Composto pela faixa de 500m (quinhentos metros) ao longo do Rio Paranapanema no Distrito Ipanema, conforme Anexo II, nas quais a ocupação deve seguir diretrizes com vistas à proteção da paisagem, visando à conservação das características naturais, o intuito é promover a recuperação e aprimoramento do local, bem como a preservação do seu patrimônio paisagístico. As edificações desta zona deverão obedecer à área de APP, de acordo com o Instituto Água e Terra (IAT). Não serão consentidas, na Orla do Rio Paranapanema, a instalação de qualquer empreendimento cujo funcionamento produza, em qualquer limite, poluição do ar ou de águas, tendo como diretrizes:
a) assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;
b) impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;
c) permitir de forma controlada, nas áreas já consolidadas, atividades de turismo, lazer e usos residenciais de baixa densidade;
d) exigir Plano de Urbanização (P.U.) com parâmetros urbanísticos restritivos em caso de eventual ocupação urbana;
e) cumprir todas as leis ambientais existentes;
§1º A largura da faixa que delimita o Solo Urbano de Preservação da Orla do Rio Paranapanema (SU-OP) poderá ser alterada pelo Poder Executivo, por decreto, mediante a parecer da Secretaria do Meio Ambiente, COMDUR e órgãos competentes, seguindo as condições descritas na lei 14.285/2021 e suas atualizações.
§2º As edificações consolidadas na faixa de 500m até a data da aprovação dessa lei, poderão solicitar um ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO, de acordo com o disposto na Lei do Código de Edificações, em que serão analisadas, mediante a parecer da Secretaria do Meio Ambiente, COMDUR e órgãos competentes, as condições para a regularização seguindo a lei 14.285/2021 e suas atualizações.
III. **Solo Urbano Residencial (SU-R):** Composto por áreas residenciais unifamiliares e multifamiliares, como tal definidas nos loteamentos e conjuntos residenciais registrados em cartório.
IV. **Solo Urbano Misto (SU-M):** Composto por áreas onde as ocupações realizadas possuem característica predominantemente comercial, identificando fatores que determinam a dinâmica da centralidade. Destina-se ainda, sem prejuízo à instalação de estabelecimentos de menor potencial poluidor, classificadas com índice de risco ambiental até 1,5 (um vírgula cinco), relacionadas no Anexo V desta Lei;
Parágrafo único. A classificação dos estabelecimentos pode vir a ser revisada pelo Poder Público Municipal em caso de apresentar incomodidade, apesar de seu nível padrão ser considerado até 1,5 (um vírgula cinco), conforme §2º do Art.10 desta Lei. Estabelecimentos cujo processo produtivo associado a métodos especiais de controle de poluição, não causem inconvenientes à saúde, ao bem-estar e segurança das populações vizinhas, classificadas com índice de risco ambiental até 2 (dois) nas atividades relacionadas no Anexo V desta Lei, o proprietário/responsável deverá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada por técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA que mediante parecer, autorizam ou não a atividade.
V. **Solo Urbano de Interesse Social (SU-IS):** classificam-se em 2 subcategorias:
a) **Área Privadas:** áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica, predominantemente localizadas em áreas ambientalmente frágeis, como margens de rios, com alto risco de inundação;
b) **Áreas Públicas:** áreas de recreio, de propriedade pública, ocupadas irregularmente por população de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica.
VI. **Solo Urbano de Interesse Turístico (SU-IT):** Composto por áreas residenciais unifamiliares e multifamiliares, como tal definidas nos loteamentos e conjuntos residenciais registrados em cartório. Por se tratar de áreas com potencial turístico, os parâmetros urbanísticos poderão ser alterados através de Plano de Urbanização (PU) com a devida justificativa para a área. Destina-se ainda, sem prejuízo à instalação de estabelecimentos de menor potencial poluidor, classificadas com índice de risco ambiental até 1,5 (um vírgula cinco), relacionadas no Anexo V desta Lei;
VII. **Solo Urbano Industrial 1 (SU-I1):** Destina-se, sem prejuízo da instalação de estabelecimentos de menor potencial poluidor, à localização daqueles cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações e radiações possam causar perigo à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações, mesmo depois da aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nos termos da legislação vigente, classificadas com índice de risco ambiental até 1,5 (um vírgula cinco) nas atividades relacionadas no Anexo VI desta Lei;

VIII. **Solo Urbano Industrial 2 (SU-I2):**
Parágrafo único. Os estabelecimentos de maior potencial poluidor cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações e radiações possuam caráter nocivo à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações, mesmo depois da aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nos termos da legislação vigente, classificadas com índice de risco ambiental até 3 (três) nas atividades relacionadas no Anexo VI desta Lei, o proprietário/responsável deverá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada por técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA que mediante parecer, autorizam ou não a atividade.
As categorias de **Solo urbanizável (SUR)** são:
I. **Solo Urbanizável não Programado de Produção Rural (SUR-NPPR):** Constitui-se pelas áreas dentro da Macrozona de Produção Rural, reservados para sua incorporação ao processo urbanizador acima do limite temporal estabelecido no programa do PDM, sujeitos a alguma "Classificação do Solo".
II. **Solo Urbanizável de Interesse Turístico (SUR-IT):** Constitui-se pelas áreas inseridas dentro da Macrozona Urbanizável de Interesse Turístico, para o desenvolvimento segundo o programa do Plano, sujeitas a alguma "Classificação do Solo".
As categorias de **Solo não urbanizável (SNUR)** são:
I. **Solo não urbanizável de Proteção Agrícola (SNURPA)**, com as seguintes características:
a) Presença permanente de vegetação em distintos estágios de crescimento, oferecendo um aspecto de bosque e um ambiente úmido e fresco em contraste com o entorno onde predominam os cultivos herbáceos;
b) Deterioração de suas características físicas relacionadas a usos e estruturas agrárias inadequadas;
c) Características tanto em formas de cultivo, tamanho da propriedade e de edificações que mantém, tipo de agricultura agrícola familiar.
d) Por sua situação singular de exploração pecuária deve necessariamente manter distância dos núcleos de população;
II. **Solo não Urbanizável de Proteção Ecológica (SNURPE)**, com as seguintes características:
a) De Proteção do Leito e Margens dos cursos d'água: Corresponde às zonas delimitadas ao longo dos cursos d'água, com ênfase ao Rio Paranapanema, Córrego Paneminha, Ribeirão Água de Marilena e em locais que coexistem áreas alagáveis alternadas com restos de vegetação característica da região;
b) De Proteção de Nascentes;
c) De Proteção Florestal: áreas do território municipal com características diversificadas que contém interessantes valores paisagísticos, ambientais e faunísticos, com utilização e vocação principalmente florestal. Nestas áreas, a cobertura vegetal cumpre e deve cumprir uma função ambiental equilibradora de grande importância;
Parágrafo único. As faixas de domínio e áreas "non aedificandi" ao longo de rodovias, ferrovias, linhas de alta tensão, e outras, são classificados na categoria de Solo não urbanizável.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES E USOS URBANOS

Art. 8 O uso residencial será autorizado em qualquer local no Solo urbano e urbanizável, exceto no Solo não urbanizável; nas áreas Solo Urbano Industrial (SU-I1/2) e numa faixa de 50,00 m (cinquenta metros) após a faixa de domínio ao longo das rodovias federais e numa faixa de 15,00 m (quinze metros) após a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e estaduais.
Parágrafo único. Qualquer alteração de uso nestas áreas, só será possível mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e que seja de interesse público, após prévia consulta à associação de moradores ou entidade equivalente, que represente o interesse dos cidadãos residentes na área de influência, devendo também ser submetido à apreciação do COMDUR.

Art. 9 Os usos residenciais ou não residenciais junto às zonas de proteção de aeródromos deverão atender as disposições fixadas pelo Ministério da Aeronáutica.

SEÇÃO I
Do Uso Comercial e de Prestação de Serviços

Art. 10 A autorização para o uso não residencial no Solo urbano e urbanizável dependerá do cumprimento das normas urbanísticas contidas nesta Lei, no Código do Meio Ambiente e no Código de Edificações do Município de Marilena, além das relativas aos limites máximos admissíveis de geração de incomodidade em relação ao uso residencial, do potencial de intensificação do tráfego e do risco ambiental.
§1º Os usos e atividades urbanas são classificados, quanto aos incômodos que geram no Anexo V e VI, parte integrante desta Lei.
§2º A classificação apresentada na tabela a que se refere o parágrafo anterior deste artigo poderá ser alterada para níveis mais ou menos restritivos de localização, em função de análise especial realizada com base nos requisitos abaixo:
a) Exigências municipais com relação à poluição sonora;
b) Exigências sanitárias, municipais e estaduais com relação a emissões poluidoras de qualquer natureza;
c) Exigências municipais com relação à segurança pública;
d) Análise de trânsito.

SEÇÃO II
Do Uso Industrial

Art. 11 O uso industrial no Solo urbano e urbanizável serão autorizados considerando-se o potencial de risco ambiental de cada uma das atividades, entendendo-se por este, a probabilidade de ocorrência de efeito adverso com determinada gravidade, de acordo com os aspectos de periculosidade, nocividade e incomodidade no meio físico natural ou construído.

Art. 12 Define-se periculosidade, nocividade e incômodo, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 13.296 de abril de 1995, como segue:
I. Periculosidade é a repercussão adversa que se manifesta de forma aguda e acidental sobre o meio ambiente;
II. Nocividade é a alteração adversa de características do meio ambiente que resulte em dano de qualquer tipo;
III. Incomodidade é a alteração adversa de características do meio ambiente que resulte única e exclusivamente em desconforto ou inconveniência do bem-estar público.

Art. 13 As Áreas de Uso Industrial serão classificadas conforme item VII e VIII das categorias de Solo Urbano (SU) do Art.7, compatibilizando as atividades com a proteção ambiental:

§1º Para efeito de aplicação desta Lei encontram-se demarcadas no Mapa que compõe o Anexo I, as áreas destinadas à instalação de indústrias, sendo que decreto do Executivo fará a descrição perimétrica das mesmas.
§2º No Solo Urbanizável não Programado de Produção Rural (SUR-NPPR) será aceita a instalação de indústrias desde que seja apresentado um Plano de Urbanização (PU), que será analisado pelo Poder Público Municipal quanto aos itens mencionados no Art. 13 desta Lei. Nas demais áreas do Município não serão permitidas a instalação de indústrias.
§3º As atividades industriais e/ou de prestação de serviços, com riscos ambientais classificados com índice acima de 1,5 (um vírgula cinco) estarão sujeitas a análise especial de localização.

Art. 14 Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de: grande, médio e baixo risco ambiental.
I. As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por:
a) Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes;
b) Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria.

II. As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2 (dois) e caracterizam-se por:
a) Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes;
b) Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado;
c) Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria.
III. As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela:
a) Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos;
b) Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos.
IV. As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
Parágrafo único. O Anexo VI contém a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

Art. 15 O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
§1º O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com o Anexo V e VI desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem.
§2º A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração.
§3º O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe o Anexo V e VI parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar a partir do preenchimento da Ficha de Declaração de Informação (FIN) para Classificação dos Usos e Atividades Urbanas Quanto aos Incômodos Gerados, conforme modelo do Anexo IX.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, através de decreto, por similaridade, incluir nos Anexo V e VI desta Lei, as atividades dela não constantes, desde que não atentem contra a saúde pública, à segurança, ao bem-estar e ao direito de vizinhança.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, através de decreto, alterar o índice de risco ambiental de atividades constantes do Código do Meio Ambiente do Município de Marilena, e ou alterar o índice de risco ambiental de determinado local, devidamente justificado por parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e, conselhos afins.

Art. 17 Os empreendimentos instalados em áreas de afloramento do Arenito Caiuá, correspondente ao Solo urbano ou urbanizável, não poderão dispor seus resíduos de forma tal que possa haver infiltração no solo, considerando tratar-se de área de recarga do aquífero subterrâneo.

Art. 18 Os empreendimentos deverão conter mecanismos de tratamento e controle das emissões, mesmo estando em áreas compatíveis com o índice de risco ambiental.
Parágrafo único. O empreendedor é responsável por manter as emissões dentro dos padrões vigentes.

Art. 19 Os resíduos sólidos perigosos - classe 1, de acordo com a norma da ABNT, NBR 10.004, deverão ser armazenados no local de origem, em ambiente coberto, impermeável e protegido, até que sejam destinados a aterro industrial.
Parágrafo único. O armazenamento desses resíduos deverá obedecer às determinações da norma ABNT, NBR 1183 e de outras normas correlatas ou atualizações das mesmas.

SEÇÃO III
Do Pedido de Autorização do Uso do Solo Urbano

Art. 20 A instalação de usos residenciais e demais usos no Solo urbano e urbanizável dependerão de prévia autorização dada pelo Poder Executivo através da emissão do respectivo Alvará de Construção, nos locais em que determina o Capítulo III desta Lei, dependendo ainda do cumprimento das demais normas urbanísticas nela contida, e das disposições pertinentes contidas no Código de Edificações do Município.

Art. 21 A instalação de usos e atividades residenciais e/ou não residenciais ficará sujeita ao traçado das diretrizes viárias fornecidas pelo órgão competente do Poder Executivo, devendo as áreas que compõe estas diretrizes, serem respeitadas como área não edificante.
Parágrafo único. Para a aprovação de construções com frente para as rodovias as vias marginais deverão estar devidamente abertas e indicadas com dimensão mínima conforme previsto nas diretrizes da Lei do Plano de Mobilidade Urbana no Plano Viário Municipal.

Art. 22 A instalação de usos e atividades não residenciais no Solo urbano e urbanizável do Município seja comércio, prestação de serviços ou indústria, só poderá ser iniciada ou desenvolvida após obtenção de Autorização Prévia dada pelo Poder Executivo, através do estudo de viabilidade para instalação de atividades não residenciais (ex.: ruído, produção de resíduos sólidos e líquidos, emissão de gases e partículas tóxicas ou não, outros).
§1º A solicitação da Autorização a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita em todos os casos de instalação de atividades não residenciais, seja ela, nova ou alteração de uso, em edificação existente ou a construir, reformar, ampliar ou legalizar.

§2º A Autorização Prévia será emitida mediante documentação determinada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo em caráter precário, sendo o solicitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.
§3º A emissão da Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo deverá ser anterior à licença do Órgão Ambiental Estadual bem como aos procedimentos de abertura, alteração e/ou do registro de firma nos órgãos Estaduais competentes.
§4º Os usos não residenciais classificados como admissíveis e pertencentes à categoria de profissionais autônomos no Anexo V, poderão funcionar em Solo Urbano de Interesse Turístico (SU-IT) e Solo Urbano Residencial (SU-R), desde que obtido o Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 23 Excepcionalmente será admitida no Solo Urbano Residencial (SU-R), a instalação de usos e atividades não residenciais, como: postos de gasolina, hospitais, escolas, hotéis, os quais dependerão de autorização prévia fornecida pelo poder executivo conforme artigo 23, através da apresentação do Estudo de Viabilidade para Instalação de Atividades não Residenciais, devendo também, ser atendidas as normas urbanísticas contidas nesta Lei, no Código de Edificações e no Código do Meio Ambiente do Município de Marilena.

Art. 24 Os procedimentos para obtenção das autorizações, dos alvarás e das licenças citadas nesta Seção, bem como os respectivos documentos a serem apresentados, estão regulamentados no Código de Edificações do Município.

SEÇÃO IV
Dos Empreendimentos de Grande Impacto Urbanístico e Ambiental

Art. 25 Consideram-se empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental aqueles cuja implantação possa causar sobrecarga na capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada, causar impactos ao meio ambiente natural ou construído fora de suas divisas, tais como, dentre outros especificados nesta Lei, aqueles com área de terreno igual ou superior a 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados) ou área construída igual ou superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), quer sejam de iniciativa pública ou privada, quer digam respeito a usos residenciais ou não residenciais.
§1º No trâmite para a aprovação dos projetos de empreendimentos de grande impacto urbanístico (Hipermercados, Centro de Eventos, Estádios Esportivos, Conjuntos Habitacionais, etc.), para a obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, será obrigatória e previamente apreciada pelo COMDUR, a apresentação pelo interessado, do Plano de Urbanização (PU) – caso inseridos em áreas sem zoneamento específico, do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
a) Adensamento populacional;
b) Equipamentos urbanos e comunitários;
c) Uso e ocupação do solo;
d) Valorização imobiliária;
e) Geração de tráfego e demanda por transporte público;
f) Ventilação e iluminação;
g) Paisagem urbana, patrimônio natural e cultural.
§2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.
§3º As obras necessárias para atenuar, compensar ou superar os impactos causados pelo empreendimento serão determinadas pelo COMDUR, cabendo os custos das adequações exigidas unicamente ao empreendedor responsável.

Art. 26 Parte integrante desta Lei, o Plano de Urbanização (PU) e a elaboração do EIV não substituem a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA, caso requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 27 Qualquer construção ou edificação, inclusive sua reforma ou ampliação, só poderá ser aprovada e realizada quando respeitadas as dimensões de: coeficiente de aproveitamento, lote mínimo, taxa de ocupação máxima, taxa mínima de permeabilidade (taxa de solo natural), gabarito máximo de pavimentos, testada mínima e recuos mínimos contidos no Anexo III - Tabela de Parâmetros Urbanísticos desta Lei.
§1º É proibida a aprovação de projeto de edificação, bem como sua construção, com frente para via não oficializada legalmente.
§2º É vedada ao Poder Público, à entidade da administração indireta ou à empresa concessionária de serviços públicos, sob as penas da lei, a execução de melhoramentos ou de equipamentos urbanos ou comunitários nas vias não oficializadas legalmente.

Art. 28 O gabarito básico a que se refere o artigo anterior somente poderá ser ultrapassado mediante decreto do Poder Público Municipal aprovando o Plano de Urbanização (PU) apresentado, ou outorga onerosa do direito de construir nas hipóteses e nos limites estabelecidos em lei complementar, para cada uma das Categorias de Solo urbano nela instituídas, exceto no Solo urbano de Proteção à Paisagem (SU-PP), onde não será permitido a utilização do instrumento da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 29 A distância mínima admitida entre edificações distintas com aberturas nas paredes paralelas localizadas no mesmo lote será de 3,00 m (três metros).

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 30 Qualquer modalidade de parcelamento ou uso condominial do solo seja ela loteamento, subdivisão, unificação, condomínio vertical e/ou horizontal ou de interesse turístico, bem como suas alterações ou cancelamentos, parciais ou totais, ficam sujeitos à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Marilena, nos termos das disposições desta Lei e seguindo as exigências contidas no Art. 79 da mesma, bem como à legislação federal e estadual pertinentes.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de parcelamentos decorrentes de quaisquer negócios jurídicos e partilhas relativas a imóveis.

Art. 31 O interessado só poderá determinar e registrar em cartório, usos e requisitos urbanísticos específicos para os lotes resultantes do parcelamento, quando estes estiverem em consonância com as disposições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os usos, que se refere o *caput* deste artigo, só poderão ser diferenciados, nos novos loteamentos, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e do COMDUR.

Art. 32 O parcelamento do solo para fins urbanos nas modalidades referidas no Art. 34, só será permitido no Solo urbano e urbanizável do Município.

Art. 33 Excepcionalmente, será admitido parcelamento no Solo não urbanizável de Proteção Agrícola, desde que não resulte lote de terreno com dimensão inferior à do módulo rural da região, estabelecido nos termos da legislação aplicável.

Art. 34 Para efeito de aplicação desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I. Considera-se Loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
II. Considera-se Desmembramento a subdivisão de gleba em lotes, destinados à edificação, em no máximo 10 (dez) partes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
III. Considera-se Unificação de lote, o remembramento de 2 (dois) ou mais lotes autônomos e contíguos para formação de um lote maior:
IV. Considera-se Desdobro, o fracionamento ou a subdivisão de um lote, resultante de desmembramento anterior, em 2 (duas) partes:
V. Considera-se condomínio fechado, a subdivisão de gleba em frações ideais destinadas a edificação de unidades habitacionais isoladas.
Art. 35 Para a aprovação das modalidades de parcelamento a que se refere o Art. 34, deverão ser atendidos os critérios gerais estabelecidos nesta Seção e suas Subseções, bem como critérios específicos para cada modalidade, contidas nas Seções subseqüentes desta Lei.

Art. 36 É vedado o parcelamento do solo em:
I. Terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II. Terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; e devidamente comprovado por laudo técnico fornecido por entidade competente;
III. Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências técnicas específicas das autoridades competentes;
IV. Terrenos nos quais as condições geológicas não aconselham a edificação, conforme parecer técnico específico do órgão responsável pelo controle do meio ambiente, independentemente de sua declividade;
V. Áreas da paisagem natural de interesse público, a serem definidas em lei;
VI. Áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.
Parágrafo único. Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

Art. 37 A Prefeitura poderá negar o pedido de parcelamento do solo mesmo em área que se encontre dentro do solo urbanizável, por motivos de interesse público, dentre os quais ausência de infraestrutura e/ou de equipamentos comunitários: tais como: creches, pré-escola, posto de saúde.

Art. 38 Nas margens dos cursos d'água, deverá ser executada pelo empreendedor, a recomposição das matas ciliares para evitar o assoreamento, conforme estabelecido pela legislação federal pertinente.

Art. 39 Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

Art. 40 A Prefeitura não aprovará parcelamento do solo para fins urbanos em glebas distantes da área urbana (áreas descontínuas da malha urbana existente), cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, de abastecimento de água e outros conexos nas áreas adjacentes, salvo se tais obras ou serviços forem executados pelo interessado, às suas próprias expensas.
Parágrafo único. Na hipótese de concordar com a execução das obras e serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o interessado deverá firmar termo de compromisso de concluí-las dentro do prazo de até 2 (dois) anos, renováveis por mais 2 (dois) anos, após a aprovação do parcelamento e dar caução idônea, com liquidez e em valor equivalente para a completa e perfeita execução das obras pela Prefeitura Municipal de Marilena, na hipótese de descumprimento da obrigação, nos termos Dos parágrafos §2º a §5º do Art. 62 desta Lei.

Art. 41 Quando o parcelamento do solo visar à urbanização será exigido reserva de áreas públicas a serem doadas ao Poder Público, nos porcentuais estipulados nas Seções subseqüentes e de acordo com o art. 4 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1999 e suas alterações ou atualizações.
Parágrafo único. Caberá ao órgão Municipal responsável pela aprovação de parcelamentos do solo, examinar, com base em elementos de ordem objetiva, se trata ou não de hipótese de incidência de urbanização.

Art. 42 Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes e/ou das quadras que o interessado venha a encontrar em relação às medidas dos loteamentos aprovados, sendo esta de responsabilidade do parcelador.

SUBSEÇÃO I
Das Quadras e dos Lotes

Art. 43 É vedada a instituição de qualquer modalidade de parcelamento do solo, bem como modificações ou cancelamentos, que resultem em lotes com área ou testada, inferiores às limitações e dimensões mínimas estabelecidas nos Art. 27 a 29 desta Lei:
§1º Todos os lotes deverão ter frente para via pública oficial, devidamente doada ao Município.
§2º Nos casos de loteamentos de interesse social localizados nas no Solo Urbano de Interesse Social I e II, e nos casos de urbanização específica de áreas de ocupação irregular, a Prefeitura Municipal de Marilena poderá admitir lotes com dimensões inferiores às estabelecidas nos parâmetros da área em que se situa. Novos parâmetros urbanísticos e de parcelamento, serão analisados pelo Executivo Municipal, mediante análise de Plano de Urbanização (PU) e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal - COMDUR e, deverão ser aprovados por decreto municipal.

Art. 44 O comprimento máximo das quadras será de 150,00 m (cento e cinquenta metros) lineares.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser admitidas quadras de comprimento superior a 150,00m (cento e cinquenta metros) em loteamentos para fins urbanos, desde que enquadrados como loteamento de grande impacto urbanístico e, como tal, previamente apreciado e aprovado pelo COMDUR o qual, quando necessário, definirá as contrapartidas necessárias para compensá-las.

SUBSEÇÃO II
Das Áreas Verdes e Institucionais Destinadas ao Uso Público

Art. 45 Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I. Considera-se área verde o espaço livre, de uso público, com tratamento paisagístico efetivamente implantado reservado a cumprir funções e atividades de contemplação e repouso, em que se permite a instalação de mobiliário de apoio a estas atividades, tais como passeios, quiosques, bancos, iluminação, guaritas de segurança e similares;
II. Considera-se área ou sistema de lazer o espaço livre, de uso público, integrante das áreas verdes, destinado a usos recreativos no qual podem ser feitas construções afins àqueles usos;
III. Considera-se área institucional, a área, destinada exclusivamente à instalação de equipamentos comunitários, tais como, escolas, creches, e postos de saúde e similares.
Parágrafo único. Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir, para a Prefeitura Municipal de Marilena, quando do registro do parcelamento, sem qualquer ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

Art. 46 As áreas de terreno classificados como Solo não urbanizável (SNU), nos termos do inciso I e II, §4º do Art. 7 desta Lei, poderão ser computadas em sua totalidade como área verde, desde que seja implantado pelo parcelador, plano de recuperação e/ou adequação para uso público, conforme diretrizes específicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Parágrafo único. Quando não for indicado o uso público para o Solo não urbanizável (SNU), a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo poderá exigir reserva de área verde além daquela localizada no SNU, para destinação de sistema de lazer da população, conforme indicado nas diretrizes ambientais.

Art. 47 É vedada a localização de área verde em terreno que apresente declividade superior a 15% (quinze por cento) a menos que haja razão paisagística de interesse coletivo, manifesto e reconhecido pelo órgão municipal responsável pela proteção ambiental.

SUBSEÇÃO III
Do Sistema Viário

Art. 48 As vias que compõe o sistema viário do loteamento serão obrigatoriamente destinadas ao uso público, devendo ser transferidas para a Prefeitura Municipal de Marilena, quando do registro do parcelamento, sem quaisquer ônus para o Município e deverá articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas; bem como adaptar-se às condições topográficas do terreno. As vias serão classificadas conforme a respectiva hierarquia funcional, e deverão atender as especificações técnicas e operacionais nos termos do Plano Viário previsto para o Sistema Viário Urbano da Lei do Plano de Mobilidade do Município de Marilena ou, de acordo com Plano de Urbanização (PU) aprovado.
Parágrafo único. Para a aprovação de qualquer uma das modalidades de parcelamento previstas nesta Lei, fica o interessado obrigado a requerer preliminarmente, as certidões de diretrizes ambientais, de uso do solo, viárias e urbanísticas junto ao órgão do Executivo responsável pelo planejamento urbano e gestão ambiental, devendo cumpri-las, sob pena de sua aprovação, quando da apresentação do projeto definitivo e da sua implantação.

Art. 49 O traçado e as dimensões das vias públicas obedecerão aos parâmetros urbanísticos e as Diretrizes Viárias previstas no mapa do Plano Viário da Lei do Plano de Mobilidade do Município de Marilena ou, de acordo com Plano de Urbanização (PU) aprovado.

Art. 50 Não é permitido o prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, com redução de sua largura.

Art. 51 Nos lotes de esquina será obrigatória a execução de chanfro, com dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no encontro da testada frontal e lateral.

Art. 52 Nas esquinas das vias públicas e nos canteiros centrais das avenidas, deverá o loteador executar dispositivo para facilitar a travessia de pessoas com dificuldade de locomoção, de acordo com a legislação vigente e com as normas da NBR 9050/2020 e suas atualizações.
Parágrafo único. Fica vedada a implantação de lotes para quaisquer fins nos canteiros centrais ou laterais das rotatórias, sendo permitido apenas lote com frente para as pistas marginais às rotatórias.

Art. 53 À margem das faixas de domínio das rodovias municipais é obrigatória a reserva de faixa de terreno com, no mínimo, 20,00 m (vinte metros) de largura nas áreas industriais e de no mínimo 15,00 m (quinze metros) nas demais áreas, para a implantação de via de circulação. A dimensão da faixa de domínio das rodovias estaduais e federais será regulamentada conforme legislação própria.

Art. 54 O loteador é responsável pela execução de todo sistema viário do loteamento ou condomínio, inclusive da execução da via marginal (via de acesso ao loteamento ou condomínio) que for prevista nas diretrizes do mesmo.
§1º Na hipótese prevista neste artigo, o loteador promoverá a execução da via marginal, apenas no momento em que esta se fizer necessária.
§2º A faixa destinada à implantação da via marginal deverá ser computada na porcentagem de área destinada ao sistema viário, e os canteiros entre a via marginal, poderão ser computados na porcentagem de área verde do loteamento, desde que atendidas as exigências do Art. 60 desta Lei.

Art. 55 As ruas que terminarem nas divisas da gleba loteada terão largura igual a via que a antecede, para viabilizar futuros prolongamentos, conforme estabelecido na Lei do Plano de Mobilidade no Plano Viário.

Art. 56 A praça de retorno denominada *cul de sac*, das ruas sem saída de acesso aos lotes, terá diâmetro de, no mínimo, 20,00 m (vinte metros), conforme autorização específica do órgão responsável Municipal.

Art. 57 Nos fundos de vale, nas áreas de proteção do leito e margens de cursos d'água e de proteção de nascentes ou florestal, é obrigatória a reserva do Solo não urbanizável contendo, no mínimo, as dimensões fixadas no Novo Código Florestal (Lei Federal nº. 12.651/12) e no Código do Meio Ambiente do Município de Marilena, podendo ter maiores dimensões a critério do Poder Executivo Municipal, para a implantação de obras

necessárias para o controle de enchentes, bem como para a preservação e recomposição de matas ciliares e para implantação de sistemas de parques lineares, as quais poderão ser computadas como áreas verdes.
Parágrafo único. Paralelamente às faixas a que se refere o *caput* deste artigo serão implantadas vias públicas, conforme classificação física e funcional constante Lei do Plano de Mobilidade no Plano Viário, respeitadas as dimensões mínimas fixadas em virtude da condição de áreas integrantes do Solo não urbanizável e das obras de contenção de enchentes.

Art. 58 Junto a dutos e linhas de transmissão de energia elétrica poderá ser reservada faixa paralela de terreno *non aedificandi* destinada à via de circulação com, no mínimo, 15,00 m (quinze metros) de cada lado, conforme o fixado pelo Poder Público ou pela empresa concessionária responsável.

SEÇÃO II
Dos Loteamentos

Art. 59 Segundo a Lei Federal n.º 6.766/79, considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
Parágrafo único. A aprovação de loteamentos deverá atender às disposições gerais contidas na Seção I e suas Subseções deste Capítulo, bem como às contidas nas Subseções subseqüentes.

SUBSEÇÃO I
Das Áreas Destinadas ao Uso Público nos Loteamentos

Art. 60 A dimensão mínima das áreas destinadas ao uso público nos loteamentos, ou seja, as áreas verdes e institucionais serão as seguintes:
I. No Solo Urbano Industrial 1 e 2 (SU-I1/2), 15% (quinze por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área verde;
b) Mínimo de 10% (cinco por cento) para a área institucional;
II. No Solo Urbano de Uso Misto (SU-M) e Solo urbano Central (SU-CE), 10% (dez por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área verde;
b) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional.
III. No Solo Urbano Residencial (SU-R) e Solo Urbano Predominantemente Residencial (SU-PR), 15% (quinze por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 10% (dez por cento) para a área verde;
b) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional.
IV. No Solo Urbano de Interesse Social (SU-IS), 10% (dez por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área verde;
b) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional.
V. No Solo Urbano de Interesse Turístico (SU-IT), 15% (quinze por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:
a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área verde;
b) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional.
§1º O porcentual destinado à área de reserva legal será determinado conforme legislação federal ou estadual.
§2º A área resultante para o sistema viário será definida de acordo com a Lei do Plano de Mobilidade no Plano Viário ou Plano de Urbanização (PU), conforme exemplo do Anexo VIII contido desta lei, aprovado.
§3º A Prefeitura Municipal de Marilena poderá complementarmente exigir, além da área institucional, reserva de área para implantação de equipamentos urbanos tais como: serviços de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, dentre outros.

Art. 61 Serão permitidos usos recreativos, caracterizados como área ou sistema de lazer, no qual podem ser feitas construções afins àquelas atividades, em até 30% (trinta por cento) das áreas verdes dos loteamentos e condomínios, conforme autorização específica do órgão responsável pelo planejamento urbano e gestão ambiental.

SUBSEÇÃO II
Das Obras de Infraestrutura Urbana

Art. 62 No loteamento para fins urbanos será obrigatória a execução por parte do loteador, no mínimo, das seguintes obras e equipamentos urbanos:
I. Abertura de vias de circulação e de acesso e colocação de guias e sarjetas;
II. Demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto;
III. Construção do sistema de escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas conforme padrões técnicos fixados pelo Poder Executivo ou órgão público competente;
IV. Projeto e execução de sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes ou conforme padrões técnicos fixados pelo Poder Executivo;
V. Solução de esgotamento sanitário, indicando a destinação final, de acordo com padrões técnicos da ABNT e do órgão ou entidade pública competente, interligado ao sistema de esgotamento público municipal;
VI. Construção do sistema público de abastecimento de água potável de acordo com padrões técnicos da ABNT e do órgão ou entidade pública competente;
VII. Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;
VIII. Colocação da rede de energia elétrica e iluminação pública em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente, de acordo com projeto previamente aprovado pela concessionária.
IX. Pavimentação das vias com pedras poliédricas, paralelepípedos, asfalto CBUQ (mínimo 4 cm de espessura) ou outros materiais, dando-se preferência àqueles que permitam a infiltração das águas pluviais no solo, conforme seja determinado pelo Poder Público;
X. Sistema de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo placas, faixas, etc., conforme Lei Municipal do Plano Viário, do Mobiliário Urbano e Código Nacional de Trânsito;
XI. Projeto de paisagismo das áreas verdes e de lazer, arborização das ruas e avenidas, bem como sua implantação de acordo com o Código do Meio Ambiente do Município de Marilena e diretrizes do Departamento responsável pela gestão ambiental.

§1º Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão obedecer também a outras exigências técnicas que forem necessárias, conforme indicação do órgão ou entidade pública competente.
§2º As obras enumeradas neste artigo deverão ser executadas sob a responsabilidade do loteador, após a aprovação do projeto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, respeitados os seguintes prazos:
a) 2 (dois) anos, para a execução das obras elencadas nos incisos deste artigo, após publicação do decreto de Aprovação do loteamento;
b) Este prazo poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) ano para obras de implantação de loteamentos desde que devidamente justificado.
§3º O loteador dará ao Poder Público, em garantia da execução das obras mencionadas neste artigo, caução de valor, no mínimo, 20% (vinte por cento) superior ao necessário para conclusão integral das mesmas, optando por uma das seguintes modalidades:
a) Dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
d) Caução mediante escritura de garantia hipotecária.
§4º O loteador só poderá outorgar a escritura pública de compra e venda do imóvel para o comprador do lote após a realização dos serviços e infraestrutura que servem o lote em questão.
§5º Os loteamentos destinados à construção de conjuntos habitacionais, executados através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou Caixa Econômica Federal e com recursos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Governo do Estado do Paraná ou outros órgãos públicos que possuam a mesma finalidade, ficarão isentos da caução referida no parágrafo acima.

SUBSEÇÃO III
Do Parcelamento do Solo em Áreas Especiais de Interesse Social

Art. 63 O Poder Público admitirá loteamento de interesse social destinado a assegurar moradia à população de baixa renda, no Solo urbano de Interesse Social I e II (SU-IS/1 e SU-IS/2), quando caracterizado o interesse público e vinculado a planos e programas habitacionais de iniciativa da Prefeitura Municipal de Marilena ou entidade autorizada por lei, com zoneamento específico e parâmetros urbanísticos diferenciados e, como tal, previamente elaborado com Plano de Urbanização (PU) apreciado e analisado pelo Município, pelo COMDUR e aprovado por Decreto pela Câmara de Vereadores do Município. São requisitos obrigatórios para aprovação:
I. Plano de Urbanização (PU), conforme exemplo do Anexo VIII contido nesta lei, composto de: Proposta, definição de parâmetros urbanísticos, justificativa e croqui da área;
Parágrafo Único - Entende-se por loteamento de interesse social aquele destinado à população com renda familiar de zero a três salários-mínimos ou, para assentamento de população proveniente de área de risco do Município.

Art. 64 Na hipótese prevista no artigo anterior, será obrigatória a implantação de rede de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário, de energia elétrica, de drenagem superficial, pavimentação das vias com pedras poliédricas, paralelepípedos, asfalto ou outros materiais e arborização.
Parágrafo único. As obras exigidas no *caput* deste artigo deverão estar obrigatoriamente concluídas no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de aprovação do projeto pela Prefeitura, dispensada a apresentação de garantia para sua conclusão, se o loteamento for implantado sob a responsabilidade do Poder Público ou entidade de sua administração indireta, ou em parceria com estes, sob a forma de Consórcio Imobiliário.

Art. 65 Os empreendimentos residenciais de iniciativa particular situados no Solo urbano de Interesse Social I e II (SU-IS/1 e SU-IS/2) destinados à população de baixa renda ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU durante 2 (dois) anos contados da data da aprovação do projeto de parcelamento do solo.

SUBSEÇÃO IV
Do Loteamento para Fins Industriais

Art. 66 Serão permitidos loteamentos industriais no Solo urbano e urbanizável, desde que respeitada a Classificação do Solo Industrial contida no Anexo I, parte integrante desta Lei.
§1º A aprovação de qualquer loteamento para fins industriais enquadra-se como empreendimento de grande impacto, ficando sujeito à apreciação e aprovação pelo COMDUR.
§2º No caso de loteamentos estritamente industriais, poderá o COMDUR permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada à Prefeitura Municipal de Marilena fora dos limites do loteamento, em local a ser especificado pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valor equivalente ao valor de mercado da área considerada urbanizada do loteamento.
§3º No Solo Urbano Industrial 1/2 (SU-I 1/2), não será permitido loteamento misto, que implique na implantação de lotes residenciais.

SEÇÃO III
Do Desmembramento

Art. 67 A subdivisão de gleba em lotes, conforme definição contida no inciso II do artigo 43 desta Lei poderá resultar no máximo 10 (dez) partes;

Art. 68 São requisitos obrigatórios para o desmembramento de gleba:
I. Os usos, gabarito, taxa de solo natural, recuos e outras limitações urbanísticas aplicáveis, fixados nesta Lei;
II. O aproveitamento do sistema viário existente;
III. Seja comprovada a existência de no mínimo dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo poder Público, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a exemplo do: meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais, o abastecimento de água, o sistema de esgoto sanitário, a rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar e a localização de escola ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado;
IV. Havendo edificação, sejam atendidas as disposições contidas no Código de Edificações Municipal.

SEÇÃO IV
Da Unificação de lotes

Art. 69 O remembramento, conforme definição contida no inciso III do Art. 34 desta Lei é o procedimento administrativo destinado a realizar a fusão ou unificação de dois ou mais terrenos, para a formação de novo lote, pelo reagrupamento de lotes contíguos, com a decorrente constituição de um terreno maior.

Art. 70 O terreno resultante do remembramento é considerado juridicamente um novo imóvel, pois passa a ter uma área distinta, ou seja, maior, formada pela soma das áreas dos terrenos remembrados, como também possuirá limites e confrontações diferentes.

Art. 71 O novo terreno deve ter frente para uma rua ou via oficial já existente, não podendo o remembramento implicar na abertura de novas vias nem no prolongamento de ruas ou logradouros públicos.
Parágrafo único. O remembramento apenas altera as características dos imóveis particulares, não podendo interferir na configuração das áreas públicas.

SEÇÃO V
Do Desdobro

Art. 72 O Desdobro, conforme definição contida no inciso IV do Art. 34 desta Lei, é o fracionamento ou a subdivisão de um lote, resultante de desmembramento anterior, em 2 (duas) partes:
Art. 73 São requisitos obrigatórios para o fracionamento de lotes, o dimensionamento mínimo dos lotes, contidos no Código de Edificações Municipal.

SEÇÃO VI
Dos Condomínios

Art. 74 Os empreendimentos habitacionais, comerciais e industriais previstos no artigo 8º da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, organizados sob o regime jurídico do condomínio nela previsto, bem como no Código Civil, sejam verticais ou horizontais, só poderão ser implantados no Solo urbano e urbanizável, sendo que na área rural somente serão admitidos quando a fração ideal de cada unidade particular resultar em dimensão igual ou inferior ao módulo rural mínimo, ou seja, 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados).

Art. 75 Os Condomínios horizontais, constituídos por unidades habitacionais isoladas, agrupadas, geminadas ou sobrepostas, bem como os condomínios verticais, serão permitidos no Solo urbano e urbanizável, desde que atenda às imposições urbanísticas desta Lei inclusive quanto ao instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, ao Código de Edificações e ao Código do Meio Ambiente do Município de Marilena. Devendo atender às seguintes condições:
I. Previsão mínima de 1 (uma) vaga de estacionamento por unidade habitacional, devendo esta estar situada na própria unidade, ou em bolsão de estacionamento, frontal, nos fundos ou no subsolo, não podendo estas ser instaladas nas vias de acesso;
II. No caso do referido bolsão ser lindeiro à via pública, deverá ser prevista área de manobra dos veículos internamente ao lote ou gleba, não podendo o passeio nem a via pública serem utilizados para a manobra dos veículos;
III. Sistema de coleta de lixo em recipiente próprio, colocado dentro do lote ou gleba, na frente do condomínio, não sendo permitido, em hipótese alguma, que este recipiente seja instalado no passeio público;
IV. Arborização na proporção de 1 (uma) árvore para cada unidade residencial nos condomínios horizontais, sendo que nos condomínios verticais esta proporção será de 1 (uma) árvore para cada 5 (cinco) unidades residenciais e, tratamento paisagístico das áreas de lazer e demais áreas comuns não ocupadas por edificações.
V. Deverá o empreendedor executar as todas as obras de infraestrutura, contidas nas alíneas I a XI, do art. 62, desta Lei, internamente à gleba ou lote, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com as especificações contidas nos projetos aprovados pelos órgãos competentes:
Parágrafo único. Toda infraestrutura executada internamente ao condomínio, de caráter particular, deverá ser mantida pelos condôminos.

SUBSEÇÃO I
Do Parcelamento do Solo em Áreas Especiais de Interesse Turístico

Art. 76 O Poder Público admitirá loteamentos de interesse turístico, do tipo Condomínio Fechado, em Solo Urbano de Interesse Turístico (SU-IT) e Solo Urbanizável de Interesse Turístico (SUR-IT), com zoneamento específico e parâmetros urbanísticos diferenciados desde que enquadrados como Condomínio Fechado de Interesse Turístico e, como tal, previamente elaborado com Plano de Urbanização (PU) apreciado e analisado pelo Município, pelo COMDUR e aprovado por Decreto pela Câmara de Vereadores do Município. São requisitos obrigatórios para aprovação:
I. Plano de Urbanização (PU), conforme exemplo do Anexo VIII contido nesta lei, composto de: Proposta, definição de parâmetros urbanísticos, justificativa e croqui da área;
II. Serão obrigatórias as mesmas exigências de Infraestrutura contidas nas alíneas I a XI, do Art. 62, desta Lei;
III. Casos especiais de vias marginais de acesso, plano de gerenciamento de resíduos, dentre outros, serão previamente especificados no Plano de Urbanização (PU);
§1º Condomínios Fechados de Interesse Turístico, só poderão ser realizados em Solo Urbano de Interesse Turístico (SU-IT) e Solo Urbanizável de Interesse Turístico (SUR-IT);
§2º Chácaras ou áreas de recreação só poderão ser realizados Solo Urbano de Interesse Turístico (SU-IT) e Solo Urbanizável de Interesse Turístico (SUR-IT);

Art. 77 Os condomínios constituídos com finalidade comercial ou de prestação de serviços deverão atender às disposições específicas relativas às edificações, contidas nesta Lei tais como gabarito, recuos, bem como no Código de Edificações, e no Código do Meio Ambiente do Município de Marilena.

SEÇÃO VII
Da Regularização do Loteamento e do Desmembramento

Art. 78 A Prefeitura Municipal de Marilena poderá adotar providências para a regularização do loteamento ou desmembramento não autorizado, ou executado, sem observância das determinações constantes do ato administrativo de aprovação, para evitar lesão aos padrões municipais de desenvolvimento urbano e na defesa dos adquirentes de lotes sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, civis e criminais ao loteador e a quem quer que tenha contribuído para a prática das irregularidades ou delas tenha se beneficiado nos termos da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
§1º Para cumprimento do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal de Marilena tomará todas as providências judiciais e extrajudiciais junto ao loteador, aos adquirentes de lotes e a quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas interessadas ou envolvidas, inclusive, visando ao ressarcimento de todas as despesas que tiver efetuado para promover a regularização.
§2º A regularização a que se refere este artigo alcançará também o loteamento irregular iniciado ou efetuado antes do início da vigência desta Lei ou da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e, sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

§3º A forma de regularização deverá atender zoneamento específico e parâmetros urbanísticos diferenciados e, como tal, previamente elaborado com Plano de Urbanização (PU) conforme Anexo VIII, apreciado e analisado pelo Município, pelo COMDUR, mediante parecer da Secretaria do Meio Ambiente e órgãos competentes e aprovado por Decreto pela Câmara de Vereadores do Município, seguindo as condições descritas na lei 14.285/2021 e suas atualizações.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO E EDIFICAÇÃO
SEÇÃO I
Da Aprovação e das Diretrizes do Parcelamento do Solo

Art. 79 Para todas as modalidades de parcelamento do solo previstas no Art. 34, desta Lei, deverá o proprietário da área a ser parcelada, mediante requerimento por ele assinado, anteriormente ao processo de aprovação do projeto, solicitar Certidão de Viabilidade conforme modelo do Anexo X desta Lei e de Diretrizes, junto ao órgão do Poder Executivo responsável pela aprovação de parcelamento, onde serão indicadas as diretrizes ambientais, de uso do solo, viárias e urbanísticas, e as obras de infraestrutura mínimas a serem executadas pelo empreendedor.

Art. 80 O PROJETO DE PARCELAMENTO para efeito de aprovação e outorga da AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
I. Todos os projetos deverão seguir as normas da ABNT para elaboração de desenhos e apresentação, principalmente a NBR 6492/21, NBR 16752/20, NBR 16861/20 ou suas atualizações, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
a) carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 09 cm (nove centímetros), especificando:
ü identificação do local: endereço, limites e confrontações, área total do parcelamento;
ü identificação do proprietário;
ü denominação da modalidade de parcelamento;
ü quadro estatístico de áreas;
ü referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
ü espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
II. No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente;
a) Croqui indicando situação esquemática do lote, com indicação dos lotes confrontantes, norte geográfico, ruas adjacentes e numeração do lote e quadra;
b) espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
c) espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 06 cm (seis centímetros).
III. O PROJETO DE PARCELAMENTO deverá ser apresentado com no mínimo:
a) Documentos relativos à área em parcelamento:
ü Carta de viabilidade conforme modelo do Anexo VIII desta Lei;
ü Título de propriedade devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis;
ü Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
ü Cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
b) Memorial Descritivo contendo:
ü Descrição sucinta do loteamento com suas características;
ü Especificação de quadras e lotes em caso de loteamento ou das unidades em se tratando de condomínio;
ü Enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública existentes nas adjacências, e dos que serão implantados;
ü Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro em caso de loteamento de acordo com o que consta no Anexo VIII desta Lei.
c) Projeto de Parcelamento:
ü Implantação com a delimitação dos cursos d'aguas, nascentes e respectivas faixas de preservação permanente, faixas de domínio das rodovias, ferrovias, dutos e sob as linhas de alta tensão com a anotação interna ao desenho "*faixa non aedificandi";*
ü Planta de arruamento detalhada com dimensões angulares e lineares dos traçados;
ü Detalhes dos meios-fios;
ü Projeto de pavimentação observando as exigências do Plano Viário;
d) Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua (quando solicitado);
e) Projetos complementares de infraestrutura:
ü Projeto de abastecimento de água potável;
ü Projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
ü Projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final;
ü Projeto detalhado de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias seguindo a exigência contidas nas alíneas I a XI, do art. 62.
Parágrafo único. Para a emissão da AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO será exigido que o parcelador apresente a aprovação por parte de todas as concessionárias pertinentes ao projeto.

Art. 81 O registro em cartório dos loteamentos e desmembramentos deverá atender também às disposições contidas no Plano Diretor Municipal e Lei Federal no. 6.766/79, ou outra que venha a substitui-la.

SEÇÃO II
Da Aprovação dos Pedidos de Edificações

Art. 82 A execução de qualquer tipo de edificação, seja ela construção, reforma, reconstrução ou ampliação no Município, só poderá ser iniciada após a obtenção de Alvará de Construção fornecido pelo Poder Executivo e com integral cumprimento dos parâmetros e limitações urbanísticas de uso e ocupação estabelecidas nesta e em outras leis pertinentes, especialmente no Código de Edificações.

Parágrafo único. Tratando-se de uso não residencial, o interessado deverá solicitar, anteriormente ao pedido de Alvará de Construção, a Autorização Prévia conforme especificado no Art. 22 desta Lei.

Art. 83 Os procedimentos para a solicitação do Alvará de Construção e respectivo "Habite-se", constam no Código de Edificações.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 84 A fiscalização do cumprimento desta Lei será efetuada pelo Poder Executivo.

Art. 85 Os infratores das disposições contidas nesta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis:
I. Advertência;
II. Multa diária pelo cometimento de infração, conforme Lei Municipal do Código de Edificações;
III. Reaplicação da multa, caso o infrator persista na prática da infração;
IV. Interdição imediata dos usos proibidos por esta Lei;
V. Embargo de parcelamento iniciado sem aprovação prévia da autoridade competente ou em desacordo com os termos do projeto aprovado e/ou com as disposições desta Lei;
VI. Embargo de obra ou edificação iniciada sem aprovação prévia da autoridade competente, em desacordo com os termos do projeto aprovado ou com as disposições desta Lei;
VII. Demolição de obra ou construção que contrarie os preceitos desta Lei, e apreensão do material, das máquinas e dos equipamentos usados para cometimento da infração;
VIII. Perda de isenções e outros incentivos tributários concedidos pelo Poder Público Municipal;
IX. Cassação do Alvará de Construção, quando a obra não obedecer ao projeto aprovado.
§1º As penalidades indicadas neste artigo poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente, e sem prévia advertência.

Art. 86 Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza qualquer que tenha sido o local onde tenha se verificado a infração anterior.

Art. 87 Responderá solidariamente pela infração o proprietário ou o possuidor da área de terreno na qual tenha sido praticada a infração, ou também quem, por si ou preposto, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 88 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o infrator ou o responsável responderá por perdas e danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, conforme disposições do Código Penal.

Art. 89 Os débitos provenientes do descumprimento da presente Lei serão inscritos na dívida ativa e executados judicialmente.

Art. 90 É assegurado ao infrator ou responsável o exercício administrativo do direito de defesa de acordo com procedimento fixado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91 As disposições contidas nesta Lei somente poderão ser alteradas mediante parecer técnico justificativo elaborado pelo COMDUR, apresentado em audiência pública, conforme previsto no Estatuto da Cidade - Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2.001.
Parágrafo único. Os usos não residenciais já instalados que estiverem em desacordo com a presente Lei, quando causarem incômodo à vizinhança ou risco ambiental, terão um prazo de 1 (um) ano para se enquadrarem às referidas determinações legais ou se transferirem para local adequado, compatível com o índice de risco ambiental.

Art. 92 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº 793/2010, bem como suas respectivas leis complementares.

Marilena-Pr, 26 de abril de 2022.

José Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

PARÂMETROS URBANÍSTICOS								
CLASSIFICAÇÃO		SU-PP	SU-IS	SU-R	SU-M	SU-I1	SU-I2	SU-IT
Área Mínima do Lote (m²)		*600,00*	*150,00*	*250,00*	*150,00*	*400,00*	*1.000,00*	*300,00*
Área Mín. Lote Esq. (m²)		*700,00*	*200,00*	*300,00*	*200,00*	-	-	*360,00*
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		*90*	*10*	*20*	*10*	*10*	*10*	*20*
Tx. de Ocupação (%)		*10*	*90*	*80*	*90*	*90*	*90*	*80*
Número de Pavimentos		*1*	*2*	*2(2)*	*4(2)*	*2*	*2*	*4(2)*
Coeficiente de Aproveitamento	*Máximo*	*0,1*	*1,6*	*1,6*	*4*	*1,8*	*1,8*	*1,6*
Testada Mínima do Lote (m)	*Meio de quadra*	*15,00*	*5,00*	*7,50*	*7,50*	*10,00*	*20,00*	*10,00*
	Esquina	*20,00*	*7,00*	*10,00*	*10,00*	*12,00*	*25,00*	*14,00*
Recuo Mínimo (m)	*Frente*	-	*3,00*	*3,00*	*3,00(3)*	-	*5,00*	*3,00(3)*
	Lateral	-	*1,50(1)*	*1,50(1)*	*1,50(1)*	*1,50(1)*	*1,50(1)*	*1,50(1)*

Notas:

(1) - Os recuos laterais e de fundos só serão obrigatórios quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação, seguindo as diretrizes do Código de Edificações;
(2) – O gabarito a que se refere a tabela acima somente poderá ser ultrapassado mediante Plano de Urbanização (PU) ou outorga onerosa do direito de construir nas hipóteses e nos limites estabelecidos em lei complementar;
(3) – Nas vias demarcadas no Plano Viário como Estruturais, Coletoras, Marginais e Perimetrais, serão admitidos a construção no alinhamento predial para Comércios e Serviços – ver Anexo I – Lei do Plano de Mobilidade;
- A distância mínima admitida entre edificações distintas com aberturas paralelas localizadas no mesmo lote será de 3,00 m (três metros).
- Os recuos laterais discriminados acima não poderão ser alterados sem anuência do COMDUR e da realização de audiências públicas com a participação dos agentes sociais envolvidos.

LEGENDA CLASSIFICAÇÃO DO SOLO	
SU-PP	*SOLO URBANO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM*
SU-IS	*SOLO URBANO DE INTERESSE SOCIAL 1*
SU-R	*SOLO URBANO RESIDENCIAL*
SU-M	*SOLO URBANO DE USO MISTO*
SU-I1	*SOLO URBANO INDUSTRIAL 1*
SU-12	*SOLO URBANO INDUSTRIAL 2*
SU-IT	*SOLO URBANO DE INTERESSE TURÍSTICO*

Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada tipo de solo urbano, especificados no Quadro Geral são:
I. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA) – *O coeficiente de aproveitamento é um número que multiplicado pela área do terreno indica a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser construídos, somadas as áreas de todos os pavimentos.*
CA = Área total edificada / Área total do terreno
Não sendo computáveis:
a) Subsolos;
b) Mezanino, quando integrado ao pavimento térreo, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
c) Parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
d) Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
e) Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
II. ÁREA MÍNIMA DO LOTE – *medida mínima em metros quadrados permitida no dimensionamento dos lotes.*
III. TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - *é o percentual da área ocupada por uma obra dentro de um terreno e não leva em conta a projeção vertical, somente a horizontal.*
IV. TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE – *é o percentual de área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação e/ou material permeável que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.*
V. GABARITO MÁXIMO DE PAVIMENTOS – *altura máxima permitida, incluindo o pavimento térreo.*
VI. TESTADA MÍNIMA DO LOTE (MEIO DE QUADRA E ESQUINA) – *refere-se largura do terreno.*
VII. RECUO FRONTAL – *distância frontal entre o alinhamento do lote e a edificação.*
VIII. RECUO LATERAL – *distância das divisas laterais e divisa do fundo do lote à edificação.*

ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OCUPAÇÃO E USO DO SOLO	**Parâmetros**	**Admissível**	**Incômodo à Vizinhança**
1. Comércio de produtos alimentícios consumidos ou não no local	até 250 m2		
	entre 250 a 1.000 m2		
	acima de 1.000 m2		
2. Comércio varejista e prestação de serviços em geral	até 250 m2		
	entre 250 a 1.000 m2		
	acima de 1.000 m2		
3. Estabelecimentos de lazer e diversão	até 300 m2		
	acima de 300 m2		
4. Comércio atacadista			
5. Serviços e Comércio ligados à veículos			
6. Serviços de profissionais autônomos que utilizem equipamentos que provoquem incômodo por ruídos, trepidação e emissão poluidoras de qualquer espécie.			
7. Serviços de profissionais autonômos em geral			
8. Serviços ligados a educação	até 150 m2		
	acima de 150 m2		
9. Serviços de saúde	até 150 m2		
	entre 150 a 500 m2		
	acima de 500 m2		
10. Hospitais, maternidades, pronto-socorro			
11. Capelas Mortuárias, cemitérios			
12. Serviços veterinários, serviços e comércio de animais			
13. Estabelecimentos que gerem riscos de segurança			
14. Serviços de hospedagem	até 500 m2		
	acima de 500 m2		
15. Estabelecimentos financeiros e bancários	até 250 m2		
	acima de 250 m2		
16. Templos religiosos	até 250 m2		
	acima de 250 m2		

Notas:
Considera-se no cálculo da área, o total da área ocupada pelo(s) serviço(s), incluindo todas as atividades estabelecidas, exceto no caso dos edifícios comerciais verticalizados onde será computada a área total;
A classificação colocada no quadro relativo aos usos comerciais e de serviços poderá ser alterada para níveis mais ou menos restritivos de localização em função da análise especial dos seguintes requisitos: exigências municipais com relação à poluição sonora; exigências sanitárias, municipais e estaduais com relação à emissões poluidoras de qualquer natureza; exigências municipais com relação a segurança pública; e finalmente a análise de trânsito;

O agrupamento de profissionais estará sujeito à análise especial; as atividades de diversão eletrônica, jogos de azar, deverão obedecer a uma distância mínima de 300 m (trezentos metros) das escolas de Ensino Fundamental e Médio; as atividades que se encaixem em mais de um item, ou que impliquem em uso misto deverão ser classificadas no mais restritivo.

ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RISCO AMBIENTAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÍNDICE
Padaria com forno à lenha	1,0
Padaria com forno elétrico	0,5
Pastelaria, confeitaria, doceiras, sorveterias	0,5
Bares, botequins, cafés, lanchonetes	0,5
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno à lenha	1,0
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico	0,5
Preparação de refeições conservadas (inclusive supergeladas)	1,0
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais)	1,0
Serviços de bufê com salão de festas	1,0
Varejões de verduras e legumes	0,5
Entrepostos de produtos alimentícios (atacadista)	1,5
Comércio de carnes, aves, peixes e produtos do mar	0,5
Frigoríficos/armazenamento	1,5
Supermercados	1,0
Postos de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos	1,0
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia)	0,5
Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas	1,0
Reparação e manutenção de caminhões, tratores e afins	1,5
Retificação de motores	1,5
Tornearias	1,5
Garagens e estacionamento de transportes de carga e passageiros	1,50 a 2,0
Lava-rápidos e polimento de veículos	1,0
Dedetização e desinfecção (depósito)	1,0
Aplicação de sinteco, pintura de móveis (depósito)	1,0
Tinturarias e lavanderias	0,5 a 1,5
Estamparia e silk-scream	0,5 a 1,5
Comércio de gás liquefeito de petróleo (depósitos)	1,0
Armazenamento e engarrafamento de derivados de petróleo	1,5
Comércio de produtos químicos	1,0 a 1,5
Comércio de fogos de artifício	1,0 a 3,0
Comércio de areia e pedra	1,5
Tapeçaria e reforma de móveis	1,0
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes	2,0
Laboratório de análises clínicas	1,0
Laboratório de radiologia e clínicas radiológicas	1,0
Laboratório de prótese dentária	1,0
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológicos	1,0
Hospitais, clínicas e prontos-socorros	1,0
Hotéis que queimem combustível líquido ou sólido	1,5
Laboratório de ótica e prótese	0,5
Hospitais e clínicas veterinárias	1,0
Farmácias de manipulação	0,5
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria	0,5
Estúdios fotográficos e correlatos	0,5 a 1,0
Reparação e manutenção de equipamentos industriais, gráficos, etc.	1,5
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos	0,5
Consertos e restauração de jóias	1,0
Conserto e fabricação de calçados sem prensa hidráulica e sem corte	0,5
Conserto e fabricação de calçados com prensa hidráulica e com corte	1,5
Pintura de placas e letreiros	1,0 a 1,5
Dragagem e terraplanagem - pátio, estacionamento e oficina	2,0
Coletores de entulho (caçambeiros) - pátio, estacionamento e oficina	2,0
Serviços de funilaria e pintura para automóveis, camionetes, vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	1,5
Serviços de funilaria e pintura para ônibus, micro ônibus, caminhões, tratores e máquinas agrícolas, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	2,0

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES INDUSTRIAIS COM RISCO AMBIENTAL

ATIVIDADE	ÍNDICE
Indústria de Extração e Tratamento de Minerais	
Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural	2,0
Indústria de Produtos Minerais Não-Metálicos	
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras	1,5
Britamento de pedras	2,0
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	1,5
Fabricação de material cerâmico	2,0
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto	1,5
Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	2,0
Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	1,5
Indústria Metalúrgica	
Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	2,0
Serralheira, fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	2,0
Serralheira, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	1,5
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.	

	2,0
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação.	1,5
Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	2,0
Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação	1,5
Indústria Mecânica	
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	2,0
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição	1,5
Indústria de Madeira	
Serrarias	1,5
Desdobramento de madeira, exceto serrarias	1,5
Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	1,5
Fabricação de artefatos de madeira	1,5
Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial	1,5
Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário	1,0
Artigos de Mobiliário	
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	1,5
Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofado	1,5
Fabricação de artigos de colchoaria	1,0
Fabricação de armários embutidos de madeira	1,5
Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário	1,5
Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados	1,5
Indústria da Borracha	
Vulcanização a vapor de pneus	2,0
Vulcanização elétrica de pneus	1,5
Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artigos de borracha em geral	2,0
Indústria de Couros e Produtos Similares	
Secagem e salga de couros e peles	2,0
Curtimento e outras preparações de couros	3,0
Indústria Química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3,0
Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinário	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3,0
Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2,0
Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	3,0
Fabricação de velas	2,0
Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados prensados, e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1,5
Indústria Têxtil	
Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	2,5
Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas	2,0
Beneficiamento de fibras têxteis de origem animal	2,5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1,5
Fiação e tecelagem	2,0
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1,5
Fabricação de tecidos especiais	2,0
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelagens	2,5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	1,5
Indústria do Vestuário e Artefatos de Tecidos	
Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário não produzidos nas fiações e tecelagens	1,0
Indústria de Produtos Alimentares	
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	2,0
Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces, inclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos	2,0
Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	2,5
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2,0
Fabricação e refinação de açúcar	2,0
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc.	1,5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1,5
Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	2,5
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados, inclusive coberturas	2,0
Preparação de sal de cozinha	1,5
Fabricação de vinagre	2,0
Fabricação de gelo, inclusive gelo seco	1,5
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena.	3,0
Indústria de Bebidas	
Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas	2,0
Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de água mineral	2,0
Destilação de álcool	2,0
Extração de polpa e suco natural	1,5
Indústria Editorial e Gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	1,5
Outras Fontes de Poluição	
Usinas de produção de concreto e concreto asfáltico	1,5
Usinas de produção de álcool	2,5
Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo e materiais ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos	2,5
Fabricação de brinquedos	1,5
Fabricação de instrumentos musicais	1,5
Fabricação de escovas, brochas, vassouras e afins	1,0
Preparação de fertilizantes e adubos	1,5
Beneficiamento de sementes	2,0

ANEXO VII
TABELA DE ÁREAS DESTINADAS AO USO PÚBLICO NOS LOTEAMENTOS

ÁREAS DESTINADAS AO USO PÚBLICO NOS LOTEAMENTOS						
CLASSIFICAÇÃO	SU-IS	SU-R	SU-M	SU-I1	SU-I2	SU-IT
Área Institucional Mínima (%)	*5*	*5*	*5*	*5*	*5*	*5*
Área Verde Mínima (%)	*5*	*10*	*5*	*10*	*10*	*10*

***§1º** O porcentual destinado à área de reserva legal será determinado conforme legislação federal ou estadual.*

***§2º** A área resultante para o sistema viário será definida de acordo com a Lei Municipal do Plano Viário ou Plano de Urbanização (PU), conforme exemplo do Anexo VIII contido nesta lei, aprovado.*

***§3º** A Prefeitura Municipal de Marilena poderá complementarmente exigir, além da área institucional, reserva de área para implantação de equipamentos urbanos tais como: serviços de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, dentre outros.*

ANEXO VIII
MODELO PLANO DE URBANIZAÇÃO (PU)

VILA DOS PESCADORES

1. PROPOSTA
A proposta se refere à aprovação do Projeto Urbanístico, referente a um lote urbanizável vazio, localizado em área apta à urbanização e adensamento com a seguinte denominação: Lote 01 – A, originária da subdivisão de área de parte do Lote 72, Gleba 1-B, 4ª parte, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, Município de Diamante do Norte – PR, Comarca de Nova Londrina, com área de 3,63 has para a implantação de loteamento com a denominação de **Vila dos Pescadores.**

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS
Condicionantes:
A área, é denominada **Solo Urbanizável de Uso Especial (SUR-E),** destinada exclusivamente ao assentamento de Pescadores, retirados das margens do Rio Paranapanema, com renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.
Caracterização do assentamento e do solo:
A referida área encontra-se na APA Federal das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e, deve atender além dos parâmetros para construção exigidos na referida Lei e nas demais Leis contidas no Plano Diretor Municipal, os seguintes parâmetros para parcelamento:
Lote mínimo = 180,00 m²
Testada mínima de meio de quadra e lote de esquina = 15,00 metros.
Infraestrutura mínima:
a) Rede de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, de drenagem superficial, pavimentação das vias com pedras poliédricas, paralelepípedos, asfalto ou outros materiais e arborização.
Da doação de áreas destinadas ao Uso Público:
Por se tratar de área distante da cidade, não há obrigatoriedade de áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários, assim como aquelas destinadas às áreas verdes, previstas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, para áreas urbanas.
Do Sistema Viário:
As vias serão classificadas conforme a respectiva hierarquia funcional, e deverão atender as especificações técnicas e operacionais nos termos do Anexo III – Modelo Padrão de Vias Urbanas, do Plano de Mobilidade Urbana, as exigências desta Lei e as seguintes denominações:
Estrada Rural Vicinal = 12,00 m – acesso ao loteamento;
Via Local = 10,00 m – para as ruas internas sendo: caixa de via de 6,00m e passeios de 2,50m em ambos os lados;
Da Geração de Resíduos:
A Vila dos Pescadores, fará a coleta seletiva e deverá possuir local próprio para armazenamento, reciclável e orgânico, próximo ao acesso. A coleta de Resíduos será feita pela empresa que faz a Coleta regular de resíduos para o Município em dias pré-estabelecidos pelos técnicos do Município e pela empresa.

3. JUSTIFICATIVA
Por se tratar de assentamento de população proveniente de área de risco, o Município de Diamante do Norte promoveu o planejamento e zoneamento ambiental específico com intuito de:
I. Estabelecer, no processo de planejamento do Município normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção e melhoria ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e proteção dos recursos hídricos, mediante criteriosa definição do uso e ocupação do solo;
II. Criar e manter unidades de conservação municipais, de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros;
III. Criar espaços territoriais especialmente protegidos, sobre os quais o Poder Público fixará as limitações administrativas pertinentes;
IV. Proteger a fauna e a flora;

O Plano de Urbanização (PU), cumpre as orientações da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, para a criação de loteamentos e condomínios em **Solo Urbanizável de Uso Especial (SUR-E)**, com conteúdo e forma de elaboração por Plano de Urbanização (PU), previstos no Anexo XI – Modelo Padrão de Plano de Urbanização (PU), da referida Lei.

• CROQUI DA ÁREA

Foto ilustrativa Vila dos Pescadores
5. ANEXOS
ü Matrícula do lote;
ü Mapa do Loteamento;

Marilena, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

ANEXO IX

FICHA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO (FIN) PARA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS QUANTO AOS INCÔMODOS GERADOS

NOME DO PROP./RESP. PELO USO: _____
CPF OU CNPJ DO PROP./RESP. PELO USO:_____
NOME RESPONSÁVEL_____
CONTATO: _____ CREA/CAU: _____
E-MAI_____
INFORMAR PADRÕES DE INCOMODIDADE
(Todos os campos deverão ser preenchidos obrigatoriamente)

1. USO OU ATIVIDADE PRETENDIDA

( ) Comércio de produtos alimentícios consumidos ou não no local?
( ) Comércio varejista e prestação de serviços em geral?
( ) Estabelecimentos de lazer e diversão
( ) Comércio atacadista
( ) Serviços e Comércio ligados à veículos
( ) Serviços de profissionais autônomos que utilizem equipamentos que provoquem incômodo por ruídos, trepidação e emissão poluidoras de qualquer espécie
( ) Serviços de profissionais autônomos em geral
( ) Serviços ligados a educação/saúde/assistência social/etc.
( ) Serviços veterinários, serviços e comércio de animais
( ) Hospitais, maternidades, pronto-socorro
( ) Capelas Mortuárias, cemitérios
( ) Marinas
( ) Estabelecimentos que gerem riscos de segurança
( ) Serviços de hospedagem
( ) Estabelecimentos financeiros e bancários
( ) Templos religiosos
( ) Atividades de extração mineral
( ) Outros:----------_____

1.1. Área Construída:_____
1.2. Capacidade (nº de pessoas):_____

2. POLUIÇÃO SONORA
2.1. Possui equipamentos ou aparelhos que produzem ruídos ou sons?
sim ( ) não ( )
TIPO DO APARELHO OU EQUIPAMENTO E QUANTIDADE:_____
2.2. Horários de funcionamento:
Dias úteis, das _____ h às _____ h;
Sábados, das _____h às _____ h;
Domingos e feriados, das _____ h às _____ h.
3. PRODUÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS
3.1. A região na qual a atividade pretende se instalar possui rede de coleta de esgoto?
sim ( ) não( )
3.2. Além do esgoto doméstico, a atividade emite efluente líquido de outra natureza?
sim ( ) não ( )
Caso positivo, quais? _____
Volume estimado (em litros/dia): _____
4. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
4.1. Utiliza combustível: sim ( ) não( )
tipo:_____
Caso positivo, como utiliza o combustível no processo produtivo? _____
4.2. Emite partículas poluentes na atmosfera: sim ( ) não( )
Caso positivo, de que tipo? _____
4.3. Emite gás, fumaça, ou semelhantes, poluentes na atmosfera: sim ( ) não( )
Caso positivo, de que tipo? _____
5. PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
5.1. Além do lixo doméstico, a atividade produz resíduos sólidos de outra natureza?
sim ( ) não( )
Caso positivo_____
Volume estimado (em litros/dia): _____
6. PERICULOSIDADE
6.1. Utiliza ou estoca materiais:
Inflamáveis ( ) Explosivos( ) Tóxicos( ) Gás/GLP( )
6.2. especificar o tipo e a quantidade utilizada ou estocada: _____
7. VIBRAÇÃO
7.1. Utiliza máquinas ou equipamentos que produzem que produz choque repetitivo ou vibração: sim ( ) não ( )

caso positivo, quais e qual a quantidade? _____
8. GERAÇÃO DE TRÁFEGO
8.1. Caminhão, ônibus ou similares:
a) Viagens por dia:_____ b) Viagens por mês_____
8.2. Número de vagas para estacionamento:_____
8.3. Localização (via em que pretende se instalar):_____
( ) Local;
( ) Coletora;
( ) Arterial (eixos viários e perimetral);
( ) Rodovias;
8.4. Classificação do polo gerador de tráfego:
( ) Baixo impacto – acesso direto as vagas;
( ) Médio impacto – acesso indireto simples ou duplo;
( ) Alto impacto – acesso indireto com faixa de aceleração e desaceleração;
9. GRAU DE RISCO ATRIBUÍDO
( ) Sem risco – 0,5;
( ) Baixo risco – (1, a 1,5);
( ) Risco moderado – (2,0);
( ) Risco alto – (2,5 a 3,0)
10. CONSIDERAÇÕES/JUSTIFICATIVA

Responsável pela classificação: _____
Data: _____

TABELA DE PADRÕES DE INCOMODIDADE

CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE	NÃO INCÔMODO	INCÔMODO NÍVEL 1	INCÔMODO NIVEL 2	OBSERVAÇÕES
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	*Atividades que não emitem poluente atmosférico, gasosos ou particulados para o meio ambiente.*	*Atividades que emitem poluente atmosférico não-tóxico ou não particulado para o meio ambiente.*	*Atividades que emitem poluente atmosférico tóxico ou particulado para o meio ambiente.*	*Atividades que, através de medidas mitigadoras, reduzam emissão de poluentes atmosférico poderão adequar-se à categoria menos incômoda.*
RESÍDUOS LÍQUIDOS	*As atividades que emitem efluentes líquidos compatíveis com lançamento direto na rede de esgoto ou corpos hídricos.*	*As atividades que emitem efluentes líquidos potencialmente poluentes.*		
RESÍDUOS SÓLIDOS	*Atividades que produzem resíduos sólidos não perigosos até 100l/dia.*	*Atividades que produzem resíduos sólidos não perigosos acima de 100l/dia e perigosos abaixo de 100l/dia.*	*Atividades que produzem resíduos sólidos perigosos acima de 100l/dia.*	*Atividades que, através de medidas mitigadoras, reduzam a produção de resíduos sólidos poderão adequar-se à categoria menos incômoda.*
PERICULOSIDADE	*Atividades que:* *a) Não estocam nem produzem explosivos;* *b) Armazenam combustíveis e inflamáveis líquidos em recipientes transportáveis de até 250l com guarda de no máximo 100 unidades;* *c) Depositem gás GLP com estoque de até 120 botijões de 13kg, que multiplicados pelos seus pesos unitários não excedam 1.560 kg.*	*Atividades que:* *a)Possuam estoque de pólvora ou fogos de artifício;* *b) Depositem combustíveis e inflamáveis líquidos em tanques estacionários horizontais com capacidade igual ou inferior a 7.500l;* *c) Depositem gás GLP com estoque de até 960 botijões de 13kg, que multiplicados pelos seus pesos unitários não excedam 12.480 kg.*	*Atividades que:* *a) Possuam estoque de pólvora ou fogos de artifício;* *b) Depositem combustíveis e inflamáveis líquidos em tanques estacionários horizontais com capacidade superior a 7.500l;* *c) Depositem gás GLP com estoque igual ou superior a 1920 botijões de 13kg, que multiplicados pelos seus pesos unitários não excedam 99.840 kg.*	

Notas:
Define-se periculosidade, nocividade e incômodo, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 13.296 de abril de 1995, como segue:
*I. **Periculosidade** - é a repercussão adversa que se manifesta de forma aguda e acidental sobre o meio ambiente;*
*II. **Nocividade** - é a alteração adversa de características do meio ambiente que resulte em dano de qualquer tipo;*
*III. **Incomodidade** - é a alteração adversa de características do meio ambiente que resulte única e exclusivamente em desconforto ou inconveniência do bem-estar público.*

ANEXO X
MODELO CARTA DE VIABILIDADE

CARTA DE VIABILIDADE

Em resposta ao requerimento feito por **(NOME DO REQUERENTE)**, enviado no dia **(DATA DA SOLICITAÇÃO)**, solicitando carta de viabilidade a respeito da implantação de um **(TIPO DE PARCELAMENTO)** no Município de Marilena – PR, a ser implantado em lote matriculado sob o Nº **(MATRÍCULA E DESCRIÇÃO DO LOTE)**, venho por meio desta informar que **(PARECER TÉCNICO DA PREFEITURA)** para implantação na referida área.
A área em questão está inserida no **(LOCALIZAÇÃO QUANTO AO PERÍMETRO URBANO)**, e está classificada no plano diretor do município como **(MACROZONEAMENTO / ZONEAMENTO URBANO).**
O empreendimento deve seguir a legislação municipal vigente, principalmente as contidas no plano diretor municipal, tais como: Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei do Código de Edificações, Lei do Plano de Mobilidade Urbana, Lei do Código Ambiental, Lei do Código de Posturas, dentre outras leis estaduais e federais vigentes.

Marilena, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável Técnico da Prefeitura

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B1BE3FF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2008, DE 26 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARILENA EM CONFORMIDADE COM A REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Lei define o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Marilena, conforme dispõe a Lei Municipal do Plano Diretor Municipal – PDM, incorporando o Plano Viário e Mobiliário Urbano existentes e a Lei nº 12.587/12 que trata da Política Nacional de Mobilidade Urbana.
Parágrafo único. A Política Nacional a que se refere o *caput* deve atender ao previsto no inciso VII do art. 2º e no § 2º do art. 40 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2 Define-se como Plano Viário, todo planejamento físico e funcional das vias, sua classificação, hierarquização e diretrizes viárias previstas nesta Lei e no Anexo I - Mapa do Sistema Viário Urbano e Diretrizes Viárias;

Art. 3 Classifica-se como Mobiliário Urbano, todo elemento implantado no espaço público ou privado da cidade, integrantes da Paisagem Urbana, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, classificados e subdivididos conforme Art. 46, desta Lei;

Art. 4 O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:
I. A circulação viária com hierarquização das vias;
II. As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
III. A padronização para implantação de mobiliários urbanos e sinalizações;
IV. A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
V. A operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
VI. Os polos geradores de viagens;
VII. A sistemática de avaliação, revisão e atualização do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 5 O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.
§ 1º São modos de transporte urbano:
I. Motorizados e,
II. Não motorizados.
§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:
I. Quanto ao objeto:
a) De passageiros;
b) De cargas;
II. Quanto à característica do serviço:
a) Coletivo;
b) Individual;
III. Quanto à natureza do serviço:
a) Público;
b) Privado;
§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:
I. Vias e demais logradouros públicos, inclusive ciclovias e pistas de caminhada;
II. Estacionamentos;
III. Terminais, estações e demais conexões;
IV. Pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
V. Sinalizações viárias e de trânsito;
VI. Equipamentos e mobiliários urbanos; e
VII. Instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6 Para fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I. ACESSIBILIDADE - condição que permite assegurar a utilização, com segurança e autonomia, dos elementos citados nesta Lei, às pessoas com dificuldades de locomoção em equiparação de oportunidade com os demais usuários;
II. ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) Logradouro público e propriedade privada;
b) Propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) Logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
III. ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a) Permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) Proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) Permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
IV. ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

V. ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO - são todos os espaços, bens e imóveis, públicos ou privados, de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou social (consagração popular ou valor histórico) tais como as edificações ou bens tombados ou não, pela União, Estado e Município;
VI. CAIXA DA VIA - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
VII. CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VIII. CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados, contíguas ou não as vias de tráfego motorizado e separadas por meio de espaços verdes, muros ou gradil;
IX. CICLOFAIXA – é a via destinada, exclusivamente ao uso de biciclos, contíguos as faixas de tráfego motorizado e separadas por meio de tartarugas (olho de gato) apenas;
X. DESENHO UNIVERSAL - é a tecnologia aplicada na elaboração e confecção de elementos ou produção de espaços de utilização humana que atende, de forma igualitária todos os usuários em seus aspectos de acesso, permanência, manuseio e uso.
XI. DIRETRIZ VIÁRIA – é a previsão de eixos de via demarcada para futura expansão do sistema viário do Município;
XII. ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XIII. FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;
XIV. GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XV. LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XVI. LOGRADOURO PÚBLICO - consiste em toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum pela população, tais como, rua, avenida, travessa, passagem, via de pedestre, balão de retorno, rotatória, praça, parque, largo, ponte, rodovia, estrada, caminho de uso público ou similar;
XVII. MEIO-FIO - é a linha composta de pedra ou blocos de concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XVIII. MOBILIÁRIO URBANO – todo elemento implantado no espaço público ou privado da cidade, integrantes da Paisagem Urbana, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural;
XIX. MOBILIDADE URBANA - condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
XX. MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADO - modalidades que se utilizam de veículos automotores;
XXI. MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO - modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
XXII. PAISAGEM URBANA - consiste na configuração visual, objeto da percepção sensorial de um sistema de relações resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento, que produz uma sensação estética e que reflete a dimensão cultural de uma comunidade;
XXIII. PASSEIO OU CALÇADA - é a parte do logradouro destinado ao trânsito de pedestres segregado e em nível diferente à via, dotado quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
XXIV. PASSEIO ECOLÓGICO – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, intercalada com áreas de vegetação nas suas laterais.
XXV. POLUIÇÃO VISUAL - é o efeito danoso visível que determinadas ações antrópicas e/ou naturais produzem nos elementos de uma paisagem, acarretando um impacto negativo na sua qualidade;
XXVI. PISTA DE ROLAMENTO - é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados;
XXVII. QUALIDADE DA PAISAGEM URBANA - consiste nas configurações visuais, valor intrínseco decorrente de seus atributos e que implica no controle de fontes de poluição visual e sonora, dos recursos hídricos, do solo e do ar, na presença, acessibilidade e visibilidade das áreas verdes e no contato com a natureza dentro da estrutura urbana;
XXVIII. TRANSPORTE URBANO - conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
XXIX. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
XXX. TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO - serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;
XXXI. TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL - serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
XXXII. TRANSPORTE URBANO DE CARGAS - serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
XXXIII. TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO - meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;
XXXIV. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO - serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;
XXXV. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERESTADUAL DE CARÁTER URBANO - serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos; e
XXXVI. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERNACIONAL DE CARÁTER URBANO - serviço de transporte coletivo entre Municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 7 A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:
I. Acessibilidade universal;
II. Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III. Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IV. Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
V. Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
VI. Segurança nos deslocamentos das pessoas;
VII. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
VIII. Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
IX. Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 8 A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

I. Integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
II. Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
III. Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
IV. Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
V. Incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
VI. Priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e
VII. Integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.

Art. 9 A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:
I. Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
II. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
III. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
V. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 São atribuições da União:
I. Prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos desta Lei;
II. Contribuir para a capacitação continuada de pessoas e para o desenvolvimento das instituições vinculadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana nos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos desta Lei;
III. Organizar e disponibilizar informações sobre o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana e a qualidade e produtividade dos serviços de transporte público coletivo;
IV. Fomentar a implantação de projetos de transporte público coletivo de grande e média capacidade nas aglomerações urbanas e nas regiões metropolitanas;
V. Fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico visando ao atendimento dos princípios e diretrizes desta Lei; e
VI. Prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público interestadual de caráter urbano.

§ 1º A União apoiará e estimulará ações coordenadas e integradas entre Municípios e Estados em áreas conturbadas, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas destinadas a políticas comuns de mobilidade urbana, inclusive nas cidades definidas como cidades gêmeas localizadas em regiões de fronteira com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.
§ 2º A União poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo interestadual e internacional de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 11 São atribuições dos Estados:
I. Prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público coletivo intermunicipais de caráter urbano, em conformidade com o § 1º do art. 25 da Constituição Federal;
II. Propor política tributária específica e de incentivos para a implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e
III. Garantir o apoio e promover a integração dos serviços nas áreas que ultrapassem os limites de um Município, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os Estados poderão delegar aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim.

Art. 12 São atribuições dos Municípios:
I. Planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano motorizado e não motorizado;
II. Prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
III. Capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

Art. 13 O exercício das atribuições previstas neste Capítulo subordinar-se-á, em cada ente federativo, às normas fixadas pelas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, às efetivas disponibilidades asseguradas pelas suas leis orçamentárias anuais e aos imperativos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA

Art. 14 O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:
I. A identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;
II. A identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;
III. A formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetos estabelecidos; e
IV. A definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte motorizado e não motorizado, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Art. 15 Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:
I. Planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;
II. Avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
III. Garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 16 Nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente, garantindo:
I. A melhoria da qualidade de vida dos usuários do espaço urbano de Marilena, contribuindo para o bem-estar da população;
II. O respeito e a preservação da qualidade da Paisagem Urbana, no seu aspecto visual, sonoro e ambiental;
III. Condições de segurança, fluidez e conforto no deslocamento de pessoas e veículos individuais e coletivos, priorizando a circulação de pedestres;
IV. Acessibilidade com autonomia e segurança a todos os usuários do espaço urbano, inclusive a pessoas com deficiência ou outras dificuldades de locomoção; e
V. Ordenação do espaço urbano, desenvolvido com conceito de desenho universal.

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA

Art. 17 O Município poderá utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes:
I. O Plano Viário de hierarquização de vias;
II. O estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
III. A dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados; e
IV. A definição, ordenação e implantação dos mobiliários urbanos, preservando a qualidade da Paisagem Urbana, no seu aspecto visual, sonoro e ambiental e produzindo espaços de forma igualitária a todos os usuários.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 18 Considera-se Sistema Viário Urbano do Município de Marilena, o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.
§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

Art. 19 O Plano Viário previsto para o Sistema Viário Urbano de Marilena, constitui-se de uma malha viária definida e hierarquizada da seguinte forma:
I. VIAS PRINCIPAIS - são vias destinadas à interligação dos setores que compõe a cidade, permitindo rápido deslocamento entre os mesmos e junto aos quais se localizam o sistema de transporte coletivo;
II. VIAS SECUNDÁRIAS – destinadas à circulação local, subdividem-se em:
a) Ruas de Distribuição ou Coletoras – são aquelas que distribuem ou coletam o fluxo de trânsito, a partir de ou até as vias principais, para as ruas de circulação local; e
b) Ruas de Circulação Local – são as que dão acesso aos lotes.
III. DIRETRIZES VIÁRIAS – conjunto de vias públicas que assumem a função de ligação entre as diferentes partes da região pensada para atender adequadamente a distribuição espacial e a articulação dos espaços abertos e das centralidades.

Art. 20 O Sistema Ciclo viário integrará o Sistema Viário Urbano de Marilena e se constituirá de:
IV. CICLOVIAS - são vias destinadas exclusivamente ao uso de bicicletas, separadas das vias destinadas ao tráfego motorizado por meio de espaços verdes, muros ou gradil;
V. CICLOFAIXAS - são vias destinadas exclusivamente ao uso de bicicletas, contíguas às faixas de tráfego motorizado por meio de tartarugas (olho de gato) apenas.
Parágrafo único. O PASSEIO ECOLÓGICO, difere das CICLOVIAS e CICLOFAIXAS por não estar localizado nas vias de tráfego. Disposto no logradouro, intercala áreas de espaço verde com faixa pavimentada de no mínimo 1,20m (um metro e vinte) de largura, conforme Anexo III, da presente Lei.

Art. 21 É considerado Sistema Rodoviário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias existentes no Município.

Art. 22 É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo I da presente Lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 23 As vias do Sistema Viário foram classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
I. RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL – compreende aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os Municípios ou estados vizinhos;
§ 1º A PR 569 e a PR 577, são classificadas como rodovias de ligação regional.
II. VIAS ESTRUTURAIS - são vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros, e constituem-se como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias coletoras e locais;
§ 1º A Avenida Paraná, Avenida São Paulo e a Estrada da Farinheira (continuação da Rua Dante Pasqualeto), são classificadas como Vias Estruturais.

III. VIA PERIMETRAL – É uma via Estrutural de Entorno que tem a função de desviar o fluxo de trânsito de veículos de grande porte do Eixo de Comércio e Serviços do Município.
§ 1º No Mapa do Sistema Viário Urbano, está prevista a Diretriz Viária para implantação da Avenida Perimetral, que se inicia na Rua Pelotas, passando pela Av. Perimetral existente, até se encontrar com a Rua Dante Pasqualeto, cruzando a Av. Paraná até encontrar a Rua Santos e por fim finalizando na Rua Porto Alegre, desviando o fluxo de veículos de grande porte da Via Principal, principal Eixo de Comércio e Serviços do Município.

IV. VIAS COLETORAS - são vias que tem a finalidade de coletar e distribuir o fluxo de trânsito a partir de ou até as vias arteriais, distribuindo-as nas vias locais dos bairros;
§ 1º São consideradas Vias Coletoras: Rua Iguaçu, Rua Goiânia, Rua Taquari, Av. Amazonas, Rua Goiânia, Rua Ivaí, Rua Natal, Rua São Paulo, Rua Curitiba, Rua Santos e Rua José Mantuani e seus prolongamentos;

V. VIAS LOCAIS – caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso aos lotes;

VI. VIAS MARGINAIS E/OU DE FUNDO DE VALE – são vias paralelas a Rodovias de Ligação Regional e/ou, que se caracterizam como delimitação das áreas de proteção permanente tendo a função de coletoras.
§ 2º O Modelo Padrão de Vias Urbanas, descritas nesta Lei, segue no Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 24 O Sistema Ciclo viário de Marilena é composto do conjunto de ciclovias e ciclofaixas, bem como da sinalização específica e bicicletários para guarda de bicicletas.

Art. 25 São definições dos componentes do Sistema Ciclo viário:
I. CICLOVIA - via destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas, separada fisicamente da via de circulação de veículos, com as seguintes características:
a) Largura mínima: 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) para pista bidirecional;
b) Largura mínima: 1,20 (um metro e vinte centímetros) para pista unidirecional;
c) Declividade transversal máxima: 2% (dois por cento) e mínima; 1% (um por cento);
d) Raio mínimo de curvatura: 1 m (um metro).
II. CICLOFAIXA - via destinada ao tráfego preferencial de bicicletas, paralela e contígua da via de circulação de veículos por meio de sinalização visual e, com as seguintes características:
a) Largura mínima: 2 m (dois metros) para pista unidirecional;
b) As características de declividade obedecem às características das vias onde estiver implantada;
c) Raio mínimo de curvatura: 1 m (um metro).
III. ESTACIONAMENTO - estacionamento com grande capacidade para tráfego de bicicletas, cercados, localizados junto a polos geradores de tráfego, como escolas, indústrias, etc.;
IV. BICICLETÁRIOS - dispositivos com capacidade para estacionar até 10 (dez) bicicletas, por um curto espaço de tempo, instalado em locais de fluxo de pessoas;

Art. 26 O sistema ciclo viário, na sua componente física, completa-se com tratamento específico das interseções existentes ao longo da ciclovia e ciclofaixa, bem como com sinalização específica do tipo:
I. GRÁFICA:
a) Horizontal;
b) Vertical.
II. SEMAFÓRICA.
Parágrafo Único. As obras e atividades constantes do Sistema Ciclo viário serão viabilizadas a partir de dotação orçamentária e/ou parcerias com a iniciativa privada.

CAPÍTULO X
DAS ESTRADAS RURAIS

Art. 27 É expressamente proibida a locação de curvas de nível e ou terraços que deságuem nas estradas rurais, bem como o tráfego de implementos de arrasto e o descarregamento de toras, maquinários ou qualquer outro material que venha a danificar as estradas municipais.

Art. 28 Os proprietários rurais são obrigados a fazer o manejo adequado do solo às margens das estradas, evitando com isso, escorrimento superficial de águas pluviais das propriedades para o leito das estradas municipais.

Art. 29 Os proprietários rurais são obrigados a conservar a vegetação existente às margens das estradas.

Art. 30 Não será permitida a construção de porteiras de qualquer natureza ou mata-burro sobre o leito das estradas rurais municipais.
Parágrafo único. As normas vigentes na presente Lei serão aplicáveis a todas as estradas rurais municipais identificadas no mapa do Anexo I da Lei do Plano Diretor, e mesmo às que não constem do referido mapa, mas que foram construídas e que são conservadas pelo poder público.

Art. 31 As penalidades a serem impostas em decorrência das desobediências da presente Lei, serão determinadas em Decreto Municipal.

CAPÍTULO XI
DO DIMENSIONAMENTO E PARÂMETROS URBANÍSTICOS DAS VIAS

Art. 32 A cada classe de vias serão atribuídos dimensionamentos mínimos, tendo como parâmetro os elementos descritos a seguir:
I. PISTA DE ROLAMENTO PARA VEÍCULOS: largura mínima de 3,5,00m (três metros e cinquenta centímetros);
II. FAIXA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS: largura mínima de 2,00m (dois metros);
III. CICLOVIA: largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para pista unidirecional e largura de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para pista bidirecional;
IV. CICLOFAIXA: largura mínima de 2,00m (dois metros) para pista unidirecional;
V. PASSEIO PARA PEDESTRE: largura mínima de 3,00m (três metros);
VI. PASSEIO ECOLÓGICO: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
§ 1º. As PR 569 e PR 577, são consideradas rodovias de ligação regional e, atendem as dimensões definidas pelos órgãos reguladores das mesmas.
§ 2º. Na hierarquia do Sistema Viário Rural, o Município deverá regulamentar todas as estradas rurais existentes.

Art. 33 As Vias Estruturais: destinada para tráfego geral, podendo conter restrições ao de carga;
I. Largura mínima de 30,00m (trinta metros) devendo comportar no mínimo:
II. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 8,00m (sete metros);
III. 2 (duas) faixas para estacionamento para veículos: largura de 2,50m (dois metros);
IV. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 4,00m (quatro metros);
V. Canteiro central: largura mínima de 1,00m (um metro) (opcional).

Art. 34 As Vias Coletoras: destinada para tráfego leve, com grandes restrições ao transporte de carga, permitido apenas para abastecimento local;
I. Largura mínima de 15,00m (quinze metros) devendo comportar no mínimo:
II. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 3,00m (três metros).
IV. Canteiro central (opcional para vias acima de 20,00m).

Art. 35 A Via Perimetral: destinada para o tráfego geral e de carga;
I. Largura mínima de 15,00m (quinze metros) devendo comportar no mínimo:
II. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 3,00m (três metros);
IV. Ciclofaixa unidirecional: largura mínima de 2,00m (dois metros - opcional);
V. Ciclovia bidirecional: largura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta – opcional);
Parágrafo único. Nas vias existentes de 15,00m, sugere-se que a via perimetral seja de sentido único. Em caso de via com duplo sentido de circulação, sugere-se vias com no mínimo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 36 As Vias Locais: destinada exclusivamente ao acesso aos lotes.
I. Largura mínima de 13,00m (treze metros) devendo comportar no mínimo:
II. 2 (duas) pistas de rolamento: largura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 3,00m (três metros);
IV. Passeio ecológico: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros – opcional);
Parágrafo único. Em Habitações de Interesse Social, tolera-se diretrizes e dimensões de vias diferenciadas, mediante Plano de Urbanização (PU) apreciado e analisado pelo Município, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDUR) e aprovado por Decreto pela Câmara de Vereadores do Município, conforme previsto no Art. 60 da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 37 Nos terrenos lindeiros às rodovias estaduais será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros) após a faixa de domínio da rodovia para a implantação de uma via marginal.

Art. 38 As caixas das vias dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias previstas nesta Lei e a continuidade das vias existentes.
Parágrafo único. As caixas das vias dos prolongamentos das vias estruturais ou arteriais e coletoras poderão ser diferenciadas das existentes, a critério do Executivo Municipal, mediante Plano de Urbanização (PU) apreciado e analisado pelo Município e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDUR) do Município.

CAPÍTULO XII
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 39 Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres seguindo normas da NBR 9050/2015 de acessibilidade universal e NBR 16537/2016 de acessibilidade e sinalização tátil no piso e suas atualizações.

Art. 40 Todas as edificações comerciais, prestadoras de serviço e especiais (públicas ou privadas) localizadas em vias arteriais ou de estruturação urbana ou em vias de distribuição ou coletoras, deverão prever sinalização tátil no seu passeio, especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.

Art. 41 Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.

Art. 42 O passeio ecológico, deverá obedecer a exigência da Tabela 1 abaixo e do Anexo III desta Lei:
TABELA 1 – DIMENSIONAMENTO DE PASSEIO ECOLÓGICO

TOTAL DO PASSEIO (LARGURA)	*CALÇADA OU PISTA DE ROLAMENTO (MÍNIMO)*	*ÁREA PERMEÁVEL (MÍNIMO)*
até 2,50 metros	*Em todo passeio*	*não exigido*
Mínimo de 3,00 metros	*Mínimo de 1,20 m (passeio principal)* *Mínimo 0,60 cm (faixa do passeio junto ao meio-fio)*	*Mínimo 0,50 cm (árvores e posteamento)*

OBSERVAÇÕES:
1. Só será permitida calçadas/passeios ecológicos em áreas residenciais.
2. Para os passeios com outras metragens as especificações serão definidas pelo Executivo para toda a via.
3. A posição da faixa de grama e da calçada marginal à via poderá ser alterada conforme localização, a ser definida pelo executivo.
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Edificações e Posturas do Município.

Art. 43 A arborização urbana deverá ser de espécies de pequeno a médio porte e deverá possuir uma distância média entre si de 10,00m (dez metros), estando locada no terço externo do passeio com espécies adequadas a serem definidas pelo Município no Plano de Arborização.
§ 1º Sempre que uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§ 2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização e a aplicação de penalidades de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Código de Edificações e o Código de Posturas do Município.
§ 3º As espécies adequadas, o tipo de poda e a forma de plantio, serão regulamentadas e aprovada por Decreto Municipal.

§ 4° A vegetação utilizada em canteiros centrais, rotatórias e áreas próximas a cruzamentos não podem prejudicar a visibilidade dos motoristas e pedestres.

Art. 44 A utilização dos passeios para a colocação das mesas e cadeiras atenderá aos seguintes requisitos para que não atrapalhe a livre circulação de pedestres:
I. Ocupar no máximo 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada;
II. Manter livre a faixa da calçada correspondente à largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), contada a partir do alinhamento predial, observado o disposto no inciso III;
III. Manter uma faixa de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial e em esquinas, livre de mesas e cadeiras em ambos os lados;
Ocupar no máximo a faixa de comprimento da calçada correspondente aos limites laterais da testada do lote;
IV. Manter livre a faixa perpendicular da calçada correspondente a entrada de garagem, acrescida de 2,0 m (dois metros) de cada lado do vão de acesso;
V. Manter livres as faixas perpendiculares da calçada correspondentes a entradas de edificação não previstas no inciso anterior, tais como entrada social e de serviço, acrescidas de 1,0 m (um metro) de cada lado do vão de acesso.
Parágrafo Único - As mesas e cadeiras deverão ser retiradas da calçada ao término de funcionamento do estabelecimento.

Art. 45 Poderão ser armados palanques, *parklets*, *foodtrucks*, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para eventos em geral, desde que previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes condições:
I. serem aprovadas quanto à sua localização;
II. não perturbarem o trânsito público;
III. não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos, os estragos por acaso verificados;
IV. serem removidos no prazo estipulado pelo Município.
Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no inciso IV, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

CAPÍTULO XIII
DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 46 Mobiliário Urbano é o termo que designa os objetos e equipamentos instalados nas vias, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, subdivididos conforme segue nesta Lei.

Art. 47 A classificação do Mobiliário Urbano, está agrupada de maneira a atender as necessidades da área urbana do Município e, está assim definida:
I. ANÚNCIOS - corresponde a todo tipo de informação transmitida através de palavras, imagens, música, recurso audiovisual e/ou efeitos luminosos visíveis de logradouros públicos, instalados em imóveis, edificados ou não, particulares ou públicos que indique a existência ou as qualidades de um determinado produto ou serviço. Subdividem-se em:
a) Anúncios Indicativos (placas de registros de profissionais, conselhos, ordem, etc.);
b) Anúncios de Propaganda e Publicidade (faixas, "*outdoor*" e similares, painel, cartaz, faixas, etc.);
II. ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO URBANA - são considerados Elementos de Sinalização Urbana, todo tipo de informação horizontal ou vertical cujo objetivo seja informar, indicar, alertar ou orientar o usuário do espaço urbano quanto a circulação, transporte, localização de equipamentos urbanos ou similares. Estão subdivididos em:
a) Sinalização de trânsito (sinalização horizontal, vertical e semáforos);
b) Nomenclatura de logradouros públicos (placas de ruas);
c) Emplacamento de edificações e lotes (numeração de edificações);
d) Informações cartográficas (prédios institucionais).
III. ELEMENTOS APARENTES DA INFRAESTRUTURA URBANA - os elementos aparentes de rede de infraestrutura Urbana estão assim subdivididos:
a) Entradas de galerias (tampões das entradas de galerias de telefonia, água e energia elétrica);
b) Postes;
c) Antenas transmissoras (rádio, televisão, telefonia celular, etc.).
IV. SERVIÇOS DE COMODIDADE PÚBLICA - todo mobiliário implantado em área de uso comum, destinado a atender o público, assim subdivididos:
a) De Circulação e Transporte (abrigo e parada de transporte público, bicicletários, vagas especiais de estacionamento de veículos, rampas, etc.);
b) De Cultura e Religião (arquibancadas, palco, barracas, etc.);
c) De Esportes e Lazer (brinquedos, aparelhos de ginástica, circo, mesa e assentos, etc.);
d) De Sistema de Comunicação (caixa de correio, orelhão, relógio, etc.);
e) De Sistema de Saneamento (lixeiras, caçambas e "containers", sanitários públicos, etc.);
f) De Segurança Pública (guarita, hidrante, posto salva-vidas, etc.);
g) De Comércio e Prestação de Serviço (banca de jornais e revistas, "trailers", etc.);
h) De Ambientação Urbana (arborização, bancos, canteiros, jardineiras, calçadas e passeios, etc.).
Parágrafo único. Todos os elementos e infraestruturas previstos nesta Lei, deverão atender além das exigências desta Lei, o Código de Posturas e demais legislações pertinentes para sua implantação.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 O Poder Executivo do Município, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, farão constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de Mobilidade Urbana, para implementação do Plano Viário Municipal e implantação de Mobiliários Urbanos no Município de Marilena.

Art. 49 Esta Lei se aplica, no que couber, ao planejamento, controle, fiscalização e operação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.

Art. 50 Caberá ao Poder Público Municipal o cumprimento da presente lei, consubstanciada no Código de Posturas e demais legislações pertinentes. Qualquer modificação nesta Lei deverá ser efetuada pelo Executivo Municipal, mediante prévio parecer técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDUR) do Município.

Art. 51 Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDUR) do Município.
§ 1º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa do Sistema Viário Urbano e Diretrizes Viárias;
Anexo II – Modelo Padrão de Vias Urbanas;
Anexo III – Modelo de Passeio Ecológico;

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº 792/2010 e Lei nº 795/2010, bem como suas respectivas leis complementares.

Marilena-Pr, 26 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67693FEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº.2009/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARILENA – PDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1 O presente Plano tem a natureza jurídica de Plano Diretor Municipal - PDM, com o conteúdo e o alcance atribuído aos Planos Diretores na legislação urbanística vigente. Seu conteúdo corresponde ao disposto na Lei no 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, que regulamenta o Capítulo de política urbana da Constituição Federal e possibilita a aplicação de importantes instrumentos de política urbana previstos desde 1988.
§1º É o resultado da revisão do documento anterior de planejamento territorial, substituindo-o plenamente, o qual fica revogado a partir da entrada em vigor deste, salvo os efeitos de transitoriedade expressamente previsto nesta Lei ou que fosse procedente do amparo da Legislação Urbanística.

Art. 2 Esta Lei, institui o Plano Diretor Municipal de Marilena – PDMM e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação. O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Marilena.
Art. 3 O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4 Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I. Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II. Lei do Perímetro Urbano;
III. Plano de Mobilidade Urbana;
IV. Código de Edificações;
V. Código de Posturas;
VI. Código Ambiental.

Art. 5 Outras leis poderão vir a integrar o Plano, desde que cumulativamente:
I. Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano:
II. Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 6 A função social da cidade de Marilena se dará pelo pleno exercício de todos ao direito à cidade, entendido este como direito a Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Segurança, Transporte, Habitação e Abastecimento para o exercício de uma cidadania plena.

Art. 7 A função social da cidade será garantida pela:
I. Implantação do planejamento integrado da gestão municipal;
II. Racionalização e integração de ações públicas e privadas;
III. Gestão democrática participativa e descentralizada;
IV. Promoção da qualidade de vida e do ambiente;
V. Observância aos Eixos Estratégicos estabelecidos nesta lei e no Plano de Ação para o desenvolvimento do Município e sua articulação com seu contexto regional;
VI. Priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que estejam em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 10.257.

SEÇÃO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 8 A função social da propriedade será cumprida quando o exercício do direito a ela inerente se submeter aos interesses coletivos.

Art. 9 A propriedade urbana cumprirá sua função social quando conjuntamente atender:
I. Às determinações constantes no Plano Diretor e demais legislações correlatas;
II. Aos Eixos Estratégicos e as ações para o desenvolvimento estabelecido no PDM;
III. À preservação, à proteção e à recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico;
IV. Aos parâmetros urbanísticos definidos na Classificação do Uso e Ocupação do Solo, garantindo que a intensidade de uso seja adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços.

Art. 10 A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social.

SEÇÃO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 11 Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde o Poder Público constituído delega o seu direito de decisão.

Art. 12 Deverá ser respeitada a participação de todas as entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano, de modo a garantir o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania.

SEÇÃO IV
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 13 Todas as ações contempladas nesta Lei, tem como pressuposto a sustentabilidade ambiental, com o objetivo de assegurar ao Município de Marilena, os recursos naturais básicos necessários à qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

Art. 14 É dever do Poder Público Municipal e da comunidade zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e União.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 15 Os objetivos do Plano Diretor serão alcançados mediante a integração de obras, serviços e normas que obedeçam às diretrizes físico-territoriais, ambientais, econômicas, sociais, políticas e administrativas, constantes deste Plano Diretor Municipal.

Art. 16 São objetivos da política de desenvolvimento municipal:
I. Desenvolvimento integrado das funções socioeconômicas do Município, buscando a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar coletivo;
II. Participação dos cidadãos nos processos decisórios de agentes públicos que afetem a organização do espaço, a prestação dos serviços públicos e a qualidade do Meio Ambiente;
III. Uso adequado e a proteção do Meio Ambiente, buscando o equilíbrio e a sustentabilidade, bem como a qualidade de vida de seus habitantes;
IV. Planejamento integrado e a racionalização dos investimentos públicos;
V. Articulação dos agentes públicos e privados envolvidos no processo de uso, disputa e administração do desenvolvimento urbano e rural, mediando os conflitos de interesses;
VI. Cumprimento das funções sociais do Município, através de um planejamento do espaço urbano que possibilite a todos o acesso à Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Segurança, Transporte, Habitação e Abastecimento para o exercício de uma cidadania plena.

Art. 17 São Diretrizes gerais da Política de Desenvolvimento Municipal, em consonância com as legislações Federal e Estadual:
I. Ordenamento do Município para o conjunto de toda a sociedade, sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ou classes sociais, e sua valorização como espaço coletivo;
II. Desenvolvimento e a utilização plena do potencial existente no Município, assegurando seus espaços e recursos como bens coletivos;
III. Dotação adequada de infraestrutura urbana, especialmente na área de saneamento básico, mediante:
a) Plena e racional utilização, manutenção e recuperação dos sistemas de infraestrutura e dos equipamentos existentes;
b) Desenvolvimento de tecnologias locais apropriadas à solução dos problemas urbanos e ao uso dos recursos disponíveis.
IV. Garantia da prestação de serviços urbanos, em níveis básicos, a todos os segmentos sociais;
V. Preservação, proteção e recuperação do meio ambiente, da paisagem urbana, dos mananciais e recursos hídricos, do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

VI. Apropriação coletiva da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos;
VII. Adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural e social do Município;
VIII. Universalização das obrigações e direitos urbanísticos para todos os segmentos sociais;
IX. Regularização dos instrumentos de gestão do Município, necessários à garantia da participação e controle pela sociedade e nos diversos setores de atuação dos agentes e órgãos municipais que atuam no espaço físico.

Art. 18 O Plano Diretor está composto pelos seguintes documentos:
a) Análise Temática Integrada: composta de Análise Regional e Análise Local, com levantamento de dados e informações numéricas e qualitativas relevantes, avaliados e analisados individualmente e inter-relacionados, observando sua inserção no contexto regional e local, permitindo uma visão ampla dos condicionantes, deficiências e potencialidades, espacializados em mapas correspondentes. Aborda aspectos regionais e locais, ambientais; socioeconômicos, socioespaciais, de infraestrutura e serviços públicos, e institucionais;
b) Diretrizes e Proposições: conteúdo extraído em oficinas realizadas durante a Audiência Pública de Análise Temática Integrada, que sintetiza a informação territorial e toda Análise Regional e Local existente, relatando os objetivos e as diretrizes de planejamento previstas nos Eixos Estratégicos do Plano Diretor Municipal, executadas e não executadas pelo Poder Público e, compila, as Diretrizes e Proposições desejadas pela população e pelo Poder Público, para os próximos 10 anos;
c) Plano de Ação (PAI): de acordo com este documento, estabelece-se a ordem de atuação do Plano, tanto temporal como espacialmente, assim como a priorização de determinadas ações. Suas determinações no que se refere às previsões de realização dos Eixos Estratégicos, baseados na evolução econômica e nas previsões econômicas com designação dos investimentos das ações programadas, com prazos de execução, vinculando o Poder Público Municipal como órgão responsável pelo cumprimento do Plano, assim como os agentes públicos e privados em suas respectivas atuações urbanísticas. O Plano de Ação do PDM deve ser revisado a cada 4 (quatro) anos desde a entrada em vigor desta Lei ou, em casos não previstos em que se faça necessária a atualização dela;
d) Legislações Urbanísticas: que reúnem e regulam o regime jurídico a que serão submetidas às distintas classes de solo. Incorpora, igualmente, fichas reguladoras dos critérios de planejamento, execução sistemática e áreas de zoneamento, que prevalecem sobre os documentos restantes do Plano, para tudo o que nela se estabelece sobre desenvolvimento, gestão, execução do planejamento, quanto ao regime jurídico próprio das distintas classes ou categorias de solo e os aproveitamentos admissíveis sobre o mesmo. Regulam igualmente o regime de usos, as condições gerais e particulares da edificação e da urbanização, assim como as disposições sobre proteção do meio ambiente tanto urbano como rural;
e) Mapas Temáticos da "Classificação e Uso do Solo", expressando o modo geral da ordenação elegida, definindo os sistemas gerais e sua classificação, tanto nas determinações concernentes a divisão do solo não urbanizável e sua delimitação relativa ao solo urbano e urbanizável, como as distintas situações previstas em cada tipo de solo.

CAPÍTULO Iv
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 19 Os Eixos Estratégicos que orientam o Plano de Ações do Município são pautados nos princípios do PDM e determinam políticas e definem formas e meios possíveis à realização de ações estratégicas operacionais por meio de planos, programas e projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, promovendo o conjunto de ações e projetos do PDM de Marilena.
I. Eixo 1 - Econômico-Social: O desenvolvimento econômico e social é capaz de gerar riquezas e melhoria na qualidade de vida da população, enquanto contribui para o equilíbrio social, o respeito ao meio ambiente e a cultura regional. As ações pautadas neste Eixo são:
a) Inserção da Economia de Marilena no Sistema de Produção;
b) Apoio às Microempresas;
c) Apoio ao Setor Turismo;
d) Formação do Trabalho em Geral;
e) Educação;
f) Cultura;
g) Lazer/Recreação/Esporte;
h) Saúde;
i) Assistência Social;
j) Segurança Pública;
k) Defesa Civil.
II. Eixo 2 - Infraestrutura: A infraestrutura promove o aumento da eficiência dos serviços públicos municipais, reduzindo os custos de urbanização, otimizando os investimentos e estimulando os empreendimentos imobiliários nas áreas onde a infraestrutura básica esteja subutilizada. As ações pautadas neste Eixo são:
a) Abastecimento Alimentar;
b) Política Habitacional;
c) Abastecimento de Água;
d) Drenagem;
e) Pavimentação;
f) Limpeza Urbana/Disposição Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos/Saneamento;
g) Energia;
h) Iluminação Pública;
i) Telecomunicações;
j) Cemitérios/Serviços Funerários.
III. Eixo 3 - Ambiente Sustentável: O Município promoverá o desenvolvimento do meio ambiente buscando a melhoria da qualidade de vida, considerando os benefícios socioeconômicos condicionados à preservação e/ou recuperação do meio ambiente. As ações pautadas neste Eixo são:
a) Gestão Ambiental por meio do COMMA;
b) Código Ambiental;
c) Conservação de Micro bacias;
d) Recuperação de margens do Rio Paranapanema e dos córregos municipais;
IV. Eixo 4 - Ordenamento Territorial: Os programas de ordenação territorial visam a redefinição das condições de uso e ocupação do solo, com a implantação de infraestrutura básica e dinamização urbana. As ações pautadas neste Eixo são:
a) Plano Viário;
b) Georreferenciamento;
c) Revitalização do espaço urbano;
d) Mobilidade Urbana;

V. Eixo 5 – Institucional: Os programas de modernização administrativa, **as** capacitações e treinamentos, aquisição de bens e equipamentos, modernização tecnológica, constituem as ferramentas essenciais ao desenvolvimento institucional do Poder Público Municipal. As ações pautadas neste Eixo são:
a) Melhoria das instalações físicas municipais;
b) Qualificação do quadro municipal;
c) Modernização tecnológica;

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art.20 A política de desenvolvimento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art.21 A política de desenvolvimento físico territorial será pautada nos seguintes objetivos e diretrizes:
I. implantar sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;
II. estabelecer critérios de uso e ocupação do solo que garantam uma ocupação adequada com relação aos recursos ambientais, principalmente nas áreas próximas às margens do Rio Paranapanema, que além de se constituírem de proteção permanente, estão inseridas na APA Federal das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná;
III. induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face a forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
IV. manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção dos mananciais, visando ao equilíbrio ambiental;
V. preservar a mata ciliar do rio urbano para controle de inundação e erosão, para a implantação de áreas verdes, parques lineares, bacias de retenção, quadras de esportes, sempre de acordo com a legislação Federal;
VI. otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada;
VII. aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
VIII. garantir a mobilidade urbana através da integração do sistema viário com o sistema de transporte intermunicipal.
IX. controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infraestrutura instalada;
X. adequar a rede viária às proposições do plano viário, determinando categorias de uso predominantemente produtivo nos eixos principais da malha municipal e urbana;
XI. hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto;
XII. adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
XIII. identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
XIV. delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
XV. garantir a estruturação e readequação do plano viário municipal e das vias urbanas;
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deste plano.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art.22 O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo plano viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art.23 O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes macrozonas:
I. Macrozona Urbana;
II. Macrozona de Produção Rural;
III. Macrozona de Preservação da Orla do Rio Paranapanema;
IV. Macrozona de Preservação da Paisagem - APPs;
V. Macrozona Urbanizável de Interesse Turístico;

Art.24 A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada à aglomeração de moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, todos definidos e delimitados pelo perímetro urbano, tendo como suas diretrizes:
I. otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II. condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III. orientar o processo de expansão urbana;
IV. permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V. garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI. permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana.

Art.25 A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais, agropecuárias, agroindustriais e de turismo no espaço rural, apresentando porções com restrições de uso devido à presença da APA Federal das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, sendo suas diretrizes:
I. compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II. estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III. incentivar o desenvolvimento da agropecuária;
IV. promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
V. melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
VI. estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento de uso e ocupação do solo rural.

Parágrafo único. As políticas ambientais e as de incentivo ou proibição de atividades, definidas e praticadas pelos órgãos competentes, respeitarão a subdivisão territorial em microbacias segundo o EMATER (Instituto Paranaense de Assessoria Técnica e Extensão Rural), e o IAT (Instituto Água e Terra).

Art.26 A Macrozona de Preservação da Orla do Rio Paranapanema, compreende a faixa na margem do Rio Paranapanema, onde o uso do solo prioriza a preservação do patrimônio natural existente (todo trecho) e o desenvolvimento turístico de forma controlada, inibindo ocupações, sendo suas diretrizes:
I. Conservar o patrimônio ambiental aliado ao incremento do turismo;
II. Preservar a paisagem e qualificar o meio urbano;
III. Controlar a ocupação urbana, incentivando atividades ao ar livre, voltadas à cultura, turismo e lazer.

Art.27 A Macrozona de Preservação da Paisagem - APPs compreende a faixa de preservação permanente ao longo dos cursos d'água do Município e as matas sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis, restringe-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, implantação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente e a Resolução 369/06 do CONAMA, tendo como diretrizes:
I. garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II. estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III. estimular a formação de corredores de biodiversidade.
IV. Estabelecer normas de controle ambiental;
V. Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais;
VI. Garantir qualificação da área para outra utilização após vida útil definida.

Art.28 A Macrozona Urbanizável de Interesse Turístico, compreende áreas além do Perímetro Urbano, sujeitas à urbanização mediante Plano de Urbanização (P.U.), localizadas ao longo da Estrada Porto São José a partir da Sede Municipal até o Distrito Ipanema, sendo suas diretrizes:
I. incentivar atividades voltadas ao turismo, chácaras e condomínios de recreio e lazer;
II. exigir Plano de Urbanização (P.U.) com parâmetros urbanísticos restritivos em caso de eventual ocupação urbana;
III. assegurar a infraestrutura mínima exigida para orientar o processo de expansão urbana.

CAPÍTULO vi
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 29 Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I. PLANEJAMENTO:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Planos de desenvolvimento econômico e social;
e) Planos, programas e projetos setoriais;
f) Programas, projetos e planos especiais de urbanização;
g) Instituição de unidades de conservação;

II. JURÍDICOS E URBANÍSTICOS:
a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU progressivo no tempo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Solo urbano de Interesse Social;
e) Outorga onerosa do direito de construir;
f) Transferência do direito de construir;
g) Operações urbanas consorciadas;
h) Consórcio imobiliário;
i) Direito de preempção;
j) Direito de superfície;
k) Licenciamento ambiental;
l) Tombamento de imóveis;
m) Desapropriação;
n) Compensação ambiental;
o) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
p) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA).
q) Plano de Urbanização (PU);

III. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:
a) Concessão de direito real de uso;
b) Concessão de uso especial para fins de moradia;
c) Usucapião urbano;
d) Autorização de uso,
e) Cessão de posse;
f) Direito de preempção;
g) Direito de superfície;

IV.TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS:
a) Impostos municipais diversos;
b) Taxas, tarifas e preços públicos específicos;
c) Contribuição de melhorias;

d) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
e) Fundo municipal de desenvolvimento local.

V. JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS:
a) Servidão e limitação administrativas;
b) Autorização, permissão ou concessão de uso de bens públicos municipais;
c) Concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Gestão de serviços urbanos com organizações sociais, assim declaradas pelo poder Público Municipal;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;
g) Dação em pagamento.

VI.DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Orçamento participativo;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo e plebiscito.

SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 30 É passível de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do art. 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados no Solo urbano.
Art. 31 Lei municipal específica poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, em consonância com esta Lei e os artigos 5º e 6 º da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e suas atualizações.
§ 1º Para os fins desse artigo, caberá ao município regulamentar as áreas consideradas aptas ao Parcelamento compulsório.
§ 2º O proprietário será notificado pelo poder executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.

SEÇÃO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 32 Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.
§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é, fixada no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco anos), o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade do Município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.
§3° Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
§4° O valor real da indenização:
I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o §2º do artigo 21 desta Lei;
II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

SEÇÃO III
DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 33 Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1o O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2o O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3o Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 34 Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição, há mais de 5 (cinco anos) e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

SEÇÃO IV
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 35 O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos da Seção VII do Capítulo II do Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.
Parágrafo único. O direito de superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

SEÇÃO V
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 36 O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições do art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 37 A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:
BE = At x Vm x Cp x Ip
Sendo:
BE - Benefício Financeiro
At - Área do Terreno
Vm - Valor do Metro quadrado do terreno, a ser definido de acordo com a NBR 5676
Cp - Coeficiente de Aproveitamento pretendido
Ip - Índice de Planejamento = 0,5.

Art. 38 A contrapartida poderá ser substituída pela doação de imóveis ao Poder Público ou por obras de infraestrutura no Solo urbano de Interesse Social no mesmo valor estabelecido pelo cálculo disposto no artigo 30 desta Lei, desde que aprovada pelo Conselho Municipal

Art. 39 Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e de equipamentos públicos.

SEÇÃO VI
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 40 A Operação Urbana Consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica, transformações urbanísticas, melhorias sociais e a valorização ambiental conforme disposições do art. 32, 33 e 34 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, dentre outras medidas:
I. A modificação de coeficientes e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III. A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades dedesigne de obras a serem contempladas.

Art. 41 O projeto de lei de Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal, para posterior protocolo junto à Câmara de Vereadores.

SEÇÃO VII
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 42 Além das situações previstas no art. 46 do Estatuto da Cidade, o Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do consórcio imobiliário, para viabilizar a produção de loteamentos de interesse social ou empreendimentos habitacionais de interesse social.
Parágrafo único. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 43 O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras e deverá:
I. Refletir o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público no local;
II. Não computar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 44 A transferência do imóvel deverá ser feita por escritura pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 45 O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto no art. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 46 O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de loteamentos de interesse social;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 47 As áreas em que incidirá o direito de preempção serão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo artigo anterior.

Art. 48 O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 49 Os imóveis colocados à venda nas áreas a serem delimitadas, conforme art. 55, retro, deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano, após o decurso do prazo inicial de vigência.

Art. 50 O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área a ser delimitada para o exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 51 O proprietário do imóvel de que trata o artigo anterior deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I. Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II. Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III. Certidão negativa de ônus e alienações, atualizada nos últimos 30 (trinta) dias, expedida pelo cartório de registro de imóveis, da circunscrição imobiliária competente;
IV. Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
§3° Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§4° Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§5° A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§6° Ocorrida a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

SEÇÃO IX
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 52 Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 1o A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.
§ 2o A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

SEÇÃO X
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 53 Caberá ao Município definir os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 54O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I. Adensamento populacional;
II. Equipamentos urbanos e comunitários;
III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 55A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental exigido, nos termos da legislação ambiental pertinente.

SEÇÃO XII
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 56 A regularização fundiária compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, para fins de habitação, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.
Art. 57 A regularização fundiária pode ser efetivada através dos seguintes instrumentos:
I. Concessão de direito real de uso, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 271, de 20 de fevereiro de 1967;
II. Concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos da Medida Provisória 2.220/01;

III. Autorização de uso, nos termos da Medida Provisória 2.220/01;
IV. Da cessão de posse para fins de moradia, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79;
V. Do usucapião especial de imóvel urbano;
VI. Direito de preempção;
VII. Direito de superfície.

Art. 58 O Executivo deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Cartório de Registro de Imóveis, do Governo Estadual, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

Art. 59 O Executivo poderá outorgar àquele que, até 30 de junho de 2001, residia em área urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade pública, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, em relação à referida área ou edificação, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o art. 1º da Medida Provisória nº 2.220/01.
§1º É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, na hipótese de ocupação do imóvel:
I. Localizado em área de risco, cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções;
II. Bem de uso comum do povo;
III. Localizado em área destinada a projeto de urbanização;
IV. De comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
V. Reservado à construção de represas e obras congêneres;
VI. Situado em via de comunicação.
§2º Extinta a concessão de uso especial para fins de moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno do imóvel.
§3º É dever do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 60 Ao dar a autorização de uso prevista no art. 9º da Medida Provisória n.º 2.220/01, o Poder Público poderá respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia.

Art. 61 O Executivo poderá promover Plano de Urbanização (PU) com a participação dos moradores de áreas usucapidas coletivamente para fins de moradia, para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental nas áreas habitadas por população de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

SEÇÃO XIII
DO PLANO DE URBANIZAÇÃO

Art. 62 Caberá ao Município definir, através dos mapas de uso e ocupação do solo, as áreas urbanizáveis que dependerão de elaboração do Plano de Urbanização (PU) para criação dos parâmetros urbanísticos necessários para a consolidação como área urbana.

Art. 63O Plano de Urbanização deve seguir as diretrizes de desenvolvimento territorial constantes nesta lei. A aprovação dos parâmetros propostos no Plano de Urbanização (PU) fica a cargo do Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. A elaboração do PU não substitui a aprovação do parcelamento do solo, nos termos da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo integrantes deste plano.

Art. 64O Plano de Urbanização será exigido para a instalação de algumas atividades comerciais e industriais nas áreas de interesse turístico, como por exemplo a instalação de Porto de Areia.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR

Art. 65 Fica criado o COMDUR com as seguintes atribuições, além daqueles já mencionados nesta Lei:
I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes aos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei ou criados posteriormente a ela;
II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;
III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município, inclusive o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, como pré-requisito para o processo de aprovação pelo legislativo municipal;
IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;
V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;
VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei no. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;
VII. Acompanhar e avaliar a implementação do PDM, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;
IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;
X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;
XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;
XIII. Instituir câmeras técnicas e grupos de trabalhos específicos;
XIV. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 66 O COMDUR será composto por:
I. 1 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano;
II. 1 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pela gestão ambiental;
III. 1 (um) técnico representante da Assessoria Jurídica do Município;
IV. 6 (seis) representantes da sociedade civil do Município.
Parágrafo Único. O COMDUR deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art. 67 O COMDUR reunir-se-á por convocação do responsável pela Secretaria de Planejamento na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.
§1º O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.
§2º As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.
§3º Os pareceres técnicos emitidos pelo COMDUR, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de divulgação em diário oficial do município.
§4º Os procedimentos de atuação do COMDUR serão regulamentados por decreto.
§5º O regimento interno do COMDUR será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
§6º Caberá a Prefeitura Municipal de Marilena, prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDUR.
§7º As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do COMDUR poderão correr à conta de dotações da Prefeitura Municipal de Marilena.
§8º A participação no COMDUR será considerada função relevante, não remunerada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta Lei, com ênfase na regulamentação dos instrumentos da política urbana que se fizerem necessárias.

Art. 69 A observância deste Código, não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das Leis e Decretos Federais e Estaduais pertinentes ao assunto.

Art. 70 Integram esta Lei:
I. Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal;
II. Anexo II – Das definições e expressões adotadas;

Art. 71 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº794/2010, bem como suas respectivas leis complementares.

Marilena-Pr, 26 de abril de 2022.

José Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
ANEXO I

ANEXO II
DAS DEFINIÇÕES E EXPRESSÕES ADOTADAS

Áreas de Preservação Permanente*: são porções do território municipal onde estão localizadas florestas de preservação permanente, que poderão ser definidas por lei ou por ou ato declaratório do Poder Público Municipal, respectivamente, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Federal 4.771/65 e suas alterações.*
Audiência Pública*: é uma instância de discussão, na qual a Administração Pública informa, esclarece e discute temas, projetos ou programas de interesse da coletividade, assegurada a participação dos cidadãos, os quais podem exercer seu direito de manifestação, apresentando sugestões para adequação ou alteração das propostas inicialmente apresentadas.*
Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia*: nos termos da Medida Provisória 2.220/01 é direito subjetivo do ocupante de imóvel público que tenha possuído até 30 de junho de 2001 como seu, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente, e sem oposição, imóvel de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em área urbana, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.*
Concessão de Direito Real de Uso*: nos termos do Decreto-Lei nº 271/67 é um direito real resolúvel, aplicável a terrenos públicos ou particulares, de caráter gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.*
Consórcio Imobiliário*: é a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas. Constitui-se em instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas carentes de infraestrutura e serviços urbanos e nas quais existam imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou não edificados.*
Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural*: é um órgão consultivo e deliberativo, em matéria de natureza urbanística e de política urbana, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, de acordo com os critérios estabelecidos neste Plano Diretor.*
Consulta Pública*: é uma consulta direta à coletividade, que poderá ocorrer através da realização de assembleias, nas quais a Administração Pública tomará decisões baseadas no conjunto de opiniões expressas pela população interessada.*
Contribuição de Melhoria*: nos termos do inciso III, do art. 145, da Constituição Federal, o Município poderá instituir este tributo toda vez que ocorrer valorização imobiliária decorrente de obra pública, como forma de recompor os gastos originados pela realização da obra.*
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública*: poderá ocorrer a desapropriação do imóvel com pagamento de indenização em títulos da dívida pública, quando o proprietário do imóvel subutilizado, não utilizado ou não edificado, deixar de parcelar ou edificar no referido bem, já tendo incorrido na tributação pelo IPTU progressivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, pela alíquota máxima.*
Direito de Preempção*: na hipótese do Poder Público Municipal necessitar do imóvel para realizar finalidades enumeradas no artigo 26 do Estatuto da Cidade, terá preferência na aquisição do imóvel, objeto de alienação onerosa entre particulares.*

***Direito de Superfície**: trata-se de uma faculdade atribuída ao proprietário de imóvel urbano de conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, através de escritura pública registrada na Serventia Imobiliária.*
***Estudo de Impacto de Vizinhança**: é considerado um instrumento preventivo do ente estatal, destinado a evitar o desequilíbrio no crescimento urbano, garantindo condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis.*
***Gleba**: considera-se o terreno antes de ser submetido ao parcelamento do solo.*
***Lote**: considera-se o terreno servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.*
***Loteamento**: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.*
***Parcelamento do Solo**: é o instituto regido pela Lei Federal nº 6.766/79, o qual poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições constantes daquele mesmo diploma legal e das legislações estaduais e municipais pertinentes.*
***Parcelamento Irregular**: trata-se daqueles que se apresentam nas seguintes condições:*
1. registrados: inexecutados; executados em desacordo com a lei; executados em desacordo com o ato de aprovação.
2. não registrados: inexecutados; executados em desacordo com a lei; executados em desacordo com o ato de aprovação ou executados regularmente.
***Habitação de Interesse Social**: é aquela destinada a famílias com renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, com padrão de unidade habitacional com no máximo 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída e tamanho mínimo de lote de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados).*
***Índices de Controle Urbanístico**: é o conjunto de normas que regulam o uso a que se destinam as edificações e seu dimensionamento em relação ao terreno onde serão erigidas.*
***IPTU progressivo no tempo**: é a majoração da alíquota do IPTU, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos consecutivos, imposta pelo Poder Público Municipal, na hipótese do proprietário do imóvel, após ter sido notificado, deixar de cumprir os prazos para parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente seu imóvel.*
***Loteamento de Interesse Social**: é aquele destinado a famílias com renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, com tamanho mínimo de lote de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados).*
***Operações Urbanas Consorciadas**: é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica, transformações urbanísticas, melhorias sociais e a valorização ambiental.*
***Outorga Onerosa do Direito de Construir**: é o instrumento que permite ao Poder Público Municipal autorizar o particular a realizar uma construção acima do coeficiente de aproveitamento básico até o coeficiente de aproveitamento máximo, mediante contrapartida financeira.*
***Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios**: é o instrumento que permite ao Poder Público Municipal impor o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória, ao proprietário do imóvel que deixou de realizar seu adequado aproveitamento.*
***Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico do Município**: é o conjunto de bens imóveis existentes no território do Município de Piracicaba que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a atuais significativos ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público protegê-los, preservá-los e conservá-los.*
***Regularização Fundiária**: compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanísticos, territoriais, culturais, econômicos e socioambientais, visando legalizar a permanência de populações em áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, por meio da execução do plano de urbanização, objetivando o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.*
***Tombamento**: é a declaração editada pelo Poder Público acerca do valor histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, turístico, cultural ou científico de bem móvel ou imóvel com o fito de preservá-lo.*
***Transferência do Direito de Construir**: é o instrumento que faculta ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o imóvel for considerado necessário para fins de implantação de equipamentos urbanos e comunitários, preservação histórica, ambiental, paisagística, social, cultural, para servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.*
***Unidade de Conservação**: é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.*
***Usucapião Especial de Imóvel Urbano**: nos termos do art. 183 da Constituição Federal, o ocupante de terra particular que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250 m2, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.*

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B7D799C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 275/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 068/2022-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lota dos na Secretaria Municipal de Saúde,**30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71161/1	Carla Cristina de Oliveira	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
65226/1	Cristiane de Oliveira	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzao	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021

71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
71200/1	Fabio Luiz Sawada	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
100430/1	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
100431/1	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
82252/2	Juliana Soares Amorim	Agente Comunitáriode Saúde	2019/2020
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
71234/1	Marcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
65323/1	Rosedir Pereira Mendes	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021
65331/1	Valdete Peters	Agente Comunitáriode Saúde	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:084DB827

GABINETE
PORTARIA Nº 277/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 067/2022-SMS, resolve:

CONCEDER

Aosservidoresabaixo relacionados, lotadosna Secretaria Municipal de Saúde,**30(trinta) dias de férias**,a contar do dia 02 a 31 de maiode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias	2019/2020
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias	2020/2021
82309/1	Amilton Antonio de Souza	Motorista D	2018/2019
67288/1	Daniel Luiz Prado	Motorista D	2016/2017
60070/1	Edilson Bernardo	Motorista D	2015/2016
73954/	Jose Claudio Sanson	Motorista C	2018/2019
63460/1	Osvaldo Rehder Ferreira Filho	Motorista D	2018/2019
59226/1	Karoline Cristhianne dos Santos Mendes	Enfermeiro	2018/2019
72583/2	Luciane Freire Rodrigues	Técnico em Higiene Dental	2020/2021
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnicoem Enfermagem	2019/2020
18015/1	Rosane Aparecida de Oliveira Viana Casagrande	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnicoem Enfermagem	2019/2020
61735/1	Odivanil Fernandes Dos Santos	Técnicoem Enfermagem	2019/2020
82325/1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
59943/2	Elizabeth Mesquita Maximovitz Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
71501/1	Franciane Aline Marques de Oliveira	Técnicoem Enfermagem	2017/2018
21644/2	Marilene Serconek da Silva	Costureira	2015/2016
15547/1	Neide Santana	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019
55301/1	Sonia Aparecida de Lima	Enfermeiro	2017/2018
21970/1	Liliane de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
17175/1	Rosangela do Rocio Pereira Prost	Costureira	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maiode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7FDAE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lousas digitais integrada com capacitação dos professores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 045/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 021/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação ao participante:

EMPRESA RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 31.766.438/0001-09
NO VALOR DE TOTAL R$ 260.999,99 (duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
LOTE 01

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES INTERATIVAS DE 70 POLEGADAS	Unidad	BENQ	6	R$ 43.383,23	R$ 260.299,43
2	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA USO DA LOUSA DIGITAL (GRUPO DE ATÉ 15 PROFESSORES) SERVIÇO.	Unidad	BENQ	1	R$ 700,55	R$ 700,55

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 25 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9849FAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 054/2022
Inexigibilidade de Licitação: 004/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para aquisição de notebooks, destinados a equipar professores regentes das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Angra dos Reis. Conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, conforme pedido de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do artigo 25, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a Empresa **HORUS SERVIÇOS DE TECMOLOGIA LTDA inscrita** no **CNPJ nº 11.930.119/0002-60,** pelo menor valor de **R$439.139,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Notebook com as seguintes especificações mínimas: tela de no mínimo 15” com resolução HD com antireflexo; processador de 4núcleos, 8 threads, 8Mb cache, 1.8GHz até 4.6GHz (turbo) de velocidade, 8GB de memória; 256 GB SSD. Placa de vídeo integrada. Teclado em português Com Touchpad Multi-toque e teclado numérico integrado; licença Windows 10 Professional 64 Bits em português; embalagem com fonte carregadora, manual em português, maleta ou mochila para transporte. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses	Unidade	70	R$ 6.273,42	R$ 439.139,40

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 25 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F4D7C700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 055/2022
Inexigibilidade de Licitação: 005/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para aquisição de bens, materiais, produtos e equipamentos destinados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, conforme pedido de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do artigo 25, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a Empresa **CONSORCIO HC inscrita** no **CNPJ nº 43.983.448/0001-85,** pelo menor valor de **R$353.160,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L Capacidade: 6L	Unidade	20	R$ 1.690,00	R$ 33.800,00

	Rotação: 3500 RPM Potência: 1000w Alimentação: Bivolt Velocidade: 1 Certificado pelo INMETRO Material do Liquidificador Industrial: Corpo e copo: Aço Inox. Tampa: Polipropileno Preto com Dosador. Medidas Aproximadas: Altura: 68 cm Largura: 25 cm Comprimento: 25 cm Peso: 10,7Kg				
38	TV 50" TV Smart. Android. Tecnologia da Tela LED. Polegadas 50". Conversor Digital Integrado: Sim. Controle Remoto. Garantia do Fornecedor 3 Meses	Unidade	64	R$ 4.990,00	R$ 319.360,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 25 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3B3CF633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2022 PROCESSO N. 31/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69.

OBJETO: aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cadeiras modelo diretor, com encosto tela em polipropileno resistente, assento com espuma injetada e revestida em couro sintético e base a gás com controle de altura, na cor preta apoio de braços e modelo em T reguláveis. Dentro das normas nr17. E garantia.	PAPIROS MOVEIS DIRETOR	unidade	6	367,50	2.205,00

VALOR: R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 26 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EED9FD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	13 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	26/04/2022
d) Objeto Homologado :	necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
PESENTI E PELAIS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PINÇA KELLY RETA : PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Ud	225,000	36,9000	8.302,50
6	TESOURA DE MAYO RETA: MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Ud	225,000	47,0000	10.575,00
12	TESOURA SPENCER: POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER	Ud	40,000	42,5000	1.700,00
13	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	Ud	20,000	23,0000	460,00

15	CABO DE BISTURI Nº 3: INDICADO PARA LAMINAS DE BISTURI COM	Ud	20,000	12,9000	258,00
16	CABO DE BISTURI Nº 4: INDICADO PARA LAMINAS DE BISTURI COM	Ud	20,000	12,9000	258,00
Total:					21.553,50
Fornecedor					
QUALITY COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSP.					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PINÇA KOCHER RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Ud	225,000	43,0000	9.675,00
4	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO	Ud	225,000	16,0000	3.600,00
5	MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304. MATERIAL	Ud	225,000	18,0000	4.050,00
7	PINÇA CHERON : MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304.	Ud	80,000	64,0000	5.120,00
9	CÚPULA BACIA PARA ASSEPSIA: MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO	Ud	80,000	19,0000	1.520,00
10	PINÇA KELLY RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Ud	40,000	32,0000	1.280,00
14	TESOURA METZEMBAUM RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	Ud	25,000	49,7000	1.242,50
Total:					26.487,50

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1FE71A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: N R ALIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.424.367/0001-14

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 048/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de Educação de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR SUGERIDO
67	ALHO NACIONAL ESTGRA - KG	16,50	**18,99**
68	BATATA INGLESA ESPECIAL KG	2,47	**3,89**
69	BERINGELA - KG	1,99	**4,80**
70	CARA -KG	2,20	**4,95**
71	CEBOLA DE CABEÇA - KG	1,50	**3,99**
72	CHUCHU - KG	1,50	**3,90**
74	MANDIOQUINHA SALSA - KG	5,00	**11,98**
76	PEPINO – KG	1,80	4,08
77	PIMENTÃO - KG	3,96	**6,19**
78	TOMATE LONGA VIDA - KG	1,50	**5,40**
80	ABACAXI – UNIDADE	5,50	**6,79**
81	LARANJA PERA – KG	2,72	**3,29**
82	MAÇA NACIONAL - KG	3,89	**5,90**
85	MELANCIA - KG	1,94	**3,48**
86	MELÃO - KG	3,36	**6,90**

Paiçandu-Pr., 31 de março de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BD193CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PIANOWSKI, PIANOWSKI E PIANOWSKI FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.099.274/0001-50**, localizada na Rua Conceição, nº 1245, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. José Carlos Ivazko**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 723.153.939-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6163/2022,

por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item Óleo diesel S/10, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Valor ant	% aumento	Valor atual
1	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	Litros	5,99	3,34%	R$ 6,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Pianowski, Pianowski e Pianowski Filho LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 21.099.274/0001-50
JOSÉ CARLOS IVAZKO
CPF/MF sob o Nº 723.153.939-49
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7856C332

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CREDENCIAMENTO - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CREDENCIAMENTO
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I – DADOS

Razão Social:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			**CNPJ:**	01.181.521/0001-55
Endereço:	AV. ASSIS BRASIL, 3.940 - 12º ANDAR			**CEP:**	91.060-900
Bairro:	JARDIM LINDOIA	**Cidade:**	PORTO ALEGRE	**Estado:**	RS
Contato (s)					
Nome:	DENISE HOINASKI SCHAMNE		Telefone:	(42) 99915-9924	
E-mail:	denise_hoinaski@sicredi.com.br				
Nome:	PATRÍCIA GERNISCKI		Telefone:	(42) 99156-4524	
E-mail:	patricia_gernischi@sicredi.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - NAO					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	50.000.000.000,00	Global:	50.000.000.000,00	RPPS:	939.733.058,78

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 22/02/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de n° 15.336 expedido em 14/11/2016 pelo (a) CVM.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 06/05/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 23/05/2022;
oEstadual: Vencimento: 11/08/2022;
oFederal: Vencimento: 07/06/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	4,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**14,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP6**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
07/01/2021	25/03/2021
05/04/2022	26/04/2022

ANEXO I
As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 25/02/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4963
A instituição cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I,II,III.
"Lembrando para que possa prosseguir com a aplicação no fundo, o Administrador ou o Gestor precisam estar na lista exaustiva"

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 26 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E8CF4CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 38/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 30/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 30/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **27 e 28 de abril e 02 e 03 de maio de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154779	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	6

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157521	ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO	3

MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155971	LEONARDO RAIO VOLPATO	3

TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157025	MAYARA GOMES CORRÊA	1
156421	THAINÁ MARINA C. SILVA D AVILA RODRIGUES	2
156903	MANUELA STRAUSS BARBOSA	3
154548	KARLENE LÉA FERNANDES PEREIRA	4

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	27 e 28/04/22 02 e 03/05/22

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 26 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:56EB996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - BALANÇO PATRIMONIAL

Prestação de Contas
Balanço Patrimonial
LOA: 2021 Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845 Período: Anual

Plano	Valores
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Ativo	1.004.061.477,49
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Ativo circulante	571.587.444,25
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Caixa e equivalentes de caixa	237.479.046,21
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	237.479.046,21
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	237.479.046,21
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 - Bancos conta movimento	11.920.471,07
1.1.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL C/C 73005X MOVIMENTO	254.611,61
1.1.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL- F.P.M. C/C 168688 MOVIMENTO	540.364,81
1.1.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL- ICMS C/C 2831422 MOVIMENTO	8.865,18
1.1.1.1.1.02.04.00.00.00.00.00 - Gerência de Trânsito - Perto (B.B. 57446-5) - Movimento	(291.323,53)
1.1.1.1.1.02.05.00.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL INCRA C/C 197270 MOVIMENTO	9.649,95
1.1.1.1.1.02.06.00.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA C/C 131318 MOVIMENTO	(3.930,11)
1.1.1.1.1.02.09.00.00.00.00.00 - B.BRASIL - C/C 57932-7 - FUNSERV - Movimento	328.711,87
1.1.1.1.1.02.10.00.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL FUMCUL C/C 123218 MOVIMENTO	14.548,81
1.1.1.1.1.02.13.00.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL CONT. FUNTECOM C/C 234613 MOVIMENTO	85.327,88
1.1.1.1.1.02.14.00.00.00.00.00 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A 30 MOVIMENTO	(518.395,28)
1.1.1.1.1.02.17.00.00.00.00.00 - ITAU S/A - C/C 561-0 - Movimento	(11.031,84)
1.1.1.1.1.02.27.00.00.00.00.00 - B. ITAU S/A-FUMCUL PROJETO RESGATE FANDANGO 194401 MOVIMENTO	7.007,42
1.1.1.1.1.02.33.00.00.00.00.00 - B. ITAU - FUNSERV 5701 MOVIMENTO	(18.174,50)
1.1.1.1.1.02.36.00.00.00.00.00 - B. ITAU - F.M. TRASITO 7210 MOVIMENTO	210,88
1.1.1.1.1.02.38.00.00.00.00.00 - B. ITAU - REC. FUMUTRAN MULTAS DE TRANSITO 1304 MOVIMENTO	31.806,30
1.1.1.1.1.02.39.00.00.00.00.00 - B. ITAU - FUNTECOM 6766 MOVIMENTO	13,50
1.1.1.1.1.02.41.00.00.00.00.00 - B. BRASIL - TARIFA TERMINAL RODOVIARIO 129933 MOVIMENTO	305.232,72
1.1.1.1.1.02.42.00.00.00.00.00 - B. BRASIL - FUNREBOM 122424 MOVIMENTO	349.921,22
1.1.1.1.1.02.49.00.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL - FDO MUNICIPAL DE HABITACAO 277711- MOVIMENTO	3,10
1.1.1.1.1.02.85.00.00.00.00.00 - P C F MUN MEIO AMBIENTE (BB 57961-0) - MOVIMENTO	1.039.730,78
1.1.1.1.1.02.90.00.00.00.00.00 - PMP Cartão Coorporativo (BB 62149-8) - Conta Movimento	70,00
1.1.1.1.1.02.98.00.00.00.00.00 - FMS-PARANAGUA- FNSFARPOP (BB 56231-9) - Conta Movimento	(12.766,88)
1.1.1.1.1.02.99.00.00.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.800.017,18
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00 - Aplicações financeiras de liquidez imediata	225.558.575,14
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 - Fundo de aplicação financeira	225.558.575,14
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Créditos a curto prazo	290.604.964,92
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Créditos de transferências a receber	2.463.885,01
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Créditos de transferências a receber - consolidação	2.463.885,01
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00 - Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	2.463.885,01
1.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00 - CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	2.463.885,01
1.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa tributária	288.141.079,91
1.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa tributária - consolidação	288.141.079,91
1.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa de créditos não previdenciários inscritos	288.141.079,91
1.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00 - IPTU	99.411.408,95
1.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00 - ITBI	3.219,26
1.1.2.5.1.01.03.00.00.00.00.00 - ISS	188.726.451,70
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Demais créditos e valores a curto prazo	1.936.436,17
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Adiantamentos concedidos	36.600,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Adiantamentos concedidos - consolidação	36.600,00
1.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal	36.600,00
1.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Zenilda Souza Costa	3.000,00
1.1.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Wilson Boneti da Rosa	3.000,00
1.1.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Aline Abalem Stahlshimidt	3.000,00
1.1.3.1.1.01.16.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Eric Mariano Souza	3.000,00
1.1.3.1.1.01.17.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Wagner do Nascimento Ribeiro Martins	1.000,00
1.1.3.1.1.01.29.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Mauro Gonçalves da Rocha	3.000,00
1.1.3.1.1.01.31.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Marcio Feliciano	2.000,00
1.1.3.1.1.01.42.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Marcio Marques Pedroso	1.500,00
Plano	**Valores**
1.1.3.1.1.01.44.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Marinalva Gracês Barbosa	3.000,00
1.1.3.1.1.01.46.00.00.00.00.00 - adiantamento concedido a pessoal - Wagner do Nascimento Ribeiro Martins	600,00
1.1.3.1.1.01.49.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Bernadete Pereira da Silva	3.000,00
1.1.3.1.1.01.50.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Eduardo Romanio	3.000,00
1.1.3.1.1.01.62.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Marcio Cristiano L dos Santos	1.500,00
1.1.3.1.1.01.63.00.00.00.00.00 - Adiantamento concedido a pessoal - Jennifer de Freitas Bezerra Marques	3.000,00
1.1.3.1.1.01.65.00.00.00.00.00 - Vanessa Cristina dos Santos Silva	3.000,00
1.1.3.5.0.00.00.00.00.00.00.00 - Depósitos restituíveis e valores vinculados	35.820,71
1.1.3.5.1.00.00.00.00.00.00.00 - Depósitos restituíveis e valores vinculados - consolidação	35.820,71
1.1.3.5.1.02.00.00.00.00.00.00 - Depósitos judiciais	35.820,70
1.1.3.5.1.02.01.00.00.00.00.00 - Autos RT 01671-1992-411-09-00-7 - Mário Campos	34.618,53
1.1.3.5.1.02.02.00.00.00.00.00 - Valor referente a incorporação da entidade Emdepar	1.202,17
1.1.3.5.1.07.00.00.00.00.00.00 - Depósitos restituíveis e vinculados em conta especial - precatórios - controlada pelo trib. de justiça	0,01
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros créditos a receber e valores a curto prazo	1.864.015,46
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	1.864.015,46
1.1.3.8.1.08.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber por reembolso de salário famíliapago	12.202,33
1.1.3.8.1.09.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber por reembolso de salário maternidade pago	41.965,22
1.1.3.8.1.12.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber por cessão de pessoal	800.000,00
1.1.3.8.1.12.01.00.00.00.00.00 - Créditos a receber por cessão de pessoal (P)	800.000,00
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outros créditos a receber e valores a curto prazo	1.009.847,91
1.1.3.8.1.99.01.00.00.00.00.00 - Diversos Responsáveis da FUMES.	53.128,50
1.1.3.8.1.99.02.00.00.00.00.00 - Diversos Responsáveis - FUNSERV.	23.886,41
1.1.3.8.1.99.03.00.00.00.00.00 - ISSQN a regularizar.	31.303,27
1.1.3.8.1.99.99.00.00.00.00.00 - Outras Contas Pendentes	901.529,73
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Estoques	41.481.148,55
1.1.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Mercadorias para revenda ou doação	74,87
1.1.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Mercadorias para revenda ou doação - consolidação	74,87
1.1.5.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Estoque de mercadorias para revenda ou doação	74,87
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00 - Almoxarifado	21.604.771,48
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00 - Almoxarifado - consolidação	21.604.771,48
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00 - Material de consumo	52.470,69
1.1.5.6.1.02.00.00.00.00.00.00 - Gêneros alimentícios	11.149.724,12
1.1.5.6.1.02.99.00.00.00.00.00 - Outros gêneros alimentícios	11.149.724,12

1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes em geral	6.283.962,56
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis	6.283.962,56
1.1.5.6.1.06.00.00.00.00.00.00 - Medicamentos e materiais hospitalares	1.882.770,36
1.1.5.6.1.06.02.00.00.00.00.00 - Materiais hospitalares	1.882.770,36
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00 - Material de expediente	2.235.843,75
1.1.5.8.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros estoques	19.876.302,20
1.1.5.8.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros estoques - consolidação	19.876.302,20
1.1.5.8.1.02.00.00.00.00.00.00 - Estoques para distribuição	19.876.302,20
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	85.848,40
1.1.9.8.0.00.00.00.00.00.00.00 - Demais vpd a apropriar	85.848,40
1.1.9.8.1.00.00.00.00.00.00.00 - Demais vpd a apropriar - consolidação	85.848,40
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Ativo não circulante	432.474.033,24
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Ativo realizável a longo prazo	2.521.457,11
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Créditos a longo prazo	2.521.457,11
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Créditos a longo prazo - consolidação	2.521.457,11
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa não tributária	2.521.457,11
1.2.1.1.1.05.99.00.00.00.00.00 - Dívida ativa de demais créditos não tributários	2.521.457,11
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	625.000,24
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Participações permanentes	300.000,00
1.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Participações permanentes - consolidação	300.000,00
1.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial	300.000,00
1.2.2.1.1.01.04.00.00.00.00.00 - Adiantamento para aumento de capital - principal	300.000,00
1.2.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Propriedades para investimento	200.646,99
1.2.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Propriedades para investimento - consolidação	200.646,99
Plano	**Valores**
1.2.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis não destinados a uso	200.646,99
1.2.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos do RPPS de longo prazo	10.524,20
1.2.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos do RPPS de longo prazo - consolidação	10.524,20
1.2.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00 - Aplicações em segmentos de imóveis - RPPS	10.524,20
1.2.2.3.1.02.99.00.00.00.00.00 - Outros imóveis	10.524,20
1.2.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00 - Demais investimentos permanentes	113.829,05
1.2.2.7.1.00.00.00.00.00.00.00 - Demais investimentos permanentes - consolidação	113.829,05
1.2.2.7.1.03.00.00.00.00.00.00 - Bens móveis não destinados a uso	4.480,52
1.2.2.7.1.06.00.00.00.00.00.00 - Títulos e valores mobíliarios permanentes	12.996,00
1.2.2.7.1.99.00.00.00.00.00.00 - Demais investimentos permanentes	96.352,53
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Imobilizado	428.642.490,04
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Bens móveis	128.361.238,12
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Bens móveis - consolidação	128.361.238,12
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	27.292.015,61
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 - Aparelhos de medição e orientação	209.828,17
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	626.850,10
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	3.652.929,90
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversoes	3.054.260,33
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 - Equipamento de proteção, segurança e socorro	450.456,34
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 - Maquinas e equipamentos de natureza industrial	279.267,51
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 - Maquinas e equipamentos energeticos	236.486,86
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos gráficos	39.904,62
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 - Maquinas, ferramentas e utensilios de oficina	102.597,35
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00.00.00 - Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	100.548,00
1.2.3.1.1.01.13.00.00.00.00.00 - Equipamentos, peças e acessórios marítimos	1.609,44
1.2.3.1.1.01.17.00.00.00.00.00 - Equipamentos sobressalentes de maquinas e motores de navio de esquadra	390.485,72
1.2.3.1.1.01.18.00.00.00.00.00 - Equipamentos e sistema de proteção e vigilancia ambiental	33.820,00
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	6.231.222,18
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	29.379,52
1.2.3.1.1.01.22.00.00.00.00.00 - Equipamentos e materiais permanentes vinculados a convênio	431.802,89
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 - Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	11.420.566,68
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00 - Bens de informática	9.819.971,66
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados	9.819.971,66
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00 - Móveis e utensílios	34.962.886,60
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	1.670.417,95
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório	2.713.723,83
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 - Mobiliário em geral	30.578.744,82
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00 - Materiais culturais, educacionais e de comunicação	4.439.440,52
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00 - Coleções e materiais bibliográficos	2.312.968,90
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 - Instrumentos musicais e artisticos	37.301,17
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 - Máquinas para áudio, vídeo e foto	2.089.170,45
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00 - Veículos	40.658.584,29
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 - Veículos em geral	10.379.163,17
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 - Veículos de tração mecânica	29.249.921,13
1.2.3.1.1.05.06.00.00.00.00.00 - Embarcações	1.029.499,99
1.2.3.1.1.09.00.00.00.00.00.00 - Armamentos	1.257.558,00
1.2.3.1.1.10.00.00.00.00.00.00 - Semoventes e equipamentos para montaria	11.453,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00 - Demais bens móveis	9.919.328,44
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 - Outros bens móveis	9.919.328,44
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis	300.281.251,92
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis - consolidação	300.281.251,92
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Bens de uso especial	128.261.075,60
1.2.3.2.1.01.01.00.00.00.00.00 - Imóveis residenciais	32.578.787,31
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00 - Edifícios	50.407.898,02
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00 - Terrenos/glebas	7.031.733,65
1.2.3.2.1.01.08.00.00.00.00.00 - Imóveis de uso educacional	218.285,85
1.2.3.2.1.01.10.00.00.00.00.00 - Fazendas, parques e reservas	240.292,57
1.2.3.2.1.01.23.00.00.00.00.00 - Instalações	24.253.970,55
Plano	**Valores**
1.2.3.2.1.01.98.00.00.00.00.00 - Outros bens de uso especial	13.530.107,65
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00 - Bens dominicais	6.066.126,12
1.2.3.2.1.04.01.00.00.00.00.00 - Edifícios	6.066.126,12
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00 - Bens de uso comum do povo	139.683.254,98
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00 - Ruas, logradouros e estradas	75.841.240,49

1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00.00 - Praças, parques e bosques	15.067.117,95
1.2.3.2.1.05.04.00.00.00.00.00.00 - Pontes e viadutos	2.581.750,90
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00.00 - Outros bens de uso comum do povo	46.193.145,64
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis em andamento	22.927.797,83
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00.00.00.00 - Obras em andamento	21.907.098,25
1.2.3.2.1.06.05.00.00.00.00.00.00 - Estudos e projetos	1.020.699,58
1.2.3.2.1.07.00.00.00.00.00.00.00 - Instalações	3.310.002,61
1.2.3.2.1.99.00.00.00.00.00.00.00 - Demais bens imóveis	32.994,78
1.2.3.2.1.99.99.00.00.00.00.00.00 - Outros bens imóveis	32.994,78
1.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Intangível	685.085,85
1.2.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Marcas, direitos e patentes industriais	685.085,85
1.2.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Marcas, direitos e patentes industriais - consolidação	685.085,85
1.2.4.2.1.99.00.00.00.00.00.00.00 - Outros direitos - bens intangíveis	685.085,85
1.2.4.2.1.99.01.00.00.00.00.00.00 - Cagepar	518.907,57
1.2.4.2.1.99.02.00.00.00.00.00.00 - Cohab	121,58
1.2.4.2.1.99.03.00.00.00.00.00.00 - Emdepraias	3.746,31
1.2.4.2.1.99.04.00.00.00.00.00.00 - Emdepar	2.622,78
1.2.4.2.1.99.05.00.00.00.00.00.00 - Petrobrás	147.595,61
1.2.4.2.1.99.06.00.00.00.00.00.00 - Refsa	12.092,00
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Passivo e patrimônio líquido	(961.002.410,90)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Passivo circulante	(39.563.627,42)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	(6.447.757,14)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar	(468.346,60)
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar - consolidação	(468.346,60)
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar	(468.346,60)
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00 - Salários, remunerações e benefícios	(468.346,60)
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários a pagar	(3.309,20)
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários a pagar - consolidação	(3.309,20)
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários a pagar	(3.309,20)
2.1.1.2.1.01.02.00.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários a pagar (F)	(3.309,20)
2.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios assistenciais a pagar	(16.837,25)
2.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios assistenciais a pagar - consolidação	(16.837,25)
2.1.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios assistenciais a pagar	(16.837,25)
2.1.1.3.1.01.02.00.00.00.00.00.00 - Benefícios assistenciais a pagar (F)	(16.837,25)
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar	(5.959.264,09)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar - consolidação	(4.040.096,20)
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições ao RGPS a pagar	(841.867,75)
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações	(841.867,75)
2.1.1.4.1.04.00.00.00.00.00.00.00 - Previdência social rural	(3.122.813,22)
2.1.1.4.1.04.01.00.00.00.00.00.00 - Previdência social rural (P)	(3.122.813,22)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00.00 - FGTS	(75.415,23)
2.1.1.4.1.05.01.00.00.00.00.00.00 - FGTS a pagar	(75.415,23)
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar-intra OFSS	(1.765.922,82)
2.1.1.4.2.04.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS)	(1.765.922,82)
2.1.1.4.2.04.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) do ente	(1.765.922,82)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	(153.245,07)
2.1.1.4.3.98.00.00.00.00.00.00.00 - Outros encargos sociais	(153.245,07)
2.1.1.4.3.98.01.00.00.00.00.00.00 - Outros encargos sociais (P)	(153.245,07)
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos e financiamentos a curto prazo	(11.267.127,99)
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a curto prazo - interno	(921.022,33)
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a curto prazo - interno - consolidação	(16.614,31)
2.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Parcela empréstimos internos - contratos	(16.614,31)
2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00 - Operações de crédito internas - em contratos	(16.614,31)
2.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a curto prazo - interno - intra OFSS	(904.408,02)
Plano	**Valores**
2.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos internos - em títulos	(904.408,02)
2.1.2.1.2.01.98.00.00.00.00.00.00 - Outros empréstimos internos	(904.408,02)
2.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Financiamentos a curto prazo - interno	(118.037,42)
2.1.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00.00 - Financiamentos a curto prazo - interno - inter OFSS - estado	(118.037,42)
2.1.2.3.4.01.00.00.00.00.00.00.00 - Parcela a curto prazo dos financiamentos internos	(118.037,42)
2.1.2.3.4.01.02.00.00.00.00.00.00 - Parcela a curto prazo dos financiamentos internos (F)	(118.037,42)
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno	(7.347.557,77)
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno - consolidação	(1.163,33)
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos internos	(0,10)
2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00.00 - Juros de operações de crédito internas - em contratos	(0,10)
2.1.2.5.1.03.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos de contratos - empréstimos internos	(1.163,23)
2.1.2.5.1.03.01.00.00.00.00.00.00 - Encargos de operações de crédito internas - em contratos	(1.163,23)
2.1.2.5.3.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno -inter OFSS - união	(6.987,10)
2.1.2.5.3.01.00.00.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos internos	(6.987,10)
2.1.2.5.3.01.98.00.00.00.00.00.00 - Juros outros empréstimos internos - em contratos	(6.987,10)
2.1.2.5.4.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno -inter OFSS - estado	(213.070,01)
2.1.2.5.4.05.00.00.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - financiamentos internos	(213.070,01)
2.1.2.5.4.05.01.00.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - financiamentos internos (P)	(213.070,01)
2.1.2.5.5.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno -inter OFSS - município	(7.126.337,33)
2.1.2.5.5.05.00.00.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - financiamentos internos	(7.126.337,33)
2.1.2.5.5.05.01.00.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - financiamentos internos (P)	(7.126.337,33)
2.1.2.6.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - externo	(2.880.510,47)
2.1.2.6.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - externo - consolidação	(2.880.510,47)
2.1.2.6.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos externos	(2.880.510,47)
2.1.2.6.1.01.01.00.00.00.00.00.00 - Juros de operações de crédito internas - em contratos	(2.880.510,47)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	(4.082.868,41)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	(4.082.868,41)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	(4.082.868,41)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores nacionais	(20.400,00)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores nacionais (P)	(20.400,00)
2.1.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00.00 - Contas a pagar credores nacionais	(4.062.468,41)
2.1.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 - Contas não parceladas a pagar	(4.062.381,26)
2.1.3.1.1.03.99.00.00.00.00.00.00 - Demais contas a pagar	(87,15)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a curto prazo	(738,40)

2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a curto prazo com a união	(738,40)
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a curto prazo com a união - consolidação	(738,40)
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00 - PIS/PASEP a recolher	(738,40)
2.1.4.1.1.11.01.00.00.00.00.00 - PIS/PASEP a recolher - não parcelado	(738,40)
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Demais obrigações a curto prazo	(17.765.135,48)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00 - Valores restituíveis	(10.729.945,87)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00 - Valores restituíveis - consolidação	(10.729.945,87)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - Consignações	(9.247.973,28)
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00 - RPPS - retenções sobre vencimentos e vantagens	(5.046.381,32)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00 - Contribuição ao RGPS	(607.289,65)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	(1.110.900,04)
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00 - ISS	(519.633,29)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00 - Rendimentos de aplicações financeiras das câmara municipal	(11.982,70)
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 - Pensão alimenticia	(32.858,23)
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00 - Retenções - sindicatos	(11.915,63)
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00 - Retenções - associações	(18.678,45)
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 - Retenções - empréstimos e financiamentos	(1.752.822,38)
2.1.8.8.1.01.24.00.00.00.00.00 - Retenção relativa a vale transporte	(54.713,62)
2.1.8.8.1.01.25.00.00.00.00.00 - Retenção relativa a vale alimentação	(7.441,40)
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00 - Outros consignatários	(73.356,57)
Plano	**Valores**
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00.00 - Depósitos judiciais	(2.263,67)
2.1.8.8.1.03.01.00.00.00.00.00 - Depósitos recebidos por determinação judicial	(2.263,67)
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00.00 - Depósitos não judiciais	(1.479.708,92)
2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 - Depósitos e cauções	(220.760,23)
2.1.8.8.1.04.09.00.00.00.00.00 - Depósitos do PIS/PASEP	(469.307,89)
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00.00.00 - Outros depósitos	(789.640,80)
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras obrigações a curto prazo	(7.035.189,61)
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outras obrigações a curto prazo - consolidação	(7.035.189,61)
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	(2.037.250,89)
2.1.8.9.1.01.01.00.00.00.00.00 - Indenizações a servidores	(332.743,00)
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições diversas do exercício	(1.370.218,24)
2.1.8.9.1.01.03.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições diversas de exercícios anteriores	(334.289,65)
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00 - Diárias a pagar	(3.101,73)
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00 - Suprimentos de fundos a pagar	(2.554,00)
2.1.8.9.1.05.00.00.00.00.00.00 - Convênios a pagar	(2.900.738,99)
2.1.8.9.1.05.02.00.00.00.00.00 - Convênios a pagar de exercícios anteriores	(2.900.738,99)
2.1.8.9.1.11.00.00.00.00.00.00 - Termo de compromisso a pagar	(783.313,86)
2.1.8.9.1.11.02.00.00.00.00.00 - Termo de compromisso a pagar de exercícios anteriores	(783.313,86)
2.1.8.9.1.13.00.00.00.00.00.00 - Precatórios de terceiros	(18.841,54)
2.1.8.9.1.13.03.00.00.00.00.00 - Precatórios de terceiros de exercícios anteriores - a partir de 05/05/2000	(18.841,54)
2.1.8.9.1.37.00.00.00.00.00.00 - Subvenções a pagar	(9.600,00)
2.1.8.9.1.37.01.00.00.00.00.00 - Subvenções a pagar do exercício	(9.600,00)
2.1.8.9.1.42.00.00.00.00.00.00 - Contratos de rateio de consórcios a curto prazo a pagar	(725.363,01)
2.1.8.9.1.42.01.00.00.00.00.00 - Consórcios a pagar - contratos de rateios	(725.363,01)
2.1.8.9.1.98.00.00.00.00.00.00 - Outros credores a curto prazo	(554.425,59)
2.1.8.9.1.98.01.00.00.00.00.00 - Outros credores do exercício	(554.425,59)
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Passivo não-circulante	(184.850.299,51)
2.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	(34.716.293,91)
2.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar	(29.635.256,79)
2.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar - consolidação	(29.635.256,79)
2.2.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00 - Precatórios de pessoal - regime especial	(29.635.256,79)
2.2.1.1.1.03.01.00.00.00.00.00 - Precatórios de pessoal - regime especial - antes de 05/05/2000	(150.318,72)
2.2.1.1.1.03.03.00.00.00.00.00 - Precatórios de pessoal - regime especial - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	(29.484.938,07)
2.2.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar	(5.081.037,12)
2.2.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar - consolidação	(5.081.037,12)
2.2.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias	(3.770.036,83)
2.2.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - débito parcelado	(3.770.036,83)
2.2.1.4.1.02.00.00.00.00.00.00 - Contribuicões sociais	(1.311.000,29)
2.2.1.4.1.02.01.00.00.00.00.00 - Contribuicões sociais - débitos parcelados	(1.311.000,29)
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos e financiamentos a longo prazo	(141.220.097,65)
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a longo prazo - interno	(96.018.644,19)
2.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a longo prazo - interno - inter OFSS - união	(96.018.644,19)
2.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos internos - em contratos	(96.018.644,19)
2.2.2.1.3.02.01.00.00.00.00.00 - Operações de crédito internas - em contratos	(96.018.644,19)
2.2.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Financiamento a longo prazo - externo	(44.210.678,40)
2.2.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - Financiamento a longo prazo - externo - consolidação	(44.210.678,40)
2.2.2.4.1.01.00.00.00.00.00.00 - Financiamentos a longo prazo	(44.210.678,40)
2.2.2.6.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo - externo	(990.775,06)
2.2.2.6.1.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo - externo - consolidação	(990.775,06)
2.2.2.6.1.01.00.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos externos	(990.775,06)
2.2.2.6.1.01.01.00.00.00.00.00 - Juros de operações de crédito externas - em contratos	(990.775,06)
2.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	(90.080,58)
2.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar nacionais a longo prazo	(90.080,58)
2.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar nacionais a longo prazo - consolidação	(90.080,58)
2.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime especial	(90.080,58)
Plano	**Valores**
2.2.3.1.1.04.01.00.00.00.00.00 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime especial - antes de 05/05/2000	(90.080,58)
2.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a longo prazo	(8.823.827,37)
2.2.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a longo prazo com a união	(8.823.827,37)
2.2.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a longo prazo com a união - consolidação	(8.823.827,37)
2.2.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00 - PIS/PASEP a recolher	(8.823.827,37)
2.2.4.1.1.11.02.00.00.00.00.00 - PIS/PASEP a recolher - parcelado	(8.823.827,37)
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Patrimônio líquido	(736.588.483,97)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Resultados acumulados	(736.588.483,97)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados	(736.588.483,97)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - consolidação	583.386.652,24
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	583.506.166,66
2.3.7.1.1.03.00.00.00.00.00.00 - Ajustes de exercícios anteriores	(430.000,00)

2.3.7.1.1.04.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits resultantes de extinção, fusão e cisão	310.485,58
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - intra OFSS	383.947.345,73
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	383.947.345,73
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - inter OFSS - união	(1.095.844.524,79)
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	(1.095.844.524,79)
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - inter OFSS - estado	(619.905.466,49)
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	(619.905.466,49)
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - inter OFSS - município	11.827.509,34
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	11.944.114,33
2.3.7.1.5.04.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits resultantes de extinção, fusão e cisão Apuração do Saldo Patrimonial	(116.604,99)
Ativo Financeiro	238.577.680,21
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	238.577.680,21
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	765.483.797,28
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	333.009.764,04
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	432.474.033,24
Passivo Financeiro	37.936.372,95
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	28.146.077,81
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	9.790.295,14
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	0,00
Passivo Permanente	196.267.849,12
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	11.417.549,61
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	184.850.299,51
Saldo Patrimonial	769.857.255,42
Contas de Compensação	
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução dos atos potenciais passivos	(142.496.938,23)
8.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	(1.189.355,90)
8.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de obrigações conveniadas e outros instrumentos congeneres - consolidação	(1.189.355,90)
8.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Execução de convênios e outros instrumentos congeneres	(1.189.355,90)
8.1.2.2.1.01.02.00.00.00.00.00 - Convênios e outros instrumentos congeneres a comprovar	(1.189.355,90)
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de obrigações contratuais	(141.307.582,33)
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de obrigações contratuais - consolidação	(141.307.582,33)
8.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00 - Contratos de seguros	(2.473.809,00)
8.1.2.3.1.01.01.00.00.00.00.00 - Contratos de seguros em execução	(1.129.467,95)
8.1.2.3.1.01.02.00.00.00.00.00 - Contratos de seguros executados	(1.344.341,05)
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00 - Contratos de serviços	(122.225.911,68)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00 - Contratos de serviços em execução	(39.496.668,98)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00 - Contratos de serviços executados	(82.729.242,70)
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00 - Contratos de alugueis	(1.594.712,71)
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00 - Contratos de alugueis em execução	(356.581,07)
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00 - Contratos de alugueis executados	(1.238.131,64)
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00 - Contratos de fornecimento de bens	(14.641.788,94)
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00 - Contratos de fornecimento de bens em execução Contas de Compensação	(3.753.103,37)
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00 - Contratos de fornecimento de bens executados	(10.888.685,57)
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00 - Execução do controle da contratação de operações de crédito	(371.360,00)
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00 - Execução do controle de contratação das operações de crédito internas e externas - consolidação	(371.360,00)

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2012D944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prestação de Contas	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais	
LOA: 2021 Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845	Período: Anual
Plano	**Valores**
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial diminutiva	597.837.528,62
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e encargos	315.116.474,45
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal	264.551.659,49
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	225.318.534,98
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	225.318.534,98
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	18.324.474,06
3.1.1.1.1.01.18.00.00.00.00.00 - Gratificação de tempo de serviço	16.490.043,82
3.1.1.1.1.01.25.00.00.00.00.00 - Licença-prêmio	988,52
3.1.1.1.1.01.31.00.00.00.00.00 - Subsídios	1.833.441,72
3.1.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	206.994.060,92
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	39.233.124,51
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	39.233.124,51
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	1.272.728,29
3.1.1.2.1.01.18.00.00.00.00.00 - Gratificação de tempo de servico	1.226.223,40
3.1.1.2.1.01.27.00.00.00.00.00 - Adiantamento pecuniario	9.200,00
3.1.1.2.1.01.99.00.00.00.00.00 - Outros vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	37.304,89
3.1.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	37.960.396,22
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais	40.308.198,96
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RPPS	30.239.276,04
3.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RPPS - consolidação	171.593,13
3.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuição patronal para o RPPS	171.593,13
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RPPS - intra OFSS	30.067.682,91
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuição patronal para o RPPS	30.067.682,91
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RGPS	9.502.539,71
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RGPS - consolidação	3.952.871,81
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RGPS	3.952.871,81
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RGPS - inter OFSS - união	5.549.667,90
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RGPS	5.549.667,90

3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - FGTS	566.383,21
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - FGTS - consolidação	566.383,21
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00 - FGTS	566.383,21
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios a pessoal	7.699.871,59
3.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios a pessoal - RPPS	7.699.871,59
3.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios a pessoal - RPPS - consolidação	7.699.871,59
3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	2.556.744,41
3.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.270.193,08
3.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas - consolidação	2.270.193,08
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras vpd de pessoal e encargos	286.551,33
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outras vpd de pessoal e encargos - consolidação	286.551,33
3.1.9.9.1.02.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas - encargos	286.551,33
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários e assistenciais	39.314.841,50
3.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios de prestação continuada	38.217.382,90
3.2.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios de prestação continuada	38.217.382,90
3.2.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios de prestação continuada - consolidação	38.217.382,90
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios eventuais	1.097.458,60
3.2.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Auxílio por morte	4.235,00
3.2.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Auxílio por morte - consolidação	4.235,00
3.2.4.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios eventuais por situações de vulnerabilidade temporária	1.093.223,60
3.2.4.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Benefícios eventuais por situações de vulnerabilidade temporária - consolidação	1.093.223,60
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	147.290.984,17
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Uso de material de consumo	30.252.155,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Consumo de material	22.030.540,96
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Consumo de material - consolidação	22.030.540,96
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	4.839.257,50
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados	830.493,75
3.3.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00 - Explosivos e munições	22.963,45
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00 - Generos alimentação	3.969.476,44
Plano	**Valores**
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00 - Material de expediente	616.519,04
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00 - Material de limpeza e produtos de higienização	914.093,95
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis e instalações	4.601.031,64
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens	503.727,75
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00 - Material eletrico e eletronico	392.343,55
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00 - Material de proteção e seguranca	626.629,61
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00 - Material para audio, video e foto	1.163,32
3.3.1.1.1.30.00.00.00.00.00.00 - Material para comunicações	8.559,83
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de veiculos	1.590.701,58
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00 - Ferramentas	108.923,62
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outros materiais de consumo	3.004.655,93
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Distribuição de material gratuito	8.221.614,04
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Distribuição de material gratuito - consolidação	8.221.614,04
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Serviços	117.038.829,17
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Diárias	84.833,85
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Diárias - consolidação	84.833,85
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Serviços terceiros - PF	3.923.343,96
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Serviços terceiros - PF - consolidação	3.923.343,96
3.3.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Consultoria e assessoria	2.716.543,96
3.3.2.2.1.15.00.00.00.00.00.00 - Servicos tecnicos profissionais	1.206.800,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Serviços terceiros - PJ	113.030.651,36
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Serviços terceiros - PJ - consolidação	113.030.651,36
3.3.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00 - Consultoria e assessoria	56.865.219,43
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00 - Comunicação	1.819.677,49
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação	7.660.637,61
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00 - Serviços de agua e esgoto, energia eletrica, gas e outros.	1.879.265,64
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00 - Locações	3.206.564,11
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00 - Serviços relacionados a tecnologia da informação	2.770.330,48
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00 - Serviços bancarios	1.324.878,59
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00 - Serviços gráficos e editoriais	35.776,91
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00 - Serviços tecnicos profissionais	106.077,24
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	99.317,20
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ	37.262.906,66
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais diminutivas financeiras	25.122.992,50
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	14.033.633,71
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida contratual interna	11.937.770,03
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida contratual interna - consolidação	11.937.770,03
3.4.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida contratual externa	363.714,41
3.4.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida contratual externa - consolidação	363.714,41
3.4.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de empréstimos e financiamentos externos	1.732.149,27
3.4.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de empréstimos e financiamentos externos - consolidação	1.732.149,27
3.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora	73.751,00
3.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora de obrigações tributárias	73.751,00
3.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora de obrigações tributárias - consolidação	73.751,00
3.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras	11.015.607,79
3.4.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas financeiras	11.015.607,79
3.4.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas financeiras - consolidação	11.015.607,79
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências e delegações concedidas	57.910.585,56
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências intragovernamentais	48.135.652,27
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências concedidas para execução orçamentária	48.135.652,27
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências concedidas para execução orçamentária - intra OFSS	48.135.652,27
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00 - Repasse concedido	48.135.652,27
3.5.1.1.2.02.01.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA - PODER LEGISLATIVO	31.556.273,70
3.5.1.1.2.02.06.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - INATIVOS E PENSIONISTAS	16.579.378,57
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas	1.641.404,15
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.641.404,15
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - consolidação	1.641.404,15
Plano	**Valores**
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos	8.133.529,14

3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos	8.133.529,14
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos - consolidação	8.133.529,14
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Tributárias	7.059.262,29
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	7.059.262,29
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições sociais	7.059.262,29
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições sociais - consolidação	7.059.262,29
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas	6.022.388,15
3.9.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Incentivos	4.073.942,54
3.9.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Incentivos a educação	1.496.326,88
3.9.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Incentivos a educação - consolidação	1.496.326,88
3.9.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros incentivos	2.577.615,66
3.9.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros incentivos - consolidação	2.577.615,66
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Diversas variações patrimoniais diminutivas	1.948.445,61
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	1.446.968,79
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações, restituições e ressarcimentos - consolidação	1.446.968,79
3.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outras indenizações	1.446.968,79
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos	501.476,82
3.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos - consolidação	501.476,82
3.9.9.9.1.04.00.00.00.00.00.00 - Móveis, aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar	501.476,82
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa	(640.896.595,21)
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(311.783.951,66)
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos	(268.413.532,78)
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre patrimônio e a renda	(59.631.516,78)
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre patrimônio e a renda - consolidação	(59.631.516,78)
4.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza	(24.581.174,04)
4.1.1.2.1.02.03.00.00.00.00.00 - IR retido nas fontes - trabalho	(23.596.569,19)
4.1.1.2.1.02.06.00.00.00.00.00 - IR retido nas fontes - outros rendimentos	(984.604,85)
4.1.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	(29.290.888,37)
4.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	(5.759.454,37)
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a produção e a circulação	(204.252.768,77)
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a produção e a circulação - consolidação	(204.252.768,77)
4.1.1.3.1.03.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	(204.252.768,77)
4.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros impostos	(4.529.247,23)
4.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros impostos - consolidação	(4.529.247,23)
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas	(31.167.930,60)
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pelo exercício do poder de polícia	(20.950.284,58)
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pelo exercício do poder de polícia - consolidação	(20.950.284,58)
4.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Taxas pelo exercício do poder de polícia - consolidação	(20.950.284,58)
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços	(10.217.646,02)
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços - consolidação	(10.217.646,02)
4.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços - consolidação	(10.217.646,02)
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições de melhoria	(12.202.488,28)
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição de melhoria pela expansão da rede de iluminação pública na cidade	(12.202.488,28)
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição de melhoria pela expansão da rede de iluminação pública na cidade - consolidação	(12.202.488,28)
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuição de melhoria pela expansão da rede de iluminação pública na cidade - consolidação	(12.202.488,28)
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	(625.010,75)
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP	(625.010,75)
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP	(625.010,75)
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP - consolidação	(625.010,75)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	(715.779,79)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	(715.779,79)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	(715.779,79)
Plano	**Valores**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	(715.779,79)
4.3.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00 - Prestação de servicos de locação	(134.693,13)
4.3.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 - ALUGUEIS	(134.693,13)
4.3.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00 - VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE OUTROS BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(581.086,66)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	(6.156.250,67)
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora	(84.910,74)
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora sobre créditos tributários	(84.548,40)
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora sobre créditos tributários - consolidação	(84.548,40)
4.4.2.4.1.01.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora sobre créditos tributários não inscritos em dívida ativa - consolidação	(6.661,66)
4.4.2.4.1.01.01.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora - IPTU	(5.215,51)
4.4.2.4.1.01.02.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora - ITBI	(173,20)
4.4.2.4.1.01.03.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora - ISS	(1.256,84)
4.4.2.4.1.01.04.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora - taxas	(16,11)
4.4.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora sobre créditos tributários inscritos em dívida ativa - consolidação	(77.886,74)
4.4.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora da dívida ativa - IPTU	(3.953,42)
4.4.2.4.1.02.03.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora da dívida ativa - ISS	(73.874,76)
4.4.2.4.1.02.04.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora da dívida ativa - taxas	(58,56)
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de mora	(362,34)
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de mora - consolidação	(362,34)
4.4.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de mora de créditos não inscritos em dívida ativa	(315,78)
4.4.2.9.1.01.01.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora da COSIP	(315,78)
4.4.2.9.1.02.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de mora de créditos inscritos em dívida ativa	(46,56)
4.4.2.9.1.02.01.00.00.00.00.00 - Multas e juros de mora da COSIP	(46,56)
4.4.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações monetárias e cambiais	(2.224,01)
4.4.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações monetárias e cambiais	(2.224,01)
4.4.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações monetárias e cambiais - consolidação	(2.224,01)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	(6.069.073,75)
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários	(761.702,76)
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários - consolidação	(761.702,76)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de aplicações financeiras	(5.307.370,99)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	(5.307.370,99)
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras	(42,17)
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras	(42,17)
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras - consolidação	(42,17)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências e delegações recebidas	(315.028.481,63)
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências intragovernamentais	(13.955.159,15)

4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências recebidas para execução orçamentária	(13.955.159,15)
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências recebidas para execução orçamentária - intra OFSS	(13.955.159,15)
4.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00 - Repasse recebido	(13.955.159,15)
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências inter governamentais	(301.073.322,48)
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais de receitas	(213.190.605,78)
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais de receitas - inter OFSS - união	(108.694.613,06)
4.5.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais da união	(128.063.272,29)
4.5.2.1.3.97.00.00.00.00.00.00 - (-) Deduções	19.368.659,23
4.5.2.1.3.97.01.00.00.00.00.00 - (-) Deduções da receita para formação do FUNDEB	19.368.659,23
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais de receitas - inter OFSS - estado	(104.495.992,72)
4.5.2.1.4.01.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais do estado	(130.520.344,74)
4.5.2.1.4.97.00.00.00.00.00.00 - (-) Deduções	26.024.352,02
4.5.2.1.4.97.01.00.00.00.00.00 - (-) Deduções da receita para formação do FUNDEB	26.024.352,02
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências do FUNDEB	(77.997.220,91)
4.5.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - inter OFSS - união	(59.695.188,11)
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - inter OFSS - estado	(18.302.032,80)
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências voluntárias	(631.810,90)
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências voluntárias - inter OFSS - estado	(631.810,90)
Plano	**Valores**
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências	(9.253.684,89)
4.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências - consolidação	(1.266.174,58)
4.5.2.4.1.01.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências - consolidação	(1.266.174,58)
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências - inter OFSS - união	(4.340.908,86)
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências - inter OFSS - estado	(3.646.601,45)
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	(4.554,60)
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Ganhos com alienação	(4.554,60)
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Ganhos com alienação de imobilizado	(4.554,60)
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Ganhos com alienação de imobilizado - consolidação	(4.554,60)
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00 - Ganho líquido com a alienação de bens imóveis	(4.554,60)
4.6.2.2.1.02.99.00.00.00.00.00 - Alienação de outros bens imóveis	(4.554,60)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas	(6.582.566,11)
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa a classificar	(1.100,00)
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa a classificar	(1.100,00)
4.9.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa a classificar - consolidação	(1.100,00)
4.9.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa bruta a classificar	(1.100,00)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Diversas variações patrimoniais aumentativas	(6.581.466,11)
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00.00 - Multas administrativas	(2.810.996,73)
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00.00 - Multas administrativas - consolidação	(2.810.996,73)
4.9.9.5.1.01.00.00.00.00.00.00 - Multas administrativas de créditos não inscritos em dívida ativa	(2.796.008,57)
4.9.9.5.1.01.04.00.00.00.00.00 - Multas previstas na legislação de trânsito	(2.660.460,45)
4.9.9.5.1.01.11.00.00.00.00.00 - Multa por dano ao meio ambiente	(135.548,12)
4.9.9.5.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outras multas administrativas	(14.988,16)
4.9.9.5.1.99.01.00.00.00.00.00 - Outras multas administrativas - créditos não inscritos em dívida ativa	(14.988,16)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	(2.725.017,55)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações, restituições e ressarcimentos - consolidação	(2.725.017,55)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outras indenizações	(2.725.017,55)
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos	(1.045.451,83)
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos - consolidação	(1.045.451,83)
4.9.9.9.1.01.00.00.00.00.00.00 - Vpa de ônus sucumbência de ações judiciais	(1.045.451,83)
4.9.9.9.1.01.02.00.00.00.00.00 - Vpa de ônus de sucumbência	(1.045.451,83)
Resultado Patrimonial do Período	43.059.066,59

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:89F2B4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - DESPESA ORÇAMENTÁRIA - POR ELEMENTO

Prestação de Contas
Despesa Orçamentária - Por Elemento
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período: 6º Bimestre / 2021

Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesa Orçamentária	632.687.761,83	555.163.063,36	546.755.379,39	77.524.698,47	8.407.683,97
3.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas correntes	552.212.821,48	501.590.842,59	493.183.159,05	50.621.978,89	8.407.683,54
3.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais	303.369.759,30	303.369.705,98	297.933.785,76	53,32	5.435.920,22
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	273.130.783,26	273.130.729,94	271.913.942,13	53,32	1.216.787,81
3.3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado	17.894.649,50	17.894.649,50	17.855.864,84	0,00	38.784,66
3.3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	232.739.118,34	232.739.065,02	232.663.777,62	53,32	75.287,40
3.3.1.90.11.01.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e salários	179.421.155,20	179.421.101,88	179.410.295,70	53,32	10.806,18
3.3.1.90.11.01.01.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	176.025.283,94	176.025.230,62	176.014.424,44	53,32	10.806,18
3.3.1.90.11.01.02.00.00.00.00.00 - Subsídios do prefeito	192.000,00	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.01.04.00.00.00.00.00 - Subsídios de secretários municipais e agentes equiparados	3.046.463,40	3.046.463,40	3.046.463,40	0,00	0,00
3.3.1.90.11.01.07.00.00.00.00.00 - Remuneração de membros de conselhos	114.649,94	114.649,94	114.649,94	0,00	0,00
3.3.1.90.11.01.77.00.00.00.00.00 - Remuneração de pessoal em disponibilidade	42.757,92	42.757,92	42.757,92	0,00	0,00
3.3.1.90.11.31.00.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de cargos	9.943.567,89	9.943.567,89	9.942.545,69	0,00	1.022,20
3.3.1.90.11.31.01.00.00.00.00.00 - Vencimento comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	9.844.901,23	9.844.901,23	9.843.879,03	0,00	1.022,20
3.3.1.90.11.31.02.00.00.00.00.00 - Vencimento comissionados - ocupantes de cargo efetivo	98.666,66	98.666,66	98.666,66	0,00	0,00
3.3.1.90.11.33.00.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de funções	1.693,18	1.693,18	1.693,18	0,00	0,00
3.3.1.90.11.37.00.00.00.00.00.00 - Gratificação por tempo de serviço	17.716.267,22	17.716.267,22	17.716.136,85	0,00	130,37
3.3.1.90.11.42.00.00.00.00.00.00 - Férias indenizadas	40.512,31	40.512,31	28.133,36	0,00	12.378,95
3.3.1.90.11.43.00.00.00.00.00.00 - 13º salário	19.515.933,14	19.515.933,14	19.499.787,02	0,00	16.146,12

3.3.1.90.11.43.01.00.00.00.00 - 13º salário - pessoal efetivo	17.389.751,37	17.389.751,37	17.378.429,05	0,00	11.322,32
3.3.1.90.11.43.04.00.00.00.00 - 13º salário - secretários municipais e agentes equiparados	249.230,36	249.230,36	249.230,36	0,00	0,00
3.3.1.90.11.43.06.00.00.00.00 - 13º salário - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	1.872.811,41	1.872.811,41	1.867.987,61	0,00	4.823,80
3.3.1.90.11.43.07.00.00.00.00 - 13º salário - membros de conselhos	4.140,00	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.45.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional	6.099.000,88	6.099.000,88	6.064.197,30	0,00	34.803,58
3.3.1.90.11.45.01.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	5.305.819,51	5.305.819,51	5.284.081,30	0,00	21.738,21
3.3.1.90.11.45.04.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - secretários municipais e agentes equiparados	45.912,08	45.912,08	45.912,08	0,00	0,00
3.3.1.90.11.45.06.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	744.269,29	744.269,29	731.203,92	0,00	13.065,37
3.3.1.90.11.45.07.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - membros de conselhos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.47.00.00.00.00.00 - Licença-prêmio	988,52	988,52	988,52	0,00	0,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações patronais	8.660.668,95	8.660.668,95	7.750.799,35	0,00	909.869,60
3.3.1.90.13.01.00.00.00.00.00 - FGTS	566.383,21	566.383,21	476.329,71	0,00	90.053,50
3.3.1.90.13.02.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - INSS	5.560.934,59	5.560.934,59	4.984.775,57	0,00	576.159,02
3.3.1.90.13.10.00.00.00.00.00 - Contribuições ao INSS - comissionados não detentores de cargo efetivo	2.505.472,82	2.505.472,82	2.266.984,24	0,00	238.488,58
3.3.1.90.13.16.00.00.00.00.00 - INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	27.878,33	27.878,33	22.709,83	0,00	5.168,50
3.3.1.90.16.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.063.143,89	12.063.143,89	12.063.109,74	0,00	34,15
3.3.1.90.16.44.00.00.00.00.00 - Horas extras e serviços extraordinários	12.063.143,89	12.063.143,89	12.063.109,74	0,00	34,15

Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.773.202,58	1.773.202,58	1.580.390,58	0,00	192.812,00
3.3.1.90.94.01.00.00.00.00.00 - Indenizações trabalhistas - ativo civil	1.773.202,58	1.773.202,58	1.580.390,58	0,00	192.812,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	30.238.976,04	30.238.976,04	26.019.843,63	0,00	4.219.132,41
3.3.1.91.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações patronais	30.238.976,04	30.238.976,04	26.019.843,63	0,00	4.219.132,41
3.3.1.91.13.03.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS	30.238.976,04	30.238.976,04	26.019.843,63	0,00	4.219.132,41
3.3.1.91.13.03.01.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias rpps/ativos	30.238.976,04	30.238.976,04	26.019.843,63	0,00	4.219.132,41
3.3.2.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida	6.635.467,61	5.722.069,06	5.722.069,06	913.398,55	0,00
3.3.2.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	6.635.467,61	5.722.069,06	5.722.069,06	913.398,55	0,00
3.3.2.90.21.00.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato	6.635.467,61	5.722.069,06	5.722.069,06	913.398,55	0,00
3.3.2.90.21.01.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida interna	5.866.851,20	4.967.094,59	4.967.094,59	899.756,61	0,00
3.3.2.90.21.02.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida externa	768.616,41	754.974,47	754.974,47	13.641,94	0,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas correntes	242.207.594,57	192.499.067,55	189.527.304,23	49.708.527,02	2.971.763,32
3.3.3.30.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a estados e ao distrito federal	2.464,56	2.464,56	2.464,56	0,00	0,00
3.3.3.30.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	2.464,56	2.464,56	2.464,56	0,00	0,00
3.3.3.30.93.04.00.00.00.00.00 - Restituição de convênios e transferências do estado	2.464,56	2.464,56	2.464,56	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	7.246.518,74	5.715.346,69	5.705.746,69	1.531.172,05	9.600,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	22.821,00	22.821,00	22.821,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.99.00.00.00.00.00 - Contribuições para entidades de outras áreas de interesse público	22.821,00	22.821,00	22.821,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.99.99.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor	22.821,00	22.821,00	22.821,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções sociais	7.223.697,74	5.692.525,69	5.682.925,69	1.531.172,05	9.600,00
3.3.3.50.43.05.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para políticas de promoção da assistencia social	1.164.355,90	1.164.355,90	1.164.355,90	0,00	0,00
3.3.3.50.43.15.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistencia social	146.910,10	146.910,10	146.910,10	0,00	0,00
3.3.3.50.43.35.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para promoção gratuita da educação	1.496.327,01	1.496.326,88	1.496.326,88	0,13	0,00
3.3.3.50.43.50.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico	2.751.521,58	1.249.549,66	1.249.549,66	1.501.971,92	0,00
3.3.3.50.43.60.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
3.3.3.50.43.75.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos	1.638.183,15	1.618.583,15	1.608.983,15	19.600,00	9.600,00
3.3.3.50.43.90.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para programas de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e políticas de saneamento básico	16.800,00	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
3.3.3.60.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	2.495.346,92	1.833.441,72	1.833.441,72	661.905,20	0,00
3.3.3.60.45.00.00.00.00.00.00 - Subvenções econômicas	2.495.346,92	1.833.441,72	1.833.441,72	661.905,20	0,00
3.3.3.60.45.01.00.00.00.00.00 - Repasse - Subsídio Viação Rocio - Lei 4.007 de 12/02/2021	2.495.346,92	1.833.441,72	1.833.441,72	661.905,20	0,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.133.529,14	8.133.529,14	8.133.529,14	0,00	0,00
3.3.3.71.70.00.00.00.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público	8.133.529,14	8.133.529,14	8.133.529,14	0,00	0,00
3.3.3.71.70.39.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.133.529,14	8.133.529,14	8.133.529,14	0,00	0,00

Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.71.70.39.01.00.00.00.00 - Contribuições - Consórcios	8.133.529,14	8.133.529,14	8.133.529,14	0,00	0,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	224.329.735,21	176.814.285,44	173.852.122,12	47.515.449,77	2.962.163,32
3.3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias - civil	84.833,85	84.833,85	83.857,75	0,00	976,10
3.3.3.90.14.14.00.00.00.00.00 - Diárias no país	84.833,85	84.833,85	83.857,75	0,00	976,10
3.3.3.90.14.14.01.00.00.00.00 - Servidores efetivos	65.525,24	65.525,24	64.549,14	0,00	976,10
3.3.3.90.14.14.02.00.00.00.00 - Servidores comissionados	14.536,54	14.536,54	14.536,54	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.03.00.00.00.00 - Agentes políticos	4.772,07	4.772,07	4.772,07	0,00	0,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de consumo	28.565.344,48	17.193.131,65	16.873.391,23	11.372.212,83	319.740,42
3.3.3.90.30.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	4.793.207,20	1.960.920,91	1.913.276,91	2.832.286,29	47.644,00
3.3.3.90.30.01.02.00.00.00.00 - Gasolina	1.077.990,12	584.445,00	584.445,00	493.545,12	0,00
3.3.3.90.30.01.03.00.00.00.00 - Diesel	3.496.244,08	1.238.996,60	1.191.596,60	2.257.247,48	47.400,00
3.3.3.90.30.01.06.00.00.00.00 - Lubrificantes e aditivos automotivos	218.923,10	137.429,41	137.185,41	81.493,69	244,00
3.3.3.90.30.01.99.00.00.00.00 - Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	49,90	49,90	49,90	0,00	0,00
3.3.3.90.30.03.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades	10.356,44	2.582,63	2.582,63	7.773,81	0,00
3.3.3.90.30.04.00.00.00.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados	925.608,25	634.831,09	633.441,09	290.777,16	1.390,00
3.3.3.90.30.05.00.00.00.00.00 - Explosivos e munições	233.940,00	0,00	0,00	233.940,00	0,00
3.3.3.90.30.06.00.00.00.00.00 - Alimentos para animais	54.958,06	39.353,06	39.353,06	15.605,00	0,00
3.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 - Gêneros de alimentação	5.846.496,54	3.869.997,46	3.869.997,46	1.976.499,08	0,00
3.3.3.90.30.07.12.00.00.00.00 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	154.001,33	108.331,22	108.331,22	45.670,11	0,00
3.3.3.90.30.07.99.00.00.00.00 - Outras despesas com gêneros alimentícios	5.692.495,21	3.761.666,24	3.761.666,24	1.930.828,97	0,00
3.3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 - Material farmacológico	397.140,39	381.144,71	381.144,71	15.995,68	0,00
3.3.3.90.30.10.00.00.00.00.00 - Material odontológico	329.204,16	315.477,94	315.477,94	13.726,22	0,00
3.3.3.90.30.14.00.00.00.00.00 - Material educativo e esportivo	53.042,75	0,00	0,00	53.042,75	0,00
3.3.3.90.30.16.00.00.00.00.00 - Material de expediente	844.626,22	528.361,08	528.361,08	316.265,14	0,00
3.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00 - Material de processamento de dados	156.656,06	9.207,08	9.207,08	147.448,98	0,00
3.3.3.90.30.20.00.00.00.00.00 - Material de cama, mesa e banho	93.812,83	34.228,72	34.228,72	59.584,11	0,00
3.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00 - Material de copa e cozinha	49.950,22	12.836,02	12.836,02	37.114,20	0,00
3.3.3.90.30.22.00.00.00.00.00 - Material de limpeza e produtos de higienização	1.265.841,97	693.624,35	693.624,35	572.217,62	0,00
3.3.3.90.30.23.00.00.00.00.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos	506.522,83	63.712,99	62.028,89	442.809,84	1.684,10

3.3.3.90.30.24.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis	1.116.528,06	504.934,17	390.688,09	611.593,89	114.246,08
3.3.3.90.30.25.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens móveis	691.979,41	469.606,75	469.606,75	222.372,66	0,00
3.3.3.90.30.26.00.00.00.00.00 - Material elétrico e eletrônico	447.505,57	199.428,91	196.523,91	248.076,66	2.905,00
3.3.3.90.30.27.00.00.00.00.00 - Material de manobra e patrulhamento	1.900,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.28.00.00.00.00.00 - Material de proteção e segurança	738.728,30	496.302,45	496.302,45	242.425,85	0,00
3.3.3.90.30.30.00.00.00.00.00 - Material para comunicações	24.652,22	1.771,68	1.771,68	22.880,54	0,00
3.3.3.90.30.34.00.00.00.00.00 - Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcacões	117.852,28	50.680,73	50.680,73	67.171,55	0,00
3.3.3.90.30.35.00.00.00.00.00 - Material laboratorial	151.232,59	120.332,11	120.332,11	30.900,48	0,00
Discriminação	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de RP Não Processados**	**Inscrição de RP Processados**
3.3.3.90.30.36.00.00.00.00.00 - Material hospitalar	2.538.063,79	2.054.688,56	2.054.688,56	483.375,23	0,00
3.3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de veículos	1.838.328,36	1.413.328,31	1.407.982,43	425.000,05	5.345,88
3.3.3.90.30.39.01.00.00.00.00 - Pneus	464.656,80	389.582,12	389.582,12	75.074,68	0,00
3.3.3.90.30.39.02.00.00.00.00 - Câmaras de ar	2.740,02	2.740,02	2.740,02	0,00	0,00
3.3.3.90.30.39.03.00.00.00.00 - Baterias	84.824,25	70.036,39	70.036,39	14.787,86	0,00
3.3.3.90.30.39.04.00.00.00.00 - Motor de reposição	1.245,85	594,59	594,59	651,26	0,00
3.3.3.90.30.39.05.00.00.00.00 - Lonas e pastilhas de freio	53.375,65	39.894,53	38.765,75	13.481,12	1.128,78
3.3.3.90.30.39.99.00.00.00.00 - Outros materiais para manutenção de veículos	1.231.485,79	910.480,66	906.263,56	321.005,13	4.217,10
3.3.3.90.30.42.00.00.00.00.00 - Ferramentas	127.023,18	108.923,62	108.923,62	18.099,56	0,00
3.3.3.90.30.44.00.00.00.00.00 - Material de sinalização visual e afins	177.284,47	38.623,00	38.623,00	138.661,47	0,00
3.3.3.90.30.45.00.00.00.00.00 - Material técnico para seleção e treinamento	54.821,36	54.821,36	54.821,36	0,00	0,00
3.3.3.90.30.54.00.00.00.00.00 - Material p/manut. conserv. de estradas e vias	4.888.167,05	3.077.975,56	2.931.450,20	1.810.191,49	146.525,36
3.3.3.90.30.96.00.00.00.00.00 - Material deconsumo - pagamento antecipado	14.900,00	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de consumo	75.013,92	38.636,40	38.636,40	36.377,52	0,00
3.3.3.90.30.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	75.013,92	38.636,40	38.636,40	36.377,52	0,00
3.3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	701.450,00	695.450,00	695.450,00	6.000,00	0,00
3.3.3.90.31.01.00.00.00.00.00 - Premiações culturais	670.200,00	664.200,00	664.200,00	6.000,00	0,00
3.3.3.90.31.99.00.00.00.00.00 - Outras premiações	31.250,00	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.427.574,08	7.445.221,35	7.445.221,35	982.352,73	0,00
3.3.3.90.32.02.00.00.00.00.00 - Materiais de educação para distribuição gratuita	2.352.803,44	2.352.803,44	2.352.803,44	0,00	0,00
3.3.3.90.32.03.00.00.00.00.00 - Materiais de saúde para distribuição gratuita	5.326.039,95	4.539.263,31	4.539.263,31	786.776,64	0,00
3.3.3.90.32.04.00.00.00.00.00 - Mat. p/distrib. gratuita em progr. de assist. social	748.730,69	553.154,60	553.154,60	195.576,09	0,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	1.387.748,93	827.926,51	827.926,51	559.822,42	0,00
3.3.3.90.33.01.00.00.00.00.00 - Passagens para o país	247.367,94	58.700,20	58.700,20	188.667,74	0,00
3.3.3.90.33.06.00.00.00.00.00 - Locação de veículos para locomoção	1.140.380,99	769.226,31	769.226,31	371.154,68	0,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.827.395,11	3.626.946,01	3.621.720,46	200.449,10	5.225,55
3.3.3.90.36.07.00.00.00.00.00 - Estagiários	2.180.205,91	2.180.205,91	2.180.205,91	0,00	0,00
3.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	440.389,20	239.940,10	234.714,55	200.449,10	5.225,55
3.3.3.90.36.29.00.00.00.00.00 - Honorários advocatícios - ônus da sucumbência	1.206.800,00	1.206.800,00	1.206.800,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	117.659.694,91	92.696.330,04	91.573.542,23	24.963.364,87	1.122.787,81
3.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades	8.898,78	7.398,78	7.398,78	1.500,00	0,00
3.3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais	903.492,21	421.738,99	421.738,99	481.753,22	0,00
3.3.3.90.39.10.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	663.236,75	282.027,14	282.027,14	381.209,61	0,00
3.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos	1.010.282,65	622.135,07	622.135,07	388.147,58	0,00
3.3.3.90.39.14.00.00.00.00.00 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	849.853,28	173.174,98	173.174,98	676.678,30	0,00
3.3.3.90.39.16.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis	8.581.036,12	4.105.464,85	4.082.510,74	4.475.571,27	22.954,11
3.3.3.90.39.17.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	767.114,28	629.810,59	629.810,59	137.303,69	0,00
Discriminação	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de RP Não Processados**	**Inscrição de RP Processados**
3.3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de veículos	1.090.652,60	758.881,38	757.049,88	331.771,22	1.831,50
3.3.3.90.39.19.01.00.00.00.00 - Retífica e recuperação de motores	20.567,58	20.567,58	20.567,58	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.02.00.00.00.00 - Montagem e desmontagem de motores	5.829,64	5.829,64	5.829,64	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.03.00.00.00.00 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	5.181,93	4.399,98	4.399,98	781,95	0,00
3.3.3.90.39.19.04.00.00.00.00 - Serviços gerais de mecânica veicular	117.887,34	93.770,24	93.770,24	24.117,10	0,00
3.3.3.90.39.19.05.00.00.00.00 - Serviços gerais de elétrica veicular	40.953,73	17.959,14	17.860,14	22.994,59	99,00
3.3.3.90.39.19.07.00.00.00.00 - Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	35.965,86	16.482,22	16.482,22	19.483,64	0,00
3.3.3.90.39.19.99.00.00.00.00 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	864.266,52	599.872,58	598.140,08	264.393,94	1.732,50
3.3.3.90.39.20.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	1.373.688,66	648.230,13	648.230,13	725.458,53	0,00
3.3.3.90.39.21.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de estradas e vias	1.190.595,30	868.137,16	868.137,16	322.458,14	0,00
3.3.3.90.39.22.00.00.00.00.00 - Exposições, congressos e conferências	21.757,52	21.757,52	21.757,52	0,00	0,00
3.3.3.90.39.35.00.00.00.00.00 - Multas dedutíveis	852,62	852,62	852,62	0,00	0,00
3.3.3.90.39.36.00.00.00.00.00 - Multas indedutíveis	167.745,58	167.745,58	167.745,58	0,00	0,00
3.3.3.90.39.37.00.00.00.00.00 - Juros	73.751,00	73.751,00	73.751,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.41.00.00.00.00.00 - Fornecimento de alimentação	4.328.406,50	2.821.448,37	2.821.448,37	1.506.958,13	0,00
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica	6.927.263,47	6.866.818,74	5.913.510,02	60.444,73	953.308,72
3.3.3.90.39.43.10.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica – destinados a iluminação pública	1.364.774,22	1.364.774,22	816.899,86	0,00	547.874,36
3.3.3.90.39.43.40.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica da saúde pública	90.172,80	90.172,80	90.172,80	0,00	0,00
3.3.3.90.39.43.99.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	5.472.316,45	5.411.871,72	5.006.437,36	60.444,73	405.434,36
3.3.3.90.39.44.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto	873.177,57	805.681,11	805.681,11	67.496,46	0,00
3.3.3.90.39.44.20.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da saúde pública	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.44.99.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	827.177,57	759.681,11	759.681,11	67.496,46	0,00
3.3.3.90.39.46.00.00.00.00.00 - Serviços domésticos	267.423,65	112.813,55	112.813,55	154.610,10	0,00
3.3.3.90.39.47.00.00.00.00.00 - Serviços de comunicação em geral	897.306,74	446.491,10	446.491,10	450.815,64	0,00
3.3.3.90.39.47.01.00.00.00.00 - Serviços postais	660.751,37	241.615,73	241.615,73	419.135,64	0,00
3.3.3.90.39.47.02.00.00.00.00 - Diversos serviços de difusão	236.555,37	204.875,37	204.875,37	31.680,00	0,00
3.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento	4.521.701,65	3.699.989,48	3.699.989,48	821.712,17	0,00
3.3.3.90.39.50.00.00.00.00.00 - Serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial	27.545.751,73	27.391.464,09	27.391.464,09	154.287,64	0,00
3.3.3.90.39.50.10.00.00.00.00 - Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde	436.880,00	300.403,18	300.403,18	136.476,82	0,00
3.3.3.90.39.50.30.00.00.00.00 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade	27.050.648,33	27.050.160,86	27.050.160,86	487,47	0,00
3.3.3.90.39.50.99.00.00.00.00 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial	58.223,40	40.900,05	40.900,05	17.323,35	0,00
3.3.3.90.39.51.00.00.00.00.00 - Serviços de análises e pesquisas científicas	11.499,00	9.699,00	9.699,00	1.800,00	0,00
3.3.3.90.39.53.00.00.00.00.00 - Serviços de assistência social	1.485.120,53	1.220.402,02	1.220.402,02	264.718,51	0,00
3.3.3.90.39.58.00.00.00.00.00 - Serviços de telecomunicações	1.758.081,92	1.351.005,55	1.349.431,58	407.076,37	1.573,97
3.3.3.90.39.63.00.00.00.00.00 - Serviços gráficos e editoriais	55.704,96	19.245,60	19.245,60	36.459,36	0,00
3.3.3.90.39.63.01.00.00.00.00 - Impressos em geral de uso interno	11.822,91	11.123,57	11.123,57	699,34	0,00
Discriminação	**Execução da Despesa**				

	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.90.39.63.02.00.00.00.00.00 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	43.882,05	8.122,03	8.122,03	35.760,02	0,00
3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.00.00 - Seguros em geral	245.483,26	1.829,40	1.829,40	243.653,86	0,00
3.3.3.90.39.69.01.00.00.00.00.00 - Seguros de veículos do transporte escolar	51.264,00	0,00	0,00	51.264,00	0,00
3.3.3.90.39.69.02.00.00.00.00.00 - Seguros de veículos da saúde pública	46.492,80	0,00	0,00	46.492,80	0,00
3.3.3.90.39.69.03.00.00.00.00.00 - Seguros de demais veículos públicos	142.147,20	0,00	0,00	142.147,20	0,00
3.3.3.90.39.69.99.00.00.00.00.00 - Demais seguros em geral	5.579,26	1.829,40	1.829,40	3.749,86	0,00
3.3.3.90.39.72.00.00.00.00.00.00 - Vale-transporte	99.827,20	51.868,40	51.868,40	47.958,80	0,00
3.3.3.90.39.77.00.00.00.00.00.00 - Vigilância ostensiva/monitorada	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00
3.3.3.90.39.77.01.00.00.00.00.00 - Vigilância da rede escolar	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00
3.3.3.90.39.78.00.00.00.00.00.00 - Limpeza e conservação	1.949.130,58	1.783.614,16	1.783.614,16	165.516,42	0,00
3.3.3.90.39.78.02.00.00.00.00.00 - Limpeza e conservação da saúde pública	1.949.130,58	1.783.614,16	1.783.614,16	165.516,42	0,00
3.3.3.90.39.79.00.00.00.00.00.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.80.00.00.00.00.00.00 - Hospedagens	20.000,00	2.882,25	2.882,25	17.117,75	0,00
3.3.3.90.39.81.00.00.00.00.00.00 - Serviços bancários	1.304.878,59	1.304.878,59	1.174.965,06	0,00	129.913,53
3.3.3.90.39.82.00.00.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental	35.073.822,91	27.296.507,96	27.296.507,96	7.777.314,95	0,00
3.3.3.90.39.82.03.00.00.00.00.00 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	35.073.822,91	27.296.507,96	27.296.507,96	7.777.314,95	0,00
3.3.3.90.39.88.00.00.00.00.00.00 - Serviços de publicidade e propaganda	2.980.365,00	2.251.107,00	2.251.107,00	729.258,00	0,00
3.3.3.90.39.90.00.00.00.00.00.00 - Serviços de publicidade legal	340.000,00	175.678,00	175.318,00	164.322,00	360,00
3.3.3.90.39.96.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado	7.652,00	7.652,00	7.652,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	8.929.140,30	5.994.147,88	5.981.301,90	2.934.992,42	12.845,98
3.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00.00 - Anuidades de associações, federações e conselhos	88,78	88,78	88,78	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00.00 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	8.929.051,52	5.994.059,10	5.981.213,12	2.934.992,42	12.845,98
3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.055.046,99	4.577.606,94	4.577.606,94	1.477.440,05	0,00
3.3.3.90.40.08.00.00.00.00.00.00 - Manutenção de software	15.809,84	15.809,84	15.809,84	0,00	0,00
3.3.3.90.40.11.00.00.00.00.00.00 - Locação de softwares	2.972.717,06	2.286.713,18	2.286.713,18	686.003,88	0,00
3.3.3.90.40.12.00.00.00.00.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos	2.586.650,62	2.268.588,56	2.268.588,56	318.062,06	0,00
3.3.3.90.40.57.00.00.00.00.00.00 - Serviços de processamento de dados	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
3.3.3.90.40.94.00.00.00.00.00.00 - Aquisição de softwares de aplicação	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
3.3.3.90.40.95.00.00.00.00.00.00 - Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados	42.169,51	0,00	0,00	42.169,51	0,00
3.3.3.90.40.97.00.00.00.00.00.00 - Despesas de teleprocessamento	34.899,96	6.495,36	6.495,36	28.404,60	0,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	35.272.310,38	27.621.826,73	27.621.826,73	7.650.483,65	0,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas	7.059.279,44	7.059.262,29	7.059.259,90	17,15	2,39
3.3.3.90.47.12.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP	7.059.279,44	7.059.262,29	7.059.259,90	17,15	2,39
3.3.3.90.48.00.00.00.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.082.465,56	1.080.225,60	1.077.803,35	2.239,96	2.422,25
3.3.3.90.48.01.00.00.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas	1.078.230,56	1.075.990,60	1.073.568,35	2.239,96	2.422,25
3.3.3.90.48.01.10.00.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas - não vinculadas a projetos incentivados	1.078.230,56	1.075.990,60	1.073.568,35	2.239,96	2.422,25
3.3.3.90.48.99.00.00.00.00.00.00 - Outros auxílios a pessoas físicas	4.235,00	4.235,00	4.235,00	0,00	0,00

Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.90.48.99.01.00.00.00.00.00 - Auxilio-funeral	4.235,00	4.235,00	4.235,00	0,00	0,00
3.3.3.90.49.00.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-transporte	10.254.933,12	10.254.933,12	10.254.636,68	0,00	296,44
3.3.3.90.49.01.00.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.254.933,12	10.254.933,12	10.254.636,68	0,00	296,44
3.3.3.90.91.00.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	1.903.571,86	1.902.549,85	1.902.128,50	1.022,01	421,35
3.3.3.90.91.01.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais transitadas em julgado	1.888.205,08	1.887.183,07	1.886.761,72	1.022,01	421,35
3.3.3.90.91.99.00.00.00.00.00.00 - Diversas sentenças	15.366,78	15.366,78	15.366,78	0,00	0,00
3.3.3.90.91.99.99.00.00.00.00.00 - DIVERSAS SENTENÇAS	15.366,78	15.366,78	15.366,78	0,00	0,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	2.048.086,50	1.748.041,50	237.750,49	300.045,00	1.510.291,01
3.3.3.90.93.02.00.00.00.00.00.00 - Restituições exceto combustível	301.072,71	301.072,71	161.061,28	0,00	140.011,43
3.3.3.90.93.02.01.00.00.00.00.00 - Restituições diversas	301.072,71	301.072,71	161.061,28	0,00	140.011,43
3.3.3.90.93.03.00.00.00.00.00.00 - Indenizações	1.447.013,79	1.446.968,79	76.689,21	45,00	1.370.279,58
3.3.3.90.93.03.01.00.00.00.00.00 - Indenizações diversas	1.447.013,79	1.446.968,79	76.689,21	45,00	1.370.279,58
3.3.3.90.93.04.00.00.00.00.00.00 - Restituições de convênios	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
3.3.3.90.93.04.01.00.00.00.00.00 - Ministério do Turismo	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas de capital	80.474.940,35	53.572.220,77	53.572.220,34	26.902.719,58	0,43
3.4.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	54.730.781,14	29.341.335,26	29.341.334,83	25.389.445,88	0,43
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	54.730.781,14	29.341.335,26	29.341.334,83	25.389.445,88	0,43
3.4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.00 - Obras e instalações	47.431.207,25	25.537.809,95	25.537.809,52	21.893.397,30	0,43
3.4.4.90.51.01.00.00.00.00.00.00 - Constr. instal. ampliaç. e reformas bens patrim.	20.078.294,83	12.497.053,47	12.497.053,04	7.581.241,36	0,43
3.4.4.90.51.01.03.00.00.00.00.00 - Creches	1.711.457,48	958.952,37	958.952,37	752.505,11	0,00
3.4.4.90.51.01.04.00.00.00.00.00 - Edifícios administrativos	2.925.535,19	1.554.295,15	1.554.295,15	1.371.240,04	0,00
3.4.4.90.51.01.05.00.00.00.00.00 - Escolas/colégios	4.217.180,05	4.095.279,63	4.095.279,20	121.900,42	0,43
3.4.4.90.51.01.07.00.00.00.00.00 - Postos de saúde	7.027.340,34	3.722.084,04	3.722.084,04	3.305.256,30	0,00
3.4.4.90.51.01.99.00.00.00.00.00 - Outras edificações	4.196.781,77	2.166.442,28	2.166.442,28	2.030.339,49	0,00
3.4.4.90.51.02.00.00.00.00.00.00 - Constr. instal. ampliaç. e reformas em obras dom. publ.	25.284.937,49	11.748.820,19	11.748.820,19	13.536.117,30	0,00
3.4.4.90.51.02.01.00.00.00.00.00 - Praças, parques e bosques	1.914.334,95	1.914.333,29	1.914.333,29	1,66	0,00
3.4.4.90.51.02.02.00.00.00.00.00 - Ruas, logradouros e estradas rurais	23.168.973,76	9.632.858,12	9.632.858,12	13.536.115,64	0,00
3.4.4.90.51.02.03.00.00.00.00.00 - Pontes e viadutos	201.628,78	201.628,78	201.628,78	0,00	0,00
3.4.4.90.51.80.00.00.00.00.00.00 - Estudos e projetos	1.406.575,62	630.536,98	630.536,98	776.038,64	0,00
3.4.4.90.51.91.00.00.00.00.00.00 - Obras em andamento	661.399,31	661.399,31	661.399,31	0,00	0,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	7.299.573,89	3.803.525,31	3.803.525,31	3.496.048,58	0,00
3.4.4.90.52.04.00.00.00.00.00.00 - Aparelhos de medição e orientação	16.999,00	16.999,00	16.999,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.06.00.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	4.759,17	3.200,17	3.200,17	1.559,00	0,00
3.4.4.90.52.08.00.00.00.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	515.730,82	327.061,63	327.061,63	188.669,19	0,00
3.4.4.90.52.24.00.00.00.00.00.00 - Equipamento de proteção, segurança e socorro	99.884,76	8.413,32	8.413,32	91.471,44	0,00
3.4.4.90.52.28.00.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipam. de natureza industrial	115.175,92	18.773,17	18.773,17	96.402,75	0,00

Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.4.4.90.52.30.00.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos energéticos	124.575,42	118.000,00	118.000,00	6.575,42	0,00
3.4.4.90.52.32.00.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos gráficos	12.300,00	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.33.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	111.758,24	57.392,66	57.392,66	54.365,58	0,00
3.4.4.90.52.34.00.00.00.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	252.066,74	78.457,24	78.457,24	173.609,50	0,00
3.4.4.90.52.35.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados	85.388,22	185,48	185,48	85.202,74	0,00
3.4.4.90.52.38.00.00.00.00.00.00 - Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	22.669,58	22.669,58	22.669,58	0,00	0,00
3.4.4.90.52.40.00.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	278.258,05	185.505,78	185.505,78	92.752,27	0,00

3.4.4.90.52.42.00.00.00.00.00 - Mobiliário em geral	2.073.285,02	835.281,68	835.281,68	1.238.003,34	0,00
3.4.4.90.52.48.00.00.00.00.00 - Veículos diversos	263.866,14	263.866,14	263.866,14	0,00	0,00
3.4.4.90.52.51.00.00.00.00.00 - Peças não incorporáveis a imóveis	2.000.430,81	776.993,46	776.993,46	1.223.437,35	0,00
3.4.4.90.52.52.00.00.00.00.00 - Veículos de tração mecânica	1.322.426,00	1.078.426,00	1.078.426,00	244.000,00	0,00
3.4.6.00.00.00.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	25.744.159,21	24.230.885,51	24.230.885,51	1.513.273,70	0,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	25.744.159,21	24.230.885,51	24.230.885,51	1.513.273,70	0,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da dívida contratual resgatado	14.721.159,84	13.215.277,72	13.215.277,72	1.505.882,12	0,00
3.4.6.90.71.01.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida contratada c/instituição financeira	13.262.142,23	11.756.260,12	11.756.260,12	1.505.882,11	0,00
3.4.6.90.71.03.00.00.00.00.00 - Amortiz. dívida contr. refinanc. no exterior	1.459.017,61	1.459.017,60	1.459.017,60	0,01	0,00
3.4.6.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	11.022.999,37	11.015.607,79	11.015.607,79	7.391,58	0,00
3.4.6.90.91.01.00.00.00.00.00 - Precatórios incluídos na lei do orçamento - principal	11.002.735,55	10.995.343,97	10.995.343,97	7.391,58	0,00
3.4.6.90.91.04.00.00.00.00.00 - Precatórios incluídos na lei do orçamento - atualização monetária	20.263,82	20.263,82	20.263,82	0,00	0,00
Total	**632.687.761,83**	**555.163.063,36**	**546.755.379,39**	**77.524.698,47**	**8.407.683,97**

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F05EBD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - DESPESA ORÇAMENTÁRIA - POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas
Despesa Orçamentária - Por Função e Subfunção
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período: 6º Bimestre / 2021

Código	Discriminação	Execução da Despesa				
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intra-orçamentárias)		**602.448.785,79**	**524.924.087,32**	**520.735.535,76**	**77.524.698,47**	**4.188.551,56**
0001	**Legislativa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	**Judiciária**	**5.894.693,78**	**5.892.173,15**	**5.849.730,09**	**2.520,63**	**42.443,06**
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.894.693,78	5.892.173,15	5.849.730,09	2.520,63	42.443,06
0004	**Administração**	**100.871.256,89**	**91.509.095,45**	**89.538.441,46**	**9.362.161,44**	**1.970.653,99**
0004.0121	Planejamento e Orçamento	1.533.600,77	1.527.680,77	1.516.795,96	5.920,00	10.884,81
0004.0122	Administracao Geral	78.645.130,55	71.519.146,32	69.698.385,19	7.125.984,23	1.820.761,13
0004.0123	Administração Financeira	9.965.780,19	9.939.738,74	9.815.623,12	26.041,45	124.115,62
0004.0124	Controle Interno	619.247,61	618.371,65	612.481,22	875,96	5.890,43
0004.0126	Tecnologia da Informação	5.086.416,12	4.154.472,69	4.154.472,69	931.943,43	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	51.250,00	51.250,00	51.250,00	0,00	0,00
0004.0131	Comunicação Social	4.501.018,00	3.566.382,99	3.557.380,99	934.635,01	9.002,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	168.810,49	132.049,13	132.049,13	36.761,36	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	300.003,16	3,16	3,16	300.000,00	0,00
0006	**Segurança Pública**	**22.854.194,35**	**20.135.478,51**	**20.131.067,43**	**2.718.715,84**	**4.411,08**
0006.0122	Administracao Geral	18.935.281,28	18.935.281,28	18.930.870,20	0,00	4.411,08
0006.0181	Policiamento	3.599.502,64	1.047.436,01	1.047.436,01	2.552.066,63	0,00
0006.0182	Defesa Civil	319.410,43	152.761,22	152.761,22	166.649,21	0,00
0008	**Assistência Social**	**15.220.785,44**	**13.770.926,55**	**13.748.023,75**	**1.449.858,89**	**22.902,80**
0008.0122	Administracao Geral	5.547.083,81	5.510.847,64	5.496.138,31	36.236,17	14.709,33
0008.0241	Assistência ao Idoso	2.071.265,48	1.874.696,97	1.874.696,97	196.568,51	0,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.541.436,92	2.427.132,81	2.420.280,21	114.304,11	6.852,60
0008.0244	Assistência Comunitária	5.060.999,23	3.958.249,13	3.956.908,26	1.102.750,10	1.340,87
0009	**Previdência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	**Saúde**	**139.074.962,24**	**130.186.121,49**	**129.599.678,22**	**8.888.840,75**	**586.443,27**
0010.0121	Planejamento e Orçamento	999,99	999,99	999,99	0,00	0,00
0010.0122	Administracao Geral	17.529.836,93	15.991.820,93	15.966.113,87	1.538.016,00	25.707,06
0010.0301	Atenção Básica	68.014.269,92	65.692.189,43	65.323.667,32	2.322.080,49	368.522,11
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.037.850,99	38.969.133,84	38.939.421,19	1.068.717,15	29.712,65
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	6.906.482,28	3.601.225,98	3.601.225,98	3.305.256,30	0,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	2.675.806,13	2.344.828,60	2.344.315,02	330.977,53	513,58
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	2.792.870,75	2.469.077,47	2.464.531,08	323.793,28	4.546,39
0010.0846	Outros encargos Especiais	1.116.845,25	1.116.845,25	959.403,77	0,00	157.441,48
Código	**Discriminação**	**Execução da Despesa**				
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de RP Não Processados**	**Inscrição de RP Processados**
Despesas (Exceto Intra-orçamentárias)		**602.448.785,79**	**524.924.087,32**	**520.735.535,76**	**77.524.698,47**	**4.188.551,56**
0011	**Trabalho**	**1.180.724,20**	**1.166.826,27**	**1.152.496,34**	**13.897,93**	**14.329,93**
0011.0122	Administracao Geral	1.177.379,20	1.163.481,27	1.149.151,34	13.897,93	14.329,93
0011.0334	Fomento ao Trabalho	3.345,00	3.345,00	3.345,00	0,00	0,00
0012	**Educação**	**174.152.139,28**	**150.524.946,83**	**150.180.821,70**	**23.627.192,45**	**344.125,13**
0012.0361	Ensino Fundamental	121.647.226,14	103.153.577,13	102.893.516,14	18.493.649,01	260.060,99
0012.0364	Ensino Superior	15.604,03	7.078,41	7.078,41	8.525,62	0,00
0012.0365	Educação Infantil	45.021.007,70	40.831.663,35	40.795.423,84	4.189.344,35	36.239,51
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	2.112.311,60	2.093.890,00	2.087.342,62	18.421,60	6.547,38
0012.0367	Educacao Especial	5.355.989,81	4.438.737,94	4.397.460,69	917.251,87	41.277,25
0013	**Cultura**	**1.348.607,73**	**1.201.870,65**	**1.201.870,65**	**146.737,08**	**0,00**
0013.0392	Difusão Cultural	1.348.607,73	1.201.870,65	1.201.870,65	146.737,08	0,00
0014	**Direitos da Cidadania**	**1.703,40**	**1.703,40**	**1.703,40**	**0,00**	**0,00**
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.703,40	1.703,40	1.703,40	0,00	0,00
0015	**Urbanismo**	**78.037.140,09**	**51.364.185,18**	**50.215.895,02**	**26.672.954,91**	**1.148.290,16**
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	34.355.917,76	16.367.293,02	16.119.520,28	17.988.624,74	247.772,74
0015.0452	Servicos Urbanos	8.779.484,40	7.872.043,64	6.971.526,22	907.440,76	900.517,42
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	3.830,44	1.500,00	1.500,00	2.330,44	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	34.897.907,49	27.123.348,52	27.123.348,52	7.774.558,97	0,00
0016	**Habitação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	**Saneamento**	**453.708,73**	**439.556,41**	**439.556,41**	**14.152,32**	**0,00**
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	453.708,73	439.556,41	439.556,41	14.152,32	0,00
0018	**Gestão Ambiental**	**11.710.973,26**	**11.034.817,19**	**10.992.458,08**	**676.156,07**	**42.359,11**
0018.0122	Administracao Geral	8.955.887,54	8.934.248,01	8.894.550,40	21.639,53	39.697,61
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	2.251.304,78	1.939.463,12	1.936.801,62	311.841,66	2.661,50
0018.0542	Controle Ambiental	503.780,94	161.106,06	161.106,06	342.674,88	0,00
0020	**Agricultura**	**719.502,31**	**562.166,76**	**562.166,76**	**157.335,55**	**0,00**
0020.0122	Administracao Geral	274.466,92	274.385,52	274.385,52	81,40	0,00
0020.0605	Abastecimento	445.035,39	287.781,24	287.781,24	157.254,15	0,00
0023	**Comércio e Serviços**	**627.989,60**	**188.531,30**	**188.531,30**	**439.458,30**	**0,00**
0023.0691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	627.989,60	188.531,30	188.531,30	439.458,30	0,00
0026	**Transporte**	**4.074.556,42**	**3.644.639,57**	**3.644.639,57**	**429.916,85**	**0,00**
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	356,42	356,42	356,42	0,00	0,00
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Execução da Despesa				
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intra-orçamentárias)		**602.448.785,79**	**524.924.087,32**	**520.735.535,76**	**77.524.698,47**	**4.188.551,56**
0026	**Transporte**	**4.074.556,42**	**3.644.639,57**	**3.644.639,57**	**429.916,85**	**0,00**
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	4.074.200,00	3.644.283,15	3.644.283,15	429.916,85	0,00
0027	**Desporto e Lazer**	**4.804.170,69**	**4.307.127,64**	**4.295.180,55**	**497.043,05**	**11.947,09**
0027.0122	Administracao Geral	3.139.587,54	2.671.744,49	2.669.397,40	467.843,05	2.347,09
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	1.664.583,15	1.635.383,15	1.625.783,15	29.200,00	9.600,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028	**Encargos Especiais**	**41.421.677,38**	**38.993.920,97**	**38.993.275,03**	**2.427.756,41**	**645,94**
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	12.559.543,76	10.140.263,09	10.140.263,09	2.419.280,67	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	8.797.083,69	8.797.083,69	8.797.083,69	0,00	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	20.065.049,93	20.056.574,19	20.055.928,25	8.475,74	645,94
0099	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra-orçamentárias)		**30.238.976,04**	**30.238.976,04**	**26.019.843,63**	**0,00**	**4.219.132,41**
TOTAL GERAL		**632.687.761,83**	**555.163.063,36**	**546.755.379,39**	**77.524.698,47**	**8.407.683,97**

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:185CF1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - RESTOS A PAGAR - DESP. ORÇ. POR ELEMENTO

Prestação de Contas
Restos a Pagar - Desp. Orç. Por Elemento
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período: 6º Bimestre / 2021

Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesa Orçamentária	11.724.406,19	52.652.547,56	42.505.639,47	42.442.873,10	12.081.019,14
3.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas correntes	9.725.326,11	39.441.110,28	29.359.560,50	29.298.367,69	11.565.397,93
3.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais	18.026,44	0,00	0,00	0,00	16.324,70
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	18.023,29	0,00	0,00	0,00	16.324,70
3.3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado	37,56	0,00	0,00	0,00	37,56
3.3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.701,03	0,00	0,00	0,00	16.002,44
3.3.1.90.11.01.00.00.00.00.00 - Vencimentos e salários	15.718,28	0,00	0,00	0,00	15.718,28
3.3.1.90.11.01.01.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	15.718,28	0,00	0,00	0,00	15.718,28
3.3.1.90.11.37.00.00.00.00.00 - Gratificação por tempo de serviço	284,16	0,00	0,00	0,00	284,16
3.3.1.90.11.43.00.00.00.00.00 - 13º salário	1.121,16	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.45.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional	577,43	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.45.01.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	577,43	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações patronais	284,70	0,00	0,00	0,00	284,70
3.3.1.90.13.01.00.00.00.00.00 - FGTS	284,16	0,00	0,00	0,00	284,16
3.3.1.90.13.10.00.00.00.00.00 - Contribuições ao INSS - comissionados não detentores de cargo efetivo	0,54	0,00	0,00	0,00	0,54
3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações patronais	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.91.13.03.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.1.91.13.03.01.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias rpps/ativos	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida	23.530,03	540.579,16	540.579,16	540.579,16	0,00
3.3.2.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	23.530,03	540.579,16	540.579,16	540.579,16	0,00
3.3.2.90.21.00.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato	23.346,02	540.579,16	540.579,16	540.579,16	0,00
3.3.2.90.21.01.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida interna	0,00	540.579,16	540.579,16	540.579,16	0,00
3.3.2.90.21.02.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida externa	23.346,02	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.22.00.00.00.00.00.00 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	184,01	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.22.01.00.00.00.00.00 - Outros encargos sobre operações de crédito	184,01	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas correntes	9.683.769,64	38.900.531,12	28.818.981,34	28.757.788,53	11.549.073,23
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	38.614,96	5.077,23	0,00	0,00	20.396,37
3.3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	38.614,94	0,00	0,00	0,00	15.412,35
3.3.3.50.41.15.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistencia social	4.760,21	0,00	0,00	0,00	4.760,21
3.3.3.50.41.75.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas	33.854,73	0,00	0,00	0,00	10.652,14

desportivos					
3.3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções sociais	0,02	5.077,23	0,00	0,00	4.984,02
3.3.3.50.43.05.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para políticas de promoção da assistencia social	0,02	0,04	0,00	0,00	0,02
3.3.3.50.43.50.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico	0,00	93,19	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.75.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos	0,00	4.984,00	0,00	0,00	4.984,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	20.653,33	0,00	20.653,33	20.653,33	0,00
3.3.3.71.70.00.00.00.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público	20.653,33	0,00	20.653,33	20.653,33	0,00
3.3.3.71.70.39.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.653,33	0,00	20.653,33	20.653,33	0,00
3.3.3.71.70.39.01.00.00.00.00 - Contribuições - Consórcios	20.653,33	0,00	20.653,33	20.653,33	0,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	9.624.501,35	38.895.453,89	28.798.328,01	28.737.135,20	11.528.676,86
3.3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias - civil	2.143,20	0,00	0,00	0,00	2.143,20
3.3.3.90.14.14.00.00.00.00.00 - Diárias no país	2.143,20	0,00	0,00	0,00	2.143,20
3.3.3.90.14.14.01.00.00.00.00 - Servidores efetivos	2.143,20	0,00	0,00	0,00	2.143,20
3.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de consumo	3.857.622,28	8.072.659,92	4.659.336,13	4.633.400,17	5.337.564,56
3.3.3.90.30.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	277.683,66	3.324.977,65	1.757.681,01	1.757.681,01	1.541.597,36
3.3.3.90.30.01.02.00.00.00.00 - Gasolina	45.085,30	980.291,56	668.979,27	668.979,27	302.567,21
3.3.3.90.30.01.03.00.00.00.00 - Diesel	206.733,15	2.222.645,75	975.026,76	975.026,76	1.234.257,31
3.3.3.90.30.01.06.00.00.00.00 - Lubrificantes e aditivos automotivos	4.892,28	10.475,64	3.946,23	3.946,23	2.122,49
3.3.3.90.30.01.99.00.00.00.00 - Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	20.972,93	111.564,70	109.728,75	109.728,75	2.650,35
3.3.3.90.30.03.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades	1.336,61	5.399,51	5.393,16	5.393,16	1.342,96
3.3.3.90.30.04.00.00.00.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados	10.435,65	222.810,78	195.662,66	192.971,88	8.695,50

Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.30.05.00.00.00.00.00 - Explosivos e munições	0,00	22.963,45	22.963,45	22.963,45	0,00
3.3.3.90.30.06.00.00.00.00.00 - Alimentos para animais	0,00	13.140,00	13.140,00	13.140,00	0,00
3.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 - Gêneros de alimentação	185.380,61	97.822,90	46.985,92	46.985,92	177.751,60
3.3.3.90.30.07.12.00.00.00.00 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	49.800,05	13.238,70	3.834,57	3.834,57	42.252,74
3.3.3.90.30.07.99.00.00.00.00 - Outras despesas com gêneros alimentícios	135.580,56	84.584,20	43.151,35	43.151,35	135.498,86
3.3.3.90.30.10.00.00.00.00.00 - Material odontológico	0,00	11.834,05	6.437,33	6.437,33	5.396,72
3.3.3.90.30.14.00.00.00.00.00 - Material educativo e esportivo	0,00	376,24	0,00	0,00	376,24
3.3.3.90.30.15.00.00.00.00.00 - Material para festividades e homenagens	1.069,36	0,00	0,00	0,00	1.069,36
3.3.3.90.30.16.00.00.00.00.00 - Material de expediente	60.300,87	116.803,16	33.336,60	33.336,60	57.318,48
3.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00 - Material de processamento de dados	595,46	466,27	332,06	332,06	540,96
3.3.3.90.30.18.00.00.00.00.00 - Materiais e medicamentos para uso veterinário	77,18	900,00	0,00	0,00	900,57
3.3.3.90.30.20.00.00.00.00.00 - Material de cama, mesa e banho	0,00	22.674,89	2.591,90	2.591,90	4.406,32
3.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00 - Material de copa e cozinha	3.872,74	21.567,56	1.917,43	1.917,43	10.941,50
3.3.3.90.30.22.00.00.00.00.00 - Material de limpeza e produtos de higienização	526.241,43	271.804,93	220.469,60	220.469,60	466.297,91
3.3.3.90.30.23.00.00.00.00.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos	71.711,37	60.026,82	47.410,93	47.410,93	45.529,56
3.3.3.90.30.24.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis	68.943,12	424.068,63	287.587,42	287.587,42	99.322,97
3.3.3.90.30.25.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens móveis	13.325,59	83.894,29	34.121,00	34.121,00	4.730,01
3.3.3.90.30.26.00.00.00.00.00 - Material elétrico e eletrônico	638.237,89	368.339,67	192.914,64	192.914,64	688.009,14
3.3.3.90.30.28.00.00.00.00.00 - Material de proteção e segurança	12.328,80	380.684,77	130.327,16	130.327,16	251.526,49
3.3.3.90.30.29.00.00.00.00.00 - Material para áudio, vídeo e foto	0,00	1.163,32	1.163,32	1.163,32	0,00
3.3.3.90.30.30.00.00.00.00.00 - Material para comunicações	0,00	87.779,20	6.788,15	6.788,15	0,00
3.3.3.90.30.34.00.00.00.00.00 - Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcacões	0,00	32.641,94	32.600,06	32.600,06	41,88
3.3.3.90.30.35.00.00.00.00.00 - Material laboratorial	0,04	23.785,00	0,00	0,00	23.785,04
3.3.3.90.30.36.00.00.00.00.00 - Material hospitalar	0,19	830.279,31	365.855,99	365.855,99	464.343,71
3.3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de veículos	187.923,89	363.714,56	177.967,86	177.967,86	54.001,01
3.3.3.90.30.39.01.00.00.00.00 - Pneus	3.615,82	73.480,80	27.261,90	27.261,90	18.368,14
3.3.3.90.30.39.02.00.00.00.00 - Câmaras de ar	0,00	3.060,04	3.060,04	3.060,04	0,00
3.3.3.90.30.39.03.00.00.00.00 - Baterias	16.573,70	14.289,48	6.530,01	6.530,01	0,01
3.3.3.90.30.39.04.00.00.00.00 - Motor de reposição	1.702,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.39.05.00.00.00.00 - Lonas e pastilhas de freio	5.558,66	23.175,01	10.172,81	10.172,81	2.933,36
3.3.3.90.30.39.99.00.00.00.00 - Outros materiais para manutenção de veículos	160.472,91	249.709,23	130.943,10	130.943,10	32.699,50
3.3.3.90.30.42.00.00.00.00.00 - Ferramentas	574,10	1.676,82	0,00	0,00	1.822,31
3.3.3.90.30.44.00.00.00.00.00 - Material de sinalização visual e afins	537.039,68	311.491,50	224.160,00	224.160,00	610.458,65
3.3.3.90.30.45.00.00.00.00.00 - Material técnico para seleção e treinamento	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.46.00.00.00.00.00 - Material bibliográfico não imobilizável	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.54.00.00.00.00.00 - Material p/manut. conserv. de estradas e vias	1.216.593,05	751.215,53	730.534,49	707.289,31	808.421,22

Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.30.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de consumo	43.880,39	218.357,17	120.993,99	120.993,99	8.937,09
3.3.3.90.30.99.01.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	39.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.02.00.00.00.00 - Materiais Diversos Utilizados em Artesanato	3.895,59	211.499,82	120.993,99	120.993,99	5.103,97
3.3.3.90.30.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	0,80	6.857,35	0,00	0,00	3.833,12
3.3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	49.052,49	531.919,80	0,00	0,00	579.343,76
3.3.3.90.31.01.00.00.00.00.00 - Premiações culturais	1.508,73	531.919,80	0,00	0,00	531.800,00
3.3.3.90.31.04.00.00.00.00.00 - Premiações desportivas	47.543,76	0,00	0,00	0,00	47.543,76
3.3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	377.730,34	1.926.716,01	797.266,99	797.266,99	1.422.929,44
3.3.3.90.32.02.00.00.00.00.00 - Materiais de educação para distribuição gratuita	98.449,74	41.470,76	40.565,00	40.565,00	98.449,74
3.3.3.90.32.03.00.00.00.00.00 - Materiais de saúde para distribuição gratuita	202.810,00	1.760.084,87	677.072,69	677.072,69	1.267.452,80
3.3.3.90.32.04.00.00.00.00.00 - Mat. p/distrib. gratuita em progr. de assist. social	13.004,90	102.837,00	58.755,00	58.755,00	57.026,90
3.3.3.90.32.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais para distribuição gratuita	63.465,70	22.323,38	20.874,30	20.874,30	0,00
3.3.3.90.32.99.02.00.00.00.00 - Vale-Transporte para Estudantes Carentes - Lei nº 3.167/11	63.465,70	22.323,38	20.874,30	20.874,30	0,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	199.674,79	708.797,19	614.065,40	609.148,74	160.967,80
3.3.3.90.33.01.00.00.00.00.00 - Passagens para o país	69.142,03	0,00	36.364,29	36.364,29	29.868,51
3.3.3.90.33.02.00.00.00.00.00 - Passagens para o exterior	10.000,00	0,00	9.160,64	9.160,64	0,00
3.3.3.90.33.05.00.00.00.00.00 - Locomoção urbana	0,00	86.275,08	0,00	0,00	86.275,08
3.3.3.90.33.06.00.00.00.00.00 - Locação de veículos para locomoção	120.532,76	622.522,11	568.540,47	563.623,81	44.824,21
3.3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	88.539,97	244.562,44	296.397,95	296.397,95	24.084,94
3.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	0,00	195.062,44	192.262,44	192.262,44	0,00
3.3.3.90.36.66.00.00.00.00.00 - Serviços judiciários	88.455,03	0,00	81.635,51	81.635,51	0,00
3.3.3.90.36.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de pessoa física	84,94	49.500,00	22.500,00	22.500,00	24.084,94
3.3.3.90.36.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	84,94	49.500,00	22.500,00	22.500,00	24.084,94
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.895.186,05	17.947.492,90	13.367.547,74	13.337.207,55	3.812.256,78

3.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades	6.719,08	4.259,28	3.602,29	3.602,29	6.719,08
3.3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais	6.386,70	135.872,04	93.140,03	93.140,03	1.381,80
3.3.3.90.39.10.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	12.412,37	158.022,20	110.220,36	110.220,36	22.929,15
3.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos	71.063,10	391.581,92	326.386,87	326.386,87	0,03
3.3.3.90.39.14.00.00.00.00.00 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	17.457,24	387.190,16	211.478,08	211.478,08	9.250,50
3.3.3.90.39.16.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis	2.203.040,22	3.195.444,93	1.957.193,89	1.956.946,34	730.877,96
3.3.3.90.39.17.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	295,63	134.102,78	102.090,79	102.090,79	28.882,41
3.3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de veículos	91.292,05	216.061,30	45.564,24	45.564,24	62.572,41
3.3.3.90.39.19.01.00.00.00.00 - Retífica e recuperação de motores	7.187,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.02.00.00.00.00 - Montagem e desmontagem de motores	0,00	587,16	587,16	587,16	0,00
3.3.3.90.39.19.03.00.00.00.00 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	128,00	150,01	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.04.00.00.00.00 - Serviços gerais de mecânica veicular	16.729,86	11.176,87	6.171,01	6.171,01	1.560,07
Discriminação	**Restos a Pagar Não Processados**				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**
3.3.3.90.39.19.05.00.00.00.00 - Serviços gerais de elétrica veicular	2.098,99	3.904,51	0,00	0,00	360,00
3.3.3.90.39.19.06.00.00.00.00 - Serviços gerais de estofamento veicular	0,00	7.914,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.07.00.00.00.00 - Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	0,00	13.684,28	1.714,28	1.714,28	0,00
3.3.3.90.39.19.99.00.00.00.00 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	65.147,95	178.644,47	37.091,79	37.091,79	60.652,34
3.3.3.90.39.20.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	11.315,91	287.980,75	184.067,20	184.067,20	7.020,30
3.3.3.90.39.21.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de estradas e vias	526.280,43	1.505.281,20	383.321,98	383.321,98	1.130.754,63
3.3.3.90.39.22.00.00.00.00.00 - Exposições, congressos e conferências	5.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.23.00.00.00.00.00 - Festividades e homenagens	11.446,81	59.069,73	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.41.00.00.00.00.00 - Fornecimento de alimentação	70.939,53	202.365,17	192.739,48	192.739,48	70.934,93
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica	408.856,89	1.457.766,32	1.350.767,30	1.350.767,30	408.817,79
3.3.3.90.39.43.30.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica da rede escolar	0,00	765.000,00	658.047,65	658.047,65	0,00
3.3.3.90.39.43.40.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica da saúde pública	0,00	21.699,32	21.699,32	21.699,32	0,00
3.3.3.90.39.43.99.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	408.856,89	671.067,00	671.020,33	671.020,33	408.817,79
3.3.3.90.39.44.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto	39.015,09	1.097.850,93	961.712,41	958.885,61	624,03
3.3.3.90.39.44.10.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da rede escolar	0,00	500.000,00	371.413,68	371.413,68	0,00
3.3.3.90.39.44.20.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da saúde pública	0,00	684,76	684,76	684,76	0,00
3.3.3.90.39.44.99.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	39.015,09	597.166,17	589.613,97	586.787,17	624,03
3.3.3.90.39.46.00.00.00.00.00 - Serviços domésticos	28.858,43	0,00	8.883,33	8.883,33	0,00
3.3.3.90.39.47.00.00.00.00.00 - Serviços de comunicação em geral	2.052,83	428.312,48	392.180,67	392.180,67	25.537,32
3.3.3.90.39.47.01.00.00.00.00 - Serviços postais	2.052,83	393.752,48	363.380,67	363.380,67	25.537,32
3.3.3.90.39.47.02.00.00.00.00 - Diversos serviços de difusão	0,00	34.560,00	28.800,00	28.800,00	0,00
3.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento	30.730,70	410.679,81	174.276,52	174.276,52	39.650,66
3.3.3.90.39.50.00.00.00.00.00 - Serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial	0,00	164.268,42	138.128,19	138.128,19	26.140,23
3.3.3.90.39.50.10.00.00.00.00 - Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde	0,00	97.146,52	82.650,00	82.650,00	14.496,52
3.3.3.90.39.50.30.00.00.00.00 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade	0,00	868,78	0,00	0,00	868,78
3.3.3.90.39.50.99.00.00.00.00 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial	0,00	66.253,12	55.478,19	55.478,19	10.774,93
3.3.3.90.39.53.00.00.00.00.00 - Serviços de assistência social	0,00	93.497,48	84.974,98	84.974,98	0,00
3.3.3.90.39.58.00.00.00.00.00 - Serviços de telecomunicações	77.877,84	541.168,87	468.671,94	452.813,17	5.634,73
3.3.3.90.39.63.00.00.00.00.00 - Serviços gráficos e editoriais	144.954,91	154.086,83	46.820,18	46.820,18	172.209,48
3.3.3.90.39.63.01.00.00.00.00 - Impressos em geral de uso interno	130.553,61	95.519,85	24.653,34	24.653,34	157.895,38
3.3.3.90.39.63.02.00.00.00.00 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	14.401,30	58.566,98	22.166,84	22.166,84	14.314,10
3.3.3.90.39.65.00.00.00.00.00 - Serviços de apoio ao ensino	30.979,60	54.150,30	1.820,00	1.820,00	0,00
3.3.3.90.39.65.01.00.00.00.00 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica	30.979,60	54.150,30	1.820,00	1.820,00	0,00
3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.00 - Seguros em geral	19.026,75	26,05	1.005,24	1.005,24	7.605,31
3.3.3.90.39.69.01.00.00.00.00 - Seguros de veículos do transporte escolar	1.080,27	0,00	0,00	0,00	1.080,27
3.3.3.90.39.69.03.00.00.00.00 - Seguros de demais veículos públicos	14.735,95	26,05	1.005,24	1.005,24	3.608,40
Discriminação	**Restos a Pagar Não Processados**				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**
3.3.3.90.39.69.99.00.00.00.00 - Demais seguros em geral	3.210,53	0,00	0,00	0,00	2.916,64
3.3.3.90.39.70.00.00.00.00.00 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	10.706,67	883,00	0,00	0,00	1.350,03
3.3.3.90.39.72.00.00.00.00.00 - Vale-transporte	51.292,95	61.328,40	47.448,80	46.797,60	60.769,26
3.3.3.90.39.74.00.00.00.00.00 - Fretes e transportes de encomendas	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
3.3.3.90.39.77.00.00.00.00.00 - Vigilância ostensiva/monitorada	56.413,57	0,00	0,00	0,00	2.611,47
3.3.3.90.39.77.99.00.00.00.00 - Vigilância demais setores da administração	56.413,57	0,00	0,00	0,00	2.611,47
3.3.3.90.39.78.00.00.00.00.00 - Limpeza e conservação	171.635,19	187.041,65	187.041,65	187.041,65	134.700,21
3.3.3.90.39.78.01.00.00.00.00 - Limpeza e conservação da rede escolar	58.828,29	0,00	0,00	0,00	58.828,29
3.3.3.90.39.78.02.00.00.00.00 - Limpeza e conservação da saúde pública	0,00	187.041,65	187.041,65	187.041,65	0,00
3.3.3.90.39.78.99.00.00.00.00 - Limpeza e conservação demais setores da administração	112.806,90	0,00	0,00	0,00	75.871,92
3.3.3.90.39.79.00.00.00.00.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	2.950,23	1.782.479,55	1.687.025,66	1.687.025,66	17.312,27
3.3.3.90.39.80.00.00.00.00.00 - Hospedagens	37.698,70	0,00	21.135,37	21.135,37	14.626,52
3.3.3.90.39.81.00.00.00.00.00 - Serviços bancários	110,00	22.705,46	20.000,00	20.000,00	110,00
3.3.3.90.39.82.00.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental	133.916,66	3.220.866,98	3.218.662,33	3.218.662,33	6.650,95
3.3.3.90.39.82.03.00.00.00.00 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	124.245,98	3.220.866,98	3.218.662,33	3.218.662,33	6.650,95
3.3.3.90.39.82.99.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental em geral	9.670,68	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.86.00.00.00.00.00 - Produções jornalísticas, serviços gráficos e editoriais e serv. de publicidade e propaganda - coronavírus(covid-19)	0,00	136.183,56	94.191,37	94.191,37	41.992,19
3.3.3.90.39.88.00.00.00.00.00 - Serviços de publicidade e propaganda	15.168,32	16.552,61	0,00	0,00	31.720,93
3.3.3.90.39.90.00.00.00.00.00 - Serviços de publicidade legal	9.031,98	92.546,40	89.815,30	88.015,30	7.292,36
3.3.3.90.39.96.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado	0,00	4.046,22	4.046,22	4.046,22	0,00
3.3.3.90.39.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	565.289,11	1.343.820,12	755.649,35	746.693,48	724.580,26
3.3.3.90.39.99.05.00.00.00.00 - Serviços de transporte coletivo	152.999,82	68.135,20	30.166,80	30.166,80	13.491,20
3.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00 - Anuidades de associações, federações e conselhos	133,13	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	412.156,16	1.275.684,92	725.482,55	716.526,68	711.089,06
3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	118.280,42	1.186.769,10	1.003.554,43	1.003.554,43	180.325,46
3.3.3.90.40.08.00.00.00.00.00 - Manutenção de software	80.065,38	0,00	65.818,76	65.818,76	0,00
3.3.3.90.40.11.00.00.00.00.00 - Locação de softwares	0,00	566.645,56	392.007,62	392.007,62	167.028,26
3.3.3.90.40.12.00.00.00.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos	36.115,12	606.826,34	545.728,05	545.728,05	0,00
3.3.3.90.40.94.00.00.00.00.00 - Aquisição de softwares de aplicação	2.099,92	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.40.97.00.00.00.00.00 - Despesas de teleprocessamento	0,00	13.297,20	0,00	0,00	13.297,20
3.3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	17.790,61	8.236.876,54	8.040.494,64	8.040.494,64	0,20
3.3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.690,79	25.996,01	17.530,00	17.530,00	7.886,80
3.3.3.90.48.01.00.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas	5.690,79	25.996,01	17.530,00	17.530,00	7.886,80

3.3.3.90.48.01.10.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas - não vinculadas a projetos incentivados	5.690,79	10.996,01	2.530,00	2.530,00	7.886,80
3.3.3.90.48.01.20.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas - vinculadas a projetos incentivados	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	12.790,41	10.529,25	0,00	0,00	173,92
3.3.3.90.91.01.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais transitadas em julgado	12.790,41	10.529,25	0,00	0,00	173,92
3.3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	0,00	3.134,73	2.134,73	2.134,73	1.000,00
3.3.3.90.93.02.00.00.00.00.00 - Restituições exceto combustível	0,00	2.134,73	2.134,73	2.134,73	0,00
3.3.3.90.93.02.01.00.00.00.00 - Restituições diversas	0,00	2.134,73	2.134,73	2.134,73	0,00
3.3.3.90.93.03.00.00.00.00.00 - Indenizações	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.90.93.03.01.00.00.00.00 - Indenizações diversas	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas de capital	1.999.080,08	13.211.437,28	13.146.078,97	13.144.505,41	515.621,21
3.4.4.00.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	1.305.454,30	13.211.437,28	12.452.453,19	12.450.879,63	515.621,21
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	1.305.454,30	13.211.437,28	12.452.453,19	12.450.879,63	515.621,21
3.4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e instalações	935.566,33	11.239.555,30	10.743.776,00	10.743.776,00	32.961,15
3.4.4.90.51.01.00.00.00.00.00 - Constr. instal. ampliaç. e reformas bens patrim.	19.614,33	1.604.098,55	1.108.177,93	1.108.177,93	32.961,15
3.4.4.90.51.01.03.00.00.00.00 - Creches	7.285,60	499.865,91	444.566,79	444.566,79	0,00
3.4.4.90.51.01.05.00.00.00.00 - Escolas/colégios	0,00	598.968,32	437.420,84	437.420,84	23.859,62
3.4.4.90.51.01.07.00.00.00.00 - Postos de saúde	3.904,71	5.212,01	15,19	15,19	9.101,53
3.4.4.90.51.01.99.00.00.00.00 - Outras edificações	8.424,02	500.052,31	226.175,11	226.175,11	0,00
3.4.4.90.51.02.00.00.00.00.00 - Constr. instal. ampliaç. e reformas em obras dom. publ.	915.952,00	9.574.398,31	9.574.539,63	9.574.539,63	0,00
3.4.4.90.51.02.02.00.00.00.00 - Ruas, logradouros e estradas rurais	582.896,83	8.293.800,31	8.293.800,31	8.293.800,31	0,00
3.4.4.90.51.02.06.00.00.00.00 - Rede de iluminação pública	732,76	1.280.598,00	1.280.739,32	1.280.739,32	0,00
3.4.4.90.51.02.09.00.00.00.00 - Canalização de córregos	332.322,41	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.80.00.00.00.00.00 - Estudos e projetos	0,00	61.058,44	61.058,44	61.058,44	0,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	369.887,97	1.971.881,98	1.708.677,19	1.707.103,63	482.660,06
3.4.4.90.52.04.00.00.00.00.00 - Aparelhos de medição e orientação	529,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.06.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00
3.4.4.90.52.08.00.00.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	37.061,65	543.758,53	458.616,79	457.043,23	119.869,85
3.4.4.90.52.10.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	0,00	95.263,99	85.143,50	85.143,50	0,00
3.4.4.90.52.12.00.00.00.00.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	25.373,76	3.133,00	2.533,00	2.533,00	21.341,61
3.4.4.90.52.20.00.00.00.00.00 - Embarcações	0,00	251.100,00	245.900,00	245.900,00	0,00
3.4.4.90.52.24.00.00.00.00.00 - Equipamento de proteção, segurança e socorro	3.954,08	2.569,50	0,00	0,00	2.450,00
3.4.4.90.52.33.00.00.00.00.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	7.742,45	3.799,20	0,00	0,00	9.478,20
3.4.4.90.52.34.00.00.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10.481,18	769,00	0,00	0,00	11.081,18
3.4.4.90.52.35.00.00.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados	13.215,20	0,00	0,00	0,00	13.215,20

Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.4.4.90.52.36.00.00.00.00.00 - Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	0,00	1.228,07	0,00	0,00	1.228,07
3.4.4.90.52.38.00.00.00.00.00 - Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	830,00	0,00	0,00	0,00	830,00
3.4.4.90.52.40.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
3.4.4.90.52.42.00.00.00.00.00 - Mobiliário em geral	44.726,72	337.536,78	208.567,75	208.567,75	81.140,57
3.4.4.90.52.51.00.00.00.00.00 - Peças não incorporáveis a imóveis	22.663,87	97.133,91	72.326,15	72.326,15	18.715,33
3.4.4.90.52.52.00.00.00.00.00 - Veículos de tração mecânica	203.310,05	633.640,00	633.640,00	633.640,00	203.310,04
3.4.6.00.00.00.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	693.625,78	0,00	693.625,78	693.625,78	0,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	693.625,78	0,00	693.625,78	693.625,78	0,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da dívida contratual resgatado	693.625,78	0,00	693.625,78	693.625,78	0,00
3.4.6.90.71.01.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida contratada c/instituição financeira	654.849,16	0,00	654.849,16	654.849,16	0,00
3.4.6.90.71.03.00.00.00.00.00 - Amortiz. dívida contr. refinanc. no exterior	38.776,62	0,00	38.776,62	38.776,62	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesa Orçamentária	8.250.875,32	4.860.621,31	3.731.848,34	433.966,69
3.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas correntes	7.348.179,12	4.850.542,59	3.721.769,62	433.966,69
3.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais	1.176.704,52	2.948.626,85	2.903.160,26	3.966,69
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	503.704,64	834.471,43	789.947,61	3.966,69
3.3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado	35.981,46	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	218.685,51	34.882,23	15.477,26	0,00
3.3.1.90.11.01.00.00.00.00.00 - Vencimentos e salários	62.922,05	2.434,50	3.035,16	0,00
3.3.1.90.11.01.01.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	56.770,78	2.434,50	3.035,16	0,00
3.3.1.90.11.01.04.00.00.00.00 - Subsídios de secretários municipais e agentes equiparados	6.151,27	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.31.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de cargos	51.390,18	1.733,40	0,00	0,00
3.3.1.90.11.31.01.00.00.00.00 - Vencimento comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	51.390,18	1.733,40	0,00	0,00
3.3.1.90.11.33.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de funções	2.777,06	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.37.00.00.00.00.00 - Gratificação por tempo de serviço	24.116,05	262,78	285,33	0,00
3.3.1.90.11.42.00.00.00.00.00 - Férias indenizadas	12.597,06	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.43.00.00.00.00.00 - 13º salário	34.227,02	16.452,74	5.946,43	0,00
3.3.1.90.11.43.01.00.00.00.00 - 13º salário - pessoal efetivo	9.078,22	8.684,43	5.190,35	0,00
3.3.1.90.11.43.06.00.00.00.00 - 13º salário - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	4.378,96	7.768,31	520,00	0,00
3.3.1.90.11.44.00.00.00.00.00 - Férias - abono pecuniário	136,70	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.45.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional	27.918,74	13.998,81	6.210,34	0,00
3.3.1.90.11.45.01.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	3.376,82	12.257,02	5.710,34	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.1.90.11.45.06.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	1.499,94	1.741,79	500,00	0,00
3.3.1.90.11.46.00.00.00.00.00 - Férias - pagamento antecipado	1.034,26	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.47.00.00.00.00.00 - Licença-prêmio	1.566,39	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações patronais	39.850,59	752.620,40	748.451,42	3.966,69
3.3.1.90.13.01.00.00.00.00.00 - FGTS	2.591,46	81.286,11	81.286,11	0,00
3.3.1.90.13.02.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - INSS	11.326,73	497.640,08	493.576,05	3.966,69
3.3.1.90.13.10.00.00.00.00.00 - Contribuições ao INSS - comissionados não detentores de cargo efetivo	25.932,40	171.804,21	171.699,26	0,00
3.3.1.90.13.16.00.00.00.00.00 - INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.277,91	2.673,83	597,99	0,00

3.3.1.90.16.44.00.00.00.00.00.00 - Horas extras e serviços extraordinários	10.277,83	2.673,83	597,99	0,00
3.3.1.90.16.99.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,08	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.16.99.01.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,08	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1.814,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-transporte	10.762,52	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	186.332,65	44.294,97	25.420,94	0,00
3.3.1.90.94.01.00.00.00.00.00 - Indenizações trabalhistas - ativo civil	113.386,84	44.294,97	25.420,94	0,00
3.3.1.90.94.03.00.00.00.00.00 - Indenizações trabalhistas - inativo civil	72.945,81	0,00	0,00	0,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	672.999,88	2.114.155,42	2.113.212,65	0,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações patronais	672.999,88	2.114.155,42	2.113.212,65	0,00
3.3.1.91.13.03.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS	605.510,24	2.114.155,42	2.113.212,65	0,00
3.3.1.91.13.03.01.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias rpps/ativos	605.510,24	2.114.155,42	2.113.212,65	0,00
3.3.1.91.13.40.00.00.00.00.00 - Encargos de pessoal requisitado de outros entes	67.489,64	0,00	0,00	0,00
3.3.2.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida	28.115,64	0,10	0,00	0,00
3.3.2.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	28.115,64	0,10	0,00	0,00
3.3.2.90.21.00.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato	27.688,42	0,10	0,00	0,00
3.3.2.90.21.01.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida interna	6.987,10	0,10	0,00	0,00
3.3.2.90.21.02.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida externa	20.701,32	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.22.00.00.00.00.00.00 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	427,22	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.22.01.00.00.00.00.00 - Outros encargos sobre operações de crédito	427,22	0,00	0,00	0,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas correntes	6.143.358,96	1.901.915,64	818.609,36	430.000,00
3.3.3.20.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências à união	100.409,40	0,00	46.000,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	15.153,42	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	15.153,22	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.75.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos	15.153,22	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções sociais	0,20	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.99.00.00.00.00.00 - Subvenções sociais para outras áreas de interesse público	0,20	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.99.99.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor	0,20	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	757.834,66	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.70.00.00.00.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público	757.834,66	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.70.39.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	743.787,76	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.70.39.01.00.00.00.00 - Contribuições - Consórcios	743.787,76	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	5.269.895,19	1.901.915,64	772.609,36	430.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias - civil	12.549,63	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.00.00.00.00.00 - Diárias no país	12.549,63	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.01.00.00.00.00 - Servidores efetivos	11.149,63	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de consumo	331.801,86	46.548,41	57.654,08	0,00
3.3.3.90.30.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	146.226,32	30.247,62	30.445,62	0,00
3.3.3.90.30.01.01.00.00.00.00 - Etanol	807,62	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.01.02.00.00.00.00 - Gasolina	61.200,65	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.01.03.00.00.00.00 - Diesel	84.019,05	30.247,62	30.247,62	0,00
3.3.3.90.30.01.06.00.00.00.00 - Lubrificantes e aditivos automotivos	198,00	0,00	198,00	0,00
3.3.3.90.30.01.99.00.00.00.00 - Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	1,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.04.00.00.00.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados	1.031,49	669,96	0,00	0,00
3.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 - Gêneros de alimentação	4.716,81	10.321,37	9.472,49	0,00
3.3.3.90.30.07.12.00.00.00.00 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	3.070,81	848,88	0,00	0,00
3.3.3.90.30.07.99.00.00.00.00 - Outras despesas com gêneros alimentícios	1.646,00	9.472,49	9.472,49	0,00
3.3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 - Material farmacológico	454,50	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.10.00.00.00.00.00 - Material odontológico	25,44	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.15.00.00.00.00.00 - Material para festividades e homenagens	1.901,70	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.16.00.00.00.00.00 - Material de expediente	754,78	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.20.00.00.00.00.00 - Material de cama, mesa e banho	4.164,51	662,40	165,76	0,00
3.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00 - Material de copa e cozinha	1.104,57	56,74	250,94	0,00
3.3.3.90.30.22.00.00.00.00.00 - Material de limpeza e produtos de higienização	6.411,21	4.590,30	3.134,32	0,00
3.3.3.90.30.24.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis	31.332,60	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.25.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens móveis	37.444,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.30.26.00.00.00.00.00 - Material elétrico e eletrônico	14.848,11	0,02	0,00	0,00
3.3.3.90.30.36.00.00.00.00.00 - Material hospitalar	27.578,70	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de veículos	17.000,42	0,00	14.184,95	0,00
3.3.3.90.30.39.03.00.00.00.00 - Baterias	2.417,88	0,00	1.564,68	0,00
3.3.3.90.30.39.05.00.00.00.00 - Lonas e pastilhas de freio	623,29	0,00	623,29	0,00
3.3.3.90.30.39.99.00.00.00.00 - Outros materiais para manutenção de veículos	13.959,25	0,00	11.996,98	0,00
3.3.3.90.30.44.00.00.00.00.00 - Material de sinalização visual e afins	15.675,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.54.00.00.00.00.00 - Material p/manut. conserv. de estradas e vias	20.946,02	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de consumo	185,68	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.02.00.00.00.00 - Materiais Diversos Utilizados em Artesanato	179,90	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	5,78	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	7.315,28	17.200,00	17.200,00	0,00
3.3.3.90.31.01.00.00.00.00.00 - Premiações culturais	3.900,00	17.200,00	17.200,00	0,00
3.3.3.90.31.99.00.00.00.00.00 - Outras premiações	3.415,28	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.671,61	669.266,56	229.073,00	430.000,00
3.3.3.90.32.02.00.00.00.00.00 - Materiais de educação para distribuição gratuita	6.389,10	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.32.03.00.00.00.00.00 - Materiais de saúde para distribuição gratuita	29.282,51	669.266,56	229.073,00	430.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	58.531,70	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.33.01.00.00.00.00.00 - Passagens para o país	3.102,62	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.33.06.00.00.00.00.00 - Locação de veículos para locomoção	55.429,08	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.908,56	9.300,00	9.300,00	0,00
3.3.3.90.36.07.00.00.00.00.00 - Estagiários	116.830,72	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados

3.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	2.266,79	7.800,00	7.800,00	0,00
3.3.3.90.36.18.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de equipamentos	692,98	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.66.00.00.00.00.00 - Serviços judiciários	258,25	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de pessoa física	859,82	1.500,00	1.500,00	0,00
3.3.3.90.36.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	859,82	1.500,00	1.500,00	0,00
3.3.3.90.37.00.00.00.00.00.00 - Locação de mão-de-obra	63.954,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.37.08.00.00.00.00.00 - Locação de mão de obra para coleta de resíduos sólidos	63.954,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.486.158,43	686.946,99	163.412,53	0,00
3.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades	8.919,00	88,78	0,00	0,00
3.3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais	215.528,22	14.613,49	14.613,49	0,00
3.3.3.90.39.09.00.00.00.00.00 - Armazenagem	0,00	7.545,02	0,00	0,00
3.3.3.90.39.10.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	6.910,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos	5.591,61	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.14.00.00.00.00.00 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	40.607,60	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.16.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis	201.092,13	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.17.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	880,05	14.950,00	14.950,00	0,00
3.3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de veículos	11.597,59	378,95	3.428,55	0,00
3.3.3.90.39.19.03.00.00.00.00 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	54,13	0,00	54,13	0,00
3.3.3.90.39.19.04.00.00.00.00 - Serviços gerais de mecânica veicular	2.370,60	378,95	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.05.00.00.00.00 - Serviços gerais de elétrica veicular	526,72	0,00	180,45	0,00
3.3.3.90.39.19.99.00.00.00.00 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	8.070,93	0,00	3.193,97	0,00
3.3.3.90.39.20.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	179,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.21.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de estradas e vias	14.267,66	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.29.00.00.00.00.00 - Honorários advocatícios - ônus da sucumbência	589,68	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.36.00.00.00.00.00 - Multas indedutíveis	4.257,09	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.37.00.00.00.00.00 - Juros	2.425,09	15,89	0,00	0,00
3.3.3.90.39.41.00.00.00.00.00 - Fornecimento de alimentação	11.488,42	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica	1.714.223,49	480.332,73	0,00	0,00
3.3.3.90.39.43.10.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica – destinados a iluminação pública	1.212.722,19	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.43.99.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	501.501,30	480.332,73	0,00	0,00
3.3.3.90.39.44.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto	27.247,89	8.217,23	0,00	0,00
3.3.3.90.39.44.10.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da rede escolar	77,53	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.39.44.20.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da saúde pública	11.816,77	80,79	0,00	0,00
3.3.3.90.39.44.99.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	15.353,59	8.136,44	0,00	0,00
3.3.3.90.39.46.00.00.00.00.00 - Serviços domésticos	142,06	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.47.00.00.00.00.00 - Serviços de comunicação em geral	1.469,25	15.791,09	15.786,52	0,00
3.3.3.90.39.47.01.00.00.00.00 - Serviços postais	1.469,25	15.791,09	15.786,52	0,00
3.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento	10.532,30	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.53.00.00.00.00.00 - Serviços de assistência social	0,00	66.269,12	0,00	0,00
3.3.3.90.39.58.00.00.00.00.00 - Serviços de telecomunicações	53.626,53	814,09	0,00	0,00
3.3.3.90.39.65.00.00.00.00.00 - Serviços de apoio ao ensino	40,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.65.01.00.00.00.00 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica	40,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.66.00.00.00.00.00 - Serviços judiciários	65,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.00 - Seguros em geral	43.085,22	458,53	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.01.00.00.00.00 - Seguros de veículos do transporte escolar	7.990,55	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.02.00.00.00.00 - Seguros de veículos da saúde pública	3.274,67	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.03.00.00.00.00 - Seguros de demais veículos públicos	18.899,27	91,71	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.06.00.00.00.00 - Seguros demais imóveis públicos	153,23	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.99.00.00.00.00 - Demais seguros em geral	11.504,99	366,82	0,00	0,00
3.3.3.90.39.72.00.00.00.00.00 - Vale-transporte	9.293,54	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.73.00.00.00.00.00 - Transporte de servidores	4,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.77.00.00.00.00.00 - Vigilância ostensiva/monitorada	7,24	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.78.00.00.00.00.00 - Limpeza e conservação	29.063,85	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.78.01.00.00.00.00 - Limpeza e conservação da rede escolar	9.065,01	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.78.99.00.00.00.00 - Limpeza e conservação demais setores da administração	19.998,24	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.80.00.00.00.00.00 - Hospedagens	3.110,37	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.81.00.00.00.00.00 - Serviços bancários	206.761,15	68.874,72	113.133,97	0,00
3.3.3.90.39.82.00.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental	991.826,57	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.82.03.00.00.00.00 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	991.125,77	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.39.82.99.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental em geral	700,80	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.90.00.00.00.00.00 - Serviços de publicidade legal	2.307,43	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.96.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado	3.081,23	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	448.176,85	8.597,35	1.500,00	0,00
3.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00 - Anuidades de associações, federações e conselhos	179,50	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	447.907,35	8.597,35	1.500,00	0,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	17.986,70	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas	961,37	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.47.12.00.00.00.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP	961,37	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	14.223,61	6.161,14	5.969,75	0,00
3.3.3.90.48.01.00.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas	14.223,61	6.161,14	5.969,75	0,00
3.3.3.90.48.01.10.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas - não vinculadas a projetos incentivados	14.223,61	6.161,14	5.969,75	0,00
3.3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-transporte	0,00	5,43	0,00	0,00
3.3.3.90.49.01.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	5,43	0,00	0,00
3.3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	108.742,43	333.771,61	290.000,00	0,00
3.3.3.90.91.01.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais transitadas em julgado	83.755,38	333.771,61	290.000,00	0,00
3.3.3.90.91.99.00.00.00.00.00 - Diversas sentenças	24.987,05	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.91.99.99.00.00.00.00 - DIVERSAS SENTENÇAS	24.987,05	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	11.089,05	132.715,50	0,00	0,00
3.3.3.90.93.01.00.00.00.00.00 - Restituições de combustíveis e lubrificantes automotivos	1.631,76	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.02.00.00.00.00.00 - Restituições exceto combustível	7.771,56	132.715,50	0,00	0,00
3.3.3.90.93.02.01.00.00.00.00 - Restituições diversas	1.751,56	132.715,50	0,00	0,00

3.3.3.90.93.03.00.00.00.00.00 - Indenizações	1.576,84	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.03.01.00.00.00.00 - Indenizações diversas	1.576,84	0,00	0,00	0,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	66,29	0,00	0,00	0,00
3.3.3.91.97.00.00.00.00.00.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	66,29	0,00	0,00	0,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas de capital	902.696,20	10.078,72	10.078,72	0,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	732.885,32	10.078,72	10.078,72	0,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	732.885,32	10.078,72	10.078,72	0,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e instalações	184.603,87	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.4.4.90.51.01.00.00.00.00.00 - Constr. instal. ampliaç. e reformas bens patrim.	147.808,89	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.03.00.00.00.00 - Creches	8.951,88	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.07.00.00.00.00 - Postos de saúde	127.169,76	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.99.00.00.00.00 - Outras edificações	11.687,25	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.00.00.00.00.00 - Constr. instal. ampliaç. e reformas em obras dom. publ.	36.794,98	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.02.00.00.00.00 - Ruas, logradouros e estradas rurais	26.077,57	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.06.00.00.00.00 - Rede de iluminação pública	10.706,78	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.09.00.00.00.00 - Canalização de córregos	10,62	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.99.00.00.00.00 - Outros bens de domínio público	0,01	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	548.281,45	10.078,72	10.078,72	0,00
3.4.4.90.52.06.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	81.819,50	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.10.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	4,03	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.12.00.00.00.00.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.4.4.90.52.28.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipam. de natureza industrial	625,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.32.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos gráficos	0,08	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.34.00.00.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	2.056,02	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.35.00.00.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados	1.318,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.42.00.00.00.00.00 - Mobiliário em geral	107.458,82	6.078,72	6.078,72	0,00
3.4.4.90.52.52.00.00.00.00.00 - Veículos de tração mecânica	355.000,00	0,00	0,00	0,00
3.4.6.00.00.00.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	169.810,88	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	169.810,88	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da dívida contratual resgatado	159.810,88	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.71.01.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida contratada c/instituição financeira	159.810,88	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.91.01.00.00.00.00.00 - Precatórios incluídos na lei do orçamento - principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:22179E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - RESTOS A PAGAR - DESPESA ORÇ. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas
Restos a Pagar - Despesa Orç. Por Função e Subfunção
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período: 6º Bimestre / 2021

Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
	DESPESA (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)	**11.724.403,04**	**52.652.547,56**	**42.505.639,47**	**42.442.873,10**	**12.081.019,14**
0001	**Legislativa**	**48.408,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0001.0001	Administração de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0031	Acao Legislativa	48.408,05	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	**Judiciária**	**2.314,87**	**9.369,43**	**6.220,78**	**6.220,78**	**4.570,87**
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.314,87	9.369,43	6.220,78	6.220,78	4.570,87
0003	**Essencial à Justiça**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003.0061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	**Administração**	**1.488.235,99**	**9.194.049,15**	**7.344.066,91**	**7.324.771,59**	**1.871.020,39**
0004.0126	Tecnologia da Informação	118.351,45	854.318,47	912.523,18	912.523,18	0,00
0004.0124	Controle Interno	230,70	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,02	150,00	0,00	0,00	150,00
0004.0695	Turismo	27.559,69	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	200,90	0,00	0,00	0,00	200,90
0004.0122	Administracao Geral	1.257.968,31	7.918.108,17	6.098.520,89	6.079.225,57	1.738.019,45
0004.0541	Preservação e Conservação Ambiental	3.922,23	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0123	Administração Financeira	13.111,32	34.288,16	21.942,32	21.942,32	21.065,90
0004.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0392	Difusão Cultural	25.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	21.553,13	131.463,07	128.732,97	128.732,97	24.236,39
0004.0131	Comunicação Social	19.734,02	255.721,28	182.347,55	182.347,55	87.347,75
0004.0542	Controle Ambiental	72,22	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	**Defesa Nacional**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0005.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	**Segurança Pública**	**1.521.908,98**	**4.491.285,98**	**2.144.854,21**	**2.139.937,55**	**2.927.147,19**
0006.0181	Policiamento	1.388.120,20	4.458.894,15	2.108.838,34	2.103.921,68	2.927.147,19
0006.0122	Administracao Geral	577,43	0,00	0,00	0,00	0,00
0006.0182	Defesa Civil	133.211,35	32.391,83	36.015,87	36.015,87	0,00
0008	**Assistência Social**	**824.128,00**	**1.527.567,14**	**835.379,29**	**835.379,29**	**875.843,11**
0008.0244	Assistência Comunitária	422.534,52	965.058,38	611.143,46	611.143,46	481.269,51
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.851,41	472.065,27	154.870,29	154.870,29	565,83
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	**Discriminação**	**Restos a Pagar Não Processados**				

		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0008	**Assistência Social**	**824.128,00**	**1.527.567,14**	**835.379,29**	**835.379,29**	**875.843,11**
0008.0122	Administracao Geral	399.742,07	87.969,46	66.891,55	66.891,55	394.007,77
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	2.474,03	2.473,99	2.473,99	0,00
0008.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	**Previdência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	**Saúde**	**411.765,50**	**6.962.506,17**	**4.712.403,31**	**4.708.138,97**	**2.542.053,24**
0010.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.309,38	1.279.567,85	647.201,73	647.201,73	637.532,50
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	135.775,00	103.864,00	103.864,00	30.914,34
0010.0301	Atenção Básica	78.240,44	2.841.968,24	1.742.453,35	1.740.879,79	1.154.301,82
0010.0122	Administracao Geral	21.695,08	2.284.409,27	1.896.153,07	1.896.153,07	345.738,66
0010.0304	Vigilância Sanitária	106.704,22	166.022,06	119.622,89	119.622,89	147.094,06
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	174.816,38	254.763,75	203.108,27	200.417,49	226.471,86
0011	**Trabalho**	**9.347,00**	**8.000,09**	**7.924,43**	**7.924,43**	**4.716,25**
0011.0334	Fomento ao Trabalho	539,00	1.842,30	1.842,30	1.842,30	539,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0122	Administracao Geral	8.808,00	6.157,79	6.082,13	6.082,13	4.177,25
0012	**Educação**	**1.587.201,01**	**11.753.998,69**	**9.919.193,02**	**9.908.148,15**	**1.094.471,07**
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	15,22	0,00	0,00	0,00	15,22
0012.0361	Ensino Fundamental	1.136.932,60	9.124.180,22	7.998.440,03	7.997.541,28	743.092,29
0012.0367	Educacao Especial	132.385,58	0,00	0,00	0,00	132.385,58
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
0012.0365	Educação Infantil	317.867,53	2.629.818,47	1.920.752,99	1.910.606,87	218.977,90
0012.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	**Cultura**	**57.630,03**	**952.671,57**	**104.720,00**	**104.720,00**	**712.131,26**
0013.0392	Difusão Cultural	57.630,03	952.671,57	104.720,00	104.720,00	712.131,26
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	**Direitos da Cidadania**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0014.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0015	**Urbanismo**	**3.055.911,46**	**15.780.775,02**	**15.453.899,28**	**15.430.654,10**	**1.238.884,58**
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	1.672.636,73	9.738.919,71	9.580.823,06	9.557.577,88	846.020,49
0015.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	49.445,32	3.814.838,39	3.813.341,21	3.813.341,21	5.943,48
0015.0452	Servicos Urbanos	1.333.829,41	2.227.016,92	2.059.735,01	2.059.735,01	386.920,61
0015.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	**Habitação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	**Saneamento**	**1.036.412,01**	**183.916,68**	**177.573,72**	**177.573,72**	**0,00**
0017.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	1.036.412,01	183.916,68	177.573,72	177.573,72	0,00
0018	**Gestão Ambiental**	**367.146,05**	**613.892,69**	**51.679,30**	**51.679,30**	**634.784,04**
0018.0122	Administracao Geral	94.389,37	8.405,65	23,55	23,55	101.762,47
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	683,37	399.320,94	37.390,75	37.390,75	97.002,50
0018.0542	Controle Ambiental	261.815,40	206.166,10	14.265,00	14.265,00	434.129,07
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	10.257,91	0,00	0,00	0,00	1.890,00
0020	**Agricultura**	**16.834,78**	**98.419,85**	**50.795,00**	**50.795,00**	**51.946,03**
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0122	Administracao Geral	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	16.834,78	62.419,85	14.795,00	14.795,00	51.946,03
0022	**Indústria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	**Comércio e Serviços**	**174.832,49**	**82.051,68**	**43.661,58**	**43.661,58**	**0,00**
0023.0691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	174.832,49	82.051,68	43.661,58	43.661,58	0,00
0024	**Comunicações**	**13.588,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.588,23**
0024.0721	Comunicações Postais	13.588,23	0,00	0,00	0,00	13.588,23
0026	**Transporte**	**231.847,56**	**349.664,77**	**331.785,47**	**331.785,47**	**0,00**
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	78.847,74	45.834,63	27.955,33	27.955,33	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	152.999,82	303.830,14	303.830,14	303.830,14	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0026	**Transporte**	**231.847,56**	**349.664,77**	**331.785,47**	**331.785,47**	**0,00**
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	**Desporto e Lazer**	**146.944,81**	**91.135,51**	**85.143,50**	**85.143,50**	**109.688,96**
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	15.772,35	4.984,00	0,00	0,00	20.396,35
0027.0122	Administracao Geral	131.172,46	86.151,51	85.143,50	85.143,50	89.292,61
0028	**Encargos Especiais**	**729.946,22**	**553.243,14**	**1.236.339,67**	**1.236.339,67**	**173,92**
0028.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	0,00	540.579,16	540.579,16	540.579,16	0,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	717.155,81	0,00	693.625,78	693.625,78	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	12.790,41	12.663,98	2.134,73	2.134,73	173,92

0099	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	**Discriminação**	**Restos a Pagar Não Processados**				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**
	DESPESA (INTRAORÇAMENTÁRIA)	**673.066,17**	**0,00**	**0,00**	**2.113.212,65**	**0,00**
0001	**Legislativa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0001.0001	Administração de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	**Judiciária**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003	**Essencial à Justiça**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003.0061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	**Administração**	**3,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0122	Administracao Geral	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	**Defesa Nacional**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0005.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	**Segurança Pública**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0006.0181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008	**Assistência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	**Discriminação**	**Restos a Pagar Não Processados**				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**
0008	**Assistência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0008.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	**Previdência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	**Saúde**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0010.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011	**Trabalho**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	**Educação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	**Cultura**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	**Direitos da Cidadania**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0014.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	**Discriminação**	**Restos a Pagar Não Processados**				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**
0015	**Urbanismo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	**Habitação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	**Saneamento**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

0017.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	**Gestão Ambiental**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0018.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	**Agricultura**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022	**Indústria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0023.0691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024	**Comunicações**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0024.0721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026	**Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0026	**Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	**Desporto e Lazer**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0028.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0099	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		**11.724.406,19**	**52.652.547,56**	**42.505.639,47**	**42.442.873,10**	**12.081.019,14**

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	DESPESA (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)	**7.577.809,15**	**2.746.465,89**	**1.618.635,69**	**433.966,69**
0001	**Legislativa**	**0,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0001.0001	Administração de bens	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,63	0,00	0,00	0,00
0002	**Judiciária**	**105,76**	**18.879,96**	**18.879,96**	**0,00**
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	105,76	18.879,96	18.879,96	0,00
0003	**Essencial à Justiça**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	150,00	0,00	0,00	0,00
0003.0061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	**Administração**	**1.345.596,18**	**283.180,95**	**294.652,07**	**0,00**
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0124	Controle Interno	333,90	0,00	0,00	0,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	31.332,60	0,00	0,00	0,00
0004.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	5.016,61	0,00	0,00	0,00
0004.0122	Administracao Geral	474.465,13	192.272,06	158.894,62	0,00
0004.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	1.777,92	0,00	0,00	0,00
0004.0123	Administração Financeira	143.108,02	56.931,11	108.933,06	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	54.409,40	0,00	0,00	0,00
0004.0392	Difusão Cultural	3.900,00	0,00	0,00	0,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	626.548,44	25.535,78	18.382,39	0,00
0004.0131	Comunicação Social	4.704,16	8.442,00	8.442,00	0,00
0004.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	**Defesa Nacional**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0005.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	**Segurança Pública**	**149.366,86**	**166.459,54**	**34.244,32**	**0,00**
0006.0181	Policiamento	135.193,22	30.736,52	31.236,80	0,00
0006.0122	Administracao Geral	605,61	135.723,02	3.007,52	0,00
0006.0182	Defesa Civil	13.568,03	0,00	0,00	0,00
0008	**Assistência Social**	**53.162,55**	**41.718,10**	**38.859,84**	**0,00**
0008.0244	Assistência Comunitária	39.556,13	15.032,64	12.008,64	0,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	11.315,07	0,00	0,00	0,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0008	**Assistência Social**	**53.162,55**	**41.718,10**	**38.859,84**	**0,00**
0008.0122	Administracao Geral	2.291,35	17.212,97	17.378,71	0,00

0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	9.472,49	9.472,49	0,00
0008.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	**Previdência Social**	**36,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0271	Previdência Básica	36,40	0,00	0,00	0,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	**Saúde**	**1.972.627,96**	**1.212.336,25**	**682.544,78**	**433.966,69**
0010.0846	Outros encargos Especiais	50,00	19.841,15	10.997,59	0,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	781.126,96	19.489,27	6.394,02	0,00
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	419.872,92	0,00	0,00	0,00
0010.0301	Atenção Básica	596.354,21	610.968,02	611.575,59	3.966,69
0010.0122	Administracao Geral	22.003,91	123.363,09	45.939,64	0,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	132.942,38	366,82	0,00	0,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	20.277,58	438.307,90	7.637,94	430.000,00
0011	**Trabalho**	**34.771,49**	**11.507,53**	**11.266,50**	**0,00**
0011.0334	Fomento ao Trabalho	30.464,74	0,00	0,00	0,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.769,82	0,00	0,00	0,00
0011.0122	Administracao Geral	1.536,93	11.507,53	11.266,50	0,00
0012	**Educação**	**472.357,34**	**184.130,10**	**160.986,26**	**0,00**
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	1.772,91	3.209,60	3.209,60	0,00
0012.0361	Ensino Fundamental	363.875,56	144.536,24	114.944,90	0,00
0012.0367	Educacao Especial	11.035,66	7.298,01	7.298,01	0,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0365	Educação Infantil	95.672,31	29.086,25	35.533,75	0,00
0012.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0364	Ensino Superior	0,90	0,00	0,00	0,00
0013	**Cultura**	**1.905,98**	**20.200,00**	**20.200,00**	**0,00**
0013.0392	Difusão Cultural	1.905,98	20.200,00	20.200,00	0,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	**Direitos da Cidadania**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0014.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0015	**Urbanismo**	**3.140.917,63**	**450.454,66**	**721,35**	**0,00**
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	49.234,24	0,00	0,00	0,00
0015.0122	Administracao Geral	258,25	0,00	0,00	0,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	651.723,79	0,00	0,00	0,00
0015.0452	Servicos Urbanos	2.439.701,35	450.454,66	721,35	0,00
0015.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	**Habitação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	**Saneamento**	**13.922,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0017.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	13.922,37	0,00	0,00	0,00
0018	**Gestão Ambiental**	**3.144,37**	**21.115,70**	**17.760,61**	**0,00**
0018.0122	Administracao Geral	1.250,32	21.115,70	16.885,11	0,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	977,25	0,00	875,50	0,00
0018.0542	Controle Ambiental	916,80	0,00	0,00	0,00
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	**Agricultura**	**6.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	6.900,00	0,00	0,00	0,00
0022	**Indústria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	**Comércio e Serviços**	**99,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0023.0691	Promoção Comercial	7,24	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	92,27	0,00	0,00	0,00
0024	**Comunicações**	**172,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0024.0721	Comunicações Postais	172,94	0,00	0,00	0,00
0026	**Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0026	**Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	**Desporto e Lazer**	**22.391,20**	**2.711,39**	**2.520,00**	**0,00**
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	4.252,52	0,00	0,00	0,00
0027.0122	Administracao Geral	18.138,68	2.711,39	2.520,00	0,00
0028	**Encargos Especiais**	**360.179,98**	**333.771,71**	**336.000,00**	**0,00**
0028.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	6.987,10	0,00	0,00	0,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	180.939,42	0,10	0,00	0,00

0028.0846	Outros encargos Especiais	172.253,46	333.771,61	336.000,00	0,00
0099	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	DESPESA (INTRAORÇAMENTÁRIA)	**673.066,17**	**2.114.155,42**	**2.113.212,65**	**0,00**
0001	**Legislativa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0001.0001	Administração de bens	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	**Judiciária**	**0,00**	**37.042,55**	**37.042,55**	**0,00**
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	37.042,55	37.042,55	0,00
0003	**Essencial à Justiça**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00
0003.0061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	**Administração**	**184.322,56**	**394.680,93**	**394.680,93**	**0,00**
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	4.941,06	4.941,06	0,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0122	Administracao Geral	184.322,56	306.333,28	306.333,28	0,00
0004.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	72.688,09	72.688,09	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	8.308,01	8.308,01	0,00
0004.0131	Comunicação Social	0,00	2.410,49	2.410,49	0,00
0004.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	**Defesa Nacional**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0005.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	**Segurança Pública**	**0,00**	**164.917,18**	**164.917,18**	**0,00**
0006.0181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
0006.0122	Administracao Geral	0,00	164.917,18	164.917,18	0,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
0008	**Assistência Social**	**0,00**	**83.220,90**	**83.220,90**	**0,00**
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	24.664,25	24.664,25	0,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	18.866,69	18.866,69	0,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0008	**Assistência Social**	**0,00**	**83.220,90**	**83.220,90**	**0,00**
0008.0122	Administracao Geral	0,00	39.689,96	39.689,96	0,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	**Previdência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	**Saúde**	**331.249,89**	**342.278,74**	**342.076,35**	**0,00**
0010.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.174,34	96.295,69	96.257,37	0,00
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0301	Atenção Básica	321.116,96	173.985,44	173.871,63	0,00
0010.0122	Administracao Geral	0,00	48.241,47	48.191,21	0,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	12.224,90	12.224,90	0,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	7.958,59	11.531,24	11.531,24	0,00
0011	**Trabalho**	**0,00**	**3.968,89**	**3.968,89**	**0,00**
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0122	Administracao Geral	0,00	3.968,89	3.968,89	0,00
0012	**Educação**	**134.257,70**	**1.010.888,56**	**1.010.148,18**	**0,00**
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	11.795,48	18.379,76	18.379,76	0,00
0012.0361	Ensino Fundamental	61.847,61	474.291,61	473.707,33	0,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	25.714,86	25.714,86	0,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0365	Educação Infantil	60.614,61	492.502,33	492.346,23	0,00
0012.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	**Cultura**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	**Direitos da Cidadania**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0014.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0015	**Urbanismo**	**23.236,02**	**3.315,17**	**3.315,17**	**0,00**
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00

0015.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0452	Servicos Urbanos	23.236,02	3.315,17	3.315,17	0,00
0015.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	**Habitação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	**Saneamento**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0017.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	**Gestão Ambiental**	**0,00**	**64.958,18**	**64.958,18**	**0,00**
0018.0122	Administracao Geral	0,00	64.958,18	64.958,18	0,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	**Agricultura**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
0022 Indústria		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0023.0691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0024	**Comunicações**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0024.0721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00
0026	**Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0026	**Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	**Desporto e Lazer**	**0,00**	**8.884,32**	**8.884,32**	**0,00**
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0122	Administracao Geral	0,00	8.884,32	8.884,32	0,00
0028	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0028.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
0099	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		**8.250.875,32**	**4.860.621,31**	**3.731.848,34**	**433.966,69**

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:B4FE3B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 088/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB5123	277450P000087587	03/02/2022	60501	R$ 293,47
AAG0019	277450P000287290	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AAJ7I70	277450P000370068	31/01/2022	55411	R$ 195,23
AAN6113	277450P000257314	01/02/2022	76331	R$ 293,47
ACS8A40	277450P000087584	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AEA4054	277450P000087588	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AEN8335	277450P000287295	30/01/2022	55411	R$ 195,23
AFM5307	277450P000369844	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AGL9541	277450P000369719	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AHY1757	277450P000087560	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AJE7567	277450P000369836	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AJR0711	277450P000369716	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AJT3173	277450P000087557	31/01/2022	55414	R$ 195,23
AJV3B92	277450P000369091	30/01/2022	55411	R$ 195,23
AKR3678	277450P000369842	30/01/2022	51851	R$ 195,23
ALH7C47	277450P000369854	31/01/2022	51851	R$ 195,23
ALP6B30	277450P000087566	31/01/2022	51851	R$ 195,23
ALR2F29	277450P000087578	03/02/2022	51851	R$ 195,23
ALV5F33	277450P000369704	04/02/2022	76331	R$ 293,47
ALW9623	277450P000287280	30/01/2022	51851	R$ 195,23
ALX4078	277450P000257262	02/02/2022	55411	R$ 195,23
ALZ5498	277450P000087558	31/01/2022	51851	R$ 195,23

AMD7300	277450P000369835	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AMJ0A82	277450P000257322	01/02/2022	55414	R$ 195,23
AMX7851	277450P000087561	31/01/2022	76331	R$ 293,47
ANJ4512	277450P000287281	30/01/2022	51851	R$ 195,23
ANO5H53	277450P000369834	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AOK8B81	277450P000369858	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AOQ9619	277450P000087582	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AOS7201	277450P000369839	30/01/2022	51851	R$ 195,23
APJ8039	277450P000369701	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AQJ5F84	277450P000369884	31/01/2022	76331	R$ 293,47
AQN1416	277450P000087595	03/02/2022	76331	R$ 293,47
AQW0851	277450P000087563	31/01/2022	51851	R$ 195,23
ARC1E76	277450P000369851	31/01/2022	76331	R$ 293,47
ARV6F04	277450P000087556	31/01/2022	76252	R$ 293,47
ARX8834	277450P000087554	31/01/2022	57463	R$ 130,16
ASC8F97	116100E009259872	30/01/2022	60501	R$ 293,47
ASI4455	277450P000087574	31/01/2022	60412	R$ 195,23
ASL3246	277450P000369885	31/01/2022	60412	R$ 195,23
ASN1474	277450P000287298	31/01/2022	76331	R$ 293,47
ASN1474	277450P000369873	31/01/2022	76331	R$ 293,47
ASO2452	277450P000257332	02/02/2022	55411	R$ 195,23
ASP1746	277450P000350329	02/02/2022	55411	R$ 195,23
ASQ7380	277450P000087568	31/01/2022	60412	R$ 195,23
ATA5160	277450P000287292	30/01/2022	51851	R$ 195,23
ATC3657	277450P000257334	02/02/2022	76251	R$ 293,47
ATC4D49	277450P000369089	30/01/2022	55411	R$ 195,23
ATK9138	277450P000350328	02/02/2022	55411	R$ 195,23
AUF7317	277450P000369856	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AUO4E97	277450P000287278	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AVE1169	277450P000369874	31/01/2022	76331	R$ 293,47
AVF3976	277450P000087586	03/02/2022	76252	R$ 293,47
AVK2296	277450P000257319	01/02/2022	55680	R$ 195,23
AVL7894	277450P000257313	31/01/2022	60501	R$ 293,47
AVU1205	277450P000257323	02/02/2022	76331	R$ 293,47
AWJ7814	277450P000369853	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AWR9562	277450P000087553	31/01/2022	57463	R$ 130,16
AWT1G66	277450P000370058	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AWT1G99	277450P000370061	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AWV3702	277450P000369882	31/01/2022	51930	R$ 293,47
AXF6F88	277450P000370076	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AXJ4516	277450P000369840	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AXN9563	277450P000369867	31/01/2022	76331	R$ 293,47
AXR6461	277450P000369862	31/01/2022	76331	R$ 293,47
AXU8B42	277450P000369875	31/01/2022	76331	R$ 293,47
AXV2252	277450P000257321	01/02/2022	55414	R$ 195,23
AYF7781	277450P000370062	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AYG8G64	277450P000369871	31/01/2022	61220	R$ 293,47
AYH2D39	277450P000370066	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AYH2D39	277450P000370065	31/01/2022	76332	R$ 293,47
AYJ2F61	277450P000087594	03/02/2022	60412	R$ 195,23
AYP6552	277450P000087572	31/01/2022	60412	R$ 195,23
AYV0G53	277450P000257261	01/02/2022	60412	R$ 195,23
AZD1H45	277450P000287288	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AZF5J84	277450P000369843	30/01/2022	76331	R$ 293,47
AZK1476	277450P000369850	30/01/2022	51851	R$ 195,23
AZP1H79	277450P000087575	31/01/2022	60412	R$ 195,23
AZQ6319	277450P000369718	04/02/2022	76331	R$ 293,47
BAC7580	277450P000087591	03/02/2022	60412	R$ 195,23
BAO6383	277450P000369703	04/02/2022	76332	R$ 293,47
BAR7115	277450P000369863	31/01/2022	76331	R$ 293,47
BAU2851	277450P000369852	31/01/2022	76331	R$ 293,47
BAV5E28	277450P000087570	31/01/2022	61220	R$ 293,47
BAX5584	277450P000257335	02/02/2022	55411	R$ 195,23
BBI2286	277450P000349275	01/02/2022	76331	R$ 293,47
BBL6538	277450P000257324	02/02/2022	55411	R$ 195,23
BBL6A81	277450P000087597	03/02/2022	76331	R$ 293,47
BBN2C89	277450P000346725	02/02/2022	60501	R$ 293,47
BBP0968	277450P000087593	03/02/2022	60412	R$ 195,23
BBP9684	277450P000369841	30/01/2022	51851	R$ 195,23
BBQ2A41	277450P000287293	30/01/2022	61220	R$ 293,47
BBU6509	277450P000369880	31/01/2022	61220	R$ 293,47
BBX7652	277450P000370053	31/01/2022	51851	R$ 195,23
BBX9E22	277450P000370054	31/01/2022	51851	R$ 195,23
BCF3802	277450P000257328	02/02/2022	55414	R$ 195,23
BCH2258	277450P000369872	31/01/2022	51930	R$ 293,47
BCM3282	277450P000370063	31/01/2022	51851	R$ 195,23
BCO3579	277450P000257316	01/02/2022	76332	R$ 293,47
BCU5A71	277450P000257315	01/02/2022	60501	R$ 293,47
BCU5A71	277450P000257318	01/02/2022	60501	R$ 293,47
BCZ0C81	277450P000370067	31/01/2022	76332	R$ 293,47
BDF9I17	277450P000087590	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BDL4A16	116100E009259967	02/02/2022	70561	R$ 293,47
BDL5I57	277450P000257320	01/02/2022	76252	R$ 293,47
BDM4460	277450P000370057	31/01/2022	51851	R$ 195,23
BEL5C79	277450P000087583	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BET5H72	277450P000087571	31/01/2022	61220	R$ 293,47
BEV8D21	277450P000257329	02/02/2022	55414	R$ 195,23
BXS2D44	277450P000087589	03/02/2022	51851	R$ 195,23
CRE9626	277450P000369859	31/01/2022	76331	R$ 293,47

CVB8245	277450P000370064	31/01/2022	51851	R$ 195,23
DBL4G78	277450P000370074	03/02/2022	51851	R$ 195,23
DQS7192	277450P000087559	31/01/2022	76332	R$ 293,47
DWL2935	277450P000350330	02/02/2022	55414	R$ 195,23
DZD0D82	277450P000087565	31/01/2022	51851	R$ 195,23
EIQ3505	277450P000087576	31/01/2022	51851	R$ 195,23
EKN6600	277450P000087569	31/01/2022	61220	R$ 293,47
EKY6B77	277450P000287277	30/01/2022	51851	R$ 195,23
ERJ1D12	277450P000369717	04/02/2022	76332	R$ 293,47
EVC8992	277450P000287279	30/01/2022	51851	R$ 195,23
EWM6E57	277450P000257333	02/02/2022	55680	R$ 195,23
FDT9G36	277450P000369877	31/01/2022	76331	R$ 293,47
FDZ4746	116100E009259968	02/02/2022	60412	R$ 195,23
FIH0E86	277450P000369869	31/01/2022	76331	R$ 293,47
GFV5G53	277450P000087579	03/02/2022	57463	R$ 130,16
GMO5892	277450P000369090	30/01/2022	55411	R$ 195,23
HAV9514	277450P000257317	01/02/2022	76331	R$ 293,47
HML2J32	277450P000369865	31/01/2022	51851	R$ 195,23
IFS1E85	277450P000287300	31/01/2022	51851	R$ 195,23
IHB5C04	277450P000287296	31/01/2022	51851	R$ 195,23
IOP8F67	277450P000369093	30/01/2022	55411	R$ 195,23
IQS0994	277450P000370078	03/02/2022	51851	R$ 195,23
IYE7C15	277450P000369878	31/01/2022	76331	R$ 293,47
IYT7090	277450P000370079	03/02/2022	51851	R$ 195,23
JGL7510	116100E009259970	02/02/2022	72340	R$ 130,16
JZZ2E97	277450P000257331	02/02/2022	76252	R$ 293,47
KET5258	277450P000287284	30/01/2022	51851	R$ 195,23
KHF5815	277450P000369702	04/02/2022	51851	R$ 195,23
KKN4H23	277450P000287285	30/01/2022	51851	R$ 195,23
KZQ7291	277450P000369881	31/01/2022	51851	R$ 195,23
LPK0495	277450P000287283	30/01/2022	51851	R$ 195,23
LPK5400	277450P000369857	31/01/2022	51851	R$ 195,23
LZD8352	277450P000287286	30/01/2022	51851	R$ 195,23
MFN6917	277450P000370055	31/01/2022	51851	R$ 195,23
MHU7904	277450P000256999	02/02/2022	76252	R$ 293,47
MIA8H12	277450P000087596	03/02/2022	51851	R$ 195,23
MIR3A66	277450P000370059	31/01/2022	51851	R$ 195,23
MJN1J97	277450P000369864	31/01/2022	57463	R$ 130,16
MLR7J02	277450P000369092	30/01/2022	55411	R$ 195,23
NLB1D71	277450P000287282	30/01/2022	51851	R$ 195,23
NVA2196	277450P000369860	31/01/2022	76331	R$ 293,47
PYE9A67	277450P000369832	30/01/2022	61220	R$ 293,47
PYG5529	277450P000087573	31/01/2022	61220	R$ 293,47
PZH1763	277450P000369879	31/01/2022	61220	R$ 293,47
QHZ8633	277450P000346726	02/02/2022	52152	R$ 293,47
QIO7I06	277450P000087585	03/02/2022	60412	R$ 195,23
QJL0I66	277450P000256998	01/02/2022	76252	R$ 293,47
REY3J50	277450P000370073	03/02/2022	51851	R$ 195,23
RHB4F24	277450P000369870	31/01/2022	76331	R$ 293,47
RNA4G70	277450P000087599	03/02/2022	76331	R$ 293,47
RNF3B76	277450P000257327	02/02/2022	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:44BFF09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 089/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG9400	277450P000371960	08/04/2022	57463
ACW1D31	277450P000366245	21/03/2022	51851
AJL0614	277450P000368809	05/04/2022	55414
AJY1D41	277450P000368808	05/04/2022	55414
AKI2131	277450P000371440	05/04/2022	76332
AKZ4J80	277450P000370555	22/03/2022	76332
AMS4017	277450P000370534	01/04/2022	55680
AMY5497	277450P000370557	22/03/2022	51851
ANG0414	277450P000363024	10/04/2022	51851
ANH4359	277450P000371442	05/04/2022	76332
ANI4D15	277450P000371443	05/04/2022	51851
AOC2B75	277450P000371954	07/04/2022	60501
APY5E51	277450P000371421	04/04/2022	76332
APY5E51	277450P000370553	22/03/2022	76332
AQY6I70	277450P000354549	11/04/2022	54600
ARD7450	277450P000371957	07/04/2022	76332
ARD7450	277450P000371956	07/04/2022	57463
ARU9425	277450P000370558	22/03/2022	51851
ASH7623	277450P000371444	05/04/2022	76332
ATF4515	277450P000370554	22/03/2022	76332
ATV9982	277450P000363029	10/04/2022	51851
AUA8045	277450P000370560	22/03/2022	51851

AUB6J40	277450P000363028	10/04/2022	51851
AUH3457	277450P000370556	22/03/2022	51851
AUQ8931	277450P000363026	10/04/2022	51851
AUW2865	277450P000368734	03/04/2022	51930
AVD6E83	277450P000370536	04/04/2022	55411
AVE9506	277450P000366249	21/03/2022	51851
AWI8889	277450P000370561	25/03/2022	60412
AWK6416	277450P000371431	04/04/2022	51851
AWM0I09	277450P000371953	07/04/2022	61220
AXR6461	277450P000370564	25/03/2022	60412
AYD5809	277450P000371428	04/04/2022	51851
AYI9491	277450P000371425	04/04/2022	51851
AYJ5791	277450P000370565	25/03/2022	76332
AYQ8806	277450P000371422	04/04/2022	51851
AZW7348	277450P000371441	05/04/2022	76332
BAF4H95	277450P000370552	20/03/2022	51851
BAF9C59	277450P000371952	07/04/2022	61220
BAI0E73	277450P000370540	06/04/2022	76332
BAQ3097	277450P000371426	04/04/2022	51851
BBA8H60	277450P000370563	25/03/2022	76332
BBA8J82	277450P000371429	04/04/2022	51851
BBJ3301	277450P000371448	05/04/2022	76332
BBK5058	277450P000371424	04/04/2022	76332
BBU9B88	277450P000371436	05/04/2022	76332
BCC4D19	277450P000371420	04/04/2022	51851
BCH7866	277450P000366247	21/03/2022	51851
BCV7E37	277450P000370562	25/03/2022	76332
BDG0G05	277450P000371432	05/04/2022	51851
BDH3E77	277450P000371958	07/04/2022	57380
BDT7E02	277450P000366244	21/03/2022	51851
BDU6E75	277450P000371951	07/04/2022	61220
BDV3E49	277450P000370551	22/03/2022	51851
BEJ7G45	277450P000371447	05/04/2022	57463
BEJ7G45	277450P000371446	05/04/2022	60412
BER7F92	277450P000370535	02/04/2022	55680
BEV9B57	277450P000371435	05/04/2022	76332
BEW8E61	277450P000371449	05/04/2022	76332
BEY7I30	277450P000324032	07/04/2022	60501
DCY0B47	277450P000368807	01/04/2022	55414
DGG7300	277450P000370539	06/04/2022	57463
DOO3F63	277450P000363027	10/04/2022	51851
FHZ1E39	277450P000371434	05/04/2022	76332
HHR8560	116100E009259399	12/04/2022	60501
HJK7397	277450P000363031	10/04/2022	51851
IHZ2I69	277450P000366248	21/03/2022	51851
JAT9G56	277450P000370541	06/04/2022	55680
LZB5C17	277450P000363025	10/04/2022	51851
MCJ0293	277450P000366250	21/03/2022	51851
MDA0968	277450P000371445	05/04/2022	76332
MGQ0429	277450P000366246	21/03/2022	51851
MGS5382	277450P000371427	04/04/2022	76332
MKY2I60	277450P000371439	05/04/2022	51851
NZW3184	277450P000363030	10/04/2022	51851
OGO3610	277450P000371430	04/04/2022	76332
PBY6H17	277450P000371450	05/04/2022	76332
PZK4A38	277450P000370538	05/04/2022	57380
QIR6A91	277450P000371423	04/04/2022	76332
QXL2H61	277450P000371438	05/04/2022	76332
RFC4D77	277450P000370559	22/03/2022	76332
RHA7J03	277450P000371961	08/04/2022	52152

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1F0A6E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 093/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ5A38	277450P000370869	13/04/2022	51851
ABL0J38	277450P000371596	09/04/2022	76332
AGH5019	277450P000370851	05/04/2022	51851
AHR0995	277450P000370861	09/04/2022	51851
AIB7G13	277450P000371593	09/04/2022	51851
AJE1076	277450P000371902	09/04/2022	51851
AJN3760	277450P000366449	04/04/2022	51851
AMF4C03	277450P000371586	08/04/2022	51851
AMJ5688	277450P000371903	09/04/2022	51851
AMN8327	277450P000370863	09/04/2022	51851
ANM0119	277450P000370864	12/04/2022	51851
ANX0185	277450P000371600	09/04/2022	51851
AOB6698	277450P000370862	09/04/2022	55414

ARQ7799	277450P000370872	13/04/2022	51851
ARZ5400	277450P000370873	13/04/2022	51851
ATL2420	277450P000370857	09/04/2022	51851
AUP1D85	277450P000371901	09/04/2022	51851
AUW5133	277450P000370870	13/04/2022	51851
AUX4F42	277450P000370856	09/04/2022	51851
AWA2B32	277450P000370855	09/04/2022	51851
AWM7935	277450P000370854	09/04/2022	51851
AXC2987	277450P000371588	08/04/2022	51851
AXC5F20	277450P000370868	13/04/2022	51851
AYN4612	277450P000370867	13/04/2022	51851
AZX2B77	277450P000371597	09/04/2022	76332
BAF0C88	277450P000371598	09/04/2022	76332
BCR7C59	277450P000366447	04/04/2022	51851
BDO5G39	277450P000362805	11/04/2022	70561
BDQ1008	277450P000371591	09/04/2022	51851
BDS5H59	277450P000370853	05/04/2022	76332
BDY1G96	277450P000366444	04/04/2022	51851
BEC3F10	277450P000371559	07/04/2022	51851
BTS5I76	277450P000370859	09/04/2022	51851
CVN7H46	277450P000371599	09/04/2022	57463
DSB2152	277450P000366448	04/04/2022	51851
DWL9456	277450P000371595	09/04/2022	51851
ECM9A78	277450P000370860	09/04/2022	51851
EMF0008	277450P000371906	09/04/2022	51851
EYW1A55	277450P000371592	09/04/2022	51851
HBW7H36	277450P000366445	04/04/2022	51851
HQR7I60	277450P000366450	05/04/2022	51851
IPH8732	277450P000370865	13/04/2022	51851
JHO6B70	277450P000371590	09/04/2022	51851
KZG7A22	277450P000371594	09/04/2022	76332
MAE2672	277450P000370852	05/04/2022	51851
MFN6845	277450P000371907	09/04/2022	55500
MLZ0335	277450P000371904	09/04/2022	65300
QCI6158	277450P000370866	13/04/2022	51851
RHE2B29	277450P000370871	13/04/2022	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F20DCC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 094/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAW7086	277450P000367436	05/02/2022	55500	
AGX3316	116100T000059462	30/10/2021	72340	
AGX3D16	277450P000369395	04/02/2022	52070	
AJB0799	277450P000369615	04/02/2022	52070	
AQQ8C39	277450P000369391	03/02/2022	52070	
AWO3768	277450P000369602	03/02/2022	52070	
AZF4194	277450P000369608	04/02/2022	52070	
AZT4B01	277450P000369399	04/02/2022	52070	
BAC8185	277450P000364051	04/02/2022	52070	04930990993
BAE5257	277450P000369692	03/02/2022	52070	
BAX9114	277450P000369611	04/02/2022	52070	05076053124
BBD3735	277450P000305957	02/03/2022	73662	37026979850
BBX1633	116100E009259974	06/02/2022	72340	
BBX6019	277450P000369699	03/02/2022	52070	
BDF9H63	277450P000362741	05/02/2022	55250	
BEN3H94	277450P000369393	03/02/2022	52070	
ERI1E35	277450P000364054	07/02/2022	52070	00527045939
FUV8875	277450P000369606	04/02/2022	52070	03981669139
LXS8E80	277450P000367435	05/02/2022	55500	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B234DEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 095/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG8484	277450P000367430	02/02/2022	55414	R$ 195,23
AEK5H04	277450P000369714	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AFB0E96	277450P000362623	30/10/2021	57463	R$ 130,16

AFJ5C49	277450P000368797	01/02/2022	57463	R$ 130,16
AGJ2233	277450P000369918	07/02/2022	61220	R$ 293,47
AGX3D16	277450P000369394	04/02/2022	76332	R$ 293,47
AHV3C26	277450P000369760	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AIT5841	277450P000369721	04/02/2022	76332	R$ 293,47
AJB0799	277450P000369614	04/02/2022	76332	R$ 293,47
AJQ3069	277450P000369922	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AJR0711	277450P000369773	07/02/2022	51851	R$ 195,23
ALO8378	116100T000044174	30/10/2021	72340	R$ 130,16
AMJ5688	277450P000369771	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AMK3735	277450P000369764	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AMY3965	277450P000369770	07/02/2022	51851	R$ 195,23
APW0F98	277450P000369935	07/02/2022	76331	R$ 293,47
AQM4G41	277450P000369700	03/02/2022	73662	R$ 130,16
AQQ1639	277450P000364052	04/02/2022	57463	R$ 130,16
AQQ8C39	277450P000369390	03/02/2022	76332	R$ 293,47
ARF2934	277450P000369754	07/02/2022	51851	R$ 195,23
ARH4755	277450P000369750	07/02/2022	51851	R$ 195,23
ART2E43	277450P000318791	03/02/2022	51851	R$ 195,23
ARZ8594	277450P000369733	04/02/2022	51851	R$ 195,23
ASC8C51	277450P000369616	04/02/2022	73662	R$ 130,16
ASH0D78	277450P000369708	04/02/2022	76251	R$ 293,47
ASY8713	277450P000369604	03/02/2022	60412	R$ 195,23
ATD9914	277450P000369772	07/02/2022	51851	R$ 195,23
ATL4D93	116100T000026116	30/10/2021	72340	R$ 130,16
ATP9018	277450P000369925	07/02/2022	76331	R$ 293,47
ATP9I28	277450P000369749	07/02/2022	51851	R$ 195,23
ATS4696	277450P000369612	04/02/2022	76332	R$ 293,47
ATS4696	277450P000369613	04/02/2022	52070	R$ 88,38
AUO2516	277450P000369920	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AUP8414	277450P000369767	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AUU6B12	277450P000369929	07/02/2022	61220	R$ 293,47
AVB6576	277450P000368794	01/02/2022	76332	R$ 293,47
AVK6241	277450P000368800	01/02/2022	60501	R$ 293,47
AVO7436	277450P000368795	01/02/2022	60412	R$ 195,23
AVP7I17	277450P000369745	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AVP8D49	277450P000354545	07/02/2022	60412	R$ 195,23
AVQ7427	277450P000369617	07/02/2022	76332	R$ 293,47
AWM0I09	277450P000369715	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AWO3768	277450P000369601	03/02/2022	76332	R$ 293,47
AWU8608	277450P000369389	03/02/2022	52070	R$ 88,38
AWU8608	277450P000369388	03/02/2022	76332	R$ 293,47
AXI5J39	277450P000369756	07/02/2022	55500	R$ 130,16
AXN5H77	277450P000369758	07/02/2022	55500	R$ 130,16
AXZ3004	277450P000369387	03/02/2022	52070	R$ 88,38
AXZ3004	277450P000369386	03/02/2022	76332	R$ 293,47
AYA1723	277450P000369915	07/02/2022	61220	R$ 293,47
AYC7949	277450P000369741	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AYF5097	277450P000369305	18/01/2022	51851	R$ 195,23
AYG3164	277450P000369924	07/02/2022	76332	R$ 293,47
AYI8692	277450P000369746	05/02/2022	61220	R$ 293,47
AYN9H33	277450P000369744	04/02/2022	76332	R$ 293,47
AZF4194	277450P000369607	04/02/2022	76332	R$ 293,47
AZT4B01	277450P000369398	04/02/2022	76332	R$ 293,47
BAC8185	277450P000369400	04/02/2022	76332	R$ 293,47
BAE5257	277450P000369691	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BAJ5H84	277450P000369916	07/02/2022	61220	R$ 293,47
BAJ6114	116100T000010541	30/10/2021	72340	R$ 130,16
BAM4084	277450P000369396	04/02/2022	76332	R$ 293,47
BAW4092	277450P000369712	04/02/2022	55414	R$ 195,23
BAX7540	277450P000369921	07/02/2022	76331	R$ 293,47
BAX9114	277450P000369610	04/02/2022	76332	R$ 293,47
BAY0971	277450P000369731	04/02/2022	76252	R$ 293,47
BBC8179	277450P000369697	03/02/2022	73662	R$ 130,16
BBP4F97	277450P000368792	01/02/2022	58434	R$ 195,23
BBQ3A05	277450P000364059	07/02/2022	51851	R$ 195,23
BBW8E75	277450P000369753	07/02/2022	76332	R$ 293,47
BBX5406	277450P000369723	04/02/2022	51851	R$ 195,23
BBX6019	277450P000369698	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BBY0396	277450P000369938	07/02/2022	51930	R$ 293,47
BCB5717	277450P000369706	04/02/2022	76251	R$ 293,47
BCK0F39	277450P000367432	02/02/2022	55414	R$ 195,23
BCV0F05	277450P000369725	04/02/2022	51851	R$ 195,23
BCW3H95	277450P000369755	07/02/2022	76332	R$ 293,47
BCX4J46	277450P000362739	15/01/2022	57200	R$ 195,23
BDE5G94	277450P000369737	04/02/2022	76332	R$ 293,47
BDN0E63	277450P000369934	07/02/2022	57463	R$ 130,16
BDN3A77	277450P000369933	07/02/2022	76331	R$ 293,47
BDZ6H09	277450P000369711	04/02/2022	76331	R$ 293,47
BEC2911	277450P000369919	07/02/2022	61220	R$ 293,47
BEG8F70	277450P000318790	03/02/2022	73662	R$ 130,16
BEH6F77	277450P000364055	04/02/2022	76332	R$ 293,47
BEH6F77	277450P000364056	04/02/2022	52070	R$ 88,38
BEJ2H15	277450P000369747	05/02/2022	76332	R$ 293,47
BEM6I16	277450P000370201	04/02/2022	60501	R$ 293,47
BEN3H94	277450P000369392	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BEO4B05	277450P000368793	01/02/2022	60501	R$ 293,47
BEQ3J07	277450P000367433	02/02/2022	76252	R$ 293,47
BER8H82	277450P000354546	07/02/2022	60412	R$ 195,23

BES3F07	277450P000369696	03/02/2022	52070	R$ 88,38
BES3F07	277450P000369695	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BGG2724	277450P000369776	07/02/2022	51851	R$ 195,23
BTF1889	277450P000369927	07/02/2022	76332	R$ 293,47
BWJ5844	277450P000369936	07/02/2022	51851	R$ 195,23
BXI9382	277450P000349527	27/10/2021	57463	R$ 130,16
COD4568	116100T000044166	30/10/2021	72340	R$ 130,16
CVX2151	277450P000369705	04/02/2022	76332	R$ 293,47
CYJ7908	277450P000369775	07/02/2022	51851	R$ 195,23
DCX4477	277450P000369722	04/02/2022	51851	R$ 195,23
DHV2B19	277450P000369762	07/02/2022	51851	R$ 195,23
DOD8072	277450P000369952	05/02/2022	51930	R$ 293,47
DRI7751	277450P000369384	03/02/2022	76332	R$ 293,47
DRI7751	277450P000369385	03/02/2022	52070	R$ 88,38
DSB0F17	277450P000369710	04/02/2022	55414	R$ 195,23
EJK8A86	277450P000369926	07/02/2022	76331	R$ 293,47
EPU9H91	277450P000369738	04/02/2022	55411	R$ 195,23
ERI1E35	277450P000364053	07/02/2022	76332	R$ 293,47
EYK0D53	277450P000369735	04/02/2022	76332	R$ 293,47
FBF4414	277450P000369932	07/02/2022	76331	R$ 293,47
FEK8F52	277450P000368796	01/02/2022	60412	R$ 195,23
FUR2H95	116100T000055075	30/10/2021	72340	R$ 130,16
FUV8875	277450P000369605	04/02/2022	76332	R$ 293,47
GOK7314	277450P000369937	07/02/2022	61220	R$ 293,47
HHI7638	277450P000369609	04/02/2022	73662	R$ 130,16
IJD1025	116100T000010548	30/10/2021	72340	R$ 130,16
IPD4150	277450P000367431	02/02/2022	76251	R$ 293,47
IRA0F74	277450P000369728	04/02/2022	76332	R$ 293,47
JHO6B70	277450P000369763	07/02/2022	51851	R$ 195,23
KYE0H75	277450P000369768	07/02/2022	51851	R$ 195,23
LSP7J72	277450P000364058	07/02/2022	52070	R$ 88,38
LSP7J72	277450P000364057	07/02/2022	76332	R$ 293,47
LZE7441	277450P000369742	04/02/2022	51851	R$ 195,23
MAJ3247	277450P000369724	04/02/2022	51851	R$ 195,23
MAS1934	277450P000369765	07/02/2022	51930	R$ 293,47
MAV9696	277450P000367437	05/02/2022	55500	R$ 130,16
MCF5J23	116100T000055095	30/10/2021	72340	R$ 130,16
MCI2F83	277450P000369931	07/02/2022	61220	R$ 293,47
MCS0995	277450P000369759	07/02/2022	60412	R$ 195,23
MDB8880	277450P000369826	27/01/2022	51851	R$ 195,23
MFC7D05	277450P000369734	04/02/2022	51851	R$ 195,23
MGR2J03	277450P000367434	05/02/2022	54523	R$ 195,23
MHC4055	277450P000369951	05/02/2022	76332	R$ 293,47
MIC8528	277450P000369736	04/02/2022	51851	R$ 195,23
MJJ7C43	277450P000369923	07/02/2022	51851	R$ 195,23
MJQ7043	116100T000055092	30/10/2021	72340	R$ 130,16
NSC0198	277450P000369751	07/02/2022	51851	R$ 195,23
OMC7946	116100T000055078	30/10/2021	72340	R$ 130,16
PYA7B59	277450P000368798	01/02/2022	76332	R$ 293,47
QOD2E40	277450P000087581	03/02/2022	51930	R$ 293,47
QPR3J82	277450P000369693	03/02/2022	76332	R$ 293,47
RHB6F63	277450P000369827	27/01/2022	51851	R$ 195,23
RHC1A75	277450P000369707	04/02/2022	76251	R$ 293,47
RHQ6I43	277450P000362738	15/01/2022	57970	R$ 2.934,70

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:234309F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 10/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação:	25/04/2022
e) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MA NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPA-MENTOS DO CIS/AMUNPAR
f)Dotação Orçamentária:	01.001.10302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
RS MEDICA LTDA EPP - CNPJ: 05.157.606/0001-59					
LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMESTRAL) E COR- RETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CIS/AMUNPAR, CONFORME TABELA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL ASSINA- DO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO. ANEXO B COM EMISSÃO DE	SERV	2	11.844,00	23.688,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTI- VA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CIS/ AMUNPAR CONFORME TABELA ANEXO B (SOMEN- TE PARA PEÇAS FORA DA GARANTIA DO FABRICAN- TE, QUANDO NECESSÁRIO)	UNI	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL:					**R$33.688,00**

02- CONSIDERADO O DISPOSTO NO EDITAL PARA O REFERENCIAL DE VALORES DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (ITEM 2), O DESCONTO ADJUDICADO NO PROCESSO APLICA-SE SOMENTE AO ITEM 1 DO LOTE CONFORME OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA PROPOSTA REAJUS- TADA DA VENCEDORA DO CERTAME.

03- O TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$33.688,00 (Trinta e três mil e seiscentos e oitenta e oito re-ais).

04 - Submete o presente julgamento a Autoridade Competente para Homologação do resultado da presente licitação.

PARANAVAÍ, 25 de abril de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:332A3F9A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1992	277490A000187826	02/04/2022	57380
AFH3717	277490A000189832	18/03/2022	55412
AFH3717	277490A000189812	18/03/2022	55412
AFK1G96	277490A000189829	18/03/2022	55412
AIH7794	277490A000189814	18/03/2022	55412
AJA6313	277490A000189801	18/03/2022	55412
AJG6791	277490A000187828	02/04/2022	76332
AMO5505	277490A000189828	18/03/2022	55412
AMY3894	277490A000189811	18/03/2022	55412
ANS7763	277490A000187829	04/04/2022	55680
AOT4849	277490A000189805	18/03/2022	55412
AQG2319	277490A000189817	18/03/2022	55412
AQG2319	277490A000189826	18/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000189831	18/03/2022	55412
ARJ5659	277490A000189821	18/03/2022	55412
ARW0C38	277490A000187827	02/04/2022	55417
ATK2G84	116100E008950416	01/04/2022	60501
AVX3H30	277490A000189815	18/03/2022	55412
AWO9685	277490A000189804	18/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000189808	18/03/2022	55412
AYW6136	277490A000189820	18/03/2022	55412
BAO1156	277490A000189802	18/03/2022	55412
BAY9409	277490A000187822	31/03/2022	54870
BBL5F75	277490A000189824	18/03/2022	55412
BCU2C96	277490A000189803	18/03/2022	55412
BDD6E77	277490A000189818	18/03/2022	55412
BDQ4A15	277490A000189830	18/03/2022	55412
BEJ5H61	277490A000189822	18/03/2022	55412
BEN5H97	277490A000189816	18/03/2022	55412
BXN6820	116100E009242237	03/04/2022	58270
DLR1145	277490A000189827	18/03/2022	55412
DVJ7B58	277490A000189819	18/03/2022	55412
DWZ9647	277490A000189823	18/03/2022	55412
EXY2918	277490A000185957	14/03/2022	55414
HCJ1F08	277490A000189810	18/03/2022	55412
HRL2814	277490A000189833	18/03/2022	55412
IZH4I94	277490A000189809	18/03/2022	55412
MFF3772	277490A000189807	18/03/2022	55412
MJB0E79	277490A000187824	31/03/2022	54870
OWC1A07	277490A000189825	18/03/2022	55412
PZW3595	277490A000187823	31/03/2022	76332
QUM6962	277490A000189813	18/03/2022	55412
RHF1G31	277490A000187825	31/03/2022	54522

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1D7DBD0B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK2851	277490A000184547	12/01/2022	51851	R$ 195,23
ABD6588	277490A000185700	26/01/2022	53800	R$ 130,16
ABJ2A69	277490A000184544	12/01/2022	76332	R$ 293,47
ABV7006	277490A000185693	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000185678	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AEN8B36	277490A000185580	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AEV1881	277490A000185619	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AFM2155	277490A000184494	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AGI0G58	277490A000185560	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AGI8423	277490A000185654	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AGI8423	277490A000185616	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AGK9615	277490NIC0027481	05/04/2022	50020	R$ 293,47
AGM5999	277490A000185582	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AGR6166	277490A000185554	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AHL3684	277490A000185657	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AHM2265	277490A000185698	26/01/2022	51851	R$ 195,23
AHM2265	277490A000185661	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AHP5005	277490A000184051	25/01/2022	60501	R$ 293,47
AHV8747	277490A000186048	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AIC9746	277490A000185667	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AII6048	277490A000185512	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AIN4224	277490A000185518	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AIU5182	277490A000185563	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AJA6313	277490A000185618	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AJA6313	277490A000185651	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AJA6313	277490A000185606	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AJA6313	277490A000185506	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AJI8A45	277490NIC0027494	05/04/2022	50020	R$ 780,92
AJK3152	277490A000185514	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AJL8271	277490A000185680	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AJL8271	277490A000185505	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AJL8271	277490A000185652	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AJX4B18	277490NIC0027483	05/04/2022	50020	R$ 293,47
AKM2447	277490A000185552	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AKN9I13	277490A000182097	25/01/2022	76331	R$ 293,47
AKO7173	277490A000184489	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AKP6G44	277490A000185662	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AKW2D00	277490A000185393	26/01/2022	54870	R$ 195,23
ALA3845	277490A000185679	14/01/2022	55412	R$ 195,23
ALL5006	277490A000185688	14/01/2022	55412	R$ 195,23
ALV4436	277490A000184064	27/01/2022	76331	R$ 293,47
ALX7022	277490A000184481	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AMB1465	277490A000185577	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AMI5849	277490A000185575	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AMT6533	277490A000184487	27/01/2022	51851	R$ 195,23
ANA4549	277490A000185587	29/01/2022	51851	R$ 195,23
ANC7051	277490A000185307	11/01/2022	51930	R$ 293,47
ANF5281	277490A000185615	11/01/2022	55412	R$ 195,23
ANH1967	277490A000185655	13/01/2022	55412	R$ 195,23
ANX4897	277490A000185588	29/01/2022	51851	R$ 195,23
ANZ3796	277490A000184472	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AOA0G45	277490A000185398	26/01/2022	54521	R$ 195,23
AOB8I40	277490A000185673	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AOC6F84	277490A000184478	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AOP8123	277490A000185586	29/01/2022	51851	R$ 195,23
AOQ8397	277490A000182354	27/01/2022	76331	R$ 293,47
APH2604	277490A000185603	12/01/2022	55412	R$ 195,23
APN8D97	277490A000185671	14/01/2022	55412	R$ 195,23
APX1254	277490A000185387	24/01/2022	54521	R$ 195,23
AQE6H19	277490A000185558	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185522	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185663	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185685	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185686	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185609	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185513	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AQR2476	277490A000185303	10/01/2022	51930	R$ 293,47
ARC8F33	277490A000184055	25/01/2022	76331	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000185683	14/01/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000185658	13/01/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000185601	12/01/2022	55412	R$ 195,23
ARO5437	277490A000185666	13/01/2022	55412	R$ 195,23
ARO6B61	277490A000185556	28/01/2022	51851	R$ 195,23
ARQ3287	277490A000185684	14/01/2022	55412	R$ 195,23
ARU1514	277490A000185689	14/01/2022	55412	R$ 195,23
ASB8E22	277490A000185622	11/01/2022	55412	R$ 195,23
ASC7538	277490A000184499	28/01/2022	51851	R$ 195,23
ASQ4B19	277490A000185282	11/01/2022	55412	R$ 195,23
ASR6H03	277490A000185551	28/01/2022	51851	R$ 195,23
ASS9F72	277490A000182095	25/01/2022	76331	R$ 293,47
ASV1620	277490A000185583	28/01/2022	51851	R$ 195,23
ASX9149	277490A000184058	26/01/2022	76331	R$ 293,47
ATA5482	277490NIC0027476	05/04/2022	50020	R$ 1.173,88

ATB0973	277490NIC0027495	05/04/2022	50020	R$ 586,94
ATI3302	277490NIC0027491	05/04/2022	50020	R$ 293,47
ATK7969	277490A000185579	28/01/2022	51851	R$ 195,23
ATO6608	277490A000184477	27/01/2022	51851	R$ 195,23
ATS3880	277490A000185604	12/01/2022	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000185608	11/01/2022	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000185521	12/01/2022	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000185573	28/01/2022	51851	R$ 195,23
ATX5D86	277490A000185566	28/01/2022	51851	R$ 195,23
ATY2903	277490A000182094	25/01/2022	76331	R$ 293,47
ATZ4651	277490A000185395	26/01/2022	51851	R$ 195,23
AUE4750	277490A000184452	26/01/2022	51851	R$ 195,23
AUG6J29	277490A000185589	29/01/2022	51851	R$ 195,23
AUH6I97	277490A000185578	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AUI0J10	277490A000185520	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AUL8800	277490A000184497	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AUU1917	277490A000182090	24/01/2022	76331	R$ 293,47
AVB0753	277490A000185613	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AVK1320	277490A000184546	12/01/2022	51851	R$ 195,23
AVL5995	277490A000185510	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AVM7999	277490A000185304	10/01/2022	76332	R$ 293,47
AVP0238	277490A000185691	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AVQ9767	277490A000185397	26/01/2022	76332	R$ 293,47
AVQ9A68	277490A000185669	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AVY2290	277490A000186046	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AVY8D41	277490A000185561	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AWD7355	277490A000185692	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AWE7635	277490A000185620	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AWH9354	277490A000185682	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AWJ9748	277490A000185659	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AWL1H75	277490A000182079	19/01/2022	76331	R$ 293,47
AWN6539	277490NIC0027493	05/04/2022	50020	R$ 195,23
AWT9095	277490A000185305	10/01/2022	76332	R$ 293,47
AWW1869	277490A000185399	26/01/2022	76332	R$ 293,47
AWX2790	277490A000185653	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AXA9704	277490A000185602	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AXG5497	277490A000184471	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AXH2323	277490A000182099	25/01/2022	76331	R$ 293,47
AXY5920	277490A000184057	25/01/2022	76331	R$ 293,47
AYB5343	277490A000186044	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000185509	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AYE0332	277490A000185607	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000185656	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AYK2302	277490A000185581	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AYK8D83	277490A000185400	26/01/2022	76332	R$ 293,47
AYM1063	277490A000185309	13/01/2022	51851	R$ 195,23
AYM6719	277490A000185668	13/01/2022	55412	R$ 195,23
AYQ3640	277490A000185605	12/01/2022	55412	R$ 195,23
AYT5490	277490A000184482	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AZC3I08	277490A000185611	11/01/2022	55412	R$ 195,23
AZG5403	277490A000185396	26/01/2022	55411	R$ 195,23
AZH8406	277490A000185388	24/01/2022	54523	R$ 195,23
AZN2E76	277490A000185670	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AZR3311	277490A000184061	26/01/2022	76331	R$ 293,47
AZR3H26	277490A000182355	27/01/2022	76331	R$ 293,47
AZT9173	277490A000185694	14/01/2022	55412	R$ 195,23
AZU1745	277490A000184486	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AZU5777	277490A000182351	26/01/2022	76331	R$ 293,47
AZY1F18	277490A000184476	27/01/2022	51851	R$ 195,23
BAH7286	277490A000185311	13/01/2022	57380	R$ 293,47
BAL5746	277490A000182100	26/01/2022	76331	R$ 293,47
BAU5315	277490A000185301	10/01/2022	76332	R$ 293,47
BAV1721	277490NIC0027475	05/04/2022	50020	R$ 293,47
BBH5864	277490A000185312	14/01/2022	65640	R$ 293,47
BBK7461	277490A000184545	12/01/2022	76332	R$ 293,47
BBN7994	277490A000182098	25/01/2022	76331	R$ 293,47
BBP2A27	277490A000185696	26/01/2022	76332	R$ 293,47
BBX1H88	277490A000182080	19/01/2022	76331	R$ 293,47
BBY0429	277490NIC0027488	05/04/2022	50020	R$ 293,47
BBY4691	277490NIC0027492	05/04/2022	50020	R$ 195,23
BCA3343	277490A000185610	11/01/2022	55412	R$ 195,23
BCB9754	277490A000185617	11/01/2022	55412	R$ 195,23
BCI3068	277490A000184485	27/01/2022	76331	R$ 293,47
BCK7826	277490NIC0027489	05/04/2022	50020	R$ 293,47
BCL4328	277490A000185695	26/01/2022	57200	R$ 195,23
BCM6330	277490A000182092	25/01/2022	76331	R$ 293,47
BCO7I55	277490A000185519	12/01/2022	55412	R$ 195,23
BCR9H62	277490A000182088	24/01/2022	76331	R$ 293,47
BDD0E27	277490A000182356	28/01/2022	60501	R$ 293,47
BDG3J60	277490NIC0027484	05/04/2022	50020	R$ 293,47
BDG8D42	116100E008946003	26/01/2022	70561	R$ 293,47
BDP7C07	277490A000182081	19/01/2022	76331	R$ 293,47
BES9E49	277490NIC0027490	05/04/2022	50020	R$ 293,47
BEU9G03	277490A000185302	10/01/2022	76332	R$ 293,47
BEW1935	277490A000182360	28/01/2022	76331	R$ 293,47
BFM7221	277490A000185664	13/01/2022	55412	R$ 195,23
BGV4531	277490A000185570	28/01/2022	51851	R$ 195,23
BGV4531	277490A000185574	28/01/2022	51851	R$ 195,23
BHJ3533	277490A000185665	13/01/2022	55412	R$ 195,23

BLF7202	277490NIC0027480	05/04/2022	50020	R$ 293,47
BLI6261	277490A000185394	26/01/2022	51851	R$ 195,23
BLQ8J12	277490A000182089	24/01/2022	76331	R$ 293,47
BVX9331	277490A000185390	24/01/2022	55417	R$ 195,23
CEM1275	277490A000184488	27/01/2022	51851	R$ 195,23
CHU0820	277490A000185576	28/01/2022	51851	R$ 195,23
CHU1I82	277490A000185310	13/01/2022	76332	R$ 293,47
CIC5235	277490A000185585	29/01/2022	51851	R$ 195,23
CLA2898	277490A000184451	26/01/2022	51851	R$ 195,23
CMR2H46	277490A000185569	28/01/2022	51851	R$ 195,23
CMW0595	277490A000184490	27/01/2022	51851	R$ 195,23
CRO6698	277490A000185555	28/01/2022	51851	R$ 195,23
CTD1C75	277490A000182353	27/01/2022	76331	R$ 293,47
CWO8554	277490A000185621	11/01/2022	55412	R$ 195,23
DKO8360	277490A000184053	25/01/2022	76331	R$ 293,47
DLR1145	277490A000184491	27/01/2022	51851	R$ 195,23
DPA3A11	277490A000182093	25/01/2022	76331	R$ 293,47
DWC1H75	277490A000184495	27/01/2022	51851	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000185515	12/01/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000185612	11/01/2022	55412	R$ 195,23
DXH5F99	277490A000185557	28/01/2022	51851	R$ 195,23
DXQ8692	277490A000182361	28/01/2022	76331	R$ 293,47
EAF9341	277490A000185567	28/01/2022	51851	R$ 195,23
EBT1766	277490A000185389	24/01/2022	54870	R$ 195,23
ERC0J54	277490A000185564	28/01/2022	51851	R$ 195,23
EYF0A52	277490A000185565	28/01/2022	51851	R$ 195,23
EYU0997	277490A000185699	26/01/2022	60412	R$ 195,23
EZF4349	277490A000182352	26/01/2022	76331	R$ 293,47
FHP0J59	277490A000185313	14/01/2022	76332	R$ 293,47
FJR0G58	277490A000186049	12/01/2022	55412	R$ 195,23
FOB8C70	277490NIC0027482	05/04/2022	50020	R$ 293,47
FOB8C70	277490NIC0027487	05/04/2022	50020	R$ 293,47
FON4060	277490A000186050	12/01/2022	55412	R$ 195,23
FOP8C08	277490A000184060	26/01/2022	76331	R$ 293,47
FUF3G17	277490A000184469	26/01/2022	57200	R$ 195,23
GAM4J38	277490A000185660	13/01/2022	55412	R$ 195,23
GAM5828	277490A000185687	14/01/2022	55412	R$ 195,23
GWT0814	277490A000184475	27/01/2022	51851	R$ 195,23
HJG3182	277490A000186043	12/01/2022	55412	R$ 195,23
HSI3J30	277490A000184480	27/01/2022	51851	R$ 195,23
HYP5741	277490A000185677	14/01/2022	55412	R$ 195,23
HZB6225	277490A000185590	29/01/2022	51851	R$ 195,23
IIH7845	277490A000184453	26/01/2022	51851	R$ 195,23
ISU2J42	277490A000185507	12/01/2022	55412	R$ 195,23
IUV0702	277490A000185306	11/01/2022	76332	R$ 293,47
JEU3G19	277490A000185517	12/01/2022	55412	R$ 195,23
LBG3D16	277490A000185553	28/01/2022	51851	R$ 195,23
LBG3D16	277490A000184474	27/01/2022	51851	R$ 195,23
LNC4102	277490A000185562	28/01/2022	51851	R$ 195,23
LWC9770	277490A000184493	27/01/2022	51851	R$ 195,23
LXB6734	277490A000185386	24/01/2022	57200	R$ 195,23
MGM2B51	277490A000153495	13/01/2022	60412	R$ 195,23
MMC1E33	277490A000184059	26/01/2022	76331	R$ 293,47
NSB6178	277490A000184062	27/01/2022	76331	R$ 293,47
NWC7H96	277490A000185508	12/01/2022	55412	R$ 195,23
OBD4512	277490A000184456	26/01/2022	76331	R$ 293,47
OMA7I30	277490A000184454	26/01/2022	51851	R$ 195,23
OMM4512	277490A000184479	27/01/2022	51851	R$ 195,23
OSB6H62	277490A000182084	19/01/2022	76331	R$ 293,47
OWI1104	277490A000182087	24/01/2022	76331	R$ 293,47
PUZ4B36	277490NIC0027485	05/04/2022	50020	R$ 293,47
PZG2J58	277490A000182357	28/01/2022	57380	R$ 293,47
QAD5B03	277490A000182083	19/01/2022	76331	R$ 293,47
QAP2C14	277490A000182091	25/01/2022	76331	R$ 293,47
QAX9J77	277490A000185672	14/01/2022	55412	R$ 195,23
QQP4889	277490A000184052	25/01/2022	76331	R$ 293,47
QXI2F85	277490NIC0027478	05/04/2022	50020	R$ 293,47
RHA6H88	277490A000185676	14/01/2022	55412	R$ 195,23
RHC4C19	277490NIC0027477	05/04/2022	50020	R$ 293,47
RHC5I46	277490A000182358	28/01/2022	57380	R$ 293,47
RHC7H91	277490A000184483	27/01/2022	51851	R$ 195,23
RHN3G73	277490A000185674	14/01/2022	55412	R$ 195,23
RHQ6B52	277490A000186047	12/01/2022	55412	R$ 195,23
RNW9J44	277490A000185392	26/01/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F40316E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101 /2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o Memorando nº. 368/2022, da Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias 2**7 e 29 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
112º	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	077.323.909-03
113º	BRUNA ALVES SANTIAGO NASCIMENTO	462.282.818-95
114º	FRANCIELA FEITOSA DOS SANTOS	070.060.829-00
115º	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	095.987.709-66
116º	GUILHERME GOMES DA SILVA	097.607.549-08
117º	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	085.765.079-35

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V do Decreto Municipal nº. 23.091/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B5573FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.681/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 255.750,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.750,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.365.5.2441-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.4.122.2.2410-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2242-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO	
20.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
20.001.4.122.2.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.750,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2440-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.4.122.2.2410-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO	
20.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
20.001.4.122.2.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8D84DE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ 2021 BIMESTRE - NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.281.351,00	337.828.038,24	72.482.846,33	21,46	326.079.632,52	96,52	11.748.405,72
RECEITAS CORRENTES	293.694.186,00	304.341.320,71	68.242.567,94	22,42	316.079.082,85	103,86	-11.737.762,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.892.000,00	88.370.568,11	12.024.195,55	13,61	75.328.062,57	85,24	13.042.505,54
Impostos	65.500.000,00	65.714.000,00	10.720.044,64	16,31	59.690.836,03	90,83	6.023.163,97
Taxas	17.392.000,00	18.656.568,11	1.282.722,84	6,88	15.447.378,81	82,80	3.209.189,30
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	21.428,07	0,54	189.847,73	4,75	3.810.152,27
CONTRIBUIÇÕES	18.989.000,00	18.989.000,00	4.893.777,02	25,77	20.930.443,74	110,22	-1.941.443,74
Contribuições Sociais	10.139.000,00	10.139.000,00	3.368.458,10	33,22	11.155.755,39	110,03	-1.016.755,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.850.000,00	8.850.000,00	1.525.318,92	17,24	9.774.688,35	110,45	-924.688,35
RECEITA PATRIMONIAL	15.775.000,00	15.776.314,38	4.648.418,15	29,46	10.555.016,17	66,90	5.221.298,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	15.069,08	30,14	83.739,28	167,48	-33.739,28
Valores Mobiliários	15.725.000,00	15.726.314,38	3.023.665,68	19,23	8.861.593,50	56,35	6.864.720,88
Outras Receitas Patrimoniais			1.609.683,39	0,00	1.609.683,39	0,00	-1.609.683,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.835.000,00	1.835.000,00	370.906,28	20,21	1.818.737,82	99,11	16.262,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	166.978,49	19,64	840.844,35	98,92	9.155,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	5.439,31	18,13	52.269,64	174,23	-22.269,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	109.294,92	36,43	486.373,21	162,12	-186.373,21
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	655.000,00	655.000,00	89.193,56	13,62	439.250,62	67,06	215.749,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.040.686,00	166.207.938,22	34.571.917,18	20,80	180.554.272,77	108,63	-14.346.334,55
Transferências da União e de suas Entidades	66.016.048,00	68.672.299,22	15.997.395,41	23,30	77.952.573,11	113,51	-9.280.273,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.074.638,00	48.845.639,00	8.786.348,45	17,99	50.977.562,70	104,36	-2.131.923,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	91.808,77	22,95	524.673,87	131,17	-124.673,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.000.000,00	47.740.000,00	9.559.874,55	20,02	50.130.270,65	105,01	-2.390.270,65
Transferências de Pessoas Físicas	550.000,00	550.000,00	136.490,00	24,82	969.192,44	176,22	-419.192,44
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.162.500,00	13.162.500,00	11.733.353,76	89,14	26.892.549,78	204,31	-13.730.049,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.900.000,00	4.900.000,00	1.599.541,94	32,64	6.867.581,52	140,15	-1.967.581,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	1.148.046,24	225,11	2.747.297,36	538,69	-2.237.297,36
Demais Receitas Correntes	7.752.500,00	7.752.500,00	8.985.765,58	115,91	17.277.670,90	222,87	-9.525.170,90
RECEITAS DE CAPITAL	22.587.165,00	33.486.717,53	4.240.278,39	12,66	10.000.549,67	29,86	23.486.167,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.662.165,00	17.662.165,00	2.716.014,69	15,38	5.779.807,90	32,72	11.882.357,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.662.165,00	17.662.165,00	2.716.014,69	15,38	5.779.807,90	32,72	11.882.357,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.095.000,00	3.095.000,00	95.526,32	3,09	1.337.137,58	43,20	1.757.862,42
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.995.000,00	2.995.000,00	95.526,32	3,19	1.337.137,58	44,65	1.657.862,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	12.729.552,53	1.428.737,38	11,22	2.883.604,19	22,65	9.845.948,34
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	4.412.362,00	465.070,79	10,54	1.515.070,79	34,34	2.897.291,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.800.000,00	5.228.165,00	963.666,59	18,43	1.368.533,40	26,18	3.859.631,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	3.089.025,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.025,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.230.000,00	10.230.000,00	4.151.614,78	40,58	12.647.143,37	123,63	-2.417.143,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	326.511.351,00	348.058.038,24	76.634.461,11	22,02	338.726.775,89	97,32	9.331.262,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	326.511.351,00	348.058.038,24	76.634.461,11	22,02	338.726.775,89	97,32	9.331.262,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	326.511.351,00	348.058.038,24	76.634.461,11	22,02	338.726.775,89	97,32	9.331.262,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					37.061.101,08		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		37.061.101,08					
Superávit Financeiro		37.061.101,08			37.061.101,08		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 2 PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	308.459.667,91	394.493.902,14	63.142.709,38	288.949.209,68	105.544.692,46	61.641.026,01	255.486.776,57	139.007.125,57	255.167.852,61	**33.462.433,11**
DESPESAS CORRENTES	271.138.452,91	303.827.808,88	54.056.982,44	263.429.767,28	40.398.041,60	52.327.073,19	237.506.303,35	66.321.505,53	237.199.989,39	**25.923.463,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.640.971,27	171.559.744,01	34.049.493,61	150.943.791,88	20.615.952,13	34.124.823,02	150.943.791,88	20.615.952,13	150.938.660,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.780.000,00	5.965.000,00	1.039.444,21	5.831.964,73	133.035,27	1.039.444,21	5.831.964,73	133.035,27	5.831.964,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.717.481,64	126.303.064,87	18.968.044,62	106.654.010,67	19.649.054,20	17.162.805,96	80.730.546,74	45.572.518,13	80.429.364,38	25.923.463,93
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	36.521.215,00	90.666.093,26	9.085.726,94	25.519.442,40	65.146.650,86	9.313.952,82	17.980.473,22	72.685.620,04	17.967.863,22	**7.538.969,18**
INVESTIMENTOS	32.397.715,00	84.974.952,99	7.976.025,32	19.886.903,70	65.088.049,29	8.204.251,20	12.347.934,52	72.627.018,47	12.335.324,52	7.538.969,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.118.500,00	5.686.140,27	1.109.701,62	5.632.538,70	53.601,57	1.109.701,62	5.632.538,70	53.601,57	5.632.538,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.051.683,09	22.493.625,15	5.692.079,98	21.970.827,60	522.797,55	5.692.079,98	21.970.827,60	522.797,55	21.969.529,79	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	326.511.351,00	416.987.527,29	68.834.789,36	310.920.037,28	106.067.490,01	67.333.105,99	277.457.604,17	139.529.923,12	277.137.382,40	**33.462.433,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	326.511.351,00	416.987.527,29	68.834.789,36	310.920.037,28	106.067.490,01	67.333.105,99	277.457.604,17	139.529.923,12	277.137.382,40	**33.462.433,11**
SUPERÁVIT (XIII)				27.806.738,61			61.269.171,72		61.589.393,49	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**326.511.351,00**	**416.987.527,29**	**68.834.789,36**	**338.726.775,89**		**67.333.105,99**	**338.726.775,89**		**338.726.775,89**	**33.462.433,11**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.230.000,00	10.230.000,00	4.151.614,78	40,58	12.647.143,37	123,63	-2.417.143,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.230.000,00	10.230.000,00	4.151.614,78	40,58	12.647.143,37	123,63	-2.417.143,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.230.000,00	10.230.000,00	4.151.614,78	40,58	12.647.143,37	123,63	-2.417.143,37
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.051.683,09	22.493.625,15	5.692.079,98	21.970.827,60	522.797,55	5.692.079,98	21.970.827,60	522.797,55	21.969.529,79	
DESPESAS CORRENTES	17.801.683,09	22.296.625,15	5.659.402,34	21.774.761,76	521.863,39	5.659.402,34	21.774.761,76	521.863,39	21.773.463,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.164.183,09	12.572.988,93	3.049.966,03	12.051.565,03	521.423,90	3.049.966,03	12.051.565,03	521.423,90	12.050.267,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	440.000,00	80.300,09	439.924,29	75,71	80.300,09	439.924,29	75,71	439.924,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.337.500,00	9.283.636,22	2.529.136,22	9.283.272,44	363,78	2.529.136,22	9.283.272,44	363,78	9.283.272,44	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	197.000,00	32.677,64	196.065,84	934,16	32.677,64	196.065,84	934,16	196.065,84	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	197.000,00	32.677,64	196.065,84	934,16	32.677,64	196.065,84	934,16	196.065,84	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:27B5937D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	308.459.667,91	394.493.902,14	63.142.709,38	288.949.209,68	94,03	105.544.692,46	61.641.026,01	255.486.776,57	92,97	139.007.125,57	33.462.433,11
LEGISLATIVA	5.129.916,91	5.079.916,91	710.318,74	3.911.541,48	1,27	1.168.375,43	710.318,74	3.911.541,48	1,41	1.168.375,43	
Ação Legislativa	5.129.916,91	5.079.916,91	710.318,74	3.911.541,48	1,27	1.168.375,43	710.318,74	3.911.541,48	1,41	1.168.375,43	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	3.673.900,00	4.243.451,00	715.577,00	4.111.199,10	1,36	132.251,90	739.433,56	4.088.899,54	1,47	154.551,46	22.299,56
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.665.900,00	4.235.451,00	715.577,00	4.111.199,10	1,34	124.251,90	739.433,56	4.088.899,54	1,47	146.551,46	22.299,56
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00			0,02	8.000,00			-	8.000,00	0
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	24.266.000,00	35.346.858,60	2.758.148,05	16.329.694,56	5,26	19.017.164,04	3.016.411,78	15.134.357,83	5,52	20.212.500,77	1.195.336,73
Planejamento e Orçamento	6.158.500,00	11.254.640,00	451.750,52	2.221.195,05	0,72	9.033.444,95	441.510,02	2.187.514,98	0,79	9.067.125,02	33.680,07
Administração Geral	11.409.500,00	17.276.118,60	1.378.286,35	7.690.578,21	2,47	9.585.540,39	1.567.594,91	6.667.922,70	2,40	10.608.195,90	1.022.655,51
Administração Financeira	3.197.000,00	3.239.900,00	455.127,99	3.053.037,25	0,99	186.862,75	492.958,69	2.999.859,73	1,08	240.040,27	53.177,52
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	1.072.000,00	995.000,00	150.439,16	885.021,63	0,28	109.978,37	171.651,05	818.760,13	0,30	176.239,87	66.261,50
Administração de Receitas	2.429.000,00	2.581.200,00	322.544,03	2.479.862,42	0,80	101.337,58	342.697,11	2.460.300,29	0,95	120.899,71	19.562,13
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	276.500,00	235.300,00	36.164,21	178.585,78	0,06	56.714,22	32.949,44	171.498,44	0,06	63.801,56	7.087,34
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	276.500,00	235.300,00	36.164,21	178.585,78	0,06	56.714,22	32.949,44	171.498,44	0,06	63.801,56	7.087,34
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.608.900,00	4.563.305,00	546.857,09	3.323.512,94	1,08	1.239.792,06	541.477,52	3.078.669,26	1,11	1.484.635,74	244.843,68
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	1.624.900,00	52.916,58	528.851,51	0,17	1.096.048,49	47.537,01	284.007,83	0,10	1.340.892,17	244.843,68
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.609.000,00	2.938.405,00	493.940,51	2.794.661,43	0,91	143.743,57	493.940,51	2.794.661,43	1,01	143.743,57	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.887.901,00	17.516.838,65	1.597.690,25	11.966.112,49	3,90	5.550.726,16	1.668.403,47	11.568.727,11	4,18	5.948.111,54	397.385,38
Assistência ao Idoso	221.000,00	466.809,94	-	155.309,94	0,05	311.500,00	-	155.309,94	0,07	311.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.452.638,00	1.985.061,01	70.643,87	1.082.781,72	0,35	902.279,29	71.838,56	1.066.797,93	0,38	918.263,08	15.983,79
Assistência Comunitária	11.829.263,00	14.708.566,20	1.466.268,88	10.374.619,33	3,38	4.333.946,87	1.534.851,21	10.023.644,24	3,61	4.684.921,96	350.975,09
Demais Subfunções	365.000,00	353.401,50	60.777,50	353.401,50	0,12	-	61.713,70	322.975,00	0,12	30.426,50	30.426,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.401.500,00	44.420.500,00	5.806.600,14	29.309.751,75	9,55	15.110.748,25	5.806.600,30	29.308.551,49	10,56	15.111.948,51	1.200,26
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	44.401.500,00	44.420.500,00	5.806.600,14	29.309.751,75	9,55	15.110.748,25	5.806.600,30	29.308.551,49	10,56	15.111.948,51	1.200,26
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	60.030.400,00	77.026.747,30	11.687.965,22	66.925.099,57	21,79	10.101.647,73	12.859.451,27	64.538.098,88	23,26	12.488.648,42	2.387.000,69
Administração Geral	2.238.370,00	9.807.948,16	816.640,73	9.455.535,71	3,08	352.412,45	1.174.919,83	8.689.659,05	3,13	1.118.289,11	765.876,66
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00			-	500,00			-	500,00	
Atenção Básica	27.040.430,00	33.683.684,07	5.090.485,56	27.792.081,88	9,05	5.891.602,19	5.495.890,40	27.169.944,20	9,79	6.513.739,87	622.137,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.894.062,00	25.199.054,77	4.405.016,55	22.351.735,86	7,28	2.847.318,91	4.742.505,37	21.514.247,77	7,75	3.684.807,00	837.488,09
Suporte Profilático e Terapêutico	2.279.138,00	2.485.189,10	499.999,46	2.439.817,56	0,79	45.371,54	563.579,68	2.406.967,23	0,87	78.221,87	32.850,33

Vigilância Sanitária	1.516.000,00	2.019.271,20	361.671,41	1.842.640,08	0,60	176.631,12	367.355,82	1.790.326,13	0,65	228.945,07	52.313,95
Vigilância Epidemiológica	2.711.300,00	3.452.500,00	455.299,51	2.665.727,68	0,87	786.772,32	486.555,57	2.632.963,70	0,95	819.536,30	32.763,98
Alimentação e Nutrição	350.600,00	378.600,00	58.852,00	377.560,80	0,12	1.039,20	28.644,60	333.990,80	0,12	44.609,20	43.570,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	68.455.165,00	85.752.301,38	25.715.224,42	76.364.993,70	23,59	9.387.307,68	16.596.641,01	57.710.426,46	20,81	28.041.874,92	18.654.567,24
Ensino Fundamental	50.415.165,00	64.744.562,52	20.432.325,15	57.245.975,72	17,62	7.498.586,80	11.735.696,01	39.915.419,63	14,39	24.829.142,89	17.330.556,09
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	8.304,05	81.969,82	0,03	118.030,18	14.551,45	77.948,52	0,03	122.051,48	4.021,30
Educação Infantil	13.341.000,00	16.243.936,00	5.099.435,29	16.034.713,31	4,96	209.222,69	4.133.549,99	15.068.824,11	5,43	1.175.111,89	965.889,20
Educação de Jovens e Adultos	194.000,00	91.659,00	22.448,92	64.896,67	0,02	26.762,33	22.448,92	64.896,67	0,02	26.762,33	
Educação Especial	1.450.000,00	1.158.378,56	91.498,21	1.097.508,57	0,36	60.869,99	91.498,21	1.097.508,57	0,40	60.869,99	
Outros Encargos Especiais	345.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	2.510.000,00	3.313.765,30	61.212,80	1.839.929,61	0,60	1.473.835,69	598.896,43	1.485.828,96	0,54	1.827.936,34	354.100,65
CULTURA	1.869.900,00	4.509.022,91	257.815,34	3.929.412,25	1,28	579.610,66	390.682,71	1.369.232,79	0,49	3.139.790,12	2.560.179,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	1.869.900,00	4.509.022,91	257.815,34	3.929.412,25	1,28	579.610,66	390.682,71	1.369.232,79	0,49	3.139.790,12	2.560.179,46
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	371.000,00	388.000,00	56.562,34	357.398,49	0,12	30.601,51	62.720,94	351.019,09	0,13	36.980,91	6.379,40
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	371.000,00	388.000,00	56.562,34	357.398,49	0,12	30.601,51	62.720,94	351.019,09	0,13	36.980,91	6.379,40
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	32.850.385,00	57.759.513,28	1.358.275,69	26.833.573,00	8,65	30.925.940,28	5.031.360,35	20.984.934,94	7,46	36.774.578,34	5.848.638,06
Infra-Estrutura Urbana	17.999.385,00	37.385.668,74	1.275.639,82	10.622.285,09	3,46	26.763.383,65	1.981.223,22	7.771.341,83	2,80	29.614.326,91	2.850.943,26
Serviços Urbanos	14.851.000,00	20.373.844,54	82.635,87	16.211.287,91	5,19	4.162.556,63	3.050.137,13	13.213.593,11	4,66	7.160.251,43	2.997.694,80
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	20.300,00	20.300,00	-	-	-	20.300,00	-	-	-	20.300,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	20.300,00	20.300,00	-		-	20.300,00	-		-	20.300,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	5.834.800,00	7.331.750,00	313.291,13	3.909.693,20	1,27	3.422.056,80	493.678,31	3.298.425,06	1,19	4.033.324,94	611.268,14
Preservação e Conservação Ambiental	5.834.800,00	7.331.750,00	313.291,13	3.909.693,20	1,27	3.422.056,80	493.678,31	3.298.425,06	1,19	4.033.324,94	611.268,14
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.407.500,00	1.395.003,00	64.585,04	1.333.095,33	0,46	61.907,67	221.818,31	1.214.873,52	0,44	180.129,48	118.221,81
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.407.500,00	1.395.003,00	64.585,04	1.333.095,33	0,46	61.907,67	221.818,31	1.214.873,52	0,44	180.129,48	118.221,81
AGRICULTURA	2.300.900,00	6.479.402,86	573.651,31	5.431.738,51	1,77	1.047.664,35	1.590.522,53	4.854.158,06	1,75	1.625.244,80	577.580,45
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	2.300.900,00	6.479.402,86	573.651,31	5.431.738,51	1,77	1.047.664,35	1.590.522,53	4.854.158,06	1,75	1.625.244,80	577.580,45
Extensão Rural		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-			-	-	
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-		-	30.000,00	-		-	30.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	784.800,00	754.300,00	122.959,94	687.496,42	0,22	66.803,58	149.931,98	677.885,29	0,24	76.414,71	9.611,13
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	784.800,00	754.300,00	122.959,94	687.496,42	0,22	66.803,58	149.931,98	677.885,29	0,24	76.414,71	9.611,13
ENERGIA	8.790.000,00	11.353.200,00	735.697,13	7.171.367,28	2,34	4.181.832,72	1.471.022,40	6.908.343,34	2,49	4.444.856,66	263.023,94
Conservação de Energia	8.790.000,00	11.353.200,00	735.697,13	7.171.367,28	2,34	4.181.832,72	1.471.022,40	6.908.343,34	2,49	4.444.856,66	263.023,94
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	2.909.900,00	3.646.050,98	403.495,81	3.406.552,19	1,11	239.498,79	575.770,86	2.848.742,35	1,03	797.308,63	557.809,84
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	2.909.900,00	3.646.050,98	403.495,81	3.406.552,19	1,11	239.498,79	575.770,86	2.848.742,35	1,03	797.308,63	557.809,84
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	26.710.000,00	26.592.140,27	9.681.830,53	23.468.391,64	7,54	3.123.748,63	9.681.830,53	23.468.391,64	8,45	3.123.748,63	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	9.500.000,00	11.478.640,27	2.096.723,61	11.360.320,80	3,65	118.319,47	2.096.723,61	11.360.320,80	4,09	118.319,47	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	17.210.000,00	15.113.500,00	7.585.106,92	12.108.070,84	3,89	3.005.429,16	7.585.106,92	12.108.070,84	4,36	3.005.429,16	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.051.683,09	22.493.625,15	5.692.079,98	21.970.827,60	7,15	522.797,55	5.692.079,98	21.970.827,60	7,92	522.797,55	
LEGISLATIVA	170.083,09	220.083,09	54.259,43	212.232,65	0,07	7.850,44	54.259,43	212.232,65	0,08	7.850,44	
Ação Legislativa	170.083,09	220.083,09	54.259,43	212.232,65	0,07	7.850,44	54.259,43	212.232,65	0,08	7.850,44	
JUDICIÁRIA	100.100,00	243.100,00	61.128,12	241.845,98	0,08	1.254,02	61.128,12	241.845,98	0,09	1.254,02	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	243.100,00	61.128,12	241.845,98	0,08	1.254,02	61.128,12	241.845,98	0,09	1.254,02	
ADMINISTRAÇÃO	1.481.400,00	1.611.100,00	363.940,22	1.491.922,77	0,49	119.177,23	363.940,22	1.491.922,77	0,54	119.177,23	
Administração Geral	1.481.400,00	1.611.100,00	363.940,22	1.491.922,77	0,49	119.177,23	363.940,22	1.491.922,77	0,54	119.177,23	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-			-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	150.100,00	258.100,00	67.572,21	252.127,54	0,08	5.972,46	67.572,21	252.127,54	0,09	5.972,46	
Defesa Terrestre	150.000,00	258.000,00	67.572,21	252.127,54	0,08	5.872,46	67.572,21	252.127,54	0,09	5.872,46	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	390.100,00	574.729,99	130.683,56	525.671,01	0,17	49.058,98	130.683,56	525.671,01	0,19	49.058,98	
Assistência Comunitária	390.100,00	574.729,99	130.683,56	525.671,01	0,17	49.058,98	130.683,56	525.671,01	0,19	49.058,98	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	61.000,00	15.375,84	59.143,32	0,02	1.856,68	15.375,84	59.143,32	0,02	1.856,68	
Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	61.000,00	15.375,84	59.143,32	0,02	1.856,68	15.375,84	59.143,32	0,02	1.856,68	
SAÚDE	4.196.200,00	4.679.014,84	1.149.175,12	4.521.041,04	1,47	157.973,80	1.149.175,12	4.521.041,04	1,63	157.973,80	
Administração Geral	160.600,00	378.414,84	61.800,92	372.583,14	0,12	5.831,70	61.800,92	372.583,14	0,13	5.831,70	
Atenção Básica	2.384.600,00	2.524.600,00	660.253,80	2.521.488,97	0,82	3.111,03	660.253,80	2.521.488,97	0,91	3.111,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.500,00	1.261.500,00	310.705,85	1.163.033,52	0,38	98.466,48	310.705,85	1.163.033,52	0,42	98.466,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.500,00	42.500,00	10.698,00	39.136,34	0,01	3.363,66	10.698,00	39.136,34	0,01	3.363,66	
Vigilância Sanitária	130.500,00	190.500,00	44.955,62	175.237,61	0,06	15.262,39	44.955,62	175.237,61	0,06	15.262,39	
Vigilância Epidemiológica	234.500,00	281.500,00	60.760,93	249.561,46	0,08	31.938,54	60.760,93	249.561,46	0,09	31.938,54	
EDUCAÇÃO	4.150.000,00	4.410.161,01	1.083.084,79	4.267.039,28	1,39	143.121,73	1.083.084,79	4.267.039,28	1,54	143.121,73	
Ensino Fundamental	3.116.000,00	3.186.161,01	760.154,19	3.067.979,52	1,00	118.181,49	760.154,19	3.067.979,52	1,11	118.181,49	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	1.172,07	4.527,44	-	472,56	1.172,07	4.527,44	-	472,56	
Educação Infantil	958.000,00	1.158.000,00	309.538,81	1.146.307,50	0,37	11.692,50	309.538,81	1.146.307,50	0,41	11.692,50	
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	11.000,00	2.130,51	7.944,67	-	3.055,33	2.130,51	7.944,67	-	3.055,33	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	10.089,21	40.280,15	0,01	9.719,85	10.089,21	40.280,15	0,01	9.719,85	
CULTURA	20.100,00	35.100,00	8.610,35	33.187,23	0,01	1.912,77	8.610,35	33.187,23	0,01	1.912,77	
Difusão Cultural	20.100,00	35.100,00	8.610,35	33.187,23	0,01	1.912,77	8.610,35	33.187,23	0,01	1.912,77	
URBANISMO	170.000,00	190.000,00	45.419,04	172.888,87	0,06	17.111,13	45.419,04	172.888,87	0,06	17.111,13	
Serviços Urbanos	170.000,00	190.000,00	45.419,04	172.888,87	0,06	17.111,13	45.419,04	172.888,87	0,06	17.111,13	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	19.271,42	74.751,93	0,02	5.448,07	19.271,42	74.751,93	0,03	5.448,07	
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	19.271,42	74.751,93	0,02	5.448,07	19.271,42	74.751,93	0,03	5.448,07	
AGRICULTURA	100.100,00	128.600,00	32.829,39	128.085,82	0,04	514,18	32.829,39	128.085,82	0,05	514,18	
Abastecimento	100.100,00	128.600,00	32.829,39	128.085,82	0,04	514,18	32.829,39	128.085,82	0,05	514,18	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	28.200,00	6.833,88	26.448,00	0,01	1.752,00	6.833,88	26.448,00	0,01	1.752,00	
Comunicação Social	25.200,00	28.200,00	6.833,88	26.448,00	0,01	1.752,00	6.833,88	26.448,00	0,01	1.752,00	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	4.499,67	17.488,75	0,01	2.511,25	4.499,67	17.488,75	0,01	2.511,25	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	4.499,67	17.488,75	0,01	2.511,25	4.499,67	17.488,75	0,01	2.511,25	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	28.100,00	7.282,99	27.690,84	0,01	409,16	7.282,99	27.690,84	0,01	409,16	
Desporto Comunitário	25.100,00	28.100,00	7.282,99	27.690,84	0,01	409,16	7.282,99	27.690,84	0,01	409,16	
ENCARGOS ESPECIAIS	6.887.500,00	9.920.636,22	2.642.113,95	9.919.262,57	3,23	1.373,65	2.642.113,95	9.919.262,57	3,58	1.373,65	
Serviço da Divida Interna	6.887.500,00	9.920.636,22	2.642.113,95	9.919.262,57	3,23	1.373,65	2.642.113,95	9.919.262,57	3,58	1.373,65	
TOTAL (III) = (I + II)	**326.511.351,00**	**416.987.527,29**	**68.834.789,36**	**310.920.037,28**	**100,00**	**106.067.490,01**	**67.333.105,99**	**277.457.604,17**	**100,00**	**139.529.923,12**	**33.462.433,11**
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:6D3D2917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 BIMESTRE – NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)		
FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.010.000,00	41.423.595,64
Receita de Contribuições dos Segurados	6.010.000,00	9.421.710,77
Ativo	6.000.000,00	9.345.950,17
Inativo	10.000,00	75.105,50
Pensionista		655,10
Receita de Contribuições Patronais	6.000.000,00	10.479.152,99
Ativo	6.000.000,00	10.479.152,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000.000,00	6.100.322,83
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000.000,00	6.100.322,83
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	15.422.409,05
Compensação Financeira entre os Regimes		6.136.606,25
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		9.283.272,44
Demais Receitas Correntes		2.530,36
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III – II)	23.010.000,00	32.140.323,20

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Despesas					
Benefícios	23.560.300,00	10.449.115,35	10.449.115,35	10.449.115,35	0,00
Aposentadorias	18.640.000,00	9.098.816,21	9.098.816,21	9.098.816,21	
Pensões por Morte	4.920.300,00	1.350.299,14	1.350.299,14	1.350.299,14	
Outras Despesas Previdenciárias	1.330.000,00	16.359,54	16.359,54	16.359,54	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.150.000,00	16.359,54	16.359,54	16.359,54	
Demais Despesas Previdenciárias	180.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	24.890.300,00	10.465.474,89	10.465.474,89	10.465.474,89	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.880.300,00	21.674.848,31	21.674.848,31	21.674.848,31	

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Bens e Direitos do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalente de Caixa	7.041,19
Investimentos e Aplicações	166.708.719,48

Outros Bens e Direitos	

PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	19.621.500,00	4.653.051,50
Receita de Contribuições dos Segurados	4.129.000,00	1.734.044,62
Ativo	3.990.000,00	1.655.141,25
Inativo	130.000,00	76.556,69
Pensionista	9.000,00	2.346,68
Receita de Contribuições Patronais	4.230.000,00	2.167.990,38
Ativo	4.230.000,00	2.167.990,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.175.000,00	302.749,74
Receitas Imobiliárias	4.175.000,00	302.749,74
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	7.087.500,00	448.266,76
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	443.418,95
Demais Receitas Correntes	6.337.500,00	4.847,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III – II)	19.621.500,00	4.653.051,50

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Despesas					
Benefícios	14.916.800,00	16.704.077,07	16.704.077,07	16.704.077,07	0,00
Aposentadorias	12.986.500,00	14.609.014,31	14.609.014,31	14.609.014,31	
Pensões por Morte	1.930.300,00	2.095.062,76	2.095.062,76	2.095.062,76	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	870.944,24	870.944,24	870.944,24	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	870.944,24	870.944,24	870.944,24	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.916.800,00	17.575.021,31	17.575.021,31	17.575.021,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.704.700,00	-12.921.969,81	-12.921.969,81	-12.921.969,81	

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Receitas da Administração – RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)**
Receita da Administração – RPPS		
RECEITAS CORRENTES	50.000,00	16.318,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)	**50.000,00**	**16.318,18**

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCICIO (g)**
Despesas da Administração – RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.799.000,00	1.301.049,37	1.300.749,11	1.300.749,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.093.000,00	867.019,57	867.019,57	867.019,57	
Demais Despesas Correntes	706.000,00	434.029,80	433.729,54	433.729,54	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	51.000,00	27.349,50	26.449,50	26.449,50	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.850.000,00	1.328.398,87	1.327.198,61	1.327.198,61	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.800.000,00	-1.312.080,69	-1.310.880,43	-1.310.880,43	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCICIO (G)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)	0,00	0,00			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3161B8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 - BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	17.662.165,00	5.779.807,90			11.882.357,10
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	90.863.093,26	25.715.508,24	18.176.539,06	7.538.254,18	65.147.585,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0		0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	90.863.093,26	25.715.508,24	18.176.539,06	7.538.254,18	65.147.585,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 73.200.928,26	- 19.935.700,34			- 53.265.227,92
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:736074E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE - REPUBLICAÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO À DEZEMBRO/2021 – BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

		1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**65.714.000,00**	**59.690.836,03**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.100.000,00	18.063.489,08
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	7.000.000,00	8.251.913,54
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.414.000,00	22.545.417,93
1.4 - Receitas Resultantes do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.200.000,00	10.830.015,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**108.951.000,00**	**125.088.936,09**
2.1 - Cota-parte FPM	48.000.000,00	60.815.173,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	56.246.834,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000.000,00	4.568.339,34
2.2 - Cota-Parte ICMS	39.691.000,00	43.816.571,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	673.693,38
2.4 - Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.585.756,43
2.5 - Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	17.197.741,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7 – Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	-
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**174.665.000,00**	**184.779.772,12**
4 – TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE (2.1.1)+ (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**21.330.200,00**	**24.104.119,33**
5 – VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% (2.1.1) + (2.2) . (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**22.336.050,00**	**22.090.823,70**
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 – RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**47.990.000,00**	**50.547.331,63**
6.1 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	47.740.000,00	50.386.032,69
6.1.1 – Principal	47.740.000,00	50.130.270,65
6.1.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	255.762,04
6.2 – FUNDEB – Complementação da União – VAAF	250.000,00	161.298,94
6.2.1 – Principal	250.000,00	161.298,94
6.2.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
6.3 – FUNDEB – Complementação da União – VAAT	-	-
6.3.1 – Principal	-	-
6.3.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
7 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**26.409.800,00**	**26.026.151,32**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 – TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.136.908,01**
8.1 – Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	1.048.981,09
8.2 – Superávit Residual de Outros Exercícios	87.926,92
9 – TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**51.684.239,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**35.926.100,00**	**35.437.347,15**	**35.437.347,15**	**35.437.347,15**	-
10.1 – Educação Infantil	11.583.936,00	11.466.754,01	11.466.754,01	11.466.754,01	-
10.1.1 – Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 – Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 – Ensino Fundamental	24.342.164,00	23.970.593,14	23.970.593,14	23.970.593,14	-
11 – OUTRAS DESPESAS	**15.396.191,71**	**15.381.778,30**	**11.002.530,94**	**10.994.880,92**	**4.379.247,36**
11.1 – Educação Infantil	1.012.000,00	1.010.536,99	44.647,79	44.647,79	965.889,20
11.1.1 – Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 – Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 – Ensino Fundamental	14.384.191,71	14.371.241,31	10.957.883,15	10.950.233,13	3.413.358,16
12 – TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**51.322.291,71**	**50.819.125,45**	**46.439.878,09**	**46.432.228,07**	**4.379.247,36**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 – Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	35.437.347,15	35.437.347,15	35.437.347,15		-
14 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	49.534.955,89	45.204.178,22	45.196.528,20	4.330.777,67	-
15 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAF	161.298,94	112.909,25	112.909,25	48.389,69	-
16 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT	-	-	-	-	-
17 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT Aplicadas em Despesas de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES – Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 – Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.383.132,14	35.437.347,15	35.437.347,15	70,11%
20 – Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21 – Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR – Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 – (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 – Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.054.733,16	851.076,80	851.076,80	1,68%

INDICADOR – Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 – (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA L (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 – Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.985.069,99	1.048.981,09	1.122.870,62	1.048.981,09	-	- 73.889,53
23.1 – Total das Despesas Custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	1.985.069,99	1.048.981,09	1.122.870,62	1.048.981,09	-	- 73.889,53
23.2 Total das Despesas Custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF e VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITA DE IMPOSTOS – EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.789.000,00	4.703.729,81	4.703.729,81	4.703.729,81	-
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.278.809,02	19.817.537,10	8.366.064,69	8.279.480,10	11.451.472,41
26 – TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**26.067.809,02**	**24.521.266,91**	**13.069.794,50**	**12.983.209,91**	**11.451.472,41**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 – TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1 (t))	74.056.222,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	**26.026.151,32**

29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34. 1(ac) + L34.2(ac))	2.558.950,91
32 – TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	45.471.120,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 – APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			46.194.943,03	45.471.120,57	24,61%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 – RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**6.604.733,33**	**1.955.436,24**	**1.991.532,23**	**2.558.950,91**	**2.054.250,19**
34.1 – Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.352.848,75	1.424.366,27	1.460.462,26	2.128.181,96	1.764.204,53
34.2 – Executados com Recursos do FUNDEB – Impostos	1.251.884,58	531.069,97	531.069,97	430.768,95	290.045,66
34.3 – Executadas com Recursos do FUNDEB – Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.615.000,00	4.222.318,44
35.1 – Salário Educação	3.000.000,00	2.958.859,44
35.2 – PDDE	5.000,00	840,00
35.3 – PNAE	1.500.000,00	1.145.840,00
35.4 – PNATE	110.000,00	74.117,50
35.5 – Outras Transferências do FNDE	0,00	42.661,50
36 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.139,32
37 – RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 – RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	0,00
39 – OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	425.000,00	510.478,28
40 – TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.177.165,00**	**4.733.936,04**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 – EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1 – Creche	-	-	-	-	-
41.2 – Pré-escola	-	-	-	-	-
42 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.368.216,41	5.090.188,36	2.375.642,19	2.371.218,29	2.714.546,17
43 – ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
44 – ENSINO SUPERIOR	204.000,00	86.497,26	82.475,96	82.475,96	4.021,30
45 – ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46 – TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	12.572.216,41	5.176.685,62	2.458.118,15	2.453.694,25	2.718.567,47

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	89.962.317,14	80.517.077,98	61.967.790,74	61.869.132,23	18.549.287,24
47.1 – Despesas Correntes	81.853.853,02	78.341.295,35	61.330.226,20	61.231.567,69	17.011.069,15
47.1.1 – Pessoal Ativo	43.414.354,16	42.818.861,33	42.818.861,33	42.814.992,14	0,00
47.1.2 – Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3 – Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.195.513,99	5.139.501,64	5.139.501,64	5.139.501,64	-
47.1.4 – Outras Despesas Correntes	33.243.984,87	30.382.932,38	13.371.863,23	13.277.073,91	17.011.069,15
47.2- Despesas de Capital	8.108.464,12	2.175.782,63	637.564,54	537.564,54	1.538.218,09
47.2.1 – Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	290.164,57	290.164,57	290.164,57	290.164,57	-
47.2.2 – Outras Despesas de Capital	7.818.299,55	1.885.618,06	347.399,97	347.399,97	1.538.218,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 – Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	2.388.792,59	2.361.389,87
49 - (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	50.547.331,63	2.958.859,44
50 - (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	46.963.298,04	856.221,71
51 - (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	5.972.826,18	4.464.027,60
52 - (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53 - (-) Ajustes Negativos (Outros valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54 - (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	5.972.826,18	4.464.027,60

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[3] Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1° quadrimestre do exercíci

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação

7 valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:D4D52266

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 - BIMESTRE - NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	304.341.320,71	316.079.082,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.370.568,11	75.328.062,57
IPTU	29.100.000,00	18.063.489,08
ISS	22.414.000,00	22.545.417,93
ITBI	7.000.000,00	8.251.913,54
IRRF	7.200.000,00	10.830.015,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.656.568,11	15.637.226,54
Contribuições	18.989.000,00	20.930.443,74
Receita Patrimonial	15.776.314,38	10.555.016,17
Aplicações Financeiras (II)	15.726.314,38	8.861.593,50
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	1.693.422,67
Transferências Correntes	166.207.938,22	180.554.272,77
Cota-Parte do FPM	38.800.000,00	49.565.807,46
Cota-Parte do ICMS	31.891.000,00	35.053.257,08
Cota-Parte do IPVA	14.600.000,00	13.758.212,82
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	2.068.605,29
Transferências da LC 87/1996	240.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	47.740.000,00	50.130.270,65
Outras Transferências Correntes	31.096.938,22	29.978.119,47
Demais Receitas Correntes	14.997.500,00	28.711.287,60
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	14.997.500,00	28.711.287,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	288.615.006,33	307.217.489,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	33.486.717,53	10.000.549,67
Operações de Crédito (VI)	17.662.165,00	5.779.807,90
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	3.095.000,00	1.337.137,58
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.095.000,00	1.337.137,58
Transferências de Capital	12.729.552,53	2.883.604,19
Convênios	5.874.165,00	1.921.604,19
Outras Transferências de Capital	6.855.387,53	962.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.824.552,53	4.220.741,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**304.439.558,86**	**311.438.231,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	303.827.808,88	263.429.767,28	237.506.303,35	237.199.989,39	263.524,72	6.766.247,39	6.762.672,82
Pessoal e Encargos Sociais	171.559.744,01	150.943.791,88	150.943.791,88	150.938.660,28	143.521,05	25.793,23	25.793,23
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.965.000,00	5.831.964,73	5.831.964,73	5.831.964,73	-	-	-
Outras Despesas Correntes	126.303.064,87	106.654.010,67	80.730.546,74	80.429.364,38	120.003,67	6.740.454,16	6.736.879,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	297.862.808,88	257.597.802,55	231.674.338,62	231.368.024,66	263.524,72	6.766.247,39	6.762.672,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	90.666.093,26	25.519.442,40	17.980.473,22	17.967.863,22	962.638,03	2.677.016,08	2.677.016,08
Investimentos	84.974.952,99	19.886.903,70	12.347.934,52	12.335.324,52	962.638,03	2.677.016,08	2.677.016,08
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	5.686.140,27	5.632.538,70	5.632.538,70	5.632.538,70	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	84.974.952,99	19.886.903,70	12.347.934,52	12.335.324,52	962.638,03	2.677.016,08	2.677.016,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	382.837.761,87	277.484.706,25	244.022.273,14	243.703.349,18	1.226.162,75	9.443.263,47	9.439.688,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							57.069.030,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -							1.208.916,91
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							2.442.202,75
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							1.577.420,47

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		57.933.812,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -		**3.008.188,99**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em 31/dezembro/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	86.516.720,26	81.518.702,61
DEDUÇÕES (XXIX)	60.953.427,30	93.541.748,66
Disponibilidade de Caixa	60.953.427,30	93.541.748,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.181.454,17	93.865.545,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.228.026,87	323.796,34
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	25.563.292,96 -	12.023.046,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	37.586.339,01	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		904.230,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		296.973,08
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +		**36.979.081,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	36.114.299,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.061.101,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.061.101,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:85E1EBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.095.003,00				1.381.554,26		1.713.448,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00				-		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.995.000,00				1.337.137,58		1.657.862,42
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3,00				44.416,68		- 44.413,68
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.388.041,52	68.438,89	68.438,68	68.468,68	80.296,00	-	3.239.306,63
Despesas de Capital	3.388.041,52	68.438,89	68.438,68	68.438,68	80.296,00	-	3.239.306,63
Investimentos	3.388.041,52	68.438,89	68.438,89	68.438,89	80.296,00	-	3.239.306,63
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.008.116,37			1.313.115,37			2.321.231,74
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:F22A0363

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 - BIMESTRE - NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>**		**SALDO TOTAL (c) = (a + b)**
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:FC4DFE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 BIMESTRE - NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**65.500.000,00**	**65.714.000,00**	**59.690.836,03**	**90,83**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	**29.100.000,00**	**29.100.000,00**	**18.063.489,08**	**62,07**
IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	12.369.243,57	56,22
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	5.694.245,51	80,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**	**8.251.913,54**	**117,88**
ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	8.203.520,52	**117,19**
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	48.393,02	**0,00**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**22.200.000,00**	**22.414.000,00**	**22.545.417,93**	**100,59**
ISS	18.000.000,00	18.214.000,00	20.895.436,45	**114,72**
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.649.981,48	**39,29**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**7.200.000,00**	**7.200.000,00**	**10.830.015,48**	**150,42**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.260.000,00**	**106.951.000,00**	**120.520.596,75**	**112,69**
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	56.246.834,47	**122,28**
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	2.585.756,43	**112,42**
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	18.000.000,00	17.197.741,38	**95,54**
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.691.000,00	43.816.571,09	**110,39**
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	673.693,38	**102,07**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	300.000,00	300.000,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**170.760.000,00**	**172.665.000,00**	**180.211.432,78**	**104,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Valor inscritos em Resos a Pagar não procesados (G)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**16.826.830,00**	**17.613.730,00**	**16.898.311,63**	**95,94**	**16.895.462,18**	**95,92**	**16.895.462,18**	**95,92**	**2.849,45**
Despesa de Correntes	16.784.630,00	16.947.630,00	16.898.311,63	99,71	16.895.462,18	99,69	16.895.462,18	99,69	2.849,45
Despesa de Capital	42.200,00	666.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**19.697.354,00**	**20.155.253,86**	**19.145.366,82**	**94,99**	**18.677.277,05**	**92,67**	**18.614.681,48**	**92,36**	**468.089,77**
Despesa de Correntes	19.690.654,00	20.137.553,86	19.135.196,18	95,02	18.673.527,05	92,73	18.613.321,48	92,43	461.669,13
Despesa de Capital	6.700,00	17.700,00	10.170,64	57,46	3.750,00	21,19	1.360,00	7,68	6.420,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.304.138,00**	**2.507.138,00**	**2.460.244,38**	**98,13**	**2.428.694,95**	**96,87**	**2.424.495,95**	**96,70**	**31.549,43**
Despesa de Correntes	2.301.638,00	2.502.638,00	2.457.883,18	98,21	2.426.333,75	96,95	2.422.134,75	96,78	31.549,43
Despesa de Capital	2.500,00	4.500,00	2.361,20	52,47	2.361,20	52,47	2.361,20	52,47	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.486.500,00**	**1.931.500,00**	**1.844.754,12**	**95,51**	**1.811.801,88**	**93,80**	**1.811.743,68**	**93,80**	**32.952,24**
Despesa de Correntes	1.484.500,00	1.928.500,00	1.844.360,72	95,64	1.811.408,48	93,93	1.811.350,28	93,93	32.952,24
Despesa de Capital	2.000,00	3.000,00	393,40	13,11	393,40	13,11	393,40	13,11	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**1.822.000,00**	**1.797.000,00**	**1.134.331,06**	**63,12**	**1.120.748,30**	**62,37**	**1.120.748,30**	**62,37**	**13.582,76**
Despesa de Correntes	1.820.000,00	1.795.000,00	1.134.331,06	63,19	1.120.748,30	62,44	1.120.748,30	62,44	13.582,76
Despesa de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	**350.600,00**	**378.600,00**	**377.560,80**	**99,73**	**333.990,80**	**88,22**	**333.990,80**	**88,22**	**43.570,00**
Despesa de Correntes	350.400,00	378.400,00	377.560,80	99,78	333.990,80	88,26	333.990,80	88,26	43.570,00
Despesa de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.376.870,00**	**6.303.824,19**	**6.064.177,44**	**96,20**	**5.533.062,47**	**87,77**	**5.524.490,63**	**87,64**	**531.114,97**
Despesa de Correntes	2.348.870,00	6.148.495,89	5.947.133,24	96,73	5.501.518,27	89,48	5.492.946,43	89,34	445.614,97
Despesa de Capital	28.000,00	155.328,30	117.044,20	75,35	31.544,20	20,31	31.544,20	20,31	85.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	**44.864.292,00**	**50.687.046,05**	**47.924.746,25**	**94,55**	**46.801.037,63**	**92,33**	**46.725.613,02**	**92,18**	**1.123.708,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**47.924.746,25**	**46.801.037,63**	**46.725.613,02**
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios			
Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**47.924.746,25**	**46.801.037,63**	**46.725.613,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		27.031.714,92	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	20.893.031,33	19.769.322,71	19.693.898,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III			
***100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)**	26,59	25,97	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL(não aplicad
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) =0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	1.199.133,23	0,00	0,00	-	1.199.133,23	0,00	20.893.031,33
Empenhos de 2020	21.467.521,20	36.072.616,36	14.605.095,16	606.247,20	0,00	0,00	526.210,06	18.128,17	61.908,97	14.543.186,19
Empenhos de 2019	21.961.784,06	41.719.955,21	19.758.171,15	259.673,00	0,00	0,00	227.060,99	373,32	32.238,69	19.725.932,46

Empenhos de 2018	19.933.572,78	36.282.927,74	16.349.354,96	667.977,92	0,00	0,00	622.790,64	0,00	45.187,28	16.304.167,68
Empenhos de 2017 e anteriores	79.502.156,00	153.477.789,45	73.975.633,45	3.954.722,47	0,00	0,00	3.051.217,02	0,00	903.505,45	73.072.128,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										**0,00**

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL(não aplicado)
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	6.508,08	6.508,08	6.508,08	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	554.131,08	554.131,08	554.131,08	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**560.639,16**	**560.639,16**	**560.639,16**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**18.599.708,00**	**20.937.429,22**	**20.344.837,56**	**97,17**
Provenientes da União	16.376.708,00	18.714.429,22	19.872.201,86	106,19
Provenientes dos Estados	2.223.000,00	2.223.000,00	472.635,70	21,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**300.000,00**	**300.003,00**	**842.898,84**	**280,96**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	**18.899.708,00**	**21.237.432,22**	**21.187.736,40**	**99,77**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Valor inscritos em Resos a Pagar não procesados (G)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**12.377.000,00**	**18.373.354,07**	**13.169.466,45**	**71,68**	**12.570.526,07**	**68,42**	**12.498.024,89**	**68,02**	**598.940,38**
Despesa de Correntes	10.245.000,00	14.411.421,70	12.929.602,78	89,72	12.415.082,56	**86,15**	12.352.801,38	85,72	514.520,22
Despesa de Capital	2.132.000,00	3.961.932,37	239.863,67	6,05	155.443,51	**3,92**	145.223,51	3,67	84.420,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**5.303.708,00**	**6.019.800,91**	**4.142.320,70**	**68,81**	**3.772.922,38**	**62,68**	**3.728.909,36**	**61,94**	**369.398,32**
Despesa de Correntes	5.290.708,00	5.986.800,91	4.131.808,80	69,02	3.762.947,88	**62,85**	3.718.934,86	62,12	368.860,92
Despesa de Capital	13.000,00	33.000,00	10.511,90	31,85	9.974,50	**30,23**	9.974,50	30,23	537,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**20.051,10**	**18.709,52**	**93,31**	**17.408,62**	**86,82**	**17.408,62**	**86,82**	**1.300,90**
Despesa de Correntes	0,00	4.035,89	3.349,52	82,99	2.768,62	**68,60**	2.768,62	68,60	580,90
Despesa de Capital	0,00	16.015,21	15.360,00	95,91	14.640,00	**91,41**	14.640,00	91,41	720,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**137.000,00**	**253.271,20**	**162.578,13**	**64,19**	**143.216,42**	**56,55**	**142.496,59**	**56,26**	**19.361,71**
Despesa de Correntes	136.900,00	253.024,42	162.432,53	64,20	143.070,82	**56,54**	142.350,99	56,26	19.361,71
Despesa de Capital	100,00	246,78	145,60	59,00	145,60	**59,00**	145,60	59,00	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.092.000,00**	**1.875.200,00**	**1.727.056,33**	**92,10**	**1.707.875,11**	**91,08**	**1.707.806,41**	**91,07**	**19.181,22**
Despesa de Correntes	1.081.500,00	1.844.700,00	1.724.674,33	93,49	1.705.493,11	**92,45**	1.705.424,41	92,45	19.181,22
Despesa de Capital	10.500,00	30.500,00	2.382,00	7,81	2.382,00	**7,81**	2.382,00	7,81	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	**#DIV/0!**	0,00	#DIV/0!	-00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**3.855.438,81**	**3.746.164,48**	**97,17**	**3.511.402,79**	**91,08**	**3.499.604,44**	**90,77**	**234.761,69**
Despesa de Correntes	0,00	3.756.906,81	3.648.552,80	97,12	3.475.196,99	**75,07**	3.463.398,64	92,19	173.355,81
Despesa de Capital	0,00	98.532,00	97.611,68	99,07	36.205,80	**36,75**	36.205,80	36,75	61.405,88
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.909.708,00**	**30.397.116,09**	**22.966.295,61**	**75,55**	**21.723.351,39**	**71,47**	**21.594.250,31**	**71,04**	**1.242.944,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Valor inscritos em Resos a Pagar não procesados (G)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	29.203.830,00	35.987.084,07	30.067.778,08	83,55	29.465.988,25	81,88	29.393.487,07	81,68	601.789,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.001.062,00	26.175.054,77	23.287.687,52	88,97	22.450.199,43	85,77	22.343.590,84	85,36	837.488,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.304.138,00	2.527.189,10	2.478.953,90	98,09	2.446.103,57	96,79	2.441.904,57	96,63	32.850,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.623.500,00	2.184.771,20	2.007.332,25	91,88	1.955.018,30	89,48	1.954.240,27	89,45	52.313,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.914.000,00	3.672.200,00	2.861.387,39	77,92	2.828.623,41	77,03	2.828.554,71	77,03	32.763,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	350.600,00	378.600,00	377.560,80	99,73	333.990,80	88,22	333.990,80	88,22	43.570,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.376.870,00	10.159.263,00	9.810.341,92	96,57	9.044.465,26	89,03	9.024.095,07	88,83	765.876,66
TOTAL	**63.774.000,00**	**81.084.162,14**	**70.891.041,86**	**87,43**	**68.524.389,02**	**84,51**	**68.319.863,33**	**84,26**	**2.366.652,84**
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	18.589.708,00	29.590.917,01	22.578.309,49	76,30	21.397.545,12	72,31	21.270.961,04	71,88	1.180.764,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**45.184.292,00**	**51.493.245,13**	**48.312.732,37**	**93,82**	**47.126.843,90**	**91,52**	**47.048.902,29**	**91,37**	**1.185.888,47**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:8982A4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
T. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 /BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	326.511.351,00
Previsão Atualizada	348.058.038,24
Receitas Realizadas	338.726.775,89
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	37.061.101,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	326.511.351,00
Créditos Adicionais	90.476.176,29
Dotação Atualizada	416.987.527,29
Despesas Empenhadas	310.920.037,28
Despesas Liquidadas	277.457.604,17
Despesas Pagas	277.137.382,40
Superávit Orçamentário	61.269.171,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	310.920.037,28
Despesas Liquidadas	277.457.604,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**262216267,34**
Receita Corrente Líquida	291.940.229,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	290.740.229,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	290.540.229,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	32.140.323,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.465.474,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	10.465.474,89
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	21.674.848,31
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	4.653.051,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.575.021,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	17.575.021,31
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) -	12.921.969,81

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primario - Acima da Linha	-1.208.916,91	57.069.030,29	-4720,67%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.008.188,99	57.933.812,57	-1925,87%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.228.026,87	53,00	1.227.973,87	-
Poder Executivo	1.228.026,87	53,00	1.227.973,87	-
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	17.420.031,08	3.962.163,10	9.439.688,90	4.018.179,08
Poder Executivo	17.420.031,08	3.962.163,10	9.439.688,90	4.018.179,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	18.648.057,95	3.962.216,10	10.667.662,77	4.018.179,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.471.120,57	25%	24,61%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	35.437.347,15	70%	70,11%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	5.779.807,90		11.882.357,10	
Despesa de Capital Líquida	25.715.508,24		65.147.585,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciario	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (I)	17.018.208,96	24.276.251,22	26.760.322,70	15.895.969,59

Despesas Previdenciárias (II)	3.055.761,19	12.474.235,73	23.162.192,13	27.642.433,03
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	13.962.447,77	11.802.015,49	3.598.130,57	- 11.746.463,44
Plano Financeiro	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	10.866.210,38	12.311.750,07	10.879.306,30	9.435.829,57
Despesas Previdenciárias (V)	27.015.137,94	36.373.842,63	31.380.595,13	13.083.852,67
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-16.148.927,56	-24.062.092,56	-20.501.288,83	-3.648.023,10
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.381.554,26		1.713.448,74	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	68.438,89		3.239.306,63	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	47.924.746,25	15%	26,59%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)			0%	
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:DCF58EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 10 - PROJEÇÃO RPPS - PREVIDENCIARIO

MUNICIPIO DE PARANAVAÍ – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2020 A 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	-	-	-	148.958.046,86
2021	35.507.226,15	33.926.845,31	1.580.380,84	150.538.427,70
2022	50.847.655,97	36.675.954,39	14.171.701,58	164.710.129,28
2023	47.599.337,20	38.667.191,00	8.932.146,20	173.642.275,48
2024	58.727.436,51	41.011.444,08	17.715.992,43	191.358.267,91
2025	61.226.854,34	44.042.983,29	17.183.871,05	208.542.138,96
2026	62.986.330,60	46.089.721,23	16.896.609,37	225.438.748,33
2027	64.901.276,89	48.450.344,16	16.450.932,73	241.889.681,06
2028	65.979.727,68	49.892.653,23	16.087.074,45	257.976.755,51
2029	66.860.537,36	51.147.670,38	15.712.866,98	273.689.622,49
2030	67.601.830,75	52.638.756,67	14.963.074,08	288.652.696,57
2031	67.879.900,55	53.319.882,19	14.560.018,36	303.212.714,93
2032	68.000.813,53	54.121.489,50	13.879.324,03	317.092.038,96
2033	68.590.341,01	55.339.387,18	13.250.953,83	330.342.992,79
2034	68.400.248,16	55.795.756,38	12.604.491,78	342.947.484,57
2035	68.310.821,90	56.382.862,67	11.927.959,23	354.875.443,80
2036	68.529.296,43	56.461.300,15	12.067.996,28	366.943.440,08
2037	66.660.927,51	56.585.437,63	10.075.489,88	377.018.929,96
2038	65.623.371,22	57.211.365,70	8.412.005,52	385.430.935,48
2039	64.476.308,65	57.234.844,45	7.241.464,20	392.672.399,68
2040	63.068.185,95	57.990.612,18	5.077.573,77	397.749.973,45
2041	61.503.312,65	57.933.838,62	3.569.474,03	401.319.447,48
2042	59.696.984,53	58.028.173,22	1.668.811,31	402.988.258,79
2043	57.665.396,60	58.234.746,80	-569.350,20	402.418.908,59
2044	55.602.733,13	58.151.909,30	-2.549.176,17	399.869.732,42
2045	53.536.015,26	57.994.792,60	-4.458.777,34	395.410.955,08
2046	51.476.094,38	57.397.426,79	-5.921.332,41	389.489.622,67
2047	49.184.212,45	56.855.400,04	-7.671.187,59	381.818.435,08
2048	46.915.499,92	56.015.583,33	-9.100.083,41	372.718.351,67
2049	44.759.596,59	54.663.680,70	-9.904.084,11	362.814.267,56
2050	42.635.868,18	53.224.716,81	-10.588.848,63	352.225.418,93
2051	40.487.017,33	51.644.206,06	-11.157.188,73	341.068.230,20
2052	38.371.943,83	49.947.335,73	-11.575.391,90	329.492.838,30
2053	36.261.608,30	48.206.916,84	-11.945.308,54	317.547.529,76
2054	34.171.636,95	46.447.370,01	-12.275.733,06	305.271.796,70
2055	32.182.832,33	44.498.320,98	-12.315.488,65	292.956.308,05
2056	30.134.886,31	42.740.361,51	-12.605.475,20	280.350.832,85
2057	28.260.261,70	40.694.886,11	-12.434.624,41	267.916.208,44

2058	26.422.933,11	38.687.993,48	-12.265.060,37	255.651.148,07
2059	24.656.208,06	36.676.327,30	-12.020.119,24	243.631.028,83
2060	23.643.831,11	34.662.062,51	-11.018.231,40	232.612.797,43
2061	22.847.382,75	32.686.063,81	-9.838.681,06	222.774.116,37
2062	22.082.644,15	30.732.230,78	-8.649.586,63	214.124.529,74
2063	21.346.758,43	28.816.892,91	-7.470.134,48	206.654.395,26
2064	20.642.474,91	26.945.440,91	-6.302.966,00	200.351.429,26
2065	19.972.381,10	25.122.979,47	-5.150.598,37	195.200.830,89
2066	19.338.867,25	23.354.148,24	-4.015.280,99	191.185.549,90
2067	18.744.101,24	21.643.081,12	-2.898.979,88	188.286.570,02
2068	18.189.978,76	19.993.419,23	-1.803.440,47	186.483.129,55
2069	17.678.119,73	18.408.059,31	-729.939,58	185.753.189,97
2070	17.209.880,13	16.889.376,08	320.504,05	186.073.694,02
2071	16.786.361,02	15.439.216,56	1.347.144,46	187.420.838,48
2072	16.408.402,86	14.058.724,53	2.349.678,33	189.770.516,81
2073	16.076.601,92	12.748.682,94	3.327.918,98	193.098.435,79
2074	15.791.329,05	11.509.913,56	4.281.415,49	197.379.851,28
2075	15.552.738,84	10.343.412,47	5.209.326,37	202.589.177,65
2076	15.360.769,06	9.249.906,60	6.110.862,46	208.700.040,11
2077	15.215.117,48	8.229.287,97	6.985.829,51	215.685.869,62
2078	15.115.288,51	7.280.772,48	7.834.516,03	223.520.385,65
2079	15.060.644,50	6.403.368,01	8.657.276,49	232.177.662,14
2080	15.050.414,60	5.595.843,20	9.454.571,40	241.632.233,54
2081	15.083.745,03	4.856.815,03	10.226.930,00	251.859.163,54
2082	15.159.719,38	4.184.729,76	10.974.989,62	262.834.153,16
2083	15.277.353,77	3.577.535,41	11.699.818,36	274.533.971,52
2084	15.435.623,01	3.032.747,06	12.402.875,95	286.936.847,47
2085	15.633.500,12	2.547.596,86	13.085.903,26	300.022.750,73
2086	15.869.980,05	2.118.989,49	13.750.990,56	313.773.741,29
2087	16.144.102,21	1.743.502,71	14.400.599,50	328.174.340,79
2088	16.454.973,56	1.417.477,79	15.037.495,77	343.211.836,56
2089	16.801.797,42	1.137.176,87	15.664.620,55	358.876.457,11
2090	17.183.906,50	898.882,76	16.285.023,74	375.161.480,85
2091	17.600.778,98	698.808,54	16.901.970,44	392.063.451,29
2092	18.052.065,57	533.143,86	17.518.921,71	409.582.373,00
2093	18.537.619,18	398.201,10	18.139.418,08	427.721.791,08
2094	19.057.502,27	290.438,88	18.767.063,39	446.488.854,47
FONTE: Contabilidade RPPS				

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora Previdenciária

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:E6C9C0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ 2021

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**86.516.720,26**	**84.486.311,79**	**85.539.457,09**	**81.518.702,61**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	73.239.837,17	71.548.866,50	72.710.175,01	73.552.097,65
Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	62.330.753,00	61.032.920,81	62.178.919,90	63.228.788,51
Internos	62.330.753,00	61.032.920,81	62.178.919,90	63.228.788,51
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívida	10.909.084,17	10.515.945,69	10.531.255,11	10.323.309,14
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.658.142,93	4.394.578,78	4.415.880,35	4.294.497,00
De Contribuições Sociais	6.250.941,24	6.121.366,91	6.115.374,76	6.028.812,14
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	13.276.883,09	12.937.445,29	12.829.282,08	7.966.604,96
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**60.953.427,30**	**88.278.379,42**	**93.305.906,68**	**93.541.748,66**
Disponibilidade de Caixa	**60.953.427,30**	**88.278.379,42**	**93.305.906,68**	**93.541.748,66**
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.181.454,17	89.956.136,64	95.444.275,23	93.865.545,00

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.228.026,87	1.677.757,22	2.138.368,55	323.796,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL) (III)=(I-II)	**25.563.292,96**	**-3.792.067,63**	**-7.766.449,59**	**-12.023.046,05**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**248.417.873,47**	**262.216.267,34**	**272.439.686,77**	**291.940.229,69**
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas as Emendas Individuais (V)	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**
(=) RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EDIVIDAMENTO	**248.317.873,47**	**262.216.267,34**	**272.439.686,77**	**290.740.229,69**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**34,84%**	**32,22%**	**31,40**	**28,04**
% da DCL sobre a RCL III/RCL)	**10,29%**	**-1,45%**	**-2,85**	**-4,14**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	**297.981.448,16**	**314.659.520,81**	**326.927.624,12**	**348.888.275,63**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	**268.183.303,35**	**283.193.568,73**	**294.234.861,71**	**313.999.448,07**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.887.658,36	2.959.938,45	3.231.394,69	2.607.900,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	136.443.803,98	148.733.582,42	154.414.866,97	149.848.593,28
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.420.031,08	10.350.109,58	6.709.343,26	37.475.837,36

Fonte: Contabilidade

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora: 49.937

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:28DAD0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021 /QUADRIMESTRE JANEIRO – DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**2.716.014,69**	**5.779.807,90**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.716.014,69	5.779.807,90
Interna	2.716.014,69	5.779.807,90
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
TOTAL	2.716.014,69	5.779.807,90
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**291.940.229,69**	—
(-) Tranf.Obrigatórias da União Relativa as Emendas Individuais (art.166-A § 1º da CF) (V)	**1.200.000,00**	**0,00**
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**290.740.229,69**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**5.779.807,90**	**1,99**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**46.518.436,75**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º art. 59 da LRF	**41.866.593,08**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**20.351.816,08**	**7**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**5.779.807,90**	**1,99**
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Publica

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49.937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:53A1A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		291.940.229,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		290.740.229,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DA DESPESA COM PESSOAL		290.540.229,69
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	131.050.364,02	45,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	156.891.724,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único,	149.047.137,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	141.202.551,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.023.046,05	-4,14
Limite Definido por Resolução do	348.888.275,63	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.962.850,53	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	5.779.807,90	1,99
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	46.518.436,75	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	20.351.816,08	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	33.462.433,11	222.775.070,12
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:87995B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**68.760.123,02**	**-**	**282.661,10**	**3.666.829,51**	**2.607.900,19**	**-**	**62.202.732,22**	**26.845.751,16**	**-**	**35.356.981,06**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.421.304,34	-	86.584,59	1.764.204,53	-	-	11.570.515,22	11.556.752,41	-	13.762,81
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	-			-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	5.924.436,49	-	7.650,02	290.045,66	-	-	5.626.740,81	4.330.857,67	-	1.295.883,14
Outros Recursos Destinados à Educação	5.714.119,96	-	4.423,90	988.668,55	-	-	4.721.027,51	1.514.852,36	-	3.206.175,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.046.617,17	-	47.532,81	3.052,50	-	-	996.031,86	187.469,19	-	808.562,67
Outros Recursos Destinados à Saúde	10.633.644,92	-	129.101,08	227.941,75	-	-	10.276.602,09	1.263.292,07	-	9.013.310,02
Recursos Destinados à Assistência Social	2.756.691,09	-	3.252,06	35.818,24	-	-	2.717.620,79	276.235,46	-	2.441.385,33
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	3.007.923,67	-	-	-	-	-	3.007.923,67	2.154.517,62	-	853.406,05
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.321.231,74	-			-	-	2.321.231,74	80.296,00	-	2.240.935,74
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	23.934.153,64	-	4.116,64	357.098,28	2.607.900,19	-	20.965.038,53	5.481.478,38	-	15.483.560,15
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**27.713.322,17**	**-**	**37.560,67**	**351.349,57**	**-**	**-**	**27.324.411,93**	**6.615.481,69**	**-**	**20.708.930,24**
Recursos Ordinários	27.713.322,17		37.560,67	351.349,57	-	-	27.324.411,93	6.615.481,69	-	20.708.930,24
TOTAL (III) = (I + II)	**96.473.445,19**	**-**	**320.221,77**	**4.018.179,08**	**2.607.900,19**	**-**	**89.527.144,15**	**33.461.232,85**	**-**	**56.065.911,30**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**166.078.865,04**	**-**	**-**	**-**	**5.401,59**	**-**	**166.073.463,45**	**-**	**-**	**166.073.463,45**
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	166.073.463,45	-			-	-	166.073.463,45		-	166.073.463,45
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	-					-		-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.401,59				5.401,59		-			-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**636.895,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**636.895,63**	**1.200,26**	**-**	**635.695,37**
Outros Recursos não Vinculados - Taxa de Administração	636.895,63			-	-	-	636.895,63	1.200,26	-	635.695,37
TOTAL (III) = (I + II)	**166.715.760,67**	**-**	**-**	**-**	**5.401,59**	**-**	**166.710.359,08**	**1.200,26**	**-**	**166.709.158,82**
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937-0

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:D2699650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de realizar contratação em caráter excepcional e temporário, para garantir o suprimento de pessoal; e

Considerando a Situação de Emergência decretada no Município, através do Decreto nº 9.198, de 11 de abril de 2022, que estabeleceu medidas de prevenção e combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti, em especial a dengue;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de empregados públicos, conforme a seguir especificado:
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL *
10	Agente de Endemias	Ensino Fundamental completo	40	1.750,00	222,82
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo, comprovado por meio de Certificado de Conclusão, acompanhados do histórico escolar.	40	1.750,00	222,82
10	Auxiliar de Serviços Braçais	Ensino fundamental Incompleto	40	1.290,61	222,82

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, coma seguinte composição:

NOME	FORMAÇÃO
Max Dobrovolski	- Cirurgião Dentista - Mestre em Odontologia e Especialista em Gestão de Saúde
Marilde Santini	- Curso Superior em Processos Gerenciais; - Especialização em Gestão Pública; - MBA em Recursos Humanos e Liderança.
Gleide Cátia Presotto Bedenaroski	- Enfermeira; - Especialista em Urgência e Emergência; - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia; - Pós em docência do ensino superior; - Mestrado em Educação.

Art. 3º Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, da seguinte forma:
I - Edinea Sandra Burile;
II - Elys Regina Albani;
III - Bianca Rech Beti.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CFB6697E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454

PORTARIA 454

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de se realizar contratação em caráter excepcional e temporário, para garantir suprimento de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de empregados públicos, conforme a seguir especificado:
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

MACROCAMPO	OFICINA PEDAGÓGICA	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO *	REQUISITO PARA INGRESSO
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Estrangeira	Superior	20	01	1.767,70	Licenciatura em Letras - Português e Inglês

INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO DAS CIÊNCIAS DA NATUREZA	Práticas Laboratoriais De Ciências no Ensino Fundamental	Superior	20	01	1.767,70	Licenciatura em Biologia, Química ou Ciências Naturais
ESPORTE E LAZER	Recreação	Médio	20	01	1.362,25	Magistério
	Xadrez	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Xadrez
	Taekwondo	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Taewondo
CULTURA E ARTES	Canto e Coral	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Canto e Coral
	Percussão	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Percussão
	Dança	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de dança: Ballet Clássico, Danças Urbanas e Dança Circular;
	Prática Circense	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e e certificados de cursos na área de Prática Circense
	Pintura	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Pintura em Tela e Artesanatos
	Desenho	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Desenho Realista
	Leitura	Médio	20	01	1.362,25	Magistério
	Contação De Histórias	Médio	20	01	1.362,25	Magistério e certificados de cursos na área de Contação de História
INCLUSÃO DIGITAL	Informática	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Robótica
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009 e Decreto nº 8.520, de 22 de julho de 2019.						

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com a seguinte composição:
I – Marilde Santini;
II – Fernanda Aparecida Andrade;
III – Ivone Derkoski.

Art. 3º Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com a seguinte composição:
I – Bianca Rech Betti;
II – Silvia dos Santos;
III – Katia Cilene Variani.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:AB25F61E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL

EDITAL Nº 009/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, e considerando a necessidade de garantir o ensino das áreas artísticas e pedagógicas para suprir a demanda da Escola de Artes, Departamento de Cultura e CEU das Artes;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.1 O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de instrutores de aprendizagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suprindo a demanda das áreas artísticas e pedagógicas na Escola de Artes, Departamento de Cultura e CEU das Artes.

DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente Edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

MACROCAMPO	OFICINA PEDAGÓGICA	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO *	REQUISITO PARA INGRESSO
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Estrangeira	Superior	20	01	1.767,70	Licenciatura em letras Português e inglês
INICIAÇÃO A INVESTIGAÇÃO DAS CIÊNCIAS DA NATUREZA	Práticas Laboratoriais De Ciências No Ensino Fundamental	Superior	20	01	1.767,70	Licenciatura em biologia ou química ou ciências Naturais
ESPORTE E LAZER	Recreação	Médio	20	01	1.362,25	Magistério
	Xadrez	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de xadrez
	Taekwondo	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Taewondo
CULTURA E ARTES	Canto E Coral	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de Canto e Coral
	Percussão	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de percussão
	Dança	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de dança: ballet clássico, danças urbanas e dança circular;
	Prática Circense	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e e certificados de cursos na área de prática circense
	Pintura	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de pintura em tela e artesanatos.
	Desenho	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de desenho Realista
	Leitura	Médio	20	01	1.362,25	Magistério
	Contação De Histórias	Médio	20	01	1.362,25	Magistério e certificados de cursos na área de contação de história
Inclusão Digital	Informática	Médio	20	01	1.362,25	Ensino Médio e certificados de cursos na área de robótica
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 com fundamento na Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e no Decreto nº 8.520, de 22 de julho de 2019.						

DO REGIME JURÍDICO

O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu art. 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste Edital deverão efetuar a sua inscrição de forma presencial, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, **no período de 27 de abril de 2022 a 6 de maio de 2022.**
4.1.1 O candidato (a) deve apresentar a ficha de inscrição preenchida e anexar todos os documentos solicitados para a vaga pretendida.
4.1.2 No protocolo de inscrição deve conter a ficha de inscrição, os comprovantes de tempo de serviço, os títulos de formação na área pretendida e formação adicional e a cópia dos documentos pessoais.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no Edital.
O candidato não poderá alegar que desconhece as normas do presente Edital.

DAS PROVAS
Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS
7.1 Os títulos (cópias simples) deverão ser entregues na hora da inscrição junto ao protocolo, no período de **27 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022**.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, sendo que o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos fora do local, dia e horário estabelecidos neste Edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Graduação mínima exigida:

a) Nível superior: Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar válido, o qual deve ser digitalizado e anexado junto aos demais títulos, conforme descrito no Item 7.1.
b) Nível médio: Diploma de Ensino Médio ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar válido, o qual deve ser digitalizado e anexado junto aos demais títulos, conforme descrito no Item 7.1.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
8.1 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função (docência), comprovada através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.
8.1.1 O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.
8.1.2 Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.
8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço, na fração de mais de 08 (oito) meses, contar-se-á 01 (um) ano.
8.1.5 Para a contagem de tempo de serviço, será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2021.

8.2 Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação: adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso (s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou outro órgão regulador. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.

8.3 Graduação em nível superior: Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior - Licenciatura, além da formação mínima requerida para a função.

8.4 Pós-Graduação (Especialização *Lato Sensu*): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.

8.5 Pós-Graduação (Mestrado *Strictu Sensu)*: Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo Item 8 e critérios de pontuação estabelecidos pelo Anexo II.
9.2 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de atuação pretendida.
9.3 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.
9.4 A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos (diplomas, certificados) considerados dos últimos 05 (cinco) anos.
9.5 Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.
9.6 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.
9.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá ser digitalizada a (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
9.8 As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
9.9 A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

???

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não receber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

11.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
Possuir maior idade.

DOS RECURSOS

O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de 01 (um) dia útil após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos.
Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro – Pato Branco / PR. não sendo consideradas reclamações verbais.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento, será divulgado no site relacionado ao PSS.

DAS DIVULGAÇÕES

Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste Edital, serão divulgadas nos seguintes meios:
O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
14.1.2 A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados de recurso será publicada no site: http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO
15.1 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

15.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.
15.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do Edital.
15.4 O prazo previsto no Item 15.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame psicológico e do exame médico admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.
15.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.
15.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames.
15.7 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
15.8 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
15.9 A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub-Item 2.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
16.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
16.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
16.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
16.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
16.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
16.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
16.9 O prazo de impugnação deste Edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Anexo I, Edital nº 009/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição das atribuições

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Acompanhamento pedagógico - LÍNGUA ESTRANGEIRA	Exerce a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo de ensino e de aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos; Propicia o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social; Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Domina os conteúdos de letras português-inglês com fluência oral. **Atividades específicas da função:** Construção de laços afetivos e convívio social; Estratégias de compreensão de textos orais; Produção de textos orais, com mediação do professor; Compreensão geral: *Skimming e scanning*; Hipóteses sobre a finalidade de um texto; Construção de repertório lexical e autonomia leitora; Partilha de leitura, com mediação do professor; Pronúncia; Estrutura afirmativa; Estrutura interrogativa; Construção do conhecimento; Interação discursiva; Escrita de vocabulários; Pronúncia; Pronomes; Verbo *be;* Estratégias de compreensão de textos orais; Construção de repertório artístico-cultural; Presente simples(formas afirmativa, negativa e interrogativa); Preposições; OBS: Os conteúdos devem ser aplicados respeitando os níveis de aprendizagem.
Iniciação a investigação das ciências da natureza - Práticas laboratoriais de ciências no ensino fundamental	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. (Substâncias puras e misturas) Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.). (Transformações reversíveis e não reversíveis) Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. (fungos e Microrganismos e a produção de alimentos) Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sol e da sombra de uma vara (gnômon). (Pontos cardeais) Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. (Ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Fluxo de energia) Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. (Decomposição, Ciclo dos nutrientes) Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Transformações dos materiais) Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Características do ar, Transformações das substâncias) Analisar e construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos. (Cadeias e teias alimentares)
Esporte e lazer - RECREAÇÃO	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** Conhecer seus próprios limites; Desenvolver habilidades motoras básicas; Compreender a importância do trabalho em grupo. Compreender seu próprio corpo em equilíbrio estático e dinâmico. Melhorar a atenção e a concentração. Desenvolver a coordenação motora básica. Atividades Lúdicas e Recreativas. Vivenciar as valências físicas, lateralidade e a percepção espaço-temporal. Cooperar demonstrando iniciativa e companheirismo nas atividades. Executar atividades com o máximo de eficiência em menor tempo possível. Superar os desafios impostos pelos jogos; Desenvolver a atenção, agilidade e criatividade; Reconhecer os Jogos Populares como patrimônio cultural brasileiro. Criar estratégias;
Esporte e lazer - XADREZ	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de xadrez; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;

	Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança; Otimizar as habilidades cognativas e intermediar o diálogo entre diversas disciplinas; Estimular a imaginação, o planejamento e trabalhar valores como responsabilidade, autoconfiança, respeito ao adversário e paciência. Promover o autocontrole psicofísico, a avaliação da estrutura do problema e a distribuição do tempo disponível; Motivar a capacidade de pensar com abrangência e profundidade, tenacidade e empenho no progresso contínuo do jogo;
Cultura E Arte - CANTO E CORAL	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de canto coral; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** Ensinar teoria musical, história da música e do instrumento; Apresentar vários instrumentos e a maneira de manuseá-lo; Criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata; Ensinar a leitura de partituras; Orientar os participantes quanto ao manuseio de instrumentos musicais de sopro, corda e percussão com ritmos diferenciados, explorando suas potencialidades; Formar e reger coral infantil e adulto;
Cultura e Artes - PERCUSSÃO	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** Explorar possibilidades sonoras dos instrumentos de percussão abordados; Identificar os instrumentos através da produção sonora: raspagem, impacto e agitação; Apresentar e explorar Instrumentos básicos de percussão: tambores, bateria, pandeiros, xilofone, cajón, chocalhos, entre outros; Apresentar fundamentação técnica com os principais sons produzidos pelos instrumentos de percussão; Ampliar o conhecimento sonoro dos instrumentos utilizados várias músicas e apresentações como conteúdo didático; Promover a cada aula alongamento, aquecimento, postura do corpo e das mãos; Explorar as partes dos instrumentos; Exploração livre das possibilidades sonoras do instrumento; Percepção rítmica, notas musicais e tempo de aplicação.
Cultura e Artes - DANÇA	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** **DANÇAS URBANAS:** Praticar diferentes formas de dança, contemplando a experimentação e fruição das diversas danças urbanas e identificando seus elementos constitutivos (ritmos, espaço, gestos; Planejar e utilizar estratégias para apropriar dos elementos constitutivos de diferentes modalidades de dança do Brasil e o mundo, priorizando as danças urbanas; Criar e improvisar movimentos dançados de modo coletivo, colaborativo e autoral. Identificar a origem das danças urbanas. Compreender as transformações históricas que originaram as danças urbanas. Vivenciar os elementos constitutivos das danças urbanas (gestos, ritmo e espaço) com o uso de música. Identificar as danças urbanas como importante elemento de manifestação cultural. **BALLET CLÁSSICO** Preparatório espacial: **BARRA:** Plié – 1ª,2ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Temps lie (frente para barra);Passé. **CENTRO:**Plié, 1ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Temps lie;Echappé – souté – 1ª para 2ª Posições dos braços, 5ª posição; Pointe – flex; Souté – 1ª e 2ªposição; Alongamento no chão; Pas-de –bourrée; Rond jambe –frente; Passo – passo –soutenu.

	DIAGONAL: Exercícios de alongamento;Skip;Gallope, individual e 2 a 2;Chassé;Emboité;Temps lie;Passo da girafa;Andar em 1ª posição(pinguim);Andar em ½ ponta com varinha mágica;Souté – 1ª posição com deslocamento; Grand Jeté. Ballet clássico Preparatório I: **BARRA:** Plié – 1ª posição;Elevé;Releve;Tendu anavan;Souplesse anavan;Retire;Cambré;Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan;Jeté;Passé; Plié – 1ª posição; Elevé;Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Jeté- ssé;second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Tendu – second, derriére; **CENTRO**: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés;inte – flex; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento no chão; Pas de bourreé; Pique; Glissade; Pas de Chat; Glissade; Pas de valse.Pas de vals **DIAGONAL:** Exercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité. Grand jeté; Grand battement; Temps lie; Temps lie; Ballet clássico Preparatório II **BARRA:** Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás. **CENTRO:** Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; longamento no chão. Alongamento no chão; Pas de bourreé; pique; Glissade; Pas de bourreé retiré; Pas de chat; Pas de valse; Pas de basque; pique retiré; Teoria; Promenade; Promenade **DIAGONAL:** Port de BrásExercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines;Tombé, pas de bourreé; Chaines;Tombé, pas de bourreé; Ballet clássico Preparatório III: **BARRA:** Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retiré; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.Port de Brás. Tendu – second, derriére; Jeté - second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Plié nas 5 posições; rand battement de frente, lado, atrás; Fondu; Developpé; Rond de jambe L' air; Attitude. **CENTRO:** na barra Plié; elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento de chão; Posições dos pés, 5ª posição; Pas de bourreé; Pique;Glissade;Pas de bourreé retiré;Pas de chat;Pas de valse;Pas de basque;Pique retiré;Teoria; Promenade. **DIAGONAL:** Exercícios de alongamento; Emboité; Skip; Gallope; Chassé; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines; Tombé, pas de bourreé; Tombé, pas de bourreé; boité; **DANÇA CIRCULAR** Identificar a origem das danças circulares; Desenvolvimento da consciência corporal; fortalecimento da coordenação motora; valorização de atitudes cooperativas; valorização da empatia; ampliação de sentimento de pertencimento; sensibilização e senso de organização coletiva; desenvolvimento de noção de ritmo através da música.
Cultura e Artes - PRÁTICA CIRCENSE	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de prática circense; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** Dominar as seguintes ações: Acrobacias: Aéreas: trapézio fixo, tecido, lira, corda; Solo/Equilíbrios Acrobáticos: de chão(solo), Paradismo(chão e mão-jotas), Poses acrobáticas em duplas, trios e grupo; Trampolinismo: Trampolim Acrobático, mini-tram, maca russa; Manipulações: De objetos: malabarismo, prestidigitação e pequenas mágicas; Equilíbrios: Funambulescos: Perna de pau, monociclo, Arame, corda bamba, Rolo Americano(rola-rola). Encenação: Expressão corporal: elementos das artes cênicas, dança, mímica e música; Palhaço: diferentes técnicas e estilos.
Cultura e Artes - PINTURA	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** **ARTESANATO:** Ministrar aulas, utilizando técnicas diversas para transformar matérias-prima, com predominância manual, tendo domínio integral de uma ou mais técnicas como: confecção de peças cerâmicas; pintura diversificada; trabalhos em madeira, tecido, plástico, material reciclado; bordado; macramê; decoupagem em vidros, tecidos e madeiras; customização de roupas e acessórios; pacotes; enfeites; cestaria em jornal; arte francesa; artesanato com palha, dentre outras. **PINTURA EM TELA:** Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de pintura em tela desenvolvendo o potencial interpretativo dos participantes; Orientar sobre a arrumação das cores na paleta; Trabalhar a coordenação motora dos participantes e familiarizar os mesmos com a teoria da cor no intuito de realizar pinturas com diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas; Desenvolver a percepção visual de textura, distância e profundidade; Orientar quanto ao manuseio dos materiais de pintura, preparação das telas, criação de cores e primeiras pinceladas; Despertar o potencial criador na área das artes, estimulando e oportunizando o constante estudo e atualizações de temas propostos, incitando a compreensão das diversas possibilidades que só a arte proporciona; Possibilitar ao participante o aprendizado de técnicas, conhecimento de cores e seu uso pictórico; Propiciar ao participante contato com técnicas de cores, volume e perspectiva; Orientar os participantes quanto ao estudo das cores, planimetria, quadrícula, desenho a mão livre, enquadramento dos desenhos na tela, natureza morta, flores, marina, animais, figura humana; Desenvolver o estilo pessoal e o senso crítico do participante, aprimorando sua sensibilidade e estimulando a autoconfiança; Orientar quanto a utilização da tinta a óleo e tinta acrílica, cores primárias, secundárias e terciárias, escala e composição, valor tonal, ritmo, volume e textura, composição e movimento visual, memorização e interpretação, síntese e abstração, simetria e assimetria, memorização, luz e sombra, movimento visual, perspectiva e interpretação; Orientar sobre técnicas em três dimensões na pintura, noções de cores e suas variedades, diversidades e nuances.

Cultura e Artes - DESENHO	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de desenho; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** **DESENHO REALISTA** Estruturas e medidas do rosto e seus elementos(nariz, boca, orelhas, olhos, cabelo, sobrancelha, cílios); corpo humano masculino e feminino(Tórax, quadris, membros superiores e inferiores); modelos em ação e repouso. Escala tonal; sombra projetada; arranjo tonal; objetos cilíndricos, esféricos e planos; modelagem com o tom; luz refletida; como fazer sombras; introdução ao nanquim; modelagem com pontilhismo, hachurado; componentes da sombra(núcleo, etc.). Ângulo de visão; arranjo dos motivos; lei dos terços; composição com formas geométricas; pesos dos objetos. Linha do Horizonte/ângulo de visão; ponto de fuga(abaixo e acima da linha do horizonte); múltiplos pontos de fuga; a visão do olho de minhoca; olho de pássaro; enquadramento. Círculo cromático; matiz; tom; intensidade; cores primárias, secundárias, terciárias e complementares; temperatura; cores análogas; cores neutras; ajuste de cores; interação das cores; contraste simultâneo; uso das complementares; cores discordantes; anotações de cores. Nomenclatura; Sistema esquelético(esqueleto humano, tipos de ossos, esqueleto axial, coluna vertebral, curvaturas da coluna vertebral, tórax, esqueleto apendicular superior e inferior); sistema muscular(tipos de músculos, principais músculos da cabeça e do pescoço; relação dos principais músculos do crânio e do pescoço, principais músculos do tronco, coluna vertebral, principais músculos dos membros superiores, principais músculos dos membros inferiores).
Cultura e Artes - LEITURA	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de leitura; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo do aluno; Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas; Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura na escola, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita. Estimular o desejo de novas leituras; Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação; Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens; Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora.
Cultura e Artes - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de contação de história; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** Estimular os participantes à apresentações artísticas, criando e coordenando os aspectos técnicos; Ministrar aulas de dramatização/teatro; Despertar no participante a importância da representação estimulando a criatividade e expressão corporal; Instruir sobre o processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens; Realizar técnicas de relaxamento, visando o equilíbrio mental e corporal; Propiciar atividades lúdicas que auxiliem no desenvolvimento e aprimoramento da imaginação e da expressão corporal; Participar e inventar dinâmicas de interação, trabalhando o corpo, a voz e a expressão facial; Incentivar a criação de textos que possam ser interpretados através de teatro, seja de fantoches, contação de histórias ou outra forma de representação. Teatro humano e de bonecos: representações por meio de gêneros textuais. Jogos teatrais por meio de improvisos, mímicas, imitação, cenas do cotidiano, pequenos textos, entre outros; Jogos teatrais a partir de situações do cotidiano; Encenações de movimento, voz e criação de um personagem; Manifestações teatrais diversas: reconhecimento, fruição e ampliação de repertório, presencial ou pelos meios audiovisuais Criações teatrais: experimentar possibilidades criativas com a voz na criação de personagens.
Inclusão digital - INFORMÁTICA	Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de informática; Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; Cumprir a carga horária semanal de trabalho; Respeitar as regras da instituição de trabalho; Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:**

	Ligar/ desligar o computador; *WORD: Interface; Formatação de Fonte; Formatação de Parágrafo; Configuração de Página; Tabelas; Ilustrações; Correção Ortográfica; Impressão; salvar documentos;* Criar *arquivos e pastas;* Conectar-se à Internet, usar um navegador; Criar email, anexar arquivos, enviar anexos; Configurar seu software de e-mail; Importar fotos tiradas com uma câmera digital/celular; Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica:**Mecânica, elétrica**e**programação**. Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular. Estimular a criatividade e iniciativa Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas. Desenvolver trabalhos em grupos Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas. Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc) Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual. Promover a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise de suas criações

Anexo II, Edital nº 009/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **Instrutor de aprendizagem de atividade culturais**
Oficina Pedagógica Pretendida:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____
RG: _____ UF: _____
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO:_____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação na Educação Básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.	5 (cinco) pontos por ano, limitados ao total de 50 pontos		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos		
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos		
Pós-Graduação *(Especialização Lato Sensu)*	30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos		
Pós-Graduação *(Mestrado* - Strictu Sensu)	50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do Item 8, deste Edital.
– O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

Anexo III, Edital nº009/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL Nº 43872014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PARA ÁREAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:	Nº	
Bairro	Cep:	
Telefone Fixo: Celular:		
Município:	Estado:	
E-mail:		
REQUISITOS MÍNIMOS		
1 - Nível superior	( ) SIM ( ) NÃO Especificar licenciatura:	
2 - Ensino Médio	( ) SIM ( ) NÃO Especificar:	
Obs. Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação.		

Anexo IV Edital nº 009/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições	De 27 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, no setor de protocolos da Prefeitura; rua Caramuru, 271, das 8h as 12h e das 13:30h as 17:30h
Publicação da Relação dos inscritos	Dia 10/05/2022 no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Publicação da Classificação Provisória	13/05/2022

	www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à de Classificação	14/05/2022
Publicação da Classificação Final	Até dia 18/05/2022, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:357A241E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	U	PARAFUSO 12X50 VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 3,80	R$ 15,20
02	04	U	PORCA 12MM AUTOTRAVANTE VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 3,00	R$ 12,00
03	01	U	BATENTE DE MOLEJO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 133,00	R$ 133,00
04	01	U	PARAFUSO 3/4 X7 VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 24,00	R$ 24,00
05	01	U	PORCA 3/4 VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 4,50	R$ 4,50
06	01	U	ANILHA VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 4,00	R$ 4,00
07	01	U	PARAFUSO 5.16 VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 5,00	R$ 5,00
08	01	u	PORCA 5.16 VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 1,50	R$ 1,50
09	01	U	SERVIÇO DE TROCAR BATENTE DO MOLEJO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 30,00	R$ 30,00
10	01	U	VÁLVULA REGULADORA DE AR VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 760,00	R$ 760,00
11	01	U	RETENTOR DA BOMBA VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 100,00	R$ 100,00
12	01	JG	JOGO DE LONA DE FREIO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 48,00	R$ 48,00
13	01	U	SERVIÇO DE TROCAR VÁLVULA, TROCAR O RETENTOR DA BOMBA E ARRUMAR O FREIO DIREITO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 280,00	R$ 280,00
14	01	U	COLUNA DE DIREÇÃO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 2.154,00	R$ 2.154,00
15	01	U	PINO DE CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 15,00	R$ 15,00
16	01	U	PINO DE MOLA VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 38,00	R$ 280,00
17	01	U	GRAXEIRA VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 3,00	R$ 3,00
18	01	U	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 13-180 PLACA AUX-8856	R$ 600,00	R$ 600,00
19	03	L	BALDE 20L ÓLEO 10W30 EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND TL75E	R$ 549,00	R$ 549,00
20	01	U	SERVIÇO DE TROCAR ÓLEO E FILTROS EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND TL75E	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL					**R$ 5.974,20**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00**	-	**R$ 5.974,20**
2º	-	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 6.114,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 67/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 5.974,20 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4C6020A8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	06	U	GRAXEIRA VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 3,00	R$ 18,00
02	06	U	PORCA 10M VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 2,00	R$ 12,00
03	06	U	BUCHA DE MOLA VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 18,00	R$ 108,00
04	06	U	PINO DE MOLA VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 34,00	R$ 204,00
05	06	U	PINO TRAVA VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 5,00	R$ 30,00
06	02	U	PINO DE CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 30,00	R$ 60,00
07	04	U	PARAFUSO VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 12,00	R$ 48,00
08	01	U	ROLAMENTO ALAVANCA CÂMBIO VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 340,00	R$ 340,00
09	08	U	ARRUELA DE AJUSTE VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 6,00	R$ 48,00

10	02	U	PINO DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 200,50	R$ 400,00
11	02	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 360,00	R$ 720,00
12	01	U	REPARO DA ALAVANCA VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 260,00	R$ 260,00
13	01	U	COIFA INFERIOR ALAVANCA DE CÂMBIO VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 300,00	R$ 300,00
14	01	U	COIFA EXTERIOR ALAVANCA DE CÂMBIO VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 180,00	R$ 180,00
15	01	U	CABO DESTRAVE CABINE VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 140,00	R$ 140,00
16	01	U	SERVIÇO DE TIRAR DOIS MOLEJOS DIANTEIROS PARA ARQUEAR, TROCAR BUCHAS E PINOS, TROCAR REPARO DA ALAVANCA E TROCAR DESTRAVE DA CABINE E AMORTECEDOR DIANTEIRO E ENGRAXAR COMPLETO VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00
17	01	U	SERVIÇO DE ARQUEAR DOIS MOLEJOS E RECUPERAR OLHAL DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA AYK-8236	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL					**R$ 4.628,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 4.628,00**
2º	-	**H.PEREIRA E CIA LTDA-ME CNPJ: 05.554.672./0001-62**	-	**R$ 5.055,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.017.793/0001-40**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 66/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4667552F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954, VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688, EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX E VEÍCULO CAMINHÃO FORD PRANCHA PLACA AZQ-9367 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	10	U	PARAFUSO DE RODA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 55,00	R$ 550,00
02	01	U	SERVIÇO DE TROCAR PARAFUSO DE RODA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 60,00	R$ 60,00
03	01	U	ENGATE RÁPIDO 12MM VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 12,00	R$ 12,00
04	01	U	SERVIÇO DE CORTE E SOLDA COM MAÇARICO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 60,00	R$ 60,00
05	01	U	CONSERTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688	R$ 790,00	R$ 790,00
06	01	U	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA HIDRÁULICA DA BOMBA VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688	R$ 280,00	R$ 280,00
07	01	U	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688	R$ 400,00	R$ 400,00
08	04	u	MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688	R$ 314,00	R$ 1.256,00
09	01	U	PINO DE CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688	R$ 25,00	R$ 25,00
10	04	U	SERVIÇO DE CONSERTAR MOLEJO VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688	R$ 150,00	R$ 150,00
11	02	U	GARFO DA TOMADA DE FORÇA VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688	R$ 200,00	R$ 200,00
12	02	U	SERVIÇO DE CONSERTAR TOMADA DE FORÇA VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688	R$ 160,00	R$ 160,00
13	01	U	BALDE 20L ÓLEO15W40 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 512,00	R$ 512,00
14	01	U	TERMINAL DE DIREÇÃO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 123,00	R$ 123,00
15	06	U	SERVIÇO DE TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 100,00	R$ 100,00
16	02	U	CUÍCA DE FREIO DUPLA VEÍCULO CAMINHÃO FORD PRANCHA PLACA AZQ-9367	R$ 480,00	R$ 960,00
17	02	U	CONEXÃO DE AR 12MM VEÍCULO CAMINHÃO FORD PRANCHA PLACA AZQ-9367	R$ 12,00	R$ 48,00
18	01	U	JOGO DE REPARO DO PISTÃO DA RAMPA VEÍCULO CAMINHÃO FORD PRANCHA PLACA AZQ-9367	R$ 185,00	R$ 185,00
19	12	U	SERVIÇO DE SOLDAR O CHASSI, SOLDAR O PARACHOQUE, SERVIÇO DE TROCAR CUICAS DE FREIO, TROCAR REPARO DO PISTÃO E REVISAR FREIOS VEÍCULO CAMINHÃO FORD PRANCHA PLACA AZQ-9367	R$ 560,00	R$ 560,00
TOTAL					**R$ 6.431,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	-	**R$ 6.431,00**
2º	-	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA** **CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 7.140,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 68/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 6.431,00 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4B65FC06

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	FILTRO DO SEDIMENTADOR VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 180,00	R$ 180,00
02	01	U	COPO DO FILTRO DO SEDIMENTADOR VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 150,00	R$ 150,00
03	02	U	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 48,00	R$ 96,00
04	02	KG	QUILO DE GRAXA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 50,00	R$ 100,00
05	01	TB	TUBO COLA SILICONE VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 40,00	R$ 40,00
06	01	JG	JOGO DE EMBUCHAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 810,00	R$ 810,00
07	02	U	PINO DE MOLA – LONGO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 40,00	R$ 80,00
08	04	u	PINO DE MOLA – CURTO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 40,00	R$ 160,00
09	06	U	GRAXEIRA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 3,00	R$ 18,00
10	04	U	PARAFUSO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 25,00	R$ 100,00
11	02	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 480,00	R$ 960,00
12	02	U	JUNTA DO CUBO DIANTEIRO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 10,00	R$ 20,00
13	01	U	BUJÃO DO CÁRTER VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 130,00	R$ 130,00
14	01	U	ARRUELA DE VEDAÇÃO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 3,00	R$ 3,00
15	06	U	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 45,00	R$ 270,00
16	02	U	JUMELO DIANTEIRO DA PARTE TRASEIRA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 140,00	R$ 280,00
17	02	U	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA DA PARTE TRASEIRA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 185,00	R$ 370,00
18	01	U	DESENGRIPANTE VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 10,00	R$ 10,00
19	12	U	ARRUELA DE AJUSTE VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 5,00	R$ 60,00
20	02	U	CUPILHA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 4,00	R$ 8,00
21	03	L	ÓLEO DO MOTOR VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	R$ 25,00	R$ 75
22	01	U	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO, REVISAR OS CUBOS DIANTEIROS, TROCAR SUPORTES, JUMELOS, BUCHAS E PINOS DE MOLA DOS MOLEJOS DIANTEIROS, ELIMINAR VAZAMENTO DO CÁRTER E COMPLETAR ÓLEO DO MOTOR VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AVT-0954	2.930,00	2.930,00
TOTAL					**R$ 6.850,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 6.850,00**
2º	-	**H.PEREIRA E CIA LTDA-ME CNPJ: 05.554.672/0001-62**	-	**R$ 7.745,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.017.793/0001-40**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 6 9/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:60E69B2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2022/CMDCA

A Comissão doProcesso Eleitoral para o pleito de escolha suplementar dos membrospara o Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR, nomeada através da Resolução 002/2022/CMDCA, **HOMOLOGA** a inscrição dos (as) candidatos (as) que atenderam a todos os requisitos previstos no item 8.4 do Edital 001/2022/CMDCA:

Inscrição	Nome do (a) candidato (a)	Situação
008	Alexandra Rita Halabura Maciel	Habilitado
013	Andressa Aparecida Rodrigues	Habilitado
003	Beatriz da Luz	Habilitado
014	Bruna Larissa Marafon	Habilitado
010	Cesar Ilário da Luz	Habilitado
017	Cleisy Ferrari	Habilitado
018	Cleyton Rafael Teska	Habilitado
016	Derli de Faria	Habilitado
009	Edinara de Andrade Kruger	Habilitado
011	Karelin Fabiola Stier	Habilitado
012	Mario Marques Cordeiro	Habilitado
006	Monica Adriana Verissimo	Habilitado
002	Odete Marilsa de Oliveira Leszak	Habilitado
005	Rafaela Cristina Juk	Habilitado
007	Silvana Ferreira Cardins Rodrigues	Habilitado
015	Taís Gabrieli Bosing	Habilitado
004	Valter Luiz Svidnicki	Habilitado

2. Após a publicação do presente Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação dos (as) candidatos (as) que não atenderam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos comprobatórios.
3. Caso o (a) candidato (a) sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias úteis contados da data de intimação, apresente sua defesa.
4. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Paulo Frontin, 25 de abril de 2022.

JULIANA HILÁRIO DA LUZ
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:54A57CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 391/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leticia Aparecida Fuerst**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.590.498-0/PR, matrícula funcional 4765241, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Curso de Licitações de medicamentos.	02/05/2022, 03/05/2022 e 04/05/2022.	Porto Alegre/RS	04 (quatro)	144,00	2848/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:853B8903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 392/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	26/04/2022	Rio Negro/PR e Mafra/SC.	01 (uma)	36,00	2854/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B808D385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2022

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
Edital n° 03/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014
O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 344/2022, resolve, TORNAR PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:
1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **HOMOLOGADAS** são:
a) PROFESSOR

Inscrição	NOME	Data Nascimento
001	Sigiane Bastos da Cruz	18/10/1997
002	Débora Cristiane Senn	01/08/1988
003	Samira Mendes	17/12/1996
004	Bruna Leite Pais do Rosario	30/05/1998
005	Bruna Senn	09/03/1997
006	Diéssica Maria Piontkewicz Buba Neumann	14/03/1996
007	Leda Sebastiana de Oliveira	20/01/1984
009	Kátia Galvão Henz	12/09/1986
010	Camila Miranda da Costa	13/02/1991
011	Alexsandra Pscheidt Uhlig	26/08/1984
012	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	18/06/1988
013	Suzani Seidel Pinheiro	17/10/1981
014	Sandrieli do Carmo Kurovski	24/07/1989

015	Rafaéla Aparecida Honório Senn	18/04/1998
016	Miriane Regina Lesniovski Pscheidt	04/05/1992
017	Iriziana Schreiner	10/08/1991
018	Mirian Carvalho da Silva	20/11/1983
019	Jacira Honório de Lima Taborda	04/10/1983
020	Eli Luani Anton	27/09/2000
021	Wanessa Schroth	08/01/1991
024	Bianca Münch	11/02/1997
025	Gisele de Fátima Batista	22/07/1984
027	Bruna Natali de Camargo	29/01/1997
029	Roseli Müller Zappe	29/12/1979
030	Cristiane Rudnick Natsume	05/03/1979
031	Letícia Pscheidt Machado	01/07/1999
032	Margarete Pereira Nogueira	11/01/1985
033	Adriane Zappe da Costa	19/02/1992
034	Elize Maria Anton	11/06/1993
035	Alexsandra Aparecida Negoczeki	10/08/1985
036	Suzana Liriam Liebl	23/03/1985
037	Adriane Alves dos Santos	19/12/1994
039	Mariza de Fátima Guisdana Martins	21/02/1991
040	Vaneza Ribeiro de Siqueira	04/01/1981

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	NOME	Data Nascimento
001	Samira Mendes	17/12/1996
002	Bruna Leite Pais do Rosario	30/05/1998
003	Rita de Cássia Forteski	27/03/1980
004	Bruna Senn	09/03/1997
005	Derli Gruber Schmidt	25/07/1989
006	Diéssica Maria Piontkewicz Buba Neumann	14/03/1996
007	Leda Sebastiana de Oliveira	20/01/1984
008	Letícia Pscheidt Machado	01/07/1999
009	Camila Miranda da Costa	13/02/1991
010	Sandrieli do Carmo Kurovski	24/07/1989
011	Stella Chaves Alves Rodrigues	12/06/1988
012	Silneia Linhares de Moraes Agostinhak	02/12/1988
013	Mirian Carvalho da Silva	20/11/1983
014	Jacira Honório de Lima Taborda	04/10/1983
016	Eli Luani Anton	27/09/2000
017	Wanessa Schroth	08/01/1991
018	Mariza de Fátima Guisdana Martins	21/02/1991
019	Bianca Münch	11/02/1997
020	Renata Aparecida Schroth	20/12/1999
022	Franciéla Vaz de Lima	28/10/1988
023	Adriane Zappe da Costa	19/02/1992
024	Fernanda Rodrigues de França	23/07/1996
025	Ângela Pires da Cruz	25/04/1994
026	Elize Maria Anton	11/06/1993
029	Nadia Ribeiro	29/12/1979
031	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	19/04/1984

2 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 001/2022 são:
a) PROFESSOR

Inscrição	NOME	Motivo
008	Maria Alice Pscheidt Krohl	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
022	Ivete Alves Neumann	Não atendeu os itens 4.2 e 4.6 do Edital nº 01/2022
023	Milena Damas Rosa	Não atendeu a alínea "a" do item 4.2 e alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
026	Araci Maria de Sá Ribas	Não atendeu as alíneas "a" e "b" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
028	Edilene Stafin	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
038	Breno Laurindo	Não atendeu a escolaridade mínima para a função – qual seja curso de magistério na modalidade normal
041	Daniele Pereira dos Santos Bueno	Não atendeu as alíneas "a" e "b" do item 4.6 do Edital nº 01/2022

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	NOME	Motivo
015	Francieli Aparecida Fagundes das Neves	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
021	Isadora Carolina Zeszotko	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
027	Maria Alice Pscheidt Krohl	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
028	Elise Narineczki	Não atendeu as alíneas "a", "b" e "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
030	Daniele Pereira dos Santos Bueno	Não atendeu as alíneas "a" e "b" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
032	Edilene Stafin	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
033	Gisele de Fátima Batista	Não atendeu as alíneas "a", "b" e "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022

3 – Não houve inscrição para as condições de Portador de Deficiência e Afrodescendente.

4 – O candidato interessado em interpor contra o indeferimento da inscrição poderá fazê-lo de 29 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022. O recurso poderá ser protocolado junto a Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para o seguinte e-mail: rh.administracao@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 25 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

NOILI FORTESCKI GASSNER
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:BD49B791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2022

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
Edital n° 02/2022

PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, juntamente com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 344/2022, **TORNA PÚBLICA** a primeira retificação do edital conforme segue:

1 – No anexo V do Edital nº 01/2022 do Teste Seletivo nº 01/2022:

ONDE SE LÊ:	
ANEXO V	
CRONOGRAMA	
TESTE SELETIVO	**01/2022 – EDITAL 01/2022**
DESCRIÇÃO	**DATA/PERÍODO**
Impugnação edital	11 e 12 de abril de 2022
Resultado impugnação edital	14 de abril de 2022
Inscrições	11 a 20 de abril de 2022
Homologação inscrições	26 de abril de 2022
Recurso indeferimento inscrição	27 e 28 de abril de 2022
Resultado recurso indeferimento inscrição	02 de maio de 2022
Resultado prova de títulos	03 de maio de 2022
Recurso contra a prova de títulos	04 e 05 de maio de 2022
Resultado recurso prova de títulos	09 de maio de 2022
Classificação final	09 de maio de 2022
Recurso contra classificação final	10 e 11 de maio de 2022
Resultado recurso classificação final	13 de maio de 2022
Homologação	13 de maio de 2022
LEIA-SE:	
ANEXO V	
CRONOGRAMA	
TESTE SELETIVO	**01/2022 – EDITAL 01/2022**
DESCRIÇÃO	**DATA/PERÍODO**
Impugnação edital	11 e 12 de abril de 2022
Resultado impugnação edital	14 de abril de 2022
Inscrições	11 a 20 de abril de 2022
Homologação inscrições	26 de abril de 2022
Recurso indeferimento inscrição	29 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022
Resultado recurso indeferimento inscrição	04 de maio de 2022
Resultado prova de títulos	06 de maio de 2022
Recurso contra a prova de títulos	09 e 10 de maio de 2022
Resultado recurso prova de títulos	12 de maio de 2022
Classificação final	12 de maio de 2022
Recurso contra classificação final	13 a 16 de maio de 2022
Resultado recurso classificação final	18 de maio de 2022
Homologação	18 de maio de 2022

2 – As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên – PR

NOILI FORTESCKI GASSNER
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:55E8AFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2022

TESTE SELETIVO Nº 02/2022
Edital n° 03/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 346/2022, resolve, TORNAR PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **HOMOLOGADAS** são:

Inscrição	NOME	Data Nascimento
001	Fernando Breno Neumann	27/01/1980
002	Alexandre de Lara	04/12/1987
003	Geison Ferreira Hortz	24/05/1992
004	Bruno dos Santos Oliveira	06/03/1997
005	Nelson Teixiera	10/06/1974
007	Jean Carlos Knutz	20/05/1996
008	Alaor Bittencourt	25/03/1977
009	Sergio da Silva	25/09/1978
010	Fernando Ederson Lang	22/10/1993
011	Antonio Marcos Pereira Pinheiro	05/08/1982
013	Ketlyn Marinho Wasoiznik	15/07/1995
014	Lucas Rodrigo de Lima	26/05/1986
015	Alisson dos Santos Soares	11/02/1995
016	Marcelo da Cruz Vieira	19/05/1977
017	Mailson Camilo Crestani	29/04/1995

2 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 001/2022 são:

Inscrição	NOME	Motivo
012	Ivan Luiz de Miranda	Não atendeu ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.6 do Edital nº 01/2022
018	Isaias Barboza de Lima	Não atendeu ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.6 do Edital nº 01/2022

3 – Candidato que teve sua inscrição **HOMOLOGADA** na condição de Afrodescendente:

Inscrição	NOME	Data Nascimento
006	Rogivane de Souza	03/06/1979

4 – Não houve inscrição para a condição de Portador de Deficiência.
5 - O candidato interessado em interpor contra o indeferimento da inscrição poderá fazê-lo de 29 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022. O recurso poderá ser protocolado junto a Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para o seguinte e-mail: rh.administracao@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 25 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

FABÍULA GRABIELLI SURA
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9B564710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 67/2022

DECRETO N.º 67/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 1.515.934,42.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 1.515.934,42, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1025	00805-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Sit Av Caiobá	600.000,00
1026	00809-Repasse Federal - Adequação de Estrada Municipal Poço Frio-Campina dos Maia	286.500,00
	SUBTOTAL	886.500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	

12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.202,47
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2409	00102-Fundeb 40%	137.523,26
2421	00107-Salário-Educação	419.708,69
	SUBTOTAL	629.434,42
	TOTAL	1.515.934,42
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**1.515.934,42**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.54.0.1.00.00.0 FONTE 809	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE – PRINCIPAL	286.500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 805	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	600.000,00
	TOTAL	886.500,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
102	FUNDEB 40%	137.523,26
103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	72.202,47
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	419.708,69
	TOTAL	629.434.42

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.515.934,42**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 26 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:98EFF04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
CNPJ: 01.625.298/0001-98 NIRE: 41300015121
Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Nome	Saldo atual	Saldo anterior	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
ATIVO	61.974,65	61.974,65	PASSIVO	61.974,65	61.974,65
ATIVO CIRCULANTE	61.974,65	61.974,65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.974,65	61.974,65
CREDITOS	61.974,65	61.974,65	CAPITAL	1.000,00	1.000,00
ESTOQUES	61.974,65	61.974,65	CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
Terrenos	61.974,65	61.974,65	Capital Social Subscrito	1.000,00	1.000,00
			RESULTADOS A DESTINAR	60.974,65	60.974,65
			LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	60.974,65	60.974,65
			Lucros acumulados - exercicios anteriores	60.974,65	60.974,65

PIEN/PR , 31 Dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente , a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 61.974,65 - Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos

RICARDO CASAGRANDEE
Contador
CPF: 815.797.649-91 CRC: PR-31766/O-1

ORLANDO LIEBL DIRETOR
CPF: 058.756.689-20

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2763BC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
CNPJ: 01.625.298/0001-98
Balancete de Verificação de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	61.974,65	0,00	0,00	61.974,65
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	61.974,65	0,00	0,00	61.974,65
132	01.1.2	CREDITOS	61.974,65	0,00	0,00	61.974,65
426	01.1.2.10	ESTOQUES	61.974,65	0,00	0,00	61.974,65
5410	01.1.2.10.006	Terrenos	61.974,65	0,00	0,00	61.974,65
1163	02	PASSIVO	61.974,65	0,00	0,00	61.974,65
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.974,65	0,00	0,00	61.974,65
1910	02.3.1	CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2011	02.3.4	RESULTADOS A DESTINAR	60.974,65	0,00	0,00	60.974,65
2054	02.3.4.04	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	60.974,65	0,00	0,00	60.974,65
4502	02.3.4.04.005	Lucros acumulados - exercicios anteriores	60.974,65	0,00	0,00	60.974,65

Pien / PR, 31 de dezembro de 2021.

RICARDO CASAGRANDEE
Contador CRC: PR-31766/O-1
CPF: 815.797.649-91

ORLANDO LIEBL DIRETOR
CPF: 058.756.689-20

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:AF87BC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 409/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 409/2022.
DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR e CPF n° 859.216.390-0, matrícula funcional 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária A,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da CORESAN (Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional).	27/04/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2876/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BBB9848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 14/2021,CONTRATO 215/2022 E EXTRATO

CONTRATO 215/2022

Contrato Administrativo de aquisição de serviços entre si celebram de um lado oMUNICÍPIO DE PITANGA- PR., - de outro a empresa MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME,na forma a seguir:

O**MUNICÍPIO DE PITANGA– ESTADO DO PARANÁ,**com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal,DR.MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89e a empresa**MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.873.824/0001-64, estabelecida naBR-466, 00- CEP:85200-000- BAIRRO:CENTRO, neste ato representada pelo Sr.ELISANDRA MARTINS PORTES**,**portador da Cédula de Identidade nº.5.826.585-3,CPF nº.020.277.099-08,doravante denominada**CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital dePregão 14/2021, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa paraAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ASFALTOS URBANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA CIDADE....

PARÁGRAFO PRIMEIRO- **A CONTRATADA**se obriga a fornecer os seguintes serviços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48251	PEDRA BRITA N°1	METRO	45,00	R$ 64,50	2.902,50	PEDRA BRITA 1
1	48252	PEDRA BRITA N°2	METRO	100,00	R$ 64,50	6.450,00	PEDRA BRITA 2
1	48253	PEDRISCO LIMPO	METRO	635,00	R$ 65,70	41.719,50	PEDRISCO
1	48254	GRANILHA	METRO	695,00	R$ 69,70	48.441,50	GRANILHA
1	48255	RACHÃO	METRO	14,00	R$ 63,50	889,00	RACHAO

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços deverão ser fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo**MUNICÍPIO**aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital e anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADAse obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de**R$**100.402,50 (cem mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA-PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal, rubricada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão efetuados no setor de finanças da Prefeitura Municipal ou mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da LicitaçãoPregão 14/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável nos valores dos serviços, após autorização do Gestor Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem início na data de06 de abril de 2021a31 de dezembro de 2022, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pitanga, pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito,**independentemente**de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da**CONTRATADA.**
c) Se a**CONTRATADA**, sem previa autorização do**MUNICÍPIO**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no**Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso do**MUNICÍPIO**precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a**CONTRATADA**sujeita a multa:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO-O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no dia 18 de abril do ano de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO-O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato e edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Nenhum acréscimo será pago ao(s) fornecedor(es) pela entrega dos serviços. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na(s) proposta(s) pela(s) proponente(s);

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do**MUNICÍPIO.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da**CONTRATADA,**esta ficará impedida de participar de novos contratos com o**MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no**Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
c)**A CONTRATADA**assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do**MUNICÍPIO**relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no**Edital Nº.Pregão 14/2021**e na proposta apresentada pela empresa ora**CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em**02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)**de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a**Comarca de PITANGA, Estado do Paraná,**não obstante qualquer mudança de domicílio da**CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Pitanga,06de abril de 2021.

DR.MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ELISANDRA MARTINS PORTES
Martins, Portes & Cia LTDA - ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

SANDRO GROSCKO.
Sec. Obras Infraestrutura e Urbanismo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ASFALTOS URBANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA CIDADE...
VALOR: 100.402,50 (cem mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA:06 de abril de 2021
MODALIDADE:**Pregão.nº. 14/2021**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A48F916B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 040-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 03.483.400/0001-93, estabelecida à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 243, Bairro Centro, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83.480-000, representada por **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrita do CPF 029.850.759-55 e portadora da Cédula de Identidade n°33.862.495-8, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12(doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Abacaxi em Calda Peso Drenado: 400gr Embalagem: latas com peso drenado de 400 gr sem ferrugem, amassamentos ou estufamentos. Data de fabricação de até 40 dias. Marca: Triângulo	50	Lata	R$ 10,55	R$ 527,50
02	Açúcar cristal branco 5Kg - Ingredientes: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem: pacotes de 5 kg sem furos ou danificações, entregues em fardos contendo 6 pacotes de 5 kg. Validade: 20 meses e prazo máximo de fabricação de 60 dias da entrega. Marca: Alto Alegre	80	Pacote	R$ 20,50	R$ 1.640,00
03	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido 8 vitaminas 1ª qualidade – Ingredientes: Açúcar, cacau alcalino, lecitinado, mistura vita, mínica (vitamina A, vitamina D, vitamina C, Vitamina E, vitaminas B1, B2, B6 e vitamina PP), sal e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, contendo 1 kg cada. Validade: 12 meses e com prazo máximo de fabricação de 45 dias. Marca: Maratá	250	Kg	R$ 11,50	R$ 2.875,00
04	Adoçante dietético sem calorias de 1ª qualidade 100 ml. Edulcorante base: sacarina ou ciclamato de sódio. Unid. De 100 ml. Validade: mínima de 24 meses e prazo máximo de fabricação de 90 dias da entrega. Marca: Adocyl	30	Unidades	R$ 3,10	R$ 93,00
05	Ameixa Preta Sem Caroço - Embalagem: contendo de 100 g, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto entregue com no máximo 60 dias de fabricação. Marca: RD	80	Unidade	R$ 7,35	R$ 588,00
06	Amido de milho 1 kg 1ª qualidade. Ingredientes: amido de milho. Embalagem: contendo 1 kg, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: 24 meses e com no máximo 60 dias de fabricação. Marca: RD	50	kg	R$ 9,50	R$ 475,00
07	Arroz branco 1ª qualidade (5 Kg) - Grãos íntegros. Embalagem de 5 kg, em pacotes de polietileno, intactos, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: 12 meses e com Maximo de 45 dias de fabricação. Marca: Sitio Cercado	300	Pacote	R$ 18,45	R$ 5.535,00
08	Arroz Parboilizado Agulha Tipo 1 - 5Kg - Produto classificado como longo fino, comprimento mínimo de 0,6 mm, espessura máxima de l,8 mm, bom cozimento, sem manchas, de tonalidade clara, com um percentual máximo de “quebra” nos grãos de 4%, um percentual mínim o de grãos inteiros de 96%, etc e passado pelo processo de industrialização (parboilização). Embalagem de 5 kg, em pacotes de polietileno, intactos com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente Validade: 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Sitio Cercado	300	Pacote	R$ 16,98	R$ 5.094,00
10	Bala Mastigável 600gr. Marca: Prodasa	120	Unidade	R$ 9,50	R$ 1.140,00
12	Biscoito doce sortido 720 g 1ª Qualidade - Embalagem: pacote de 720 gr Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Diana	350	Pacote	R$ 8,05	R$ 2.817,50
13	Biscoito tipo Maria, maisena ou coco 1ª qualidade 360g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha de protease (ins 1101) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: pacote de 360 gr contendo 3 pacotes embalados separadamente. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Girassol	300	Pacotes	R$ 4,39	R$ 1.317,00
14	Biscoito Tipo Rosquinha Sabor Coco, chocolate, leite e nata - 720gr Embalagem: pacote de 720 gr Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Girassol	300	Unidade	R$ 7,57	R$ 2.271,00
15	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 370 gr. Embalagem: pacote de 370 gr, contendo 3 pacotes embalados separadamente. Entregues em caixa de papelão contendo 12 unidades. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Diana	300	Pacotes	R$ 4,45	R$ 1.335,00
16	Biscoito tipo waffer – 115 gr. Embalagem: pacote de 115 gr, íntegros, sem furos. Nos sabores: chocolate, chocolate branco, morango e coco. Validade mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Orquídea	240	Unidades	R$ 1,60	R$ 384,00
17	Bombom (padrão sonho de valsa) 1Kg - Descrição: bombom com recheio cremoso, envolto por camada crocante de waffer e cobertura de chocolate ao leite. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN, pacotes de 1 kg. Marca: Sonho de Valsa	80	Unidade	R$ 38,25	R$ 3.060,00
18	Bombom Especialidades 250g - Caixa contendo pelo menos 10 variedades de bombons embalados separadamente, caixas de 250g. Validade: produto entregue com no máximo 60 dias de fabricação. Marca: Garoto	250	Unidade	R$ 10,50	R$ 2.625,00
19	Café torrado e moído Tradicional 1ª Qualidade embalagem de 500 gr grãos de café selecionados, moído com ponto de torra clássica. Embalagens: pacotes embalados a vácuo, contendo 500 gr. Validade: produto entregue com no máximo 60 dias de fabricação. Marca: Bom Taí	500	Unidades	R$ 16,00	R$ 8.000,00
21	Canela em pó (35 g) em pacotes de polietileno de 35 gr, sem furos ou danificações, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão	60	Unidade	R$ 3,85	R$ 231,00

	competente. Validade: 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: RD				
23	Catchup Tradicional 400g - Ingredientes: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantescarboximetilcelulose sódica e goma xantana,acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: tubos de 400g sem estufamentos ou amassamentos. Validade: 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Quero	80	Unidade	R$ 7,99	R$ 639,20
26	Chocolate bastão caixa c/30 unds. De 16 gr cada. Padrão Batom. Chocolate ao leite em formato de bastão, embalados individualmente. Cada unidade deverá conter 16 gr. Embalagem com 30 unidades de 16 gr (480 gr). Marca: Nestlê	40	Caixa	R$ 25,57	R$ 1.022,80
27	Chocolate em pó 50% de cacau 1 kg. Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLUTEN. Pacote de 1 kg. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: RD	180	Kg	R$ 25,86	R$ 4.654,80
28	Coco ralado em flocos (100g) - Embalagem de 100g. Validade: com no mínimo 12 meses de validade e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Beija Flor	150	Unidade	R$ 6,50	R$ 975,00
29	Creme de Leite UHT 1ª Qualidade 200gr - padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantescarboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Em caixas tetra pack contendo 200 gr. Validade: produto entregue com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Terra Viva	350	Unidade	R$ 2,95	R$ 1.032,50
32	Doce de leite tradicional 400g - Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Potes de 400 gr. Validade: 180 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias. Marca: RD	100	Unidade	R$ 5,45	R$ 545,00
34	Ervilha em conserva (200 g) - ervilha e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Latas de 200 g sem amassamentos, ferrugens e estufamentos. Validade: Mínimo de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Cajamar	100	Unidade	R$ 2,45	R$ 245,00
36	Extrato de Tomate Concentrado 1ª Qualidade 840 gr - latas de alumínio de 840 g sem amassamentos ou ferrugens. Validade: mínimo de 24 meses e prazo máximo de fabricação de 60 dias. Marca: Quero	250	Unidade	R$ 9,45	R$ 2.362,50
38	Farinha de Milho Branca 1Kg - Produto de 1ª qualidade. Embalagem de 1 kg. Validade: mínimo de 12 meses de validade com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: RD	400	Quilo	R$ 8,99	R$ 3.596,00
39	Farinha de trigo tipo 1 – 5 kg. Branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto de 1ª qualidade. Embalagem: 5 kg. Validade com no mínimo 4 meses de validade e com no máximo 20 dias de fabricação. Marca: Molino Rosso	400	Unidades	R$ 18,99	R$ 7.596,00
41	Feijão preto grupo 1 – (1 kg). Feijão classe preto, tipo 1. Não apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Produto de 1ª qualidade (tipo 1): grãos inteiros e sem sujidades. Embalagens de 1 kg. Sacos resistentes. Validade: recém embalada e com no mínimo de 12 meses de validade. Marca: Super Caldo	400	Pacotes	R$ 7,75	R$ 3.100,00
42	Fermento biológico Desidratado instantâneo (500 g) - Embalagem: a vácuo contendo 500 gr. Validade de 24 meses e com no máximo 180 dias de fabricação. Marca: Nordeste	100	Unidade	R$ 19,20	R$ 1.920,00
44	Fubá Amarelo Fino - Embalagem de 1 kg: em pacotes de polietileno de 1000g, resistentes, com solda reforçada e íntegros. Validade: no mínimo 12 meses com data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Dmaiz	400	Quilo	R$ 4,00	R$ 1.600,00
45	Gelatina em Pó vários sabores - 1Kg- Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma artificial de abacaxi) e corante artificial amarelo tartazina. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Apti	100	Unidade	R$ 14,25	R$ 1.425,00
46	Gelatina em pó vários sabores: FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, CEREJA E UVA. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, caixa com 12g à 35g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: Dr Oetker	250	Unidade	R$ 1,05	R$ 262,50
47	Goiabada pacote (500 g) - Embalagem de 500 gr sem furos. Data de fabricação de até 40 dias. Marca: Predilecta	100	Unidade	R$ 4,25	R$ 425,00
49	Leite Condensado 395gr - Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens: latas ou caixa tetra pack contendo 395 gr sem amassamentos ou estufamentos. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Bão de Minas	450	Unidade	R$ 5,25	R$ 2.362,50
50	Leite de côco (200 ml) - Embalagens: vidros contendo 200 ml. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Menina	80	Unidade	R$ 3,65	R$ 292,00
51	Leite em Pó Integral 400gr - Ingredientes: Leite em pó integral. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Não pode conter açúcar, lecitina de soja e deve conter quantidade significativa de cálcio por porção. Embalagem: pacotes com 400 gramas de saco laminado contidos em caixas de papelão (25 unidades em cada caixa). Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação até 45 dias. Marca: Aurora	400	Unidade	R$ 12,55	R$ 5.020,00
52	Leite Longa Vida UHT Integral 1 Litro - Leite integral fluido, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não contém glúten. Processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar branca interior e sabor característico. Embalagem de 01 litro, acondicionado em embalagem tetra Pack sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica, sabor ácido intenso ou problemas de vedação na embalagem. Validade: mínimo de 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias. Marca: Terra Viva	800	Unidade	R$ 4,03	R$ 3.224,00
54	Macarrão talharim com ovos (500g). Ingredientes: Sêmola de trigo durum e farelo de trigo. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 500gr, pacotes atóxicos, íntegros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Orquídea	180	Pacotes	R$ 4,98	R$ 896,40
55	Maionese Tradicional 500gr - Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Embalagem: frasco ou sache de 500 gr, sem amassamentos. Data de fabricação máxima de até 60 dias. Marca: Suavit	100	Unidade	R$ 6,98	R$ 698,00
56	Margarina cremosa com sal mínimo de 75% de lipídios (500 g) - Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno. Não contém glúten. Produto deve ser isento de colesterol e gordura trans. Com no mínimo 75% de lipídios Embalagem: potes plásticos com 500g sem furos ou danificações, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade: mínimo de 6 meses, e data de fabricação máxima de até 30 dias. Marca: Doriana	500	Unidade	R$ 7,15	R$ 3.575,00
57	Massa para Lasanha Pré-cozida Embalagem: pacote com 200g, com data de fabricação e prazo de validade. Marca: Romanha	80	Unidade	R$ 3,45	R$ 276,00
58	Milho de pipoca tipo 1 - 1ª qualidade (500 g) - Produto obtido dos grãos do milho especial, que apresenta características próprias para o consumo após estourado. Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 500 gr, empacotada em pacotes de polietileno/polipropileno, reembalados em fardos plásticos de 20 ou 10 unidades. Validade: 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação. Marca: RD	150	Pacote	R$ 4,30	R$ 645,00

62	Panetone /chocotone - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, soro de leite, massa de cacau, emusificante) e/ou frutas cristalizadas, sem adição de açúcar, lecitina de soja (NS 322) e aromatizante), gordura vegetal hidrogenada , açúcar invertido, ovo integral, gema de ovo, sal, emulsificante, mono e diglecerídeos de ácidos graxos (NS 471) propionato de cálcio (NS 282) e ácido sórbico (NS 200) corante amarelo tartrazina (NS102), aromatizantes: glúten,ovos, soja, leite e derivados. EMBALADOS EM CAIXAS INDIVIDUAIS. Marca: Festone	250	Unidade	R$ 10,46	R$ 2.615,00
63	Pepino em Conserva Peso Drenado 1,800 kg Embalagem balde contendo peso drenado de 2 kg. Data de fabricação de até 40 dias. Marca: Bahh	10	Unidade	R$32,50	R$ 325,00
65	Pirulito 600gr - Descrição: pirulitos em formato de coração, embalados individualmente nos sabores uva, laranja e morango. Embalagem: pacotes de 600 gr. Marca: Banzé	120	Unidade	R$ 8,91	R$ 1.069,20
69	Refrigerante 2 litros vários sabores 1ª qualidade- Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, obtida através da adição de açúcar, extratos e aromas. Vários sabores. Embalagem: garrafa pet 2 litros. Data de fabricação de até 30 dias. Marca: Fabiane	800	Unidade	R$ 4,75	R$ 3.800,00
70	Sagu tipo 1 (500 g) - Embalagem: 500 gr em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Não conter adição de qualquer tipo de suco junto à embalagem do produto. Marca: RD	200	Pacote	R$ 4,75	R$ 950,00
72	Suco tipo néctar de frutas – 1 litro - Embalagem: 01 (um) litro acondicionado, tetra pak, sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Validade: mínimo 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias. Marca: Dell Valle	100	Unidade	R$ 5,20	R$ 520,00
74	Vinagre de álcool 900 ml - Fermentado acético de álcool, acidez 4% embalagem: pet 900 ml, intacta e resistente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 45 dias. Marca: Chemim	120	Unidade	R$ 1,75	R$ 210,00
TOTAL GERAL:					**R$ 97.887,40**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022.

2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº637, CEP84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho.

3. Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA** FRACIONADA e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante a vigência, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos para armazenamento de grandes quantidades.

4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

5. O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

6. Em caso do produto entregue estar em desacordo com a especificação contida no termo de referência, o mesmo deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis.

7. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do Detentor a qual a Detentora da Ata deverá se submeter e atender.

8 A gestora do contrato será Dircelene Martins Gomes da Costa, designada conforme portaria de nomeação n0 25/2021 de 29 de janeiro de 2021. A fiscal do contrato será a sra. Thayse de Paula Padilha conforme designação pela Portaria n°017/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

9. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$97.887,40 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/04/2023.

10. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 016/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 26/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BCD6B5E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 041-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, estabelecida à Rua Lúcio Mendonça, nº 280, Bloco D, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.035-400, representada por **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita do CPF 071.672.359-03 e portadora da Cédula de Identidade n°10.504.575-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12(doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
09	Azeitona em conserva - embalagem de 500gr. Marca; Import Fruts	100	Unidade	R$ 11,83	R$ 1.183,00
11	Batata palha 500g. Marca: Taíco	100	Unidade	R$ 12,34	R$ 1.234,00
20	Caldo de carne e/ou galinha - pacote (1Kg), Embalagem: pacotes laminados com 1000 gr. Validade: no mínimo 12 meses e no maximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti	100	Quilo	R$ 10,33	R$ 1.033,00
22	Canjica Cristal (branca) 500g - Produto derivado do milho classificado como cristal pérola de 1ª qualidade. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem: 500 gr, intactas e sem furos. Validade mínima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Campo Largo	150	Pacote	R$ 3,50	R$ 525,00
24	Chá mate a granel (250 g) Embalagem de 250g acondicionados em caixas sem furos ou danificações. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e data de fabricação de até 60 dias. Marca: Real	500	Unidades	R$ 6,67	R$ 3.335,00
25	Chocolate granulado preto 500g - pacote de 500 gr, Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Dona Jura	100	Unidade	R$ 7,90	R$ 790,00
30	Creme tipo chantily cobertura - Líquido levemente viscoso de coloração clara. Ingredientes: Água, óleos vegetais, açúcar, caseinato de sódio, sal, estabilizantes hidroxipropilcelulose e sorbitol, emulsificantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicarideos, lecitina de soja, ésteres de ácido lático e mono e didlecerídeos,aromatizante, corante sintético idêntico ao natural: beta caroteno. NÃO CONTÉM GLUTEM. Em caixas tetra Pack contendo 1 litro. Validade: produto entregue com no máximo 45 dias. Marca: Decor Art	60	Unidade	R$ 16,96	R$ 1.017,60
40	Farinha de trigo para quibe (500 g) 1ª Qualidade - Produto obtido do grão de trigo são e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. Embalagem de 500 gr em saco polietileno leitoso, integro e sem furos. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Jureia	50	Pacote	R$ 4,19	R$ 209,50
43	Fermento em pó químico (250 g) -Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Lata de 250 gramas integra e sem amassamentos e ferrugens. Validade do produto no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti	100	Unidade	R$ 5,96	R$ 596,00
53	Macarrão parafuso com ovos (1 kg). Sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLUTEN. Embalagem de 1 kg, pacotes atóxicos íntegros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Rosane	180	Und	R$ 4,74	R$ 853,20
64	Pêssego em Calda Peso Drenado 450gr - Ingredientes: pêssego e açúcar. Não contém glúten. Embalagem: latas em peso drenado de 450 g sem ferrugem, amassamentos ou estufamentos. Data de fabricação de até 45 dias. Marca: GB	80	Unidade	R$ 9,49	R$ 759,20
66	Pó para Pudim Sabores variados - Embalagem de 30 g. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Apti	250	Unidade	R$ 1,75	R$ 437,50
68	Quirera de Milho Amarela (Canjiquinha) 500gr - Embalagem: contendo 500 gr, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Contendo a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Campo Largo	300	Unidade	R$ 2,99	R$ 897,00
71	Sal Refinado Iodado - Constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular. Obtido através da moagem de sal in natura seguida de processo de purificação por lavagens sucessivas. Todo o processo e rigidamente controlado, de modo a fornecer um sal refinado com alto grau de pureza, isento impurezas orgânicas. Embalagem: contendo 1 kg, em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, sem furos ou danificações, isenta de bolores, odores estranhos e substâncias. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Marca: Cruzeiro	100	Unidade	R$ 1,42	R$ 142,00
73	Tempero Completo 300g - Ingredientes: sal, água, alho, cebola, manjericão, pimenta do reino, condimentos preparado de cebola. Embalagem: pote de 300 gr. Validade: 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Castelo	100	Unidade	R$ 3,15	R$ 315,00
TOTAL GERAL:					**R$ 13.327,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022.

2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº637, CEP84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho.

3. Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA** FRACIONADA e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante a vigência, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos para armazenamento de grandes quantidades.

4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

5. O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

6. Em caso do produto entregue estar em desacordo com a especificação contida no termo de referência, o mesmo deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis.

7. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do Detentor a qual a Detentora da Ata deverá se submeter e atender.

8 A gestora do contrato será Dircelene Martins Gomes da Costa, designada conforme portaria de nomeação n0 25/2021 de 29 de janeiro de 2021. A fiscal do contrato será a sra. Thayse de Paula Padilha conforme designação pela Portaria n°017/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

9. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$13.327,00 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/04/2023.

10. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 016/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 26/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*EDICLEIA APARECIDA ZACHESKI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:89080C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 022/2022

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, ***que Divulga Resultado Preliminar*** à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Fisioterapia, Economia, Educação Física, Enfermagem, Pedagogia e Letras**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: ESTAGIÁRIOS PEDAGOGIA

Classif	Inscr.	N O M E S	C u r s o	RG.	CPF.	Prova Objetiva	Desemp. Acadêm.	Soma	Situação
1º	002	Heloisa de Jesus de Paula	Pedagogia	10.046.038-6	076.894.839-84	22,00	9,00	31,00	Aprovado
2º	004	Daniele Honorato Rodrigues	Pedagogia	10.747.162-6	107.306.289-90	21,00	0,00	21,00	Aprovado
3º	003	Giovana da Cunha Peres	Pedagogia	10.747.088-3	088.965.419-05	12,00	8,75	20,75	Aprovado
4º	006	Josiane de Campos Amaro	Pedagogia	9.191.269-4	060.099.339-60	18,00	0,00	18,00	Aprovado
5º	007	Leia da Silva	Pedagogia	59.155.298-X	123.940.319-48	18,00	0,00	18,00	Aprovado
6º	008	Amanda Cristina de Souza	Pedagogia	13.910.688-1	109.483.539-02	11,00	5,40	16,40	Aprovado
7º	005	Cintia Boiko Braga	Pedagogia	14.003.480-0	111.315.569-84	15,00	0,00	15,00	Aprovado

CARGO: ESTAGIÁRIO FISIOTERAPIA

Classif	Inscr.	N O M E S	C u r s o	RG.	CPF.	Prova Objetiva	Desemp Acadêm.	Soma	Situação
1º	001	Poliana Paduan Esteves	Fisioterapia	15.8821.463-9	133.017.869-60	15,00	00,00	15,00	Aprovado

Publique-se.

Prado Ferreira, 26 de Abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Comissão Organizadora

WILSON HERBER FILHO
Presidente

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Membro

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1216D88F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 35/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **83/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **35/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES (OFICINEIROS) PARA OS SEGUINTES LOCAIS: SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA, SCFV JOVEM CIDADÃO, LAR DOS IDOSOS E PROGRAMA 4.0. OS QUAIS SÃO DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

Impacto Eireli					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
2	CONTRATAÇÃO DE 1(UM) PROFISSIONAL PARA DAR AULAS DE ARTESANATO SERVIÇO: Contratação de 1 (um) profissional para dar aulas de Artesanato REQUISITOS: O contratado deve ter habilidades diversas (pintura, decoupage, trabalho com recicláveis, E.V.A, T.N.T entre outros) para trabalhar com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos. Profissional com habilidades comprovadas e experiência. PÚBLICO ATENDIDO: Crianças, Adolescentes e Adultos CARGA HORÁRIA: 16 horas semanais (2 dias na semana a serem determinados pela contratante: 8 horas cada dia)	MESES	12	1.650,00	19.800,00
TOTAL:					19.800,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 25 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6FBE6394

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **17/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 6/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	36	DETERGENTE ÁCIDO Detergente Acido para lavagem de Veículos. Composição Química: Ácido Sulfônico, Abrasivo, Espessante, Corante e Veiculo. Principio Ativo: Ácido Sulfônico, Aspecto: Líquido Levemente Viscoso, PH A 1%: 1,0 – 2,5, Solubilidade em água: Total, Cor: Roxo, Densidade à 20 ºC: 1,020 – 1,040 g/ml, Odor: Característico. Diluir 1 parte do produto em 40 partes de água. EMBALAGEM - Bombona 50litros.	BOMBO	5,00	133,00	665,00
1	125	Selante Aspecto Líquido Leitoso, cor branco, odor característico, PH 7,5 - 9,0 - Composição: Polímero Acrílico, coalescentes, agentes niveladores, conservante e água – Embalagem de 05 Litros - Registro ANVISA/M.S.	GL	23,00	43,00	989,00
TOTAL						1.654,00
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	90	Pedra sanitária 35 gr.	UNID	52,00	4,17	216,84
1	122	Saquinho de papel para servir pipoca – embalagem c/100 unidades.	PCT	84,00	8,20	688,80

TOTAL						905,64
CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	18	Cera líquida incolor embalagem de 750 ml	UNID	69,00	4,00	276,00
1	109	Sabonete suave, hidratação com ingredientes de origem 100 % natural de 90 gramas, diversas fragrâncias.	UNID	345,00	1,02	351,90
TOTAL						627,90
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	14	Balde plástico com capacidade para 10 litro	UNID	58,00	5,40	313,20
1	16	Balde plástico com capacidade para 30 litros m polietileno de alta densidade, resistente a impacto com paredes e fundo reforçados com alça de metal. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. Produto com garantia mínima de 30 dias.	UNID	30,00	19,10	573,00
1	63	Hastes flexíveis com pontas de algodão aixa com no CX 6.051. Mínimo 100 unidades.	UNID	92,00	3,00	276,00
1	71	Lustra móveis composto de cera carnaúba, cera natural de silicone, emulsificantes seqüestrastes, solvente e perfume, embalagem de 200 ml.	UNID	48,00	3,00	144,00
1	81	Pá lixo galvanizado cabo 80 cm.	UNID	46,00	10,00	460,00
1	91	Prendedor de Roupas de madeira c/12 unidades.	PCT	138,00	1,49	205,62
1	101	Rodo de puxar água com 02 borrachas grande com cabo de madeira plastificado e com rosca plástica, medida mínima de 05x60x05 cm.	UNID	170,00	5,00	850,00
TOTAL						2.821,82
MAX CESTAS .COM LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	20	Cesto fechado com pedal cor branca de material plástico reforçado de 30 litros.	UNID	72,00	55,00	3.960,00
1	69	Limpador multiuso, limpador instantâneo, composição química metassilicato de sódio CAS: 6834-92-0, solvente, conservante, fragrância, corante, aspecto líquido translúcido, ph 10,5 – 11,5; solubilidade em água total, cor amarelo fluorescente, densidade à 20 ºC: 1000 – 1010 g/l, odor característico, embalagem frasco de 500 ml, produto registrado na ANVISA.	UNID	63,00	2,00	126,00
TOTAL						4.086,00
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	29	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO Detergente Alcalino para Lavagem de Veículos. Composição Química: Ácido Sulfônico, Hidróxido de Sódio, Espessante, Conservante, Corante e Água. Principio Ativo: Hidróxido de Sódio, Aspecto: Líquido Viscoso, PH A 1%: 11,50 – 13,50, Solubilidade em água: Total, Cor: Azul, Densidade à 20ºC: ..1,130 – 1,170 g/ml, Odor: Característico, Diluir 1 parte do produto em 40 partes de água. EMBALAGEM - Galão 5 litros.	GL	12,00	21,90	262,80
1	97	Rodinho de pia de 16 cm.	UNID	33,00	4,40	145,20
1	121	Sapólio em pó	UNID	37,00	3,40	125,80
TOTAL						533,80
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	13	Avental de segurança impermeável a líquidos não corrosivos. Confeccionado em PVC, branco nas seguintes dimensões = comprimento total 120cm e largura total 70 cm. Tira soldada dobrada eletronicamente. Aprovado p/proteção do usuário contra umidade proveniente de operação com uso de água.	UNID	95,00	14,70	1.396,50
1	17	Bota borracha calçado ocupacional, especializado para uso profissional leve, sendo todo fechado, sola e antiderrapante. Cano longo, de acordo com a norma regulamentadora NR 32. (segurança e saúde do trabalho em serviço de saúde) atestado assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Numeração de 35 ao 44.	PAR	101,00	37,10	3.747,10
1	75	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas:	PAR	12,00	6,23	74,76
TOTAL						5.218,36
NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	64	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% Desinfetante Hospitalar para Superfícies fixas. Aspecto: Líquido Translúcido. Teor de Ativo 1,00 – 1,05% p/p. PH: 10,0 – 11,5. Solubilidade em água: Total. Cor: Levemente Amarelado. Densidade à 20ºC: 1020 – 1030 g/l. Odor: Característico. EMBALAGEM= galão de 5 litros. Produto registrado na ANVISA.	GL	115,00	9,09	1.045,35
TOTAL						1.045,35
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Acidulante e Anticloro para Lavagem de Roupa. Composição = Metabissulfito de Sódio e Veículo. Ativo: Metabissulfito de Sódio. Especificação: Aspecto: Líquido límpido. Cor: Amarelo. pH (1%): 4,0 a 6,0. Densidade (25ºC): 1,25 a 1,26 g/ml. Embalagem: Galão plástico de 50 litros. Produto Registrado na ANVISA.	BOMBO	12,00	189,20	2.270,40
1	2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO- Produto alvejante, bactericida, limpeza em geral de banheiros, pisos, azulejos, mármores, limpeza de vidros e desinfecção de ralos e esgotos; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico resistente contendo 1 litro do produto, tampa rosqueável anti-vazamento; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; numero do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	FR	690,00	1,40	966,00
1	3	Água sanitária 5 litros lvejante e desinfetante de uso geral, Hipoclorito de Sódio, Estabilizantes e Veiculo Aspecto: Líquido Amarelado, PH: 11,5 – 13,8. Cor: Levemente Amarelado, Solubilidade em água total. Densidade à 20ºC: 1015 – 1035 g/l. Odor: Característico. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. Galão de 5 litros. Produto registrado na ANVISA	GL	535,00	6,39	3.418,65
1	4	Álcool em gel 73º INPM agente de controle de pH, Espessante, Desnaturante e Veículo. Aspecto: Gel Translúcido. PH: 6,0 – 7,0. Solubilidade em água: Total. Cor Incolor. Densidade à 20º C 895-915 g/l. Odor: Característico. Embalagem – galão de 5 litros.	GL	573,00	24,60	14.095,80
1	5	Álcool etílico hidratado 93% INPM – NBR 5991 uso hospitalar, tampa com sistema antivazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Posteriormente embalado em caixa reforçada. Embalagem de frasco de 1 litro. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	FRS	547,00	7,08	3.872,76
1	6	Álcool etílico hidratado INPM 46,2°, embalagem de 1 litro.	LTS	171,00	5,00	855,00
1	7	ALVEJANTE 05 LITROS concentrado a base de cloro para lavanderia, liquido, amarelo claro, odor de cloro, ph solução á 1,0%. Galão de 05 litros.	GL	63,00	10,90	686,70
1	8	Alvejante com Ácido Peracético para Lavanderia. Composição = Ácido Acético, Peróxido de Hidrogênio, sequestrante e água. Ativo: Ácido Peracético mínimo 15% e Peróxido de Hidrogênio 22%. Especificação = Aspecto Físico: Líquido incolor pH (1%): 3,0 – 4,5. Densidade (25ºC): 1,11 a 1,15 g/ml. Ácido Peracético: Mínimo 15,0%. Peróxido de Hidrogênio: Mínimo 22,0% Embalagens: Galão plástico de 50 Litros. Produto Registrado na ANVISA.	BOMBO	12,00	754,00	9.048,00
1	9	Amaciante Concentrado Para Roupa Composição = Cloreto de DimetilDiaquil Amônio, Sebo Hidrogenado, Corante e água. Ativo: Cloreto de DimetilDiaquil Amônio Especificação: Cor: Azul. Aspecto: Líquido opaco viscoso pH (puro): 4,0 a 5,0. Densidade (25°C): 0,94 a 0,98 g/ml. TEOR DE MATÉRIA ATIVA: 4,0% mínimo. Embalagem: Galão plástico de 50 litros. Produto Registrado na ANVISA.	BOMBO	12,00	128,90	1.546,80
1	10	Amaciante Concentrado Para Roupa - Cloreto de Dimetil Diaquil Amônio, Sebo Hidrogenado, Corante e água. ASPECTO: Líquido opaco viscoso COR: Azul, pH (puro): 4,0 a 5,0 DENSIDADE (25°C): 0,94 a 0,98 g/ml. TEOR DE MATÉRIA ATIVA: 4,0% mínimo, cloreto benzalcônio. Galão de 05 litros	GL	184,00	8,00	1.472,00
1	11	Aromatizante de ambientes s nas fragrâncias talco, eucalipto e citronela, embalagem de 140 ml.	UNID	224,00	6,39	1.431,36
1	12	Avental corvim plastificado longo com bolso frontal tamanho G.	UNID	150,00	20,00	3.000,00

1	15	Balde plástico com capacidade para 20 litros,	UNID	78,00	8,80	686,40
1	19	Cesto fechado com pedal	UNID	45,00	13,90	625,50
1	21	Cesto fechado de material plástico reforçado de 100 litros.	UNID	40,00	63,30	2.532,00
1	22	Cesto fechado de material plástico reforçado de 30 litros.	UNID	23,00	18,65	428,95
1	23	Cesto fechado de material plástico reforçado de 65 litros.	UNID	17,00	31,20	530,40
1	24	Cesto Telado 10 litros.	UNID	22,00	3,15	69,30
1	25	Copo descartável para água de 180 ml com normas da ABNT, pacote com 100 unidades, caixa com 2.500 unidades.	CX	370,00	82,00	30.340,00
1	26	Copo descartável para café de 50 ml com normas da ABNT, pacote com 100 unidades, caixa com 5.000 unidades.	CX	164,00	82,00	13.448,00
1	27	Creme dental com flúor de 90 gr.	CX	288,00	1,15	331,20
1	28	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO Detergente Alcalino para Lavagem de Veículos. Composição Química: Ácido Sulfônico, Hidróxido de Sódio, Espessante, Conservante, Corante e Água. Principio Ativo: Hidróxido de Sódio, Aspecto: Líquido Viscoso, PH A 1%: 11,50 – 13,50, Solubilidade em água: Total, Cor: Azul, Densidade à 20ºC: ..1,130 – 1,170 g/ml, Odor: Característico, Diluir 1 parte do produto em 40 partes de água. EMBALAGEM – Bombona de 50 litros.	BOMBO	5,00	109,90	549,50
1	30	Desincostrante Automotivo Detergente Acido para lavagem de Veículos. Composição Química: Ácido Sulfônico, Abrasivo, Espessante, Corante e Veiculo. Principio Ativo: Ácido Sulfônico, Aspecto: Líquido Levemente Viscoso, PH A 1%: 1,0 – 2,5, Solubilidade em água: Total, Cor: Roxo, Densidade à 20 ºC: 1,020 – 1,040 g/ml, Odor: Característico. Diluir 1 parte do produto em 40 partes de águaEMBALAGEM - Galão 5 litros.	GL	12,00	17,90	214,80
1	31	Desinfetante de alto nível a base de ácido peracético na concentração de 4 a 4,5%. Solução para desinfecção de artigos e superfícies fixas deverá ser para uso diluído comprovando eficácia mycobactericida, esporicida, bactericida e fungicida, conforme laudos microbiológicos de laboratórios REBLAS/ANVISA. Validade do produto 12 meses, comprovação da estabilidade mínima de sete dias da solução pós-diluição (determinação de teor – laudo). Embalagem (galão) contendo 5000 ml. Deverão ser disponibilizadas para cada galão, duas unidades de borrifadores de 500 ml e fitas testes para monitoramento do princípio ativo do produto conforme RDC 35 de 16/08/2010 – ANVISA. Fornecer diluidor eletrônico para devida diluição do produto em sua forma concentrada. Também deverá a empresa vencedora ministrar palestras para instrução/treinamento para os utilizadores do produto.	GL	23,00	109,90	2.527,70
1	33	Desinfetante Com Ativo De Quaternário de Amônio, Tensoativo não-iônico, EDTA, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Tensoativo, coadjuvante, corante azul CI 61.585, Sequestrante e água. Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Líquido límpido - COR: Incolor pH (puro): 8,5 a 10,5 - DENSIDADE (25ºC): 0,99 a 1,01 g/ml TEOR DE MATÉRIA ATIVA: eq = 364,5 18,0% mínimo. Galão 5 litros. Produto registrado na ANVISA.	GL	92,00	61,00	5.612,00
1	34	Desinfetante de Uso Geral Ácido Sulfônico, com ativo de Cloreto Benzalcônio, Agente Corretor de PH, Fragrância, Corante e Veículo, Aspecto: Líquido Translúcido, PH: 6,5 – 8,0 Solubilidade em água: Total, Densidade à 20ºC: 990 – 1005 g/l, Odor: Característico, Galão de 5 litros.	GL	352,00	7,10	2.499,20
1	35	Desodorizador de ambientes aerosol c/ingrediente ativo Álcool etílico 99º GL–47,46%. Embalagem de 360ml.	UNID	158,00	6,75	1.066,50
1	37	Detergente Amoníaco - cido sulfônico, hidróxido de amônia, emulsificantes, neutralizantes, espessante, corante e água. Principio Ativo: Ácido Sulfônico. Aspecto: Líquido Leitoso Viscoso. Solubilidade em água: Total Densidade à 20ºC: 1010 – 1020 g/l. Viscosidade a 22ºC CP#3=4m e32 seg de Turvação=< 5ºC. Odor: Característico, PH: 10,5-11,5. Cor: Branco. Galão 5 litros.	GL	106,00	13,50	1.431,00
1	38	DETERGENTE AUTOMOTIVO Detergente Neutro para Lavagem de Veículos. Composição Química: Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato de Sódio, espessante, Conservante, Coadjuvante, Neutralizante, Corante e Água. Principio Ativo: Acido Sulfônico, Aspecto: Líquido Translúcido viscoso, PH: 7,0 – 7,5, Solubilidade em água: Total, Cor: Amarelo Florescente, Densidade à 20ºC: 1,010 – 1030 g/ml, Odor: Característico, Impurezas Isento. Ponto de Turvação < 5ºC. Viscosidade CP#3 a 22ºC 4min e 32seg. Diluir 1 parte do produto em 40 partes de água. EMBALAGEM - Galão 5 litros	GL	6,00	14,10	84,60
1	39	DETERGENTE AUTOMOTIVO Detergente Neutro para Lavagem de Veículos. Composição Química: Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato de Sódio, espessante, Conservante, Coadjuvante, Neutralizante, Corante e Água. Principio Ativo: Acido Sulfônico, Aspecto: Líquido Translúcido viscoso, PH: 7,0 – 7,5, Solubilidade em água: Total, Cor: Amarelo Florescente, Densidade à 20ºC: 1,010 – 1030 g/ml, Odor: Característico, Impurezas Isento. Ponto de Turvação < 5ºC. Viscosidade CP#3 a 22ºC 4min e 32seg. Diluir 1 parte do produto em 40 partes de água. EMBALAGEM - Bombona 50 litros.	BOMBO	2,00	99,90	199,80
1	40	Detergente enzimático com protease, lípase e amilase, liquido verde ou amarelado, transparente, composto de isopropanol, propipileno glicol, coquetel enzimático, acidulantes. Embalagem galão 5 litros,	GL	35,00	71,70	2.509,50
1	41	Detergente enzimático contendo 4 enzimas atóxico não irritante para a pele e de alta performance, não corrosivo ebiodegradável especialmente desenvolvido com a finalidade de dissolver e remover: fezes,sangue, vômitos, gorduras, salivas, matéria orgânica e fluidos corpóreos de matérias de aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidrarias endoscópios, fibroscópios, instrumentais cirúrgicos eartigos em geral. Agindo rapidamente em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações edesobstruindo todos os espaços de difícil acesso. Composição: Álcool Isopropilic, Álcool Laurílico, Enzimas Amilase, Lípase, Protease. LIMPEZA MANUAL: Diluir 1 ml para 1 litro de água da rede de abastecimento emtemperatura ambiente. Embalagem contendo 1 litro devera apresentar dosador acoplado na própria embalagem.	UNID	46,00	92,00	4.232,00
1	42	Detergente enzimático, três enzima protease, lipáse e alfamilase para lavar roupas. Composição = Tensoativo não iônico, estabilizante, sequestrante, alcalinizante, enzimas, álcool e veículo. Ativo = Noni Fenol. Especificação: Cor: Amarelo claro. Aspecto: Líquido translúcido. Densidade (25°C): 1,030 a 1,045 g/ml, pH (1%): 11,5 a 12,5. Embalagem: Galão plástico de 50 Litros. Produto registrado/notificado ANVISA.	BOMBO	23,00	87,67	2.016,41
1	43	Detergente Limpa Pedras Ácido Sulfônico, Tensoativo Aniônico, Acido Clorídrico, Corante e Veiculo, galão 5 litros.	GL	40,00	1,20	48,00
1	44	Detergente Neutro de uso geral Ácido Sulfônico, Emulsificante, Neutralizante, Conservante, Espessante, Corante e Água. Principio Ativo: Ácido Sulfônico. Aspecto: Líquido Translúcido Viscoso. Solubilidade em água: Total. Densidade à 20ºC: 1010 – 1020 g/l. Viscosidade a 22ºC CP#3=4m e32 seg. de Turvação=< 5ºC Odor: Característico, PH: 7,0 – 7,5. Cor: Amarelado. Galão 5 litros.	GL	420,00	8,25	3.465,00
1	45	Detergente para Limpeza de Alumínio.	GL	155,00	13,30	2.061,50
1	46	Dispenser plástico copo descartável 180 ml.	UNID	35,00	21,89	766,15
1	47	Dispenser plástico copo descartável 50 ml.	UNID	29,00	25,50	739,50
1	48	Dispenser rolão – papel higiênico de 300 m.	UNID	17,00	19,90	338,30
1	49	Dispenser saboneteira liquida c/ reservatório 1,5 lits e bico dosador	UNID	45,00	19,90	895,50
1	50	Dispenser toalheiro interfolhas. Capacidade de 1.000 folhas.	UNID	35,00	19,90	696,50
1	51	Embalagem plástica transparente rolo c/500 unidades de 05 kg – 28 x 40 cm.	ROLO	120,00	29,90	3.588,00
1	52	Escova de lavar roupa plástica nas seguintes especificações mínimas:	UNID	99,00	2,00	198,00
1	53	Escova para limpeza sanitária nas seguintes especificações mínimas:	UNID	97,00	3,50	339,50
1	54	Esponja de lã de aço nas seguintes especificações mínimas: composta de aço carbono; textura macia e isenta de sinais de oxidação, em pacotes c/ 8 unidades de 60 gramas.	PCT	815,00	1,40	1.141,00
1	55	Esponja dupla face nas seguintes especificações mínimas: para limpeza; multiuso; com ação antibactérias; verde e amarela; com dimensões (CxLxE) 110 x 75 x 20mm. Embalagem com 04 unidades.	PCT	794,00	2,20	1.746,80
1	56	Filme de pvc transparente 28 cm x 15 metros para embalar produtos alimentícios espessura 9 micras.	UNID	94,00	6,90	648,60
1	57	Flanela amarela para limpeza. 100% algodão; Tamanho 30 cm x 40 cm, deve conter etiquetas com as especificações exigidas.	UNID	460,00	1,20	552,00
1	58	Folha de papel alumínio de 7,5m x 45 cm.	ROLO	254,00	4,85	1.231,90
1	59	Fósforo nacional pacote com 10 caixas, contendo 40 palitos em cada caixa.	PCT	217,00	2,35	509,95
1	60	Guardanapo de papel branco absorvente 100% de fibras celulósicas 21x22 cm, com 50 unidades por embalagem.	PCT	1.387,00	0,70	970,90
1	61	Guardanapo de tecido 100% algodão na cor branca; com bainhas nas laterais; tecido absorvível; lavável; durável; com dimensões 0,42 x 0,70 metros	UNID	420,00	2,40	1.008,00
1	62	Guardanapo de tecido 100% algodão – 66 x 40 cm.	UNID	385,00	1,85	712,25
1	65	Impermeabilizante – auto - brilhante, antiderrapante e com resistência ao tráfego, com aspecto líquido leitoso, PH 7,5 - 9,5 - Odor característico. Composição: Resinas acrílicas, plastificantes, coalescentes, agentes niveladores, emulsões de polietileno e polipropileno e conservante - Embalagem de 05 litros – Registro ANVISA M.S.	GL	23,00	25,40	584,20
1	66	Inseticida aerosol	UNID	178,00	4,97	884,66
1	67	Limpa vidro 500 ml Composição: princípios ativos álquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, solventes, preservantes, sequestrante, corante, perfume e água.	UNID	205,00	1,90	389,50
1	68	Limpador com álcool perfumado Álcool Etílico, Ácido Sulfônico, solvente, desnaturante, corante, fragrância e veículo. Álcool etílico hidratado, embalagem de galão de 5 litros, produto registrado na Anvisa.	GL	109,00	7,20	784,80
1	70	Limpador multiuso, limpador instantâneo, composição química metassilicato de sódio CAS: 6834-92-0, solvente, conservante, fragrância, corante, aspecto líquido translúcido, ph 10,5 – 11,5; solubilidade em água total, cor amarelo fluorescente, densidade à 20 ºC: 1000 – 1010 g/l, odor característico, embalagem galão de 05 litros, produto registrado na ANVISA.	GL	397,00	7,20	2.858,40

1	72	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas	PAR	138,00	2,60	358,80
1	73	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas:	PAR	482,00	2,60	1.253,20
1	74	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Tamanho "P" Composto de borracha 100% látex natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, para uso em limpeza em geral e manipulação de produtos químicos para limpeza, luvas para proteção contra agentes químicos, devendo possuir certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho (MTE) e obedecer as normas técnicas ABNT / NBR 13393/1995, ou alteração posterior, bem como a NR 06 de saúde e segurança de trabalho. Apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.	PAR	115,00	2,60	299,00
1	76	Luvas finas descartáveis de látex médias. Composto de 100% plasnortlátex natural, interior lubrificado com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades.	CX	206,00	20,30	4.181,80
1	78	Mangueira de jardim reforçada ½" " com 30 metros, completa com conexão e esguicho.	UNID	26,00	80,85	2.102,10
1	79	Marmita de isopor 1.100 ml - caixa com 100 unidades.	CX	66,00	65,50	4.323,00
1	80	Multi inseticida eficaz contra baratas, mosquitos e moscas, composto de ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, embalagem de no mínimo 300 ml.	UNID	309,00	4,98	1.538,82
1	84	Pano de prato 35x60 cm, 100% algodão boa qualidade, com tecido encorpado e absorvente, lavável e durável.	UNID	173,00	1,45	250,85
1	85	Pano para limpar chão, saco 100% alvejado na cor xadrez, medindo 60x80cm.	UNID	311,00	2,90	901,90
1	86	Pano para limpar chão, saco 100% alvejado na cor branca, medindo 42x62cm.	UNID	219,00	2,90	635,10
1	87	Papel higiênico institucional branco com 8 unidades, 300 metros x 10 cm.	FARDO	58,00	28,90	1.676,20
1	88	Papel higiênico, 100% fibras naturais 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 64 rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	FARDO	723,00	35,85	25.919,55
1	89	Papel toalha interfolhado, branco, macio, com espessuras e texturas uniformes, isento de manchas e impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, 100% fibras celulósicas, embalagem com 1.000 unidades. Tamanho 23x21	PCT	2.617,00	7,20	18.842,40
1	92	protetor solar aerosol fator 50	UNID	392,00	10,40	4.076,80
1	95	Removedor Concentrado e de odor reduzido, aparência líquido transparente, PH 9,0 - 11,0, solubilidade em água, diluição mínima de 1 para 5 partes de água até a máxima de 1 para 20 partes de água. Composição: Tensoativo não iônico, solvente inodoro oxigenado, alcalinizante e álcool especiais - Embalagem de 05 Litros - Registro ANVISA/M.S.	GL	35,00	14,90	521,50
1	96	repelente 150 ml aerosol	UNID	537,00	6,78	3.640,86
1	98	Rodo de alumínio (EXG 90 cm), fabricados em armação de alumínio, cabo em alumínio e/ou madeira plastificado com borracha dupla de Eva soft flexível, impermeável e durável com 6,3 mm de espessura.	UNID	59,00	33,39	1.970,01
1	99	Rodo de espuma com fibra	UNID	66,00	4,35	287,10
1	100	Rodo de espuma grande com cabo de madeira plastificado e c/ rosca plástica, medida mínima de espuma 30 x 15 x 12.	UNID	112,00	4,90	548,80
1	102	Rodo esfregão com fibra de coco, com cabo de madeira plastificada e com rosca plástica, medida minima 05x30x05 cm.	UNID	40,00	17,97	718,80
1	103	Sabão em barra composto: sabão base de ácido graxo, umectante, carga, coadjuvante, corante, essência, pacote com 05 unidades de 200 gr.	UNID	383,00	5,50	2.106,50
1	104	Sabão em pó, composto de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear, alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagem de 1 kg.	UNID	491,00	2,90	1.423,90
1	105	Sabão líquido concentrado aspecto viscoso, cor azul, PH entre 8 e 9 com alto nível de espuma, embalagem original do fabricante com lacre, embalagem de 5 litros.	GL	33,00	8,85	292,05
1	106	Sabonete erva doce perolado, , sabonete aromático neutro tensoativo aniônico, lauril éter sulfato de sódio, estabilizante, espessante, bactericida, agente controlador de pH, base perolizante, fragrância e veículo. Galão de 5 litros.	GL	102,00	13,70	1.397,40
1	107	Sabonete liquido anti-septico Sodium Laureth-2 Sulfate, Cocoamide DEA, Olivamido propyl betaine, PEG- 14 M, Sodium Laureth (2) Sulfate (and) Ethylene Glycol Stearate, Propylene Glycol, Glycerin, Triclosan, Citric Acid, Sodium Chloridrate, Water. Densidade: 1,138 g/mL pH: 6,3 - 7,0. Coloração: Branco perolizado Galão 5 litros. Produto registrado na ANVISA.	GL	123,00	27,90	3.431,70
1	108	Sabonete mini de 30 grs cx c/ 500 unidades.	CX	2,00	460,00	920,00
1	110	Saco alvejado fechados com 60 x 80.	UNID	276,00	3,40	938,40
1	111	Saco de lixo preto de 100 litros com no mínimo micra 8, medidas 75x90. Fardos com 100 unidades.	FARDO	598,00	24,90	14.890,20
1	112	Saco de lixo preto de 150 litros com no mínimo micra 8, medidas 90x90. Fardos com 100 unidades.	FARDO	106,00	39,90	4.229,40
1	113	Saco de lixo preto de 20 litros com no mínimo micra 5, medidas 40x52.Fardo com 100 unidades.	FARDO	120,00	6,50	780,00
1	114	Saco de lixo preto de 240 litros com no mínimo micra 12, medidas 130x120. Fardos com 100 unidades.	FARDO	159,00	119,90	19.064,10
1	115	Saco de lixo preto de 30 litros, com no mínimo micra 5, medidas 59x62. Fardo com 100 unidades	FARDO	231,00	10,70	2.471,70
1	116	Saco de lixo preto de 60 litros com no mínimo micra 6, medidas63x70. Fardo com 100 unidades	FARDO	118,00	14,70	1.734,60
1	117	Saco lixo hospitalar branco com simbologia para resíduos infectante capacidade 60 litros, medindo 63x70 micra 6, . Fardo com 100 unidades.	FARDO	46,00	19,30	887,80
1	118	Saco lixo hospitalar branco com simbologia para resíduos infectante capacidade 100 litros, medindo 75x90, micra 07. Fardo com 100 unidades	FARDO	230,00	39,60	9.108,00
1	119	Saco lixo hospitalar branco com simbologia para resíduos infectante capacidade 30 litros, medindo 59x62 ,micra 5. Fardo com 100 unidades.	FARDO	230,00	14,20	3.266,00
1	120	Saco para guardar alimentos (transparente) 50 Litros 40x 60 x08, embalagem c/100 unid	PCT	67,00	18,67	1.250,89
1	123	Saquinho plástico leitoso para hot dog – embalagem c/100 unidades.	PCT	61,00	14,90	908,90
1	124	Saquinho transparente para guardar talheres 06 x 23cm, pacote com 500	PCT	23,00	9,90	227,70
1	126	Touca de TNT com elástico e faixa, pct c/100 unidades.	PCT	92,00	7,40	680,80
1	127	VASSOURA CAIPIRA Cerdas naturais medindo aproximadamente 50 cm de altura x 35 cm de largura no leque, cabo plastificado de no mínimo 1,10 m dora da amarração das cerdas.	UNID	266,00	18,15	4.827,90
1	128	Vassoura de nylon com a base em polipropileno resistente medindo 21 cm, cerdas com comprimento de 11 cm; com 40 cerdas por tufo; cerdfas de nylon, cerdas dispostas com 65 tufos, cerdas e tufos justapostos e homogêneos preenchendo toda a base; fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com cabo reto em madeira tratada, polida, sem pintura, rosqueável à base, o cabo com 120 cm.	UNID	190,00	4,55	864,50
TOTAL						**291.506,17**

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de formalização do pedido.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas todas as normas de formalização legal, previstas na Legislação.

Prado Ferreira, 26 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B47FF4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54 /2022
Pregão Eletrônico Nº.24/2022
CONTRATO Nº 104/2022
VENCIMENTO 26/04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA VideBand Ind e Com de Confecções PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, E MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE.
CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
CONTRATADA: **VideBand Ind e Com de Confecções**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.574.465/0001-44, Rodovia SC, 355, 511, sala 101/102 - CEP: 89.560-308- bairro: SANTA TEREZA, VIDEIRA (SC).
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, representada pelo Sr. Walter Espedito Antoni, brasileiro, portador da RG nº 3761951 SSPSC e CPF 030.249.879-67,residente e domiciliado em Videira (SC).
IV – OBJETO: com integral observância da Lei Federal nº.8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:
V - FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato, conforme descrição abaixo:
LOTE 1: BANDEIRAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38407	BASE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO NA COR PRETA, MODELO PARA 03 MASTROS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM CANOPLA DE METAL PARA O ENCAIXE DO MASTRO. KIT COMPLETO, COM BASE, MASTROS E PRESILHAS, POR SE TRATAR DE TEXTO LONGO E COM DESENHOS, A DESCRIÇÃO COMPLETA ESTÁ NO NO ANEXO 1 DO EDITAL .	KIT	10	R$ 563,16	5.631,60	VideBand
2	38408	ROSETA FABRICADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM DUAS CORES, FRANJA E BOTÃO. PARA USO INTERNO, PARA QUALQUER TIPO DE MASTRO. BANDEIRA DO BRASIL – ROSETA VERDE E AMARELA; BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ – ROSETA VERDE E BRANCA; BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – ROSETA VERDE E AZUL TAMANHOS • ROSA: 13 CM • FITA: 67 CM • BOTÃO: 2,6 CM	UNID	45	R$ 72,95	3.282,75	VideBand
3	38409	BANDEIRA DO BRASIL "OFICIAL" CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 16286: 2019 E ABNT NBR 16287:2019, MEDIDAS 1,12 X 1,60M, 02 PANOS.DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO 1 (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL	UNID	3	R$ 164,37	493,11	VideBand
4	38410	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ "OFICIAL" CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 16286: 2019 E ABNT NBR 16287:2019, MEDIDAS 1,12 X 1,60 DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO 1 (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL	UNID	3	R$ 189,67	569,01	VideBand
5	38411	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE "OFICIAL" CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 16286: 2019 E ABNT NBR 16287:2019, MEDIDA 1,12 X 1,60 DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO 1 (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL	UNID	3	R$ 278,18	834,54	VideBand
6	34079	BANDEIRA DO BRASIL "OFICIAL" CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 16286: 2019 E ABNT NBR 16287:2019, MEDIDAS 0,90 X 1,28M, 02 PANOS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO 1(TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL	UNID	15	R$ 128,39	1.925,85	VideBand
7	34080	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ "OFICIAL" CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 16286: 2019 E ABNT NBR 16287:2019,MEDIDAS 0,90 X 1,28M, 02 PANOS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO 1 (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL.	UNID	15	R$ 155,63	2.334,45	VideBand
8	34081	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE "OFICIAL" CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 16286: 2019 E ABNT NBR 16287:2019, MEDIDAS 0,90 X 1,28M, 02 PANOS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO 1 (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL	UNID	15	R$ 228,58	3.428,70	VideBand
					TOTAL:	18.500,01	

1.2 Os valores constantes no quadro acima são estimativas de gastos, não se obrigando a administração à aquisição total.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
I - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
II - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
IV- Fornecer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) por ocasião de cada pagamento efetuado.
V- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
VI- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
V - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.
VI - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
VII - Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
O produto será solicitado conforme a necessidade de cada Secretaria, podendo ser de forma parcelada;
A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da requisição de compra emitida pela secretaria;
O produto deverá ser entregue no endereço mencionado na requisição de compra.
A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e do contrato/ ata de registro de preços.
A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.
A Contratada deverá responder pela qualidade dos produtos fornecidos, nos exatos termos da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).
A desconformidade no fornecimento dos produtos às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 18.500,01 (dezoito mil e quinhentos reais e um centavo), fixo e irreajustável.
4.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e retirada do equipamento para conserto.
4.4 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, CNDT e com o FGTS.
4.6 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
4.6.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº**. 76.973.692/0001-16**, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF **nº. 12.290.390/0001-60**, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. **73.242.695/0001-91.** Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. **13.900.880/0001-02.** Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte – PR.
O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.8 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais em conformidade com a Lei de Licitações.
5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 63, alínea "d" da Lei 8.666/93.
5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
5.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 63 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 O CONTRATO a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, e o vencedor do certame, terá **validade de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura.
6.2 O prazo de que alude o item 6.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 37 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão pagas com recursos das dotações orçamentária das seguintes secretarias e suas respectivas divisões:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO ECONOMICO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: reduzido 625 e 626 fonte 000 e 510
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,3% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- advertência;
II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.3. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **3 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **3 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 03 (cinco)dias úteis, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
9- CLAÚSULA NONA - O VENCIMENTO DA VALIDADE da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
9.1. A Administração não se obriga a utilizar o CONTRATO, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do CONTRATO.
9.2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do CONTRATO determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
9.3. Fazem parte desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93.
10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
10.2 O CONTRATO poderá ainda ser rescindida nos casos de:
Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula nona.
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata.
Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA
11.1. O produto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria de Obras, podendo ser de forma parcelada;
A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 07 dias, contados a partir do recebimento da requisição de compra emitida pela secretaria;
O produto deverá ser entregue no Pátio Rodoviário Municipal, a rua Ottmar Schmidt, 361, Querência do Norte – Paraná, fone de contato 44 -3462 1037.
Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
11.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1**.** Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.
12.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR 26 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

WALTER ESPEDITO ANTONI
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B6D7D654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 106/2022

PORTARIA N° 106/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período de concessivo	
Anatolli Menna Brusamolin	02/05/2020	01/05/2021	11/04/2022	10/05/2022
Carlos Monteiro Mansur	01/02/2020	31/01/2021	23/04/2022	22/05/2022
Cleuza Terezinha De Souza Adir	02/05/2020	30/04/2021	03/03/2022	01/04/2022
Loacir Antonio Camargo Do Nascimento	01/03/2021	28/02/2022	04/04/2022	03/05/2022
Luis Gustavo Ulson Gaio	01/08/2020	31/07/2021	11/04/2022	10/05/2022
Miguel Pyrychovski	22/03/2018	21/03/2019	30/04/2022	29/05/2022
Rosiane Pugrezeba	04/05/2021	30/04/2022	18/04/2022	17/05/2022
Thiago Luiz Boll	02/03/2020	01/03/2021	25/04/2022	24/05/2022

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7DB5A08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 81/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.81/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON – CURITIBA/PR						
Saída: 19/04/2022				Chegada: 19/04/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de abril de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B6CDBA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 82/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.82/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: CLÍNICA SÃO JOSÉ	
Saída: 25/04/2022	Chegada: 25/04/2022
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Quantidade de Diárias: 1	

Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de abril de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8EAAC145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 051/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.160.307,51 (cinco milhões, cento e sessenta mil, trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	65.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	4.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	10.800,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	17.600,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	26.700,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	1.900,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	95.800,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.600,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.148	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%**	1.161,46
002	**Depto de Educação Permanente Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	200.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	70.000,00
1236100032.019	**Cota-Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	26.286,57
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	59.300,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	4.900,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	100,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	61.541,73
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	2.056,43
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	4.800,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	11.900,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 10.149	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%**	173,26
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	1.800,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	60.000,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
1236500032.112	**Cota-Parte Salário Educação Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	13.000,00
1236500032.113	**Cota-Parte Salário Educação Pré Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	14.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Indústria Comércio e Serviços - EICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
Fonte 304	**Alienação de Bens Saúde**	20.000,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.600,00
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.070	**VIGIASUS Custeio**	4.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.070	**VIGIASUS Custeio**	6.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	98.000,00
Fonte 10.155	**Equipamentos-Unidades da Atenção Primária**	601,94
Fonte 10.156	**Equipamentos-Rede Materno Infantil**	1.711,37
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00

003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400091.069	**Adquirir Veículo para a Secretaria Munic. de Assistência Social**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.163	**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**	180.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200021.018	**Melhorar/Ampliar Rede de Energia Elétrica**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	61.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	177.000,00
Fonte 10.168	**Convênio 535/2022/SEDU - Infraestrutura Urbana**	3.000.000,00
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	54.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200021.023	**Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
Fonte 10.169	**Convênio 536/2022/SEDU - Aquisição de Equipamento**	285.000,00
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
008	**Departamento de Habitação - DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.151	**Convênio 364/2021/SEAB-Aquisição Veículo**	174,75
18	**Controle Interno - CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.200,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 904.800,00 (novecentos e quatro mil e oitocentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	65.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	450.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	70.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	20.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde –DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.600,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.163	**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**	180.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
18	**Controle Interno - CI**	
002	**Departamento de Controle Interno - DCI**	
0412400022.077	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.200,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 914.194,20 (novecentos e quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 3.341.313,31 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e treze reais e trinta e um centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1DB4729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
273	NELMA LUCIA ZOEGA SOARES HERRERO
274	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA
275	VANESSA ELIZE GONGORA
276	ARIANE DA FONSECA

277	TATIANA CAROLINA CHAGAS
278	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS
279	LUCIANE ROSA GOMES
280	JÉSSICA REAL SALGUEIRO
281	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI
282	PALOMA BORGES FINI
283	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI
284	MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO
285	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI
286	JUSSIMARA DE ANDRADE BARBOZA
287	ROSEMARA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES
288	BRUNA MONTEMOR BORGUI
289	KESIA CAUANA ANDRADE
290	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27	SÔNIA MARIA DA SILVA
28	RUBILENE GOMES GUIMARÃES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 28/04/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4ABE4F7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 172 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 252.000,00,** para reforço de dotações da Procuradoria Geral do Município e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.02.062.00032.009	363	3.3.90.40	000	252.000,00
TOTAL				**252.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.23.695.00141.019	9598	4.4.90.51	000	252.000,00
TOTAL				**252.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.01	3.3	000	abril	252.000,00
TOTAL				**252.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.01	4.4	000	Abril	252.000,00
TOTAL				**252.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:62C9E558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

Ref. Pregão Presencial nº 053/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de absorventes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 053/2022, devidamente homologado pelo Município em 07/04/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	500,00	57519	Absorvente noturno, gel, com 08 unidades, com abas, cobertura suave. Composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila.	9,00	4.500,00	INTIMUS
1	2	PCT	12.000,00	57520	Absorvente, com 8 unidades composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila, sem abas.	4,00	48.000,00	MULHER ATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:476DEB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Ref. Pregão Presencial nº 045/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de caixas de copos de água mineral sem gás, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 045/2022, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	CX	2.000,00	61481	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, contendo 48 unidades por caixa, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério de Saúde, ontendo no rótulo o número do registro.	31,50	63.000,00	CRISTAL PREMIUM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:362AB0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Formação continuada com temas: Intersetorialidade e multidisciplinariedade; Rede socioassistencial; Tecendo a Rede de Proteção; A busca ativa das famílias vítimas do processo de exclusão social; A criação de protocolos e de pactuações para o funcionamento da Rede Intersetorial e socioassistencial local.	NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920	6,00	384,00	2.304,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920	2.304,00

Salto do Lontra, 26 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53B1AE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/03/2022 - 31/03/2022

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	165 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUX DE SERV GERAIS	166 DE 2022	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	167 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: BECK-3C78 PARA REVISÃO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	168 DE 2022	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	169 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	170 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	171 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	172 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	173 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	174 DE 2022	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	175 DE 2022	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	176 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: BEV-7G65 PARA REVISÃO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	177 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINARDOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	178 DE 2022	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	179 DE 2022	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR A REUNIÃO NA SEDU, FUNASA, SANEPAR, SEDEST, ASEMBLÉIA LEGISLATIVA E PALÁCIO DO GOVERNO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	180 DE 2022	3	R$ 220,22	R$ 660,66	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	181 DE 2022	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	182 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	183 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	184 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	185 DE 2022	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	186 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	187 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	188 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	189 DE 2022	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	190 DE 2022	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	191 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: AXG-2F58 PARA REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	192 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR COORDENADOR DE ESPORTES PARA COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	193 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVOS
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	194 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	195 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	196 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA C0M A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	197 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUX DE ENFERMAGEM	198 DE 2022	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE ROMILDES M. GOMES FERREIRA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE DE SAÚDE	199 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA 14ª REGIONAL
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	200 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	201 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	202 DE 2022	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	203 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	204 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	205 DE 2022	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDEPAR, CASA CIVIL, SEDU
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	206 DE 2022	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	207 DE 2022	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA E PARA A RETROESCAVADEIRA NA CONCESSIONÁRIA DA CATERPILLAR - PARANÁ EQUIPAMENTOS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	208 DE 2022	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	209 DE 2022	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUX DE SERV GERAIS	210 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Cianorte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	211 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
GOVERNO MUNICIPAL	TIAGO VIEIRA DA PAZ	CHEFE DE GABINETE	212 DE 2022	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Roncador	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O Sr PREFEITO MUNICIPAL, EM VISITA A USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	213 DE 2022	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	214 DE 2022	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTA PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	215 DE 2022	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Roncador	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE VISITAR O ATERRO SANITÁRIO PARA CONHECER O NOVO SISTEMA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREF MUNICIPAL	217 DE 2022	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR AO PALÁCIO DO IGUAÇÚ, SEDU E SEIL
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTO	218 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANAVAÍ
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	219 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PANIFICASUS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUX DE SERV GERAIS	220 DE 2022	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUX DE SER GERAIS	221 DE 2022	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	222 DE 2022	5	R$ 55,00	R$ 275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	223 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DO PANIFICASUS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	224 DE 2022	5	R$ 55,00	R$ 275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	225 DE 2022	5	R$ 55,00	R$ 275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EMANUELA GUIMARÃES MONTEIRO	CIRUGIÃO DENTISTA	226 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA 14º REGIONAL SOBRE PROTOCOLOS DE BOCHECOS DE FLUORETAÇÃO E OUTROS
SAÚDE	ANTONIO KACUEI NAKA	CIRURGIÃO DENTISTA	227 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA 14º REGIONAL SOBRE PROTOCOLOS DE BOCHECOS DE FLUORETAÇÃO E OUTROS
SAÚDE	ALANA CAETANO PRIETO	DENTISTA	228 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA 14º REGIONAL SOBRE PROTOCOLOS DE BOCHECOS DE FLUORETAÇÃO E OUTROS
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SEC MUN DE PLAN E HABITAÇÃO	229 DE 2022	1	R$ 350,00	R$ 350,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÕES NO PALÁCIO DO IGUAÇU, 1ª SECRETARIA DA AL-PR, SEAB E DER-PR
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	230 DE 2022	5	R$ 55,00	R$ 275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	231 DE 2022	3	R$ 55,00	R$ 165,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	232 DE 2022	3	R$ 55,00	R$ 165,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	233 DE 2022	3	R$ 55,00	R$ 165,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	TIAGO VIEIRA DA PAZ	CHEFE DE GABINETE	234 DE 2022	1	R$ 350,00	R$ 350,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÕES NO PALÁCIO DO IGUAÇU, 1ª SECRETARIA DA AL-PR, SEAB E DER-PR
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	235 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE EMA REGINA CANASSA PARA ORTOPEDIA SANTA CASA
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	236 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	238 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUX SER GERAIS	239 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	240 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	241 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TECNICA EM RAIO X	242 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	MELIZA FERNANDA FUZA	ACS	243 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	ACS	244 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	SOLANGE FRANCIELI LAND	ACS	245 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	DIRCE MARIA DE MORAES	ACS	246 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	KARLA MICHELE FAVONI	ACS	247 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	GIVANILDA NUNES LIMA GOMES	ACS	248 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	249 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	250 DE 2022	2	R$ 55,00	R$ 110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	251 DE 2022	5	R$ 55,00	R$ 275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	252 DE 2022	2	R$ 55,00	R$ 110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	253 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	254 DE 2022	1	R$ 450,00	R$ 450,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E ASSINAR O CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	255 DE 2022	1	R$ 250,00	R$ 250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E ASSINAR O CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	256 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS JUDICIAIS
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	257 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	259 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE IDALINA FONSECA PARA ORTOPEDIA SANTA CASA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO	PREFEITO	260 DE 2022	1	R$ 65,00	R$ 65,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE

	ANTONIO BONI							ASSINAR O CONTRATO DE OPERAÇÃO ESTRUTURADA DE FINANCIAMENTO FINISA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	258 DE 2022	2	R$ 220,00	R$ 440,00	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE CLEIDINEIA JANUÁRIOSCANACAPRA PARA REALIZAR TRATAMENTO DE CÂNCER
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	262 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE LUIS PEREIRA DE MOURA
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	263 DE 2022	1	R$ 250,00	R$ 250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	264 DE 2022	3	R$ 55,00	R$ 165,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	265 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS PACIENTES LUCIENE GUIRALDI, CARLOS GRACIO E CATIELE APARECIDA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	266 DE 2022	1	R$ 450,00	R$ 450,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR A CASA CIVIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, FUNDEPAR E PALÁCIO DO GOVERNO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	267 DE 2022	1	R$ 250,00	R$ 250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE ALFREDO FIRMINO PARA APLICAÇÃO NA COLUNA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	268 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR A ADOLESCENTE VIVIANE DE FREITAS A CONSULTA MÉDICA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	269 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE VIVIANE DE FREITAS EM CONSULTAS MÉDICAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS	270 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE VIVIANE DE FREITAS EM CONSULTAS MÉDICAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCAI SOCIAL
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	271 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DA CANPANHA INFLUENZA/SARAMPO
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	272 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DA CAMPANHA INFLUENZA/SARAMPO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISRTA	273 DE 2022	3	R$ 55,00	R$ 165,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	274 DE 2022	5	R$ 55,00	R$ 275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	275 DE 2022	5	R$ 55,00	R$ 275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	276 DE 2022	1	R$ 130,00	R$ 130,00	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQ Nº 258 DE 2022)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	277 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	279 DE 2022	1	R$ 65,00	R$ 65,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DA AMUNPAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA PÚBLICA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	280 DE 2022	5	R$ 55,00	R$ 275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE EMFERMAGEM	281 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE JOÃO GARCIA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	282 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	283 DE 2022	1	R$ 250,00	R$ 250,00	Curitiba	COMPLEMENTO DA DIÁRIA DO REQUERIMENTO 267 PARA CURITIBA
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	284 DE 2022	1	R$ 55,00	R$ 55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE MARLI GALOR

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:04D2571D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 15/2022

OBJETO: Contratação de profissional especializado com experiência em avaliação compra e venda de terrenos rurais e urbanos, para avaliação de uma área de terra pertencente ao Lote Rural nº 148 e 148-A da Gleba 10-AM, que servirá para ampliação do parque industrial SARANDI II de propriedade do Município de santa Izabel do Oeste – Pr.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DESPESA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	und	01	Contratação de profissionais especializados em avaliações e, compra e venda de imóveis, com atuação na região do sudoeste do Paraná e no município de Santa Izabel do Oeste Pr; Profissionais com credenciamento ao conselho regional de corretores de imóveis.	31	2.000,00	2.000,00
Total						2.000,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 20 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FD756A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 16/2022

OBJETO: Contratação de profissional especializado com experiência em avaliação compra e venda de terrenos rurais e urbanos, para avaliação de uma área de terra pertencente ao Lote Rural nº 148 e 148-A da Gleba 10-AM, que servirá para ampliação do parque industrial SARANDI II de propriedade do Município de santa Izabel do Oeste – Pr.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DESPESA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	und	01	Contratação de profissionais especializados em avaliações e, compra e venda de imóveis, com atuação na região do sudoeste do Paraná e no município de Santa Izabel do Oeste Pr; Profissionais com credenciamento ao conselho regional de corretores de imóveis.	31	2.000,00	2.000,00
Total						2.000,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 20 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5CEF62EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.434/2022 - CREDITO ESPECIAL CIDE

DECRETO Nº. 3.434
Data: 17/03/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.487 de 25 de fevereiro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria Municipal da Fazenda			
04.001 – Divisão de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Fiscalização			
0028.0846.0000.0003 – Contribuição ao PASEP			
	333904700 – Obrigações Tributarias e Contributivas	00512	7.000,00

05 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
05.001 – Divisão de Transporte Rodoviário Municipal
0026.0782.0003.2007 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

	333903000 – Material de Consumo	00512	50.500,00
	333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00512	13.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Receita	Excesso (R$)	Fonte
1.7.2.1.53.0.1.00.00 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	500,00	00512
1.3.2.1.01.0.1.06.85 - Rendimento Aplicação Financeira CIDE	70.000,00	00512
TOTAL	**70.500,00**	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:09EFF98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços
Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022***, que teve como objeto ***Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.300,85 M2 de Pavimentação asfáltica na Avenida Orlando Luiz Zamprônio nos seguintes trechos: Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Sul - Norte (entre travessa 07 e avenida Paraná); Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Norte - Sul (trecho da quadra 18 e acesso a Rua Fernando Magnagnagno); Travessa 23 (trecho entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zampronio; de acordo com Convenio n° 912063/2021, Processo n° 1076640-47/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.300,85 M2 de Pavimentação asfáltica na Avenida Orlando Luiz Zamprônio nos seguintes trechos: Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Sul - Norte (entre travessa 07 e avenida Paraná); Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Norte - Sul (trecho da quadra 18 e acesso a Rua Fernando Magnagnagno); Travessa 23 (trecho entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zampronio; conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.			SR	1,00	593.853,95	593.853,95
TOTAL								593.853,95

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 593.853,95 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:2C342DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços
Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022***, que teve como objeto ***Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; de acordo com Convenio n° 925030/2021, Processo n° 1081819-16/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUA IMBUIA E TRAVESSA E. FURINI Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.	FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA		SR	1,00	539.006,42	539.006,42
TOTAL								539.006,42

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 539.006,42 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:AF04953D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 040/2022 de 20 de abril de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:
I. A urgência e necessidade, de atender em caráter emergencial, a prestação de serviços de obras públicas, executadas por Operadores de Máquinas, em caráter excepcional e temporário;
II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento;
IV.O disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 590/2014.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
OPERADOR DE MÁQUINAS Professor	01 + CR CR.01	R$ 1.900,58	Ensino fundamental incompleto. **CNH** categoria **"C",** nos termos da legislação federal CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lucia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **operação de Maquinas (Pá Carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica)**, dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecidas.
Etapa 1 – Análise de Títulos – de caráter classificatório e eliminatório.
Etapa 2 – Prova Prática – de caráter classificatório e eliminatório.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
As localizações para desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras.

2. Das vagas
2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga** para **OPERADOR DE MÁQUINAS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que venham surgir durante a vigência deste. Para contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com deficiência apresentada, e que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença –CID, bem como a prova da causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal n° 3.298/99.
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de classificação.
2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia– PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.6 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.7 – Os candidatos, que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.
O contrato terá prazo máximo de até 12 (Doze) meses, permitida uma única prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, desde que haja autorização legislativa e previsão orçamentária.

4. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
Ser aprovado no Processo de Seleção;
Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na **Secretaria Municipal de Administração no setor de RH, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 27 de abril de 2022 até às 17:00 horas do dia 11 de maio de 2022**, observado horário oficial de Brasília, **inscrição gratuita**.
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital.
Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.
Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 07 de junho de 2022, a partir das 8h.

6. Do Processo Seletivo Simplificado
O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas, análise de títulos e prova prática.
Serão convocados para prova prática os candidatos que apresentarem todas as documentações exigidas nesse edital e obtiverem 20 (vinte) pontos na análise de Títulos.
Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
Será indeferido o candidato que não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

7. Da Rescisão do Contrato de Trabalho
7.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

8. Da Análise de Títulos
Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor público municipal ou em cartório dos seguintes documentos:
ESCOLARIDADE
Ensino Fundamental Incompleto ou em curso: Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência – 20 (vinte) pontos

Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído – 30 (trinta) pontos.
Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

TEMPO DE SERVIÇO

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2011 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, na função ou cargo de Operador de Máquinas ou funções com as mesmas atribuições.
O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Operador de Maquinas ou função equivalente àquelas descritas no anexo 1.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

9. PROVA PRÁTICA
1 - A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas será realizada com testes em RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, consistindo em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.
1.2 - Os candidatos serão avaliados, conforme ANEXO V do Edital, dos quais valerão 20 (vinte) pontos por quesito a será avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 100 (cem) pontos.
1.3 - A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.
1.4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número da classificação decrescente da etapa de provas de títulos.
1.5 – Somente serão convocados para a prova prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior de 20 (vinte) pontos na análise de títulos.
1.6 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, conforme previsto no Código Nacional de Trânsito.
1.7- Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará uma verificação individual dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
1.8- A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/maquina utilizado.
1.09 -Fatores a serem avaliados:
I. Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);
II. Habilidades ao operar o equipamento/máquina;
III. Aproveitamento do Equipamento/máquina;
IV. Produtividade;
V. Técnica/Aptidão/Eficiência.
1.10 - Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala decrescente.
1.11 Falta à prova prática = ELIMINADO
1.12 A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética da soma das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos acima, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente e listada de acordo com a somatória da pontuação da análise de títulos e prova prática.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741,de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos.
O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 31 de maio de 2022, e no mural da Prefeitura Municipal.
Não será prestada nenhuma informação via telefone

11. DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.
Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de

indeferimento do pedido.
Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 07 de junho de 2022.

12. DA CONTRATAÇÃO
O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;
A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.
No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site www.santalucia.pr.gov.br.
No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).
O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do
certame.
É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o
período de vigência deste Edital.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade

expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 26 de abril de 2022.

DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 314/2009
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 3/ 2 0 22

OPERADOR DE MÁQUINAS

Síntese das Atividades: Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: retroescavadeira, esteira, escavadeira hidráulica, rolo compressor, guindaste, trator, pá-carregadeira, motoniveladora e draga. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva. Executar a manutenção mecânica das máquinas pesadas. Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental incompleto, com experiência comprovada em uma das especialidades do cargo. CNH "C".

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 03 / 2022

ATESTADO

Atesto que o (a)Sr.(a)_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

, __de_de_.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 3 / 2022

OPERADOR DE MAQUINAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Ensino Fundamental incompleto ou em curso	20	20
Ensino Médio Completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio	30	30
TEMPO DE SERVIÇO		
Compreendido entre 01/01/2010 a 31/12/2019	5 por ano	50
PONTUAÇÃO MAXIMA		**100**
PROVA PRATICA		
20 pontos por item analisado (total itens 5)	20	100
PONTUAÇÃO MAXIMA		**100**

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 3/ 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 003/2022
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Nível de Escolaridade Pontuação		
Ensino Fundamental Incompleto ou em curso		
Ensino Médio Completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio		
Tempo de serviço compreendido entre 01/01/2011 a 31/12/2021		
Total de Pontos		
Obs:		

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO V
PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 3/ 2022

Nome do candidato:_____
Cargo:_____
Equipamento: _____

Critério de pontuação/avaliação
1.Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo a ele nota máxima de 20 (vinte) pontos por cada item a ser avaliado.

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), nota pontuada:
( ) Ótimo – 20 pontos
( ) Bom – 15 pontos
( ) Regular – 10 pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o equipamento/máquina, nota pontuada:
( ) Ótimo – 20 pontos
( ) Bom – 15 pontos
( ) Regular – 10 pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 ponto

III – Aproveitamento do equipamento/máquina, nota pontuada:
( ) Ótimo – 20 pontos
( ) Bom – 15 pontos
( ) Regular – 10 pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos

( ) Péssimo – 0,0 ponto

IV – Produtividade, nota pontuada:
( ) Ótimo – 20 pontos
( ) Bom – 15 pontos
( ) Regular – 10 pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 ponto

V- Técnica/ Aptidão/Eficiência, nota pontuada:
( ) Ótimo – 20 pontos
( ) Bom – 15 pontos
( ) Regular – 10 pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 ponto
Nota Final Geral:
Observação: Responsável pela avaliação
_____

Santa Lúcia, PR _____ de de 2022.

ANEXO VI
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 3/ 2 0 22

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	27/03/2022
Período de Inscrição	27/03/2022 A 11/05/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas	12/05/2022
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	13/05/2022 a 17/05/2022
Publicação do resultado da prova de títulos e tempo de serviço	18/05/2022
Data para interposição de recurso da prova de título e tempo de serviço	19/05/2022 a 23/05/2022
Data da realização da prova Prática	29/05/2022
Publicação do resultado da prova de Prática	31/05/2022
Data para interposição de recurso da prova Prática	01/06/2022 a 03/06/2022
Homologação do resultado final	07/06/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:881C9CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PSS ESTAGIÁRIOS 03/2022 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 01/2022

PSS Estagiários 03/2022
Edital de Classificação nº 01/2022
Classificação Processo Seletivo Simplificado Estagiários
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR

PÓS GRADUAÇÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
EDUARDO GODOY DA SILVA	1º
DANIELA ANTONIA BENATTI	2º
ANA PAULA POLGA	3º
MARISOL SCANDOLARA	4º
IVANEIDE RAMOS MONTEIRO MARAN	5º

GRADUAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
GUILHERME ANTONIO FOGLIATO PIRES	1º
ARTHUR RIGELLI MOREIRA	2º

ARQUITETURA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEXANDRA TAMARA J. POSSAMAI	1º
DIOGO JUNKES SAVI	2º
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DAIANE FRIZON	1º
ENGENHARIA CIVIL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
FLAVIA GRESKI DOS SANTOS	1º

PSICOLOGIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DIANA JUNKES SAVI	1º

PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA COSTA DA SILVA	1º
TAINARA FERNANDA SCHUSTER	2º
ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI	3º

OUTRAS LICENCIATURAS

EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIANE DA SILVA	1º
EDAIANE DA SILVA	2º
UILIAN ALVES DE LIMA	3º
LETRAS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIELE REGINA DE OLIVEIRA	2º
LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	1º
HISTÓRIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JEAN MARQUES CZERNIASKI DA SILVA	1º
ENSINO MÉDIO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
EVELLYN BITENCOURT CAMARA	1º
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	2º
AMANDA CRISTIÉLE PASTORINI	3º
ISABELA REGINA OTTOBELI BERNA	4º
ELOISA MONTEIRO MARAN	5º
JOSÉ EDUARDO MACIEL	6º
EMILLE BATISTA DE AVILA	7º
2º SERIE	
ANDRESSA DE ALMEIDA	8º
ANA CLARA PAUSE	9º
DARIELE PEDON DE ROCCO	10º
1º SÉRIE	
CAROLINA ZAMPROGNA BORGES	11º
ANDRE LARA DE OLIVEIRA	12º
FORMAÇÃO DE DOCENTES	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
GISELE BERNARDES TONIDANDEL	1º
YESSER EDEMAR A.S DE JESUS	2º
PAMELA GABRIELE BORTOLOZO	3º
ELOISA DE SIQUEIRA LAMBRECHT	4º
DANIELLY KAROLINE DAROS ZAMPROGNA	5º
NATALIA DE OLIVEIRA	6º
EVELIN DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	7º

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C7793413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Processo Administrativo Nº 46/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação:
22/03/2022 14:08:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/04/2022 08:17:33
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: HRS	Marca: Marca própria	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM COM POTÊNCIA DE 6.500 WATS (MINI TRIO). MEDINDO 8X2,80, ALT. 3,80M, COM PALCO MEDINDO 4,20X2,80 COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXAS DE SOM ACOPLADAS E GRADE DE SEGURANÇA.			
Quantidade: 120		**Valor Unit.:** 280,00	**Valor Total:** 33.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME	031	81.134.835/0001-36	395,58	280,00	Sim
2	AR SANTOS E CIA LTDA	061	08.434.728/0001-33	395,58	380,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/04/2022 08:17:33

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: HRS	Marca: Marca própria	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA REUNIÕES E PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS.04 CAIXAS ACÚSTICAS.02 MICROFONES COM FIO.02 MICROFONES SEM FIO.04 PEDESTAIS GIRAFA. 01 MULTIMÍDIA.01 PROJETOR (DATA SHOW).01 TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ MÍNIMO 2,40MX1,80M.01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS.01 POTÊNCIA MÁXIMA P.A. 3.000.			
Quantidade: 260	**Valor Unit.:** 260,00		**Valor Total:** 67.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME	014	81.134.835/0001-36	401,33	260,00	Sim
2	AR SANTOS E CIA LTDA	077	08.434.728/0001-33	401,33	320,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/04/2022 08:17:33

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: DIA	Marca: Marca própria	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE SOM P.A. / PORTE MÉDIO E GRANDE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM OPERADOR (PORTE MÉDIO) CONTENDO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS LINE - 06 SUB WOOFER. 01 MESA DE ÁUDIO DIGITAL CONTENDO 32 ENTRADAS PRE DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE EXPANSÍVEL POR MAIS 32 CANAIS 04 ENTRADAS ESTÉREOS, 16 VIAS DE AUXILIAR, RACK VIRTUAL COM 04 PROCESSADORES DE EFEITO E EQUALIZADORES GRÁFICOS.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 3.150,00		**Valor Total:** 31.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME	063	81.134.835/0001-36	4.325,00	3.150,00	Sim
2	AR SANTOS E CIA LTDA	007	08.434.728/0001-33	4.325,00	3.700,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EXILAINE GASPAR
Autoridade

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9EAA6C91

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, tendas e palco para atender a demanda de eventos das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, tendas e palco para atender a demanda de eventos das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR**,

conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME CNPJ Nº 81.134.835/0001-36

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM COM POTÊNCIA DE 6.500 WATS (MINI TRIO). MEDINDO 8X2,80, ALT. 3,80M, COM PALCO MEDINDO 4,20X2,80 COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXAS DE SOM ACOPLADAS E GRADE DE SEGURANÇA.	Marca própria	HRS	120	R$ 280,00	R$ 33.600,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA REUNIÕES E PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS. 04 CAIXAS ACÚSTICAS; 02 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA; 01 MULTIMÍDIA; 01 PROJETOR (DATA SHOW); 01 TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ MÍNIMO 2,40MX1,80M; 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS; 01 POTÊNCIA MÁXIMA P.A. 3.000.	Marca própria	HRS	260	R$ 260,00	R$ 67.600,00
3	LOCAÇÃO DE SOM P.A. / PORTE MÉDIO E GRANDE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM OPERADOR (PORTE MÉDIO) CONTENDO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS LINE - 06 SUB WOOFER; 01 MESA DE ÁUDIO DIGITAL CONTENDO 32 ENTRADAS PRE DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE EXPANSÍVEL POR MAIS 32 CANAIS 04 ENTRADAS ESTÉREOS, 16 VIAS DE AUXILIAR, RACK VIRTUAL COM 04 PROCESSADORES DE EFEITO E EQUALIZADORES GRÁFICOS.	Marca própria	DIA	10	R$ 3.150,00	R$ 31.500,00
Total do Fornecedor >						**R$ 132.700,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem
como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. O prazo para execução dos serviços será de imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras**.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos,
mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF
/ FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução
das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção
previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 26 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:
A – LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME
CNPJ Nº 81.134.835/0001-36.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:87010C10

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 23/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, tendas e palco para atender a demanda de eventos das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME
CNPJ Nº 81.134.835/0001-36

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM COM POTÊNCIA DE 6.500 WATS (MINI TRIO). MEDINDO 8X2,80, ALT. 3,80M, COM PALCO MEDINDO 4,20X2,80 COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXAS DE SOM ACOPLADAS E GRADE DE SEGURANÇA.	Marca própria	HRS	120	R$ 280,00	R$ 33.600,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA REUNIÕES E PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS. 04 CAIXAS ACÚSTICAS; 02 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO;04 PEDESTAIS GIRAFA; 01 MULTIMÍDIA; 01 PROJETOR (DATA SHOW); 01 TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ MÍNIMO 2,40MX1,80M; 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS; 01 POTÊNCIA MÁXIMA P.A. 3.000.	Marca própria	HRS	260	R$ 260,00	R$ 67.600,00
3	LOCAÇÃO DE SOM P.A. / PORTE MÉDIO E GRANDE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM OPERADOR (PORTE MÉDIO)CONTENDO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS LINE - 06 SUB WOOFER; 01 MESA DE ÁUDIO DIGITAL CONTENDO 32 ENTRADAS PRE DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE EXPANSÍVEL POR MAIS 32 CANAIS 04 ENTRADAS ESTÉREOS, 16 VIAS DE AUXILIAR, RACK VIRTUAL COM 04 PROCESSADORES DE EFEITO E EQUALIZADORES GRÁFICOS.	Marca própria	DIA	10	R$ 3.150,00	R$ 31.500,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 132.700.00

São Sebastião da Amoreira, 26 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B5C3E8E1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 R.A.
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 01/04/2022 09:08:38
MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: RL	Marca:	Modelo:
Descrição: ETIQUETA VOID 60x25x1 (1.000 ETIQUETAS POR ROLO)			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/04/2022 09:08:38	**PUBLICADO**		
01/04/2022 23:59:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/04/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/04/2022 09:08:08	**DESERTO**		
LOTE 2 - DESERTO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: RIBBON RESINA 110mm X 74m			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	
MOVIMENTOS DO LOTE			
01/04/2022 09:08:38	**PUBLICADO**		
01/04/2022 23:59:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/04/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/04/2022 09:08:09	**DESERTO**		

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe De Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe De Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:63FF3F57

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 25/2022, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) fornos industriais a gás e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP						
CNPJ Nº 07.481.107/0001-48						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNO REFRATÁRIO A GÁS INDUSTRIAL - 905 x 950 x 270. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA: ALTURA: 270 mm; LARGURA: 905 mm; PROFUNDIDADE: 950 mm. CHAPA DE AÇO INOX 430. PEDRA REFRATÁRIA. GAVETA REMOVÍVEL PARA ACENDIMENTO DOS QUEIMADORES. TAMPA DE VIDRO - ABERTURA TOTAL DO VIDRO ATRAVÉS DE GUILHOTINA. CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS ESTEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS DO FORNO MONTADO: ALTURA 1,23 m x LARGURA 1,07 m x COMPRIMENTO 1,17 m. TERMÔMETRO PARA O CONTROLE DE TEMPERATURA NA LATERAL DO FORNO. CAVALETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPÓXI. QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, AÇO TUBULAR, REGULADOR DE ENTRADA DE AR. ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO. PÉS SUPER RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRATÁRIA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA. TODA A CAIXA DO FORNO EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	MR FOGOÕES	UN	2	R$ 2.174,00	R$ 4.348,00
2	GRADE PARA FORNO INDUSTRIAL A GÁS 950mmX950mm	MR FOGÕES	UN	2	R$ 164,89	R$ 329,78
Total do Fornecedor -------->						R$ 4.677,78

São Sebastião da Amoreira, 26 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:66D8BC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO EDITAL Nº 50/2022

Resultado do Teste Seletivo Estagiário Edital nº 50/2022

Nível - Superior Licenciatura (áreas da Educação)		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Maria Izabel Briginski da Silva	7,0
2º	Berenice de Oliveira Q. Marques	7,0
3º	Franciele Valéria T. G. Almeida	7,0

4º	Karla Eduarda S. F. Peixoto	6,5
5º	Juliana da Silva Alves	5,5
6º	Raiane Queiroz da Silva	5,5
7º	Bibliane França de Oliveira	5,0

Nível Médio (monitor Assentamento São Luiz II)		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Jhenifer Nascimento Aves	6,0
2º	Evelin França de Oliveira	6,0
3º	Kerly Apª Oliveira dos Santos	4,0
4º	Naiane Ponce dos Santos	3,5
5º	Ana Alice Santos de Lima	3,5
6º	Jussara Alves Carneiro	2,0

Sapopema, 26 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2A8C5909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2022

PROC. n.º034/2022 – Pregão Eletrônico 013/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.371.330/0001-09.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (aparelho de inalação, autoclave, balança digital, caneta de alta rotação, contra ângulo, escada clinica, esfigmomanometro, oximetro, pinça de dissecção e tesoura mayo) para as Unidades Básicas de Saúde, através da RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS-ADESÃO E RESOLUÇÃO 931/2021-HABILITAÇÃO conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Descrição do Produto	PRAZO DE GARANTIA	Unidade	Quantidade	Marca /modelo	Valor Unitário R$	Valor total R$
3	1	EQUIPAMENTOS Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	12 MESES	UNI	4,00	RAMUZA/DPR-15	749,99	2.999,96

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R**$ 2.999,96 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.**ARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
3969 – FONTE 303 EA (RECURSOS PRÓPRIOS)
3980 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C13DD4EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2022

PROC. n.º034/2022 – Pregão Eletrônico 013/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.089.732/0001-16.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (aparelho de inalação, autoclave, balança digital, caneta de alta rotação, contra ângulo, escada clinica, esfigmomanometro, oximetro, pinça de dissecção e tesoura mayo) para as Unidades Básicas de Saúde, através da RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS-ADESÃO E RESOLUÇÃO 931/2021-HABILITAÇÃO conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Descrição do Produto	PRAZO DE GARANTIA	Unidade	Quantidade	Marca /modelo	Valor Unitário R$	Valor total R$
9	1	EQUIPAMENTOS Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	12 MESES	UNI	10,00	ABC/171	18,26	182,60
10	1	EQUIPAMENTOS Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	12 MESES	UNI	10,00	ABC/177	21,74	217,40
11	1	EQUIPAMENTOS Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	12 MESES	UNI	10,00	ABC/389	84,44	844,40

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.244,40 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
3969 – FONTE 303 EA (RECURSOS PRÓPRIOS)
3980 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6E65FDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2022

PROC. n.º034/2022 – Pregão Eletrônico 013/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.593.430/0001-50.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (aparelho de inalação, autoclave, balança digital, caneta de alta rotação, contra ângulo, escada clinica, esfigmomanometro, oximetro, pinça de dissecção e tesoura mayo) para as Unidades Básicas de Saúde, através da RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS-ADESÃO E RESOLUÇÃO 931/2021-HABILITAÇÃO conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Descrição do Produto	PRAZO DE GARANTIA	Unidade	Quantidade	Marca /modelo	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	1	EQUIPAMENTOS Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica em todo Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	12 MESES	UNI	5,00	GTECH/PORTATIL	139,00	695,00
2	1	EQUIPAMENTOS Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada	12 MESES	UNI	2,00	BS / 4.2	6.925,00	13.850,00

		em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços e assistência técnica em todo o Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Apresentar catalógo e manual em português.						
6	1	EQUIPAMENTOS Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em todo o Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Apresentar Catalogo.	12 MESES	UNI	5,00	RENASCER / 020	120,00	600,00
7	1	EQUIPAMENTO Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.. Apresentar Catálogo e Manual em português.	12 MESES	UNI	5,00	PREMIUM / INFANTIL	95,00	475,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
3969 – FONTE 303 EA (RECURSOS PRÓPRIOS)
3980 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AE3B987

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2022

PROC. n.º034/2022 – Pregão Eletrônico 013/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (aparelho de inalação, autoclave, balança digital, caneta de alta rotação, contra ângulo, escada clinica, esfigmomanometro, oximetro, pinça de dissecção e tesoura mayo) para as Unidades Básicas de Saúde, através da RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS-ADESÃO E RESOLUÇÃO 931/2021-HABILITAÇÃO conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Descrição do Produto	PRAZO DE GARANTIA	Unid.	Quantidade	Marca /modelo	Valor Unitário R$	Valor total R$
4	1	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro MS/ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-	12 MESES	UNI	5,00	DENTEMED/PRIME CX207-W-2 (450)	377,96	1.889,75

		se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Garantia Mínima: 06 meses. Apresentar Catalogo e manual em português.						
5	1	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.. Garantia Mínima: 06 meses Apresentar Catalógo e manual em português.	12 MESES	UNI	5,00	DENTEMED/CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	479,75	2.398,75

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 4.288,50 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
3969 – FONTE 303 EA (RECURSOS PRÓPRIOS)
3980 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A0880F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de órteses (óculos com armação e lentes) conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE 001						
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**VALOR REF.**	**TOTAL**
01	120 UN	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO MULTIFOCAL	LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP	LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA	R$ 267,96	R$ 32.155,20
02	120 UN	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO BIFOCAL	LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP	LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA	R$ 267,90	R$ 32.148,00
03	40 UN	ÓCULOS MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (0 A 2 GRAUS)	LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP	LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA	R$ 210,00	R$ 8.400,00
04	40 UN	ÓCULOS MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (2,25 A 7 GRAUS)	LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP	LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA	R$ 220,00	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 81.503,20**

DETENTORA DA ATA: OPTICA BRILLE EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 53.559.019/0001-39.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A3B4C381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX) para o atendimento das necessidades dos servidores do Município de Sengés conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
1	1	2.172	UNI	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA)	16,00	R$ 36.400,00
1	2	1.300	SERV	REFEIÇOES TIPO BUFFET: Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml).	28,00	R$ 34.752,00
VALOR TOTAL						R$ 71.152,00

DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FBDBF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 079, DE 26 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Execício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.603.000,00 (Um milhão seiscentos e três mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
93 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
95 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
112 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 225.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
115 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
120 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
121 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 280.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
129 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
130 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
133 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 160.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
142 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
158 - 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 140.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
168 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
188 - 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 1.603.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provavel excesso de arrecadação nas fontes 101, 102, 103 e 104 conforme demonstrativo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
101 102 **VOLTAR**						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2022						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior						2.166.043,91
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior						6.044.005,52
c) Arrecadação do 1º Período.....						2.672.248,15
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Atual	R$	2.672.248,15	=	**1,23369990**	
	1º Período Anterior	R$	2.166.043,91			
	2º Período Anterior	R$	6.044.005,52	X	1,23369990	7.456.488,99
Receita total prevista para o Exercício (- Operações de Crédito) (I).....						**8.980.000,00**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Período Exercício Atual.....				2.672.248,15		
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual				7.456.488,99		
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II).....						**10.128.737,14**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I).....						**1.148.737,14**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....				-		
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do				-		
Provável Excesso de Arrecadação.....				-		

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 14 DE ABRIL DE 2022

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec. Contabilidade

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
103 **VOLTAR**						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2022						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior						557.066,88
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior						1.555.311,80
c) Arrecadação do 1º Período.....						736.209,07
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Atual	R$	736.209,07	=	**1,32158112**	
	1º Período Anterior	R$	557.066,88			
	2º Período Anterior	R$	1.555,311,80	X	1;32158112	2.055.470,71
Receita total prevista para o Exercício (- Operações de Crédito) (I).....						**2.536.000,00**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Período Exercício Atual.....				736.209,07		
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual				2.055.470,71		
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II).....						**2.791.679,78**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I).....						**255.679,78**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....				-		
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do				-		
Provável Excesso de Arrecadação.....				-		

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 14 DE ABRIL DE 2022

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec. Contabilidade

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
104 **VOLTAR**						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2022						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior						712.680,71
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior						3.352.827,98
c) Arrecadação do 1º Período.....						765.114,13
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Atual	R$	765.114,13	=	**1,07357210**	
	1º Período Anterior	R$	712.680,71			
	2º Período Anterior	R$	3.352.827,98	X	1,07357210	3.599.502,59

Receita total prevista para o Exercício (- Operações de Crédito) (I).....		**4.156.250,00**
MENOS		
a) Receita arrecadada no 1º Período Exercício Atual.....	765.114,13	
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual	3.599.502,59	
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II).....		**4.364.616,72**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I)..... **		**208.366,72**
MENOS		
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....	-	
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do	-	
Provável Excesso de Arrecadação.....	-	

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 14 DE ABRIL DE 2022

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec. Contabilidade

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FF4BD3C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	03/2022
b) Licitação Nrº :	01/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	26/04/2022
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1200 M3, EM MATERIAL (AÇO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU AÇO INOXIDÁVEL 304) COM EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERTANÓPOLIS.**

33.030.17.512.0020.1.319 44.90.51.00.00 FONTE 1001
33.030.17.512.0020.1.319 44.90.51.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 10.779.721/0003-67

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	obras e instalações - elaboração de projeto básico, projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem e execução de reservatório metálico com capacidade de armazenamento de 1200 m3, em material (aço com revestimento vitrificado ou aço inoxidável 304) com execução da fundação e base de apoio em concreto armado para o sistema de abastecimento de água de Sertanópolis.	TanksBR	1,00	R$ 1.785.222,57	R$ 1.785.222,57

Valor Total Homologado - R$ 1.785.222,57.

SERTANÓPOLIS, 26 de abril de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C8D94716

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Matériais de Construção para manutenção dos prédios públicos, do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, e do Departamento de Educação de Sertanópolis.

10.302.0006.2.226. - Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.789.664/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
158	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA C/ 18 LITROS	TEXTIL	85,00	R$ 176,47	R$ 14.999,95
159	Tinta acrílica standart 18 lts	TEXTIL	110,00	R$ 135,45	R$ 14.899,50
160	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	TEXTIL	65,00	R$ 69,23	R$ 4.499,95

Valor Total Homologado - R$ 34.399,40

Fornecedor: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.202.638/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
188	Verniz Incolor 3,6 litros	30,00	R$ 62,90	R$ 1.887,00

Valor Total Homologado - R$ 1.887,00

Fornecedor: E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 39.449.056/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
88	FIO TELEFÔNICO EXTERNO, PRETO, 2 PARES ROLO 200M.	CABOMIX	5,00	R$ 210,30	R$ 1.051,50

Valor Total Homologado - R$ 1.051,50

Fornecedor: EZ TECHS IMPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 09.473.928/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
104	LÂMPADA LED A60 12W	70,00	R$ 6,98	R$ 488,60
105	LAMPADA DE LED A60 15 W	300,00	R$ 8,06	R$ 2.418,00
107	LAMPADA TUBULAR 1,20 CM LED 18W	140,00	R$ 11,48	R$ 1.607,20
116	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT 110/220 V BATERIA REC. C/ IND, BOTÕES	150,00	R$ 19,03	R$ 2.854,50

Valor Total Homologado - R$ 7.368,30

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.278.673/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
106	LAMPADA DE LED A60 20W	300,00	R$ 25,26	R$ 7.578,00

Valor Total Homologado - R$ 7.578,00

Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
92	FITA DUPLA FACE USO INTERNO E EXTERNO TRANSPARENTE FIXAÇÃO ULTRA FORTE 19 MMX20M	56,00	R$ 50,00	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 2.800,00

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ADAPTADOR C/FLANGE DE 3/4	PLASTILIT	35,00	R$ 10,42	R$ 364,70
5	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 X 50	PLASTILIT	25,00	R$ 23,16	R$ 579,00
7	ADAPTADOR FEMEA C/ ROSCA 3/4 E REDUÇÃO 1/2 PLASTICO	PLASTILIT	40,00	R$ 1,40	R$ 56,00
8	ADAPTADOR PVC CURTO 25 X 3/4	PLASTILIT	25,00	R$ 1,32	R$ 33,00
10	ADESIVO PARA TUBO DE PVC	PLASTILIT	40,00	R$ 5,62	R$ 224,80
11	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6	QUARTZOLIT	5,00	R$ 43,97	R$ 219,85
15	ALICATE UNIVERSAL Nº8	NOVE54	6,00	R$ 24,16	R$ 144,96
18	ASSENTO VASO SANITÁRIO.	PLASTILIT	100,00	R$ 68,00	R$ 6.800,00
21	BARRAS DE FERRO 5/16 8,0MM 12MTS	GERDAU	20,00	R$ 60,30	R$ 1.206,00
23	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL,DIÂMETRO 3/4",COMPLETA	PLASTILIT	15,00	R$ 20,00	R$ 300,00
24	BÓIA DE CONTROLE NÍVEL RESERVATÓRIO, ALTA VAZÃO ½"	PLASTILIT	10,00	R$ 21,22	R$ 212,20

25	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM	KALA	10,00	R$ 8,59	R$ 85,90
29	BROCA DE VIDEA 6 MM	NOVE54	12,00	R$ 4,65	R$ 55,80
30	BROCA DE VIDEA 8 MM	NOVE54	12,00	R$ 7,15	R$ 85,80
39	CAIXA DE AGUA 1000 LT	POLIETILENO	14,00	R$ 456,67	R$ 6.393,38
40	CAIXA DE AGUA 500 ML	POLIETILENO	4,00	R$ 269,97	R$ 1.079,88
46	CANALETAS COM ADESIVO DE FIXAÇÃO, EM PVC, BARRA 2M, BRANCA, C/ DIVISÓRIA	PLUZIE	200,00	R$ 7,55	R$ 1.510,00
48	CAPS PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	15,00	R$ 1,35	R$ 20,25
49	CHUVEIRO ELÉTRICO, C/3 TEMPERATURAS, BRANCO, C/DUCHA, TENSÃO 127V, POTÊNCIA MÍNIMA 5.400W, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	HYDRA	40,00	R$ 57,67	R$ 2.306,80
56	COTOVELO ESGOTO 90 X 50	PLASTILIT	15,00	R$ 3,18	R$ 47,70
57	COTOVELO ESGOTO 90X100	PLASTILIT	15,00	R$ 6,98	R$ 104,70
59	COTOVELO SOLDÁVEL 90 X 3/4	PLASTILIT	15,00	R$ 0,96	R$ 14,40
61	COTOVELOS ESGOTO 90X40	PLASTILIT	10,00	R$ 1,53	R$ 15,30
62	DISJUNTOR BIFASICO X70 A NEMA	SOPRANO	10,00	R$ 165,00	R$ 1.650,00
63	DISJUNTOR DE 50 AMPERES- MONOFÁSICO	SOPRANO	10,00	R$ 13,00	R$ 130,00
65	DISJUNTOR DE 50 AMPERES- TRIFÁSICO	SOPRANO	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00
72	ENGATE RÁPIDO 1/2 POL	VONDER	30,00	R$ 5,00	R$ 150,00
78	JOGO DE FECHADURA PARA PORTA MADEIRA EXTERNA	MGM	100,00	R$ 53,83	R$ 5.383,00
81	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	SANTO	70,00	R$ 27,00	R$ 1.890,00
82	FIO CABO 2 X 2,50MM-PRETO-ROLO 100M	AUTOFLEX	5,00	R$ 539,67	R$ 2.698,35
86	FIO FLEXÍVEL 4,0MM-ROLO 100M	ZATFLEX	15,00	R$ 289,00	R$ 4.335,00
89	FITA ASFÁLTICA C/10CM DE LARGURA PARA COLAR ETERNIT	QUARTZOLIT	31,00	R$ 45,82	R$ 1.420,42
90	FITA CREPE 25 X 25 50M	KALA	107,00	R$ 4,90	R$ 524,30
93	FITAS ISOLANTE 19 MM X 20 M.	ADELBRAS	70,00	R$ 6,07	R$ 424,90
99	JOGO DE DOBRADIÇAS PARA PORTA, COM 3 UNIDADES, EM AÇO GALVANIZADO.	MGM	65,00	R$ 14,67	R$ 953,55
108	LAVATORIO PARA COLUNA MINIMO 45 CM X36 CM BRANCO	DECA	8,00	R$ 121,75	R$ 974,00
109	LIXA D`ÁGUA G320	VONDER	40,00	R$ 1,50	R$ 60,00
110	LIXA D`ÁGUA G400	VONDER	40,00	R$ 1,77	R$ 70,80
111	LIXA D`ÁGUA G600	VONDER	40,00	R$ 2,02	R$ 80,80
112	LIXA FERRO 150	VONDER	10,00	R$ 2,48	R$ 24,80
113	LIXA FERRO 80	VONDER	110,00	R$ 2,60	R$ 286,00
114	LIXA MASSA Nº 150	VONDER	10,00	R$ 0,88	R$ 8,80
115	LIXA MASSA Nº 80	VONDER	110,00	R$ 0,88	R$ 96,80
117	LUVA SOLDAVEL 20MMX1,2 MARRON	PLASTILIT	20,00	R$ 1,63	R$ 32,60
118	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,05	R$ 10,50
119	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	10,00	R$ 4,87	R$ 48,70
121	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA JARDIM 1/2 POL 250 IBS	UNIFIOS	800,00	R$ 4,73	R$ 3.784,00
129	PINCEL 395 X 2"	VONDER	32,00	R$ 5,73	R$ 183,36
132	PLAFON PVC BRANCO C/SOQUETE PORCELANA E-27	BETEL	65,00	R$ 4,46	R$ 289,90
145	ROLO DE LÃ 15 CM	VONDER	54,00	R$ 11,57	R$ 624,78
147	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM	PLASTILIST	25,00	R$ 6,00	R$ 150,00
152	TANQUE PLASTICO 1 BOCA BRANCO MINIMO 22L	METASUL	10,00	R$ 89,13	R$ 891,30
153	TEE PVC SOLDÁVEL 25 X 25	PLASTILIT	5,00	R$ 1,40	R$ 7,00
154	TEE PVC SOLDÁVEL 50 X 50	PLASTILIT	30,00	R$ 8,94	R$ 268,20
156	TIJOLOS COMUM 05X09X19CM	KAUS	3,00	R$ 776,67	R$ 2.330,01
169	TORNEIRA PARA JARDIM DE PAREDE PLASTICA C/ BICO1/2 OU 3/4	PLASTILIT	20,00	R$ 3,85	R$ 77,00
175	TUBO PVC ESGOTO 100X6	PLASTILIT	5,00	R$ 80,47	R$ 402,35
176	TUBO PVC ESGOTO 50X6	PLASTILIT	4,00	R$ 52,78	R$ 211,12
186	VEDA ROSCA 18 X 50 METROS	POLYFORT	10,00	R$ 8,30	R$ 83,00

Valor Total Homologado - R$ 52.865,76

Fornecedor: HOMEFULL INDUSTRIA E COMERCIO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 31.769.389/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO FABRICADA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 80CM, NAS NORMAS NBR9050.	25,00	R$ 80,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

Fornecedor: R. R. ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 15.292.367/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
83	FIO FLEXÍVEL 1,5MM- ROLO 100M	5,00	R$ 124,00	R$ 620,00
84	FIO FLEXÍVEL 10MM, ROLO 100M	5,00	R$ 687,00	R$ 3.435,00
85	FIO FLEXÍVEL 2,5MM-ROLO 100M	15,00	R$ 186,66	R$ 2.799,90
87	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	15,00	R$ 353,33	R$ 5.299,95

Valor Total Homologado - R$ 12.154,85

Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ADAPTADOR C/ FLANGE DE 1/2		25,00	R$ 25,59	R$ 639,75
22	BICO PARA TORNEIRA DE 1/2 METAL	GARDEN	50,00	R$ 2,74	R$ 137,00
41	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITÁRIO, PVC, COR BRANCA ,10L, ACIONAMENTO POR CORDÃO COM BÓIA DE NÍVEL.	ALUMASA	5,00	R$ 42,57	R$ 212,85
54	CONJUNTO MONTADO, INTERRUPTOR 1TECLA, C/PLACA.10A, HORIZONTAL OU VERTICAL, BRANCA	RADIAL	75,00	R$ 7,32	R$ 549,00

55	CONJUNTO MONTADO, INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES C/PLACA,10A, HORIZONTAL OU VERTICAL, BRANCA	RADIAL	25,00	R$ 16,71	R$ 417,75
66	DISJUNTOR TRIFASICO X70A DIN	JNG	10,00	R$ 94,79	R$ 947,90
80	FECHO CHATO C/PORTA CADEADO, METAL REFORÇADO, 6"	INCA	10,00	R$ 26,63	R$ 266,30
94	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200MTX7CM	ECOCONVERT	60,00	R$ 13,16	R$ 789,60
133	PLUGUE BENJAMIM 3 SAÍDAS TIPO T 2P + T,10A,250V, BRANCO, PADRÃO BRASILEIRO.	LUSTER	38,00	R$ 7,33	R$ 278,54
134	PLUGUE FÊMEA 2P +T ,10A	LUSTER	35,00	R$ 5,72	R$ 200,20
135	PLUGUE MACHO 2P +T ,10A		35,00	R$ 4,99	R$ 174,65
139	REBITE 4,8X16MM PACOTE C/100	FIX ALL	8,00	R$ 24,99	R$ 199,92
144	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO 127V, POTENCIA MINIMA 5400W	PMR	25,00	R$ 18,73	R$ 468,25
161	TOMADA 10A 2P+T SISTEMAXCAIXA SOBREPOR EXTERNO	RADIAL	25,00	R$ 9,89	R$ 247,25
162	TOMADA DUPLA 2P + T, BRANCA, COMPLETA	RADIAL	25,00	R$ 15,76	R$ 394,00
163	TOMADA PARA TELEFONE C/CONECTOR RJ11, C/2VIAS, C/PLACA 2 X 4, BRANCA, SISTEMA EXTERNO		30,00	R$ 13,52	R$ 405,60
165	TOMADA 2P +10A C/PLACA BRANCA COMPLETA	RADIAL	40,00	R$ 9,46	R$ 378,40
166	TOMADA, 2P + T 20A, C/PLACA, BRANCA, COMPLETA		40,00	R$ 12,19	R$ 487,60

Valor Total Homologado - R$ 7.194,56

Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.217.016/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	CAMPAINHAS SEM FIO,127V, BATERIA INCLUSA 12V, ALCANCE MÍNIMO 20M, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES DE FÁBRICA.	20	71,30	1426,00
47	CAPACITOR DE VENTILADOR 12MF 250V, PARA VENTILADOR DE TETO	45	12,04	541,8

Valor Total Homologado – R$ 1967,80

SERTANÓPOLIS, 20 de abril de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:040A866B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	1.Trimestre de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	184.937,52	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.541,97	198.479,49
Déficit	198.479,49			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	198.479,49	Totais		198.479,49
Totais	198.479,49	Totais		198.479,49
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		198.479,49
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	198.479,49			
Total	198.479,49	Total		198.479,49
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Abr/2022, 11h e 40m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6DFCBFC5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**1º Trimestre de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....:	CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....:	01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária:	01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		198.479,49		198.479,49
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		198.479,49		198.479,49
01.031.0001.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO		198.479,49		198.479,49
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		198.479,49		198.479,49

Total Unidade Orçamentária.....		198.479,49		198.479,49
Total do Órgão		198.479,49		198.479,49
Total Geral		198.479,49		198.479,49
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Abr/2022, 11h e 45m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C99753B5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Trimestre de 2022				R$ 1,00
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	198.479,49	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**198.479,49**	**198.479,49**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.170.000,00**	**1.170.000,00**	**198.479,49**	**198.479,49**	**151.693,59**	**971.520,51**
Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00	860.000,00	184.937,52	184.937,52	138.961,62	675.062,48
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	13.541,97	13.541,97	12.731,97	296.458,03
Despesas de Capital (IX)	**130.000,00**	**130.000,00**	-	-	-	**130.000,00**
Investimentos	130.000,00	130.000,00	-	-	-	130.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**198.479,49**	**198.479,49**	**151.693,59**	**1.101.520,51**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**198.479,49**	**198.479,49**	**151.693,59**	**1.101.520,51**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**198.479,49**	**198.479,49**	**151.693,59**	**1.101.520,51**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:92AC798D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 Até 31/03/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		83.306,41	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.437,51	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		84.743,92	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.031,93	19.031,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		19.031,93	19.031,93
TOTAL DO ATIVO		**103.775,85**	**19.031,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		45.975,90	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		810,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		46.785,90	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		19.031,93	19.031,93
Apuração do Resultado do Exercício		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		19.031,93	19.031,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**65.817,83**	**19.031,93**
Sulina - Estado do Paraná			

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2022	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		83.306,41	0,00
Ativo Permanente		20.469,44	19.031,93
Total do Ativo		**103.775,85**	**19.031,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		46.785,90	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**46.785,90**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**56.989,95**	**19.031,93**
Sulina - Estado do Paraná			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(8.208,57)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(8.208,57)**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		36.520,51	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		36.520,51	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Abr/2022, 11h e 47m.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5FC656EF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇAO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	235.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		235.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	186.317,52	626.157,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	10.724,46	53.138,81
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	140.003,78
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		197.041,98	819.300,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**37.958,02**	**700,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	700,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício	**Exercício**

	Atual	Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Abr/2022, 11h e 48m.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	235.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	235.000,00	820.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	153.057,04	509.291,77
Encargos Patronais	31.880,48	111.345,64
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Abr/2022, 11h e 48m.		
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.380,00	5.520,00
Pessoal e Encargos	186.317,52	626.157,41

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	0,00	12.108,19

Serviços	10.724,46	41.030,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.724,46	53.138,81

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	140.003,78
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	140.003,78

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Abr/2022, 11h e 48m.		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Abr/2022, 11h e 48m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:38CD2C8E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇAO DO FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**235.000,00**
Transferências recebidas		235.000,00
Desembolsos		**151.693,59**
Pessoal e demais despesas		115.566,97
Outros desembolsos operacionais		36.126,62

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**83.306,41**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**83.306,41**
Caixa e Equivalente de caixa final		83.306,41

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	235.000,00
Total das transferências recebidas	**235.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
Legislativa	115.566,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**115.566,97**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5344B5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 062/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 04/2022, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de março/abril de 2022, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1			01	
ALINE MARIA FRIEDRICHS	3930/1		12,00		
ALSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			03	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1		10,00		
CARLOS A. CEMIN	5045/1			03	04
CLEUNICE F. M. DUARTE	6912/1			02	01
CLEVERSON A. RODRIGUES	6114/1			01	
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1			02	01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1		35,00	11	05
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	40,00	19,00	04	05
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			01	03
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			03	03
GILMAR SCHECHELECK	6106/1			03	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	27,50	24,00	05	06
JORGE DA SILVA	2534/1			06	12
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1			02	01
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1		17,00	04	06
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	6165/1				01
MARCIO ANTONIO BERNARDO	3476/1		10,00		
MARIA ROZANE GOULARTE	6955/1			02	
MARINHO DA ROSA	5088/1	51,00	10,00		04
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	6,00		02	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1		30,00	11	09
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1				02
PATRICIA B. PIONTKOSKI	6190/1		12,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PEDRO PAOZZO	3360/1			03	01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1			02	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	6,00	11,00	05	03
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1	5,00	35,00		
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	6360/1			02	
SCHEILA TARTARI	6793/1			01	01
SIDNEI LAZARETTI	6050/1			01	03
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1		12,50	05	07
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1			02	01
VICENTE BARETE	930/1	63,00	3,00		01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/04/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3193ADD8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2022, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
Fica alterado o ANEXO N.º 03 – **CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
07	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR: 0 KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO FURGÃO, COM A SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COR BRANCA; - ANO/MODELO 2022/2022; - 0 KM (ZERO QUILÔMETRO); - MOTOR MÍNIMO 1.5; - POTÊNCIA MÍNIMA 120CV; - NUMERO DE CILINDROS MÍNIMO 4; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 (ONZE) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; - BANCOS PARA OS PASSAGEIROS EM TECIDO COM RECLINAÇÃO DO ENCOSTO; - LUZES INTERNAS NA CABINE DE PASSAGEIROS; - 04 (QUATRO) PORTAS; - PORTA CORREDIÇA LATERAL ELÉTRICA (SISTEMA AUTOMATIZADO DE ABRIR E FECHAR NO BOTÃO/CONTROLE); - MALEIRO TRASEIRO; - ESTRIBO LATERAL; - TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; - VIDROS INSUFILMADOS; - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - RETROVISORES ELÉTRICOS; - AIRBAG PARA OS OCUPANTES DIANTEIROS. - BANCOS COM ESTOFAMENTO EM TECIDO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO DUPLO, TANTO NA FRENTE QUANTO NA CABINE DE PASSAGEIROS (SENDO UM INDEPENDENTE DO OUTRO); - REVESTIMENTO INTERNO TETO E LATERAIS; - ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO; - JOGO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS BANCOS; - KIT APARELHO DE SOM COMPLETO COM ALTO FALANTES; - TACÓGRAFO DIGITAL; - 12 FAIXA REFLETIVA; - JOGO DE CORTINAS; - EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - INCLUSO COM TODOS OS DEMAIS ITENS CONTIDOS NO MODELO DE SÉRIE FABRICADO; - O VEÍCULO DEVE CONTER OS ADESIVOS DO PROGRAMA APSUS, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ. - GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA AO VEÍCULO OBRIGATÓRIA, REPRESENTADA POR MEIO DE UMA REVENDA AUTORIZADA DA MARCA, DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE SULINA PR.	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

LEIA-SE:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
07	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR: 0 KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADO, TIPO FURGÃO, COM A SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COR BRANCA; - ANO/MODELO 2022/2022; - 0 KM (ZERO QUILÔMETRO); - MOTOR MÍNIMO 1.5; - POTÊNCIA MÍNIMA 120CV; - NUMERO DE CILINDROS MÍNIMO 4; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 (ONZE) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; - BANCOS PARA OS PASSAGEIROS EM TECIDO COM RECLINAÇÃO DO ENCOSTO; - LUZES INTERNAS NA CABINE DE PASSAGEIROS; - 04 (QUATRO) PORTAS; - PORTA CORREDIÇA LATERAL ELÉTRICA (SISTEMA AUTOMATIZADO DE ABRIR E FECHAR NO BOTÃO/CONTROLE); - MALEIRO TRASEIRO; - ESTRIBO LATERAL; - TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; - VIDROS INSUFILMADOS; - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - RETROVISORES ELÉTRICOS; - AIRBAG PARA OS OCUPANTES DIANTEIROS. - BANCOS COM ESTOFAMENTO EM TECIDO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO DUPLO, TANTO NA FRENTE QUANTO NA CABINE DE PASSAGEIROS (SENDO UM INDEPENDENTE DO OUTRO); - REVESTIMENTO INTERNO TETO E LATERAIS; - ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO; - JOGO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS BANCOS; - KIT APARELHO DE SOM COMPLETO COM ALTO FALANTES; - TACÓGRAFO DIGITAL; - 12 FAIXA REFLETIVA; - JOGO DE CORTINAS; - EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - INCLUSO COM TODOS OS DEMAIS ITENS CONTIDOS NO MODELO DE SÉRIE FABRICADO; - O VEÍCULO DEVE CONTER OS ADESIVOS DO PROGRAMA APSUS, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ. - GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA AO VEÍCULO OBRIGATÓRIA, REPRESENTADA POR MEIO DE UMA REVENDA AUTORIZADA DA MARCA, DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE SULINA PR.	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 25 de abril de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6177EF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 32-2022

RETIFICAÇÃO

A Sra. Pregoeira do Município de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão ELETRONICO sob n° 32/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, SENDO RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 09343.691000/1200-01.

ONDE SE LÊ:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:00 horas do dia 29/04/2022**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 29/04/2022.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:
13.1- O pedido será formalizado através de **ORDEM DE COMPRA**, **encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail)**, com autorização do Departamento Municipal de Meio Ambiente.
13.2- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo até 3**0 (TRINTA) dias após recebimento do instrumento referido no item 13.1,** devendo o bem a ser entregue, obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 490.057,14 (quatrocentos e noventa mil e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	- Aquisição de veiculo 0 KM com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR transferido diretamente da rede concessionária da marca licitada. - Veiculo tipo Micro ônibus com no mínimo 30 lugares para ocupantes sentados e com plataforma elevatória móvel de embarque, dispositivo cadeirante (auxiliar). - Cor Branca, Ano de Fabricação 2021/Modelo 2022, garantia de fabrica, mínima de 12 meses, - Comprimento mínimo do veículo de 9.100 mm, com largura externa acima de 2.300 mm, distancia mínima entre eixos de 4.790mm. - Motor dianteiro de 04 cilindros Diesel com potencia máxima acima de 154cv e sistema de injeção direta a diesel S-10, cambio manual de 06 marchas a frente e 01 a ré, embreagem monodisco, suspenção a molas de aço com sistema de amortecimento em molejos, freios com acionamento pneumático a ar, tanque de combustível com capacidade acima de 140 litros, tração traseira. - Banco do motorista com regulagem de altura no sistema de amortecimento pneumático, apoio de cabeça, cinto de segurança de três pontos retrátil. - Sistema de alarme e sirene ao dar marcha a ré, - Faróis de neblina e luzes de circulação diurna. - Sistema de ar condicionado no teto com potência acima de 80.000 BTU´s / hora distribuídos por dutos no porta pacotes, com saídas individuais para os passageiros. - Janelas com dois vidros móveis, travas para limitar abertura, cortinas de tecido liso nas janelas. - Parede de separação total entre a cabine de motorista e o salão de passageiros. - Veiculo deve conter sistema de som com entrada USB-C e bluetooth, kit multimídia e alto falantes no salão de passageiros e na cabine do motorista. Sistema de TV visível para todos os passageiros instalados. - Rodado simples dianteiro e duplo traseiro, com rodas de aço mínima de aro 17 e pneus com medida mínima de 215/75-R17. - Poltronas executivas para passageiros revestido em tecido, com largura mínima 935mm e com 04 (quatro) níveis de declinações e sinto de segurança abdominal de 02 (dois) pontos. - Renovador de ar no teto com no mínimo 03 saída de emergência acoplada no teto. - Iluminação interna do salão de passageiros toda em LED no porta-pacotes com acendimento total e iluminação individual de leitura. Numeração das poltronas iluminadas. - Conter todos os sistemas de segurança exigidos por lei. Atendimento as normas de acessibilidade através da DTA (Dispositivo de transposição para acessibilidade). Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UNID	1	490.057,14	490.057,14

PASSA A SE LER:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:00 horas do dia 18/05/2022**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 18/05/2022.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:
13.1- O pedido será formalizado através de **ORDEM DE COMPRA**, **encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail)**, com autorização do Departamento Municipal de Meio Ambiente.
13.2- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo até **90 (NOVENTA) dias após ASSINATURA DO CONTRATO,** devendo o bem a ser entregue, obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$490.057,14 (quatrocentos e noventa mil e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	- Aquisição de veiculo 0 KM com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR transferido diretamente da rede concessionária da marca licitada. - Veiculo tipo Micro ônibus com no mínimo 30 lugares para ocupantes sentados e com plataforma elevatória móvel de embarque, dispositivo cadeirante (auxiliar). - Cor Branca, Ano de Fabricação 2021/Modelo 2022, garantia de fabrica, mínima de 12 meses, - Comprimento mínimo do veículo de 9.100 mm, com largura externa acima de 2.300 mm, distancia mínima entre eixos de 4.790mm. - Motor dianteiro de 04 cilindros Diesel com potencia máxima acima de 154cv e sistema de injeção direta a diesel S-10, cambio manual de NO MINIMO 05	UNID	1	490.057,14	490.057,14

	marchas a frente e 01 a ré, embreagem monodisco, suspenção a molas de aço com sistema de amortecimento em molejos, freios com acionamento pneumático a ar, tanque de combustível com capacidade acima de 140 litros, tração traseira. - Banco do motorista com regulagem de altura no sistema de amortecimento pneumático, apoio de cabeça, cinto de segurança de três pontos retrátil. - Sistema de alarme e sirene ao dar marcha a ré, - Faróis de neblina e luzes de circulação diurna. - Sistema de ar condicionado no teto com potência acima de 80.000 BTU´s / hora distribuídos por dutos no porta pacotes, com saídas individuais para os passageiros. - Janelas com dois vidros móveis, travas para limitar abertura, cortinas de tecido liso nas janelas. - Parede de separação total entre a cabine de motorista e o salão de passageiros. - Veiculo deve conter sistema de som com entrada USB-C e bluetooth, kit multimídia e alto falantes no salão de passageiros e na cabine do motorista. Sistema de TV visível para todos os passageiros instalados. - Rodado simples dianteiro e duplo traseiro, com rodas de aço mínima de aro 17 e pneus com medida mínima de 215/75-R17. - Poltronas executivas para passageiros revestido em tecido, com largura mínima 935mm e com 04 (quatro) níveis de declinações e sinto de segurança abdominal de 02 (dois) pontos. - Renovador de ar no teto com no mínimo 03 saída de emergência acoplada no teto. - Iluminação interna do salão de passageiros toda em LED no porta-pacotes com acendimento total e iluminação individual de leitura. Numeração das poltronas iluminadas. - Conter todos os sistemas de segurança exigidos por lei. Atendimento as normas de acessibilidade através da DTA (Dispositivo de transposição para acessibilidade). Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.				

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 26 de abril de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8E3C69DF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.135/2022

Decreto nº 3135/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 549.969,63 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
49 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	405,64
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
159 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96,06
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
225 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	191,90
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	41,50
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1310 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.857,97
387 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.756,15
1320 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.181,25
1315 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	56,47
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1311 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.249,73
1321 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.388,17
1316 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	112,94
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1312 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.514,20
1322 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.154,86
1317 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	564,70
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1313 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.757,66
1323 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.462,97
1318 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,88
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1314 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.376,25
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,52
1319 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	621,17
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

600 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.750,98
602 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.996,98
607 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.358,82
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
646 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.298,38
648 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.766,83
650 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.780,51
653 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	645,27
1305 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,88
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.915,99
678 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.689,07
683 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.504,62
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
735 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.265,30
739 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	831,40
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
749 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.694,41
753 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	592,20
756 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,42
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
784 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.670,30
786 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.649,13
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
884 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	117,15
Total Suplementação:			**549.969,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	549.969,63
Total da Receita:		**549.969,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2E067770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2/2022

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	81.488.068,00	84.115.299,25	14.861.070,93	17,67%	14.861.070,93	17,67%	69.254.228,32
RECEITASCORRENTES	80.010.768,71	81.407.021,67	13.536.966,83	16,63%	13.536.966,83	16,63%	67.870.054,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.880.026,12	7.880.026,12	596.124,32	7,57%	596.124,32	7,57%	7.283.901,80
Impostos	6.365.358,30	6.365.358,30	538.427,85	8,46%	538.427,85	8,46%	5.826.930,45
Taxas	1.503.248,92	1.503.248,92	57.696,47	3,84%	57.696,47	3,84%	1.445.552,45
Contribuição de Melhoria	11.418,90	11.418,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.418,90
CONTRIBUIÇÕES	8.304.255,93	8.304.255,93	820.255,49	9,88%	820.255,49	9,88%	7.484.000,44
Contribuições Sociais	6.374.040,00	6.374.040,00	526.028,01	8,25%	526.028,01	8,25%	5.848.011,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.930.215,93	1.930.215,93	294.227,48	15,24%	294.227,48	15,24%	1.635.988,45
RECEITAPATRIMONIAL	3.814.944,77	3.815.020,33	594.996,60	15,60%	594.996,60	15,60%	3.220.023,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.514,77	15.514,77	2.282,52	14,71%	2.282,52	14,71%	13.232,25
Valores Mobiliários	3.799.430,00	3.799.505,56	592.714,08	15,60%	592.714,08	15,60%	3.206.791,48
Delegação de Serviços Públicos MedianteConcessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DemaisReceitasPatrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.110,94	2.110,94	1.108,00	52,49%	1.108,00	52,49%	1.002,94
RECEITAINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.437.555,67	4.437.555,67	695.472,65	15,67%	695.472,65	15,67%	3.742.083,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.771.374,39	3.771.374,39	607.911,26	16,12%	607.911,26	16,12%	3.163.463,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	457.936,57	457.936,57	64.845,00	14,16%	64.845,00	14,16%	393.091,57
Serviços e Atividades referentes à Saúde	38.726,96	38.726,96	1.188,87	3,07%	1.188,87	3,07%	37.538,09
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	169.517,75	169.517,75	21.527,52	12,70%	21.527,52	12,70%	147.990,23
TRANSFERENCIASCORRENTES	53.335.874,83	54.282.052,23	10.519.535,22	19,38%	10.519.535,22	19,38%	43.762.517,01
Transferências da União e de suas Entidades	26.067.783,77	27.013.961,17	5.619.523,11	20,80%	5.619.523,11	20,80%	21.394.438,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal ede suas Entidades	16.284.649,56	16.284.649,56	2.814.977,44	17,29%	2.814.977,44	17,29%	13.469.672,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	195.793,34	195.793,34	0,00	0,00%	0,00	0,00%	195.793,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.787.648,16	10.787.648,16	2.085.034,67	19,33%	2.085.034,67	19,33%	8.702.613,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRASRECEITASCORRENTES	2.236.000,45	2.686.000,45	309.474,55	11,52%	309.474,55	11,52%	2.376.525,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.114,18	7.114,18	78,25	1,10%	78,25	1,10%	7.035,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.513,00	96.513,00	2.179,34	2,26%	2.179,34	2,26%	94.333,66
Bens,DireitoseValoresIncorporadosao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
MultaseJurosdeMoradasReceitasde Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DemaisReceitas Correntes	2.132.373,27	2.582.373,27	307.216,96	11,90%	307.216,96	11,90%	2.275.156,31
RECEITASDECAPITAL	1.477.299,29	2.708.277,58	1.324.104,10	48,89%	1.324.104,10	48,89%	1.384.173,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.208.696,86	1.324.104,10	109,55%	1.324.104,10	109,55%	- 115.407,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.208.696,86	1.324.104,10	109,55%	1.324.104,10	109,55%	- 115.407,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	184.676,19	184.676,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	184.676,19
Alienação de Bens Móveis	184.676,19	184.676,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	184.676,19
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.292.623,10	1.314.904,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.314.904,53
Transferências da União e de suas Entidades	802.623,10	802.623,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	802.623,10
Transferências dos Estados e do Distrito FederaledesuasEntidades	490.000,00	512.281,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	512.281,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRASRECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DemaisReceitasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTALDASRECEITAS(III)= (I+II)	81.488.068,00	84.115.299,25	14.861.070,93	17,67%	14.861.070,93	17,67%	69.254.228,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTALDAS RECEITAS(V) =(III +IV)	81.488.068,00	84.115.299,25	14.861.070,93	17,67%	14.861.070,93	17,67%	69.254.228,32
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.488.068,00	84.115.299,25	14.861.070,93	17,67%	14.861.070,93	17,67%	69.254.228,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.232.596,07	0,00	0,00%	2.232.596,07	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.232.596,07	0,00	0,00%	2.232.596,07	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESASEMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESASLIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O
			NoBimestre	Até o Bimestre (f)		NoBimestre	AtéoBimestre(h)	(i) = (e-h)	BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.454.349,07	80.263.731,36	14.669.257,98	14.669.257,98	65.594.473,38	11.698.100,19	11.698.100,19	68.565.631,17	7.921.566,66
DESPESASCORRENTES	67.280.623,88	69.540.939,63	12.293.853,54	12.293.853,54	57.247.086,09	10.016.014,36	10.016.014,36	59.524.925,27	6.326.120,19
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	39.979.045,00	40.353.295,23	7.152.601,73	7.152.601,73	33.200.693,50	6.438.183,30	6.438.183,30	33.915.111,93	4.018.061,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	118.845,11	118.845,11	341.154,89	118.845,11	118.845,11	341.154,89	118.845,11
OUTRASDESPESASCORRENTES	26.841.578,88	28.727.644,40	5.022.406,70	5.022.406,70	23.705.237,70	3.458.985,95	3.458.985,95	25.268.658,45	2.189.213,89
DESPESASDECAPITAL	7.357.844,51	9.906.911,05	2.375.404,44	2.375.404,44	7.531.506,61	1.682.085,83	1.682.085,83	8.224.825,22	1.595.446,47
INVESTIMENTOS	5.556.844,51	8.105.911,05	2.153.942,38	2.153.942,38	5.951.968,67	1.460.623,77	1.460.623,77	6.645.287,28	1.373.984,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.801.000,00	1.801.000,00	221.462,06	221.462,06	1.579.537,94	221.462,06	221.462,06	1.579.537,94	221.462,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.880,68	815.880,68	0,00	0,00	815.880,68	0,00	0,00	815.880,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.033.718,93	6.084.163,96	1.180.042,28	1.180.042,28	4.904.121,68	1.180.042,28	1.180.042,28	4.904.121,68	583.944,77
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII + IX)	81.488.068,00	86.347.895,32	15.849.300,26	15.849.300,26	70.498.595,06	12.878.142,47	12.878.142,47	73.469.752,85	8.505.511,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	81.488.068,00	86.347.895,32	15.849.300,26	15.849.300,26	70.498.595,06	12.878.142,47	12.878.142,47	73.469.752,85	8.505.511,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.982.928,46	-	6.355.559,50
TOTAL(XIV) =(XII +XIII)	81.488.068,00	86.347.895,32	15.849.300,26	15.849.300,26	-	12.878.142,47	14.861.070,93	-	14.861.070,93
RESERVADORPPS[3]	0,00	0,00	-102.725,31	-102.725,31	102.725,31	-102.725,31	-102.725,31	102.725,31	-102.425,31

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:B775EAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	81.488.068,00
Previsão Atualizada da Receita	84.115.299,25
Receitas Realizadas	14.861.070,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.232.596,07
Dotação Inicial	81.488.068,00
Créditos Adicionais	4.859.827,32
Dotação Atualizada	86.347.895,32
Despesas Empenhadas	15.849.300,26
Despesas Liquidadas	12.878.142,47
Despesas Pagas	8.505.511,43
Superávit Orçamentário	1.982.928,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.849.300,26
Despesas Liquidadas	12.878.142,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.245.007,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.043.157,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.485.906,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	4.865.325,75	0,00 %
Resultado Primário		(4.644.373,03)	4.812.018,70	(104,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	597.224,66	0,00	562.259,29	34.965,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.393.277,76	37,91	673.044,82	1.720.195,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.990.502,42	37,91	1.235.304,11	1.755.160,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.835.141,80		25% / 18%	18,78 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.206.610,93		70%	57,22 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.324.104,10		(115.407,24)	
Despesa de Capital Líquida	2.375.404,44		7.121.886,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		175.676,19	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	175.779,95	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.287737,72	15%	23,41 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:3D7B78CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria nº 14588/2022 de 19 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 20 de abril de 2022, edição nº 2501, pág. 632, que

Onde se lê:

46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OPERADOR MAQUINAS	08/03/2020	A	07/03/2021	04/04/2022	A	03/05/2022

Leia-se:

46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OPERADOR MAQUINAS	08/03/2020	A	07/03/2021	04/04/2022	A	08/04/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BCD39BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUNAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IRES SGARBI – ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43**

LOTE 02 - RETROESCAVADEIRA JCB – 3C

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PATRIMÔNIO**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**4803**	**3C**	**2002**	**20.000,00**
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	**QNTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**50**	**HORAS**	**Serviços de manutenção elétrica**	**96,91**	**4.845,50**
				TOTAL	**24.845,50**

LOTE 08 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO – EC140

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PATRIMÔNIO**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO – EC140**	**9504**	**EC140**	**1999**	**40.000,00**
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	**QNTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	90,23	4.511,50
				TOTAL	44.511,50

LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR MULLER – VAP55

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	ROLO COMPACTADOR MULLER – VAP55	5343	VAP 55	2017	22.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,91	4.845,50
				TOTAL	26.845,50

LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	7806	LB90	2012	20.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,91	4.845,50
				TOTAL	24.845,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 121.048,00 (Cento e vinte e um mil e quarenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 26/04/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial Nº 21/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C8382DA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUNAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JULIA PESSOLI 06307340975 – CNPJ Nº 40.306.905/0001-09**

LOTE 09 – TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA – 685

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 685	5490	685	1999	15.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	120,44	6.022,00
				TOTAL	21.022,00

LOTE 10 – TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA – 785

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 675	5492	785	2007	15.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	116,52	5.826,00
				TOTAL	20.826,00

LOTE 18 - MOTONIVELADORA CASE VHP

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP	2022	10.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	92,40	4.620,00
				TOTAL	14.620,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 56.468,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 26/04/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial Nº 21/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E977ECF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUNAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ROBERSON HELTON PIZZOLITTO 09151863901 – CNPJ Nº 22.168.375/0001-06**

LOTE 04 – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS – FG170

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	38.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	106,84	5.342,00
				TOTAL	43.342,00

LOTE 05 – RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS – FB80.3

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS – FB80.3	5792	FB80.3	2002	18.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	93,07	4.653,50
				TOTAL	22.653,50

LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN – 55

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	20.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	89,54	4.477,00
				TOTAL	24.477,00

LOTE 11 – MOTONIVELADORA XCMG 180

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	40.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	91,43	4.571,50
				TOTAL	44.571,50

LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA XCMG

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	30.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	91,20	4.560,00
				TOTAL	34.560,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 169.604,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 26/04/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial Nº 21/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:84ED57F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUNAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – CNPJ nº 23.144.005/0001-93**
LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB – JS200

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	40.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,42	4.821,00
				TOTAL	44.821,00

LOTE 03 – TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS – FD130

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS	5783	FD130	2000	20.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	93,80	4.690,00
				TOTAL	24.690,00

LOTE 07 – ROLO COMPACTADOR VOLVO – SD105

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	25.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	90,24	4.512,00
				TOTAL	29.512,00

LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO	4766	12C TURBO	1992	33.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,71	4.835,50
				TOTAL	37.835,50

LOTE 16 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	8090	120K	1999	40.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	97,15	4.857,50
				TOTAL	44.857,50

LOTE 17 – TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5

PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PATRIMÔNIO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	VALOR
01	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5	5382	D5	2002	33.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,71	4.835,50
				TOTAL	37.835,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 219.551,50 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 26/04/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial Nº 21/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E9B50BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a forma prevista na Lei Municipal nº 745/2019 e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, torna público, em datas e horários especificados neste edital, abertura de inscrições para Processo Seletivo SIMPLIFICADO n° 001/2022 para contratação em caráter temporário para suprir a falta de servidores e bem como manter a regularidade na oferta dos serviços públicos.

1. disposições iniciais

1. O Processo Seletivo Simplificado observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, endereço eletrônico **www.valespe.com.br**, com a supervisão dos membros nomeados pela PORTARIA Nº 15 DE 18 DE ABRIL DE 2022 para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.
1.1. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.3. A atribuição dos cargos encontra-se no Anexo III deste Edital.
1.4. O candidato ficar atento a todas as normativas deste Edital, e se necessário solicitar informações pelo e-mail valespeconcursos@gmail.com e Telefone/WhatsApp (44) 3401-0284.
1.5.É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, até o resultado final no site www.valespe.com.br.
Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

2. Dos CARGOS PÚBICOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO

2.1. Os cargos públicos, cuja contratação será temporária e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo.
2.2. As provas serão aplicadas no Município de Brasilândia do Sul/PR.
2.3. É vedada a múltipla inscrição.
2.4. Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico – Clínico Geral (Temporário)	02	R$ 13.646,57	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	40 h
Psicólogo (Temporário)	01	R$ 4.443,70	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	40 h
Assistente Social (Temporário)	01	R$ 4.152,99	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS	30 h
Fonoaudiólogo (Temporário)	01	R$ 2.258,95	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no CREFONO	20h

2.5.As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados, **mediante o pagamento de uma Taxa de R$ 50,00.**
2.6. Os contratados serão submetidos ao regime especial de contratação previsto na Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 e suas alterações, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, respeitando a ordem de classificação, não podendo alegar desconhecimento da Lei, sendo que o contrato igualmente poderá ser rescindido nos termos da lei.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.
3.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
3.3. Não serão admitidas múltiplas inscrições.
3.4. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos
3.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que:
3.6. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.7. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no site de inscrição da organizadora, fazendo *upload* dos documentos necessários, quais sejam que contenham indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo – Anexo I.
3.8. A organizadora irá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.9. A Prefeitura Municipal e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.10. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o emprego para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
3.11. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.13. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.15. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
3.16. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no se atendidas às seguintes exigências:
3.16. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.
3.17. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.
3.18. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.
3.19. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.
3.20. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
3.21. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
3.22. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
3.23. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.
3.24. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
3.25. Apresentar declaração de bens se for o caso.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Neste Edital de Processo Seletivo, considerando que o percentual de reserva para Pessoas com Necessidades Especiais - PNE é de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego público e que a fração do número em todos os casos é inferior a 0,5 (cinco décimos), não haverá reserva prévia de vagas para pessoas com deficiência.
4.2. De todo modo, as pessoas com com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição.
4.2. Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente
4.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
4.4. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.5.As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.
4.6. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I, deverão enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, os seguintes documentos:
4.7. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
4.8. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I, no deverão enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, ou por e-mail valespeconcursos@gmail.com os seguintes documentos:
4.9. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita.
4.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.11. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma Do Processo Seletivo do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.
5.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.
5.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será com aplicação das provas conforme previsto neste Edital.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

6.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.9. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
6.1.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
6.1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.13. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
6.1.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 30 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas e o Caderno de Questões.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
7.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação constará de prova objetiva composta por 25 (vinte e cinco) questões, e serão compostas conforme demonstrado nas tabelas abaixo relacionadas:

Ensino Superior e Técnico *			
Conteúdo	**Nº de questões**	**Valor**	**Valor total**
Português	05	3,00	15,00
Matemática	05	3,00	15,00
Informática	05	3,00	15,00
Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
Conhecimentos Específicos	05	6,00	30,00
Total de Pontos da Prova Objetiva			**90,00**

PROVA DE TÍTULOS * Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. ** Cópia do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar. (Máximo de 1 Certificado) *** A cópia deverá ser autenticada, devendo ser entregue em envelope lacrado devidamente identificado do lado de fora com o nome do candidato, estando ainda identificado que se trata de "PROVA DE TÍTULOS" no mesmo dia da aplicação da prova objetiva.	10,00	10,00
TOTAL GERAL		**100,00**

8.2. O candidato que não apresentar prova de títulos não será eliminado visto que tal pontuação têm caráter apenas classificatório

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório;
9.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter a pontuação mínima de 10 pontos.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas.
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
11.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br**,** no campo específico disponível na "Área do Candidato".
11.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.
11.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
11.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
11.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
11.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na "Área do Candidato".

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
1º Critério: Candidato maior de 60 anos.
2º Critério: Candidato mais idoso.
3º Critério: Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
4º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.
5º Critério: Maior pontuação na prova de matemática.
6º Critério: Reaplicação do 2º Critério considerando de forma precisa inclusive a hora do nascimento do candidato.
12.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.
12.3. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua contratação (original e cópia simples):
1) RG.
2) CPF.
3) Título de Eleitor.
4) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral.
5) Carteira de Trabalho.
6) Cartão PIS ou PASEP.
7) Comprovante de Endereço.
8) Certificado de grau de instrução.
9) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual.
10) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal.
11) Certidão de Nascimento ou Casamento.
12) Certidão de Nascimento dos filhos.
19) Declaração informando que não recebe proventos de aposentadoria ou oriunda do serviço público, exceto nos casos cuja acumulação é permitida pela constituição.
12.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
12.5. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por até igual período e poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, mediante:
12.6. Quando conveniente ao interesse público.
12.7. Pelo término do prazo contratual.
12.8. Quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função
12.9. Por justa causa, nos termos da LCM 042/2010 ou da CLT, de forma subsidiaria.
12.10. A falsidade dos documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1**.** O Edital de resultado preliminar será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1**.** O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma constante do Anexo I, será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
16.4 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas.
16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
16.6. A validade do presente Processo Seletivo será de 1 ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.
16.8. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal através da Comissão Especial de Processo Seletivo.
Tunas do Paraná, 26 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
PREFEITO

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	**Data Provável**
Publicação do Edital de Abertura	26/04/2022
Período de Inscrições	27/04/2021 à 06/05/2022
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	09/05/2022
Prazo final para envio on-line do Documento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.	**29/04/2022**
Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial	**29/04/2022**
Edital de Homologação das Inscrições	11/05/2022
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	12/05/2022
Realização das Provas Objetivas	**15/05/2022**
Divulgação de Gabarito Preliminar	16/05/2022
Edital de Gabarito Oficial	19/05/2022
Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20/05/2022
Edital de Resultado Final do Processo Seletivo	25/05/2022

[2] O candidato ao realizar a inscrição afirma ter conhecimento da possibilidade de adiamento, não podendo requerer devolução da taxa por este motivo.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Conhecimentos Gerais
Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Tunas do Paraná.

Informática:
MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013. MS-Word 2013: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2013: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados
externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2013: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio
de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos

Psicólogo
O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar.

Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. Resolução CFP nº 001/1999 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP nº 007/2003
– Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliação psicológica; Resolução CFP nº 010/2005 – Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.

Assistente Social

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional.

Fonoaudiólogo

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional.

Médico Clínico Geral

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças:
reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislaçãoprofissional

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Atribuições
Médico(a) Temporário da Atenção Básica Grupo Ocupacional Profissional Requisitos Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	40 Horas Semanais	R$ 13.646,57 TABU 38	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Atribuições
Assistente Social Temporário(a) Grupo Ocupacional Profissional Requisitos Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS	30 Horas Semanais	R$ 4.152,99 TABU 19 (Lei 641/2015)	Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviços Social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidades de Serviço Social. Assessoria a órgão da administração pública direta e indireta. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviços Social. Elaborar provas presidir e compor de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviços Social. Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas e privadas. Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, desempenhar tarefas afins.
Psicólogo(a) Temporário(a) Grupo Ocupacional Profissional Requisitos Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	40 Horas Semanais	R$ 4.443,70 TABU 20	Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); Realizar trabalhos hospitalares, postos de saúde, realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, associação esportivas, comunidades e núcleos rurais.
Fonoaudiólogo(a) Temporário(a) Grupo Ocupacional	20 Horas Semanais	R$ 2.258,95 TABU 10	Compete ao fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos paciente. Desenvolver trabalho de prevenção no que se

Profissional Requisitos Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no CREFONO			refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BF5C7F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º11/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, , a empresa **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob o n° 07.321.669/0001-24.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Combustível parcelado na Bomba (Diesel S10)**,** visando atender a situação de emergência, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	Diesel S10	11.000	5,28	R$58.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

05.001.04.123.0020.2.010 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
49	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
100	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.001.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
119	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
198	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
295	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
08.002.10.301.0013.2.042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
393	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
09.003.15.451.0022.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
418	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

VALOR: O valor da aquisição é de **R$ 58.080**,00(cinquenta e oito mil e oitenta reais), quantidade para 11.000 (onze mil litros de Diesel S10), no valor de R$5,28 o litro.

DATA: Tunas do Paraná (PR), 08 de março de 2022.

Assinam o Termo: Marco Antônio Baldão : **REGIANE MARCHIORO DE BARROS**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9DEDB0FA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLO 247-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 247/2022 da proponente MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme o subitem 10 do referido item para os casos em que os protocolos de credenciamento ocorram após esgotamento da demanda de serviços relacionada no Anexo A, as credenciadas ocuparão cadastro de reserva, por ordem de pedido, sendo observada a regra do subitem 5 e esta disponibilidade para contratação em havendo demanda excedente, ou necessidade de reposição de prestadora de serviços durante a vigência do credenciamento.
Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda já aplicada ao objeto requerido, à empresa MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com participação no Chamamento Público 03/2021 por meio do protocolo 247/2022 foi declarada habilitada por meio do parecer de análise em 07/04/2022, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar credenciadas junto ao CIS/Amunpar conforme **CRC 37ª Classificação no CP 03/2021**, e classificada no cadastro de reserva para futura contratação nos itens conforme distribuição de demanda, anexo I abaixo.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA NOS TERMOS DO ITEM 8, SUBITEM 8 CC ITEM 2.3
APLICADO AINDA NESTE TEOR O ITEM 8, SUBITEM 10 DO EDITAL - CADASTRO DE RESERVA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

		17	**PNEUMOLOGIA**		**PARANAVAI**	**LOANDA**								
			CONSULTAS	**VALOR UNIT**	**CAP. AME MÊS**	**CAPAC AME MÊS**	**TOTAL ANO**	**ITEM 8, SUB ITEM 10**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ ANO**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**OFERTA DEMANDA**	**UNIDADE**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	17.1	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	120	40	1.920			R$ 211.200,00			
				110,00							-	-	-
	ABRIL – 22												
225/2022	CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA				120		1.080			R$ 118.800,00			
247/2022	**MEDCLINIC CENTRO DE IMG.**				120		0				1 COLOCADO	1080	AME PVAI
			TOTAL DA OFERTA		0	0	0					**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO		0	40	840		0			840	AME LOANDA/ PVAI

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E08D4FC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULG PROT 281-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – EXERCICIO 2.022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 281/2022 da proponente MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital, combinado com o item 8, subitem 8 do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 8 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente.
Coube a proponente participação da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que restou saldo de demanda para o objeto do item 3 do Anexo A conforme julgamento homologado em 29/12/2021, não havendo portanto cadastro de reserva para o item. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foram atendidas as exigências para o objeto, estando à proponente vinculada ao atendimento da demanda em ambiente hospitalar, por meio de AIHs na estrutura do hospital Santa Casa de Paranavaí, estando ainda à proponente credenciada ao atendimento ambulatorial.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$88.650,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA NOS TERMOS DO ITEM 8 DO EDITAL												
		POR EFEITO DA DECISÃO 02-2022 APLICA-SE A NULIDADE DO JULGAMENTO DOS PROTOCOLOS 07/2022; 19/2022; 31/2022 E 71/2022										
		ANEXO III DA TABELA DE SERVIÇOS DA RESOLUÇÃO 11/2021										
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								**CADASTRO DE RESERVA (CR)**		**EFEITOS DA DECISÃO 02/2022**
		3	**TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Clínicas Terceirizadas**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO TOTAL**	**VALOR TOTAL**			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	50,00	1032				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**	
					50,00					-	1.032	
			TOTAL DA OFERTA			0		0				
JANEIRO DE 2022			SALDO			1.032		1.032				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	50,00	1032				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**	**Decisão 02/2022 - 16/03/22**
031/2022	MARTINS ODONTOLOGIA				50,00	600	600	600	30.000,00	-	432	
			TOTAL DA OFERTA			600		600				
			SALDO			582		582			**SALDO DEMANDA**	
	ABRIL DE 2022	**3.1**	**EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)**	**CONSULTA**								
281/2022	**MARTINS ODONTOLOGIA**					**450**	**450**	**450**	**R$ 22.500,00**			
												NULIDADE DO ATO COM EFEITO " EX TUNC"
					SALDO						**582**	
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA);	PROCEDIMENTO	315,00	517				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**	

			PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES		315,00					-	517	
			TOTAL DA OFERTA			0		0				
JANEIRO DE 2022			SALDO			517		517				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00	517				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**	**Decisão 02/2022 - 16/03/22**
031/2022	MARTINS ODONTOLOGIA				315,00	240	240	240	75.600,00	-	277	NULIDADE DO ATO COM EFEITO " EX TUNC"
			TOTAL DA OFERTA			240		240				

			SALDO			277		277			SALDO DEMANDA	
	ABRIL DE 2022											
281/2022	MARTINS ODONTOLOGIA	3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO		210	210	210	R$ 66.150,00			
					SALDO						307	
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	3.3	ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR: PACIENTES PARA	procedimentos passíveis de emissão de AIH´s	ISENTO DE COBRAN	ISENT O			ISENTO	CLASSIFICAÇÃO NO CR	SALDO DEMANDA	Decisão 02/2022 - 16/03/22

031/2022	MARTINS ODONTOLOGIA		ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)		ÇA						NULIDADE DO ATO COM EFEITO " EX TUNC"
	ABRIL DE 2022	3.3	ATENDIMENTO EM									

281/2022	MARTINS ODONTOLOGIA		AMBIENTE HOSPITALAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)	procedimentos passíveis de emissão de AIH´s	ISENTO DE COBRAN ÇA	64	64	64	ISENTO	
VALOR TOTAL R$										88.650,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2EAE511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
RECEITA CORRENTE (I)	**40.590.330,83**	**25.751.484,79**	**24.995.497,06**	**23.839.467,09**	**24.934.105,94**	**25.499.623,81**	**23.768.077,84**	**24.072.919,80**	**25.894.118,52**	**28.245.680,83**	**27.947.424,07**	**44.644.451,03**	**340.183.181,61**	**325.393.320,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.249.046,09	5.369.830,09	5.520.312,69	4.829.363,67	5.036.596,11	4.796.361,88	4.781.626,08	4.706.218,91	5.873.482,94	5.141.028,56	4.951.404,02	7.072.791,53	**75.328.062,57**	88.370.568,11
IPTU	8.343.787,17	1.410.804,60	1.292.387,01	803.222,60	1.078.584,51	985.541,88	734.302,37	713.883,65	875.510,30	722.229,70	576.429,19	526.806,10	**18.063.489,08**	29.100.000,00
ISS	1.775.226,33	1.404.538,49	1.600.180,29	1.423.043,73	1.473.274,25	1.550.127,64	1.770.673,83	1.802.667,34	2.876.569,79	1.961.360,85	2.537.733,07	2.370.022,32	**22.545.417,93**	22.414.000,00
ITBI	489.755,60	644.091,59	886.083,76	685.514,69	822.162,06	708.982,28	731.673,53	607.915,49	588.757,23	686.712,62	482.211,35	918.053,34	**8.251.913,54**	7.000.000,00
IRRF	731.493,23	722.526,51	737.767,93	750.196,77	799.013,44	764.360,95	789.459,57	766.344,11	730.374,47	729.689,23	763.265,47	2.545.523,80	**10.830.015,48**	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.908.783,76	1.187.868,90	1.003.893,70	1.167.385,88	863.561,85	787.349,13	755.516,78	815.408,32	802.271,15	1.041.036,16	591.764,94	712.385,97	**15.637.226,54**	22.656.568,11
Contribuições	1.232.702,11	1.520.954,43	1.594.669,00	1.697.832,57	1.664.934,91	1.786.531,11	1.689.466,12	1.633.684,34	1.594.533,90	1.621.358,23	1.613.987,75	3.279.789,27	**20.930.443,74**	18.989.000,00
Receita Patrimonial	417.746,02	311.195,48	579.989,59	699.863,20	584.973,48	502.875,67	229.986,62	631.905,06	691.336,16	1.256.726,74	1.456.673,79	3.191.744,36	**10.555.016,17**	15.776.314,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	410.423,61	305.742,54	570.881,12	696.683,36	581.572,59	499.779,66	208.212,43	628.899,68	682.323,62	1.253.409,21	1.444.843,09	1.578.822,59	**8.861.593,50**	15.726.314,38
Outras Receitas Patrimoniais	7.322,41	5.452,94	9.108,47	3.179,84	3.400,89	3.096,01	21.774,19	3.005,38	9.012,54	3.317,53	11.830,70	1.612.921,77	**1.693.422,67**	50.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	83.327,53	102.224,52	190.642,60	148.082,91	185.583,66	125.056,67	153.450,61	153.409,74	150.564,39	155.488,91	151.044,32	219.861,96	**1.818.737,82**	1.835.000,00
Transferências Correntes	**20.593.704,59**	**17.355.844,94**	**16.133.030,94**	**15.371.893,33**	**16.064.732,05**	**16.025.600,04**	**15.514.578,64**	**15.582.405,96**	**16.504.880,89**	**16.590.475,81**	**17.248.533,71**	**21.672.690,63**	**204.658.371,53**	**187.259.938,22**
Cota-Parte do FPM	4.781.464,79	5.950.879,36	3.988.749,39	4.169.935,26	5.011.687,98	4.334.331,91	5.922.350,43	5.399.888,87	3.718.657,54	4.143.825,44	5.381.696,54	8.011.706,30	**60.815.173,81**	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.281.125,54	3.137.000,39	3.978.249,46	3.245.797,50	2.999.682,07	4.192.154,64	3.371.184,48	3.204.544,69	4.013.073,70	3.464.522,98	4.738.069,10	4.191.166,54	**43.816.571,09**	39.691.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.552.338,64	2.288.019,27	1.550.994,64	1.626.222,78	1.663.112,07	1.243.699,87	712.716,29	633.783,57	527.968,02	449.432,36	414.668,69	534.785,18	**17.197.741,38**	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	237.371,63	10.635,30	5.098,85	6.206,89	3.937,00	5.323,30	2.402,90	12.251,48	212.214,70	1.307.749,60	386.015,12	396.549,66	**2.585.756,43**	2.300.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	58.349,67	48.298,95	57.351,37	57.520,78	55.597,06	51.000,14	58.905,15	49.534,23	58.937,80	60.665,59	58.116,76	59.415,88	**673.693,38**	660.000,00
Transferências do FUNDEB	4.849.999,72	3.950.516,32	4.253.411,11	3.560.539,59	3.854.515,83	4.327.252,35	3.524.883,96	3.784.051,40	4.387.011,81	4.166.694,00	4.198.447,72	5.434.245,78	**50.291.569,59**	47.990.000,00
Outras Transferências Correntes	1.833.054,60	1.970.495,35	2.299.176,12	2.705.670,53	2.476.200,04	1.871.837,83	1.922.135,43	2.498.351,72	3.587.017,32	2.997.585,84	2.071.519,78	3.044.821,29	**29.277.865,85**	30.318.938,22
Outras Receitas Correntes	1.013.804,49	1.091.435,33	976.852,24	1.092.431,41	1.397.285,73	2.263.198,44	1.398.969,77	1.365.295,79	1.079.320,24	3.480.602,58	2.525.780,48	9.207.573,28	**26.892.549,78**	13.162.500,00
DEDUÇÕES (II)	**3.196.295,63**	**3.554.130,69**	**3.370.945,18**	**3.370.995,77**	**3.331.255,36**	**3.239.756,25**	**2.546.935,84**	**3.155.758,48**	**3.022.495,01**	**3.730.864,67**	**4.221.712,21**	**11.501.806,83**	**48.242.951,92**	**47.116.000,00**
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	414.168,34	1.161.348,46	1.397.742,03	1.493.315,97	1.327.909,28	1.218.440,54	906.275,54	1.240.070,79	1.260.637,46	1.789.938,20	1.851.108,92	3.497.872,43	**17.558.827,96**	25.314.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	105.818,08	57.117,93	56.545,33	56.545,33	56.016,56	55.687,86	55.687,86	55.687,86	55.687,86	174.890,54	5.850.339,99	**6.580.025,20**	750.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.782.127,29	2.286.964,15	1.916.085,22	1.821.134,47	1.946.800,75	1.965.299,15	1.584.972,44	1.859.999,83	1.706.169,69	1.885.238,61	2.195.712,75	2.153.594,41	**24.104.098,76**	21.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**37.394.035,20**	**22.197.354,10**	**21.624.551,88**	**20.468.471,32**	**21.602.850,58**	**22.259.867,56**	**21.221.142,00**	**20.917.161,32**	**22.871.623,51**	**24.514.816,16**	**23.725.711,86**	**33.142.644,20**	**291.940.229,69**	**278.277.320,71**
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)									1.200.000,00				1.200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	37.394.035,20	22.197.354,10	21.624.551,88	20.468.471,32	21.602.850,58	22.259.867,56	21.221.142,00	20.917.161,32	21.671.623,51	24.514.816,16	23.725.711,86	33.142.644,20	290.740.229,69	278.277.320,71
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)									200.000,00				200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	37.394.035,20	22.197.354,10	21.624.551,88	20.468.471,32	21.602.850,58	22.259.867,56	21.221.142,00	20.917.161,32	21.471.623,51	24.514.816,16	23.725.711,86	33.142.644,20	290.540.229,69	278.277.320,71
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:6E8A0267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2020**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2020**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.226.215,75	1.226.162,75	53,00	0,00	1.362.070,70	16.057.960,38	9.443.263,47	9.439.688,90	3.962.163,10	4.018.179,08	4.018.179,08
PODER EXECUTIVO	0,00	1.226.215,75	1.226.162,75	53,00	0,00	1.362.070,70	16.057.960,38	9.443.263,47	9.439.688,90	3.962.163,10	4.018.179,08	4.018.179,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.226.215,75	1.226.162,75	53,00	0,00	1.362.070,70	16.057.960,38	9.443.263,47	9.439.688,90	3.962.163,10	4.018.179,08	4.018.179,08
CONTROLADORIA GERAL							14.534,23	4.207,63	4.207,63	10.326,60	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	5.643,43	5.643,43	0,00	0,00	0,00	133.841,26	58.203,81	58.203,81	75.121,93	515,52	515,52
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.390,33	780.182,78	331.084,10	330.961,62	176.313,47	325.298,02	325.298,02
GABINETE DO PREFEITO	0,00	164,80	164,80	0,00	0,00	0,00	4.177,93	3.889,81	3.889,81	288,12	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	128,20	128,20	0,00	0,00	0,00	38.381,24	23.213,57	23.213,57	8.487,67	6.680,00	6.680,00
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	5.928,73	5.928,73	0,00	0,00	2.748,61	1.159.826,52	1.101.163,49	1.101.074,89	36.101,19	25.399,05	25.399,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	82,44	82,44	0,00	0,00	0,00	554.861,27	136.720,39	136.720,39	236.243,35	181.897,53	181.897,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	12.185,34	12.185,34	0,00	0,00	6.404,10	176.246,30	71.182,91	70.240,29	81.587,54	30.822,57	30.822,57
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.167,84	30.167,84	0,00	0,00	0,00	257.357,60	138.516,06	137.478,24	75.817,97	44.061,39	44.061,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	25.453,42	25.453,42	0,00	0,00	0,00	665,22	649,57	649,57	15,65	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	22.998,39	22.998,39	0,00	0,00	0,00	14.382,59	13.799,71	13.799,71	582,88	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	13.454,70	13.454,70	0,00	0,00	329,80	855.877,65	832.136,10	832.107,50	22.670,52	1.429,43	1.429,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	36.095,99	36.095,99	0,00	0,00	346.272,83	7.650.856,99	2.179.389,22	2.179.389,22	2.774.821,86	3.042.918,74	3.042.918,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	848,08	848,08	0,00	0,00	0,00	84.705,48	32.593,97	32.593,97	50.555,00	1.556,51	1.556,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	36.605,76	36.605,76	0,00	0,00	0,00	239.463,06	162.867,94	162.856,37	69.091,83	7.514,86	7.514,86
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	33.950,50	33.950,50	0,00	0,00	852.794,07	301.426,15	943.828,76	943.065,26	136.872,87	74.282,09	74.282,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	963.030,27	963.030,27	0,00	0,00	71.980,00	1.386.712,77	1.364.310,27	1.364.251,59	65.081,05	29.360,13	29.360,13
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	39.477,86	39.424,86	0,00	53,00	29.150,96	2.404.461,34	2.045.506,16	2.044.985,46	142.183,60	246.443,24	246.443,24
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.811,12	1.811,12									
PODER EXECUTIVO		1.811,12	1.811,12									
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		1.811,12	1.811,12									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.228.026,87	1.227.973,87	53,00	0,00	1.362.070,70	16.057.960,38	9.443.263,47	9.439.688,90	3.962.163,10	4.018.179,08	4.018.179,08
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:BB3DC129

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	julho	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**11.682.963,22**	**11.310.862,74**	**12.018.279,59**	**11.725.535,88**	**11.837.171,77**	**16.446.644,96**	**11.843.541,92**	**11.949.411,29**	**12.077.159,05**	**12.084.656,65**	**12.278.880,85**	**24.341.167,49**	**159.596.275,41**	**274.357,40**
Pessoal Ativo	9.715.228,06	9.344.361,02	10.011.544,66	9.684.118,03	9.757.724,32	13.340.459,46	9.732.354,93	9.781.498,39	9.879.339,98	9.820.409,30	10.038.680,66	20.989.291,58	**132.095.010,39**	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.759.631,61	8.397.022,24	9.050.488,56	8.706.828,37	8.778.634,46	12.347.030,88	8.742.080,51	8.801.440,87	8.746.351,28	8.677.045,52	8.847.143,85	18.709.346,50	**118.563.044,65**	-
Obrigações Patronais	955.596,45	947.338,78	961.056,10	977.289,66	979.089,86	993.428,58	990.274,42	980.057,52	1.132.988,70	1.143.363,78	1.191.536,81	2.279.945,08	**13.531.965,74**	-
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.967.735,16	1.966.501,72	2.006.734,93	2.041.417,85	2.067.547,45	3.089.085,50	2.094.386,99	2.122.164,24	2.162.869,07	2.173.442,91	2.190.385,69	3.270.920,91	**27.153.192,42**	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.711.972,19	1.712.014,19	1.743.085,13	1.772.889,65	1.807.207,54	2.694.706,64	1.825.276,46	1.854.582,67	1.887.018,55	1.904.848,77	1.922.984,93	2.871.243,80	**23.707.830,52**	-
Pensões	255.762,97	254.487,53	263.649,80	268.528,20	260.339,91	394.378,86	269.110,53	267.581,57	275.850,52	268.594,14	267.400,76	399.677,11	**3.445.361,90**	-
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)					11.900,00	17.100,00	16.800,00	45.748,66	34.950,00	90.804,44	49.814,50	80.955,00	**348.072,60**	274.357,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**2.502.106,65**	**2.002.226,77**	**2.204.643,31**	**2.183.187,55**	**2.237.892,41**	**3.132.512,64**	**2.237.857,61**	**2.291.360,47**	**2.389.152,56**	**2.365.576,58**	**2.299.882,18**	**2.973.870,06**	**28.820.268,79**	**-**

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	179.505,78	26.474,13	195.708,38	139.569,70	159.495,15	41.227,14	141.270,62	166.996,23	183.519,75	189.226,64	107.296,49 -	301.450,85	**1.228.839,16**	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	354.865,71	9.250,92	2.200,00	2.200,00	10.849,81	2.200,00	2.200,00	2.200,00	42.763,74	2.907,03	2.200,00	4.400,00	**438.237,21**	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.967.735,16	1.966.501,72	2.006.734,93	2.041.417,85	2.067.547,45	3.089.085,50	2.094.386,99	2.122.164,24	2.162.869,07	2.173.442,91	2.190.385,69	3.270.920,91	**27.153.192,42**	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
IRRF														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**9.180.856,57**	**9.308.635,97**	**9.813.636,28**	**9.542.348,33**	**9.599.279,36**	**13.314.132,32**	**9.605.684,31**	**9.658.050,82**	**9.688.006,49**	**9.719.080,07**	**9.978.998,67**	**21.367.297,43**	**130.776.006,62**	274.357,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	291.940.229,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A 1º da CF)	1.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art 166-16 da CF)	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	290.540.229,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	131.050.364,02	45,11
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	156.891.724,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	149.047.137,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	141.202.551,63	48,60
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1325E70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1096/2022

LEI Nº 1096/2022

Altera a redação do Anexo IV da Lei 756/2014 Tabela de Vencimentos – Plano Carreira do Magistério

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo IV – Estrutura de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal) que passa a vigorar na forma seguinte:
ANEXO IV
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS
DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

MAGISTÉRIO – PROFESSOR – 20H												
Nível	REFERÊNCIA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.922,82	1.961,27	2.000,49	2.040,50	2.081,30	2.122,95	2.165,39	2.208,70	2.252,87	2.297,94	2.343,89	2.390,76
B	2.115,10	2.157,39	2.200,54	2.244,54	2.289,43	2.335,23	2.381,93	2.429,58	2.478,16	2.527,71	2.578,29	2.629,84
C	2.263,16	2.308,41	2.354,57	2.401,67	2.449,70	2.498,69	2.548,67	2.599,65	2.651,64	2.704,67	2.758,77	2.813,93
D	2.376,30	2.423,82	2.472,30	2.521,75	2.572,19	2.623,62	2.676,09	2.729,63	2.784,22	2.839,90	2.896,71	2.954,63

MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 40H												
Nível	REFERÊNCIA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	4.230,17	4.314,79	4.401,07	4.489,09	4.578,88	4.670,46	4.763,86	4.859,14	4.956,33	5.055,46	5.156,57	5.259,69
B	4.653,18	4.746,26	4.841,18	4.938,00	5.036,75	5.137,50	5.240,24	5.345,05	5.451,96	5.560,99	5.672,23	5.785,67
C	4.978,90	5.078,49	5.180,05	5.283,65	5.389,33	5.497,12	5.607,06	5.719,20	5.833,59	5.950,25	6.069,27	6.190,65
D	5.227,89	5.332,40	5.439,06	5.547,83	5.658,80	5.771,97	5.887,40	6.005,16	6.125,26	6.247,77	6.372,72	6.500,17

MAGISTÉRIO – PSICOPEDAGOGO – 40H												
Nível	REFERÊNCIA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	4.526,29	4.616,82	4.709,15	4.803,32	4.886,08	4.997,40	5.097,33	5.199,29	5.303,27	5.409,33	5.517,52	5.627,87
B	4.978,92	5.078,50	5.180,05	5.283,67	5.389,34	5.497,13	5.607,07	5.719,20	5.833,59	5.950,25	6.069,27	6.190,65
C	5.327,43	5.433,99	5.542,67	5.653,52	5.766,59	5.881,93	5.999,56	6.119,55	6.241,94	6.366,79	6.494,13	6.624,01
D	5.593,80	5.705,68	5.819,79	5.936,19	6.054,91	6.176,02	6.299,53	6.425,53	6.554,02	6.685,10	6.818,81	6.955,19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 26 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:42C0E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2021 A 02/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2021 A 02/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022		
RECEITASCORRENTES(I)	6.827.675,54	5.425.402,37	5.702.463,79	5.563.004,10	5.662.943,66	5.547.555,46	5.676.714,04	6.126.580,54	6.435.371,95	9.670.197,26	7.556.312,37	7.827.549,45	78.021.770,53	89.543.423,77
Receita Tributária	1.684.448,65	494.437,36	483.614,28	471.621,29	497.682,22	452.174,55	403.023,20	433.310,93	314.496,08	684.873,19	247.636,12	348.488,20	6.515.806,07	7.880.026,12
IPTU	783.644,36	78.980,16	77.159,36	76.522,06	62.924,98	55.980,34	75.816,71	45.978,67	37.006,87	45.158,36	29.508,03	29.511,64	1.398.191,54	2.021.059,50
ISS	69.613,41	79.809,26	111.263,25	102.497,18	125.142,64	67.803,46	112.376,95	107.670,98	118.575,41	169.546,05	84.016,75	78.807,21	1.227.122,55	1.278.907,30
ITBI	202.482,53	108.397,60	82.390,62	57.515,99	121.987,52	148.985,36	40.254,91	51.877,20	67.700,00	69.393,11	53.505,00	33.659,22	1.038.149,06	944.162,15
IRRF	140.669,12	145.524,26	137.330,95	131.200,74	131.880,63	125.526,23	120.729,31	188.735,93	47.011,35	338.753,39	46.183,48	183.236,52	1.736.781,91	2.121.229,35
Outras Receitas Tributárias	488.039,23	81.726,08	75.470,10	103.885,32	55.746,45	53.879,16	53.845,32	39.048,15	44.202,45	62.022,28	34.422,86	23.273,61	1.115.561,01	1.514.667,82

Receita de Contribuições	259.745,56	365.083,99	306.249,50	331.724,93	332.578,94	341.312,00	325.453,20	342.203,76	334.522,86	967.468,31	196.327,30	623.928,19	4.726.598,54	8.304.255,93
Receita Patrimonial	67.913,34	305.306,93	319.549,37	90.939,39	30.445,84	58.206,10	136.752,05	42.073,43	851.795,44	377.979,99	260.792,91	334.203,69	2.875.958,48	3.815.020,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.961,82	304.355,41	318.581,96	89.948,13	29.454,58	57.214,84	135.760,79	41.082,17	850.804,18	377.288,73	259.801,65	332.912,43	2.864.166,69	3.799.505,56
OutrasReceitas Patrimoniais	951,52	951,52	967,41	991,26	991,26	991,26	991,26	991,26	991,26	691,26	991,26	1.291,26	11.791,79	15.514,77
Receita Agropecuária	0,00	90,00	260,00	500,00	250,00	160,00	450,00	180,00	350,00	371,00	648,00	460,00	3.719,00	2.110,94
ReceitaIndustrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	414.906,93	346.094,64	341.804,13	303.791,23	336.891,40	337.528,40	327.445,94	357.619,83	379.111,06	373.557,26	366.114,07	329.358,58	4.214.223,47	4.437.555,67
TransferênciasCorrentes	4.389.530,59	3.907.983,29	4.238.859,56	4.349.444,32	4.456.577,44	4.321.590,82	4.472.442,61	4.944.524,05	4.530.776,82	7.247.101,26	6.181.802,65	6.184.627,56	59.225.260,97	62.418.454,33
Cota-Parte do FPM	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	2.115.125,16	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	1.474.590,11	3.308.768,04	2.382.975,83	3.326.433,30	23.358.712,30	22.896.723,55
Cota-Parte do ICMS	1.224.766,17	999.269,41	923.705,46	1.290.620,21	1.037.871,74	1.191.232,21	1.235.487,36	1.066.607,45	1.458.688,50	1.290.316,03	1.105.793,16	1.066.926,75	13.891.284,45	16.769.330,48
Cota-Parte do IPVA	167.020,40	167.232,87	171.609,53	125.417,05	78.310,80	63.146,54	71.810,72	50.898,50	72.562,93	83.697,19	928.034,33	310.780,68	2.290.521,54	2.414.524,15
Cota-Partedo ITR	1.233,81	6.577,48	428,47	2.248,06	400,26	1.634,82	117.797,87	969.997,94	88.601,92	87.395,49	43.411,29	38.681,45	1.358.408,86	920.147,25
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.435,81	17.487,33	16.902,49	15.504,92	17.908,19	15.059,27	17.918,13	18.443,40	17.668,51	18.063,47	16.824,38	14.614,35	203.830,25	276.241,48
Transferências do FUNDEB	859.955,70	701.281,63	615.360,32	836.236,48	681.179,71	731.263,52	847.784,92	805.208,74	811.345,12	1.050.161,65	1.144.499,20	946.036,21	10.030.313,20	10.752.648,16
OutrasTransferênciasCorrentes	694.565,34	526.871,99	720.964,73	531.441,92	525.781,58	628.144,41	853.551,64	553.430,36	607.319,73	1.408.699,39	560.264,46	481.154,82	8.092.190,37	8.388.839,26
Outras Receitas Correntes	11.130,47	6.406,16	12.126,95	14.982,94	8.517,82	36.583,59	11.147,04	6.668,54	24.319,69	18.846,25	302.991,32	6.483,23	460.204,00	2.686.000,45
DEDUÇÕES (II)	794.048,26	996.277,74	1.048.201,05	847.077,85	710.126,42	830.992,79	869.258,56	942.992,30	1.631.983,14	1.958.717,68	1.440.868,75	1.706.218,61	13.776.763,15	18.877.112,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	221.601,40	454.866,86	462.426,35	246.941,90	207.984,72	233.288,41	309.769,54	220.547,51	1.004.292,95	1.163.794,58	21.723,52	216.506,59	4.763.744,33	2.764.840,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	5.444,98	5.444,98	5.267,84	3.782,81	5.267,84	5.267,84	5.267,84	5.267,84	5.267,84	10.535,68	320.095,98	274.384,47	651.295,94	5.731.300,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.641,51	263.840,30	467.481,81	2.244.570,66
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	567.001,88	535.965,90	580.506,86	596.353,14	496.873,86	592.436,54	554.221,18	717.176,95	622.422,35	784.387,42	895.407,74	951.487,25	7.894.241,07	8.136.402,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.033.627,28**	**4.429.124,63**	**4.654.262,74**	**4.715.926,25**	**4.952.817,24**	**4.716.562,67**	**4.807.455,48**	**5.183.588,24**	**4.803.388,81**	**7.711.479,58**	**6.115.443,62**	**6.121.330,84**	**64.245.007,38**	**70.666.311,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	11.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.850,00	327.377,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III- IV)	**6.033.627,28**	**4.429.124,63**	**4.654.262,74**	**4.715.926,25**	**4.952.817,24**	**4.716.562,67**	**4.617.455,48**	**5.171.738,24**	**4.803.388,81**	**7.711.479,58**	**6.115.443,62**	**6.121.330,84**	**64.043.157,38**	**70.338.933,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.251,00	0,00	0,00	557.251,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.033.627,28**	**4.429.124,63**	**4.654.262,74**	**4.715.926,25**	**4.952.817,24**	**4.716.562,67**	**4.617.455,48**	**5.171.738,24**	**4.803.388,81**	**7.154.228,58**	**6.115.443,62**	**6.121.330,84**	**63.485.906,38**	**70.338.933,83**

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:DF80A0F2

